

---

**DIRETORIA JUDICIÁRIA DE  
SERVIÇOS SOCIAIS**

---

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**

**CAMPANHA DE COLETA ITINERANTE DE SANGUE**

A Diretoria Judiciária de Serviços Sociais, em cumprimento ao Programa Saúde no Trabalho e em parceria com o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES, pretende realizar uma Campanha de Coleta Itinerante de Sangue. **O objetivo da Campanha é abastecer o banco de sangue do HEMOES e conquistar novos candidatos para o Banco de Dados de Doadores Voluntários de Sangue do Poder Judiciário.** O HEMOES disponibilizará um microônibus que procederá a coleta de sangue de servidores, juízes e estagiários interessados em participar da Campanha.

**Cronograma da Campanha**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
11 de setembro	09 às 15 horas	Tribunal de Justiça
12 de setembro	11 às 15 horas	Fórum de Vitória
18 de setembro	09 às 15 horas	Fórum de V. Velha
25 de setembro	11 às 15 horas	Fórum de Cariacica
26 de setembro	11 às 15 horas	Fórum de Viana
04 de outubro	11 às 15 horas	Fórum de Serra

**Informações importantes aos candidatos à doação**

- Conforme portaria do Ministério da Saúde **não serão** atendidas as pessoas que **não** apresentarem documento com foto, de âmbito nacional (Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou de Habilitação);
- Não é necessário que o candidato à doação esteja em jejum, podendo tomar café da manhã normalmente;
- Caso o candidato à doação tenha almoçado o mesmo deverá dar um intervalo de **3 (três) horas** para a realização da doação de sangue;
- **Com isso pedimos que os candidatos à doação adaptem seu horário de almoço ao horário de atendimento preconizado.**

Atenciosamente,

**MARIA HELENA PENEDO SARDENBERG**  
Diretora Judiciária de Serviços Sociais

---

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

### ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### ATO NORMATIVO 84 /2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício GAB nº 175/07, datado de 28 de agosto de 2007, da lavra da Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Águia Branca, protocolizado neste Tribunal de Justiça sob o número 2007.00.681.182;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o fechamento do prédio do Fórum da Comarca de Águia Branca, no dia 05/09/2007(quarta-feira), para realização de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de calhas e lavagem das caixas d'água, quando, por este motivo, os prazos processuais ficarão suspensos.

**DETERMINO** que afixe-se em local visível e de acesso ao público, mesmo estando o Fórum fechado, os nomes do Juiz de Direito Diretor do Fórum e do Servidor por ele designado, onde possam ser encontrados, inclusive com telefones, para apreciação de causas urgentes.

#### Publique-se.

Vitória, 29 de agosto de 2007.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
PRESIDENTE**

\_\*\*\*\*\*\_

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### ATO NORMATIVO 85 /2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício SJ nº 153/07, datado de 29 de agosto de 2007, da lavra da Excelentíssimo Senhor Diretor do Fórum da Comarca de Ecoporanga, protocolizado neste Tribunal de Justiça sob o número 2007.00.689.437;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o fechamento do prédio do Fórum da Comarca de Ecoporanga no dia 06/09/2007(quinta-feira), para realização de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de caixas d'água e fachada, quando, por este motivo, os prazos processuais ficarão suspensos.

**DETERMINAR** que afixe-se em local visível e de acesso ao público, mesmo estando o Fórum fechado, os nomes do Juiz de Direito e do Servidor por ele designado, onde possam ser encontrados, inclusive com telefones, para apreciação de causas urgentes.

#### Publique-se.

Vitória, 31 de agosto de 2007.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
PRESIDENTE**

\_\*\*\*\*\*\_

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### ATO NORMATIVO 86 /2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 016/07 GJ, datado de 27 de agosto de 2007, da lavra da Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum da Comarca de João Neiva, protocolizado neste Tribunal de Justiça sob o número 2007.00.684.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o fechamento do prédio do Fórum da Comarca de João Neiva, no dia 10/09/2007(segunda-feira), para realização de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de calhas e lavagem das caixas d'água, quando, por este motivo, os prazos processuais ficarão suspensos.

**DETERMINAR** que afixe-se em local visível e de acesso ao público, mesmo estando o Fórum fechado, os nomes do Juiz de Direito do Fórum e do Servidor por ele designado, onde possam ser encontrados, inclusive com telefones, para apreciação de causas urgentes.

#### Publique-se.

Vitória, 31 de agosto de 2007.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
PRESIDENTE**

\_\*\*\*\*\*\_

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### ATO NORMATIVO 87 /2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 185/07-SJ, datado de 24 de agosto de 2007, da lavra da Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Santa Teresa, protocolizado neste Tribunal de Justiça sob o número 2007.00.691.958;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o fechamento do prédio do Fórum da Comarca de Santa Teresa, no dia 10/09/2007(segunda-feira), para realização de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de calhas e lavagem das caixas d'águas, quando, por este motivo, os prazos processuais ficarão suspensos.

**DETERMINAR** que afixe-se em local visível e de acesso ao público, mesmo estando o Fórum fechado, os nomes do Juiz de Diretor do Fórum e do Servidor por ele designado, onde possam ser encontrados, inclusive com telefones, para apreciação de causas urgentes.

**Publique-se.**

Vitória, 31 de agosto de 2007.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO NORMATIVO Nº 89/2007**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se incrementar a implementação do *e-process*;

**CONSIDERANDO** os avanços já experimentados pela justiça virtual em razão dos treinamentos já realizados neste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o alto grau de colaboração dos Magistrados;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

**RESOLVE:**

1. **CONVIDAR** os magistrados, independentemente da entrância, que tenham interesse em colaborar com a implementação do *e-process*, para se inscreverem no curso de capacitação para utilização da respectiva ferramenta.

1.1. Os magistrados que forem capacitados e que não sejam titulares de Varas dos Juizados Especiais se comprometerão em disponibilizar pelo menos um expediente durante a semana (preferencialmente pela manhã), num dos Juizados Especiais da Grande Vitória, conforme a necessidade do serviço, para o exercício do conhecimento adquirido.

1.2. A ordem de preferência para o treinamento será para os Juizes de Entrância Especial, todavia atingirá a todos os inscritos.

2. **ESCLARECER** que os Juizes de Direito titulares dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Grande Vitória e os Juizes de Direito Substitutos de Entrância Especial serão inscritos compulsoriamente no respectivo curso de capacitação, conforme a disponibilidade de vagas.

2.1. A ausência injustificada será comunicada à Corregedoria Geral da Justiça, para as providências necessárias.

2.2. As inscrições estarão disponibilizadas no site do TJES e a confirmação será realizada via e-mail, podendo também se efetivar diretamente no setor encarregado de treinamento no TJES.

2.3. Os servidores dos Juizados Especiais da Grande Vitória continuarão a capacitação nos moldes já iniciado.

2.4. Os magistrados que estiverem escalados para o treinamento deverão comunicar à Assessoria Especial da Presidência para providências no tocante à sua substituição nessas datas, evitando-se assim a redesignação de atos.

**Publique-se.**

Vitória, 04 de setembro de 2007.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
Presidente do TJES**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 926/2007 - CONCEDER** à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **NELLY LABRUNIE MARTINELLI**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Juízo da Serra, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 90 (noventa) dias de licença remunerada por motivo de adoção, a partir de 20/08/2007, de acordo com o artigo 122, Inciso III e artigo 139, *caput*, da Lei Complementar nº 46/94.

**PUBLIQUE - SE**

Vitória, 30 de agosto de 2007

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
Presidente**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 927/2007 - CONCEDER** ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **PAULO ABIGUENEM ABIB**, MM. Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30(trinta) dias de férias relativas ao segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.

**ATO E Nº 928/2007 - CONCEDER** ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30(trinta) dias de férias relativas ao segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.

**ATO E Nº 929/2007 - CONCEDER** ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI**, MM. Juiz Substituto, 30(trinta) dias de férias relativas ao segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.

**ATO E Nº 930/2007 - CONCEDER** ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **FABIO LUIZ MASSARIOL**, MM. Juiz Substituto, 30(trinta) dias de férias relativas ao primeiro semestre de 2007, para gozo oportuno.

**ATO E Nº 931/2007 - CONCEDER** ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **FABIO LUIZ MASSARIOL**, MM. Juiz Substituto, 30(trinta) dias de férias relativas ao segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.

**ATO E Nº 932/2007 - CONCEDER** à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **HELOÍSA CARIELLO**, MM. Juíza de Direito da 12ª Vara Cível do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30(trinta) dias de férias relativas ao segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.

**PUBLIQUE - SE**

Vitória-ES, 30 de agosto de 2007

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 933/2007 - CONSIDERAR** licenciado o Exmº. Sr. Dr. **JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**, MM. Juiz de Direito 2ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, de 3ª Entrância, no dia 07/08/07, para acompanhamento de pessoa da família, de acordo com o artigo 69, inciso II, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN).

**ATO E Nº 934/2007 - CONSIDERAR** licenciado o Exmº. Sr. Dr. **JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**, MM. Juiz de Direito 2ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, de 3ª Entrância, no dia 13/08/07, para acompanhamento de pessoa da família, de acordo com o artigo 69, inciso II, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN).

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 30 de agosto de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
Presidente

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 935/2007 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **ANSELMO LAGHI LARANJA**, MM. Juiz de Direito Substituto de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 936/2007 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **RUBENS JOSÉ DA CRUZ**, MM. Juiz de Direito Substituto de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 937/2007 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **MÁRIO DA SILVA NUNES NETO**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus do Norte, de 1ª Entrância, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 938/2007 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **BENICIO FERRARI**, MM. Juiz de Direito da Vara Privativa dos Registros Públicos, com competência para Meio Ambiente do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 939/2007 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **CARLOS MAGNO TELLES**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colatina, de 3ª Entrância, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 940/2007 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **KLEBER ALCURI JÚNIOR**, MM. Juiz Substituto, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao **primeiro semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 941/2007 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **KLEBER ALCURI JÚNIOR**, MM. Juiz Substituto, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória, 30 de agosto de 2007

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 942/2007 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA**, MM. Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Criminal do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 943/2007 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **MARIA DO CÉU PITANGA PINTO**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **primeiro semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 944/2007 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **PRISCILA DE CASTRO MURAD**, MM. Juíza Substituta, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 945/2007 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, MM. Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 946/2007 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **SAYONARA COUTO BITTENCOURT BARBOSA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracruz, de 3ª Entrância, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**ATO E Nº 947/2007 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **IVELIZE EDINETH CHIABAI ARPINI**, MM. Juíza de Direito de 3ª Entrância, titular da 2ª Vara de Família do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2007, para gozo oportuno.**

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória, 30 de agosto de 2007

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
Presidente

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 948/2007 - PRORROGAR** a licença, para acompanhar pessoa da família, da Exmª. Srª. Drª. **ROSALVA NOGUEIRA SANTOS**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Dolores do Rio Preto, de 1ª Entrância, por 90 (noventa) dias, a partir de 26/08/2007, de acordo com o artigo 142 da Lei Complementar nº 46/94.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória, 30 de agosto de 2007

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
Presidente

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 949/2007 - CONSIDERAR LICENCIADA** a Exmª. Srª. Drª. **SIMONE TEDOLDI SPALENZA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Colatina, de 3ª Entrância, por 30 (trinta) dias, a partir de 20/08/07, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 69, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN).

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória, 30 de agosto de 2007

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
Presidente

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 688/07 - EXONERAR** o Sr. **AMÉRICO ROSSI NETTO** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotado na Comarca de Pancas, de 2ª Entrância.

**ATO Nº 689/07 - NOMEAR** o Sr. **AMÉRICO ROSSI NETTO** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito Cód. OPJ, na forma da Lei Complementar nº 324/05.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 29 de agosto de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
Presidente

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 690/07**

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, INC.II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94 .**

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** provisoriamente o Sr. **JOSÉ ANGELO CAMPOS**, Oficial de Justiça lotada no Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, na Comarca de Nova Venécia, de 3ª Entrância.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
PRESIDENTE

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO Nº 691/07 - PRORROGAR** à disposição da Sra. **MARIA TEREZA BUAIZ**, Escrivão Judiciário do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de

Entrância Especial, para o Congresso Nacional - Brasília/DF, por mais um (01) ano, sem ônus para o Poder Judiciário.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
PRESIDENTE

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 692/07 - DESIGNAR** a Sra. **MARTA PACHECO MARTINS**, Escrevente Juramentado, para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria do Cartório do Juizado Especial Cível da Comarca de Barra de São Francisco, de 3ª Entrância, tendo em vista, r.decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, no processo de nº 100070011414, a partir de 31/05/07.

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
PRESIDENTE

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 693/07 - DESIGNAR** a Sra. **PATRICIA DUTRA RODY MACHADO**, Escrevente Juramentado, para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria da Comarca de Itapemirim, de 3ª Entrância, tendo em vista, r.decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, no processo de nº 100070011422, a partir de 09/02/07.

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
PRESIDENTE

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 694/07 - DESIGNAR** o Sr. **LUIZ ALEXANDRE BORILLE**, Escrevente Juramentado, para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria do Cartório do Juizado Especial Criminal da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, tendo em vista, r.decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, no processo de nº 100070004393, a partir de 12/02/07.

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**  
PRESIDENTE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 695/07 EXONERAR** a pedido, a Sra. **LUDMILA MARTINELLI LOUREIRO** do exercício do cargo efetivo de Escrevente Juramentado, lotada no Cartório do 1º Juizado Especial Cível do Juízo da Serra, Comarca da Capital, de Entrância Especial, por ter assumido outro cargo público, a partir de 16/07/07.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
Presidente**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 696/07 EXONERAR** a pedido, a Sra. **SANY ALBANO SCHERRER** do exercício do cargo efetivo de Escrevente Juramentado, lotada no Juizado Especial Criminal da Comarca de Colatina, de 3ª Entrância, a partir de 30/07/07.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO  
Presidente**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 697/07 - RETIFICAR** em parte os termos do ato nº 141/94 publicado no "DO" de 18/04/94 que aposentou o Sr. **AMÉRICO ABREU TAVARES**, Oficial de Justiça da Comarca de São José do Calçado, de 1ª Entrância, na forma do art. 40, III, letra "a" da Constituição Federal e art.73, § 2º da Lei 3.200/78, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento) a título de Gratificação de Adicional e 50 % (cinquenta por cento) a título de Gratificação de Assiduidade, tendo em vista o que consta do processo nº4803/93 do Egrégio Conselho da Magistratura, para fazer constar com efeitos retroativos a partir de 18/04/94.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO  
PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 698/07**

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, INC.II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 46/94 .**

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** provisoriamente a Sra. **NILMA SOARES MEDEIROS DA SILVA**, Escrevente Juramentada de 3ª Entrância, na Contadoria do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, a partir de 11/07/07.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 03 de setembro de 2007.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO  
PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 699/07**

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, INC.II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94 .**

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** provisoriamente o Sr. **ROBERTO NUNES CORRÊA**, Oficial de Justiça de 3ª Entrância, na Diretoria do Fórum do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, a partir de 30/03/06.

**P U B L I Q U E - S E.**

Vitória-ES, 03 de setembro de 2007.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO  
PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 700/07 - RE-RATIFICAR** os termos do ato nº 1556/05, publicado no "DJ" de 21/12/05 que colocou o Sr. **RAFAEL IGNÊS TRISTÃO**, Escrevente Juramentado lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapari, de 3ª Entrância, à disposição da 1ª Vara Criminal do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, a partir de 03/09/07.

**ATO Nº 701/07 - RE-RATIFICAR** os termos do Ato nº 310/07, publicado no "DJ" de 22/05/07, que colocou a Sra. **LUCIANA MARIA CAMPOS**, Oficial de Justiça, lotada na Diretoria do Fórum do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, à disposição deste Egrégio Tribunal de Justiça, a partir de 03/09/07.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 03 de setembro de 2007.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO  
PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 702/07 - DESIGNAR** o Sr. **ILDAN FREDERICO DE OLIVEIRA**, Escrevente Juramentado, para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapari, de 3ª Entrância, tendo em vista, r.decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, no processo de nº 100070011265, a partir de 18/05/07.

Vitória-ES, 03 de setembro de 2007.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO**  
**PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 703/07 - RERRATIFICAR** os termos do Ato nº 1532/05, publicado no "DJ" de 20/12/05, que colocou o Sr. **HUGO FERREIRA COELHO**, Escrevente Juramentado, lotado no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapari, de 3ª Entrância, à disposição deste Egrégio Tribunal de Justiça, a partir de 03/09/07.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 04 de setembro de 2007.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO**  
**PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

**ATO Nº 710/07 - RERRATIFICAR** os termos do Ato nº 1436/06, publicado no "DJ" de 31/10/06, que nomeou a Sra. **MÁRIA DAS GRAÇAS LEMOS ABREU**, habilitada em concurso público, para o exercício do cargo efetivo de Técnico Judiciário (Função Secretário de Gabinete), lotada no 2º Juizado Especial Cível do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, para fazer constar com efeitos retroativos a partir de 30/12/03, conforme decisão proferida no processo nº 200.700.482.585, pelo Exm.º Sr. Desembargador Presidente.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 04 de setembro de 2007.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO**  
**PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**EXCLUSÃO ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

Na redação dos Atos de nºs 677/06, publicado no "DJ" de 29/08/07, e 661/07 publicado no "DJ" de 24/08/07 que localizaram provisoriamente os servidores **MARIA INEZ DE PAULA PESSOA** e **RODALBA FLORES RIBEIRO DE CARVALHO** respectivamente...

**EXCLUIR:** DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória, 31 de agosto de 2007.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO**  
**PRESIDENTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL Nº 102/2007**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL,**

**FAZ SABER** que requereram permuta os Exm.ºs. Srs. Drs. **EDMILSON SOUZA SANTOS** e **GRACIENE PEREIRA PINTO**, MMs. Juizes de Direito Titulares da 2ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Cível, ambas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, de 3ª Entrância, respectivamente, e que no prazo de 05 (cinco) dias, os interessados poderão se manifestar, nos termos do Art. 96, letra "c" do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (Emenda Regimental nº 004/96, publicado no "DJ" de 07/08/96).

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 04 de setembro de 2007

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO**  
**Presidente**

**ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO A Nº 469/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **VALESKA VILLASCHI SARLO WILKEN**, Assistente Técnico Judiciário I deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 10/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 470/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sr.ª **TEREZA CRISTINA AQUINO DOS SANTOS ZORZAL**, Técnico Judiciário Função Administrador deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 24/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 471/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sr.ª **SILVIA OPPENHEIMER PITANGA BORGES**, Assessor Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 27/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 472/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **SUELY DOS SANTOS CUNHA SANDOVAL**, Oficial Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 02 (dois) dias a partir de 15/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 473/07 - PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde da Sra. **RITA DE CASSIA MIRANDA NUNES MAMEDE**, Adjunto Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 90 (noventa) dias a partir de 17/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 474/07 - CONSIDERAR LICENCIADO** para tratamento de saúde, o Sr. **RUBENS DOS SANTOS**, Agente de Serviços Função Serviços Gerais deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 15 (quinze) dias a partir de 10/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 475/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **NIZETTE RODRIGUES GEGENHEIMER**, Servidor Estável deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 03 (três) dias a partir de 17/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 476/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **KARINA AMERICANO CÂMARA**, Adjunto Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 05 (cinco) dias a partir de 13/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 477/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **MARTA APARECIDA SERVARE BRAGA**, Agente de Serviços Função Comunicação deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 05 (cinco) dias a partir de 13/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 478/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **MARLI DA SILVA PEREIRA**, Servidor Estável deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 30 (trinta) dias a partir de 27/07/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 479/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **MIRELLA ROSSMANN BRAGATTO**, Assistente Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 02 (dois) dias a partir de 23/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 480/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para acompanhar pessoa da família, a Sra. **IZABELLA DALLA SILY CASAGRANDE**, Técnico Judiciário Função Administrador deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 08 (oito) dias a partir de 16/08/07, na forma do art. 142 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 481/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **KARINA AMERICANO CÂMARA**, Adjunto Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 05 (cinco) dias a partir de 13/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 31 de agosto de 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
**DIRETOR-GERAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO A Nº 482/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a Sra. **ELIENE SALVADOR DE MAGALHÃES**, Assistente Técnico Judiciário I deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 21/08/07, na forma do art. 142 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 483/07 - PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde do Sr. **AGUINALDO BERNUDES DA SILVA**, Agente Judiciário Função Segurança deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 90 (noventa) dias a partir de 14/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 484/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **ELCY SILVA DOS SANTOS**, Servidor Estável deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 15 (quinze) dias a partir de 10/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 485/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **CILDA NEVES MACHADO SANTOS**, Técnico Judiciário Função Taquígrafo do Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 03 (três) dias a partir de 15/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 486/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **CREUZA FRANCISCA DE PAULO**, Técnico Judiciário Função Taquígrafo do Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 02 (dois) dias a partir de 14/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 487/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a Sra. **FERNANDA BRAGA DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário Função Administrador deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 04 (quatro) dias a partir de 07/08/07, na forma do art. 142 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 488/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK**, Secretária de Câmara deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 17/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 489/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **CAMILLA BELESA VIDAL**, Agente Judiciário Função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 30 (trinta) dias a partir de 06/08/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 03 de setembro de 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
**DIRETOR-GERAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO A Nº 490/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para maternidade, a Sra. **SAIONARA ALMEIDA DE JESUS ALVARENGA**, Agente Judiciário Função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 120 (Cento e vinte) dias a partir de 14/08/07, na forma do art. 137 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 491/07 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **LETICIA LOYOLA DOS SANTOS**, Oficial Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 03/07/07 a 30/11/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 03 de setembro de 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
**DIRETOR-GERAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO A Nº 492/07 - CONCEDER** à Sra. **LUCIANA SOARES MIGUEL**, Servidora efetiva da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento) no cargo em comissão de Secretária de Câmara** deste Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do art. 96 da Lei Complementar 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 408 publicado no "DO" de 30/07/07.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 04 de setembro de 2007

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
**DIRETOR-GERAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONVÊNIO:** FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA - FDV  
**CURSO:** DIREITO  
**ESTAGIÁRIO(A):** DANIEL SELLITTI CHIABAI DE FREITAS  
**DURAÇÃO:** 28/08/07 A 31/12/07



**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE BRASILEIRA - UNIVIX

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** DAVI FAVARATO FREIRE

**DURAÇÃO:** 27/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO-SANTENSE - FAESA

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** NILSON JOSÉ MACHADO JUNIOR

**DURAÇÃO:** 28/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** FELIPE CONRADO SOUZA

**DURAÇÃO:** 27/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** MARIANA NASCIMENTO MOTA

**DURAÇÃO:** 27/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE UNILINHARES

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** ANA PAULA VIEIRA

**DURAÇÃO:** 22/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.0206100191.021 - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.

**PUBLIQUE-SE**  
VITÓRIA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**TORNAR SEM EFEITO, A RESCISÃO CONTRATUAL DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DE:**

- **GABRIEL COELHO FREIRE DIAS**, ALUNO DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO-SANTENSE - FAESA, PUBLICADO NO "DJ" DE 10/08/07.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**TORNAR SEM EFEITO, A RESCISÃO CONTRATUAL DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DE:**

- **LARA DAHER DO VALLE**, ALUNA DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA - FDV, PUBLICADO NO "DJ" DE 10/08/07.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE**, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 06/08/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUÍZADO) ANNA PAULSEN.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**  
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE**, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 31/08/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O

ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (FÓRUM) ANDRÉ CAMPOS FERNANDES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO - FAESA

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** RODRIGO FARDIN

**DURAÇÃO:** 30/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.0206100191.021 - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** VINICIUS SOUZA CARVALHO SILVA

**DURAÇÃO:** 14/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.0206100191.021 - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE BATISTA DE VITÓRIA - FABAVI

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** ANDRESSA NASCIMENTO DIAS

**DURAÇÃO:** 28/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** ORLANDO SERGIO NUNES DEGENARIO NASCIMENTO

**DURAÇÃO:** 29/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** BIANCA TERRA VERIDIANO

**DURAÇÃO:** 27/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** AMANDA FERREIRA DE SOUZA

**DURAÇÃO:** 27/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE DE ARACRUZ

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** MONALISA SILVA MODENESI

**DURAÇÃO:** 15/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC  
**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** LAÍS COMÉRIO MORAES

**DURAÇÃO:** 24/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA VENÉCIA - INESV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** TATIANE VIRGINIA PEREIRA

**DURAÇÃO:** 30/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE**, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 10/08/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (TJ) FABRIZIA DA ESCOSSIA CAMPELLO XAVIER.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE BRASILEIRA - UNIVIX

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** MORGANA ARIANE DE ARIMATÉIA

**DURAÇÃO:** 27/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.0206100191.021 - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO-SANTENSE - FAESA

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** ANDERSON AYRES BOLZANI RIBEIRO

**DURAÇÃO:** 10/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** PSICOLOGIA

**ESTAGIÁRIO(A):** MILA SILVA SPALLA

**DURAÇÃO:** 30/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO - FAESA

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** KARINA FARDIN FAZZOLO

**DURAÇÃO:** 03/09/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO-SANTENSE - FAESA

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** WENDERSON GARAJAU NOLASCO

**DURAÇÃO:** 15/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.0206102212.022 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR-GERAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 03/09/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (FÓRUM) JOANA FONTE BOA RACHID.**

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 31/08/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUIZADO) MELINA MORESCHI.**

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 03/09/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUIZADO) LIVIA GAVA DE SOUZA PIMENTA.**

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR GERAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 03/09/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUIZADO) JOÃO ROBERTO DE SÁ DAL'COL.**

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA**  
DIRETOR GERAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 03/09/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUIZADO) LARISSA JARETTA.**

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR GERAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 03/09/07, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUIZADO) VIVIANE BOSIO CALMON.**

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR GERAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** BIANCA CAMPELO RIBEIRO

**DURAÇÃO:** 30/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** RONNEI GUIMARÃES ESCOPELI GOMES

**DURAÇÃO:** 30/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE DOCTUM

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** DAIONE DRUMMOND

**DURAÇÃO:** 29/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** DANY DENISON DE OLIVEIRA

**DURAÇÃO:** 31/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.901.0206102212030 - MANUTENÇÃO ATIVA DAS ATIVIDADES FORENSES.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA - FESV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** KATIA EVANGELISTA SILVA

**DURAÇÃO:** 29/08/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.0206100191.021 - **INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.**

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A):** RAPHAEL TESSAROLO DIAS

**DURAÇÃO:** 03/09/07 A 31/12/07

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.0206100191.021 - **INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.**

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA  
DIRETOR-GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.º 013/2007 - FUNEPJ-081**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para executar reforma (cobertura, cabeamento estruturado e rede elétrica) no Fórum da Comarca de Montanha/ES.

**ABERTURA:** 14/09/2007 às 14:00 horas.

**LOCAL:** Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sede do Tribunal de Justiça, no Mini-Auditório, TJES - Vitória/ES.

**INFORMAÇÕES:** Tel/ fax: (27) 3334-2328 ou 3334-2335, ou pessoalmente.

**DOCUMENTAÇÃO:** No endereço acima ou mediante fornecimento de disquete formatado tipo 3½ ou pelo "site" www.tj.es.gov.br

Vitória, 03 de setembro de 2007.

**PAULO CARVALHO JORGE  
Presidente da CPL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.º 014/2007 - FUNEPJ-082**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para executar serviços de instalação de cobertura em policarbonato, grades, bicicletário coletivo, grades e outros, no Fórum da Comarca de Guarapari/ES.

**ABERTURA:** 17/09/2007 às 14:00 horas.

**LOCAL:** Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sede do Tribunal de Justiça, no Mini-Auditório, TJES - Vitória/ES.

**INFORMAÇÕES:** Tel/ fax: (27) 3334-2328 ou 3334-2335, ou pessoalmente.

**DOCUMENTAÇÃO:** No endereço acima ou mediante fornecimento de disquete formatado tipo 3½ ou pelo "site" www.tj.es.gov.br

Vitória, 03 de setembro de 2007.

**PAULO CARVALHO JORGE  
Presidente da CPL**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DISTRIBUIÇÃO**

**EM 27/08/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**PARA:TRIBUNAL PLENO**

**1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017098**

REQTE.: ANDERSON GERALDO DESTEFANI

ADVOGADO(A): ALEX NASCIMENTO FERREIRA

A. COATORA: SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ES

RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017064**

REQTE.: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

ADVOGADO(A): PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017023**

REQTE.: ROMILDO ALEIXO ALVES

ADVOGADO(A): SANDRA HELENA DE SOUZA

ADVOGADO(A): CARLOS VINICIUS DA COSTA AZEVEDO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**PARA:CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 17040000618**

APTE.: MARCELO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MUCIO COUTINHO DE JESUS

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030060099**

APTE.: MAGNO GABRIEL COSER  
 ADVOGADO(A): JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, DEF PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060081854**

APTE.: JOSE BATISTA DE MORAIS  
 ADVOGADO(A): CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030068993**

APTE.: MARCIO FERNANDO TONIATO  
 ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050204874**

APTE.: FABIANO GOMES VIANA  
 ADVOGADO(A): ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA  
 ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE CARNEIRO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060141058**

APTE.: CARLOS EDUARDO CORREIA LEAL  
 ADVOGADO(A): JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050216472**

APTE.: ISMAEL MARTINS FALÇÃO  
 ADVOGADO(A): ANDERSON R ZUCOLOTO FERNANDES  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**8 - HABEAS CORPUS Nº 100070017114**

PACTE.: LUIZ CARLOS TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A): LEONARDO GUIDA  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**9 - HABEAS CORPUS Nº 100070017080**

PACTE.: RAPHAEL OLIVEIRA BARBOSA  
 ADVOGADO(A): SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JERONIMO MONTEIRO  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**10 - HABEAS CORPUS Nº 100070017072**

PACTE.: RENILDO SARANGO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): WISTONRUS DE PAULA ALVES  
 ADVOGADO(A): OLIVIA ZANON DALL'ORTO  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V CRIMINAL DE SÃO MATEUS  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**11 - HABEAS CORPUS Nº 100070017056**

PACTE.: KESIA ALESSANDRA OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): JOSE AILTON DE FATIMA ALVES  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª V CRIMINAL DA SERRA  
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**12 - HABEAS CORPUS Nº 100070016991**

PACTE.: JAIR SOARES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO BITTENCOURT, DEF. PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE LINHARES  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**13 - HABEAS CORPUS Nº 100070017122**

PACTE.: ROBERT ROCHA SILVA  
 ADVOGADO(A): EDILSON LOZER JUNIOR  
 A. COATORA: JUIZ DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**14 - HABEAS CORPUS Nº 100070017106**

PACTE.: GILMAR LITTIG  
 ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA NUNES GOMES  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA V CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPEMIRIM  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**15 - HABEAS CORPUS Nº 100070017031**

PACTE.: RAFAEL COELHO DE MEIRA  
 ADVOGADO(A): REGINA DE CASTRO BORGES ABREU  
 A. COATORA: JUIZ DA COMARCA DE PEDRO CANARIO ES  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**16 - HABEAS CORPUS Nº 100070017007**

PACTE.: RODRIGO CANAL  
 ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª V CRIMINAL DA SERRA  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**17 - HABEAS CORPUS Nº 100070017015**

PACTE.: JOAO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO  
 ADVOGADO(A): MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª V CRIMINAL DE VILA VELHA  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050044110**

APTE.: EDNEI MANOEL RABELO  
 ADVOGADO(A): CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**19 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017049**

REQTE.: ADALTON OLMO  
 ADVOGADO(A): GILMAR DESSAUNE  
 ADVOGADO(A): MICHELLE GUASTI DE JESUS  
 A. COATORA: JUIZ DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070011754**

APTE.: WAGNER FERNANDES  
 ADVOGADO(A): MERIA RITA MARTINS CARDOSO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050065768**

APTE.: UELDON CARDOSO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**PARA:CÍVEL****1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079000977**

AGVTE.: CENTRAIS ELETRICAS DO ESPÍRITO SANTO S.A - ESCELSA  
 ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS  
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS  
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR  
 ADVOGADO(A): GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO  
 ADVOGADO(A): ADRIANA NEUMAN  
 ADVOGADO(A): RICARDO MELHORATO GRILO  
 ADVOGADO(A): ALESSANDRA PIOLI  
 ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI  
 ADVOGADO(A): ELISANGELA VASCONCELOS CALMON  
 ADVOGADO(A): FABIANA LIBANIO DA COSTA  
 ADVOGADO(A): FLAVIA MATTOS E SANTOS  
 ADVOGADO(A): JULIANA GAVA  
 AGVDO.: GENILSON RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): EVERALDO CUCCO  
 AGVDO.: IVANILDA RIBEIRO CAVALCANTE E RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): EVERALDO CUCCO  
 P. INT. ATIVA BANESTES SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A): EVERALDO CUCCO  
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA



**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010799**

AGVTE.: ROSINETE DE ALMEIDA MENDES  
 ADVOGADO(A): URSULA DE SOUZA VAN - ERVEN  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000601**

AGVTE.: SAYONARA SANTOS BARCELLOS  
 ADVOGADO(A): RENATO MOTTA VELLO  
 ADVOGADO(A): JEAN CARLOS SANTOS BARCELLOS  
 AGVDO.: ARMANDO CESAR SACONE QUINQUIM  
 ADVOGADO(A): JOSE FERNANDES NEVES  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000979**

AGVTE.: ESCELSA S/A  
 ADVOGADO(A): CHRISTIANI BORGES FERREIRA  
 ADVOGADO(A): SIMONE DA SILVA ZANI ERLER  
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO RAGA  
 ADVOGADO(A): HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO  
 ADVOGADO(A): HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
 ADVOGADO(A): LEONARA SÁ SANTIAGO  
 AGVDO.: JOSE MOISES BARONE  
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD  
 ADVOGADO(A): SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS  
 AGVDO.: HELENA ALMEIDA BARONE  
 ADVOGADO(A): SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD  
 AGVDO.: ELISANGELA DE OLIVEIRA GARCHETER ALMEIDFA  
 ADVOGADO(A): SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD  
 AGVDO.: GILMAR ALMEIDA BARONE  
 ADVOGADO(A): SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD  
 AGVDO.: MARIA DAGUIMAR VALENTIM BARONE TOBIAS  
 ADVOGADO(A): SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD  
 AGVDO.: ANTONIO VALENTIM TOBIAS  
 ADVOGADO(A): SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD  
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40079000077**

AGVTE.: CARLUCIO XAVIER DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): CARLA RENATA MARVILA DE SOUZA  
 AGVDO.: OLINDO PADOVAN  
 ADVOGADO(A): WILSON SOARES CEZAR  
 ADVOGADO(A): EURICO SAD MATHIAS  
 ADVOGADO(A): GILSON SOARES CEZAR  
 AGVDO.: WILSON TOTOLA  
 ADVOGADO(A): WILSON TOTOLA FILHO  
 ADVOGADO(A): EURICO SAD MATHIAS  
 ADVOGADO(A): GILSON SOARES CEZAR  
 AGVDO.: CLOVIS SANTO GIACOMIN  
 ADVOGADO(A): ANDERSON GUTEMBERG COSTA  
 AGVDO.: ANITA STACUL GIACOMIN  
 ADVOGADO(A): ANDERSON GUTEMBERG COSTA  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000614**

AGVTE.: MARIO PESSOA MEZZABARBA  
 ADVOGADO(A): NEY EDUARDO SIMÕES FILHO  
 ADVOGADO(A): NEY EDUARDO SIMOES  
 AGVDO.: GILBERTO VIANA SANTOS  
 ADVOGADO(A): ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO  
 CAVALCANTE  
 ADVOGADO(A): SAYMON DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
 AGVDO.: JOSE CARLOS ALVES  
 ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR  
 ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE BUZATO FIOROT  
 ADVOGADO(A): KARLA BUZATO FIOROT  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14079000403**

AGVTE.: SUAPE TEXTIL S/A  
 ADVOGADO(A): LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): REGINA CELIA BOYD COSTA  
 ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO MACHADO  
 ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO PAIXAO  
 ADVOGADO(A): LOUIS MICHAELIS OLSINA  
 ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): THAIS SABBAG MUTO  
 ADVOGADO(A): RUY RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): EDUARDO BENTO PEDROSO DE LIMA  
 ADVOGADO(A): NELSON VIEIRA JUCA  
 AGVDO.: MARCO ANTONIO CASOTTI - ME  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002479**

AGVTE.: GENILZA SILVA COSTA  
 ADVOGADO(A): NILSINETE ENTRINGER DE ARAUJO  
 AGVDO.: ROSEMAR MORAES SANTANA  
 ADVOGADO(A): NICOLAU CARONE NETO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002461**

AGVTE.: BRASIL TELECOM - S/A  
 ADVOGADO(A): PAULA CESARIO TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
 ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
 ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO  
 ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL MACEDO  
 ADVOGADO(A): EDUARDO SILVEIRA CLEMENTE  
 ADVOGADO(A): SERGIO ROBERTO VOSGERAL  
 ADVOGADO(A): JORGE ROJAS CARRO  
 ADVOGADO(A): DANIELLE R S DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): FLAVIA BURJATO FERREIRA  
 AGVDO.: EDITORA CAMARGO LTDA.  
 ADVOGADO(A): MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX  
 ADVOGADO(A): EDER MAIFREDE CAMPANHA  
 ADVOGADO(A): RODRIGO TEIXEIRA COFFLER  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 26079000134**

AGVTE.: DALEMBERT CLEITON JUFFO  
 ADVOGADO(A): ROBERTA SARDENBERG GUIMARAES HENRIQUES  
 ADVOGADO(A): TANIA B S M PINHEIRO  
 AGVDO.: LEILA SILVEIRA BRANCO  
 ADVOGADO(A): MIGUEL PEDRO AMM FILHO  
 ADVOGADO(A): ANOZOR ALVES DE ASSIS  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010781**

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
 AGVDO.: CARLOS EDUARDO ANDRADE MACHADO  
 ADVOGADO(A): FERNANDA DE SOUZA SILVA  
 ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO SEABRA DE MELLO JUNIOR  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079000969**

AGVTE.: ANNA MARIA QUINTINO FRANCO  
 ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO  
 ADVOGADO(A): ERILDO PINTO  
 AGVDO.: PRESIDENTE DO INST DE PREV DOS SERVIDORES PUB DO MUNICÍPIO D  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010120**

AGVTE.: JEFFERSON FERREIRA SANTOS  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE CRUZ HEGNER  
 AGVDO.: JOAO BATISTA COUTINHO  
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTA LEAL  
 ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA  
 ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS  
 ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES  
 ADVOGADO(A): FABRICIO PAIVA CHARPINEL

AGVDO.: LILIA APARECIDA HARTUNG GOMES  
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTA LEAL  
 ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA  
 ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS  
 ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES  
 ADVOGADO(A): FABRICIO PAIVA CHARPINEL  
 AGVDO.: ESPÓLIO DE HELIO MORAES PERDIGAO  
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTA LEAL  
 ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA  
 ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS  
 ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES  
 ADVOGADO(A): FABRICIO PAIVA CHARPINEL  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000528**

AGVTE.: MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO E FRIOS LTDA. ME MEE  
 ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO BARCELOS  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060062028**

APTE.: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 ADVOGADO(A): PAULO SA DA SILVEIRA  
 ADVOGADO(A): SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA  
 ADVOGADO(A): TATYANA LELLIS DA MATTA E SILVA  
 ADVOGADO(A): BERNARDO BASTOS SILVEIRA  
 APDO.: DELECY MINDA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ANANIAS RANGEL MELLO  
 \* APELAÇÃO ADESIVA Nº 12060062028  
 APTE.: DELECY MINDA DO NASCIMENTO  
 APTE.: DELECY MINDA DO NASCIMENTO  
 APDO.: BANCO ITAU S/A  
 APDO.: BANCO ITAU S/A  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 65030006327**

APTE.: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO  
 ADVOGADO(A): ANDREA NEVES REBELLO  
 ADVOGADO(A): JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET  
 APDO.: CLAUNER GERALDO CASAGRANDE  
 ADVOGADO(A): DASIO IZAIAS PANSINI  
 \* APELAÇÃO ADESIVA Nº 65030006327  
 APTE.: CLAUNER GERALDO CASAGRANDE  
 APTE.: CLAUNER GERALDO CASAGRANDE  
 APDO.: BANCO DO BRASIL S/A  
 APDO.: BANCO DO BRASIL S/A  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48970015029**

APTE.: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO  
 APTE.: MARLENE DAL COL  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38050027044**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE  
 APDO.: MAPELLI DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): MARIANA MARTINS BARROS  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12040033206**

APTE.: QUEOPES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): IGOR PINHEIRO DE SANT'ANNA  
 ADVOGADO(A): FABIO ROMANO  
 ADVOGADO(A): RICARDO FAUTINI BOGLIOLI  
 ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI  
 APDO.: TRIGO VITÓRIA LTDA.  
 ADVOGADO(A): NICOLAU ANGELO DOS S. CALIMAN  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060217426**

APTE.: VIDA SEGURADORA S/A  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 ADVOGADO(A): LESSANDRO FEREGUETTI  
 ADVOGADO(A): PETRIUS ABUD BOLMOK  
 APDO.: JOSE NATALINO DE JESUS  
 ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 55040003281**

APTE.: CLARINDO SANTO BRAVIM  
 ADVOGADO(A): DILAIR CAETANO DAROS, DEF PÚBLICO  
 APDO.: V U (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): CLAUDINEIA APARECIDA MARQUEZ SANTOS  
 APDO.: ZENAIR APARECIDA ULIANA  
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): CLAUDINEIA APARECIDA MARQUEZ SANTOS  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040117889**

APTE.: FEMCO - FUND COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE ANDRADE  
 ADVOGADO(A): GUILHERME GONFANTINI JUNQUEIRA  
 ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR  
 ADVOGADO(A): FABIANO CABRAL DIAS  
 ADVOGADO(A): LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA  
 ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES  
 ADVOGADO(A): MICHEL ELIAS ZAMARI  
 APDO.: JOSE FRANCISCO QUIEZA DA VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 25030000241**

APTE.: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SANTA MARIA DE JETIBA SICOOB  
 ADVOGADO(A): ARNALDO LEMPKE  
 APDO.: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A-BANDES  
 ADVOGADO(A): HUMBERTO MANDEL PASSOS BEIRIZ  
 ADVOGADO(A): NICOLAS BORTOLOTTI BORTOLON  
 ADVOGADO(A): MATHEUS GUERINE RIEGERT  
 APDO.: DAVI LIIDTKE  
 ADVOGADO(A): WINSTON CHURCHILL DA SILVA BERGAMO  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11020590607**

APTE.: GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): MARCELO SCHIAVINI COSSATI  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIKAI  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48060031878**

**APTE.: M X S (MENOR IMPÚBERE)**

ADVOGADO(A): CASSIO DRUMOND MAGALHÃES  
 APTE.: MAURA XAVIER VIEIRA  
 ADVOGADO(A): CASSIO DRUMOND MAGALHÃES  
 APDO.: BRADESCO SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A): JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA FRANÇA  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38020007316**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
 APDO.: MINERAÇÃO ALTO CRICARE LTDA.  
 ADVOGADO(A): NOEMAR SEYDEL LYRIO  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 55050005036**

APTE.: MARCONY WALAS WASEM  
 ADVOGADO(A): DILAIR CAETANO DAROS, DEF PÚBLICO

APDO.: M W (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO(A): CLAYDE LUIZ MARTINELLI  
 APDO.: ROSIANE LEITE TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A): CLAYDE LUIZ MARTINELLI  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35980331751**

APTE.: GERSON IDOMAR KUSTER  
 ADVOGADO(A): AMERICO PAULO DOS SANTOS  
 APDO.: L M (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO(A): ZIDIR LEMOS BARBOSA, DEF PÚBLICO  
 APDO.: SELMIR MOREIRA  
 ADVOGADO(A): ZIDIR LEMOS BARBOSA, DEF PÚBLICO  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47060041226**

APTE.: /APDO VAVERSA VALE VERDE AGROINDUSTRIAL S/A  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): ANTENOR COSTA FILHO  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 APTE.: /APDO ARNOBIO BONOMO  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): ANTENOR COSTA FILHO  
 APTE.: /APDO EZIO SENA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): ANTENOR COSTA FILHO  
 APDO.: /APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): KLAUSS COU'TINHO BARROS  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38040015885**

APTE.: BANCO BCN SA  
 ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO STEFANON  
 ADVOGADO(A): WANDERSON CORDEIRO CARVALHO  
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO GOMES DE AVILA  
 ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SILVA ARAUJO  
 APDO.: MEGAPORT MINERAÇÃO LTDA.  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000000059**

APTE.: SEBASTIAO ADONARIO GOMES  
 ADVOGADO(A): JOAO BATISTA SAMPAIO  
 ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO  
 ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO  
 ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI  
 ADVOGADO(A): ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA  
 ADVOGADO(A): GRASIELE MARCHESI BIANCHI  
 ADVOGADO(A): ALOIR ZAMPROGNO FILHO  
 ADVOGADO(A): SÉRGIO SOUZA FREITAS  
 ADVOGADO(A): JALINE IGLEZIAS VIANA  
 ADVOGADO(A): ANDREA CARLA ZANI  
 APDO.: HORIZONTE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.  
 ADVOGADO(A): ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL  
 ADVOGADO(A): RUTILEA DADALTO CABRAL  
 ADVOGADO(A): ANDREA MARQUES GARCIA  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38040001695**

APTE.: VANDERLI VERVLOET  
 ADVOGADO(A): ANA MARY ZACCHI  
 APDO.: GERCIAS JOSE GOULARTE  
 ADVOGADO(A): CELSO LUIZ CAMPOS  
 ADVOGADO(A): FABRICIO PICOLI BRITO  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38030019376**

APTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVOGADO(A): ERIKA SEIBEL PINTO  
 ADVOGADO(A): ANGELO RICARDO ALVES DA ROCHA  
 ADVOGADO(A): ANTONIO VASSOLER NETO  
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO JENIER  
 ADVOGADO(A): CLEBER ALVES TUMOLI  
 ADVOGADO(A): CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS  
 ADVOGADO(A): ELADIR MONTENEGRO DE OLIVEIRA COUTO  
 ADVOGADO(A): FREDERICO LIRA CHAGAS  
 ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS  
 ADVOGADO(A): LUCIANO PEREIRA CHAGAS  
 APDO.: VANER LUCE PESSANHA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): GERALDO RIBEIRO FILHO  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48060116844**

APTE.: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES  
 ADVOGADO(A): LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON  
 ADVOGADO(A): SERGIO RUY BARROSO DE MELLO  
 ADVOGADO(A): JERONYMO DE BARROS ZANANDREA  
 ADVOGADO(A): ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES  
 ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN  
 ADVOGADO(A): GRACYELLEN LEITE MOREIRA  
 ADVOGADO(A): RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO  
 ADVOGADO(A): RODRIGÓ ZACCHE SCABELLO  
 APDO.: DINEIA DE JESUS OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): JULIANO GAUDIO SOBRINHO  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48060027678**

APTE.: BANESTES SEGUROS  
 ADVOGADO(A): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA  
 ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA  
 APDO.: JURACY RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARIA MIRANDA DE SOUZA POCAS  
 ADVOGADO(A): SAMUEL FABRETTI JUNIOR  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990098683**

APTE.: BANESTES SA BANCO ESTADO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): DIEGO MARTINS  
 ADVOGADO(A): CAROLINA BONADIMAN ESTEVES  
 ADVOGADO(A): MARCOS BONADIMAN FELISBERTO  
 ADVOGADO(A): MANUELA INSUNZA  
 ADVOGADO(A): LUCIANO GONCALVES OLIVIERI  
 ADVOGADO(A): MICHEL SABINO  
 ADVOGADO(A): JULIANO MERÇON VIEIRA CARDOSO  
 ADVOGADO(A): RENZO GAMA SOARES  
 APDO.: GEGE VEICULOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI  
 APDO.: LUCINEIDE APARECIDA VENTURIN  
 ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI  
 APDO.: CEZAR TADEU RONCHI  
 ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47070000261**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI  
 APDO.: AGROCOCO COM. IND. COCO DERIVADOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): RONALDO DOS SANTOS MASSUCATTI DE CARVALHO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30030049891**

APTE.: BRADESCO SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A): AROLDO LIMONGE  
 ADVOGADO(A): BIANCA V. LIMONGE RAMOS  
 APTE.: JULIO SIMÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR  
 ADVOGADO(A): ESIO JOSE BARBOSA MARCHIORI FILHO  
 APDO.: ITELVINA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO  
 APDO.: D S M (MENOR PÚBERE)  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO  
 APDO.: R S M (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO  
 APDO.: WALLAS DOS SANTOS MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO  
 APDO.: ROBERTA SANTOS MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12040065844**

APTE.: SINDICATO DOS TRAB. EM EDUC. PÚBLICA DO ES - SINDIUPES  
 ADVOGADO(A): PAULO VELTEN  
 APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA  
 ADVOGADO(A): MARCOS VENICIUS WYATT  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050136154**

APTE.: TEREZINHA GOMES KINUPP  
 ADVOGADO(A): HELDER WILLIAN CORDEIRO DUTRA  
 ADVOGADO(A): ROBERIO LAMAS DA SILVA  
 APDO.: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO(A): RAQUEL MARTINHO MENDES PESSANHA  
 ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO(A): PATRICIA COUTINHO DA SILVA SENA  
 ADVOGADO(A): RENATA PAGANINI  
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000155473**

APTE.: FERPAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
 ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
 APDO.: JM ORG CONTABIL S/C  
 ADVOGADO(A): KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA  
 ADVOGADO(A): SERGIO DOS SANTOS  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000190066**

APTE.: FERPAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
 ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
 APDO.: JM ORG.CONTABIL SC  
 ADVOGADO(A): SERGIO DOS SANTOS  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38040018558**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
 APDO.: ARCO-IRIS PRODUTOS ORGANICOS LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): BRUNO SIMOES NOYA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): LAURO COIMBRA MAARTINS  
 ADVOGADO(A): GABRIELA NEGRI CARLESSO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**44 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017130**

REQTE.: A A ALVARENGA ME  
 ADVOGADO(A): RICARDO MIGNONE RIOS  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**45 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 11050139119**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PÚBLICA ESTADUAL DE CACH DE I  
 PARTE: GILMAR CARLETI

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE STABAUER  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**46 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 48980297484**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V DA FAZ PUB ESTADUAL DE SERRA  
 PARTE: 0 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES  
 PARTE: RENATO COELHO MIGUEL  
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS XAVIER MARTINS  
 ADVOGADO(A): GILDO NASCIMENTO CORRÊA  
 PARTE: ALVARO BENETI  
 ADVOGADO(A): JOAQUIM MARCELO DENADAI  
 PARTE: JOSE PEDRO OLIOSI  
 ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO DE AGUIAR ABAURRE  
 PARTE: ROBSON RODRIGUES PEREIRA  
 ADVOGADO(A): RODRIGO CARLOS DE SOUZA  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**47 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24050201235**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZ PUBL MUN DE VITÓRIA  
 PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO ROSENBERG  
 PARTE: INSS  
 ADVOGADO(A): HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS  
 PARTE: PEDRO JUSTINO DE CARVALHO  
 ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24050201235  
 APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 APDO.: PEDRO JUSTINO DE CAREVALHO  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DISTRIBUIÇÃO**

**EM 28/08/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**PARA:TRIBUNAL PLENO**

**1 - PROCESSO 13A CLASSE - SUSPENSÃO Nº M100070017155**

REQTE.: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ADVOGADO(A): ANGELA DE PAULA BARBOSA  
 REQDO.: JUIZ DA 1ª VARA DA FAZ PUBL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 P. INT. ATIVA JOSE CARLOS AMARAL  
 RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

**2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017163**

REQTE.: GLAUDI LOPES BARBOZA  
 ADVOGADO(A): JAYME GOMES, DEF. PÚBLICO  
 A. COATORA: COMANDANTE GERAL DA PM ES  
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017171**

REQTE.: SINDI DOS TRAB SERV PUBL DO EST DO ESP SANTO SINDIPUBLICOS  
 ADVOGADO(A): LUIS CLAUDIO DIAS DA SILVA  
 A. COATORA: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**4 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017148**

REQTE.: MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): URSULA DE SOUZA VAN - ERVEN  
 A. COATORA: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAUDE DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**5 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100070010499**

RECTE.: ADRIANA ALVES FAÉ

ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO  
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

**6 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100070008246**

RECTE.: MARCOS ANTONIO LEMOS FABRE  
ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA  
ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO  
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

**7 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100070012511**

RECTE.: ADRIANA ALVES FAÉ  
ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO  
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

**8 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100070008253**

RECTE.: MARCOS ANTONIO LEMOS FABRE  
ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO  
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**9 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060035944**

RECTE.: CLÁUDIA SOBREIRA NUNES COUTINHO  
ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA  
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**PARA: CÍVEIS REUNIDAS**

**1 - AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100070015639**

AUTOR HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA  
ADVOGADO(A): JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR  
ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
ADVOGADO(A): MICHELA COSTA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): RENATO DIAS JACCOUD  
ADVOGADO(A): RAPHAEL RIBEIRO SANCHES  
RÉU J C F (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADO(A): RITA ELIETE CAMPOSTRINI TARDIN  
RÉU ELIZABETH GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): RITA ELIETE CAMPOSTRINI TARDIN  
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**PARA: CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24079011003**

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: CASSIMIRO JUNIOR  
ADVOGADO(A): LUIZ ALVES DA SILVA  
APDO.: JOSE ROBERTO VIEIRA  
ADVOGADO(A): LUIZ ALVES DA SILVA  
APDO.: PAULO SERGIO DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO(A): JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, DEF PÚBLICO  
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 8050001711**

APTE.: CLAUDIO COELHO BARBOSA  
ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA  
ADVOGADO(A): JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA  
APTE.: ALEXANDRO GUMIERO  
ADVOGADO(A): JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA  
ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060284403**

APTE.: CLEBIO ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): LEONARDO RANGEL GOBETTE  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 44040003970**

APTE.: MAURO SERGIO PALMEZANI  
ADVOGADO(A): MARINEIA DIAS ROCHA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 8060025668**

APTE.: JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(A): DANIEL PARREIRA DA SILVA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

**6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 44030012403**

APTE.: GILSON HELVIDIO POSSATTI  
ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

**7 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 50079000357**

AGVTE.: CHARLES LUIZ SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): ROSIMEIA FERNANDES VIEIRA DA COSTA  
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**8 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 50079000423**

AGVTE.: EDUARDO SOUZA ROMAO  
ADVOGADO(A): MARA HERKENHOFF ARAUJO DE CARVALHO  
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**9 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 50079000472**

AGVTE.: IRANEIDE ALVES DE SA  
ADVOGADO(A): ROSI MEIA FERNANDES VIEIRA DA COSTA  
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

**PARA: CÍVEL**

**1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010872**

AGVTE.: IMPORTADORA AB E SILVA COMERCIO LTDA.  
ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
AGVTE.: LEONARDO DA SILVA AMARAL  
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
AGVDO.: 0 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

**2 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24980200000**

REMTE.: JUIZ DA SEGUNDA VARA FAZ PUB EST DE VITÓRIA  
PARTE: JAGUAR CARS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
ADVOGADO(A): GILBERTO ALVARES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO F CHIABAI  
ADVOGADO(A): PRISCILA CANDIDO BONADIMAN  
PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
24980200000

**\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
APDO.: JAGUAR CARS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002503**

AGVTE.: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(A): MARIA HELENA KILL  
ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO L TOLEDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): HEBER GOMES Y. GOMES  
AGVDO.: COFER INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA MARTINS ARRUDA  
ADVOGADO(A): CAROLINA GIACOMIN  
ADVOGADO(A): BIANCA PICCOLI VALLE  
ADVOGADO(A): VICTOR BELIZARIO COUTO  
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010955**

AGVTE.: REAL SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN  
 ADVOGADO(A): RUDOLF JOSO RODRIGUES PINTO  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES  
 ADVOGADO(A): GRACYELLEN LEITE MOREIRA  
 ADVOGADO(A): RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO  
 ADVOGADO(A): RODRIGO ZACCHE SCABELLO  
 ADVOGADO(A): VICTOR ZANELATO MARTINS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO TEIXEIRA COFFLER  
 ADVOGADO(A): JERONYMO DE BARROS ZANANDREA  
 AGVDO.: BARBARA JOANA ROMUALDA SIQUEIRA DE BARROS  
 ADVOGADO(A): JEFFERSON APARICIO CAMPANA  
 ADVOGADO(A): JOAO CESAR SANDOVAL FILHO  
 ADVOGADO(A): ERNANDES GOMES PINHEIRO  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010922**

AGVTE.: CAMILO ANTONIO DE PAULA FILHO  
 ADVOGADO(A): JOSE CONSTANTINO MAZZOCO  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ARTENIO MERCON  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010930**

AGVTE.: CAMILO ANTONIO DA PAULA FILHO  
 ADVOGADO(A): JOSE CONSTANTINO MAZZOCO  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR  
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010948**

AGVTE.: CAMILO ANTONIO DE PAULA FILHO  
 ADVOGADO(A): JOSE CONSTANTINO MAZZOCO  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ARTENIO MERCON  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000987**

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL  
 AGVDO.: ADEVALTE GIOVANELLI  
 ADVOGADO(A): ARY JOSE GOUVEA DERCY  
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079000951**

AGVTE.: MARLINEA GONCALVES DIAS  
 ADVOGADO(A): FABIO ANDRE PIRCHINER TORRES  
 ADVOGADO(A): EDSON VIEIRA E SILVA  
 AGVDO.: EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
 ADVOGADO(A): JOSE DE TARSO GRASSI  
 ADVOGADO(A): NILTON BASILIO TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE FERREIRA PEDREIRA  
 ADVOGADO(A): PAULO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010906**

AGVTE.: LUIZ CARLOS DE FREITAS PACHECO  
 ADVOGADO(A): KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): DAVID ABREU PEREIRA  
 ADVOGADO(A): PAULA F. FERREIRA  
 ADVOGADO(A): JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): MARIA ALMEIDA NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): DANIELLE GUALDA PASOLINI  
 ADVOGADO(A): PIETRANGELO ROSALEM  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): CHRISTIAN PATRICIA DA SILVA MACOLA  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011011**

AGVTE.: SINDINPES SIND DOS TRAB EM EDUCAÇÃO PUBL  
 ADVOGADO(A): PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO

ADVOGADO(A): ANGELA MARIA PERINI  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE ZAMPROGNO  
 ADVOGADO(A): FERNANDO BARBOSA NERI  
 ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 ADVOGADO(A): PAULO VELTEN  
 AGVDO.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010898**

AGVTE.: DUCOURO - COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
 ADVOGADO(A): NOEMAR SEYDEL LYRIO  
 ADVOGADO(A): TAYSA BALDO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ANDRE SCHAEFFER XAVIER  
 AGVDO.: 0 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000630**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010823**

AGVTE.: JOSE MONTEIRO NETO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE FREITAS SILVA  
 AGVDO.: BANCO DE DESENV DO ESP SANTA SA BANDES  
 ADVOGADO(A): MARCOS OLIVEIRA DA SILVA  
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010815**

AGVTE.: IMPORTADORA A B SILVA COMERCIO LTDA.  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ F Z F SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE F SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 AGVTE.: LENALDO DA SILVA AMARAL  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE F SIMONI  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010807**

AGVTE.: IMPORTADORA A B SILVA COMERCIO LTDA.  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002487**

AGVTE.: BARRASOL SHOPPING CENTERS S/A  
 ADVOGADO(A): IVON ALCURE DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE PUPPIM  
 AGVDO.: , MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
 ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA  
 ADVOGADO(A): SILVIO FALCÃO SPERANDIO  
 ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA  
 ADVOGADO(A): VERA LUCIA FAVARES BORBA  
 ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010989**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010880**

AGVTE.: PAULO ROBERTO CELGA CRUZ  
 ADVOGADO(A): KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): JOAO PEDRO DE DEUS NETO  
 ADVOGADO(A): JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): CHRISTIANO OLIVEIRA PEREIRA  
 ADVOGADO(A): MARIA ALMEIDA NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): PAULA F. FERREIRA  
 ADVOGADO(A): DANIELLE BORGES DE ABREU  
 AGVTE.: MARCIA DE LIMA CRUZ  
 ADVOGADO(A): KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): JOAO PEDRO DE DEUS NETO  
 ADVOGADO(A): DANIELLE BORGES DE ABREU  
 ADVOGADO(A): PAULA F. FERREIRA  
 ADVOGADO(A): MARIA ALMEIDA NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002511**

AGVTE.: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): HEBER GOMES Y. GOMES  
 ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO L. TOLEDO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): MARIA HELENA KILL  
 AGVDO.: ARTHUR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS LTDA.  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000622**

AGVTE.: MIRANDA IRMAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO(A): MARCELO GALVEAS TERRA  
 ADVOGADO(A): LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI  
 ADVOGADO(A): CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38079000105**

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
 AGVDO.: ADELSON PASSINATO  
 ADVOGADO(A): MANOEL FERNANDES ALVES  
 AGVDO.: ADEMILSON JACINTO DA MOTA  
 ADVOGADO(A): MANOEL FERNANDES ALVES  
 AGVDO.: ILSON JACINTO DA MOTTA  
 ADVOGADO(A): MANOEL FERNANDES ALVES  
 AGVDO.: VALENTIN ARTHUR SILVA BIS  
 ADVOGADO(A): MANOEL FERNANDES ALVES  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079000985**

AGVTE.: ANTONIO MARCOS VENTURIM  
 ADVOGADO(A): ANTONIO RUBENS DECOTTIGNIES  
 ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES  
 ADVOGADO(A): RENATO ANTUNES  
 AGVDO.: WYLDSON PINA RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): LUCIANO CEOTTO  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010864**

AGVTE.: WILSON VALADAO DE AZEREDO  
 ADVOGADO(A): SAMIR FURTADO NEMER  
 AGVTE.: HUMBERTO RIBEIRO DO VAL  
 ADVOGADO(A): SAMIR FURTADO NEMER  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010856**

AGVTE.: IMPORTADORA A B E SILVA COMERCIO LTDA.  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 AGVTE.: LEONARDO DA SILVA AMARAL  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010849**

AGVTE.: DUCOURO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A  
 ADVOGADO(A): NOEMAR SEYDEL LYRIO  
 ADVOGADO(A): TAYSA BALDO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ANDRE SCHAEFFER XAVIER  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010773**

AGVTE.: MARSIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. MEE  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 AGVTE.: ARMANDO AMARAL SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 AGVTE.: CRISTIANE HENRIQUES PINHEIRO SILVA  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ARTENIO MERCON  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079001334**

AGVTE.: ETICA ENGENHARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.  
 ADVOGADO(A): RAPHAEL MADEIRA ABAD  
 ADVOGADO(A): BRUNO DALL'ORTO MARQUES  
 ADVOGADO(A): FABIO FONSECA P. DE LACERDA  
 AGVDO.: MUNICÍPIO DA SERRA  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010963**

AGVTE.: PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(A): SERGIO BERMUDEZ  
 ADVOGADO(A): ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES  
 ADVOGADO(A): RICARDO TEPEDINO  
 ADVOGADO(A): MARCELO LOPES  
 ADVOGADO(A): LUIZ PAULO HORTA DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO(A): MARCEL AUGUSTO SIMON  
 ADVOGADO(A): LENE ARAUJO DE LIMA  
 ADVOGADO(A): JOEL REBELATO DE MELLO  
 ADVOGADO(A): PAULO JOSE DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LUCIANA DIAS PRADO  
 ADVOGADO(A): RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE A B MENDONÇA  
 ADVOGADO(A): ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): RAPHAEL DE MORAES MIRANDA  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO BEBIANO ROCHA  
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002495**

AGVTE.: FABRICIO PINTO TOSTA  
 ADVOGADO(A): ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA  
 AGVDO.: DIOGENES ALMEIDA DE CASTRO  
 ADVOGADO(A): JOAO DE DEUS ALOCHIO  
 ADVOGADO(A): ELSON MENDES DA SILVA  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000619**

AGVTE.: SAYONARA SANTOS BARCELLOS  
 ADVOGADO(A): LUCIENE SOARES CUNHA  
 ADVOGADO(A): RENATO MOTTA VELLO  
 ADVOGADO(A): LUIZ GUILHERME MOTA VELLO  
 AGVDO.: ARMANDO CESAR SACCONI QUINQUIM  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980098743**

APTE.: CILEIA ANTONIA FAGUNDES DE FARIA  
 ADVOGADO(A): FERNANDO DE ABREU JUDICE  
 ADVOGADO(A): KATIUSKA MARA O ZAMPIER  
 APDO.: MARIA DE LOURDES DE BARROS DOMINGUES  
 ADVOGADO(A): HELIO DE SOUZA LIMA  
 ADVOGADO(A): MARIO SIMAO FILHO  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010043628**

APTE.: COIMEX - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): LEO RODRIGO MIRANDA ZANOTTI  
 APDO.: LARA JAHEL LTDA.  
 ADVOGADO(A): RONALD AMARAL JUNIOR  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11040037530**

APTE.: BRAMINEX - BRASILEIRA DE MARMORE EXPORTADORA S/A  
 ADVOGADO(A): MARCELO SCHIAVINI COSSATI  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980159743**

APTE.: BANCO ECONOMICO SA .  
 ADVOGADO(A): FABIANO DE CRISTO DEPESSALLON  
 APDO.: DEVAIR VIEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): MARIA DA PENHA CARLOS GONCALVES  
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079010971**

APTE.: MARIA DA PENHA REGATTIERI  
 ADVOGADO(A): JOAO CLAUDIO GONCALVES LEAL  
 APTE.: ANTONIO CARLOS REGATTIERI  
 ADVOGADO(A): JOAO CLAUDIO GONCALVES LEAL  
 APDO.: JOSE REGATTIERI FILHO  
 ADVOGADO(A): FLAVIA MOTTA PRETTI  
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS STEIN JR  
 ADVOGADO(A): LUCIANO DAMASCENO DA COSTA

ADVOGADO(A): EMERSON LUIZ FAE  
 ADVOGADO(A): ROBERTO MORAES DIAS  
 ADVOGADO(A): FABIO MOTTA STEIN JR  
 APDO.: PETROCENRO LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS STEIN JUNIOR  
 ADVOGADO(A): LUCIANO DAMASCENO DA COSTA  
 ADVOGADO(A): EMERSON LUIZ FAE  
 ADVOGADO(A): FLAVIA MOTTA PRETTI  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38030018691**

APTE.: NELSON FOLZ  
 ADVOGADO(A): CELSO CIMADON  
 APDO.: ALFREDO VOLZ  
 ADVOGADO(A): ELIEZER PAULO CARRASCO  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060061145**

APTE.: AUTO PEÇAS NACIONAL LTDA.  
 ADVOGADO(A): ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA  
 APDO.: VANDERLEI CALLEGARI  
 ADVOGADO(A): WANDS SALVADOR PESSIN  
 ADVOGADO(A): WATT JANES BARBOSA  
 ADVOGADO(A): ANCELMA DA PENHA BERNARDOS  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030176127**

APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM MAGNAGO  
 APDO.: HELIO RIBEIRO MOREIRA  
 ADVOGADO(A): ROGERIO DE SOUZA MOREIRA  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050081228**

APTE.: CAIXA SEGURADORA S/A  
 ADVOGADO(A): ALBERTO EUSTAQUIO P SOARES  
 ADVOGADO(A): ANDRE SILVA ARAUJO  
 ADVOGADO(A): EULER DE MOURA SOARES FILHO  
 ADVOGADO(A): RITA ALCYONE S NAVARRO  
 ADVOGADO(A): FREDERICO JOSÉ LOBATO PIRES  
 APDO.: DENICIA DE OLIVEIRA SIEPIERSK  
 ADVOGADO(A): PEDRO MOTA DUTRA  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040086183**

APTE.: SEBASTIAO NASCIMENTO FILHO  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LANNA  
 APDO.: FLAVIO ANTONIO CARAM  
 ADVOGADO(A): PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA  
 APDO.: SOELY SEBASTIANA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA  
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 65030016664**

APTE.: PEDRO SCARDUA  
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BASSETTI  
 APDO.: AGROPIPER S A  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ F Z F SIMONI  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA V DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
 ADVOGADO(A): ROSEANE DA SILVA PICINALLI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): GEOVALTE LOPES DE FREITAS  
 ADVOGADO(A): GEORGIA ROCHA GUIMARAES SOUZA  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060207237**

APTE.: WALDIR ROSA  
 ADVOGADO(A): MARILENE NICOLAU  
 ADVOGADO(A): LILIANE SOUZA RODRIGUES  
 APDO.: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA S/A



ADVOGADO(A): FREDERICO JOSÉ LOBATO PIRES  
 ADVOGADO(A): ALBERTO EUSTAQUIO P SOARES  
 ADVOGADO(A): ALBERTO EUSTAQUIO P SOARES  
 ADVOGADO(A): ANDRE SILVA ARAUJO  
 ADVOGADO(A): ANDRE SILVA ARAUJO  
 ADVOGADO(A): EULER DE MOURA SOARES FILHO  
 ADVOGADO(A): EULER DE MOURA SOARES FILHO  
 ADVOGADO(A): RITA ALCYONE S NAVARRO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30050076972**

APTE.: ADEC - ADMINISTRADORA ESPIRITOSSANTENSE DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): OSWALDO AMBROZIO JUNIOR  
 APDO.: MASSA FALIDA DA ADEC ADM ESPIRITOSSANTENSE DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA SATAUFFER DUARTE  
 ADVOGADO(A): SUELI DE PAULA FRANÇA  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990082349**

APTE.: GUSTAVO MERCON

ADVOGADO(A): JOSIANE VASSOLER FAVARATO  
 ADVOGADO(A): ROGERIO NUNES ROMANO  
 ADVOGADO(A): JEANINE NUNES ROMANO  
 ADVOGADO(A): ADRIANA RAMOS DO NASCIMENTO  
 APDO.: CARLA NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): JOSANIA PRETTO COUTO  
 ADVOGADO(A): JULIANA PAES ANDRADE  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47050047100**

APTE.: SERRARIA SAYONARA LTDA..

ADVOGADO(A): ARILANA LOPES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): WALKYRIA ENGELHARDT PERIZ  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ARTENIO MERCON  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079010831**

APTE.: ROGERIO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(A): BRUNO RUA BAPTISTA  
 ADVOGADO(A): FELIPE GAZONI DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
 ADVOGADO(A): VICTOR SANTOS DE ABREU  
 APDO.: PAULO GUIMARAES PEREIRA  
 ADVOGADO(A): BRESSIA MONTOVANELLI MOREIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRA MARA VALLADARES SARMENTO  
 ADVOGADO(A): CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ORONDINO JOSE MARTINS NETO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 65060005645**

APTE.: BANCO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS SAID  
 APDO.: AGROPIPER S A  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11030709148**

APTE.: BRAMINEX - BRASILEIRA DE MARMORE E EXPORTAÇÃO S/A  
 ADVOGADO(A): MARCELO SCHIAVINI COSSATI

APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12079000993**

APTE.: TRANSAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ELZENIR FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA FERNANDES

APDO.: PATRICIA LOPES ADAMI  
 ADVOGADO(A): ERICA FERREIRA NEVES  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**51 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12040087582**

REMTE.: JUIZ DA VARA DA FAZ PUBL MUNIC DA COMARCA DE CARIACICA

PARTE: ANGELI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/A LTDA.  
 ADVOGADO(A): GABRIELA NEGRI CARLESSO  
 ADVOGADO(A): JACQUES JAMES RONACHER PASSOS JUNIOR  
 PARTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA  
 ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 12040087582  
 APTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA  
 APDO.: ANGELI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/A LTDA.  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**52 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24030192942**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VITOR

PARTE: MANOEL RICARDO FERNANDES  
 ADVOGADO(A): SLIN RIOS RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): CAROLINA BONADIMAN ESTEVES  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24030192942  
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 APDO.: MANOEL RICARDO FERNANDES  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**53 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12050089213**

REMTE.: JUIZ DA VARA DA FAZ PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIACICA

PARTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA  
 ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 PARTE: ROGERIO SANTORIO  
 ADVOGADO(A): GABRIEL VIRGILIO SCHWAB RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 12050089213  
 APTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA  
 APDO.: ROGERIO SANTORIO  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**54 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 65030011632**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARE

PARTE: DIMAS ANTONIO PANSINI  
 ADVOGADO(A): DASIO IZAIAS PANSINI  
 PARTE: PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARE-ES  
 ADVOGADO(A): SOLIMARCOS GAIGHER  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010997**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

EM 29/08/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

**PARA:TRIBUNAL PLENO****1 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060045497**

RECTE.: SINDI JUDICIÁRIO - ES  
 ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA  
 ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017288**

REQTE.: MARLUCIA LOUREIRO DE MELO  
 ADVOGADO(A): ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA  
 A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017411**

REQTE.: LIDER BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): FLAVIA FARDIM ANTUNES  
 A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**4 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017221**

REQTE.: JUVENAL DA SILVA BARRETO  
 ADVOGADO(A): ANA IZABEL VIANA GONCALVES  
 ADVOGADO(A): CELIO ALEXANDRE P DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): DANIELLE PINA DYNA  
 ADVOGADO(A): LUIS CLAUDIO DIAS DA SILVA  
 ADVOGADO(A): NEUSA ARAUJO DE CASTRO  
 A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**PARA:CRIMINAL****1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 47060064970**

APTE.: ROSENILDO CARDOSO MARTINS  
 ADVOGADO(A): ELIAS MINASSA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): WALKYRIA ENGELHARDT PERIZ  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**2 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100070017429**

AGVTE.: LUIZ ASSIS DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): JOSE AFFONSO ALBUQUERQUE NETTO  
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**3 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 45040019627**

RECTE.: ARISTEU VIDIGAL  
 ADVOGADO(A): ELIEZER PAULO CARRASCO  
 RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**4 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 8020003052**

RECTE.: DJALMA CARNIELLI  
 ADVOGADO(A): WILSON PEREIRA SANTIAGO  
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**5 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 12060017600**

RECTE.: LILIAN NAIDE PRATES GONÇALVES  
 ADVOGADO(A): MARCIA CARVALHO CRIZOSTOMO  
 ADVOGADO(A): WILLIAM FERNANDO MIRANDA  
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**6 - HABEAS CORPUS Nº 100070017262**

PACTE.: C A M (MENOR PÚBERE)  
 ADVOGADO(A): GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS, DEF. PÚBLICO  
 PACTE.: C S C (MENOR PÚBERE)  
 ADVOGADO(A): GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS, DEF. PÚBLICO

A. COATORA: JUIZ DA 2º VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA SERRA  
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**7 - HABEAS CORPUS Nº 100070017247**

PACTE.: G R S (MENOR PÚBERE)  
 ADVOGADO(A): GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS, DEF. PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DA 2º VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA SERRA  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**8 - HABEAS CORPUS Nº 100070017197**

PACTE.: LEANDRO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA  
 A. COATORA: JUIZ DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**9 - HABEAS CORPUS Nº 100070017189**

PACTE.: DANIEL FLORES PORTO  
 ADVOGADO(A): ERIKA VANESSA NERY ALVES, DEF. PÚBLICA  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**10 - HABEAS CORPUS Nº 100070017395**

PACTE.: VANILSON DE JESUS  
 ADVOGADO(A): ERIKA VANESSA NERY ALVES, DEF. PÚBLICA  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VIANA  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**11 - HABEAS CORPUS Nº 100070017296**

PACTE.: JOAO ISRAEL DA COSTA  
 ADVOGADO(A): ERIKA VANESSA NERY ALVES, DEF. PÚBLICA  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**12 - HABEAS CORPUS Nº 100070017213**

PACTE.: ELOIR REIS  
 ADVOGADO(A): BRUNO LUIZ TIRADENTES FERREIRA  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIAL CENTRAL DE INQUERITOS DE VI  
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**13 - HABEAS CORPUS Nº 100070017205**

PACTE.: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): BRUNO LUIZ TIRADENTES FERREIRA  
 A. COATORA: JUIZ DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**14 - HABEAS CORPUS Nº 100070017320**

PACTE.: JEAN CARLOS CONCEIÇÃO BISPO  
 ADVOGADO(A): CLAUDINER REZENDE SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**15 - HABEAS CORPUS Nº 100070017312**

PACTE.: GENIVALDO CARDOSO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): CLAUDINER REZENDE SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**16 - HABEAS CORPUS Nº 100070017304**

PACTE.: VINICIUS MUNIZ  
 ADVOGADO(A): CLAUDINER REZENDE SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**17 - HABEAS CORPUS Nº 100070017379**

PACTE.: CLAUDIO HENRIQUE CANDIDO  
 ADVOGADO(A): RUBENS PEDREIRO LOPES, DEF. PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**18 - HABEAS CORPUS Nº 100070017239**

PACTE.: ANTONIO RICARDO VILELA MATTEDI  
 ADVOGADO(A): LECIO SILVA MACHADO  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FUNDÃO  
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**19 - HABEAS CORPUS Nº 100070017403**

PACTE.: JURACI FERNANDES  
 ADVOGADO(A): RUBENS PEDREIRO LOPES, DEF. PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

**20 - HABEAS CORPUS Nº 100070017387**

PACTE.: ALEXSANDRO SIMOES FROSSARD  
 ADVOGADO(A): RUBENS PEDREIRO LOPES, DEF. PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**21 - HABEAS CORPUS Nº 100070017270**

PACTE.: GILTEIR CARDOSO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): RUBENS PEDREIRO LOPES, DEF. PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**22 - HABEAS CORPUS Nº 100070017338**

PACTE.: LUIZ CLAUDIO PICOLI  
 ADVOGADO(A): CLAUDINER REZENDE SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**23 - HABEAS CORPUS Nº 100070017353**

PACTE.: RONALDO LADISLAU DA SILVA  
 ADVOGADO(A): CLAUDINER REZENDE SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

**24 - HABEAS CORPUS Nº 100070017361**

PACTE.: JEFFERSON MACIEL  
 ADVOGADO(A): RUBENS PEDREIRO LOPES, DEF. PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**25 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050086920**

APTE.: ALEX SANDRO DA SILVA FELISMINO  
 ADVOGADO(A): ITAMAR SOUZA CADETE  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**26 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100070017346**

AGVTE.: GENAIR DA SILVA CALIXTO  
 ADVOGADO(A): JOSE AFFONSO ALBUQUERQUE NETTO  
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

**27 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12060017337**

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: PAULO GONÇALVES FREIRE  
 ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ BUSSULAR  
 ADVOGADO(A): SEBASTIAO RIVELINO DE SOUZA AMARAL  
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

**28 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1070004252**

APTE.: JOSE MIGUEL LEITE RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): JESSE VARGAS VIEIRA  
 ADVOGADO(A): AGUINALDO G PAIVA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**29 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040256331**

APTE.: HELIO ARAUJO PAIVA  
 ADVOGADO(A): LUCIANO PICOLI GAGNO  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIA RAMOS GAGNO  
 ADVOGADO(A): RAFAEL AMORIM RICARDO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO PICOLI GAGNO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

**PARA-CÍVEL****1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011094**

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA  
 AGVDO.: LIDIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ALEX NASCIMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO(A): RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): RODRIGO SANTOS NASCIMENTO  
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011102**

AGVTE.: EDIVALDO DE ALMEIDA MENONJ  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: FLAVIO DE SOUZA SILVA  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: JOAO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: JOSE CARLOS GONCALVES  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: LUCIANA BULHOES  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: MARCOS ROSENDO  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: MOACIR NASCIMENTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: VALDEME MACHADO GUIMARAES  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: WALTER LYRIO JUNIOR  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVDO.: COMANDANTE GERAL DA PM-ES  
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

**3 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24990012387**

REMTE.: JUIZ DA 2ª VARA FAZ PUB EST VITÓRIA  
 PARTE: JAGUAR CARS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
 ADVOGADO(A): GILBERTO ALVARES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO F CHIABAI  
 ADVOGADO(A): PRISCILA CANDIDO BONADIMAN  
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
 \*APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24990012387  
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 APDO.: JAGUAR CARS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
 \* APELAÇÃO ADESIVA Nº 24990012387  
 APTE.: JAGUAR CARS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
 APTE.: JAGUAR CARS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7079000100**

AGVTE.: MARIVALDA DIETRICH BOASQUIVES  
 ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO RIBEIRO SOARES  
 ADVOGADO(A): ALFREDO DA LUZ JR.  
 AGVDO.: ELENICE SANTOS BATISTA NOGUEIRA  
 ADVOGADO(A): MARCIA REJANE WAGNER  
 AGVDO.: CELSO SABINO NOGUEIRA  
 ADVOGADO(A): MARCIA REJANE WAGNER  
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000648**

AGVTE.: T.C DE PAULA ME MEE  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO G GUARCONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA V DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE F SIMONI

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ F Z F SIMONI  
 ADVOGADO(A): ANTENOR COSTA FILHO  
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANCA  
 ADVOGADO(A): ELIANE DOS SANTOS SOUZA  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI  
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

**6 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 12079001017**

AGVTE.: PRÁTICO - COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): JOMAR BRUNO FRANCISCO ZAGOTO  
 AGVTE.: AVANTE DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): JOMAR BRUNO FRANCISCO ZAGOTO  
 AGVDO.: COMERCIAL PRÁTICO UTILIDADES DO LAR LTDA. - ME  
 ADVOGADO(A): VALDEMIR SOARES VANDERLEI  
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

**7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000012518**

APTE.: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): MARIA HELENA KILL  
 ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO L TOLEDO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): HEBER GOMES Y. GOMES  
 ADVOGADO(A): ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE  
 ADVOGADO(A): JOSE DILBERTO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO(A): ERICA PIRES MARCIAL  
 APDO.: GOLD CONSTRUTORA LTDA.  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ  
 APDO.: MICAELA VIRGINIA PIVOVANI  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ  
 APDO.: IVETE LEMOS MORAIS  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ  
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14050073585**

APTE.: LIBERTY SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A): PEDRO MOTA DUTRA  
 ADVOGADO(A): LISLIE VALERIA CORDEIRO DUTRA  
 ADVOGADO(A): MARCIO ALEXANDRE Malfatti  
 ADVOGADO(A): ELISANGELA B SILVA  
 ADVOGADO(A): DARLI POLVANI  
 ADVOGADO(A): CAROLINA MARIA G NANNI  
 ADVOGADO(A): VALERIA DA SILVA CONRADO  
 ADVOGADO(A): HELDER WILLIAN CORDEIRO DUTRA  
 APTE.: VIDA SEGURADORA S/A  
 ADVOGADO(A): DANIEL MATIAS SCHMITT SILVA  
 ADVOGADO(A): JURAI ALVES MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): GEORGE EDUARDO DE CUNTO MCKENZIE  
 ADVOGADO(A): ROBERTA SIMONELI PEREIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE VINICIUS RIBEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): BRUNO BIANCO  
 APDO.: ELIEMAR ROMANHA SEGATO  
 ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI  
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11010522123**

APTE.: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES  
 APDO.: JOAO CARLOS ASSAD  
 ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980158372**

APTE.: MAGERAL - MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA..  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO G GUARCONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE

ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 APDO.: BANCO BANESTES S A  
 ADVOGADO(A): LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI POLEZE  
 ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS  
 ADVOGADO(A): BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO  
 ADVOGADO(A): CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO  
 ADVOGADO(A): FABIANO DE CHRISTO DEPEZ TALLON  
 ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ DA SILVEIRA  
 ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): RENATO BONINSENHA DE CARVALHO  
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE ABREU  
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030002059**

APTE.: LUCIANO DRUMOND LANNA  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA FERREIRA GARCIA  
 APDO.: AVON COMESTICOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): ELIZABETE MARIA RAVANI GASPAR  
 ADVOGADO(A): ESIO JOSE BARBOSA MARCHIORI FILHO  
 ADVOGADO(A): ANA PAULA BOEKER  
 ADVOGADO(A): NELSON NOBUYUKI HAYASHI  
 ADVOGADO(A): PAULO GUILHEME DE MENDONÇA LOPES  
 ADVOGADO(A): RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO  
 ADVOGADO(A): ZANON DE PAULA BARROS  
 ADVOGADO(A): MURILO DA SILVA FREIRE  
 ADVOGADO(A): JOSE ALCIDES MONTES FILHO  
 ADVOGADO(A): FABIANO CABRAL DIAS  
 ADVOGADO(A): MARCELO RAPOSO COGO  
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980014377**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): EVELYN BRUM CONTE  
 APDO.: TEREZINHA SANTANA DE CASTRO DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS  
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

**13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48990034646**

APTE.: KING AUTO-MOTORES LTDA.  
 ADVOGADO(A): ERICA CARVALHO LEAL  
 ADVOGADO(A): LUCIANO RODRIGUES MACHADO  
 ADVOGADO(A): BRUNO DE PINHO E SILVA  
 ADVOGADO(A): FLAVIA MIRANDA OLEARE  
 ADVOGADO(A): LORENA BOTELHO DE ANDRADE  
 ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARAES FONSECA  
 ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PINHO  
 ADVOGADO(A): SABRINA T DA FONSECA  
 APDO.: SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS SA  
 ADVOGADO(A): ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS  
 ADVOGADO(A): HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS  
 ADVOGADO(A): ANA CECILIA CARNEIRO  
 ADVOGADO(A): ANDREANE FARIA XAVIER  
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990120784**

APTE.: BANESTES SA BANCO DO ESTADO ESP SANTO  
 ADVOGADO(A): DIOGO DE SOUZA MARTINS  
 ADVOGADO(A): MARCELA REGINA P CÂMARA  
 ADVOGADO(A): CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR  
 ADVOGADO(A): FABIANO DE CHRISTO DEPEZ TALLON  
 ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO  
 ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): SEBASTIÃO TRISTÃO SHEL  
 ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO REDINZ  
 ADVOGADO(A): PATRÍCIA RAGAZZI  
 APDO.: SORVETES GOLD STAR LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): EGIDIO PEDROSO DE BARROS FILHO  
 ADVOGADO(A): ROBERTO LUCIO DE CASTRO  
 ADVOGADO(A): MIUZA A I DE CASTRO

APDO.: EMILIO ROBERTO DOS R CHIABAI  
 ADVOGADO(A): EGIDIO PEDROSO DE BARROS FILHO  
 ADVOGADO(A): ROBERTO LUCIO DE CASTRO  
 ADVOGADO(A): MIUZA A I DE CASTRO  
 APDO.: ANDRESSA BATISTA FONTES CHIABAI  
 ADVOGADO(A): EGIDIO PEDROSO DE BARROS FILHO  
 ADVOGADO(A): ROBERTO LUCIO DE CASTRO  
 ADVOGADO(A): MIUZA A I DE CASTRO  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47040044274**

APTE.: JOSE RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: ALAIR CALHEIROS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: DIONIZIO JOSE BARRETO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: GELSON GOMES DE JESUS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: FERNANDO PAULO PROCOPIO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: DEUSDETE MANETTI PACIDO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: ANDRÉ DE PAULO DOMINGOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: WILSON CORREIA GOMES  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: ANTONIO CARLOS LUIZ DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: ZENILDO ANTONIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: ILZO CORREIA PIMENTA  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: GERONCIO MELCHOR DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: DOMINGOS VICENTE DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: MATEUS SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: DOMINGOS DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: BENEDITO DANTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: MARINALDO MARRANE NUNES  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: ZENILDO DE SOUZA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: ALCIDENE FERREIRA FREITAS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: WALDIR TEIXEIRA DE FRANCA  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: ABEL ARAUJO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA

APTE.: ROBERTO MALVERDI  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: IZAIAS JOZE BARBOSA  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: DELSO CAETANO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: VALDEILSON SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: JADIR MARRNE NUNES  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: WELLIGTON CAVALCANTE DA SILVA  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: JOSE CALHEIROS BARBOSA FILHO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: MANOEL MARCELLO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: OSMAR GABRIEL DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: BENEDITO SOARES  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: JOSE CARLOS NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: DIONISIO JOSE BARRETO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APTE.: MIGUEL PEREIRA CASTRO  
 ADVOGADO(A): LORENA MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA  
 APDO.: S.A.A.E. SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS ES  
 ADVOGADO(A): JOAO CAMPOS COELHO  
 APDO.: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
 ADVOGADO(A): JOAO BARROS PADILHA  
 RELATOR:ELPIDIO JOSÉ DUQUE

**16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000995**

AGVTE.: THEODORICO DE ASSIS FERRACO  
 ADVOGADO(A): WILSON MARCIO DEPS  
 ADVOGADO(A): CESAR DE AZEVEDO LOPES  
 ADVOGADO(A): MAURIDES CORRÊA  
 ADVOGADO(A): SIMONE ROSA FORTUNATO  
 ADVOGADO(A): ROBERTA BRAGANÇA ZORBOLI  
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011052**

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS  
 AGVDO.: CARLOS HENRIQUE AMORIM BRITO  
 ADVOGADO(A): OSCAR MARTINS  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011086**

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO ROSENBERG  
 AGVDO.: RENATO DE FRAGA RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): OSCAR MARTINS  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011029**

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): MARCIA ALESSANDRA CORRÊA  
 AGVDO.: DANIEL DANTAS

ADVOGADO(A): OSCAR MARTINS  
RELATOR:RÔMULO TADDEI

**20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079001001**

AGVTE.: A A ALVARENGA ME  
ADVOGADO(A): RICARDO MIGNONE RIOS  
AGVDO.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ADVOGADO(A): CRISTIANO TESSINARI MODESTO  
RELATOR:RÔMULO TADDEI

**21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011037**

AGVTE.: MAURO ANTONIO DA COSTA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): LUCIANA CARNEIRO VALENTE  
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): MARCELO ROMANELLI CEZAR FERNANDES  
ADVOGADO(A): MARDEM SOUZA MACEDO  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): ADNILTON JOSE CAETANO  
RELATOR:ELPIDIO JOSÉ DUQUE

**22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002529**

AGVTE.: MAXWELL VIANA LANNA  
ADVOGADO(A): HYGOR JORGE CRUZ FREIRE  
AGVDO.: BANCO DO BRASIL S/A  
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011128**

AGVTE.: JOSIANE GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SANSÃO SILVA BORGES  
AGVDO.: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SA  
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011060**

AGVTE.: INSITTUTO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO IPAJM  
ADVOGADO(A): RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA  
ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA  
ADVOGADO(A): AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA  
ADVOGADO(A): MICHELLI FREIRE CABRAL  
ADVOGADO(A): MARCELO BENETELE FERREIRA  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): LEANDRO BARBOSA MORAIS  
AGVDO.: NATANAEL CARDOSO  
ADVOGADO(A): EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
ADVOGADO(A): RAFAEL SANTA ANNA ROSA  
ADVOGADO(A): GIOVANA DA SILVA  
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011110**

AGVTE.: MARCIO NICOLA ROMANIA  
ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
AGVTE.: ROBERTO DA SILVA CICERO  
ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
AGVTE.: SERGIO DOS SANTOS LOPES  
ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
AGVTE.: SÉRGIO LUIZ BARBOSA  
ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
AGVDO.: COMANDANTE GERAL DA PM ES  
RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011045**

AGVTE.: COMPANHIA UNIÃO MANUFATORA DE TECIDOS  
ADVOGADO(A): JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO  
AGVDO.: MINICIPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO(A): FLAVIA DE SOUZA MARCHEZINI  
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011078**

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO  
AGVDO.: DAYANE RIBEIRO CAVATTI  
ADVOGADO(A): ANGELA MARIA CYPRIANO

RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079001009**

AGVTE.: ALAMIRO BARRETO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SANDRA RIBEIRO VENTORIM  
AGVDO.: ELZA CARLOS SOARES  
ADVOGADO(A): SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**29 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 7060008229**

REMTE.: JUIZ DA 1ª VARA DE BAIXO GUANDU  
PARTE: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE ALMEIDA MIRANDA  
ADVOGADO(A): FABYANO CORRÊA WAGNER  
ADVOGADO(A): NATALHA NEVES BURIAN  
ADVOGADO(A): ARNALDO LEMPKE  
ADVOGADO(A): HELIO SILVA SALGUEIRO  
ADVOGADO(A): PAULO COSTA FILHO  
PARTE: ELCI PEREIRA  
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DISTRIBUIÇÃO**

**EM 30/08/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**PARA:TRIBUNAL PLENO**

**1 - AÇÃO PENAL Nº 100070017478**

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU GERALDO ALVES SICUPIRA  
ADVOGADO(A): S.GUALTEMAR SOARES  
RÉU WANTUIL CORRÊA NETTO  
ADVOGADO(A): S.GUALTEMAR SOARES  
RÉU LUIZ CARLOS MOREIRA  
ADVOGADO(A): S.GUALTEMAR SOARES  
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**PARA:CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12030141746**

APTE.: PAULO ROBERTO SOARES  
ADVOGADO(A): GERALDO ELIAS DE AZEVEDO, DEF. PÚBLICO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040061000**

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
APDO.: LEANDRO DE OLIVEIRA FALÇÃO  
ADVOGADO(A): THIAGO PILONI E SILVA, DEF. PÚBLICO  
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050005152**

APTE.: ALBERTO RODRIGUES ROCHA  
ADVOGADO(A): ADMAR JOSE CORRÊA  
ADVOGADO(A): EMANOEL JANEIRO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 6060042881**

APTE.: JAKSON GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): MARINA DE PAULA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14050154690**

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: RENATO VARGAS DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SIMAO PEDRO FIUZA  
APDO.: ROBERTO VARGAS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): SIMAO PEDRO FIUZA  
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 69040001559**

APTE.: ALEX PONTES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): EDMILSON GARIOLLI  
APDO.: JOSE FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): LUIZ AURELIO RAPOSO SANTIAGO  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA  
APDO.: ARY DE MARCO  
ADVOGADO(A): CLAUDIO JOSE DE ARAUJO MESQUITA  
APDO.: ALCENI SANTOS MARCON  
APDO.: ENALDO FELINTO ALVES  
APDO.: CLAUDERSON BRETTAS  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA  
APTE.: /APDO MAGNO LEAL SILVEIRA  
ADVOGADO(A): APARECIDA LEAL SILVEIRA  
APTE.: /APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21060048374**

APTE.: /APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: /APTE CLAYTON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): ANA MARAI RAIMUNDO INOCENTE  
APDO.: /APTE RENAN VENERUCI LIMA  
ADVOGADO(A): ATHOS BRUELLI  
ADVOGADO(A): MARINEIDE SPALUTO  
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 26079000142**

APTE.: EDERSON TEXEIRA DE LACERDA  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA  
APTE.: JADISMAR DOS REIS OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050143523**

APTE.: BRAZ BELARMINO DE OLIVEIRA NETO  
ADVOGADO(A): MARCOS VALERIO BAPTISTA DE SOUZA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**10 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100070017494**

SUCTE.: JUIZ DA 8ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA  
SUCDO.: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA  
LITIS. ATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
LITIS. PASSIVO ELECIR LOUZADA GOMES  
LITIS. PASSIVO CAMILA FAVANO  
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**11 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100070017486**

SUCTE.: JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA  
SUCDO.: JUIZ DO 3º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA  
LITIS. ATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
LITIS. PASSIVO CRISTIANO MOTTA ALENCAR  
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**12 - HABEAS CORPUS Nº 100070017502**

PACTE.: ANSELMO VENTURA  
ADVOGADO(A): MARCELO SEMPRINI FERREIRA  
ADVOGADO(A): RUBI JOSE SALES BAPTISTA  
ADVOGADO(A): CARLOS CEZAR LIBERATORE JUNIOR  
ADVOGADO(A): ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA  
A. COATORA: JUIZ DA 3ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**13 - HABEAS CORPUS Nº 100070017254**

PACTE.: L J F (MENOR IMPÚBERE)  
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BAIXO GUANDU  
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**14 - HABEAS CORPUS Nº 100070017452**

PACTE.: P A S (MENOR PÚBERE)

ADVOGADO(A): GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS, DEF. PÚBLICO

A. COATORA: JUIZ DA 2ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA SERRA  
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**15 - HABEAS CORPUS Nº 100070016926**

PACTE.: VALCEMIR OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): LUCIA HELENA LOPES QUINELLATO  
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IUNA  
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**16 - HABEAS CORPUS Nº 100070017460**

PACTE.: MARCELO GOMES CLARINDO JUNIOR  
ADVOGADO(A): MARIA DAS GRACAS MOTTA MARTINS DIAS  
A. COATORA: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS ES  
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**17 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 50070005306**

RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RECD.: BRUNO PESSIN GONÇALVES  
ADVOGADO(A): JOSENILDA NATALLI TONONI, DEFENSORA PÚBLICA  
RECD.: ALAN CANDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): JOSENILDA NATALLI TONONI, DEFENSORA PÚBLICA  
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**18 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100070017445**

AGVTE.: SILVIOMAR SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): JOSE AFFONSO ALBUQUERQUE NETTO  
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**19 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100070017437**

AGVTE.: UBIRAJARA FABIANO COSTA GOMES  
ADVOGADO(A): JOSE AFFONSO ALBUQUERQUE NETTO  
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**PARA: CÍVEL**

**1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000593**

AGVTE.: MICHEL GABRIEL ZOUAZIN  
ADVOGADO(A): VICTORIA CONSUELO CARREIRA DE LIMA  
ADVOGADO(A): JOSELITA ASSIS DE LIMA  
AGVDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ES  
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**2 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 7040010295**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BAIXO GUANDU  
PARTE: JOSE FRANCISCO DE BARROS  
ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO SOARES SARCINELLI  
PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 7040010295  
APTE.: JOSE FRANCISCO DE BARROS  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011235**

AGVTE.: INSTITUTO DE PREV E ASSIST DOS SERV DO MUN DE VITORIA-IPAMV  
ADVOGADO(A): HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS  
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES  
AGVTE.: PRESIDENTE DO IPAMV  
ADVOGADO(A): HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS  
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES  
AGVDO.: EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA  
ADVOGADO(A): ANTONIO SERGIO BROSEGUINI  
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011185**

AGVTE.: IMPORTADORA AB SILVA COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 AGVTE.: LENALDO DA SILVA AMARAL  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079001367**

AGVTE.: ESPÓLIO DE ARGEMIRO BARCELOS NETTO  
 ADVOGADO(A): ANTONIO NACIF NICOLAU  
 AGVTE.: NAYALA SANTOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANTONIO NACIF NICOLAU  
 AGVDO.: GERDAU ACOMINAS S/A  
 ADVOGADO(A): GUILHERME POGGIALI ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): WALMIR DE CASTRO BRAGA  
 ADVOGADO(A): ORLANDO DE M T GUIMARAES JUNIOR  
 ADVOGADO(A): LUCIANA SEABRA DE GODOI BARACHO  
 ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS  
 ADVOGADO(A): RENE MAGALHAES COSTA  
 ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA  
 ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO FABRI DE MACENA  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011227**

AGVTE.: EURO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S/A  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079001359**

AGVTE.: ANDREA DIAS DE BARROS POLIDO  
 ADVOGADO(A): ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO  
 ADVOGADO(A): KATHE REGINA A MENEZES  
 AGVTE.: ANDERSON DIAS DE BARROS POLIDO  
 ADVOGADO(A): ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO  
 ADVOGADO(A): KATHE REGINA A MENEZES  
 AGVTE.: MARCELO DIAS DE BARROS POLIDO  
 ADVOGADO(A): ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO  
 ADVOGADO(A): KATHE REGINA A MENEZES  
 AGVDO.: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO  
 MUNICÍPIO DA SERRA  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079001019**

AGVTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENICA DOS  
 SERVIDORES DO ESTA  
 ADVOGADO(A): MARCELO BENETELE FERREIRA  
 ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA  
 ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA  
 ADVOGADO(A): AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA  
 ADVOGADO(A): MICHELLI FREIRE CABRAL  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): LEANDRO BARBOSA MORAIS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
 AGVDO.: A M M (MENOR PUBER)  
 ADVOGADO(A): SALERMO SALES DE OLIVEIRA  
 AGVDO.: CARLOS ROBERTO MOZER  
 ADVOGADO(A): SALERMO SALES DE OLIVEIRA

AGVDO.: ADRIANA MARTINS MOZER  
 ADVOGADO(A): SALERMO SALES DE OLIVEIRA  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 32079000090**

AGVTE.: GLAUBER THOME GUARCONI  
 ADVOGADO(A): ROMULO LOUZADA BERNARDO  
 ADVOGADO(A): WESLEY O LOUZADA BERNARDO  
 AGVDO.: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL  
 ADVOGADO(A): ROGERIO TORRES  
 AGVDO.: FLAVIA ROBERTA CISNE NOVAES  
 ADVOGADO(A): ROGERIO TORRES  
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7079000118**

AGVTE.: ADAO LUIZ DE MENEZES  
 ADVOGADO(A): MERCINIO ROBERTO GOBBO  
 AGVDO.: TELEMAR - NORTE LESTE S/A  
 ADVOGADO(A): GALGANI BONGIOVANI  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DUTRA COSTA  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011144**

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO ROSENBERG  
 AGVDO.: TANIA DE SOUZA CORREIA  
 ADVOGADO(A): OSCAR MARTINS  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50079000514**

AGVTE.: MARCILIO ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): BRUNO BORNACKI SALIM MURTA  
 ADVOGADO(A): ERCIO DE MIRANDA MURTA  
 ADVOGADO(A): GETULIO GUSMAO ROCHA  
 AGVDO.: DANIEL CHRISTOVAO REISEN  
 ADVOGADO(A): ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR  
 ADVOGADO(A): FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO  
 AGVDO.: ELIOMAR ELIAS REISEN  
 ADVOGADO(A): ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR  
 ADVOGADO(A): FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO  
 AGVDO.: ARMANDO PEDRINHO BIASUTTI  
 ADVOGADO(A): ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR  
 ADVOGADO(A): FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011193**

AGVTE.: BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A  
 ADVOGADO(A): ELIANE ZOGHBI  
 ADVOGADO(A): LEANDRO THEVENARD DE ABREU  
 AGVDO.: ZELY LOPES CAMPOS  
 ADVOGADO(A): REGINA MARIA DE ARAUJO CORRÊA  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000655**

AGVTE.: OURO PRETO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.  
 ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI  
 ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI JÚNIOR  
 ADVOGADO(A): WILLIAN DA MOTTA BERGAMINI  
 AGVDO.: LUIZ MACIEL CAVALCANTE  
 ADVOGADO(A): HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA  
 AGVDO.: ANGELITA CAVALCANTI BRANDAO  
 ADVOGADO(A): HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA  
 AGVDO.: DJALMA MACIEL CAVALCANTI  
 ADVOGADO(A): HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA  
 AGVDO.: MARIA DA PENHA CAVALCANTI  
 ADVOGADO(A): HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA  
 AGVDO.: ADEMIR MACIEL CAVALCANTI  
 ADVOGADO(A): HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA  
 AGVDO.: ELIANA CAVALCANTI RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA  
 AGVDO.: ELIZABETE MACIEL CAVALCANTI  
 ADVOGADO(A): HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA  
 AGVDO.: VITORINO MACIEL CAVALCANTI  
 ADVOGADO(A): HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA



RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011136**

AGVTE.: ARNALDO DE ALMEIDA SOUZA  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: JOSE AUGUSTO DE JESUS PEREIRA  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVTE.: MARCELO DE ALMEIDA SILVA PINTO  
 ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
 AGVDO.: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ES  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011169**

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS  
 AGVDO.: EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA  
 ADVOGADO(A): ANTONIO SERGIO BROSEGUINI  
 ADVOGADO(A): VINICIUS SUZANA VIEIRA  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011151**

AGVTE.: PAULO CESAR FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ROBERTO MORAES BUTICOSKY  
 AGVTE.: ZULEMA MARIA NOVELLI  
 ADVOGADO(A): ROBERTO MORAES BUTICOSKY  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIKIR  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000663**

AGVTE.: ALACIR DE ARAUJO SILVA  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO MACIEL TARDIN  
 AGVDO.: TEREZA CRISTINA ZANOL PEREIRA DE SOUZA PUPPIN  
 ADVOGADO(A): JORGINA ILDA DEL PUPO  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002537**

AGVTE.: LEONARDO DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): FERNANDA ALVARENGA GUEDES  
 ADVOGADO(A): ANDRE SCHAEFFER XAVIER  
 ADVOGADO(A): NOEMAR SEYDEL LYRIO  
 AGVDO.: E C S (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO(A): MARILENE MACIEL DE MEDEIROS  
 AGVDO.: CLAUDINEIA CHAGA  
 ADVOGADO(A): MARILENE MACIEL DE MEDEIROS  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 28070004214**

AGVTE.: JOAO LUIZ DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): KAYO ALVES RIBEIRO  
 AGVDO.: AUTO POSTO BOAS NOVAS LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOSE LUCIO DE ASSIS  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011219**

AGVTE.: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS -  
 PROCURADOR DO ESTADO  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011201**

AGVTE.: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIKIR  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000671**

AGVTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIST JERONIMO MONTEIRO IPAJM  
 ADVOGADO(A): MARCELO BENETELE FERREIRA  
 ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA  
 ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA  
 ADVOGADO(A): AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA  
 ADVOGADO(A): MICHELLI FREIRE CABRAL  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): LEANDRO BARBOSA MORAIS  
 AGVDO.: B.M.B.S.  
 ADVOGADO(A): LENITA DE SOUZA MASCARENHAS  
 ADVOGADO(A): GILBERTO SIMOES PASSOS  
 AGVDO.: MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LENITA DE SOUZA MASCARENHAS  
 ADVOGADO(A): GILBERTO SIMOES PASSOS  
 AGVDO.: SIRLEA MASCARENHAS BIGOSSO  
 ADVOGADO(A): LENITA DE SOUZA MASCARENHAS  
 ADVOGADO(A): GILBERTO SIMOES PASSOS  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079002545**

AGVTE.: JACI TEIXEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ BUSSULAR  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIZ BUSSULAR  
 AGVDO.: ADILSON JOSE FARIAS BRANDAO  
 ADVOGADO(A): RICARDO TADEU RIZZO BICALHO  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48030141666**

APTE.: IMPERIAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): PRISCILLA FERREIRA DA COSTA  
 ADVOGADO(A): DANIELE PELA BACHETI  
 APTE.: HDI SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A): FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS  
 ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 APDO.: CLAUDIOMIRO DA SILVA COSTA  
 ADVOGADO(A): FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS  
 ADVOGADO(A): LUSMAR ALBERTASSI  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11040121540**

APTE.: VALDEMIR PEREIRA  
 ADVOGADO(A): ROBERTO SILVA SOARES  
 ADVOGADO(A): NORIVAL TAVARES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): SELCO DALTO  
 APDO.: ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA.  
 ADVOGADO(A): ROGERIO KEIJOK SPITZ  
 ADVOGADO(A): LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA  
 ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PINHO  
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO F CHIABAI  
 ADVOGADO(A): BRUNO DA LUZ D DE OLIVEIRA  
 APDO.: VITOR LOUSADA DE AZEVEDO  
 ADVOGADO(A): LEOMAR SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): LUCIANO AZEVEDO SILVA  
 ADVOGADO(A): JORGE LESSA  
 \*APELAÇÃO ADESIVA Nº 11040121540  
 APTE.: VITOR LOUSADA DE AZEVEDO  
 APTE.: VITOR LOUSADA DE AZEVEDO  
 APDO.: VALDEMIR PEREIRA  
 APDO.: VALDEMIR PEREIRA  
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990121808**

APTE.: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): PRISCILLA GOMES ARAUJO  
 ADVOGADO(A): CLICIA LOPES RAMOS  
 ADVOGADO(A): MARCELO VACCARI QUARTEZANI  
 ADVOGADO(A): GIOVANA TESSAROLO BATISTA  
 APTE.: BRASCOBRA LTDA.  
 ADVOGADO(A): MARCELO VACCARI QUARTEZANI  
 ADVOGADO(A): GIOVANA TESSAROLO BATISTA  
 ADVOGADO(A): CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): PRISCILLA GOMES ARAUJO  
 ADVOGADO(A): CLICIA LOPES RAMOS  
 APDO.: CARMEN LOPES CALIMAN  
 ADVOGADO(A): CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO  
 ADVOGADO(A): GIULLIANI RIGAMONT GOMES  
 ADVOGADO(A): ROFOLFO PINA DE SOUZA  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040091068**

APTE.: QUANTAS AIRWAYS LIMITED  
 ADVOGADO(A): SERVIO BASTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): JOSE GERVASIO VICOSI  
 ADVOGADO(A): MARY SILVIA DE ALMEIDA MARTINS  
 APDO.: COLETANO BENIGNO DE ABREU NETO  
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS  
 ADVOGADO(A): ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI  
 ADVOGADO(A): MAURICIO MESQUITA  
 ADVOGADO(A): ELISANGELA VASCONCELOS CALMON  
 ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): MANOELA FANI DIAS RESENDE  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 44050003431**

APTE.: CARMEM MARIA POLLI CASER  
 ADVOGADO(A): ANTONIO WALTER TEIXEIRA  
 RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21039000803**

APTE.: CLAUDIO PACI  
 ADVOGADO(A): CELSO ANICET LISBOA  
 APTE.: BARBARA PACI MAZZILLI  
 ADVOGADO(A): CELSO ANICET LISBOA  
 APDO.: NORMA WENDLER FERREIRA  
 ADVOGADO(A): PHELIPE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010192714**

APTE.: CREDICARD S/A ADMNIST DE CARTOES DE CREDITO  
 ADVOGADO(A): RUITHER JOSE VALENTE AMORIM  
 ADVOGADO(A): MARCELO MIGNONI DE MELO  
 APDO.: JOSE CARLOS BEZERRA  
 ADVOGADO(A): KARLA CECILIA L. PINTO  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050203983**

APTE.: MOKA INTERNATIONAL LTDA.  
 ADVOGADO(A): SANDRO RONALDO RIZZATO  
 ADVOGADO(A): PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL  
 ADVOGADO(A): JULIANA MENDONÇA BRAVO DE OLIVEIRA  
 APDO.: STANGE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): ICARO DOMINICINI CORRÉA  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35030122010**

APTE.: PAULO HENRIQUE DEMARCHI DE BRITO  
 ADVOGADO(A): DULCINEIA ZUMACH L PEREIRA  
 ADVOGADO(A): DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA  
 ADVOGADO(A): LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA  
 APDO.: SERASA S/A  
 ADVOGADO(A): EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPINDULA  
 APDO.: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): CARLA PATRICIA ABRAHAO DE A. GARCIA  
 ADVOGADO(A): RAFAEL AZEVEDO NESPOLI

RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030118657**

APTE.: /APDO HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): JOAO DE AMARAL FILHO  
 ADVOGADO(A): GILMAR LOZER PIMENTEL  
 APDO.: /APTE TELEMAR - NORTE LESTE S.A  
 ADVOGADO(A): ANA PAULA PROTZNER MORBECK  
 ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA  
 ADVOGADO(A): RODRIGO JOSE GONÇALVES SILVA  
 ADVOGADO(A): CAROLINE PADILHA CARVALHO  
 ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA HORTA  
 ADVOGADO(A): CRISTIANE MARCIAL  
 ADVOGADO(A): BRENDA ZAMBON  
 ADVOGADO(A): BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): JOÃO HILARIO LIEVORE DE BRANDÃO  
 ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID  
 ADVOGADO(A): KARLA EMANUELLE R. SARMENTO DE ANDRADE  
 RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12040006186**

APTE.: /APDO VIAÇÃO AGUIA BRANCA S/A  
 ADVOGADO(A): ANTONIO FELIX DE ALMEIDA  
 APDO.: /APTE YASUDA SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A): ANDREA FONTES MELO PERES  
 ADVOGADO(A): DANIELA MENEZES LIMA  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24970072096**

APTE.: MARIA SUELY PEREIRA  
 ADVOGADO(A): JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL  
 APDO.: HOSPITAL DO CORAÇÃO LTDA. - SOCOR  
 ADVOGADO(A): ADOLFO HONORA FERREIRA SIMOES  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050073747**

APTE.: MULTIPLA VEICULO LTDA.  
 ADVOGADO(A): MARCO AURELIO ZOVICO  
 ADVOGADO(A): ALCEBIADES D'AVILA NETO  
 APDO.: NACIONAL AUTO PECAS LTDA.  
 ADVOGADO(A): ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079011177**

APTE.: NILO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): LUIZ TELVIO VALIM  
 APTE.: EDY LAMAR NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): LUIZ TELVIO VALIM  
 APDO.: DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA.  
 ADVOGADO(A): SILVANA GALAVOTTI  
 ADVOGADO(A): MARIO JORGE MARTINS PAIVA  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020200556**

APTE.: TELESP CELULAR S/A  
 ADVOGADO(A): FABIANO CABRAL DIAS  
 ADVOGADO(A): CECILIA DANTAS DOS SANTOS OLIVEIRA  
 APDO.: ANDREA CARVALHO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR  
 ADVOGADO(A): NELSON NOBUYUKI HAYASHI  
 ADVOGADO(A): BRUNO GOMES BORGES DA FONSECA  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030181390**

APTE.: FABIO LAIGNER DE CASTRO  
 ADVOGADO(A): ALTAIR CARLOS GOMES  
 APDO.: BANESTES S/A  
 ADVOGADO(A): IARA QUEIROZ  
 ADVOGADO(A): FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030150700**

APTE.: SUL AMERICA SEGUROS SAUDE S/A  
 ADVOGADO(A): HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS

ADVOGADO(A): SIMONE VALADAO VIANA  
 ADVOGADO(A): ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS  
 ADVOGADO(A): SIMONE V. VIANA  
 ADVOGADO(A): RAPHAEL CARNEIRO DA ROCHA FILHO  
 APDO.: IVAIR JOSE RAYMUNDO  
 ADVOGADO(A): WILSON EUSTAQUIO CASTRO  
 ADVOGADO(A): ERANDI BARBOSA DE CASTRO  
 ADVOGADO(A): NEUZA HELENA NUNES CARDOSO  
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

**42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040119901**

APTE.: PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO ME  
 ADVOGADO(A): ALTIVO MACIEL BARROS SILVA  
 APDO.: BANCO ABN - AMRO REAL  
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050152453**

APTE.: ZENITH CACADOR DA SILVA  
 ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO  
 ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO  
 ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO  
 ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040004897**

APTE.: CREDICARD BANCO S.A  
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE OLIVEIRA THULLER  
 ADVOGADO(A): ANA ROSA VANNUCCI BEEKE  
 ADVOGADO(A): CELIA PADILHA X FERNANDES  
 ADVOGADO(A): CRISTINA SUENAGA JUNQUEIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO(A): ELIANA ALEXANDRE  
 ADVOGADO(A): ELIZABETH MARIA W DA CUNHA BASTOS  
 ADVOGADO(A): FRANCISCO RAMIREZ DA SILVA REI JUNIOR  
 ADVOGADO(A): KATIA MARUCCI  
 ADVOGADO(A): MURILO CINTRA GRASSI  
 ADVOGADO(A): MARCELO MIGNONI DE MELO  
 ADVOGADO(A): RUTHER JOSE VALENTE AMORIM  
 APDO.: ALVARO ESTRELLA MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): VLADIMIR SALLES SOARES  
 ADVOGADO(A): THAISA SILVA DE OLIVEIRA NUNES  
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48000073659**

APTE.: DIVILAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.  
 ADVOGADO(A): PAULO BONAPARTE  
 ADVOGADO(A): ADRIANA DE O COUTO  
 APDO.: CARTONAGEM VITÓRIA LTDA.  
 ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO  
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

**46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020174397**

APTE.: SEBASTIAO KLASSNER LOPES  
 ADVOGADO(A): KARLA CECILIA L. PINTO  
 APDO.: BB FINANCEIRA S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO(A): EUCLIDES BERNARDO MEDICI  
 ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ DA SILVEIRA  
 ADVOGADO(A): GUILHERME LUIZ ROVER  
 APDO.: A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S A  
 ADVOGADO(A): JOÃO HILARIO LIEVORE DE BRANDÃO  
 ADVOGADO(A): JULIANA DIAS DE PAULA CASTRO  
 ADVOGADO(A): LORENE DE MARCHI E SILVA  
 ADVOGADO(A): JACKSON RESENDE SILVA  
 ADVOGADO(A): RAQUEL PENZIN MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA HORTA  
 ADVOGADO(A): CRISTIANE MARCIAL  
 ADVOGADO(A): LUCIANA MARIA VIEIRA FIGUEIREDO  
 ADVOGADO(A): JULIANE DA SILVA ARAUJO  
 ADVOGADO(A): ELIS REGINA BORSOI  
 ADVOGADO(A): ANA PAULA PROTZNER MORBECK  
 ADVOGADO(A): ALTAIR DOS SANTOS JUNIOR  
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

**47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030137129**

APTE.: WILSON LEAL SILVA FILHO  
 ADVOGADO(A): GUILHERME VIANA RANDOW  
 APTE.: ADILZA DA SILVA LEAL  
 ADVOGADO(A): GUILHERME VIANA RANDOW  
 APDO.: BANESTES S/A  
 ADVOGADO(A): ROWENA FERREIRA TOVAR  
 ADVOGADO(A): SANTIAGO TOVAR PYLRO  
 ADVOGADO(A): ANA PAULA PROTZNER MORBECK  
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030100606**

APTE.: CARLOS ROBERTO LEMICKE FLOR  
 ADVOGADO(A): RIZONETTE MARIA DALLEPRANI  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

**49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030026496**

APTE.: ESCOLA DE MEDICINA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
 ADVOGADO(A): MARINELMA CANAL  
 ADVOGADO(A): JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR  
 ADVOGADO(A): MICHELA COSTA RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): SOLANGE ROSÁRIO DA SILVA  
 APDO.: LUIZ HENRIQUE RIPOLI MORANDI  
 ADVOGADO(A): JOSE TEIXEIRA LEITE  
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

**50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 13040002654**

APTE.: ALFA PARTICIPAÇÕES S/A  
 ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA  
 ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA  
 ADVOGADO(A): JULIANA C DIAS  
 APDO.: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA  
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990143752**

APTE.: MARCELO CLAUDIO CALIMAN  
 ADVOGADO(A): RENATA SCHIMIDT GASPARINI  
 APDO.: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): LUCAS ZIGONI CAMPOS  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO VARELLA CABRAL  
 ADVOGADO(A): LUCAS ZEGONE CAMPOS  
 ADVOGADO(A): CRISTINA DAHER FERREIRA  
 ADVOGADO(A): MELISSA DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL  
 RELATOR: ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030002522**

APTE.: MARIA GORETI SCHNEIDER  
 ADVOGADO(A): PAULO GILBERTO COELHO  
 ADVOGADO(A): ALLEY ALMEIDA COELHO  
 ADVOGADO(A): RAQUELY FERRAZ CORRÊA  
 APDO.: ANA MELHORIM SCHNEIDER  
 ADVOGADO(A): VICTORIA CONSUELO C DE LIMA  
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

**53 - HABEAS CORPUS Nº 100070017510**

PACTE.: MARCIO DALTIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LUCIANO AZEVEDO SILVA  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA  
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**54 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24000136747**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZ PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA  
 REMTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PARTE: LAIS DE CARVALHO PORCARO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MELO BRASIL  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24000136747  
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO.: LAIS DE CARVALHO PORCARO  
RELATOR:RÔMULO TADDEI

**55 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24020080263**

REMTE.: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA

PARTE: IPAJM

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO

PARTE: GEORGE COMPER ZIMMER

ADVOGADO(A): IZABEL DE MELLO REZENDE

ADVOGADO(A): MARIANA PIMENTEL MIRANDA DOS SANTOS

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24020080263

APTE.: IPAJM

APDO.: GEORGE COMPER ZIMMER

RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**56 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24010052389**

REMTE.: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA

PARTE: A.MADEIRA IND.E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SOLANGE FARIA MADEIRA

ADVOGADO(A): KARLA CABRAL BATISTA

PARTE: DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

ADVOGADO(A): MARIANA COSENDEY DA SILVA

ADVOGADO(A): ADELIA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANDRESSA RESENDE COSTA

ADVOGADO(A): CAROLINA DEL SANTO FALCÃO

ADVOGADO(A): ELAINE DUARTE LUCAS

ADVOGADO(A): GUSTAVO COUTINHO PINTO

ADVOGADO(A): LUCIANO VIEIRA

ADVOGADO(A): LUZIA CARRETTA DUARTE

ADVOGADO(A): THIAGO SOUZA BAIOCO

PARTE: ARIEDAM AGRO-PECUARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SOLANGE FARIA MADEIRA

ADVOGADO(A): KARLA CABRAL BATISTA

24010052389

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº

APTE.: DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

APDO.: A.MADEIRA IND.E COMERCIO LTDA.

RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079001342**

AGVTE.: TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A

ADVOGADO(A): CLAUDIO LITZ PEREIRA

ADVOGADO(A): BERNARDO JOAO VAZ DE MELLO

ADVOGADO(A): JOSE ULISSES SILVA VAZ DE MELLO

ADVOGADO(A): JOAO MARCELO SILVA VAZ DE MELLO

ADVOGADO(A): VITOR MARCIO FONSECA DINIZ

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE PAULA ASSIS

ADVOGADO(A): PATRICIA OTTONI CANDIDO

AGVDO.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA ES

RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DISTRIBUIÇÃO**

**EM 31/08/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**PARA:TRIBUNAL PLENO**

**1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070009988**

REQTE.: ALEXANDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO

REQTE.: JERVAN RAWLISON BARCELLOS

ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO

REQTE.: GIOVANA DIAS MENDONÇA KAISER

ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO

A. COATORA: SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017544**

REQTE.: CARLOS EDUARDO LAURIA JUNIOR

ADVOGADO(A): JAYME GOMES

A. COATORA: GOVERNO DO ESTADO DO ES

RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017635**

REQTE.: OSNI FERREIRA MENDES

ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO LISBOA CORRÊA

ADVOGADO(A): PABLO QUEIROZ AGUETE

A. COATORA: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAUDE

RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**4 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017619**

REQTE.: VERONICA DIAS PINHEIRO

ADVOGADO(A): VICTOR BELIZARIO COUTO

ADVOGADO(A): BIANCA PICCOLI VALLE

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA MARTINS ARRUDA

A. COATORA: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DO ESPÍRITO S

RELATOR:RÔMULO TADDEI

**5 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017536**

REQTE.: ANDRÉ LUIZ MACHADO DE SOUZA

ADVOGADO(A): CASSIO DRUMOND MAGALHÃES

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO(A): FILIPE RAMOS DO NASCIMENTO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**6 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017551**

REQTE.: JOSE RENATO AZEVEDO DE SOUZA

ADVOGADO(A): CASSIO DRUMOND MAGALHÃES

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO(A): FILIPE RAMOS DO NASCIMENTO

A. COATORA: SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ES

RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**PARA:CÍVEIS REUNIDAS**

**1 - MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 100070016645**

REQTE.: ELIEZIO VANDER DIAS

ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA

REQTE.: HAMILTON PEREIRA GOMES

ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA

REQTE.: JOSÉ VICENTE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA

REQTE.: MARCELO ABREU DA FONSECA

ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA

REQTE.: MÁRIO CÉSAR GOMES FILHO

ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA

REQTE.: OSÉIAS MORGADO

ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA

REQTE.: WALMOR RIBEIRO VIEIRA DE LACERDA

ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA

REQTE.: LEONARDO DAN SCARDUA

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

REQDO.: PREFEITO MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO

RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**PARA:CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050099381**

APTE.: GIVANILDO JESUS BARBOSA

ADVOGADO(A): LALITE COELHO DE RODRIGUES

ADVOGADO(A): KARINA MAGNAGO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48079000609**

APTE.: ROGERIO ERVILHA RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): ADEMIR JOSE DA SILVA  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 ADVOGADO(A): INEXISTENTE  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 8030024668**

APTE.: ADELSON FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): VITOR LUCIO LIMA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 8040017165**

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: MARLUCIO VIEIRA DOS REIS  
 ADVOGADO(A): ROMUALDO JOSE DE SOUZA COELHO - DEF  
 PÚBLICO  
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14060105286**

APTE.: CLERIO DA SILVA FERREIRA  
 ADVOGADO(A): ENOCK ROSA PAULINO, DEF PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14060048841**

APTE.: MARCELO GIURIZATTO  
 ADVOGADO(A): ELVIO MERLO, DEF PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12060047474**

APTE.: WEKSLEY RAMOS DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): EDILSON QUINTAES CORRÊA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**8 - HABEAS CORPUS Nº 100070017528**

PACTE.: MARCOS SANT'ANA SOARES  
 ADVOGADO(A): EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**9 - HABEAS CORPUS Nº 100070017593**

PACTE.: FABIO DE SOUZA PEREIRA  
 ADVOGADO(A): ERIKA VANESSA NERY ALVES, DEF. PÚBLICA  
 A. COATORA: JUIZ DA 2 VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**10 - HABEAS CORPUS Nº 100070017585**

PACTE.: MAGNO OLIVEIRA RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX  
 A. COATORA: JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL DA SERRA  
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**11 - HABEAS CORPUS Nº 100070017577**

PACTE.: MOACIR DA SILVA  
 ADVOGADO(A): NILTON LUIZ DE CARVALHO FILHO  
 A. COATORA: JUIZ DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS DE VILA VELHA  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**12 - HABEAS CORPUS Nº 100070017569**

PACTE.: MARIA DAS GRACAS SILVA  
 ADVOGADO(A): CLAUDINER REZENDE SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 A. COATORA: JUIZ DA 2 VARA CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**13 - HABEAS CORPUS Nº 100070017627**

PACTE.: GILVAN GÓES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX  
 A. COATORA: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL COMARCA  
 DE GUARAPARI  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**14 - HABEAS CORPUS Nº 100070017643**

PACTE.: RICARDO FIGUEIREDO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): JUCIMAR JOSÉ VIANA PINTO  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V CRIMINAL DE VIANA  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12070034389**

APTE.: CLAUDIONOR ROCHA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ANNA KARLA C. SANTOS REIS  
 APTE.: ALEX SANDRO CAETANO DE ANDRADE  
 ADVOGADO(A): ANNA KARLA C. SANTOS REIS  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35079001372**

APTE.: JOSÉ ROBERTO QUADROS ALVES  
 ADVOGADO(A): OTONIEL AMARAL DE MATTOS  
 APTE.: WAGNER FERREIRA CAMILO  
 ADVOGADO(A): OTONIEL AMARAL DE MATTOS  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 44070006281**

APTE.: L A S B (MENOR)  
 ADVOGADO(A): ANTONIO WALTER TEIXEIRA  
 APTE.: VANDA CARLAS RASSELI  
 ADVOGADO(A): ANTONIO WALTER TEIXEIRA  
 APTE.: J R I F (MENOR PÚBERE)  
 ADVOGADO(A): DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI  
 APTE.: M B C (MENOR PÚBERE)  
 ADVOGADO(A): DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30050027512**

APTE.: ANDRE AMORIM SANTANA  
 ADVOGADO(A): EDSON NEVES SAID  
 ADVOGADO(A): PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060164049**

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: MARIA DA PENHA EVANGELISTA DIOGO  
 ADVOGADO(A): HEBER VIEIRA GOMES  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**20 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 21050046123**

RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RECDO.: MARCOS ANTONIO RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): JOSE LUCAS COUTINHO JUNIOR  
 RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060323532**

APTE.: BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA  
 ADVOGADO(A): ANANIAS RANGEL MELLO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**22 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 6060052039**

APTE.: VAGNER LOIOLA GOMES  
 ADVOGADO(A): PABLO DE OLIVEIRA ALVES, DEF. PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**PARA:CÍVEL****1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079001027**

AGVTE.: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): DAIR ANTONIO DAROS  
 ADVOGADO(A): REJANE MARIA SEFERIN DAROS  
 AGVDO.: PAULO PEREIRA DE ARAUJO  
 ADVOGADO(A): ARY JOSE GOUVEA DERCY, DEF PÚBLICO  
 AGVDO.: CECILIA SELITTE ARAUJO

ADVOGADO(A): ARY JOSE GOUVEA DERCY, DEF PÚBLICO  
RELATOR:RÔMULO TADDEI

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011409**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS -  
PROCURADOR DO ESTADO  
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 23079000271**

AGVTE.: COMERCIAL PLAN LTDA.  
ADVOGADO(A): GERALDO ELIAS BRUM  
ADVOGADO(A): RICARDO B BRUM  
ADVOGADO(A): ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI  
ADVOGADO(A): LEONARDO NUNES MARQUES  
ADVOGADO(A): FERNANDA MIGUEZ COSTA  
ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO TARDIN  
ADVOGADO(A): RODOLFO SANTOS SILVESTRE  
AGVDO.: BANCO VOLKSWAGEM S/A  
ADVOGADO(A): CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA  
ADVOGADO(A): EDUARDO GARCIA JUNIOR  
ADVOGADO(A): CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): GIOVANA TESSAROLO BATISTA  
ADVOGADO(A): ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE  
ADVOGADO(A): CELSON MARCON  
ADVOGADO(A): EDSON TEIXEIRA CICARINI JUNIOR  
ADVOGADO(A): CLICIA LOPES RAMOS  
RELATOR:RÔMULO TADDEI

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011326**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS -  
PROCURADOR DO ESTADO  
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011359**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO G GUARCONI DUARTE  
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA V DE REZENDE  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): CHRISTIANO DIAS LOPES NETO  
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011367**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS  
RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011268**

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO  
AGVDO.: SOMAR DROGARIA LTDA.  
ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL MACEDO  
ADVOGADO(A): THAIZ CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA  
AGVDO.: DROGALIDER DROGARIA LTDA.  
ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO  
ADVOGADO(A): THAIZ CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA  
AGVDO.: ROGERIA SOARES OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO  
ADVOGADO(A): THAIZ CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA  
AGVDO.: DROGARIA DROGA MIX LTDA. - ME  
ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL MACEDO  
ADVOGADO(A): THAIS CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA  
ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
AGVDO.: DROGARAMOS DROGARIA LTDA. ME  
ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL MACEDO  
ADVOGADO(A): THAIS CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA  
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011300**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS -  
PROCURADOR DO ESTADO  
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011292**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS  
RELATOR:RÔMULO TADDEI

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011284**

AGVTE.: BRAZIEIX INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA. MEE  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI  
RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011342**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA  
ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): CHRISTIANO DIAS LOPES NETO  
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011318**

AGVTE.: JEREMIAS RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA  
ADVOGADO(A): PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011391**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079001375**

AGVTE.: MARCUS VINICIUS RODRIGUES AGUIAR ME GESSOPLAN  
ADVOGADO(A): LUANA MACHADO CAETANO  
ADVOGADO(A): LUCIANA PATROCINIO BORLINI  
AGVDO.: TELEST CELULAR S/A - VIVO  
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011334**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO SA  
ADVOGADO(A): LUIZ F Z F SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): LUCIA M RORIZ VERISSIMO PORTELA  
ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANCA  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS -  
PROCURADOR DO ESTADO  
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079001025**

AGVTE.: LUIZ EUGÊNIO GAVE  
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO HELEODORO PAGOTTE  
AGVTE.: SONIA GOESE GAVE  
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO HELEODORO PAGOTTE  
AGVDO.: KATIA VALERIA DE OLIVEIRA PECLY  
ADVOGADO(A): ALESSANDRINE MOREIRA GUIMARAES -  
AGVDO.: ROBERTO RAMALHETE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): ALESSANDRINE MOREIRA GUIMARAES -  
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011276**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): CHRISTIANO DIAS LOPES NETO  
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011250**

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO  
AGVDO.: DROGARIA MANANCIAL LTDA.  
ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI  
ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES  
ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL MACEDO  
ADVOGADO(A): THAIS CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA  
ADVOGADO(A): DANIELLE DE CASTRO TOTTOLA  
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011417**

AGVTE.: LIQUEM DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
ADVOGADO(A): DAVI AUGUSTO FONSECA DE FARIA  
ADVOGADO(A): SIMAO DA CUNHA PEREIRA FILHO  
ADVOGADO(A): KENIA CONTIJO GONÇALVES  
ADVOGADO(A): LUCIANA CARNEIRO VALENTE  
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): RENATO SOARES  
ADVOGADO(A): JOANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES  
ADVOGADO(A): MARCELO ROMANELLI CEZAR FERNANDES  
ADVOGADO(A): MARDEM SOUZA MACEDO  
AGVDO.: KARMATOS PNEUMATICOS E HIDRAULICOS LTDA.  
ADVOGADO(A): MARIA LUCIA CHEIN JORGE  
ADVOGADO(A): OLAVO RENATO BORLANI JUNIOR  
ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER  
ADVOGADO(A): ALEXANDRE COSTA SIMOES  
ADVOGADO(A): DAVI AUGUSTO FONSECA DE FARIA  
ADVOGADO(A): CARINA MIRIAN BARBOSA FERREIRA  
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079011383**

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES  
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS  
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50079000506**

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VIANA  
ADVOGADO(A): PAULO AUGUSTO MARTINS PINHEIRO CHAGAS  
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000577**

AGVTE.: ESPÓLIO DE PAULO ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO  
CAVALCANTE  
ADVOGADO(A): SAYMON DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
AGVTE.: ILZA GONCALVES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SAYMON DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
ADVOGADO(A): ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO  
CAVALCANTE  
AGVDO.: JULIO CEZAR ALTOE  
ADVOGADO(A): DANILO SIMOES MACHADO  
ADVOGADO(A): RONALDO MOREIRA MACHADO  
RELATOR:RÔMULO TADDEI

**23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040019903**

APTE.: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 ADVOGADO(A): GRACYELLEN LEITE MOREIRA  
 ADVOGADO(A): RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO  
 ADVOGADO(A): VICTOR ZANELATO MARTINS  
 ADVOGADO(A): DALTON LUIZ DE SOUZA FILHO  
 ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN  
 ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES  
 ADVOGADO(A): RODRIGO ZACCHE SCABELLO  
 ADVOGADO(A): HARLLEN DINIZ V. NASCIMENTO  
 APDO.: MARIA CIRLENE CASER  
 ADVOGADO(A): VALERIO RODRIGUES NUNES CRUZ  
 RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040010019**

APTE.: OSIAS VICENTE TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A): ANA IZABEL VIANA GONCALVES  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
 RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35990013480**

APTE.: JOSE CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARCIA VALERIA GUIMARAES LISBOA  
 APTE.: PAULO VENTURA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARCIA VALERIA GUIMARAES LISBOA  
 APTE.: ILSON VENTURA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARCIA VALERIA GUIMARAES LISBOA  
 APTE.: GILDA VENTURA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARCIA VALERIA GUIMARAES LISBOA  
 APTE.: GILSARA VENTURA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARCIA VALERIA GUIMARAES LISBOA  
 APDO.: TEREZA ZACARIAS  
 ADVOGADO(A): MARLENE LEAO BORGES LUCAS  
 RELATOR:RÔMULO TADDEI

**26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070061243**

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: SEBASTIAO DORNELLAS  
 ADVOGADO(A): HENRIQUE NORBERTO ROTUNDO  
 APDO.: IRENE DE ABREU DORNELLAS  
 ADVOGADO(A): HENRIQUE NORBERTO ROTUNDO  
 RELATOR:FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050124721**

APTE.: BRADESCO SEGUROS SA  
 ADVOGADO(A): JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA FRANÇA  
 ADVOGADO(A): GISELI CECCATO BORGIO LATORRACA  
 ADVOGADO(A): JULIA MARCIER CARDOSO AYRES  
 ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO G DE C T HECK  
 ADVOGADO(A): JACINTO DOS SANTOS  
 APDO.: HILARIO ROBERTO BONOMETTI  
 ADVOGADO(A): BERILO BASILIO DOS SANTOS NETO  
 RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050080411**

APTE.: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 APDO.: ENI LINA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): AVELINO EUGENIO MIRANDA  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030078166**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL  
 APDO.: ANANIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ALEX NASCIMENTO FERREIRA  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020125019**

APTE.: JORGE HENRIQUE SILVESTRE  
 ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO  
 APTE.: PAULO CESAR ALVARENGA  
 ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
 ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): DANILO DAVID RIBEIRO  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48050058790**

APTE.: OTTO NETTO ANDRADE  
 ADVOGADO(A): CESAR PIANTAVIGNA  
 APDO.: IESDE BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): LEONARDO CASAGRANDE  
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079011375**

APTE.: JOSE CARLOS GRATZ  
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
 ADVOGADO(A): ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA  
 APDO.: FABIO VELLO CORRÊA  
 ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO  
 RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010047918**

APTE.: ROSE MARY AMARAL DA CUNHA  
 ADVOGADO(A): RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONÇA  
 ADVOGADO(A): RICARDO PIMENTEL BARBOSA  
 ADVOGADO(A): MONICA BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES  
 APDO.: VIENNE COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA.  
 ADVOGADO(A): RAPHAEL MADEIRA ABAD  
 ADVOGADO(A): MONIQUE LIBARDI LIRA  
 RELATOR:ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040096196**

APTE.: BANESTES S/A  
 ADVOGADO(A): ADRIANO FRISSO RABELO  
 ADVOGADO(A): ANOZOR ALVES DE ASSIS  
 ADVOGADO(A): BRUNO CURTY VIVAS  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO  
 ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI  
 ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO  
 ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA  
 ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO PRETTI  
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE ABREU  
 ADVOGADO(A): NEUSA SCHULTHAIS ANDRADE  
 ADVOGADO(A): OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR  
 APDO.: MARCELO AGOSTINE BARROSO  
 ADVOGADO(A): OSMAR SEIDE  
 ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO CAMPANA  
 RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980210322**

APTE.: LUZIMPORT LUZ COM DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): BRUNO DA LUZ D DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA  
 ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PINHO  
 ADVOGADO(A): FLAVIA MIRANDA OLEARE  
 ADVOGADO(A): LILIAN FACINI DE ATHAYDE  
 ADVOGADO(A): MOEMA FERREIRA GIUBERTI  
 APDO.: JEREMIAS DE ISRAEL FARIA  
 ADVOGADO(A): JOEL GUIMARAES GOMES  
 ADVOGADO(A): ALVARA MENDES DE OLIVEIRA  
 RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 51040004312**

APTE.: JOSÉ ARNALDO DA FONSECA  
 ADVOGADO(A): JUCILANDE ROCHA BORGES  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: MUNICÍPIO DE PEDRO CANARIO  
 ADVOGADO(A): ELIANA DALFIOR PEREIRA  
 RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA



**37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060301306**

APTE.: WILBER MARCOS COLNAGHI  
 ADVOGADO(A): ANTONIO SERGIO CONCEIÇÃO  
 APDO.: DOMINGOS JOSE MAGALHAES SARAIVA  
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040027013**

APTE.: ELENIR PRETTI VASCONCELLOS  
 ADVOGADO(A): ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA  
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

**39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050075696**

APTE.: PASA SOCIEDADE CIVEL-PLANO DE ASSIST SAU APOS DA CVRD

ADVOGADO(A): ANTONIO DE S C FILHO  
 ADVOGADO(A): HUDSON DE LIMA PEREIRA  
 ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA CARRICO  
 ADVOGADO(A): LEANDRO DUARTE SILVA  
 ADVOGADO(A): LUCIANA DA SILVA BARBOSA  
 ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ALMEIDA CORRÊA  
 ADVOGADO(A): RODRIGO T A MASCAREHAS  
 APDO.: ANTONIO DE SOUZA ZOUAIN  
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO SALLES SOARES  
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**40 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070017601**

REQTE.: WELITON LUIZ NUNES PEREIRA  
 ADVOGADO(A): JAYME GOMES  
 A. COATORA: DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
 TECNICA VASCO COUTINH  
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**41 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 35060015571**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DS V DA FAZ PUB ESTADUAL DE VILA VELHA  
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA FRAGA  
 PARTE: MARILENE CARDOZO DA CRUZ LIMA  
 ADVOGADO(A): GERALDO MAGELA PEREIRA EMERY JUNIOR  
 ADVOGADO(A): RODRIGO MENDES CARDOSO  
 ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO CARRARO JUNIOR  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 35060015571  
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 APDO.: MARILENE CARDOZO DA CRUZ LIMA  
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

**42 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24030064919**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FAZ PÚBLICA EST VITÓRIA  
 PARTE: COMERCIAL VIDRO-CAR LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): MAURO LUCIO CASTRO RAMOS  
 ADVOGADO(A): FABIO FRANCA PAIVA  
 PARTE: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE  
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

**43 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24020087672**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FAZ PÚBLICA COMARCA DE VITÓRIA  
 PARTE: ROBERTO MARQUES GUARCONI  
 ADVOGADO(A): MARION CAMPOS ALVES VIEIRA  
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24020087672  
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

**SECRETARIA DO PLENO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 TRIBUNAL PLENO

**INTIMAÇÕES****INTIMO:****1 NO PROCESSO Nº 100020025829- RECURSO EXTRAORDINÁRIO MAND SEGURANÇA**

JOAO LOUREIRO FILHO, ONDE É RECORRIDO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL  
 8089 GO FÁBIO SAFATLE FAIAD  
 PARA OS EFEITOS DO ART. 508 DO CPC.

**2 NO PROCESSO Nº 100040015305- RECURSO ORDINÁRIO MAND SEGURANÇA**

0 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É RECORRIDO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 12941 ES DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA  
 PARA OS EFEITOS DO ART. 508 DO CPC.

**3 NO PROCESSO Nº 100040015305- RECURSO EXTRAORDINÁRIO MAND SEGURANÇA**

0 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É RECORRIDO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 12941 ES DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA  
 PARA OS EFEITOS DO ART. 508 DO CPC.

**4 NO PROCESSO Nº 100070016942- MANDADO DE SEGURANÇA**

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE, ONDE É REQUERENTE  
 POR SEU ADV. DR. 004680 ES VICENTE SANTORIO FILHO  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR DE FLS. 245/246.

**5 NO PROCESSO Nº 100070017635- MANDADO DE SEGURANÇA**

OSNI FERREIRA MENDES, ONDE É REQUERENTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 11.672 ES LUIS EDUARDO LISBOA CORRÊA  
 12537 ES PABLO QUEIROZ AGUETE  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR DE FLS. 28/30.

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.****1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21059000535**

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL  
 AGVTE.: ANDA EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): CRISTINA PADUA RIBEIRO  
 AGVDO.: JULIO CESAR FERREIRA AVILA  
 ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI  
 ADVOGADO(A): WILLIAN DA MOTA BERGAMINI  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 021.059.000.535  
 AGRAVANTE: ANDA EMPREENDIMENTOS LTDA..  
 AGRAVADO: JÚLIO CÉSAR FERREIRA ÁVILA  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO  
 CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ESPECÍFICA - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - INADIMPLEMENTO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IMPROVIMENTO.  
 APRESENTANDO O CONTEXTO FÁTICO ELEMENTOS QUE COMPROVAM NÃO TENTAR O AGRAVANTE ESQUIVAR -SE DE SUA OBRIGAÇÃO E QUE ESTE EFETUOU O PAGAMENTO DE GRANDE PARTE DA DÍVIDA CONVENCIONADA, NÃO RESTA COERENTE COM

A AXIOLOGIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DETERMINAR A RESCISÃO CONTRATUAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM QUE É AGRAVANTE ANDA EMPREENDIMENTOS LTDA.. E AGRAVADA JÚLIO CÉSAR FERREIRA ÁVILA,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

## 2 APELAÇÃO CÍVEL Nº 3069000036

COMARCA DE ALFREDO CHAVES

APTE.: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI

ADVOGADO(A): CRISTINA PADUA RIBEIRO

APDO.: ELIZEU DE ARAUJO SA

ADVOGADO(A): NELSON BRAGA DE MORAIS

APDO.: PAULO OLIVEIRA SAMPAIO -ME

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO FRADE

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO Nº 03069000036

APELANTE: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI

0APELADOS: ELIZEU DE ARAÚJO SÁ E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. PRELIMINAR EX OFFICIO: FALTA DE INTERESSE ADEQUAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO EM FACE DE SENTENÇA DEMONSTRADA EM SEDE DE CONTRA -RAZÕES RECURSAIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. PERMANÊNCIA INDEVIDA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. DENUNCIÇÃO DA LIDE DECORRENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL. CONDENAÇÃO DA DENUNCIADA A REEMBOLSAR A DENUNCIANTE O VALOR DA INDENIZAÇÃO E DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS ORIUNDAS DA DEMANDA PRINCIPAL. SUCUMBÊNCIA DECORRENTE DA LIDE SECUNDÁRIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. O MEIO PROCESSUAL ADEQUADO PARA EXTERNAR EVENTUAL IRRESIGNAÇÃO EM FACE DE QUALQUER DECISÃO JUDICIAL É O RECURSO, NÃO SENDO AS CONTRA -RAZÕES RECURSAIS OS VETORES APROPRIADOS PARA TAL FIM.

2. O DANO MORAL DECORRE DO PRÓPRIO ATO LESIVO DE MANUTENÇÃO INDEVIDA DE INSCRIÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA OBJETIVA DO ABALO À HONRA E À REPUTAÇÃO SOFRIDA PELO AUTOR, PERMITINDO -SE, NA ESPÉCIE, FACILMENTE PRESUMI -LO E, CONSEQUENTEMENTE, GERAR DIREITO A RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS.

3. A DENUNCIÇÃO DA LIDE PROVOCA UMA AMPLIAÇÃO DO OBJETO LITIGIOSO, O QUE IMPORTA DIZER QUE O PROCESSO PASSARÁ A TER DUAS DEMANDAS: A PRINCIPAL E OUTRA DE CARÁTER INCIDENTAL. EM SUA SUBSTÂNCIA, TAL INTERVENÇÃO DE TERCEIRO TRAZ EM SEU BOJO PRETENSÃO NOTADAMENTE REGRESSIVA, NA QUAL PRETENDE O DENUNCIANTE VÊ -SE RESSARCIDO PELO DENUNCIADO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS QUE PORVENTURA VENHA A SOFRER EM RAZÃO DE PROCESSO PENDENTE.

4. A DENUNCIADA DEVE RESTITUIR A DENUNCIANTE O VALOR PAGO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO AO AUTOR, BEM COMO AS VERBAS SUCUMBENCIAIS A QUE ESTA VIER A SER CONDENADA JUDICIALMENTE NA DEMANDA PRINCIPAL.

5. AO NÃO SE OPOR À DENUNCIÇÃO DA LIDE, A DENUNCIADA RECONHECE O CABIMENTO DA INTERVENÇÃO DE TERCEIRO. DE ACORDO COM O ART. 26, CAPUT, DO CPC, HAVENDO

RECONHECIMENTO DO PEDIDO, AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO SUCUMBENCIAIS SERÃO SUPOSTADAS PELA PARTE QUE O RECONHECEU. ASSIM, CABÍVEL É A CONDENAÇÃO DA DENUNCIADA EM DESPESAS PROCESSUAIS E VERBAS HONORÁRIAS, A SEREM PAGAS À DENUNCIANTE, EM RAZÃO DE SUA SUCUMBÊNCIA NA DENUNCIÇÃO DA LIDE.

6. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARCIAL, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR E, NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR E, NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

## 3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 6040005354

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

APTE.: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS

ADVOGADO(A): MARCELLO DELLA MONICA SILVA

APDO.: AROLDI DE SOUZA

ADVOGADO(A): ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

ADVOGADO(A): WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 26/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.040.005.354

APELANTE: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA..

APELADO: AROLDI DE SOUZA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - ACIDENTE IN ITINERE - AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR - DEVER DE INDENIZAR - INEXISTÊNCIA.

NÃO HÁ RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR POR ACIDENTE SOFRIDO IN ITINERE PELO EMPREGADO SE NÃO DEMONSTRADA A CULPA DO EMPREGADOR PELO EVENTO DANOSO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.. E APELADO AROLDI DE SOUZA, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO; NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 26 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

## 4 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11010526975

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

APTE.: ATIVOS FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS SAPAVINI

ADVOGADO(A): EVANDRO SANT ANNA

ADVOGADO(A): GILDO DALTO JUNIOR  
 APDO.: COOPERATIVA MISTA DE SAFRA LTDA.  
 APDO.: VALDECI DE OLIVEIRA TERRA  
 APDO.: BRICIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
 ADVOGADO(A): ARTUR MENDONÇA VARGAS JÚNIOR  
 ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 011.010.526.975  
 APELANTE: ATIVOS FOMENTO MERCANTIL LTDA..  
 APELADOS: COOPERATIVA MISTA DE SAFRA LTDA., VALDECI DE OLIVEIRA TERRA E BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO

EMENTA  
 COMERCIAL - TÍTULO DE CRÉDITO - CHEQUE - AUSÊNCIA DE ENDOSSO - ILEGITIMIDADE AD CAUSAM PARA PROPOSITURA DE AÇÃO EXECUTIVA.

NÃO POSSUI LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO EXECUTIVA AQUELE QUE NÃO É BENEFICIÁRIO OU, SEQUER, ENDOSSATÁRIO DO TÍTULO DE CRÉDITO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE ATIVOS FOMENTO MERCANTIL LTDA., E APELADOS COOPERATIVA MISTA DE SAFRA LTDA., VALDECI DE OLIVEIRA TERRA E BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11040061969

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA  
 APTE.: ANDREIA DAN MENDES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARCELA MACHADO FERREI  
 APDO.: JULIO CESAR MENDES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M M AMARAL  
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
 JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
 ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 11040061969

APELANTE: ANDREIA DAN MENDES DA SILVA

-336 APELADO: JÚLIO CESAR MENDES DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. SEPARAÇÃO JUDICIAL CUMULADA COM PEDIDO DE PARTILHA DOS BENS DO CASAL. JULGAMENTO DA PARTILHA DOS BENS POSTERGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.581, DO CC. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - "AINDA QUE SE REQUEIRA A SEPARAÇÃO JUDICIAL COM IMPUTAÇÃO DE CULPA E ESSA NÃO RESTE PROVADA NOS AUTOS, O JUIZ PODE DECRETAR -LA CASO VERIFIQUE, NAS PROVAS COLIGIDAS AOS AUTOS, A INSUPORTABILIDADE DA VIDA EM COMUM, SITUAÇÃO EM QUE A DECRETAÇÃO DA SEPARAÇÃO NÃO IMPLICA JULGAMENTO DIVERSO DO PEDIDO" (RESP 466329, MINISTRA NANCY ANDRIGHI).

2 - É CABÍVEL POSTERGAR O JULGAMENTO DA PARTILHA DOS BENS, A CONSIDERAR QUE O ART. 1.581, DO CC, ESTIPULA QUE "O DIVÓRCIO PODE SER CONCEDIDO SEM QUE HAJA PRÉVIA PARTILHA DE BENS", AUTORIZANDO, POR APLICAÇÃO ANALÓGICA DO PRECEITO, POSSA SER TAMBÉM A SEPARAÇÃO JUDICIAL

DECRETADA SEM QUE HAJA PRÉVIA APECIAÇÃO DA PARTILHA DOS BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO CASAL.

3 - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 6 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11040088301

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA

APTE.: MARIA APARECIDA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): KAMILA NUNES DE ALMEIDA

APTE.: N B G (MENRO IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): KAMILA NUNES DE ALMEIDA

APDO.: JOSELITO CORRÊA GONÇALVES

ADVOGADO(A): WILSON MARCIO DEPES

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 11040088301

APELANTES: MARIA APARECIDA BRAGANÇA E N. B. G. (MENOR IMPÚBERE)

APELADO: JOSELITO CORRÊA GONÇALVES

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: CIVIL. ALIMENTOS. BINÔMIO NECESSIDADE E CAPACIDADE. ALIMENTOS FIXADOS EM COMPATIBILIDADE COM RENDA DO ALIMENTANTE. MAIOR NECESSIDADE NÃO COMPROVADA. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - REPUTA -SE TENHA SIDO JUSTO, PORQUANTO, COMEDIDO, O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU AO ARBITRAR OS ALIMENTOS NO PATAMAR DE 07 SALÁRIOS MÍNIMOS, NOTADAMENTE QUANDO COMPARADO ESTE QUANTITATIVO COM A RENDA MENSAL DO APELADO E COM O FATO DE QUE AS APELANTES NÃO COMPROVARAM MAIOR NECESSIDADE.

2 - NÃO HAVENDO PROVA DE QUE O DEVEDOR DE ALIMENTOS POSSUI RELEVANTE CAPACIDADE ECONÔMICA, MUITO SUPERIOR À MÉDIA NACIONAL, NÃO HÁ COMO MAJORAR A VERBA ALIMENTÍCIA ESSENCIAL À SUBSISTÊNCIA DAS ALIMENTADAS.

3 - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 7 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11990376441

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES

APTE.: JOSE PASCHOAL DOS SANTOS

ADVOGADO(A): VIVIANE TEREZINHA R MACHADO, DEF PÚBLICO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 011.990.376.441

APELANTE: JOSÉ PASCHOAL DOS SANTOS  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
ACÓRDÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CURATELA - INTERDIÇÃO - PERÍCIA MÉDICA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MENTAL. NÃO SE DECLARA A INTERDIÇÃO JUDICIAL DE QUEM NÃO APRESENTA QUALQUER TIPO DE DEFICIÊNCIA MENTAL, MAS, SIM, TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL EM QUE É PARTE JOSÉ PASCHOAL DOS SANTOS, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 8 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12020023102

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

APTE.: VANIMAR PAULINA DE SOUZA SANTANA

ADVOGADO(A): ROBSON JACCOUD

APTE.: GIVALDO FREITAS SANTANA

ADVOGADO(A): ROBSON JACCOUD

APDO.: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA

ADVOGADO(A): ELISANGELA VASCONCELOS CALMON

ADVOGADO(A): FABIANA LIBANIO ROCHA

ADVOGADO(A): FRANCIANNE QUARTO SILVEIRA

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A): JULIANA GAVA

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO(A): MAURICIO MESQUITA

ADVOGADO(A): ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 012.020.023.102

APELANTE: VANIMAR PAULINA DE SOUZA SANTANA E OUTRO

APELADA: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - POSSESSÓRIA - CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - MÁ - FÉ - ESBULHO POSSESSÓRIO - IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS.

A CONSTRUÇÃO ERGUIDA EM ÁREA, SABIDAMENTE OBJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AFASTA A BOA - FÉ NECESSÁRIA PARA QUE SEJA EXERCIDO O DIREITO DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES VANIMAR PAULINA DE SOUZA SANTANA E OUTRO E ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E, NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E, NO MÉRITO, POR IDÊNTICA**

#### VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

#### 9 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030104033

CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

APTE.: JORGE LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

APTE.: MARIA LINO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

APTE.: EDMAR DE PAULA LACERDA

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

APTE.: ENI MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

APTE.: MARIA DA PENHA SIMAO LAGE

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

APTE.: MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA CHAVES

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

APTE.: DONILIA CAMPI ZANI

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

APTE.: ALICE ROCHA PEREIRA

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030104033

APELANTES: JORGE LUIZ DE FREITAS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE CARIACICA

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 3.332/97 PREJUDICADO. MUDANÇA DE REGIME FUNCIONAL. EXTINÇÃO DE VANTAGENS. DIREITO ADQUIRIDO NÃO CONFIGURADO. INOCORRÊNCIA DE TRATAMENTO ANTI -ISONÔMICO. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - PELA DICÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 481, DO CPC, RESTA PREJUDICADO O INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 3.332/97, HAJA VISTA O JULGAMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO QUE, EM JULGAMENTO ENVOLVENDO A MESMA LEI E A MESMA CAUSA PETENDI, RECONHECEU A CONSTITUCIONALIDADE DAQUELA LEGISLAÇÃO.

2 - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DIREITO ADQUIRIDO (CF, ART. 5º, INCISO XXXVI), UMA VEZ QUE OS DISPOSITIVOS QUE ASSEGURAVAM AOS APELANTES A GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE E O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO JÁ ESTAVAM REVOGADOS QUANDO OS MESMOS MIGRARAM DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO.

3 - INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA DE TRATAMENTO, JÁ QUE OS SERVIDORES ADMITIDOS NOS MOLDES DO ART. 37, DA CF/88, OU SEJA, CONCURSADOS, NÃO TIVERAM A INTERRUPÇÃO DE SEU VÍNCULO DE TRABALHO, SENDO AQUELES REGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, SOB A ÉGIDE DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PORTANTO, DIFERENTEMENTE DOS APELANTES QUE AINDA ESTAVAM SOB O MANTO DO REGIME CELETISTA QUANDO OCORREU A SUPRESSÃO DOS BENEFÍCIOS POR ELES RECLAMADOS.

4 - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030122530**

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

APTE.: FARMACIA ALQUIMIA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTA LEAL

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA

APDO.: INGRID CHRISTINA PANCIERI

ADVOGADO(A): MUCIO COUTINHO DE JESUS

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 22/05/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 012.030.122.530

APELANTE/APELADA: FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA..

APELADA/APELANTE: INGRID CHRISTINA PANCIERI

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - MEDICAMENTO VENDIDO COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO - DANO MORAL - RAZOABILIDADE DO QUANTUM.

1. A VENDA DE MEDICAMENTO COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO IMPÕE AO FORNECEDOR O DEVER DE INDENIZAR O CONSUMIDOR.

3. NÃO SE REVELANDO EXAGERADO OU IRRISÓRIO, DEVE SER MANTIDO O QUANTUM ATRIBUÍDO A TÍTULO DE DANOS MORAIS PELA SENTENÇA RECORRIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE É APELADA/APELANTE FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA.. E APELANTE/APELADA INGRID CHRISTINA PANCIERI,

ACORDA A 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO E POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL.

VITÓRIA 22 DE MAIO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO E POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL.**

**11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 13040005590**

CASTELO - 1ª VARA

APTE.: J L M (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): LUIZ COLA

APTE.: MARTA COSSETE LAQUINI MARQUES

ADVOGADO(A): LUIZ COLA

APTE.: B L M (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): LUIZ COLA

APDO.: JAIRÓ JOSÉ GOMES MARQUES

ADVOGADO(A): ANDRÉ FERREIRA CORRÊA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 013.040.005.590

APELANTE: JAMILE LAQUINI MARQUES E BEATRIZ LAQUINI MARQUES

APELADO: JAIRÓ JOSÉ GOMES MARQUES

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

CIVIL, PROCESSUAL CIVIL - FAMÍLIA - ALIMENTOS - VALOR - AUMENTO DO VALOR DA PENSÃO ANTERIORMENTE FIXADA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. O VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVE CORRESPONDER ÀS NECESSIDADES DE QUEM A RECEBE E ÀS POSSIBILIDADE DE QUEM A PAGA. SE QUEM JÁ RECEBE PENSÃO ANTERIORMENTE FIXADA PRETENDE AUMENTAR SEU VALOR (DA PENSÃO), CABE -LHE FAZER A DEMONSTRAÇÃO DE SUA NECESSIDADE E A POSSIBILIDADE DAQUELE QUE A PAGA DE SER COMPELIDO A PAGAR VALOR MAIOR.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL EM QUE SÃO PARTES JAMILE LAQUINI MARQUES E BEATRIZ LAQUINI MARQUES E JAIRÓ JOSÉ GOMES MARQUES, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14059000407**

COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

APTE.: UNIMED VALE DO RIO DOCE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A): DANILO DE ARAUJO CARNEIRO

ADVOGADO(A): SANDRO COGO

APDO.: IRENE BERTOLO RUBINI

ADVOGADO(A): HELOISA HELENA M DALLA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 014.059.000.407

APELANTE: UNIMED VALE DO RIO DOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

APELADA: IRENE BERTOLO RUBINI

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO PEDIDO. SE O PEDIDO DO AUTOR, OBJETO DA AÇÃO CONSIGNATÓRIA, É RESTRITO À DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO RELATIVO A MENSALIDADES DEVIDAS EM FAVOR DO RÉU, REVELA-SE IMPERTINENTE A DISCUSSÃO ACERCA DE QUALQUER OUTRO DÉBITO, AINDA QUE ENVOLVA AS MESMAS PARTES LITIGANTES.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE UNIMED VALE DO RIO DOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, E APELADA IRENE BERTOLO RUBINI,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14059000415**

COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

APTE.: UNIMED VALE DO RIO DOCE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A): DANILO DE ARAUJO CARNEIRO

ADVOGADO(A): SANDRO COGO  
 APDO.: IRENE BERTOLO RUBINI  
 ADVOGADO(A): HELOISA HELENA M DALLA  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 014.059.000.415  
 APELANTE: UNIMED VALE DO RIO DOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 APELADA: IRENE BERTOLO RUBINI  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO - PLANO DE SAÚDE - INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR - DOENÇA GRAVE - MULTA - POSSIBILIDADE.

1. AS CLÁUSULAS RELATIVAS A "PLANO DE SAÚDE" DEVEM SER INTERPRETADAS MAIS FAVORAVELMENTE AO CONSUMIDOR, SOBRETUDO QUANDO PORTADOR DE MOLÉSTIA GRAVE.

2. O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PERMITE AO JUIZ A IMPOSIÇÃO DE ASTREINTE, NOS DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE UNIMED VALE DO RIO DOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, E APELADA IRENE BERTOLO RUBINI,

ACORDA A COLETA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14079000080

COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

APTE.: CONCESSIONARIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A

ADVOGADO(A): CASSIO RAMOS HAANWINCKEL

ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

ADVOGADO(A): JERONIMO DE BARROS ZANANDREA

ADVOGADO(A): KEILA CHRISTINA ZANATA MANGAO

ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

ADVOGADO(A): ROGERIA COSTA

APDO.: LINN MERCANTIL LTDA. ME

ADVOGADO(A): MAYZA CARLA KRAUSE

ADVOGADO(A): SUZANA AZEVEDO CRISTO

ADVOGADO(A): UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO Nº 14079000080

APELANTE: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A

APELADO: LINN MERCANTIL LTDA -ME

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO. FATO DE TERCEIRO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. REVELIA. CONCORRÊNCIA DE CAUSAS. INDENIZAÇÃO REDUZIDA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

1. CONQUANTO USUÁRIA DA RODOVIA CUJA CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO FOI OBJETO DE CONCESSÃO À PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO, NÃO SE CARACTERIZA, NA ESPÉCIE, A RELAÇÃO DE CONSUMO, EIS QUE A APELADA É EMPRESA TRANSPORTADORA, INSERINDO -SE TAL ATIVIDADE EM SUA CADEIA PRODUTIVA.

2. COLISÃO DE VEÍCULO COM ANIMAL SOLTTO EM RODOVIA CONTROLADA POR CONCESSIONÁRIA IMPÕE A RESPONSABILIZAÇÃO DESTA PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO SINISTRO.

3. EMBORA O FATO DE TERCEIRO POSSA EXCLUIR A RESPONSABILIDADE OBJETIVA, UMA VEZ CARACTERIZADA A CONCORRÊNCIA DE OMISSÃO OU ATUAÇÃO DEFICIENTE DA CONCESSIONÁRIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFIGURADA ESTÁ A SUA RESPONSABILIDADE, EM VISTA DA TEORIA ADMINISTRATIVISTA "FAUTE DU SERVICE PUBLIQUE".

4. CONSIDERANDO A REVELIA, TEM -SE POR VERDADEIRA A ALEGAÇÃO DE INADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O QUE, JUNTAMENTE COM A COMPROVAÇÃO DO DANO E DO NEXO DE CAUSALIDADE, GERA O DEVER DA CONCESSIONÁRIA DE INDENIZAR A VÍTIMA PELO PREJUÍZO SOFRIDO.

5. A ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL PARA REMOÇÃO DE ANIMAIS DAS PISTAS (CTB, ART. 20, III) NÃO EXCLUI A OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE MANTER A RODOVIA LIVRE DA PRESENÇA DE ANIMAIS, NA MEDIDA QUE CABE A ELA, ENQUANTO PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO, FAZÊ -LO DE MANEIRA ADEQUADA, GARANTINDO A SEGURANÇA DAQUELES QUE TRAFEGAM PELA RODOVIA.

6. CONCORRÊNCIA DE CAUSAS PARA A PRODUÇÃO DO RESULTADO DEVE SER CONSIDERADA NA DETERMINAÇÃO DA RESPONSABILIDADE RESSARCITÓRIA DA CONCESSIONÁRIA, REPERCUTINDO NO QUANTUM DA INDENIZAÇÃO.

7. "A IMENSA DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE A PRETENSÃO DO AUTOR E O COMANDO SENTENCIAL, AINDA QUE ESPECÍFICA AOS DANOS MATERIAIS REQUERIDOS, É SUFICIENTE À CARACTERIZAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA (ART. 21, DO CPC), DE MODO QUE AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS DEVEM SER RATEADOS, PROPORCIONALMENTE, PELAS PARTES" (TJES, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, APELAÇÃO Nº 048.02.004760 -0, JULGAMENTO EM 20/07/2006, PUBLICAÇÃO NO DJ DE 24/08/2006).

8. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA REFORMAR, EM PARTE, A SENTENÇA APELADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 19030002265

COMARCA DE ECOPORANGA

APTE.: EUZELIA DOS SANTOS ROSA

ADVOGADO(A): JOSE MARCOS DA SILVA

APTE.: AMARILDO CORRÊA

ADVOGADO(A): JOSE MARCOS DA SILVA

APDO.: SINDICATO DOS SERV PÚBLICOS MUN DE ECOPORANGA

ADVOGADO(A): WILLIAM DE SOUZA MUQUI

APDO.: ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): WILLIAM DE SOUZA MUQUI

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 019.030.002.265

APELANTES: EUZÉLIA DOS SANTOS ROSA E AMARILDO CORRÊA

APELADOS: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ECOPORANGA - SISPMEC E ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ENTIDADE DE CLASSE (SINDICATO) - ESTATUTO - INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO - RESTRIÇÃO DE DIREITOS - IMPOSSIBILIDADE.

NÃO PODE SE DAR INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA A DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO PRESENTE EM ESTATUTO DE ENTIDADE DE CLASSE. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURAM COMO APELANTES EUZÉLIA DOS SANTOS ROSA E AMARILDO CORRÊA, E APELADOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ECOPORANGA - SISPEM E ANTÔNIO MAIA DA SILVA FILHO, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21000253266

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: DARCY GOMES DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.

ADVOGADO(A): CEZAR GRUBEL CORDEIRO

ADVOGADO(A): PHELIPE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM

APDO.: FAMMA REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL

ADVOGADO(A): ANDREA MARQUES G RICCO

ADVOGADO(A): RUTILEA DADALTO CABRAL

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 22/05/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 021.000.253.266

APELANTES: DARCY GOMES DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA..

APELADA: FAMMA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - AGRAVO RETIDO - PRODUÇÃO DE PROVAS - EFETIVIDADE DO PROCESSO - CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DO ART. 515, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DADA PELA LEI FEDERAL Nº 11.276/06, VERIFICADA "...A OCORRÊNCIA DE NULIDADE SANÁVEL, O TRIBUNAL PODERÁ DETERMINAR A REALIZAÇÃO OU RENOVACÃO DO ATO PROCESSUAL, INTIMADAS AS PARTES; CUMPRIDA A DILIGÊNCIA, SEMPRE QUE POSSÍVEL PROSEGUIRÁ O JULGAMENTO DA APELAÇÃO".

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO APELANTES DARCY GOMES DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.. E APELADA FAMMA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS,

ACORDA A 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA 22 DE MAIO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21000255345

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: MARCOS MASCARENHAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CEZAR GRUBEL CORDEIRO

APDO.: FAMMA REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL

ADVOGADO(A): ANDREA MARQUES G RICCO

ADVOGADO(A): RUTILEA DADALTO CABRAL

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 22/05/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 021.000.255.345

APELANTE: MARCOS MASCARENHAS DE OLIVEIRA

APELADA: FAMMA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À MONITÓRIA - NOTA PROMISSÓRIA - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO - IMPROVIMENTO.

1. PREENCHIDOS OS REQUISITOS ATINENTES AO ART. 1.102 -A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVE SER DADO PROSEGUIMENTO À AÇÃO MONITÓRIA.

2. A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PRESSUPÕE O RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE É APELANTE MARCOS MASCARENHAS DE OLIVEIRA E APELADA FAMMA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS, ACORDA A 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA 22 DE MAIO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010056000

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE.: CONSORCIO NACIONAL G M LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE ASSIS ROSA

ADVOGADO(A): LUCIANO DAMASCENO DA COSTA

ADVOGADO(A): TIAGO GIANNELLI RIGHETTO

APDO.: SEBASTIAO CARLOS RANNA DE MACEDO

ADVOGADO(A): ELIAS CORRÊA LIRA

ADVOGADO(A): ROBERTO MAX LAMARI E COSTA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.010.056.000

APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA..

APELADO: SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CONSÓRCIO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - LIMITE LEGAL - EXCESSO - PRÁTICA ABUSIVA - REDUÇÃO DO PERCENTUAL - DANO MORAL - INOCORRÊNCIA.

1. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS É LIMITADA PELO ART. 52, DO DECRETO FEDERAL Nº 70.951/72, NÃO PODENDO, A QUALQUER TÍTULO, EXCEDER ÀQUELE LIMITE, PENA DE SER REPUTADA ABUSIVA E SUJEITA A REDUÇÃO JUDICIAL.

2. CABE À PARTE SUPOSTAMENTE LESADA DEMONSTRAR O ABALO MORAL SOFRIDO, PENA DA INDENIZAÇÃO POSTULADA SE REVELAR DESCABIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE FIGURA COMO APELANTE CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA.. E APELADO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE,

CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020024477**

VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA

APTE.: ANGELA BRUNNER DA ROSA

ADVOGADO(A): WILSON MARINHO DE ROCHA

APDO.: V H L H C (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ N COUTINHO

ADVOGADO(A): TERESA CRISTINA COUTINHO LUPPI

APDO.: MARLITA SILVA LEITE DA CRUZ

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ N COUTINHO

ADVOGADO(A): TERESA CRISTINA COUTINHO LUPPI

APDO.: S L H C (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ N COUTINHO

ADVOGADO(A): TERESA CRISTINA COUTINHO LUPPI

APDO.: JOAO VITOR HERZOG DA CRUZ

ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO HERZOG DA CRUZ

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.020.024.477

APELANTE: ÂNGELA BRUNNER DA ROCHA

APELADOS: JOÃO VITOR HERZOG DA CRUZ E MARLITA SILVA LEITE DA CRUZ

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA POSTERIOR À VENDA DO BEM IMÓVEL - BOA -FÉ OBJETIVA - PRESUNÇÃO - INOCORRÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO.

RESTANDO DEMONSTRADO QUE, NO ATO DA OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, O BEM IMÓVEL ENCONTRAVA -SE LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS, FICA AFASTADA A EXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE ÂNGELA BRUNNER DA ROCHA E APELADOS JOÃO VITOR HERZOG DA CRUZ E MARLITA SILVA LEITE DA CRUZ,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020145470**

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: SCHMIDT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

ADVOGADO(A): PABLO DOTTO

APDO.: NAVE MAE COMERCIO LTDA. ME

ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO VERVOLET

ADVOGADO(A): HENRIQUE ANGELO D JUNIOR

ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO

ADVOGADO(A): TARCISIO ALVES R PEREIRA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 03/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.020.145.470

APELANTE: SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..

APELADA: NAVE MÃE COMÉRCIO LTDA.. ME.

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO CAMBIAL - DEVER DE INDENIZAR - PESSOA JURÍDICA - ADEQUAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO.

1. O PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO DE CRÉDITO RENDE ENSEJO AO DEVER DE INDENIZAR.

2. A PESSOA JURÍDICA PODE SOFRER DANO MORAL.

3. O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. E NAVE MÃE COMÉRCIO LTDA.. ME.,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 03 DE JULHO DE 2007

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030058903**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

APTE.: BANESTES SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): ANOZOR ALVES DE ASSIS

ADVOGADO(A): BRUNO CURTY VIVAS

ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI

ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA

ADVOGADO(A): KATIA GIANORDOLI MALTA

ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO PRETTI

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

APDO.: JORGE LEOPOLDO DALA BERNARDINA

ADVOGADO(A): ALEX NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO(A): ZACARIAS FERNANDES MOÇA NETO

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

REVISOR: SUBS. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO: Nº 24030058903

APELANTE: BANESTES SEGUROS S/A

APELADO: JORGE LEOPOLDO DALLA BERNARDINA

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

REVISOR: DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO - CIVIL - PROCESSO CIVIL - SEGURO DPVAT - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - OS JULGADOS MAIS RECENTES DO STJ BALIZAM O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A FIXAÇÃO DA COBERTURA DO DPVAT EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃ INFRINGE A LEGISLAÇÃO, PORQUANTO CUIDA -SE DE MERO CRITÉRIO INDENIZATÓRIO DE CUNHO LEGAL E ESPECÍFICO DESSA NATUREZA, SEM CARACTERÍSTICA DE INDEXAÇÃO FLACIONÁRIA.

2 - DA ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS LEGAIS REFERENTES AO SEGURO DPVAT, CONCLUI -SE QUE A PROIBIÇÃO CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO, O QUE NÃO OCORRE NO CASO EM COMENTO, POIS



SUA REFERÊNCIA SERVE TÃO SOMENTE PARA ESTABELECEER UM TETO INDENIZATÓRIO.

3 - A NORMATIZAÇÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS NÃO PODE SE SOBREPOR À LEI FEDERAL 6.194/74.

4 - A LEI 6.194/74, ALTERADA PELA LEI 8.441/92, É O ÚNICO TEXTO LEGAL QUE CONFERE COMPETÊNCIA PARA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS INDENIZAÇÕES DO SEGURO OBRIGATÓRIO, NÃO HAVENDO AUTORIZAÇÃO LEGAL QUE LEGITIME AS RESOLUÇÕES DO CNSP OU DE QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS PARA FIXAR OU ALTERAR OS VALORES INDENIZATÓRIOS COBERTOS PELO SEGURO OBRIGATÓRIO SOBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTRES. ISTO PORQUE A LEI 6.194/74 NÃO DIFERENCIA O GRAU DE INVALIDEZ (PARCIAL OU TOTAL), DISPONDO SOMENTE QUE, EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, CASO DOS AUTOS, O VALOR A SER ALCANÇADO É DE QUARENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO.

5 - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO Nº 24030058903, EM QUE FIGURA COMO APELANTE BANESTES SEGUROS S/A E APELADO JORGE LEOPOLDO DALLA BERNARDINA, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 31 DE JULHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 22 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040227522

VITÓRIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA

APTE.: ESTEVAO ACOSTA JUNIOR

ADVOGADO(A): HAHNEMANN DOELLINGER COSTA

APDO.: NEIDE APARECIDA DA CÂMARA ACOSTA

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS CARVALHO PACHECO

ADVOGADO(A): NELIMAR PINHEIRO

APDO.: RENATA CÂMARA ACOSTA

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS CARVALHO PACHECO

ADVOGADO(A): NELIMAR PINHEIRO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.040.227.522

APELANTE: ESTEVÃO ACOSTA JÚNIOR

APELADAS: NEIDE APARECIDA DA CÂMARA ACOSTA E RENATA CÂMARA ACOSTA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - FAMÍLIA - - ALIMENTOS - HORAS EXTRAS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) - NÃO INCIDÊNCIA.

1. O PERCENTUAL FIXADO, A TÍTULO DE ALIMENTOS, NÃO PODE INCIDIR SOBRE O VALOR DAS HORAS EXTRAS PERCEBIDAS POR QUEM OBRIGADO A PAGAR ALIMENTOS.

2. O VALOR ARBITRADO, A TÍTULO DE ALIMENTOS, NÃO PODE INCIDIR SOBRE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), POR TER ESTE NATUREZA MERAMENTE INDENIZATÓRIA, NÃO CONSTITUINDO SALÁRIO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE ESTEVÃO ACOSTA JÚNIOR E APELADAS NEIDE APARECIDA DA CÂMARA ACOSTA E RENATA CÂMARA ACOSTA, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040260473

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

APTE.: DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES

ADVOGADO(A): DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES

ADVOGADO(A): FLAVIO GOMES DE MIRANDA

APDO.: JOSIMARY CASA GRANDE BINDA

ADVOGADO(A): ROBERTO SILVEIRA MARTINS

APDO.: NEUDSON JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.040.260.473

APELANTE: DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES

APELADOS: NEUDSON JOSÉ DA SILVA E JOSIMARY CASAGRANDE BINDA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMENDA À INICIAL - NÃO - OPORTUNIZAÇÃO - NULIDADE - ERROR IN PROCEDENDO - ANULAÇÃO DO JULGADO - PROVIMENTO.

VERIFICADA A PRESENÇA DE DEFEITO NA PEÇA VESTIBULAR, DEVE O MAGISTRADO OPORTUNIZAR À AUTORA A SUA EMENDA OU CORREÇÃO, SOB PENA DE ERROR IN PROCEDENDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES E APELADAS NEUDSON JOSÉ DA SILVA E JOSIMARY CASAGRANDE BINDA,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24059009092

VITÓRIA - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

P. INT. ATIVA GLICE DE VARGAS ROLDI

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.059.009.092

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - COBRANÇA DE "TAXA DE EXPEDIENTE" - ILEGALIDADE - PAGAMENTO INDEVIDO.

É VEDADA A COBRANÇA DE QUALQUER TIPO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS NOS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SALVO NA HIPÓTESE DE LITIGÂNCIA DE MÁ - FÉ.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24059011684**

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

APTE.: DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES

ADVOGADO(A): DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES

ADVOGADO(A): ITAMAR SOUZA CADETE

APDO.: JOSIMARY CASAGRANDE BINDA

ADVOGADO(A): ROBERTO SILVEIRA MARTINS

APDO.: NEUDSON JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.059.011.684

APELANTE: DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES

APELADOS: NEUDSON JOSÉ DA SILVA E JOSIMARY CASAGRANDE BINDA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMENDA À INICIAL - NÃO -OPORTUNIZAÇÃO - NULIDADE - ERROR IN PROCEDENDO - ANULAÇÃO DO JULGADO - PROVIMENTO.

1. VERIFICADA A PRESENÇA DE DEFEITO NA PEÇA VESTIBULAR, DEVE O MAGISTRADO OPORTUNIZAR À AUTORA A SUA EMENDA OU CORREÇÃO, SOB PENA DE ERROR IN PROCEDENDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTE DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES, E APELADOS, NEUDSON JOSÉ DA SILVA E JOSIMARY CASAGRANDE BINDA,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA DE FLS. 29/38, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**26 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060235769**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE.: ELIANA LOYOLA PERUCH

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

APDO.: DETRAN - ES

ADVOGADO(A): PERICLES DO SACRAMENTO KLIPPEL

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

ACÓRDÃO

APELAÇÃO Nº 24060235769

APELANTE: ELIANA LOYOLA PERUCH

APELADA: DETRAN -ES

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA INITIO LITIS. NECESSIDADE OBSERVÂNCIA AO REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 285 -A, DO CPC. SENTENÇA PROFERIDA COM BASE NUM ÚNICO PRECEDENTE DO JUÍZO A QUO. ERROR IN PROCEDENDO. PRELIMINAR EX OFFICIO. SENTENÇA ANULADA.

1. AO PROFERIR JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA INITIO LITIS, DEVE O MAGISTRADO OBSERVAR OS REQUISITOS ELENCADOS PELO ART. 285 -A.

2. A EXISTÊNCIA DE UM ÚNICO PRECEDENTE DO JUÍZO EM CASO SEMELHANTE NÃO AUTORIZA O JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA INITIO LITIS, HAJA VISTA QUE O LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO EXIGIU EXPRESSAMENTE A EXISTÊNCIA DE "CASOS" ANÁLOGOS (CPC, 285 -A).

3. PROFERIDA A SENTENÇA EM INOBSERVÂNCIA AO REQUISITO EM COMENTO, EVIDENCIA -SE O ERROR IN IUDICANDO, O QUE IMPORTA NA ANULAÇÃO DO PROVIMENTO JURISDICCIONAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, POR MANIFESTO VÍCIO NO JULGAMENTO.

4. PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PARA ANULAR A SENTENÇA EM COMENTO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM O PLENÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHERM A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO POR ELE PROFERIDO.**

**27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24960115715**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

APTE.: JOSE ANTONIO CABRAL

ADVOGADO(A): EUSTACHIO D L RAMACCIOTTI

APDO.: ARCO ASSOC RECR CORREIOS REG ES SANTO

ADVOGADO(A): EVALDO FRANCA MARTINELLI

ADVOGADO(A): LUCIA MITIKO MASSUYAMA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 05/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.960.115.715

APELANTE: JOSÉ ANTÔNIO CABRAL

APELADA: ARCO - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS CORREIOS - REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - ANULAÇÃO DE POSSE DE DIRETORIA DE ASSOCIAÇÃO RECREATIVA - REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES - EXPIRAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA EMPOSSADA - PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. EXPIRADO O MANDATO DA DIRETORIA CUJA POSSE FOI JUDICIALMENTE IMPUGNADA, RESTA CONFIGURADA A PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL.

2. RECURSO NÃO CONHECIDO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES JOSÉ ANTÔNIO CABRAL E ARCO - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS CORREIOS - REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO: À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 05 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24970026597**

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

APTE.: GRANVITUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OSORIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JACYMAR DELFINO DALCAMINI

ADVOGADO(A): LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

APDO.: PAULO PEDREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024970026597

APELANTE: GRANVITUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA..

APELADO: PAULO PEDREIRA DA SILVA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INTIMAÇÃO PESSOAL DO CREDOR PARA O OFERECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - DESNECESSIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 740, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. DA LEITURA DO ART. 740, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTRAÍ -SE A INTERPRETAÇÃO SEGUNDA A QUAL É DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO CREDOR PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, VEZ QUE O LEGISLADOR NÃO DETERMINOU FOSSE PESSOAL AQUELA INTIMAÇÃO. QUANDO O LEGISLADOR PRETENDE SEJA REALIZADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE LITIGANTE, ELE (LEGISLADOR) DETERMINA EXPRESSAMENTE, NO TEXTO NORMATIVO, A ADOÇÃO DE TAL PROVIDÊNCIA, COMO O FAZ DE VARIADAS HIPÓTESES.

2. A INTIMAÇÃO DO CREDOR PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PODE SER EFETIVADA, ASSIM, NA PESSOA DO ADVOGADO DAQUELE CREDOR, MEDIANTE SIMPLES PUBLICAÇÃO NO "DIÁRIO DA JUSTIÇA".

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES GRANVITUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA.. E PAULO PEDREIRA DA SILVA, ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**29 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990003154**

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL

APTE.: MISA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG LTDA.

ADVOGADO(A): GUILHERME LARANJA DA CONCEIÇÃO

APDO.: FM FICHET IND METALURGICA LTDA. (MASSA FALIDA)

ADVOGADO(A): ALFREDO LUIZ KUNGELMAS

ADVOGADO(A): MARCELO PIRES BETTAMIO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.990.003.154

APELANTE: MISA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA..

APELADA: MASSA FALIDA DA FM -FICHET INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E COMERCIAL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - AUSÊNCIA DE CULPA - INDENIZAÇÃO INDEVIDA.

NÃO É DEVIDA INDENIZAÇÃO SE A SUPOSTA VÍTIMA NÃO DEMONSTRA, SATISFATORIAMENTE, A CULPA DAQUELE A QUEM ATRIBUI A AUTORIA DE UM DANO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE É APELANTE MISA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.. E APELADA MASSA FALIDA DA FM -FICHET INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA..

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990109431**

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL

APDO.: BANCO FIBRA S/A

ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

APTE.: /APDO CASAS GIACOMIM LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI

APDO.: /APTE JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): ERNANDES GOMES PINHEIRO

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA SAMPAIO

ADVOGADO(A): ROSEMARY MACHADO DE PAULA

ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.990.109.431

APELANTE: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO E CASAS GIACOMIN LTDA..

APELADOS: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO E BANCO FIBRA S/A

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA PAGAMENTO DE MERCADORIA ADQUIRIDA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - LEGITIMIDADE PASSIVA EXCLUSIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA - DEVER DE INDENIZAR.

CELEBRADO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA PAGAMENTO DE MERCADORIA ADQUIRIDA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, PASSA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A SER A ÚNICA RESPONSÁVEL, EM PRINCÍPIO, PELO EVENTUAL E EQUIVOCADO PROTESTO DE TÍTULO REFERENTE ÀQUELE FINANCIAMENTO, SUJEITANDO -SE, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURAM COMO APELANTE JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO E CASAS GIACOMIN LTDA.. E APELADOS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO E BANCO FIBRA S/A, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E**

**DAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.****31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30040058338**

LINHARES - 3ª VARA CÍVEL FAZENDA E REG PÚBLICOS  
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL  
 APDO.: PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): JOSE DEJAIR NOGUEIRA CAMPOS, DEF PÚBLICO  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 030.040.058.338  
 REMETENTE: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES (FAZENDA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO)  
 APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 APELADO: PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO  
 EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ADVOGADO DATIVO - TÍTULO JUDICIAL - EFICÁCIA EXECUTIVA.

1. A SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA É CONSIDERADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO (ART. 584, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) UM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, POSSUINDO, ASSIM, TODOS OS REQUISITOS ENSEJADORES DA EXECUTORIEDADE PREVISTOS NO ART. 586, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.

2. APELAÇÃO DESPROVIDA E REMESSA PREJUDICADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO EM EMBARGOS À EXECUÇÃO, EM QUE SÃO PARTES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30050052585**

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
 APTE.: BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): PAULO LIRIO  
 APDO.: ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
 ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
 ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ LAIBER  
 APDO.: SÉRGIO LUIZ LAIBER  
 ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
 ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ LAIBER  
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
 REVISOR: SUBS. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 APELAÇÃO CÍVEL  
 REF. AUTOS Nº 030.050.052.585  
 APELANTE: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 APELADOS: ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA E SÉRGIO LUIZ LAIBER  
 RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
 ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DOS APELADOS. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DA AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. 01. DEVE SER RECONHECIDA E DECLARADA A ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DOS APELADOS, PORQUANTO POSTULAM LIQUIDAÇÃO DE VALORES CUJA CONDENAÇÃO SE DEU EM FAVOR DO DR. ANTÔNIO AUGUSTO GENELHÚ JUNIOR E DA DRª BIANKA CHRISTINE FAVORETTI,

FAZENDO -O SEM TRAZER À BAILA QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CESSÃO, DOAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE NEGÓCIO JURÍDICO QUE DEMONSTRE A TRANSMISSÃO DE TAL DIREITO ÀQUELES QUE POSTULAM REFERIDO VALOR. 02. DEVE SER EXTINTA A AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ANTE A ILEGITIMIDADE DOS APELADOS, POR DESRESPEITO AOS ARTIGOS 3º E 6º, AMBOS DO CPC. 03. A ALEGAÇÃO DOS APELADOS DE QUE TERIA HAVIDO MÁ -FÉ DA INSTITUIÇÃO APELANTE NÃO DEVE PROSPERAR, VEZ QUE REALIZADA NA TENTATIVA DE SALVAGUARDA DE INTERESSES LEGÍTIMOS. 04. RECURSO PROVIDO PARA SE ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA E SE DECLARAR A ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DOS APELADOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM QUE TRATA A APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.050.052.585, CUJO O APELANTE É BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E OS APELADOS SÃO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA E SÉRGIO LUIZ LAIBER.

ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM CONFORMIDADE COM A ATA E COM AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DOS APELADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VITÓRIA, ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DES. PRESIDENTE

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DOS APELADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**33 APELAÇÃO CÍVEL Nº 31060000085**

MANTENÓPOLIS - CARTÓRIO 3º OFÍCIO  
 APTE.: JONAS RODRIGUES CAMPOS  
 ADVOGADO(A): RODINELLE TEODORO MAULAZ  
 APTE.: DIVINA CORDEIRO CAMPOS  
 ADVOGADO(A): RODINELLE TEODORO MAULAZ  
 APDO.: L. C. M  
 ADVOGADO(A): ELCYO BATISTA DE OLIVEIRA  
 APDO.: MARCIA IVANILDA MENDES CAMPOS  
 ADVOGADO(A): ELCYO BATISTA DE OLIVEIRA  
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
 REVISOR: SUBS. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 01/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 APELAÇÃO: Nº 031060000085  
 APELANTE: JONAS RODRIGUES CAMPOS E DIVINA CORDEIRO CAMPOS

APELADO: LCM E MÁRCIA IVANILDA MENDES CAMPOS

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

REVISOR: DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO - CIVIL - PROCESSO CIVIL - DIREITO DE FAMÍLIA - AÇÃO DE ALIMENTOS - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - SEGUNDO REITERADA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA PODE SER CONCEDIDA A QUALQUER TEMPO, SENDO SUFICIENTE A SIMPLES AFIRMAÇÃO DO INTERESSADO DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SEM PREJUÍZO DE SUA MANUTENÇÃO OU DE SUA FAMÍLIA.

2 - A POSSIBILIDADE DOS AVÓS PRESTAREM ALIMENTOS, QUANDO UM DE SEUS GENITORES ESTIVER RESIDINDO NO EXTERIOR, MESMO QUE CAPAZES, PROVÉM DA URGÊNCIA DA MEDIDA, DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA DEMORA DA INTEGRAÇÃO DO DEMANDADO À RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, O QUE CARACTERIZA O PERICULUM IN MORA.

3 - O DIREITO À PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS É RECÍPROCO ENTRE PAIS E FILHOS E EXTENSIVO A TODOS OS ASCENDENTES, RECAINDO A OBRIGAÇÃO NOS MAIS PRÓXIMOS E GRAU, UNS EM FALTA DE OUTROS.

4 - O QUANTUM ARBITRADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A NECESSIDADE DA PARTE APELADA E COM A POSSIBILIDADE A

PARTE APELANTE, OBEDECENDO -SE AOS CRITÉRIOS DO BINÔMIO NECESSIDADE VERSUS POSSIBILIDADE.

5 - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO Nº 031060000085, EM QUE FIGURA COMO APELANTE JONAS RODRIGUES CAMPOS E DIVINA CORDEIRO CAMPOS E APELADO LCM E MÁRCIA IVANILDA MENDES CAMPOS, ACORDA A COLETA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 1º DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 34 APELAÇÃO CÍVEL Nº 32040003504

COMARCA DE MIMOSO DO SUL

APTE.: GUSTAVO SANTOS BRINCO

ADVOGADO(A): MAURO SANTOS BAYERL

ADVOGADO(A): WILSON MARCIO DEPES

APDO.: TEREZINHA PERCIANO BRINCO

ADVOGADO(A): ELIMARIO POSSAMAI

ADVOGADO(A): JACY FERNANDES

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

REVISOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO: Nº 032040003504

APELANTE: GUSTAVO SANTOS BRINCO

APELADO: TEREZINHA PERCIANO BRINCO

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

REVISOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO - CIVIL - PROCESSO CIVIL - DIREITO DE FAMÍLIA - AÇÃO DE ALIMENTOS - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - HÁ INDÍCIOS NOS AUTOS DE QUE A RENDA AUFERIDA PELO APELANTE É BEM MAIOR DO QUE A QUE ESTE ALEGA RECEBER E, SEGUNDO ENTENDIMENTO DESTA E. TRIBUNAL, OS INDÍCIOS SÃO CORROBORADOS COMO MEIO DE PROVAS.

2 - OS ALIMENTOS DEVEM SER ENTENDIDOS COMO VERBA NECESSÁRIA A COMPREENDER ALÉM DA ALIMENTAÇÃO, TUDO AQUELO QUE FOR NECESSÁRIO À SOBREVIVÊNCIA HUMANA, COMO MORADIA, SAÚDE, VESTUÁRIO E INSTRUÇÃO, OU SEJA, OS ALIMENTOS DEVEM SERVIR PARA A PESSOA VIVER COM DIGNIDADE.

3 - OS ALIMENTOS FORAM ARBITRADOS PARA QUE SE MANTIVESSE O EQUILÍBRIO ENTRE AS PARTES, JÁ QUE O APELANTE ESTÁ NA POSSE E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA FAMÍLIA, USANDO E GOZANDO DOS CRÉDITOS COMO BEM ENTENDE.

4 - O QUANTUM ARBITRADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A NECESSIDADE DA PARTE APELADA E COM A POSSIBILIDADE DA PARTE APELANTE, OBEDECENDO -SE AOS CRITÉRIOS DO BINÔMIO NECESSIDADE VERSUS POSSIBILIDADE.

5 - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO Nº 032040003504, EM QUE FIGURA COMO APELANTE GUSTAVO SANTOS BRINCO E APELADO TEREZINHA PERCIANO BRINCO, ACORDA A COLETA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 07 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,**

**QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 35 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35000144754

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

APTE.: LAURO FRANCISCO NUNES

ADVOGADO(A): CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA

APDO.: IZIDORO PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO(A): DOROTEIA MARIA CABRAL DE SOUZA

APDO.: GILDO NASCIMENTO CORREIA

ADVOGADO(A): GILDO NASCIMENTO CORRÊA

ADVOGADO(A): JOAO CARLOS XAVIER MARTINS

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

REVISOR: SUBS. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 01/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL

REF. AUTOS Nº 035.000.144.754

APELANTE: LAURO FRANCISCO NUNES

APELADOS: IZIDORO PEREIRA DAS NEVES E GILDO NASCIMENTO CORREIA

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

REVISOR: DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA DE ILICITUDE. DEPOIMENTOS PRESTADOS PELOS APELADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL. EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. ARTIGO 188 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO IMPROVIDO. 01. A LEI Nº 1.060/50 QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS NECESSITADOS, NOS TERMOS DO ART. 5º, LXXIV, CF/88, NÃO VEDA A CONDENAÇÃO DA PARTE BENEFICIÁRIA QUANTO AOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, MAS, MUITO ANTES PELO CONTRÁRIO, DETERMINA A SUSPENSÃO DA SUA COBRANÇA ATÉ QUE A PARTE MISERÁVEL TENHA CONDIÇÕES DE ARCAR COM A SUA DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50. PRELIMINAR REJEITADA. 02. QUANTO AO MÉRITO, É CURIAL SABENÇA EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO QUE A LEI NÃO CONSIDERA ILÍCITO O ATO PRATICADO EM EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO, EM LEGÍTIMA DEFESA OU EM ESTADO DE NECESSIDADE (ART. 188 CC/02). TRATAM -SE, POIS, DE HIPÓTESES DE EXCLUDENTES DA ILICITUDE DO ATO DANOSO. 03. AS CONDUTAS ILÍCITAS QUE O APELANTE IMPUTA AOS APELADOS, NA REALIDADE, SUBSUMEM -SE À HIPÓTESE LEGAL DE EXCLUSÃO DA ILICITUDE, POR CONCRETIZAREM UM "AGIR" DENTRO DO EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. 04. TRATANDO -SE DE CONDUTAS SEGUNDO O DIREITO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM COMETIMENTO DE ATO ILÍCITO DEFLAGRADOR DO DEVER DE SE INDENIZAR O SUPOSTO DANO. 05. COMO BEM DESTACADO NA R. SENTENÇA RECORRIDA, AS CONDUTAS PRATICADAS PELOS APELADOS, MATERIALIZADAS EM SEUS DEPOIMENTOS E DECLARAÇÕES PRESTADOS NO ÂMBITO PENAL (INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO PENAL), EM DESFAVOR DO APELANTE, NÃO PASSAM DE UM DIREITO QUE LHES É ASSEGURADO PELA PRÓPRIA CF/88. 06. NÃO É POR OUTRA RAZÃO QUE A CF/88 ASSEGURA QUE A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO (ART. 5º, XXXV) E QUE AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL SÃO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, COM OS MEIOS E RECURSOS A ELA INERENTES (ART. 5º, LV). 07. RESSALTE -SE, COM EFEITO, QUE NÃO HÁ DIREITOS (E GARANTIAS) CONSTITUCIONAIS ABSOLUTOS. LOGO, O EXERCÍCIO DE QUALQUER DIREITO DEVE OBSERVAR OS LIMITES QUE LHES SÃO IMPOSTOS PELO PRÓPRIO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL E PELAS NORMAS INFRA -CONSTITUCIONAIS. TRATA -SE DA HIPÓTESE DOS AUTOS. 08. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM QUE TRATA A APELAÇÃO CÍVEL Nº 035.000.144.754, CUJO O APELANTE É LAURO FRANCISCO NUNES, E OS APELADOS SÃO IZIDORO PEREIRA DAS NEVES E GILDO NASCIMENTO CORREIA.

ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM CONFORMIDADE COM A ATA E COM AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO

MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
VITÓRIA, ES, 01 DE AGOSTO DE 2007.

DES. PRESIDENTE

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**36 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040083343**

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

APTE.: FRANCISCO DE ASSIS GOMES

ADVOGADO(A): EDUARDO NEVES GOMES

APDO.: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): AFONSO MARIA BUENO

ADVOGADO(A): CECILIA ZANE SANTOS

ADVOGADO(A): EDSON ROSSETO LIMA FILHO

ADVOGADO(A): ERIKA ALBANO DE SOUZA

ADVOGADO(A): GEORGIA ARAUJO GOBBI

ADVOGADO(A): IBSES SOUZA DE ALBUQUERQUE LIMA

ADVOGADO(A): JOYCE DE PAULA

ADVOGADO(A): KLICIONY GUERINI BARCELLOS

ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO

ADVOGADO(A): PAULO NOGUEIRA

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035040083343

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES

APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTESTAÇÃO DETALHADA. REQUERIMENTO DE PROVA. INDEFERIMENTO. APELAÇÃO. PRELIMINARES. "FALTA DE INTERESSE DE AGIR". INCOMPREENSÍVEL. NÃO CONHECIDA. CERCEAMENTO DE DEFESA. CONFIGURADO. SENTENÇA ANULADA. APELO PROVIDO.

1. QUANDO A PRELIMINAR ARGÜIDA POR QUALQUER DAS PARTES RECORRENTE/RECORRIDO NÃO GUARDAR LOGICIDADE, DIALETICIDADE E CORRELAÇÃO COM O QUE SE PASSA NO PROCESSO, OU SEJA, SEM ARRAZOADO JURÍDICO COMPREENSÍVEL, NÃO DEVE SER CONHECIDA.

2. É DE SER GARANTIDO AO APELANTE -REQUERIDO, EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, A PRODUÇÃO DE PROVA OPORTUNAMENTE REQUERIDA (FLS. 64 E 93) COM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 300, 332 E 333, INCISO II, DO CPC. A OFENSA DE GARANTIA CONSTITUCIONAL PREVISTA NO ART. 5º, INCISO LV, DA CF, DEVE SER IMEDIATAMENTE RECONHECIDA.

3. "CONSOLIDOU -SE O ENTENDIMENTO NO STJ DE QUE É ADMITIDA A AMPLA DEFESA DO DEVEDOR NO ÂMBITO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DECORRENTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, SEJA PELA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DA DISCUSSÃO EM CONTESTAÇÃO, A PARTIR DO QUESTIONAMENTO A RESPEITO DE POSSÍVEL ABUSIVIDADE CONTRATUAL;(...)" (RESP 801.374/RJ).

4. PRELIMINAR DO APELANTE ACOLHIDA. SENTENÇA ANULADA. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA 1ª PRELIMINAR E ACOLHER A 2ª PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 12 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA 1ª PRELIMINAR E ACOLHER A 2ª PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**37 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040103125**

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

APTE.: OSVALDO APARECIDO DIAS

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS FERREIRA

APTE.: ANA MARIA ROSA DIAS

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS FERREIRA

APDO.: DANILO MACHADO

ADVOGADO(A): CARLOMAN DE MORAES GUIMARAES

ADVOGADO(A): GILMIREZ XAVIER NUNES

ADVOGADO(A): JUSSARA SCHAFFELN CORREIA LIMA

APDO.: MARIA DO SOCORRO VERAS MACHADO

ADVOGADO(A): CARLOMAN DE MORAES GUIMARAES

ADVOGADO(A): GILMIREZ XAVIER NUNES

ADVOGADO(A): JUSSARA SCHAFFELN CORREIA LIMA

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040103125

APELANTES: OSVALDO APARECIDO DIAS E ANA MARIA ROSA DIAS

APELADOS: DANILO MACHADO E MARIA DO SOCORRO VERAS MACHADO

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: DIREITO CIVIL. PROCESSO CIVIL. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE. MODIFICAÇÃO DO PROJETO ORIGINÁRIO NÃO COMPROVADA. DESCUIDO À REGRA DO ARTIGO 333, I, DO CPC. APELO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - MESMO ADMITINDO QUE OS IMÓVEIS PERTENCENTES AS PARTES SEJAM CONTEMPLADOS PELA LEGISLAÇÃO CONDOMINIAL, NA HIPÓTESE DOS AUTOS A INDIVIDUALIZAÇÃO DE GARAGEM POR MEIO DE COLOCAÇÃO DE PORTÃO NÃO CAUSOU QUALQUER PREJUÍZO COMO ALEGADO PELOS APELANTES.

2 - O CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS DEMONSTRA QUE NÃO HOUE TRANSGRESSÃO ÀS REGRAS CONTIDAS NOS ARTS. 10 E 19, DA LEI Nº 4.591/64, HAJA VISTA NÃO HAVER PROVA DE QUE O PROJETO ORIGINÁRIO FOI ALTERADO, DESCUIDANDO OS APELANTES DO SEU ÔNUS INSCULPIDO NO INCISO I, DO ART. 333, DO CPC, DEIXANDO DE PROVAR A CONTENTO QUE OS APELADOS MODIFICARAM O PROJETO ESTRUTURAL ORIGINÁRIO.

3 - APELO CONHECIDO MAS DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR/PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**38 APELAÇÃO CÍVEL Nº 36020000711**

COMARCA DE MUQUI

APTE.: BANESTES SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA

APDO.: NILCE FERNANDES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JONATHAS LUCAS WANDERMUREN

ADVOGADO(A): ROGERIO TORRES

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 03/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 036.020.000.711

APELANTE: BANESTES SEGUROS S/A  
 APELADA: NILCE FERNANDES DE CARVALHO  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO  
 CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - SEGURO DE VIDA - INDENIZAÇÃO - DECLARAÇÃO INVERÍDICA ACERCA DO ESTADO DE SAÚDE DO SEGURADO - PROVIMENTO.  
 REVELA -SE LEGÍTIMA A RECUSA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELA EMPRESA SEGURADORA QUANDO O SEGURADO, OU ALGUÉM POR SI, FAZ DECLARAÇÕES INVERÍDICAS ACERCA DE SEU ESTADO DE SAÚDE.  
 VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES BANESTES SEGUROS S/A E NILCE FERNANDES DE CARVALHO,  
 ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
 VITÓRIA, 03 DE JULHO DE 2007  
 PRESIDENTE  
 RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA  
**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 39 APELAÇÃO CÍVEL Nº 36030002871

MUQUI - 1ª VARA  
 APTE.: R P M P (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO(A): CLAUDIO MANCIO BARBOSA  
 APTE.: LUCIENE PRINCISVAL MAIA PORTO  
 ADVOGADO(A): CLAUDIO MANCIO BARBOSA  
 APDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO(A): BRUNO ARAUJO GUIMARAES  
 ADVOGADO(A): EDUARDO NUNES MARQUES  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 036.030.002.871  
 APELANTE: ROBERTA PRINCISVAL MAIA PORTO  
 APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO

EMENTA  
 CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA MOVIDA EM FACE DE AUTARQUIA FEDERAL (INSS) - PRELIMINAR - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - ART. 109, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - RECURSO NÃO-CONHECIDO.  
 EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 4, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OS RECURSOS RELATIVOS ÀS DECISÕES PROFERIDAS PELOS MAGISTRADOS ESTADUAIS INVESTIDO, NA FORMA LEGAL, DE JURISDIÇÃO FEDERAL, DEVEM SER INTERPOSTOS PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL D'A ÁREA DE JURISDIÇÃO DO JUIZ PROLATOR DA DECISÃO IMPUGNADA.  
 2. RECURSO NÃO CONHECIDO.  
 VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE É APELANTE ROBERTA PRINCISVAL MAIA PORTO E APELADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL,  
 ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
 VITÓRIA (ES), 20 DE JUNHO DE 2007.  
 PRESIDENTE  
 RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA  
**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A**

#### PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

#### 40 APELAÇÃO CÍVEL Nº 45040007515

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
 APTE.: DURVALINO ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): PEDRO PAULO PESSI  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 045.040.007.515  
 APELANTE: DURVALINO ALVES DOS SANTOS  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO  
 CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - ALVARÁ JUDICIAL - LITIGIOSIDADE INSTAURADA.  
 INSTAURADA LITIGIOSIDADE, DESAPARECEM OS PRESSUPOSTOS DA JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, DEVENDO AS PARTES EM CONFLITO RECORREREM AO PROCEDIMENTO CONTENCIOSO PARA SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA.  
 VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE É PARTE DURVALINO ALVES DOS SANTOS,  
 ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007.  
 PRESIDENTE  
 RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA  
**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 41 APELAÇÃO CÍVEL Nº 47010002542

SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL  
 APTE.: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FLOR  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: PAULO ROQUE DOS ANJOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: VERA LÚCIA CLAUDINO JORGE  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: EDIENE IRES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: CREUZA FERREIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ROSA MARIA FRONTINO ROLA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: VILAZIO AFONSO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: EMANOEL MACHADO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA ARLETE DE JESUS FIGUEIREDO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: SONIA MARIA NOVAES SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARTINHO CORREIA MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: HELENA RIBEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ROSANGELA CASTRO SOUZA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ZINILDA SOARES ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUIZ ANTONIO SABARA FERREIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: DORIDES VIANA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: DOMINGAS DE RAMOS TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY

APTE.: ANA MARIA BUZETTI  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA NEVES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: RAIMUNDO MOTA ALVES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ELIETE MACHADO RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: NOELIA RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ESTELISE ANTONIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: DAVI ENDLICH  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUIZ HORACIO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANAILDES FRANCISCA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ENI BENTO FERREIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANA MARIA VANCINI BASTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANTONIA COSWOSCK NUNES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MESSIAS CARDOSO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: RITA DE CASSIA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: IDIAMARA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LINDINAURA BARBOSA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANAILVA RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: CLOVIS FERREIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: CLEONICE OLIVEIRA SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: CELHA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: BENEDICTOR HORACIO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: BENEDITA DOS SANTOS SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: AGUTEMBERGUES SILVARES NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ARNALITO ROSA DE JESUS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ARGILDO ENDLICH  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: APARECIDA DO CARMO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANDRESSA DOS SANTOS ASSIS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANA MARIA CASTRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANA DE JESUS SOUZA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ALZENIRA DE OLIVEIRA BARRETO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ALMI SILVARES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ALDEMAR FERREIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ALCELI TONIATO MORAL  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ADRIANA DE SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ADAISO JOSE DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ADELSON ALEXANDRE SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY

APTE.: ELIZABETE PEREIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ARLENE MARIA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: CELIO ZANETE  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOSE AUGUSTO MARAES CAMPOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ANTONIO LUIZ CARDOSO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: DALVI LOCATELLI  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOAO BOSCO RAMPINELLI  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JANETE CORREIA MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JUAREZ DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUCIMAR DA SILVA VIEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUZIA ALEXANDRE APOLINARIO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES RAMALHO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARGARIDA VENANCIO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARLY DONATO MARRAME  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA BENEDITA CARVALHO CALDEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: REGINA DE FATIMA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: SELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: AMARA MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: WESLEY BRAGA DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOAO PICOLI  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ESI GUMARAES RAMALHO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ELISEU GOMES DA CRUZ  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: CLAUDIONOR CORTES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOELMA PAZINI NUNES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOEL TURIAL  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOSE BARBOSA MARTINS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOSE CORREIA MACIEL  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOSE NILTON DIAS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JARBAS BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JACIMAR AGUIAR  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: VALMIR SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: VALMIR SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: GERAZINO BARBOSA CRISOSTOMO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ROSANE DOS ANJOS BARBOSA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: GERMANO LEDO ALVES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY



APTE.: CARLOS ADAUTO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: IVANILDO CARVALHO CASTRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: GERALDO AMANCIO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: GERUSA ROSSINI FRANCISCETTO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: EDITH DE MOURA LEAL  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ELISABETE BARBOSA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ERIVELTON DA SILVA CARNEIRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: FRANCISCO DE ASSIS VIANA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ELIELTON VIGNATI DIAS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LIZE TE LEONTINA DOS SANTOS GOMES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ENILDO DOS SANTOS BRISON  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LAILSON CARDOSO ROSA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUCINEIA RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MERCIA APARECIDA AMARAL  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA DAS GRAÇAS SUIM  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA MADALENA DE SOUZA MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: DORACI DA CONCEIÇÃO FAUSTINO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: DOMINGOS DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARGARETE DELAZARE CALIARE  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA JOSE QUEIROZ FIDELIS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA DA PENHA DA SILVA SOARES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA DAS GRAÇAS THOMAZ FRANÇA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA AUXILIADORA COSTA CLARINDO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA AUXILIADORA COSTA CLARINDO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS BOROTO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARCELO GAIA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUZINETE GOMES DE ASSIS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUZINETE COUTINHO ROSA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUCILEIA FAUSTINO LEMOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LUZINETE LIRIO NUNES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LEONILZA CUNHA SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOAO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOAO MAGIEIRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIZETE BORGES GOMES  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA ALMEIDA BOROTO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY

APTE.: MARIA APARECIDA NEVES LUNA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA ARLETE JESUS FIGUEIREDO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: PEDRO SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS GAIA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: NADIA OLIVEIRA DE MATOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: NILCELA NASCIMENTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA RITA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARILDA LIRIO MACHADO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA DA PENHA SOUZA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARILZA DE SOUZA ROCHA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIZA DIAS DA ROCHA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JAYME ALMEIDA COSTA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: CATIA REGINA ROSA BATISTA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: GRIGORIO MARTINS ARAUJO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: PAULO VIRGILIO DA PAZ  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARCO ANTONIO GALDINO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JUCELINO DE OLIVEIRA MENDONÇA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: JOCIMAR DE OLIVEIRA MENDONÇA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ALEXANDRA ARAUJO ROCHA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: NILSON DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA ELENA THOMAZ  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA APARECIDA THOMAZ PINHEIRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: EMANOEL PINHEIRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: LAUDEMIR BATISTA DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARINEIA CORREIA PASSOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MARIA APARECIDA CASTRO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MAURA VALENTIM  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ELIZENE DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: GELENILDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ALAIDIA SAMORA SANTOS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: BRAZ FEITOSA MATIAS  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: DANIEL CLOVES VIEIRA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: DOMINGOS APOLINARIO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: VANDA ALEXANDRE BARBOSA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: WAYLSON VINHATI DO CARMO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: SONIA BARBOSA LIRIO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY

APTE.: RITA CASSIA RIBEIRO PESSANHA BAHIENSE  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: RONALDO BENEVIDES MACHADO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ROSANGELA COMERIO NIETO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: PATRÍCIA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: MANOELITO EMÍLIA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: NEILSON MACIEL CARDOSO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: OSEMAR MANOEL ROCHA CARVALHO  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APTE.: ROZIANE BERNINI  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
 APDO.: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
 ADVOGADO(A): JOAO CAMPOS COELHO  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 05/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 047.010.002.542  
 APELANTE: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FLOR E OUTROS  
 APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO

## EMENTA

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - CONCURSO PÚBLICO - ANULAÇÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE.

VERIFICADA ILEGALIDADE OU IRREGULARIDADE EM CONCURSO PÚBLICO, PODE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANULAR AQUELE CERTAME, NÃO DECORRENDO DAÍ QUAISQUER DIREITOS EM RELAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO REFERIDO CONCURSO PÚBLICO, PREVALECENDO, IN CASU, O INTERESSE PÚBLICO SOBRE O (INTERESSE) PRIVADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO APELANTES CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FLOR E OUTROS E APELADO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A 1ª E A 3ª PRELIMINARES; POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A 2ª PRELIMINAR. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 05 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A 1ª E A 3ª PRELIMINARES; POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A 2ª PRELIMINAR. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

## 42 APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030000716

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: ELIAS SOARES CHAIN

ADVOGADO(A): TÁCIO DI PAULA A NEVES

APTE.: BRUNO DA SILVA CHAIN

ADVOGADO(A): TÁCIO DI PAULA A NEVES

APDO.: ZENILDA COSTA ROCHA

ADVOGADO(A): ANGELA MARIA MARTINS RODRIGUES

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 01/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030000716

APELANTES: ELIAS SOARES CHAIN E BRUNO DA SILVA CHAIN

APELADA: ZENILDA COSTA ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: CIVIL. PROCESSO CIVIL. INDENIZATÓRIA. ATROPELAMENTO. PRELIMINAR DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. REJEIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. AGRAVO RETIDO IMPROVIDO. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA. DANO MATERIAL. COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE. CULPA RECÍPROCA AFASTADA. AUSÊNCIA DE RECURSO ACERCA DO DANO MORAL. APELO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - SENDO A PESSOA DE CAROLINA VIDAL DE OLIVEIRA, PARTE ILEGÍTIMA PARA COMPOR A TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL NESTES AUTOS, NÃO SE CONHECE DO RECURSO INTERPOSTO EM SEU DESFAVOR. PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO QUE SE ACOLHE.

2 - O FATO DE OS APELANTES ENTENDEREM QUE NÃO HOUVE DANO MATERIAL, INTERPONDO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NÃO CORRESPONDE VIA ADEQUADA PARA PROMOVER NOVA ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO, A PONTO DE TORNAR VICIADO O JULGADO.

3 - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CERCEAMENTO DE DEFESA, JÁ QUE OS APELANTES RESPONDERAM A PRESENTE AÇÃO CONTRARIANDO TODOS OS ARGUMENTOS INICIAIS, IMPUGNANDO INCLUSIVE AS PROVAS QUE DEMONSTRAM OS DANOS CAUSADOS À APELADA, PROMOVENDO ASSIM PLENA DEFESA ACERCA DAS QUESTÕES CONTROVERTIDAS. PRELIMINAR REJEITADA.

4 - NÃO É INEPTA A INICIAL QUE NARRA CRONOLOGICAMENTE O ILÍCITO QUE DEU ENSEJO À JUSTA INDENIZAÇÃO, RESTANDO CLARA A PRETENSÃO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS SEM QUE HAJA CONFUSÃO OU EMBARRAÇO DO SEU PROPÓSITO, MESMO NA HIPÓTESE DE SER O DANO MATERIAL APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, EIS QUE DETERMINÁVEL AO SEU TEMPO. COM EFEITO, DOS FATOS E FUNDAMENTOS ESPOSADOS NA INICIAL OS APELANTES PUDEAM PROMOVER DEFESA, ANTE A FÁCIL COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA POLEMIZADA.

5 - ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA, VEZ QUE COMO BEM COMPROVA O DOCUMENTO DE FLS. 10, O VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE NARRADO NA INICIAL É DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS SOARES CHAIN, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO RESPONDER DIRETA E SOLIDARIAMENTE PELOS DANOS CAUSADOS À APELADA. AGRAVO DE FLS. 43/50 CONHECIDO E IMPROVIDO.

6 - HÁ QUE SE IMPUTAR AOS APELANTES A RESPONSABILIDADE PELO INFORTÚNIO NOS TERMOS DOS ARTS. 186 E 927, DO CC (ART. 159, DO CC/1916), JÁ QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO INCORREU EM CULPA EXACERBADA, NAS MODALIDADES IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA, DESENVOLVENDO VELOCIDADE INCOMPATÍVEL COM O LOCAL TRAFEGÁVEL, EXECUTANDO MANOBRA SEM AS CAUTELAS NECESSÁRIAS À CONDUÇÃO DE VEÍCULO E SEM OBSERVAR ÀS NORMAS DE TRÂNSITO PERTINENTES.

7 - PATENTE A CULPA DOS APELANTES, HAVENDO COMPROVAÇÃO DO DANO EFETIVAMENTE CAUSADO E O NEXO DE CAUSALIDADE ATUANTE COMO LIAME ENTRE TAIS ELEMENTOS E, POR CONFIGURAREM FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA APELADA, INCUMBE AOS APELANTES O ÔNUS DE COMPROVAR EXISTÊNCIA DE FATO EXTINTIVO DO DIREITO DA MESMA, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 333, INCISO II, DO CPC, O QUE NÃO FOI POR ELES OBSERVADO.

8 - A CONSIDERAR O DEVER DE VIGILÂNCIA DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE, RESTA PRESENTE A CULPA SOLIDÁRIA DO PRIMEIRO APELANTE QUE É PAI DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, VEZ QUE A TEOR DO ART. 942, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, "OS BENS DO RESPONSÁVEL PELA OFENSA OU VIOLAÇÃO DO DIREITO DE OUTREM FICAM SUJEITOS À REPARAÇÃO DO DANO CAUSADO; E, SE A OFENSA TIVER MAIS DE UM AUTOR, TODOS RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELA REPARAÇÃO".

9 - NÃO MERECE PROSPERAR A ALEGAÇÃO DE CULPA RECÍPROCA, HAJA VISTA OS FORTES ELEMENTOS PROBANTES DOS AUTOS QUE DEMONSTRAM O GRAU DE CULPA EXCLUSIVA DO CONDUTOR DO VEÍCULO, SOPESANDO ESTAR O MESMO INABILITADO PARA DIRIGIR À ÉPOCA DO ACIDENTE E ANTE A OMISSÃO DE SOCORRO QUE ALÉM DE CARACTERIZAR PRÁTICA CRIMINOSA (ART. 135, DO

CP), REVELA INADMISSÍVEL VIOLAÇÃO A MÍNIMOS PRECEITOS DE MORAL E DE ÉTICA.

10 - EM QUE PESE HAVER DANO MORAL PELA SIMPLES DEMONSTRAÇÃO DO FATO ILÍCITO (ATROPELAMENTO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS), NÃO HÁ COMO POSSA REVER O TEMA NESTA INSTÂNCIA, SE A PARTE AUTORA/VITIMADA NÃO RECORREU DESSE DIREITO.

11 - APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, NÃO CONHECER DO APELO EM QUE DIZ RESPEITO À APELADA CAROLINA VIDAL DE OLIVEIRA REPRESENTADA POR SUA GENITORA SEBASTIANA VIDAL DE OLIVEIRA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 01 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, NÃO CONHECER NO APELO NO QUE DIZ RESPEITO À APELADA CAROLINA VIDAL DE OLIVEIRA REPRESENTADA POR SUA GENITORA SEBASTIANA VIDAL DE OLIVEIRA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 43 APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030000799

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: ELIAS SOARES CHAIN

ADVOGADO(A): TACIO DI PAULA A NEVES

APTE.: BRUNO DA SILVA CHAIN

ADVOGADO(A): TACIO DI PAULA A NEVES

APDO.: C V O (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): ANGELA MARIA MARTINS RODRIGUES

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 01/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030000799

APELANTE: ELIAS SOARES CHAIN E BRUNO DA SILVA CHAIN

APELADA: C. V. DE O. (MENOR IMPÚBERE)

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: CIVIL. PROCESSO CIVIL. INDENIZATÓRIA.

ATROPELAMENTO. PRELIMINAR DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. REJEIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. AGRAVOS RETIDOS IMPROVIDOS. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA. DANO MATERIAL E MORAL. COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE. CULPA RECÍPROCA AFASTADA. VALOR ADEQUADO À REPARAÇÃO DO DANO MORAL. APELO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - SENDO A PESSOA DE ZENILDA COSTA ROCHA, PARTE ILEGÍTIMA PARA COMPOR A TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL NESTES AUTOS, NÃO SE CONHECE DO RECURSO INTERPOSTO EM SEU DESFAVOR. PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO QUE SE ACOLHE.

2 - O FATO DE OS APELANTE ENTENDEREM QUE NÃO HOUE DANO MATERIAL, INTERPONDO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NÃO CORRESPONDE VIA ADEQUADA PARA PROMOVER NOVA ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO, A PONTO DE TORNAR VICIADO O JULGADO.

3 - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CERCEAMENTO DE DEFESA, JÁ QUE OS APELANTE RESPONDERAM A PRESENTE AÇÃO CONTRARIANDO TODOS OS ARGUMENTOS INICIAIS, IMPUGNANDO INCLUSIVE AS PROVAS QUE DEMONSTRAM OS DANOS CAUSADOS À APELADA,

PROMOVENDO ASSIM PLENA DEFESA ACERCA DAS QUESTÕES CONTROVERTIDAS. PRELIMINAR REJEITADA.

4 - NÃO É INEPTA A INICIAL QUE NARRA CRONOLOGICAMENTE O ILÍCITO QUE DEU ENSEJO À JUSTA INDENIZAÇÃO, RESTANDO CLARA A PRETENSÃO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS SEM QUE HAJA CONFUSÃO OU EMBARAÇO DO SEU PROPÓSITO, MESMO NA HIPÓTESE DE SER O DANO MATERIAL APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, EIS QUE DETERMINÁVEL AO SEU TEMPO. COM EFEITO, DOS FATOS E FUNDAMENTOS ESPOSADOS NA INICIAL OS APELANTE PUDEAM PROMOVER DEFESA, ANTE A FÁCIL COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA POLEMIZADA.

5 - ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA, VEZ QUE COMO BEM COMPROVA O DOCUMENTO DE FLS. 17, O VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE NARRADO NA INICIAL É DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS SOARES CHAIN, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO RESPONDER DIRETA E SOLIDARIAMENTE PELOS DANOS CAUSADOS À APELADA. AGRAVO DE FLS. 50/57 CONHECIDO E IMPROVIDO.

6 - CORRETA A DECISÃO DE FLS. 61 AGRAVADA, VEZ QUE NO MOMENTO DA QUALIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA A MESMA É INQUIRIDA PELO JUÍZO "SE TEM RELAÇÕES DE PARENTESCO COM A PARTE, OU INTERESSE NO OBJETO DO PROCESSO" (ART. 414. DO CPC, PARTE FINAL). COM EFEITO, "A CONTRADITA DEVE ANTECEDER O DEPOIMENTO" (RT 637/162, JTA 33/272, RP 3/349, EM. 185), SOB PENA DE SOFRER OS EFEITOS DA PRECLUSÃO.

7 - CONSTATADO NÃO HAVER RELAÇÃO DE PARENTESCO DA TESTEMUNHA CONTRADITADA COM NENHUMA DAS VÍTIMAS QUE COMPÕEM A LIDE, BEM COMO TENDO PRECLUÍDO O MOMENTO DE CONTRADITAR, NÃO HÁ COMO POSSA PROSPERAR OS ARGUMENTOS DOS APELANTE, RAZÃO PELA QUAL NEGA -SE PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO DE FLS. 69/76.

8 - HÁ QUE SE IMPUTAR AOS APELANTE A RESPONSABILIDADE PELO INFORTÚNIO NOS TERMOS DOS ARTS. 186 E 927, DO CC, JÁ QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO INCORREU EM CULPA EXACERBADA, NAS MODALIDADES IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA, AO IMPRIMIR AO VEÍCULO QUE DIRIGIA VELOCIDADE INCOMPATÍVEL COM O TRECHO, EXECUTANDO MANOBRA SEM AS CAUTELAS NECESSÁRIAS À CONDUÇÃO DE VEÍCULO E SEM OBSERVAR ÀS NORMAS DE TRÂNSITO PERTINENTES.

09 - PATENTE A CULPA DOS APELANTE, HAVENDO COMPROVAÇÃO DO DANO EFETIVAMENTE CAUSADO E O NEXO DE CAUSALIDADE ATUANTE COMO LIAME ENTRE TAIS ELEMENTOS E, POR CONFIGURAREM FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA APELADA, INCUMBE AOS APELANTE O ÔNUS DE COMPROVAR EXISTÊNCIA DE FATO EXTINTIVO DO DIREITO DA MESMA, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 333, INCISO II, DO CPC, O QUE NÃO FOI POR ELES OBSERVADO.

10 - A CONSIDERAR O DEVER DE VIGILÂNCIA DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE, RESTA PRESENTE A CULPA SOLIDÁRIA DO PRIMEIRO APELANTE QUE É PAI DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, VEZ QUE A TEOR DO ART. 942, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, "OS BENS DO RESPONSÁVEL PELA OFENSA OU VIOLAÇÃO DO DIREITO DE OUTREM FICAM SUJEITOS À REPARAÇÃO DO DANO CAUSADO; E, SE A OFENSA TIVER MAIS DE UM AUTOR, TODOS RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELA REPARAÇÃO".

11 - NÃO MERECE PROSPERAR A ALEGAÇÃO DE CULPA RECÍPROCA, HAJA VISTA OS FORTES ELEMENTOS PROBANTES DOS AUTOS QUE DEMONSTRAM O GRAU DE CULPA DO CONDUTOR DO VEÍCULO, SOPESANDO ESTAR O MESMO INABILITADO PARA DIRIGIR À ÉPOCA DO ACIDENTE E ANTE A OMISSÃO DE SOCORRO QUE ALÉM DE CARACTERIZAR PRÁTICA CRIMINOSA (ART. 135, DO CP), REVELA INADMISSÍVEL VIOLAÇÃO A MÍNIMOS PRECEITOS DE MORAL E DE ÉTICA.

12 - O ATROPELAMENTO E AS LESÕES DELE DECORRENTES SÃO OCORRÊNCIAS SUFICIENTES A OFENDER O PATRIMÔNIO IMATERIAL ALHEIO, SENDO CERTO QUE OS DANOS MORAIS RECLAMADOS RESTAM SUFICIENTEMENTE COMPROVADOS E PROPORCIONAIS À GRAVIDADE DAS LESÕES SOFRIDAS, DENTRE AS QUAIS CONSTATA -SE ESTAR A APELADA ACOMETIDA DE SEQÜELAS QUE PERMANECERÃO ATÉ O FIM DE SUA VIDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE MOSTRA EXCESSIVO O VALOR DE R\$ 20.000,00 ARBITRADOS À REPARAÇÃO DO DANO MORAL.

13 - APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS RETIDOS, NÃO CONHECER DO APELO NO QUE DIZ RESPEITO A APELADA ZENILDA DA COSTA ROCHA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

VITÓRIA, 01 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS RETIDOS, NÃO CONHECER DO APELO NO QUE DIZ RESPEITO À APELADA ZENILDA DA COSTA ROCHA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**

**44 APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030052741**

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: /APDO JOSE MARIA CIPRIANO

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA JUNIOR

APTE.: /APDO REGINALDO CORONA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA JUNIOR

APTE.: /APDO ERINALDO CORONA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA JUNIOR

APTE.: /APDO FIORI HILARIO CORONA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA JUNIOR

APTE.: /APDO MARIA BELINASSI CORONA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA JUNIOR

APDO.: /APTE JOSE CLEMENTE SARTORIO

ADVOGADO(A): WALDO MAGNAGO DE MATTOS

APDO.: /APTE IZABEL CALVI SARTORIO

ADVOGADO(A): WALDO MAGNAGO DE MATTOS

APDO.: /APTE ALTAIR NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WALDO MAGNAGO DE MATTOS

APDO.: /APTE MARICEIA DA CONCEIÇÃO SALUSTIANO

ADVOGADO(A): WALDO MAGNAGO DE MATTOS

\* APELAÇÃO ADESIVA Nº 47030052741

APTE.: JOSE MARIA CIPRIANO

APTE.: IZABEL CALVI SARTORIO

APTE.: ALTAIR NASCIMENTO DOS SANTOS

APTE.: MARICEIA DA CONCEIÇÃO SALUSTIANO

APDO.: MARIA BELINASSI CORONA

APDO.: REGINALDO CORONA

APDO.: ERINALDO CORONA

APDO.: FIORI HILARIO CORONA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 047.030.052.741

APELANTES/APELADOS: JOSÉ MARIA CYPRIANO E OUTROS

APELADOS/APELANTES: REGINALDO CORONA E OUTROS

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO ADESIVA - SÓCIOS DEMANDANDO EM NOME PRÓPRIO - INTERESSE PROCESSUAL DA PESSOA JURÍDICA - ILEGITIMIDADE - IMPROVIMENTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO - IMPROVIMENTO.

1. A PERSONALIDADE JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA NÃO SE CONFUNDE COM A (PERSONALIDADE JURÍDICA) DE SEUS SÓCIOS, QUE, SALVO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, NÃO PODEM POSTULAR EM JUÍZO EM NOME DAQUELA PRIMEIRA (PESSOA JURÍDICA).

2. SE O PROCESSO NÃO APRESENTA EXCESSIVA IMPORTÂNCIA ECONÔMICA NEM EXCEPCIONAL COMPLEXIDADE, DEVE SER MANTIDO O MESMO PATAMAR FIXADO EM SENTENÇA, A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL EM QUE É PARTE JOSÉ PASCHOAL DOS SANTOS,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS ADESIVO E PRINCIPAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS ADESIVO E PRINCIPAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**45 APELAÇÃO CÍVEL Nº 62030000418**

COMARCA DE PIUMA

APTE.: LUZIA CALENZANI RIBEIRO

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA

APDO.: DISTRIBUIDORA JARAO LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO BODART RANGEL

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL Nº 062.030.000.418

APELANTE: LUZIA CALENZANI RIBEIRO

APELADA: DISTRIBUIDORA JARÃO LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO - INEXISTÊNCIA DE PROVA - ÔNUS DA PROVA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

INCUMBE AO DEVEDOR, EM TESE, FAZER A PROVA SATISFATÓRIA DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA QUE LHE É JUDICIALMENTE COBRADA.

2. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES LUZIA CALENZANI RIBEIRO E DISTRIBUIDORA JARÃO LTDA.,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**46 REMESSA EX -OFFICIO Nº 11040005263**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FAZ PUB CACH ITAPEMIRIM

PORTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE

PORTE: INAMAR -INDUSTRIA NACIONAL MARMORES LTDA.

ADVOGADO(A): EVANDRO SANT ANNA

ADVOGADO(A): GILDO DALTO JUNIOR

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 11040005263

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO.: INAMAR -INDUSTRIA NACIONAL MARMORES LTDA.

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 011.040.005.263

REMETENTE: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APELADA: INAMAR - INDÚSTRIA NACIONAL DE MÁRMORES LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

## EMENTA

TRIBUNÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - INDEFERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL FUNDAMENTADO EM DECRETO ESTADUAL - POSSIBILIDADE - SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO FISCAL PARA FINS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS - IMPOSSIBILIDADE, EM PRINCÍPIO.

1. O DIREITO SUBJETIVO À CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 7.000/01 NÃO SE AFIGURA IRRESTRITO E ILIMITADO, PODENDO SER RESTRINGIDO PELA VIA DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM DECRETO REGULAMENTAR, A TEOR DO ARTIGO 80, DAQUELA MESMA LEI ESTADUAL.

2. NÃO SE DEVE ADMITIR, EM PRINCÍPIO, A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO FISCAL DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FINS DE COBRANÇA DE TRIBUTO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E INAMAR - INDÚSTRIA NACIONAL DE MÁRMORES LTDA..

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**47 REMESSA EX -OFFICIO Nº 12030089895**

CARIACICA - VARA FAZ PUB ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

REMETE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZ PUB EST MUN DE CARIACICA

PARTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

PARTE: CEREAIS BOLELLI LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRESSA RODRIGUES ASSAD

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 12030089895

APTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

APDO.: CEREAIS BOLELLI LTDA.

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 012.030.089.895

REMETENTE: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CARIACICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA

APELADA: CEREAIS BOLELLI LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - PRELIMINAR - AGRAVO RETIDO - AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - ALEGAÇÃO DO SUPOSTO DEVEDOR DE NÃO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS.

1. SEGUNDO DISPÕE O ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, CUMPRE AO CREDOR, AO QUERERER A EXECUÇÃO, INSTRUIR A PETIÇÃO INICIAL COM O TÍTULO EXECUTIVO.

2. SE O SUPOSTO DEVEDOR AFIRMA, CATEGORICAMENTE, NÃO TER RECEBIDO AS MERCADORIAS A QUE SE REFERE O TÍTULO EXEQUENDO, CABE AO CREDOR FAZER A PROVA DE ENTREGA DE TAIS MERCADORIAS, RESPONDENDO O PRIMEIRO, SE FOR O CASO, PELA DECLARAÇÃO INVERDÍCA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA, EM QUE SÃO PARTES MUNICÍPIO DE CARIACICA E CEREAIS BOLELLI LTDA., ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA

ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO RETIDO E LHE DAR PROVIMENTO PARA DECLARAR NULA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR. POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, CONHECER E JULGAR PREJUDICADO O APELO PRINCIPAL.

VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO RETIDO E LHE DAR PROVIMENTO PARA DECLARAR NULA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, CONHECER E JULGAR PREJUDICADO O APELO PRINCIPAL.**

**48 REMESSA EX -OFFICIO Nº 14030053822**

COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

REMETE.: JUIZ DIREITO 1ª V FAZ PUB REG PUBL MEIO AMBIENTE COLATINA

PARTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES DETRAN/ES

ADVOGADO(A): ADELIA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ELAINE DUARTE LUCAS

ADVOGADO(A): LUCIANO VIEIRA

ADVOGADO(A): LUZIA CARETTA

ADVOGADO(A): MARCELO MEIRELLES NASCIMENTO

PARTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL LTDA. ME

ADVOGADO(A): DOMINGOS SALVIO FIOROT

ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 14030053822

APTE.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES DETRAN/ES

APDO.: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL LTDA. ME

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 014.030.053.822

REMETENTE: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTRO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE COLATINA

APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

APELADO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL LTDA. - ME

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - APELAÇÃO CÍVEL - VEÍCULO DE AUTO -ESCOLA - EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - LEGALIDADE. - APELO DESPROVIDO - REMESSA PREJUDICADA.

REVELA -SE LEGÍTIMA A EXIGÊNCIA FEITA PELO DETRAN -ES NO QUE CONCERNE À APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA, EM QUE FIGURAM COMO PARTES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL LTDA -ME

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

VITÓRIA (ES), 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO,**

**NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**49 REMESSA EX -OFFICIO Nº 24010090124**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO  
 REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTE DE TRABALHO DE VITÓRIA

PARTE: JOSE PEDRO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN

PARTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(A): MARIA DE LOURDES GROBERIO ECHEVERRIA

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24010090124

APTE.: /APDO JOSE PEDRO DA SILVA

APDO.: /APTE INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

REVISOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

REMESSA EX -OFFICIO Nº 024.010.090.124

REMETENTE: JUÍZ DE DIREITO DA VARA DE ACID. DE TRABALHO DE VITÓRIA

PARTE: S: INSS E JOSÉ PEDRO DA SILVA

APELAÇÃO Nº 024.010.090.124

APELANTE/APELADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

APELADO/APELANTE: INSS

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO ACIDENTÁRIA. AUXÍLIO-ACIDENTE. ELEVAÇÃO DE PERCENTUAL. PRECEDENTES. CARACTERIZADOS O NEXO DE CAUSALIDADE E A OCORRÊNCIA DE SEQÜELAS QUE RESULTEM REDUÇÃO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO HABITUALMENTE EXERCIDO. APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. ELEVAÇÃO DE PERCENTUAL (50%). PRECEDENTES. ACIDENTE OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA REDAÇÃO ORIGINAL DA LEI 8.213/91. APLICAÇÃO NORMATIVA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. HONORÁRIOS. ART. 20 DO CPC.

1. VERIFICADO O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O ACIDENTE DE TRABALHO E A REDUÇÃO DA CAPACIDADE DO SEGURADO PARA A ATIVIDADE POR ELE HABITUALMENTE EXERCIDA, FAZ JUS O MESMO À PERCEPÇÃO AO AUXÍLIO-ACIDENTE.

2. A DATA EM QUE HOUE O CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA DEVE SER CONSIDERADA COMO O TERMO INICIAL PARA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ACIDENTE. CABENDO OBSERVAR SE OPERADA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS, ANTES DO QUINQUÊNIO QUE PRECEDEU A PROPOSITURA DA DEMANDA.

3. EMBORA EM PRINCÍPIO DEVA SER OBSERVADA A LEI VIGENTE AO TEMPO DO INFORTÚNIO, PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ACIDENTE, OS SEUS VALORES, PERCENTUAIS, DEVEM SER CALCULADOS COM BASE NA LEI NOVA MAIS BENÉFICA, EM FACE DA RELEVÂNCIA DA QUESTÃO SOCIAL QUE ENVOLVE O ASSUNTO. PRECEDENTES.

4. APELO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA IMPROVIDO. REMESSA EX OFFICIO PREJUDICADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE JOSÉ PEDRO DA SILVA, E POR IDÊNTICA VOTAÇÃO JULGAR PREJUDICADO O APELO INTERPOSTO PELO INSS E A REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 31 DE JULHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE JOSÉ PEDRO DA SILVA E, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, JULGAR PREJUDICADO O APELO INTERPOSTO PELO INSS E A REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**50 REMESSA EX -OFFICIO Nº 24030029698**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V FAZ PUB MUN DE VITÓRIA

PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): WILMA CHEQUER BOU -HABIB

PARTE: ALEXANDRE CORRÊA

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

ADVOGADO(A): VINICIUS SUZANA VIEIRA

PARTE: AVELINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

ADVOGADO(A): VINICIUS SUZANA VIEIRA

PARTE: EDMELSON KLEIN

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

ADVOGADO(A): VINICIUS SUZANA VIEIRA

PARTE: GESSY DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

ADVOGADO(A): VINICIUS SUZANA VIEIRA

PARTE: MAURO DOS SANTOS VALADARES

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

ADVOGADO(A): VINICIUS SUZANA VIEIRA

PARTE: VALDIR LOPES

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

ADVOGADO(A): VINICIUS SUZANA VIEIRA

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24030029698

APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APDO.: AVELINO DOS SANTOS

APDO.: VALDIR LOPES

APDO.: GESSY DA SILVA

APDO.: MAURO DOS SANTOS VALADARES

APDO.: ALEXANDRE CORRÊA

APDO.: EDMELSON KLEIN

RELATOR: DESIG. ARNALDO SANTOS SOUZA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 01/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 024030029698

REMETENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA

APELANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APELADO: ALEXANDRE CORRÊA E OUTROS

RELATOR: DESIGNADO: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. PRIMEIRA PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL DE VALIDADE. SUPOSTA AUSÊNCIA OU ERRÔNEA INDICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA. INDEFERIDA. SEGUNDA PRELIMINAR. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRELIMINAR NÃO CONHECIDA. MÉRITO. SERVIDOR PÚBLICO. ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DE CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO IMPROVIDO. REMESSA PREJUDICADA.

1. SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA CORTE DE JUSTIÇA, EXPOSTA NO JULGAMENTO DOS MANDADOS DE SEGURANÇA Nº 100.030.027.369 E Nº 100.040.008.680, “NÃO HÁ QUE SE ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SE A INDICAÇÃO DA AUTORIDADE, AINDA QUE ERRÔNEA, NÃO INFLUENCIAR NA DETERMINAÇÃO DA COMPETÊNCIA E NEM PREJUDICAR A DEFESA DO ENTE PÚBLICO”.

2. EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA, A LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO POSTULADO CONSTITUI, A RIGOR, O PRÓPRIO MÉRITO DA DEMANDA.

3. A LEI MUNICIPAL Nº 3.272/85, QUE CONCEDEU A “GRATIFICAÇÃO DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS”, NÃO SE RESTRINGE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS, REGIDOS PELO REGIME CELETISTA, TENDO ESTENDIDO A DITA VANTAGEM “AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO ESTATUTÁRIO, CUJOS CARGOS CONSTEM DA RELAÇÃO” CONSTANTE DO § 1º, DO SEU ART. 1º. TUDO CONFORME O QUE CONSTA DO § 2º, DO REFERIDO ARTIGO DA MENCIONADA LEI MUNICIPAL.

4. O FATO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.994/82, QUE VERSA SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NÃO HAVER PREVISTO, DENTRE OUTRAS VANTAGENS, A CHAMADA "GRATIFICAÇÃO DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS", NÃO SIGNIFICA DIZER QUE A MESMA DEIXOU DE EXISTIR QUANDO DA MUDANÇA DO REGIME, POR DOIS MOTIVOS: (1) O ROL CONSTANTE DE SEU ART. 118, A MEU VER, NÃO É TAXATIVO, SENDO POSSÍVEL A CONCESSÃO DE OUTRAS GRATIFICAÇÕES; E (2) NÃO VISLUMBRO QUALQUER ESPÉCIE DE REVOGAÇÃO (TÁCITA OU EXPRESSA, AB-ROGAÇÃO OU DERROGAÇÃO) DA LEI MUNICIPAL Nº 3.272/85, QUE PREVIU A GRATIFICAÇÃO EM TELA.

5. DE TODA SORTE, AINDA QUE SE ENTENDA POR INEXISTIR RESPALDO LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 2.994/82) À GARANTIA DE PERCEPÇÃO DA VANTAGEM EM TELA, OS IMPETRANTES CONTINUAM A TER DIREITO A PERCEPÇÃO DA DITA GRATIFICAÇÃO, EM RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO.

6. ASSIM, O ATO ADMINISTRATIVO QUE, LASTREADO NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NO ATUAL ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VITÓRIA (LEI MUNICIPAL Nº 2.994/82) ACERCA DA "GRATIFICAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA", DETERMINA A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE VANTAGENS JÁ INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, ENCONTRA -SE EIVADO DE VÍCIO EM SUA LEGALIDADE, NÃO SÓ PELO FATO DE HAVER OUTRA LEI MUNICIPAL VIGENTE AUTORIZANDO O PAGAMENTO DE TAL GRATIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM EM VIRTUDE DO CHAMADO DIREITO ADQUIRIDO DAQUELES SERVIDORES EM CUJOS VENCIMENTO TAL VANTAGEM JÁ ESTAVA INCORPORADA.

7. RECURSO DE APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. POR CONSEQÜÊNCIA, JULGOU -SE PREJUDICADA A REMESSA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A 1ª PRELIMINAR E NÃO CONHECER DA 2ª. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, DESIGNADO PARA A ELABORAÇÃO DO ACÓRDÃO.

VITÓRIA, 01 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A 1ª PRELIMINAR E NÃO CONHECER DA 2ª. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, DESIGNADO PARA A ELABORAÇÃO DO ACÓRDÃO.**

#### 51 REMESSA EX -OFFICIO Nº 24059012328

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIDENTE DE TRABALHO DE VITÓRIA ES

PARTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEG SOCIAL

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA

ADVOGADO(A): MIGUEL DOS SANTOS FONSECA NETO

PARTE: CARLOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): JADER NOGUEIRA

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24059012328

APTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEG SOCIAL

APDO.: CARLOS RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 024.059.012.328

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CARLOS RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO ACIDENTÁRIA - ACIDENTE DE TRABALHO - REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE TRABALHO - AUXÍLIO-ACIDENTE - CONCESSÃO.

COMPROVADA A REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO, DEVE SER CONCEDIDO AO SEGURADO O RESPECTIVO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA EM QUE SÃO PARTES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E CARLOS RODRIGUES DA SILVA,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 52 REMESSA EX -OFFICIO Nº 24970008264

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VITOR

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): MARIA DA PENHA BORGES

PARTE: MARCOS ANTONIO FREIRE

ADVOGADO(A): SOCRATS DELAI

ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: UDEMIR RODRIGUES FONSECA

ADVOGADO(A): SOCRATS DELAI

ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: SIDNEY ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SOCRATS DELAI

ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24970008264

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO.: UDEMIR RODRIGUES FONSECA

APDO.: SIDNEY ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS

APDO.: MARCOS ANTONIO FREIRE

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 024.970.008.264

REMETENTE: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA

APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APELADOS: MARCOS ANTÔNIO FREIRE, UDENIR RODRIGUES FONSECA E SIDNEY ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROMOÇÃO DE POLICIAIS -MILITARES - CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA - LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - NULIDADE DA SENTENÇA.

EM AÇÃO JUDICIAL POR MEIO DA QUAL É IMPUGNADO CRITÉRIO ADOTADO PARA A PROMOÇÃO DE POLICIAIS -MILITARES, AFigura -SE INDISPENSÁVEL A CITAÇÃO DE TODOS OS POLICIAIS -MILITARES DIRETAMENTE INTERESSADOS NA SOLUÇÃO DA CAUSA PARA VIREM INTEGRAR A LIDE, POSTO QUE A EVENTUAL CONCESSÃO DA SEGURANÇA REPERCUTIRÁ NA ESFERA JURÍDICA DESSES ÚLTIMOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES MARCOS ANTÔNIO FREIRE E OUTROS E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR,

PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO POR ELE PROFERIDO.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR, PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO POR ELE PROFERIDO.**

**53 REMESSA EX -OFFICIO Nº 24990005027**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZ. PUB. EST. DE VITÓRIA

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA

PARTE: JACQUELINE OLIVEIRA RUEDA

ADVOGADO(A): ALEX SANDRO STEIN

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24990005027

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO.: JACQUELINE OLIVEIRA RUEDA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 20/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 024.990.005.027

REMETENTE: EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA

APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APELADA: JACQUELINE OLIVEIRA RUEDA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL - ESPOSA DE SÓCIO - GERENTE QUE NÃO INTEGRA O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA INADIMPLENTE - APELO DESPROVIDO E REMESSA PREJUDICADA.

NÃO PODE A FAZENDA PÚBLICA, EM PRINCÍPIO, NEGAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL À ESPOSA DE SÓCIO -GERENTE DE EMPRESA INADIMPLENTE COM O FISCO QUANDO AQUELA (ESPOSA) NÃO INTEGRAR O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA INADIMPLENTE E FOR CASADA COM AQUELE SÓCIO -GERENTE PELO REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA, EM QUE SÃO PARTES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E JACQUELINE OLIVEIRA RUEDA, ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 20 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**54 AÇÃO CAUTELAR Nº 100000015212**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): GLADYS JOUFFROY BITRAN

ADVOGADO(A): MARCELA REGINA P CÂMARA

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB

REQDO.: MARIA LUIZA DE PAULA SABINO

REQDO.: EVANDRO RABELO SOUZA

ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 18/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR Nº 100.000.015.212

AGRAVANTE: EVANDRO RABELO SOUZA

AGRAVADO: BARUDAN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO CAUTELAR - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL - JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO.

TENDO O AGRAVADO LOGRADO ÊXITO EM SUA PRETENSÃO RECURSAL, OBTENDO PROVIMENTO JURISDICIONAL EM SEU FAVOR, RESTA PREJUDICADO O RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO AO APELO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL, EM QUE É AGRAVANTE EVANDRO RABELO SOUZA E AGRAVADO BARUDAN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 18 DE JULHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**55 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24019000132**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

EMGTE.: B & S FOMENTO COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): EGEU ANTONIO BISI

ADVOGADO(A): ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS

EMGTE.: MASSA FALIDA DE AMERICANA MANUT SERVICOS LTDA.

ADVOGADO(A): EGEU ANTONIO BISI

ADVOGADO(A): ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS

EMGDO.: HESPANOBRAS CIA HISPANO BRAS PELOTIZAÇÃO

ADVOGADO(A): DEBORA FONSECA E CUNHA

ADVOGADO(A): HUDSON DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO(A): RODRIGO MARIANO TRABACH

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 26/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.019.000.132

EMBARGANTES: B & S FOMENTO COMERCIAL LTDA.. E MASSA FALIDA DE AMERICANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA..

EMBARGADA: HISPANOBRÁS - COMPANHIA HISPANO -BRASILEIRA DE PELOTIZAÇÃO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECONHECIMENTO DO VÍCIO CONSTANTE DA DECISÃO EMBARGADA - PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

DÁ-SE PROVIMENTO A EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUANDO RECONHECIDO, RELATIVAMENTE À DECISÃO EMBARGADA, O VÍCIO DENUNCIADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE FIGURAM COMO EMBARGANTES B & S FOMENTO COMERCIAL LTDA.. E MASSA FALIDA DE AMERICANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.. E EMBARGADA HISPANOBRÁS - COMPANHIA HISPANO -BRASILEIRA DE PELOTIZAÇÃO,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR HISPANOBRÁS E POR IDÊNTICA VOTAÇÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE B & S FOMENTO COMERCIAL LTDA.. E MASSA FALIDA DE AMERICANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA..

VITÓRIA, 26 DE JUNHO DE 2007.



PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR HISPONABRÁS E POR IDÊNTICA VOTAÇÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE B&S FORMENTO COMERCIAL LTDA. E MASSA FALIDA DE AMERICANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA..**

**56 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24059003897**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

EMGTE.: BANESTES S/A

ADVOGADO(A): CAROLINA BONADIMAN ESTEVES

ADVOGADO(A): DIOGO MARTINS

ADVOGADO(A): FERNANDA MACHADO SANTOS

ADVOGADO(A): JULIANO MERÇON VIEIRA CARDOSO

ADVOGADO(A): LETICIA BRANDAO HERINGER

ADVOGADO(A): RENZO GAMA SOARES

EMGDO.: DAIMAR ZARDO

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): EUCLERIO DE AZEVEDO S JUNIOR

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 26/06/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024.059.003.897

EMBARGANTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBARGADO: DAIMAR ZARDO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECONHECIMENTO DO VÍCIO CONSTANTE DA DECISÃO EMBARGADA - PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DÁ-SE PROVIMENTO A EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUANDO RECONHECIDO, RELATIVAMENTE À DECISÃO EMBARGADA, O VÍCIO DENUNCIADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE FIGURA COMO EMBARGANTE BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E EMBARGADO DAIMAR ZARDO,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 26 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**57 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX -OFFICIO Nº 24970059390**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

EMGTE.: I N S S

ADVOGADO(A): JOSE REIS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO(A): RONALD KRUGER RODOR

EMGDO.: ERALDO LUIZ BRINGER

ADVOGADO(A): ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI

ADVOGADO(A): EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

ADVOGADO(A): FERNANDO COELHO M DE FREITAS

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 22/05/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.970.059.390

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMBARGADO: ERALDO LUIZ BRINGER

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO VERIFICADA - PROVIMENTO PARA SUPRIR A OMISSÃO.

EXISTINDO OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO, DÁ-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA SUPRIR -LA, INTEGRANDO -SE AO CONTEÚDO DO DECISUM VERGASTADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E EMBARGADO ERALDO LUIZ BRINGER,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA 22 DE MAIO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**58 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24990039539**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

EMGTE.: ECAD

ADVOGADO(A): EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO

ADVOGADO(A): RICARDO TADEU R BICALHO

ADVOGADO(A): VAGNER ANTONIO CAMPANA

EMGDO.: HOTEL ALVETUR LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OSORIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SIRLEI DE ALMEIDA

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 01/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 024990039539

EMBARGANTE: ECAD

EMBARGADO: HOTEL ALVETUR LTDA.

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CIVIL - PROCESSO CIVIL - - CONTRADIÇÃO - REJULGAMENTO DA LIDE - EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

1 - SEGUNDO REITERADA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, "AS FUNÇÕES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR SUA VEZ, SÃO SOMENTE AFASTAR DO ACÓRDÃO QUALQUER OMISSÃO NECESSÁRIA PARA A SOLUÇÃO DA LIDE, NÃO PERMITIR A OBSCURIDADE POR ACASO IDENTIFICADA E EXTINGUIR QUALQUER CONTRADIÇÃO ENTRE PREMISSA ARGUMENTADA E CONCLUSÃO". ACÓRDÃO EDAEAG 518631/RS - FONTE DJ 31/05/2004.

2 - NÃO COMPETE A ESTE E. CÂMARA REJULGAR A LIDE, DANDO EFEITO INFRINGENTE A EMBARGO OPOSTO EM FACE DE DECISÃO QUE NÃO SE ENCONTRA CONTRADITÓRIA. O QUE SE ESTÁ A ENFRENTAR, NA VERDADE, É O INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE

3 - O COLENDIA STJ ENTENDE QUE A CONTRADIÇÃO DEVE SER VERIFICADA DENTRE AS ASSERTIVAS DO PRÓPRIO ACÓRDÃO, O QUE NÃO SE VERIFICOU IN CASU.

4 - EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024990039539, EM QUE FIGURA COMO EMBARGANTE ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E COMO EMBARGADO HOTEL ALVETUR LTDA., ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 1º DE AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE RELATOR PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**59 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35020003253**

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

EMGTE.: VESPER S/A

ADVOGADO(A): ALESSANDRA L M S ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): EDUARDO LAVINI RUSSO

ADVOGADO(A): GETULIO EUSTAQUI DE AQUINO

ADVOGADO(A): GUSTAVO CANI GAMA

ADVOGADO(A): RENATA SIMON FERNANDES

ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE

EMGDO.: VALLI COMERCIO E ASSOCIADOS LTDA.

ADVOGADO(A): CELJO DE CARVALHO CAVALCAN'TI NETO

ADVOGADO(A): MARCELO DE ARAUJO NERI

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 22/05/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 035.020.003.253

EMBARGANTE: VÉSPER S/A

EMBARGADA: VALLI COMÉRCIO E ASSOCIADOS LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL DETECTADO - PROVIMENTO PARA CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANTERIORMENTE INTERPOSTO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - FINALIDADE - REEXAME DA MATÉRIA.

1. SE, EM VIRTUDE DE EQUÍVOCO DE DIGITAÇÃO ATRIBUÍVEL À PRÓPRIA EMBARGANTE, O JULGADOR FOI INDUZIDO A ERRO MATERIAL, NÃO CONHECENDO DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEVE SER RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DAQUELE ERRO MATERIAL PARA QUE O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEJA CONHECIDO E JULGADO.

2. EVENTUAL DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO NÃO CARACTERIZA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MAS, SIM, MERA IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO IMPUGNADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE VÉSPER S/A E EMBARGADA VALLI COMÉRCIO E ASSOCIADOS LTDA.,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA 22 DE MAIO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**60 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 35059000568**

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE.: CHOCOLATES GAROTO S/A

ADVOGADO(A): BARBARA CHRISTINA L. LUCINDO P. LOUREIRO

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO RAGA

ADVOGADO(A): RAFAEL TONELI TEDESCO

ADVOGADO(A): RODRIGO LOUREIRO MARTINS

EMGDO.: ELEINES MARÇAL GABRIEL

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HIDEO WENICHI

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA FRAGA

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN

ADVOGADO(A): PAULO R BUSSULAR

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 22/05/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 035.059.000.568

EMBARGANTE: CHOCOLATES GAROTO S/A

EMBARGADA: ELEINES MARÇAL GABRIEL

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO - ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45 - DATA DA SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

EM RELAÇÃO À ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA INTRODUZIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, RELATIVAMENTE ÀS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO, O ENTENDIMENTO ATUAL DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COMO INTÉRPRETE MAIOR DA LEI FUNDAMENTAL, É NO SENTIDO DE QUE OS PROCESSOS JUDICIAIS SENTENCIADOS ANTERIORMENTE À ENTRADA EM VIGOR DA REFERIDA EMENDA, DEVEM PERMANECER NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE CHOCOLATES GAROTO S/A E EMBARGADA ELEINES MARÇAL GABRIEL,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA 22 DE MAIO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX -OFFICIO Nº 50030028802**

VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS

EMGTE.: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARREC E DIST - ECAD

ADVOGADO(A): EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO

ADVOGADO(A): VAGNER ANTONIO CAMPANA

EMGDO.: MUNICÍPIO DE VIANA

ADVOGADO(A): ADILSON BANDEIRA DIAS

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 01/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 50030028802

EMBARGANTE: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE VIANA

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CIVIL - PROCESSO CIVIL - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - REJULGAMENTO DA LIDE - EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

1 - SEGUNDO REITERADA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, "AS FUNÇÕES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR SUA VEZ, SÃO SOMENTE AFASTAR DO ACÓRDÃO QUALQUER OMISSÃO NECESSÁRIA PARA A SOLUÇÃO DA LIDE, NÃO PERMITIR A OBSCURIDADE POR ACASO IDENTIFICADA E EXTINGUIR QUALQUER CONTRADIÇÃO ENTRE PREMISSA ARGUMENTADA E CONCLUSÃO". ACÓRDÃO EDAEAG 518631/RS - FONTE DJ 31/05/2004.

2 - A PRETENSÃO DO EMBARGANTE É O REJULGAMENTO DA LIDE, O QUE NÃO COMPETE A ESTA CÂMARA, POIS O ÓRGÃO COLEGIADO ENTENDEU QUE NOS CASOS DAS MÚSICAS SEREM EXECUTADAS

PELAS PRÓPRIAS BANDAS, PRESUME -SE A AUTORIZAÇÃO E A COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS SERIA ILÓGICA; DIFERENTE DA SITUAÇÃO EM QUE A MÚSICA É MECÂNCIA, MOTIVO PELO QUAL FORA DADO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE VIANA.

3 - NÃO MERECE PROSPERAR A ALEGAÇÃO DE INOVAÇÃO RECURSAL, COMO QUER FAZER CRER O EMBARGANTE, ISTO PORQUE O APELANTE/EMBARGADO NÃO APRESENTOU FATOS NOVOS POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO. ADEMAIS, A FUNDAMENTAÇÃO QUE DEU RESPALDO AO ENQUADRAMENTO JURÍDICO SUSCITADO PELO RECORRENTE É O MESMO.

4 - NÃO COMPETE A ESTE E. CÂMARA REJULGAR A LIDE, DANDO EFEITO INFRINGENTE A EMBARGO OPOSTO EM FACE DE DECISÃO QUE NÃO SE ENCONTRA OMISSA OU CONTRADITÓRIA. O QUE SE ESTÁ A ENFRENTAR, NA VERDADE, É O INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE

5 - EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 50030028802, EM QUE FIGURA COMO EMBARGANTE ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E COMO EMBARGADO MUNICÍPIO DE VIANA, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 1º DE AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE RELATOR PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**62 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24069010049**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: IPAJM

ADVOGADO(A): MARCELO BENETELE FERREIRA

AGVDO.: PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA

ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 24/04/2007 E LIDO EM 28/08/2007

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024.069.010.049

AGRAVANTE: INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. DO ES - IPAJM

AGRAVADO: PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA

RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

EMENTA: AGRAVO INOMINADO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

1. UMA VEZ NÃO CONFIGURADA TERATOLOGIA NO ATO HOSTILIZADO, MANTÊM -SE A DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR.

2. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 24 DE ABRIL 2007.

PRESIDENTE

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

VITÓRIA, 04/09/2007

**LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE  
SECRETÁRIO DE CÂMARA**

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 11079000870 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 119151 RJ BRUNO HERMINIO ALTOE 9931 ES MARLILSON MACAHO S DE CARVALHO 004546 ES MARCELO MIRANDA PEREIRA 007471 ES WILSON ROBERTO AREAS 023517 RJ AGOSTINHO MANOEL C GARCIA 007174 ES LUIZ ROBERTO MOURA 10325 ES MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA 097461 SP CELSO MARTHOS 002629 ES ROBISON ALONÇO GONCALVES 005300 ES UARLAEN ASSIS BARBOSA PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**2 NO PROCESSO Nº 23079000172 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, ONDE É AGRAVANTE POR SEUS ADVS. DRS. 005105 ES UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA 009366 ES SUZANA AZEVEDO CRISTO **INDIANE LOUSADA DOS SANTOS**, ONDE É AGRAVADO POR SEU ADV. DR. 005348 ES ALEXANDRE FERRAZ GUARINO PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 62/65 DOS AUTOS, ONDE FOI DEFERIDO PARCIALMENTE O PLEITEADO EFEITO SUSPENSIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**3 NO PROCESSO Nº 24030206296 - APELAÇÃO CÍVEL**

**DAVID BELSHOFF**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEUS ADVS. DRS. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES **ELOIZA HELENA SENA BRAGA**, ONDE É APELANTE/APELADO 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES POR SEUS ADVS. DRS. **ZACARIAS COSTA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEUS ADVS. DRS. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES **ADEQUI BROSEGUINI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES **ALAIR PEREIRA LISBOA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 007962 ES ANA IZABEL VIANA GONCALVES **ALDO CAMARGO TEIXEIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 007962 ES ANA IZABEL VIANA GONCALVES **AMYNTAS CRUZ DE AMORIM**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 007962 ES ANA IZABEL VIANA GONCALVES **ANETE FERREIRA ROSSI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 007962 ES ANA IZABEL VIANA GONCALVES **ANTONIA RONCONI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 007962 ES ANA IZABEL VIANA GONCALVES **ANTONIO FERREIRA PINTO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 007962 ES ANA IZABEL VIANA GONCALVES **ANTONIO NILSON FORMIGONI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES **ANTONIO SOARES**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES **ARCIMI DOS SANTOS**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES **ARMINDO DALCOLMO**, ONDE É APELANTE/APELADO 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES POR SEU ADV. DR.

**CARLITO CHEFER DE SANTANA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**CARLOS ALBERTO BRITO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**CARLOS ALBERTO FRAGA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**DARCI MANTHAY BOONE**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**DESIREE SIVIERO THEBALDI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**EDISON NUNES CARVALHO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**EDMAR PEREIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ELDO SCHERRER LOUZADA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ELPIDIO SEGADES DE OLIVEIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ENILTON MAURICIO DA PENHA RIBEIRO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**EVANILDO JOSE VOLPI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**FRANCISCA MARQUES BOURGUIGNON**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**GERMANO NOGUEIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**GUILHERME GOMES DE SOUZA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**HUDSON DA PENHA RIBEIRO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JADILSON SARMENTO VIEIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOAO APOLINARIO DOS SANTOS**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOAO BATISTA LOURENCO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOAO BATISTA RASSELLI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOAO BRAS DA SILVA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOSE ANTONIO FERREIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOSE LUIZ VIVAS**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOSE MARIA ASSIS POUDEL**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOSE VANTUIL DA SILVA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JOSEQUIAS INACIO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JUREMA VENANCIO DE CARVALHO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**JUSMAEL DO AMARAL MACHADO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**LENIZE MARIA BAYERL**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**LIM JEUNG SIK**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**MANOEL JOSE LAEBER MENDES**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**MARCOS FERNANDES CORREIA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**MARIA DE LOURDES RUFINO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**MARIA HELENA RODNISTZKY**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**MARIA NICE MATTOS AMORIM**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**MARIA SUELI LELIS**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES

**MARIA TERESA PARAISO AGUIAR DE SOUZA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**MATEUS CRUZ SOARES**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**MOACYR VICENTE PEREIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**NESTOR BATISTA DOS SANTOS**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**NICACIO JULIAO DA SILVA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**NORIVAL DE OLIVEIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**NORMIRIA FERREIRA PINHO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**OLIVEIRO FERREIRA DE SOUSA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**PAULO CESAR DE FREITAS DORNELAS**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**RICARDO LUIZ MENEZESSI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**RITA DE CÁSSIA PARAISO AGUIAR**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ROBSON DE AZEVEDO MENDES**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ROGERIO ALVES DE LIMA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ROMEL PIO DE ABREU**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ROSANA SANTOS SEMBLANO**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**SEVERINO JOAQUIM SOARES**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**WILLIAM MATOS**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ANTONIO TEIXEIRA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**DIRCEU ROQUE ZANOTELLI**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**ELOIZA HELENA SENA BRAGA**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES  
**EWALTER JOSE MIRANDA FARIAS**, ONDE É APELANTE/APELADO POR SEU ADV. DR. 0007962ES ANA IZABEL VIANA GONSALVES PARA NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO RECURSO ADESIVO DE FLS. 1011/1114 DOS AUTOS.

#### 4 NO PROCESSO Nº 24079008280 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ARIOVALDO GUZZELLI ROLIM**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 005666 ES MANOEL SOARES DE DEUS 2619 AC VANDER LIMA RUBERT PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

#### 5 NO PROCESSO Nº 24079009072 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

**WELLINGTON RAMOS BARBOZA**, ONDE É AGRAVANTE POR SEU ADV. DR. 007275 ES JOSE MARIO VIEIRA PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 153 DOS AUTOS, ONDE FOI RECEBIDO O RECURSO NO EFEITO DEVOLUTIVO.

#### 6 - NO PROCESSO Nº 24079009247 AGRAVO DE INSTRUMENTO

**BLOKOS ENGENHARIA LTDA.**, ONDE É AGRAVANTE POR SEUS ADVS. DRS. 12231 ES SABRINA T DA FONSECA 4198 ES LUCIANO RODRIGUES MACHADO 11210 ES ERICA CARVALHO LEAL 306B ES FLAVIA MIRANDA OLEARE 10839 ES LORENA BOTELHO DE ANDRADE 12515 ES MARIANA GUIMARÃES FONSECA 13280 ES MARCOS MODENESI VICENTE 9561 ES TATIANA MASCARENHAS KARNINKE **UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, ONDE É AGRAVADO

POR SEU ADV. DR. 12032 ES SARA BEATRIZ DE FREITAS BARBOSA PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 191/195 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**7 NO PROCESSO Nº 24079009379 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 10020 ES PATRICIA M GAZOLA  
**FARMASSISTE LTDA.**, ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 007722 ES LEONARDO LAGE DA MOTTA  
5875 ES CARLOS AUGUSTO DA MOTA LEAL  
10997 ES LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES  
12543 ES FABRICIO PAIVA CHARPINEL  
008689 ES MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL  
10420 ES ANDREOTTE NORBIM LANES  
9848 ES ANDRE MACHADO GRILO  
0001103ES ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS  
13414 ES JOSE BORGES TEIXEIRA JUNIOR  
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 129/131 DOS AUTOS, ONDE FOI RECEBIDO O RECURSO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**8 NO PROCESSO Nº 24079009601 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**SABERES INSTITUTO DE ENSINO LTDA.**, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 10192 ES PATRICIA NUNES ROMANO  
11063 ES JEANINE NUNES ROMANO  
13115 ES ROGERIO NUNES ROMANO  
PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 43/44 DOS AUTOS, ONDE FOI RECEBIDO O PRESENTE AGRAVO NO EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO.

**9 NO PROCESSO Nº 24079009692 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**PRINCIA VALBAO FLORA**, ONDE É AGRAVADO  
11948 ES THIAGO VALBAO POLETI  
POR SEU ADV. DR.  
**IPAJM INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIST DOS SERVIDORES DO ES**, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 12513 ES MICHELLI FREIRE CABRAL  
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 59/62 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**10 NO PROCESSO Nº 24079009700 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ALEXANDRA PETTERSEN FORATTINI**, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 9292 ES ALEX NASCIMENTO FERREIRA  
PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A, ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 000124BES ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
11991 ES CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO  
9854 ES MARCELA FERNANDO DUARTE  
12913 ES NILTON SANTOS DE OLIVEIRA  
12045 ES RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO  
009092 ES ALESSANDRA PIOLI  
0009754ES SOFIA VAREJAO FILGUEIRAS  
352B ES ELIAS NONATO DA SILVA  
10819 ES WELBER QUEIROZ BARBOSA  
12602 ES GABRIELA MILBRATZ FIOROT  
67460 RJ NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA  
037506 RJ NELSON SA GOMES RAMALHO  
58476 RJ GUILHERME RODRIGUES DIAS  
59121 RJ ESIO COSTA JUNIOR  
62929 RJ HELIO SIQUEIRA JUNIOR  
57404 RJ EDUARDO JORGE LEAL DE C E ALBUQUERQUE  
10723 ES LEONARDO AKSACKI MALACARNE  
12273 ES DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA  
10713 ES DANILO SOUZA CHAVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUN VITÓRIA, ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 10020 ES PATRICIA M GAZOLA  
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 148/150 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O

PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**11 NO PROCESSO Nº 24079009825 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ANA PAULA TUMOLI LIMA**, ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 000419AES EURICO DELANE PERUHYBE PORTUGAL  
008915 ES ROBERTO MORAES DIAS  
004200 ES ANDRE LUIZ NEVES  
**CAROLINA LIMA TUMOLI**, ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 000419AES EURICO DELANE PERUHYBE PORTUGAL  
008915 ES ROBERTO MORAES DIAS  
004200 ES ANDRE LUIZ NEVES  
**CETURB COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA**, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 12031 ES ALINE DUTRA DE FARIA  
11423 ES CARLOS LEONARDO DALLAS FREITAS  
009611 ES MARCELLA RIOS GAVA FURLAN  
005205 ES LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
005578 ES CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO  
009722 ES BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO  
0004748ES SERGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS  
11013 ES ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES  
10138 ES ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR  
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 744/747 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO; E AOS AGRAVADOS, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**12 - NO PROCESSO Nº 24079010096 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**JAINER ROCHA**, ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 5696 ES EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
009195 ES RAFAEL SANTA ANNA ROSA  
12474 ES GIOVANA DA SILVA  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA ASSIST DOS SERV DO EST DO ES**, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 12656 ES LEANDRO BARBOSA MORAIS  
008867 ES ERICA VERVLOET MOTTA  
016165 BA AUDIONETE ALVES P DA ROCHA  
12513 ES MICHELLI FREIRE CABRAL  
12519 ES MARCELO BENETELE FERREIRA  
58777 RS RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES  
12669 ES RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
006219 ES ROSANGELA RODRIGUES MAIA  
13517 ES PILAR LUCAS DA SILVA NUNES  
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 265/267 DOS AUTOS, ONDE FOI RECEBIDO O RECURSO SOMENTE NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**13 NO PROCESSO Nº 24079010104 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ANTONIO TADEU FERNANDES CARNEIRO**, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 007228 ES CLAUDIUS ANDRE MENDONÇA CABALLERO  
11037 ES LEONARDO RANGEL GOBETTE  
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 361/368 DOS AUTOS, ONDE FOI DEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO ALMEJADO, DETERMINANDO O IMEDIATO RETORNO DO AGRAVANTE AO EXERCÍCIO DO SEU CARGO PÚBLICO.

**14 NO PROCESSO Nº 30040041805 - APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS - ASBACE**, ONDE É APELADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 5166 DF GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE  
11776 DF MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA  
PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR BANESTES S/A.

**15 NO PROCESSO Nº 35079002230 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**JOSE ILTON DOS REIS**, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 7143 ES HANDERSON LOUREIRO GONCALVES  
**FABIO LIMA DE SOUZA**, ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 10602 ES LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
**L & K ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA. - ME**, ONDE É AGRAVADO

POR SEU ADV. DR. 10602 ES LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 61/63 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI RECEBIDO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO; E AOS AGRAVADOS, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**16 NO PROCESSO Nº 35079002347 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**M L M (MENOR IMPÚBERE)**, ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7843 ES ANA CLAUDIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL

9824 ES LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA  
**C L M (MENOR IMPÚBERE)**, ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7843 ES ANA CLAUDIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL

9824 ES LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA  
**M L M (MENOR IMPÚBERE)**, ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7843 ES ANA CLAUDIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL

9824 ES LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA  
**LUCIA LOURENCO LOPES MACHADO**, ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7843 ES ANA CLAUDIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL

9824 ES LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA  
 PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**17 NO PROCESSO Nº 35079002396 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 9824 ES LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA

003630 ES JUSSARA MOREIRA DA LUZ  
 007019 ES VERA LUCIA FAVARES BORBA  
 0003310ES AMERICO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR  
 006098 ES PAULETE PENHA VIEIRA

11409 ES ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO  
 009426 ES MARIA APARECIDA LIMA FREIRE  
 11920 ES JOSAFAR GUILHERME PEDRONI  
 002981 ES SONIA ASSAD PORTO

5247 ES MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
 4080 ES JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA  
 007901 ES JANDIARA ROSA PASSOS

006699 ES CARLOS ALBERTO DE BARROS  
 004710 ES BERNADETE PINHEIRO  
 0002283ES SANDRA LUIZA SOUZA MACHADO  
 005691 ES DIENE ALMEIDA LIMA

003612 ES CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA  
 005779 ES ELENICE PAVESI TANNURE

SONIA MARIA PERINI TEIXEIRA, ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 10036 ES BRUNO FELIPPE ESPADA  
 PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 107/109 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**18 NO PROCESSO Nº 48079001110 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**CERES FINANÇAS LTDA.**, ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 96501 MG CRISTIANO JOSE DE SOUZA MACHADO

26525 MG DANTE PIRES CAFAGGI  
 90984 MG DANIEL FELIPE DEL RIO SANTOS  
 11392 ES FERNANDA DE SOUZA SILVA  
 11642 ES DOUGLAS DE SOUZA SILVA

**CEDISA - CENTRAL DE AÇO S/A**, ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 002616 ES GILMAR DE SOUZA BORGES  
 002799 ES JOAO MARCOS SERRANO NASCIMENTO  
 PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 83/84 DOS AUTOS, ONDE FOI CONCEDIDO AO RECURSO O EFEITO SUSPENSIVO, PARA SUSPENDER A EFICÁCIA DA DECISÃO AGRAVADA ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DO PRESENTE RECURSO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**19 NO PROCESSO Nº 48079001219 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ALPHA FAUSTA DO NASCIMENTO ROSA**, ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 003340 ES SERVINO MIGUEL  
 PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- Agravo de Instrumento Nº 24079001798**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 AGVTE MUNICIPIO DE VITORIA  
 Advogado(a) ANTONIO JOAQUIM MAGNAGO  
 Advogado(a) LUIS OTAVIO RODRIGUES COELHO  
 AGVDO CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a) CAMILA ROCHA E BENEVIDES  
 Advogado(a) ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA  
 Advogado(a) JOSE LUIZ LAURIA JANSEN DE MELLO  
 Advogado(a) LUIZ FERNANDO MOREIRA  
 Advogado(a) MARIANA ELIAS SETUBAL  
 Advogado(a) SERGIO AUGUSTO COELHO DA SILVA  
**RELATOR DES. SUBS. ELISABETH LORDES**

**DECISÃO**

Trata-se de *Agravo de Instrumento* interposto pelo *Município de Vitória* insurgindo-se contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Municipal de Vitória que, nos autos da *Ação Cautelar* ajuizada incidentalmente à *Ação Anulatória de Ato Declarativo de Dívida*, deferiu a liminar requerida, determinando a expedição de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito em favor da empresa autora.

Decisão liminar proferida pelo Eminente Des. Subst. Izaías Eduardo da Silva, às fls. 290/292, deferindo o efeito suspensivo pleiteado.

Muito embora tenha sido regularmente intimada, a Agravada não apresentou contra-razões (conforme certidão de fls. 301).

**É o breve relatório. Decido.**

Devidamente instruído o recurso, maduro para seu julgamento, às fls. 310/313, o Município Agravante protocolizou petição cujo teor noticia que, no juízo *a quo*, foi proferida sentença homologatória da desistência dos feitos, fato este que prejudica a análise do presente recurso.

Mediante diligência realizada no juízo de origem, constatei que, de fato, o MM. Juiz homologou o pedido de desistência formulado pelas partes (segue sentença para a juntada).

Desta forma, pelos fatos e fundamentos anteriormente expostos, com amparo no **art. 557 do CPC, julgo prejudicado** o recurso de agravo de instrumento.

Intimem-se as partes publicando o inteiro teor do julgado.

Após, adotem-se as providências cabíveis.

Vitória(ES), 08 de agosto de 2007.

**DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES**  
**RELATORA**

**2- Apelação Voluntária Nº 24040139271**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 APTM MUNICIPIO DE VITORIA

Advogado(a) ROBERTO FRANÇA MARTINS  
 APDO GALWAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 Advogado(a) ANGELA MARIA CYPRIANO  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**

**DECISÃO**  
 (art. 557, CPC)

**PROCESSUAL CIVIL – TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO CÍVEL  
 CUMULADA COM REMESSA NECESSÁRIA – CERTIDÃO DE DÍVIDA  
 ATIVA – CRÉDITO CONTROVERSO – IMPOSSIBILIDADE –  
 RECURSO IMPROVIDO.**

Trata-se de Apelação Cível, combinada com Remessa Necessária, interposta pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** contra v. Sentença que concedeu em parte os pedidos deduzidos por **GALWAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em Mandado de Segurança, determinando a expedição de certidão negativa de débitos tributários em nome da impetrante.

Em suma, a recorrida ajuizou o *mandamus* arguindo nulidades do auto de infração nº 367/2003, discutido, ao tempo da impetração, no processo administrativo nº 2651979/2003. A referida nulidade, destaque-se, foi alinhada como causa de pedir para a desconstituição do referido auto - pleito associado ao requerimento de expedição de certidão negativa. Em primeiro grau, o E. Magistrado concedeu em parte a segurança, apenas determinando a emissão da CND.

A procedência parcial foi justificada pelo argumento de que a matéria atinente à nulidade do auto de infração estaria prejudicada pois ela, “[...] como a própria impetrante afirma, está em discussão em procedimento administrativo, razão pela qual não se sabe acerca do inteiro teor da matéria discutida, que aí sim poderia exigir dilação probatória”. Pelo que se pode extrair, assim, procedeu o MM. Magistrado por reconhecer a carência de interesse nessa fração em razão de inadequação do procedimento eleito.

O pedido de expedição de certidão negativa de débitos, como se pode constatar da v. Sentença, todavia, foi concedido, pois entendeu o julgador *a quo* que o óbice criado pela atuação do requerente era ilegal pois obstava o exercício de suas atividades profissionais - prática sabidamente censurada pelas Súmulas 70 e 547 do STF.

Como fundamentos do pedido de reforma (*razões recursais* a fls. 130/135), assevera o recorrente que a emissão da referida certidão apenas pode ser deferida quando inexistir crédito tributário exigível em que conste o requerente como devedor - o que no caso não se vislumbra. Requerer, assim, o provimento do recurso de maneira a denegar integralmente a segurança.

Em contra-razões (fls. 140/143) defende a empresa recorrida a impossibilidade de que *suposto* crédito tributário obste o exercício de suas atividades. Ao final, postulou a manutenção da decisão guerreada.

Parecer do Ilmo. representante do *parquet* de primeiro grau a fls. 147/149. *Quota* ministerial de segundo grau a fls. 155/162.

É o relatório. **Decido de acordo com o art. 557 do CPC.**

Em juízo de admissibilidade, noto estarem presentes os requisitos autorizativos ao conhecimento do recurso.

No que tange ao mérito, observo que ao tempo da impetração restava pendente de julgamento recurso administrativo interposto contra o auto de infração impugnado pelo *mandamus*. Como sabido, a interposição de recurso na seara administrativa suspende a exigibilidade do crédito tributário, que não pode ser cobrado até a definitiva constituição do título - inscrição em dívida ativa. Tal inteligência há de prevalecer, vale destacar, em razão do disposto no art. 151, III do Código Tributário Nacional, *in verbis*: “Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: [...] III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo”.

Nessa via, se é certo ser vedado à autoridade administrativa encarregada da cobrança de tributos considerar determinada pessoa devedora fiscal sem anterior conclusão do procedimento de constituição do título, é igualmente correto considerar ser vedada a “recusa de expedição de Certidão Negativa de Débitos (CND), enquanto não-constituído definitivamente o crédito tributário” (REsp 594.395/MT, Rel.

Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14.02.2006, DJ 13.03.2006 p. 192).

Observe-se, ademais, que tal entendimento é repetido em diversos julgados provenientes do E. STJ. A giza de exemplo, observem-se os seguintes: **REsp 538.238/RS**, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 06.12.2005, DJ 13.02.2006 p. 734; **RMS 6.448/MG**, Rel. MIN. PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 12.09.1996, DJ 11.11.1996 p. 43686; **REsp 128524/RS**, Rel. Ministro ADHEMAR MACIEL, SEGUNDA TURMA, julgado em 23.06.1998, DJ 31.08.1998 p. 58; **AgRg no REsp 410632/RS**, Rel. Ministro FRANCIULLI NETTO, SEGUNDA TURMA, julgado em 03.08.2004, DJ 18.10.2004 p. 206; **AgRg no REsp 499219/MG**, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 05.04.2005, DJ 08.08.2005 p. 234; **REsp 511068/MG**, Rel. Ministro FRANCIULLI NETTO, SEGUNDA TURMA, julgado em 16.09.2004, DJ 21.02.2005 p. 132; **EREsp 176477/SC**, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14.02.2005, DJ 14.03.2005 p. 186.

Neste compasso, pelos fatos e fundamentos anteriormente expostos, **CONHEÇO DA APELAÇÃO e Da remessa**, para **MANTER INTOCADA A R. SENTENÇA AFRONTADA**, o que faço lançando mão do art. 557 do CPC.

Intimem-se as partes, publicando o inteiro teor da decisão.

Intime-se o Ministério Público.

Vitória(ES), 29 de agosto de 2007.

**DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
**RELATOR**

**3- Embargos de Declaração Nº 24950149583**  
 VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EMGTE MAZA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  
 Advogado(a) JOSE MARIA DE OLIVEIRA  
 Advogado(a) JOSIANE VASSOLER FAVARATO  
 Advogado(a) NOEMAR SEYDEL LYRIO  
 EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 Advogado(a) SANTUZZA DA COSTA PEREIRA  
**RELATOR DES. SUBS. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de recurso de Embargos de Declaração, em insurgência à decisão monocrática de fls. 171 que negou seguimento aos primeiros Embargos por ela interpostos, ante a sua manifesta inadmissibilidade.

Em suas razões recursais a Recorrente pleiteia a reforma da decisão hostilizada sob o fundamento de violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O Embargado, por sua vez, apresentou resposta às fls. 183. Na ocasião, afirmou ser os presentes embargos manifestamente protelatórios e que não houve sequer a alegação de existência de obscuridade, contradição ou omissão. Ao fim, requereu a aplicação de nova multa à Embargante.

São os elementos necessários a formação do relatório.

**Fundamento e decido.**

Para melhor entender como se deu a interposição dos sucessivos recursos, torna-se necessário esclarecer que, inicialmente, a Recorrente havia interposto recurso de Apelação Cível visando guerrear a sentença que julgou improcedente o pedido exordial por ela deduzido. Referido apelo foi decidido à luz do art. 557 do CPC, tendo em vista a sua manifesta improcedência, além de se encontrar em confronto com a jurisprudência das Cortes Superiores e deste Egrégio Tribunal de Justiça. Ato seguinte, o sucumbente interpôs Agravo Interno visando levar a conhecimento do r. Órgão Colegiado a decisão proferida de maneira unipessoal, tendo o mesmo sido, à unanimidade, julgado improvido, com a aplicação de multa e condicionamento da proposição de outro recurso ao pagamento do respectivo valor. Iresignado, o ora Recorrente, interpôs Embargos de Declaração, que foram rejeitados monocraticamente ante a manifesta inadmissibilidade pelo não pagamento da multa aplicada. Não satisfeito, o insurgente interpôs os presentes aclaratórios.

Exercendo juízo de admissibilidade sob os presentes Embargos de Declaração (fls. 175), constato a ausência de um de seus requisitos objetivos, qual seja, o prévio recolhimento da multa imposta na decisão de fls. 156, sobre a qual, inclusive, já se operou a preclusão.

O presente recurso objetiva, a bem da verdade, a reforma do acórdão de fls. 150 que negou seguimento ao Agravo Interno interposto pela ora Embargante e aplicou multa por serem os mesmos protelatórios. **Contra esta decisão não pode mais o Recorrente se insurgir, ou seja recorrer, tendo em vista a incidência da mencionada preclusão.**

Não foi guardada, *in casu*, a atenção necessária com o deslinde da demanda. Ora, se quisesse recorrer da decisão colegiada tomada em sede de Agravo Interno, deveria ter, de pronto, adimplido o valor da multa e, aí sim, interposto o respectivo recurso. Contudo, se omitiu do pagamento e recorreu, motivo pelo qual deve, agora, suportar o ônus da impossibilidade de recorrer.

Nesse diapasão, vejamos o seguinte precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MULTA. ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. **CARÁTER PROTELATÓRIO.** SUCESSIVOS RECURSOS INTEMPESTIVOS. **BAIXA DOS AUTOS.** PRECEDENTE. CORTE ESPECIAL.

1. Inexistindo nos autos comprovação do recolhimento da multa aplicada em razão da reiteração de embargos protelatórios, o novo recurso não merece conhecimento por ausência de pressuposto recursal objetivo, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

2. Embargos não conhecidos.

(*grifei* - EDcl nos EDcl nos EDcl nos EDcl no AgRg no AgRg no Ag 517233/MG, 4ª Turma, rel. Min. Fernando Gonçalves, DJ de 12.09.2005)

De mais a mais, vale repetir que nem mesmo se pretender pagar a multa que lhe foi imposta, poderá o sucumbente recorrer, tendo em vista a já mencionada incidência de preclusão.

Sabe-se que o artigo 557 do Código de Processo Civil **determina** que o relator negue seguimento ao recurso quando o mesmo for manifestamente inadmissível, sendo esta a hipótese do caso versado.

Quanto à multa aplicada, importante frisar que a autorização para a aplicação da mesma encontra-se positivada por meio do §2º do artigo 557 do CPC.

À propósito, vejamos o seguinte precedente de nosso Colendo Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 557, § 2º, DO CPC. APLICAÇÃO DE MULTA NA ORIGEM. NÃO-COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL. PRESSUPOSTO RECURSAL OBJETIVO.

**1. O recolhimento prévio da multa fixada nos termos do artigo 557 do CPC é pressuposto recursal objetivo de qualquer recurso interposto após a condenação.**

2. É certo que a União, os Estados, os Municípios e as autarquias estão isentos do pagamento das custas processuais. Todavia, não se pode confundir o privilégio concedido à Fazenda Pública, consistente na dispensa de depósito prévio para fins de interposição de recurso, com a multa instituída pelo artigo 557, § 2º, do CPC, por se tratarem de institutos de natureza diversa.

3. Agravo regimental improvido.

(*grifei no que interessa* - AgRg, no Ag. 803298/SP, 2ª Turma, rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ de 06.02.2007)

A teor do art. 557 do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Como bem observa o Eminentíssimo Desembargador, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, Accácio Cambi, em seu artigo "Aspectos Polêmicos na Aplicação do art. 557 do CPC", ocorre a inadmissibilidade:

... quando ao recurso falta algum ou alguns dos pressupostos genéricos de admissibilidade dos recursos (*e.g.*, cabimento, legitimação, interesse, tempestividade,

regularidade formal e preparo) ou **pressuposto específico de um determinado tipo de recurso;**

Diante do exposto, **nego seguimento** <*rectius*: não conhecimento> aos presentes embargos, por serem manifestamente inadmissíveis.

Publique-se na íntegra.

Após, independentemente da espera de transcurso de prazo, baixem-se os autos à origem".

Diligencie-se.

Vitória, 29 de agosto de 2007.

**DESª. SUBSTª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA**  
RELATORA

**4- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Nº 24079004545**

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado(a) AROLDO LIMONGE

Advogado(a) BIANCA V. LIMONGE RAMOS

Advogado(a) CELSO BITTENCOURT RODRIGUES

Advogado(a) MARIANA CABAS E BICCAS BRAGA

AGVDO JAIRO MARCELINO FRUTUOZO

Advogado(a) DANIELE PELA BACHETI

Advogado(a) FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS

Advogado(a) PRISCILLA FERREIRA DA COSTA

**RELATOR DES. SUBS. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS**

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Versam os presentes autos sobre Agravo Interno interposto por **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, contra decisão monocrática que deu provimento ao recurso de Apelação.

Nas razões do presente recurso, a Agravante requer que a matéria analisada na decisão monocrática seja reconsiderada ou encaminhada para sessão de julgamento, repetindo as argumentos expostos na apelação.

**Breve é o relatório que se impõe.** A presente demanda comporta julgamento monocrático. Passo a decidir conforme o permissivo do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil.

Após analisar com bastante acuidade a matéria devolvida a julgamento, evidencio que a questão preliminar de ausência de título executivo merece acolhida.

Primeiramente, há que se registrar a diferença entre os termos "indenização" e "prêmios" com relação aos contratos de seguro. Isto porque, apesar de, em primeira análise, parecer que o prêmio seria o valor pago pela seguradora ao segurado em caso de sinistro e indenização o valor pago pelo contratante, ou seja, as parcelas do seguro, os conceitos corretos são diametralmente opostos.

No escólio de De Plácido e Silvª:

Em verdade, o prêmio, seja no caráter de juros ou como taxa de seguro, apresenta-se como a **recompensa que é devida ao mutuante e ao segurador pelos riscos**, que correm ou assumem nos respectivos contratos.

(*grifei*)

Diante disso, o artigo 27 do Decreto-lei nº 73/66 somente diz respeito à execução do valor pago pelo segurado à seguradora. Vejamos o seu texto: "Serão processadas pela forma executiva as ações de cobrança dos prêmios dos contratos de seguro".

Nesse mesmo sentido se declina a jurisprudência torrencial do Colendo Superior Tribunal de Justiça, a qual colaciono, *in verbis*:

RECURSO ESPECIAL - PROCESSUAL CIVIL - COBRANÇA DE PRÊMIO - SEGURO - VIA EXECUTIVA - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

1 - Esta Corte, em diversas ocasiões, afirmou que a **cobrança de prêmios** relativos a contrato de seguro é passível de processar-se pela forma executiva. Precedentes. 2 - Recurso conhecido e provido para, afastando a extinção do processo, determinar o exame de mérito do recurso de apelação.



(grifei - REsp 831952/SP, 4ª Turma, rel. Min. Jorge Scartezzini, DJ em 06.11.2006)

**CONTRATO DE SEGURO. EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.**

- A **cobrança do prêmio** relativo ao contrato de seguro, ainda que não seja de vida ou acidentes pessoais, é passível de processar-se pela forma executiva. Interpretação do Art. 27, do Decreto-Lei n.º 73/66 c/c Art. 585, VII, do CPC.

(grifei - REsp 743125/MG, 3ª Turma, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ em 20.02.2006)

*In casu*, pretende o autor da ação o recebimento da indenização pela via executiva, que é inadequada ao presente caso, pois como vimos a execução será utilizada somente quando se pretender a cobrança do prêmio.

Portanto, inexistindo título executivo para lastrear a Ação de Execução, impõem-se a extinção do processo sem a análise de mérito, por manifesta ausência de adequação da via eleita.

A teor do art. 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, o relator poderá dar provimento ao recurso, quando a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Conforme já decidiu a Corte Superior, em julgado de relatoria do Ministro Luiz Fux, do mesmo modo que é facultado ao relator negar seguimento ao recurso liminarmente, poderá também, do mesmo modo, dar-lhe provimento:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 522 DO CPC. DECISÃO DO RELATOR PROVENDO LIMINARMENTE O AGRAVO. ART. 557, § 1º-A DO CPC. POSSIBILIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL.

**1. O art. 557 do CPC e seus parágrafos incide quando da ascensão do recurso de agravo ao tribunal. Conseqüentemente, o relator pode, monocraticamente negar seguimento ao recurso ou dar-lhe provimento, independentemente da oitiva da parte adversa.**

2. *omissis*.

3. A aplicação dos arts. 557 e 527 do CPC reclama exegese harmoniosa, que se obtém pela análise da ratio essendi da reforma precedente. Desta sorte, **para que o relator adote as providências do art. 557 não há necessidade de intimar inicialmente o agravado, tanto quando se nega seguimento ao agravo, quanto quando dá-lhe provimento.**

4. Exegese consoante o escopo das constantes reformas do procedimento do agravo em segundo grau.

5. Recurso especial improvido.

(REsp 714794/RS, 1ª Turma, rel. Min. Luiz Fux, DJ em 12.09.2005)

Diante do exposto, tendo em vista os poderes conferidos ao relator pelo artigo 557, §1º-A, do CPC (jurisprudência dominante do STJ), **conheço** do presente recurso e **dou-lhe provimento**, para extinguir o processo na forma do artigo 267, VI, do Caderno Processual, por não ser a via executória adequada à satisfação da pretensão do Demandante, ora Apelado.

Intimem-se. Transcorrido o prazo sem recurso, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à comarca de origem.

Diligencie-se.

Vitória, 29 de agosto de 2007.

**DES. SUBST. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA**  
RELATORA

**5- Agravo de Instrumento Nº 48079001318**

SERRA - 5ª VARA CÍVEL

AGVTE CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S/A.

Advogado(a) ARTENIO MERCON

Advogado(a) SABRINA CUPERTINO DE CASTRO LAIBER

AGVDO R R N J (MENOR IMPUBERE)

Advogado(a) ANA CECÍLIA SILVÉRIO NASCIMENTO

Advogado(a) GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ

Advogado(a) HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO

AGVDO SIDINEIA APARECIDA DE SOUZA

Advogado(a) ANA CECÍLIA SILVÉRIO NASCIMENTO

Advogado(a) GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ

Advogado(a) HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO

**RELATOR DES. SUBS. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão do MM. Juiz da 5ª Vara Cível da Serra (fls. 26) que julgou improcedente a exceção de incompetência de foro que invoca como regra de competência o art. 100, IV, "a" do CPC, qual seja, o lugar onde está a sede da pessoa jurídica ré, e o art. 75 do CC, que define o domicílio das pessoas jurídicas. Exceção às fls. 12/15.

Na resposta à exceção às fls. 16/19, aduz o autor/recorrido que a regra invocada pelo excipiente é a geral enquanto que a utilizada para o aforamento do feito principal foi a regra especial do art. 100, parágrafo único do CPC.

Parecer ministerial às fls. 21/24 no sentido de que há relação de consumo e que a matéria é de ordem pública.

Decisão agravada reconhecendo a que a regra especial do art. 100, parágrafo único do CPC prevalece sobre a regra geral do art. 100, IV, "a" também do CPC e, reconhecendo que há relação de consumo.

As razões de agravo são no sentido de inexistência da relação de consumo invocando o art. 101, I do Lei nº 8078/90, art. 175 da Constituição Federal, Lei nº 8987/95 e insistindo na regra do art. 100, IV, "a" do CPC e do art. 75 do Código Civil.

É o relatório. Decido.

É verdade. A ré é domiciliada em Vitória-ES.

Contudo a regra especial do art. 100, parágrafo único do CPC prevalece sobre a regra do art. 100, IV, "a" do CPC, que nada mais é do que uma explicitação enunciativa da norma do art. 94, caput, aplicável às pessoas jurídicas, vez que determina a competência em razão do lugar de sua sede, que equivale ao domicílio para a pessoa jurídica.

Cabe registrar que o citado artigo 100 do CPC estabelece as regras especiais para disciplinar a competência territorial e descreve em seus incisos as hipóteses que permitem a não aplicação da regra geral do domicílio do réu, instituído pelo art. 94. Contudo, dentro do próprio art. 100 do CPC há dois incisos que não representam criação de foro especial, mas sim mera explicitação do foro geral, quais sejam os incisos III e IV, alíneas "a", "b", "c", pois referem-se todos à aplicação da regra do domicílio do réu.

O agravante invoca em seu favor a aplicação da regra prevista na alínea "a" do inciso IV do art. 100 do CPC que equivale, portanto, à regra geral do foro do domicílio do réu, ali explicitado como sendo o da sede da pessoa jurídica.

Contudo, a existência da regra especial contida no parágrafo único do art. 100, afasta a possibilidade do acolhimento da pretendida imposição da regra geral, deduzida no agravo.

Neste sentido o seguinte julgado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 447.151 - RJ (2002/0045054-3)

RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

AGRAVANTE : CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A

ADVOGADO : FERNANDO BARBALHO MARTINS E OUTROS

AGRAVADO : MATUSALÉM SILVA

ADVOGADO : CARLOS BARBOZA DA SILVEIRA E OUTROS DESPACHO Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento manifestado pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A contra decisão que inadmitiu recurso especial, no qual se alega negativa de vigência ao art. 100, inciso IV, letra "a" do Código de Processo Civil, além de dissídio jurisprudencial, em questão exteriorizada na seguinte ementa (fl. 83): "Agravo de Instrumento. Reparação de dano.

Competência fixada na forma do art. 100 V, 'a' do CPC, regra especial em relação a do inciso IV 'a' do mesmo artigo.

Norma fixada em favor da vítima ou seus sucessores.

Na hipótese de se determinar tenha o fato constituído acidente de trânsito, haverá competência concorrente com a do domicílio do autor, que dela poderá abrir mão.

Correção da decisão, que se mantém." Sem razão a recorrente. **A jurisprudência do STJ se firmou no sentido de que a regra do art. 100, V, parágrafo único, é**

**especial e determina a competência do lugar do ato ou fato ou do domicílio do autor, na ação de indenização decorrente de acidente de veículo, caso dos autos.** A propósito cito o seguinte precedente:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. FORO. COMPETÊNCIA. CPC, ART. 100, V, § ÚNICO.

I. No caso de ação de indenização por acidente de veículos, é dado à parte autora optar entre o foro do local do fato ou o de seu domicílio, este o escolhido na espécie em comento, com pleno amparo no art. 100, inciso V, parágrafo único, da lei adjetiva civil.

II. Recurso especial não conhecido." (4ª Turma, REsp nº 197.845/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, unânime, DJU de 28.08.2000) Ademais, prevalece a regra do art. 100, inciso V, letra "a" do CPC sobre o art. 100, inciso IV, "a" do mesmo diploma, pois, enquanto esta última define o foro em razão da pessoa do réu, a regra do inciso V, letra "a", considera a natureza do direito que origina a ação, e estabelece que a ação de indenização, não importando contra quem venha a ser promovida (pessoa física ou pessoa jurídica com sede em outro lugar), tem por foro o lugar onde ocorreu o fato.

Nesse sentido cito o seguinte acórdão: "COMPETÊNCIA. FORO DO LUGAR DO FATO. REPARAÇÃO DE DANO. PESSOA JURÍDICA.

A ação de reparação de dano tem por foro o lugar onde ocorreu o ato ou o fato, ainda que a demandada seja pessoa jurídica com sede em outro lugar.

Prevalência da regra do art. 100, Inc. V, letra 'a' do CPC, sobre as dos artigos 94 e 100, Inc. IV, 'a', do mesmo diploma.

Recurso não conhecido." (4ª Turma, REsp nº 89.642/SP, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, unânime, DJU de 26.08.1996) Sendo assim, inexistente violação ao artigo citado pela recorrente.

Pelo exposto, nego provimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Intímem-se.

Brasília (DF), 26 de agosto de 2002 MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR  
Relator  
(Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, 30.08.2002)".

Já no que tange à existência de relação de consumo, a matéria também encontra-se pacificada no Egrégio STJ, verbis:

**"Concessionária de rodovia. Acidente com veículo em razão de animal morto na pista. Relação de consumo.**

1. As concessionárias de serviços rodoviários, nas suas relações com os usuários da estrada, estão subordinadas ao Código de Defesa do Consumidor, pela própria natureza do serviço. No caso, a concessão é, exatamente, para que seja a concessionária responsável pela manutenção da rodovia, assim, por exemplo, manter a pista sem a presença de animais mortos na estrada, zelando, portanto, para que os usuários trafeguem em tranquilidade e segurança. Entre o usuário da rodovia e a concessionária, há mesmo uma relação de consumo, com o que é de ser aplicado o art. 101, do Código de Defesa do Consumidor.

2. Recurso especial não conhecido.

(REsp 467.883/RJ, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 17.06.2003, DJ 01.09.2003 p. 281)"

Não entendo também que tenha havido julgamento extra-petita como afirmou o recorrente já que a matéria, a respeito da competência territorial estava questionada por via da exceção de incompetência permitindo-se ao magistrado o livre convencimento sobre a fundamentação legal aplicável. A decisão lançada é bem fundamentada, tanto nas regras do CPC como no CDC que levam à mesma conclusão.

Entendo que o recurso é manifestamente improcedente e contrário à jurisprudência dominante do STJ o que autoriza o seu desprovimento monocraticamente consoante o art. 557 do CPC.

Ante o exposto, sem maiores delongas, nego provimento ao recurso em razão de sua manifesta improcedência e a decisão estar em consonância com a jurisprudência dominante de Tribunal Superior.

Intímem-se. Transcorrido o prazo de recurso em branco, à comarca de origem após as baixas de estilo.

Vitória, 30 de agosto de 2007.

**Desª. Subs. Eliana J. Munhós Ferreira**  
**Relatora**

Vitória, 03 de Setembro de 2007

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**  
Secretária de Câmara

## TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 44079000095 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**GIOVANNI SANCIO, ONDE É AGRAVANTE**

POR SEUS ADVS. DRS. 001990 ES MARLY MERCEDES ANICHINI

2868 ES FRANCISCO G. M. APOLONIO COMETTI

008457 ES JOSE PAULO ROSALEM

10651 ES RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.

RELATOR

**2 NO PROCESSO Nº 51079000058 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO**

**VIX TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA, ONDE É AGRAVANTE**

POR SEUS ADVS. DRS. 11013 ES ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES

009140 ES LETICIA A AMARAL

12518 ES IVANILDO DA SILVA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.

RELATOR

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6079000425**

AGVTE.: ASEA BROWN BOVERY LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO SILVA BITTI

ADVOGADO(A): GIOVANA TESSAROLO BATISTA

ADVOGADO(A): HELLEN SYNTHIA SPINASSE

ADVOGADO(A): MAURICIO ISRAEL GOLOVATY

ADVOGADO(A): NILSON FRIGINI

ADVOGADO(A): ROVANI DIETRICH

ADVOGADO(A): WAGNER JOSE ELIAS CARMO

AGVDO.: SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO(A): ALECIO JOCIMAR FAVARO

ADVOGADO(A): IVONE MARIA FREITAS

ADVOGADO(A): JOSUE EUZEBIO DA SILVA

RELATOR: RÔMULO TADDEI

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 006.079.000.425

AGVTE.: ASEA BROWN BOVERY LTDA.

AGVDA.: SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA SUBST. JANETE VARGAS SIMÕES

DECISÃO

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AJUIZADO POR ASEA

BROWN BOVERY LTDA., CONTRA A DECISÃO PROFERIDA PELO

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARACRUZ QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO

DE EMBARGOS DO DEVEDOR AJUIZADA PELA EMPRESA

AGRAVANTE, INDEFERIU O PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO À LIDE.

TODAVIA, RAZÃO NÃO LHE ASSISTE. NA OPORTUNIDADE, VERIFICANDO TRATAR-SE DE RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, EIS QUE EM DISSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESSE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA AUGUSTA CORTE, PROFIRO A SEGUINTE DECISÃO MONOCRÁTICA, COM ESPEQUE NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VEJAMOS.

A JURISPRUDÊNCIA NACIONAL PACIFICADA É NO SENTIDO DE QUE NÃO CABE A INTERVENÇÃO DE TERCEIRO, NA MODALIDADE DENUNCIÇÃO DA LIDE, NOS EMBARGOS DE DEVEDOR, O QUAL TEM APENAS O INTUITO DE REAFIRMAR OS REQUISITOS DO TÍTULO EXECUTIVO.

DEVERAS: A DENUNCIÇÃO DA LIDE EM SEDE DE EMBARGOS DE DEVEDOR TRARIA AOS AUTOS SUJEITO NÃO PARTICIPANTE DA AÇÃO DE CONHECIMENTO, INOVANDO DE FORMA INADMISSÍVEL A RELAÇÃO PROCESSUAL.

A SÚMULA Nº 10, EDITADA NO VI ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE ALÇADA - ENTA -, PACIFICOU QUE "NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO NÃO SÃO ADMITIDOS O CHAMAMENTO AO PROCESSO, A DENUNCIÇÃO DA LIDE E A DECLARATÓRIA INCIDENTAL".

DESTE ATINO NÃO DESTOA O MAGISTÉRIO DE THETONIO NEGRÃO, QUE, AO COMENTAR A APLICABILIDADE DO ART. 70, DO CPC, DEFENDENDO A INADMISSIBILIDADE DA DENUNCIÇÃO EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, UTILIZA-SE DA REFERIDA SÚMULA.

VEJAMOS:

"NÃO SE ADMITE DENUNCIÇÃO:

- NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL (...); OU JUDICIAL (VI ENTA - CONC. 10, 2 VOTOS CONTRA; RJ 281/106)" (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR. 35ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2003. P. 172).

NO INTUITO DE FUNDAMENTAR A PRESENTE DECISÃO UNIPESSOAL, COLACIONO OS JULGADOS QUE SEGUEM, EM OBSERVÂNCIA À PARTE: FINAL DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, INICIANDO PELO PACIFICADO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CAPIXABA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - DENUNCIÇÃO DA LIDE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A EXECUÇÃO E SUA DEFESA POR MEIO DE EMBARGOS NÃO SÃO INSTRUMENTOS HÁBEIS A ENSEJAR A DENUNCIÇÃO À LIDE, QUE É ESPÉCIE DE INTERVENÇÃO DE TERCEIRO NECESSÁRIA PARA DISCUSSÕES NO ÂMBITO DE PROCESSO COGNITIVO, E NÃO EXECUTIVO. 2. A LUZ DA DOCTRINA, IMPERTINENTE E INSERIR NOS EMBARGOS DO DEVEDOR MATÉRIA DE DEFESA APROPRIADA AO EXECUTADO ESTENDENDO-A A SEUS CO-DEVEDORES, SABIDO QUE A SENTENÇA QUE JULGA OS EMBARGOS APENAS DECLARA A PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DESTES, EIS QUE, SENDO PROCESSO INCIDENTE NA EXECUÇÃO, OBJETIVA A CONSTITUIÇÃO OU DESCONSTITUIÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO COM APRECIÇÃO DE TEMAS RESTRITOS A ESTE DESIDERATUM, POR ISSO NÃO CABE SUSCITAR A DENUNCIÇÃO DA LIDE EM CASO QUE TAL 3. O PEDIDO DE DENUNCIÇÃO À LIDE FOI FEITO PELO EMBARGANTE, OU SEJA, O AGRAVANTE, QUE É O AUTOR DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, E NÃO PELO EMBARGADO, ORA AGRAVADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 012.07.900060-5 - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL - DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 17/08/2007 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA).

PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - IMPROVIMENTO RECURSAL. 1) EM SEDE DE EMBARGOS A EXECUÇÃO NÃO É ADMITIDA A DENUNCIÇÃO DA LIDE. O ÔNUS DE PROVAR A EXISTÊNCIA DE FATO MODIFICATIVO DO DIREITO, PRETENDIDO PELO EXEQUENTE, CABE AO EMBARGANTE. PRELIMINAR REJEITADA. 2) MÉRITO - A TRANSFERÊNCIA DA RAZÃO DEBITÓRIA EXIGE O ACORDO DO CREDOR PARA QUE TENHA EFICÁCIA. (APELAÇÃO CÍVEL: 012.94.001612-9 - QUARTA CÂMARA CÍVEL - DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/09/1996 RELATOR: MANOEL ALVES RABELO).

VEJAMOS, NA OPORTUNIDADE, JULGADOS PARADIGMAS DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DENUNCIÇÃO À LIDE. CABIMENTO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 20 DO CPC. 1. É LIÇÃO DE CELSO AGRÍCOLA BARBI SOBRE A PERTINÊNCIA DA DENUNCIÇÃO DA

LIDE NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: "EXAMINANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DESSA NATUREZA, VERIFICA-SE QUE NELE NÃO HÁ LUGAR PARA A DENUNCIÇÃO DA LIDE. ESTA PRESSUPÕE PRAZO DE CONTESTAÇÃO, QUE NÃO EXISTE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, ONDE A DEFESA É EVENTUAL E POR EMBARGOS". 2. "NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO NÃO SÃO ADMITIDOS O CHAMAMENTO AO PROCESSO, A DENUNCIÇÃO DA LIDE E A DECLARATÓRIA INCIDENTAL" (VI ENTA, CL. 10). 3. VERBA HONORÁRIA ESTIMADA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. A VIA ESPECIAL É INADEQUADA PARA REVER O VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES EM QUE SE MOSTRE IRRISÓRIO OU EXCESSIVO, PORQUANTO DEMANDARIA O REEXAME DO MATERIAL COGNITIVO DOS AUTOS, CUJA ANÁLISE É PRÓPRIA E SOBERANA DAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 4. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (RESP 691235/SC; MINISTRO CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA - DJ 01.08.2007 - P. 435).

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DO DEVEDOR - DENUNCIÇÃO DA LIDE - I - A LUZ DA DOCTRINA, IMPERTINENTE E INSERIR NOS EMBARGOS DO DEVEDOR MATÉRIA DE DEFESA APROPRIADA AO EXECUTADO ESTENDENDO-A A SEUS CO-DEVEDORES, SABIDO QUE A SENTENÇA QUE JULGA OS EMBARGOS APENAS DECLARA A PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DESTES, EIS QUE, SENDO PROCESSO INCIDENTE NA EXECUÇÃO, OBJETIVA A CONSTITUIÇÃO OU DESCONSTITUIÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO COM APRECIÇÃO DE TEMAS RESTRITOS A ESTE DESIDERATUM, POR ISSO NÃO CABE SUSCITAR A DENUNCIÇÃO DA LIDE EM CASO QUE TAL. II - EM TEMA DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL O DIREITO QUE REIVINDICA A PARTE TEM OUTRA ORIGEM QUE NÃO DEPENDE DA PERDA DA DEMANDA, SENDO VIÁVEL QUE EXECUTADO-EMBARGANTE POSTULE EM AÇÃO DIRETA O SEU PRETENSO PREJUÍZO, ADVINDO DA SUCUMBÊNCIA DOS EMBARGOS. III- RECURSO NÃO CONHECIDO. (RESP 1284/GO; RELATOR: MINISTRO EDUARDO RIBEIRO (1015) - RELATOR P/ ACÓRDÃO: MINISTRO WALDEMAR ZVEITER - TERCEIRA TURMA - DJ 29.10.1990).

ANTE O EXPOSTO, E COM SUPEDÂNEO NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRADUTOR DO NOBRE PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO (ATUALMENTE ELEVADO A PATAMAR CONSTITUCIONAL POR FORÇA DA REDAÇÃO ATRIBUÍDA AO ART. 5º, LXXVIII, DA MAGNA CARTA), NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO EM DECISÃO UNIPESSOAL.

INTIMEM-SE AS PARTES.

COMUNIQUE-SE O MAGISTRADO DE PISO DO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA, 28 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA SUBST. JANETE VARGAS SIMÕES

RELATORA

## 2 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079008900

AGVTE.: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): CAROLINA BONADIMAN ESTEVES

AGVDO.: MARIA APARECIDA SOARES

ADVOGADO(A): JEFERSON DA SILVA

RELATOR: RÔMULO TADDEI

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGVDA.: MARIA APARECIDA SOARES

RELATORA: DESEMBARGADORA SUBST. JANETE VARGAS SIMÕES

DECISÃO

INSURGE-SE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DE AGRAVO REGIMENTAL, CONTRA A DECISÃO DO EMINENTE RELATOR, DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI, PELA QUAL DEFERIU EM PARTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL FORMULADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO POR ELE INTERPOSTO, ASSIM ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DA IMPETRANTE (ORA AGRAVADA) NAS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, MAS DEVENDO ESTA SER SUBMETIDA A NOVO EXAME PSICOTÉCNICO, DESTA FEITA DOTADO DE CRITÉRIO OBJETIVOS, ACESSÍVEIS E PREVIAMENTE DETERMINADOS, INCLUSIVE COM A POSSIBILIDADE DE REEXAME (RECTIUS, DE RECURSO INTERNO).

ENTRETANTO, EVIDENTE O EQUÍVOCO DA PARTE AGRAVANTE AO MANEJAR O PRESENTE RECURSO, HAJA VISTA QUE O AGRAVO

REGIMENTAL, - OU INTERNO OU INOMINADO -, ATUALMENTE, NÃO SE MOSTRA CABÍVEL CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE, COM FULCRO NO ART. 527, III, DO CPC, ANTECIPA OU DENEGA OS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL PRETENDIDA.

É O QUE PRESCREVE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 527, DA LEI DOS RITOS, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 11.187/05, LITTERIS: "ART. 527. [...]

PARÁGRAFO ÚNICO. A DECISÃO LIMINAR, PROFERIDA NOS CASOS DO INCS. II E III DO CAPUT DESTES ARTIGOS, SOMENTE É PASSÍVEL DE REFORMA NO MOMENTO DO JULGAMENTO DO AGRAVO, SALVO SE O PRÓPRIO RELATOR A RECONSIDERAR".

NA MESMA LINHA, DISPÕE O ART. 201, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA REGIMENTAL N.º 001/2006:

"§ 1º. SÃO IRRECORRÍVEIS AS DECISÕES MONOCRÁTICAS PROFERIDAS PELO RELATOR, AO ANALISAR PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO OU DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ASSIM COMO AS QUE DETERMINEM A CONVERSÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO OU APRECIEM PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DECORRENTES DAS DECISÕES ANTES MENCIONADAS".

NESSA VEREDA, O PRIMEIRO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL INTRÍNSECO É JUSTAMENTE O CABIMENTO, O QUAL, NA LIÇÃO DE FLÁVIO CHEIM JORGE, ESTÁ LIGADO A DUAS CIRCUNSTÂNCIAS: A PRIMEIRA, CONCERNENTE À NECESSIDADE DE O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL SER RECORRÍVEL E A SEGUNDA DERIVA DO FATO DE O RECURSO SER O CORRETO PARA O REEXAME DA DECISÃO (IN TEORIA GERAL DOS RECURSOS CÍVEIS, SÃO PAULO: FORENSE, 2003, P. 79).

PORTANTO, INSURGE-SE O AGRAVANTE EM FACE DE PRONUNCIAMENTO JUDICIAL IRRECORRÍVEL, RAZÃO PELA QUAL AUSENTE O REQUISITO CABIMENTO, O QUE, EM ÚLTIMA ANÁLISE, TORNA POSSÍVEL A SOLUÇÃO DO RECLAMO VIA DECISÃO MONOCRÁTICA, COM ESTEIO NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

OUTROSSIM, NEM SE DIGA QUE O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL SERIA APLICÁVEL AO CASO SUB EXAMINE.

ISTO PORQUE, NÃO HÁ DÚVIDA OBJETIVA ACERCA DO RECURSO CABÍVEL À ESPÉCIE, VISTO QUE, NA VERDADE, DIANTE DA EXPRESSA REDAÇÃO DO ART. 201, § 1º, DO RITJES, NEM MESMO SE DISPONIBILIZA RECURSO AO REEXAME DO VERGASTADO DECISUM.

A INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS PEÇAS DE AGRAVO REGIMENTAL COMO SE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SE CUIDASSE TAMBÉM É INVIÁVEL, HAJA VISTA QUE, DECERTO, HOUE A ERRÔNEA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO, TENDO A PARTE INCLUSIVE PUGNADO AO FINAL PELA SUA APRECIÇÃO PELO ÓRGÃO FRACIONÁRIO COMPETENTE.

À LUZ DO EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO INTRÍNSECO NECESSÁRIO A SEU REGULAR PROCESSAMENTO, QUAL SEJA, O CABIMENTO.

INTIME-SE O AGRAVANTE.

APÓS, PROSSIGA-SE O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

VITÓRIA/ES, 31 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA SUBST. JANETE VARGAS SIMÕES  
RELATORA

### 3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079000613

AGVTE.: BRUNNA DO CARMO SOUZA

ADVOGADO(A): DAIR ANTONIO DAROS

AGVDO.: JOEDIR FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO(A): DAWSON NOGUEIRA COUTINHO

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 12079000613

AGRAVANTE: BRUNNA DO CARMO SOUZA

ADVOGADO: DAIR ANTONIO DAROS (OAB 3194/ES)

AGRAVADO: JOEDIR FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO: DAWSON NOGUEIRA COUTINHO (OAB 6337/ES)

RELATOR: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

DECISÃO MONOCRÁTICA

BRUNNA DO CARMO SOUZA, INCONFORMADA COM DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, PELO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, QUE DEFERIU PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA À JOEDIR FRANCISCO DE SOUZA, ORA AGRAVADO, EM AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, INTERPÔS O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

EM RAZÕES DE FLS. 02 A 12, A AGRAVANTE SUSTENTA A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DOS ALIMENTOS DEVIDO À FALTA DE CONDIÇÕES DE MANTENÇA, ALÉM DE ESTAR MATRICULADA EM CURSO DE ENSINO SUPERIOR, O QUE DEVE PROLONGAR SUA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA ATÉ SEUS 24 (VINTE E QUATRO) ANOS. REQUER QUE SEJA DADO INTEGRAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO.

DECISÃO DE FLS. 65/66, DEFERINDO O PLEITEADO EFEITO RESPEITÁVEL AO AGRAVO, UMA VEZ QUE DIANTE DE POSSIBILIDADE DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, O MESMO SE FEZ NECESSÁRIO.

CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 75/81, PUGNANDO PELA MANUTENÇÃO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PISO, E SUSCITANDO AINDA O DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DA AGRAVANTE, DO ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO NÃO SUBMETTER CÓPIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA NO ESTIPULADO PRAZO.

É O BREVE RELATÓRIO.

APÓS ANALISAR OS DOCUMENTOS PRESENTES NESES AUTOS, CONSTATEI QUE A CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DE SEU COMPROVANTE NÃO FORAM JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL, ACARRETANDO O DESCUMPRIMENTO AO PRECEITO DO ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUE IMPORTA NA INADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO.

PRESCREVE O SUPRACITADO ARTIGO, ATRAVÉS DA REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.139 DE 30.11.1995, QUE O AGRAVANTE, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, REQUERERÁ JUNTADA, AOS AUTOS DO PROCESSO DE CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DO COMPROVANTE DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSIM COMO A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O RECURSO.

É NOTÓRIO QUE A COMUNICAÇÃO FEITA PELO AGRAVANTE ACERCA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO JUÍZO DE PISO É UM DEVER PROCESSUAL, QUE AO SER DESRESPEITADO IMPLICA IMEDIATAMENTE NA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. NO PRESENTE CASO, TAL IRREGULARIDADE FOI DEVIDAMENTE LEVANTADA E COMPROVADA PELA AGRAVADA.

JUNTAMENTE COM ESTE RACIOCÍNIO, SE FAZ PRESENTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO JULGAR CASOS ANÁLOGOS, PACIFICANDO O ENTENDIMENTO A SEGUIR, IN VERBIS:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESCUMPRE O ART. 526, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO SÓ QUEM DEIXA DE JUNTAR AOS AUTOS DO PROCESSO A CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS TAMBÉM QUEM O FAZ FORA DO PRAZO DE TRÊS DIAS. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. PROCESSO RESP 903354/SP; RECURSO ESPECIAL 2005/0209641-1. RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER (1104) ÓRGÃO JULGADOR: T3 - TERCEIRA TURMA - DATA DO JULGAMENTO: 12/12/2006 - DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ: 02/04/2007. P. 272.

DESTA FORMA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O DESCUMPRIMENTO ARGÜIDO ACIMA, ACOILHO A AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL, PARA REVOGAR O EFEITO SUSPENSIVO CONCEDIDO ANTERIORMENTE E NEGAR SEGUIMENTO AO PRESENTE AGRAVO POR INSTRUMENTO.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

VITÓRIA, 28 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES  
RELATORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 12079000613

AGRAVANTE: BRUNNA DO CARMO SOUZA

ADVOGADO: DAIR ANTONIO DAROS (OAB 3194/ES)

AGRAVADO: JOEDIR FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO: DAWSON NOGUEIRA COUTINHO (OAB 6337/ES)

RELATOR: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

DECISÃO MONOCRÁTICA

BRUNNA DO CARMO SOUZA, INCONFORMADA COM DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, PELO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, QUE DEFERIU PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA À JOEDIR FRANCISCO DE SOUZA, ORA AGRAVADO, EM AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, INTERPÔS O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

EM RAZÕES DE FLS. 02 A 12, A AGRAVANTE SUSTENTA A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DOS ALIMENTOS DEVIDO À FALTA DE CONDIÇÕES DE MANTENÇA, ALÉM DE ESTAR MATRICULADA EM CURSO DE ENSINO SUPERIOR, O QUE DEVE PROLONGAR SUA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA ATÉ SEUS 24 (VINTE E QUATRO) ANOS. REQUER QUE SEJA DADO INTEGRAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO.

DECISÃO DE FLS. 65/66, DEFERINDO O PLEITEADO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, UMA VEZ QUE DIANTE DE POSSIBILIDADE DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, O MESMO SE FEZ NECESSÁRIO.

CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 75/81, PUGNANDO PELA MANUTENÇÃO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PISO, E SUSCITANDO AINDA O DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DA AGRAVANTE, DO ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO NÃO SUBMETTER CÓPIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA NO ESTIPULADO PRAZO.

É O BREVE RELATÓRIO.

APÓS ANALISAR OS DOCUMENTOS PRESENTES Nesses AUTOS, CONSTATEI QUE A CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DE SEU COMPROVANTE NÃO FORAM JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL, ACARRETANDO O DESCUMPRIMENTO AO PRECEITO DO ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUE IMPORTA NA INADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO.

PRESCREVE O SUPRACITADO ARTIGO, ATRAVÉS DA REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.139 DE 30.11.1995, QUE O AGRAVANTE, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, REQUERERÁ JUNTADA, AOS AUTOS DO PROCESSO DE CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DO COMPROVANTE DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSIM COMO A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O RECURSO.

É NOTÓRIO QUE A COMUNICAÇÃO FEITA PELO AGRAVANTE ACERCA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO JUÍZO DE PISO É UM DEVER PROCESSUAL, QUE AO SER DESRESPEITADO IMPLICA IMEDIATAMENTE NA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. NO PRESENTE CASO, TAL IRREGULARIDADE FOI DEVIDAMENTE LEVANTADA E COMPROVADA PELA AGRAVADA.

JUNTAMENTE COM ESTE RACIOCÍNIO, SE FAZ PRESENTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO JULGAR CASOS ANÁLOGOS, PACIFICANDO O ENTENDIMENTO A SEGUIR, IN VERBIS:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESCUMPRE O ART. 526, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO SÓ QUEM DEIXA DE JUNTAR AOS AUTOS DO PROCESSO A CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS TAMBÉM QUEM O FAZ FORA DO PRAZO DE TRÊS DIAS. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. PROCESSO RESP 903354/SP; RECURSO ESPECIAL 2005/0209641-1. RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER (1104) ÓRGÃO JULGADOR: T3 – TERCEIRA TURMA – DATA DO JULGAMENTO: 12/12/2006 – DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ: 02/04/2007. P. 272.

DESTA FORMA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O DESCUMPRIMENTO ARGÜIDO ACIMA, ACOLHO A AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL, PARA REVOGAR O EFEITO SUSPENSIVO CONCEDIDO ANTERIORMENTE E NEGAR SEGUIMENTO AO PRESENTE AGRAVO POR INSTRUMENTO.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

VITÓRIA, 28 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

RELATORA

#### 4 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 21079000259

EMGTE.: FERNANDO DE CASTRO FONSECA

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTA LEAL

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA RIBEIRO

EMGTE.: MARIA CRISTINA DE MELO FONSECA

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTA LEAL

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA RIBEIRO

EMGDO.: SYLVESTRE CORTES ROSSIGNOLI

ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000259

EMBARGANTES: FERNANDO DE CASTRO FONSECA E MARIA CRISTINA DE MELO FONSECA

EMBARGADO: SYLVESTRE CORTES ROSSIGNOLI

RELATORA: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

DECISÃO

TRATA-SE DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO POR FERNANDO DE CASTRO FONSECA E MARIA CRISTINA DE MELO FONSECA EM FACE DO V. ACÓRDÃO PRESENTE ÀS FLS. 451/463, PROFERIDA POR OCASIÃO DA APRECIACÃO MERITÓRIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM APENSO, QUE, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, NÃO CONHECEU DAS PRELIMINARES DE COISA JULGADA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

OS EMBARGANTES ALEGAM, ÀS FLS. 466/470, A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO DECISUM HOSTILIZADO, EIS QUE O EMINENTE DESEMBARGADOR ALINALDO DEIXOU DE APRECIAR A MATÉRIA À LUZ DOS ARTIGOS 458 E 460 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ASSIM, POSTULAM O PROVIMENTO DOS PRESENTES DECLARATÓRIOS PARA SANAR O APONTADO VÍCIO, ATRAVÉS DA DISCUSSÃO EXPLÍCITA ACERCA DAS NORMAS SUPRAMENCIONADAS, NOTADAMENTE COM O PROPÓSITO DE PREQUESTINÁ-LAS PARA ULTERIOR INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS.

É O SUCINTO RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

DE PLANO, DEIXO REGISTRADA A INADMISSIBILIDADE DA TESE ARGÜIDA PELOS EMBARGANTES, EIS QUE A MODERNA JURISPRUDÊNCIA NÃO TEM ADMITIDO O PROVIMENTO DE TAL RECURSO PARA QUESTIONAR DISPOSITIVOS LEGAIS QUANDO A MATÉRIA TIVER SIDO EFETIVAMENTE ENFRENTADA E JULGADA.

OPORTUNO TRANSCREVER OS SEGUINTE JULGADOS:

“(TJRS) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. TENDO SIDO A MATÉRIA ENFOCADA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ENFRENTADA E JULGADA NO ACÓRDÃO-RECORRIDO, IMPÕE-SE A SUA REJEIÇÃO QUANDO O SEU OBJETIVO É APENAS PREQUESTIONAR ARTIGOS QUE ENTENDE O EMBARGANTE SEJAM APLICÁVEIS.

EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS. (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 70020462123, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: GUINTEH SPODE, JULGADO EM 31/07/2007)”.  
“(TJES) CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INSURGÊNCIA QUANTO À APLICAÇÃO DO DIREITO - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE CITAÇÃO EXPRESSA DO DISPOSITIVO LEGAL DITO VIOLADO - VÍCIOS INEXISTENTES - RECURSO IMPROVIDO.

(...)  
4 - O PREQUESTIONAMENTO CONSISTE NA APRECIACÃO DAS QUESTÕES JURÍDICAS QUE ENVOLVAM A NORMA POSITIVADA TIDA POR VIOLADA, INEXISTINDO A EXIGÊNCIA DE SUA EXPRESSA REFERÊNCIA NO DECISUM IMPUGNADO. EM OUTRAS PALAVRAS, RESTA SATISFEITO O REQUISITO DO PREQUESTIONAMENTO, QUANDO HÁ O DEBATE, PELO ACÓRDÃO, DAS MATÉRIAS CONSTITUCIONAL OU INFRACONSTITUCIONAL DITAS CONTROVERTIDAS, NÃO SENDO ÓBICE AO CONHECIMENTO DE EVENTUAL RECURSO EXTRAORDINÁRIO OU ESPECIAL, A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO EXPRESSA DOS ARTIGOS DITO VIOLADOS.

(...) (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MAND SEGURANÇA 100.04.001228-6, TRIBUNAL PLENO DATA DE JULGAMENTO: 18/12/2006 DATA DE LEITURA: 11/01/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 24/01/2007 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO

BOURGUIGNON, RELATOR SUBSTITUTO: IZAIAS EDUARDO DA SILVA)”.  
 O ENTENDIMENTO SUPRA, A PROPÓSITO, TAMBÉM É ABARCADO PELO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSOANTE DECISÃO ASSIM EMENTADA:

“A CORTE ESPECIAL, POR UNANIMIDADE, DECIDIU QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE MENÇÃO EXPLÍCITA, NO ACÓRDÃO RECORRIDO, DO DISPOSITIVO LEGAL DITO VIOLADO, BASTANDO TER SIDO DEBATIDA A QUESTÃO JURÍDICA PARA QUE SEJA ATENDIDO O REQUISITO DO PREQUESTIONAMENTO.” (RESP 166.147-SP, REL. MIN. EDUARDO RIBEIRO, JULGADO EM 15/12/1999)

E APÓS APRECIAR O JULGAMENTO EMBARGADO, VEJO QUE A MATÉRIA DE QUE TRATAM OS ARTIGOS ELENCADOS PELO RECORRENTE FOI ANALISADA, NÃO OBSTANTE TENHA DEIXADO DE CONSIGNAR ESPECIFICAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS UTILIZADOS PARA DELINEAR AS QUESTÕES POSTAS EM EXAME. ASSIM, PARA DEMONSTRAR QUE A MATÉRIA FOI EFETIVAMENTE ENFRENTADA, JULGO OPORTUNA A TRANSCRIÇÃO DOS SEGUINTE TRECHOS DO VOTO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA:

“ORA, NA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS RESTOU CLARAMENTE DEMONSTRADO QUE NENHUM DIREITO RELATIVO AO IMÓVEL PERTENCE AO ORA RECORRENTE, PELOS MOTIVOS JÁ EXAUSTIVAMENTE EXPLICITADOS. A IMISSÃO NA POSSE DEFERIDA PELO MAGISTRADO SINGULAR NÃO PASSOU DE MERO EXAURIMENTO DE SITUAÇÃO JURÍDICA DEFINIDA, E, INCLUSIVE, ALCANÇADA PELO MANTO DA IMUTABILIDADE.

(...)  
 DESTA FEITA, CONCLUI QUE A DECISÃO HOSTILIZADA EM MOMENTO ALGUM FUGIU AOS LIMITES IMPOSTOS PELA COISA JULGADA OCORRIDA NOS EMBARGOS DE TERCEIROS, COMO FEZ CRER O AGRAVANTE, MUITO PELO CONTRÁRIO, APLICOU À ESPÉCIE O QUE HÁ DE MELHOR NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA”.

VEJAM, ENTENDEU O NOBRE DESEMBARGADOR QUE A DECISÃO QUE DEFERIU A IMISSÃO NA POSSE NÃO PASSOU DE MERO DESDOBRAMENTO DE UM PROCESSO QUE JÁ HAVIA TRANSITADO EM JULGADO, RAZÃO PELA QUAL INCABÍVEL FALAR-SE EM DECISUM EXTRA PETITA. ORA, SE HAVIA UMA DECISÃO EMANADA DA E. TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, QUE CONSIDERAVA A POSSE EXERCIDA PELOS ORA APELANTE COMO SENDO DE MÁ-FÉ, NADA MAIS PREVISÍVEL QUE SE DETERMINAR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU RECURSAL.

OUTROSSIM, JULGOU DESNECESSÁRIO QUE O MAGISTRADO ESTENDESSE FUNDAMENTAÇÃO A UMA DECISÃO QUE SOMENTE AUTORIZAVA O CUMPRIMENTO DE UM PROVIMENTO JURISDICIONAL. DESTA MANEIRA, DEIXO DE IMPRIMIR AO PRESENTE RECURSO O CARÁTER INTEGRATIVO QUE LHE É PRÓPRIO, POR NÃO TER VERIFICADO A OMISSÃO DESCRITA NA PEÇA RECURSAL, DEIXANDO OS EMBARGANTES DE ATENDEREM AO DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CPC.

REGISTRE-SE, AO FIM, QUE O PROVIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, AINDA QUE A PRETEXTO DO PREQUESTIONAMENTO, SOMENTE SE JUSTIFICA QUANDO AS QUESTÕES VENTILADAS PELAS PARTES, EM SUAS RAZÕES RECURSAIS, NÃO FORAM APRECIADAS NO ACÓRDÃO EMBARGADO, DEVENDO O EMBARGANTE DE OBSERVAR OS LIMITES TRAÇADOS PELO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTAS TAIS CONSIDERAÇÕES, E AMPARADA PELO ART. 557, CAPUT, DO CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, EIS QUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE.

INTIMEM-SE AS PARTES.  
 PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.  
 DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES  
 RELATORA

VITÓRIA, 03/09/2007

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

### PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUARTA CÂMARA CÍVEL

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 35 ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/09/2007 TERÇA-FEIRA , QUE TERÁ INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQÜENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.**

#### 1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100070012412

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

CLASSE 1º GRAU:CAUTELAR

SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA SERRA

SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA

P. INT. ATIVA HIGO MITSUO MATSUDA

ADVOGADO(A): BRUNO SILVEIRA

P.INT.PASSIVA DANIELLE DA SILVA NASS MATSUDA

RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

#### 2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1059000198

COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

CLASSE 1º GRAU:AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL

AGVTE.: ALDANO PETERLI

ADVOGADO(A): ROBERTA SARDENBERG GUIMARAES HENRIQUES

AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

#### 3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1059000206

COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

CLASSE 1º GRAU:AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL

AGVTE.: MINERAÇÃO CEDROS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SARA DA COSTA LEAL

AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

#### 4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42039000155

COMARCA DE RIO NOVO DO SUL

CLASSE 1º GRAU:GUARDA DE MENORES CIVIL

AGVTE.: KARLA VAILLAN FERREIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO SIMOES PASSOS

ADVOGADO(A): MALCON ROBERT CECILIOTTI GONCALVES

ADVOGADO(A): SERGIO RIBEIRO PASSOS

AGVDO.: ROZENBRING MARQUEZINE HEMERLY

ADVOGADO(A): MARCIA BORTOLOTTI WALTER MARCHIORI

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

#### 5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000205

SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU: CIVIL PÚBLICA

AGVTE.: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO

ADVOGADO(A): TATIANA APARECIDA OTONI

AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

#### 6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000245

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU: COBRANÇA

AGVTE.: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO(A): GRACYELLEN LEITE MOREIRA

ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

ADVOGADO(A): KARLA CABRAL BATISTA

ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES

ADVOGADO(A): RAFAEL CARAO LUCAS

AGVDO.: RENATO DE LIMA BAHIA FILHO

ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000906**

SERRA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA SEM VALOR  
 AGVTE.: ÉTICA ENGENHARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.  
 ADVOGADO(A): BRUNO DALL'ORTO MARQUES  
 ADVOGADO(A): FABIO FONSECA P. DE LACERDA  
 ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO NEFFA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): PATRICIA ZOGHAIB  
 ADVOGADO(A): RAPHAEL MADEIRA ABAD  
 AGVDO.: MUNICÍPIO DE SERRA  
 ADVOGADO(A): CHARLIS ADRIANI PAGANI  
 RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030123827**

CARIACICA - 3ª VARA DE FAMÍLIA  
 CLASSE 1º GRAU: DISSOLUÇÃO SOCIEDADE DE FATO CIVIL  
 APTE.: JOSE ALMEIDA IGLESIAS  
 ADVOGADO(A): ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA  
 APDO.: JACILDA SILLER  
 DEF. PÚBLICO NILMA MARIA LOPES DE SOUZA, DEF PÚBLICO  
 RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
 REVISOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000185280**

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL  
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA CIVIL  
 APTE.: CASA LINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 ADVOGADO(A): PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM  
 APTE.: PV PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A): PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM  
 APTE.: PAULO ROBERTO RIBAS LOUREIRO  
 ADVOGADO(A): PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM  
 APDO.: ESPÓLIO DE NERO TRISTÃO DA COSTA SOARES  
 ADVOGADO(A): EDIWANDER QUADROS DA SILVA  
 RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**10 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 6050045191**

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA CIVIL  
 AGVTE.: BANCO BCN S/A  
 ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO STEFANON  
 ADVOGADO(A): WANDERSON CORDEIRO CARVALHO  
 AGVDO.: SUPERMERCADO QUINAO LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): FRANCISCO G. M. APOLONIO COMETTI  
 ADVOGADO(A): JOSE PAULO ROSALEM  
 RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**11 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 11020610967**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL  
 EMBARGOS A EXECUÇÃO CIVIL  
 CLASSE 1º GRAU:  
 AGVTE.: INSS  
 ADVOGADO(A): EDUARDO NUNES MARQUES  
 AGVDO.: ESPÓLIO DE ANALAS AGUIAR PINHEIRO  
 ADVOGADO(A): ADELIA DE SOUZA FERNANDES  
 AGVDO.: EDINEA AGUIAR DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ADELIA DE SOUZA FERNANDES  
 RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**12 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24030184030**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA  
 AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
 AGVTE.: WILLIS LOUREIRO NUNES  
 ADVOGADO(A): DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO  
 ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA  
 AGVDO.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST DOS SERVI DO MUN DE VITORI  
 ADVOGADO(A): HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS  
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**13 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24069002426**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU: INDENIZAÇÃO CIVIL  
 AGVTE.: SDC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO(A): ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA  
 ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
 ADVOGADO(A): ROBSON MENDES NEVES  
 AGVTE.: ROGERIO SARLO DE MEDEIROS  
 ADVOGADO(A): ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA  
 ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
 ADVOGADO(A): ROBSON MENDES NEVES  
 AGVDO.: GABRIEL QUINTÃO COIMBRA  
 ADVOGADO(A): LUCIANO DAMASCENO DA COSTA  
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**14 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24069014298**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
 CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIO  
 AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS  
 AGVDO.: TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A  
 ADVOGADO(A): GLECINEI DE OLIVEIRA BRITO  
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS COSTA  
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

VITÓRIA, 04/09/2007

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.**

**1 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060004742**

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB  
 REQTE.: POUSADA PRAIA DO FAROL  
 ADVOGADO(A): ADRIANA MARCIA LAZARINI  
 ADVOGADO(A): MARIA DA PENHA HERVATI  
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE VILA VELHA  
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
 JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 EMENTA: PROCESSO CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGÜDA EX OFFICIO - AUSÊNCIA DE INTERESSE SUPERVENIENTE - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 267, VI, DA LEI ADJETIVA CIVIL - PREJUDICIAL ACOLHIDA.  
 I - SOBREVINDO, DURANTE O CURSO DO PROCESSO, FATO QUE OCASIONE A PERDA DO OBJETO DO MANDADO DE SEGURANÇA, DEVE SER O WRIT EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDEX BUZAIDIANO.  
 II - PREJUDICIAL DE MÉRITO ACOLHIDA PARA JULGAR EXTINTO O FEITO.  
**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DE OFÍCIO, ACOLHER A PRELIMINAR PREJUDICIAL DE MÉRITO, PARA DE CONSEQUÊNCIA, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO RELATOR.**

**2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079003547**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
 AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ARTENIO MERCON  
 AGVDO.: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE DEFEITO NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. PRELIMINAR REJEITADA. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE PRECATÓRIO. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 3.935/87. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. RECURSO PROVIDO.

I. RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADO "IN CASU" A TEMPORANEIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, APESAR DE NÃO CONSTAR NOS AUTOS A CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA, FATO QUE POSSIBILITA O CONHECIMENTO DO RECURSO, NA MEDIDA EM QUE O ART. 525, I, DO CPC, VISA EXATAMENTE QUE A CORTE RECURSAL POSSA AUFERIR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO AO PRESCREVER A NECESSIDADE DE CÓPIA DA REFERIDA CERTIDÃO. PRECEDENTES DO STJ.

II. O PRECATÓRIO SOMENTE PODE SER ADMITIDO COMO GARANTIA A EXECUÇÃO FISCAL SE FOR LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. DESTARTE, SURGE A INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO REPRESENTATIVO DA DÍVIDA ATIVA COM A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DA LEI QUE FUNDAMENTOU A DECISÃO QUE O GEROU, CONFORME OS ARTS 475-L, § 2º, E 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, QUE ADMITEM A DESCONSTITUIÇÃO DA COISA JULGADA SE ESTA FOI BASEADA EM LEI INCONSTITUCIONAL.

III. OS ARTS 475-L, § 2º, E 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC ASSEGURAM A EFETIVIDADE E A EFICÁCIA DAS REGRAS DA CARTA MAGNA DIANTE DA AFRONTA PELA LEGISLAÇÃO INFERIOR, PERMITINDO A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA CASO A DECISÃO CONDENATÓRIA VIOLE DIRETAMENTE O ORDENAMENTO JURÍDICO CONSTITUCIONAL. O CPC VISA EVITAR A INCOMPATIBILIDADE DA DECISÃO JUDICIAL COM A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

IV. A COISA JULGADA DEVE SE CURVAR PERANTE A DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELSA CORTE NO RÉ 166581/ES, QUE DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 3.935/87, FUNDAMENTO DA SENTENÇA QUE GEROU O PRECATÓRIO Nº 200.960.000.376, SOB PENA DE ACARREJAR O ENFRAQUECIMENTO DA LEI POLÍTICA, PERMITINDO QUE SUBSISTAM SITUAÇÕES DE INCONGRUÊNCIA COM SEU TEXTO.

V. COM EFEITO, OS ATOS PRATICADOS SOB A ÉGIDE DA LEI VICIADA NÃO PODEM PERDURAR, MESMO QUE SE TRATEM DE PRONUNCIAMENTOS JUDICIAIS. CONSEQUENTEMENTE, A PENHORA DO PRECATÓRIO QUE É INEXIGÍVEL NÃO PODE SER ADMITIDA.

VI. ADEMAIS, O TJES ACOLHEU A TESE DE RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA DO PRECATÓRIOS ENVOLVENDO A TRIMESTRALIDADE (LEI Nº 3.935/87), O QUE IMPORTA EM SUSPENSÃO DE SEU PAGAMENTO, AINDA QUE INTERPOSTO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA DECISÃO COLEGIADA, CABENDO SALIENTAR QUE NÃO É NECESSÁRIO O TRÂNSITO EM JULGADO PARA OBTER A RELATIVIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DIANTE DA AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO NOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL.

VII. RECURSO PROVIDO, REFORMANDO A DECISÃO ATACADA, A FIM TORNAR INSUBSISTENTE A PENHORA DO PRECATÓRIO OFERTADO PELA AGRAVADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUÍDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

### 3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35059003059

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

AGVTE.: CENTRO ESPORTIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA CARDOSO CITELLE

ADVOGADO(A): DOMINGOS SALIS DE ARAUJO

AGVDO.: CONDOMÍNIO ATLÂNTICO SUL - 1ª ETAPA

ADVOGADO(A): CIBELE R ANDREATA D'AMATO

ADVOGADO(A): STEFANO ANTONINI D'AMATO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35059003059

AGVTE.: CENTRO ESPORTIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA. .

AGVDO.: CONDOMÍNIO ATLÂNTICO SUL - 1ª ETAPA

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE INADMITE RECURSO DE APELAÇÃO SOB FUNDAMENTO DE INTEMPESTIVIDADE - DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A TEMPESTIVIDADE DO APELO - IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENDER O CURSO DA AÇÃO DE DESPEJO ORIGINÁRIA - AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.

1.-DEPREENDE-SE A TEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO, PORQUANTO A AGRAVANTE SÓ VEIO A SER INTIMADA DA SENTENÇA E PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO POR FORÇA DO DESPACHO DE FL. 66, E O CAUSÍDICO POR ELA CONSTITUÍDO OPÓS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO LOGO NO PRIMEIRO DIA, CONFORME CERTIFICADO PELA SERVENTIA DO JUÍZO À FL. 68. COM A INTERRUPÇÃO DO PRAZO PELOS DECLARATÓRIOS, A APELAÇÃO FOI APRESENTADA NO 15º (DÉCIMO-QUINTO) DIA, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 78.

2.POR OUTRO LADO, SEM RAZÃO A AGRAVANTE QUANTO À PRETENSÃO DE QUE SEJA SUSPENSA A DEMANDA ORIGEM, POR DOIS MOTIVOS: PRIMEIRO, PORQUE SE A DECISÃO AGRAVADA RESTRINGIU-SE A INADMITIR A APELAÇÃO, NÃO CABERIA AO TRIBUNAL SUPRIR A INSTÂNCIA JURISDICIONAL PARA DECLARAR EM QUE EFEITOS O RECURSO DEVERIA SER RECEBIDO; SEGUNDO, PORQUE AINDA QUE SE PENSASSE O CONTRÁRIO, CUIDANDO-SE DE AÇÃO DE DESPEJO A LITERALIDADE DO INC. II, DO ART. 58 DA LEI 8.245/91 É EXPRESSA AO DISPOR O RECEBIMENTO DE RECURSO DA SENTENÇA NAS AÇÕES DE DESPEJO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, SENDO DESCABIDO IMPEDIR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO DESPEJO.

3.-LOGO, O AGRAVO DEVE SER PROVIDO APENAS PARA DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, CUJO TRÂMITE FOI OBSTADO PELA DECISÃO AGRAVADA.

4.-AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

### 4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35069003206

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA MUNICIPAL

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

AGVDO.: ALEX SANDER DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO(A): MARCIA REGINA DA SILVA NUNES

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. EDITAL COM OFERTA DE DEZ VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I (MEIO AMBIENTE). CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EFETUADAS EM SEGUIDA. AGRAVADO APROVADO NA 3ª (TRIGÉSIMA QUARTA) COLOCAÇÃO. ALEGAÇÃO DE PRETENSÃO DIREITO À NOMEAÇÃO. AUSÊNCIA. LITISCONSÓRCIO. NECESSIDADE. RECURSO PROVIDO.

I- AINDA QUE INDECLINÁVEL A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, HAVENDO DEMANDA ONDE SE PLEITEIA A NOMEAÇÃO, DEVE-SE CHAMAR À LIDE TODOS OS CANDIDATOS EM CLASSIFICAÇÃO MELHOR QUE O LITIGANTE, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO.

II- CONQUANTO SEJAM LAMENTÁVEIS AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS FORA DAQUELES CASOS PREVISTOS NO ART. 37, INC. IX, DA CARTA MAGNA, É CERTO QUE NÃO PODE O PODER JUDICIÁRIO, AO ARREPIO DO TEXTO CONSTITUCIONAL (ART. 48,



INC. X, DA CF/88), CRIAR VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I QUE AINDA NÃO FORAM CRIADAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SOB PENA DE OFENSA E INDEVIDA SUBVERSÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, CUJO STATUS É DE CLÁUSULA PÉTREA.

III- NO CASO DE CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE TERCEIROS PARA O EXERCÍCIO DAS MESMAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DISPUTADO NO CERTAME, O DIREITO À NOMEAÇÃO SOMENTE SURGE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL.

IV-RECURSO PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA EMINENTE RELATORA.**

#### 5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12040008083

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

APTE.: BENEDITA SALES RIBEIRO

ADVOGADO(A): OSMAR VALPORTO TATAGIBA

APDO.: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SOORETAMA

ADVOGADO(A): ARTHUR CARLOS LESSA FILHO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRELIMINAR DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO - FLEXIBILIZAÇÃO DA PRECEDÊNCIA DO TRATO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO MÉRITO - POSSIBILIDADE DE TOTAL PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO DA PARTE REPRESENTADA - EXEGESE DO ART. 249, § 2º, CPC - ANÁLISE DA QUESTÃO POSTERGADA PARA APÓS O EXAME DO MÉRITO - PRELIMINAR DE FALTA DE CAPACIDADE PARA ESTAR EM JUÍZO - IGREJA - SOCIEDADE DE FATO - ART. 12, VII, CPC - REJEIÇÃO - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - AUSÊNCIA DE PROVA DA POSSE - MATÉRIA DE FUNDO - MÉRITO - POSSE ANTERIOR - REVELIA - DECLARAÇÃO CHANCELADA PELO FALECIDO ESPOSO DA REQUERIDA, ANTIGO PASTOR, CONFIRMANDO A POSSE DA CONGREGAÇÃO - BEM ADQUIRIDO COM DONATIVOS DOS FIÉIS - PROVA TESTEMUNHAL - ESBULHO POSSESSÓRIO - TROCA DO CADEADO DA PORTA DE ENTRADA - POSSE DEFERIDA À IGREJA - RECURSO DESPROVIDO - PRELIMINAR DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PREJUDICADA.

1) A REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO, COMO É CEDIÇO, VISA ASSEGURAR O INTERESSE DAQUELE SUJEITO DE DIREITOS REPRESENTADO. A INTENÇÃO DO SISTEMA É PROTEGÊ-LO, PARA QUE OUTREM NÃO LITIGUE EM SEU NOME, PONDO A PERDER OU TOMANDO ALGUM DIREITO QUE LHE ASSISTA. ESSA A RAZÃO DE SER DE TRADICIONAL REGRA, SEGUNDO A QUAL "NINGUÉM PODERÁ PLEITEAR, EM NOME PRÓPRIO, DIREITO ALHEIO" (ART. 6º, CPC).

2) HÁ DE SER FLEXIBILIZADA A REGRA DE ENFRENTAMENTO DAS QUESTÕES, ANTE A POSSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELA REQUERIDA SER DESPROVIDO, E DA IGREJA, REPRESENTADA, COLHER PLENO SUCESSO NA PRETENSÃO ESBOÇADA NA INICIAL, QUANDO NÃO RESTARÁ NENHUM PREJUÍZO DO SUPOSTO DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. TRATA-SE DE ESFORÇO VISANDO PRESERVAR A JURISDIÇÃO ATÉ AQUI PRESTADA, E ATINGIR O ESCOPO MAIOR DO PROCESSO, QUE É A REALIZAÇÃO DO DIREITO SUBSTANCIAL, A PACIFICAÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES. EXEGESE DO § 2º, DO ARTIGO 249, DO CPC.

3) ANÁLISE DA PRELIMINAR DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO POSTERGADA PARA APÓS O EXAME DO MÉRITO.

4) REALMENTE A IGREJA REQUERENTE NÃO ESTÁ FORMALMENTE CONSTITUÍDA: É UMA REUNIÃO DE PESSOAS COM OBJETIVOS COMUNS, SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, CONTUDO - UMA SOCIEDADE DE FATO. NADA OBSTANTE, É CERTO QUE MESMO AS SOCIEDADES DESPIDAS DE PERSONALIDADE JURÍDICA PODEM ACIONAR TERCEIROS EM JUÍZO (ART. 12, VII, CPC). PRELIMINAR DE FALTA DE CAPACIDADE PARA ESTAR EM JUÍZO REJEITADA.

5) NÃO SE CONHECE DA PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, JÁ QUE TRATAR SOBRE QUEM TEM POSSE, É O CERNE DA DEMANDA, O MÉRITO.

6) AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS E A PROVA DOCUMENTAL CARREADA AOS AUTOS DEMONSTRAM A POSSE ANTERIOR DA IGREJA, DESDE A DATA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, FEITA COM DONATIVOS DOS FIÉIS, CONFORME DOCUMENTO CHANCELADO PELO FALECIDO ESPOSO DA REQUERIDA, ANTIGO PASTOR, CUJA VERACIDADE É PRESUMIDA, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA REVELIA.

7) O ESBULHO E A PERDA DA POSSE FICARAM CARACTERIZADOS PELA CONDUTA DA REQUERIDA, QUE CONFESSOU TER TROCADO O CADEADO QUE HAVIA NA PORTA DE ENTRADA DO PRÉDIO.

8) RECURSO DESPROVIDO.

9) PREJUDICADA A PRELIMINAR DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO DA REQUERENTE, PELO FATO DESTA TER PLENO SUCESSO EM SUA PRETENSÃO (ART. 249, § 2º, CPC).

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DA 1ª PRELIMINAR ARGUÍDA PARA DE CONSEQUÊNCIA, ANALISÁ-LO NO MÉRITO, QUANTO A 2ª PRELIMINAR, À UNANIMIDADE, REJEITÁ-LA, E POR IGUAL VOTAÇÃO, NÃO CONHECER DA 3ª PRELIMINAR, E NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO PREJUDICADA A PRELIMINAR DE FALTA DE REPRESENTAÇÃO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA EMINENTE RELATORA.**

#### 6 APELAÇÃO CÍVEL Nº 13040017009

COMARCA DE CASTELO

APTE.: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESCELSA

ADVOGADO(A): ELISANGELA VASCONCELOS CALMON

ADVOGADO(A): FABIANA LIBANIO ROCHA

ADVOGADO(A): FRANCIANNE QUARTO SILVEIRA

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A): JULIANA GAVA

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO(A): MAURICIO MESQUITA

ADVOGADO(A): ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI

APDO.: RÁDIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA.

ADVOGADO(A): DAYVSON FACIN AZEVEDO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

REVISOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 013040017009

APTE.: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESCELSA.

APDO.: RÁDIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA..

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO VISANDO À REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA APELANTE, CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PROVA QUE MILITA EM PROL DA EXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE UM SERVIÇO FALHO PRESTADO PELA APELANTE E OS DANOS EM EQUIPAMENTOS DA APELADA. EXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. DANOS MATERIAIS ORÇADOS E DEVIDOS. APELO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.

1.-INOBSTANTE À DISCUSSÃO ACERCA DA INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NA RELAÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE AS PARTES, SENDO A APELANTE CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MOSTRA-SE INARREDÁVEL SUA SUBMISSÃO ÀS REGRAS DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA, TAL QUAL PREVISTA NO ART. 37, §6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2.-DEVERAS, O RELEVANTE É QUE FICOU DEMONSTRADA A PROVA DO NEXO CAUSAL ENTRE UM SERVIÇO FALHO PRESTADO PELA APELANTE (INVERSÃO DE FASES QUANDO DA TROCA DE UM MEDIDOR DE ENERGIA) E OS DANOS NOS EQUIPAMENTOS DA APELADA. SOBREMAIS, A APELANTE NÃO SE TROUXE AOS AUTOS PROVA CONVINCENTE NO SENTIDO DE QUE OS DANOS DECORRERAM DE DEFEITOS NAS INSTALAÇÕES INTERNAS DA APELADA.

3.-DETECTADO O DEVER DE INDENIZAR, MOSTRA-SE DEVIDA A REPARAÇÃO CIVIL DOS DANOS MATERIAIS, TAL COMO VALORADA PELA APELADA, PORQUANTO A APELANTE NÃO APRESENTOU

QUALQUER ELEMENTO QUE PUDESSE CONTRAPOR A IDONEIDADE DO ORÇAMENTO JUNTADO AOS AUTOS.

4.-APELO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO, MANTENDO-SE INTACTA A SENTENÇA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ACORDA, A COLENTA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

#### 7 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21030379750

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: LEANDRO DANTAS RAMALHO

ADVOGADO(A): MARCELO DA COSTA HONORATO

APDO.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DEL LESTE

ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE ADEQUAÇÃO - OBRA JÁ CONCLUÍDA QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA - REJEIÇÃO - MÉRITO - OBRA REALIZADA SEM A APROVAÇÃO DOS CONDÔMINOS - ART. 1.342 CC - TOLERÂNCIA QUANTO À CONSTRUÇÕES SEMELHANTES, FEITAS POR OUTROS MORADORES - IGUALDADE E RAZOABILIDADE - ALTERAÇÃO DE FACHADA INSIGNIFICANTE - PREJUÍZOS QUANTO À VENTILAÇÃO E LUMINOSIDADE DE CÔMODO OCUPADO POR ZELADOR, QUE, POR OUTRO LADO, TEVE SUA ÁREA COBERTA E AUMENTADA - POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO - DESNECESSIDADE DA DEMOLIÇÃO - CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS, EM QUANTIA A SER APURADA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PROVAS DO AN DEBEATUR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - COMPENSAÇÃO DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA.

1. AS FOTOGRAFIAS QUE ACOMPANHAM A INICIAL DEMONSTRAM QUE QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, A OBRA AINDA ESTAVA EM ANDAMENTO. POR SE TRATAR DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENO PORTE, FOI PRACTICAMENTE CONCLUÍDA ENTRE A DATA DA PROPOSTURA DA DEMANDA E A DATA EM QUE FOI EFETIVADO O EMBARGO, NÃO HAVENDO COMO PENALIZAR O REQUERENTE PELO ATRASO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

2) NÃO HÁ DÚVIDA QUANTO AO CABIMENTO DA AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA PROPOSTA PELO CONDOMÍNIO EM FACE DE UM DOS CONDÔMINOS (ART. 934, II, CPC). PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE-ADEQUAÇÃO REJEITADA.

3) É INCONTROVERSO QUE A OBRA FOI REALIZADA SEM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS CONDÔMINOS, COMO REQUER O ARTIGO 1.342 DO CC. PORÉM, SOBEJAMENTE DEMONSTRADO QUE OUTROS CO-PROPRIETÁRIOS JÁ HAVIAM EDIFICADO OBRAS SEMELHANTES, SEM QUE FOSSE MANIFESTADA QUALQUER OPOSIÇÃO, SE ESTABELECEU NO CONDOMÍNIO UMA CONDIÇÃO DE PERMISSIVIDADE, TOLERÂNCIA QUANTO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DAQUELA NATUREZA, O QUE TORNA DESARRAZOADO IMPOR AO REQUERIDO OBSTÁCULO INEXISTENTE PARA OUTROS MORADORES, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE, JÁ QUE TODOS ESTÃO EXATAMENTE NA MESMA CONDIÇÃO.

4) A ALTERAÇÃO DA FACHADA LATERAL E FRONTAL DO EDIFÍCIO NÃO JUSTIFICA, POR SI SÓ, O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO. A ALTERAÇÃO FRONTAL É DE TÃO PEQUENA MONTA, QUE SÓ É AVISTADO UM PEDAÇO MÍNIMO DO TELHADO POR UM OBSERVADOR COM ALTURA SUPERIOR A 1,70M. ASSIM TAMBÉM COM A ALTERAÇÃO DA FACHADA LATERAL, JÁ QUE O PRÉDIO ESTÁ BEM PRÓXIMO DO IMÓVEL VIZINHO, E NOVAMENTE, TUDO O QUE SE VÊ É UMA PARTE INSIGNIFICANTE DO TELHADO, QUE NÃO COMPROMETE A ESTÉTICA DO EDIFÍCIO.

5) A PERDA DE VENTILAÇÃO E DE LUMINOSIDADE NO CÔMODO OCUPADO PELO ZELADOR TAMBÉM NÃO É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A DEMOLIÇÃO, JÁ QUE OS PROBLEMAS SÃO DE SIMPLES SOLUÇÃO. HÁ DE SE SOPESAR AINDA QUE A CONSTRUÇÃO RESULTOU EM MAIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL E AUMENTOU AS DEPENDÊNCIAS DO ZELADOR.

6) NO CONTEXTO DOS AUTOS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE DEMOLIR-SE A OBRA REALIZADA, BASTANDO QUE O REQUERIDO ADOTE AS PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS PELO PERITO PARA REPARAR OS PREJUÍZOS QUE CAUSOU, DE ACORDO COM O MELHOR INTERESSE DO CONDOMÍNIO, A QUEM É DADO DIREITO DE ESCOLHA.

7) INVIÁVEL A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, JÁ QUE NA FASE DE COGNIÇÃO, NÃO FOI PRODUZIDA ABSOLUTAMENTE NENHUMA PROVA A RESPEITO DO AN DEBEATUR, OU SEJA, ACERCA DOS DANOS CAUSADOS PELA OBRA, COMO RACHADURAS, INFILTRAÇÕES, ETC., O QUE NÃO É POSSÍVEL RELEGAR À LIQUIDAÇÃO, MOMENTO EM QUE SE RESOLVE APENAS O QUANTUM DEBEATUR.

8) RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, PARA CONDENAR O REQUERIDO A REALIZAR AS MODIFICAÇÕES INDICADAS PELO PERITO, DE ACORDO COM O QUE MELHOR ATENDER AOS INTERESSES DO CONDOMÍNIO.

9) AFASTADO O PEDIDO DE PERDAS E DANOS E ATENDIDO APENAS PARCIALMENTE O PEDIDO PRINCIPAL, DEVEM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEREM RECIPROCAMENTE COMPENSADOS, NA FORMA DO ARTIGO 21, CAPUT, DO CPC.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA EMINENTE RELATORA.**

#### 8 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24069006435

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE.: ROGERIO MARTINAZZI

ADVOGADO(A): CHRISTIANO DIAS LOPES NETO

APDO.: UNIMED VITÓRIA COOP TRAB MEDICO

ADVOGADO(A): MARCILIO ALVES TEXEIRA

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

REVISOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024069006435

APTE.: ROGÉRIO MARTINAZZI.

APDO.: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL - MULTA COMINATÓRIA - ASTREINTES - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - EXECUÇÃO - EXIGIBILIDADE - CUMPRIMENTO - ATRASO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1.-SENTENÇA QUE CONFIRMA CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA VIABILIZA PRETENSÃO DE SEU CUMPRIMENTO, CONSOANTE REGRA DO ITEM I DO ART. 475 - N DO CPC. INOBTANTE A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO IMEDIATA DE MULTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL CONFORME PRONUNCIAMENTO DO COLENDO STJ POR OCASIÃO DO RESP. Nº 885737-SE (REL. MIN. FRANCISCO FALCÃO).

2.-EM SE TRATANDO DE MERO EXAME DE ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE SE FAZ MEDIANTE ANÁLISE DO TÍTULO APRESENTADO, E TAIS, ESTÃO ATENDIDAS IN CASU, REVELANDO A EXIBILIDADE DO MESMO A CIRCUNSTÂNCIA DE QUE, A MULTA INCIDIRÁ ATÉ O CUMPRIMENTO DA ORDEM, NÃO PAIRANDO DÚVIDA DE QUE FOI ELA CUMPRIDA PELA APELADA, RESTANDO DEFINIR - O QUE DEVERÁ SER FEITO NA FASE PROCESSUAL PRÓPRIA, QUE NÃO É ESTA - SE DE CONFORMIDADE OU NÃO DO COMANDO SENTENCIAL EMITIDO, COM FIXAÇÃO, INCLUSIVE, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE, DO TERMO DE INCIDÊNCIA, COM OS CONSECUTÁRIOS DE CADA UMA DAS SUPOSIÇÕES.

3.-APELO PROVIDO PARA O FIM DE SER PROCESSADA A EXECUÇÃO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ACORDA, A COLENDAS QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO RELATOR.

VITÓRIA/ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO RELATOR.**

**9 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060105217**

LINHARES - 3ª VARA CÍVEL FAZENDA E REG PÚBLICOS

APTE.: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE CNEC

ADVOGADO(A): EDUARDO COUTINHO NEVES

ADVOGADO(A): FABIO LOURENCO MACHADO

ADVOGADO(A): GERFANIA DAMASCENO SILVA

ADVOGADO(A): JOSE REMIGIO DE FREITAS

ADVOGADO(A): MOACIR GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

APDO.: MUNICÍPIO DE LINHARES

ADVOGADO(A): RODRIGO PANETO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE (CNEC). IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMPOSTOS MUNICIPAIS. OCORRÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA DE 1988. RECURSO PROVIDO.

I. É VEDADO À UNIÃO, AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS INSTITUIR IMPOSTOS SOBRE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ATENDIDOS OS REQUISITOS DA LEI.

II. NO TOCANTE À ESPÉCIE DE VEÍCULO NORMATIVO MENCIONADO NA PARTE FINAL DO ART. 150, VI, "C", DA CF/88, ESTE SOMENTE PODE SER A LEI COMPLEMENTAR, POIS DE ACORDO COM O ART. 146, INC. II, DO TEXTO CONSTITUCIONAL, SOMENTE ESTA ESPÉCIE NORMATIVA PODERÁ REGULAR AS LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS AO PODER DE TRIBUTAR.

III. APRESENTANDO-SE ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS I A III DO ART. 14 DO CTN (DIPLOMA LEGISLATIVO RECEBIDO PELA NOVA CARTA MAGNA COM STATUS DE LEI COMPLEMENTAR), A IMUNIDADE NÃO PODE SER NEGADA.

IV. TENDO EM VISTA QUE O INC. VI DO ART. 150 DA CARTA MAGNA APENAS SE REFERE A IMPOSTOS (E NÃO A TRIBUTOS, CATEGORIA JURÍDICA SABIDAMENTE MAIS AMPLA), NÃO HÁ LASTRO PARA A DESCONSTITUIÇÃO DAS DÍVIDAS RELATIVAS À EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, POIS AS QUANTIAS DEVIDAS A TAL TÍTULO ENQUADRAM-SE NA MOLDURA JURÍDICA DE TAXA, ESPÉCIE TRIBUTÁRIA NÃO ABARCADA PELO TEXTO CONSTITUCIONAL.

V. RECURSO PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA EMINENTE RELATORA.**

**10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35030168427**

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

APTE.: CENTRO ESPORTIVO SÃO JUDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA CARDOSO CITELLE

ADVOGADO(A): DOMINGOS SALIS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): RAFAEL LIBARDI COMARELA

APDO.: CONDOMÍNIO ATLÂNTICO SUL - 1ª ETAPA

ADVOGADO(A): CIBELE ANDREATA D'AMATO

ADVOGADO(A): STEFANO ANTONINI D'AMATO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035030168427

APTE.: CENTRO ESPORTIVO SÃO JUDAS LTDA. .

APDO.: CONDOMÍNIO ATLÂNTICO SUL - 1ª ETAPA.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - REJEIÇÃO DE PRELIMINARES DE INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO E CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA - MÉRITO - MORA RECONHECIDA - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA A PRETENDIDA COMPENSAÇÃO (CC, ART. 369) - DESPEJO QUE SE MANTÉM - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.-NÃO PROSPERA A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO, HAJA VISTA QUE CONSIDERANDO QUE A PARTE SÓ VEIO A TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA NO MESMO ATO EM QUE FOI INTIMADA A CONSTITUIR NOVO PATRONO, E LEVANDO EM CONTA O EFEITO INTERRUPTIVO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DENOTA-SE QUE O APELO FOI INTERPOSTO NO PRAZO LEGAL.

2.-REJEITA-SE PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA ARGÜIDA PELA APELANTE, SOBRETUDO PORQUE ESTA RIGOROSAMENTE NÃO MANIFESTOU INTERESSE NA PRODUÇÃO DE QUALQUER PROVA NOS AUTOS, ALÉM DAQUELAS DOCUMENTAIS JÁ APORTADAS AO PROCESSO. DAÍ, CORRETO O JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVA (CPC, ART. 330, INC. II).

3.-NO MÉRITO, REGISTRE-SE QUE A PROVIDÊNCIA ADOTADA PELO APELADO NO SENTIDO DE RESCINDIR O CONTRATO ADVÉM DE REGRA EXPLICITADA NO ART. 62 DA LEI DO INQUILINATO, E A DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DEFLUI DE CLÁUSULA QUE IMPUNHA PRAZO CERTO PARA O PAGAMENTO DOS LOCATIVOS (TERMO OBRIGACIONAL, ART. 397, DA LEI CIVIL, PRINCÍPIO DIES INTERPELLAT PRO HOMINE). POR FIM, A PRETENDIDA COMPENSAÇÃO ENCONTRA ÓBICE NO ART. 369 DO CÓDIGO CIVIL, PORQUANTO A APELANTE NÃO PODE PRETENDER COMPENSAR VALORES SEM QUE ESTES SEJAM EXIGÍVEIS DO APELADO.

4.-EVIDENCIADA A FALTA DE PAGAMENTO, E NÃO ELIDIDA A MORA NO PRAZO LEGALMENTE ADMITIDO, INAFASTÁVEL O DESPEJO DA APELANTE, DE VEZ QUE SE ACHA PRESENTE A MOTIVAÇÃO DO INC. III, DO ART. 9º DA LEI DO INQUILINATO, AUTORIZANDO O DESFAZIMENTO DA RELAÇÃO LOCATÍCIA.

5.-APELO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDAS QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030040803**

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE

APDO.: MARIA LUIZA NUNES

ADVOGADO(A): FERNANDO BRASIL OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LESLIE M. SALDANHA LIMA

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

REVISOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030040803

APELANTE: BANCO ITAÚ S/A.  
 APELADA : MARIA LUIZA NUNES.  
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE  
 ACÓRDÃO

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. MANUTENÇÃO DO PROTESTO E DO NOME DA AUTORA EM REGISTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO APÓS QUITAÇÃO DO DÉBITO. DEVER DE INDENIZAR. REDUÇÃO DO "QUANTUM" EXCESSIVO FIXADO NA SENTENÇA. INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA CITAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO.

1- AFIGURA-SE PRESENTE ATO PASSÍVEL DE REPARAÇÃO, PORQUANTO UMA VEZ PAGO O DÉBITO, NÃO SUBSISTIRIA RAZÃO PARA MANTER O PROTESTO DO TÍTULO, E TAMPOUCO A INSERÇÃO DO NOME DA APELADA NOS REGISTROS DE MAUS PAGADORES DA SERASA, POIS CABE ÀS ENTIDADES CREDORAS QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO MANTÊ-LOS ATUALIZADOS, DE SORTE QUE UMA VEZ RECEBIDO O PAGAMENTO DA DÍVIDA, DEVEM PROVIDENCIAR, EM BREVE ESPAÇO DE TEMPO, O CANCELAMENTO DO REGISTRO NEGATIVO DO DEVEDOR, SOB PENA DE GERAREM POR OMISSÃO, LESÃO MORAL, PASSÍVEL DE INDENIZAÇÃO.

2-MOSTRANDO-SE EXCESSIVA A INDENIZAÇÃO ARBITRADA NA SENTENÇA, DEVE SER PROVIDO O APELO PARA REDUZIR O "QUANTUM", FIXANDO-O EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), ATÉ PORQUE A APELADA DE CERTA FORMA CONCORREU PARA A OCORRÊNCIA DO DANO.

3-TRATANDO-SE DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, NÃO SE APLICA A SÚMULA 54 DO STJ. TERMO INICIAL DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA CITAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ NESSE SENTIDO.

4-APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO RELATOR.

VITÓRIA/ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA I

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO RELATOR.**

#### 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5704000978

COMARCA DE AGUIA BRANCA

APTE.: TELEST CELULAR S.A

ADVOGADO(A): FABIANO LARANJA RIBEIRO

ADVOGADO(A): RODRIGO FRANZOTTI

ADVOGADO(A): SELMA CRUZ

APDO.: MUNICÍPIO DE AGUIA BRANCA

ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS - COBRANÇA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNACIONAIS NÃO REALIZADAS - REVELIA - PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DA NARRATIVA DA INICIAL - PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES - CHAMADAS EFETUADAS DE TELEFONE DO MUNICÍPIO, UTILIZADO PELO PREFEITO, PARA PAÍSES LONGÍNQUOS - RESTITUIÇÃO DEVIDA - DANO MORAL - DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIA DE QUE O PREFEITO FAZIA USO DO TELEFONE PÚBLICO PARA ACESSAR SERVIÇOS DE "TELESEXO", OU TRATAR COM TERRORISTAS DO ORIENTE MÉDIO - ABSOLUTA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A COBRANÇA INDEVIDA E AS FANTASIOSAS CONJECTURAS DE TERCEIROS - DEVER DE INDENIZAR NÃO CARACTERIZADO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1) INTEMPESTIVA A CONTESTAÇÃO, INCIDEM OS EFEITOS DA REVELIA, DENTRE OS QUAIS A PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL (ARTIGO 319, CPC).

2) ALÉM DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE, NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE AS LIGAÇÕES INTERNACIONAIS COBRADAS NA CONTA TELEFÔNICA DO MUNICÍPIO REALMENTE FORAM EFETUADAS. PELO CONTRÁRIO, HÁ PLAUSIBILIDADE NA ALEGAÇÃO, JÁ QUE É BASTANTE INUSITADO QUE O PREFEITO MUNICIPAL, QUE UTILIZAVA O TELEFONE, TENHA CONTATOS NO PAQUISTÃO, NO IRÃ OU EM BANGLADESH, NAÇÕES DISTANTES, QUE NÃO TÊM RELAÇÕES DESTACADAS COM O BRASIL, QUE DIZER ENTÃO COM O PEQUENO MUNICÍPIO CAPIXABA DE ÁGUA BRANCA.

3) É DEVIDA A RESTITUIÇÃO DOS VALORES REFERENTES ÀS PECULIARES LIGAÇÕES INTERNACIONAIS.

4) SEGUNDO A TEÓRIA DA CAUSA ADEQUADA, RESPONDE PELO EVENTO DANOSO AQUELE QUE PRÁTICA A AÇÃO MAIS ADEQUADA A PRODUIR CONCRETAMENTE O RESULTADO.

5) A MERA COBRANÇA INDEVIDA DAS LIGAÇÕES INTERNACIONAIS, NÃO AUTORIZA, EM ABSOLUTO, A FANTASIOSA CONCLUSÃO DE QUE O PREFEITO FAZIA USO DE SERVIÇOS DE "TELESEXO", OU MESMO QUE MANTINHA DIÁLOGO COM TERRORISTAS DO ORIENTE MÉDIO. A EMPRESA DE TELEFONIA NÃO PODE SER RESPONSABILIZADA POR CONJECTURAS ABSURDAS, SURREAIS, DE TERCEIROS INTERESSADOS EM MACULAR A HONRA ALHEIA.

6) NÃO HÁ NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DA EMPRESA E O EVENTO DANOSO, PELO QUE NÃO HÁ O DEVER DE INDENIZAR.

7) CONSIDERANDO QUE O PREFEITO LITIGA EM NOME PRÓPRIO, NO QUE PERTINCE À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, E QUE DECAIU INTEGRALMENTE EM SUA PRETENSÃO, DEVE ARCAR COM METADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS E PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS PATRONOS DA RECORRENTE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA EMINENTE RELATORA.**

#### 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 58050001385

COMARCA DE IBITIRAMA

APTE.: PAULO LEMOS BARBOSA

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CERUTTI PINTO

APDO.: JURSAN RODRIGUES

ADVOGADO(A): ADRIANA BATISTA LOBAO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL. PREFEITO MUNICIPAL. MANIFESTAÇÕES NA CÂMARA DE VEREADORES. INJÚRIAS VERBAIS ASSACADAS CONTRA A VÍTIMA EM DUAS OPORTUNIDADES. DANO MORAL. CABIMENTO ANTE A AUSÊNCIA DE IMUNIDADE MATERIAL DO CHEFE DO EXECUTIVO. IMPORTÂNCIA ARBITRADA. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE MODERAÇÃO E RAZOABILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. EM FACE DO PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE E DO EFEITO DEVOLUTIVO DO RECURSO, CONFIGURAM INOVAÇÃO RECURSAL VEDADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO RAZÕES RECURSAIS QUE DISCORREM A RESPEITO DE TESES NÃO SUSCITADAS EM CONTESTAÇÃO.

II. A IMUNIDADE MATERIAL DECORRENTE DE OPINIÕES, PALAVRAS E VOTOS SOMENTE SE ESTENDE AOS PARLAMENTARES, NÃO ALCANÇANDO, PORTANTO, OS CHEFES DO EXECUTIVO.

III. CONSIDERANDO QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVE CONSIDERAR OS CRITÉRIOS DE MODERAÇÃO E RAZOABILIDADE ASSENTADOS PELAS CORTES SUPERIORES, SENDO CERTO QUE A INDENIZAÇÃO NÃO PODE REPRESENTAR FONTE DE ENRIQUECIMENTO INDEVIDO, O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ATENDE PERFEITAMENTE ÀS PECULIARIDADES E SUTILEZAS DO CASO CONCRETO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

**14 AGRAVO INOMINADO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 11050031399**

CACH ITAPEMIRIM - VARA FAZ MUN REG PÚBLICOS  
 AGVTE.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ADVOGADO(A): CLEMILDO CORRÊA  
 ADVOGADO(A): CRISTINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): EDSON DA SILVA JANOARIO  
 ADVOGADO(A): MARCELO TAMARA ALVES  
 ADVOGADO(A): WESLEY DE OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO  
 AGVDO.: RODRIGUES OLIVEIRA E MODESTO ADVOCACIA  
 ADVOGADO(A): CRISTIANO TESSINARI MODESTO  
 ADVOGADO(A): FABRICIO TADDEI CICLIOTTI  
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
 JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO EX OFFICIO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

I. "EXCESSO DE EXECUÇÃO" NÃO SE TRATA DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, HAJA VISTA QUE, ALÉM DE NÃO INTERFERIR NA VALIDADE DO PROCESSO, NÃO HÁ COMANDO LEGAL QUE AUTORIZA O MAGISTRADO CONHECER EX OFFICIO DE TAL MATÉRIA;

II. A NATUREZA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR SI SÓ, NÃO TRANSFORMA A DISCUSSÃO RELATIVA AO EXCESSO DE COBRANÇA EM MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA;

III. A DISCUSSÃO RELATIVA A EXCESSO DE EXECUÇÃO DEVE SER ARGÜIDA EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, COMO SE EXTRAÍ DO ARTIGO 741, V, DA LEI ADJETIVA CIVIL, OU POR MEIO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CASO SE TRATE DE MATÉRIA DE DIREITO OU DE FATO DEMONSTRÁVEL DE PLANO, SEM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA;

IV. AS MATÉRIAS PASSÍVEIS DE SEREM ALEGADAS EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO SÃO APENAS AS DE ORDEM PÚBLICA, MAS, TAMBÉM, OS FATOS MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS DO DIREITO DO EXEQÜENTE, DESDE COMPROVADO DE PLANO;

V. EXCESSO DE EXECUÇÃO E EXCESSO DE PENHORA SÃO CONCEITOS INCONFUNDÍVEIS. O PRIMEIRO, IMPUGNA-SE MEDIANTE AÇÃO DE EMBARGOS, ENQUANTO QUE A OCORRÊNCIA DO SEGUNDO É ALEGÁVEL POR SIMPLES PETIÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. O PRIMEIRO CONSISTE EM COBRANÇA DE IMPORTÂNCIA SUPERIOR ÀQUELA CONSTANTE DO TÍTULO EXECUTIVO, AO PASSO QUE O SEGUNDO DENUNCIA APENAS EXCESSO DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL, O QUE SIGNIFICA DIZER QUE A PENHORA NÃO SE LIMITOU A TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO (INTELIGÊNCIA: ART. 659 DO CPC).

VI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**15 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079006326**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 AGVTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST  
 ADVOGADO(A): MARCELO BENETELE FERREIRA  
 AGVDO.: MARIA DE LOURDES RABELLO  
 ADVOGADO(A): EDSON JOSE RABELO  
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
 JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORIGINÁRIO INADMITIDO POR ESTAR EM DESCOMPASSO COM A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. VETOR RECURSAL QUE NÃO DESMERECE TAL CONCLUSÃO. RECURSO DESPROVIDO.

I. A LIMINAR EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA PODE SER CONCEDIDA DE OFÍCIO, QUER PELA DICÇÃO DO ART. 7º, INC. II, DA LEI 1.533/51 (QUE COMO LEI ESPECIAL DEVE PREVALECER SOBRE A LITERALIDADE DO ART. 273 DO CPC), QUER PELA POSIÇÃO PROFESSADA PELA DOUTRINA MAJORITÁRIA.

II. A DECISÃO NA ADC-4 NÃO SE APLICA À ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM CAUSA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA.

III. A APOSENTADORIA É DIREITO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, SUJEITA À RENÚNCIA, POSSIBILITANDO À RECORRENTE A CONTAGEM DO RESPECTIVO TEMPO DE SERVIÇO E O EXERCÍCIO EM OUTRO CARGO PÚBLICO PARA O QUAL PRESTOU CONCURSO PÚBLICO.

IV. RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INOMINADO.**

**16 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 7039000174**

BAIXO GUANDU - 1ª VARA V  
 EMGTE.: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): FRANCISCO A S SOARES  
 EMGDO.: ODILON JACY MILAGRES FONTES  
 ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL  
 ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA  
 EMGDO.: ANA PAULA FRIZZERA FONTES  
 ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL  
 ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA  
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
 JULGADO EM 17/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

AUSÊNCIA DE OMISSÕES A SEREM SANADAS - MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TODOS OS DISPOSITIVOS DE LEI QUE ENVOLVEM A MATÉRIA - REEXAME DA MATÉRIA - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS.

I - AUSÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, EIS QUE A MATÉRIA QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FOI DEVIDAMENTE ABORDADA, APLICANDO-SE O ARTIGO 20, PAR.4 DO CPC; BEM COMO QUANTO À EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO DIANTE DA AUSÊNCIA DE EXIGIBILIDADE DO TÍTULO. POR FIM, RESTOU CONSIGNADO QUE A TR NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, MAS APENAS COEFICIENTE REMUNERADOR DE CAPITAL;

II - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ DEVIDAMENTE ANALISADA, O QUE TORNA-SE INADMISSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS;

III - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO ART. 535 DO CPC, COM A CONDENAÇÃO DOS EMBARGANTES NA MULTA DE 1%(UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR PAR. ÚNICO DO ART. 538 DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 7039000174**

BAIXO GUANDU - 1ª VARA V  
 EMGTE.: ODILON JACY MILAGRES FONTES  
 ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL  
 ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA  
 EMGTE.: ANA PAULA FRIZZERA FONTES  
 ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL  
 ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA  
 EMGDO.: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): FRANCISCO A S SOARES  
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
 JULGADO EM 17/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

AUSÊNCIA DE OMISSÕES A SEREM SANADAS - MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TODOS OS DISPOSITIVOS DE LEI QUE ENVOLVEM A MATÉRIA - REEXAME DA MATÉRIA - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS.

I - AUSÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, EIS QUE A MATÉRIA QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FOI DEVIDAMENTE ABORDADA, APLICANDO-SE O ARTIGO 20, PAR.4 DO CPC; BEM COMO QUANTO À EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO DIANTE DA AUSÊNCIA DE EXIGIBILIDADE DO TÍTULO. POR FIM, RESTOU CONSIGNADO QUE A TR NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO

MONETÁRIA, MAS APENAS COEFICIENTE REMUNERADOR DE CAPITAL;

II - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ DEVIDAMENTE ANALISADA, O QUE TORNA-SE INADMISSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS;

III - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO ART. 535 DO CPC, COM A CONDENAÇÃO DOS EMBARGANTES NA MULTA DE 1%(UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR PAR. ÚNICO DO ART. 538 DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 7039000216**

BAIXO GUANDU - 1ª VARA V

EMGTE.: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES

EMGDO.: JOSE DALLA FONTES

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 17/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

AUSÊNCIA DE OMISSÕES A SEREM SANADAS - MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TODOS OS DISPOSITIVOS DE LEI QUE ENVOLVEM A MATÉRIA - REEXAME DA MATÉRIA - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS.

I - AUSÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, EIS QUE FICOU DEVIDAMENTE SALIENTADO NO V.ACÓRDÃO/EMBARGADO QUE NÃO É PERMITIDO O ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, EM EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUANDO SOMENTE FOI FORMULADA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, O QUE INVIABILIZA SEU EXAME. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS MESMOS FORAM DEVIDAMENTE FIXADOS PELO ÓRGÃO JULGADOR, BEM COMO DEVIDAMENTE ANALISADA A ALEGAÇÃO DE LEGITIMIDADE DO EMBARGADO;

II - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ ANALISADA, O QUE TORNA-SE INADMISSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS;

III - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO ART. 535 DO CPC, COM A CONDENAÇÃO DOS EMBARGANTES NA MULTA DE 1%(UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR PAR. ÚNICO DO ART. 538 DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**19 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 7039000216**

BAIXO GUANDU - 1ª VARA V

EMGTE.: JOSE DALLA FONTES

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

EMGDO.: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 17/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

AUSÊNCIA DE OMISSÕES A SEREM SANADAS - MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TODOS OS DISPOSITIVOS DE LEI QUE ENVOLVEM A MATÉRIA - REEXAME DA MATÉRIA - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS.

I - AUSÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, EIS QUE FICOU DEVIDAMENTE SALIENTADO NO V.ACÓRDÃO/EMBARGADO QUE NÃO É PERMITIDO O ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, EM EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUANDO SOMENTE FOI FORMULADA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, O QUE INVIABILIZA SEU EXAME. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS MESMOS FORAM DEVIDAMENTE FIXADOS PELO ÓRGÃO JULGADOR, BEM COMO DEVIDAMENTE ANALISADA A ALEGAÇÃO DE LEGITIMIDADE DO EMBARGADO;

II - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ ANALISADA, O QUE TORNA-SE INADMISSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS;

III - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO ART. 535 DO CPC, COM A CONDENAÇÃO DOS EMBARGANTES NA MULTA DE 1%(UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR PAR. ÚNICO DO ART. 538 DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO RELATOR.**

**20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 12030156314**

CARIACICA - VARA FAZ PUB ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

EMGTE.: B M P SIDERURGIA S/A

ADVOGADO(A): FÁBIO HENRIQUE VIEIRA

ADVOGADO(A): GUILHERME P. DE LIMA

ADVOGADO(A): JOAO MANOEL MARTINS VIEIRA ROLLA

ADVOGADO(A): JULIANA MOURA B. MAKSOUD

ADVOGADO(A): RODOLFO DE LIMA GROPEM

EMGDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): GUSTAVO CESAR DE M C HOLLIDAY

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO DA MATÉRIA NO ACÓRDÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. SE, A DESPEITO DA FALTA DE MENÇÃO EXPRESSA AO ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, A MATÉRIA CONTROVERTIDA FOI DEBATIDA E APRECIADA PELO COLEGIADO, PODE-SE DIZER QUE HOUVE PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO, QUE É ADMITIDO PELO STJ PARA O MANUSEIO DOS RECURSOS DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA.

II. NO CONCERNENTE AO ART. 5º, INC. LXIX, DA CONSTITUIÇÃO CIDADÃ DE 1988, CABE A PROVIDÊNCIA PLEITEADA PELA RECORRENTE, HAJA VISTA A RESISTÊNCIA DO PRETÓRIO EXCELSO EM ADMITIR O PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO.

III. A EXTINÇÃO DO PROCESSO DO MANDADO DE SEGURANÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR FALTA DE PROVA DOCUMENTAL PRÉ-CONSTITUÍDA - EQUIPARADA DOUTRINARIAMENTE A UMA CONDIÇÃO DA AÇÃO ESPECIAL ASSIMILÁVEL AO INTERESSE-ADEQUAÇÃO - NÃO VIOLA O ART. 5º, INC. LXIX, DA CR/88, POIS O PROCEDIMENTO CÉLERE DO MANDAMUS PRESSUPÕE A AUSÊNCIA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NO SEIO PROCESSUAL.

IV. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

**21 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 12049000149**

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE.: CERVEJARIA KAISER BRASIL S/A

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO(A): FLAVIO CHEIM JORGE

ADVOGADO(A): MARCELO ABELHA RODRIGUES

ADVOGADO(A): MARCELO AVANCINI NETO

ADVOGADO(A): RACHEL DE ANCHIETA PIMENTEL

ADVOGADO(A): RENATA MARIA TAVARES COSTA ROSSI

EMGDO.: CANADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ENRICO SANTOS CORRÊA

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAIS SILVA

EMGDO.: TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ENRICO SANTOS CORRÊA

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAIS SILVA

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 24/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 012049000149

EMBGTE.: CERVEJARIA KAISER BRASIL S/A  
 EMBDO.: S.: CANADÁ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.. E  
 OUTROS.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE  
 ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - VÍCIO SANADO -  
 OBSCURIDADE - AUSÊNCIA - MATÉRIA AMPLAMENTE ABORDADA  
 PELO ACÓRDÃO EMBARGADO - REDISCUSSÃO DO JULGADO  
 IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. HAVENDO OMISSÃO A RESPEITO DE QUESTÃO POSTA A  
 JULGAMENTO, RESTA CONFIGURADA A APONTADA OMISSÃO.  
 2. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OBSCURIDADE QUANDO O ACÓRDÃO  
 EMBARGADO AMPLAMENTE ABORDA A QUESTÃO. PRETENSÃO DE  
 REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

3. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM  
 QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE  
 JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE  
 JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO  
 RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE  
 RELATOR.

VITÓRIA/ES, 24 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA  
 CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,  
 QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR  
 PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, A TEOR DO VOTO  
 PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.**

#### 22 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 15020003362

COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

EMGTE.: BANESTES S/A

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO(A): FLAVIO CHEIM JORGE

EMGDO.: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ADVOGADO(A): WALTER DA SILVA BONELA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. TEORIA  
 DA ENCAMPAÇÃO. APLICAÇÃO. LEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO  
 MUNICIPAL. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. POSSIBILIDADE.

I. A DECISÃO ATACADA APLICOU A TEORIA DA ENCAMPAÇÃO,  
 SEGUNDO A QUAL A AUTORIDADE QUE DEFENDE O MÉRITO DO  
 MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO CONTRA AUTORIDADE  
 INFERIOR, ADQUIRE A LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO  
 PASSIVO DA LIDE.

II. NÃO PODERIA TER CONSTADO NA SÚMULA DO ACÓRDÃO O  
 ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE, MAS O  
 ACOLHIMENTO DA LEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL,  
 QUE DEFENDEU A LEGALIDADE DA COBRANÇA DO IMPOSTO.

III. A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA SÃO ASSENTES ACERCA DO  
 CABIMENTO DOS DECLARATÓRIOS PARA CORRIGIR EVENTUAL  
 ERRO MATERIAL NA DECISÃO JUDICIAL.

IV. VERIFICANDO-SE A UTILIZAÇÃO NA SÚMULA DO ACÓRDÃO DE  
 EXPRESSÃO QUE MEREÇA SER CORRIGIDA, NÃO SE  
 COMPATIBILIZANDO COM A FUNDAMENTAÇÃO DESENVOLVIDA,  
 CORRETA A RETIFICAÇÃO DO ERRO PELO COLEGIADO.

V. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, SANANDO O ERRO  
 MATERIAL, A FIM DE CONSTAR NA SÚMULA A EXPRESSÃO  
 "ACOLHER A PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO  
 MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA", SEM,  
 CONTUDO, MODIFICAR O SUBSTRATO DO ACÓRDÃO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA  
 CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,  
 QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR  
 PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

#### 23 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 21970118416

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE.: JOSE MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI

EMGTE.: SILVIA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI

EMGDO.: SOCIAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LAURO LIRA BARBOSA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL -  
 CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - ACÓRDÃO EXTRA-PETITA - VÍCIOS  
 INEXISTENTES - MERA PRETENSÃO DE REEXAME DO JULGADO -  
 ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ -  
 IMPOSIÇÃO DE MULTA - RECURSO DESPROVIDO.

1 - O ACÓRDÃO FOI CLARO EM AFIRMAR QUE A DISCUSSÃO A  
 RESPEITO DO QUANTUM EXEQUENDO NÃO ESTAVA PRECLUSA, JÁ  
 QUE NÃO FOI TRATADA NO ARESTO QUE DECIDIU O PROCESSO DE  
 CONHECIMENTO, NEM NO JULGADO EXARADO PELO COLENDO  
 STJ.

2 - A CONTRADIÇÃO PASSÍVEL DE CORREÇÃO ATRAVÉS DOS  
 EMBARGOS DECLARATÓRIOS É AQUELA EXISTENTE ENTRE AS  
 PREMISSAS DO PRONUNCIAMENTO, QUANDO EVENTUALMENTE  
 APRESENTAM-SE INCONCILIÁVEIS. NÃO SE COGITA DE  
 CONTRADIÇÃO ENTRE A DECISÃO E UMA OUTRA. A  
 INTERPRETAÇÃO DADA À MATÉRIA FÁTICA E DE DIREITO  
 CARREADA AOS AUTOS, CONSTITUI CRITÉRIO DE JULGAMENTO, E  
 SEGUE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO LIVRE CONVENCIMENTO  
 MOTIVADO. CASO O JURISDICIONADO NÃO ESTEJA SATISFEITO  
 COM A SOLUÇÃO DADA PELO MAGISTRADO E CONSIDERE HAVER  
 ERROR IN JUDICANDO, DEVE INTERPOR O RECURSO ADEQUADO, E  
 NÃO MANEJAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INSTRUMENTO QUE  
 NÃO SE PRESTA AO REJULGAMENTO DA CAUSA.

3 - NÃO HÁ, NA PROVA TESTEMUNHAL COLHIDA NO BOJO DO  
 PROCESSO DE CONHECIMENTO, SEQUER MENCÃO À QUANTIDADE  
 DE PARCELAS QUE FORAM PAGAS, COMO FALSAMENTE  
 ARGUMENTAM OS EMBARGANTES NOS DECLARATÓRIOS  
 MANEJADOS, COM O NÍTIDO INTUITO DE LEVAR ESTE ÓRGÃO  
 JULGADOR A ERRO.

4 - CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NA ALTERAÇÃO DA  
 VERDADE DOS FATOS, NO TOCANTE À CIRCUNSTÂNCIA NÃO  
 MENCIONADA NA PROVA TESTEMUNHAL COLHIDA - O  
 PAGAMENTO DAS PROMISSÓRIAS CANCELADAS -, IMPÕE-SE A  
 CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA, FIXADA EM 0,5% DO  
 VALOR DA CAUSA.

5 - NÃO OCORRE JULGAMENTO EXTRA PETITA QUANDO O  
 ACÓRDÃO SIMPLERMENTE ACOLHE O PLEITO RECURSAL, CALCADO  
 NO EXCESSO DE EXECUÇÃO, "PARA DECOTAR DA EXECUÇÃO OS  
 VALORES CONSIGNADOS NOS TÍTULOS NÃO PAGOS".

6 - RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA  
 CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,  
 QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR  
 PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

#### 24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24010016681

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE.: CENTRO EDUCACIONAL CECILIA MEIRELES LTDA-ME

ADVOGADO(A): JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO

EMGDO.: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

ADVOGADO(A): BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO

ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI

ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS

ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI POLEZE

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA  
 APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÕES CONCERNENTES A TRÊS  
 FUNDAMENTOS. MANIFESTAÇÃO QUANTO A DOIS DELES, NÃO  
 ANALISADOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. RECURSO  
 PARCIALMENTE PROVIDO.

I. CONFIGURA OMISSÃO SANÁVEL PELA VIA DOS EMBARGOS  
 DECLARATÓRIOS A NÃO APRECIACÃO DE QUESTÃO ALUSIVA À

INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO EMBARGADO E AO EXCESSO DE EXECUÇÃO, DEDUZIDAS RESPECTIVAMENTE EM SEDE DE CONTRA-RAZÕES E RAZÕES DE APELAÇÃO, MAS NÃO ANALISADAS PELO ACÓRDÃO EMBARGADO.

II. NO CASO, REJEITA-SE A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO EMBARGADO, POIS ESTE NÃO PODE SER RESPONSÁVEL POR EVENTUAL ERRO DE SERVENTUÁRIO DO PROTOCOLO, QUE, RECEBENDO A APELAÇÃO, SOMENTE PROTOCOLOU A VIA ENTREGUE AO EMBARGADO, DEIXANDO DE PROTOCOLAR A VIA DESTINADA AOS AUTOS.

III. CONFORME PRECEDENTES DO STJ, "A ALEGAÇÃO DE EVENTUAL EXCESSO DE PENHORA, CONFORME PRECEITUA O PRÓPRIO ARTIGO 685, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVERÁ SER FEITA APÓS A AVALIAÇÃO." (AGRG NO AG 655.553/RJ, REL. MINISTRO FERNANDO GONÇALVES, DJ 23.05.2005 P. 298).

IV. REJEITA-SE A ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO À QUESTÃO RELATIVA AO PERCENTUAL MULTA CONTRATUAL, UMA VEZ QUE INTEGRALMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.**

#### **25 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24030034250**

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE.: LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO(A): ALDIMARA GUARNIERI DE VASCONCELLOS

ADVOGADO(A): ALVARO JOSE GIMENES DE FARIA

ADVOGADO(A): KLEBER MARCOS C VAREJAO FILHO

ADVOGADO(A): LÍBIA MARTINS CARREIRO

ADVOGADO(A): MICHELLE VAZ FIDALGO

ADVOGADO(A): RAQUEL SPINASSE

ADVOGADO(A): SANDRO VIEIRA DE MORAES

ADVOGADO(A): STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

ADVOGADO(A): WILMA CHEQUER BOU-HABIB

EMGDO.: ANA MARIA CASER BENICIO

ADVOGADO(A): ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA

EMGDO.: L C B (MENOR IMPUBERE)

ADVOGADO(A): ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA

EMGDO.: RAFAELLA CRISTINA BENICIO

ADVOGADO(A): ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ACÓRDÃO QUE DÁ PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, APENAS PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO - ERRO MATERIAL NA SÚMULA DO JULGAMENTO - CORREÇÃO - OMISSÃO - FIXAÇÃO DO TERMO INICIAL DOS JUROS MORATÓRIOS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA - OCORRÊNCIA - RESPONSABILIDADE CONTRATUAL - JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA DATA DO ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO - EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OS VÍCIOS CONSTATADOS.

1 - HÁ EVIDENTE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO, POIS APESAR DA APELAÇÃO TER SIDO PARCIALMENTE PROVIDA, PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO ARBITRADO PELO ÓRGÃO A QUO, NA SÚMULA DO JULGADO CONSTOU A EXPRESSÃO "NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO".

2 - CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL INDICADO, PARA QUE, NAS FLS.184, ONDE CONSTA "... À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO...", LEIA-SE "...À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO...".

3 - EM SE TRATANDO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL - FALTA DE RETIRADA DE ETIQUETA ANTI-FURTO DE MERCADORIA ADQUIRIDA -, OS JUROS MORATÓRIOS DEVEM SER CALCULADOS DESDE A CITAÇÃO, NA ESTEIRA DA ORIENTAÇÃO DO COLENDO STJ.

4 - EM CASO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVE SER CALCULADA A PARTIR DA DATA EM QUE O QUANTUM FOI FIXADO. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ.

5 - RECURSO PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

#### **26 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 24040058224**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE.: IOT INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA./SC

ADVOGADO(A): GUIDO PINHEIRO CORTES

ADVOGADO(A): JOSE DIONIZIO PERTEL BORGES

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO ALLEMAND

EMGDO.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA FRAGA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL - ISS - ALÍQUOTA FIXA - DECRETO-LEI 406/68 - SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - FORMA EMPRESARIAL - BENEFÍCIO FISCAL INDEVIDO - SEGURANÇA DENEGADA - AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO JULGADO - RECURSO DESPROVIDO.

1. CONSOANTE RESTOU ASSENTADO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 9º, §§ 1º E 3º, DO DECRETO-LEI Nº 406/68, PARA SUJEITAR-SE AO REGIME DE ALÍQUOTA FIXA DO ISS, A SOCIEDADE PROFISSIONAL DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: 1º) COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA POR PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CORRESPONDAM AO SEU OBJETO SOCIAL; 2º) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA E RESPONSABILIDADE PESSOAL; 3º) AUSÊNCIA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL.

2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, ENTENDEU ESTA CORTE, COM BASE EM PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL E DO STJ, QUE A EMBARGANTE NÃO REÚNE CONDIÇÕES PARA GOZAR DO BENEFÍCIO FISCAL PLEITEADO, PORQUE, EMBORA SEJA CONSTITUÍDA APENAS POR PROFISSIONAIS LIBERAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA), ASSUMIU ESTRUTURA EMPRESARIAL, SOB A FORMA DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM A INTEGRALIZAÇÃO TOTAL DO CAPITAL SUBSCRITO E A DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DE LUCROS AOS SEUS SÓCIOS.

3. DESSE MODO, HOUVE PRONUNCIAMENTO CLARO E EXPLÍCITO SOBRE TODAS AS QUESTÕES QUE, SOB A ÓTICA DESTES ÓRGÃO COLEGIADO, SERIAM RELEVANTES AO DESLINDE DA CAUSA, INEXISTINDO NO JULGADO QUALQUER OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA POR MEIO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

4. NA VIA ESTREITA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RECURSO VOLTADO À SIMPLES INTEGRAÇÃO DA DECISÃO, ACASO PRESENTES QUAISQUER DOS VÍCIOS INDICADOS NO ART. 535 DO CPC, NÃO CABE REDISCUtir A INTERPRETAÇÃO DADA PELO ÓRGÃO JULGADOR AOS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS PELA PARTE, COM O PROPÓSITO DELIBERADO DE MODIFICAR O JULGADO, SOMENTE RESTANDO À EMBARGANTE MANIFESTAR O SEU INCONFORMISMO ATRAVÉS DA VIA RECURSAL PRÓPRIA.

5. ADEMAIS, COMO JÁ DIZIA O SAUDOSO MINISTRO FRANCIULLI NETTO: "SOBRELEVA NOTAR QUE A FUNÇÃO TELEOLÓGICA DA DECISÃO JUDICIAL É A DE COMPOR, PRECIPUAMENTE, LITÍGIOS. NÃO É PEÇA ACADÊMICA OU DOCTRINÁRIA, TAMPOUCO SE DESTINA A RESPONDER A ARGUMENTOS, À GUIA DE QUESTITOS, COMO SE LAUDO PERICIAL FORA. CONTENTA-SE O SISTEMA COM A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA OBSERVADA A RES IN IUDICIUM DEDUCTA." (STJ, RESP 644831/CE, REL. MIN. FRANCIULLI NETTO, 2ª TURMA, DJU 29.11.2004).

6. EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

#### **27 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 24040070807**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE.: CENTRO CAPIXABA DE OLHOS SC LTDA.

ADVOGADO(A): GUIDO PINHEIRO CORTES



ADVOGADO(A): JOSE DIONIZIO ARTEL BORGES

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO ALLEMAND

EMGDO.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): ROBERTO FRANÇA MARTINS

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL - ISS - ALÍQUOTA FIXA - DECRETO-LEI 406/68 - SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - FORMA EMPRESARIAL - BENEFÍCIO FISCAL INDEVIDO - SEGURANÇA DENEGADA - AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO JULGADO - RECURSO DESPROVIDO.

1. CONSOANTE RESTOU ASSENTADO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 9º, §§ 1º E 3º, DO DECRETO-LEI Nº 406/68, PARA SUJEITAR-SE AO REGIME DE ALÍQUOTA FIXA DO ISS, A SOCIEDADE PROFISSIONAL DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: 1º) COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA POR PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CORRESPONDAM AO SEU OBJETO SOCIAL; 2º) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA E RESPONSABILIDADE PESSOAL; 3º) AUSÊNCIA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL.

2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, ENTENDEU ESTA CORTE, COM BASE EM PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL E DO STJ, QUE A EMBARGANTE NÃO REÚNE CONDIÇÕES PARA GOZAR DO BENEFÍCIO FISCAL PLEITEADO, PORQUE, EMBORA SEJA CONSTITUÍDA APENAS POR PROFISSIONAIS LIBERAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA), ASSUMIU ESTRUTURA EMPRESARIAL, SOB A FORMA DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM A INTEGRALIZAÇÃO TOTAL DO CAPITAL SUBSCRITO E A DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DE LUCROS AOS SEUS SÓCIOS.

3. DESSE MODO, HOUE PRONUNCIAMENTO CLARO E EXPLÍCITO SOBRE TODAS AS QUESTÕES QUE, SOB A ÓTICA DESTES ÓRGÃO COLEGIADO, SERIAM RELEVANTES AO DESLINDE DA CAUSA, INEXISTINDO NO JULGADO QUALQUER OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA POR MEIO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

4. NA VIA ESTREITA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RECURSO VOLTADO À SIMPLES INTEGRAÇÃO DA DECISÃO, ACASO PRESENTES QUAISQUER DOS VÍCIOS INDICADOS NO ART. 535 DO CPC, NÃO CABE REDISCUtir A INTERPRETAÇÃO DADA PELO ÓRGÃO JULGADOR AOS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS PELA PARTE, COM O PROPÓSITO DELIBERADO DE MODIFICAR O JULGADO, SOMENTE RESTANDO À EMBARGANTE MANIFESTAR O SEU INCONFORMISMO ATRAVÉS DA VIA RECURSAL PRÓPRIA.

5. ADEMAIS, COMO JÁ DIZIA O SAUDOSO MINISTRO FRANCIULLI NETTO: "SOBRELEVA NOTAR QUE A FUNÇÃO TELEOLÓGICA DA DECISÃO JUDICIAL É A DE COMPOR, PRECIPUAMENTE, LITÍGIOS. NÃO É PEÇA ACADÊMICA OU DOUTRINÁRIA, TAMPOUO SE DESTINA A RESPONDER A ARGUMENTOS, À GUIA DE QUESITOS, COMO SE LAUDO PERICIAL FORA. CONTENTA-SE O SISTEMA COM A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA OBSERVADA A RES IN IUDICIUM DEDUCTA." (STJ, RESP 644831/CE, REL. MIN. FRANCIULLI NETTO, 2ª TURMA, DJU 29.11.2004).

6. EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

**28 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO Nº 24069013548**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

EMGTE.: IMPORTADORA AB E SILVA COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS

ADVOGADO(A): JOAO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE

ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE

ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS

EMGDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - IMPUGNAÇÃO À NOMEAÇÃO DE BENS - DECISÃO ANULADA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRINCÍPIO DA SUBSTITUTIVIDADE - OFERTA DE DIREITO DE CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO JUDICIAL - DECISÃO PLENÁRIA RELATIVIZANDO A COISA JULGADA - INEXIGIBILIDADE - NOMEAÇÃO À PENHORA INEFICAZ - PREQUESTIONAMENTO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO JULGADO - RECURSO DESPROVIDO - INTENÇÃO PROTETÓRIA - MULTA.

1. A EMBARGANTE DEMONSTRA MERO INCONFORMISMO COM O JULGADO, REVOLVENDO MATÉRIA JÁ APRECIADA POR ESTE ÓRGÃO COLEGIADO, O QUE DENOTA O CARÁTER MERAMENTE PROTETÓRIO DO RECURSO INTEGRATIVO, A MERECER A CENSURA DESTES ÓRGÃO JULGADOR, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

2. O ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA FINS DE REQUESTIONAMENTO, VISANDO O ACESSO À INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA, NÃO PRESCINDE DA EXISTÊNCIA DE UM DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC, EXIGINDO A MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE A MATÉRIA SUSCITADA, E NÃO ACERCA DE EVENTUAIS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS, COM MULTA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA EMINENTE RELATORA.**

**29 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24990010373**

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL

EMGTE.: TALISMA LOTERIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): SERGIUS DE CARVALHO FURTADO

EMGDO.: RURAL SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A): ANDRE SILVA ARAUJO

ADVOGADO(A): EULER DE MOURA SOARES FILHO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE RECURSO. PRETENSÃO ESCORADA NOS ARTIGOS 515 E 516 DO CPC. INAPLICABILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

I. OS ARTS. 515 E 516 DO CPC NÃO AUTORIZAM O TRIBUNAL A EXAMINAR PEDIDOS SOBRE OS QUAIS SE OMITIU A SENTENÇA, MORMENTE QUANDO A PARTE NÃO SE VAIU DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NEM DE APELAÇÃO PARA ATACAR O ATO DECISÓRIO PROFERIDO EM PRIMEIRO GRAU.

II. RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

**30 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO EMB Nº 35000120416**

**DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

EMGTE.: CHOCOLATES GAROTO S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL TONELI TEDESCO

ADVOGADO(A): RODRIGO LOUREIRO MARTINS

EMGDO.: ELIETE NILO COSTA

ADVOGADO(A): ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA

ADVOGADO(A): BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS

ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN

ADVOGADO(A): PAULO R BUSSULAR

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO, PORÉM, IMPROVIDO.

I - NA VISÃO JURÍDICA, O VÍCIO DE "OMISSÃO" PODE SER COMPREENDIDO, SIMPLEMENTE, PELA PRETERIÇÃO NO COMANDO JUDICIAL, INDICANDO LACUNA, DEIXANDO A DECISÃO DE DIZER ALGUMA COISA, OU PORQUE OLVIDOU-SE EM DIZER, OU DESCUIDOU-SE EM DIZER;

II. NO CASO CONCRETO, ALÉM DE INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA, JÁ QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO TRATOU DA QUAESTIO IMPUGNADA, AFERIU-SE, AINDA, QUE O PETITÓRIO DO RECORRENTE - IMPOSIÇÃO À EMBARGADA DE REALIZAR EXAMES PERIÓDICOS PARA SE VERIFICAR A CONTINUIDADE OU NÃO DA LER/DORT ADQUIRIDA - ENCONTRA ACOBERTADO PELO MANTO DA PRECLUSÃO TEMPORAL, HAJA VISTA QUE TAL PLEITO FORA FORMULADO APENAS EM SEDE DE ACLARADORES;

III. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO À MERA REABERTURA DA DISCUSSÃO ACERCA DAS QUESTÕES JÁ DECIDIDAS;

IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.  
**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

### 31 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INTERNO AGV INSTRUMENTO Nº 35079000408

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB  
EMGTE.: CONSTRUTORA VIVATERRA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS

EMGDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO - PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO E COERENTE SOBRE AS QUESTÕES VENTILADAS - AUSÊNCIA DE OMISSÕES E CONTRADIÇÕES NO JULGADO - PREQUESTIONAMENTO - INTENÇÃO PROTETATÓRIA - RECURSO DESPROVIDO - MULTA.

1. HAVENDO PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO E COERENTE DESTA ÓRGÃO COLEGIADO A RESPEITO DAS QUESTÕES VENTILADAS PELA EMBARGANTE, À EVIDÊNCIA, INEXISTEM QUAISQUER OMISSÕES OU CONTRADIÇÕES A SEREM SANADAS POR MEIOS DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NÃO VALENDO UTILIZAR-SE DESTA VIA PROCESSUAL RESTRITA PARA REDISCUTIR OS TEMAS JÁ ENFRENTADOS NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, NUMA CLARA DEMONSTRAÇÃO DE SIMPLES INCONFORMISMO.

2. NESTE CENÁRIO, OS EMBARGOS ACLARATÓRIOS MANEJADOS COM O PROPÓSITO DELIBERADO DE PROVOCAR O REEXAME DO JULGADO, A PRETEXTO DE SUPRIR VÍCIOS ABSOLUTAMENTE INEXISTENTES PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, RETARDANDO INDEVIDAMENTE A MARCHA PROCESSUAL, AFIGURAM-SE MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS E ENSEJAM A APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 538, PAR. ÚNICO, DO CPC. PRECEDENTE DO STJ.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.**

### 32 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 47040080880

SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE.: AURICELIO SALLES DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): CELSO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCELO PICHARA MAGESTE SILY

EMGDO.: ECELSA S/A

ADVOGADO(A): FRANCIANNE QUARTO SILVEIRA

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. QUESTIONÁRIO DA PARTE E PRETENSÃO DE REANÁLISE DE PROVA. DESCABIMENTO. RECURSO DESPROVIDO.

I. ALÉM DE O JULGADOR NÃO ESTAR OBRIGADO A RESPONDER QUESTIONÁRIO DAS PARTES, OS EMBARGOS NÃO SÃO ADEQUADOS PARA FINS DE REANÁLISE DA PROVA DOS AUTOS E DO DIREITO APLICÁVEL À ESPÉCIE.

II. A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA EM VIRTUDE DE FRAUDE NA UNIDADE NÃO VIOLA OS INCISOS XXXII E LV DO ART. 5º, INC. V DO ART. 170 E ART. 175, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DA CF/88 NEM O ART. 6º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 9.074/95.

III. RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

### 33 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 48010082302

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE.: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES

EMGDO.: DISTRIBUIDORA ORLA LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO B BRUM

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. PRIMEIRO RECURSO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. RECURSO PROVIDO. SEGUNDO RECURSO. ALEGAÇÕES DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. VÍCIOS AUSENTES. RECURSO DESPROVIDO.

I. SE RESTOU PROVADO NOS AUTOS QUE OS CAMINHÕES NÃO VIAJAVAM EM COMBOIO, AFIGURA-SE INAPLICÁVEL A REGRA DO INC. II DO ART. 333 DO CPC, CUJA INCIDÊNCIA SOMENTE OCORRE QUANDO AS PARTES NÃO SE DESINCUMBEM DO SEU ONUS PROBANDI.

II. DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA POSITIVADO NO ART. 5º, INC. LVII, DA CARTA MAGNA, NINGUÉM SERÁ CONSIDERADO CULPADO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, RAZÃO PELA QUAL SERIA PRECISO ALGO MAIS QUE UMA SIMPLES SUSPEITA PARA AFASTAR O DEVER DA SEGURADORA DE INDENIZAR.

III. SE A PESSOA JURÍDICA CONTRATA O SEGURO VISANDO A PROTEÇÃO CONTRA ROUBO E FURTO DE SEU PRÓPRIO PATRIMÔNIO E NÃO O DOS CLIENTES QUE SE UTILIZAM DOS SEUS SERVIÇOS, É CONSIDERADA CONSUMIDORA NOS TERMOS DO ART. 2º DO CDC.

IV. SE O CONTRATO PREVIA INDENIZAÇÃO DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) POR EMBARQUE E HOUVE DOIS EMBARQUES, AMBOS AFETADOS PELO SINISTRO, É PERFEITAMENTE POSSÍVEL A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 66.863,62 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NÃO EXISTINDO NENHUMA CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO.

V. PRIMEIRO RECURSO PROVIDO. SEGUNDO RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DISTRIBUIDORA ORLA LTDA., E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA ITAÚ SEGUROS S/A, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.**

### 34 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 48010082302

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE.: DISTRIBUIDORA ORLA LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO B BRUM

EMGDO.: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. PRIMEIRO RECURSO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. RECURSO PROVIDO. SEGUNDO RECURSO. ALEGAÇÕES DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. VÍCIOS AUSENTES. RECURSO DESPROVIDO.

I. SE RESTOU PROVADO NOS AUTOS QUE OS CAMINHÕES NÃO VIAJAVAM EM COMBOIO, AFIGURA-SE INAPLICÁVEL A REGRA DO INC. II DO ART. 333 DO CPC, CUJA INCIDÊNCIA SOMENTE OCORRE QUANDO AS PARTES NÃO SE DESINCUMBEM DO SEU ONUS PROBANDI.

II. DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA POSITIVADO NO ART. 5º, INC. LVII, DA CARTA MAGNA, NINGUÉM SERÁ CONSIDERADO CULPADO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, RAZÃO PELA QUAL SERIA PRECISO ALGO MAIS QUE UMA SIMPLES SUSPEITA PARA AFASTAR O DEVER DA SEGURADORA DE INDENIZAR.

III. SE A PESSOA JURÍDICA CONTRATA O SEGURO VISANDO A PROTEÇÃO CONTRA ROUBO E FURTO DE SEU PRÓPRIO PATRIMÔNIO E NÃO O DOS CLIENTES QUE SE UTILIZAM DOS SEUS SERVIÇOS, É CONSIDERADA CONSUMIDORA NOS TERMOS DO ART. 2º DO CDC.

IV. SE O CONTRATO PREVIA INDENIZAÇÃO DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) POR EMBARQUE E HOUVE DOIS EMBARQUES, AMBOS AFETADOS PELO SINISTRO, É PERFEITAMENTE POSSÍVEL A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 66.863,62 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NÃO EXISTINDO NENHUMA CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO.

V. PRIMEIRO RECURSO PROVIDO. SEGUNDO RECURSO DESPROVIDO. **CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DISTRIBUIDORA ORLA LTDA. E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA ITAU SEGUROS S/A, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.**

### 35 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 48050003127

SERRA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE.: L'AMOUR MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO PICOLI GAGNO

EMGDO.: MUNICÍPIO DA SERRA

ADVOGADO(A): BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - SUSCITAÇÃO EXTEMPORÂNEA - QUESTÃO DE DIREITO JÁ APROCIADA - ARGÜIÇÃO INADMITIDA - MÉRITO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - FORMULAÇÃO DE "QUESITOS" A SEREM RESPONDIDOS PELO COLEGIADO - VÍCIO INEXISTENTE - MERA IRRESIGNAÇÃO QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO TEXTO LEGAL - RECURSO DESPROVIDO.

I - É IMPERTINENTE A ARGÜIÇÃO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA QUANDO JÁ TENHA SIDO DECIDIDA A CAUSA, RESTANDO APENAS POR JULGAR RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UMA VEZ QUE A DECISÃO UNIFORMIZANTE NÃO TERIA O CONDÃO DE MODIFICAR PRONUNCIAMENTO JÁ EXARADO PELA CÂMARA ISOLADA. ENTENDER DE OUTRA MANEIRA, SERIA DESVIRTUAR A FINALIDADE DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, TOMANDO O INCIDENTE COMO MAIS UM RECURSO A DISPOSIÇÃO DO LITIGANTE INCONFORMADO.

II - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA INADMITIDO. PRECEDENTES DO STJ.

III - A QUESTÃO CENTRAL PROPOSTA, SOBRE A INTERPRETAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100/99 E A SUPOSTA FIXAÇÃO DE ALÍQUOTA MÁXIMA PARA TODOS OS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS POR ISS, FOI EXAUSTIVAMENTE DEBATIDA NO ACÓRDÃO. NÃO HÁ, ABSOLUTAMENTE, A OMISSÃO AVENTADA. IV - A MERA IRRESIGNAÇÃO QUANTO A EXEGESE DADA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENVOLVIDOS NA CONTROVÉRSIA, NÃO DÁ ENSEJO À INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA, CUJAS HIPÓTESES DE CABIMENTO

SÃO APENAS AQUELAS MENCIONADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 535 DO CPC.

V - "A FUNÇÃO TELEOLÓGICA DA DECISÃO JUDICIAL É A DE COMPOR, PRECIPUAMENTE, LITÍGIOS. NÃO É PEÇA ACADÊMICA OU DOUTRINÁRIA, TAMPOUCO SE DESTINA A RESPONDER A ARGUMENTOS, À GUIA DE QUESITOS, COMO SE LAUDO PERICIAL FORA. CONTENTA-SE O SISTEMA COM A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA OBSERVADA A RES IN IUDICIUM DE DUCTA." (RESP 611.518/MA).

VI - A CONTRADIÇÃO PASSÍVEL DE CORREÇÃO POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É AQUELA EXISTENTE ENTRE AS PREMISSAS DO JULGADO E NÃO A QUE EXSURGE DO CONFRONTO DA DECISÃO RECORRIDA COM UM OUTRO PRONUNCIAMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR O PROCEDIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

### 36 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) EMB DECLARAÇÃO AGV Nº 11079000268

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB

AGVTE.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A): ADEMIR DO LIVRAMENTO THOMAZ

ADVOGADO(A): CLEMILDO CORRÊA

ADVOGADO(A): CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDSON SILVA JANOARIO

ADVOGADO(A): GILCEIA MARTINS MARCELINO LACERDA

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER

ADVOGADO(A): LUIZ C S JUNIOR

ADVOGADO(A): MARCELO TAMARA ALVES

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO COELHO

ADVOGADO(A): MARTA SAVIATTO

ADVOGADO(A): RICARDO CLAUDINO PESSANHA

AGVDO.: EDOMAR SILVA

ADVOGADO(A): EDIMAR AUGUSTO RABELLO

ADVOGADO(A): MARIO PIRES MARTINS FILHO

ADVOGADO(A): VANDA DA SILVA LOPES FRAGA

AGVDO.: ROSANE RAINHA BAIENSE SILVA

ADVOGADO(A): EDIMAR AUGUSTO RABELLO

ADVOGADO(A): MARIO PIRES MARTINS FILHO

ADVOGADO(A): VANDA DA SILVA LOPES FRAGA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO INTERNO. FALTA DE RECOLHIMENTO DA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) FIXADA NOS ACLARATÓRIOS ANTECEDENTES. IRRELEVÂNCIA. USUCAPÍAO. ALEGAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. IMÓVEL USUCAPIENDO COM DÉBITOS DE IPTU. DESCABIMENTO DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 945 DO CPC. RECURSO DESPROVIDO.

I. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, SOMENTE A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) - FIXADA NA HIPÓTESE DE REITERAÇÃO DE EMBARGOS PROTETATÓRIOS - PASSA A CONSTITUIR REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DE QUALQUER OUTRO RECURSO QUE VENHA A SER MANEJADO PELA PARTE.

II. O INTERESSE QUE LEGÍTIMA A INTERVENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NO USUCAPÍAO É A POSSIBILIDADE DE QUE AS TERRAS USUCAPIENDAS SEJAM PÚBLICAS OU SOBRE ELAS INCIDA ALGUMA SITUAÇÃO ESPECIAL, COMO DESAPROPRIAÇÃO, TOMBAMENTO, ENTRE OUTRAS, NÃO SE INSERINDO ENTRE ELAS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

III. SEGUNDO A DOUTRINA MAIS ABALIZADA, A PARTE FINAL DO ART. 945 DO CPC DISPÕE PARA O FUTURO, PREVENDO A POSSIBILIDADE DE QUE VENHA A SER CRIADA ALGUMA OBRIGAÇÃO DE NATUREZA FISCAL.

IV. O DEBATE SOBRE TRIBUTOS PENDENTES NÃO SE AFINA COM A CELERIDADE DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DO USUCAPÍAO, SEM FALAR QUE A FAZENDA PÚBLICA DISPÕE DA VIA DA EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRAR SEUS CRÉDITOS.

V. SÓ HÁ PROPRIAMENTE CONTRADIÇÃO NUMA DECISÃO QUANDO A SUA CONCLUSÃO SE APRESENTA EM DESACORDO COM UMA PROPOSIÇÃO FORMULADA NA SUA FUNDAMENTAÇÃO.

VI. FOI ADEQUADA A INCIDÊNCIA DA MULTA APLICADA NOS DECLARATÓRIOS SE NÃO EXISTIA A OMISSÃO INDICADA PELO EMBARGANTE NEM O FIM DE PREQUESTIONAR, RESTANDO FLAGRANTE O CARÁTER PROTETATÓRIO DO RECURSO E O CABIMENTO DA PENALIDADE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**37 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL Nº 1907900022**

COMARCA DE ECOPORANGA

AGVTE.: CLAUCI COIMBRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ALTAIR CARLOS GOMES

ADVOGADO(A): CLEMENTE OLIVEIRA FILHO

AGVDO.: NIVALDO MATOS

ADVOGADO(A): SUELI MAGNA DIAS MENDONÇA SOUZA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGA PROVIMENTO A APELAÇÃO CÍVEL EM RAZÃO DE SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. ACOLHIDA PRELIMINAR DE OFÍCIO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE E DA OCORRÊNCIA DE INOVAÇÃO DA CAUSA. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 557, § 2.º, DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. REVELA-SE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL O AGRAVO INTERNO, QUANDO SEU ÚNICO FUNDAMENTO, ALÉM DE INOVAR INDEVIDAMENTE A CAUSA, NÃO ATACA TODAS AS PREMISSAS ADOTADAS NA DECISÃO AGRAVADA, EM NÍTIDA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE.

II. RECURSO NÃO CONHECIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DE OFÍCIO, ARGUÍ A PRELIMINAR, PARA DE CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECER DA IRRESIGNAÇÃO RECURSAL, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.**

**38 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL Nº 21990178879**

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE.: HELENAIR VON ZAK BALTAZAR

ADVOGADO(A): PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM

AGVDO.: HORIZONTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL

ADVOGADO(A): ANDREA MARQUES GARCIA

ADVOGADO(A): RUTILEA DADALTO CABRAL

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO EM RECURSO DE APELAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA - PRELIMINAR EXTRA PETITA - COMPROMISSO COMPRA E VENDA IMÓVEL -CLÁUSULA RESOLUTÓRIA - RESCISÃO CONTRATUAL - ARRAS.

NÃO PROVOCA A PERDA DA CAPACIDADE PROCESSUAL A FALÊNCIA DE UMA DAS PARTES SE AOS AUTOS É JUNTADA PROCURAÇÃO EM QUE O SÍNDICO DA MASSA FALIDA OUTORGA PODER PARA O CAUSÍDICO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO, RATIFICANDO, DESTARTE, OS TERMOS DA DEFESA RECURSAL.

O JULGAMENTO EXTRA-PETITA SE DÁ QUANDO A SENTENÇA CONCEDE AO AUTOR PROVIDÊNCIA NÃO REQUERIDA. ESTE O CONCEITO UNIFORME DA DOCTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA. ORA, A ANÁLISE DOS AUTOS REVELA, CONTRARIAMENTE AO ALEGADO PELA AGRAVANTE, QUE O ATO DECISÓRIO DE QUE SE RECORRE GUARDA CONGRUÊNCIA COM O PEDIDO CONSIGNADO NA INICIAL E TAMBÉM NA RECONVENÇÃO.

A EVOCAÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTÓRIA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COMO MOTIVO SUFICIENTE PARA RESCISÃO CONTRATUAL PADECE, NO CASO, DE INCONSISTÊNCIA, VEZ QUE ACERVO PROBATÓRIO INDICA CLARAMENTE NÃO TER O AGRAVADO CONTRIBUÍDO PARA A INADIMPLÊNCIA.

A NÃO DEVOLUÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA DE PAGAMENTO, RECEBIDA PELO PROMITENTE VENDEDOR, CONFIGURA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. AO CASO SE ADEQUA JURISPRUDÊNCIA DO STJ(RESP 223.118/MG, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI) QUE ASSIM PRELECIONA: "É INVÁLIDA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A PERDA DE PARTE DAS PARCELAS PAGAS PELO PROMISSÁRIO-COMPRADOR, COM A RESCISÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AINDA QUE SEJA A TÍTULO DE DIREITO ÀS ARRAS, QUANDO TAL VALOR REPRESENTA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO PROMITENTE-VENDEDOR".

NO QUE CONCERNENTE À REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DEDUZ-SE QUE ESTA NÃO SE VIABILIZARIA PELA SIMPLES MANUTENÇÃO DO CONTRATO. A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, SEGUNDO PRECEITUADO PELO ART. 927 DO CPC REQUER, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DA POSSE, A DO ESBULHO PRATICADO PELO RÉU. NO CASO NÃO SE CARACTERIZOU O ESBULHO NA CONCEITUAÇÃO UNIFORME QUE A DOCTRINA A ELE DÁ, DE PRIVAÇÃO INJUSTA DA POSSE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUÍDAS, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**39 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) REM EX-OFFICIO Nº 24030013338**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN

AGVDO.: SUPERMERCADOS RIZZO LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGA PROVIMENTO A APELAÇÃO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OFENSA FRONTAL AO PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE DO ICMS. RECURSO DESPROVIDO.

I. REVELA-SE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE RECURSO CUJOS FUNDAMENTOS CONTRARIAM DECISÃO DO STF PROFERIDA EM SEDE DE MEDIDA CAUTELAR EM ADIN, QUE SOMENTE FOI EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RAZÃO DA REVOGAÇÃO DA LEI EIVADA DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL.

II. RECURSO DESPROVIDO

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**40 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) REM EX-OFFICIO Nº 24059009175**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN

AGVDO.: BRASCAJU INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): NIELSON GERALDO ROCHA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO À REMESSA EX OFFICIO POR SER MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. ACOLHIDA PRELIMINAR DE OFÍCIO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. REVELA-SE INADMISSÍVEL O AGRAVO INTERNO, QUANDO SEU ÚNICO FUNDAMENTO NÃO ATACA A PREMISSA ADOTADA NA DECISÃO AGRAVADA, EM NÍTIDA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE.

II. RECURSO NÃO CONHECIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DE OFÍCIO, ACOLHER A PRELIMINAR PARA DE CONSEQUÊNCIA, NÃO**

**CONHECER DA IRRESIGNAÇÃO RECURSAL, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.****41 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL Nº 24059011296**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
AGVTE.: FLORIANO SCHWANZ

ADVOGADO(A): ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI

ADVOGADO(A): EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI

AGVDO.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): WILMA CHEQUER BOU-HABIB

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA; AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - SERVIDOR PÚBLICO - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - CORREÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - DIFERENÇAS PECUNIÁRIAS - PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO - PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

1. SEM A CITAÇÃO VÁLIDA DO RÉU, NÃO OCORRE A INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NOS TERMOS DO ART. 219, § 4º, DO CPC).

2. OUTROSSIM, O SERVIDOR PÚBLICO NÃO COMPROVOU A ALEGADA OPOSIÇÃO, NA VIA ADMINISTRATIVA, AO ATO DE ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

3. CONSOANTE ORIENTAÇÃO FIRMADA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O PRAZO PRESCRICIONAL PARA O SERVIDOR PÚBLICO PLEITEAR A REVISÃO/CORREÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E AS REFERIDAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS COMEÇA A FLUIR A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DO QUADRO DE CARREIRA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATINGINDO O PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO (ART. 1º DO DECRETO Nº 20.910/32).

4. A DECISÃO QUE ACOLHEU A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO NÃO OFENDEU QUALQUER DIREITO ADQUIRIDO OU COISA JULGADA, POIS O RECONHECIMENTO DO DIREITO ÀS PROGRESSÕES FUNCIONAIS SUPRIMIDAS POR LEI POSTERIOR (LEI Nº 4.392/97), EM MANDADO DE SEGURANÇA CUJA DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO, NÃO REABRIU O PRAZO PARA O SERVIDOR INSURGIR-SE CONTRA A SITUAÇÃO FUNCIONAL VERIFICADA EM PERÍODO PRETÉRITO, SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 3.563/88, NEM TAMPOUCO PLEITEAR OS SEUS RESPECTIVOS EFEITOS PECUNIÁRIOS.

5. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**42 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24069005445**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AGVTE.: C3S SISTEMAS LTDA. ME

ADVOGADO(A): ISAAC PANDOLFI

ADVOGADO(A): ITALO SCARAMUSSA LUZ

AGVDO.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): SANDOVAL ZIGONI JUNIOR

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024069005445

AGVTE.: C3S SISTEMAS LTDA. - ME.

AGVDO.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

RELATOR.: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO A RECURSO INTERPOSTO PELO ORA AGRAVADO (ARTIGO 557, §1º-A DO CPC). CASUÍSTICA QUE DEIXA A ENTREVER, AO MENOS NESTE MOMENTO COGNITIVO, "SERVIÇOS" PRESTADOS PELA RECORRENTE SUJEITOS À BASE IMPONÍVEL DO ISSQN. REVOGAÇÃO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA CONCEDIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE SUSPENDERA A COBRANÇA DO TRIBUTO. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO

1.- AO CONTRÁRIO DO QUE SUSTENTA A RECORRENTE, CABÍVEL DECISÃO MONOCRÁTICA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM COTEJO, SEJA PORQUE A PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE

DAS LEIS ESTÁ - POSITIVAMENTE - CONSOLIDADA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, SEJA PORQUE O AGRAVO INTERNO PRESTA-SE JUSTAMENTE PARA QUE A PARTE EXERÇA O CONTRADITÓRIO PERANTE O SEGUNDO GRAU.

2.-AINDA QUE FOSSE HIPOTETICAMENTE ADMITIDO QUE A CESSÃO DO DIREITO DE USO DE "SOFTWARE" NÃO SE TRATA DE UMA OBRIGAÇÃO DE FAZER, POR NÃO CONFIGURAR - EM TESE - UM SERVIÇO CAPAZ DE SER TRIBUTÁVEL PELO ISSQN, AO EXAMINAR O CONTRATO FIRMADO PELA RECORRENTE, PODE-SE IDENTIFICAR, AO MENOS A "PRIMA FACIE", UMA SÉRIE DE CLÁUSULAS QUE DEIXAM ENTREVER QUE A RECORRENTE NÃO SE LIMITA A FORNECER UM PRODUTO ACABADO, MAS COMPROMETE-SE A DISPONIBILIZAR SERVIÇO PARA OTIMIZAR O USO DO PRODUTO.

3.-ESSE CONTEXTO, AO MENOS ENQUANTO NÃO HÁ UMA COGNIÇÃO MAIS MADURA, CONDUZ À EXISTÊNCIA DE UMA CESSÃO DE USO DE PRODUTO ACOMPANHADA DE "SERVIÇOS" SUJEITOS À BASE IMPONÍVEL DO ISSQN, E POR TEM-SE QUE NÃO DEVA PROSPERAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE SUSPENDERA A COBRANÇA DO TRIBUTO.

4.-AGRAVO INTERNO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

VITÓRIA/ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**43 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) EMB DECLARAÇÃO AGV Nº 24069009223**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: ADRIANA ZOTTICH E ZOTTICH

ADVOGADO(A): EVANDRO DE CASTRO BASTOS

ADVOGADO(A): RAFAEL SANTA ANNA ROSA

AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024069009223

AGVTE.: ADRIANA ZOTTICH E ZOTTICH.

AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATOR.: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - ADMINISTRATIVO - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CHEFIA - TUTELA ANTECIPADA - ADIÇÃO DE VALORES - ARTº 1º DA LEI 9.494/97 - VEDAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A PRETENSÃO RECURSAL, POR CONSTITUIR-SE EM AUMENTO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA, ENCONTRA INTRANSPONÍVEL ÓBICE, IN CASU, NO DISPOSTO NA LEI Nº 4.348/64, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 7º; LEI Nº 5.021/66, ARTIGO 1º, § 4º; LEI Nº 8.437/92, ARTIGO 1º E 3º, APLICÁVEIS EX VI DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.494/97.

2. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

VITÓRIA/ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA Í

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**44 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079000543**

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

AGVTE.: FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

ADVOGADO(A): ALDIMARA GUARNIERI DE VASCONCELLOS

ADVOGADO(A): HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA

ADVOGADO(A): LÍBIA MARTINS CARREIRO

ADVOGADO(A): MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS

ADVOGADO(A): MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA

ADVOGADO(A): STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

ADVOGADO(A): VANESSA RODRIGUES LIMA RAMOS

ADVOGADO(A): WILMA CHEQUER BOU HABIB

AGVDO.: ANA ROSA PANDOLFI CUSTODIO

ADVOGADO(A): CAMILA BORGES COSTA

AGVDO.: JOVAN AUGUSTO DEMONER

ADVOGADO(A): CAMILA BORGES COSTA

AGVDO.: PAULO ROBERTO ARAGO CUSTODIO

ADVOGADO(A): CAMILA BORGES COSTA

AGVDO.: ROQUE AGUILAR FRACAROLI

ADVOGADO(A): CAMILA BORGES COSTA

AGVDO.: ROSALI MACHADO DAL CIN FRACAROLI

ADVOGADO(A): CAMILA BORGES COSTA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO INTERNO - AUSÊNCIA DE PREPARO -PRELIMINAR DE DESERÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

É ENTENDIMENTO PACIFICADO DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE QUE A AUSÊNCIA DE PREPARO DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO E/OU REGIMENTAL ACARRETA A PENA DE DESERÇÃO, NÃO DEVENDO O MESMO SER CONHECIDO.

NA ESFERA ESTADUAL O PREPARO DEVE SER EXIGIDO POR LEI ESTADUAL, JÁ QUE A PENA DE DESERÇÃO ESTÁ PREVISTA PELA LEI FEDERAL - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-. NESSE DIAPASÍO, TANTO O REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIA SODALÍCIO, EM SEU ARTIGO 158, QUANTO A LEI ESTADUAL Nº 4.847/1993-REGIMENTO DE CUSTAS-, ATRAVÉS DE SUA TABELA DE CUSTAS, PREVÊEM PREPARO TANTO PARA O AGRAVO INTERNO QUANTO PARA O REGIMENTAL, HAJA VISTA QUE DISPÕEM QUE HAVERÁ PREPARO EM QUAISQUER OUTROS RECURSOS QUE NÃO ESTEJAM ELENCADOS EM SEUS RESPECTIVOS RÓIS, INCLUINDO-SE O AGRAVO INTERNO E O REGIMENTAL.

ASSIM, NÃO TENDO O AGRAVANTE EFETUADO O PREPARO DO AGRAVO INTERNO, RESTA INOBSERVADO UM DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS NECESSÁRIOS AO CONHECIMENTO DO RECURSO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PREPARO PARA, DE CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.**

**45 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079003125**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): RAFAEL INDUZZI DREWS

AGVDO.: C S T COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO

ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO TELES SOUZA

ADVOGADO(A): BRUNO SERRAT DE AGUIAR

ADVOGADO(A): CLAUDIA MARIA SILVA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GAMA BARRETO

ADVOGADO(A): RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR

ADVOGADO(A): RONES JUNIOR VARGAS

ADVOGADO(A): SOPHIE HELENE RODRIGUES PORTO

ADVOGADO(A): TAREK MOYSES MOUSSALLEM

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS UTILIZANDO INSCRIÇÃO ESTADUAL CANCELADA (ART. 19 DO RICMS/ES) - ENGLOBAMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E INDUSTRIAL DA ADQUIRENTE - APARENTE EQUÍVOCO DA EMITENTE DAS NOTAS FISCAIS - TUTELA ANTECIPADA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

1. EMPRESA AGRAVADA AUTUADA E INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, POR ADQUIRIR MERCADORIAS PARA O SEU ATIVO IMOBILIZADO USANDO INSCRIÇÃO ESTADUAL CANCELADA, SENDO INCURSA NO ART. 19 DO RICMS/ES (DECRETO Nº 4373-N/98).

2. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ALEGADA ALTERAÇÃO CADASTRAL JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, QUANTO AO ENGLOBAMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E INDUSTRIAL DA AGRAVADA, CONTENDO APENAS A BAIXA REGULAR DA INSCRIÇÃO ESTADUAL ATINENTE A ESTA ÚLTIMA ÁREA E O SEU ARQUIVAMENTO PERANTE A JUNTA COMERCIAL.

3. EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, ENQUANTO NÃO FOR JULGADO EM DEFINITIVO O MÉRITO DA AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL, NÃO SERIA RAZOÁVEL MANTER A EFICÁCIA DA IMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA, MOTIVADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR SUPOSTO EQUÍVOCO ATRIBUÍDO À EMITENTE DAS NOTAS FISCAIS DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS PELA AGRAVADA.

4. ADEMAIS, A AGRAVADA, EMPRESA DE NOTÓRIA IDONEIDADE RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL, JAMAIS DEIXOU DE FUNCIONAR NO SEU ENDEREÇO CADASTRAL, O QUE, NUM JUÍZO DE PLAUSIBILIDADE OU VEROSSIMILHANÇA, NÃO EXAURIENTE, ENSEJA A APARENTE ATÍPICIDADE DA CONDUTA DESCRITA NO AUTO DE INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ELIDINDO A PRESUNÇÃO DE CERTEZA EMANADA DA CDA (ART. 204 DO CTN).

5. ACRESÇA-SE À DEMONSTRADA PROBABILIDADE DO DIREITO INVOCADO O MANIFESTO RISCO DE EMBARAÇO ÀS RELAÇÕES COMERCIAIS DA AGRAVADA NO MERCADO INTERNO E EXTERIOR (PERICULUM IN MORA), BEM ASSIM A AUSÊNCIA DE PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO, DADA A INEQUÍVOCA CAPACIDADE FINANCEIRA DA DEVEDORA, A RECOMENDAR A MANUTENÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM.

6. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ART. 151, V, CTN), AUTORIZA-SE O FORNECIMENTO À AGRAVADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL RECLAMADA.

7. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**46 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AG INTERNO AGV INST Nº 24079003182**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: INST DE PREV ASSIST JERONIMO MONTEIRO - IPAJM

ADVOGADO(A): AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA

ADVOGADO(A): ERICA VERVOLET MOTTA

ADVOGADO(A): RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA

AGVDO.: JOSE BOLDRINI

ADVOGADO(A): EVANDRO DE CASTRO BASTOS

ADVOGADO(A): FELIPE TEIXEIRA SCHWAN

ADVOGADO(A): RAFAEL SANTA ANNA ROSA

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 24/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024079003182

AGVTE.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONTEIRO - IPAJM.

AGVDO.: JOSÉ BOLDRINI.

RELATOR.: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CHEFIA - TUTELA ANTECIPADA - ADIÇÃO DE VALORES - PREVISÃO

ORÇAMENTÁRIA - SERVIDOR APOSENTADO - SÚMULA 729 DO STF - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. O EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, JÁ SE PRONUNCIOU NO SENTIDO DE QUE A MATÉRIA DISCUTIDA NA ADC Nº 04 - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 9.494/97 - NÃO É APLICÁVEL NOS CASOS QUE DEMANDAM NATUREZA PREVIDENCIÁRIA.

2. NA APRECIÇÃO DA RECLAMAÇÃO Nº 4360, CUJA RELATORIA COUBE AO E. MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI, APRESENTADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POSICIONOU-SE O E. STF, FAVORAVELMENTE PELA APLICAÇÃO DA SÚMULA 729 AO CASO CONCRETO - DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -.

3. EM RELAÇÃO À ARGUMENTAÇÃO DE QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO A QUO, MANTIDA PELO COMANDO OBJURGADO, DETERMINOU DISPÊNDIO DE VALORES SEM QUE HOUVESSE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TANTO, DEVO RESSALTAR QUE ALÉM DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO § 1º DO ARTº 40 DA LC 282/2004, QUE RESGUARDA A VIABILIDADE DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, CASO HAJA INSUFICIÊNCIA NOS SISTEMAS PRÉ-DEFINIDOS DE ARRECADAÇÃO, HÁ AINDA A POSSIBILIDADE, CONFORME ENTENDIMENTO ESPOSADO PELO C. STJ NO JULGAMENTO DO RMS 20198/CE (MIN. MILTON LUIZ PEREIRA - DJU DE 23/05/1994), DE SE FORMULAR PEDIDO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, A SER REQUERIDO POR QUEM DE DIREITO, CONFORME AUTORIZADO PELO COMANDO CONTIDO NO ARTº 4º DA LEI 4.348/64, DESDE QUE ATENDIDAS AS SITUAÇÕES URGENTES ALI PREVISTAS.

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA/ES, 24 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.**

**47 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079003687**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

AGVDO.: IMPORTADORA AB E SILVA COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE PRECATÓRIO. RELATIVIZAÇÃO DA ORDEM LEGAL DO ART. 11 DA LEF. BEM PERTENCENTE A TERCEIRO. POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

I. OS PRETÓRIOS VEM RELATIVIZANDO O RIGORISMO DA ORDEM DE GRADAÇÃO DO ART. 11 DA LEI 6.830/80 DIANTE DO CASO CONCRETO, NA MEDIDA EM QUE O OBJETIVO DA EXECUÇÃO É REALIZAR O CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE MODO CÉLERE. A GRADAÇÃO LEGAL PODE SER MODIFICADA, INCLUSIVE, EM ADSTRINGÊNCIA AO ARTIGO 620 DO CPC, SEGUNDO A QUAL A EXECUÇÃO DEVE PROSEGUIR DA MANEIRA MENOS GRAVOSA PARA O DEVEDOR.

II. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA VEM ADMITINDO A NOMEAÇÃO A PENHORA DE PRECATÓRIO NA EXECUÇÃO FISCAL MESMO SE O TÍTULO FOR EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DISTINTA DA EXEQUENTE.

III. É CABÍVEL A PENHORA DE BEM PERTENCENTE A TERCEIRO DESDE QUE CONTE COM A ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS, COMO OCORREU NO CASO VERTENTE.

IV. O RECORRENTE NÃO COMPROVOU QUE O PRECATÓRIO EM FOCO ADVÉM DE DECISÃO PROFERIDA COM BASE NA LEI ESTADUAL 3.935/87. NA VERDADE, O CRÉDITO EM QUE FIGURA COMO DEVEDOR O INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA PERTENCE A UMA EMPRESA PRIVADA, CUJO CRÉDITO NÃO DECORRE, LOGICAMENTE, DO REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CIRCUNSTÂNCIA QUE DEMONSTRA QUE A DECISÃO GERADORA DO TÍTULO DA DÍVIDA JUDICIAL NÃO ENVOLVEU A LEI ESTADUAL 3.935/97. BEM COMO, A DECLARAÇÃO PRESTADA PELA ASSESSORIA ECONÔMICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES À FL. 55 NÃO INFORMA SOBRE A INEXIGIBILIDADE DO CRÉDITO EM COMENTO.

V. A PENHORA DE PRECATÓRIO NÃO IMPORTA EM PAGAMENTO DA DÍVIDA EM DESACORDO COM A ORDEM DOS PRECATÓRIOS, VEZ QUE O ESTADO NÃO ESTARÁ UTILIZANDO VOLUNTARIAMENTE DE QUALQUER QUANTIA COM O ESCOPO DE ADIMPLIR UM DÉBITO EM DETRIMENTO DOS CREDORES PREFERENCIAIS.

VI. O TÍTULO REPRESENTATIVO DA DÍVIDA PASSIVA NÃO ADVÉM DE CESSÃO DE CRÉDITO, NÃO INCIDINDO, PORTANTO, O ART. 290 DO CÓDIGO CIVIL.

VII. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO MONOCRÁTICA AO SEU TEMPO PROFERIDA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**48 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079004156**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE

ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA

ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE

ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS

AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ADNILTON JOSE CAETANO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - OFERTA DE DIREITO DE CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO JUDICIAL - DECISÃO PLENÁRIA RELATIVIZANDO A COISA JULGADA INCONSTITUCIONAL - INEXIGIBILIDADE - NOMEAÇÃO À PENHORA INEFICAZ - RECURSO DESPROVIDO.

1. A AGRAVANTE OFERECEU À PENHORA DIREITO DE CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO JUDICIAL, CUJA OBRIGAÇÃO FOI DECLARADA ANTERIORMENTE INEXIGÍVEL PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, FUNDADA NA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 3.935/87, QUE INSTITUIU A TRIMESTRALIDADE DOS REAJUSTES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS.

2. ASSIM, SE A LEI ESTADUAL QUE ORIGINOU O PRECATÓRIO FOI DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO STF, GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A OBRIGAÇÃO ESTAMPADA NO TÍTULO JUDICIAL É INEXIGÍVEL, NOS TERMOS DO PAR. ÚNICO DO ART. 741 DO CPC.

3. COMO A DECISÃO DO STF AFETA UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO EXECUTIVA (EXIGIBILIDADE), O DIREITO DE CRÉDITO PROVENIENTE DO RESPECTIVO TÍTULO JUDICIAL NÃO É APTO A GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL, TORNANDO INEFICAZ A SUA NOMEAÇÃO À PENHORA.

4. O V. ACÓRDÃO ESTADUAL QUE DESCONSTITUIU O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, SENDO ATACADO POR RECURSO DESPROVIDO DE EFEITO SUSPENSIVO (ART. 542, § 2º, CPC), OPERA OS SEUS EFEITOS DE IMEDIATO, O QUE TORNA INEFICAZ A NOMEAÇÃO DO CRÉDITO RESULTANTE DO PRECATÓRIO JUDICIAL CEDIDO À AGRAVANTE, ENQUANTO NÃO HOVER DECISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR EM SENTIDO CONTRÁRIO.

5. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**49 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079005435**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI

AGVDO.: ANDRE TRONE

AGVDO.: WELLINGTON MARQUES PINTO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - SÓCIO-GERENTE - RESPONSABILIDADE PESSOAL PELO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SOCIEDADE - INCLUSÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - FATO GERADOR TRIBUTÁRIO POSTERIOR À RETIRADA DA SOCIEDADE - ILEGITIMIDADE PASSIVA - PROVA INEQUÍVOCA - DESNECESSIDADE DE EMBARGOS DO DEVEDOR - RECURSO DESPROVIDO.

1. OS SUCESSORES DA PESSOA JURÍDICA EM DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA, PARA OS QUAIS FOI TRANSFERIDO TODO O ATIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE, SÃO OS ÚNICOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRAÍDAS APÓS A CESSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS.

2. ASSIM, EVENTUAL DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA PESSOA JURÍDICA, PORQUANTO APURADA APÓS A RETIRADA DOS AGRAVADOS DO SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SOMENTE PODE ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL DOS SEUS ATUAIS SÓCIOS-GERENTES, CONTRA OS QUAIS JÁ FOI DEVIDAMENTE REDIRECIONADA A EXECUÇÃO FISCAL.

3. COMPROVADA INEQUIVOCAMENTE A AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA SUBJETIVA DOS EXECUTADOS, SEM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATORIA, NÃO HÁ QUALQUER ÔBICE AO RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, PASSÍVEL DE SER CONHECIDA DE OFÍCIO A QUALQUER TEMPO PELO JUIZ, INDEPENDENTEMENTE DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR.

4. CONSOANTE ORIENTAÇÃO PREDOMINANTE NESTE TRIBUNAL E NO STJ, O ESPECTRO DE CABIMENTO DA CHAMADA EXCEÇÃO (RECTIUS, OBJEÇÃO) DE PRÉ-EXECUTIVIDADE VEM SENDO AMPLIADO NO SENTIDO DE ADMITIR-LA NÃO APENAS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, MAS TAMBÉM QUANTO AOS FATOS MODIFICATIVOS, IMPEDITIVOS OU EXTINTIVOS DO DIREITO DO EXEQUENTE, A EXEMPLO DA ARGUIÇÃO DE PAGAMENTO E DE PRESCRIÇÃO, DESDE QUE ESTEJAM COMPROVADOS DE PLANO.

5. RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**50 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079005716**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: MARCOS VINICIUS PICININ MORAES

ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA

ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO

AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - RENOVAÇÃO DO PEDIDO - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - RECURSO DESPROVIDO.

1. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA RENOVADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, APÓS A DENEGACÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA ANTERIOR DECISÃO QUE REJEITOU O BENEFÍCIO PLEITEADO.

2. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO SUSPENDE OU INTERROMPE O PRAZO PARA RECORRER DE DECISÃO JUDICIAL, NEM TAMPOUCO É CAPAZ DE REABRIR A DISCUSSÃO ACERCA DE

QUESTÃO JÁ DECIDIDA E ACOBERTADA PELA PRECLUSÃO CONSUMATIVA (ART. 473 DO CPC).

3. O ACESSO À ORDEM JURÍDICA JUSTA (ART. 5º, XXXV, CF) NÃO DISPENSA A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, OS QUAIS CONSTITUEM MERAS VERTENTES DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO E DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS.

4. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO, SENDO MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DENEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

1

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**51 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 26079000043**

ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

AGVTE.: CARLOS MAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LEONARDO RODRIGUES LACERDA

ADVOGADO(A): LUCIANO RODRIGUES LACERDA

ADVOGADO(A): RAFAEL FREITAS DE LIMA

ADVOGADO(A): RAFAEL FREITAS LIMA

AGVDO.: CRIS DA SILVA MARVILA

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

AGVDO.: L.M.D.A (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 24/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 026079000043

AGVTE.: CARLOS MAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

AGVDO.: CRIS DA SILVA MARVILA E L.M.D.A. (MENOR IMPÚBERE).

RELATOR.: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE (ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC). RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO

1. A DECISÃO OBJETO DO AGRAVO INTERNO NEGOU SEGUIMENTO (RECTIUS, PROVIMENTO) AO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM QUE O RECORRENTE PRETENDE REVER DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE CULMINOU POR FIXAR ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO.

2. NO AGRAVO O RECORRENTE REEDITA O ARGUMENTO DE QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS PELA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EXACERBARIAM SUAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.

3. TODAVIA, CORRETA A DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. COM EFEITO, O CERNE DA QUESTÃO NESTE AGRAVO É QUE O AGRAVANTE NEM SEQUER DECLARA (E QUIÇÁ PROVA) QUANTO GANHA, TORNANDO-SE IMPOSSÍVEL - AO ENSEJO RECURSAL - AFERIR O ARGUMENTO DE QUE O QUANTUM FIXADO É-LHE INSUPOORTÁVEL.

4. NESSES TERMOS, AINDA QUE OS REQUISITOS DO ART. 1694, §1º DA LEI CIVIL DEVAM SER MELHOR ACLARADOS NO TRANSCORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, AO MENOS PELAS PEÇAS QUE INSTRUEM O AGRAVO, AFIGURA-SE CORRETA A POSTURA DE REJEITAR - DE PLANO - A PRETENSÃO RECURSAL, DADA SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA.

5.-AGRAVO INTERNO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO, PARA MANTER A DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA/ES, 24 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR



PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.**

**52 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 30079000235**

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE.: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): ALTAIR DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO(A): BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO(A): BRENDA ZAMBON

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID

ADVOGADO(A): ELIS REGINA BORSOI

ADVOGADO(A): GALGANI BONGIOVANI

ADVOGADO(A): HENRIQUE ABI-ACKEL TORRES

ADVOGADO(A): JOÃO HILARIO LIEVORE DE BRANDÃO

ADVOGADO(A): JULIANA DIAS DE PAULA CASTRO

ADVOGADO(A): KARLA EMANUELLE R. SARMENTO DE ANDRADE

ADVOGADO(A): LORENE DE MARCHI E SILVA

ADVOGADO(A): LUCIANA MARIA VIEIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): MANUELA INSUNZA

ADVOGADO(A): MARCELO MELO RODRIGUES

AGVDO.: VALORES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO SOARES CARRARA

ADVOGADO(A): RAFAEL GABURRO DADALTO

ADVOGADO(A): RODRIGO DADALTO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. JUNTADA DE CERTIDÃO DE CARGA DOS AUTOS PARA DEMONSTRAR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

I. CONSIDERANDO QUE A CARGA DOS AUTOS AO ADVOGADO PODE OCORRER APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL, A SIMPLES CERTIDÃO DE TAL EVENTO SEM MENÇÃO DA OCORRÊNCIA DA INTIMAÇÃO NÃO PODE SUBSTITUIR AQUELA EXIGIDA PELO INC. I DO ART. 525 DO CPC.

II. A FALTA DE PEÇA INDISPENSÁVEL NO TRASLADO IMPEDE O CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

III. RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**53 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL Nº 35030175026**

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

AGVTE.: ERIC ALEXANDRE ABATE DA SILVA LACERDA

ADVOGADO(A): ERILDO PINTO

ADVOGADO(A): JONES ALVARENGA PINTO

ADVOGADO(A): MARCELO ALVARENGA PINTO

AGVDO.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ANNA CRISTINA DE AZEVEDO TRAPP VENANCIO

ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): CAROLINA OSASSA

ADVOGADO(A): DANTE TADEU DE SANTANA

ADVOGADO(A): MARIO AUGUSTO COUTO ROCHA

ADVOGADO(A): NENCI CAMPOS

ADVOGADO(A): NILTON LUIZ SILVA

ADVOGADO(A): PAULO AFONSO DE S MATTOS

ADVOGADO(A): ROBERTO R PANDELO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. REQUERIMENTO DE PURGAÇÃO DA MORA. CÁLCULO DA CONTADORIA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO E DE PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS CONSIGNADAS NA PLANILHA CONTÁBIL. PRECLUSÃO DA FACULDADE DE PURGAR. INTELIGÊNCIA DO ART. 183 DO CPC. PROVA PERICIAL. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE

OFENSA À AMPLA DEFESA. INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA NO § 2º DO ART. 557 DO CPC. RECURSO DESPROVIDO.

I. A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O DEVEDOR NÃO IMPUGNOU O CÁLCULO DA CONTADORIA E SE LIMITOU A DIZER QUE NÃO ARCARIA COM O VALOR ALI APONTADO POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, INCIDIU A PRECLUSÃO NO CONCERNENTE À FACULDADE DE PURGAR DA MORA, NOS TERMOS DO ART. 183 DO CPC.

II. A AMPLA DEFESA NÃO PODE SER EXERCITADA AO ARREPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, NO BOJO DO QUAL ESTÁ A FIGURA DA PRECLUSÃO, QUE IMPEDE O REATIVAMENTO DE QUESTÕES E FASES JÁ SUPERADAS DURANTE O TRÂMITE PROCESSUAL.

III. SE A PRECLUSÃO IMPEDE A PURGAÇÃO DA MORA E NÃO É CASO DE APLICAÇÃO DO ART. 130 DO CPC PARA A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL, FOI ACERTADA A DECISÃO RECORRIDA, NÃO HAVENDO NENHUMA VIOLAÇÃO À GARANTIA DE AMPLA DEFESA PREVISTA NO ART. 5º, LV, DA CARTA MAGNA.

IV. SE O AGRAVO É MANIFESTAMENTE INFUNDADO, HÁ RESPALDO PARA A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO § 2º DO ART. 557 DO CPC, NO PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, FICANDO A INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO CONDICIONADA AO DEPÓSITO DO RESPECTIVO VALOR. RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELA EMINENTE RELATORA.**

**54 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 35049002757**

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE.: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

ADVOGADO(A): JERONIMO DE BARROS ZANANDREA

ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON

ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES

AGVDO.: LUIZ ENRIQUE STURIAO

ADVOGADO(A): ADILSON GUIOTTO TORRES

ADVOGADO(A): EDWAR BARBOSA FELIX

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE A DOS S SOARES

ADVOGADO(A): JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET

ADVOGADO(A): LARA DIAZ LEAL

ADVOGADO(A): LUIZ PRETTI LEAL

AGVDO.: RODOSOL CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S/A

ADVOGADO(A): ARTENIO MERCON

AGVDO.: VALERIA VOLPATO STURIAO

ADVOGADO(A): ADILSON GUIOTTO TORRES

ADVOGADO(A): EDWAR BARBOSA FELIX

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE A DOS S SOARES

ADVOGADO(A): JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET

ADVOGADO(A): LARA DIAZ LEAL

ADVOGADO(A): LUIZ PRETTI LEAL

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 035049002757

AGVTE.: ITAÚ SEGUROS S/A.

AGVDO.: LUIZ ENRIQUE STURIAO E OUTROS.

RELATOR.: O SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE.

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - RELAÇÃO DE CONSUMO - DENUNCIÇÃO DA LIDE DO IRB - IMPOSSIBILIDADE - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIÊNCIA TÉCNICA - RECURSO DESPROVIDO.

1. A APLICAÇÃO DO REGIME CONSUMERISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO NÃO DEFLUI DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO JUDICIÁRIO, MAS DE EXPRESSA DETERMINAÇÃO LEGAL, A TEOR DO ART. 22 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

2. NAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO FORNECEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS A DENUNCIÇÃO SUCESSIVA DA LIDE AO

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL É VEDADA PELO PRECEITO CONTIDO NO ART. 101, II, DA LEI N.º 8.078/90.

3. A HIPOSSUFICIÊNCIA MENCIONADA PELA LEI CONSUMERISTA COMO CAUSA À INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO SE RESTRINGE AO SENTIDO ECONÔMICO, ABARCANDO O DOMÍNIO DE CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO QUE O FORNECEDOR TEM SOBRE O SERVIÇO E AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE PODEM TER GERADO O ACIDENTE DE CONSUMO.

4. AGRAVO CONHECIDO, PORÉM DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

VITÓRIA/ES, 31 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**55 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL Nº 47040077787**

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE.: GUALBERTO & ORRICO LTDA.

ADVOGADO(A): HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO

ADVOGADO(A): HELIO GUALBERTO VASCONCELLOS

ADVOGADO(A): ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

ADVOGADO(A): VÍTOR DANIEL FURTADO CEVIDANES

AGVDO.: BOA VISTA COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL LIBARDI COMARELA

AGVDO.: FUNDAÇÃO RUY BAROMEU

ADVOGADO(A): FABIANO CARVALHO DE BRITO

ADVOGADO(A): LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 07/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO NO MESMO DIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. DESERÇÃO AFASTADA. AGRAVO PROVIDO.

I. O ART. 511 DO CPC EXIGE APENAS QUE O PAGAMENTO DO PREPARO E A APRESENTAÇÃO DO RECURSO SEJAM EFETIVADOS NO MESMO DIA, INDEPENDENTEMENTE DO GUIA DE RECOLHIMENTO TER SIDO ANEXADO AOS AUTOS EM MOMENTO POSTERIOR.

II. NESSE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA CONSEGROU, MAJORITARIAMENTE, QUE NÃO DEVE SER DECLARADO DESERTO O RECURSO INTERPOSTO NO MESMO DIA EM QUE HOUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS RECURSAIS, COMO OCORREU NO CASO VERTENTE, EM QUE AMBOS FORAM EFETUADOS EM 18.12.2006.

III. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, CONHECENDO, CONSEQUENTEMENTE, DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELA ORA AGRAVANTE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, A TEOR DO VOTO PROFERIDO PELO RELATOR.**

**56 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) EMB DECLARAÇÃO AGV Nº 48079000179**

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE.: BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO STEFANON

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SILVA ARAUJO

ADVOGADO(A): WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

AGVDO.: SISTEMMI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO LOUZADA BERNARDO SEGUNDO

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 31/07/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO- APELAÇÃO DE SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO - EFEITO MERAMENTE

DEVOLUTIVO - LEVANTAMENTO VALOR DEPOSITADO - EXIGÊNCIA CAUÇÃO IDÔNEA .

INEXISTENTE O PRESSUPOSTO DE GRAVE DANO DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO A AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE APELAÇÃO INTERPOSTA DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO TAMBÉM NO EFEITO SUSPENSIVO.

O ART. 475-O DO CPC INTRODUIDO PELA LEI 11232/05 ESTABELECEU UMA NOVA SISTEMÁTICA DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA E O INCISO III DAQUELE DISPOSITIVO LEGAL ESTABELECEU QUE O LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO EM DINHEIRO E A PRÁTICA DE ATOS QUE IMPORTEM ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADE OU DOS QUAIS POSSA RESULTAR GRAVE DANO AO EXECUTADO DEPENDEM DE CAUÇÃO SUFICIENTE E IDÔNEA, ARBITRADA DE PLANO PELO JUIZ E PRESTADA NOS PRÓPRIOS AUTOS.

POR TAL RAZÃO, CABE AO JUÍZO ORIGINÁRIO, RESPONSÁVEL PELA APECIAÇÃO DE PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO, TER EM MENTE A IMPORTÂNCIA DE UMA SEVERA APECIAÇÃO DA GARANTIA CAUCIONÁRIA OFERECIDA E ATÉ MESMO, PARA RESGUARDAR DEVIDAMENTE OS INTERESSES DO EXECUTADO, POR PRUDÊNCIA E NA LINHA DO BOM-SENSE, GARANTIR A ELE O CONTRADITÓRIO, DE FORMA A LHE PERMITIR O DIREITO DE, ADEQUADAMENTE, AVALIAR O BEM OFERECIDO EM CAUÇÃO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

**57 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 50079000092**

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE.: EDMA GIANIZZELLI LIMA

ADVOGADO(A): ROBERTO AILTON ESTEVES OLIVEIRA

AGVDO.: MILA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO RUBENS DECOTTIGNIES

ADVOGADO(A): CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO

ADVOGADO(A): EJANDIR ELIAS MARTINS

ADVOGADO(A): GIULLIANI RIGAMONT GOMES

ADVOGADO(A): JOSE GERALDO NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO(A): RENATO ANTUNES

ADVOGADO(A): ROFOLFO PINA DE SOUZA

ADVOGADO(A): VÍTOR BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 14/08/2007 E LIDO EM 28/08/2007

EMENTA: AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE ENVOLVENDO CAVALO MECÂNICO E CARRETA - ALIMENTOS PROVISIONAIS - TUTELA ANTECIPADA - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA CONCESSÃO - RECURSO DESPROVIDO.

1. A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA PRETENSÃO AUTORA (ART. 273 DO CPC) DEPENDE DE UM JUÍZO DE EXTREMA PROBABILIDADE ACERCA DO DIREITO INVOCADO NA PETIÇÃO INICIAL, EXIGINDO QUE A PROVA CARREADA AOS AUTOS SEJA INEQUÍVOCA E O DIREITO REVELE-SE BASTANTE PROVÁVEL, INCUTINDO NA MENTE DO JULGADOR A CONVICTÃO DA GRANDE POSSIBILIDADE DE ÊXITO DA DEMANDA.

2. A PRESENÇA DO PERICULUM IN MORA E O ABUSO NO DIREITO DE DEFESA, QUANDO NÃO CONJUGADOS COM OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS, DESAUTORIZAM O PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO.

3. PARA O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE PREPOSIÇÃO (ART. 1.521, III, CC/1916), EMBORA DESNECESSÁRIA A EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO TÍPICO DE TRABALHO, EXIGE-SE A RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ALGUÉM (PREPOSTO) SOB O COMANDO DE OUTREM (COMITENTE).

4. NA ESPÉCIE, NÃO SE VISLUMBRANDO QUALQUER PODER DIRETIVO (SUBORDINAÇÃO, DEPENDÊNCIA OU COMANDO) CAPAZ DE CARACTERIZAR VÍNCULO DE EMPREGO OU DE PREPOSIÇÃO ENTRE O MOTORISTA APONTADO COMO CAUSADOR DO ACIDENTE, RECRUTADO PELOS PROPRIETÁRIOS DO CAVALO MECÂNICO (LOCATÁRIOS), E A EMPRESA AGRAVADA, SIMPLES PROPRIETÁRIA DA CARRETA E DA CARGA NELA TRANSPORTADA, EM COGNIÇÃO NÃO EXAURIENTE, AFIGURA-SE IMPROVÁVEL A RESPONSABILIDADE CIVIL SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA A ESTA ÚLTIMA, FALTANDO UM DOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS À ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PREC

EDENTES DO STJ.

5. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

VITÓRIA, 03/09/2007

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 REMESSA EX-OFFICIO Nº 35050146758**

REMETE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB MUN DE VILA VELHA

PARTE: SINFAIS - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA E

ADVOGADO: ANTENOR VINICIUS C VIEIRA

ADVOGADO: LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ADVOGADO: DILTON LYRIO NETTO

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

REMESSA EX OFFICIO Nº 35.050.146.758

PARTES: SINFAIS - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE VILA VELHA E MUNICÍPIO DE VILA VELHA

RELATOR: EXMO. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE REMESSA EX-OFFICIO SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, EM AÇÃO ORDINÁRIA, FACE À SENTENÇA DE FLS. 85/88, QUE JULGOU PROCEDENTE O PLEITO FORMULADO NA PEÇA INAUGURAL PARA, EM DECORRÊNCIA, CONDENAR O MUNICÍPIO DE VILA VELHA A EFETUAR O DEVIDO REPASSE DOS VALORES RETIDOS DE SEUS SERVIDORES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SINFAIS, ÓTICAS E FARMÁCIAS -

ESTES ÚLTIMOS VINCULADOS A CONVÊNIOS FIRMADOS PELA MUNICIPALIDADE -, DEIXANDO ASSENTE AINDA QUE DOS VALORES RETIDOS EM FOLHA PODERÁ O MUNICÍPIO, ANTES DO REPASSE AO SINDICATO, DESCONTAR AS QUANTIAS QUE INDEVIDAMENTE E, SOB O MESMO TÍTULO, REPASSARA AO SINFAIS. EIS O BREVE RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

AO MEU SENTIR, A SENTENÇA DEU ADEQUADA SOLUÇÃO AO LITÍGIO E MERECE SER MANTIDA.

EM NOSSA VISÃO, AS PROVAS DOS AUTOS, MAIS ESPECIFICAMENTE AS DE FLS. 27/54, DEMONSTRAM, EM SÍNTESE, AS VERBAS RETIDAS PELOS FUNCIONÁRIOS RELATIVAS AOS MESES DE AGOSTO À DEZEMBRO DE 2005, EVIDENCIANDO QUE O MUNICÍPIO DE VILA VELHA DESCONTOU DOS SERVIDORES AS CONTRIBUIÇÕES CORRESPONDENTES A MENSALIDADES DEVIDAS AO SINFAIS, BEM COMO VALORES DEVIDOS A FARMÁCIAS E ÓTICAS.

COMO SE SABE, EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO HÁ DUAS ESPÉCIES DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUAIS SEJAM: A) AS COMPULSÓRIAS, ONDE A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE FURTAR-SE AO PROCEDIMENTO PARA DESCONTO EM FOLHA; E, B) AS FACULTATIVAS, AS QUAIS SE SITUAM DENTRO DO PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, QUE PODE ATÉ MESMO CANCELÁ-

LAS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA, COMPONDO EVENTUAIS PREJUÍZO.

ENFIM, O CERTO É QUE, EM REGRA, NENHUM DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE A REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DOS SERVIDORES, EXCETO POR IMPOSIÇÃO LEGAL, MANDADO JUDICIAL, OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR, CONFORME SE EXTRAIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 76, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI

MUNICIPAL Nº 006/2002 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - "IN VERBIS":

"ART. 76. NENHUM DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE A REMUNERAÇÃO OU OS PROVENTOS, SALVO POR IMPOSIÇÃO LEGAL OU MANDADO JUDICIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR, PODERÁ HAVER CONSIGNAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIROS, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DEFINIDA EM REGULAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS".

É DE SE PERCEBER, PELA DICÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL SUSO MENCIONADO, QUE O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A FIRMAR CONVÊNIOS COM OS SEUS SERVIDORES, NEM COM TERCEIROS, NO ENTRETANTO, UMA VEZ AJUSTADO O CONTRATO OU CONVÊNIO, O ENTE POLÍTICA DEVERÁ REALIZAR O RESPECTIVO REPASSE.

NESSA ESTEIRA, CONFIRA-SE OS PRECEDENTES EMANADOS DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. VEJA-SE:

"EMENTA: REMESSA EX-OFFICIO - MANDADO DE SEGURANÇA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - REPASSE DE VERBAS DECORRENTES DE DESCONTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CUMPRIMENTO APOS PEDIDO DE INFORMAÇÕES - REMESSA IMPROVIDA. O REPASSE DE VERBAS DECORRENTES DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E OBRIGATORIO POR FORÇA DE LEI, E SEU NÃO CUMPRIMENTO FERE O DIREITO LIQUIDO E CERTO PASSIVEL DA IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA.TENDO HAVIDO O DEPOSITO POR PARTE DA AU TORIDADE QUE PRATICARA O ATO ILEGAL, É DE SE NEGAR PROVIMENTO A REMESSA". (REMESSA EX-OFFICIO Nº 018.98.900009-8, REL. DES. FREDERICO GULHERME PIMENTEL, 4ª CÂMARA CÍVEL, DJ 31/08/1999).

"... É ILEGAL A CONDUTA PERPETRADA PELA AUTORIDADE COATORA QUE APROPRIOU-SE INDEVIDAMENTE DE VALORES DESCONTADOS DOS CONTRACHEQUES DE SERVIDORES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA E NÃO OS REPASSOU PARA A ASSOCIAÇÃO IMPETRANTE, TITULAR DESTA VERBA (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100.020.028.419, REL. DES. MANOEL ALVES RABELO).

"OS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA E CONSIGNAÇÃO COMERCIAL SÃO FACULTATIVOS E SÓ RECAEM SOBRE O PAGAMENTO DAQUELES ASSOCIADOS DA IMPETRANTE. CONTUDO, UMA VEZ DESCONTADO PELA FAZENDA ESTADUAL, OS MESMOS NÃO PODEM SER RETIDOS, POSTO NÃO LHE PERTENCEREM, DEVENDO SER REALIZADO O REPASSE IMEDIATO ÀQUELE QUE É TITULAR DA REFERIDA QUANTIA, OU SEJA, À ASSOCIAÇÃO QUE GERE OS INTERESSES DOS SEUS FILIADOS". (MS Nº 100.01.001624-2, REL.

DES. SUBS. NELSON DARBY DE ASSIS, TRIBUNAL PLENO, JULGADO EM 20/04/2006).

NÃO É OUTRO A EXEGESE ENCAMPADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VERBIS:

"EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. REPASSE DE VERBAS DEVIDAS A SINDICATO. O MUNICÍPIO DEVE REPASSAR DE IMEDIATO OS VALORES ARRECADADOS, EIS QUE A VERBA NÃO LHE PERTENCE, SENDO MERO AGENTE ARRECADADOR. (...) ". (APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 70000682823, PRIMEIRA CÂMARA ESPECIAL CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: TÚLIO DE OLIVEIRA MARTINS, JULGADO EM 27/09/2000) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO FIRMOU-SE NO SEGUINTE SENTIDO:

"DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO DE JURISDIÇÃO. REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DESCONTADA DOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA PELO MUNICÍPIO. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO. MORA. INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. O ENTE PÚBLICO QUE RECOLHE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, TEM A OBRIGAÇÃO DE REPASSAR O VALOR INTEGRAL EM FAVOR DO SINDICATO A QUE SE VINCULA O CONTRIBUINTE. - 2. O ATRASO NO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DESCONTADA DO SALÁRIO DO SINDICALIZADO, SUJEITA O DEPOSITÁRIO AO PAGAMENTO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA IMPORTÂNCIA IRREGULARMENTE RETIDA. 3. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. 4. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. 5. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO DE JURISDIÇÃO." (REMESSA EX OFFICIO Nº 2004.009.00233, REL. DES. LETÍCIA SARDAS, 8ª CÂMARA CÍVEL, JULGADO EM 31/08/2004).

EM FACE DO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DA LEI ADJETIVA CIVIL, CONHEÇO DA REMESSA EX OFFICIO, MAS, LHE NEGO PROVIMENTO, MANTENDO, ASSIM, INCÓLUME A R. SENTENÇA HOSTILIZADA.  
I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.  
DILIGENCIE-SE.  
VITÓRIA/ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.  
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
RELATOR

## 2 REMESSA EX-OFFICIO Nº 47030000815

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS  
PARTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS (ES)  
ADVOGADO: MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR  
PARTE: EUNACIA DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO BARCELOS  
PARTE: TERESINHA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO BARCELOS  
PARTE: VERONICA DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO BARCELOS  
PARTE: VERA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO BARCELOS  
PARTE: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO BARCELOS  
\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 47030000815  
APTE.: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS (ES)  
APDO.: ANTONIO DA SILVA  
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
REMESSA EX-OFFÍCIO COM APELAÇÃO VOLUNTÁRIA N. 47030000815  
REMTE: JUIZ DE DIREITO DA 4A. VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS-ES  
APTES/APDOS: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ANTONIO DA SILVA E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
DECISÃO

CUIDA-SE DE REMESSA EX-OFFÍCIO COM APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E ANTONIO DA SILVA E OUTROS, EIS QUE IRRESIGNADA COM A SENTENÇA DE FLS.95/104, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, O QUE SE DERA NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. RAZÕES RECURSAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ÀS FLS.107/121, PLEITEANDO A REFORMA DA SENTENÇA, ALEGANDO, PRELIMINARMENTE, A INÉPCIA DA INICIAL. NO MÉRITO, ADUZ, EM SÍNTESE, QUE A CONDENAÇÃO PROLATADA PELO JUÍZO “A QUO” FOI APRESENTADA DE FORMA INCOMPATÍVEL COM AS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS E EM EVIDENTE DESCOMPASSO COM O ENTENDIMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL. CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 137/140, REQUERENDO A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA, SUSTENTANDO A CULPA EXCLUSIVA DO RECORRENTE NO ACIDENTE DE TRÂNSITO, SUSTENTANDO QUE O SINISTRO SÓ OCORREU DEVIDO A IMPRUDÊNCIA DO CONDUTOR DA AMBULÂNCIA QUE AO DIRIGIR NÃO TOMOU AS DEVIDAS CAUTELAS E ATENÇÃO, INVADINDO A CONTRA-MÃO DE DIREÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DE ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS ÀS FLS. 141/150, REQUERENDO A REFORMA DA SENTENÇA, NO SENTIDO DE CONDENAR O REFERIDO MUNICÍPIO EM 900 (NOVECIENTOS) SALÁRIOS MÍNIMOS A TÍTULO DE DANOS MORAIS E, AINDA, NOS 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO, DUPLICADOS, COMO LUCROS CESSANTES EM FACE DA MORTE DE DOIS ACIDENTADOS. É O RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

COMPULSANDO OS AUTOS, EVIDENCIO QUE OS AUTORES AJUZARAM A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FACE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ALEGANDO QUE SEUS PAIS, JOSÉ DA SILVA E MARIA BARBOSA DA SILVA, E SEU IRMÃO, ALTAMIR DA SILVA, NO DIA 30/06/1995, ESTAVAM SENDO CONDUZIDOS PELA AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CUJO MOTORISTA ERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOAQUIM HENRIQUE GOMES, COM DESTINO A VITÓRIA-ES, QUANDO POR VOLTA DAS 07:30H, O CONDUTOR DORMIU AO VOLANTE, INVADINDO A PISTA DE ROLAMENTO DA CONTRA-MÃO, VINDO A COLIDIR COM O VEÍCULO MOTO HONDA/CG 125 TITAN, PLACA IL 121, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ AILTON FORNACIARI, BEM COMO COM O VEÍCULO CAMINHÃO MBL 1119, PLACAS CE 3107, DE PROPRIEDADE

DO SR. REINALDO GONÇALVES DE BARROS, ACIDENTE QUE LEVOU A MORTE DE SEUS PAIS, BEM COMO DE SEU IRMÃO.

EM SENTENÇA OBJURGADA, A MM.JUÍZA “A QUO” JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS A PAGAR AOS AUTORES: 1- PENSÃO-INDENIZAÇÃO À VERA LÚCIA DA SILVA E EUNÍCIA DA SILVA, CORRESPONDENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DIVIDIDOS ENTRE ELAS, A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE, PERDURANDO ATÉ QUE COMPLETEM 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE IDADE; 2-INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SOFRIDOS, NO VALOR DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS IGUALMENTE ENTRE TODOS OS REQUERENTES, MAIS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO); 3-AS PARCELAS VENCIDAS DEVEM SER ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE (EVENTO DANOSO) ATÉ SEU EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME COLENDO STJ, EM SEUS VERBETES N. 54 E N.43; 4- O VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO DEVE SER DEDUZIDO DA INDENIZAÇÃO FIXADA.

PRELIMINAR - INÉPCIA DA INICIAL.

ENFATIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, EM SUAS RAZÕES RECURSAIS, A PRESENTE PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, ALEGANDO QUE OS FATOS NARRADOS NÃO POSSUEM QUALQUER RELAÇÃO COM OS PEDIDOS, UMA VEZ QUE NÃO FICOU DEVIDAMENTE COMPROVADO OS DANOS MATERIAIS, MORAIS, OS LUCROS CESSANTES E A CONSTITUIÇÃO DE RENDA PLEITEADOS, INEXISTINDO PROVAS QUANTO A RESPONSABILIDADE CIVIL DE QUEM REALMENTE OCASIONOU O ACIDENTE DE TRÂNSITO EM DISCUSSÃO.

O ARTIGO 282 DO CPC, TRATA DOS REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL, VALE DIZER, O QUE UMA PETIÇÃO INICIAL DEVE CONTER PARA QUE SEJA CONSIDERADA APTA. POR PETIÇÃO INICIAL APTA DEVE-SE ENTENDER AQUELA QUE TEM APTIDÃO DE PRODUZIR, REGULARMENTE, OS EFEITOS DESEJADOS PELA LEI DE PROCESSO: PROVOCAR A JURISDIÇÃO E O PROFERIMENTO DE UMA SENTENÇA QUE DÊ, AO AUTOR, AQUILO QUE ELE PEDE. NÃO É POR OUTRA RAZÃO QUE A MAIORIA DOS AUTORES CUIDA DOS REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL COMO “PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE VALIDADE”, ISTO É, OS PRESSUPOSTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO.

DIANTE DO EXPOSTO, NO PRESENTE CASO, NÃO HÁ COMO PROCEDER A PRESENTE PRELIMINAR, EIS QUE COMO DEVIDAMENTE ADUZIDO PELA MAGISTRADA “A QUO”: A EXORDIAL ENCONTRA-SE REVESTIDA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS, DAÍ PORQUE ENTENDO ESTAR EM PERFEITA HARMONIA A NARRAÇÃO DOS FATOS COM O PEDIDO FORMULADO, ESTANDO PRESENTES A LÓGICA E A CLAREZA NECESSÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 282 DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL. ASSIM, REJEITO A PRESENTE PRELIMINAR.

MÉRITO

NO MÉRITO, ALEGA O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, EM SÍNTESE, QUE O SUPOSTO ATO ILÍCITO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO FICOU PROVADO NOS AUTOS EM MOMENTO ALGUM, SE VALENDO APENAS DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, PROVA ESTA CONFECCIONADA POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL QUE CHEGOU AO LOCAL DO ACIDENTE MUITO TEMPO DEPOIS DO OCORRIDO, SE BASEANDO E FUNDAMENTANDO EM MERAS SUPOSIÇÕES, POIS NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER TESTEMUNHA OCULAR NO REFERIDO LOCAL.

AO FINAL, REQUER A REFORMA DA SENTENÇA OBJURGADA, SUSTENTANDO QUE A CONDENAÇÃO PROLATADA PELO JUÍZO “A QUO” FOI APRESENTADA DE FORMA INCOMPATÍVEL COM AS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS E EM EVIDENTE DESCOMPASSO COM O ENTENDIMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL.

COMPULSANDO OS AUTOS, CONSTA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA - FLS. 11/14 DOS AUTOS, QUE O VEÍCULO AMBULÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, QUE ESTAVA EM SENTIDO SÃO MATEUS X VITÓRIA, INVADIU A CONTRA-MÃO DE DIREÇÃO E ABALROOU O VEÍCULO QUE TRANSITAVA EM SENTIDO OPOSTO, E EM SEGUIDA, COLIDIU TAMBÉM COM OUTRO VEÍCULO QUE SEGUIA EM SUA MÃO DE DIREÇÃO.

TAMBÉM CONSTA O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA WILLIAN GRAÇA MIRANDA, POLICIAL RODOVIÁRIO ÀS FLS. 68 QUE DIZ:

“...QUE AFIRMA QUE O PONTO DE IMPACTO FOI NA CONTRA-MÃO EM RELAÇÃO AO VEÍCULO 1, E POR ESTA RAZÃO COLOCOU QUE O VEÍCULO 1 AO INVADIR A CONTRA-MÃO DE DIREÇÃO ABALROOU O VEÍCULO 2 QUE TRANSITAVA EM SENTIDO OPOSTO; QUE NO LOCAL ONDE HOVE O PRIMEIRO IMPACTO ERA PROIBIDO A ULTRAPASSAGEM DE VEÍCULOS; QUE NO LOCAL NÃO TINHA QUALQUER PLACA DE SINALIZAÇÃO, EXCETO A FAIXA PINTADA EM QUE EXIBIA A PROIBIÇÃO DA ULTRAPASSAGEM; QUE AO CHEGAR AO LOCAL TINHAM QUATRO PESSOAS JÁ FALECIDAS...”.

ADEMAIS, VERIFICA-SE ÀS FLS. 60 DOS AUTOS, CÓPIA DA REPORTAGEM VEICULADA NO JORNAL A GAZETA, AFIRMANDO QUE:

“ SEGUNDO O PILOTO DA MOTO HONDA CG 125, PLACA IL 121 (LINHARES), FÉLIX TESSARO, O MOTORISTA DA AMBULÂNCIA PERDEU O CONTROLE E VEIO PARA A CONTRA-MÃO, ABALROANDO A LATERAL DA MOTO E COLIDINDO FRONTALMENTE COM O CAMINHÃO QUE SEGUIA ATRÁS DA MOTO.

O MOTORISTA DO CAMINHÃO MERCEDES BENS CE 3107 (CAMPOS/RJ), REINALDO GONÇALVES DE BASTOS, VIAJAVA VAZIO COM DESTINO À SÃO MATEUS E DISSE NÃO TER TIDO TEMPO SEQUER DE FREAR. COM O CHOQUE, A MACA COM O CORPO DE ALTAMIR DA SILVA FOI JOGADA NO MATAGAL E O CORPO DE SEU PAI, JOSÉ DA SILVA, FICOU PENDURADO NA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA, QUE SE DESINTEGROU NA BATIDA. A MULHER E O MOTORISTA MORRERAM ESMAGADOS.

O MOTOQUEIRO, FELIX TESSARO, CONTOU QUE SÓ SE SALVOU, PORQUE JOGOU A MOTO NUM BREJO ÀS MARGENS DA RODOVIA, CONSEQUINDO SE DESVIAR DA AMBULÂNCIA, QUE DESENVOLVIA ALTA VELOCIDADE. SEGUNDO ELE, PARECE QUE O MOTORISTA DORMIU NO VOLANTE.”

DESTA FORMA, DEVIDO A IMPRUDÊNCIA DO MOTORISTA DA AMBULÂNCIA, QUE NÃO TOMOU AS DEVIDAS CAUTELAS E ATENÇÃO, ACABOU, INDIVIDUALMENTE A OCASIONAR O SINISTRO, EIS QUE INVADIU A CONTRA-MÃO DE DIREÇÃO, VINDO INCLUSIVE A SER VÍTIMA FATAL DO ACIDENTE, O QUE A EVIDENCIAR A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO RECORRENTE, EIS QUE O VEÍCULO UTILITÁRIO ENVOLVIDO NO EVENTO ERA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO, PRECISAMENTE, UMA AMBULÂNCIA, QUE POR FATALIDADE DA VIDA, TERMINOU POR VER-SE A PERECEREM AQUELES QUE, JÁ ENFERMOS, ERAM CONDUZIDOS PARA QUE PUDESSEM RECEBER MELHORES CUIDADOS MÉDICOS, O QUE INFELIZMENTE, FACE À IMPRUDÊNCIA HAVIDA, NÃO FOI POSSÍVEL. AFETOU-SE ASSIM, NÃO SÓ O DISPOSTO NA LEI DE REGÊNCIA, QUAL SEJA, O ART.186 DO CTN, COMO A PRÓPRIA CARTA POLÍTICA DO PAÍS - ART. 37, PAR.6, QUE, EM SITUAÇÕES QUE TAIS, TRAZ À LUME A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ENTE PÚBLICO. VEJA-SE:

“ ART. 186 DO CTN- TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM: I - VIAS COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO, EXCETO PARA ULTRAPASSAR OUTRO VEÍCULO E APENAS PELO TEMPO NECESSÁRIO, RESPEITADA A PREFERÊNCIA DO VEÍCULO QUE TRANSITAR EM SENTIDO CONTRÁRIO;

“ART. 37 DA CF/88- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

PAR.6 - AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E AS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS RESPONDERÃO PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESSA QUALIDADE, CAUSAREM A TERCEIROS, ASSEGURADO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O RESPONSÁVEL NOS CASOS DE DOLO OU CULPA.

HÁ JURISPRUDÊNCIA SOBRE O ASSUNTO, VEJA-SE:

REMESSA EX OFFICIO. 1) ACIDENTE DE TRÂNSITO. CULPA DO MOTORISTA DA AMBULÂNCIA DA MUNICIPALIDADE. PROVA TESTEMUNHAL ROBUSTA. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. PRESUNÇÃO RELATIVA.

TESE CORROBORADA. 2) AVANÇO DE SINAL VERMELHO. PRETENSE URGÊNCIA. NÃO VERIFICAÇÃO.

COLISÃO. FALTA DE ZELO. DEVER DE INDENIZAR. 3) QUANTUM INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE. GRAU DE CULPA. PORTE ECONÔMICO DAS PARTES. PERDA PARCIAL DE VISÃO. PLENA

PROFISSÃO COMPROMETIDA. RECURSO IMPROVIDO. REMESSA PREJUDICADA.

1) NÃO PROSPERA A TESE DO APELANTE DE QUE A AUTORA NÃO TERIA LOGRADO ÊXITO EM PROVAR QUE O ACIDENTE SE DEU POR CULPA DO MOTORISTA DO VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO-RÉU. ISTO PORQUE AS PROVAS TESTEMUNHAIS SÃO ROBUSTAS O BASTANTE PARA FIRMAR O CONVENCIMENTO DO JULGADOR, ALÉM DO QUE, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, QUE POSSUI PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE, NÃO FOI IMPUGNADO;

2) A URGÊNCIA A JUSTIFICAR A ULTRAPASSAGEM DO SINAL VERMELHO NÃO ESTAVA CARACTERIZADA AO TEMPO DA COLISÃO DOS VEÍCULOS, E, DESSA FORMA, NÃO ERA LÍCITO AO CONDUTOR DA AMBULÂNCIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO CRUZAR AS AVENIDAS SEM A DEVIDA NECESSIDADE. (TJES - NÚMERO DO PROCESSO: 030.04.001234-3 AÇÃO: REMESSA EX-OFFICIO ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 12/06/2007 DATA DE LEITURA: 12/06/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/06/2007 RELATOR: RÔMULO TADDEI);

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADO - PARÂMETROS LEGAIS - APELAÇÃO ADESIVA - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM - AUSÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS. A FINALIDADE DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SE DESTINA A COMPENSAR A DOR DO LESADO, IMPONDO-LHE O PAGAMENTO DE UMA QUANTIA QUE POSSA SER SENTIDA NO PATRIMÔNIO DO RESPONSÁVEL PELO DANO, NÃO PROPORCIONANDO COM ISSO UM ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA.

A PENSÃO PREVIDENCIÁRIA EM RAZÃO DO ÓBITO DE SEUS GENITORES, NÃO ILIDE OU MINORA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR IMPOSTA PELA LEI AO RESPONSÁVEL PELO ATO ILÍCITO DO QUAL RESULTOU ESSA MORTE, UMA VEZ QUE OS DOIS BENEFÍCIOS TÊM TÍTULOS E PRESSUPOSTOS DIVERSOS. NO QUE TANGE AO RECURSO ADESIVO, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA ELABORADO PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA TEM PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE, QUE SÓ É AFASTADA QUANDO INEQUIVOCAMENTE COMPROVADAS INEXATIDÕES, CONTRADIÇÕES OU INVERDADES. (TJES - NÚMERO DO PROCESSO: 032.03.900045-3 AÇÃO: APELAÇÃO CÍVEL ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 16/06/2004 DATA DE LEITURA: 24/08/2004 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 31/08/2004 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA).

ADEMAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 131 DO CPC, O JUIZ APRECIARÁ LIVREMENTE A PROVA, ATENDENDO AOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONSTANTES DOS AUTOS, AINDA QUE NÃO ALEGADOS PELAS PARTES; MAS DEVERÁ INDICAR, NA SENTENÇA, OS MOTIVOS QUE LHE FORMARAM O CONVENCIMENTO, COMO SE DERA NA APRECIÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES.

HÁ JURISPRUDÊNCIA SOBRE O ASSUNTO, VEJA-SE:

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - O CONVENCIMENTO DO JULGADOR DE 1º GRAU, AO CONTRÁRIO DO ALEGADO PELOS APELANTES, NÃO DECORREU EXCLUSIVAMENTE DA ANÁLISE DO BAT (BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO), MAS, SIM, DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO EXISTENTE NOS AUTOS. AINDA, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA FEITO POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, O QUAL CHEGOU AO LOCAL MINUTOS APÓS O ACIDENTE (CF. FL. 146), SERVE COMO ELEMENTO DE CONVICÇÃO PARA O JULGAMENTO DA CAUSA, NÃO SE EQUIPARANDO COM AQUELE BOLETIM DECORRENTE DE RELATO UNILATERAL DA PARTE. (TJES - NÚMERO DO PROCESSO: 030.03.900117-4 AÇÃO: APELAÇÃO CÍVEL ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 21/09/2005 DATA DE LEITURA: 08/11/2005 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 02/12/2005 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL VARA DE ORIGEM: LINHARES);

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ATO ILÍCITO - ÔNUS DA PROVA - FATO CONSTITUTIVO - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O JUIZ JULGA DE ACORDO COM SEU LIVRE CONVENCIMENTO FRENTE ÀS PROVAS NOS AUTOS. (TJES - PROC. 048.01.0042777 - 19/09/2005 - REL. MANOEL ALVES RABELO).

QUANTO AO RECURSO DE ANTONIO DA SILVA E OUTROS, OS MESMOS ALEGAM QUE O SINISTRO OCASIONOU O FALECIMENTO DO SR. JOSÉ DA SILVA, COM 88 ANOS DE IDADE, DA SRA. MARIA

BARBOSA DA SILVA, COM 47 ANOS DE IDADE E ALTAMIR DA SILVA, COM 16 ANOS DE IDADE.

ASSIM, REQUEREM A REFORMA DA SENTENÇA PARA CONDENAR O MUNICÍPIO EM 900 (NOVECIENTOS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SEREM ARBITRADOS COMO DANOS MORAIS E, AINDA EM 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO DUPLICADOS, COMO LUCROS CESSANTES EM FACE DA MORTE DE DOIS ACIDENTADOS.

EM SENTENÇA OBJURGADA, A MAGISTRADA “A QUO” CONDENOU O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS A UMA PENSÃO-INDENIZAÇÃO À VERA LÚCIA DA SILVA E EUNÍCIA DA SILVA, CORRESPONDENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DIVIDIDO ENTRE ELAS, A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE, PERDURANTE ATÉ QUE COMPLETEM 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE IDADE E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SOFRIDOS, NO VALOR DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS IGUALMENTE ENTRE TODOS OS REQUERENTES.

A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ, ENTENDE QUE TRATANDO-SE DE PENSÃO PELA MORTE DE GENITOR, A OBRIGAÇÃO VAI ATÉ A IDADE EM QUE O MENOR COMPLETAR 25 ANOS. VEJA-SE:

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO. MORTE DO PAI E COMPANHEIRO. ABSOLVIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL. REPERCUSSÃO NO CÍVEL. IDADE LIMITE PARA A PENSÃO DA FILHA MENOR. JURISPRUDÊNCIA DA CORTE.

1. ESTANDO A ABSOLVIÇÃO AMPARADA NO ART. 386, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COMO EXPRESSO NA PARTE DISPOSITIVA, NÃO HÁ REPERCUSSÃO NA ESFERA CIVIL.

2. TRATANDO-SE DE PENSÃO PELA MORTE DO PAI A OBRIGAÇÃO VAI ATÉ A IDADE EM QUE A MENOR COMPLETAR 25 ANOS, NA FORMA DA MAIS RECENTE JURISPRUDÊNCIA DA CORTE. 3. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE. (STJ - RESP 650853 / RJ ; RECURSO ESPECIAL 2004/0042575-3 RELATOR(A) MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108) ÓRGÃO JULGADOR T3 - TERCEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 26/04/2005 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 13.06.2005).

RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. INEXISTÊNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL.

ATROPELAMENTO E MORTE POR COMPOSIÇÃO FÉRREA. VÍTIMA. DONA-DE-CASA. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. CABIMENTO. PENSIONAMENTO AOS FILHOS. LIMITE DE IDADE. CULPA RECÍPROCA.

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS.

EM CASOS QUE TAIS, O PAGAMENTO DA PENSÃO SERÁ DEVIDO AOS FILHOS MENORES ATÉ O LIMITE DE VINTE E CINCO ANOS DE IDADE, QUANDO, PRESUMIVELMENTE, OS BENEFICIÁRIOS TERÃO CONCLUÍDO SUA FORMAÇÃO, INCLUSIVE EM CURSO UNIVERSITÁRIO, NÃO MAIS SE JUSTIFICANDO O VÍNCULO DE DEPENDÊNCIA. (STJ - RESP 402443 / MG ; RECURSO ESPECIAL - 2001/0191255-6 RELATOR(A) MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108) RELATOR(A) P/ ACÓRDÃO MINISTRO CASTRO FILHO (1119) ÓRGÃO JULGADOR T3 - TERCEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 02/10/2003 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 01.03.2004).

ASSIM, NA ESTEIRA DE PRECEDENTES DO COLENDO STJ, A PENSÃO É FIXADA EM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DE CADA MENOR ATÉ COMPLETAR 25 ANOS. NO PRESENTE CASO, ENTENDO QUE TERIA QUE SER PAGO UMA PENSÃO PARA CADA FILHA MENOR, E NÃO DIVIDIDA ENTRE ELAS, COMO NO PRESENTE CASO, ATÉ COMPLETAR-SE OS 25 ANOS DE IDADE.

ADEMAIS, A PERDA DE UM ENTE QUERIDO, ACABA POR CAUSAR DANO DE ÍNDOLE MORAL, QUE REPRESENTA A AFETAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO SOFRIMENTO QUE, NA HIPÓTESE, SURGE PRESUMIDO, HAJA VISTA O DESENCANTO QUE OCORRE COM A MORTE DE TRÊS ENTES QUERIDOS, QUAIS SEJAM, OS PAIS E UM IRMÃO.

DESTA FORMA, O QUANTUM A SER ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, DEVE CONSIDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DAS PARTES E A FINALIDADE DA REPARAÇÃO, PELO QUE ENTENDO QUE O VALOR INDENIZATÓRIO DEVE SER MAJORADO, PARA R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), HAJA VISTA QUE HOUE A MORTE DE TRÊS PESSOAS DE UMA MESMA FAMÍLIA, QUE ESTAVAM EM UMA AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO, DIVIDIDOS ENTRE OS REQUERENTES, OS QUAIS SÃO PESSOAS NOTORIAMENTE SIMPLES E MUTUAMENTE SOLIDÁRIAS,

COMO SE DÁ COM AS FAMÍLIAS FORMADAS DE ENTES QUE GRAVITAM NO HORIZONTE SOCIAL.

HÁ JURISPRUDÊNCIA NESSE SENTIDO:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL. MUNICÍPIO. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO. DESLIZAMENTO DE TERRA. MORTE DE CRIANÇAS. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 159 E 1.058 DO CC/1916. NEXO CAUSAL E FORÇA MAIOR.

REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. INDENIZAÇÃO.

REDUÇÃO NÃO-AUTORIZADA. VALOR RAZOÁVEL. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.

1. O JULGAMENTO DA ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 159 E 1.058 DO CC/1916 – PARA FINS DE SE DESCARACTERIZAR O ATO OMISSIVO E O NEXO CAUSAL, OU RECONHECER A EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE CIVIL E, ASSIM, AFASTAR A CONDENAÇÃO – PRESSUPÕE, NECESSARIAMENTE, O REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO, ATIVIDADE COGNITIVA VEDADA NESTA INSTÂNCIA SUPERIOR (SÚMULA 7/STJ).

2. O STJ CONSOLIDOU ORIENTAÇÃO DE QUE A REVISÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO SOMENTE É POSSÍVEL QUANDO EXORBITANTE OU INSIGNIFICANTE A IMPORTÂNCIA ARBITRADA, EM FLAGRANTE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

EXCEPCIONALIDADE NÃO-CONFIGURADA.

3. CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DAS PARTES E A FINALIDADE DA REPARAÇÃO, A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADA EM R\$ 150.000,00 NÃO É EXORBITANTE NEM DESPROPORCIONAL AOS DANOS SOFRIDOS PELO AGRAVADO, QUE PERDEU OS TRÊS FILHOS SOTERRADOS POR DESLIZAMENTO DE TERRA OCORRIDO NA VILA MORRO DAS PEDRAS EM JANEIRO DE 2003.

4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (STJ - AGRG NO AG 817380 / MG ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2006/0176323-0 RELATOR(A) MINISTRA DENISE ARRUDA (1126) ÓRGÃO JULGADOR T1 - PRIMEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 17/05/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 11.06.2007) ;

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

RESPONSABILIDADE CIVIL. MUNICÍPIO. MORTE DE FILHO MENOR. DANO MORAL. DISSÍDIO PRETORIANO NÃO-DEMONSTRADO. INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO NÃO-AUTORIZADA. VALOR RAZOÁVEL. PENSÃO MENSAL.

TERMO INICIAL. PRECEDENTES. AGRAVO PARCIALMENTE ACOLHIDO.

1. A DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL, ALÉM DA SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA, DEVE SER DEVIDAMENTE DEMONSTRADA E COMPROVADA (CPC, ART. 541, PARÁGRAFO ÚNICO; RISTJ, ART. 255), SOB PENA DE NÃO-CONHECIMENTO.

2. O STJ ADMITE A REVISÃO DOS VALORES FIXADOS A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, MAS TÃO-SOMENTE QUANDO SE TRATAR DE VALORES ÍNFIMOS OU EXAGERADOS. EXCEPCIONALIDADE NÃO-CONFIGURADA.

3. CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DAS PARTES E A FINALIDADE DA REPARAÇÃO, A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 120.000,00 NÃO É EXORBITANTE NEM DESPROPORCIONAL AOS DANOS SOFRIDOS PELO RECORRIDO EM RAZÃO DA MORTE DO FILHO MENOR POR AFOGAMENTO. (STJ - AGRG NO AG 796556 / RJ ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2006/0174276-7 RELATOR(A) MINISTRA DENISE ARRUDA (1126) ÓRGÃO JULGADOR T1 - PRIMEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 06/02/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 01.03.2007).

ASSIM, CURIAL QUE SE PROVEJA O RECURSO DE ANTONIO DA SILVA E OUTROS, O QUE DAR-SE-Á PARA MAJORAR O VALOR INDENIZATÓRIO POR DANOS MORAIS PARA R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) ; E, AINDA PARA DETERMINAR QUE A PENSÃO SEJA PAGA SEPARADAMENTE A CADA UMA DAS FILHAS, NO PERCENTUAL DE 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO, CONSIDERADAS NÃO SÓ O INFORTUNO DA FAMÍLIA ENLUTADA, COMO AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DOS AUTORES E POSSIBILIDADE PRESUNTIVA DO ENTE PÚBLICO DEMANDADO.

NESSE CONTEXTO, VISLUMBRO, NA ESPÉCIE, O DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, SENDO POSSÍVEL AO RELATOR NEGAR

SEGUIMENTO (RECTIUS:PROVIMENTO) MONOCRATICAMENTE AO RECURSO:

"ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR." (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.1998).

PAR. 1-A - SE A DECISÃO RECORRIDA ESTIVER EM MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR, O RELATOR PODERÁ DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

DE CONSEQUÊNCIA, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE ANTONIO DA SILVA E OUTROS PARA, REFORMANDO A SENTENÇA OBJURGADA, FIXAR O VALOR DOS DANOS MORAIS EM R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COMPUTADA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO; E AINDA QUE A PENSÃO SEJA DE 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO PARA CADA UMA DAS RECORRIDAS - VERA LÚCIA DA SILVA E EUNÍCIA DA SILVA, MANTENDO-SE QUANTO AO MAIS A SENTENÇA OBJURGADA.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 24 DE AGOSTO DE 2007.

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

R E L A T O R

### 3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30990002450

APTE.: JORGE FREIRE PAIVA DE ALMEIDA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

ADVOGADO: VICTOR RODRIGUES DA COSTA

APTE.: ANTONIO FREIRE DE PAIVA ALMEIDA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

ADVOGADO: VICTOR RODRIGUES DA COSTA

APDO.: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES

ADVOGADO: JOAO OTAVIO DE NORONHA

ADVOGADO: PAULO LIRIO

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

APELAÇÃO CÍVEL N. 30990002450

APTE: JORGE FREIRE PAIVA DE ALMEIDA E OUTROS

APDO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

DECISÃO

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR JORGE FREIRE PAIVA DE ALMEIDA E OUTROS, EIS QUE IRRESIGNADOS COM A SENTENÇA DE FLS. 53/55, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONSTANDO COMO APELADO BANCO DO BRASIL S/A.

RAZÕES RECURSAIS ÀS FLS. 66/77, REQUERENDO O CONHECIMENTO E O PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA MONOCRÁTICA, PARA RECONHECER QUE O BANCO/APELADO NÃO DISPUNHA DE TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL QUANDO DO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO, EXTINGUINDO A EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS LINDES DO DISPOSTO NO INC. IV DO ART. 267 DO CPC.

ALEGA, AINDA, QUE A CAPITALIZAÇÃO NÃO PODE SER ADMITIDA NOS CONTRATOS DE MÚTUO DE DÍVIDA, SOB PENA DE OFENSA À SÚMULA N.121 DO STF. ENTRETANTO, O BANCO/APELADO FIXOU JUROS CAPITALIZADOS, CONFORME SE DEPREENDE DO CONTIDO NA SUA CLÁUSULA 6. - FLS. 10 DA EXECUÇÃO. OU SEJA, O PRÓPRIO CONTRATO COMPROVA O ANATOCISMO, POIS PREVÊ APLICAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO, ESTABELECIDO JUROS ABUSIVAMENTE CAPITALIZADOS (PELA COBRANÇA DE JUROS DE JUROS OU JUROS SOBRE JUROS).

ADEMAIS, AFIRMA QUE APESAR DA NÃO LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS JUROS, OS CONTRATOS BANCÁRIOS NÃO ESCAPAM DO CONTROLE JUDICIAL DO CDC. CONSTA ÀS FLS. 16 DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, QUE AS TAXAS ESTÃO ALINHADAS E QUE VARIAM DE 10,33% ATÉ 18,34% AO ANO, TORNANDO-SE JUROS REMUNERATÓRIOS EXTORSIVOS.

QUANTO ÀS TAXAS TJLP - TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO, SOMADAS AOS ENCARGOS ADICIONAIS DE 6% AO ANO, ULTRAPASSAM 12% AO ANO, O QUE DEVE SER VEDADO, SOB PENA DE PRÁTICA DE JUROS ONEROSA E ABUSIVA.

AO FINAL, ADUZ QUE A MULTA MORATÓRIA E DEMAIS ENCARGOS MORATÓRIOS NÃO SÃO DEVIDOS QUANDO DEMONSTRADA A COBRANÇA DE ENCARGOS ABUSIVOS E ILEGAIS POR PARTE DO CREDOR, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, FATO QUE JUSTIFICA A INADIMPLÊNCIA.

CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 82/84, PLEITEANDO A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA OBJURGADA, SUSTENTANDO QUE IMPROCEDEM OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, EIS QUE TRATA-SE DE OBRIGAÇÃO ORIUNDA DE CONTRATO DE CRÉDITO FIXO, TENDO COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP.

AFIRMOU, AINDA, QUE A SENTENÇA RECORRIDA ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O ENUNCIADO DA SÚMULA N.288 DO STJ, QUE DISPÕE: "A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP) PODE SER UTILIZADA COMO INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CONTRATOS BANCÁRIOS" E QUE A UTILIZAÇÃO DA TJLP COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO É PERFEITAMENTE POSSÍVEL, DESDE QUE PREVISTA CONTRATUALMENTE, O QUE OCORREU NO PRESENTE CASO, DEVENDO SER PRESERVADO O PRINCÍPIO "PACTA SUNT SERVANDA".

É O RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

EM SENTENÇA OBJURGADA, O MAGISTRADO "A QUO" ADUZIUI, EM SÍNTESE, QUE A UTILIZAÇÃO DA TJLP COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO É PERFEITAMENTE POSSÍVEL, DESDE QUE PREVISTA CONTRATUALMENTE, O QUE OCORREU NO PRESENTE CASO, NÃO CONSTATANDO QUALQUER ABUSIVIDADE NOS JUROS COBRADOS, ESTES CORRESPONDENTES À UMA TAXA DE 5% AO ANO, ACRESCIDOS DE "DEL CREDERE" DE 3% E COMISSÃO DE RESERVA DE CAPITAL DE 0,1% AO MÊS, ÍNDICES BEM RAZOÁVEIS, MORMENTE SE CONSIDERARMOS QUE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO ESTÃO ADSTRITAS AO LIMITE DE 12% PREVISTO EM NOSSA CARTA MAGNA E QUE NÃO HÁ CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM MULTA CONTRATUAL OU COM QUALQUER OUTRA PENALIDADE IMPOSTA, VERIFICANDO-SE QUE A DÍVIDA EXECUTADA FORA MAJORADA PELO CONSIDERÁVEL TEMPO DE INADIMPLÊNCIA - QUASE TRÊS ANOS.

HÁ JURISPRUDÊNCIA SOBRE O ASSUNTO. VEJA-SE:

AGRAVO REGIMENTAL RECURSO ESPECIAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL.CRITÉRIOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA. TR E TJLP. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PACTUADAS. CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS EM PERIODICIDADE MENSAL.POSSIBILIDADE, UMA VEZ PREVISTA NA CÉDULA.

1. HAVENDO, TAL QUAL SE OBSERVA NA ESPÉCIE, PREVISÃO CONTRATUAL, A TJLP, QUE TEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DA TR, PODE SER UTILIZADA COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME ITERATIVO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (STJ - AGRG NO RESP 712847 / PR ; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2005/0000301-7 RELATOR(A) MINISTRO FERNANDO GONÇALVES (1107) ÓRGÃO JULGADOR T4 - QUARTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 02/08/2005 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 22.08.2005).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CÉDULAS DE CRÉDITO COMERCIAL. ORIGEM DOS RECURSOS. QUESTÃO FEDERAL NÃO DEBATIDA NO ACÓRDÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA.

SÚMULAS 282 E 356 DO STF. CORREÇÃO MONETÁRIA. TJLP. PREVISÃO CONTRATUAL. INCIDÊNCIA.

I. A MATÉRIA NÃO ENFRENTADA PELO TRIBUNAL ESTADUAL RECEBE O ÓBICE DAS SÚMULAS N. 282 E 356 DO C. STF, NÃO PODENDO, POR FALTA DE PREQUESTIONAMENTO, SER DEBATIDA NO ÂMBITO DO RECURSO ESPECIAL.

II. QUANDO PACTUADA, HIPÓTESE DOS AUTOS, É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DA TJLP COMO FATOR DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

III.

AGRAVO IMPROVIDO. (STJ - AGRG NO RESP 304513 / PR ; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2001/0019976-3 RELATOR(A) MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR (1110) ÓRGÃO JULGADOR T4 - QUARTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 27/04/2004 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 14.06.2004).

QUANTO AOS JUROS COBRADOS, É DE SE RESSALTAR QUE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO ESTÃO ADSTRITAS AO LIMITE DE 12%, VEJA-SE:

“ADMINISTRATIVO. BANCÁRIO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. MÚTUO BANCÁRIO. JUROS. LEI DE USURA. LEI Nº 4.595/64. SÚMULA 596/STF.

1. EMBORA O DECRETO Nº 22.626/33 (LEI DE USURA) LIMITE, SEM DISTINÇÃO, OS JUROS EM 12%, A LEI Nº 4.595/64 DELEGOU AO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E AO BANCO CENTRAL PODERES PARA LIMITAR OS JUROS PRATICADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, QUE PODEM APLICAR LIVREMENTE TAXAS DE JUROS PACTUADAS EM CONTRATO, SEM OS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE USURA E PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 192, § 3º, DA C.F.).

2. PREVALECE O REGRAMENTO CONTIDO NA LEI Nº 4.595/64, QUE FOI RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A COBRANÇA DE TAXAS DE JUROS NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. (STJ - RESP 617754 / PB ; RECURSO ESPECIAL 2003/0220656-1 RELATOR(A) MINISTRO CASTRO MEIRA (1125) ÓRGÃO JULGADOR T2 - SEGUNDA TURMA DATA DO JULGAMENTO 20/03/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 29.03.2007).

ASSIM, INEXISTE ABUSIVIDADE NOS JUROS COBRADOS EM QUESTÃO, EIS QUE É PERMITIDO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A COBRANÇA DE TAXAS DE JUROS NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

ADEMAIS, COMO BEM ADUZIU O MM. JUIZ “A QUO” NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CUMULAÇÃO DE PERMANÊNCIA COM MULTA CONTRATUAL OU COM QUALQUER OUTRA PENALIDADE (MORA) NO PRESENTE CASO, HAJA VISTA QUE, NA REALIDADE, O QUE SE EVIDENCIA É QUE A DÍVIDA EXECUTADA FORA MAJORADA, DIANTE DO CONSIDERÁVEL TEMPO DE INADIMPLÊNCIA - 3 (TRÊS) ANOS.

POR OUTRO LADO, NÃO BASTA APENAS MERAS ALEGAÇÕES, DEVE-SE PROVAR O EXCESSO DE EXECUÇÃO DOS EMBARGANTES, DE FORMA CONTUNDENTE, O QUE NÃO SE EVIDENCIA DOS AUTOS. VISLUMBRO, NA ESPÉCIE, O DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, SENDO POSSÍVEL AO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO (RECTIUS: PROVIMENTO) MONOCRATICAMENTE AO RECURSO:

“ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR.” (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.1998).

DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E LHE NEGO PROVIMENTO, MANTENDO-SE IN TOTUM A SENTENÇA OBJURGADA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

I-SE.

VITÓRIA, 27 DE AGOSTO DE 2007.

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

R E L A T O R

#### 4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000523

AGVTE.: MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ADVOGADO: BRUNO BORNACKI SALIM MURTA

AGVDO.: IRMANDADE DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE GUARAPARI

ADVOGADO: JAQUES MARQUES PEREIRA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 21079000523

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

AGRAVADO: IRMANDADE DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE GUARAPARI.

DECISÃO

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, TENDO EM VISTA A DECISÃO, ACOSTADA ÀS FOLHAS 104/106 DOS AUTOS, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DAQUELE JUÍZO.

ALEGA O AGRAVANTE QUE A DECISÃO DO MAGISTRADO ORIGINÁRIO, DEFERINDO A LIMINAR PLEITEADA, NA VERDADE É UMA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO QUE ANTERIORMENTE INDEFERIRA PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. NO ENTANTO,

SEGUNDO O AGRAVANTE A PETIÇÃO QUE PLEITEOU REVISÃO DO INDEFERIMENTO NÃO APRESENTOU QUALQUER FATO NOVO QUE PUDESSE RESPONDER AOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC.

POR OUTRO LADO, SUSTENTA O AGRAVANTE QUE A DECISÃO TEM CUNHO EMINENTEMENTE SATISFATIVO AO SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DETERMINAR A BAIXA IMEDIATA NOS REGISTROS MUNICIPAIS DA DÍVIDA ATIVA. NÃO É UMA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E SIM UM JULGAMENTO MERITÓRIO, PELA VIA INADEQUADA. E, DESTA FORMA, CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 475 DO CPC.

ESTE, EM SÍNTESE, O RELATÓRIO. PASSO À DECISÃO.

COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A IRMANDADE DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE GUARAPARI MOVEU AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, COM O FITO DE QUE FOSSE RECONHECIDA SUA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E, EM CONSEQUÊNCIA, FOSSEM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS CONTRA O RECORRIDO.

EM QUE PESE A DECISÃO AGRAVADA TER DESTACADO, PARA FUNDAMENTAR O ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, O FATO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, AS RAZÕES RECURSAIS DESTACAM O PRECEPTIVO DO ART.

1º DA LEI 9790/99 QUE QUALIFICA COMO DE INTERESSE PÚBLICO AS SOCIEDADES CIVIS QUE NÃO POSSUAM FINS LUCRATIVOS, ACRESCENTANDO QUE O AGRAVADO, AO CONTRÁRIO, DEIXA PATENTE EM SEU CONTRATO SOCIAL A FINALIDADE LUCRATIVA E, ADEMAIS, NÃO É CONVENIADA APENAS PELO SUS, MANTÉM CONVÊNIO TAMBÉM COM PLANOS DE SAÚDE PARTICULARES.

POR OUTRO LADO NÃO SE APURA DOS AUTOS EVIDÊNCIA DE TER A AGRAVADA ATENDIDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ENTÃO VIGENTE, A LEI 2.166/01 QUE EM SEU ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, ASSIM DISPÕE:

“ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ISENTAR DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS OS HOSPITAIS DA REDE PRIVADA INSTALADOS NO MUNICÍPIO, QUE MANTÉM UM CONVÊNIO COM O ‘SUS’ - SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE, DO GOVERNO FEDERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. PARA USUFRUÍREM DESTES BENEFÍCIO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, COM ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DA INCIDÊNCIA DO TRIBUTO”. (GRIFO NOSSO) NESSE SENTIDO, VERIFICA-SE QUE NÃO BASTA QUE O HOSPITAL DA REDE PRIVADA SEJA CONVENIADO AO SUS, SENDO CERTO QUE, PARA USUFRUIR DA ISENÇÃO DOS TRIBUTOS, NECESSÁRIO SE FAZ DILIGENCIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS PERTINENTES, A FIM DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSA MANIFESTAR-SE QUANTO À CONCESSÃO, OU NÃO, DO BENEFÍCIO.

ASSIM, NÃO SE FIZERAM PRESENTES DE FORMA CONTUNDENTE, COMO DEVE SER, OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA, QUAIS SEJAM, A PROVA INEQUÍVOCA E A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES QUE, ALIÁS, NÃO FORAM COGITADAS NA DECISÃO OBJURGADA QUE SE ATEVE, COMO JÁ FRISADO, A DESTACAR O ASPECTO DA UTILIDADE PÚBLICA, NÃO SUFICIENTE PARA A ANTECIPAÇÃO DO PROVIMENTO JURISDICIONAL DEDUZIDO.

E NESSE SENTIDO, JURISPRUDÊNCIA DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL, CONFORME EMENTA A SEGUIR:

“AUSENTES OS REQUISITOS DA VEROSSIMILHANÇA, PROVA INEQUÍVOCA E RISCO DE DANO IRREPARÁVEL PREVISTOS NO ARTIGO 273 DO CPC, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 048049001307 RELATOR DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA).

ESPECIFICAMENTE SOBRE TEMA ENVOLVENDO O CASO EM COMENTO, ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL JÁ TEVE OPORTUNIDADE DE SE PRONUNCIAR, COMO SE VÊ NO JULGADO, CUJA EMENTA A SEGUIR É TRANSCRITA:

“EMENTA: ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APÓS CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU.

1. A MERA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.166/2001 NÃO POSSUI O CONDÃO DE, POR SI SÓ, CONCEDER A ISENÇÃO DOS



IMPOSTOS EM QUESTÃO, DEVENDO OS INTERESSADOS CUMPRIREM AS FORMALIDADES LEGAIS A FIM DE USUFRUÍREM DO BENEFÍCIO.

2. EM NENHUM MOMENTO FOI DEMONSTRADO PELA PARTE AGRAVANTE QUE TERIA A MESMA DILIGENCIADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA A FIM DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PUDESSE MANIFESTAR-SE QUANTO À CONCESSÃO, OU NÃO, DO BENEFÍCIO, AFIGURANDO-SE IRRETOCÁVEL, DE CONSEQÜÊNCIA, O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL ATACADO. (NÚMERO DO PROCESSO: 021.04.003602-8 AÇÃO: AGRAVO INTERNO - ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 19/06/2007 DATA DE LEITURA: 10/07/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 23/07/2007 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU VARA DE ORIGEM: GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA)". (GRIFO NOSSO) "EX POSITIS", COM RESPALDO JURISPRUDENCIAL PARA O AQUI ADUZIDO, VISLUMBRO, PARA O CASO, A INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 557, § 1º-A DO CPC QUE AUTORIZA O RELATOR DAR PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE AOS RECURSOS:

"ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR". (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.1998)".

§ 1º -A - SE A DECISÃO RECORRIDA ESTIVER EM MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR, O RELATOR PODERÁ DAR PROVIMENTO AO RECURSO".

ASSIM, CONHEÇO DO RECURSO, E LHE DOU PROVIMENTO PARA, EM CONSEQÜÊNCIA, REFORMAR A DECISÃO DE FLS.104/106 E MANTER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DOS VALORES APURADOS NOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº S. 120,121,122 E 123, INDEFERINDO, ASSIM, A TUTELA DE URGÊNCIA A SEU TEMPO REQUERIDA.

COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DA CAUSA.

I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 24 DE AGOSTO DE 2007

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

RELATOR

##### 5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 47040048119

APTE.: SEPE SERVIÇOS ESP E PERFURAÇÃO LTDA

ADVOGADO: FABRÍCIO GUEDES TEIXEIRA

ADVOGADO: KARLA CABRAL BATISTA

ADVOGADO: KÁTIA LEAO BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADA: MICHELA COSTA RODRIGUES

APDO.: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO: ELIAS NONATO DA SILVA

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 47040048119

APELANTE: SEPE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PERFURAÇÃO LTDA.

APELADA: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

DECISÃO MONOCRÁTICA

EXAMINA-SE APELAÇÃO INTERPOSTA DEFRENTE A SENTENÇA DE FLS. 125/131, QUE DECLAROU DE OFÍCIO A INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, E JULGOU EXTINTO O PROCESSO EXECUTIVO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

A APELANTE PROPÓS AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EM FACE DA APELADA. PARA TANTO, ALEGA QUE FOI CONTRATADA PELA APELADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, COMPLETAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POÇOS TERRESTRES DE PETRÓLEO E GÁS, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 177205801-2. ADUZIU, AINDA, QUE EMITIU EM DESFAVOR DA APELADA A NOTA FISCAL DE Nº 000446, NO VALOR R\$ 1.455.333,33 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), E COM BASE NESTA NOTA FISCAL EMITIU A DUPLICATA QUE APARELHOU A DEMANDA EXECUTIVA.

EM EMBARGOS À EXECUÇÃO, A APELADA BASICAMENTE ARGUMENTOU QUE A DUPLICATA É INDEVIDA.

A SENTENÇA EXTINGUIU O PROCESSO DE EXECUÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FEZ - EM SÍNTESE - AO FUNDAMENTO DE QUE A EFICÁCIA EXECUTIVA DA DUPLICATA SERIA DEPENDENTE DE PROTESTO E PROVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOCUMENTOS CUJA AUSÊNCIA MOTIVOU A EXTINÇÃO DO FEITO. COMO CONSEQÜÊNCIA DA EXTINÇÃO EX OFFICIO DA EXECUÇÃO, JULGOU 'PREJUDICADO' OS EMBARGOS A ELA OPOSTOS.

IRRESIGNADA, A APELANTE APRESENTOU A APELAÇÃO EM EXAME, ADVOGANDO A EFICÁCIA EXECUTIVA DA APELAÇÃO. FÊ-LO DIVIDINDO O RECURSO EM DOIS TÓPICOS:(I) PRIMEIRO, TECEU CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, E CONCLUIU QUE A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO MERECEIA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA; (II) SEGUNDO, INTERPRETOU AS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE DEU ORIGEM À DUPLICATA EMITIDA E SUSTENTOU QUE BASTARIA QUE A APELADA JUNTASSE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO PARA DEMONSTRAR SUA VIGÊNCIA, CONCLUINDO QUE SERIA A APELADA QUEM TERIA O ÔNUS DE PROVAR QUE OS SERVIÇOS NÃO FORAM PRESTADOS.

CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 160/170, ARGÜINDO PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL E, NO MÉRITO, PUGNA SEJA MANTIDA A SENTENÇA.

POSTOS OS CONTORNOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO, PASSO A DECIDI-LO MONOCRATICAMENTE, PRESENTE QUE ME FAZ A HIPÓTESE DO ART. 557, DO CPC.

PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL

A APELADA ARTICULA PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECORRENTE NÃO OBTERIA NENHUMA VANTAGEM COM O APELO INTERPOSTO.

LECIONA NELSON NERY JUNIOR, NA OBRA "PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS - TEORIA GERAL DOS RECURSOS", ED. RT, 5ª ED., PÁG.

265 QUE "INCIDE NO PROCEDIMENTO RECURSAL O BINÔMIO NECESSIDADE + UTILIDADE COMO INTEGRANTES DO INTERESSE EM RECORRER".

TRANSPLANTANDO ESSAS CONCISAS CONSIDERAÇÕES AO CASO VERTENTE, VEJO QUE A RESOLUÇÃO DA PRELIMINAR NÃO IMPLICA MAIORES INDAGAÇÕES, POIS DETECTO OS STANDARDS DE NECESSIDADE E UTILIDADE NO RECURSO INTERPOSTO PELA APELANTE, QUAIS SEJAM: REFORMAR UMA SENTENÇA QUE NEGOU EFICÁCIA EXECUTIVA A UM TÍTULO QUE INSTRUIU A AÇÃO PROPOSTA PELA RECORRENTE.

ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL.

JUÍZO DE MÉRITO DO RECURSO

CONFORME SUCINTAMENTE RELATADO, SÃO BASICAMENTE DOIS OS FUNDAMENTOS DO RECURSO: PRIMEIRO, DE QUE A EXECUÇÃO NÃO PODERIA SER EXTINTA SEM DILAÇÃO PROBATÓRIA; SEGUNDO, QUE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE ORIGINOU A EMISSÃO DA DUPLICATA IDENTIFICAM SUA FORÇA EXECUTIVA, E QUE A APELADA QUEM TERIA O ÔNUS DE PROVAR QUE OS SERVIÇOS NÃO FORAM PRESTADOS.

A SITUAÇÃO VERSADA NOS AUTOS NÃO É DE DIFÍCIL DESLINDE: RESIDE EM VERIFICAR SE FOI ACERTADA - OU NÃO - A SENTENÇA TERMINATIVA, LEVANDO EM CONTA A (IN) EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO CAPAZ DE DEFLAGRAR UMA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

A RESOLUÇÃO RECLAMA INVESTIGAR A NATUREZA EXECUTIVA DAS DUPLICATAS, CARECENDO BREVE INCURSÃO NO DIREITO CAMBIAL. COMO REGRA GERAL, OS TÍTULOS DE CRÉDITO TÊM ABSTRAÇÃO. PORÉM, A DUPLICATA SE TRATA DE TÍTULO DE CRÉDITO CAUSAL, PORQUE EMITIDA COM BASE EM CRÉDITO REPRESENTATIVO DE FATURA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE DETERMINADO SERVIÇO, PELO QUE NESSE NEGÓCIO JURÍDICO ORIGINÁRIO FIGURAM O VENDEDOR (SACADOR) E O COMPRADOR (SACADO).

NESSE SENTIDO, AO LECIONAR SOBRE A DUPLICATA MERCANTIL (CUJO REGIME SE ASSEMELHA AO DAS DUPLICATAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), FÁBIO ULHOA COELHO, NA OBRA "MANUAL DE DIREITO COMERCIAL", SARAIVA, P. 289 É INCISIVO, AO CONSIDERAR

QUE " (...) A DUPLICATA NÃO PODE SER SACADA EM QUALQUER HIPÓTESE SEGUNDO A VONTADE DAS PARTES INTERESSADAS". TRACADA ESSA BREVE DICOTOMIA QUE RESPEITA AO DIREITO CAMBIAL, PASSO AOS EFEITOS QUE SE IRRADIAM NO PLANO PROCESSUAL.

PELA VINCULAÇÃO À CAUSA QUE LHE SUBJAZ, A DUPLICATA COM A QUAL A APELANTE INSTRUIU A EXECUÇÃO DEVERIA CONTER O "ACEITE" (ELEMENTO AUSENTE), OU VIR ACOMPANHADA DA PROVA DE QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO, QUE TAMBÉM NÃO FOI CARREADA AOS AUTOS.

NESSE SENTIR, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM SI, PROVA QUE HOUVE UMA COMPOSIÇÃO DE VONTADES, MAS NÃO PROVA QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO, E QUIÇÁ QUE FOI PRESTADO DE SORTE A RENDER À APELANTE O DIREITO DE COBRÁ-LO, VALORANDO-O DA FORMA QUE ENTENDE NAS DUPLICATAS. EM SUMA: O MECANISMO DESSA CAMBIAL (DUPLICATA) NÃO PERMITE AO SEDIZENTE CREDOR (NO CASO, A APELANTE), EMITIR O TÍTULO SEM PROVA DO SERVIÇO QUE ACOBERTOU SUA EMISSÃO.

DENTRO DESSA CONCEPÇÃO, CONSIDERO VALIOSAS AS LIÇÕES DE ARAKEN DE ASSIS, EM SEU "MANUAL DO PROCESSO DE EXECUÇÃO", 6ª ED., RT, P. 149, ONDE INCLUSIVE CITA JURISPRUDÊNCIA DO STJ NO EXATO SENTIDO DA DECISÃO RECORRIDA: "ORA, ACEITA A DUPLICATA OU A TRIPLICATA - ESTA ÚLTIMA EXTRAÍDA COM OBSERVÂNCIA DO ART. 23 DA LEI 5.474/68 -, O TÍTULO OSTENTA FORÇA EXECUTIVA, HAJA OU NÃO PROTESTO, NOS TERMOS DO ART. 15, I, DA MESMA LEI. A INICIAL DA EXECUÇÃO SE ENCONTRARÁ BEM INSTRUÍDA APENAS COM SUA APRESENTAÇÃO. A ÚNICA RESSALVA CONSISTE NO PROTESTO OBRIGATÓRIO PARA ASSEGURAR A AÇÃO CAMBIAL EM REGRESSO.

NO ENTANTO, INEXISTINDO ACEITE, A LEI 5.474/68 ATRIBUIU FORÇA EXECUTIVA À CÁRTULA ATRAVÉS DE FÓRMULA ENGENHOSA, BASEADA EM FIÇÕES. TUDO SE INICIA PELO COSTUME ARRAIGADO DE O SACADO, APESAR DE O ART. 7º, CAPUT, DA LEI 5.474/68 ESTABELECEER O PRAZO PEREMPTÓRIO DE DEZ DIAS PARA DEVOLUÇÃO DO TÍTULO AO EMITENTE, OU À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PORTADORA, RETER INDEVIDAMENTE A DUPLICATA, TENHA OU NÃO JUSTO MOTIVO PARA RECUSAR O ACEITE, A PONTO DE O ART. 7º, §2º, ADMITIR A RETENÇÃO AUTORIZADA.

EM DECORRÊNCIA DESTA RETENÇÃO, O ART. 15, §2º, DA LEI 5.474/68, CRIOU O ACEITE PRESUMIDO, OU SEJA, A DUPLICATA ASSUME A EXECUTORIEDADE CASO SEJA PROTESTADA, E DESDE QUE ACOMPANHADA DA NOTA FISCAL E DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA REMESSA (V.G., CONHECIMENTO DE TRANSPORTE) E ENTREGA DAS MERCADORIAS, ALÉM DE O DEVEDOR NÃO TER RECUSADO, PROVADAMENTE, O ACEITE, NO PRAZO E CONDIÇÕES LEGAIS (ART. 15, II, "A" ATÉ "C"). NA REALIDADE, O CREDOR NÃO APRESENTARÁ O TÍTULO, MAS O CONJUNTO DESSOS DOCUMENTOS EM SEU LUGAR. EXEMPLAR É O JULGADO DA 3ª TURMA DO STJ: 'A DUPLICATA NÃO ACEITA SOMENTE É TÍTULO EXECUTIVO QUANDO CUMULATIVAMENTE O TÍTULO É PROTESTADO E O CREDOR COMPROVA A ENTREGA DA MERCADORIA'.

A RESPEITO DA ALEGAÇÃO DA APELANTE DE QUE O JUIZ NÃO PODERIA PROCEDER, DE OFÍCIO, À EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, AFASTO-A, DATA VENIA, COM AS PRECISAS LIÇÕES DE TEORI ALBINO ZAVASKI, EM SUA OBRA "PROCESSO DE EXECUÇÃO", 3ª ED., RT, P. 71:

"EM FACE DA NATUREZA JURISDICIONAL DA EXECUÇÃO, TEM O JUIZ UMA POSIÇÃO DE COMANDO DA CENA PROCESSUAL. NÃO LHE CABE, É CERTO, INSTALAR O DEBATE JUDICIAL EM QUE ATUARÁ. O PRINCÍPIO DA INICIATIVA IMPÕE QUE O AGENTE ESTATAL FIQUE INERTE ENQUANTO NÃO PROVOCADO PELA AÇÃO DA PARTE (NE PROCEDAT IUDEX EX OFFICIO; NEMO IUDEX SINE ACTORE). A PROPOSITURA DA DEMANDA, NO ENTANTO, TEM COMO EFEITO IMEDIATO O DE IMPOR AO ESTADO O DEVER DE LEVAR O PROCESSO COM BOM TERMO, DANDO À CAUSA SOLUÇÃO JUSTA, EFETIVA E EM TEMPO RAZOÁVEL. A ADEQUADA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL A QUEM A RECLAMA É FUNÇÃO PÚBLICA CUJO EXERCÍCIO NÃO PODE FICAR DEPENDENTE DE VONTADE OU INICIATIVA DOS LITIGANTES E DE SEUS ADVOGADOS. DEVE, AO CONTRÁRIO, SER EXERCIDA DE OFÍCIO PELO JUIZ (PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE)."

CONCLUINDO, NÃO PODERIA A PARTE AJUIZAR UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO SOB A DEPENDÊNCIA DE UMA DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA DEMONSTRAR A EFICÁCIA EXECUTIVA DO TÍTULO QUE APARELHA A EXECUÇÃO, PELO QUE CORRETA A SUA EXTINÇÃO SEM EXAME DE MÉRITO.

ASSIM, DADA A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DA APELAÇÃO, NEGO-LHE SEGUIMENTO (RECTIUS, PROVIMENTO), COM BASE NO ART.

557, DO CPC E, POR CONSEQUINTE, MANTENHO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA.

PUBLIQUE-SE E INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETA-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

VITÓRIA, 19 DE MARÇO DE 2007

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

RELATOR

#### 6 APELAÇÃO CÍVEL Nº 47050020594

APTE.: SEPE SERVIÇO ESPECIALIZADO PERFURAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR

ADVOGADO: EVANDRO SANT ANNA

ADVOGADO: FABRÍCIO GUEDES TEIXEIRA

ADVOGADO: FLAVIO DA COSTA MORAES

ADVOGADO: SAMIR FURTADO NEMER

APDO.: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO: ELIAS NONATO DA SILVA

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 47050020594

APELANTE: SEPE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PERFURAÇÃO LTDA.

APELADA: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO INTERPOSTA DEFRENTE A SENTENÇA DE FLS. 54/56, QUE DIANTE DA EXTINÇÃO, EX OFFICIO, DA AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, JULGOU 'PREJUDICADO' OS EMBARGOS A ELA CORRESPONDENTES.

A APELANTE AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EM FACE DA APELADA, INSTRUINDO A DEMANDA COM DUPLICATA REPRESENTATIVA DE ALEGADOS SERVIÇOS PRESTADOS. DE SEU TURNO, A APELADA VOLTOU-SE CONTRA A EXECUÇÃO POR MEIO DE EMBARGOS.

SUCEDER QUE A EXECUÇÃO FOI EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, AO FUNDAMENTO DE QUE A DUPLICATA NÃO POSSUÍA FORÇA EXECUTIVA (SOBRETUDO PELA FALTA DE PROVA DA CAUSA DE SUA EMISSÃO). COMO CONSEQUÊNCIA, JULGOU-SE 'PREJUDICADA' A AÇÃO DE EMBARGOS.

AO RECORRER DA SENTENÇA DE EMBARGOS, ALEGOU A APELANTE QUE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO ERAM INEPTOS, E QUE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ACABOU POR PREMIAR UM TRABALHO COM FLAGRANTE ERRO PROCEDIMENTAL SUSTENTOU, AINDA, QUE A EXECUÇÃO NÃO PODERIA TER SIDO EXTINTA SEM A DEVIDA DILAÇÃO PROBATÓRIA. POR FIM, ARGUMENTA QUE A SENTENÇA NÃO PODERIA TÊ-LA CONDENADO NA SUCUMBÊNCIA. CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 75/84, ARGÜINDO PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL E, NO MÉRITO, PUGNA SEJA MANTIDA A SENTENÇA.

POSTOS OS CONTORNOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO, PASSO A DECIDI-LO MONOCRATICAMENTE, PRESENTE QUE ME FAZ A HIPÓTESE DO ART. 557, DO CPC.

PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL

A APELADA ARTICULA PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECORRENTE NÃO OBTERIA NENHUMA VANTAGEM COM O APELO INTERPOSTO.

LECIONA NELSON NERY JUNIOR, NA OBRA "PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS - TEORIA GERAL DOS RECURSOS", ED. RT, 5ª ED., PÁG.

265 QUE "INCIDE NO PROCEDIMENTO RECURSAL O BINÓMIO NECESSIDADE + UTILIDADE COMO INTEGRANTES DO INTERESSE EM RECORRER".

DE FATO, O INTERESSE DA APELANTE RESTRINGE-SE À EXECUÇÃO, E NÃO À AÇÃO DE EMBARGOS. EQUÍVALE A DIZER: A APELANTE

NÃO TEM INTERESSE EM ATACAR UMA SENTENÇA QUE JULGOU 'PREJUDICADA' A AÇÃO DE EMBARGOS PROPOSTA PELA PARTE ADVERSA.

ACERCA DOS EMBARGOS (CUJA NATUREZA JURÍDICA NÃO MUDOU COM A RECENTE LEI Nº 11.382/06), O INSIGNE DOUTRINADOR BARBOSA MOREIRA, NA OBRA "O NOVO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO", 18ª ED., FORENSE, P. 336, LECIONA QUE "TÊM OS EMBARGOS, POIS, NATUREZA DE AÇÃO, DISTINTA DA QUE SE ESTÁ EXERCITANDO NO PROCESSO EXECUTIVO, EMBORA INTUITIVAMENTE CONEXA (EM SENTIDO LATO) COM ELA, E TENDENTE A DESTRUIR O ALUDIDO PROCESSO, OU A CORTAR-LHE OS EXCESSOS".

DAÍ, ME PARECE ÓBVIO QUE COGITAR QUE A RECORRENTE TENHA INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE EMBARGOS (QUE VISA DESCONSTITUIR E "DESTRUIR" UMA AÇÃO EXECUTIVA PROPOSTA PELA PRÓPRIA RECORRENTE) SERIA PERMITIR UM 'VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM' (POSTURA CONTRADITÓRIA). GIZE-SE QUE AS MATÉRIAS ARTICULADAS NESTA APELAÇÃO (QUE A EXECUÇÃO NÃO PODERIA TER SIDO EXTINTA DE OFÍCIO, E SEM A DEVIDA DILAÇÃO PROBATÓRIA), ENVOLVEM TEMAS QUE SÓ TÊM PERTINÊNCIA COM A EXECUÇÃO (TANTO QUE NELA TAMBÉM FORAM SUSTENTADAS NO RECURSO DE APELAÇÃO).

DENTRO DESSE ALVITRE, SÓ HÁ UM PONTO A CUJO RESPEITO O INTERESSE RECURSAL SUBSISTE: É QUE EMBORA TENHA JULGADO EXTINTA A AÇÃO DE EMBARGOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O JUÍZO CONDENOU A RECORRENTE NOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, PROSPERANDO - APENAS NESTE PORMENOR - O INTERESSE DA APELANTE.

SOB ESSAS PONDERAÇÕES, REJEITO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL.

JUÍZO DE MÉRITO DO RECURSO

DEVIDAMENTE ESCOIMADAS AS PARTES QUE NÃO TÊM PERTINÊNCIA COM A AÇÃO DE EMBARGOS (E QUE SÓ DEVEM SER ENFRENTADAS - COMO DE FATO SERÃO - NA EXECUÇÃO), RESTA APRECIAR O IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE QUANTO À SUA CONDENAÇÃO NOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

O ASSUNTO TAMBÉM NÃO DENOTA MAIOR DIFICULDADE, POIS RESOLVE-SE PELO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

NA LINHA DA CAUSALIDADE, É INEGÁVEL QUE O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO CONSTITUIU A RAZÃO DA EXISTÊNCIA DOS EMBARGOS CONTRA ELA PROPOSTOS. ISSO IMPLICA DIZER QUE O AJUIZAMENTO DOS EMBARGOS SÓ SE DEU POR CAUSA (RECTIUS, CAUSALIDADE) DA EXECUÇÃO. AINDA COMO DESDOBRAMENTO CAUSAL, A AÇÃO DE EMBARGOS SÓ FOI JULGADA 'PREJUDICADA' PORQUE FORA EXTINTA A EXECUÇÃO POR ELA ATACADA, PROPOSTA PELA RECORRENTE.

NESSE SENTIR, É A ORIENTAÇÃO DADA PELO STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO POR PARTE DA FAZENDA PÚBLICA, APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO DE EMBARGOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EMBARGOS POR SUPERVENIENTE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. CONDENAÇÃO, NO ENTANTO, DA FAZENDA PÚBLICA NO PAGAMENTO DE VERBA DE PATROCÍNIO NO PROCESSO DE EMBARGOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. APLICAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ.

I - APÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EMBARGOS POR PARTE DO EXECUTADO, DE NADA ADIANTA O EXEQÜENTE INVOCAR A REGRA INSERIDA NO ART. 26, DA LEI N. 6.830/80; APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO CONSUBSTANCIADA NA SÚMULA N. 153 DO STJ.

II - O ART. 20 DO CPC NÃO DEVE SER INTERPRETADO COMO SE FOSSE REPOSITÓRIO DO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. AO CONTRÁRIO, NA FIXAÇÃO DA VERBA DE PATROCÍNIO E DAS DESPESAS PROCESSUAIS, O MAGISTRADO DEVE TER EM CONTA, ALÉM DO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA, O CANON DA CAUSALIDADE, SOB PENA DE QUEM NÃO DEU CAUSA A PROPOSITURA DA DEMANDA E A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO SE VER PREJUDICADO. SEM DÚVIDA, TRATANDO-SE DE PROCESSO QUE FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM VIRTUDE DE CAUSA SUPERVENIENTE QUE ESVAZIOU O OBJETO DO FEITO, A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE (VERANLASSUNGSPRINZIP) SE FAZ NECESSÁRIA. PRECEDENTES DO STJ: RESP N. 98.742/SP E RESP. N. 7.570/PR.

III - OS EMBARGOS À EXECUÇÃO TEM NATUREZA JURÍDICA DE AÇÃO, CUJA PROPOSITURA DÁ ENSEJO À FORMAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONHECIMENTO, QUE NÃO SE CONFUNDE COM O PROCESSO DE EXECUÇÃO. POR CONSEQÜÊNCIA, DEVE O JUÍZ., AO EXTINGUIR O PROCESSO DE EMBARGOS, IMPOR CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

IV - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO (RESP 146390/SP, REL. MIN. ADHEMAR MACIEL, DJ DE 27.10.1997).

DESSA FORMA, A SUCUMBÊNCIA DA RECORRENTE É INARREDÁVEL, DE VEZ QUE DECORRE DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

ASSIM, DADA A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DA APELAÇÃO, NEGO-LHE SEGUIMENTO (RECTIUS, PROVIMENTO), COM BASE NO ART.

557, DO CPC E, POR CONSEQUENTE, MANTENHO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA.

PUBLIQUE-SE E INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETA-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

VITÓRIA, 19 DE MARÇO DE 2007

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

RELATOR

#### 7 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060273455

APTE.: TRACOMAL MINERAÇÃO S.A.

ADVOGADO: CLAUDIO FERREIRA FERRAZ

APDO.: SEA WORLD NAVEGAÇÃO E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA

ADVOGADA: ANDREZA VETTORE SARETTA

ADVOGADO: ANGELO GIUSEPPE J DUARTE

ADVOGADA: PATRICIA BRAVIM MELOTTI

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

APELAÇÃO CÍVEL N.º 24060273455

APELANTE: TRACOMAL MINERAÇÃO S/A

APELADA: SEA WORLD NAVEGAÇÃO E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.

RELATORA: DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO

CUIDA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO POR TRACOMAL MINERAÇÃO S/A, DA SENTENÇA DE FLS. 65/69, PROFERIDA PELO JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, QUE JULGOU EXTINTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A AÇÃO CAUTELAR INOMINADA MOVIDA EM FACE DE SEA WORLD NAVEGAÇÃO E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., ORA APELADA, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DESTA, QUE NÃO POSSUI PODERES PARA EMITIR SEGUNDA-VIA DE CONHECIMENTO DE EMBARQUE, POR SE TRATAR DE MERO AGENTE MARÍTIMO, REPRESENTANTE DO ARMADOR TRANSPORTADOR.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 85/94, A APELANTE SUSTENTOU BASICAMENTE QUE, SE A APELADA TEM PODERES PARA EMITIR, EM NOME DO ARMADOR, O CONHECIMENTO DE EMBARQUE, TEM PODERES TAMBÉM PARA EMITIR UMA SEGUNDA-VIA DE TAL DOCUMENTO.

EM SUA CONTRA-MINUTA DE FLS. 111/125, A APELADA, ALÉM DE SUSTENTAR A SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, SUSCITOU PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA AÇÃO, POIS A MERCADORIA QUE A APELANTE PRETENDIA RETIRAR NO PORTO DE DESTINO COM A SEGUNDA-VIA DO CONHECIMENTO DE EMBARQUE JÁ FOI RETIRADA PELA COMPRADORA RESPECTIVA MEDIANTE ASSINATURA DE CARTA DE GARANTIA.

À FL. 134, DETERMINEI A INTIMAÇÃO DA APELANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A ALEGAÇÃO DE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA AÇÃO E SOBRE OS DOCUMENTOS QUE A COMPROVAM, COLACIONADOS ÀS FLS. 126/128.

ÀS FLS. 136/137, A APELANTE MANIFESTOU-SE, AFIRMANDO QUE CONTRATOU FIANÇA BANCÁRIA VISANDO POSSIBILITAR A RETIRADA DA MERCADORIA NO PORTO DE DESTINO, RECONHECENDO A PERDA DO OBJETO DA AÇÃO.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

A APELANTE INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, AFIRMANDO QUE REALIZOU NEGÓCIO JURÍDICO COM EMPRESA CHINESA TENDO POR OBJETO A VENDA DE GRANITO, CONTRATANDO O TRANSPORTE MARÍTIMO DA MERCADORIA COM A EMPRESA APELADA, SENDO QUE ESTA EXPEDIU O CONHECIMENTO DE EMBARQUE RESPECTIVO. ALEGA, PORÉM, QUE TAL DOCUMENTO EXTRAVIOU-SE, HAVENDO A NECESSIDADE DA

EMIÇÃO DE SUA SEGUNDA-VIA; NO ENTANTO, AFIRMA QUE A APELADA EXIGIU A PRESTAÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 200% DO VALOR DA MERCADORIA TRANSPORTADA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O DOCUMENTO EXTRAVIADO É EXIGÍVEL PELO PORTADOR, DE FORMA QUE QUALQUER PESSOA PODERIA RETIRAR A MERCADORIA DO PORTO DE DESTINO.

O JUÍZO A QUO JULGOU EXTINTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA APELADA, QUE NÃO POSSUI PODERES PARA EMITIR SEGUNDA-VIA DE CONHECIMENTO DE EMBARQUE, POR SE TRATAR DE MERO AGENTE MARÍTIMO, REPRESENTANTE DO ARMADOR TRANSPORTADOR.

EM SUA IRRESIGNAÇÃO RECURSAL, A APELANTE SUSTENTOU BASICAMENTE QUE, SE A APELADA TEM PODERES PARA EMITIR, EM NOME DO ARMADOR, O CONHECIMENTO DE EMBARQUE, TEM PODERES TAMBÉM PARA EMITIR UMA SEGUNDA-VIA DE TAL DOCUMENTO.

EM SUA CONTRA-MINUTA, A APELADA, ALÉM DE SUSTENTAR A SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, AFIRMOU QUE HOUVE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA AÇÃO, POIS A MERCADORIA QUE A APELANTE PRETENDIA RETIRAR NO PORTO DE DESTINO COM A SEGUNDA-VIA DO CONHECIMENTO DE EMBARQUE JÁ FOI RETIRADA PELA COMPRADORA RESPECTIVA MEDIANTE ASSINATURA DE CARTA DE GARANTIA, FATO QUE FOI CONFIRMADO PELA APELANTE, QUE ADMITIU A PERDA DO OBJETO DA DEMANDA.

OCORREU, PORTANTO, NÍTIDA PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE JURÍDICO DE AGIR DA APELANTE, JÁ QUE ESTA NÃO MAIS NECESSITA DE PROVIMENTO JURISDICCIONAL CAUTELAR VISANDO A EMIÇÃO DA SEGUNDA-VIA DO CONHECIMENTO DE EMBARQUE, UMA VEZ QUE A APELANTE SUBMETEU-SE À CONDIÇÃO IMPOSTA PELA APELADA PARA A RETIRADA DA MERCADORIA DO PORTO DE DESTINO, QUAL SEJA, PRESTAÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA. HÁ, PORTANTO, CARÊNCIA DE AÇÃO SUPERVENIENTE, RAZÃO PELA QUAL O FEITO DEVE SER EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR PERDA DE OBJETO DA AÇÃO.

QUANTO À VERBA SUCUMBENCIAL, ESTA DEVE SER SUPOSTADA PELA APELANTE, POIS FOI ESTA QUEM DEU CAUSA À EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO AO PRESTAR FIANÇA BANCÁRIA PARA RETIRAR A MERCADORIA DO PORTO DE DESTINO. NESSE SENTIDO, O STJ ASSIM SE POSICIONA QUANTO AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE:

“PROCESSUAL CIVIL. FATO SUPERVENIENTE. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CAUSALIDADE. ACONTECIMENTO NÃO IMPUTÁVEL AO AUTOR DA DEMANDA.

1. NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO FEITO POR PERDA DE OBJETO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, A VERBA HONORÁRIA DEVE SER ARBITRADA OBSERVANDO-SE O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. NÃO TENDO O AUTOR DADO CAUSA AO ACONTECIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DESCABIDA A SUA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

PRECEDENTES.

2. RECURSO IMPROVIDO.” (RESP 915.668/RJ, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 15.05.2007, DJ 28.05.2007 P. 314) (GRIFEI) “PROCESSUAL CIVIL - PERDA DE OBJETO DO PROCESSO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - PRECEDENTES.

- OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA INCIDEM SOBRE QUEM CAUSOU A PERDA DE OBJETO DO PROCESSO.” (AGRG NO RESP 545.218/SP, REL. MINISTRO HÚMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 15.03.2007, DJ 09.04.2007 P. 245) (GRIFEI) “TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PRESCRIÇÃO.

PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

1. SENDO A PRESCRIÇÃO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, ALEGÁVEL POR MERA PETIÇÃO, E ADMITINDO A FAZENDA PÚBLICA, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO, A SUA OCORRÊNCIA, DEVE SER RECONHECIDA A PERDA DE OBJETO SUPERVENIENTE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, ANTERIORMENTE OPOSTOS.

2. A PREVALÊNCIA DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS SOBRE A LEI PROCESSUAL CIVIL, QUE IMPÕE A VERIFICAÇÃO DA

INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NÃO É SUFICIENTE AO PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL, NA MEDIDA EM QUE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO E DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RECORRIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR.

3. CONSOANTE O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, QUE APRESENTA ESTREITA RELAÇÃO COM O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA, DEVE SER ATRIBUÍDA À FAZENDA PÚBLICA A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, HAJA VISTA TER DADO CAUSA À PERDA DE OBJETO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.” (AGRG NO RESP 401.535/MG, REL. MINISTRA DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 12.04.2005, DJ 02.05.2005 P. 154) (GRIFEI) “ RECURSO ESPECIAL ALÍNEA "A". AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE. SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO DA AÇÃO PELA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL. COMPREENSÃO DO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA À LUZ DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

É CONSABIDO QUE O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA DEVE SER COMPREENDIDO SOB O MATIZ DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, DE MODO QUE, MESMO NÃO-EVIDENTE A PARTE VENCEDORA, IMPÕE-SE A CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS PROCESSUAIS ÀQUELE QUE DEU ORIGEM À INSTAURAÇÃO DA LIDE JUDICIAL INFRTÍFERA.

NO PARTICULAR, A PERDA DO OBJETO DA AÇÃO OCORREU EM VISTA DA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL RESIDENCIAL PELO RÉU CUJA IMISSÃO NA POSSE PLEITEAVA A CEF EM JUÍZO, ANTERIOR À PROLAÇÃO DA SENTENÇA, DE MODO QUE SE EVIDENCIA A AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, A IMPLICAR NA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART.

267, IV, DO CPC.

"À LUZ DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE (VERANLASSUNGSPRINZIP), AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECAEM SOBRE A PARTE QUE DEU CAUSA À EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OU À QUE SERIA PERDEDORA SE O MAGISTRADO CHEGASSE A JULGAR O MÉRITO DA CAUSA" (RESP 151.040/SP, REL. MIN. ADHEMAR MACIEL, DJU 01.02.1999).

RECURSO ESPECIAL PROVIDO, PARA DETERMINAR A INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, QUE DEVERÃO FICAR A CARGO DA PARTE RÉ, QUE DEU CAUSA À EXTINÇÃO DA DEMANDA.” (RESP 543.633/GO, REL. MINISTRO FRANCIULLI NETTO, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 18.11.2004, DJ 25.04.2005 P. 282) (GRIFEI) DESTARTE, COMO FOI A APELANTE QUEM DIRETAMENTE DEU CAUSA À EXTINÇÃO DO FEITO (SENDO QUE O MOTIVO PELO QUAL DECIDIU PRESTAR A FIANÇA BANCÁRIA DEVE SER DISCUTIDO EM OUTRA AÇÃO, CONFORME ELA PRÓPRIA RECONHECEU À FL. 137), DEVE ARCAR COM AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, CONFORME JURISPRUDÊNCIA REMANSOSA DO STJ.

DAÍ PORQUE CONHEÇO DO RECURSO NOS TERMOS DO ART. 557, § 1.º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA PELA APELADA, EXTINGUINDO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, VI, DO CPC, ANTE À PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE JURÍDICO DE AGIR DA APELANTE, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, JÁ FIXADAS NA SENTENÇA RECORRIDA.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE INTEGRALMENTE ESTA DECISÃO.

VITÓRIA (ES), 21 DE AGOSTO DE 2007.

DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
RELATORA

#### 8 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24050210129

EMGTE.: IPAJM INST PREV ASSIST JERONIMO MONTEIRO

ADVOGADO: AUDIONETE ALVES P DA ROCHA

ADVOGADO: ERICA VERVLOET

ADVOGADO: PAULO FERNADO DO CARMO

ADVOGADO: ROSANGELA RODRIGUES MAIA

EMGDO.: JUSTINA ZACHE

ADVOGADO: PAULO FERNADO DO CARMO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

EMBARGADOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 24.050.210.129

EMBGTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

EMBGDA: JUSTINA ZACHÉ

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

D E C I S Ã O

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS PELO IPAJM, FACE A DECISÃO DE FLS.165/168, DE MINHA LAVRA, QUE JULGOU PROCEDENTE O RECURSO DE APELAÇÃO AO SEU TEMPO MANEJADO POR JUSTINA ZACHÉ, PARA CONDENAR A AUTARQUIA EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA ENTRE A PENSÃO EFETIVAMENTE DEVIDA À EMBARGADA, E OS VALORES PAGOS A MENOR, NO PERÍODO ENTRE ABRIL DE 1995 A SETEMBRO DE 1999, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS DESDE A ÉPOCA DOS PAGAMENTOS, COM JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO, ALÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS POR EQUITATIVIDADE EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

O EMBARGANTE, EM SEU ARTICULADO (FLS.172/193), ARGUMENTA INICIALMENTE QUE, AO CONTRÁRIO DO CONSIGNADO NA DECISÃO IMPUGNADA, APRESENTOU SIM SUAS CONTRA-RAZÕES, E O FEZ TEMPESTIVAMENTE, SÓ QUE A PEÇA NÃO FOI JUNTADA PELA SERVENTIA DO JUÍZO, HAVENDO NISSO CERCEAMENTO DE DEFESA E OFENSA AO CONTRADITÓRIO. ASSIM, PEDE QUE SEJA ANULADO O PRONUNCIAMENTO OBJURGADO.

ADIANTE, ALEGA QUE O DIREITO VINDICADO PELA EMBARGADA PRESCREVEU, ANTE O DECURSO DO PRAZO DE DOIS ANOS ESTIPULADO NO ARTIGO 169 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. SUSTENTA AINDA QUE A DECISÃO ATACADA ESTÁ ASSENTADA EM PREMISA EQUIVOCADA, NO SENTIDO DE QUE O PRAZO PRESCRICIONAL FOI INTERROMPIDO PELO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO FORMULADO PELA EMBARGADA EM 04 DE ABRIL DE 2000, UMA VEZ QUE AQUELA POSTULAÇÃO FOI INDEFERIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2003, AO PASSO EM QUE A AÇÃO SÓ FOI AJUIZADA EM SETEMBRO DE 2005. ASSIM, AFIRMA QUE HOUE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PREVISTA NO ARTIGO 1º, DO DECRETO N.º 20.910/32.

REQUER SEJAM SANADOS OS VÍCIOS INDICADOS, COM EFEITOS INFRINGENTES SOBRE O JULGADO.

INSTADA A SE MANIFESTAR, A EMBARGADA APRESENTOU RESPOSTA ÀS FLS.607/617, PUGNANDO PELO DESPROVIMENTO DOS DECLARATÓRIOS.

É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO.

INICIALMENTE, DESTACO QUE NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE NO TOCANTE À SUPOSTO EQUÍVOCO DA SERVENTIA, QUE TERIA DEIXADO DE JUNTAR AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS QUE PROTOCOLIZOU TEMPESTIVAMENTE.

APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO OFERTADO PELA ORA EMBARGADA, O MAGISTRADO DE 1º GRAU EXAROU O DESPACHO DE FLS.104, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE QUE APRESENTASSE SUAS CONTRA-

RAZÕES. POR UM LAPSO DA SERVENTIA DO JUÍZO DE ORIGEM, O DETERMINAÇÃO NÃO FOI CUMPRIDA, DE MODO QUE OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTE TRIBUNAL SEM QUE SE MANIFESTASSE A AUTARQUIA APELADA.

EXAMINANDO O CADERNO PROCESSUAL, DE PLANO CONSTATEI O EQUÍVOCO EXISTENTE, PELO QUE DETERMINEI FOSSE INTIMADA A AUTARQUIA, PARA QUE APRESENTASSE SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS.158). ASSIM, FOI EXPEDIDO O MANDADO DE FLS.160, QUE RESTOU DEVIDAMENTE CUMPRIDO.

CONTUDO, ÀS FLS.164, FOI CERTIFICADO PELA ZELOSIA SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL, QUE APESAR DE INTIMADA, A AUTARQUIA NÃO HAVIA APRESENTADO SUA RESPOSTA, DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGALMENTE PREVISTO. POR ESSE MOTIVO, DEIXEI CONSIGNADO NO RELATÓRIO DA DECISÃO ORA ATACADA QUE “A AUTARQUIA RECORRIDA NÃO APRESENTOU CONTRA-RAZÕES”.

AGORA, EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A AUTARQUIA VEM ALEGAR CERCEAMENTO DE DEFESA E OFENSA AO CONTRADITÓRIO, SOB O ARGUMENTO DE QUE APRESENTOU AS CONTRA-RAZÕES, MAS QUE O PETITÓRIO NÃO FOI JUNTADO POR UM EQUÍVOCO DA SECRETARIA. JUNTA CÓPIA DA PEÇA PROTOCOLIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2007 (FLS.194/203).

NÃO OBSTANTE AS CONTRA-RAZÕES TENHAM SIDO APRESENTADAS TEMPESTIVAMENTE, OBSERVO QUE TODO O EQUÍVOCO OCORREU POR FALTA DO PRÓPRIO EMBARGANTE, QUE APESAR DE CIENTE DE QUE OS AUTOS JÁ HAVIAM SIDO ENVIADOS A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, ENDEREÇOU SUAS RAZÕES DE RESPOSTA AO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA/ES, ONDE PROTOCOLIZOU A REFERIDA PEÇA!

DESTARTE, NÃO CABE AGORA QUE O EMBARGANTE VENHA ALEGAR PREJUÍZO EM RAZÃO DE ERRO QUE ELE MESMO COMETEU. ADEMAIS, APÓS EXAMINAR AS REFERIDAS CONTRA-RAZÕES (FLS.194/203), PUDE CONSTATAR QUE, EM VERDADE, NÃO HOUVE NENHUM PREJUÍZO PARA O ORA EMBARGANTE, JÁ QUE NA PEÇA DE RESPOSTA AO RECURSO DE APELAÇÃO, ALEGOU APENAS A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO DIREITO DA PENSIONISTA, ARGUMENTO JÁ DESENVOLVIDO EM SEDE DE CONTESTAÇÃO, E ACOLHIDO PELA SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE 1ª INSTÂNCIA.

FEITO ESSE BREVE ESCLARECIMENTO, PASSO AO EXAME DAS ALEGAÇÕES ESGRIMIDAS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

QUANTO AO ARGUMENTO DE QUE, IN CASU, DEVE SER APLICADO O PRAZO PRESCRICIONAL DE DOIS ANOS, PREVISTO NO ARTIGO 169, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ENTENDO QUE NÃO MERECE AGASALHO. O DISPOSITIVO INVOCADO, INSERTO NO LIVRO SEGUNDO, TÍTULO III, CAPÍTULO IV, SEÇÃO III DO CTN, QUE TRATA DO PAGAMENTO INDEVIDO DE TRIBUTOS, TEM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 169. PRESCREVE EM 2 (DOIS) ANOS A AÇÃO ANULATÓRIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DENEGAR A RESTITUIÇÃO.”

ORA, COMO ESTÁ BEM CLARO, O CASO EM TELA NÃO VERSA, ABSOLUTAMENTE, SOBRE A RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO.

PRETENDE A EMBARGADA RECEBER AS DIFERENÇAS APURADAS ENTRE A PENSÃO QUE EFETIVAMENTE FAZ JUS, E OS VALORES QUE NO PASSADO LHE VINHAM SENDO PAGOS, MENORES. O LAPSO PRESCRICIONAL, COMO ALLÁS MENCIONADO EM DIVERSAS PASSAGENS PELO PRÓPRIO EMBARGANTE, É DE CINCO ANOS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 1º, DO DECRETO N.º 20.910/32, IN VERBIS:

“ART. 1º - AS DÍVIDAS PASSIVAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS, BEM ASSIM TODO E QUALQUER DIREITO OU AÇÃO CONTRA A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, SEJA QUAL FOR A SUA NATUREZA, PRESCREVEM EM CINCO ANOS CONTADOS DA DATA DO ATO OU FATO DO QUAL SE ORIGINAREM.” NO TOCANTE À ALEGAÇÃO DE QUE O PRONUNCIAMENTO OBJURGADO FOI OMISSO QUANTO A FATO RELATIVO AO MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, TAMBÉM VERIFICO QUE NÃO PROCEDE.

NO PRONUNCIAMENTO OBJURGADO, EXPUS QUE A ORA RECORRIDA TEVE SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RETIFICADO EM SETEMBRO DE 1999. SURTIU DAÍ SEU DIREITO DE PLEITEAR AS DIFERENÇAS DOS VALORES PAGOS A MENOR, O QUE FOI FEITO EM 04 DE ABRIL DE 2000, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO JUNTO À AUTARQUIA RECORRENTE. DIANTE DISSO, E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS QUE NAQUELE MOMENTO INSTRUÍAM O CADERNO PROCESSUAL, EXPLANEI QUE ESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO EM ABRIL DE 2000, NÃO HAVIA SE FINDADO, MOTIVO PELO QUAL ENTENDI QUE O LAPSO PRESCRICIONAL - DE CINCO ANOS - FICOU SUSPENSO, DESDE A DATA DA FORMULAÇÃO DO REQUERIMENTO, CONSOANTE DISPÕE O ARTIGO 4º, DO DECRETO N.º 20.910/32:

“ART. 4º - NÃO CORRE A PRESCRIÇÃO DURANTE A DEMORA QUE, NO ESTUDO, NO RECONHECIMENTO OU NO PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONSIDERADA LÍQUIDA, TIVEREM AS REPARTIÇÕES OU FUNCIONÁRIOS ENCARREGADOS DE ESTUDAR E APURÁ-LA.”

NÃO OBSTANTE ISSO, AGORA, EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, O RECORRENTE, MEDIANTE A JUNTADA DUM CALHAMAÇO DE DOCUMENTOS, AFIRMA QUE AQUELE PROCESSO ADMINISTRATIVO, INICIADO EM ABRIL DE 2000, TEVE FIM EM 18 DE NOVEMBRO DE 2003. ASSIM, SUSTENTA QUE A DECISÃO É OMISSA, POR NÃO TER CONSIDERADO TAL FATO.

COM A DEVIDA VÊNIA, NÃO VEJO COMO DIZER QUE O PRONUNCIAMENTO ATACADO TENHA SIDO OMISSO. AFINAL, COMO CONSIDERAR FATO QUE, NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DA

DECISÃO, NÃO ESTAVA NOS AUTOS? A MEU SENTIR, SOMENTE O QUE SE CONTÉM NOS AUTOS DO PROCESSO ANTES DO JULGAMENTO SERVIRÁ PARA EVIDENCIAR O ERRO ACERCA DE FATO. NÃO CONFIGURA ERRO DE FATO, ENSEJADOR DA REFORMA DO JULGADO NO BOJO DOS DECLARATÓRIOS, O JULGAMENTO PROCEDIDO COM BASE NA ANÁLISE E VALORAÇÃO DOS ELEMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS, EM SEU CONJUNTO. O PRONUNCIAMENTO EXPRESSO FEITO PELO JULGADOR, COM BASE EM TAIS ELEMENTOS, AFASTA A HIPÓTESE DO EQUÍVOCO ORA TRATADO, ASSIM ENTENDIDO AQUELE QUE RESULTA DA AUSÊNCIA DE APREENSÃO DE FATOS QUE TRANSPARECEM DOS AUTOS NO MOMENTO DA DECISÃO FINAL.

SE NÃO PENSARMOS EM LIMITES CRONOLÓGICOS PARA A ATIVIDADE INSTRUTÓRIA - DAÍ, INCLUSIVE, A TRADUÇÃO DA IDÉIA DE PRECLUSÃO PREVISTA NO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO - O PROCESSO PODERÁ SE ARRASTAR POR DÉCADAS A FIO, SEPULTANDO TOTALMENTE A IDÉIA DE EFETIVIDADE TÃO EM VOGA NOS DIAS ATUAIS.

POR ESSA RAZÃO, AO APRECIAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RESP 439240/RS (REL. MIN. JOSÉ DELGADO, JULGADO EM 25/02/2003 E PUBLICADO NO DJ DE 14.04.2003), A 1ª TURMA DO STJ DECIDIU QUE "O ERRO DE FATO SÓ SE CARACTERIZA, NO ÂMAGO DE QUALQUER JULGAMENTO, QUANDO O EXAME DAS PROVAS APRESENTA CONCLUSÃO NÃO HARMÔNICA COM O QUE ESTÁ NOS AUTOS", SENDO IMPOSSÍVEL, EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SER SUSCITADO FUNDAMENTO NOVO PARA EMPRESTAR EFEITOS MODIFICATIVOS AO PROVIMENTO IMPUGNADO.

A DESPEITO DA PRESCRIÇÃO RECENTEMENTE TER PASSADO AO ROL DAS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA, COGNOSCÍVEIS DE OFÍCIO PELO JULGADOR, SEU EXAME, EVIDENTEMENTE, DEPENDE DA PROVA EXISTENTE NOS AUTOS. COMO JÁ DITO, NO MOMENTO EM QUE PROLATEI A DECISÃO FUSTIGADA, LEVEI EM CONSIDERAÇÃO OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO CADERNO PROCESSUAL. E É ABSOLUTAMENTE DESCABIDO QUE O RECORRENTE, EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PRETENDA REABRIR A INSTRUÇÃO, PARA, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS QUE SÓ AGORA FEZ JUNTAR, PUGNAR PELO REEXAME DA PRESCRIÇÃO.

VALE FRISAR QUE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RELATIVOS A PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA EMBARGADA, E A AÇÃO MONITÓRIA, JÁ TRANSITADA EM JULGADO, ONDE LITIGARAM OS MESMOS CONTENDORES, SÃO TODOS PRÉ-EXISTENTES A ESTA AÇÃO DE COBRANÇA - DOCUMENTOS VELHOS, PORTANTO -, E ESTAVAM TODOS À DISPOSIÇÃO DA AUTARQUIA EMBARGANTE, QUE SABE-SE LÁ POR QUAL MOTIVO, NÃO OS TROUXE JUNTO COM A CONTESTAÇÃO.

ASSIM, INADMISSÍVEL A PRETENSÃO DO RECORRENTE, QUE PLEITEIA O REEXAME DO JULGADO, COM BASE EM DOCUMENTOS JUNTADOS A DESTEMPO. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXAME DE DOCUMENTO NOVO. IMPOSSIBILIDADE.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. CABIMENTO. 1. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM PARA PROVOCAR O EXAME DE DOCUMENTO NOVO CUJA FINALIDADE É A REFORMA DO ACÓRDÃO QUE CONFERIU PROVIMENTO A RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. 2. EM RECURSO ESPECIAL, CABERÃO EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA, E NÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DAS DECISÕES DA TURMA QUE DIVERGIREM ENTRE SI OU DE DECISÃO DA MESMA SEÇÃO. 3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACOLHIDOS." (EDCL NO RMS 19047/SP, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 03.11.2005, DJ 28.11.2005) ANTE O BREVEMENTE EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTIMEM-SE.

VITÓRIA, 29 DE AGOSTO DE 2007.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
DESEMBARGADORA RELATORA

#### 9 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30050206561

APTE.: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: CASSIO RAMOS HAANWINCKEL

ADVOGADO: DARCIO JOSE DA MOTA

ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

ADVOGADO: INALDO BEZERRA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: KEILA CHRISTINA ZANATA MANGAO

ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

ADVOGADO: LESSANDRO FEREGUETTI

ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON

ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES

ADVOGADO: PETRIUS ABUD BELMOK

ADVOGADO: RAFAEL CARÃO LUCAS

ADVOGADO: SERGIO RUY BARROSO DE MELLO

ADVOGADA: VERSCHKA ROCHA LIMA

APDO.: JOSE GERALDO PINTO

ADVOGADO: JOSE GERALDO PINTO JUNIOR

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030050206561

APTE: ITAÚ SEGUROS S/A

APDO: JOSÉ GERALDO PINTO

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA A HIPÓTESE DE APELAÇÃO INTERPOSTA A FLS. 126/136 POR ITAÚ SEGUROS S/A, CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA A FLS.

113/114 PELA MM. JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES, COMPLEMENTADA EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (FLS. 120/121), A QUAL JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO FUNDADA EM CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL AJUIZADA POR JOSÉ GERALDO PINTO, CONDENANDO A APELANTE A PAGAR A QUANTIA DE R\$ 8.662,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) AO APELADO, JÁ DESCONTADO O VALOR DA FRANQUIA DO SEGURO, CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDADA DE JUROS MORATÓRIOS, ALÉM DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS (CUSTAS E HONORÁRIOS PERICIAIS) E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

ARGÚI A APELANTE, PRELIMINARMENTE, A NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. QUANTO AO MÉRITO, SUSTENTA A AUSÊNCIA DE COBERTURA DO SINISTRO, POIS OS DANOS RECLAMADOS PELO APELADO DECORRERAM DE DEFEITOS MECÂNICOS DEVIDOS À MÁ CONSERVAÇÃO E DESGASTE NATURAL DO VEÍCULO SEGURADO, E NÃO DE QUALQUER IMPACTO OU COLISÃO DO MESMO. POR FIM, EM CASO DE MANUTENÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTURAL, REQUER A REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA AO PATAMAR MÍNIMO PREVISTO NO § 3º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DADA A SIMPLICIDADE DA CAUSA E OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS PELO PATRONO DO APELADO.

O APELADO OFERECERU CONTRA-RAZÕES A FLS. 144/147 REFUTANDO A ARGÜIÇÃO DE CERCEIO DE DEFESA. EM SEDE MERITÓRIA, RESSALTA A REGULAR MANUTENÇÃO DO SEU AUTOMÓVEL, ATENDENDO ÀS REVISÕES PROGRAMADAS PELO FABRICANTE, ASSEVERANDO QUE O SINISTRO DECORREU DE ACIDENTE NO QUAL FOI ATINGIDO O RADIADOR POR OBJETO CONTUNDENTE, CAUSANDO VAZAMENTO E DANO AO MOTOR DO VEÍCULO POR SUPERAQUECIMENTO. EM ARREIMATE, PUGNA PELA MANUTENÇÃO DOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, TENDO EM VISTA O GRAU DE COMPLEXIDADE DA CAUSA E O DOMÍLIO PROFISSIONAL DO CAUSÍDICO FORA DA COMARCA DE ORIGEM DA PRESENTE AÇÃO.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

O APELADO AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO SUMÁRIA EM FACE DA SEGURADORA APELANTE, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O SEU VEÍCULO (TOYOTA HILUX 4X4 CD TURBO D 3.0, ANO 2003, PLACA MTU 0506), QUANDO TRAFEGAVA EM ZONA RURAL, NO DIA 14 DE MAIO DE 2005, FOI DANIFICADO EM RAZÃO DE UM FUMO NO RADIADOR, PROVAVELMENTE CAUSADO POR ALGUM GALHO DE ÁRVORE, ADVINDO O SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, CUJOS REPAROS SOMARAM A QUANTIA DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

ANTE A NEGATIVA DA COBERTURA SECURITÁRIA, MOTTIVADA POR SUPOSTA FALTA DE MANUTENÇÃO DO AUTOMÓVEL, O APELADO PLEITEOU O RESSARCIMENTO DOS GASTOS EFETUADOS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO, NO VALOR ANTES MENCIONADO.

EM SEDE DE CONTESTAÇÃO (FLS. 37/47), A APELANTE SUSTENTOU A AUSÊNCIA DE COBERTURA SECURITÁRIA, POIS A VITÓRIA REALIZADA PELOS SEUS TÉCNICOS TERIA CONSTATADO QUE OS DANOS ALEGADOS PELO APELADO RESULTARAM DE DEFEITOS MECÂNICOS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO.

REALIZADO EXAME PERICIAL NO AUTOMÓVEL, O APELADO CONCORDOU COM OS TERMOS DO LAUDO DE FLS. 96/97 E DESISTIU DA PRODUÇÃO DA PROVA ORAL (FLS. 100), ENQUANTO A APELANTE SUSCITOU ESCLARECIMENTOS AO PERITO JUDICIAL (FLS. 103/105), OS QUAIS FORAM INDEFERIDOS (FLS. 106 E VERSO).

EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS O DEPOIMENTO PESSOAL DO APELADO, AS PARTES DERAM-SE POR SATISFEITAS COM AS PROVAS PRODUZIDAS E, EM RAZÕES FINAIS, REPORTARAM-SE AOS ELEMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS (FLS. 113).

ATO CONTÍNUO, A MM. JUÍZA DE PRIMEIRO GRAU JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO AUTORAL, PARA CONDENAR A APELANTE A PAGAR AO APELADO A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA NO VALOR DE R\$ 8.662,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), JÁ DESCONTADA A FRANQUIA DO SEGURO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS LEGAIS, ALÉM DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FLS. 113/114).

EM SEDE PRELIMINAR, A APELANTE SUSCITA A NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE NÃO FORA INTIMADA DA DECISÃO DENEGATÓRIA DO SEU REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS AO PERITO (FLS. 106 E VERSO), A QUAL SOMENTE TOMOU CIÊNCIA POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA LIDE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (FLS. 113/114). CONTUDO, TAL PRELIMINAR É MANIFESTAMENTE INFUNDADA, VISTO QUE AMBAS AS PARTES CONCORDARAM COM O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, APÓS A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL E O DEPOIMENTO PESSOAL DO APELADO, E PUGNARAM EM RAZÕES FINAIS PELO JULGAMENTO DA LIDE CONFORME O ESTADO DO PROCESSO, SEGUNDO ASSENTADO NA ATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:

“ABERTA A AUDIÊNCIA, RENOVADA A PROPOSTA DE ACORDO, A MESMA NÃO OBTVEU ÊXITO. ATO CONTÍNUO FOI TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, CONFORME TERMO QUE SEGUE ANEXO. ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FOI DADA A PALAVRA AOS ILUSTRES ADVOGADOS DAS PARTES, OS QUAIS, EM ALEGAÇÕES FINAIS, REPORTARAM-SE AOS ELEMENTOS DOS AUTOS. (...)” (FLS. 113 - DESTAQUE) ASSIM, SE OS LITIGANTES DERAM-SE POR SATISFEITOS EM ALEGAÇÕES FINAIS COM OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONTIDOS NOS AUTOS E NÃO SE OPUSERAM AO JULGAMENTO DA CAUSA, NÃO PODE QUALQUER DELES ARGUIR CERCEAMENTO DE DEFESA, PORQUANTO OPEROU-SE A PRECLUSÃO DO DIREITO DE REQUERER A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, CONFORME ORIENTAÇÃO PACÍFICA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PRODUÇÃO DE PROVAS. PRECLUSÃO. REEXAME PROBATÓRIO. I - TENDO O ORA AGRAVANTE REQUERIDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NÃO PODE, APÓS PROFERIDA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, INSURGIR-

SE CONTRA O JULGAMENTO ANTECIPATÓRIO, A PRETEXTO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECEDENTES. (...)” (AGRG NO AG 825129/PR, REL. MIN. FELIX FISCHER, 5ª TURMA, DJ 21.05.2007) “DIREITO PROCESSUAL CIVIL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, REQUERIDO POR AMBAS AS PARTES. PRECLUSÃO QUANTO À PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO. I - SE AMBAS AS PARTES CONCORDARAM COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NÃO PODE UMA DELAS, APÓS PROFERIDA SENTENÇA, INSURGIR-SE CONTRA O JULGAMENTO ANTECIPATÓRIO A PRETEXTO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. II - EM TAL CASO, CONFIGURA-SE A PRECLUSÃO DO DIREITO DA PARTE QUANTO À PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS. (...)” (RESP 200402/PR, REL. MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, 3ª TURMA, DJ 18.02.2002) DESTAQUE!

SUSTENTA A APELANTE QUE O SINISTRO RELATADO NA PETIÇÃO INICIAL NÃO ESTARIA COBERTO PELO SEGURO CONTRATADO, POIS OS DANOS RECLAMADOS PELO APELADO FORAM CAUSADOS POR

MÁ CONSERVAÇÃO E DESGASTE NATURAL DO VEÍCULO SEGURADO, SEM RELAÇÃO COM QUALQUER IMPACTO OU COLISÃO SOFRIDA.

COM EFEITO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE SEGURO:

“4. RISCOS EXCLUÍDOS E DANOS NÃO COBERTOS

A SEGURADORA NÃO INDENIZARÁ:

4.1 NENHUM TIPO DE DANO DECORRENTE DE:

(...) G) DESGASTE, PROBLEMAS DECORRENTES DA FALTA DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, FALHA DE MATERIAL, CORROSÃO, DEPRECIÇÃO PELO USO, DEFEITO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEFEITO MECÂNICO QUE NÃO SEJA DECORRENTE DIRETAMENTE DE SINISTRO COBERTO ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO; (...)”

(FLS. 15/VERSO) DISCRIMINA A APELANTE AS SEGUINTE RAZÕES PARA CONCLUIR PELA SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DO AUTOMÓVEL DO APELADO: A) O DOCUMENTO APRESENTADO POR ESTE DEMONSTRA QUE A ÚLTIMA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OCORREU MUITO ANTES DO SINISTRO (FLS. 26); B) O AUTOMÓVEL ERA UTILIZADO PARA PASSEIO E TRABALHO, EM ESTRADA RURAL DE CHÃO, E POR ISSO CARECIA DE MANUTENÇÃO MENSAL; C) O PRÓPRIO APELADO ADMITE, CATEGORICAMENTE, QUE NÃO HOUE QUALQUER COLISÃO OU IMPACTO COM O VEÍCULO SEGURADO, INEXISTINDO VESTÍGIO NO RADIADOR (FLS. 115); D) O LAUDO TÉCNICO ELABORADO POR EMPRESA CONTRATADA PELA SEGURADORA FOI CATEGÓRICO AO CONSTATAR O DEFEITO/AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

CONTUDO, ANDOU BEM A DOUTA MAGISTRADA DA INSTÂNCIA SINGELA AO RECHAÇAR AS ALEGAÇÕES DEFENSIVAS DA APELANTE COM A SEGUINTE FUNDAMENTAÇÃO:

“ (...) EM SUA DEFESA, A SEGURADORA REFERE-SE À CULPA DO AUTOR AO ARGUMENTO DE FALTA DE MANUTENÇÃO DO AUTOMÓVEL, DE FORMA QUE NÃO ESTARIA OBRIGADA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PLEITEADA. ENTRETANTO, O LAUDO PERICIAL DE FLS. 96/97 DEIXOU INSOFISMAMENTE CLARO QUE O DANO NO VEÍCULO SEGURADO OCORREU ‘... PELO IMPACTO - COLISÃO - DE OBJETO CONTUNDENTE NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO RADIADOR, APROXIMADAMENTE 12 CM DA ESQUERDA PARA DIREITA E 12 CM DA BASE DA PEÇA (COLMÉIA) PARA CIMA’, CONFORME RESPOSTA AO QUESITO Nº 01 DE FLS. 96. POR OUTRO LADO, AS FOTOS COLACIONADAS ÀS FLS. 09/12, E NÃO IMPUGNADAS PELA DEFESA, DEIXAM CLARO QUE O RADIADOR PERICIADO CONTÉM UM FURO DO QUAL VAZOU A ÁGUA, FATO QUE TEVE COMO CONSEQUÊNCIAS AS AVARIAS EXPERIMENTADAS E CUSTEADAS PELO AUTOR PARA O REPARO DO AUTOMÓVEL. PORTANTO, SEM RAZÃO A NEGATIVA DE COBERTURA PELA SEGURADORA, JÁ QUE O DANO, COMO DEIXOU CLARO A PROVA PERICIAL, NÃO DECORREU DE FALTA DE MANUTENÇÃO DO BEM, MAS SIM DE ACIDENTE QUE REDUNDOU NA AVARIA DO RADIADOR, VAZAMENTO DE ÁGUA E, EM CONSEQUÊNCIA, ESTRAGOS NO MOTOR DO VEÍCULO. (...)” (FLS. 114) DEVERAS, A PROVA PERICIAL PRODUZIDA PELO AUXILIAR DO JUÍZO, DE FORMA BASTANTE CONSISTENTE, CONCLUIU EM SENTIDO DIAMETRALMENTE OPOSTO À PEÇA DE RESISTÊNCIA E AO RELATÓRIO TÉCNICO APRESENTADO PELA SEGURADORA APELANTE, SENÃO VEJAMOS:

“1º QUESITO: QUAL FOI A ORIGEM DOS DANOS NO VEÍCULO SEGURADO DESCRITOS NOS ORÇAMENTOS DE FL. 21/23 E 28? OS DANOS FORAM DECORRENTES DE UMA COLISÃO OU DE DEFEITO/AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO?

RESPOSTA: OS DANOS SE ORIGINARAM PELO SUPERAQUECIMENTO CAUSADO PELO VAZAMENTO DE ÁGUA DO RADIADOR.

ANALISADAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS CONCLUÍMOS QUE O VAZAMENTO SE DEU PELO IMPACTO - COLISÃO - DE OBJETO CONTUNDENTE NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO RADIADOR, APROXIMADAMENTE 12 CM DA ESQUERDA PARA DIREITA E 12 CM DA BASE DA PEÇA (COLMÉIA) PARA CIMA.

2º QUESITO: DE ACORDO COM AS FOTOS APRESENTADAS NOS AUTOS HÁ VESTÍGIOS DE COLISÃO OU IMPACTO DO RADIADOR DO VEÍCULO COM UM GALHO DE ÁRVORE? FOI UM GALHO DE ÁRVORE QUE CAUSOU OS DANOS NO VEÍCULO?

RESPOSTA - PELAS FOTOGRAFIAS APRESENTADAS HÁ VESTÍGIOS DE AÇÃO DE OBJETO CONTUNDENTE SOBRE O RADIADOR, NO ENTANTO NÃO HÁ COMO SE AFIRMAR QUE ESTE OBJETO SEJA UM GALHO DE ÁRVORE OU OUTRO QUALQUER.

3º QUESITO: O RELATÓRIO DA PERÍCIA TÉCNICA APRESENTADO PELA SEGURADORA COM A PEÇA DE BLOQUEIO SE MOSTRA CORRETO? CASO NEGATIVO, FAVOR ESPECIFICAR DETALHADAMENTE AS RAZÕES.

RESPOSTA - PARCIALMENTE, QUANDO AFIRMA QUE QUALQUER OBJETO CONTUNDENTE SE VINDO EM DIREÇÃO À GRADE FRONTAL - DITA PEÇA DE PROTEÇÃO - ANTES DE ATINGIR O RADIADOR DANIFICARIA AS PEÇAS ADJACENTES A EXEMPLO DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO. PORÉM O OBJETO QUE ATINGIU O RADIADOR DO VEÍCULO ADENTROU PELA ENTRADA DE AR LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO PÁRA-CHOQUE DO VEÍCULO, QUE FICA LOGO ABAIXO DA GRADE FRONTAL, ESTA ENTRADA DE AR É UM VÃO LIVRE QUE DÁ ACESSO DIRETO AO RADIADOR, E A LOCALIZAÇÃO DO IMPACTO NO RADIADOR A CERCA DE 12 CM DA ESQUERDA PARA DIREITA E 12 CM DA BASE DA PEÇA (COLMÉIA) PARA CIMA, INDICA QUE O OBJETO TENHA VINDO PELA ENTRADA DE AR DO PÁRA-CHOQUE, OBSERVA-SE TAMBÉM O IMPACTO FOI NA PARTE FRONTAL DA PEÇA QUE CAUSOU O VAZAMENTO DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO E NÃO NA PARTE DE TRÁS DO RADIADOR COMO AFIRMA A PERÍCIA.” (FLS. 96/97 - DESTAQUE) ADEMAIS, O APELADO VINHA REALIZANDO REGULARMENTE AS REVISÕES PROGRAMADAS PELO FABRICANTE DO AUTOMÓVEL, SENDO A ÚLTIMA FEITA QUANDO COMPLETOU 30.000 KM RODADOS (FLS. 26), E POR OCASIÃO DO SINISTRO ESTAVA COM POUCO MAIS DE 33.000 KM RODADOS (FLS. 21), MUITO LONGE DE ALCANÇAR A QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA NOVA REVISÃO (40.000 KM).

A AVENTADA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO MENSAL DO AUTOMÓVEL É MERAMENTE ESPECULATIVA, POIS O FATO DO VEÍCULO SER UTILIZADO EM ATIVIDADE LABORATIVA NA ZONA RURAL NÃO SIGNIFICA, NECESSARIAMENTE, O SEU EMPREGO DE FORMA ANORMAL, A CUJO RESPEITO INEXISTE PROVA NOS AUTOS.

É IRRELEVANTE SABER EXATAMENTE QUAL O OBJETO RESPONSÁVEL PELA DANIFICAÇÃO DO RADIADOR DO AUTOMÓVEL, PROVAVELMENTE UM GALHO DE ÁRVORE, COMO AFIRMOU O APELADO NA PETIÇÃO INICIAL, SENDO COMPREENSÍVEL QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO NÃO TENHA PERCEBIDO DE IMEDIATO O IMPACTO.

O CERTO É QUE A ALEGADA FALTA DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NÃO ENCONTRA RESPALDO NA PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS, SENÃO NO LAUDO PERICIAL CONTRATADO PELA PRÓPRIA SEGURADORA APELANTE, DOCUMENTO PARCIAL PRODUZIDO UNILATERALMENTE POR ESTA, SEM O CRÉDITO QUE EMANA DO LAUDO OFICIAL CONFECCIONADO POR PERITO DA CONFIANÇA DO JUÍZO. NA ESPÉCIE, POIS, NÃO PROSPERA O MOTIVO INVOCADO PARA A RECUSA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, CUJO ÔNUS PROBATÓRIO RECAÍA SOBRE A SEGURADORA APELANTE, A TEOR DO ARTIGO 333, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR CONSEQUINTE, INCIDE A COBERTURA PREVISTA NA APÓLICE DO SEGURO DO AUTOMÓVEL NESTES TERMOS:

“3. GARANTIAS DO SEGURO (...) 3.1 PERDA PARCIAL DO VEÍCULO: SOBRE OS DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO SEGURADO, SEMPRE QUE NÃO CARACTERIZADA A INDENIZAÇÃO INTEGRAL DO VEÍCULO, DECORRENTES DE: (...) C) QUEDA ACIDENTAL SOBRE O VEÍCULO DE QUALQUER AGENTE EXTERNO QUE NÃO FAÇA PARTE INTEGRANTE DO MESMO OU NÃO ESTEJA NELE AFIXADO; (...)” (FLS. 14/VERSO E 15 - DESTAQUE) POR ÚLTIMO, A APELANTE PEDE A REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FORAM FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, AO PATAMAR MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) ESTABELECIDO NO § 3º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS NÃO TERIA SIDO “SOPESADA A SIMPLICIDADE DA CAUSA, ALIADO AO FATO DE QUE O PATRONO DO APELADO TÃO-SOMENTE APRESENTOU SUA PETIÇÃO INICIAL E COMPARECEU ÀS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, QUEDANDO-SE INERTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS” (FLS. 135).

O APELADO REBATE AFIRMANDO QUE O JULGAMENTO DA LIDE NECESSITOU DE PERÍCIA, “O QUE JÁ DEMONSTRA UM CERTO GRAU DE COMPLEXIDADE DO CASO EM DEBATE”, DEVENDO SER CONSIDERADO AINDA O FATO DE TER DOMICÍLIO PROFISSIONAL FORA DA COMARCA DE ORIGEM DA PRESENTE AÇÃO.

DECERTO, NÃO SE VISLUMBRA QUALQUER ABUSIVIDADE NA VERBA HONORÁRIA ARBITRADA NO PERCENTUAL MÁXIMO PREVISTO NO §

3º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 1.732,40 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SEM ATUALIZAÇÃO E JUROS MORATÓRIOS, SOBRETUDO, DIANTE DA RELATIVA COMPLEXIDADE DA CAUSA, CUJA RESOLUÇÃO EXIGIU A PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA PERICIAL, ALÉM DA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DO PATRONO DO APELADO DE SEU DOMICÍLIO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA À COMARCA DE LINHARES PARA ACOMPANHAR DUAS AUDIÊNCIAS (FLS. 36 E 113), CONSIDERANDO AINDA O SEU ZELO NO PATROCÍNIO DA DEMANDA.

ASSINALE-SE QUE, AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO PELA APELANTE, O ADVOGADO DO APELADO PRATICOU REGULARMENTE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A SEU CARGO (PETIÇÃO INICIAL, RÉPLICA ORAL, MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO PERICIAL E ALEGAÇÕES FINAIS), AGINDO COM TOTAL DILIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DO SEU NOBRE MISTER.

DESSE MODO, A PRETENDIDA REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO ARBITRADA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM ACARRETARIA O AVILTAMENTO DO TRABALHO REALIZADO PELO ILUSTRE CAUSÍDICO DO APELADO, EM DESPRESTÍGIO À RESPEITOSA CLASSE PROFISSIONAL.

COMO SE VÊ, NAS CIRCUNSTÂNCIAS DELINEADAS NESTES AUTOS, É MANIFESTA A IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, PORQUANTO DESTITUÍDA DE QUALQUER FUNDAMENTO JURÍDICO APTO A ENSEJAR A MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA, COLIDINDO COM A PROVA TÉCNICA PRODUZIDA PELO PERITO JUDICIAL, O QUE AUTORIZA O JULGAMENTO SINGULAR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.756/98.

O OBJETIVO DE TAL NORMA PROCESSUAL É CONTRIBUIR PARA A DESOBSTRUÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DOS TRIBUNAIS, RESERVANDO AO CONHECIMENTO DA TURMA OU CÂMARA APENAS AS DEMANDAS QUE REALMENTE NECESSITEM DE PRONUNCIAMENTO COLEGIADO.

SOBRE O TEMA, VALE A LIÇÃO DE PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, MESTRE EM DIREITO PELA PUC/PR, PARA QUEM:

“DIZ-SE IMPROCEDENTE O RECURSO QUANDO O RECORRENTE CARECE DE RAZÃO NO MÉRITO, OU SEJA, QUANDO INFUNDADOS OS MOTIVOS QUE ATACAM O DECISUM IMPUGNADO. RESSALTA-SE, PORTANTO, QUE RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE NÃO É SÓ AQUELE CONTRÁRIO À SÚMULA OU À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, POR EXEMPLO, O RECURSO QUE REMEXE EM MATÉRIA DE FATO, SEM TRAZER QUALQUER ARGUMENTO QUE PERMITA UM JUÍZO DIVERSO; TAMBÉM É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE O RECURSO DEDUZIDO CONTRA TEXTO EXPRESSO DE LEI OU FATO INCONTROVERSO. ASSIM, VERIFICADA, DE PLANO, A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ANTE O DESAMPARO DO DIREITO OU DAS PROVAS DOS AUTOS, PODERÁ O RELATOR NEGAR-LHE PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE.” (ASPECTOS POLÊMICOS E ATUAIS DOS RECURSOS CÍVEIS E ASSUNTOS AFINS. COORD. NELSON NERY JÚNIOR E TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, VÁRIOS COLABORADORES. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2006, V. 9, P. 435).

POR TODO O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO (RECTIUS, PROVIMENTO) AO RECURSO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 10 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
RELATORA

#### 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 39030012056

APTE.: BANCO UNIBANCO S/A

ADVOGADO: ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

ADVOGADA: CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA

ADVOGADO: GUIDO PINHEIRO CORTES

ADVOGADO: PAULO SA DA SILVEIRA

ADVOGADA: SAMIRA QUEIROZ CASTELO

ADVOGADA: SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO

ADVOGADA: TATYANA LELLIS DA MATTA E SILVA

APDO.: NORIVAL MARQUES VIEIRA

APDO.: DOSOLINA DE AZEVEDO VIEIRA



APDO.: DARIO MARQUES VIEIRA  
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 39.030.012.056  
 APTE: BANCO UNIBANCO S/A  
 APDOS: NORIVAL MARQUES VIEIRA E OUTROS  
 RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

D E C I S ã O

TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO, INTERPOSTO POR BANCO UNIBANCO S/A, INCONFORMADO COM A SENTENÇA DE FLS.143/146, QUE EXTINGUIU, POR ABANDONO, A AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE AJUIZOU EM FACE DE NORIVAL MARQUES VIEIRA E OUTROS, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRADOS EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

EM SEU ARTICULADO (FLS.181/185), O APELANTE PUGNA PELA REFORMA DA SENTENÇA, ARGUMENTANDO QUE, APESAR DE TER SIDO DETERMINADA SUA INTIMAÇÃO PESSOAL PARA QUE PROVIDENCIASSE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PERITO AVALIADOR, A COMUNICAÇÃO NÃO SE APERFEIÇOOU, HAJA VISTA QUE FOI RECEBIDA POR FUNCIONÁRIA SEM PODERES PARA TANTO. APONTA TAMBÉM QUE A EXTINÇÃO POR ABANDONO NÃO FOI PRECEDIDA DE PROVOCAÇÃO DA PARTE ADVERSA, O QUE CONTRARIA O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL CRISTALIZADO NA SÚMULA 240 DO STJ.

APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADOS, OS RECORRIDOS NÃO APRESENTARAM CONTRA-RAZÕES.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

O BANCO RECORRENTE, EM 1989, AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO EM FACE DE NORIVAL MARQUES VIEIRA E OUTROS.

PROCEDIDA A PENHORA DE BENS DOS DEVEDORES, ESTES NÃO PROPUSERAM AÇÃO DE EMBARGOS (FLS.96).

APÓS MUITAS INTERCORRÊNCIAS, O JUÍZO DE 1º GRAU DETERMINOU A AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, MÓVEIS E IMÓVEIS.

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997, O PERITO AVALIADOR NOMEADO, ÀS FLS.104, APRESENTOU SEUS HONORÁRIOS, NO VALOR DE R\$ 300,00.

O MAGISTRADO DE 1ª INSTÂNCIA DETERMINOU ENTÃO, A INTIMAÇÃO DO EXEQÜENTE, PARA QUE DEPOSITASSE OS HONORÁRIOS DO PERITO. A PRIMEIRA CORRESPONDÊNCIA ENVIADA AO ADVOGADO DO RECORRENTE, RETORNOU SEM CUMPRIMENTO, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE QUE O CAUSÍDICO HAVIA SE MUDADO (FLS.108).

FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DO BANCO RECORRENTE (FLS.112), QUE TAMBÉM RESTOU FRUSTRADA (FLS.116 E 119).

NOVAMENTE, POR MEIO DO DESPACHO DE FLS.124, O JUÍZO DETERMINOU A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUPERINTENDENTE DO EXEQÜENTE. DESSA VEZ, O AVISO DE RECEBIMENTO VOLTOU CUMPRIDO AOS AUTOS (FLS.126). CONTUDO, MAIS UMA VEZ NÃO SE MANIFESTOU O EXEQÜENTE.

TORNOU A SER DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DO EXEQÜENTE (FLS.132), DILIGÊNCIA QUE FOI REGULARMENTE CUMPRIDA. NÃO OBSTANTE, QUEDOU-SE INERTE O BANCO (FLS.135).

ÀS FLS.137, O JULGADOR DE 1º GRAU ORDENOU A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DO EXEQÜENTE, ADVERTINDO-O DA POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO FEITO, POR ABANDONO. EXPEDIDA A CORRESPONDÊNCIA, FOI NOVAMENTE CUMPRIDA, RETORNANDO O AVISO DE RECEBIMENTO ÀS FLS.141. PORÉM, À EXEMPLO DAS OUTRAS OCASIÕES, O EXEQÜENTE NÃO CUIDOU DE ATENDER À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

ASSIM, FOI PROFERIDA A SENTENÇA ORA IMPUGNADA, QUE ACABOU POR EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, FACE A DESÍDIA DO EXEQÜENTE EM DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERITO AVALIADOR, APESAR DE INTIMADO PARA FAZÊ-LO REITERADAS VEZES.

SÓ AGORA, APÓS A PEREMPTÓRIA DECISÃO QUE PÓS FIM AO PROCESSO, QUE SE ENCONTRA PARALISADO DESDE NOVEMBRO DE 1997 (DATA DA PRIMEIRA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PERITO), COMPARECE O EXEQÜENTE, ARGUMENTANDO QUE A FUNCIONÁRIA QUE RECEBEU A INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO TINHA PODERES PARA TANTO.

NÃO PROSPERA A FRÁGIL TESE DESENVOLVIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

COMO EXPOSTO NAS LINHAS ANTERIORES, A INTIMAÇÃO DO EXEQÜENTE, INCLUSIVE PELOS ADVOGADOS QUE A REPRESENTAVAM NOS AUTOS, FOI TENTADA POR DIVERSAS VEZES, O QUE SERIA, ALIÁS, PLENAMENTE DISPENSÁVEL, ANTE A INFORMAÇÃO CONSIGNADA NO AVISO DE RECEBIMENTO DE FLS.108, DE QUE O CAUSÍDICO HAVIA MUDADO DE ENDEREÇO. ORA, O ARTIGO 39, INCISO II, DO CPC, PRESCREVE EXPRESSAMENTE QUE "COMPETE AO ADVOGADO, OU À PARTE QUANDO POSTULAR EM CAUSA PRÓPRIA", "COMUNICAR AO ESCRIVÃO DO PROCESSO QUALQUER MUDANÇA DE ENDEREÇO". O MESMO DISPOSITIVO ESTABELECE, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO, QUE A INOBSERVÂNCIA DESSE DEVER IMPORTA NA PRESUNÇÃO DE VALIDADE DAS INTIMAÇÕES ENVIADAS POR CARTA REGISTRADA AO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS.

NÃO BASTASSE ISSO, O EXEQÜENTE FOI INTIMADO, POR SEUS FUNCIONÁRIOS, EM TRÊS OPORTUNIDADES ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA (FLS.126, 134, E 141). EM TODOS ESSAS OCASIÕES, O BANCO DEIXOU DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS. AGORA, COMODAMENTE, VEM ALEGAR QUE OS FUNCIONÁRIOS QUE RECEBEREM AS INTIMAÇÕES NÃO DETINHAM PODERES PARA TANTO. A TESE, CONTUDO, VAI DE ENCONTRO À JURISPRUDÊNCIA DO COLENO STJ, QUE REPUTA VÁLIDA A INTIMAÇÃO FEITA A FUNCIONÁRIO QUE RECEBE A COMUNICAÇÃO SEM QUALQUER RESSALVA: "PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. RECEBIMENTO QUE SE APRESENTA COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

- EM CONSONÂNCIA COM O MODERNO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL, QUE RECOMENDA O DESPREZO A FORMALIDADES DESPROVIDA DE EFEITOS PREJUDICIAIS, É DE SE APLICAR A TEORIA DA APARÊNCIA PARA RECONHECER A VALIDADE DA CITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA REALIZADA EM QUEM, NA SUA SEDE, SE APRESENTA COMO SUA REPRESENTANTE LEGAL E RECEBE A CITAÇÃO SEM QUALQUER RESSALVA QUANTO A INEXISTÊNCIA DE PODERES PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO. - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONHECIDOS E ACOLHIDOS." (ERESP 156970/SP, REL. MINISTRO VICENTE LEAL, CORTE ESPECIAL, JULGADO EM 02.08.2000, DJ 22.10.2001) TAMBÉM NESSE SENTIDO:

"A EXCELSA CORTE ESPECIAL DESTA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO ERESP 156.970/SP, ASSENTOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DO CABIMENTO DA TEORIA DA APARÊNCIA NA HIPÓTESE EM QUE A CITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA SE DÁ EM QUEM, NA SUA SEDE, APRESENTA-SE COMO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NÃO SUSCITANDO QUALQUER ÓBICE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE PODERES PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO." (RMS 8807/SP, REL. MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, JULGADO EM 03.12.2001, DJ 06.05.2002) "A JURISPRUDÊNCIA MAIS ATUAL DA CORTE TEM OFERECIDO TEMPERAMENTO QUANDO SE TRATE DE CITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, ADMITINDO A TEORIA DA APARÊNCIA, DANDO POR VÁLIDA A CITAÇÃO FEITA NA PESSOA DE QUEM, NA SEDE, APRESENTA-SE COMO REPRESENTANTE LEGAL, RECEBENDO A CITAÇÃO SEM QUALQUER RESSALVA (ERESP Nº 156.970/MG, RELATOR O MINISTRO VICENTE LEAL, DJ DE 22/10/01)." (RESP 681.639/SC, REL. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 28.06.2005, DJ 12.09.2005) "NO QUE DIZ RESPEITO À CITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESTE EG. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ FIRMOU ENTENDIMENTO A RESPEITO DA "TEORIA DA APARÊNCIA", SUSTENTANDO COMO VÁLIDA A CITAÇÃO REALIZADA NA PESSOA DE QUEM, NA SEDE DO ESTABELECIMENTO, A RECEBA SEM QUALQUER RESSALVA A RESPEITO DA FALTA DE PODERES PARA TANTO." (RESP 817.284/MG, REL. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 21.03.2006, DJ 10.04.2006) DESTARTE, IN CASU, É DE SE APLICAR A TEORIA DA APARÊNCIA, JÁ QUE TRÊS FUNCIONÁRIOS DO BANCO EXEQÜENTE RECEBERAM INTIMAÇÃO PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERITO, E, AO QUE CONSTA, NENHUM DOS TRÊS MANIFESTOU OPOSIÇÃO EM ASSINAR O AVISO DE RECEBIMENTO.

O SEGUNDO ARGUMENTO DESENVOLVIDO PELO RECORRENTE, DIZ RESPEITO À IMPOSSIBILIDADE DO JULGADOR EXTINGUIR O FEITO POR ABANDONO SEM PROVOCAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. INVOCA, PORTANTO, A SÚMULA 240 DO STJ:

SÚMULA 240 STJ - "A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, DEPENDE DE REQUERIMENTO DO RÉU".

TAMBÉM NÃO PROCEDE MAIS ESSE ARGUMENTO, JÁ QUE É ENTENDIMENTO PACÍFICO DO STJ QUE O REFERIDO ENUNCIADO SUMULAR NÃO SE APLICA À EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA, COMO É A HIPÓTESE VERTENTE. VEJAMOS: "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA. EXTINÇÃO. ART. 267, III E §1.º DO CPC.

APLICABILIDADE. REQUERIMENTO DO EXECUTADO. DESNECESSIDADE. A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA (CPC, ART. 267, III E §1º) APLICA-SE SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO DE EXECUÇÃO. A EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA PODE SER EXTINTA INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO DO EXECUTADO. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO." (RESP 576.113/ES, REL. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 03.08.2004, DJ 25.10.2004) ISTO PORQUE, "NA EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA, [...], NÃO HÁ COMO PRESUMIR EVENTUAL INTERESSE DO EXECUTADO NA CONTINUIDADE DO PROCESSO. COM EFEITO, CONSIDERANDO QUE A EXECUÇÃO VISA EXCLUSIVAMENTE À SATISFAÇÃO DO DIREITO DO CREDOR, NÃO SE ENCONTRA MOTIVO PARA SE AGUARDAR, NESSE CASO, INICIATIVA DO RÉU REQUERENDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SUA ANUÊNCIA OU A SUA CIÊNCIA, PORQUANTO, EM PRINCÍPIO, NÃO TERIA ELE INTERESSE NA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO. EM OUTRAS PALAVRAS, O DEVEDOR, QUE DEIXOU DE EMBARGAR A EXECUÇÃO, NÃO TEM MOTIVO PARA OPOR-SE À EXTINÇÃO DO PROCESSO." (STJ, RESP 261789/MG, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 13.09.2000, DJ 16.10.2000).

É EXATAMENTE O QUE OCORRE NESTES AUTOS, HAJA VISTA QUE OS RECORRIDOS NÃO MANEJARAM EMBARGOS DO DEVEDOR, CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS.96.

A SÚMULA 240 DO STJ FOI IDEALIZADA PARA OS PROCESSOS DE CONHECIMENTO, ONDE O RÉU PODERIA TER INTERESSE NO JULGAMENTO DA CAUSA, INDEPENDENTEMENTE DA CONTUMÁCIA DO AUTOR; DAÍ A NECESSIDADE DE SEU REQUERIMENTO EXPRESSO DE EXTINÇÃO DO FEITO PELO ABANDONO DA CAUSA, ASSIM COMO HÁ NECESSIDADE DA ANUÊNCIA DO RÉU PARA QUE O AUTOR DESISTA DA AÇÃO. O MESMO OCORRE PARA A EXECUÇÃO EMBARGADA. HÁ QUE SE RESGUARDAR O INTERESSE DO DEVEDOR DE VER JULGADA A AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A FIM DE SE VER LIVRE DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DO CREDOR.

NO CASO DOS AUTOS, PORÉM, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SÓ VIRIA A FAVORECER OS RECORRIDOS. DAÍ PORQUE ENTENDO QUE HOUE CONTUMÁCIA DO EXEQÜENTE, CARACTERIZADORA DO ABANDONO DA CAUSA, QUE PODE MOTIVAR A EXTINÇÃO DO FEITO DE OFÍCIO PELO JUÍZO A QUO, DA FORMA COMO OCORREU.

ANTE O BREVEMENTE EXPOSTO, CONSIDERO QUE A TESE RECURSAL É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, E CONTRÁRIA À JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DO STJ. POR ISSO, NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO INCÓLUME A BEM-LANÇADA SENTENÇA DE 1º GRAU, QUE APÓS QUASE DEZ ANOS DE DESINTERESSE DO EXEQÜENTE, PÓS FIM AO PROCESSO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTIMEM-SE.

VITÓRIA/ES, 17 DE AGOSTO DE 2007.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DESEMBARGADORA RELATORA

#### 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060015497

APTE.: LEANDRO ROSA JUSTINO

ADVOGADO: ROFOLFO PINA DE SOUZA

APDO.: IVANILDE GOMES

ADVOGADO: EVA VASCONCELOS R RONCALLI, DEF. PÚBLICO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 012060015497

APTE.: LEANDRO ROSA JUSTINO

APDA: IVANILDE GOMES

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO INTERPOSTA POR LEANDRO ROSA JUSTINO, OBJETIVANDO A REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA PROFERIDA A FLS. 120/124 PELA MM. JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, QUE RECONHECEU E DECRETOU A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE O APELANTE E IVANILDE GOMES,

ORA APELADA, DETERMINANDO A MEAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE "A TODA BENFEITORIA REALIZADA NA ÁREA DE TERRENO DESCRITA NO DOCUMENTO DE FL. 16", A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO.

SEGUNDO O APELANTE, NÃO HÁ PROVA QUE AS BENFEITORIAS NO IMÓVEL ONDE RESIDIRAM OS CONVIVENTES FORAM REALIZADAS DURANTE A UNIÃO ESTÁVEL, AS QUAIS TERIAM SIDO CONSTRUÍDAS PELA TIA DO RECORRENTE, ANTES DA CONVIVÊNCIA MARITAL. POR FIM, ARGUMENTA QUE A PARTILHA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) NÃO SERIA JUSTA, POIS A APELADA RECEBEU VALORES DECORRENTES DA VENDA DE BENS MÓVEIS DOS CONVIVENTES SEM COMPROVAR A UTILIZAÇÃO DE TAIS RECURSOS NA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS DO CASAL, REQUERENDO O APELANTE O QUANTUM EQUIVALENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO PATRIMÔNIO COMUM (FLS. 133/139).

EM SEDE DE CONTRA-RAZÕES, A APELADA ASSEVERA TER COMPROVADO QUE OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS FORAM ADQUIRIDOS PELO ESFORÇO COMUM DO CASAL, PUGNANDO AO FINAL PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA GUERREADA (FLS. 147/149).

O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORIGEM EMITIU PARECER PELO DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO (FLS. 151/154).

O DOUTO PROCURADOR DE JUSTIÇA OPINOU PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, "PARA QUE OS BENS QUE GUARNECIAM A RESIDÊNCIA DO CASAL SEJAM PARTILHADOS, OU, SE PORVENTURA TIVEREM SIDO VENDIDOS, QUE SEJAM AMEALHADOS OS VALORES DESTA VENDA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS COMPROVAÇÃO SE AS ALEGADAS DÍVIDAS FORAM CONTRAÍDAS EM BENEFÍCIO DOS CONVIVENTES" (FLS. 159/161).

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

A MM. JUÍZA DE PRIMEIRO GRAU RECONHECEU A CONVIVÊNCIA MARITAL EXISTENTE ENTRE OS LITIGANTES POR CERCA DE SEIS ANOS, COM INÍCIO NO FINAL DO ANO DE 1999, FATO INCONTROVERSO NOS AUTOS, DECRETANDO A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL E A MEAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE "A TODA BENFEITORIA REALIZADA NA ÁREA DE TERRENO DESCRITA NO DOCUMENTO DE FL. 16", IMÓVEL ONDE RESIDIRAM OS CONVIVENTES, A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

A COGNIÇÃO NO ÂMBITO DESTA INSTÂNCIA RECURSAL, COM FULCRO NO ARTIGO 515 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (PRINCÍPIO TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUM), LIMITA-SE APENAS À PARTILHA DO IMÓVEL RESIDENCIAL E À EXCLUSÃO DOS BENS MÓVEIS DA DIVISÃO DO PATRIMÔNIO COMUM.

QUANTO AO BEM IMÓVEL, SUSTENTA O APELANTE A AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE AS BENFEITORIAS FORAM REALIZADAS DURANTE A UNIÃO ESTÁVEL, AFIRMANDO QUE AS MESMAS TERIAM SIDO CONSTRUÍDAS PELA SUA TIA ANTERIORMENTE AO INÍCIO DA CONVIVÊNCIA MARITAL.

A APELADA DISSSE NA PETIÇÃO INICIAL QUE O TERRENO ONDE FOI CONSTRUÍDA A RESIDÊNCIA DO CASAL FOI DOADO AO APELANTE POR SUA TIA LUÍZA RODRIGUES DOS SANTOS, COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1999 (FLS. 13 E 16), POUCO ANTES DO INÍCIO DA RELAÇÃO MARITAL.

EM SUA CONTESTAÇÃO, O APELANTE ATRIBUIU EXCLUSIVAMENTE A SI O CUSTEIO DAS "PEQUENAS REFORMAS" FEITAS NA RESIDÊNCIA DO CASAL NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, SENÃO VEJAMOS:

"INSTA REGISTRAR QUE AS MELHORIAS QUE FORAM FEITAS NO IMÓVEL EM QUESTÃO FORAM TODAS, SEM EXCEÇÃO CUSTEADAS PELO REQUERIDO, QUE ATÉ HOJE POSSUI DÍVIDAS CONTRAÍDAS DOS GASTOS COM AS PEQUENAS REFORMAS FEITAS NA CASA, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS, A SABER: CHEQUES DEVOLVIDOS, TÍTULOS PROTESTADOS E EMPRÉSTIMOS REALIZADOS TODOS DA ÉPOCA DA CONSTÂNCIA DA UNIÃO E MUITAS DELAS EM RAZÃO DAS REFORMAS." (FLS. 49) AGORA, EM GRAU DE RECURSO, O APELANTE DIZ NÃO TER SIDO COMPROVADA A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL DURANTE A CONVIVÊNCIA MARITAL E INOVA AO AFIRMAR QUE A SUA TIA "ESTAVA PREPARANDO O IMÓVEL PARA O CASAL VIVER, SENDO CERTO QUE A APELADA SOMENTE FOI RESIDIR NO LOCAL APÓS O MESMO TER FICADO PRONTO" (FLS. 136).

OCORRE QUE O INSTRUMENTO DE DOAÇÃO, DATADO DE 16 DE OUTUBRO DE 1999 (FLS. 16), APENAS DOIS MESES ANTES DE INICIAR-SE A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS PARTES, REFERE-SE SOMENTE À “ÁREA DE TERRENO”, SEM MENÇÃO A QUALQUER CONSTRUÇÃO NELE ERIGIDA. ADEMAIS, AS NOTAS FISCAIS COLACIONADAS AOS AUTOS ATESTAM VÁRIAS DESPESAS REALIZADAS NO DECURSO DA UNIÃO ESTÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FLS. 18/21). E PARA ESPANCAR QUALQUER DÚVIDA, AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELOS LITIGANTES AFIRMARAM CATEGORICAMENTE QUE O IMÓVEL FOI CONSTRUÍDO NO TERRENO DOADO AO APELANTE COM RECURSOS DE AMBOS OS CONVIVENTES, SENÃO VEJAMOS:

“QUE O CASAL MOROU JUNTO POR SEIS ANOS; QUE PRIMEIRAMENTE ELAS MORARAM NA CASA DA GENITORA DA REQUERENTE, DEPOIS PASSARAM A MORAR NA CASA DA TIA DO REQUERIDO; QUE CHEGARAM A CONSTRUIR UM IMÓVEL NO TERRENO DA TIA DO REQUERIDO; QUE ESSA OBRA FOI CONCLUÍDA COM A AJUDA DO PAI DO REQUERIDO, DA MÃE DA REQUERENTE E MAIOR PARTE DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FOI COMPRADO PELA PRÓPRIA REQUERENTE; (...) QUE A CASA FOI CONSTRUÍDA COM A MÃO DE OBRA DE DOIS PEDREIROS, SENDO QUE UM PEDREIRO FOI O PAI DA REQUERENTE QUE TRABALHOU DOIS ANOS NO IMÓVEL, SENDO QUE O OUTRO PEDREIRO FOI PAGO POR MEIO DE DOAÇÃO DE OBJETOS DA REQUERENTE; QUE O PAI DA REQUERENTE NÃO RECEBEU QUALQUER VALOR PELA MÃO DE OBRA.” (MARIA MARTINS DE SOUZA - TESTEMUNHA ARROLADA PELA APELADA - FLS. 93) “... QUE MORARAM POR MAIS DE SEIS MESES NA CASA DA TIA DO REQUERIDO, VINDO A CONSTRUIR UM IMÓVEL NO TERRENO DOADO PELA TIA DO REQUERIDO ONDE FORAM RESIDIR; QUE ACREDITA QUE A MAIOR PARTE DA CONSTRUÇÃO FOI REALIZADA PELO REQUERIDO; QUE A OBRA TEVE A MÃO DE OBRA DO PAI DA REQUERENTE A PARTE POR UM PEDREIRO QUE O DEPOENTE ACREDITA QUE FOI PAGO PELO REQUERIDO; (...)” (FELIPE DE SOUZA SOBRINHO - TESTEMUNHA ARROLADA PELO APELANTE - FLS. 94) ASSIM, COMO BEM DECIDIU A MM. JUÍZA DA INSTÂNCIA SINGELA, RESTA INEQUÍVOCO O FATO DE QUE O IMÓVEL RESIDENCIAL FOI EDIFICADO DURANTE A CONVIVÊNCIA MARITAL, COM O ESFORÇO COMUM DOS CONVIVENTES, SOBRE O LOTE DOADO AO APELANTE, O QUE IMPÕE A MEAÇÃO DO VALOR CORRESPONDE À REFERIDA CONSTRUÇÃO (ACESSÃO ARTIFICIAL), CUJA APURAÇÃO DEVE SER FEITA EM ULTERIOR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, INDEPENDENTEMENTE DA CONTRIBUIÇÃO EFETIVAMENTE PRESTADA POR CADA UMA DAS PARTES.

COM EFEITO, NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.278/96, O REGIME DE BENS ENTRE OS CONVIVENTES ERA REGULADO NESTES TERMOS: “ART. 5º. OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS POR UM OU POR AMBOS OS CONVIVENTES NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL E A TÍTULO ONEROSO SÃO CONSIDERADOS FRUTO DO TRABALHO E DA COLABORAÇÃO COMUM, PASSANDO A PERTENCER A AMBOS, EM CONDOMÍNIO E EM PARTES IGUAIS, SALVO ESTIPULAÇÃO CONTRÁRIA EM CONTRATO ESCRITO.

§ 1º. CESSA A PRESUNÇÃO DO CAPUT DESTE ARTIGO SE A AQUISIÇÃO PATRIMONIAL OCORRER COM O PRODUTO DE BENS ADQUIRIDOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DA UNIÃO. (...)”

DESTARTE, HAVIA A PRESUNÇÃO DE COLABORAÇÃO DOS CONVIVENTES NA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DURANTE A VIDA EM COMUM, SALVO AJUSTE CONTRATUAL EM CONTRÁRIO OU SE A AQUISIÇÃO OCORRESSE COM O PRODUTO DE BENS ANTERIORES À CONVIVÊNCIA MORE UXORIO. A PARTILHA DE BENS, PORTANTO, INDEPENDIA DE COMPROVAÇÃO DO ESFORÇO COMUM, CONSIDERANDO-SE HAVER A CONTRIBUIÇÃO DIRETA OU INDIRETA DE AMBOS PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO CASAL. DEVIAM SER DIVIDIDOS TODOS OS BENS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL POR QUALQUER DOS CONVIVENTES, A TÍTULO ONEROSO, DESDE QUE NÃO TIVESSEM CAUSA ANTERIOR. APENAS NÃO SE COMUNICAVAM OS BENS ADQUIRIDOS POR FATO EVENTUAL, NEM A TÍTULO GRATUITO OU POR HERANÇA, E OS HAVIDOS EM SUB-ROGAÇÃO DE BENS PARTICULARES, OU SEJA, QUE EXISTIAM ANTERIORMENTE À COMUNHÃO.

SOBRE O TEMA, EIS A LIÇÃO DE MARCO AURÉLIO S. VIANA:

“O PATRIMÔNIO PESSOAL É INTEGRADO PELOS BENS QUE PERTENCIAM A CADA UM DELES ANTES DA UNIÃO ESTÁVEL, POR AQUELES QUE ADVIERAM POR FATO EVENTUAL OU HAVIDOS POR

DOAÇÃO OU HERANÇA, BEM COMO POR AQUELES QUE VIERAM POR SUB-

ROGAÇÃO DOS BENS PARTICULARES. TAMBÉM NÃO SE COMUNICAM OS BENS CUJA AQUISIÇÃO TIVER POR TÍTULO UMA CAUSA ANTERIOR À UNIÃO ESTÁVEL. (...) A LEI ESPECIAL ESTABELECE UMA PRESUNÇÃO RELATIVA, CONSIDERANDO QUE OS BENS, CUJA AQUISIÇÃO SE FAÇA COM A CONCORRÊNCIA DOS REQUISITOS INDICADOS, COMUNICAM-SE. TEMOS A COMUNICAÇÃO DOS AQUESTOS. ESTES PERTENCEM EM PARTES IGUAIS AOS CONVIVENTES. OPTOU A LEI N. 9.278/96 POR UM SISTEMA QUE AFASTA AS FLUTUAÇÕES ANTERIORES, DANDO MAIOR ESTABILIDADE ÀS RELAÇÕES QUE SE TRAVAM NESSE UNÍVERSO. NO CASO CONCRETO, NÃO SE DISCUTE MAIS SE O CONVIVENTE QUE PEDE A MEAÇÃO COLABOROU, OU NÃO, PARA SUA CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO. SE OS BENS FORAM HAVIDOS NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL E A TÍTULO ONEROSO, INTEGRAM A COMUNHÃO E DEVEM SER PARTILHADOS. PRESUME-SE QUE SÃO FRUTO DO TRABALHO E DA COLABORAÇÃO COMUM, PERTENCENDO, EM PARTES IGUAIS, AOS CONVIVENTES.” (DA UNIÃO ESTÁVEL, SÃO PAULO, SARAIVA, 1999, PP. 48 E 49) GRIFEI A JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ORIENTA-SE NESSE SENTIDO. A TÍTULO ILUSTRATIVO, VEJAMOS O SEGUINTE JULGADO:

“ (...) O ART. 5º DA LEI Nº 9.278/96 DETERMINA QUE OS BENS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL POR UM OU POR AMBOS OS CONVIVENTES SÃO CONSIDERADOS FRUTO DO TRABALHO E DA COLABORAÇÃO COMUM, PERTENCENDO A AMBOS EM CONDOMÍNIO, SALVO ESTIPULAÇÃO CONTRÁRIA POR ESCRITO, COM O QUE DEVEM SER PARTILHADOS. (...)” (RESP 726822/SP, REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, 3ª TURMA, DJU 19.12.2005) VALE RESSALTAR QUE A APLICAÇÃO DA VETUSTA SÚMULA Nº 380 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, A QUAL EXIGIA A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DOS CONCUBINOS NA CONSOLIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA EFEITO DE PARTILHA, É RESTRITA AOS RELACIONAMENTOS ENCERRADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 9.278/96 (STJ, RESP 623566/RO, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, 4ª TURMA, DJU 10.10.2005).

ALEGA MAIS O APELANTE QUE NÃO SERIA JUSTO O RATEIO EM PARTES IGUAIS DO PATRIMÔNIO DO CASAL, POIS A APELADA TERIA RECEBIDO VALORES PROVENIENTES DA VENDA DE BENS MÓVEIS DO CASAL, SEM COMPROVAR A UTILIZAÇÃO DESSES RECURSOS NA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS COMUNS.

DEVERAS, A APELADA DECLAROU EXPRESSAMENTE TER VENDIDO ALGUNS BENS MÓVEIS QUE GUARNECIAM A RESIDÊNCIA DOS CONVIVENTES (FOGÃO, GELADEIRA, CAMA E TELEVISÃO), MAS RESSALTOU QUE O PRODUTO DA ALIENAÇÃO FOI DESTINADO AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELO CASAL (FLS. 02 E 12).

SOBRE TAL ASSERTIVA, DISSE O APELANTE QUE “OS VALORES NEGOCIADOS NAS VENDAS FORAM BEM ABAIXO DOS PREÇOS DE MERCADO DOS REFERIDOS BENS, SENDO ESTE UM ÔNUS QUE A MESMA OPTOU POR ASSUMIR”, RESSALTANDO QUE A APELADA “DEIXOU DE LISTAR OUTROS BENS QUE ELA LEVOU QUANDO ROMPEU A UNIÃO E DEIXOU A CASA ONDE MORAVAM” (FLS. 50).

EM MOMENTO ALGUM O APELANTE NEGOU EM SUA PEÇA DE RESISTÊNCIA QUE A APELADA TENHA REALMENTE VENDIDO OS REFERIDOS BENS PARA SALDAR DÍVIDAS COMUNS DOS CONVIVENTES, O QUE TORNOU INCONTROVERSO TAL FATO NÃO IMPUGNADO, A RESPEITO DO QUAL NÃO ERA NECESSÁRIA DILAÇÃO PROBATÓRIA, A TEOR DOS ARTIGOS 302 E 334 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ASSIM DISPOSTOS:

“ART. 302. CABE TAMBÉM AO RÉU MANIFESTAR-SE PRECISAMENTE SOBRE OS FATOS NARRADOS NA PETIÇÃO INICIAL. PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS NÃO IMPUGNADOS...”

“ART. 334. NÃO DEPENDEM DE PROVA OS FATOS:

(...) III - ADMITIDOS, NO PROCESSO, COMO INCONTROVERSOS; (...)” (GRIFEI) A RESPEITO DA NORMA PROCESSUAL CIVIL, DISSERTA ANTÔNIO CARLOS MARCATO:

“OFERTANDO CONTESTAÇÃO, SUBMETE-SE O RÉU AO ÔNUS DA IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA, OU SEJA, DEVERÁ QUESTIONAR TODOS OS FATOS INDICADOS PELO AUTOR, NA PETIÇÃO INICIAL, COMO CAUSA DE PEDIR (VEDADA, POIS, EM REGRA, A DENOMINADA CONTESTAÇÃO POR NEGAÇÃO GERAL), SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS NÃO IMPUGNADOS. DEIXANDO ELE DE DESINCUMBIR-SE DESSE ÔNUS, FICARÁ O

AUTOR DISPENSADO DA PROVA DE TAIS FATOS, PORQUANTO INCONTROVERSOS (VER ART. 334, III)...” (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO, 2ª EDIÇÃO, SÃO PAULO, ATLAS, 2005, P. 981) DESSE MODO, NÃO PODE O APELANTE INOVAR A LIDE EM SEDE RECURSAL, TRAZENDO A LUME DEFESA NÃO APRESENTADA NA CONTESTAÇÃO (PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE), COM O OBJETIVO DE IMPUTAR À APELADA O ÔNUS PROBATÓRIO SOBRE FATO QUE, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OPORTUNA, TORNOU-SE INCONTROVERSO.

NESSE CENÁRIO, É MANIFESTA A IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, PORQUANTO DESTITUÍDA DE QUALQUER FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO APTO A ENSEJAR A MODIFICAÇÃO DO JULGADO, SEM ENCONTRAR RESPALDO NO ACERVO PROBATÓRIO CONTIDO NOS AUTOS, O QUE AUTORIZA O JULGAMENTO SINGULAR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.756/98, RESERVANDO AO CONHECIMENTO DA CÂMARA APENAS AS DEMANDAS QUE REALMENTE EXIJAM PRONUNCIAMENTO COLEGIADO.

NA LIÇÃO DE PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, MESTRE EM DIREITO PELA PUC/PR:

“DIZ-SE IMPROCEDENTE O RECURSO QUANDO O RECORRENTE CARECE DE RAZÃO NO MÉRITO, OU SEJA, QUANDO INFUNDADOS OS MOTIVOS QUE ATACAM O DECISUM IMPUGNADO. RESSALTA-SE, PORTANTO, QUE RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE NÃO É SÓ AQUELE CONTRÁRIO À SÚMULA OU À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, POR EXEMPLO, O RECURSO QUE REMEXE EM MATÉRIA DE FATO, SEM TRAZER QUALQUER ARGUMENTO QUE PERMITA UM JUÍZO DIVERSO; TAMBÉM É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE O RECURSO DEDUZIDO CONTRA TEXTO EXPRESSO DE LEI OU FATO INCONTROVERSO. ASSIM, VERIFICADA, DE PLANO, A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ANTE O DESAMPARO DO DIREITO OU DAS PROVAS DOS AUTOS, PODERÁ O RELATOR NEGAR-LHE PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE.” (ASPECTOS POLÊMICOS E ATUAIS DOS RECURSOS CÍVEIS E ASSUNTOS AFINS. COORD. NELSON NERY JÚNIOR E TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, VÁRIOS COLABORADORES. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2006, V. 9, P. 435).

ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO (RECTIUS, PROVIMENTO) AO RECURSO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 13 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
RELATORA

## 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 6060052906

APTE.: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA

ADVOGADA: CAROLINE GIAROLA MARTINS

ADVOGADA: CAROLINE GAIOLA MARTINS

ADVOGADA: FERNANDA MÍGUEZ COSTA

ADVOGADO: GERALDO ELIAS BRUM

ADVOGADO: GINO BASTOS ARPINI

ADVOGADA: KAMILA ASSIS DE ABREU

ADVOGADO: RICARDO B BRUM

APDO.: B V C (MENOR IMPUBERE)

ADVOGADO: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

ADVOGADO: CILELIO ODALIL MARCHIORI

ADVOGADO: KATHE REGINA A MENEZES

APDO.: ALTAMIR ALVARENGA COUTO JUNIOR

ADVOGADO: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

ADVOGADO: CILELIO ODALIL MARCHIORI

ADVOGADO: KATHE REGINA A MENEZES

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006060052906

APTE.: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

APDO.: B. V. C. (MENOR IMPUBERE REPRESENTADA POR ALTAMIR ALVARENGA COUTO JÚNIOR)

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO INTERPOSTA POR NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A REFORMA DA SENTENÇA PROFERIDA A FLS. 100/110 PELO MM. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE ARACRUZ, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO POR B. V. C., MENOR IMPUBERE, REPRESENTADA POR SEU GENITOR ALTAMIR ALVARENGA COUTO JÚNIOR, PARA CONDENAR A REQUERIDA/APELANTE A PAGAR À REQUERENTE/APELADA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.028,69 (TRÊS MIL E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA NÃO RECEBIDA RELATIVA À INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE DESDE A DATA DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO.

SUSTENTA A SEGURADORA APELANTE, EM SÍNTESE, A DESVINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO, FACE À REVOGAÇÃO DO ARTIGO 3º, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 6.194/74 PELAS LEIS Nº 6.205/75 E 6.423/77, BEM ASSIM A SUA NÃO RECEPÇÃO PELO ARTIGO 7º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESSE MODO, O VALOR DA INDENIZAÇÃO SERIA AQUELE DETERMINADO POR MEIO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PELO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, ÓRGÃO INTEGRANTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, O QUAL JÁ FOI RECEBIDO PELA APELADA, NÃO LHE SENDO MAIS NADA DEVIDO (FLS. 118/122).

EM SUAS CONTRA-RAZÕES, A APELADA ARGUMENTA QUE O VALOR MÁXIMO DA INDENIZAÇÃO DO DPVAT É DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, NO CASO DE INVALIDEZ TOTAL, CONFORME O ARTIGO 3º, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 6.194/74, DEVENDO SER CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO PERCENTUAL DE INCAPACIDADE, NA HIPÓTESE DE INVALIDEZ PARCIAL, RAZÃO PELA QUAL SERIA DEVIDA A DIFERENÇA PLEITEADA (FLS. 145/151).

PARECERES DOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO (FLS. 130/132 E 157/163).

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

A MENOR APELADA FOI VÍTIMA DE ATROPELAMENTO POR VEÍCULO AUTOMOTOR OCORRIDO EM 14 DE JANEIRO DE 2004, DO QUAL RESULTOU DEBILIDADE PERMANENTE DA FUNÇÃO NEUROLÓGICA, COM DÉFICIT MENTAL DE 70% (SETENTA POR CENTO), SEGUNDO ATESTA O LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS EMITIDO PELO DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL - DML (FLS. 14).

APÓS DILIGENCIAR PERANTE A SEGURADORA APELANTE, A APELADA RECEBEU A QUANTIA DE R\$ 5.371,31 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), EM 18 DE ABRIL DE 2006, REFERENTE À INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT (FLS. 18).

SENDO TAL INDENIZAÇÃO INFERIOR À PREVISTA NO ARTIGO 3º, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 6.194/74, A APELADA AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO SOB O RITO SUMÁRIO COM O PROPÓSITO DE RECEBER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.028,69 (TRÊS MIL E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS, RESULTANTE DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR QUE LHE FOI PAGO PELA SEGURADORA APELANTE E A QUANTIA CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO PERCENTUAL DE INVALIDEZ (70%) INCIDENTE SOBRE O VALOR MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS ESTABELECIDO NA ALUDIDA NORMA LEGAL, SENDO O PLEITO INICIAL ACOLHIDO INTEGRALMENTE PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.

A IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DIZ RESPEITO APENAS À ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA AO SALÁRIO MÍNIMO E À COMPETÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP PARA REGULAMENTAR O SEGURO DPVAT, O QUE LIMITA A COGNIÇÃO DA MATÉRIA NESTA INSTÂNCIA DE SOBREPOSIÇÃO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUM INSCULPIDO NO ARTIGO 515, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONTUDO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SEDIMENTOU O ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL O VALOR DA INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, EM CASO DE INVALIDEZ TOTAL, É DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS

TERMOS DO ARTIGO 3º, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 6.194/74, O QUAL ENCONTRA-SE EM PLENO VIGOR, PORQUANTO TAL NORMA ESPECIAL NÃO É INCOMPATÍVEL COM OS DIPLOMAS LEGAIS E PRECEITO CONSTITUCIONAL QUE VEDAM O USO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

COM EFEITO, EIS O TEOR DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUESTÃO:

“ART. 3º. OS DANOS PESSOAIS COBERTOS PELO SEGURO ESTABELECIDO NO ART. 2º COMPREENDEM AS INDENIZAÇÕES POR MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICAS E SUPLEMENTARES, NOS VALORES QUE SE SEGUEM, POR PESSOA VITIMADA:

(...) B) ATÉ 40 (QUARENTA) VEZES O VALOR DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - NO CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE; (...)” (GRIFEI) DEVERAS, AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, ATOs NORMATIVOS DE NATUREZA SECUNDÁRIA, JAMAIS PODEM SOBREPOR-SE À LEI FORMAL HIERARQUICAMENTE SUPERIOR QUE REGE A MATÉRIA, E O SALÁRIO MÍNIMO AQUI É LEVADO EM CONSIDERAÇÃO SOMENTE PARA EFEITO DE FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, E NÃO COMO PARÂMETRO PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA.

HÁ UMA VASTIDÃO DE JULGADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NESSE SENTIDO. A TÍTULO MERAMENTE ILUSTRATIVO, VEJAMOS OS SEGUINTEs:

“CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. I. O VALOR DE COBERTURA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULO AUTOMOTOR (DPVAT) É DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, ASSIM FIXADO CONSOANTE CRITÉRIO LEGAL ESPECÍFICO, NÃO SE CONFUNDINDO COM ÍNDICE DE REAJUSTE E, DESTARTE, NÃO HAVENDO INCOMPATIBILIDADE ENTRE A NORMA ESPECIAL DA LEI N. 6.194/74 E AQUELAS QUE VEDAM O USO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. II. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.” (STJ, RESP 153209/RS, REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, REL. P/ ACÓRDÃO MIN.

ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, 2ª SEÇÃO, DJ 02.02.2004) “PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGURO OBRIGATÓRIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURADORA. LEGITIMIDADE PASSIVA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO.

LEGALIDADE. (...) O VALOR DE COBERTURA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULO AUTOMOTOR (DPVAT) É DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, NÃO HAVENDO INCOMPATIBILIDADE ENTRE O DISPOSTO NA LEI N. 6.194/74 E AS NORMAS QUE IMPOSSIBILITAM O USO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. PRECEDENTES. AGRAVO NÃO PROVIDO.” (STJ, AGRG NO AG 742443/RJ, REL. MIN. NANCY ANDRIGHI, 3ª TURMA, DJ 24.04.2006 P. 397) “CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE. I. O VALOR DE COBERTURA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULO AUTOMOTOR (DPVAT) É DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, ASSIM FIXADO CONSOANTE CRITÉRIO LEGAL ESPECÍFICO, NÃO SE CONFUNDINDO COM ÍNDICE DE REAJUSTE E, DESTARTE, NÃO HAVENDO INCOMPATIBILIDADE ENTRE A NORMA ESPECIAL DA LEI N. 6.194/74 E AQUELAS QUE VEDAM O USO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. PRECEDENTE DA 2ª SEÇÃO DO STJ (RESP N. 146.186/RJ, REL. P/ ACÓRDÃO MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, POR MAIORIA, JULGADO EM 12.12.2001). II. O RECIBO DADO PELO BENEFICIÁRIO DO SEGURO EM RELAÇÃO À INDENIZAÇÃO PAGA A MENOR NÃO O INIBE DE REIVINDICAR, EM JUÍZO, A DIFERENÇA EM RELAÇÃO AO MONTANTE QUE LHE CABE DE CONFORMIDADE COM A LEI QUE REGE A ESPÉCIE. III. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.” (STJ, RESP 296675/SP, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, 4ª TURMA, DJ 23.09.2002) DIANTE DO EXPOSTO, NEGÓ SEGUIMENTO (RECTIUS, PROVIMENTO) AO RECURSO, POR MANIFESTA CONTRARIEDADE À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 14 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
RELATORA

### 13 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010559

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: CAROLINA BONADIMAN ESTEVES

AGVDO.: DAIANE DE OLIVEIRA CONSERVA DANDONI

ADVOGADO: DANILO SIMOES MACHADO

ADVOGADO: RONALDO MOREIRA MACHADO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024079010559

AGVTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGVDA: DAIANE DE OLIVEIRA CONSERVA DONDONI

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA A HIPÓTESE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO A REFORMA DA DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA (FLS. 79/81), QUE CONCEDEU A LIMINAR PLEITEADA NO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR DAIANE DE OLIVEIRA CONSERVA DONDONI, CONTRA ATO DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONSISTENTE NA ELIMINAÇÃO DA IMPETRANTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL (QPMP-0), POR NÃO POSSUIR A ALTURA MÍNIMA PREVISTA NO EDITAL Nº 01/2006 - PMES.

ARGÚI O AGRAVANTE, PRELIMINARMENTE, A DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPETRAR O MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA A EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO. ADEMAIS, SUSTENTA A VALIDADE DA EXIGÊNCIA DE ALTURA MÍNIMA PARA A INVESTIDURA NO CARGO DE SOLDADO COMBATENTE, ANTE A SUA LEGALIDADE E A COMPATIBILIDADE COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES MILITARES. POR FIM, INVOCA A IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL DO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO, BEM ASSIM A VEDAÇÃO LEGAL À CONCESSÃO DA LIMINAR QUE ESGOTA O OBJETO DA AÇÃO.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

APÓS LOGRAR ÊXITO NAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO (PRIMEIRA ETAPA) E AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA (SEGUNDA ETAPA), CONFORME RESULTADO DIVULGADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 07/2007 - PMES (FLS. 70/74), A AGRAVADA FOI ELIMINADA NA TERCEIRA ETAPA (APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOCUMENTAÇÃO) DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL, EM RAZÃO DE NÃO POSSUIR A ALTURA MÍNIMA DE 1,60 METROS PREVISTA NO ITEM 4.1, ALÍNEA “C”, DO EDITAL Nº 01/2006 - PMES PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO (FLS. 39).

O MM. JUIZ DE PRIMEIRO GRAU DEFERIU A LIMINAR PLEITEADA NA AÇÃO MANDAMENTAL, PARA ASSEGURAR À AGRAVADA O DIREITO DE REALIZAR AS ETAPAS SUBSEQÜENTES DO CERTAME, EM SÍNTESE, PELOS SEGUINTEs ARGUMENTOS:

“ (...) NO QUE TANGE AO CASO VERTENTE, AO MENOS EM SEDE LIMINAR, MERECEM PROSPERAR AS ALEGAÇÕES AUTORAIS. ISTO PORQUE, PRIMA FACIE, CONSTATA-SE QUE OS CONTORNOS DO ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO PELA AUTORA NÃO POSSUEM RESPALDO LEGAL, A JUSTIFICAR A SUA PREVISÃO NO EDITAL Nº 03/2007 [RECTIUS, EDITAL Nº 01/2006]. COMO É CEDIÇO, A EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES JUNTO A EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS SOMENTE POSSUEM VALIDADE CASO ESTEJAM RESPALDADAS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, JUSTIFICANDO, ASSIM, A SUA EXISTÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS I E II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL... (OMISSIS) POR FIM, O JULGAMENTO NEGATIVO (INAPTIDÃO) DA AUTORIDADE COATORA PELA AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DO CANDIDATO, SOB O FUNDAMENTO EXCLUSIVO DE NÃO PREENCHIMENTO DA ALTURA MÍNIMA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME, APARENTA-SE COMO ABUSIVA E DISCRIMINATÓRIA, NOTADAMENTE PORQUE A SUA EXISTÊNCIA NÃO INFLUENCIA A SUA CAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. (...)” (FLS. 79/80) GRIFEI ALEGA O AGRAVANTE QUE,

ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2006, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2006, E A IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS, EM 21 DE JUNHO DE 2007, DECORREU O PRAZO DECADENCIAL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PREVISTO NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 1.533/51.

SOBRE A CONTAGEM DO PRAZO PARA IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, VALE TRAZER A LIÇÃO DO SAUDOSO HELY LOPES MEIRELLES:

“A FLUÊNCIA DO PRAZO SÓ SE INICIA NA DATA EM QUE O ATO A SER IMPUGNADO SE TORNA OPERANTE E EXEQUÍVEL, VALE DIZER, CAPAZ DE PRODUIR LESÃO AO DIREITO DO IMPETRANTE. ATÉ ENTÃO, SE É INSUSCETÍVEL DE CAUSAR DANO AO DESTINATÁRIO, É INATACÁVEL POR MANDADO DE SEGURANÇA, PORQUE ESTE VISA, PRECIPUAMENTE, A IMPEDIR OU FAZER CESSAR OS EFEITOS DO ATO LESIVO A DIREITO INDIVIDUAL OU COLETIVO. ORA, ENQUANTO O ATO NÃO ESTIVER APTO A PRODUIR SEUS EFEITOS, NÃO PODE SER IMPUGNADO JUDICIALMENTE.” (MANDADO DE SEGURANÇA..., 27ª EDIÇÃO ATUALIZADA POR ARNOLDO WALD E GILMAR FERREIRA MENDES, SÃO PAULO, MALHEIROS, 2004, P. 52) SOB ESSE PRISMA, A PRELIMINAR SUSCITADA PELO AGRAVANTE É MANIFESTAMENTE INFUNDADA, POIS O WRIT CONSTITUCIONAL NÃO FOI DIRIGIDO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2006 - PMES), QUE VEICULA NORMAS GENÉRICAS PARA OS CANDIDATOS E SOMENTE EXIGE A COMPROVAÇÃO DA ALTURA MÍNIMA NA TERCEIRA ETAPA DO CERTAME, APÓS A APROVAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVA/REDAÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA. O MANDADO DE SEGURANÇA FOI IMPETRADO EM FACE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE ELIMINOU A AGRAVADA DO CONCURSO PÚBLICO, PUBLICADO ATRAVÉS DO ADTº DP Nº 018 DE 03 DE MAIO DE 2007 (FLS. 75/76), ATO RESPONSÁVEL PELA LESÃO CONCRETA AO PRÉTENSO DIREITO LÍQUIDO E CERTO INDIVIDUAL, A PARTIR DO QUAL INICIOU-SE A FLUÊNCIA DO ALUDIDO PRAZO DE DECADÊNCIA. NESSE SENTIDO É PREDOMINANTE A JURISPRUDÊNCIA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“RECURSO ORDINÁRIO. PROCESSUAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRAZO DECADENCIAL DE 120 DIAS.

TERMO INICIAL INOCORRÊNCIA. (...) O TERMO DE INÍCIO PARA CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA NÃO É A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL OU A DATA LIMITE DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO. O ATO IMPUGNADO É A REPROVAÇÃO NA PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA. CONTA-SE, POIS, O PRAZO, DA DATA EM QUE ESTE ATO É PUBLICADO.

AFASTADA A DECADÊNCIA. (...)” (STJ, RMS 15720/SC, REL. MIN. PAULO MEDINA, 6ª TURMA, DJ 19.03.2007) “PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. (...) DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. IDADE MÍNIMA FIXADA PARA CONCURSO PÚBLICO. (...) IMPROCEDE A ALEGADA CADUCIDADE DO DIREITO À AÇÃO MANDAMENTAL, NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI 1.533/51, HAJA VISTA QUE O MANDAMUS FOI IMPETRADO PELO CANDIDATO NO DIA EM QUE ESTE TOMOU CIÊNCIA DE SUA EXCLUSÃO DO REFERIDO CONCURSO.

(...)” (STJ, RESP 588017/DF, REL. MIN. FELIX FISCHER, 5ª TURMA, DJ 07.06.2004) “PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO DE REMOÇÃO DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – RESOLUÇÃO 444/2004 E EDITAL 02/2004 – DECADÊNCIA: INOCORRÊNCIA – APLICAÇÃO DO ART. 515, § 3º DO CPC. 1. CONCURSO PÚBLICO CUJO EDITAL EXTRAPOLOU A SUA REGULAMENTAÇÃO LEGAL (RESOLUÇÃO 444/2004), AO EXIGIR CERTIDÃO NEGATIVA DOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS. 2. INSCRIÇÃO PRELIMINAR DEFERIDA COM A SÓ COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM INDEFERIMENTO DEFINITIVO APÓS APROVAÇÃO NO CONCURSO.

3. PRAZO DECADENCIAL CONTADO DO ATO CONCRETO QUE INDEFERIU A INSCRIÇÃO DO IMPETRANTE. (...)” (STJ, RMS 21484/MS, REL. MIN. ELIANA CALMON, 2ª TURMA, DJ 29.11.2006) DESTAQUEI ASSIM, REJEITO A ARGÜIÇÃO DE DECADÊNCIA, POIS ENTRE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO IMPUGNADO (03 DE MAIO DE 2007) E A DATA DO AJUZAMENTO DA AÇÃO (21 DE JUNHO DE 2007) NÃO HOUVE O DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA.

QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO, A VALIDADE DA EXIGÊNCIA DE ALTURA MÍNIMA PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS ESTÁ

SUBORDINADA À PREVISÃO LEGAL, EM ATENDIMENTO AO PRECEITO CONTIDO NO ARTIGO 37, INCISOS I E II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, SENÃO VEJAMOS:

“ART. 37. (OMISSIS) I - OS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS SÃO ACESSÍVEIS AOS BRASILEIROS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI, ASSIM COMO AOS ESTRANGEIROS, NA FORMA DA LEI;

II - A INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO DEPENDE DE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, DE ACORDO COM A NATUREZA E A COMPLEXIDADE DO CARGO OU EMPREGO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, RESSALVADAS AS NOMEAÇÕES PARA CARGO EM COMISSÃO DECLARADO EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO; (...)” (GRIFEI) DESTARTE, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SOMENTE SE LEGÍTIMA A EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE ALTURA MÍNIMA PARA OS CANDIDATOS A CARGO PÚBLICO SE HOVER PREVISÃO EM LEI FORMAL, ATO NORMATIVO DE CARÁTER PRIMÁRIO, E NÃO EM MERO ATO ADMINISTRATIVO.

NA HIPÓTESE VERTENTE, PORTANTO, RESTA INSUFICIENTE A MERA PREVISÃO GENÉRICA NA LEI ESTADUAL Nº 3.196/78 DE “CAPACIDADE FÍSICA” OU DE “OUTRAS CONDIÇÕES PRESCRITAS EM LEI”, PARA VALIDAR A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DISCRIMINATÓRIO DE ALTURA MÍNIMA PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL.

A MATÉRIA ENCONTRA-SE BEM SEDIMENTADA NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A TÍTULO MERAMENTE ILUSTRATIVO, VEJAMOS ALGUNS JULGADOS:

“AGRAVO REGIMENTAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA BAHIA. ALTURA MÍNIMA EXIGIDA. NECESSIDADE DE PREVISÃO LEGAL PARA DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.” (STF, AI-AGR 588768/BA, REL. MIN. JOAQUIM BARBOSA, 2ª TURMA, DJ 03.08.2007) “1. RECURSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. SÚMULA 281. APLICAÇÃO. DECISÃO AGRAVADA.

RECONSIDERAÇÃO. DEVE SER CONHECIDO O AGRAVO DE INSTRUMENTO QUANDO PREENCHIDO O REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. 2.

RECURSO. EXTRAORDINÁRIO. INVIÁVEL. POLICIAL MILITAR. CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE ALTURA MÍNIMA. NECESSIDADE DE LEI EM SENTIDO FORMAL. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. ESTA CORTE TEM JURISPRUDÊNCIA ASSENTADA DE QUE É SEMPRE NECESSÁRIA LEI EM SENTIDO FORMAL A FIM DE RESPALDAR EXIGÊNCIA PARA ACESSO A CARGOS PÚBLICOS DE CARREIRA MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.” (STF, AI-AGR 558790/DF, REL. MIN. CEZAR PELUSO, 1ª TURMA, DJ 20.04.2006) “AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. POLICIAL MILITAR. ALTURA MÍNIMA. PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. POLICIAL MILITAR. EXIGÊNCIA DE ALTURA MÍNIMA. PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA. EDITAL DE CONCURSO. RESTRIÇÃO.

IMPOSSIBILIDADE. SOMENTE LEI FORMAL PODE IMPOR CONDIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.”

(STF, RE-AGR 400754/RO, REL. MIN. EROS GRAU, 1ª TURMA, DJ 04.11.2005) “AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIGÊNCIA DE ALTURA MÍNIMA PARA O INGRESSO NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE LEI FORMAL RESTRITIVA DE DIREITO. FIXAÇÃO EM EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE POLICIAL MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ALTURA MÍNIMA. IMPOSSIBILIDADE DE SUA INSERÇÃO EM EDITAL DE CONCURSO. NORMA RESTRITIVA DE DIREITO QUE SOMENTE NA LEI TEM SUA VIA ADEQUADA. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.” (STF, AI-AGR 518863/DF, REL. MIN. EROS GRAU, 1ª TURMA, DJ 11.11.2005) “ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. NATUREZA PREVENTIVA. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. ALTURA MÍNIMA.

EXIGÊNCIA EDITALÍCIA SEM AMPARO LEGAL. OCORRÊNCIA. ILEGALIDADE RECONHECIDA. (...) 2. A VEDAÇÃO À EXISTÊNCIA DE

CRITÉRIOS DISCRIMINATÓRIOS DE IDADE, SEXO E ALTURA, EM SEDE CONCURSO PÚBLICO, NÃO É ABSOLUTA, EM FACE DAS PECULIARIDADES INERENTES AO CARGO EM DISPUTA, TODAVIA, É IMPRESCINDÍVEL QUE MENCIONADO CRITÉRIO ESTEJA EXPRESSAMENTE PREVISTO NA LEI REGULAMENTADORA DA CARREIRA. PRECEDENTES DO STF E STJ. 3. IN CASU, INEXISTE INSTRUMENTO LEGAL DE ALTURA MÍNIMA, PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, UMA VEZ QUE NÃO BASTA, PARA VIABILIZAR A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DISCRIMINATÓRIO, A EXIGÊNCIA GENÉRICA DE 'CAPACIDADE FÍSICA', PREVISTA NA LEI ESTADUAL N.º 6.218/83. (...)” (STJ, RMS 20637/SC, REL. MIN. LAURITA VAZ, 5ª TURMA, DJ 20.03.2006) “ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. LIMITAÇÃO DE ALTURA. EDITAL SEM APOIO EM TEXTO DE NATUREZA LEGISLATIVA, NÃO PODE O EDITAL ESTABELEÇER LIMITAÇÕES DA ESPÉCIE (ALTURA). - RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.” (STJ, RESP 129263/DF, REL. MIN. WILLIAM PATTERSON, 6ª TURMA, DJ 18.08.1997) DESTAQUEI NA ESPÉCIE, À EVIDÊNCIA, NÃO HÁ QUALQUER INCURSÃO JUDICIAL NO MÉRITO ADMINISTRATIVO (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE), SENÃO O SIMPLES CONTROLE DE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO (STJ, MS 8482/DF, REL. MIN. ARNALDO ESTEVES LIMA, 3ª SEÇÃO, DJ 14.09.2005).

POR FIM, NÃO EXISTE QUALQUER VEDAÇÃO LEGAL À CONCESSÃO DA LIMINAR PARA PERMITIR O PROSSEGUIMENTO DA AGRAVADA, CANDIDATA ELIMINADA NA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO, NAS FASES SUBSEQÜENTES DO CERTAME, ENQUANTO AGUARDA O JULGAMENTO DEFINITIVO DO MANDADO DE SEGURANÇA, COM A POSSIBILIDADE DE REVERSÃO A QUALQUER TEMPO DA TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA (STF, RÉ 275159/SC, REL. MIN. ELLEN GRACIE, 1ª TURMA, DJU 11.10.2001; STJ, RMS 19937/SC, REL. MIN. ARNALDO ESTEVES LIMA, 5ª TURMA, DJU 07.11.2006). PELO EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO (RECTIUS, PROVIMENTO) AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR MANIFESTA CONTRARIEDADE À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO. COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. VITÓRIA/ES, 21 DE AGOSTO DE 2007. DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS RELATORA

#### 14 HABEAS CORPUS Nº 100070016751

PACTE.: RINGO LUCARELLI CÂMARA  
ADVOGADO: ORLANDO BERGAMINI  
ADVOGADO: ORLANDO BERGAMINI JÚNIOR  
ADVOGADO: WILLIAN DA MOTTA BERGAMINI  
A. COATORA: JUIZ DA 1ª VARA DA FAMÍLIA DE GUARAPARI  
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
HABEAS CORPUS Nº 100070016751  
PACIENTE: RINGO LUCARELLI CÂMARA  
AUT. COATORA: MMª JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE GUARAPARI  
RELATORA: DESª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
D E C I S Ã O

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO IMPETRADO POR RINGO LUCARELLI CÂMARA, POR MEIO DO QUAL SE INSURGE CONTRA A DECISÃO DE FLS. 09/10 (PROFERIDA PELO MMª JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE GUARAPARI) CUJO TEOR DECRETA A SUA PRISÃO CIVIL.

NA ÓTICA DO PACIENTE, HOVE NOVAÇÃO NO CASO VERTENTE, O QUE AFASTARIA A PRETENSÃO DA EXEQÜENTE MARCELA OLIVEIRA CÂMARA DE EXECUTAR O TÍTULO EXECUTIVO ORIGINÁRIO.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

NUMA ANÁLISE PRELIMINAR, OBSERVO QUE NÃO ESTÁ PRESENTE A CONDIÇÃO DA AÇÃO DO INTERESSE PROCESSUAL, NA SUA MODALIDADE NECESSIDADE/UTILIDADE.

ISSO PORQUE O PACIENTE, DE FORMA SIMULTÂNEA, MANEJOU AGRAVO DE INSTRUMENTO E HABEAS CORPUS CONTRA UMA MESMA DECISÃO, DESPREZANDO O FATO DE QUE SE A PROVIDÊNCIA JUDICIAL BUSCADA PODE SER PERFEITAMENTE OBTIDA POR MEIO DO RECURSO, NÃO SE JUSTIFICA A IMPETRAÇÃO CONCOMITANTE DA AÇÃO CONSTITUCIONAL

INSTRUMENTALIZADA NO WRIT. NESTE SENTIDO, INCLUSIVE, APONTA A JURISPRUDÊNCIA:

“[...] A IMPETRAÇÃO SIMULTÂNEA DE HABEAS CORPUS COM A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO IMPEDE QUE ESTE SEJA JULGADO EM SEU MÉRITO, SOBRETUDO DIANTE DO FATO DE QUE, NA HIPÓTESE CONCRETA, HOVE DESISTÊNCIA DO WRIT PELO IMPETRANTE. APENAS O QUE NÃO SE PODE EXIGIR É QUE O TRIBUNAL DE ORIGEM ENFRETE A MESMA MATÉRIA DUAS VEZES, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO E EM HABEAS CORPUS. [...]” (STJ, HC 63.377, 3ª TURMA; REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO; JULG. 13/03/2007; DJU 28/05/2007). [DESTAQUEI].

O ART. 295 DO CPC, EM SEU INC. III, ESTAMPA QUE:

“ART. 295. A PETIÇÃO INICIAL SERÁ INDEFERIDA:

[...OMISSIS...]

III- QUANDO O AUTOR CARECER DE INTERESSE PROCESSUAL.”

ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO INC. III DO ART. 295 DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO SEU MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. I, DO CPC.

PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO MORTO.

VITÓRIA/ES, 27 DE AGOSTO DE 2007.

DESª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
RELATORA

#### 15 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079010708

AGVTE.: KARMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE COSTA SIMOES

ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER

ADVOGADO: MARIA LUCIA CHEIN JORGE

ADVOGADO: OLAVO RENATO BORLANI JUNIOR

AGVDO.: MINERADORA E COMERCIO DE GRANITOS ZUCOLOTTO LTDA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO GOULART

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024079010708

AGVTE: KARMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

AGVDA: MINERADORA E COMÉRCIO DE GRANITOS ZUCOLOTTO LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR KARMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CONTRA A DECISÃO PROFERIDA PELA MM. JUÍZA DA 6ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PENHORA ON LINE NA AÇÃO DE EXECUÇÃO PROMOVIDA PELA AGRAVANTE EM FACE DE MINERADORA E COMÉRCIO DE GRANITOS ZUCOLOTTO LTDA., ORA AGRAVADA (FLS. 10/13).

CONTUDO, A AGRAVANTE NÃO COMPROVOU A DATA EM QUE FORA INTIMADA DA DECISÃO RECORRIDA, MEDIANTE O TRASLADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, CONFORME O ARTIGO 525, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

VALE OBSERVAR QUE A CERTIDÃO CONSTANTE A FLS. 14 NÃO CONTÉM A DATA DA PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO NA IMPRENSA OFICIAL E AINDA, AS DEMAIS PEÇAS TRASLADADAS NÃO PERMITEM A AFERIÇÃO INEQUÍVOCA DA TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO. COM EFEITO, ENTRE A DATA DA PROLAÇÃO DA DECISÃO (01 DE AGOSTO DE 2007) E O DIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO (22 DE AGOSTO DE 2007), MESMO CONSIDERANDO A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NO PERÍODO DE 06 A 11 DE AGOSTO DE 2007 (RESOLUÇÃO Nº 028/2007 DO TJES), TRANSCORREU LAPSO SUPERIOR AO DECÊNIO LEGAL.

DECERTO, É ÔNUS DO AGRAVANTE FORMAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO, NÃO SENDO POSSÍVEL A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA SUPRIR EVENTUAIS DEFICIÊNCIAS DO TRASLADO.

A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É UNÍSSONA NESSE SENTIDO. A TÍTULO MERAMENTE ILUSTRATIVO, VEJAMOS OS SEGUINTE JULGADOS:

“AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO QUE PROVARI A TEMPESTIVIDADE DAQUELE RECURSO. JUNTADA POSTERIOR. RECURSO IMPROVIDO. 1. É ÔNUS DA PARTE A CORRETA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, FISCALIZANDO SUA FORMAÇÃO E O SEU PROCESSAMENTO, SENDO INVIÁVEL A JUNTADA DE QUALQUER DOCUMENTO NA OPORTUNIDADE DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POIS NÃO SUPRE A IRREGULARIDADE DECORRENTE DA NÃO ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA EM TEMPO APROPRIADO. (...)” (AGRG NOS EDCL NO AG 507949/RJ, REL. MIN. HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, 4ª TURMA, DJ 16.04.2007) “AGRAVO DE INSTRUMENTO. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA. - É DEVER DO AGRAVANTE FORMAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO.” (AGRG NO AGRG NO RESP 737228/SE, REL. MIN. HUMBERTO GOMES DE BARROS, 3ª TURMA, DJ 30.10.2006) “PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 522 DO CPC - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO - NÃO CONHECIMENTO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM - CORRETA INTERPRETAÇÃO DOS DISPOSITIVOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA CONTROVÉRSIA. A AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA, PEÇA OBRIGATÓRIA À FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO ART. 522 DO CPC, ACARRETA O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SALVO SE HOVER A POSSIBILIDADE DE SE AFERIR SUA TEMPESTIVIDADE POR OUTRO MEIO. - HIPÓTESE EM QUE OS ELEMENTOS DE PROVA JUNTADOS AOS AUTOS NÃO PERMITIRAM AO TRIBUNAL DE ORIGEM AFERIR, DE FORMA INEQUÍVOCA, A DATA EM QUE O PROCURADOR DO RECORRENTE TERIA SIDO INTIMADO DA DECISÃO AGRAVADA. - RECURSO ESPECIAL CONHECIDO MAS IMPROVIDO.” (RESP Nº 649137/ES, REL. MIN.

FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, 2ª TURMA, DJ 21.11.2005) ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
RELATORA

#### 16 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24970004412

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO: SANDOVAL ZIGONI JUNIOR

PARTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: EDUARDO MANEIRA

ADVOGADO: IGOR MAULER SANTIAGO

ADVOGADO: JULIANA JUNQUEIRA COELHO

ADVOGADO: MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO: MARIA DAS GRACAS SOBREIRA DA SILVA

ADVOGADO: PAULA DE ABREU MACHADO DERZI

ADVOGADO: SACHA CALMON NAVARRO COELHO

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24970004412

APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REMESSA EX OFFICIO E APELAÇÃO CÍVEL N.º 24970004412

APELANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RELATORA: DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

D E C I S Ã O

OS PRESENTES AUTOS VERSAM SOBRE REMESSA EX OFFICIO E RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, DA SENTENÇA DE FLS. 251/259, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA COMARCA DE VITÓRIA, QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO

FISCAL MOVIDA PELA ENTÃO TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A, SUCEDIDA PELA TELEMAR NORTE LESTE S/A, ORA APELADA, A QUAL DECLAROU A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA ENTRE A APELADA E O MUNICÍPIO NO QUE CONCERNE À COBRANÇA DE ISSQN SOBRE ATIVIDADE DE LISTAS TELEFÔNICAS, DESCONSTITUINDO, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, O CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 283/95, SOB O FUNDAMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART. 150, VI, 'D', DA CF/88.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 303/309, O MUNICÍPIO APELANTE ALEGA, EM SÍNTESE, QUE: I) A APELADA INDUZIU O JUÍZO A QUO A ERRO, “...POIS ALEGOU MALICIOSAMENTE QUE O LANÇAMENTO TEVE COMO FATO GERADOR A ATIVIDADE DE ‘LISTA TELEFÔNICA’, QUANDO NA VERDADE TRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA, REGULARMENTE PREVISTA NA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI MUNICIPAL E NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL.” (FL. 303) ; II) “NÃO TEM QUALQUER RELAÇÃO O SERVIÇO DE COBRANÇA COM A ALEGADA IMUNIDADE CONSTITUCIONAL DA LISTA TELEFÔNICA” (FL. 304) ; III) O QUE DEU ENSEJO À AUTUAÇÃO FISCAL FOI A “...A RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA PELA TELEST COM A COMERCIALIZAÇÃO DE FIGURAÇÕES OPCIONAIS NA LISTA TELEFÔNICA” (FL. 305) ; V) “O ISSQN INCIDIU, NO LANÇAMENTO EM QUESTÃO, APENAS E TÃO-SOMENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE COBRANÇA EFETUADO [SIC] PELA TELEST POR SERVIÇOS EXECUTADOS POR OUTRA EMPRESA (A EDITORA), SERVIÇOS DE FIGURAÇÃO OPCIONAL” (FL. 305).

EM SUA CONTRA-MINUTA DE FLS. 314/320, A APELADA PUGNAM PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA, REITERANDO A TESE ADOTADA PELA SENTENÇA RECORRIDA, QUAL SEJA, A DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA INCIDENTE SOBRE A LISTA TELEFÔNICA.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

A APELADA INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO, INSURGINDO-SE CONTRA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 238/95 E RESPECTIVO TERMO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO, AFIRMANDO, DENTRE OUTROS FUNDAMENTOS, QUE “...A TELEST CONTRATA A EDIÇÃO DAS LISTAS TELEFÔNICAS E COBRA VIA CONTA TELEFÔNICA O VALOR REFERENTE ÀS FIGURAÇÕES ESPECIAIS, EM SEU PRÓPRIO FAVOR, PAGANDO UM PERCENTUAL À EDITORA PELOS SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO PRESTADOS. NESTA OPERAÇÃO NÃO OCORRE O FATO GERADOR DO ISSQN, PORQUE A COBRANÇA NÃO É FEITA EM FAVOR DE TERCEIROS” (FL. 08), AFIRMANDO, AINDA, QUE O STF “...RECONHECEU AS LISTAS TELEFÔNICAS COMO PERIÓDICOS, E COMO TAL, IMUNES À COBRANÇA DO ISSQN...” (FL. 09).

O JUÍZO A QUO, POR SUA VEZ, ACOLHEU A TESE E A PRETENSÃO AUTORAIS, SOB O ARGUMENTO DE QUE “...NÃO SE TEM DÚVIDA QUE NÃO SÓ O LIVRO, O JORNAL E O PERIÓDICO SÃO IMUNES A IMPOSTOS, COMO TAMBÉM OS LIVROS DE TELEFONES, JÁ QUE A CONSTITUIÇÃO SE REFERE AOS MEIOS IDÔNEOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE PENSAMENTO” (FL. 256).

IRRESIGNADO, O MUNICÍPIO RECORREU, SUSTENTANDO O SEGUINTE: I) A APELADA INDUZIU O JUÍZO A QUO A ERRO, “...POIS ALEGOU MALICIOSAMENTE QUE O LANÇAMENTO TEVE COMO FATO GERADOR A ATIVIDADE DE ‘LISTA TELEFÔNICA’, QUANDO NA VERDADE TRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA, REGULARMENTE PREVISTA NA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI MUNICIPAL E NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL.” (FL. 303) ; II) “NÃO TEM QUALQUER RELAÇÃO O SERVIÇO DE COBRANÇA COM A ALEGADA IMUNIDADE CONSTITUCIONAL DA LISTA TELEFÔNICA” (FL. 304) ; III) O QUE DEU ENSEJO À AUTUAÇÃO FISCAL FOI A “...A RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA PELA TELEST COM A COMERCIALIZAÇÃO DE FIGURAÇÕES OPCIONAIS NA LISTA TELEFÔNICA” (FL. 305) ; V) “O ISSQN INCIDIU, NO LANÇAMENTO EM QUESTÃO, APENAS E TÃO-SOMENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE COBRANÇA EFETUADO [SIC] PELA TELEST POR SERVIÇOS EXECUTADOS POR OUTRA EMPRESA (A EDITORA), SERVIÇOS DE ‘FIGURAÇÃO OPCIONAL’” (FL. 305).

DE MINHA PARTE, ENTENDO QUE A SENTENÇA DEVE SER MANTIDA. VEJAMOS, ENTÃO.

O MUNICÍPIO APELANTE AUTUOU A APELADA EM 10/04/1996, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE ESTA “DEIXOU DE RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DECORRENTE DA ATIVIDADE SUPRA-MENCIONADA CONFORME DEMONSTRA O TERMO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO



DE MESMO NÚMERO DATADO DE 13/02/96" (FL. 33). NO CAMPO "RAMO DE ATIVIDADE", ESTÁ ESCRITO "COBRANÇA", MAS NÃO HÁ NENHUM OUTRO DOCUMENTO FISCAL QUE DENOTE A QUE SE REFERE A DITA COBRANÇA.

APENAS COM A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL É QUE SE PÔDE TER UMA IDÉIA DO OBJETO DA AUTUAÇÃO FISCAL. O LAUDO PERICIAL DE FLS. 138/143 DÁ CONTA DE QUE O OBJETO DO LANÇAMENTO FISCAL EM QUESTÃO SÃO "COBRANÇAS RELATIVAS A FIGURAÇÕES ESPECIAIS, CONSTANTES NAS LISTAS TELEFÔNICAS, CONFORME VERIFICADO EM BALANCETES MENSIS." (FL. 138). NO REFERIDO LAUDO, VERIFICOU-SE, AINDA, QUE "...A PERÍCIA CONSTATOU A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE EDIÇÃO DE LISTA TELEFÔNICA COM A EDITORA CATÁLOGO TELEFÔNICO DO BRASIL S/A, NO PERÍODO ALCANÇADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO BAIXADO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA" (FL. 140).

O ALUDIDO CONTRATO, COLACIONADO ÀS FLS. 144/175, DISPÕE, EM SUA CLÁUSULA 2.1, QUE O SEU OBJETO CONSISTE NA "EDIÇÃO DA LISTA TELEFÔNICA, 'TELEST N.º 270' ADIANTE ESPECIFICADA QUE A EDITORA SE OBRIGA A REALIZAR, A SEU CUSTO, RESSARCIDO MEDIANTE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA COMERCIALIZAÇÃO DE FIGURAÇÕES OPCIONAIS A SEREM INSERIDAS NA CITADA LISTA." (FL. 144). O CONTRATO AINDA PREVÊ, EM SUA CLÁUSULA 3.1, QUE "A EDIÇÃO DE LISTA TELEFÔNICA SE CARACTERIZA PELAS SEGUINTE ATIVIDADES:", QUAIS SEJAM: EDITORAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO INDUSTRIAL E DISTRIBUIÇÃO. JÁ A CLÁUSULA 11 E SEUS ITENS, DETERMINA QUE, DA RECEITA ARRECADADA COM A COMERCIALIZAÇÃO DE FIGURAÇÕES OPCIONAIS NA LISTA TELEFÔNICA, CABERÁ À APELADA O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO, SENDO QUE A COBRANÇA PELAS FIGURAÇÕES OPCIONAIS DE ASSINANTES FICARÁ A CARGO DA APELADA (CLÁUSULA 10.1) E DE NÃO ASSINANTES SERÁ FEITA PELA EDITORA (CLÁUSULA 10.2).

ESTÁ CLARO, PORTANTO, QUE O LANÇAMENTO FISCAL REALIZADO PELO MUNICÍPIO APELANTE ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 238/95 TEVE POR OBJETO A ARRECADADAÇÃO ORIUNDA DA COMERCIALIZAÇÃO DE FIGURAÇÕES OPCIONAIS INSERIDAS NA LISTA, SENDO QUE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SEU TOTAL VISAVA REMUNERAR A EDITORA CONTRATADA PELA EDIÇÃO DA LISTA TELEFÔNICA.

PORTANTO, A EXEMPLO DO JUÍZO A QUO, ENTENDO QUE INCIDE À HIPÓTESE O ART. 150, IV, 'D', DA CF/88, SEGUNDO O QUAL "SEM PREJUÍZO DE OUTRAS GARANTIAS ASSEGURADAS AO CONTRIBUINTE, É VEDADO À UNIÃO, AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS: VI - INSTITUIR IMPOSTOS SOBRE: D) LIVROS, JORNALIS, PERIÓDICOS E O PAPEL DESTINADO A SUA IMPRESSÃO."

ICOMO JUSTIFICATIVA DO MEU ENTENDIMENTO, FAÇO MINHAS AS PALAVRAS DO ILUSTRE TRIBUTARISTA ROQUE ANTÔNIO CARRAZZA, SEGUNDO O QUAL "ENTENDEMOS, IGUALMENTE, QUE SÃO ALCANÇADOS PELA IMUNIDADE OS PERIÓDICOS QUE FORNECEM, APENAS, INFORMAÇÕES (GENÉRICAS OU ESPECÍFICAS) DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM, PORÉM, CARÁTER NOTICIOSO, DISCURSIVO, LITERÁRIO, POÉTICO OU FILOSÓFICO, AINDA QUE NELES EXISTA PUBLICIDADE PAGA (E.G., AS LISTAS TELEFÔNICAS)." (IN CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO, 21.ª ED., REV., AMPL. E ATUAL., MALHEIROS EDITORES, 21.ª EDIÇÃO, SÃO PAULO, 2005, P. 756).

OBSERVO, ADEMAIS, QUE TAL ENTENDIMENTO ESTÁ HÁ MUITO PACIFICADO PELO PLENO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 101.441/RS, OCORRIDO EM 04/11/1987, ASSIM EMENTADO:

"IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (ART. 19, III, 'D', DA C.F.). I.S.S. - LISTAS TELEFÔNICAS. A EDIÇÃO DE LISTAS TELEFÔNICAS (CATÁLOGOS OU GUIAS) É IMUNE AO I.S.S., (ART. 19, III, 'D', DA C.F.), MESMO QUE NELAS HAJA PUBLICIDADE PAGA. SE A NÓRMA CONSTITUCIONAL VISOU FACILITAR A CONFECÇÃO, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO, DO JORNAL E DOS 'PERIÓDICOS', IMUNIZANDO-SE AO TRIBUTO, ASSIM COMO O PRÓPRIO PAPEL DESTINADO A SUA IMPRESSÃO, É DE SE ENTENDER QUE NÃO ESTÃO EXCLUÍDOS DA IMUNIDADE OS 'PERIÓDICOS' QUE CUIDAM APENAS E TÃO-SOMENTE DE INFORMAÇÕES GENÉRICAS OU ESPECÍFICAS, SEM CARÁTER NOTICIOSO, DISCURSIVO, LITERÁRIO, POÉTICO OU FILOSÓFICO, MAS DE 'INEGÁVEL UTILIDADE PÚBLICA', COMO É O CASO DAS LISTAS TELEFÔNICAS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONHECIDO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA LETRA 'D' DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL, E PROVIDO, POR MAIORIA, PARA DEFERIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA." (STF - PLENO, RÉ 101.441/RS, J. 04/11/1987, PUBL. DJ 19/08/1988, P. 20.262, REL. MIN. SYDNEY SANCHES, IN RTJ VOL. 126-

01, P. 216) (GRIFEI) TRANSCREVO, POR OPORTUNO, BREVE TRECHO DO VOTO CONDUTOR DA LAVRA DO MINISTRO SYDNEY SANCHES, ASSIM REDIGIDO:

"NEM ME CONVENÇO, 'DATA MAXIMA VENIA', DE QUE O CONTEÚDO INFORMATIVO DAS LISTAS TELEFÔNICAS, EM SUAS VÁRIAS E CONHECIDAS ESPÉCIES, SEJA DESPREZÍVEL PARA OS EFEITOS DA IMUNIDADE EM QUESTÃO (ART. 19, III, 'D', DA C.F.), QUE ABRANGE OBJETIVAMENTE O LIVRO, O JORNAL E OS PERIÓDICOS, SEM QUALIFICAÇÕES SUBJETIVAS, ASSIM COMO O PAPEL. NÃO POSSO DESCONSIDERAR, 'DATA VENIA', A IMENSA UTILIDADE SOCIAL DE UMA LISTA DE TELEFONES PÚBLICOS E PARTICULARES.

MENOS AINDA ME IMPRESSIONO COM A CIRCUNSTÂNCIA DE AS LISTAS CONTEREM TAMBÉM MATERIAL PUBLICITÁRIO PAGO, POIS ESSE EXPEDIENTE É UTILIZADO, NATURALMENTE PARA POSSIBILITAR A GRATUIDADE DE SEU FORNECIMENTO AOS ASSINANTES.

ALIÁS, TAMBÉM OS JORNAIS E REVISTAS TÉCNICAS SÓ PODEM SER VENDIDOS POR PREÇO MENOR, EXATAMENTE PORQUE A PUBLICIDADE COMERCIAL LHEZ PROPICIA UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA. E É DA JURISPRUDÊNCIA DA CASA QUE OS JORNAIS E REVISTAS, MESMO ASSIM, SÃO IMUNES À TRIBUTAÇÃO, OBVIAMENTE NO INTERESSE DA DIVULGAÇÃO DE IDÉIAS, PENSAMENTOS E TAMBÉM SIMPLES INFORMAÇÕES." (GRIFO ORIGINAL) MAIS RECENTEMENTE, CITO O SEGUINTE JULGADO:

"TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. EXIGÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) SOBRE A EDITORAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO INDUSTRIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LISTAS TELEFÔNICAS. INQUINADA OFENSA AO ART. 19, III, D, DA CARTA DE 1969. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STF, NO SENTIDO DE QUE NÃO ESTÃO EXCLUÍDOS DA IMUNIDADE CONSTITUCIONAL AS PUBLICAÇÕES "QUE CUIDAM DE INFORMAÇÕES GENÉRICAS OU ESPECÍFICAS, SEM CARÁTER NOTICIOSO, DISCURSIVO, LITERÁRIO, POÉTICO OU FILOSÓFICO, MAS DE INEGÁVEL UTILIDADE PÚBLICA, COMO E O CASO DAS LISTAS TELEFÔNICAS". RECURSO PROVIDO." (STF - 1.ª TURMA, RÉ 134.071/SP, J. 15/09/1992, PUBL. DJ 30/10/1992, P. 19.516, REL. MIN. ILMAR GALVÃO; NO MESMO SENTIDO: RÉ 116.590/SP, 1.ª TURMA, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, DJ 28-05-1993, P. 586; ED-RE 104.563/SP, PLENO, REL. MIN. NÉRI DA SILVEIRA, DJ 18-03-1994, P. 5.168; RÉ 114.790/MG, 1.ª TURMA, REL. MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE, DJ 03-10-1997, P. 49.239; RÉ 199.183/SP, 2.ª TURMA, REL. MIN. MARCO AURÉLIO, DJ 12-06-1998, P. 67; RÉ 225.725/RO, 1.ª TURMA, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, DJ 01-09-2000, P. 116) ESTÁ EVIDENTE, PORTANTO,

QUE A APELADA NÃO CONTRATOU SERVIÇOS DE COBRANÇA PASSÍVEIS DE CONFIGURAR HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA DO ISS. A APELADA CONTRATOU UMA EDITORA PARA QUE REALIZASSE A EDITORAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO INDUSTRIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LISTAS TELEFÔNICAS, SERVIÇOS ESSES TOTALMENTE ABRANGIDOS PELA IMUNIDADE CONSTITUCIONAL EM COMENTO, POIS VISA PRECIPUAMENTE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO LISTAS TELEFÔNICAS GRATUITAS, INSTRUMENTO, ALIÁS, DE SUMA IMPORTÂNCIA PÚBLICA, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, NOS TERMOS DO ART. 3.º DO DECRETO N.º 1.051/1994, SEGUNDO O QUAL "A EDIÇÃO DE LISTAS TELEFÔNICAS É CONSIDERADA PUBLICAÇÃO TÉCNICA PERIÓDICA, INERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES."

O FATO DE HAVER PUBLICIDADE PAGA NÃO DESNATURA A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, MESMO PORQUE TAL APORTE FINANCEIRO VISA FINANCIAR A CONFECÇÃO DAS LISTAS TELEFÔNICAS, EVITANDO, ASSIM, QUE TAL CUSTO SEJA REPASSADO AO CONSUMIDOR DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE (POR MEIO DE ACRÉSCIMO AO VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO).

DEVO RESSALTAR QUE O PRÓPRIO MUNICÍPIO APELANTE JÁ HAVIA RECONHECIDO A IMUNIDADE EM QUESTÃO, ATRAVÉS DA CONSULTA N.º 001/88 REALIZADA PELA EDITORA DE CATÁLOGOS TELEFÔNICOS DO BRASIL S/A EM 1988, CUJA CÓPIA CONSTA DAS FLS. 192/193, NA QUAL ASSIM SE MANIFESTA:

“A EMPRESA QUE EXPLORA SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÃO É OBRIGADA, SEGUINDO A LEI N.º 6.874, DE 03/12/80, ART. 1.º ‘A DIVULGAR PERIODICAMENTE, A RELAÇÃO DE ASSINANTES, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS EM REGULAMENTO.’ AO REGULAMENTAR O CITADO DIPLOMA LEGAL, O DECRETO N.º 88.221/83, CONCEITUOU AS LISTAS EM CAUSA ‘COMO PUBLICAÇÕES TÉCNICAS PERIÓDICAS, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSINANTES DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONIA, EM QUE O INTERESSE PREPONDERANTE SEJA A CONSULTA DO TELEFONE.’

PORTANTO, TENDO EM VISTA OS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA CITADOS FICA RECONHECIDA A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, CONFORME SOLICITADO PELO CONSULENTE.” (GRIFO ORIGINAL) DESTA FORMA, DESNECESSÁRIAS MAIORES DIGRESSÕES PARA SE CONCLUIR QUE O RECURSO INTERPOSTO COLIDE-SE FRONTALMENTE COM JURISPRUDÊNCIA REMANSOSAMENTE CRISTALIZADA PERANTE O PRETÓRIO EXCELSO, ALÉM DE SER MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, RAZÃO PELA QUAL INCIDE A REGRA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (APLICÁVEL ÀS REMESSAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DA SÚMULA 253 DO STJ), QUE AUTORIZA O RELATOR DO RECURSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, SENÃO VEJAMOS:

“ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR.” (GRIFEI).

DESTARTE, CONSIDERANDO TODO O EXPOSTO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO APELANTE, JULGANDO PREJUDICADA A REMESSA EX OFFICIO.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE INTEGRALMENTE ESTA DECISÃO.

VITÓRIA (ES), 22 DE AGOSTO DE 2007.

DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

RELATORA

#### 17 AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 24079010724

AGVTE.: FELIPE LEONE VALIATI

ADVOGADO: GERVASIO ANTUNES NETO

ADVOGADO: LEONARDO RANGEL GOBETTE

AGVDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 024079010724

AGVTE: FELIPE LEONE VALIATI

AGVDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR FELIPE LEONE VALIATI, CONTRA A DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA, QUE INDEFERIU A LIMINAR PLEITEADA NA AÇÃO ORDINÁRIA AJUIZADA PELO AGRAVANTE EM FACE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, OBJETIVANDO A REAVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO NA PROVA DE TÍTULOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INSTAURADO PELO EDITAL N.º 1/2007 - PMV/SAÚDE.

OBSERVO, PORÉM, QUE O AGRAVANTE NÃO COMPROVOU O PREPARO DO RECURSO NO ATO DE SUA INTERPOSIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E O REGIMENTO DE CUSTAS DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, APENAS JUNTANDO UMA GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. COM EFEITO, O ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL É CATEGÓRICO AO DISPOR: “ART. 511. NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, O RECORRENTE COMPROVARÁ, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O RESPECTIVO PREPARO, INCLUSIVE PORTE DE REMESSA E DE RETORNO, SOB PENA DE DESERÇÃO.” (DESTAQUEI) DESSE MODO, O PREPARO DEVE SER REALIZADO E COMPROVADO SIMULTANEAMENTE À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, SOB PENA DE DESERÇÃO, SENDO TAL IRREGULARIDADE PROCESSUAL INSANÁVEL EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

SOBRE O TEMA, LECIONA NELSON NERY JÚNIOR:

“OS ATOS DE RECORRER E DE PREPARAR O RECURSO FORMAM UM ATO COMPLEXO, DEVENDO SER PRATICADOS SIMULTANEAMENTE, NA MESMA OPORTUNIDADE PROCESSUAL, COMO MANDA A NORMA SOB COMENTÁRIO. CASO INTERPONHA O RECURSO E SÓ DEPOIS SE JUNTE A GUIA DO PREPARO, TERÁ OCORRIDO PRECLUSÃO CONSUMATIVA, ENSEJANDO O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE NO PREPARO.” (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE, 8ª EDIÇÃO, SÃO PAULO, RT, 2004, P. 963) A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É PACÍFICA NESSE SENTIDO. A TÍTULO MERAMENTE ILUSTRATIVO, VEJAMOS OS SEGUINTE JULGADOS:

“PROCESSUAL. PREPARO. ART. 511 DO CPC. ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DENTRO DO PRAZO RECURSAL. ORIENTAÇÃO DA CORTE ESPECIAL. - O RECORRENTE DEVE COMPROVAR O PREPARO NO MOMENTO DO INGRESSO DO RECURSO, AINDA QUE REMANESÇA PRAZO PARA SUA INTERPOSIÇÃO, SOB PENA DE DESERÇÃO. ORIENTAÇÃO DA CORTE ESPECIAL.” (AGRG NO AG 471502/RJ, REL. MIN. HUMBERTO GOMES DE BARROS, 3ª TURMA, DJ 18.12.2006) “PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO INTERPOSTA NO CURSO DAS FÉRIAS FORENSES. PREPARO REALIZADO NO MESMO PERÍODO, PORÉM NO DIA SUBSEQÜENTE. IMPOSSIBILIDADE. ART. 511, CPC.

EXEGESE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA DO ATO. DESERÇÃO. I. O PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA IMPEDE QUE O PREPARO SEJA EFETUADO NO DIA SUBSEQÜENTE AO DA INTERPOSIÇÃO DA APELAÇÃO, AINDA QUE EM AMBAS AS DATAS ESTIVESSEM EM CURSO AS FÉRIAS FORENSES. II. IMPORTA PARA A AFERIÇÃO DA DESERÇÃO A CONCOMITÂNCIA DA PROTOCOLIZAÇÃO DO RECURSO E A DATA DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RESPECTIVAS, PORQUANTO SE NÃO SE ADMITE PAGAMENTO A POSTERIORI, AINDA QUE SOBEJASSE PRAZO PARA APELAÇÃO. TAL ORIENTAÇÃO NÃO SOFRE MODIFICAÇÃO PELA CIRCUNSTÂNCIA DE AS FÉRIAS FORENSES INTERROMPEREM O PRAZO. EM AMBAS AS SITUAÇÕES INCIDE A PRECLUSÃO CONSUMATIVA, QUE TEM A VER EXCLUSIVAMENTE COM A PRÁTICA DO ATO RECURSAL, NÃO COM O NÃO-ESGOTAMENTO DO QUE ERA ORIGINARIAMENTE DISPONIBILIZADO À PARTE. III. PRECEDENTES DO STJ. IV. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.” (RESP 659045/ES, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, 4ª TURMA, DJ 17.04.2006) “PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 544 DO CPC. PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO. DESERÇÃO CONFIGURADA. ART. 511, CAPUT, DO CPC. SÚMULA 187/STJ. 1. O PREPARO DO RECURSO CONSISTE NA EFETUAÇÃO, POR PARTE DO RECORRENTE, DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS FINANCEIROS QUE DIZEM RESPEITO AO RECURSO INTERPOSTO, E QUE ENGLOBALAM: AS CUSTAS DO PROCESSAMENTO DO RECURSO NOS TRIBUNAIS, E OS PORTES DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS OU DO INSTRUMENTO, NO CASO DE AGRAVO NESTA MODALIDADE. 2. A DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVAÇÃO DO PREPARO DEVE OCORRER NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 187 DO STJ, VERBIS: “É DESERTO O RECURSO INTERPOSTO PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUANDO O RECORRENTE NÃO RECOLHE, NA ORIGEM, A IMPORTÂNCIA DAS DESPESAS DE REMESSA E DE RETORNO DOS AUTOS.” 4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.” (AGRG NO AG 686623/SP, REL. MIN. LUIZ FUX, 1ª TURMA, DJ 13.02.2006) “PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS GUIAS DE PREPARO NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 511 DO CPC. DESERÇÃO. 1. A COMPROVAÇÃO DO PREPARO DEVE SER FEITA NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, CONFORME DETERMINA O ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CPC, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NÃO SE AFIGURANDO POSSÍVEL A COMPROVAÇÃO POSTERIOR, AINDA QUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS TENHA OCORRIDO DENTRO DO PRAZO RECURSAL. 2. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO.” (RESP 733681/DF, REL. MIN. CASTRO MEIRA, 2ª TURMA, DJ 12.09.2005) ANTE O EXPOSTO, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

RELATORA

**18 REMESSA EX-OFFICIO Nº 38030013098**

REMETE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA VENECIA

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA

ADVOGADA: MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS

PARTE: MARTA ROSSIM

ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 38030013098

APTE.: MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA

APDO.: MARTA ROSSIM

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REMESSA EX-OFFICIO Nº 038030013098

REMETE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE NOVA VENÉCIA

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

PARTE: MARTA ROSSIM

APELAÇÃO VOLUNTÁRIA

APTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

APDA: MARTA ROSSIM

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDAM OS AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, DECORRENTES DA SENTENÇA PROFERIDA A FLS. 114/116 PELO MM. JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE NOVA VENÉCIA, QUE CONCEDEU A SEGURANÇA POSTULADA PELA SRA. MARTA ROSSIM, CONTRA ATO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, RATIFICANDO A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA (FLS. 95/98), PARA DETERMINAR A INCLUSÃO DA IMPETRANTE COMO BENEFICIÁRIA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DA PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, A PARTIR DA DATA EM QUE O SEU FILHO COMPLETOU A MAIORIDADE CIVIL E DEIXOU DE RECEBER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (08 DE AGOSTO DE 2001), CORRIGINDO-SE MONETARIAMENTE DESDE ENTÃO O RESPECTIVO VALOR.

SUSTENTA O MUNICÍPIO APELANTE, EM SÍNTESE, QUE A APELADA RENUNCIOU AOS ALIMENTOS EM FAVOR DO SEU FILHO MENOR, POR OCASIÃO DO DIVÓRCIO COM O SERVIDOR MUNICIPAL, RAZÃO PELA QUAL NÃO DEPENDIA ECONOMICAMENTE DESTA NA DATA DO SEU ÓBITO, EM 04 DE MARÇO DE 1999, PUGNANDO AO FINAL PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA (FLS. 119/123).

EM CONTRA-RAZÕES, A APELADA ALEGA QUE O SEU EX-CÔNJUGE ASSUMIU NA SENTENÇA DE DIVÓRCIO O COMPROMISSO DE PRESTAR ALIMENTOS À PRIMEIRA, APÓS A MAIORIDADE CIVIL DO FILHO, E POR ISSO AQUELA FARIA JUS À PENSÃO POR MORTE PLEITEADA (FLS. 135/137).

OS ILUSTRES REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO OPINARAM PELA CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA (FLS. 139/141 E 147/151).

É O BREVE RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

PRELIMINARMENTE, A DESPEITO DA OMISSÃO DO JUÍZO DE ORIGEM, SUBMETO A PRESENTE DEMANDA AO REEXAME OBRIGATÓRIO, CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DA SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA, POR FORÇA DO ARTIGO 12, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.533/51 (LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA).

A SRA. MARTA ROSSIM (APELADA) DIVORCIOU-SE DE FORMA CONSENSUAL DO SR. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, EM 07 DE MAIO DE 1998, RESTANDO AJUSTADO E HOMOLOGADO POR SENTENÇA QUE ESTE CONTRIBUÍRIA COM 40% (QUARENTA POR CENTO) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, A TÍTULO DE ALIMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO DO FILHO MENOR DO CASAL, DEVANIR ROSSIM DE OLIVEIRA, PASSANDO A PENSIONAR A SUA EX-ESPOSA COM IGUAL PERCENTUAL, A PARTIR DA MAIORIDADE CIVIL DA SUA PROLE (FLS. 15/16).

COM O FALECIMENTO DO EX-CÔNJUGE, EM 04 DE MARÇO DE 1999 (FLS. 18), A APELADA PLEITEOU EM 30 DE ABRIL DE 2001 A PENSÃO POR MORTE JUNTO À MUNICIPALIDADE, SOB A ALEGAÇÃO DE NÃO TER DESISTIDO NEM RENUNCIADO AOS ALIMENTOS, CUJO REQUERIMENTO RESTOU INDEFERIDO, OCASIÃO EM QUE FOI REVERTIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PAGO AO FILHO

DEVANIR ROSSIM DE OLIVEIRA À FILHA MENOR MAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA, A PARTIR DE AGOSTO DE 2001, QUANDO O PRIMEIRO TORNOU-SE MAIOR (FLS. 10/11).

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2001, A APELADA IMPETROU O PRESENTE MANDAMUS, OBJETIVANDO RECEBER A PENSÃO POR MORTE, RETROATIVA AO DIA 08 DE AGOSTO DE 2001, TENDO EM VISTA A MAIORIDADE CIVIL ALCANÇADA PELO SEU FILHO (FLS. 19).

VALE RESSALTAR QUE A MENOR MAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA, ÚNICA BENEFICIÁRIA DO PENSIONAMENTO, FOI CITADA ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. ZIANE ALEIXO FERREIRA, NA QUALIDADE DE LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA, QUEDANDO-SE INERTE (FLS. 105/VERSO E 107).

APÓS, O MM. JUIZ DE PRIMEIRO GRAU CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA, POR ENTENDER QUE A APELADA CONSEGUIU PROVAR, ATRAVÉS DO ACORDO JUDICIAL DE DIVÓRCIO, SER A BENEFICIÁRIA DA PENSÃO, APÓS A MAIORIDADE DE SEU FILHO, “EXPRESSO PELA VONTADE DO SEU EX-MARIDO” (FLS. 115), JAMAIS TENDO AQUELA RENUNCIADO AOS ALIMENTOS DEVIDOS POR ESTE, DE QUEM DEPENDE ECONOMICAMENTE, SEGUNDO AFIRMADO NA SENTENÇA.

DEVERAS, DEMONSTRADA DE FORMA INEQUÍVOCA (PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA SUPERVENIENTE DA APELADA, AINDA QUE TENHA DISPENSADO TEMPORARIAMENTE OS ALIMENTOS PRESTADOS PELO SEU EX-CÔNJUGE, POR OCASIÃO DO DIVÓRCIO DO CASAL (FLS. 15/16), IMPÕE-SE A CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE DESTA EM FAVOR DAQUELA.

O ÚNICO DISPOSITIVO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA VENÉCIA (LEI Nº 2.021/94) SOBRE O TEMA, PRECEITUA: “ART. 229 - É ASSEGURADA PENSÃO NA BASE DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, AO CÔNJUGE SOBREVIVENTE, OU NA FALTA DESTA, AOS DEPENDENTES, ATÉ COMPLETAREM MAIOR IDADE, COM REAJUSTE IGUAL AOS DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.” (GRIFEI). DESSE MODO, O CRITÉRIO DETERMINANTE ELEITO PELA NORMA ESTATUTÁRIA, NA FALTA DO CÔNJUGE, É A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, RENDENDO ENSEJO À POSSIBILIDADE DE O EX-CÔNJUGE, QUE VIVIA ÀS EXPENSAS DO SEGURADO, RECEBER A PENSÃO POR MORTE DESTA. A PROPÓSITO, O ARTIGO 76, § 2º, DA LEI Nº 8.213/91, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR FORÇA DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 9.717/98, AO INCLUIR O CÔNJUGE DIVORCIADO OU SEPARADO COMO DEPENDENTE, PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA PENSÃO POR MORTE, BUSCA PROTEGER A FAMÍLIA, INDEPENDENTEMENTE DE EVENTUAL PENSÃO ALIMENTÍCIA RECEBIDA DESTA NA DATA DO ÓBITO, BASTANDO A COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA QUE LHE SOBREVIER.

A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É FIRME NESTE SENTIDO:

“PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CÔNJUGE SEPARADO JUDICIALMENTE. RENÚNCIA ANTERIOR AOS ALIMENTOS. IRRELEVÂNCIA. 1. É DEVIDA A PENSÃO POR MORTE AO EX-CÔNJUGE SEPARADO JUDICIALMENTE, QUE COMPROVE A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA SUPERVENIENTE, AINDA QUE TENHA DISPENSADO TEMPORARIAMENTE A PERCEPÇÃO DE ALIMENTOS QUANDO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL. 2. RECURSO NÃO CONHECIDO.” (RESP 196678/SP, REL. MIN. EDSON VIDIGAL, 5ª TURMA, DJ 04.10.1999) COMO BEM SALIENTOU O EMINENTE MINISTRO RELATOR: “A SENTENÇA QUE CONDENOU OU DEIXOU DE CONDENAR O FALECIDO MARIDO A PAGAR ALIMENTOS À CÔNJUGE-VIRAGO PODERIA SER REVISTA A QUALQUER TEMPO, ANTES DA MORTE DAQUELE, DESDE QUE SE ALTERASSE O BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE.

ISSO SIGNIFICA DIZER QUE, NÃO RECEBENDO A RECORRIDA QUALQUER QUANTIA DO FALECIDO SEGURADO, A TÍTULO DE ALIMENTOS, NADA A IMPEDIRIA DE REQUERÊ-LOS POSTERIORMENTE, DESDE QUE COMPROVASSE O REQUISITO ‘NECESSIDADE.’”

HÁ UMA VASTIDÃO DE JULGADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO MESMO SENTIDO, ENTRE OS QUAIS TRANSCREVO OS SEGUINTE: “RECURSO ESPECIAL. PENSÃO POR MORTE DE MARIDO. DISPENSA DE ALIMENTOS. DEPENDÊNCIA.

COMPROVAÇÃO. MATÉRIA DE PROVA. 1 - É IRRELEVANTE QUE A MULHER HAJA DISPENSADO, NO PROCESSO DE SEPARAÇÃO, A PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, UMA VEZ QUE CONSERVA O DIREITO À PENSÃO DECORRENTE DO ÓBITO DO MARIDO, DESDE QUE COMPROVADA A NECESSIDADE DO BENEFÍCIO. 2 - A QUESTÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA É MATÉRIA DE PROVA, NÃO SENDO COMPATÍVEL COM A VIA ESPECIAL (SÚMULA 07 DO STJ). 3 - RECURSO NÃO CONHECIDO.” (STJ, RESP 193712/RS, REL. MIN. FERNANDO GONÇALVES, 6ª TURMA, DJ 06.09.1999) “PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CÔNJUGE SEPARADO JUDICIALMENTE SEM ALIMENTOS.

PROVA DA NECESSIDADE. SÚMULAS 64 - TFR E 379 - STF. O CÔNJUGE SEPARADO JUDICIALMENTE SEM ALIMENTOS, UMA VEZ COMPROVADA A NECESSIDADE, FAZ JUS À PENSÃO POR MORTE DO EX-MARIDO. RECURSO NÃO CONHECIDO.” (STJ, RESP 195919/SP, REL. MIN. GILSON DIPP, 5ª TURMA, DJ 21.02.2000) “PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. ALIMENTOS. SÚMULAS 379-STF E 64-TFR. A DISPENSA DO DIREITO À PENSÃO ALIMENTÍCIA, POR OCASIÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, É ATO IRRELEVANTE, SENDO QUE, UMA VEZ DEMONSTRADA A NECESSIDADE ECONÔMICA SUPERVENIENTE, CORRETA SERIA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO NÃO CONHECIDO.” (STJ, RESP 202759/SP, REL. MIN. FELIX FISCHER, 5ª TURMA, DJ 16.08.1999) DESTARTE, A PARTIR DO ADVENTO DA MAIORIDADE CIVIL DO SEU FILHO, ENTÃO BENEFICIÁRIO DA PENSÃO POR MORTE, PODIA A APELADA PLEITEAR O RESPECTIVO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, ANTE A SUA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA ATESTADA NO ACORDO JUDICIAL DE DIVÓRCIO.

CORRETA, POIS, A SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA, EXCETO QUANTO AOS SEUS EFEITOS PATRIMONIAIS RELATIVOS AO PERÍODO PRÉTERITO À IMPETRAÇÃO, OS QUAIS SOMENTE PODEM SER RECLAMADOS NA VIA ADMINISTRATIVA OU EM AÇÃO JUDICIAL PRÓPRIA, A TEOR DA SÚMULA Nº 271 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

ANTE O EXPOSTO, NA LINHA DA JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM FULCRO NOS ARTIGOS 557, CAPUT E § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NA SÚMULA Nº 253 DO STJ, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E, EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA, MODIFICO PARCIALMENTE A SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA, APENAS PARA LIMITAR O PAGAMENTO DA PENSÃO POR MORTE NESTA VIA PROCESSUAL A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (03 DE DEZEMBRO DE 2001).

RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO, FAZENDO CONSTAR A REMESSA EX-OFFICIO.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 30 DE JULHO DE 2007.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
RELATORA

#### 19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24069009389

APTE.: WOLMAR RAMOS GAGNO JÚNIOR

ADVOGADA: LYGIA ESPINDULA DAHER CARNEIRO

APTE.: MARIA CANDIDA GUZZO LEMPE

ADVOGADA: LYGIA ESPINDULA DAHER CARNEIRO

APDO.: CAROLINA LEMBE

ADVOGADO: JOSE MARIA GHIDETTI

APDO.: GILBERTO DEVARIZ LEMPE

ADVOGADO: JOSE MARIA GHIDETTI

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

APELAÇÃO CÍVEL N.º 24069009389

APELANTES: WOLMAR RAMOS GAGNO JÚNIOR E OUTRA

APELADOS: CAROLINA LEMPÉ E OUTRO

RELATORA: DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO

CUIDA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR WOLMAR RAMOS GAGNO JÚNIOR E OUTRA, DA SENTENÇA DE FLS. 231/239, PROFERIDA PELO JUIZ DA 7.ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AJUIZADA POR CAROLINA LEMPÉ E OUTRO, SOB O FUNDAMENTO DA INOCORRÊNCIA DE DANOS MORAIS CARACTERIZADOS POR CALÚNIA E INJÚRIA IRROGADA POR ESCRITO EM JUÍZO.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 242/253, ADUZEM OS APELANTES QUE OS APELADOS PROFERIRAM CALÚNIAS E INJÚRIAS CONTRA OS APELANTES NA CONTESTAÇÃO DA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADA PELA PESSOA JURÍDICA REPRESENTADA PELOS APELANTES E NA CONTRA-NOTIFICAÇÃO QUE LHES FOI ENDEREÇADA, DOCUMENTOS ESSES QUE COMPROVAM A OCORRÊNCIA DO DANO MORAL, OS QUAIS FORAM CORROBORADOS PELA PROVA ORAL COLHIDA EM AUDIÊNCIA.

EM SUA CONTRA-MINUTA DE FLS. 252/262, ALEGAM OS APELADOS QUE NÃO FORAM COMPROVADAS AS INJÚRIAS E CALÚNIAS ALEGADAS PELOS APELANTES.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

OS APELANTES INGRESSARAM COM A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, AFIRMANDO QUE: I) A 2.ª APELANTE ERA ESPOSA (E INVENTARIANTE DO ESPÓLIO) DO FALECIDO PAI DOS APELADOS E O 1.º APELANTE É CASADO COM UMA DAS IRMÃS DOS APELADOS; II) EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS DEVIDOS AOS APELADOS, FOI PENHORADA A RENDA DA EMPRESA VITÓRIA DISTRIBUIDORA LTDA., DE PROPRIEDADE DO DE CUJUS (PAI DOS APELADOS), A QUAL É REPRESENTADA PELOS APELANTES; III) EM RAZÃO DESTE FATO, A REFERIDA EMPRESA AJUIZOU AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO VISANDO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA; IV) NA DEFESA PRODUZIDA NAQUELES AUTOS, OS APELANTES TERIAM, NA SUA VISÃO, SIDO ACUSADOS DE APROPRIAR-SE INDEVIDAMENTE DE VALORES DESTINADOS À EMPRESA, ACUSAÇÃO QUE TERIA SIDO REITERADA EM CONTRA-NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA AOS APELANTES; V) AFIRMAM, POR FIM, QUE “OS HERDEIROS RÉUS PASSARAM A ACUSAR OS AUTORES DE LADRÕES POR DESVIAREM DINHEIRO DAS EMPRESAS. PASSARAM A AFIRMAR QUE OS ÚNICOS BENEFICIADOS COM A MORTE DO PATRIARCA HAVIAM SIDO OS REQUERENTES, QUE ELES ESTAVAM PASSANDO DIFICULDADES ENQUANTO OS AUTORES USUFRUÍAM ILICITAMENTE DE TODO O PATRIMÔNIO.” (FL. 07).

EM CONTESTAÇÃO, OS APELADOS NEGAM QUE TENHAM INJURIADO OU CALUNIADO OS APELANTES; AFIRMAM APENAS QUE MANIFESTARAM SUA IRRESIGNAÇÃO QUANTO AO FATO DE QUE, APESAR DE O ESPÓLIO DE SEU PAI POSSUIR 99,5% (NOVENTA E NOVE E MEIO POR CENTO) DAS COTAS SOCIAIS DA EMPRESA VITÓRIA DISTRIBUIDORA LTDA. (SENDO QUE APENAS 0,5% DO 1.º APELANTE), SEU RENDIMENTO NÃO ESTAVA À DISPOSIÇÃO DOS APELADOS PARA PAGAMENTO DOS ALIMENTOS FIXADOS POR SENTENÇA AOS QUAIS TINHAM DIREITO.

POR SEU TURNO, O JUÍZO DE 1.º GRAU JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AJUIZADA PELOS APELANTES, SOB O FUNDAMENTO DA INOCORRÊNCIA DE DANOS MORAIS CARACTERIZADOS POR CALÚNIA E INJÚRIA IRROGADA POR ESCRITO EM JUÍZO.

A MEU VER, A PRETENSÃO RECURSAL É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE.

OS APELANTES PRETENDEM EXTRAIR A CARACTERIZAÇÃO DO DANO MORAL DAS SEGUINTE AFIRMAÇÕES FEITAS EM SEDE DE DEFESA NOS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADOS PELA EMPRESAVITÓRIA DISTRIBUIDORA LTDA. (REPRESENTADA JUDICIALMENTE PELOS APELANTES) EM FACE DOS ORA APELADOS (CÓPIA ÀS FLS. 20/30): “PERGUNTA-SE: POR QUE O SR. WOLMAR E A INVENTARIANTE VEM RECEBENDO TODOS OS MESES OS ALUGUÉIS E OS FILHOS MENORES DA SR.ª MARIA DA PENHA DEVARIZ, HAVIDOS COM FALECIDO MAURÍCIO LEMPÉ NÃO TÊM DIREITO DE RECEBER NEM EM ACRESCIMENTO [SIC] DE R\$ 1.000,00 NA PENSÃO ARBITRADA?”

“...É DE CLAREZA SOLAR QUE A EMBARGANTE TENTA SUBVERTER A ORDEM PRATICANDO INILUDÍVEL MÁ-FÉ, QUANDO PERSISTE EM DISTORCER A VERDADE E FORCEJAR UMA CONCLUSÃO QUE NÃO CONTRAVÉM AO QUE DOS AUTOS SE DEPREENDEM [SIC].”

“A FIGURA DE PESSOA JURÍDICA NO CASO EM TELA, SERVE APENAS PARA MASCARAR A MÁ-FÉ DOS EMBARGANTES, PORQUE O QUE SE ARRENDOU FORAM OS IMÓVEIS E UTENSÍLIOS DAS EMPRESAS [SIC] QUE DEIXARAM [SIC] DE FUNCIONAR DESDE O FALECIMENTO DE MAURÍCIO LEMPÉ, PAI DOS MENORES.”

“OS NOMES DAS EMPRESAS HOJE SÃO MERA FANTASIA PARA CONVERTER EM AÇÕES TEMERÁRIAS COMO A PRESENTE.”

DEVO REGISTRAR QUE O JUÍZO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO (CÓPIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 124/129), CONDENANDO A EMPRESA REPRESENTADA PELOS APELANTES A PAGAR MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

FÉ POR TER DOLOSAMENTE INDUZIDO A EMPRESA LOCATÁRIA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA EMBARGANTE A NÃO CUMPRIR A MEDIDA LIMINAR QUE DETERMINOU O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR RELATIVO À EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

SALTA AOS OLHOS QUE AS AFIRMAÇÕES FEITAS PELOS APELADOS NA DEFESA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO NADA TÊM DE INJURIOSAS OU CALUNIOSAS; APENAS REFLETEM A CONSTERNAÇÃO E A INDIGNAÇÃO DOS APELADOS COM O INUSITADO FATO DE QUE, NÃO OBSTANTE O ESPÓLIO SER PROPRIETÁRIO DE 99,5% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EMPRESA VITÓRIA DISTRIBUIDORA LTDA. (CUJO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, EM NOVEMBRO/1998, FOI DE R\$ 1.420.275,00 - FL. 128), ESTA, REPRESENTADA LEGALMENTE PELOS ORA APELANTES, NÃO SE DIGNOU A PAGAR OS ALIMENTOS FIXADOS EM SENTENÇA DEVIDOS AOS APELADOS, MENORES AO TEMPO DO FALECIMENTO DE SEU PAI, APESAR DE RECEBER R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) A TÍTULO DE ALUGUEL MENSAL, PARTE DO QUAL PERTENCE AOS APELADOS NA PROPORÇÃO DO QUINHÃO DE CADA UM.

AS EXPRESSÕES E TERMOS UTILIZADOS PELOS APELADOS ESTÃO LONGE DE CONFIGURAR INJÚRIA, MUITO MENOS CALÚNIA. COM EFEITO, NÃO HOVE OFENSA À DIGNIDADE OU AO DECORO DOS APELANTES (CÓDIGO PENAL, ART. 140). TAMPOUCO OCORREU IMPUTAÇÃO FALSA DE FATO DEFINIDO COMO CRIME (CÓDIGO PENAL, ART. 138), NÃO HAVENDO O MENOR INDÍCIO QUE DEMONSTRE QUE OS APELADOS ACUSARAM OS APELANTES DE “LADRÕES”. DESTA FORMA, OS APELANTES EXTRAPOLAM QUALQUER FORMA DE INTERPRETAÇÃO MINIMAMENTE RAZOÁVEL AO CONCLUIR, PELAS DECLARAÇÕES TRANSCRITAS ACIMA, QUE TERIAM SIDO ACUSADOS PELOS APELADOS DE APROPRIAR-SE INDEVIDAMENTE DE VALORES DESTINADOS À EMPRESA.

NO QUE DIZ RESPEITO À CONTRA-NOTIFICAÇÃO DE FLS. 33/34, ENTENDO QUE TAMBÉM NÃO HOVE QUALQUER ABUSO DOS APELADOS, ATÉ PORQUE ESTES NEGARAM QUALQUER INTENÇÃO DE INJURIAR E CALUNIAR; APENAS PROTESTARAM CONTRA A RECALCITRÂNCIA DOS APELANTES EM DEPOSITAR EM JUÍZO O VALOR QUE CABE AOS APELADOS, NÃO OBSTANTE ORDEM JUDICIAL NESSE SENTIDO, CUJO DESCUMPRIMENTO (OBVIAMENTE) CARACTERIZA CRIME. DE RESTO, PEDIRAM PRESTAÇÃO DE CONTAS EM RAZÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DO ESPÓLIO.

QUERO RESSALTAR QUE NÃO ESTOU JULGANDO QUEM TEM O DIREITO DISPUTADO NAS AÇÕES DE EMBARGOS DE TERCEIRO E DE INVENTÁRIO QUE ENVOLVERAM AS PARTES ORA EM LITÍGIO, MESMO PORQUE ISSO NÃO É O OBJETO DA PRESENTE AÇÃO. ESTOU APENAS AQUILATANDO, DENTRO DAS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS E PROCESSUAIS, SE AS EXPRESSÕES UTILIZADAS PELOS APELADOS CARACTERIZARAM, EM TESE, INJÚRIA OU CALÚNIA. CONCLUI NEGATIVAMENTE, POIS ENTENDO QUE A SITUAÇÃO FÁTICA NARRADA NA DEFESA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO COMPROVADA OU NÃO, ENSEJAVAM UMA CONTUNDÊNCIA VERBAL PROPORCIONAL À FRUSTRAÇÃO E INDIGNAÇÃO QUE OS APELADOS PRETENDERAM DEMONSTRAR (FATOR, ALIÁS, IMPORTANTE QUE INFLUI NA PERSUASÃO RACIONAL DO MAGISTRADO), A QUAL, DIGA-SE DE PASSAGEM, FOI ACOLHIDA INTEGRALMENTE PELO JUÍZO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, INCLUSIVE APLICANDO, CONFORME JÁ DISSE, MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AOS APELANTES.

QUANTO À PROVA TESTEMUNHAL PRODUZIDA NOS AUTOS, ENTENDO QUE ESTA É TOTALMENTE DESNECESSÁRIA, POIS A CAUSA DE PEDIR DO PLEITO INDENIZATÓRIO LIMITA-SE ÀS OFENSAS SUPOSTAMENTE IRROGADAS POR ESCRITO EM JUÍZO (NA DEFESA DA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO) E NA CONTRA-NOTIFICAÇÃO, NÃO ABRANGENDO QUALQUER FATO ORAL EXTRA-AUTOS. DEMAIS DISSO, ENTENDO QUE AS TESTEMUNHAS DO AUTOR, OUVIDAS ÀS FLS. 196 E 215, FIZERAM ALEGAÇÕES VAZIAS DE CONTEÚDO E FORA DE CONTEXTO, SEM SABER DIZER COM PRECISÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SE

DERAM OS FATOS QUE AFIRMARAM EM JUÍZO, SENDO, PORTANTO, DESTITUÍDAS DE QUALQUER VALOR PRÓBANTE.

DESTARTE, DESNECESSÁRIOS MAIORES ESFORÇOS DE FUNDAMENTAÇÃO PARA SE CONCLUIR QUE O RECURSO INTERPOSTO PELOS APELANTES É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, RAZÃO PELA QUAL INCIDE A REGRA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AUTORIZA O RELATOR DO RECURSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, QUE DISPÕE:

“ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR.” (GRIFEI).

ANTE O EXPOSTO, LIMINARMENTE NEGOU SEGUIMENTO (RECTUS “PROVIMENTO”) AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE INTEGRALMENTE ESTA DECISÃO.

VITÓRIA (ES), 29 DE AGOSTO DE 2007.

DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

RELATORA

## 20 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24049017403

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO: ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS

AGVDO.: SEBASTIAO GOMES DE JESUS

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO: VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

ADVOGADO: VINICIUS SUZANA VIEIRA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024049017403

AGVTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

AGVDO: SEBASTIÃO GOMES DE JESUS

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, CONTRA A DECISÃO CONCESSIVA DA LIMINAR PLEITEADA NO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR SEBASTIÃO GOMES DE JESUS, ORIUNDO DO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA (FLS. 292/296).

INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO (FLS. 302).

CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO A FLS. 312/318.

PARECER DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA PELA DECRETAÇÃO DA PERDA DO OBJETO DO RECURSO, ANTE A SUPERVENIENTE SENTENÇA DE MÉRITO DO MANDAMUS (FLS. 331/332).

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

CONSOANTE O MAGISTÉRIO DO ILUSTRE PROFESSOR CASSIO SCARPINELLA BUENO, EM SUA OBRA INTITULADA “TUTELA ANTECIPADA”, EDITORA CPC, 1ª EDIÇÃO, PÁG. 90: “ (...) INDEPENDENTE DA SORTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE ELE TER TRAMITADO, OU NÃO, COM EFEITO SUSPENSIVO, INDEPENDENTEMENTE DE ELE TER SIDO CONHECIDO OU NÃO CONHECIDO, PROVIDO OU IMPROVIDO, JULGADO OU NÃO JULGADO, ELE É RECURSO DIRIGIDO A UMA DECISÃO QUE, COM O PROFERIMENTO DA SENTENÇA, PASSA A NÃO EXISTIR MAIS.

A SENTENÇA, JÁ ESCREVI ISTO, ABSORVE A DECISÃO ANTECIPATÓRIA DA TUTELA E, POR ISTO, O AGRAVO, RIGOROSAMENTE FALANDO, PERDE SEU OBJETO.”

TAL ENSINAMENTO, REFERENTE À TUTELA ANTECIPADA, TAMBÉM SE APLICA À TUTELA LIMINAR, POIS “ONDE HÁ A MESMA RAZÃO, APLICA-SE O MESMO DIREITO”; SEGUNDO CONHECIDO ADÁGIO SECULAR. A SENTENÇA EXARADA, POIS, SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO A DECISÃO QUE DEFERIU OU INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR, INDEPENDENTEMENTE DO TEOR DO JULGADO. ASSIM, FICA PREJUDICADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO CONCESSIVA OU DENEGATÓRIA DA TUTELA DE URGÊNCIA, PELA PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL.

A JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ORIENTA-SE NO MESMO SENTIDO. VEJAMOS, APENAS A

TÍTULO ILUSTRATIVO, O SEGUINTE JULGADO: “ (...) É VASTA A JURISPRUDÊNCIA DESTES SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE RESTA PREJUDICADO, ANTE A PERDA DE SEU OBJETO, O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE CONCEDEU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU MEDIDA LIMINAR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA RATIFICADORA DO PROVIMENTO LIMINAR. CONSEQUENTEMENTE, RESTA PREJUDICADO O RECURSO ESPECIAL. (...) ” (STJ), RESP Nº 704991/SC, REL. MIN. JOSÉ DELGADO, 1ª TURMA, DJU 10.10.2005) SOB ESSA ÓTICA, NA ESPÉCIE, COM O ADVENTO DA SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA POSTULADA PELO ORA AGRAVADO, RESTA MANIFESTAMENTE PREJUDICADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO MANEJADO EM FACE DA DECISÃO CONCESSIVA DA LIMINAR, ATRAINDO O JUÍZO NEGATIVO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

ANTE O EXPOSTO, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 24 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

RELATORA

#### 21 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24980116859

REMETE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA FAZ PUB EST VITÓRIA

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA

PARTE: AGENOR JÚNIOR DE SOUZA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: AGUINALDO ROBERTO TEIXEIRA NASCIMENTO

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ALEXANDRE FARIA BARBOSA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ALEXSANDRO DO NASCIMENTO

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ANDRESON LEIVAS MARIA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ANTENOR DE OLIVEIRA ANDRIZEM

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: BRAZ KENNEDY RIBEIRO GOMES

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: CARLOS RENATO PEREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: CLAUDIOMAR HECHER BEISE

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: DANIEL DA SILVA ALVES

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: EDIRVANDERSON GAMA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ELEMILTON JOSE SPALENZA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: EUZENCLERIO DE ANDRADE PIRES

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: FABIO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: FLAVIO CANDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: GESSE BARBELO PEREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: GILMAR PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: GILMAR VENTURA MURGIA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: GLAUCUS MERGAR BORGES

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: HELIO MOTA DE SOUZA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ISAQUE LISBOA CHAVES

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: JOSE HENRIQUE BARRETO

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: LEANDRO NOSSA MADEIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: LEONARDO LEITE PEREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: MARCELO GONÇALVES

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: MARCELO LUIZ DA SILVA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: MARCIO EVARISTO PEREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: MARCOS ROGERIO DOS ANJOS

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: NOELIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: OSCAR ANTONIO SALVADOR AREIAS

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: PAULO LEANDRO CARDOSO MENDONÇAS

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: PEDRO ZEFERINO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: RENATO LOUREIRO PEREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: RENATO FERNANDES FERREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: RICARDO DAMASCENO GOMES

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ROBERTO DA MOTTA SIQUEIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ROBSON DA COSTA PEREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: RODOLPHO FERNANDES PEREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: ROMILDO NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: RONALDO ALVES NUNES

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: RONILSON TEIXEIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: RUBENS PIRES MACHADO

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: SEBASTIAO KLEBER RODRIGUES TEIXEIRA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: SILVERIO ROSSOW

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: VALMERINO DA SILVA ROCHA

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: VANDEILSON JESUS DA CRUZ SANTOS

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: WANDERSON ARAUJO DOS ANJOS

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

PARTE: WILLIAN RICARDO DOS SANTOS

ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REMESSA EX-OFFICIO Nº 024980116859

REMETE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL DE VITÓRIA

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARTE: AGENOR JÚNIOR DE SOUZA E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES

BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA ORIUNDA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA, DECORRENTE DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO ORDINÁRIA AJUIZADA POR AGENOR JÚNIOR DE SOUZA E OUTROS EM FACE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO DESCONSTITUIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS EDITAIS Nº 007/96 E 013/96 - DP-5 - DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A PRESENTE DEMANDA ENCONTRA-SE VINCULADA AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS MASCULINOS REGIDO PELO EDITAL Nº 001/96 - DP, POR MEIO DO

QUAL FORAM OFERECIDAS 141 (CENTO E QUARENTA E UMA) VAGAS, PREENCHIDAS MEDIANTE A REALIZAÇÃO DOS EXAMES INTELECTUAL ESCRITO (QUESTÕES OBJETIVAS E REDAÇÃO), PSICOLÓGICO, DE SAÚDE, FÍSICO E SOCIAL.

DE ACORDO COM A REFERIDA NORMA EDITALÍCIA, SOMENTE TERIAM DIREITO A FAZER A PROVA DE REDAÇÃO OS 400 (QUATROCENTOS) PRIMEIROS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ORDEM DECRESCENTE DOS PONTOS OBTIDOS NAS QUESTÕES OBJETIVAS DO EXAME INTELECTUAL ESCRITO, SENDO QUE OS AUTORES NÃO FIGURARAM DENTRO DESSE LIMITE E, POR ISSO, FICARAM IMPOSSIBILITADOS DE SEGUIREM NO CERTAME.

OCORRE QUE O NÚMERO DE VAGAS INICIALMENTE PREVISTO FOI AMPLIADO PARA 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA), CONFORME O EDITAL Nº 009/96 - DP - 5, O QUE LEVOU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL A CONVOCAR MAIS 51 (CINQUENTA E UM) CANDIDATOS PARA SE SUBMETEREM À PROVA DE REDAÇÃO, OS QUAIS OBTIVERAM NOTA 5,8 (CINCO INTEIROS E OITO DÉCIMOS) NO TESTE PREAMBULAR.

COMO O EDITAL Nº 001/96 NÃO PREVIU NOTA MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA, OS AUTORES ALEGARAM QUE TAL ATO ADMINISTRATIVO (CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS ANTERIORMENTE DESCLASSIFICADOS) VIOLOU OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA ISONOMIA, MOTIVO PELO QUAL PLEITEARAM EM JUÍZO A DECLARAÇÃO DE INVALIDADE DOS EDITAIS Nº 007/96 E 013/96 E A CONSEQÜENTE CONDENAÇÃO DO RÉU À APLICAÇÃO DOS EXAMES DO CONCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS.

INÚMERAS DEMANDAS IDÊNTICAS À PRESENTE FORAM AFORADAS NO ANO DE 1998, O QUE ACABOU GERANDO UMA SITUAÇÃO DELICADÍSSIMA PARA A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, POIS VÁRIOS CANDIDATOS FORAM SUBMETIDOS AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POR FORÇA DE DECISÕES LIMINARES, TOTALIZANDO 1.519 (MIL QUINHENTOS E DEZENOVE) BENEFICIADOS, EXCEDENDO SOBREMANEIRA O LIMITE DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO PÚBLICO, OU SEJA, 450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA).

COM A REVOGAÇÃO DE TAIS LIMINARES E O AFASTAMENTO DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS, O RÉU DEPAROU-SE COM O SEGUINTE QUADRO: 472 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS) CANDIDATOS JÁ SE ENCONTRAVAM HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM SERVIÇO NAS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL, SUBMETIDOS A TODAS AS VICISSITUDES POR QUE PASSAM AQUELES QUE SE ENTREGAM À VALOROSA CARREIRA MILITAR, ENQUANTO OUTROS 213 (DUZENTOS E TREZE) CANDIDATOS ENCONTRAVAM-SE EM VIAS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. DIANTE DA CONSOLIDAÇÃO DESSA SITUAÇÃO FÁTICA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DO DECRETO Nº 4.463-N, DE 31 DE MAIO DE 1999, APÓS A VERIFICAÇÃO DOS CARGOS DISPONÍVEIS, MANTEVE TAIS CANDIDATOS NAS FILEIRAS DA CORPORACÃO DA POLÍCIA MILITAR.

O MM. JUIZ DE PRIMEIRO GRAU, COM FULCRO NO REFERIDO ATO ADMINISTRATIVO, CONCLUIU A SENTENÇA NOS SEGUINTE TERMOS:

“... ACOLHO EM PARTE O PEDIDO FORMULADO PELOS REQUERENTES, CONFIRMANDO NOS QUADROS DA CORPORACÃO DA POLÍCIA MILITAR OS 472 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS) AUTORES DAS AÇÕES JUDICIAIS PROPOSTAS QUE JÁ CONCLUÍRAM O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS MASCULINO/96 - CFSO - QPM/O, BEM COMO MANTIDOS OS OUTROS 213 (DUZENTOS E TREZE) AUTORES ATÉ A CONCLUSÃO DO REFERIDO CURSO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO AFERIDOS OS RESPECTIVOS APROVEITAMENTOS (...).” (FLS. 179) REMETIDOS OS AUTOS A ESTA INSTÂNCIA PARA REEXAME OBRIGATÓRIO, APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA PELA DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL (FLS. 194/196), DETERMINEI A NOTIFICAÇÃO DO COMANDANTE GERAL DA PMES PARA INFORMAR SE OS AUTORES ENCONTRAVAM-SE INCORPORADOS AOS QUADROS DA PMES, EXERCENDO EFETIVAMENTE AS FUNÇÕES MILITARES (FLS. 200).

SEGUNDO INFORMADO PELO COMANDANTE GERAL DA PMES, APÓS CONSULTAR O DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

“... NENHUM DOS AUTORES RELACIONADOS NA INICIAL FORAM SUBMETIDOS AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSO/1996 - QPMP-0), CONSEQÜENTEMENTE NÃO FORAM APROVADOS E NÃO SE ENCONTRAM ATUALMENTE INCORPORADOS NO QUADRO DA PMES E NEM EXERCENDO FUNÇÃO POLICIAL MILITAR” (FLS. 205) OS

AUTORES, EMBORA REGULARMENTE INTIMADOS, NÃO SE MANIFESTARAM SOBRE TAL INFORMAÇÃO (FLS. 211, 212 E VERSO). É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

O TEMA ACIMA ENFOCADO NÃO É NOVO E POR INÚMERAS VEZES JÁ FOI APRECIADO POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. ALGUMAS EMENTAS DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DESTA, A EXEMPLO DA REMESSA EX-OFFICIO Nº 024.980.104.285, JULGADA PELA QUARTA CÂMARA CÍVEL EM 31 DE MAIO DE 2001, ENFATIZAM QUE O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITAR AS REGRAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS PARA DISCIPLINAR O CONCURSO PÚBLICO.

CONTUDO, NA ESTEIRA DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JÁ SE DECIDIU O SEGUINTE:

“RMS - ADMINISTRATIVO - CONCURSO - EDITAL - O EDITAL, LEI DO CONCURSO, REGE O CERTAME, UMA VEZ NÃO AFRONTADA A LEGISLAÇÃO. EVENTUAL TRATAMENTO ILEGAL PARA UM CANDIDATO NÃO GERA DIREITO A OUTREM PARA OBTER A MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA. PODERÁ SER AFRONTADA ATRAVÉS DE AÇÃO POPULAR.” (STJ, ROMS 8517/PI, 6ª TURMA, REL. MIN. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO) DEVERAS, CONQUANTO SE SUSTENTE A ILEGALIDADE DA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO EDITAL Nº 001/96 DA PMES, A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INICIALMENTE DESCLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO NÃO CRIARIA PARA OS AUTORES (TAMBÉM DESCLASSIFICADOS) O MESMO DIREITO, POIS EVENTUAL TRATAMENTO ILEGAL CONFERIDO A ALGUÉM NÃO GERA DIREITO A OUTREM PARA OBTER A MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE QUE NORTEIA A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA (ART. 37, CAPUT, CF).

CONFIRMA-SE, A PROPÓSITO, O SEGUINTE JULGADO:

“... A SUPOSTA ILEGALIDADE DO DECRETO ESTADUAL 4.463-N/99, EXPEDIDO PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVEITANDO CANDIDATOS CONCLUDENTES E EM FASE CONCLUSIVA DO CURSO DE FORMAÇÃO QUE SOMENTE PROSSEQUIRAM NO CERTAME COM SUPORTE EM LIMINAR POSTERIORMENTE REVOGADA, NÃO PODE SER INVOCADA PARA COMPELIR A ADMINISTRAÇÃO A MATRICULAR NO CURSO DE FORMAÇÃO OUTROS CANDIDATOS QUE RESTARAM ELIMINADOS DO CONCURSO COM A CASSAÇÃO DAS LIMINARES. A SOLUÇÃO PARA O CASO É A AÇÃO POPULAR, PORQUANTO O CABIMENTO DO WRIT REQUER LESÃO OU PROTEÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ALIÁS, DIREITO SUBJETIVO PRÓPRIO NÃO SE CONFUNDE COM INTERESSE JURÍDICO, SENDO CERTO QUE O ESCOPO DO MANDADO DE SEGURANÇA É A PROTEÇÃO DO DIREITO E NÃO DO INTERESSE.” (STJ, RMS 12907/ES, 5ª TURMA, REL.

MIN. GILSON DIPP, DJ 02.08.2004) FACE AO DECRETO Nº 4.463-N, PELO QUAL O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RESOLVEU APROVEITAR A PERMANÊNCIA NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL DOS 685 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO) MILITARES QUE AJUIZARAM AÇÕES OBJETIVANDO PROSSEGUIR NAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, VERIFICA-SE A OCORRÊNCIA DA DENOMINADA “TEORIA DO FATO CONSUMADO”, CUJA APLICAÇÃO DESTINA-SE À SALVAGUARDA DOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE NAS RELAÇÕES JURÍDICAS. ISSO PORQUE NÃO É ACONSELHÁVEL DESFAZER-SE SITUAÇÃO FÁTICA QUE, EMBORA CRIADA IRREGULARMENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA, CONSOLIDOU PELO DECURSO DO TEMPO, TAL COMO A PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, MEDIANTE DECISÃO LIMINAR, SEGUIDA DE POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO DE POLICIAL MILITAR POR VÁRIOS ANOS. TRATA-SE DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL, DA QUAL NÃO SE VISLUMBRA QUALQUER PREJUIZO A TERCEIROS OU AO INTERESSE PÚBLICO, A MERECER A TUTELA JURISDICIONAL PROTETIVA.

NO PRESENTE CASO, PORÉM, NÃO SE PODE, EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA LEGALIDADE, EQUIPARAR SITUAÇÕES TOTALMENTE DISTINTAS, VISTO QUE: 1º) OS AUTORES, POR FORÇA DA REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, NEM SEQUEER CHEGARAM A INTEGRAR AS FILEIRAS DA CORPORACÃO DA POLÍCIA MILITAR, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE LHES APROVEITA A APLICAÇÃO DA “TEORIA DO FATO CONSUMADO”; 2º) EVENTUAL TRATAMENTO ILEGAL PARA UM CANDIDATO NÃO GERA DIREITO A OUTREM PARA OBTER A MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA, COMO VISTO ALHURES.

ASSIM, A CONCLUSÃO DO JULGADO, EM RELAÇÃO AOS AUTORES DA PRESENTE DEMANDA, SERIA PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTURAL.

ACONTECE QUE AS DIVERSAS AÇÕES JUDICIAIS CONEXAS FORAM REUNIDAS NO JUÍZO DE ORIGEM E JULGADAS SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DE SENTENÇA ÚNICA, COM AMPARO NO ARTIGO 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BENEFICIANDO TÃO SOMENTE OS 472 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS) DEMANDANTES JÁ FORMADOS E OS OUTROS 213 (DUZENTOS E TREZE) EM VIAS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS MASCULINO/96 (FLS. 179), ENTRE OS QUAIS NÃO SE INCLUEM OS AUTORES DO FEITO ORA SUBMETIDO A REEXAME NECESSÁRIO, CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA PELO COMANDANTE GERAL DA PMES (FLS. 205).

DESTARTE, A SENTENÇA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NAS AÇÕES CONEXAS APENAS RECONHECEU A VALIDADE DA SOLUÇÃO POLÍTICA ADOPTADA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL POR MEIO DO DECRETO Nº 4.463-N, MOTIVADA PELA "TEORIA DO FATO CONSUMADO" (REPITO, SEM APROVEITAR INDIVIDUALMENTE OS AUTORES DA PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA), ESTANDO EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SITUAÇÃO QUE AUTORIZA O JULGAMENTO MONOCRÁTICO DA REMESSA NECESSÁRIA, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA Nº 253 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL. INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 13 DE AGOSTO DE 2007.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
RELATORA

## 22 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079000451

APTE.: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID

ADVOGADA: CAROLINE PADILHA CARVALHO

ADVOGADA: ELIS REGINA BORSOI

ADVOGADA: FLAVIA DE FARIA HORTA

ADVOGADO: GALGANI BONGIOVANI

ADVOGADO: JACKSON RESENDE SILVA

ADVOGADO: JOÃO HILARIO LIEVORE DE BRANDÃO

ADVOGADO: JULIANA DIAS DE PAULA CASTRO

ADVOGADA: SIMONE VALADAO VIANA

APDO.: PAULO CLARO PINTO

ADVOGADA: FABIOLA BARRETO SARAIVA

ADVOGADO: JOAO MANUEL DE SOUZA SARAIVA

ADVOGADO: VINICIUS ALVES

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24.079.000.451

APTE.: TELEMAR NORTE LESTE S/A

APDO.: PAULO CLARO PINTO

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

D E C I S Ã O

CUIDA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO, INTERPOSTO POR TELEMAR NORTE LESTE S/A, INCONFORMADA COM A SENTENÇA DE FLS.214/217, PROFERIDA PELO JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA/ES, QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AJUZADA POR PAULO CLARO PINTO, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE REPARAÇÃO DO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), ALÉM DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

EM SEU ARRAZOADO (FLS.229/244), A RECORRENTE REITERA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, UMA VEZ QUE, DESDE JANEIRO DE 1998 - DATA ANTERIOR À DO SUPOSTO EVENTO DANOSO -, NÃO PRESTA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, "EM RAZÃO DE CISÃO OCORRIDA NA EMPRESA".

EXPLANA QUE NO PRETÉRITO FUNCIONAVA SOB A RAZÃO SOCIAL "TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A - TELEST", COMPANHIA QUE EM JANEIRO DE 1998, FOI CINDIDA, GERANDO A

TELEST CELULAR S/A, QUE É A EMPRESA LEGÍTIMA PARA FIGURAR O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO.

ASSIM, PEDE QUE O PROCESSO SEJA EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

POR EVENTUALIDADE, ADUZ QUE O RECORRIDO NÃO LOGROU DEMONSTRAR O DANO MORAL ALLEGADO, SUSTENTANDO QUE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR, É UM MERO ABORRECIMENTO, A QUE TODOS ESTÃO SUJEITOS.

PEDE ENTÃO, QUE SEJA JULGADA IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL.

POR FIM, INSURGE-SE QUANTO AO PERCENTUAL ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO A QUO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE CONSIDERA ELEVADO, UMA VEZ QUE A CAUSA NÃO ENVOLVE COMPLEXIDADES, TRATANDO-SE DE "UMA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CORRIQUEIRA".

O RECORRIDO APRESENTOU CONTRA-RAZÕES ÀS FLS.249/252, PROTESTANDO PELA REJEIÇÃO DA PRELIMINAR SUSCITADA, UMA VEZ QUE FIRMOU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR COM A TELEST S/A, E NÃO COM A TELEST CELULAR S/A, PONDERANDO AINDA QUE UMA EMPRESA É SUBSIDIÁRIA DA OUTRA, COMPONENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO.

QUANTO AO MÉRITO, ALEGA QUE O DANO MORAL DECORRE DA CONDUTA CULPOSA DA RECORRENTE, QUE SUSPENDEU OS SERVIÇOS SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE ESTAVA INADIMPLENTE, O QUE NÃO CONDIZ COM A VERDADE.

PUGNA TAMBÉM PELA MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PATAMAR EM QUE FOI ESTIPULADO NA SENTENÇA, SALIENTANDO QUE O FEITO TRAMITA DESDE 1998.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

APÓS EXAMINAR DETIDAMENTE O CADERNO PROCESSUAL, ESPECIALMENTE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECORRENTE, PUDE CONCLUIR QUE NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE A EMPRESA TELEST CELULAR S/A, A QUEM É ATRIBUÍDA LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DO FEITO, TENHA ASSUMIDO TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS PELA EMPRESA CINDIDA (TELEST S/A) APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CISÃO.

EM SUA CONTESTAÇÃO (FLS.25/27), A RECORRENTE TROUXE APENAS A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL QUE DELIBEROU SOBRE A CISÃO (FLS.31/35), E O ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA CRIADA, A TELEST CELULAR S/A (FLS.36/40). CONTUDO, COMO JÁ DITO, EM NENHUM DESSES DOCUMENTOS HÁ INFORMAÇÕES A RESPEITO DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS QUANTO AOS CONTRATOS ANTERIORES AO NEGÓCIO.

COMO É CEDIÇO, A OPERAÇÃO DE CISÃO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS SE INICIA COM A ELABORAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 224 DA LEI Nº 6.404/76 (LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS), DEVERÁ CONTER "O PROJETO OU PROJETOS DE ESTATUTO, OU DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, QUE DEVERÃO SER APROVADOS PARA EFETIVAR A OPERAÇÃO" (INCISO VI) E "TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTIVER SUJEITA A OPERAÇÃO" (INCISO VII).

NA HIPÓTESE VERTENTE, NÃO VEIO AOS AUTOS O PROTOCOLO - QUE INCLUSIVE, É MENCIONADO NA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL (FLS.35) -, ONDE ENTENDO QUE DEVERIAM CONSTAR AS OBRIGAÇÕES QUE SERIAM TRANSFERIDAS À NOVA SOCIEDADE.

ALÉM DISSO, TAMBÉM NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE A TELEST S/A TENHA DEIXADO DE OPERAR SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, JÁ QUE SEU CONTRATO SOCIAL, CONSOLIDADO APÓS A CISÃO, NÃO FOI CARREADO AOS AUTOS.

O ÚNICO FATO QUE RESSAI SOBEJAMENTE DEMONSTRADO DO CONJUNTO DOS AUTOS, É O DE QUE O RECORRIDO, EM MAIO DE 1995, CELEBROU COM A TELEST S/A O CONTRATO DE FLS.47, VERSANDO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR.

E NÃO HÁ NOTÍCIAS DE QUE TENHA SIDO COMUNICADO DA CISÃO, E DE QUE PASSOU A MANTER CONTRATO COM UMA NOVA EMPRESA, A TELEST CELULAR S/A.

SENDO ASSIM, TENHO QUE A RECORRENTE NÃO LOGROU DEMONSTRAR QUE, QUANDO DO EVENTO DANOSO, REALMENTE HAVIA DEIXADO DE OPERAR O SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, E QUE HAVIA REPASSADO AS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PERANTE O RECORRIDO PARA A TELEST CELULAR S/A. NÃO FICOU



COMPROVADO TAMBÉM QUE O RECORRIDO, CONSUMIDOR, TINHA CONHECIMENTO DE TODA ESSA OPERAÇÃO, QUE, SEGUNDO ARGUMENTA A RECORRENTE, RESULTOU NA SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA OBRIGADA.

EM SUMA: A RECORRENTE, APESAR DE ALEGAR FATO OBSTATIVO DA PRETENSÃO DO RECORRIDO, NÃO PRODUZIU PROVA NAQUELE SENTIDO, O QUE LHE INCUMBIA, A TEOR DA REGRA DO ARTIGO 333, INCISO II, DO CPC.

PORTANTO, MERECE SER RECHAÇADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA, VEZ QUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE.

ADIANTE, QUANTO À ALEGAÇÃO DE QUE O RECORRIDO NÃO LOGROU FAZER PROVA DO DANO MORAL ALEGADO, E QUE A SUSPENSÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO É MERO ABORRECIMENTO, REGISTRO QUE NÃO MERECE SER AQUI ENFRENTADA, JÁ QUE SE TRATA DE QUESTÃO NÃO AVENTADA NO MOMENTO OPORTUNO, UMA VEZ QUE EM SUA SINGELA CONTESTAÇÃO (FLS.25/27), A RECORRENTE SE LIMITOU A ARGÜIR A PRELIMINAR JÁ SUPERADA, NADA DISCORRENDO SOBRE O MÉRITO.

ASSIM, A ALEGAÇÃO DE MÉRITO, EXTEMPORÂNEA, É EVIDENTE TENTATIVA DE INOVAÇÃO NA ESFERA RECURSAL, O QUE NÃO SE PODE ADMITIR.

POR FIM, NO TOCANTE AO PERCENTUAL ARBITRADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - QUE É DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS - PENSO QUE TAMBÉM NÃO DEVE SER MINORADO.

NA HIPÓTESE VERTENTE, O PERCENTUAL MÁXIMO SE IMPÕE EM VISTA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS PATRONOS DO RECORRIDO, QUE SE MEDE PELO BOM NÍVEL DAS PEÇAS OFERTADAS. É DE RELEVO TAMBÉM O LONGO TEMPO EM QUE O FEITO TRAMITA - INCONCEBÍVEIS NOVE ANOS! - E A TENAZ RESISTÊNCIA DA RECORRENTE, QUE TRANSFORMOU UMA "CORRIQUEIRA" AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NUMA VERDADEIRA ILÍADA, PERMEADA ATÉ MESMO PELA ANULAÇÃO DA PRIMEIRA SENTENÇA PROFERIDA NESTES AUTOS, MEDIANTE O ACOLHIMENTO DE PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, COMO SE VÊ NO ACÓRDÃO DE FLS.116/117.

CONSIDERANDO TODO O ATÉ ENTÃO EXPOSTO, ENTENDO QUE HÁ POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO, UMA VEZ QUE O PRINCIPAL MOTE DO RECURSO AVIADO É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, JÁ QUE ABSOLUTAMENTE DESAMPARADO DE SUBSTRATO PROBATÓRIO, À EXEMPLO DA QUESTÃO PERIFÉRICA, O VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. LOGO, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, NEGO SEGUIMENTO (RECTIUS, PROVIMENTO) AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA OBJURGADA.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTÍMEM-SE.

VITÓRIA/ES, 22 DE AGOSTO DE 2007.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DESEMBARGADORA RELATORA

VITÓRIA, 03/09/2007

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

### NOTIFICAÇÕES

#### 1 - Nº 12030099985 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

RECTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

RECD.: PLENA AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA.

ADVOGADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SILVANA ZARDO FRANCISCO

#### NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

#### 2 - Nº 12030101344 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO

RECTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

RECD.: BM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMARAES

#### NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

#### 3 - Nº 12040044443 RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

RECTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

RECD.: EDYR MARTINELLI GUIMARAES

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO AZEVEDO MEDEIROS

#### NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

#### 4 - Nº 21069000772 RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO

RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): KATIUSKA MARA OLIVEIRA ZAMPIER

RECD.: EVA ALCEBIADES DE PAULA GOMES

ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO DE LIMA CABRAL

RECD.: WANGLES GOMES DE PAULA

ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO DE LIMA CABRAL

#### NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

#### 5 - Nº 24000119636 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO

RECTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO

RECD.: BANESTES ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED E SERVIÇOS

ADVOGADO(A): ANA PAULA WOLKERS MEINICKE

ADVOGADO(A): NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA

RECD.: BANESTES DISTRIBUIDORA TITULO VALORES IMOBILIARIOS S/A

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA

ADVOGADO(A): ANA PAULA WOLKERS MEINICKE

ADVOGADO(A): NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ

#### NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

#### 6 - Nº 24000134825 RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

RECTE.: ASSOCIAÇÃO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX

ADVOGADO(A): ADILSON GUIOTTO TORRES

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO

ADVOGADO(A): LUIZ PRETTI LEAL

ADVOGADO(A): FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES

ADVOGADO(A): GIULIANA CAMPOS BURIM

ADVOGADO(A): MÁRCIA VILLAS BOAS DE SOUZA

ADVOGADO(A): HEDILENE FREIRE CASCA ROS

ADVOGADO(A): TIAGO AUGUSTO GOYATA DE ARAÚJO

RECD.: JOAO BATISTA DUARTE

ADVOGADO(A): SIMONE SIQUEIRA MIGUEL

RECD.: ADMA ALVES DUARTE

ADVOGADO(A): SIMONE SIQUEIRA MIGUEL

#### NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

#### 7 - Nº 24020087680 RECURSO ESPECIAL AG INTERNO EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO

RECTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): SANDRO VIEIRA DE MORAES

RECD.: MARIA DOMITILLA DEL MAESTRO CÓ

ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA

RECD.: FERNANDO LUIZ MARTINS

ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA

RECDO.: IZANETE BERNARDI  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MAGNO JOAQUIM DA SILVA TELLES  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MANOEL RAFAEL DE ARCANJO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MARCIA PORTUGAL SIQUEIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARIA ANGELA CASAGRANDE MARTINELLI  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MARIA AUXILIADORA CHAGAS MARTINS  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARIA AUXILIADORA MERCADANTE  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARIA DA PENHA MASCARENHAS DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MARIA DA PENHA SILVA DIAS  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARIA DA PENHA SOARES RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARIA DO SOCORRO COSTA VALADAO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MARIA ELIZETE LENZI ENCARNAÇÃO  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARIA HELENA DE MEDEIROS LIMA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARIA JOSE BRAGA FERNANDES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MARIA VALDENIR SALAROLI  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARIA ZULMIRA GAGNO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MARILDA FARIA GUTERRES  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARINA SAMPAIO CALMON  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MARINALVA OLIVEIRA BOURGUIGNON  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARLENE DANTAS COUTINHO  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: MARTA CAMATA  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MIRIAN ESTEVES DA ROCHA  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MIRIAN SEPULCRI  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: NADIR GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: NELCI ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: NILDA MOTTA SOUZA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: NILDA SA BARBOSA PEREIRA  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: NILSON OLIVEIRA BITTENCOURT  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: NILZA GOMES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: ODYSSEIA SALLES  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: ORLY MEIRELLES  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: ORMI LEAL DA SILVA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: PAULO MAFRA DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: PEDRO BERNARDI NETO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: RACHIDE DAHER SANTOS  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: RAQUEL CUNHA DOS REIS  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: REGINA ALADIA CARVALHO PATROCINIO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: REGINA MARIA DE JESUS LOUREIRO DEBONI  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: ROSALBA OLIVEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: RUBENS LACOURT MENEGAZ  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: RUBENS UABT DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: SEBASTIAO ROBERTO PIMENTEL  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: SUELY SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: SERGIO CARDOSO  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: NEUMAIR GOMES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RECDO.: MARIA DE LOURDES BATISTA LOUREIRO  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: CLOVIS MIGUEL MONTEIRO  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
 RECDO.: EDSON AGUIAR DA CRUZ  
 ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
 COLENDO STJ**

RECTE.: GUMAR EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO(A): CRISTIANA SALVIATO FONTANA  
 ADVOGADO(A): MARCUS ROLAND MAZZEI  
 ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI  
 ADVOGADO(A): TERCIO JOSE VIEIRA FRITTOLE RANGEL  
 ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES AUER  
 ADVOGADO(A): CLEBER ALVES TUMOLI  
 RECD.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A): TERESA CRISTINA PASOLINI  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**9 - Nº 24059000810 RECURSO ESPECIAL AGV REG AGV INSTRUMENTO**

RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE  
 RECD.: B E B INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.  
 ADVOGADO(A): LUCIO ANTONIO M TANURE  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**10 - Nº 24059013508 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**

RECTE.: UNIMED VALE RIO DOCE COOP TRAB MEDICO  
 ADVOGADO(A): DANILO DE ARAUJO CARNEIRO  
 ADVOGADO(A): SANDRO COGO  
 RECD.: ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO  
 ADVOGADO(A): LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR  
 ADVOGADO(A): SIRLEI DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): FELIPE OSORIO DOS SANTOS  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**11 - Nº 24059013508 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**

RECTE.: ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO  
 ADVOGADO(A): LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR  
 ADVOGADO(A): SIRLEI DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): FELIPE OSORIO DOS SANTOS  
 RECD.: UNIMED VALE RIO DOCE COOP TRAB MEDICO  
 ADVOGADO(A): DANILO DE ARAUJO CARNEIRO  
 ADVOGADO(A): SANDRO COGO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**12 - Nº 24069003119 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INOM. AGV INSTRUMENTO**

RECTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANCA  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 RECD.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIK  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**13 - Nº 24069004752 RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AGV INSTRUMENTO**

RECTE.: INSTITUTO DE PREV ASSIST DOS SERVIDORES ES IPAJM  
 ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA  
 ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA  
 ADVOGADO(A): AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA  
 RECD.: DOUGLAS CHAGAS TRINDADE  
 ADVOGADO(A): ESTEFANIA APARECIDA MACHADO  
 ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO FERREIRA BARCELLOS  
 ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA  
 ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA  
 ADVOGADO(A): ANDRE FABIANO BATISTA LIMA  
 ADVOGADO(A): CAMILA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA  
 ADVOGADO(A): IGOR SOARES CAIRES  
 ADVOGADO(A): RICARDO DETONI NEVES  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**14 - Nº 24069007441 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO**

RECTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS  
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANCA  
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA  
 RECD.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ADNILTON JOSE CAETANO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**15 - Nº 30040056142 RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**

RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES  
 RECD.: JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS  
 ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**16 - Nº 35000012696 RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO**

RECTE.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
 ADVOGADO(A): LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA  
 ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO  
 ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA LIMA FREIRE  
 ADVOGADO(A): BERNADETE PINHEIRO  
 ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA  
 ADVOGADO(A): JOSAFAR GUILHERME PEDRONI  
 ADVOGADO(A): JUSSARA MOREIRA DA LUZ  
 ADVOGADO(A): ELENICE PAVESI TANNURE  
 ADVOGADO(A): PAULETE PENHA VIEIRA  
 ADVOGADO(A): MOACYR L FILHO  
 ADVOGADO(A): VERA LUCIA FAVARES BORBA  
 ADVOGADO(A): SANDRA LUIZA SOUZA MACHADO  
 ADVOGADO(A): JANDIARA ROSA PASSOS  
 ADVOGADO(A): APOENA ROSA PASSOS  
 ADVOGADO(A): DIENE ALMEIDA LIMA  
 ADVOGADO(A): SONIA ASSAD PORTO  
 ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA  
 ADVOGADO(A): SILVIO FALCÃO SPERANDIO  
 ADVOGADO(A): AMERICO BERNARDES SILVEIRA JUNIOR  
 RECD.: FIO A FIO COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: VILAMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: FRIOLAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO SERVICO LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: ESTECONT CIA LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: J SIMON CONFECÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: CONFECÇÕES 3º MILENIO LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: TUBARAO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: CELSO FIDALGO IMOVEIS LTDA. - FILIAL  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: COMERCIAL VIMERCATI LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECD.: CENTRO CULTURAL DE IDIOMAS LTDA. - FILIAL

ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: ENGENSIS ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: HIPER MOVEIS ADMINISTRADORA LTDA..  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: J. SIMON CONFECÇÕES LTDA-FILIAL  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: RAQUETHE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: EDSON ELETRONICA LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: TRANSPORTADORA GUAITOLINI LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: SIMMALHAS COMERCIAL LTDA..  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: VALERIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: COMERCIAL ROSALINO LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: BRINCO E JORIO LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: FAVO DE MEL COMERCIO LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: CHAMON IMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PROMOCI  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: ANTONIO F. MARQUES FILHO-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: PISOTEC -TECNICAS EM PISOS INDUSTRIAIS LTDA..  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: VTM PEREIRA E CIA LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: TECIDOS CARLU LTDA. -ME  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: CENTRO CULTURAL DE IDIOMAS LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
 RECDO.: GUAITOLINI TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
 COLENDO STJ**

**17 - Nº 35010114904 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO EMB  
 DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO**  
 RECTE.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
 ADVOGADO(A): SILVIO FALCÃO SPERANDIO  
 ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA  
 ADVOGADO(A): VERA LUCIA FAVARES BORBA  
 ADVOGADO(A): MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ELENICE PAVESI TANNURE  
 ADVOGADO(A): JANDIARA ROSA PASSOS  
 ADVOGADO(A): SANDRA LUIZA SOUZA MACHADO  
 ADVOGADO(A): FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL  
 ADVOGADO(A): JOSIANE ALVARENGA ROCHA LUGON  
 ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO  
 RECDO.: BIG LAR COMERCIO LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 RECDO.: JUSTIFIK CONFECÇÕES LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 RECDO.: PETROTINTAS LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 RECDO.: JOSE ANTONIO ARMANI-ME  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 RECDO.: GISELE GARCIA CARLOS MARQUES-ME  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 RECDO.: DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 RECDO.: MARTINS E MOUTINHO LTDA-ME  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 RECDO.: COBRACON CONTADORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
 LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 RECDO.: FARRUSCA JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
 COLENDO STJ**

**18 - Nº 35049002120 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP  
 CÍVEL**  
 RECTE.: CHOCOLATES GAROTO S/A  
 ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE RIOS A FILHO  
 ADVOGADO(A): RAFAEL TONELI TEDESCO  
 ADVOGADO(A): RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 RECDO.: CRISTINA BARROS PINTO  
 ADVOGADO(A): ROBSON MENDES NEVES  
 ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA  
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
 COLENDO STJ**

**19 - Nº 35050028956 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO REM  
 EX-OFFICIO**  
 RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): RAFAEL INDUZZI DREWS  
 RECDO.: ESPÓLIO DE LUIZ ROBERTO CARVALHO ANTUNES  
 ADVOGADO(A): SALIM FEIZ CARONE  
 RECDO.: DILMA LUBE ANTUNES  
 ADVOGADO(A): SALIM FEIZ CARONE  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
 COLENDO STJ**

**20 - Nº 35060052830 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO  
 ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO**  
 AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA  
 AGVDO.: SERGIO NAGIB CARONE  
 ADVOGADO(A): FERNANDO BRESSER SILVEIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO(A): CLARISSE GOMES ROCHA  
 ADVOGADO(A): JACQUELINE FREDERICO  
 ADVOGADO(A): FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
 COLENDO STJ**

**21 - Nº 35060077548 RECURSO ESPECIAL AGV REG EMB  
 DECLARAÇÃO AP CÍVEL**  
 RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
 RECDO.: ANDREI COSTA CYPRIANO  
 ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
 COLENDO STJ**

**22 - Nº 47060026862 RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**  
 RECTE.: SATMA - SUL AMERICA PARTICIPAÇÕES S/A  
 ADVOGADO(A): HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS  
 ADVOGADO(A): RAPHAEL CARNEIRO DA ROCHA FILHO  
 ADVOGADO(A): MARCELO LOPES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS  
 ADVOGADO(A): PATRICIA OKI  
 ADVOGADO(A): DEBORA RESENDE DE LAMARE BIOLCHINI  
 ADVOGADO(A): ANA CRISTINA TANUCCI VIANA NENEZES  
 ADVOGADO(A): EDUARDO JUSTINO BRANDAO  
 RECDO.: ELIZABETE TAVARES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ADENILSON VIANA NERY  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
 COLENDO STJ**

**23 - Nº 50059000286 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO EMB  
 DECLARAÇÃO AG INOM. AGV INSTRUMENTO**  
 RECTE.: ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A ABC INCO  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXERA DAS CHAGAS  
 ADVOGADO(A): BERNARDO CÂMARA  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 RECDO.: ARMAZENADORA VIANENSE LTDA.  
 ADVOGADO(A): MARCUS ROLAND MAZZEI  
 ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI  
 ADVOGADO(A): ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ****24 - Nº 69040015781 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**

RECTE.: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): MARIA DAS GRACAS R DE MELO  
 ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES  
 ADVOGADO(A): LIDIA MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ANDERSON MARTINS RIBEIRO  
 ADVOGADO(A): ALESSANDRE TOTTI  
 RECDO.: AGUINALDO BAIENSE PINTO

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

VITÓRIA,03 DE SETEMBRO DE 20

**GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/09/2007 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.**

**1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61079000024**

COMARCA DE VARGEM ALTA  
 CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
 AGVTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 AGVDO.: ELIEMAR ESQUIVEL FUZARI  
 RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**2 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 12030060797**

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI  
 CLASSE 1º GRAU:ACÇÃO PENAL  
 RECTE.: MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS BORLOTT  
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**3 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 24050224658**

VITÓRIA - 1ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:DENÚNCIA  
 RECTE.: HENDRICK VASCONCELOS SALA  
 ADVOGADO(A): CAMILLA DE MAGALHÃES GOMES  
 ADVOGADO(A): CARLA MILEIPE FESTA  
 ADVOGADO(A): HOMERO JUNGER MAFRA  
 ADVOGADO(A): TATIANA COSTA JARDIM  
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**4 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 48060076873**

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI  
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI  
 RECTE.: PERICLES THADEU SALCIDES GONCALVES  
 ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOMES  
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR SUBS.: DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

**5 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 69000097571**

MARATAÍZES - VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:CLASSE PENAL ANTIGA  
 RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RECDO.: IELDEMAR MEDEIROS JUNIOR

ADVOGADO(A): PAULO DE TARSO SILVA  
 RELATOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

**6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 9060012953**

BOA ESPERANÇA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM  
 APTE.: GENIVALDO COSTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ALTAMIR MORAIS FILHO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS  
 REVISOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

**7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11060122055**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM  
 APTE.: NECESIO BASTOS FONSECA  
 ADVOGADO(A): VANDERLAAN COSTA  
 APTE.: ELIZIO SOARES  
 ADVOGADO(A): IRACEMA BOTELHO, DEF. PÚBLICA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
 REVISOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12069000490**

CARIACICA - 3ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:CRIME CONTRA COSTUMES PENAL  
 APTE.: EDINALVA DE ASSIS  
 ADVOGADO(A): JULIO TAVARES MARIANO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR SUBS.: DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

**9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 19070001664**

ECOPORANGA - CARTÓRIO CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM  
 APTE.: AILTON BRAGA COSTA  
 ADVOGADO(A): VITOR LUCIO LIMA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
 REVISOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040006389**

VITÓRIA - 9ª VARA CRIMINAL  
 FURTO PENAL  
 CLASSE 1º GRAU:  
 APTE.: EDUARDO ROCHA CAMPOS  
 ADVOGADO(A): ITAMAR SOUZA CADETE  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050133065**

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 8137/90 PENAL  
 APTE.: SERGIO RUBENS DE AGUIAR  
 ADVOGADO(A): HERCULANO CLEMENTE DA SILVA  
 ADVOGADO(A): RENZO NOGUEIRA MARGOTTO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR SUBS.: DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

**12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050189265**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM  
 APTE.: ADALBERTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): MICHAEL FERREIRA DE SOUZA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS  
 REVISOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

**13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050229798**

VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:DENÚNCIA  
 APTE.: ADEMARIO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): EDILSON QUINTAES CORRÊA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
 REVISOR: DES.  
 JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30030015405**  
 LINHARES - 3ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: CURLAN PEREIRA  
 ADVOGADO(A): JOSE DEJAIR NOGUEIRA CAMPOS  
 RELATOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040095784**  
 VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU: ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: WESLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): JORGE SANTOS IGNACIO JUNIOR  
 ADVOGADO(A): TANIA MARIA P GONCALVES  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

**16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 37030003844**  
 COMARCA DE MUNIZ FREIRE  
 CLASSE 1º GRAU: ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: ROBERTO PONTES DE AZEVEDO  
 ADVOGADO(A): ELZIMAR LUIZ LUCAS  
 ADVOGADO(A): LUCIANO PENNA LUCAS  
 ADVOGADO(A): NILTON MARTINS FIGUEIREDO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48000048172**  
 SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI  
 CLASSE CÍVEL ANTIGA  
 CLASSE 1º GRAU:  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: ROMILDO NASCIMENTO PASSOS  
 ADVOGADO(A): TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO  
 RELATOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48060063251**  
 SERRA - 5ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM  
 APTE.: VANDERSON LIMA  
 ADVOGADO(A): RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND,  
 DEF. PÚBLICO  
 APDO.: MINISTERIO PUIBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
 REVISOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 62079000089**  
 COMARCA DE PIUMA  
 CLASSE 1º GRAU: CRIME - ARTIGO 297 CP  
 APTE.: ALFEU MORAES ESTEVES  
 ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS  
 REVISOR: DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

**20 - APELAÇÃO CRIMINAL (MENOR) Nº 30069000773**  
 LINHARES - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 CLASSE 1º GRAU: REPRESENTAÇÃO PENAL  
 APTE.: U C A (MENOR PÚBERE)  
 ADVOGADO(A): HERMES DE ALMEIDA NEVES  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

VITÓRIA, 03/09/2007

SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 24079001509 - APELAÇÃO CRIMINAL FERNANDO HENRIQUE NASCIMENTO**, ONDE É APELADO POR SEUS ADVS. DRS. 10964 ES CASSIO DRUMOND MAGALHÃES 12193 ES FILIPE RAMOS DO NASCIMENTO 009591 ES MARCELO PEREIRA MATTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO, DESTES AUTOS, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE AGOSTO DE 2007, LIDO EM 08 (OITO) DE AGOSTO DE 2007. COMEÇANDO A CONTAR O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 100070015837- HABEAS CORPUS MAGNO CARVALHO DE LIMA**, ONDE É PACIENTE POR SEU ADV. DR. 002665 ES LINCOLN MELO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**2 NO PROCESSO Nº 100070016199- HABEAS CORPUS WALLACE LUIZ DA SILVA**, ONDE É PACIENTE POR SEU ADV. DR. 002819 ES JULIO TAVARES MARIANO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**3 NO PROCESSO Nº 100070016926- HABEAS CORPUS VALCEMIR OLIVEIRA DA SILVA**, ONDE É PACIENTE POR SEUS ADVS. DRS. 005511 ES LUCIA HELENA LOPES QUINELLATO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**4 NO PROCESSO Nº 100070017361- HABEAS CORPUS JEFFERSON MACIEL**, ONDE É PACIENTE POR SEUS ADVS. DRS. 244785 SP RUBENS PEDREIRO LOPES, DEF. PÚBLICO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**5 NO PROCESSO Nº 100070017379 HABEAS CORPUS CLAUDIO HENRIQUE CANDIDO**, ONDE É PACIENTE POR SEUS ADVS. DRS. 244785 SP RUBENS PEDREIRO LOPES, DEF. PÚBLICO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**6 NO PROCESSO Nº 100070017460- HABEAS CORPUS MARCELO GOMES CLARINDO JUNIOR**, ONDE É PACIENTE POR SEUS ADVS. DRS. 8097 ES MARIA DAS GRAÇAS MOTTA MARTINS DIAS PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA SUBIDA AO EXCELSO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO SEGUINTE FEITO:**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA  
APELAÇÃO CRIMINAL N.º 035.980.194.498**

AGVTE.: **JOANILSON COSER COUTINHO**

(ADV.: DR. ALCEBÍADES TON)

AGVDO.: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

**NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA SUBIDA AO COLENDO  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO SEGUINTE FEITO:**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA  
APELAÇÃO CRIMINAL N.º 035.980.194.498**

AGVTE.: **JOANILSON COSER COUTINHO**

(ADV.: DR. ALCEBÍADES TON)

AGVDO.: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

VITÓRIA-ES, 04 DE SETEMBRO DE 2007.

**CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ATOS ASSINADOS PELO EXM. SR. DESEMBARGADOR MANOEL  
ALVES RABELO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, DATADOS DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

**ATO N.º 1759/09/2007:** Resolve conceder à Sr.ª VALQUIRIA ANTONIETA DE SOUZA GAGNO CAMPAGNARO, Escrevente Juramentada da Comarca de São Mateus, 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/07/2007, nos termos do art. 129 da Lei Complementar n.º 46/94.

**ATO N.º 1760/09/2007:** Resolve prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. AROLDI SOARES FILHO, Oficial de Justiça da Comarca de Ibitirama, por 90 (noventa) dias a partir de 11/08/2007, nos termos do art. 131 da Lei Complementar n.º 46/94.

**ATO N.º 1761/09/2007:** Resolve conceder à Sr.ª GISLANE BREZINSKI PINHEIRO, Técnico Judiciário do Juízo de Vitória, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/08/2007, nos termos do art. 129 da Lei Complementar n.º 46/94.

**ATO N.º 1762/09/2007:** Resolve conceder à Sr.ª MARIA TON LANGA, Escrivã Judiciária da Comarca de Pedro Canário, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/08/2007, nos termos do art. 129 da Lei Complementar n.º 46/94.

**ATO N.º 1763/09/2007:** Resolve conceder à Sr.ª FERNANDA FRIQUES MADEIRA DE FREITAS, Assessora de Juiz de Direito de 1.º Grau do Juízo da Serra, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/08/2007, nos termos do art. 129 da Lei Complementar n.º 46/94.

**ATO N.º 1764/09/2007:** Resolve conceder à Sr.ª MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO, Escrevente Juramentada do Juízo de Vitória, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/08/2007, nos termos do art. 129 da Lei Complementar n.º 46/94.

**ATO N.º 1765/09/2007:** Resolve prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Sr.ª KATHIA LIMA REGIS BARBOSA, Escrivã Judiciária do Juízo de Cariacica, por 30 (trinta) dias a partir de 23/08/2007, nos termos do art. 129 da Lei Complementar n.º 46/94.

**ATO N.º 1766/09/2007:** Resolve elevar o Adicional de Tempo de Serviço da Sr.ª MOEMA GIMENES AZEVEDO COSME, Técnico Judiciário do Juízo da Serra, para o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 28/11/2005, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96 e 128/98.

**ATO N.º 1767/09/2007:** Resolve conceder o Adicional de Assiduidade ao Sr. HUMBERTO CARLOS PEREIRA GUANANDY, Escrivão Judiciário da Comarca de Conceição da Barra, no percentual de 24,08% (vinte e quatro vírgula zero oito por cento), referente ao decênio de 29/06/1987 a 28/06/1997, a partir de 29/06/1997, nos termos do art. 108 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96, 128/98 e 141/99.

**ATO N.º 1768/09/2007:** Resolve elevar o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. CLEOMAR WOLFFGRAM, Oficial de Justiça da Comarca de Alfredo Chaves, para o percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 09/08/2007, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96 e 128/98.

**ATO N.º 1769/09/2007:** Resolve elevar o Adicional de Tempo de Serviço da Sr.ª MARIA HELENA TEIXEIRA, Escrevente Juramentada do Juízo de Vila Velha, para o percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 17/06/2007, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96 e 128/98.

**ATO N.º 1770/09/2007:** Resolve elevar o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. JOSDILSON BRILHANTE, Escrevente Juramentado da Comarca de Colatina, para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 03/09/1999, e para 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 03/09/2004, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96 e 128/98.

**ATO N.º 1771/09/2007:** Resolve elevar o Adicional de Tempo de Serviço da Sr.ª ELIZABETE ZANELATO DOS SANTOS, Secretária do Juízo da Comarca de Conceição da Barra, para o percentual de 10% (dez por cento), a partir de 17/06/2007, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96 e 128/98.

**ATO N.º 1772/09/2007:** Resolve conceder o Adicional de Tempo de Serviço ao Sr. JOSE MACHADO NETO, Conciliador do Juízo de Vila Velha, no percentual de 05% (cinco por cento), a partir de 16/03/2007, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96 e 128/98.

**ATO N.º 1773/09/2007:** Resolve elevar o Adicional de Tempo de Serviço da Sr.ª ROSEMARY TOALHAR LOUREIRO E CARVALHO, Escrivã Judiciária da Comarca de Dores do Rio Preto, para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 05/08/2006, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96 e 128/98.

**ATO N.º 1774/09/2007:** Resolve elevar o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. MARCUS VINICIUS VARGAS, Técnico Judiciário da Comarca de Barra de São Francisco, para o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/07/2006, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.ºs. 92/96 e 128/98.

**DES. MANOEL ALVES RABELO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL N.º 122/2007**

**CONVOCO os candidatos aprovados, abaixo nominados, para se encaminharem a esta E. Corregedoria no dia 10 de setembro de 2007, às 14:00 horas, com a finalidade de manifestar opção quanto às vagas existentes nas respectivas Comarcas, conforme disponibilidade.**

O candidato que não comparecer, no dia e horário estipulados, para exercer seu direito de escolha, será nomeado para a vaga de conveniência da administração.

**Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA - 1ª ENTRÂNCIA**

27 KARLA DIAS DUARTE  
28 MARCELO SMARZARO MATOS  
29 HELISTER PRATTE DO NASCIMENTO  
30 ANTELMA TOMAZINI NATAL  
31 JODAIR DE SOUZA FERNANDES

**Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA - 2ª ENTRÂNCIA**

15 WINSTON DOS SANTOS VIANA  
16 HELENO ARAUJO DE ANDRADA  
17 PAULO HENRIQUE DA CRUZ FILHO  
18 ALEXANDER GOULART OGGIONI  
19 VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA  
20 JEUS MARTINS SANTOS  
21 MARIO DOS REIS CORDEIRO  
22 ROSILEA RODRIGUES RIBEIRO  
23 DENISE ROSSETTO JUREWISKI  
24 MILENA BARBOSA ROMAIS

Vitória, 03 de setembro de 2007.

**DES. MANOEL ALVES RABELO**

*Corregedor-Geral da Justiça*

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL Nº 123/2007**

**CONVOCO** os candidatos aprovados, abaixo nominados, para se encaminharem a esta E. Corregedoria no dia 10 de setembro de 2007, às 14:00 horas, na condição de SUPLENTEs, se porventura os candidatos convocados no Edital nº 122/2007, renunciem à nomeação para o cargo respectivo, para manifestar a opção quanto às vagas existentes nas respectivas Comarcas, conforme disponibilidade.

O candidato que não comparecer, no dia e horário estipulados, para exercer seu direito de escolha, será nomeado para a vaga de conveniência da administração.

**Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA - 1ª ENTRÂNCIA**

32 CAROLINA RAFAELA VENTORIM  
33 GRISNA LOBATO DE AZEVEDO  
34 FERNANDA BOURGUIGNON ANTONACIO  
35 DJENANE BRASIL DE FARIA

**Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA - 2ª ENTRÂNCIA**

25 REGINALDO MARINE PINTO  
26 OSEAS FERNANDES DE OLIVEIRA

Vitória, 03 de setembro de 2007.

**DES. MANOEL ALVES RABELO**

*Corregedor-Geral da Justiça*

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INTIMAÇÃO**

Intimo **DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO, OAB/ES Nº 3.901**, para tomar ciência do Despacho de fls. 836/837 dos autos do **Processo nº 0624164 - 4252/06**, desta Corregedoria, que INDEFERIU O PEDIDO.  
**Publique-se.**

Vitória, 03 de setembro de 2007.

**Anna Flávia Menezes Cheim Jorge**  
Assessora de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONCEDENTE:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CONVÊNIO:** FACULDADES INTERADAS DE VITÓRIA - FDV

ESTAGIÁRIA	PERÍODO
LAIS NASSUR ALVES	03/09/2007 A 03/09/2008

**OBJETO:** CONTRATO DE ESTÁGIO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 041010206101622041 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**SANDRA MARCELLO VALLADÃO**  
CONTROLADORA-GERAL ADMINISTRATIVA

**COLEGIADO RECURSAL  
JUIZADOS ESPECIAIS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**INTIMAÇÕES**

**01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 9319/06**

RECTE: TRANSITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADV. DR. TARCISIO ALVES R. PEREIRA

RECDA: SUELI DA CUNHA CASTANHEIRA JACINTO

ADV. DR. MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO E OUTRA

PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS.

310 PROFERIDA PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO

PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**02 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 9963/06**

RECTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADV. DRª. ARLETE ULIANA

RECDA: PATRICIA CALMON RANGEL

ADV. DR. RONALDO L.B. SEGUNDO

PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS.

385 PROFERIDA PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO

PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**03 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 10083/06**

RECTE: CELIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA

ADVOGADA EM CAUSA PRÓPRIA

RECDO: VOLCEI HORST

ADV. DR. MARQUIVALDO DIAS CUNHA

PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS.

232 PROFERIDA PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO

PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

VITÓRIA, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**ARLETE BÜGE**  
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**INTIMAÇÕES**

**01-INTIMO: JANILTON NAPOLEÃO**, POR SEU ADVOGADO DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS.430 PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 9246/06** PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**02-INTIMO: SILVANO SCOPEL**, POR SEU ADVOGADO DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS.358 PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 9561/06** PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**03-INTIMO: MARIA DAS GRAÇAS PUZIOL**, POR SEU ADVOGADO DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS.451 PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 10776/07** PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**04-INTIMO: MARIA INES PASSAMANI NAJAR**, POR SEU ADVOGADO DR. JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS.258 PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 10864/07** PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**05-INTIMO: VALDIRENE CARVALHO SPAVIER**, POR SUA ADVOGADA DRª. ELIZETE PENHA DA LUZ, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS.509 PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 11216/07** PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**ARLETE BÜGE  
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**INTIMAÇÕES**

**01-INTIMO: CLÁUDIA FERREIRA GARCIA**, POR SEU ADVOGADO DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. DECISÃO DE FLS.426, PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0559/07** NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 9244/06, PARA QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO PRESENTE AGRAVO.

**02-INTIMO: GIOVANI LUIZ MOCCO**, SEM ADVOGADO NOS AUTOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. DECISÃO DE FLS.371, PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0562/07** NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 8774/06, PARA QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO PRESENTE AGRAVO.

**03-INTIMO: GUSTAVO MERÇON**, POR SEU ADVOGADO DRª.PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO, PARA TOMAR

CONHECIMENTO DA R. DECISÃO DE FLS.110, PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0563/07** NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 9778/06, PARA QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO PRESENTE AGRAVO.

**04-INTIMO: ZELINA MORAES AMANCIO PEREIRA**, POR SEU ADVOGADO DR.LEANDRO DA COSTA BARRETO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. DECISÃO DE FLS.101, PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 564/07** NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 10152/06, PARA QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO PRESENTE AGRAVO.

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**ARLETE BÜGE  
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**INTIMAÇÕES**

**01-INTIMO: ANGELA REGINA RIBEIRO CHUQUER**, POR SEU ADVOGADO DR. JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. DECISÃO DE FLS.284, PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 570/07** NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 9693/06, PARA QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO PRESENTE AGRAVO.

**02-INTIMO: SIMONE SOUZA SILVA**, POR SEU ADVOGADO DR. ERNANDES GOMES PINHEIRO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. DECISÃO DE FLS.274, PROFERIDO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL, NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 571/07** NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 8950/06, PARA QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO PRESENTE AGRAVO.

VITÓRIA, 28 DE AGOSTO DE 2007.

**ARLETE BÜGE  
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**NOTIFICAÇÕES**

**01- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 440/06 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 8198/06**  
AGVTE.:HÉLIO RODRIGUES LUZ  
ADV.DR.ÍTALO SCARAMUSSA LUZ  
AGVDO.:CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASA BLANCA  
ADV.DR. SERGIO BERNARDO CORDEIRO  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF.**

**02- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 458/07 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 8432/06**  
AGVTE.: TELEMAR NORTE E LESTE S/A  
ADV.DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID E OUTROS  
AGVDO.: WILSON LEANDRO PEREIRA FILHO  
ADV.DR. JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF.**

**03- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 462/07 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 8526/06**

AGVTE.:TELEMAR NORTE E LESTE S/A  
 ADV.DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID  
 AGVDA.:PRISCILA EVANGELISTA GUMIEIRO  
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF**

**04- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 498/07 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 7096/05**  
 AGVTE.:TELEMAR NORTE E LESTE S/A  
 ADV.DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID  
 AGVDO.:EZEQUIAS SANTOS GALVÃO  
 ADV. DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF**

VITÓRIA, 31 DE AGOSTO DE 2007.

**ARLETE BÜGE**  
**SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL**

## COMARCA DA CAPITAL

### JUIZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**QUARTA VARA CRIMINAL DE CARIACICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(PRAZO DE 15 DIAS)**

A **DRª. CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**, JUÍZA  
 SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NESTA QUARTA  
 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES.

**FAZ SABER A UEMERSON JOÃO BATISTA KLEIN**, "VULGO PIAU", BRASILEIRO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, NATURAL DE IBATIBA/ES, NASCIDO AOS 17.05.1985, FILHO DE WALDECI JOÃO BATISTA KLEIN E KEILAMAR AMARAL LIMA KLEIN, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL LHE MOVE A **AÇÃO PENAL Nº 012.07.004.591-4**, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, III E IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, TENDO COMO VÍTIMA **CELSE MARTINS COSTA** E COMO O MESMO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA **CITADO** DA AÇÃO E INTIMADO A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZA, SITO À RUA BOGOTÁ, S/ Nº , (4º PAVIMENTO), JARDIM AMÉRICA, PRÉDIO DA ANTIGA COFAVI, CARIACICA, ES, NO **DIA 29 (VINTE E NOVE) DE OUTUBRO DE 2.007, ÀS 12:30 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO, PODENDO PRODUIR DEFESA, ARROLAR TESTEMUNHA E SE VER PROCESSAR, ATÉ FINAL DECISÃO, SOB PENA DE REVELIA.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO MESMO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.007(DOIS MIL E SETE). EU, JSAB, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. EU, NÍVEA KARLA COUTINHO SANTOS, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA, O SUBSCREVI.

**CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**  
**JUÍZA DE SUBSTITUTA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**2ª. VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA**

**LISTA Nº 33/07**

CARIACICA/ES, 29 DE AGOSTO DE 2007.

**JUIZ DE DIREITO: DR. ALAIMAR RIBEIRO DE SOUZA FIUZA**

**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: HIRANILDA MATOS**  
**ESCREVENTES: HILTON EZEQUIEL R.FILHO**  
**ALAIMARA RODRIGUES F.SANTOS**  
**ASSESSORA: JÚLIA SEDA VIEIRA**

INTIMO:

PARA FINS E EFEITOS DO ART. 236, COM AS FRANQUIAS DO ART. 1.216 DO CPC.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 14/99 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

DR. AMÉRICO MELLO DA ROCHA

DR. ANAÍDO FRANCISCO FERREIRA

DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA

DR. FÁBIO DAHER BORGES

DR. FREDERICO ANGELO RAMALDES

DR. ITAMAR SOUZA CADETE

DR. JOÃO CEZAR DE ALMEIDA VAZ

DR. JOSÉ COIMBRA

DR. JULIO TAVARES MARIANO

DR. MANOEL FELIX LEITE

DRª MARILENE NICOLAU

DR. ROGER FERREIRA AMORIM

**01-PROCESSO Nº 94.922/06(012.06.009492-2)- AÇÃO DE ALIMENTOS.**

**DR. ANAÍDO FRANCISCO FERREIRA** - PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "INDEFIRO A JUNTADA. VENHAM EM AUTOS PRÓPRIOS, CASO QUEIRAM".  
 SÃO PARTES: M B J E J S J.

**02-PROCESSO Nº 04.846/02(012.02.002506-5)- AÇÃO DE ALIMENTOS.**

**DR. AMÉRICO MELLO DA ROCHA E DR. FÁBIO DAHER BORGES** - PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 105, CUJO TEOR EM RESUMO É O SEGUINTE: "...INTIMAR O DOUTO ADVOGADO (...)PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O ATUALIZADO ENDEREÇO RESIDENCIAL (DOMICÍLIO) DO REQUERIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS".  
 SÃO PARTES: L E M P H E J H F.

**03-PROCESSO Nº 24.216/07(012.07.002421-6)- AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS.**

**DR. JOÃO CEZAR DE ALMEIDA VAZ** - PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 14, CUJO TEOR EM RESUMO É O SEGUINTE: "...SEGUNDO A INTELIGÊNCIA DO ART. 257, DO CPC, SERÁ CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, QUANDO NÃO PREPARADO O FEITO. ASSIM, ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DO REGISTRO E CANCELAMENTO DESTA PROCESSO".  
 SÃO PARTES: H M P E H P P.

**04-PROCESSO Nº 10.155/07(012.07.011015-5)- AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS.**

**DR. ROGER FERREIRA AMORIM** - PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56, CUJO TEOR EM RESUMO É O SEGUINTE: "QUANTO AO PEDIDO LIMINAR DE SE FIXAR O VALOR DOS ALIMENTOS (...), HÁ QUE SER INDEFERIDO, NA MEDIDA EM QUE NENHUM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO BRUTAL EMPOBRECIMENTO DO ALIMENTANDO, FORA JUNTADO".  
 SÃO PARTES: C T N E A N N.

**05-PROCESSO Nº 22.013/95(012.95.002281-9)- AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.**

**DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA** - PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO REGULAR DO FEITO, NA MEDIDA EM QUE SE TRATA DE PROCESSO COM SENTENÇA TRÁNSITA. SERIA UMA EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL? INDEFIRO A JUNTADA, COMO POSTO. INTIMAR".  
 SÃO PARTES: D F T E H S F.

**06-PROCESSO Nº 07.880/07(012.07.000788-0)- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.**

**DR. JOÃO CEZAR DE ALMEIDA VAZ** - PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 19, CUJO TEOR EM RESUMO É O SEGUINTE: "JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, FAZENDO-O COM ANCORES NO

DISPOSITIVO, INSERTO NO INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. SEM CUSTAS".

SÃO PARTES: P P A E F M A.

**07-PROCESSO Nº 08.407/07(012.07.010840-7)- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.**

**DRª MARILENE NICOLAU** - PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 14, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "INTIMAR O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SUA PATRONA, PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 282 E 283 DO CPC, FAZENDO JUNTAR AOS AUTOS, CERTIDÃO DE CASAMENTO AVERBADA, DOCUMENTO DO IMÓVEL, E CÓPIA DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DA AÇÃO QUE DECRETOU A SEPARAÇÃO JUDICIAL DAS PARTES, EX VI DO ART. 1.580 DO CC/02, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL".

SÃO PARTES: L C E L F.

**08-PROCESSO Nº 67.314/07(012.07.006731-4)- AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.**

**DR. MANOEL FELIX LEITE** - PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 18V, CUJO TEOR EM RESUMO É O SEGUINTE: "A AUDIÊNCIA ESTÁ MANTIDA COM A PRESENÇA NECESSÁRIA E SUFICIENTE DAS PARTES PARA A RATIFICAÇÃO PESSOAL E PRESENCIAL EM AUDIÊNCIA, TANTO QUE A ASSINATURA DAS PARTES DA INICIAL SÃO APOSTAS NA PRESENÇA DO JUIZ".

SÃO PARTES: M E S E L S S.

**09-PROCESSO Nº 75.527/05(012.05.007552-7)- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

**DR. JOSÉ COIMBRA** - PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 58V, CUJO TEOR EM RESUMO É O SEGUINTE: "AS PARTES COMPARECERAM À DEFENSORIA CONFORME DETERMINADO?(...)INTIME-OS PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DIZER E PROVAR SE ESTEVE OU NÃO NO LOCAL, DIA E HORA DETERMINADOS".

SÃO PARTES: K K A E R B M.

**10-PROCESSO Nº 47.431/07(012.07.004743-1)- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

**DR. ITAMAR SOUZA CADETE** - PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO MEDIANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 15, DA SRA. MEIRINHA".

SÃO PARTES: L G G E A L R.

**11-PROCESSO Nº 18.612/07(012.07.011861-2)- AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL.**

**DR. FREDERICO ANGELO RAMALDES** - PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 15V, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "INTIME-E A AUTORA PARA JUNTAR DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA AÇÃO".

SÃO PARTES: A S M E F P S.

**12-PROCESSO Nº 37.402/05(012.05.003740-2)- AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.**

**DR. FABIO DAHER BORGES** - PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 46V, CUJO TEOR EM RESUMO É O SEGUINTE: "DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM LAUDOS DOS BENS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE CONJUGAL, QUE PERMITIRÁ JULGAMENTO DA AÇÃO ACESSÓRIA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. ESTES LAUDOS AVALIATIVOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS".

SÃO PARTES: P M B P E N A M.

**13-PROCESSO Nº 03.368/01(012.01.000437-7)- AÇÃO EXIBITÓRIA.**

**DR. JULIO TAVARES MARIANO** - PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 24, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "DEFIRO A DEVOLUÇÃO, SOB QUITAÇÃO NOS AUTOS, DOS LIVROS CONTÁBEIS MENCIONADOS".

SÃO PARTES: E J E E L T S E.

**HIRANILDA MATOS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2A. VARA DE FAMÍLIA CARIACICA**

**LISTA Nº 34/07**

CARIACICA/ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**JUIZ DE DIREITO: DR. ALAIMAR RIBEIRO DE SOUZA FIUZA**

**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: HIRANILDA MATOS**

**ESCREVENTES: HILTON EZEQUIEL R.FILHO**

**ALAIMARA RODRIGUES F.SANTOS**

**ASSESSORA: JÚLIA SEDA VIEIRA**

INTIMO:

PARA FINS E EFEITOS DO ART. 236, COM AS FRANQUIAS DO ART. 1.216 DO CPC.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 14/99 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

DRª ALESSANDRA PATRICIA DE S. ALBUQUERQUE

DR. ANDERSON ALMEIDA SANTOS

DR. ANTONIO SERGIO BROSEGUINI

DR. CÉLIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA

DR. EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ

DR. FABIO ANDRE PIRCHINER TORRES

DR. FABIO DAHER BORGES

DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN

DR. IZAIAS CARDOZO

DR. MARCELO FARIA DOIN

DR. MICHEL YAZEJI HADDAD

DR. MUCIO COUTINHO DE JESUS

DRª NEILI ANE SCALSER

DRª RENATA CRISTINA CRUZ SANTOS

DR. ROBSON JACCOUD

DR. PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO

DRª VANIA TAVARES DE SOUZA

DR. WALACE SEIDEL PERINI

**01-PROCESSO Nº 71.636/04(012.04.007163-6)- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

**DRª RENATA CRISTINA CRUZ SANTOS** - PARA COMPARECER, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA ESPECIAL A SER REALIZADA NO **DIA 02/10/2007 ÀS 13:15H.**

SÃO PARTES: T B E L S R.

**02-PROCESSO Nº 01.511/00(012.03.009068-7)- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

**DR. MICHEL YAZEJI HADDAD** - PARA COMPARECER, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA ESPECIAL A SER REALIZADA NO **DIA 02/10/2007 ÀS 13:30H.**

SÃO PARTES: N P E A F P.

**03-PROCESSO Nº 22.343/06(012.06.012234-3)- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.**

**DRª NEILIANE SCALSER** - PARA COMPARECER, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 18/10/2007 ÀS 14:00H.**

SÃO PARTES: P E U M E G A M.

**04-PROCESSO Nº 30.882/07(012.07.003088-2)- AÇÃO DE ALIMENTOS.**

**DR. CÉLIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA** - PARA COMPARECER, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE

PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 10/10/2007 ÀS 13:30H.**  
SÃO PARTES: H A C E M H C.

**05-PROCESSO Nº 14.407/07(012.07.001440-7)- AÇÃO DE ALIMENTOS.**  
**DR. PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO E DR. ANDERSON ALMEIDA SANTOS** - PARA COMPARECEREM, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 16/10/2007 ÀS 13:15H.**  
SÃO PARTES: L N F E D F.

**06-PROCESSO Nº 16.410/07(012.07.001641-0)- AÇÃO DE ALIMENTOS.**  
**DRª VANIA TAVARES DE SOUZA** - PARA COMPARECER, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA ESPECIAL A SER REALIZADA NO **DIA 16/10/2007 ÀS 13:45H.**  
SÃO PARTES: G V L S E E S.

**07-PROCESSO Nº 40.519/07(012.07.004051-9)- AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.**  
**DR. FABIO DAHER BORGES** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NO **DIA 17/10/2007 ÀS 13:30H.**  
SÃO PARTES: M A S E B F S.

**08-PROCESSO Nº 29.173/06(012.06.012917-3) - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS.**  
**DR. FABIO ANDRE PIRCHINER TORRES** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 18/10/2007 ÀS 13:15H.**  
SÃO PARTES: M A S S E S F S.

**09-PROCESSO Nº 61.017/03(012.03.016101-7)- AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS.**  
**DR. IZAIAS CARDOZO, DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN E DR. WALACE SEIDEL PERINI** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO **DIA 18/10/2007 ÀS 13:30H.**  
SÃO PARTES: J S F E T S F.

**10-PROCESSO Nº 72.587/07(012.07.007258-7)- AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.**  
**DR. MUCIO COUTINHO DE JESUS** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO **DIA 22/10/2007 ÀS 15:00H.**  
SÃO PARTES: L L S F E M P P S.

**11-PROCESSO Nº 41.285/07(012.07.004128-5)- AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.**  
**DR. ROBSON JACCOUD** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO **DIA 23/10/2007 ÀS 14:15H.**  
SÃO PARTES: S V N E J V P S N.

**12-PROCESSO Nº 54.561/06(012.06.005456-1)- AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.**  
**DR. MUCIO COUTINHO DE JESUS E DR. ANTONIO SERGIO BROSEGUINI** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS

DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 16/10/2007 ÀS 14:00H.**  
SÃO PARTES: C N S E J P S S.

**13-PROCESSO Nº 19.711/06(012.06.011971-1)- AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.**  
**DR. PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO E DR. ANDERSON ALMEIDA SANTOS** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO **DIA 24/10/2007 ÀS 13:15H.**  
SÃO PARTES: D F E L R N.

**14-PROCESSO Nº 46.021/06(012.06.004602-1)- AÇÃO DE ALIMENTOS.**  
**DR. RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO **DIA 24/10/2007 ÀS 13:45H.**  
SÃO PARTES: T O R E W S R.

**15-PROCESSO Nº 56.584/05(012.05.005658-4)- AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA.**  
**DR. EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ E DR. MUCIO COUTINHO DE JESUS** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 25/10/2007 ÀS 13:15H.**  
SÃO PARTES: M M P E D G P.

**16-PROCESSO Nº 31.205/05(012.05.013120-5)- AÇÃO ORDINÁRIA.**  
**DR. MARCELO FARIA DOIN, DRª ALESSANDRA PATRICIA DE S. ALBUQUERQUE** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA ESPECIAL A SER REALIZADA NO **DIA 30/10/2007 ÀS 13:45H.**  
SÃO PARTES: D C E D L C.

**17-PROCESSO Nº 48.241/05(012.05.014824-1)- AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.**  
**DR. EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ** - PARA COMPARECER(EM), NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, NO FÓRUM DE CARIACICA, SITUADO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES (ANTIGA COFAVI), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 30/10/2007 ÀS 14:00H.**  
SÃO PARTES: H B E N V A.

**HIRANILDA MATOS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA**

FÓRUM DES. AMÉRICO RIBEIRO COELHO - RUA BOGOTÁ, S/N,  
JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES CEP-29140-110 TEL.:3200-2355

**JUIZ DE DIREITO: VICTOR EMANUEL ALCURI JUNIOR  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: SIMONE LUGON VALLADÃO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 47/2007**

**DR. ROBERTO MARINHO GUIMARÃES - OAB/ES 3802  
AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS**

**PROCESSO Nº 012070112144**

R.M.P.B. X L.S.B.

FINALIDADE: TORNO SEM EFEITO A INTIMAÇÃO EFETIVADA ATRAVÉS DA LISTA 46/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03/09/2007, PARA CONSTAR: INTIMÁ-LO DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 32-V, O QUAL ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS NA FORMA EM QUE OFERTADOS, BEM COMO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 13:45 HORAS.**

**DR. FIORAVANTE DELLAQUA - OAB/ES 3734****DRª VERA LÚCIA DE CARVALHO DEMONIÉR - OAB/ES 125/B****AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA****PROCESSO Nº 012060066516**

E.S. X R.F.A.S.

FINALIDADE: TORNO SEM EFEITO A INTIMAÇÃO EFETIVADA ATRAVÉS DA LISTA 46/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03/09/2007, PARA CONSTAR: INTIMÁ-LOS PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 103/129 DOS AUTOS.

**DRª LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI - OAB/ES 5768****AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS****PROCESSO Nº 012070089003**

A.B.F. X M.L.P.B.

FINALIDADE: TORNO SEM EFEITO A INTIMAÇÃO EFETIVADA ATRAVÉS DA LISTA 46/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03/09/2007, PARA CONSTAR: INTIMÁ-LA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS,** CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 43.

**DR. FABIO DAHER BORGES - OAB/ES 5335****DRª RENATA STAUFFER DUARTE - OAB/ES 225-B****AÇÃO DE GUARDA DE MENORES****PROCESSO Nº 012060115784**

R.J.C. X V.S.J.

FINALIDADE: TORNO SEM EFEITO A INTIMAÇÃO EFETIVADA ATRAVÉS DA LISTA 46/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03/09/2007, PARA CONSTAR: INTIMÁ-LOS DOS TERMOS DO LAUDO DO PSICOSSOCIAL DE FLS. 45/51, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DAS MENORES R.J.S. E D.R.J.S., PARA O **DIA 18 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.**

**DR. FERNANDO ANTÔNIO DOS REIS - OAB/ES 2351****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA****PROCESSO Nº 012070113761**

K.M.S. X R.M.S.

FINALIDADE: TORNO SEM EFEITO A INTIMAÇÃO EFETIVADA ATRAVÉS DA LISTA 46/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03/09/2007, PARA CONSTAR: INTIMÁ-LO PARA NO PRAZO DE LEI, EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS O MEMORIAL DOS CÁLCULOS DO VALOR DA EXECUÇÃO.

**DRª MARTA LÚCIA GARCIA SANTOS - OAB/ES 4435****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA****PROCESSO Nº 012070049262**

H.F.C. E OUTRO X C.C.

FINALIDADE: TORNO SEM EFEITO A INTIMAÇÃO EFETIVADA ATRAVÉS DA LISTA 46/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03/09/2007, PARA CONSTAR: INTIMÁ-LA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA FLS. 31-V, A QUAL INFORMA QUE A REQUERENTE NÃO RESIDE MAIS NO ENDEREÇO DECLINADO NO MANDADO, IMPOSSIBILITANDO ASSIM A INTIMAÇÃO DA MESMA, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS. 33, O QUAL DETERMINA O AGUARDAMENTO DA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

CARIACICA - ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**SIMONE LUGON VALLADÃO**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****5ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA****LISTA Nº 33/07****JUIZ TITULAR: DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM.****PROMOTORA: ANGELA MODANESE N. M. TEIXEIRA.****ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA.**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS:

DR ALEXEY CAMPAGNARO LUCENA OAB/ES 8318  
DRª DULCINÉIA ZUMACH LEMOS PEREIRA OAB/ES 8453  
DR ERANDI BARBOSA DE CASTRO OAB/ES 5263  
DRª GILMAR DOS SANTOS LOPES OAB/ES 5114  
DRª IARA DE SOUZA OAB/ES 9857  
DR JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA OAB/ES 4588  
DR LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA OAB/ES 7454  
DR LEONARDO JOSÉ VULPE DA SILVA OAB/ES 11885  
DR LEOPOLDO DAHER MARTINS OAB/ES 9879  
DR PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM OAB/ES 10541  
DR SANTIAGO BARBIERI OAB/ES 3791

INTIMO:

**PROCESSO Nº 012.070.054.700 (1735/07)****AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: J.F.C.

EXECUTADO: A.R.C.

**DRª GILMAR DOS SANTOS LOPES OAB/ES 5114** - PARA CIÊNCIA DA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS APRESENTADOS ÀS FLS. 19/23 E PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 012.070.088.252 (1860/07)****AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

REQUERENTE: A.B.S.

REQUERIDO: C.N.S.P.

**DRª DULCINÉIA ZUMACH LEMOS PEREIRA OAB/ES 8453** - PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 41/42, QUE DEIXOU DE ANTECIPAR OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA.

**PROCESSO Nº 012.070.116.509 (1931/07)****AÇÃO: GUARDA DE MENORES**

REQUERENTE: F.J.M.

REQUERIDO: F.S.

**DR SANTIAGO BARBIERI OAB/ES 3791** - PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 14, EM SEU INTEIRO TEOR, QUE DEIXOU DE ANTECIPAR OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA, BEM COMO DEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**PROCESSO Nº 012.04.007763-3 (007/04)****AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

REQUERENTE: M.A.A. E OUTRO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

**DRª IARA DE SOUZA OAB/ES 9857** - PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FL. 28.

**PROCESSO Nº 012.06.005672-3 (1202/06)****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: A.C.G.C.

REQUERIDO: M.A.T.

**DR ALEXEY CAMPAGNARO LUCENA OAB/ES 8318** - PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA LEITURA DE LAUDO PERICIAL, **DIA 26/09/2007, ÀS 15 HORAS.**

**PROCESSO Nº 012.06.011022-3 (1436/06)****AÇÃO: GUARDA DE MENORES**

REQUERENTE: A.E.S.S.

REQUERIDO: E.S.J.

**DR SANTIAGO BARBIERI OAB/ES 3791** - PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PSICOSSOCIAL DE FLS. 39/50.

**PROCESSO Nº 012.06.005510-5 (1195/06)****AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: V.M.C.

EXECUTADO: V.V.C.

**DR JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA OAB/ES 4588** - PARA CIÊNCIA DO RECIBO APRESENTADO ÀS FLS. 55 E DEVIDA MANIFESTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 012.07.001947-1 (1593/07)**

**AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

REQUERENTE: K.M.S.

REQUERIDO: S.A.O.S.

**DR LEOPOLDO DAHER MARTINS OAB/ES 9879** - PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 32, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, I C/C ART. 284 § ÚNICO, AMBOS DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.070.107.060 (1904/07)**

**AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA**

REQUERENTE: R.X.

REQUERIDO: C.V.S.X.

**DR PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM OAB/ES 10541** - PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 16 A 18 E RESPECTIVOS DOCUMENTOS, BEM COMO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 012.070.091.934 (1867/07)**

**AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

REQUERENTE: M.A.S.

REQUERIDO: B.F.S.

**DR LEONARDO JOSÉ VULPE DA SILVA OAB/ES 11885** - PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 32/34, EM SEU INTEIRO TEOR, QUE DEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA REQUERIDA E DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20/09/2007, ÀS 15:40.

**PROCESSO Nº 012.070.112.946 (1918/07)**

**AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

REQUERENTE: V.A.

REQUERIDO: O.N.G.

**DR LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA OAB/ES 7454** - PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 51/52, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DEVENDO O REQUERENTE PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS CALCULADAS À FL. 54, NO VALOR DE R\$ 153,54 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL DO ART. 257 DO CPC, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

**PROCESSO Nº 012.06.008225-7 (1312/06)**

**AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

REQUERENTE: S.A.R.C.

REQUERIDO: J.A.C.

**DR ERANDI BARBOSA DE CASTRO OAB/ES 5263** - PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO ESTUDO PSICOSSOCIAL JUNTADO AOS AUTOS AS FLS. 180/189.

CARIACICA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE**  
**DE MAIORES**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A DOUTORA **IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.06.012427-3 (3485/06)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A **INTERDIÇÃO DE FABIANO SANTANA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 21/12/1985, FILHO DE ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS E MARINA SANTANA DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE "RETARDO MENTAL PROFUNDO - CID 10/ F. 71- PROGRESSIVA" DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADORA MARINA SANTANA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 1.772.411/ES E DO CPF Nº 005.181.707-13, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PÚBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE**  
**SUBSTITUTA LEGAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE**  
**DE MAIORES**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A DOUTORA **CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **3438/06 (012.06.0115537)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A **INTERDIÇÃO DE DEUZILENE CORRÊA MENEZES WELSING**, BRASILEIRA, CASADA, NASCIDA AOS 22/07/1989, FILHA DE AEL MARTINS DE MENEZES E DEUZENIRA CORRÊA MENEZES, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, POR SER PORTADORA DE "TRANSTORNO MENTAL DEVIDO A LESÃO E DISFUNÇÃO CEREBRAL - CID 10/ F 06.8 - PROGRESSIVA" DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADOR RICHARDSON MOREIRA WELSING**, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, PORTADOR DO RG Nº 2.119.115-ES E DO CPF Nº 091.165.847-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM

TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES À INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DA INTERDITA. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PÚBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE  
SUBSTITUTA LEGAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE  
DE MAIORES  
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A DOUTORA **IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.06.004498-4 (3110/06)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A **INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO ROQUE FELIPE MACHADO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 12/04/1970, FILHO DE FRANCELINO FELIPE MACHADO E MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE "RETARDO MENTAL + PSICOSE- CID 10/F. 71+ F 31.2 - PROGRESSIVA" DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE **CURADORA NYLZA LOYOLA JUSTINIANO**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG Nº 680.582/ES,, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PÚBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI,

SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE  
SUBSTITUTA LEGAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE  
DE MAIORES  
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A DOUTORA **IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.06.007302-5 (3240/06)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, VIÚVO, APOSENTADO, NASCIDO AOS 13/02/1929, FILHO DE JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS E TARCILA COSTA DO NASCIMENTO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA "C", Nº 24, JOSÉ MARIA FERREIRA, CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE "DEMÊNCIA POR AVC - CID 10 / F 00 - PROGRESSIVA", DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADORA EDY BARREIRA BARCELOS**, BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, PORTADORA DA CI Nº 667.803/ES, NASCIDA AOS 25/06/1951, FILHA DE NESTOR BARREIRAS E AMBRAZINA BENTO BARREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO ENDEREÇO ACIMA, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO A CURADORA POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PÚBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO O PRESENTE, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE  
SUBSTITUTA LEGAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE  
DE MAIORES  
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.06.008362-8 (3290/06)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/08 E DE CONSEQÜÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE JOSÉ DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO CI Nº 8.081.164-4/SP, FILHO DE JAIRO JOSÉ DA SILVA E MARIA ROSA DO CARMO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AMÉRICO SIQUEIRA, Nº 22, CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE "SEQÜELA NEUROPSIQUIÁTRICA DE CISTICERCOSE CONVULSÕES + PSICOSE - CID 10 / F 29 - PROGRESSIVA", DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADORA ELIETE FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CI Nº 7.353.935-1/SP, FILHA DE ANTÔNIO DUTRA FERREIRA E CAROLINA DE MEDEIROS FERREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO ENDEREÇO ACIMA, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO A CURADORA POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDEÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO O PRESENTE, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE**  
SUBSTITUTA LEGAL

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE DE MAIORES  
DE MAIORES  
COMARCA DA CAPITAL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.06.004496-8 (3108/06)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQÜÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE CREUSENÍ GONÇALVES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 22/05/1965, FILHA DE ALVINO GONÇALVES DA SILVA E BELIDIA DA SILVA, RESIDINDO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DR. PEDRO FONTES, ITANHENGA, CARIACICAES,, POR SER PORTADORA DE "RETARDO MENTAL MODERADO A PROFUNDO -

CID 10 / F 71", DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADORA MARIA AUXILIADORA BARRETO FIRME**, BRASILEIRA, CASADA, SERVIDORA PÚBLICA, PORTADORA DA CI Nº 828.436/ES E DO CPF Nº 998.263.647-20, RESIDENTE NA RUA DOS FUNCIONÁRIOS, Nº 03, BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES À INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DA INTERDITA. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDEÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE**  
SUBSTITUTA LEGAL

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE DE MAIORES  
DE MAIORES  
COMARCA DA CAPITAL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **3185/06 (012.06.0060055)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQÜÊNCIA DECRETADA A **INTERDIÇÃO DE MARIO JANEIRO** BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 15/01/1954, FILHO DE MANOEL JANEIRO E EDÍLIA FERRARI DA COSTA, PORTADOR DO CPF Nº 004.429.327-58, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, POR SER PORTADOR DE RETARDO MENTAL MODERADO - CID 10/F71- PROGRESSIVA DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADOR EDSON DA COSTA GOMES**, BRASILEIRO, CASADO, REFORMADO COMO 2º SARGENTO, PORTADOR DO RG Nº 3359-5 PM/ES E CPF Nº 364.630.197-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM



OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE**  
SUBSTITUTA LEGAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE**  
**DE MAIORES**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **2090/04 (012.04.005676-9)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE THEREZA PASQUA DA CONCEIÇÃO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 09/04/1966, FILHA DE BENEDITO DA CONCEIÇÃO E ANORILDA SEBASTIANA BOENO DA CONCEIÇÃO, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, POR SER PORTADORA DE "RETARDO MENTAL MODERADO + PSICOSE - CID 10/F71+ F 20.9 - PROGRESSIVA" DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADOR BENEDITO DA CONCEIÇÃO**, BRASILEIRO, VIÚVO, PORTADOR DO RG Nº 177.877-ES E DO CPF Nº 131.134.027-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES À INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DA INTERDITA. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE**  
SUBSTITUTA LEGAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE**  
**DE MAIORES**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **3081/06 (012.06.003730-1)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE LENI LOUBACA DE LANES**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG Nº 2.164.055-ES, NASCIDA EM 08/05/1958, FILHA DE TALITA JULIA DA SILVA, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, POR SER PORTADORA DE "RETARDO MENTAL + PSICOSE - CID 10/F 81-PROGRESSIVA" DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADORA IVANILDA LOUBACA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 1.678.560-ES RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DA INTERDITA. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE**  
SUBSTITUTA LEGAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE**  
**DE MAIORES**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.06.009177-9 (3325/06)** TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE NAILZA LOUBACK MUZI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, NASCIDA AOS 18/06/1971, FILHA DE NELSON MUZI DE AGUIAR E DÉLIA LOUBACK MUZI, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, POR SER PORTADORA DE "RETARDO MENTAL - CID 10/F 71 - PROGRESSIVA" DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADOR IZAIAS ENGELHARDT**, BRASILEIRO,

SOLTEIRO, PEDREIRO, PORTADORA DO C.P.F Nº 129.030.677-08, NASCIDO AOS 20/04/1960, FILHO DE ALFREDO ENGELHARDT E ALVANI ROMANHA ENGELHARDT RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO O CURADOR POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DA INTERDITA. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO O PRESENTE, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE**  
SUBSTITUTA LEGAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE**  
**DE MAIORES**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.06.008480-8 (3295/06)** TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE ADELTON DE OLIVEIRA DIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SEM PROFISSÃO, NASCIDO AOS 25/06/1981, FILHO DE DANIEL PEREIRA DIAS E MARIA MADALENA DE OLIVEIRA DIAS, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, POR SER PORTADOR DE "ESQUIZOFRENIA SIMPLES - CID 10 / F 20.6 PROGRESSIVA" DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADORA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA DIAS**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, NASCIDA AOS 06/10/1952, FILHA DE JOSINO CATRINGUE E ARMINDA DE OLIVEIRA CATRINGUE RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO A CURADORA POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA

JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO O PRESENTE, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE**  
SUBSTITUTA LEGAL

**JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**QUINTA VARA CÍVEL DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO AOS AUSENTES, INCERTOS E EVENTUAIS**  
**INTERESSADOS**

**PROC. Nº 048060133419 - (1073/06) - USUCAPIÃO**

A EXMª SRª. **DRª. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA QUINTA VARA CÍVEL DA SERRA/ES, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO** PROPOSTA POR **JOSIMAR AVANCINI**, COM FUNDAMENTO NO ART. 941 E SEGUINTE DO CPC, TENDO COMO OBJETO: "UM TERRENO URBANO MEDINDO EM SUA TOTALIDADE 464 M² (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), SENDO 16M DE FRENTE POR 29M DE CUMPRIMENTO, SITUADO NA RUA SÃO JORGE, Nº 240, CARAPINA, SITUADO NESTA CIDADE, DENTRO DO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS: FLOR DE CACTOS E ELIAS THOMAS, E TERRAS QUE UM DIA PERTENCERAM A ALPHEU RIBEIRO.". FICAM, POIS, **AUSENTES, INCERTOS, E EVENTUAIS INTERESSADOS, TERCEIROS, AUSENTES E DESCONHECIDOS CITADOS** PARA QUE SE MANIFESTEM OU SE OPONHAM AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO DE USUCAPIÃO, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO FIXADO NESTE EDITAL, SOB PENA DE SEREM TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL (ART. 285 CPC), CUJA CÓPIA SE ENCONTRA EM CARTÓRIO.

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. TUDO DE ACORDO COM O R. DESPACHO PROFERIDO POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 28, NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRACITADA AJUIZADA POR JOSIMAR AVANCINI, A SEGUIR TRANSCRITO EM SUA ÍNTEGRA: "CITEM-SE, NOS TERMOS DO ART. 942, DO CPC. I-SE, NOS TERMOS DO ART. 943, DO CPC. APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 944 DO CPC). VISTOS EM INSPEÇÃO. SERRA/ES, 05/10/2006. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES. JUÍZA DE DIREITO".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (2006).

**ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**

ESCRIVANIA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA  
COMARCA DA CAPITAL

**JUIZ DE DIREITO: DRª. LETÍCIA MAIA SAÚDE**  
**PROMOTOR: DR. CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO**  
**ESCRIVÃO: ADONIAS MENDES SALES**

GABARITO 63/2007

**01 - DR. VITOR VALÉRIO VERVLOET - OAB/ES 4611**

**PROCESSO: 048070137137**

ACUSADO: RODRIGO DEMUNER RIBEIRO E MARCIEL BRITO DOS SANTOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.

**02 - DR. HILTON MIRANDA ROCHA - OAB/ES 6848**

**PROCESSO: 048000057736**

ACUSADO: OSÉAS DE SOUZA GOMES.

PARA OS FINS DO ART. 499 DO CPP.

**03 - DR. PAULO CÉSAR GOMES - OAB/ES 9868**

**PROCESSO: 048040026444**

ACUSADO: GUALTER FERNANDES COSTA

PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

SERRA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**LETÍCIA MAIA SAÚDE**  
**JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTORIO DA 1ª VARA CRIMINAL SERRA**

**JUIZ DE DIREITO: DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO**  
**ESCRIVÃO: ADONIAS MENDES SALES**

GABARITO 64/2007

**1- DR. ARLINDO LUIZ DA SILVA**

**PROCESSO:048040082876**

ACUSADO: DENILTON SILVA DE JESUS E OUTRO

PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

SERRA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**LETÍCIA MAIA SAÚDE**  
**JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA**

LISTA N. 042/07

**JUIZ: DR. PAULO SÉRGIO BELLUCIO**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ANDRESSA MATHILDE ASSAD AZEVEDO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IVAN SOARES OLIVEIRA FILHO**

INTIMO:

**DR. EURICO SAD MATHIAS (OAB/ES 226A)**

**PROCESSO: 048.050.026.573**

ACUSADO: ALFREDO MOREIRA DIAS.

FINS: INTIMAR DA DECISÃO QUE DETERMINOU AGUARDAR-SE O RETORNO DOS AUTOS A ESTA ESCRIVANIA, PARA AVALIAÇÃO DO PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 15 DE AGOSTO DE 2007.

**DR. CARLA MILEIPE FESTA (OAB/ES 9069) E EDILSON QUINTAES CORRÊA (OAB/ES 4612)**

**PROCESSO: 048.010.115.706**

ACUSADO: MANOEL CAMILO.

FINS: INTIMAR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFIRMAREM SE HOUVE RENÚNCIA AO MANDATO FORNECIDO PELO RÉU.

**DR. JUAREZ PIMENTEL MENDES JÚNIOR (OAB/ES 7564)**

**PROCESSO: 048.060.042.438**

ACUSADOS: ARYVELTON DOS SANTOS DA SILVA E ALEX FREITAS DE OLIVEIRA.

FINS: INTIMAR PARA SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 2008, ÀS 16:30 HORAS.

**DR. ERRITON LEÃO (OAB/ES 6791)**

**PROCESSO: 048.060.146.478**

ACUSADO: BRUNO BARBOSA BEZERRA.

FINS: INTIMAR PARA SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS.

INTIMAR DA DECISÃO QUE REVOGOU O BENEFÍCIO OFERECIDO AO ACUSADO, NOS AUTOS DE Nº 048.060.146.478.

**DR. ROBERTO TENORIO KATTER (OAB/ES 5.334), ISAAC PANDOLFI (OAB/ES 10.550) E BRENO BONELLA SCARAMUSSA (OAB/ES 12.558)**

**PROCESSO: 048.010.000.064.**

ACUSADOS: WERMINTON AMÉRICO ALVES DE OLIVEIRA, HERMES ALVES DE OLIVEIRA E JOEL DA SILVA RABELO.

FINS: TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DE DOCUMENTO ÀS FLS. 246 DOS AUTOS.

SERRA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**ANDRESSA MATHILDE ASSAD AZEVEDO**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ESCRIVANIA DA QUARTA VARA CRIMINAL DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO SOARES CUNHA**

**PROMOTOR: DR. VIVALDO FERREIRA DA SILVA**

**CHEFE DE SECRETARIA: BISMARCK TINOCO MEIRA**

**GABARITO**

**03/09/2007**

**1 - DR. TEREZINHA SANTANA DE CASTRO OAB/ES 6008**

**AP: 048.070.122.931**

ACUSADO: EDEMILTON SOARES CRAVEIRA

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE SUMARIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 14/ SETEMBRO/2007, ÀS 10:00 HORAS.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- PRAZO DE 10 DIAS**

**PROC. Nº 0480060182192**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) CRISTIANE PINHEIRO GONÇALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VENDEDORA, NATUAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, FILHA DE ANTÔNIO HENRIQUE GONÇALVES E VALDINA PINHEIRO GONÇALVES, NASCIDA EM 02/01/1978,

RESIDENTE À AVENIDA NOVO HORIZONTE, Nº 189, BAIRRO NOVO HORIZONTE- SERRA/ES, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 28 DA LEI Nº 11.343/06 E 311 DO CPB.

E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) NOTIFICADO (OS), PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO LEGAL (10 DIAS), CIENTE DE QUE, SE NÃO O FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, PARA FAZÊ-LO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO(A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO

**IVAN COSTA FREITAS  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-PAZO DE 10 DIAS**

**PROC. Nº 048070027486**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE BELO HORIZONTE/MG, FILHO DE JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA E CLEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA, RESIDENTE À RUA MANOEL LOPES, Nº 02, TAQUARAS II/ SERRA-ES, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 28 DA LEI Nº 11.343/06.

E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) NOTIFICADO (OS), PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CIENTE DE QUE, SE NÃO O FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, PARA FAZÊ-LO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO(A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO

**IVAN COSTA FREITAS  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-PAZO DE 10 DIAS**

**PROC. Nº 048070032981**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **LUCIANO ALVES BENADINO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BORRACHEIRO, NATURAL DE VITÓRIA/ES, FILHO DE ROBERTO DOS SANTOS BERNARDO E LÚCIA ALVES BERNARDO, RESIDENTE À RUA PETRÓPOLIS, S/ Nº, BARCELONA-SERRA/ES, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 28 DA LEI Nº 11.343/06.

E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) NOTIFICADO (OS), PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO LEGAL (10 DIAS), CIENTE DE QUE, SE NÃO O FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, PARA FAZÊ-LO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO(A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO

**IVAN COSTA FREITAS  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-PAZO DE 10 DIAS**

**PROC. Nº 048060195871**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **PEDRO PEREIRA DE SOUZA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE TEREZINHA/PI, NASCIDO EM 01/01/1980, AJUDANTE, FILHO DE JOSÉ LUIZ DE SOUZA E MARIA OLGA PEREIRA DA SILVA, RESIDENTE A AV. CHINA, S/ Nº, CIDADE CONTINENTAL (SETOR ÁSIA), ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 28 DA LEI Nº 11.343/06.

E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) NOTIFICADO (OS), PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO LEGAL (10 DIAS), CIENTE DE QUE, SE NÃO O FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, PARA FAZÊ-LO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO(A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO

**IVAN COSTA FREITAS  
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-PRAZO DE 10 DIAS**

PROC. Nº 048060185211

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **LAUGERCIR VIÇOZA PASOLINI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PEDREIRO, NASCIDO EM COLATINA-ES, AOS 16/10/1969, FILHO DE ALONCIO PASOLINI E TERESINHA VIÇOSA PASOLINI, RESIDENTE NA AV. ABDO SAAD, ED. PRAIA CENTER, APTO. 102, JACAÍPE- SERRA/ES, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 28 DA LEI Nº 11343/06.

E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) NOTIFICADO (OS), PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO LEGAL (10 DIAS), CIENTE DE QUE, SE NÃO O FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, PARA FAZÊ-LO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO(A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO

**IVAN COSTA FREITAS  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-PRAZO DE 10 DIAS**

PROC. Nº 048060167045

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **IGOR FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 30/09/1980, NATURAL DE VITÓRIA/ES, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E ELITA FERREIRA DOS SANTOS, RESIDENTE A RUA PAU BRASIL, Nº 527, BAIRRO FEU ROSA, SERRA/ES, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 28,I,II, III DA LEI Nº 11.343/06.

E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) NOTIFICADO (OS), PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO LEGAL (10 DIAS), CIENTE DE QUE, SE NÃO O FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, PARA FAZÊ-LO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO(A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS

DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO

**IVAN COSTA FREITAS  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-PRAZO DE 10 DIAS**

PROC. Nº 048060135778

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **ROGER AMORIM DIAS**, BRASILEIRO, NATURAL DO ESPÍRITO SANTO, FILHO DE JULIÃO AMORIM DIAS E ONDINA AMORIM DIAS, RESIDENTE À RUA LÍRIO DOS VALES, Nº 22, BAIRRO JARDIM CARAPINA, SERRA/ES, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 28,I,II, III DA LEI Nº 11.343/06.

E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) NOTIFICADO (OS), PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO LEGAL (10 DIAS), CIENTE DE QUE, SE NÃO O FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, PARA FAZÊ-LO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO(A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO

**IVAN COSTA FREITAS  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

PROC. 048.010.063.260

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **WAGNER ALVES MOREIRA**, VULGO COSTINHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 07/07/1979, FILHO DE ALÍPIO ALVES MOREIRA E DE LAZI ALVES MOREIRA, RESIDENTE NA R. C, Nº 11, Nº 53, BAIRRO DE FÁTIMA, SERRA/ES, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S)

RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 181, EM QUE FOI JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, COM FULCRO NO ART. 107, IV DO CP.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048060020707**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **LENIZIA MACHADO CANDAL**, BRASILEIRA, CASADA, NATURAL DE ITAPEMIRIM/ES, NASCIDA EM 25/01/1965, FILHA DE ANILDO DE PAULO MACHADO E DEUZENI DA COSTA MACHADO, RESIDENTE NA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 382, INTERLAGOS I, LINHARES/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 12 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 120/124, EM QUE FOI CONDENATA À PENNA DE 01 ANO DE RECLUSÃO E 50 DM À RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, EM REGIME FECHADO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048060137626**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **EULER DE OLIVEIRA LOPES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 14/11/1978, NATURAL DE BELO

HORINZONTE-MG, FILHO DE ANTONIO LOPES DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LOPES, RESIDENTE NA R. PROJETADA, S/ Nº, FEU ROSA, SERRA/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 115/120, EM QUE O ACUSADO FOI CONDENADO À PENNA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 40DM, À RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, ATUALIZADO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048010104205**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **SAMIRO COELHO VIEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AJUTANTE DE MECÂNICA, NATURAL DE MACAFÉ/ RJ, NASCIDO EM 16/01/1980, FILHO DE PAULO CÉSAR TEIXEIRA VIEIRA E DE MARIA DE LOURDES COELHO VIEIRA, RESIDENTE NA RUA SÃO DIMAS, Nº 961, JACAÍPE, SERRA/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 141, EM QUE FOI JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, COM FULCRO NO ART. 107, IV DO CP, BEM COMO PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE EFETUAR O LEVANTAMENTO DA FIANÇA ARBITRADA NOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**  
**PROC. 048040132192**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **GLAUDINEI MARTINS DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, NATURAL DE VITÓRIA, NASCIDO EM 02/08/1984, FILHO DE JOSÉ CARLOS DOS SANTOS E DIDINA CÂNDIDA MARTINS DE SOUZA, RESIDENTE E DOMILIADO À RUA EMBAÚBA, Nº 16, BAIRRO CIDADE POMAR, SERRA/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 37/38, EM QUE FOI DECLARADA A EXTINÇÃO A PUNIBILIDADE DO MESMO, COM FULCRO NO ART. 107, VI DO CPB.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048030134273**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **EMERSON ANTONIO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VITÓRIA, NASCIDO EM 03/12/1983, FILHO DE GILVAN ANTÔNIO DOS SANTOS E JOSEDIR DE SOUZA, RESIDENTE NA RUA PRINCIPAL, Nº 142, BAIRRO CAMPINHO DA SERRA/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 33/34, EM QUE FOI DECLARADA A EXTINÇÃO A PUNIBILIDADE DO MESMO, COM FULCRO NO ART. 107, VI DO CPB.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048040056706**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **ABRAÃO DOS REIS COUTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 09/08/1964, NATURAL DE LINHARES, FILHO DE VALDOMIRO OLIVEIRA COUTO E EUNICE DOS REIS COUTO, RESIDENTE À RUA JOSÉ RATO, APTº 102, BAIRRO DE FÁTIMA, SERRA/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 181, EM QUE FOI DECLARADA A EXTINÇÃO A PUNIBILIDADE DO MESMO, COM FULCRO NO ART. 107, VI DO CPB.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048050030765**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **ADRIANO FRANCISCO DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM BARRA DE SÃO MATEUS AOS 15/04/1985, FILHO DE PALMIRA FRANCISCO DE SOUZA, RESIDENTE NA RUA DO SOL, S/ Nº, PERTO DO BAR DO CAFÉ, NOVO HORIZONTE, SERRA/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 49/50, EM QUE FOI DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, COM FULCRO NO ART. 107, VI DO CPB.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU,

ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048040081613**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **MARCOS DOS SANTOS SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DO ES, FILHO DE DIOSVALDO DOS SANTOS SOUZA E DE VILMA SANTOS SOUZA, RESIDENTE NA RUA G, S/ Nº, BAIRRO VISTA DA SERRA/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 48/49, EM QUE FOI DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, COM FULCRO NO ART. 107, VI DO CPB.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048040089517**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **MAYCKON DUTRA NUNES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MECÂNICO DE BICICLETA, NATURAL DE VITÓRIA/ES, FILHO DE FLAVINALDO ANTUNES E DE MÔNICA DUTRA, RESIDENTE NA RUA FLORÊNCIO DA CONCEIÇÃO, Nº 121, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, SERRA/ES, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 12 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S)

RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 184/187, EM QUE FOI ABSOLVIDO, COM FULCRO NO ART. 386 DO CPP.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 60 DIAS**

**PROC. 048010129780**

O EXMº SR. **DR. IVAN COSTA FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **ANDRÉ FEITOSA LIMA**, FILHO DE MILTON LIMA SILVA FILHO E DE LAURA LÚCIA DORGAN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 04/08/1982, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 16 DA LEI Nº 6368/76.

E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) **INTIMADO(S)** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 184/187, EM QUE FOI ABSOLVIDO, COM FULCRO NO ART. 89, §5º DA LEI 9099/95.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**IVAN COSTA FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

SERRA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**MARCIA JAQUELINE M. BARCELOS OLIVEIRA**  
**ESCRIVÁ SUBSTITUTA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ESCRIVANIA DA QUINTA VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: IVAN COSTA FREITAS**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DILTON DEPES TALLON NETO**  
**ESCRIVÁ: MÁRCIA JAQUELINE MIRANDA BARCELOS OLIVEIRA**  
**ESCREVENTES: CHRISTIANE GRIZOTI KIEFER E MARISTELA VALANDRO DE OLIVEIRA**

**GABARITO 19/2007**

**1 - DR. CLOVES RIBEIRO MACHADO**  
**PROCESSO: 048060128997**



ACUSADO: EDSON SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 241/249, EM QUE O ACUSADO FOI CONDENADO A PENHA DE 06 ANOS DE RECLUSÃO E 100 D.M. A FRAÇÃO DE 1/30 DO S.M. VIGENTE Á ÉPOCA DOS FATOS, COM AS CORREÇÕES DE LEI, EM REGIME INICIALMENTE FECHADO.

**2 - DR. MARCOS GIOVANI CORREA FELIX**

**PROCESSO: 048060128997**

ACUSADO: MARCOS ROGÉRIO PEREIRA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 241/249, EM QUE O ACUSADO FOI CONDENADO A PENHA DE 06 ANOS DE RECLUSÃO E 100 D.M. A FRAÇÃO DE 1/30 DO S.M. VIGENTE Á ÉPOCA DOS FATOS, COM AS CORREÇÕES DE LEI, EM REGIME INICIALMENTE FECHADO.

**3 - DR. EUGÊNIO DAHER COLODETTI**

DR. NILTON GERALDO BERMUDES JUNIOR

**PROCESSO: 048070000624**

ACUSADO: DOUGLAS SOPRANI  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**4 - DR. ELTON SILVA ALVARENGA**

**PROCESSO: 048070056857**

ACUSADO: ULISSES SILVA PARANHOS  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**5 - DR. LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

**PROCESSO: 048060094884**

ACUSADO: DANIELE GONÇALVES  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

**6 - DR. OSCAR MARTINS**

**PROCESSO: 048060094884**

ACUSADO: IVANEY ROCHA FERREIRA  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**7- DR. SEBASTIÃO RIVELINO DE S. AMARAL**

**PROCESSO: 048070116354**

ACUSADO: CARLOS ROBERTO GOMES DE ASSIS E OUTROS  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR.

**8 - DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA**

**PROCESSO: 048040158411**

ACUSADO: WILLES BANDEIRA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AIJ PARA O DIA 30/08/07, ÀS 13:00 HORAS

**9 - DR. HERÁCLITO COSTA MOTTA**

**PROCESSO: 048070108476**

ACUSADO: JAIRO GUALBERTO GOMES  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AIJ PARA O DIA 25/09/07, ÀS 14:00 HORAS

**10- DR. CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO**

**PROCESSO: 048070022370**

ACUSADO: MAGNO SOUZA DIONIZIO E OUTROS  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**11- DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI**

**PROCESSO:048070022370**

ACUSADO: CHARLES HUDSON LIMA E OUTROS  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**12 - DR. JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR**

**PROCESSO: 048070022370**

ACUSADO: MAGNO SOUZA DIONIZIO E OUTROS  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**13 - DR. OSCAR MARTINS**

**PROCESSO: 048070022370**

ACUSADO: MAGNO SOUZA DIONIZIO E OUTROS  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**14 - DR. OSNI DE FARIA JUNIOR**

**PROCESSO: 048070065825**

ACUSADO: DOUGLAS ALVES CONDE  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**15 - DRª. CARLA MILEIPE FESTA**

**PROCESSO: 048060081097**

ACUSADO: GEDIEL LOPES FEITOSA  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

**16 - DR. RENATO GASPIRINO CONRRADO DE MIRANDA**

**PROCESSO: 048040143728**

ACUSADO: CLEMILDA GOMES DE OLIVEIRA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 567, EM QUE A ACUSADA FOI DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DA COM FILCRO NO ART. 107, IV DO CP.

**17 - DR. CARLOS ALBERTO VALLIATI LOPES**

**PROCESSO: 048070065817**

ACUSADO: WENDERSON SARCINELLI RAMOS  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

**18 - DR. LEE STEPHAN DE ALMEIDA**

**PROCESSO: 048070114227**

ACUSADO: MARCELO CORRÊA MERSCHER  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR.

**19 - DR. ADMAR JOSÉ CORRÊA**

**PROCESSO: 048070114201**

ACUSADO: ADRIANO TEREZA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AIJ PARA O DIA 29/09/07, ÀS 14:00 HORAS

**20 - DR. TEREZINHA SANTANA DE CASTRO**

**PROCESSO: 048070114268**

ACUSADO: THIAGO NUNES DOS SANTOS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AIJ PARA O DIA 26/09/07, ÀS 14:30 HORAS

**21 - DRª. MARILENE OTILIA FERREIRA**

**PROCESSO: 048070107320**

ACUSADA: FLÁVIA RIBEIRO CALDAS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AIJ PARA O DIA 27/09/07, ÀS 13:00 HORAS

**22 - DR. PAULO CESÁR GOMES**

**PROCESSO: 048000071869**

ACUSADO: OSÉIAS SOARES DE ALMEIDA  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**23 - DR. FLAVIO JANIQUES DE LIMA**

**PROCESSO: 048060045357**

ACUSADO: LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

**24 - DR. RENATO DE AMARAL MACHADO**

**PROCESSO: 048070056964**

ACUSADO: EDMILSON ALVES DA CRUZ  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2007 ÀS 14:30 HORAS.

**25 - DR. HERON WILLIAM CAMPOS**

**PROCESSO: 048070056964**

ACUSADO: BRUNO RODRIGUES DA SILVA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2007 ÀS 14:30 HORAS.

**26 - DRª. TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO**

**PROCESSO: 048070056964**

ACUSADO: VAGNER ANTONIO J. SANTOS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2007 ÀS 14:30 HORAS.

**27 - DR. ARTHUR CARLOS LESSA FILHO**

**PROCESSO: 048070056964**

ACUSADO: JONATAN MARCOLANO DOS SANTOS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AJI DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2007 ÀS 14:30 HORAS.

\*\*\*\*\*

**JUIZADO DE DIREITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA  
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO**

**PROCESSO Nº 048010068178 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

A DRª CHRISTINA ALMEIDA COSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO JUÍZO DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NO LOCAL DESTINADO ÀS HASTAS PÚBLICAS DESTE JUÍZO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO, SITO NA AV. GETÚLIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA, ES, O PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS ESTARÁ LEVANDO A PÚBLICO PREGÃO E ARREMATACÃO, A QUEM MAIOR LANCE OFERECER ACIMA DO SALDO DEVEDOR, OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, PROPOSTA POR ANA MARIA ROSA OLIVEIRA EM FACE DE **JÚLIO DE OLIVEIRA**, O PRIMEIRO LEILÃO NO DIA 12/11/2007, ÀS 14 HORAS E NÃO HAVENDO LICITANTE E SE NÃO FOR ALCANÇADO LANCE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO, REALIZAR-SE-Á A SEGUNDO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA EXPEDIÇÃO DE NOVOS EDITAIS, NO DIA 19/11/2007, ÀS 14 HORAS, DESPREZANDO-SE A AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO SIMPLEMENTE QUEM MAIS DER, RESSALVADA A HIPÓTESE DO PREÇO VIL. O BEM PENHORADO VAI A SEGUIR DESCRITO: "UMA MOTO HONDA CG 125, ANO 1986, COR AZUL, PLACA MGA 0988, CHASSI Nº CG125BR1509196, QUE SE ENCONTRA NA POSSE DO EXECUTADO, RESIDENTE NA RUA ITAIPU, Nº 105, VILA NOVA DE COLARES, SERRA, ES. AVALIAÇÃO DATADA DE 20/12/2002, VALOR R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

**O(S) LEILÃO(ÕES)** SERÁ (ÃO) EFETIVADO (S) NO ÁTRIO DESTE FÓRUM DA SERRA, SITUADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA - ES.

**FICA (M)** DESDE LOGO, **INTIMADO (S)** O (S) DEVEDOR (ES) DAS DESIGNAÇÕES DOS LEILÕES, CASO NÃO SEJA (M) ENCONTRADO (S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL E QUEM PRETENDER ARREMATAR O BEM, ANTERIORMENTE CITADO, DEVERÁ COMPARECER, NAS DATAS, E HORÁRIOS DESCRITOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, ESPECIALMENTE DOS EXECUTADOS, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA COMARCA, E PUBLICADO EM JORNAIS LOCAIS, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 (TRÊS) DE SETEMBRO DE 2007. EU, ESCRIVÃO SUBSTITUTO DETERMINEI QUE FOSSE DIGITADO E O CONFERI.

**GIL ALVES DA SILVA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA**

JUIZ DE DIREITO - EXMª. DRª. CHRISTINA ALMEIDA COSTA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO – GIL ALVES DA SILVA  
EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO DE 2007

LISTA Nº 43/07

INTIMAÇÕES NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC.

ABAIXO SEGUE O ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS DOUTORES ADVOGADOS E ADVOGADAS, INTIMADOS NA FORMA DA LEI.

**PROCESSO Nº 048.07.003764-2 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - PARTES: A.F.N.R X A.A.V**

**DRª LILIAN SOUTO DE OLIVEIRA, OAB/ES 10038**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA FEITO ÀS FLS.171 E AINDA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTA AÇÃO E DA AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO, EM DEZ DIAS, TUDO CONFORME R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA CITADOS.

**PROCESSO Nº 048.01.0068178 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - PARTES: A.M.R.O X J.O**

**DR. ANTONIO MOTTA DOS SANTOS, OAB/ES 4540**, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS LEILÕES DESIGNADOS PARA O DIA 12/11/2007, ÀS 14H E 19/11/2007, ÀS 14H, SENDO PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO RESPECTIVAMENTE.

**GIL ALVES DA SILVA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA DE FAMÍLIA DO JUÍZO DA SERRA  
COMARCA DA CAPITAL - ES.**

JUIZ DE DIREITO - EXMA. DRª CHRISTINA ALMEIDA COSTA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: GIL ALVES DA SILVA  
ESCREVENTES JURAMENTADAS: JOELMA CHRISTINE SANTOS E JULIANA MARIA BERALDO DE ASSIS  
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2007.

LISTA Nº 44/2007

INTIMAÇÕES NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC.  
ABAIXO SEGUE O ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS DOUTORES ADVOGADOS E ADVOGADAS, INTIMADOS NA FORMA DA LEI.

**DR. SEBASTIÃO SÁVIO SIMONATO- OAB/ES 7117**  
**PROCESSO Nº 048060198297 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA SEM BENS A PARTILHAR- LCSS X APC**

TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 08, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:40 HS, BEM COMO PARA JUNTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A DEVIDA DECLARAÇÃO DE POBREZA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**GIL ALVES DA SILVA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA SERRA-ES**

JUIZA DE DIREITO: DRA. MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: AMÉRICO PINA RAMOS  
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ALBA REGINA BARBOSA, CYNTHIA QUEIROZ ALMEIDA BRAVIN RUY E RAFAEL PINA DE SOUZA

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO E.S. ART. 55.

DRª HELIETE MIRANDA ROCHA.  
DR. RODRIGO LOUREIRO MARTINS.

LISTA N.º 036/07

INTIMO:

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1.216 DO CPC.

**PROCESSO N.º 04802007154-3 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

REQUERENTE: T.S.B. REPRESENTADO POR L.F.S.

REQUERIDO: J.V.A.

**ADVOGADO(A,S,AS): DR.(A) HELIETE MIRANDA ROCHA.**

PARA SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO DE FLS. 71-77 (ART. 523, §2º, DO CPC), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO N.º 04802007154-3 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

REQUERENTE: T.S.B. REPRESENTADO POR L.F.S.

REQUERIDO: J.V.A.

**ADVOGADO(A,S,AS): DR.(A) HELIETE MIRANDA ROCHA E DR.(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS.**

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 92, ASSIM COMO DA LOCALIZAÇÃO DESTES AUTOS EM CARTÓRIO.

AMÉRICO PINA RAMOS  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
FÓRUM DA SERRA  
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA

PARTE: AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO  
EM TRÊS VEZES CONSECUTIVAS (ART. 5º, §4º DA LEI 5478/68)**PROCESSO N.º 048.07.010431-9 - ALIMENTOS**A DR.ª **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES**,  
MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA  
DA SERRA, COMARCA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AO SENHOR **JOÃO RIBEIRO FERNANDES**, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, FILHO DE **JOÃO FELIPE FERNANDES** E DE **FRANCISCA RIBEIRO FERNANDES**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA FOI REQUERIDA A **AÇÃO DE ALIMENTOS** POR **MARIA BRANDT FERNANDES**, NOS SEGUINTES TERMOS: **MARIA BRANDT FERNANDES**, PROPÕE ATRAVÉS DE SEU(S) ADVOGADO(S), A PRESENTE **AÇÃO DE ALIMENTOS** EM FACE DE **JOÃO RIBEIRO FERNANDES**, REQUERENDO, EM SUMA, O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA; O RECEBIMENTO INTEGRAL DO SALÁRIO DO REQUERIDO ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA QUE TRAMITA NA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES; QUE AO FINAL SEJA A AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DOS ALIMENTOS DEFINITIVOS; QUE SEJA INTIMADO O ÓRGÃO COMPETENTE IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONTEIRO, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO QUANTUM ARBITRADO À REQUERENTE; A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL; PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS. PELA MMª JUÍZA FOI PROFERIDA A DECISÃO DE FLS. 66, ADIANTE TRANSCRITA: "1- R. HOJE. DEFIRO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, ANTE A DECLARAÇÃO DE FLS. 63. 2- PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, CONSOANTE NORMA INSERTA NO ART. 155, II, DO CPC. 3- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 21.11.2007, ÀS 14:40 HORAS**. 4- CITE-SE O REQUERIDO, VIA EDITALÍCIA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 232 DO CPC, E INTIME-SE A PARTE AUTORA, OBJETIVANDO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DESIGNADA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, DESTACANDO-SE ADVERTÊNCIA DE QUE A AUSÊNCIA DO AUTOR, IMPLICARÁ EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO

REQUERIDO, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5- NA AUDIÊNCIA SE NÃO HOVER ACORDO, PODERÁ O REQUERIDO CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DAS TESTEMUNHAS E PROLATAÇÃO DE SENTENÇA. 6- NOFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO ...".

FICA POIS O REQUERIDO, SENHOR **JOÃO RIBEIRO FERNANDES**, **CITADO/INTIMADO**, PARA COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO **DIA 21.11.2007, ÀS 14:40 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA JUÍZA, PODENDO NELA CONTESTAR E PRODUIR PROVAS, DESDE QUE O FAÇA POR MEIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA AUTORA NA INICIAL, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DAS TESTEMUNHAS E PROLATAÇÃO DE SENTENÇA.

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E PUBLICADO, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O DIGITEI.

CYNTHIA TOSCANO LUPPI  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
3ª. VARA DE FAMÍLIA - SERRA/ES

JUÍZA DE DIREITO - EXMA. DR.ª **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - BEL. **CYNTHIA TOSCANO LUPPI**  
ESCREVENTES JURAMENTADAS - **AMANDA MARIA BITTENCOURT WEBER, KEYLA MÁRCIA SILVA DE SOUZA E LUDMILA FELIPPE COSTALONGA**  
EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2007

LISTA N.º 48/2007

INTIMAÇÕES, NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC, DOS ADVOGADOS, INTIMADOS NA FORMA DA LEI.

DR.ª **CARMEM ZAMPROGNO** - OAB/ES 5017  
DR.ª **KILLIANN JEANNE FARONI** - OAB/ES 8434  
DR. **ITAMAR BALESTRERO COSTA** - OAB/ES 5788

**DR.ª CARMEM ZAMPROGNO - OAB/ES 5017**  
**DR.ª KILLIANN JEANNE FARONI - OAB/ES 8434**  
**048.07.013596-6 - SEPARAÇÃO DE CORPOS**

MGGL X MEC - PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, DESIGNADA PARA O **DIA 06.09.2007, ÀS 15:00 HORAS**, FICANDO CIENTE QUE NO ATO A REQUERENTE PODERÁ APRESENTAR SUAS TESTEMUNHAS, QUE DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, CIENTES AINDA DE QUE A CITAÇÃO SERÁ DETERMINADA NA DECISÃO QUE APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR;

**DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA - OAB/ES 5788**  
**048.05.011859-4 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**  
JSA X EJS - PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 26.09.2007, ÀS 14:40 HORAS**.

CYNTHIA TOSCANO LUPPI  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA  
COMARCA DA CAPITAL

LISTA N.º 120/2007

**JUIZ DE DIREITO - DR. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT  
PROMOTORA DE JUSTIÇA - DRª MARIA EDNA PEPE  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA - GLEICE NEVES  
ESCREVENTES JURAMENTADOS - ALESSANDRA CARLA GOMES  
LAMBERTUCCI, MILENA PERIM DO CARMO E SAMARA ROCHA  
GONÇALVES**

RELAÇÃO DO (S) ADVOGADO (S) INTIMADO (S):

CARLOS ROBERTO BUTERI - OAB/ES 6.618

NA FORMA DO ART. 236, C/C ART. 1.216 DO CPC, INTIMO:

**INVENTÁRIO Nº 048.040.178.013** - INVENTARIANTE RUBEN IGNACIO DA SILVA BUTERI E INVENTARIADO LUIZ CARLOS BUTERI, INTIME-SE O **DR. CARLOS ROBERTO BUTERI- OAB-ES 6.618**, PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, INDICAR O ENDEREÇO DE BANDALY BUTERI, IRMÃO DO FALECIDO, A FIM DE QUE SEJA INTIMADO PARA DIZER SE ACEITA O ENCARGO DE INVENTARIANTE DATIVO, EM ATENDIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 139/VERSO DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

SERRA/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**GLEICE NEVES  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA  
(PROV. NOS 01 E 06/98 DA CGJ)**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA SERRA  
FORUM SERRA**

**PORTARIA Nº 002/2007 DE 24 DE AGOSTO DE 2007**

A **DRª GLADYS HENRIQUES PINHEIRO**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA SERRA -ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ETC...

**CONSIDERANDO** QUE, PELAS DIRETRIZES APREGOADAS PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), ASSIMILADAS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ADOPTADAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), É INERENTE A TODA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXISTENTES NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, O EXERCÍCIO DO “DIREITO DA PROTEÇÃO INTEGRAL”;

**CONSIDERANDO** SER DEVER DE TODOS OS OPERADORES DO DIREITO DA ÁREA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TANTO DO PODER PÚBLICO COMO DA SOCIEDADE CIVIL, A OBSERVÂNCIA DE TAIS DIREITOS, DE FORMA QUE NENHUMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE SEJA VÍTIMA DE QUALQUER FORMA DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE, OPRESSÃO OU ATENTADO, POR AÇÃO OU OMISSÃO, AOS SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, PUNIDOS NA FORMA DA LEI;

**CONSIDERANDO** QUE O EXERCÍCIO DO “DIREITO DA PROTEÇÃO INTEGRAL” DEVE SER OBSERVADO PELAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, ESPECIALMENTE AQUELAS DO PODER JUDICIÁRIO, ATENTANDO-SE PARA AS NORMAS CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

**CONSIDERANDO** QUE NÃO CONSTITUI NENHUMA NOVIDADE A EXISTÊNCIA, EM TODA A REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, DE VÁRIOS ESTABELECIMENTOS E/OU ENTIDADES QUE EXPLORAM OU OFERECEM MÚSICAS, AO VIVO OU NÃO, INOBSERVANDO AS NORMAS CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**CONSIDERANDO** FINALMENTE A SITUAÇÃO DE RISCOS A QUE ESTÃO EXPOSTAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A NECESSIDADE DE NORMATIZAR PROCEDIMENTOS VISANDO REVERTER TAL SITUAÇÃO, OBJETO INCLUSIVE DE REITERADAS

RECLAMAÇÕES E APELOS POR PARTE DE AMPLOS SETORES SOCIEDADE CAPIXABA;

**RESOLVE:**

**ART 1º** - OS ESTABELECIMENTOS E/OU ENTIDADE QUE EXPLOREM OU OFEREÇAM MÚSICAS, AO VIVO OU NÃO, DEVERÃO OBSERVAR, PARA SEU FUNCIONAMENTO RELATIVAMENTE AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E REGRAS:

**A)SOMENTE** SERÁ PERMITIDA A ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 (DEZESSEIS) ANOS, DEVENDO O ESTABELECIMENTO E/OU ENTIDADE EXIGIR A COMPROVAÇÃO DE IDADE.

**B)A** ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DEFINIDA NA ALÍNEA ANTERIOR SERÁ PERMITIDA NO HORÁRIO ENTRE 22 (VINTE E DUAS) E 02(DUAS) HORAS.

**C)OS** ESTABELECIMENTO E/OU ENTIDADES QUE REALIZAREM ATIVIDADES VESPERTINAS, AS QUAIS SÓ SERÃO PERMITIDAS AOS DOMINGOS E FERIADOS, PODERÃO SER UTILIZADOS NOS HORÁRIOS ENTRE 16 E 21 HORAS, EM CADA UM DOS DIAS MENCIONADOS, COM PERMISSÃO DE ENTRADA DE ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA ENTRE 12 (DOZE) E 15 (QUINZE) ANOS, VEDADA TERMINANTEMENTE A VENDA, O FORNECIMENTO GRATUITO OU CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIGARROS E QUALQUER TIPO DE PRODUTO QUE VENHA A CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA.

**ART. 2º** - OS ESTABELECIMENTO E/OU ENTIDADES REFERIDOS NO ARTIGO 1º, SOB PENA DE AUTUAÇÃO E/OU INTERDIÇÃO POR PRAZO QUE DEVERÁ SE ESTIPULADO PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE, PODERÃO FUNCIONAR DESDE QUE OBRIGATORIAMENTE, SEJAM OBSERVADAS AS SEGUINTESS EXIGÊNCIAS:

**I** – VIABILIZEM AMBULÂNCIA, COM EQUIPE PARAMÉDICA, TODAS AS VEZES E DURANTE O HORÁRIO EM QUE O ESTABELECIMENTO E/OU ENTIDADE FUNCIONAR;

**II** – VIABILIZEM A PRESENÇA DE, PELO MENOS, 4 (QUATRO) POLICIAIS MILITARES À FRENTE DO ESTABELECIMENTO E/OU ENTIDADE DURANTE TODO O PERÍODO AUTORIZADO PARA FUNCIONAMENTO, NA FORMA DA LEI Nº 7.001 DE 27.12.01 – TABELA IX – POLÍCIA MILITAR;

**III** – OBTENHAM O ALVARÁ AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA SERRA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTESS DOCUMENTOS:

**1)** LAUDO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COM PRAZO DE VALIDADE ADEQUADO, E QUE DESCREVA A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E LOTAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA;

**2)** ALVARÁ EXPEDIDO PELA DELEGACIA DE COSTUMES E DIVERSÕES;

**3)** CONTRATO SOCIAL REGULAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL;

**4)**CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA OU CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PROPRIETÁRIO;

**5)** LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL;

**6)** LICENÇA DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE;

**ART. 3º** - O JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA SERRA - ES, ATRAVÉS DOS SEUS COMISSÁRIOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DOS AGENTES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, ALÉM DOS ÓRGÃOS POLICIAIS COMPETENTES, EXERCERÃO FISCALIZAÇÃO OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DESTA PORTARIA;

**ART. 4º** - OS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS PORVENTURA EXISTENTES SERÃO RESOLVIDOS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE, MEDIANTE PROVOCAÇÃO, POR ESCRITO, DA PARTE INTERESSADA.

**ART. 5º** - NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E/OU ENTIDADE PARA EXPLORAÇÃO POR TERCEIROS, O LOCATÁRIO DEVERÁ PROVIDENCIAR JUNTO À VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE O COMPETENTE ALVARÁ PARA O EVENTO PROGRAMADO, SUJEITANDO-SE ÀS EXIGÊNCIAS DESTA

PORTARIA, E PROTOCOLANDO O PEDIDO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS, DEVIDAMENTE INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

**ART. 6º** - ENCAMINHEM-SE CÓPIAS DESTA PORTARIA AO SR. COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SEDIADO EM SERRA-ES, AO SR. DELEGADO-CHEFE DE POLÍCIA CIVIL; AOS SRS DELEGADOS TITULARES DAS DELEGACIAS DE COSTUMES E DIVERSÕES, TÓXICOS E ENTORPECENTES; DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI; ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIRETORIA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**ART. 7º** - ENCAMINHEM-SE TAMBÉM, COPIAS DESTA PORTARIA PARA O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO; EXMO. SR. DESEMBARGADOR SUPERVISOR DOS JUÍZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE; EXMA. SRA. COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO DAS PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; EXMO. SR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ESPÍRITO SANTO; SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA; EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA; SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; CHEFE DE POLÍCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**ART. 8º** - ENCAMINHEM-SE, AINDA, CÓPIAS DESTA PORTARIA À PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, À COORDENAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DOS AGENTES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E AOS DEFENSORES PÚBLICOS, TODOS COM ATUAÇÃO PERANTE ESTA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA SERRA-ES.

**ART. 9º** - REVOGA-SE, A PARTIR DESTA DATA E EM TODOS OS SEUS TERMOS, A PORTARIA N.º 002/05, EXPEDIDA POR ESTE JUÍZADO EM 21 DE JULHO DE 2005.

**ART. 10** – É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

SERRA(ES), 24 DE AGOSTO DE 2007

**GLADYS HENRIQUES PINHEIRO  
JUÍZA DE DIREITO**

## JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESCRIVANIA DA 1ª VARA CRIMINAL - JUÍZO DE VIANA  
COMARCA DA CAPITAL**

### LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPEL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA  
ESCREVENTES: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO E  
FERNANDA DE MAGALHÃES FRINHANI.**

**INTIMO: DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI OAB/ES 4533.**

**P. N.º 2136/07 (05007000613-0)**

**RÉU: ELIÉZIO BARBOSA CAVALCANTE.**

**PARA: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 138/139 DOS AUTOS.**

VIANA/ES, 4 DE SETEMBRO DE 2007.

**MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESCRIVANIA DA 1ª VARA CRIMINAL - JUÍZO DE VIANA  
COMARCA DA CAPITAL**

### LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPEL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA  
ESCREVENTES: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO E  
FERNANDA DE MAGALHÃES FRINHANI.**

**INTIMO: DR.ª SIMONE ELENA SOARES OAB 7.990; DR ROBERTO  
GOTARDO MOREIRA OAB 9.020; DR JÚLIO FERNANDES SOARES  
OAB/ES 3.575.**

**P. N.º 2190/07 (05007002695-5)**

**RÉU: EMANOEL JEAN DE ALBUQUERQUE SILVA E OUTRO.**

**PARA: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 84/85 E DA AUDIÊNCIA  
DE INTERROGATÓRIO PARA 19/09/2007 ÀS 14:30HORAS.**

VIANA/ES, 4 DE SETEMBRO DE 2007.

**MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESCRIVANIA DA 1ª VARA CRIMINAL - JUÍZO DE VIANA  
COMARCA DA CAPITAL**

### LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPEL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA  
ESCREVENTES: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO E  
FERNANDA DE MAGALHÃES FRINHANI.**

**INTIMO: DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI OAB/ES 4533.**

**P. N.º 2153/07 (05007000403-6)**

**RÉU: WELBER PEREIRA RIBEIRO E OUTRO.**

**PARA: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 26 DE  
SETEMBRO DE 2007 ÀS 13:00HS.**

VIANA/ES, 4 DE AGOSTO DE 2007.

**MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

## JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA-ES**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. GILBERTO FABIANO TOSCANO DE  
MATTOS  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA  
TEIXEIRA  
ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA ZARDINI ANTÔNIO -  
BIANCA LIMA MIRANDA**

**PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTIGOS N.º 236 E 1.216 DO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

LISTA 25 A /2007

**INTIMO:**

**1 - DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO E DR.  
JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR.**

**PROC. N.º 035.060.010.267 (16.449)**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

**REQUERENTE: ESTEVÃO VIANA RANDOW**

**REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 72, ORIUNDO DO DML, DESIGNANDO A PERÍCIA PARA O **DIA 26/09/2007, ÀS 12 HORAS**, DEVENDO O AUTOR COMPARECER AO DML, SITO NA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2290, SANTA LÚCIA, VITÓRIA-ES, MUNIDO DE CÓPIA XEROX DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO, PRIMEIRO ATENDIMENTO HOSPITALAR, CÓPIA DE LAUDO ELABORADO PELO DML E LAUDO MÉDICO (DO ESPECIALISTA QUE ACOMPANHOU), DESCREVENDO AS SEQÜELAS DEFINITIVAS QUE O PACIENTE FICOU APÓS O FINAL DO TRATAMENTO, INFORMANDO AINDA QUE A PERÍCIA SERÁ REALIZADA PELO MÉDICO LEGISTA DR. ROBERTO CASOTTI LORA.

**2 - DRA. MARILENE NICOLAU E DR. MARCOS VINÍCIUS ABRAHÃO FERREIRA.**

**PROC. Nº 035.050.127.303 (16.347)**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: JOCERLENE MARCELINO DO NASCIMENTO GARCIA  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO AMÉRICO CARNEIRO PEREIRA JÚNIOR  
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 80, ORIUNDO DO DML, DESIGNANDO A PERÍCIA PARA O **DIA 26/09/2007, ÀS 12 HORAS**, DEVENDO O AUTOR COMPARECER AO DML, SITO NA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2290, SANTA LÚCIA, VITÓRIA-ES, MUNIDO DE CÓPIA XEROX DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO, PRIMEIRO ATENDIMENTO HOSPITALAR, CÓPIA DE LAUDO ELABORADO PELO DML E LAUDO MÉDICO (DO ESPECIALISTA QUE ACOMPANHOU), DESCREVENDO AS SEQÜELAS DEFINITIVAS QUE O PACIENTE FICOU APÓS O FINAL DO TRATAMENTO, INFORMANDO AINDA QUE A PERÍCIA SERÁ REALIZADA PELO MÉDICO LEGISTA DR. ROBERTO CASOTTI LORA.

**3 - DRA. MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS E DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR.**

**PROC. Nº 035.050.056.098 (16.102)**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: IRACEMA DAS NEVES NASCIMENTO  
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A  
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 188, ORIUNDO DO DML, DESIGNANDO A PERÍCIA PARA O **DIA 19/09/2007, ÀS 07:00 HORAS**, DEVENDO O AUTOR COMPARECER AO DML, SITO NA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2290, SANTA LÚCIA, VITÓRIA-ES, MUNIDO DE CÓPIA XEROX DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO, PRIMEIRO ATENDIMENTO HOSPITALAR, CÓPIA DE LAUDO ELABORADO PELO DML E LAUDO MÉDICO (DO ESPECIALISTA QUE ACOMPANHOU), DESCREVENDO AS SEQÜELAS DEFINITIVAS QUE O PACIENTE FICOU APÓS O FINAL DO TRATAMENTO.

**4 - DRA. MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS E DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR.**

**PROC. Nº 035.050.034.848 (16.038)**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: EDVALDO BEZERRA FERREIRA  
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A  
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 125, ORIUNDO DO DML, DESIGNANDO A PERÍCIA PARA O **DIA 26/09/2007, ÀS 12 HORAS**, DEVENDO O AUTOR COMPARECER AO DML, SITO NA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2290, SANTA LÚCIA, VITÓRIA-ES, MUNIDO DE CÓPIA XEROX DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO, PRIMEIRO ATENDIMENTO HOSPITALAR, CÓPIA DE LAUDO ELABORADO PELO DML E LAUDO MÉDICO (DO ESPECIALISTA QUE ACOMPANHOU), DESCREVENDO AS SEQÜELAS DEFINITIVAS QUE O PACIENTE FICOU APÓS O FINAL DO TRATAMENTO, INFORMANDO AINDA QUE A PERÍCIA SERÁ REALIZADA PELO MÉDICO LEGISTA DR. ROBERTO CASOTTI LORA. E AINDA PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO AUTOR, A FIM DE QUE O MESMO POSSA SER INTIMADO PARA COMPARECER A PERÍCIA ACIMA, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 98 VERSO, INFORMANDO QUE NÃO EXISTE A RUA MENCIONADA NO CENTRO DE VILA VELHA-ES.

**5 - DRA. MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS.**

**PROC. Nº 035.070.190.802 (17.587)**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ADILSON TEIXEIRA

REQUERIDO(A): BANESTES SEGUROS S/A - BANSEG  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 37, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (RITO SUMÁRIO) PARA O **DIA 04/10/2007, ÀS 14:30 HORAS**.

**6 - DRA. THERESA CRISTINA DOMINGOS LAGO.**

**PROC. Nº 035.060.011.166 (16.455)**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: SUL BRASIL COMUNICAÇÕES E MARKETING  
REQUERIDO(A): UNIFABRIL CONFECÇÕES LTDA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 42, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (RITO SUMÁRIO) PARA O **DIA 04/10/2007, ÀS 15:00 HORAS**.

**7 - DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA.**

**PROC. Nº 035.070.166.612 (17.521)**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAMBAU  
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS MENDVALD SANTOS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (RITO SUMÁRIO) PARA O **DIA 04/10/2007, ÀS 15:00 HORAS**.

**8 - DR. WANDERSON GONÇALVES MARIANO.**

**PROC. Nº 035.070.152.885 (17.479)**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: VIAÇÃO SAMREMO LTDA  
REQUERIDO(A): VIAÇÃO SERENA LTDA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 43, QUE COM BASE NA JUSTIFICATIVA, DESIGNOU NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 09/10/2007, ÀS 13:30 HORAS**.

VILA VELHA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA**

**JUÍZA DE DIREITO: DR. DELIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU  
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANGELA MARIA BARROS  
PEIXOTO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, REGINA CÉLIA MELO.**

**LISTA Nº . 29/07 A - DESPACHOS**

ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DOS ART. 236 E DO ART.1216, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**PROC. Nº : 9539 - 035.070.036.658 - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO SAFRA S.A.

REQDO: JANE MEIRE DE SOUZA AGNE

**DR. DIOGO MARTINS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA CONTADORIA DE FLS. 49, A FIM DE MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VILA VELHA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR  
ESCRIVÃ: ROGÉRIA MUNIZ REGIS PEREIRA**

ESCREVENTES JURAMENTADAS: JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI, DIANA THEODORO GOETZE, MIRELLA RODRIGUES MELLO E TEREZA CRISTINA TEIXEIRA NOGUEIRA. ESTAGIÁRIOS: LUIZ GUSTAVO GALLON BIANCHI E KAROLINE DECOTTIGNIES

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC

**LISTA Nº 22 /07**

ÍNTIMO:

**1 - PROC. Nº 035060231921 - OPOSIÇÃO**

REQUERENTE: VIZA VEÍCULOS LTDA. ME

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

**DR. PABLO RAMON ULISSES MEDEIROS** PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL LOCAL.

**2 - PROC. Nº 035020574840 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS C. DOS ANJOS ME

REQUERIDO: MALHARIA MANS LTDA.

**DR. SANDRO DE MATOS ZAGO** PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 48 HORAS E DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**3 - PROC Nº 035080331207 - EXECUÇÃO**

REQUERENTE: J. MACEDO ALIMENTOS S/A

REQUERIDO: PRÉ-MISTURAS DISTRIBUIDORA LTDA.

**DR. DIOGO DE SOUZA MARTINS** DAS RESPOSTAS OFÍCIOS.

**4 - PROC. Nº 035040098390 - EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: JM INDUSTRIA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.

EXECUTADO: I.H. GODOY - ME

**DR. SAMUEL DIAS DA CRUZ QUEIROZ** DAS RESPOSTAS OFÍCIOS.

**5 - PROC. Nº 035070112855 - COBRANÇA**

REQUERENTE: ALCIDES MATOS FERREIRA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

**DR. JULIANA SANTANA PALOME** PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**6 - PROC. Nº 0350700730081 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: GLEYSON VALERIANO

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE,** DA SENTENÇA.

**7 - PROC Nº 035070176389 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: GIOVANA NOGUEIRA SEABRA

REQUERIDO: TELEMAT CELULAR S/A E VIVO S/A

**DR. ANTONIO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** DO DESPACHO: "DEPRECIAREI A MEDIDA ANTECIPATÓRIA POSTULADA APÓS A FORMAÇÃO DO CONTRADITÓRIO".

**8- PROC. Nº 035070045337 - RESCISÓRIA**

REQUERENTE: VIDHA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME

REQUERIDO: ADEVALDO SANTANA DOS SANTOS

**DR. GERALDO LUIZ BUSSULAR** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC.

**9- PROC. Nº 035040069318 - EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA.

EXECUTADO: FLS SELVA ME CERIMONIAL AL MARE

**DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO** DAS RESPOSTAS OFÍCIOS.

**10- PROC. Nº 035070168105 - REVISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: EDIMAR DE SOUZA MARTINS

REQUERIDO: BANCO BGN S.A.

**DR. TATIANA MARQUES FRANÇA** PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO A PETIÇÃO INICIAL AO PROCEDIMENTO SUMÁRIO.

**11 -PROC Nº 035070110008 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: DIOVALDO LOPES

**DR. LIDIA MARIA SANTOS** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC.

**12 - PROC. Nº 035070148800 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: B V FINANCEIRA S.A. C.F.I.

REQUERIDO: GABRIELA DE ANGELI PAZETO

**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC.

**13 - PROC. Nº 035000042552 - EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIDO: ELIZEU FERREIRA DE SOUZA E OUTROS

**DR. CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO** DA SILVA DAS RESPOSTAS OFÍCIOS.

**14 - PROC. Nº 035060130230 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: M. DOS SANTOS DELGADO FITROS - ME

EXECUTADO: IRMÃOS DARIVA LTDA.

**DR. FRANCISCA DOMINGOS VIEIRA SARTORIO** DAS RESPOSTAS OFÍCIOS.

**15 - PROC. Nº 035060040835 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: JAIR PEREIRA BRAGANÇA

**DR. JERONIMO DE BARROS ZANANDRÉA** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC.

**16- PROC. Nº 035020618043 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: ROSILDA FERNANDES CAMPONEZ

**DR. ANTONIO NACIF NICOLAU** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, III E IV DO CPC.

**17 - PROC. Nº 035010091953 - DEPÓSITO**

REQUERENTE: FINAUSTRIA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

REQUERIDO: NIVALCI MENDONÇA

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR** DA SUSPENSÃO DO FATO PELO PRAZO DE 60 DIAS.

**18 - PROC. Nº 035060015530 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: RIBERTO DE MECENAS REINOLDI

**DR. BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA** PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**19 - PROC. Nº 035060253750 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: OSVALNIR JOSE DA SILVA

**DR. GABRIEL PIO DALLA** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC.

**20-PROC Nº 035070158924 - ARRESTO**

REQUERENTE: SELTIMAR SERVIÇOS ESPECIAIS DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE LTDA.

REQUERIDO: V & M INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A

**DR. FERNANDO ANTONIO SANTOS LEITE** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC.

**21 - PROC. Nº 035020527293 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: LOUREVAL ANTONIO PASSAMAI E OUTRO

REQUERIDO: BANCO SANTOS NEVES S/A

**DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA E NATALINO PEREIRA DE SOUZA** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, I DO CPC.

**22 - PROC. Nº 035070027699 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: ERVINO BINOW

EXECUTADO: ANGELO PIAZENTINI

**DR. JOSÉ ARAÚJO BARBOSA** DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**23 - PROC. Nº 035040063923 - EMBARGOS TERCEIRO**

EMBARGANTE: MARIA IZABEL SIMOES RANGEL  
EMBARGADO: ICASEC - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

**DR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES E SEVERINA MARIA SOARES** PARA SE MANIFESTAREM SE DESEJAM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-A, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**24 - PROC. Nº 035030207860 - ANULATÓRIA**

REQUERENTE: MAXI DISTRIBUIDORA LTDA.. ME  
REQUERIDO: CIA ULTRAGAZ S/A E OUTRO

**DR. ELIAS MELOTTI JUNIOR, CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA E CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO** PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO SUPLEMENTAR.

**25 - PROC. Nº 035070132846 - REVISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: MARCELO DE ANDRADE  
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

**DR. FERNANDO SÉRGIO DE OLIVEIRA** DA DECISÃO QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR POSTULADA.

**26 - PROC. Nº 035050011309 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL  
REQUERIDO: ANA LÍCIA COUTINHO

**DR. JOSÉ ALOISIO PEREIRA SOBRINHO** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

**27 - PROC Nº 035990025120 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: VIAÇÃO SANREMO LTDA.  
REQUERIDO: LUIZ BALEIRO DE SOUZA

**DR. ALEXANDRE PUPPIM** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC.

**28 - PROC. Nº 035070167834 - EMBARGOS DE DEVEDOR**

EMBARGANTE: ELIAS MEDEIROS E OUTRO  
EMBARGADO: BANCO BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DR. DIOGO MARTINS** PARA APRESENTAREM A DECLARAÇÃO DA POBREZA.

**29 - PROC. Nº 035070036831 - MONITORIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
REQUERIDO: POSTO ASA DELTA LTDA. E OUTRO

**DR. HEBER GOMES Y GOMES GOMES** DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 40V.

**30 - PROC. Nº 035070125501 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: EUSEBIO MENDONÇA GONÇALVES

**DR. SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA** DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 21V.

**31-PROC Nº 035060188642 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRAL  
REQUERIDO: PAULO CESAR MARTINS

**DR. GOTARDO GOMES FRIÇO** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, II, DO CPC .

**32 - PROC. Nº 035010104616 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROF. E PRAT. DE Y  
REQUERIDO: LOURENÇO AZEVEDO MASCARENHAS

**DR. JURAMAR TELES E FÁBIO ARMSTRONG BORGIO E KARINA KELLY PETRONETTO** DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC .

**33 - PROC. Nº 035020632390 - COBRANÇA**

REQUERENTE: ATLAS MARITIME LTDA. E OUTRO  
REQUERIDO: CUSTODIO FORZZA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS

**DR. LUIS PERISSÉ DUARTE JUNIOR, RODRIGO REIS MAZZEI, ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, MARCIO BROTTO DE BARROS E PAULO RENATO CERUTTI** DA DECISÃO DE FLS. 819 PARA EM 30 DIAS, APRESENTAREM OS QUESITOS E INDICAREM OS ASSISTENTES TÉCNICOS. / HUDSON DE LIMA PEREIRA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 821/822.

**34 -PROC Nº 035060246291 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ALDECIR CARVALHO DOS SANTOS  
REQUERIDO: VIAÇÃO SERENA LTDA.

**DR. FLAVIA AQUINO DOS SANTOS, BIANCA MOTTA PRETTI E ALDIR MANOEL DE ALMEIDA** PARA NO PRAZO DE 05 DIAS DIZEREM SE DESEJAM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS.

**35 - PROC. Nº 035070075243 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
EXECUTADO: MILTON SERGIO VAZ MARQUES

**DR. ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA** DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**36 - PROC. Nº 035060068265 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
EXECUTADO: ALCILEIA COSTA

**DR. UDNO ZANDONADE** DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 47V.

**37 - PROC. Nº 035070113903 - COBRANÇA**

REQUERENTE: JOSÉ BARBOSA DAMASCENO  
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

**DR. MAURO LOTAR LEAL SCHULER** PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS NO VALOR DE R\$ 123,12.

**38 -PROC Nº 035070105578 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
REQUERIDO: EDINA CRISTINA LEMOS SCARPINI

**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 58.

**39 - PROC. Nº 035070113945 - COBRANÇA**

REQUERENTE: JOSE BARBOSA DAMASCENO  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

**DR. MAURO LOTAR LEAL SCHULER** PARA EFETUAR O PREPARO DAS CUSTAS PRÉVIAS NO VALOR DE R\$ 126,21.

**40 - PROC. Nº 035070026568 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
REQUERIDO: MARCOS FERNANDO PEREIRA SARMENTO

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR** DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS.

**41 - PROC. Nº 035060244270 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A  
REQUERIDO: BENEDITO TEIXEIRA

**DR. DIOGO MARTINS** PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**42 -PROC Nº 035000120523 - REPARAÇÃO CIVIL DEC. DOENÇAS TRABALHISTAS**

REQUERENTE: VERA LUCIA PEREIRA BATISTA  
REQUERIDO: CHOCOLATES GAROTO S/A

**DR. ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA** DO DEFERIMENTO DA DEVOLUÇÃO DO PRAZO NA FORMA REQUERIDA.

**43- PROC. Nº 035060040538 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: EDY WILLIAM DO PACO  
REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A

**DR. SELMA CRUZ** PARA DAR CUMPRIMENTO A SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DE R\$ 17.640,00., NA FORMA DO ART 475, I, DO CPC.

**44 - PROC. Nº 035050024799 - ANULATÓRIA**

REQUERENTE: CASAMATA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
REQUERIDO: ALUMIPRONTO COMERCIAL DE METAIS LTDA.



**DR. FABIO ANDRÉ PIRCHINER TORRES** DO DESPACHO DE FLS. 102. "FEITO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EXPEÇA-SE ALVARÁ AO AUTOR.", BEM COMO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

**45 - PROC. Nº 035980130781 - REPARAÇÃO CIVIL DEV. ACID. TRABALHO**

REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA MOREIRA  
REQUERIDO: CHOCOLATES GAROTO S/A

**DR. RODRIGO LOUREIRO MARTINS** PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 3.500,00.

**46 -PROC Nº 035070085788 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
REQUERIDO: ADEMIR FRANCISCO ROSA

**DR. LIDIA MARIA DOS SANTOS** DA DECISÃO QUE DEFERIU A LIMINAR NA FORMA REQUERIDA.

**47 - PROC. Nº 035010003412 - EXECUÇÃO**

REQUERENTE: JUSSARA FERREIRA LOPES  
REQUERIDO: FRANK JAMES DE LIMA E OUTRO

**DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO** DO DEFERIMENTO DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS.

**48 - PROC. Nº 035050005442 - CANCELAMENTO DE PROTESTO**

REQUERENTE: FUNDAÇÃO NOVO MILENIO  
REQUERIDO: CADSOFT INFORMATICA LTDA.

**DR. JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO** PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**49 - PROC. Nº 035060157613 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

CONSIGNANTE: CIA. SIDERÚRGICA SANTA BÁRBARA  
CONSIGNADO: REFRAMIX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO DE REFRAT.

**DR. FUED ALI LAUAR** PARA PROVIDENCIAR PUBLICAÇÃO EDITAL.

**50 -PROC Nº 035060242373 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A  
REQUERIDO: EDILSON LEMOS COSTA

**DR. LIDIA MARIA SANTOS** PARA PROVIDENCIAR PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**51 - PROC. Nº 035070161886 - CANCELAMENTO DE PROTESTO**

REQUERENTE: SUPERMERCADOS PADOVA LTDA.  
REQUERIDO: BRASFORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO

**DR. PLÍNIO MARTINS M. JUNIOR** DA DECISÃO QUE A LIMINAR POSTULADA.

**52 - PROC. Nº 035070067794 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
REQUERIDO: ILZA MATHILDE PASSOS POSSATTE

**DR. LEONARDO ADEMAR CAZOTTO** PARA NO PRAZO DE 05 DIAS NOMEAR O DEPOSITÁRIO FIEL CORRETAMENTE E DA DECISÃO QUE DEFERIU A LIMINAR NA FORMA REQUERIDA.

**53 - PROC. Nº 035050064811 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ESPÓLIO DE IVNA NEVES BELCHIOR  
EXECUTADO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**DR. CARLOS ITAMAR COELHO PIMENTA** PARA NO PRAZO DE 05 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 156 E SEGUINTE.

**54 -PROC Nº 035040100279 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: LUCIANO ROBERTO MIZIARA  
REQUERIDO: CONDOMINIO ED. PUEBLA E OUTRO

**DR. ELISABETH DA FONSECA RIBEIRO** PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$, DIGO, DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA.

**55 - PROC. Nº 035070189069 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ENY TEIXEIRA DA SILVA  
REQUERIDO: BANCO ABN ANRO REAL S/A

**DR. SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS** DO DESPACHO DE FLS. 113: "APRECIAREI O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, APÓS A RESPOSTA DOS REQUERIDOS".

**56 -PROC Nº 035070116617 - REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
REQUERIDO: LETICIA COUTO MOTTA

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 35/44.

VILA VELHA, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2007

**ROGÉRIA MUNIZ REGIS PEREIRA**  
**ESCRIVÁ SUBSTITUTA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**QUINTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA/ES**  
**COMARCA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MOACYR C. DE F. CORTES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ FLÁVIO VALENTIM**  
**ESCRIVÁ: WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS**  
**ESCREVENTES: KÁRIN PIMENTEL MOSCHEN RESENDE, ANDREA COUTINHO SCHIMIDEL E ANGELA MARINHO GUIMARÃES**

**LISTA 82/07**

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ALEX NASCIMENTO FERREIRA  
ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA  
BRUNO CESAR LIMONGI HORTA  
CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO  
CHARLIS ADRIANI PAGANI  
CIBELE R. ANDREATA D'AMATO  
CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELM  
EDSON ROSSETO LIMA FILHO  
EDUARDO GARCIA JUNIOR  
ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS  
FABIANO BACELAR PEIXOTO  
FABIO ARMSTRONG BORG  
FABRÍCIO CAMPOS  
FLÁVIA VICENTE PIMENTA  
FLÁVIA VICENTE PIMENTA  
HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES  
HERMILTON MACHADO DE MELO  
JANETE NUNES PIMENTA RAMOS  
JANIO CARLOS COLNAGO  
JERONIMO DE BARROS ZANANDREA  
LEONARDO FIRME LEÃO BORGES  
LIDIA MARIA SANTOS  
MARCELLE GOMES CRUZ  
MARCIA REGINA DA SILVA NUNES  
MÁRIO LAIBEL COTTA  
NIELSON GERALDO ROCHA  
PAULO FERNANDES TRINDADE  
RAFAEL DE ANCHIETA P. PIMENTEL  
RODRIGO CUNHA NEVES  
UDNO ZANDONADE  
WELLINGTON CASTELLO BONFIM

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADO:**

**PROCESSO Nº 43209 (035070043209) - DESPEJO**

REQTE: JOSÉ ONOFRE DE SOUZA

REQDO: IMOBILIÁRIA FERNANDO BARROSO IMÓVEIS

**ADVOGADA: JANETE NUNES PIMENTA RAMOS**

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 73, A SEGUIR TRANSCRITO:  
"VISTA AO AUTOR DA PETIÇÃO DE FLS. 72. EM, 24/08/2007. MOACYR C. DE F. CORTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 6633 (035050034798) - EXECUÇÃO**

REQTE: BANCO ALVORADA S/A

REQDO: MARIA DE FÁTIMA S.S. FREITAS LIMA

**ADVOGADO: CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 60, A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE COMO REQUERIDO ÀS FLS. 59, COM URGÊNCIA. EM, 15/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTEES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 7040 (035050144993) - REINTEGRATÓRIA**

REQTE: MARIA DE DEUS MOREIRA DA SILVA E OUTROS

REQDO: LUIS CARLOS LARANJA GONÇALVES

**ADVOGADO: MÁRIO LAIBEL COTTA**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 323, A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PEDIDO DE VISTA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO OU SUBSTABELECIMENTO. EM 24/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTEES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 37698 (035070037698) - EXECUÇÃO**

REQTE: INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.

REQDO: KOMIDA CAPIXABA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO: NIELSON GERALDO ROCHA**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 92 DOS AUTOS QUE CITOU U REQUERIDO E DEIXOU DE CITAR O OUTRO (LUIZ ANTONIO ZACCHE).

**PROCESSO Nº 34844 (035070034844) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO FINASA S/A

REQDO: ELVIALYCE DE AZEVEDO PILLAR

**ADVOGADO: HERMILTON MACHADO DE MELO**

PARA RECEBER E FAZER CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 35 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 31889 (035060231889) - EXECUÇÃO**

REQTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

REQDO: ÁGUAS MINERAIS BRASILEIRAS LTDA. E OUTROS

**ADVOGADA: MARCELLE GOMES CRUZ**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 81 VERSO QUE, NÃO CITOU OS REQUERIDOS POR QUE OS MESMOS ESTAVAM EM VIAGEM PARA BELO HORIZONTE.

**PROCESSO Nº 36938 (035060236938) - EXECUÇÃO**

REQTE: PINHEIRO PAES TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

REQDO: KOALA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

**ADVOGADO: RODRIGO CUNHA NEVES**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 43 VERSO QUE, NÃO CITOU A REQUERIDA.

**PROCESSO Nº 49956 (035060249956) - INDENIZATÓRIA**

REQTE: ANGELO GRASSI NETO

REQDO: FAZENDA GRACIOSA

**ADVOGADO: FABIO ARMSTRONG BORGIO**

PARA RECEBER E FAZER CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 48859 (035070148859) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BV FINANCEIRA S/A CFI

REQDO: MARCOS PERPETUA DOS SANTOS

**ADVOGADO: EDSON ROSSETO LIMA FILHO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE O AUTOR, PARA QUE ESTE COMPROVE A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12/13. APÓS, CLS. EM, 13/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTEES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 79870 (035070179870) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQDO: VANTUIL CARLOS PEREIRA

**ADVOGADA: LIDIA MARIA SANTOS**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE O AUTOR PARA QUE ESTE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, JUNTADO CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12, EXPEDIDO PELOS

CORREIOS . EM, 27/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTEES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 7078 (035060002082) - EXECUÇÃO**

REQTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQDO: ZENAIDE DA SILVA CHAVES

**ADVOGADA: ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFICIO DE FLS. 43 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 7124 (035060015266) - EXECUÇÃO**

REQTE: LÚCIA PESSIN BORTOLOTTI

REQDO: CLEMILDA PAULA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: CHARLIS ADRIANI PAGANI**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 43, A SEGUIR TRANSCRITO: " COBRE-SE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE FLS. 37 DEVIDAMENTE CUMPRIDO EM 48:00 HORAS. VISTA AO AUTOR DA PETIÇÃO DE FLS. 41/420. EM, 20/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTEES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 7123 (035060014160) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

REQDO: JOSÉ MOTA BARROSO

**ADVOGADO: UDNO ZANDONADE**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 72, A SEGUIR TRANSCRITO: " INDUZIDO A ERRO PELA ESCRIVANIA, ESTE JUÍZO EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, BASEANDO-SE EM FATO INVERÍDICO - ABANDONO DE CAUSA. NÃO SENDO O PROCESSO EM INSTRUMENTO QUE SE BASTA, MAS COM OBJETIVO PERSPÍCUO DE ALCANÇAR A JUSTIÇA, HEI POR BEM REVOGAR A DECISÃO FINAL, DE FLS. 39/40, ACOLHENDO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM DECORRÊNCIA DO ERRO MATERIAL HAVIDO. I-SE. VV, 21/08/07. RICARDO G. ASSAD - JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 7118 (035060011588) - COBRANÇA**

REQTE: CONDOMINIO ATLANTICO SUL- 1ª ETAPA

REQDO: AURINDA BAPTISTA NEVES

**ADVOGADA: CIBELE R. ANDREATA D'AMATO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 60, A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE AS PARTES, PARA QUE ESTAS ESPECIFIQUEM AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER DESIGNADA POSTERIORMENTE.. EM, 21/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTEES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 76995 (035060076995) - MONITÓRIA**

REQTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

REQDO: LN TRANSPORTADORA LTDA. ME

**ADVOGADO: ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 33 VERSO DOS AUTOS QUE, DEIXOU DE PROCEDER A CITAÇÃO DA REQUERIDA.

**PROCESSO Nº 25626 (035060225626) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQDO: CLAUDIO SILVIO CRIVELLARI

**ADVOGADO: FABIANO BACELAR PEIXOTO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 25 DOS AUTOS QUE, DEIXOU DE CITAR E PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO POR NÃO TER LOCALIZADO O REQUERIDO.

**PROCESSO Nº 01122 (035060201122) - MONITÓRIA**

REQTE: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.

REQDO: GRACIELLE CRISTINE DA SILVA ME MEE

**ADVOGADA: FLÁVIA VICENTE PIMENTA**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 57, A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTA A REQUERIDA DA PETIÇÃO DE FLS. 56. EM, 17/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTEES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 10495 (035060210495) - COBRANÇA**

REQTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILA PARK

REQDO: MARIA JOSÉ LOBATO PORTUGAL

**ADVOGADO: RAFAEL DE ANCHIETA P. PIMENTEL**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 31 VERSO, A SEGUIR TRANSCRITO: " [...] DETERMINO QUE SE PROCEDA O

CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CPC. DEVOLVAM-SE OS DOCUMENTOS, À PARTE INTERESSADA MEDIANTE RECIBO NO LIVRO ADEQUADO. INTIME-SE. DIL-SE. VV, 15 DE AGOSTO DE 2007. MOACYR C. DE F. CÔRTESES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 96199 (035060196199) - COBRANÇA**

REQTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO- UVV  
REQDO: BERNADETE DIONIZIO BAPTISTA E OUTROS

**ADVOGADA: MARCIA REGINA DA SILVA NUNES**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 53, A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FLS. 52 PARA ASSINÁ-LA . EM, 21/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTESES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 01122 (035060201122) - MONITÓRIA**

REQTE: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.  
REQDO: GRACIELLE CRISTINE DA SILVA ME MEE

**ADVOGADA: FLÁVIA VICENTE PIMENTA**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 57, A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTA A REQUERIDA DA PETIÇÃO DE FLS. 56. EM, 17/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTESES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 88634 (035070088634) - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: MIRIAN MARQUES DA SILVA  
REQDO: BANCO Bamerindus CENTRO OESTE S/A- CRÉDITO IMOBILIÁRIO

**ADVOGADO: CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELM**

PARA TOMAR REPLICAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 54 DO AUTOS.

**PROCESSO Nº 6041 (035040011872) - INDENIZATÓRIA**

REQTE: SERGIO LUIZ GREGORIO SANTOS  
REQDO: ILDINEIA BOROTO MERLIM E OUTROS

**ADVOGADOS: ALEX NASCIMENTO FERREIRA, HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES E BRUNO CESAR LIMONGI HORTA**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.399, A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTA AS PARTES DO OFICIO DE FLS. 395. EM, 31/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTESES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 91620 (035070091620) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
REQDO: NUBIA JAQUELINE SANTANA DE SIQUEIRA

**ADVOGADO: EDUARDO GARCIA JUNIOR**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.38, A SEGUIR TRANSCRITO: " AUTOS JÁ DESPACHADOS ÀS FLS. 33 VERSO. VISTA AO AUTOR. EM, 15/08/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTESES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 96413 (035060196413) - EXECUÇÃO**

REQTE: A W FABER CASTELL S/A  
REQDO: LUGANA CONFECÇÕES LTDA. ME

**ADVOGADO: FABRÍCIO CAMPOS**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 35 VERSO QUE, NÃO CITOU A REQUERIDA.

**PROCESSO Nº 71657 (035060071657) - EXECUÇÃO**

REQTE: COMPANHIA COMERCIAL DE MÁQUINAS CCM LTDA.  
REQDO: BALARINI MOTORES LTDA.

**ADVOGADOS: JANIO CARLOS COLNAGO E JERONIMO DE BARROS ZANANDREA**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.47, A SEGUIR TRANSCRITO: " REMETAM-SE OS AUTOS AO CONTADOR, PARA QUE SEJA ATUALIZADO O SALDO DEVEDOR OS DEPÓSITOS EFETUADOS. APÓS, VISTA AS PARTES. EM, 28/05/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTESES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 98528 (035060098528) - EXECUÇÃO**

REQTE: JOSENILSON FURTADO RIBEIRO  
REQDO: VIGUI CONSTRUÇÕES E INC. E EMPREEND. LTDA.

**ADVOGADO: WELLINGTON CASTELLO BONFIM**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.52, A SEGUIR TRANSCRITO: " TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA DE FLS. 44 E PAGAS AS CUSTAS FINAIS, DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DO TÍTULO POR

CÓPIA, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS. DIL-SE. EM, 17/05/2007. MOACYR C. DE F. CÔRTESES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 5522 (035030.085.720) - INDENIZAÇÃO**

REQTE: VESCOVI VEICULOS LTDA.  
REQDO: MORAUT AUTOMÓVEIS LTDA.

**ADVOGADOS: LEONARDO FIRME LEÃO BORGES E PAULO FERNANDES TRINDADE**

PARA RECEBER E FAZER CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 138/140 DOS AUTOS.

VILA VELHA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO: DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR.**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO LEMOS.**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO**

**ESCREVENTES JURAMENTADOS: MÁRCIA MARGARETH CYPRESTE SANSON E ANA MARIA QUEIROZ SCHNEIDER.**

**LISTA Nº 23/2007**

EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DO PROVIMENTO Nº 014/99, PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA EM DATA DE 11.03.1999, INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, EM ORDEM ALFABÉTICA:

DR. ALCEBÍADES TON  
DR. ANTÔNIO FONTES FILHO  
DRª CLÁUDIA REIS ROSA  
DR. CLAUDIUS ANDRÉ MENDONÇA CABALLERO  
DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JR  
DR. ITAMAR SOUZA CADETE  
DR. JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA  
DRª JUNO ÁVILA  
DR. LEONARDO RODRIGUES LACERDA  
DR. LUIZ CARLOS BATISTA  
DR. MARCOS SÉRGIO ESPÍNDULA FERNANDES  
DR. MÚCIO COUTINHO DE JESUS  
DR. ONOFRE CAMILO DUQUE  
DR. OSCAR MARTINS  
DR. RAFAEL FREITAS DE LIMA  
DR. SÉRGIO MORAES NETTO  
DR. VITO BENO VERVLOET  
DR. WANDER REIS DA SILVA  
DR. ZÉLIO GUIMARÃES SILVA

**01) PROC. Nº 4.859/04 (035.040.101.582)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): ELIDA CRISTINA SEBASTIÃO.

ADVOGADO(S): **DR. OSCAR MARTINS, OAB/ES 59.020.**

DO R. DESPACHO DE FLS. 134 QUE DEFERIU O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA.

**02) PROC. Nº 5.046/05 (035.020.720.997)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): AUGUSTO CÉSAR GAVA E OUTROS.

ADVOGADO(S): **DRª JUNO ÁVILA, OAB/ES 2.317.**

DA R. SENTENÇA DE FL. 611, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU AUGUSTO CESAR GAVA, COM ESPEQUE NO ART. 107, I DO CPB, BEM COMO PARA PARTICIPAR DO SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA PARA O **DIA 04 (QUATRO) DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS,** NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO.

**03) PROC. Nº 5.147/06 (035.06.002664-4)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): RENATO FERREIRA BORGES.  
 ADVOGADO(S): **DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JR.**  
 DO INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O **DIA 19 (DEZENOVE)**  
**DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS DO PROCESSO  
 EM REFERÊNCIA, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO.

04) **PROC. Nº 5.284/06 (035.06.020155-1)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): ANDERSON RODRIGO MOREIRA.

ADVOGADO(S): **DR. MÚCIO COUTINHO DE JESUS, OAB/ES 6278.**

PARA JUNTAR ROL DE TESTEMUNHAS OU DECLARAÇÕES DE  
 CONDUTA, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 106.

05) **PROC. Nº 4.997/05 (035.050.043.476)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): DANIELA FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(S): **DR. ITAMAR SOUZA CADETE, OAB/ES 3890.**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 148/151 QUE JULGOU PROCEDENTE EM  
 PARTE A PRETENSÃO PUNITIVA EXPOSTA NA PEÇA INAUGURAL  
 PARA CONDENAR A RÉ POR INFRINGIR O DISPOSTO NO ART. 155, §  
 4º, IV DO CPB, NA FORMA DO ART. 71 DO CPB, FIXANDO A PENA EM  
 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA)  
 DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA POR DUAS RESTRITIVAS DE  
 DIREITOS, SENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ENTIDADES  
 PÚBLICAS E UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CONSISTENTE NO  
 PAGAMENTO DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO  
 FATO.

06) **PROC. Nº 5.388/07 (035.01.007831-5)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): ALCY MOURA CAMPOS JÚNIOR.

ADVOGADO(S): **DR. CLAUDIUS ANDRÉ MENDONÇA CABALLERO,**  
**OAB/ES 7228.**

PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO **DIA**  
**23 (VINTE E TRÊS) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 HORAS**, QUANDO  
 SERÁ REALIZADO O SUMÁRIO DE DEFESA NOS AUTOS DO  
 PROCESSO EM REFERÊNCIA.

07) **PROC. Nº 5.177/06 (035.06.004220-3)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): FERNANDO LOPES AMORIM.

ADVOGADO(S): **DR. SÉRGIO MORAES NETTO, OAB/ES 3913.**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 149/153 QUE, COM ESTEIO NO ART. 387 DO  
 CPP, JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA EXPOSTA NA  
 PEÇA INAUGURAL PARA CONDENAR O RÉU POR INFRINGIR O  
 DISPOSTO NO ART. 155 § 4º, I DO CPB, CONDENANDO-O À PENA DE  
 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA,  
 SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELAS  
 RESTRITIVAS DE DIREITOS SENDO UMA DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADES PÚBLICAS E PRESTAÇÃO  
 PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE 1 (UM) SALÁRIO  
 MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

08) **PROC. Nº PD 2058/07 (035.07.016352-8)**

QUERELANTE: SÔNIA LYRA COURA NUNES DE FARIA.

QUERELADO(S): NELSON LUIZ NUNES DE FARIAS.

ADVOGADO(S): **DR. ANTÔNIO FONTES FILHO, OAB/MG 64.094**

DA R. DECISÃO DE FLS. 109 QUE REJEITOU A QUEIXA-CRIME  
 FORMULADA POR SÔNIA LYRA COURA NUNES FARIA.

09) **PROC. Nº 5.459/07 (035.07.012819-0)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): DONIZETE RODRIGUES.

ADVOGADO(S): **DR. RAFAEL FREITAS DE LIMA, OAB/RJ 14.0402; DR.**  
**LEONARDO RODRIGUES LACERDA, OAB/ES 13.178 E DR. ONOFRE**  
**CAMILO DUQUE, OAB/ES 13.544.**

PARA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS OU DECLARAÇÕES DE  
 CONDUTA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

10) **PROC. Nº 4.729/04 (035.04.002391-9)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): LUIZ CARLOS FORTUNATO.

ADVOGADO(S): **DR. ALCEBÍADES TON, OAB/ES 2059.**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 260/261 QUE JULGOU IMPROCEDENTE A  
 DENÚNCIA E, NA FORMA DO ART. 386, VI DO CPP, ABSOLVEU O  
 ACUSADO DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS.

11) **PROC. Nº 4.980/05 (035.02.059436-8)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): VITO BENO VERVOLET.

ADVOGADO(S): **DR. VITO BENO VERVOLET, OAB/ES 8482.**

PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

12) **PROC. Nº 5.225/06 (035.06.011505-8)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): FABRÍCIO PATROCÍNIO SOARES E OUTRO.

ADVOGADO(S): **DR. JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA, OAB/ES**  
**2706.**

PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

13) **PROC. Nº 5.484/07 (035.06.010535-6)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): JOSÉ HENRIQUE FATORELLI CARNEIRO

ADVOGADO(S): **DR. WANDER REIS DA SILVA, OAB/ES 123-B.**

PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO **DIA**  
**15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM DE  
 PARTICIPAR DO INTERROGATÓRIO DESIGNADO NOS AUTOS DO  
 PROCESSO EM REFERÊNCIA.

14) **PROC. Nº 4.967/05 (035.05.003840-1)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): ANA LÚCIA DIAS E OUTROS.

ADVOGADO(S): **DR. ZÉLIO GUIMARÃES SILVA, OAB/ES 1204.**

PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 1758 VERSO DOS AUTOS DO  
 PROCESSO EM REFERÊNCIA, QUE INFORMA QUE A TESTEMUNHA  
 KLEBER RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR RESIDE EM MINAS GERAIS,  
 NÃO SABENDO PRECISAR A CIDADE.

15) **PROC. Nº PD 2.057/07 (035.07.015992-2)**

QUERELANTE: LUIZ CARLOS BATISTA.

QUERELADO(S): NAGIR JOSÉ SESINI E OUTROS

ADVOGADO(S): **DR. LUIZ CARLOS BATISTA, OAB/ES 8624 E DR.**  
**MARCOS SÉRGIO ESPÍNDULA FERNANDES, OAB/ES 9472 E DRª**  
**CLÁUDIA REIS ROSA, OAB/ES 7836.**

DO R. DESPACHO DE FL. 145, QUE ACOLHEU O PARECER  
 MINISTERIAL E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

VILA VELHA-ES, 31 DE AGOSTO DE 2007.

**BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA - MAT. Nº 027847-08**  
**(AUTORIZADA CN 98/99/CGJ/ES)**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VILA**  
**VELHA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

**PROCESSO 035.030.138.503 (3220)**

A **DRª INÊS VELLO CORRÊA**, MMª. JUÍZA DE  
 DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VILA  
 VELHA, CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA  
 LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU  
 DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR  
 INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **EZEQUIAS RODRIGUES DA**  
**SILVA**, BRASILEIRO, NATURAL DE BAIXO GUANDÚ/ES, NASCIDO  
 01/10/1979, FILHO DE ARLINDO GONÇALVES BARBOSA E DE TEREZA  
 RODRIGUES DA SILVA, RESIDENTE NA ÉPOCA DOS FATOS NA RUA  
 DAS MACIEIRAS, 07, NOVO MÉXICO, VILA VELHA/ES; E  
**ALESSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, NATURAL DE

VILA VELHA/ES, NASCIDO 22/05/1981 OU 12/05/1981, FILHO DE DOMINGOS BATISTA DE OLIVEIRA E JANAINA MACELI JESUS OLIVEIRA OU JANAINA MARCELE JESUS DE OLIVEIRA, RESIDENTE NA ÉPOCA DOS FATOS NA RUA RUI BRAGA RIBEIRO, 151, BAIRRO SANTA INÊS, VILA VELHA/ES, FICANDO OS MESMOS INTIMADOS, PELO PRESENTE EDITAL PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.167/176, DATADA DE 30/11/2006, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE:..." ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO ESTATAL PARA CONDENAR OS ACUSADOS EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA E ALESSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA NAS PENAS DO ART. 157, § 2º INC. I, II E V DO CPB, A PENA DEFINITIVA EM 08 (OITO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 102 (CENTO E DOIS) DIAS-MULTA, NO VALOR CORRESPONDENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. O INÍCIO DA PENA DAR-SE-Á NO REGIME FECHADO, CONFORME PRECONIZA ART. 33, § 1º, "A" DO CPB.

PARA CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, CUJA SEGUNDA VIA FICARÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA (ES), AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADO, DIGITEI, COMANDEI A IMPRESSÃO E SUBSCREVI.

ELIZABETH CRISTINA M.C. GAVA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

CF. PROVIMENTO 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VILA  
VELHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

PROCESSO 035.030.144.295 (2860)

A DRª INÊS VELLO CORRÊA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO JORGE ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SOLDADOR, FILHO DE JOSÉ ALBERTO DE JESUS E ERENILZA LOPES DOS SANTOS, RESIDENTE NA ÉPOCA DOS FATOS NA AV. LUCIANO DAS NEVES, 1166, CENTRO, VILA VELHA/ES, FICANDO O MESMO INTIMADO, PELO PRESENTE EDITAL PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 171/172, DATADA DE 13/03/2007, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE:..." ANTE O EXPOSTO, TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO JORGE ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES, CUMPRIU AS CONDIÇÕES QUE LHE FORAM IMPOSTAS, DECLARO COM FULCRO NO ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE, POR INFRAÇÃO AO ART. 180 "CAPUT" DO CPB. P.R.I. VILA VELHA, 13 DE MARÇO DE 2007. JUÍZA DE DIREITO"

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA (ES), AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADO, DIGITEI, COMANDEI A IMPRESSÃO E SUBSCREVI.

ELIZABETH CRISTINA MODENESE COELHO GAVA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA  
CF. PROVIMENTO 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
QUINTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2007.  
JUIZ SUBSTITUTO: DR. ERILDO MARTINS NETO  
PROMOTORA: DR. HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ILCA AGUIAR GUIMARÃES  
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ÉRICO VIDIGAL COUTINHO,  
MARIA LUIZA GUIMARÃES MOREIRA PIRES E ROSANA SIMAN  
GONÇALVES.

LISTA Nº 38/2007

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

DR. MARIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES  
PROCESSO Nº 035.070.163.114 - JUSTIÇA PÚBLICA X JHONY OLIVEIRA DE SOUZA - INTIME-SE O DR. MARIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES, OAB/ES 9424, DA DESIGNAÇÃO DO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:15 HORAS.

ILCA AGUIAR GUIMARÃES  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
PRIVATIVA DE DELITOS DE DROGAS

JUÍZA DE DIREITO: ANA AMÉLIA BEZERRA RÊGO.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: FERNANDO HENRIQUE CAMPOS RAMOS.  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: JOSENITA DA COSTA ALTAFIM.  
ESCREVENTES: CINTIA MANTOVANELLI E NARA REGINA MOTTA DIAS.

RETIFICAÇÃO DA LISTA Nº 23/2007

EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DO PROVIMENTO Nº 014/99, PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA EM DATA DE 11.03.1999.

INTIMO:

DR. CLARENCE ILDAWALD' GIBSON OVIL

01) PROCESSO Nº 035.070.065.556 (1044)  
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA  
ACUSADO(S): LUIZ HENRIQUE LEMOS  
ADVOGADO(S): DR. CLARENCE ILDAWALD' GIBSON OVIL  
PARA COMPARECER(EM) JUNTO A SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, SITUADO NO FÓRUM DESEMBARGADOR AFONSO CLÁUDIO, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAIA, VILA VELHA/ES, NO DIA 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR(EM) DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

RETIFICAÇÃO, POR CONSTAR NO ITEM 03 DA LISTA 23-2007, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DIA 03/09/2007 EDIÇÃO Nº 3149, UM ERRO NA DATA DA AUDIÊNCIA QUE É NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS E NÃO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.

VILA VELHA (ES), 03 DE SETEMBRO DE 2007

JOSENITA DA COSTA ALTAFIM  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROC. 34.723 (035.020.259.434)  
PRAZO DE 30 DIAS

O DR. **ERILDO MARTINS NETO**, JUIZ SUBSTITUTO ADJUNTO NESTA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE A **PALLOMA DE CARVALHO RUFFO, RAPHAEL ALEX DE CARVALHO RUFFO** E D.A.C.R, MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA, **PAULA REGINA DE CARVALHO RUFFO** BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A AÇÃO DE ALIMENTOS, REQUERIDA EM FACE DE **RONALDO ALEX GOMES RUFFO**, FICANDO, ASSIM **INTIMADOS** OS AUTORES SUPRAQUALIFICADOS, PARA DIZEREM DO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISOS II E III, DO CPC, FICANDO ADVERTIDO DAS PENALIDADES ALI IMPOSTAS, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 139 DOS AUTOS.

**TRATA-SE** DE DILIGÊNCIA DESTE JUÍZO. EU, AAPS, O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

VILA VELHA-ES, 13 DE AGOSTO DE 2007.

**ERILDO MARTINS NETO**  
JUIZ SUBSTITUTO

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROC. 35.439 (035.030.065.664)**  
PRAZO DE 30 DIAS

O DR. **ERILDO MARTINS NETO**, JUIZ SUBSTITUTO ADJUNTO NESTA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE A **MARILZA BRAMBILLA LOYOLA**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A **AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS**, EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, REQUERIDA POR **MARILZA BRAMBILLA LOYOLA** EM FACE DE **MANOEL FERNANDO CORRÊA LOYOLA**, FICANDO, ASSIM **INTIMADA** A SRª **MARILZA BRAMBILLA LOYOLA**, PARA DIZER DO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISOS II E III, DO CPC, FICANDO ADVERTIDA DAS PENALIDADES ALI IMPOSTAS, TUDO DE CONFORMIDADE DO R. DESPACHO DE FLS. 192 DOS AUTOS.

**TRATA-SE** DE DILIGÊNCIA DESTE JUÍZO. EU, AAPS, O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

VILA VELHA-ES, 07 DE AGOSTO DE 2007.

**ERILDO MARTINS NETO**  
JUIZ SUBSTITUTO

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROC. 38.972 (035060108517)**  
PRAZO DE 30 DIAS

O DR. **ERILDO MARTINS NETO**, JUIZ SUBSTITUTO ADJUNTO NESTA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE A **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA BONJARDIM**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO**, REQUERIDA POR PARTE DE **EDILSON FERREIRA BONJARDIM**, FICANDO, ASSIM **CITADA A REQUERIDA**, SUPRAQUALIFICADA, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 CPC, DE QUE OS FATOS NÃO CONTESTADOS REPUTAM-SE COMO VERDADEIROS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 17. PROFERIDO NOS AUTOS. EU, AAPS O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

VILA VELHA-ES, 08 DE AGOSTO DE 2007.

**ERILDO MARTINS NETO**  
JUIZ SUBSTITUTO

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROC. 39.870 (035.070.104.720)**  
PRAZO DE 30 DIAS

O DR. **ERILDO MARTINS NETO**, JUIZ SUBSTITUTO NESTA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE A **FRANCISCO DE ASSIS BISSOLI**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A **AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO**, REQUERIDA POR PARTE DE **ELEUSA FRANÇA MARTINELLI**, EM FACE DE **FRANCISCO DE ASSIS BISSOLI**, FICANDO, ASSIM **CITADO** O REQUERIDO SUPRAQUALIFICADO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 CPC, DE QUE OS FATOS NÃO CONTESTADOS REPUTAM-SE COMO VERDADEIROS,

**TUDO** DE CONFORMIDADE COM R. DESPACHO DE FLS. 20 E CONTRAFÉ QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. EU, AAPS, O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

VILA VELHA-ES, 10 DE JULHO DE 2007.

**ERILDO MARTINS NETO**  
JUIZ SUBSTITUTO

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROC. 39.915 (035.070.129.099)**  
PRAZO DE 30 DIAS

O DR. **ERILDO MARTINS NETO**, JUIZ SUBSTITUTO NESTA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA

VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE A EVERALDO SOARES, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO**, REQUERIDA POR PARTE DE **NILSA PINTO SOARES**, EM FACE DE **EVERALDO SOARES**, FICANDO, ASSIM **CITADO O REQUERIDO SUPRAQUALIFICADO**, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 CPC, DE QUE OS FATOS NÃO CONTESTADOS REPUTAM-SE COMO VERDADEIROS, TUDO DE CONFORMIDADE COM R. DESPACHO DE FLS. 11 E CONTRAFÉ QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

A PARTE AUTORA ESTÁ AMPARADA PELAS BENESSES DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EU, AAPS, O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

VILA VELHA-ES, 07 DE AGOSTO DE 2007.

**ERILDO MARTINS NETO**  
JUIZ SUBSTITUTO

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROC. 34.264 (035.010.139.174)**  
**PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. **ERILDO MARTINS NETO**, JUIZ SUBSTITUTO ADJUNTO NESTA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE A ADRIENNE GOMES DE MAIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, REQUERIDA POR S.M.B, MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA **ADRIENNE GOMES DE MAIA** EM FACE DE **GERSON DE MELLO BARBOZA**, FICANDO, ASSIM **INTIMADA A SRª ADRIENNE GOMES DE MAIA**, PARA DIZER DO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISOS II E III, DO CPC,

**FICANDO** ADVERTIDO DAS PENALIDADES ALI IMPOSTAS, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 70 DOS AUTOS. EU, AAPS, O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

VILA VELHA-ES, 15 DE AGOSTO DE 2007.

**ERILDO MARTINS NETO**  
JUIZ SUBSTITUTO

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**CARTÓRIO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA**

**JUIZ: DR. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA**  
**JUIZ ADJUNTO: ERILDO MARTINS NETO**  
**PROMOTORA: DRª. MÁRGIA CHIANCA MAURO**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VERA LUCIA MARIANI**  
**NA FORMA DO ART. 236 C/C 1.216 DO CPC.**

LISTA 27/2007

**INTIMO:**

**1- PROC. Nº 38.962 - (035.06.010721-2) EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

PARTES: C.M.R.V X R.B.V E OUTRO

**DR. CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA**, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR-SE SOBRA A CONTESTAÇÃO DE FLS. 24/33.

**2- PROC. Nº 27.800 - (035.98.023488-0) - DIVÓRCIO**

PARTES: S.M.G X A.H.G

**DR FÁBIO ARMSTRONG BORG**O PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 35, QUE DEFERIU O DESARQUIVAMENTO, A GRATUIDADE E O PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PELO PRAZO LEGAL

**3- PROC. Nº 38.227 - (035.05.011509-2) - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

PARTES: G.C. X R.M.S

**DR NIELSON GERALDO ROCHA** PARA JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS, BEM COMO INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO REQUERIDO PARA INTIMAÇÃO DO MESMO.

**4- PROC. Nº 37.138 - (035.04.008805-2) - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

PARTES: A.A.O.N X R.F.N

**DR ANTONOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 62 QUE DEFERIU A GRATUIDADE E O DESARQUIVAMENTO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**5- PROC. Nº 39.887 - (035.07.011648-4) MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**

PARTES: B.A.M E E.A.S

**DR ANTONIO ESCALFONI JUNIOR** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 07 VERSO PARA JUNTAR AOS AUTOS A PROCURAÇÃO PARA HABILITÁ-LO BEM COMO PARA JUNTAR AS PEÇAS NECESSÁRIAS DA AÇÃO DE ALIMENTOS.

**6- PROC. Nº 25.570 - (035.00.001305-6) - DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL**

PARTES: A.M.B X O.L.B

**DRª NELIETE GOMES PEREIRA ARAÚJO** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 132 VERSO E FORNECER O NOVO ENDEREÇO DA EXEQUENTE, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 134 DOS AUTOS SUPRACITADOS.

**7- PROC. Nº 36.645 - (035.04.002322-4) - DIVÓRCIO DIRETO**

PARTES: A.J.N X I.M.N

**DR NÉLIO VALDIR BERMEDES FILHO** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 46 QUE DEFERIU O DESARQUIVAMENTO, A GRATUIDADE E O PEDIDO DE VISTAS NO PRAZO LEGAL.

**8- PORC. Nº 28.342 - (035.99.008181-8) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS**

PARTES: T.M.C X E.S.P

**DR RICARDO TSCHAEN** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 97 QUE DEFERIU O DESARQUIVAMENTO, A GRATUIDADE E O PEDIDO DE VISTAS NO PRAZO LEGAL.

**9- PROC. Nº 35.948 - (035.03.014402-2) - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDDE DE FATO**

PARTES: R.G.C X M.H.C.M

**DR HEBER VIERIA GOMES** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 88 VERSO E FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO.

**10 - PROC. Nº 39.488 - (035.06.025427-9) - EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

PARTES: P.C.S X A.B.S E OUTRO

**DR RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 66 VERSO E FORNECER O NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA.

**11- PROC. Nº 37.328 - (035.04.010902-3) - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

PARTES: O.A.P X M.Z.P

**DR CILONÍ NUNES FERNANDES** PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PARA DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS SUPRACITADOS.

**12- PROC. Nº 38.290 - (035.05.012333-6) - ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR**

PARTES: K.F.O E OUTRO X V.O.F

**DRª FERNANDA NUNES DE FREITAS** PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**13- PROC. Nº 34.420 - (035.02.001489-6) - ALIMENTOS**

PARTES: A.S.P X A.F.P

**DRª DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO** PARA CIÊNCIA DE QUE O OFÍCIO DE ALIMENTOS SOLICITADO ENCONTRA-SE DIGITADO EM CARTÓRIO.

**14- PROC. Nº 39.790 - (035.07.008037-5) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: R.N.C E OUTRO X R.A.S.C

**DR FERNANDO GARCIA CORASSA** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 16 VERSO FORNECENDO O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO.

**15 - PROC. Nº 38.439 - (035.05.014851-5) -REVISÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: M.C.L X N.L.J

**DR RODRIGO MARANGOANHA COLODETTE E DRª ANGELA MARIA PALACIOS RODRIGUES** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 57 DOS AUTOS SUPRACITADOS.

**16 - PROC. Nº 39.776 - (035.07.007243-0) - CAUTELAR**

PARTES: B.V.S X R.S

**DRª SONIA MARIA FRAGA LORENCINI** PARA CIÊNCIA DE DOCUMENTO JUNTADO AOS AUTOS.

**17- PROC. Nº 34.951 - (035.02.043869-9) - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

PARTES: S.C.N E D.C

**DR CARLOS ARÃO LIMOEIRO** PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO E VISTA DOS AUTOS SUPRACITADOS.

**18 - PROC. Nº 36.407 - (035.03.019738-4) - ALIMENTOS**

PARTES: P.H.B.F.R X D.R.R

**DR FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO** PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO E VISTA DOS AUTOS SUPRACITADOS.

**19- PROC. Nº 31.419 - (035.99.005994-7) - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

PARTES: S.M.G.S.M E K.F.S.M

**DR. RAFAEL ERNESTO LIMA** PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS SUPRACITADOS.

**20- PROC. Nº 39.594 - (035.07.002710-3) - DIVORCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR**

PARTES: J.P.O.S X A.F.S

**DR. DOUGLAS MATOSO LORENSON,** PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 13/35.

**21 - PROC. Nº 38.799 - (035.06.007260-6) - EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

PARTES: V.N X C.F.A.N

**DRª DANIELLE PINA DYNA** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 44 DOS AUTOS SUPRACITADOS

**22- PROC. Nº 39.751 - (035.07.006634-1) - REVISÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: A.F.C.S X N.S.C

**DRª ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA,** PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 23/27.

**23- PROC. 39.750 - (035.07.006636-6) - GUARDA DE MENORES**

PARTES: A.F.C.S X T.O.S.C

**DR LUCIANO COMPER DE SOUZA,** PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO JUNTADA AS FLS. 22 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**24- PROC. Nº 38.538 - (035.06.001280-0) EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

PARTES: A.S.Q X S.Q.S E OUTRA

**DR HELIO SILVA SALGUEIRO** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 49 VERSO BEM COMO FORNECER O NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA.

**25- PROC. Nº 30.152 - (035.98.023364-3) - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS**

PARTES: D.S E R.M.P.S

**DR MARCO AURÉLIO ZOVICO** PARA JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS PARA VISTA DOS MESMOS.

**26- PROC. Nº 36.790 - (035.04.004278-6) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: M.L.B XP.A.M

**DR NILTON BASILIO TEIXEIRA** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 61 QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 56/57, BEM COMO INTIMAR O DEVEDOR/EXECUTADO PARA REALIZAR O DEPÓSITO DO DÉBITO (DIFERENÇA) APURADO ATRAVÉS DO REFERIDO CÁLCULO DE FLS. 55 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**27- PROC. Nº 36.745 - (035.04.003603-6) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: M.L.B X P.A.M

**DR NILTON BASILIO TEIXEIRA** PARA VISTA ABERTA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**28 - PROC. Nº 37.697 - (035.05.004162-9) - EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

PARTES; R.P.S X R.S.S

**DRª ELIZETE PENHA DA LUZ,** PARA OS FINS DO ARTIGO 324, DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**29- PROC. Nº 38.919 - (035.06.009851-0) - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

PARTES: F.A X R.S.S

**DRª FABIANA ALMEIDA,** PARA OS FINS DO ARTIGO 324 DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**30 - PROC. Nº 20.220 - (0135.02.033025-0) - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

PARTES: M.L.N.S E J.A.S

**DRª CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** PARA VISTA ABERTA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**31- PROC. Nº 33.620 - (035.01.007031-2) - CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

PARTES: M.L.S.S X J.L.L.S

**DR NICOLAU CARONE NETO** PARA VISTA ABERTA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**32- PROC. Nº 38.184 - (035.05.010695-0) - ALIMENTOS**

PARTES: W.S.A.F E OUTRO X C.A.F

**DR HEBER VIEIRA GOMES** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 21 VERSO BEM COMO FORNECER O NOVO ENDEREÇO DA REQUERENTE DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**33- PROC. Nº 33.790 - (035.01.008445-3) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: H.B.X.L X N.G.M.F.L

**DR ALOÍSIO FARIA DE SOUZA FILHO, DR. LUIZ JOSÉ FINAMORE SIMONI, DR. BRUNO REIS FINAMORE SIMONI E DR. LUIZ FELIPE Z. FINAMORE SIMONI** PARA JUNTAR CÓPIA DO ACORDO ANEXADO AOS DEMAIS PROCESSOS APENSADOS, BEM COMO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO OUTORGADA AOS ADVOGADOS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO DE FL. 165 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**34- PROC. Nº 37.754 - (035.05.005037-2) - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

PARTES: R.M.L.V X V.S.T

**DR EJANDIR ELIAS MARTINS** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 55 QUE DEFERIU O REQUERIMENTO ÀS FL. 54

**35- PROC. Nº 39.438 - (035.06.024460-1) - EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

PARTES: L.G.M.S.F X G.T.F

**DR JOACIR SOUZA VIANA** PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 30 QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

VILA VELHA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**REGINA CHELLI BEBER  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO**



2ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL

PROC. Nº 16.253 (035.07.013657-3) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)

A DRª IVELIZE EDINETH CHIABAI ARPINI, MM.  
JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE  
FAMÍLIA DE VILA VELHA, DA COMARCA DA  
CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AO SR. **PAULO CEZAR ANDRADE**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, REPRESENTANTE COMERCIAL, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRAMITA A **AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**, PROPOSTA POR **HENOÍZIA SILVA PENHA**, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA O **REQUERIDO CITADO** PELO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA AÇÃO, BEM COMO, PARA QUERENDO CONTESTÁ-LA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR APÓS OS 20 (VINTE) DIAS ACIMA ESTIPULADOS, SOB PENA DE SEREM TIDAS COMO ACEITAS AS ALEGAÇÕES FEITAS CONTRA SI NA PETIÇÃO INICIAL.

**PARA** CONHECIMENTO DE TODOS, É PUBLICADO O PRESENTE EDITAL, POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA, BEM COMO, AFIxada UMA CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007. EU, ROSEMARY DA PENHA CARLETTI PITANGA, O DIGITEI.

**JOÃO LUIZ PINHEIRO**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

AUTORIZADO PELO PROVIMENTO Nº 001/98 DA CGJ/ES

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTS. 236 E 1.216 DO CPC C/C  
PROVIMENTO 27/97

EXPEDIENTE DO DIA 03/09/2007

JUÍZA DE DIREITO: MARIA CRISTINA CAPANEMA FERREIRA  
RIBEIRO

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: CHRISTINA HARCKBART  
ANHERT FREITAS

LISTA Nº 61/07

PROCESSO Nº 10211 - 035030091587- REVISÃO DE ALIEMNTOS - M.T. X  
B.B.T.

INTIMAR DR. WALMIR SILVA COUTINHO GOMES, PARA PREPARO  
DA CP.

PROCESSO Nº 4359 - 035000075602- EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO  
ALIMENTICIA - P.S.C.S. X J.C.S.

INTIMAR DR. FARID ASSAD FARAD, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO  
DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.134.

PROCESSO Nº 6991/02 - 035020532749- REVISÃO DE ALIMENTOS. -  
R.C.R.C. X A.C.P.P.

INTIMAR DR. LUIS FERNANDO L. DE OLIVEIRA, PARA CIÊNCIA DO  
DESPACHO DE FLS.192, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA NO DIA 17  
OUTUBRO DE 2007 AS 13:30 HORAS.

PROCESSO Nº 6991/02 - 035020532749- REVISÃO DE ALIMENTOS. -  
R.C.R.C. X A.C.P.P.

INTIMAR DR. ZELIO GUIMARÃES SILVA, PARA CIÊNCIA DO  
DESPACHO DE FLS.192, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA NO DIA 17  
OUTUBRO DE 2007 AS 13:30 HORAS. E BEM PARA PREPARO DA CP.

PROCESSO Nº 4431/00 - 035000084844- INVESTIGAÇÃO DE  
PATERNIDADE - I.A. X R.P.

INTIMAR DR. RUBEM FRANCISCO DE JESUS, PARA CIÊNCIA DA  
CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.100V., PARA INFORMAR O  
ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO.

PROCESSO Nº 6359 - 035020016305- GUARDA - R.M.S. X L.D.P.

INTIMAR DR. ALEX VLADIMIR VARGAS PEREIRA, PARA CIÊNCIA DO  
TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS.149, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA  
NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007 AS 15:30 HRS.

PROCESSO Nº 10439 - 035060015993 - NEGATIVA DE PATERNIDADE -  
D.G.Z. X F.F.Z.

INTIMAR DR. JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO E DR. JOSÉ  
CARLOS FERREIRA, PARA CIÊNCIA DO LAUDO DE EXAME DE DNA  
DE FLS.112/116.

PROCESSO Nº 11566/07 - 035070059585 CAUTELAR - S.A.F. X A.C.F.

INTIMAR DRª CLAUDIA MARIA WANDEKOEKEN, PARA CIÊNCIA  
R. DESPACHO DE FLS 242, PARA MANIFESTA-SE ACERCA DA  
CONTESTAÇÃO APRESENTADA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS QUE  
ACOMPANHARAM A PEÇA.

PROCESSO Nº 9316 - 035050010350 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -  
E.G.R. X A.R.D.G.C.R.

INTIMAR DR. FARID ASSAD FARAD, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO  
OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.38V. PARA INFORMAR O ATUAL  
ENDEREÇO DO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 11836 - 035070140401 - INVESTIGAÇÃO DE  
PATERNIDADE - L.M.G. X P.H.M.G.

INTIMAR DR. JOÃO HERNANI M. GIURIZATTO, PARA CIÊNCIA DO  
R. DESPACHO DE FLS.20, PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO Nº 10073/05 - 035050109699 - OFERTA DE ALIMENTOS -  
R.L.O.R. X E.A.R.

INTIMAR DR. WOLNEY CARVALHO MACHADO, PARA CIÊNCIA DO  
DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6893/02 - 035020438046 - ALIMENTOS. - J.C.A. X J.C.

INTIMAR DR. FARID ASSAD FARAD, PARA CIÊNCIA DO  
DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9651/05 - 035050054861 - REVISÃO DE ALIMENTOS -  
A.S.B.N. X A.X.B.

INTIMAR DR. FARID ASSAD FARAD, PARA CIÊNCIA DO  
DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 11519/07 - 035060040033 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO  
ALIMENTICIA - P.P.R. X A.P.R.

INTIMAR DR. SERGIO MORAES NETO, PARA CIÊNCIA DO R.  
DESPACHO DE FLS.136, PARA INDICAR OS BENS A SEREM  
PENHORADOS.

PROCESSO Nº 10783/06 - 035060096076 EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO  
ALIMENTICIA - R.O.M. X E.M.

INTIMAR DR. WLADEMIR CAPUA DALLAPICULA, PARA CIÊNCIA DO  
R. DESPACHO DE FLS.52, PARA MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS,  
SOBRE AS ALEGAÇÕES FINAIS NA PEÇA DE FLS 50/51.

PROCESSO Nº 285/02 - 035020618449 - ALIEMNTOS - R.F.M. X J.B.B.

INTIMAR DR. OTONIEL AMARAL DE MATTOS, PARA CIÊNCIA DO  
DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 5672/01 - 035010076749 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -  
N.L.S. X A.R.S.

INTIMAR DR. JOSÉ GILBERTO BARROS FARIA, PARA CIÊNCIA DO R.  
DESPACHO DE FLS.70, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS.66/67 POR  
FALTA DE AMPARO LEGAL.

**PROCESSO Nº 4836//01 - 035000151007 - ALIMENTOS - N.L.S. X A.R.S.**  
INTIMAR **JOSÉ GILBERTO BARROS FARIA**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE FLS.200V.,PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 764/02 - 035020626970- ALIMENTOS -L.J.P.S. X R.P.P.**  
INTIMAR **DR. JOÃO TADEU SILVEIRA DE AZEVEDO**, PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 10390/06 - 035060004906 - REVISÃO DE ALIMENTOS - R.D.O X K.D.R**  
INTIMAR **DR. JERIZE TERCIANO ALMEIDA**, PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 8051- 035030166918 - EXECUÇÃO - B.G.D.C E OUTROS X P.D.C.**  
INTIMAR **DR. ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO**, PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 7233/02 - 035020693400 - ALIMENTOS - E.T.B.M.X E.R.B.M.**  
INTIMAR **DR.EDILSON QUINTAES CORRÊA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.62,PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFICIO DE FLS. 60.

**PROCESSO Nº 10652/06 - 035060063829 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA - B.G.A. X A.F.P.A.**  
INTIMAR **DR.RONALDO PACHECO**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.36, PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 10487/06 - 035070138157- EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA- E.V.T.A.X L.A.R.**  
INTIMAR **DRª.MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS**, PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO OFICIO.

**PROCESSO Nº 10488/06- 035060030190 - EXONERAÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA - E.V.T.A. X L.A.R.**  
INTIMAR **DRª. MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS**, PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO OFICIO.

**PROCESSO Nº 10051/05 -035050106984- ALIMENTOS - H.M.D. X V.M.D.'**  
INTIMAR **DR. FARID ASSAD FARAD**, PARA CIÊNCIA DA RESPOSTA DO OFICIO DE FLS34/35.

**PROCESSO Nº 10267/05 - 035050138060- REGULAMENTO DE VISITA - J.F.T.S. X C.T.F.**  
INTIMAR **DRª ANETIL LINS DO NASCIMENTO FERNANDES**, PARA CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS.124,PARA QUE A ADVOGADA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DIZER O QUE ENTENDERDE DIREITO.

**PROCESSO Nº 10698 - 0350060076516 - NEGATIVA DE PATERNIDADE- W.B.P. X L.G.S.**  
INTIMAR **DR. NIVALDO LUIZ BOURGUIGNON**, PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS.17/20.

**PROCESSO Nº 10698 - 0350060076516 - NEGATIVA DE PATERNIDADE- W.B.P. X L.G.S.**  
INTIMAR **DR. DANIELLE PINA DYNA**, PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS.17/20.

**PROCESSO Nº 11641/07 - 035070080433 - MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA - I.S.F. X E.M.F.**  
INTIMAR **DR. CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 39, PARA ACEITAR O POLO ATIVO DA AÇÃO.,OBSERVANDO MANIFESTAÇÃO DO MP DE FLS. 37 - 2º PARÁGRAFO.

**PROCESSO Nº 8391/04 - 035040001733 - INVESTAGAÇÃO DE PATERNIDADE - L.A.M. X A.P.R.**  
INTIMAR **DRª ELIZETE PENHA DA LUZ**, PARA CIÊNCIA DA RESPOSTA DO OFICIO DE FLS.193.

**PROCESSO Nº 8347/03 - 035030206219 - REVISÃO DE ALIMENTOS -A.C.C.S. X D.G.S.S.S.**

INTIMAR **DR. DAVI TOSTA PEREIRA BRITTO**, PARA FORNECER O ENDEREÇO DO OFICIO DE FLS 61.

**PROCESSO Nº 11265/06 - 035060236243 - SEPARAÇÃO LITIGIOSO - M.A.S.C. X S.C.S.**  
INTIMAR **DR. GERALDO GOMES DE PAULA**, PARA CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 41, PARA REQUERER EM 05(DIAS) O QUE FOR DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 10336/05 - 035050145529- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - W.L.S. X M.C.S**  
INTIMAR **DR. MARCUS MODENESI VICENTE**, PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA TAXA PARA A CARTA DE SENTENÇA.

**PROCESSO Nº 10885/06 - 035060120074 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - M.P.F.R. E OUTRO.**  
INTIMAR **DR.RICARDO TSCHAEN**, PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8010/03 - 035030162396- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - M.D.A.S. E OUTRO.**  
INTIMAR **DR. BRENO PAVAN FERREIRA**, PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 2208/97 - 035980186445- SEPARAÇÃO LITIGIOSA- S.R.Q. X L.K.Q.**  
INTIMAR **DR. MÔNICA PERES**, PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 9687/05 - 035050057948 - ALVARÁ JUDICIAL- D.M.V.S. E OUTROS**  
INTIMAR **DR FABIO DAHER BORGES**,PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 83,QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS 81,PELO PRAZO DE 05 DIAS.

**PROCESSO Nº 10322/05- 035050151444 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - E.R.N.A. X E.P.S.**  
INTIMAR **DR.ALEXANDRE DE LACERDA ROSSINI**, PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS.

**PROCESSO Nº 10322-A - E.P.S X E.R.N.S**  
INTIMAR **DRª.MARIA MIRANDA DE SOUZA E DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**, PARA CIÊNCIA DO R.DECISÃO DE FLS 18/19, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA.

**CHRISTINA HARCKBART ANHERT FREITAS**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA/ES**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA.**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: GIOVANNA AZEVEDO FREIRE**  
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ROSÂNGELA COUTO**  
**GONÇALVES COSTA, GLAURA COSTA BOTELHO, PEDRO PISSARRA**  
**BARBOSA, GIOVANINI FRAGA ZANOTTI, RUY TEIXEIRA LIMA E**  
**JANETE MARA MODENESI.**  
**EXPEDIENTE: 03/09/2007**  
**ESCREVENTE: RUY TEIXEIRA LIMA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 042 /2007**

**PROCESSO Nº : 035.07.017151-3**  
REQUERENTE (S): TARCISIO FRANCISCO REGIANI  
REQUERIDO (S): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A  
**DR (S). : IGOR PINHEIRO DE SANTANA**  
INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 23, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR..

**PROCESSO Nº : 035.07.014696-0**

REQUERENTE (S): LOURDES BRAVIN

REQUERIDO (S): TELEMAR S/A

**DR (S) : ZENI GARCIA DE CAMPOS**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 19, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR.

**PROCESSO Nº : 035.07.016903-8**

REQUERENTE (S): JULIANO CESAR GOMES

REQUERIDO (S): BANCO FINASA S/A

**DR (S) : JOSE EDUARDO COELHO DIAS**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 18, FAZER PROVA DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CONTRATO PACTUADO ENTRE AS PARTES E, TAMBÉM, FAZER PROVA DA EFETIVA NEGATIVAÇÃO.

**PROCESSO Nº : 035.07.015706-6**

REQUERENTE (S): ALEXANDRE BARCELOS DA LUZ

REQUERIDO (S): ORGBRISTOL

**DR (S) : CHRISTIANE ROSE DE MELO MAIA**INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 08/11/2007, ÀS 10:00 HORAS.****PROCESSO Nº : 035.07.010878-8**

REQUERENTE (S): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

REQUERIDO (S): SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.. - ES

**DR (S) : LEONARDO RANGEL GOBETTE**INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 08/11/2007, ÀS 09:00 HORAS.****PROCESSO Nº : 035.07.005112-9**

REQUERENTE (S): JANAINA BREGONCI DA CUNHA

REQUERIDO (S): TELEST CELULAR - VIVO S/A

**DR (S) : KAMILA ANICIO MACIEL**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 63 E PARA PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), A TÍTULO DE MULTA DIÁRIA.

**PROCESSO Nº : 035.07.004305-0**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO ATLÂNTICO SUL - 1ª ETAPA

REQUERIDO (S): SELMA SUELI COSTA PINHEIRO

**DR (S) : CIBELE ROSA ANDREATA D'AMATO**INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 05/11/2007, ÀS 14:00 HORAS.****PROCESSO Nº : 035.07.004002-3**

REQUERENTE (S): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

REQUERIDO (S): XANADU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. E OUTROS

**DR (S) : RONALDO ASSIS PACHECO E UDNO ZANDONADE**INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 05/11/2007, ÀS 15:00 HORAS.****PROCESSO Nº : 035.07.011943-9**

REQUERENTE (S): CARLOS ROBERTO SIMÕES DO CARMO

REQUERIDO (S): BANESTES S/A

**DR (S) : ANDRÉ VERVLOET COMÉRIO**INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 08/11/2007, ÀS 09:30 HORAS.****PROCESSO Nº : 035.06.025145-7**

REQUERENTE (S): CLEOMAR FERNANDES E OUTROS

REQUERIDO (S): CONDOMÍNIO MAR AZUL

**DR (S) : LAURINDO FRANCISCO MOURA**

INTIMAÇÃO: PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº : 035.06.018757-8**

REQUERENTE (S): LINGER LACI PORTES

REQUERIDO (S): KLEBER DE MATOS FEIJÃO

**DR (S) : JOSE ARCISO FIOROT**

INTIMAÇÃO: PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº : 035.07.014635-8**

REQUERENTE (S): MÁRCIO VILLARS MATHIAS MUNIZ

REQUERIDO (S): LASER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.. E OUTRO

**DR (S) : NEY COUTINHO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 42, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR.

**PROCESSO Nº : 035.07.009944-1**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO THEODORO KALIL

REQUERIDO (S): LUIZ CLÁUDIO DA SILVA E OUTRO

**DR (S) : GUILHERME GUERRA REIS**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS CONTESTAÇÕES JUNTADAS AOS AUTOS E PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR, EM 10 (DEZ) DIAS .

**PROCESSO Nº : 035.05.012966-3**

REQUERENTE (S): ANDRE ALVES DE JESUS

REQUERIDO (S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**DR (S) : LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 154 E PARA COMPLETAR O DEPÓSITO DE FL. 152, ENTRE OUTROS.

**PROCESSO Nº : 035.07.010089-2**

REQUERENTE (S): CLAYTON MARQUES EMPREENDIMENTOS E OUTRO

REQUERIDO (S): GIMENEZ E CIA. LTDA..

**DR (S) : IVAN NEIVA NEVES NETO E CHARLISE PAULA COLET**INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 08/11/2007, ÀS 10:30 HORAS.****PROCESSO Nº : 035.07.009695-9**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO VILLAGIO DI FIRENZI

REQUERIDO (S): VALMIR KUGELMEIER

**DR (S) : DANIELE BRAGA PINHEIRO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 31, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, RECONHECEU A REVELIA DO REQUERIDO (ART. 20, DA LEI 9.099/95) E JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, ENTRE OUTROS.

**PROCESSO Nº : 035.07.010161-9**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO ATLÂNTICO SUL - 1ª ETAPA

REQUERIDO (S): JOAQUIM ROGERIO GALDINO BIAZUTTI

**DR (S) : CIBELE ANDREATA D'AMATO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 35, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, RECONHECEU A REVELIA DO REQUERIDO (ART. 20, DA LEI 9.099/95) E JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, ENTRE OUTROS.

**PROCESSO Nº : 035.07.004867-9**

REQUERENTE (S): ADÉLIA AUGUSTA RAMALHO MENDES

REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A - AG. 1240 E OUTRO

**DR (S) : MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL(S). 107, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, ADMITIU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS, JULGANDO-OS IMPROCEDENTES.

**PROCESSO Nº : 035.05.013435-8**

REQUERENTE (S): HENDERSON HERMES LEITE VELTEN

REQUERIDO (S): JARDE JEANDRO DE SOUZA

**DR (S) : HENDERSON HERMES LEITE VELTEN E EDSON VIEIRA E SILVA**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 58/60, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR A PARTE REQUERIDA. AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ENTRE OUTROS.

**PROCESSO Nº : 035.07.018892-1**

REQUERENTE (S): ULIANA E SARMENTO LTDA.. - ME

REQUERIDO (S): ANA CRISTINA QUINTELA PITANGA

**DR (S) : GUSTAVO FIGUEIRA DE CARVALHO**INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 25/10/2007, ÀS 16:30 HORAS.****PROCESSO Nº : 035.07.003727-6**

REQUERENTE (S): WALDINER VICENTIM ARAÚJO

REQUERIDO (S): BANCO BRADESCO S/A

**DR (S) : TÂNIA MARIA PIRES E PINHO E JAMES GOVÊA FREIAS**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 84/87, QUE, ANTE O EXPOSTO, ACOLHEU A PRELIMINAR ARGUIDA DE COISA JULGADA, DECLARANDO, POIS, EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, V, DO CPC.

**PROCESSO Nº : 035.07.012398-5**

REQUERENTE (S): DELMIRO MOREIRA DIAS

REQUERIDO (S): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

**DR (S) : LETÍCIA CORRÊA LIRIO E SANTHAGO TOVAR PYLRO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 74, QUE, ANTE O EXPOSTO, ACOLHENDO A PRELIMINAR REFERIDA, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL SUBJETIVO, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**PROCESSO Nº : 035.06.020100-7**

REQUERENTE (S): JOÃO ALVES CARDOSO

REQUERIDO (S): VIVO

**DR (S) : EDUARDO METZKER FERNANDES**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 43 QUE, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, INFORMAR E JUNTAR AOS AUTOS O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NA SENTENÇA DE FLS. 38/39, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 035.07.011807-6**

REQUERENTE (S): SERGIO FRANCISCHETTO

REQUERIDO (S): BANCO BANESTES S/A

**DR (S) : LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES**

INTIMAÇÃO: PARA PROVAR A EXISTÊNCIA DA ALEGADA RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL E DE CONTA POUPANÇA PERANTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA, NO PERÍODO ALEGADO NA INICIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**PROCESSO Nº : 035.07.009268-5**

REQUERENTE (S): MARINEUSA GASPARONI MOURA - ME

REQUERIDO (S): TIM CELULAR S/A

**DR (S) : ALESSANDRA VARGAS ANDRÉ**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 64, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE VONTADES, NOS TERMOS DO ART. 22, § ÚNICO, DA LEI 9.099/95 E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLAROU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC.

**PROCESSO Nº : 035.06.023806-6**

REQUERENTE (S): MARCELA AMENO BATISTA

REQUERIDO (S): IBI CARD E OUTROS

**DR (S) : BIANCA LEAL DE FARIAS E ANDRÉ CASOTTI LOUZADA**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 99/103, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, MANTEVE A TUTELA ANTECIPADA À FL. 61 E JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS AUTORAIS, ENTRE OUTROS.

**PROCESSO Nº : 035.07.018923-4**

REQUERENTE (S): ULIANA E SARMENTO LTDA.. - ME

REQUERIDO (S): ANDREIA ZANELATO

**DR (S) : GUSTAVO FIGUEIRA DE CARVALHO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2007, ÀS 10:30 HORAS.

**PROCESSO Nº : 035.07.005844-7**

REQUERENTE (S): MARILZA CALMON RANGEL E OUTRO

REQUERIDO (S): BALAOZINHO MODA INFANTIL

**DR (S) : SANDRA DE SOUZA CORRENTE E ROGÉRIO B. MUSIELLO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 22/10/2007, ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSO Nº : 035.07.018659-4

REQUERENTE (S): NORBERTO DE SOUZA FERRAZ

REQUERIDO (S): COSTA CAMISARIA E ESTAMPARIA LTDA.. ME

**DR (S) : NEUDSOM JOSÉ DA SILVA**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/10/2007, ÀS 14:30 HORAS.

**PROCESSO Nº : 035.06.002318-7**

REQUERENTE (S): MARIANNE EISENWIENER TONON

REQUERIDO (S): ALUMITEC ESQUADRILHA DE ALUMINIO

**DR (S) : FERNANDO EISENWIENER TONON**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 28, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, DECLAROU EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, COMBINADO COM O ART. 51, § 1º, DA LEI 9.099/95, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

**PROCESSO Nº : 035.06.020909-1**

REQUERENTE (S): CLAUDIO RODRIGUES COSTA

REQUERIDO (S): GRUPO ARIAS VILLANUEVA

**DR (S) : RODRIGO LEONARDO PENHA E FLÁVIA MURAD NEFFA LOUREIRO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 70, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM EXAME DE MÉRITO POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 51, I, DA LEI 9.099/95, ENTRE OUTROS.

**PROCESSO Nº : 035.06.001667-8**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA PARK

REQUERIDO (S): LAISMAR SANTANA FAVARO

**DR (S) : ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE**

INTIMAÇÃO: PARA INDICAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº : 035.06.019788-2**

REQUERENTE (S): IVES ERNESTO CHIAPPANE

REQUERIDO (S): BANESTES S/A

**DR (S) : DIOGO ASSAD BOECHAT**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 237/238, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, REJEITOU O PEDIDO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

**PROCESSO Nº : 035.07.008911-1**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO ITAPARICA SOL - 2ª ETAPA

REQUERIDO (S): RODRIGO MARQUES

**DR (S) : CLAUDINEIA APARECIDA MARQUEZ SANTOS**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 19, QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLAROU EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

**PROCESSO Nº : 035.07.003721-9**

REQUERENTE (S): PEDRO SOARES SEPULCHRO

REQUERIDO (S): CIVIT CAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.. ME E OUTRO

**DR (S) : RICARDO FREIRE SIQUEIRA**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 33/34, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, RECONHECEU A REVELIA DO REQUERIDO (ART. 20, DA LEI 9.099/95) E JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ENTRE OUTROS.

**PROCESSO Nº : 035.07.004647-5**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASTEL FRANCO

REQUERIDO (S): ANTONIO CARLOS AVANZA JUNIOR

**DR (S) : HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 42, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE VONTADES E DECLAROU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC.

**PROCESSO Nº : 035.05.012950-7**

REQUERENTE (S): CARMEN SUELY VITALINO MARTINS

REQUERIDO (S): BRADESCO S/A

**DR (S) : PAULO SERGIO HELEODORE PAGOTTE E MARCO AURÉLIO RANGEL GOBETTE**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 55/57, QUE, ANTE O EXPOSTO, JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DEIXANDO DE CONDENAR O BANCO REQUERIDO, ENTRE OUTROS.

**PROCESSO Nº : 035.07.008604-2**

REQUERENTE (S): ELIDA MININI DE SOUZA

REQUERIDO (S): LOJAS SIPOLATTI IND. E COMÉRCIO LTDA..

**DR (S) : IVONE DE GODOYS MONTEIRO E MARIA STELLA FIORILLO VALADÃO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 05/11/2007, ÀS 14:30 HORAS.**

**PROCESSO Nº : 035.05.003041-6**

REQUERENTE (S): FRI-MAK - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA..

REQUERIDO (S): CARLOS HENRIQUE MONTEIRO

**DR (S) : ELIANE MARIA TARDIN**

INTIMAÇÃO: PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO EXECUTADO, UMA VEZ QUE JÁ FOI EXPEDIDO MANDADO DE EXECUÇÃO, ÀS FLS. 41/42, TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE BENS.

**PROCESSO Nº : 035.06.018764-4**

REQUERENTE (S): SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET E OUTRO

REQUERIDO (S): VARIG S/A E OUTROS

**DR (S) : BRESSIA MANTOVANELLI MOREIRA, ORONDINO JOSÉ MARTINS NETO E FÁBIO ANTÔNIO SIMÕES FIORET**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL(S). 316/317, QUE, ANTE O EXPOSTO, REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS.

**PROCESSO Nº : 035.06.013135-2**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRISA DO PARQUE

REQUERIDO (S): LATORRE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA..

**DR (S) : RODRIGO LEONARDO PENHA NASCIMENTO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 146 E PARA JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DA UNIDADE CONDOMINIAL EM DÉBITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO Nº : 035.01.501389-3**

REQUERENTE (S): JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO (S): ESTILO ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA..

**DR (S) : JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

INTIMAÇÃO: PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº : 035.07.011734-2**

REQUERENTE (S): PAULO HENRIQUE MENDES MOREIRA

REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A

**DR (S) : FOUAD A. BOUCHABKI FILHO**

INTIMAÇÃO: PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO AS DEFESAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS REQUERIDOS, EM 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO Nº : 035.07.011754-0**

REQUERENTE (S): ANGELA MARIA PINTO MONTEIRO

REQUERIDO (S): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, AG. 0491

**DR (S) : SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO**

INTIMAÇÃO: PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO AS DEFESAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS REQUERIDOS, EM 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO Nº : 035.06.003977-9**

REQUERENTE (S): ILDA DIAS DE FREITAS

REQUERIDO (S): SAMP - ASSISTÊNCIA MÉDICA

**DR (S) : CLAUDIA REIS ROSA E LUIZ ALBERTO DE SOUZA MELLO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO CONSELHO RECURSAL E DOS CÁLCULOS DE FL. 93.

**PROCESSO Nº : 035.06.013518-9**

REQUERENTE (S): FAG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA..

REQUERIDO (S): JOÃO AGOSTINHO DOS SANTOS ME

**DR (S) : ELAIR JOSÉ ZANETTI**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL(S). 26 E PARA DIZER SE ACEITA O BEM PENHORADO ÀS FLS. 24/25, COMO PAGAMENTO DA DÍVIDA, EM 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 035.07.011859-7**

REQUERENTE (S): RODRIGO LAYBER BERNARDES

REQUERIDO (S): BANCO BANESTES

**DR (S) : LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA E SANTHAGO TOVAR PYLRO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 28, QUE, ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 51, I, DA LEI 9.099/95, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

**PROCESSO Nº : 035.01.501167-3**

REQUERENTE (S): NILZA DA SILVA

REQUERIDO (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DO MUNIC. DE V. VELHA

**DR (S) : LUCELIA GONÇALVES DE REZENDE E ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO**

INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL(S). 172, QUE, DIANTE DO EXPOSTO, DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, COMBINADO COM O ART. 795, DO CPC, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

VILA VELHA/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**GIOVANNA AZEVEDO FREIRE  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA  
JUSTIÇA VOLANTE**

RUA LUIZA GRINALDA, Nº 377, PRAINHA, VILA VELHA/ES - CEP: 29.100-240 - TEL. 3229-2301, RAMAL 209/210

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 46/2007**

**JUIZ DE DIREITO: DR. HELIMAR PINTO.**

**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: NÉDIA SALLES.**

**ESCREVENTES JURAMENTADAS: JUÇARA AZEVEDO VIEIRA, LIGIA MARIA BRANDÃO MELO E MARIA HELENA TEIXEIRA.**

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTE ESTADO.

INTIMO:

**01- DRª JOCIANE FROKLICH SANTANA, OAB/ES 8.914 E DRª MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI, OAB/ES 5.252.**

**PROCESSO Nº 035.07.0008939 - AÇÃO: INDENIZATÓRIA.**

REQUERENTE: ERNANDES ELÍSIO MACEDO.

REQUERIDOS: WALTER JOSE FAÉ MUNIZ E OUTRO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO RECEBIMENTO DOS AUTOS NESTE 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA - JUSTIÇA VOLANTE, BEM COMO PARA CIÊNCIA E ATENDER O DESPACHO DE FL. 44 DOS AUTOS, RATIFICANDO, OU NÃO, EM CINCO DIAS, OS ATOS JÁ PRATICADOS.

**02 - DR. NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO, OAB/ES 303-B E DR. MARCELO DE ARAÚJO NERI, OAB/ES 5.533.**

**PROCESSO Nº 035.04.0300183- AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS.**

REQUERENTE: MARIA DOLORES CARDOSO BEZERRA.

REQUERIDOS: DANUZA DE CARVALHO BARBIRATO E OUTRO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 146 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONSTANTE DE FL. 144, DOS PRESENTES AUTOS, CONCERNENTES À AÇÃO DE EXECUÇÃO DE

SENTENÇA PROPOSTA POR MARCELO DE ARAÚJO NERI EM FACE DE MARIA DOLORES CARDOSO BEZERRA E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO E O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 794, INC. I, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS".

**03- DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, OAB/ES 3.825 E DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR, OAB/ES 6.051.**

**PROCESSO Nº 035.05.0300240 - AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS.**

REQUERENTE: JOSÉ CORDEIRO DA FONSECA.

REQUERIDA: SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 135 DOS AUTOS, PROFERIDA EM 31/08/07, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 130 E 133 DOS AUTOS DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS PROPOSTA POR JOSÉ CORDEIRO DA FONSECA EM FACE DE SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, INC. VIII, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS".

**04- DR. JEFFERSON APARÍCIO CAMPANA, OAB/ES 6.518 E DR. EJANDIR ELIAS MARTINS, OAB/ES 8.857.**

**PROCESSO Nº 035.07.0042540 - AÇÃO: INDENIZATÓRIA.**

REQUERENTE: ALCIR OLEARI.

REQUERIDOS: GENILSON PATROCÍNIO DOS REIS E OUTRO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 49 DOS AUTOS, PROFERIDA EM 31/08/07, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONSTANTE DE FLS. 45/47 DOS AUTOS CONCERNENTES À AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA POR ALCIR OLEARI EM FACE DE GENILSON PATROCÍNIO DOS REIS E ELIAS MIGUEL SIQUEIRA DA SILVA E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 269, INC. III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS".

**05- DR. ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS, OAB/ES 9.921.**

**PROCESSO Nº 035.07.0020975 - AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS.**

REQUERENTE: GIANNCARLA CUTINI BARCELLOS LABUTO.

REQUERIDO: PATRICK GARIOLI DE AGUIAR.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA E ATENDER O DESPACHO PROFERIDO À FL. 76 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "RECEBO O RECURSO NO EFEITO DEVOLUTIVO. I-SE O RECORRIDO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. "

**06- DR. JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA, OAB/ES 4.080 E DRª NILMA PEREIRA DE SOUZA, OAB/ES 13.552.**

**PROCESSO Nº 035.10.0072236 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS.**

REQUERENTE: ANA MARIA LIMA POLLI.

REQUERIDO: ROSIVAL ALVES DOS SANTOS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA E ATENDER O DESPACHO PROFERIDO À FL. 34 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "TRATANDO-SE DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADJUNTO DESTA CIDADE, POSTO QUE EM RAZÃO DA MATÉRIA, OS ATOS PRATICADOS NAQUELE JUÍZO SÃO NULOS DE PLENO DIREITO E SÓ PODERIAM SER CONVALIDADOS CASO HOUVESSE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA TAMBÉM DO REQUERIDO. CONTUDO, ESTE NÃO FOI ENCONTRADO, JÁ QUE SE MUDOU DE ENDEREÇO, CONFORME SE INFERE DE FL. 33 VERSO. ASSIM, INTIME-SE A AUTORA PARA, EM DEZ (10) DIAS, FORNECER O ENDEREÇO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO".

VILA VELHA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**NÉDIA SALLES**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VILA VELHA/ES.**

**JUIZ DE DIREITO: DRª REGINA MARIA CORRÊA MARTINS**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª LUCILEA DA CONCEIÇÃO FABRES DE MATTOS**

**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: WERNER MUNIZ QUEIROZ**

**ESCREVENTES JURAMENTADOS: MARIDÉIA CONTI MALOVINI, MARCIA REGINA MARTINS, FREITAS E MOACYR EWALD BORGES FILHO**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2007**

**LISTA Nº 045/2007**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:**

DRª SONIA MARIA RABELLO DOXSEY

**INTIMO:**

**AUTOS Nº 7044 - INFRAÇÃO PENAL: ART. 347 CPB**

**AUTOR DO FATO: GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA E ANNOR DA SILVA JUNIOR**

**VÍTIMA: A SOCIEDADE**

**INFRAÇÃO PENAL: ART. 347 CPB**

**ADVOGADO: DRª SONIA MARIA RABELLO DOXSEY**

**INTIMAR PARA A R DECISÃO, DATADA DE 30/08/2007, ONDE A MMª JUÍZA, NA FORMA DO ART. 10, XVI, DA LC 95/97, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.**

**DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, EM 04 DE SETEMBRO DE 2007. EU, MOACYR EWALD BORGES FILHO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, DIGITEI E EU WERNER MUNIZ QUEIROZ, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, CONFERI E ASSINO, CONFORME DETERMINADO NO PROVIMENTO NO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**WERNER MUNIZ QUEIROZ**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**2ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(20 DIAS)**

**PROCESSO Nº 024.050.257.575**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR SUA NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE(S) MARCOS GUERZETH AYRES E COMO REQUERIDO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATHENAS, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O REQUERENTE, MARCOS GUERZETH AYRES, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO (FLS. 38V), EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMÁ-LO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PROCEDER O PAGAMENTO DA CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, NO VALOR DE R\$ 112,27 (CENTO E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CEMTO), VALOR TOTAL, SOB PENA DE NÃO PAGAR PODER SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVO NO ESTADO. TUDO EM CONFORMIDADE COM A CONTA DE CUSTAS REMANESCENTES DE FLS. 33.**

**E PARA QUE O INTIMADOS NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ**

UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA, QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**LUZIA LOUREIRO DA SILVA**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUZADO DE DIREITO**  
**2ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(20 DIAS)**

**PROCESSO Nº 024.050.287.705**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR SUA NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A **AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**, EM QUE FIGURA COMO EMBARGANTE(S) **MARCOS GUERZETH AYRES** E COMO EMBARGADO **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATHENAS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O EMBARGANTE, **MARCOS GUERZETH AYRES**, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO (FLS. 70), EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMÁ-LO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PROCEDER O PAGAMENTO DA CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, NO VALOR DE R\$ 489,31 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO), VALOR TOTAL, SOB PENA DE NÃO PAGAR PODER SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVO NO ESTADO. TUDO EM CONFORMIDADE COM A CONTA DE CUSTAS REMANESCENTES DE FLS. 38.

E PARA QUE O INTIMADOS NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA, QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**LUZIA LOUREIRO DA SILVA**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**  
**3ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**20 DIAS**

**PROCESSO Nº 024.970.049.987**

MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO

E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO** EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE(S) **SÉRGIO VIEIRA DA SILVA** E COMO REQUERIDO(A)(S) **JADIR MÓVEIS - LM MÓVEIS LTDA.**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O(A)(S) REQUERIDO(A)(S) ENCONTRA(M)-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE **CITÁ-LO(A)(S)** PARA TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELO AUTOR NA INICIAL, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO CITANDO NO CARTÓRIO DESTA JUÍZO, SITUADO NA RUA MUNIZ FREIRE, 8º ANDAR, FÓRUM MONIZ FREIRE, VITÓRIA-ES. TUDO DE ACORDO COM O R. DESPACHO DE FLS. 127, A SEGUIR TRANSCRITO: "RENOVE-SE O EDITAL DE CITAÇÃO, OBSERVANDO QUE O AUTOR ENCONTRA-SE AMPARADO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DILIGENCIAR. VITÓRIA, 30 DE AGOSTO DE 2007. MARCELO PIMENTEL, JUIZ DE DIREITO".

E PARA QUE O(A)(S) CITADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 DE AGOSTO DE 2007. EU, ESCRIVÃ(O) JUDICIÁRIA(O), QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**ESCRIVÃ(O) JUDICIÁRIA(O)**  
**AUTORIZADO(A) PELOS PROVIMENTOS Nº 001 E 006/98**  
**DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUZADO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DE VITÓRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 20 DIAS**

**PROCESSO 024.980.213.946**

O **DR. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA SEXTA (6ª) VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **GUINThER LEENSK MIRANDA LIMA E IZABEL DE LOURDES MIRANDA**, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR JUÍZO E CARTÓRIO, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO** PROPOSTA POR **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** EM FACE DE **GUINThER LEENSK MIRANDA LIMA, IZABEL DE LOURDES MIRANDA E SÔNIA REGINA ESTEVES SILVA**, FICANDO O PRIMEIRO REQUERIDO, **GUINThER LEENSK MIRANDA LIMA, CITADO** DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.095,66 (DOZE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), CUJO VALOR SERÁ CORRIGIDO NO ATO DO PAGAMENTO, RELATIVO AO PRINCIPAL, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ACRESCIDO DAS COMINAÇÕES LEGAIS, CONFORME CÁLCULO ELABORADO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRACITADA, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL, CONFORME CÓPIA QUE SE ENCONTRA NO CARTÓRIO DESTA 6ª (SEXTA) VARA CÍVEL DE VITÓRIA, À DISPOSIÇÃO DO CITANDO. TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL COM O PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA, A VERBA HONORÁRIA ORA FIXADA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. OUTROSSIM, FICAM **GUINThER LEENSK MIRANDA LIMA E IZABEL DE LOURDES MIRANDA INTIMADOS** DA PENHORA, QUE RECAIU SOBRE 01 (UM) VEÍCULO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FUSCA 1300, COR

BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA MPU 6486, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1970/1970, CHASSI Nº B700094, PODENDO, CASO QUEIRAM, OPOR EMBARGOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 96.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE DE **GUINThER LEENSK MIRANDA LIMA E IZABEL DE LOURDES MIRANDA**, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, QUE TERÁ 01 (UMA) DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME (ÁTRIO DO FÓRUM) DESTA COMARCA, SENDO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E EM JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE JULHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO CÉZAR RAMOS**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

**AUTORIZADO PELO PROVIMENTO 001 E 002/98, DA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL DE VITÓRIA -**  
**ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**PROC. Nº 024040195885**

A DOUTORA **MARIANNE JÚDICE DE MATTOS FARINA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **VIRTUAL TECH LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.664.801/0001-87, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE POR ESTE JUÍZO SE PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, REQUERIDA POR **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES** A QUAL FICA DEVIDAMENTE **CITADA** PARA PAGAR NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.714,84 (DOZE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS, RELATIVOS AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, OBEDECENDO A ORDEM DO ARTIGO 655 DO CPC. TUDO DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 66.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME, E, SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS (14) DIAS NO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O FIZ DIGITAR, CONFERI. SUBSCREVI E ASSINO, DE CONFORMIDADE COM O PROV. 006/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL DE VITÓRIA**  
**ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**PROC. Nº. 024000069609**

A DOUTORA **MARIANNE JÚDICE DE MATTOS FARINA**, MMª JUÍZA DA SÉTIMA VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC..

**FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **DENISE BARRETO MAGALHÃES**, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 588.595.435-68, QUE POR ESTE JUÍZO PROCESSAM-SE OS **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, REQUERIDA POR **BANESTES S/A**, A QUAL FICA DEVIDAMENTE **CITADO** PARA PAGAR NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.555,90 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), RELATIVOS AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, OBEDECENDO A ORDEM DO ARTIGO 655 DO CPC. TUDO DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 69.

E, PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME, E, SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVI E ASSINO, DE CONFORMIDADE COM O PROV. Nº 006/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**8ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA**

**EXCELENTÍSSIMO DR. ROBSON LUIZ ALBANEZ**  
**JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA.**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA DR: MARCELO ZENKNER**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO ALTAMIR RODRIGUES XAVIER JUNIOR**

**EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2007 LISTA 51**

**INTIMAÇÕES DE ADVOGADOS**  
**COBRANÇA**

**024030027486** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PALÁCIO DO CAFÉ X ZUCAFÉ ZUCOLLOTO CAFÉ LTDA.. **INTIME-SE O DR. ELUIZ CARLOS DE MELO**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 48.

**DECLARATÓRIA**

**024030114896** - ARILTON PIROLA SANTOS JUNIOR X BANCO ABN AMBRO REAL S/A. **INTIME-SE OS DRS. ENIO S. PEREIRA E LEONARDO BARBIERI**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.200/205.

**EMBARGOS DO DEVEDOR**

**024970158812** - ASPRENIO ANDRÉ NOVELLI E OUTROS X BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A. **INTIME-SE OS DRS. BENTO SANTO FIOROTTI E EDISON ALVES FURTADO**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.115/116.

**IMPUGNAÇÃO**

**024050289701** - HEITOR WALLACE GIUBERTI NOGUEIRA X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRADENTON. **INTIME-SE O DR.**



**RUBEM FRANCISCO DE JESUS**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.41.

#### INDENIZATÓRIA

**024060158276** - SINDBARES - SINDICATO DOS RESTAURANTES, BARES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X SINTRAHOTÉIS. **INTIME-SE O DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.116.

#### ORDINÁRIA

**024980161020** - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A X MARIA DA GRAÇAS VALINHO E OUTRO. **INTIME-SE OS DRS. GILMAR ZUMAK PASSOS E IVON ALCÚRIO DO NASCIMENTO**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.632.

#### ORDINÁRIA

**024010122646** - NILCIENE AMARAL QUEIROZ X FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA. **INTIME-SE A DRª PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.55.

#### REINTEGRATÓRIA

**024990173015** - MERCEDES BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X ENGETOL CONSTRUÇÕES LTDA.. **INTIME-SE A DRª ANDREIA DE MORAES ALMEIDA E O DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA**, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.214.

#### REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

**024980177349** - JUSSARA DE PAIVA HASSEM X TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A. **INTIME-SE A DRª TATIANA GAVOTTI VEROSPI MUSANER E O DR. PAULO CESAR ALMEIDA**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.136/137.

\*\*\*\*\*

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL

**JUIZ DE DIREITO: JOÃO MIGUEL FILHO**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARCELO LEMOS**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: JOELMA VETTIS BITTENCOURT**

LISTA 053/2007

**PROCESSO 024.070.269.923**

#### AÇÃO DE REINTEGRATÓRIA

PARTES: MARCELO FERREIRA BRITO BUZELIN X JARBAS LIMA DA SILVA

**INTIMAR DR.ª DANIELLE DE CASTRO TOTTOLA** PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 36/37 E PARA APRESENTAR CONTRA-FÉ DA EMENDA À INICIAL.

**PROCESSO 024.070.242.995**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - A.E.V. X IRVIG EWERTON FERREIRA REIS FAHEL

**INTIMAR DR. PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08/10/2007, ÀS 13:40 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.261.987**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: COLÉGIO NACIONAL LTDA. X WANDA MARIA SILVA KOZLOUSKI

**INTIMAR DR. MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08/10/2007, ÀS 13:00 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.192.794**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI - DR - ES X KATIA VERNECK NASCIMENTO GONÇALVES

**INTIMAR DR.ª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08/10/2007, ÀS 13:30 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.192.737**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI - DR - ES X ALTONIO LUIZ PRATES JUNIOR

**INTIMAR DR.ª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08/10/2007, ÀS 13:20 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.192.844**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI - DR - ES X SHIRLEY REGINA SILVA DALTO

**INTIMAR DR.ª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08/10/2007, ÀS 13:10 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.111.950**

#### AÇÃO DE CAUTELAR

PARTES: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. X SINTRACONST - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA

**INTIMAR DR. ARTÊNIO MERÇON E DR. HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 181, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 14:20 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.128.848**

#### AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PARTES: CARLOS NEY BUAIZ X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

**INTIMAR DR.ª SEVERINA MARIA SOARES E DR. JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ FILHO** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08/10/2007, ÀS 14:20 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.237.243**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X MIRIÃ MENEGARDO DA SILVA

**INTIMAR DR.ª PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 12:30 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.261.300**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV X WALQUIRIA ANGELA HERZOG MILAGRE

**INTIMAR DR.ª PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 13:30 HORAS.**

**PROCESSO 024.060.360.559**

#### AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: CONDOMÍCIO DO EDIFÍCIO ARIANE X ANTONIO GERALDO PEROVANO E OUTRO

**INTIMAR DR. GEDAIAS FREIRE DA COSTA E DR. PAULO MARCOS ELIAS DE ABREU PEREIRA** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 14:10 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.099.882**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: ALFREDO CORREIRA DE AMORIM X AUTOAR LTDA-ME

**INTIMAR DR. KLEBER SCHNEIDER** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 13:50 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.117.833**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

PARTES: CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA. X ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS E OUTROS

**INTIMAR DR. MÁRCIO LUIZ LAGE VIEIRA** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 14:00 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.257.282**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

PARTES: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO X GIOVANI DE OLIVEIRA SPAGNOL

**INTIMAR DR.ª PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 12:50 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.246.699**

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

PARTES: DEOCLECIO CASAGRANDE X BANESTES SEGUROS S/A

**INTIMAR DR. JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, OAB/RJ 57.069,** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 13:40 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.161.104**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

PARTES: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO X NEUSA COSER DA SILVA

**INTIMAR DR.ª PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 13:10 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.150.438**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

PARTES: UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. - UP - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA. X ADELAIDE DE OLIVEIRA SILVA

**INTIMAR DR.ª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 12:40 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.257.209**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

PARTES: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO X FLAVIO VARGAS BERNARDO

**INTIMAR DR.ª PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 13:00 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.252.382**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

PARTES: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA X MYRELLE FRONTINO CARDOSO

**INTIMAR DR. LUIZ GUSTAVO TARDIM** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 13:20 HORAS.**

**PROCESSO 024.070.253.372**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

PARTES: MARIA ELIZA SANDRINE X UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

**INTIMAR DR. JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, OAB/RJ 57.069,** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15/10/2007, ÀS 14:10 HORAS.**

**PROCESSO 024.050.207.000**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: BANCO ITAÚ S/A X ESSIO RUBENS DE SOUZA

**INTIMAR DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR E DR. GIZA MAGALHÃES GUIMARÃES** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 92, QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA DO JUÍZO PARA A COMARCA DE PEDRO CANÁRIO.

**PROCESSO 024.070.277.520**

**AÇÃO DE CAUTELAR**

PARTES: MARIA GORETTI FASSINA BARONE FALQUETO X CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

**INTIMAR DR. FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 78 QUE CONCEDEU À AUTORA OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NÃO CONCEDENDO, POR ENQUANTO, A MEDIDA CAUTELAR.

**PROCESSO 024.990.119.299**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

PARTES: RIVANA LELLIS DE JESUS X EDITORA HEAVY Y METAL EDIT IMP E EXP LTDA

**INTIMAR DR.ª IVANETE RAMLOW, DR. BRUNO REIS FINAMORE SIMONI E DR. WELLINGTON MARIN SANTOS** PARA CONTRA-RAZÕES.

**PROCESSO 024.000.115.451**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

PARTES: JOSERIDICE MIRANDA DA SILVA X ORLANDO VIOLA

**INTIMAR DR. IGOR REIS DA SILVA OLIVEIRA** PARA CUMPRIMENTO DO EDITAL.

**PROCESSO 024.010.072.189**

**AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA**

PARTES: PROSSEGUR BRASIL S/A X DIRETOR ADMINISTRATIVO DO BANESTES S/A

**INTIMAR DR. RODRIGO DE ALBUQUERQUE B. MENDONÇA** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 970.

**PROCESSO 024.000.068.205**

**AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PARTES: CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA. X SERVIC SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

**INTIMAR DR. MARCELO HOTT CHAVES** PARA APRESENTAR, DENTRO DE 48 HORAS, AS CONTAS SOB PENA DE NÃO PODER IMPUGNAR AQUELAS QUE A AUTORA APRESENTAR.

**PROCESSO 024.060.068.205**

**AÇÃO DE MONITÓRIA**

PARTES: COMERCIAL COSTA GOMES LTDA. X AILTON DE ARAÚJO CERQUERA CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA

**INTIMAR DR. DOMINGOS SÁVIO TALLON** PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA **01/10/2007, ÀS 12:05 HORAS.**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO FÓRUM DE VITÓRIA  
12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
MUNICIPAIS**

**JUÍZA DE DIREITO: HELOISA CARIELLO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA BERNADETE CABRAL DE SÁ  
DAL'COL**

**LISTA Nº: 24/2007 - EDITAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO 30 DIAS**

O(A) EXM.ª(A). **DR(A). HELOISA CARIELLO,** JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 12A. VARA CÍVEL DE VITÓRIA, JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, NOMEADA POR LEI E USO ESPECÍFICOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CITA O(S) DEVEDOR (ES), AGENCIA ITALAMAR DE SERVICOS E VISTORIAS MARITIMAS LTDA,** CGC N. 27.398.858/0001-02, NA(S) PESSOA(S) DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (AIS), EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR O DÉBITO EXEQUENDO, NO VALOR DE R\$ 441.381,53 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), ACRESCIDO DAS COMINAÇÕES LEGAIS, SUJEITA AINDA A ATUALIZAÇÃO NA DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, NA FORMA DO CÁLCULO PRÉVIO ELABORADO ÀS FLS. 51 DOS AUTOS, ELABORADOS EM 23.07.2007, OU

OFERECER BEM (NS) À PENHORA, SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, CONSTANTE DOS **AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 024.990.004.384**, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, DECORRENTE DO NÃO-PAGAMENTO DO(S) PERÍODO(S) CONSTANTE(S) DO REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA N.º 117/1998, DATADO DE 21.12.1998, SOB O(S) N.º(S) DE INSCRIÇÃO (ÕES) 31307/93, 39705/96, 31308/93, 39986/96, RESPECTIVAMENTE, CONFORME PRECONIZA O ART. 8.º DA LEI N.º 6830/80. FICA O(A) EXECUTADO(A) CIENTIFICADO(A) DE QUE O DÉBITO SUSO CITADO REFERE-SE AO NÃO PAGAMENTO DO(S) PERÍODO(S) ACIMA CITADO(S), CORRESPONDENTE(S) AO ISS VARIÁVEL E MULTA POR INFRAÇÃO SEMFA. FICA(M), POR IGUAL, AINDA CIENTIFICADOS DE QUE ESTE JUÍZO PRIVATIVO FUNCIONA NO 110. ANDAR DO FÓRUM "MUNIZ FREIRE" (FÓRUM CÍVEL), LOCALIZADO À RUA MUNIZ FREIRE, S/N, CIDADE ALTA, NESTA CIDADE E COMARCA DA CAPITAL DO E.E.SANTO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO/FUNIONAMENTO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS. VITÓRIA/ES, 09 DE AGOSTO DE 2007.

**HELOISA CARIELLO**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA**  
**PRAZO DE TRINTA DIAS**

O(A) EXM.º(A). **DR(A). HELOISA CARIELLO**, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 12A. VARA CÍVEL DE VITÓRIA, JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, NOMEADA POR LEI E USO ESPECÍFICOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER**, AOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE AO/A DEVEDOR/ORA,SR.(A) **DAVID MEMELLI LUIZ**, E/OU, SE FOR O CASO, SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (AIS), EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,QUE SE PROCESSAM PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO OS **AUTOS DE EXECUÇÃO N.º 024.030.090.500**, TENDO COMO CREDOR O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DEVEDOR (ES) O(S) EXECUTADO(S) SUPRACITADO(S) E, ATENDENDO AO COMANDO DA LEI N.º 6.830/80, ART. 12, **INTIMADO(S)**, PARA QUERENDO, APRESENTAR (EM) EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICANDO CIENTIFICADO(S) DE QUE O ARRESTO DE FLS. 38 DOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS FOI CONVERTIDO EM PENHORA CONFORME SE VÊ NO TERMO LAVRADO NOS REFERIDOS AUTOS NA DATA DE 13.08.2007, QUE RECAIU SOBRE O(S) SEGUINTE(S) BEM (NS):

1) IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO - INSC. MUNICIPAL N.º 2-3324885 - LOCALIZADO NA AV. JAIR ETIENNE DESSAUNE, 60, 1.º PAV. E CS, ILHA DE MONTE BELO - VITÓRIA - ES.

FICANDO, POIS, **INTIMADO** DE TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA PENHORA. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O(A) MM JUIZ(A) DE DIREITO QUE AFIXASSE UMA CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME, PUBLICADO POR UMA VEZ PELA IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA LEGAL.

EXPEDIDO NESTA CIDADE E COMARCA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE 08 (AGOSTO) DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, ESCRIVÃO(A) JUDICIÁRIO(A) CONFERI.

**HELOISA CARIELLO**  
JUÍZA DE DIREITO

**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA**  
**PRAZO DE TRINTA DIAS**

O(A) EXM.º(A). **DR(A). HELOISA CARIELLO**, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 12A. VARA CÍVEL DE VITÓRIA, JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, NOMEADA POR LEI E USO ESPECÍFICOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER**, AOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE AO/A DEVEDOR/ORA,SR.(A) **JOSE ROBERTO JEVEAUX**, E/OU, SE FOR O CASO, SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (AIS), EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,QUE SE PROCESSAM PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO OS **AUTOS DE EXECUÇÃO N.º 024.030.218.150**, TENDO COMO CREDOR O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DEVEDOR (ES) O(S) EXECUTADO(S) SUPRACITADO(S) E, ATENDENDO AO COMANDO DA LEI N.º 6.830/80, ART. 12, **INTIMADO(S)**, PARA QUERENDO, APRESENTAR (EM) EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICANDO CIENTIFICADO(S) DE QUE O ARRESTO DE FLS. 28 DOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS FOI CONVERTIDO EM PENHORA CONFORME SE VÊ NO TERMO LAVRADO NOS REFERIDOS AUTOS NA DATA DE 13.08.2007, QUE RECAIU SOBRE O(S) SEGUINTE(S) BEM (NS):

1) IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO - INSC. MUNICIPAL N.º 2-7367910 - LOCALIZADO NA RUA VITALINO DOS SANTOS VALADARES, 403, SANTA LUIZA - VITÓRIA - ES.

FICANDO, POIS, **INTIMADO** DE TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA PENHORA. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O(A) MM JUIZ(A) DE DIREITO QUE AFIXASSE UMA CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME, PUBLICADO POR UMA VEZ PELA IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA LEGAL.

EXPEDIDO NESTA CIDADE E COMARCA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE 08 (AGOSTO) DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, ESCRIVÃO(A) JUDICIÁRIO(A) CONFERI.

**HELOISA CARIELLO**  
JUÍZA DE DIREITO

**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA**  
**PRAZO DE TRINTA DIAS**

O(A) EXM.º(A). **DR(A). HELOISA CARIELLO**, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 12A. VARA CÍVEL DE VITÓRIA, JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, NOMEADA POR LEI E USO ESPECÍFICOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER**, AOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE AO/A DEVEDOR/ORA,SR.(A) **JAIME MENEGUELLI**, E/OU, SE FOR O CASO, SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (AIS), EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,QUE SE PROCESSAM PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO OS **AUTOS DE EXECUÇÃO N.º 024.040.108.706**, TENDO COMO CREDOR O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DEVEDOR (ES) O(S) EXECUTADO(S) SUPRACITADO(S) E, ATENDENDO AO COMANDO DA LEI N.º 6.830/80, ART. 12, **INTIMADO(S)**, PARA QUERENDO, APRESENTAR (EM) EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICANDO CIENTIFICADO(S) DE QUE O ARRESTO DE FLS. 38 DOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS FOI CONVERTIDO EM PENHORA CONFORME SE VÊ NO TERMO LAVRADO NOS REFERIDOS AUTOS NA DATA DE 13.08.2007, QUE RECAIU SOBRE O(S) SEGUINTE(S) BEM (NS):

1) IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO - INSC. MUNICIPAL Nº 2-506877 - LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE MONJARDIM, 237, CENTRO - VITÓRIA - ES.

FICANDO, POIS, **INTIMADO** DE TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA PENHORA. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O(A) MM JUIZ(A) DE DIREITO QUE AFIXASSE UMA CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME, PUBLICADO POR UMA VEZ PELA IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA LEGAL.

EXPEDIDO NESTA CIDADE E COMARCA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE 08 (AGOSTO) DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, ESCRIVÃO(A) JUDICIÁRIO(A) CONFERI.

**HELOISA CARIELLO**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA**  
**PRAZO DE TRINTA DIAS**

O(A) EXMº(A). **DR(A). HELOISA CARIELLO**, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 12A. VARA CÍVEL DE VITÓRIA, JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, NOMEADA POR LEI E USO ESPECÍFICOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER**, AOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE AO/A DEVEDOR/ORA, SR.(A) **JOSE ORIVAL CAMPOS DALL ORTO**, E/OU, SE FOR O CASO, SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (AIS), EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE SE PROCESSAM PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO OS **AUTOS DE EXECUÇÃO N.º 024.040.108.466**, TENDO COMO CREDOR O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DEVEDOR (ES) O(S) EXECUTADO(S) SUPRACITADO(S) E, ATENDENDO AO COMANDO DA LEI N. 6.830/80, ART. 12, INTIMADO(S), PARA QUERENDO, APRESENTAR (EM) EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICANDO CIENTIFICADO(S) DE QUE O ARRESTO DE FLS. 26 DOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS FOI CONVERTIDO EM PENHORA CONFORME SE VÊ NO TERMO LAVRADO NOS REFERIDOS AUTOS NA DATA DE 13.08.2007, QUE RECAIU SOBRE O(S) SEGUINTE(S) BEM (NS):

1) IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO - INSC. MUNICIPAL Nº 2-6779735 - LOCALIZADO NA RUA CELSO CALMON, 455, ED. DOM RAPHAEL, APT. 401, 2 V.G., PRAIA DO CANTO - VITÓRIA - ES.

FICANDO, POIS, **INTIMADO** DE TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA PENHORA. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O(A) MM JUIZ(A) DE DIREITO QUE AFIXASSE UMA CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME, PUBLICADO POR UMA VEZ PELA IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA LEGAL.

EXPEDIDO NESTA CIDADE E COMARCA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE 08 (AGOSTO) DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, ESCRIVÃO(A) JUDICIÁRIO(A) CONFERI.

**HELOISA CARIELLO**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**FÓRUM DE VITÓRIA**

**12A. VARA CÍVEL - JUÍZO PRIVATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**MUNICIPAIS**

**JUÍZA DE DIREITO: HELOISA CARIELLO**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA BERNADETE CABRAL DE SÁ**  
**DAL'COL**

**INTIMAÇÃO - LISTA Nº: 023-2007**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 513954/ES - DR. JORGE GABRIEL RODNITZKY, OAB/ES 2097**, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS IMPETRADOS POR VIAÇÃO TABUAZEIRO LTDA. EM FACE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 024.060.151.503 - DR. JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA, OAB/ES 2706**, PARA TOMAR (EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 102, A FIM DE ESPECIFICAR (EM) A(S) PROVA(S) QUE DESEJA(M) PRODUZIR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DE Nº ACIMA REFERENCIADO, OPOSTOS POR **ZULMA DA SILVA SANTOS** EM FACE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 024.030.195.382 - DR. ESTANISLAU KOSTKA STEIN, OAB/ES 8323**, PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CDA, NOS AUTOS DE Nº ACIMA REFERENCIADO, MOVIDOS POR MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE IMOBILIÁRIA CAMBURI LTDA.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 024.000.128.710 - DR.ª RAQUEL HARUMI IWASE, OAB/SP 209.781**, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR (EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DETERMINOU A PENHORA DO(S) BEM (NS) OFERTADO(S) ÀS FLS. 135, NOS AUTOS DE Nº ACIMA REFERENCIADO, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE ASBACE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS, DEVENDO O/A(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (AIS) DO/A EXECUTADO/A(S) COMPARECER (EM) AO CARTÓRIO DESTA VARA PARA ASSINAR (EM) O TERMO DE PENHORA.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 024.030.117.782 - DR. INIMAH BRAVIN PONCHE, OAB/ES 11801**, PARA NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO À OBJEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE DE FLS. 55 E DOCUMENTOS ACOSTADOS, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS DAS CRIANÇAS SURDAS.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 024.030.107.551 - DR.ª ANA PAULA PEREIRA MACIEL, OAB/ES 5814**, PARA NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO À OBJEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE DE FLS. 62/67, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE INVESTIPAR INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 024.030.137.467 - DR. RICARDO JOSÉ ALVES, OAB/DF 8080**, PARA NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO À OBJEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE DE FLS. 100, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE CITACELL COM E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 024.030.175.970 - DR. ESTANISLAU KOSTKA STEIN, OAB/ES 8323**, PARA TOMAR (EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 84, QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CDA Nº 76/2004 PELA CDAS Nº S 2435/2006, NOS AUTOS DE Nº ACIMA REFERENCIADO, MOVIDOS POR MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE SOCIEDADE IMOBILIÁRIA HERCULES LTDA.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 024.050.036.110 - DR. VALTER SILVÉRIO PEREIRA, OAB/ES 116331**, PARA TOMAR (EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 91, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS DE Nº ACIMA REFERENCIADO, MOVIDOS POR MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE CONSIST CONSULTORIA SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 024.070.094.305 - DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666**, PARA TOMAR (EM) CIÊNCIA DA R SENTENÇA

DE FLS. 32/32V, QUE EXTINGUIU OS EMBARGOS COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 267, VI DO CPC, NOS AUTOS DE N° ACIMA REFERENCIADO OPOSTOS POR **PINTURAS YPIRANGA LTDA.** EM FACE DO **MUNICÍPIO DE VITÓRIA.**

**EMBARGOS À EXECUÇÃO N° 024.070.116.751 - DR.ª FERNANDA ALVES BERTOLDO E SILVA, OAB/ES 10.678,** PARA TOMAR (EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 59V, A FIM DE PROCEDER A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, NOS AUTOS DE N° ACIMA REFERENCIADO, OPOSTOS POR **SIN DOS TRAB EM TRANSP ROD DO E.E.SANTO** EM FACE DO **MUNICÍPIO DE VITÓRIA.**

**EXECUÇÃO FISCAL N° 024.030.201.008 - MÁRIO MONJARDIM,** PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR (EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 40, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DO MESMO.

**EXECUÇÃO FISCAL N° 024.050.189.984 - WALDIR CREMA,** PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR (EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DO MESMO.

**EXECUÇÃO FISCAL N° 024.040.196.008 - FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES,** PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR (EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 32, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DO MESMO.

**EXECUÇÃO FISCAL N° 024.020.139.796 - SAVELI CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA, POR SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (AIS),** PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR (EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 125, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DA MESMA.

**EXECUÇÃO FISCAL N° 024.060.241.858 - VWI LTDA. ME, POR SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (AIS),** PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR (EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 33, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DA MESMA.

**EXECUÇÃO FISCAL N° 024.070.025.408 - ADILSON MACHADO DE CASTRO** PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR (EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 23, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 26 DA LEI 6830/80, SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES, NOS AUTOS SUPRA REFERIDOS, MOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DO MESMO.

**EXECUÇÃO FISCAL N° 024.010.006.559 - DR. VALÉRIA NEVES SALAZAR, OAB/RJ 124.507,** TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 93/93V QUE DESONEROU O BEM INDICADO À PENHORA DE FLS. 69 E DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO NOS AUTOS EM APENSO N° 024.010.062.149, NA AÇÃO SUPRA REFERIDA, MOVIDA PELO **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** EM FACE DE **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**

**EXECUÇÕES FISCAIS N° S 024.040.012.031 - 024.040.003.311 - 024.040.002.495 - 024.040.094.005 - 024.040.003.345 - 024.040.005.985 - 024.040.001.885 - DR. JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA, OAB/ES 2706,** TOMAR CIÊNCIA DOS R. DESPACHOS PROFERIDOS A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE A RETIRADA DO SR. PEDRO HAHNL DO PÓLO PASSIVO DAS AÇÕES SUPRA REFERIDAS, MOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE IMOBILIÁRIA SÃO JOSÉ LTDA.

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA DE COOPERAÇÃO REGIONAL - VITÓRIA

COMARCA DA CAPITAL - ENTRÂNCIA ESPECIAL

**JUIZ DE DIREITO COORDENADOR: DR. CARLOS ROBERTO ALMEIDA AMORIM**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA DE GABINETE: MARIA DAS GRAÇAS LEMOS ABREU**  
**ESCREVENTE JURAMENTADO: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS**

LISTA N.º 009/2007

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO N.º 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO

EXPEDIENTE DE 03/09/2007

INTIMO:

**PROCESSO N.º 024.050.037.357 (2086)**

**DR LUIZ FELIPE ZOUIAN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: PÃO GOSTOSO INDUSTRIA E COMÉRCIO SA E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 73/75 QUE REJEITA A NOMEAÇÃO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DA LEI DE TRIMESTRALIDADE.

**PROCESSO N.º 024.050.038.108 (2093)**

**DR LUIZ FELIPE ZOUIAN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: PÃO GOSTOSO INDUSTRIA E COMÉRCIO SA E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 72/74 QUE REJEITA A NOMEAÇÃO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DA LEI DE TRIMESTRALIDADE

**PROCESSO N.º 024.040.154.353 (933)**

**DR LUIZ FELIPE ZOUIAN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: PÃO GOSTOSO INDUSTRIA E COMÉRCIO SA E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 35/36 QUE REJEITA OS BENS OFERTADOS ÀS FLS. 21/26 E POR CONSEQUÊNCIA TORNA SEM EFEITO A PENHORA DA FLS. 14.

**PROCESSO N.º 024.050.037.332 (2085)**

**DR LUIZ FELIPE ZOUIAN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: PÃO GOSTOSO INDUSTRIA E COMÉRCIO SA E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 72/74 QUE REJEITA A NOMEAÇÃO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DA LEI DE TRIMESTRALIDADE

**PROCESSO N.º 024.040.154.320 (815)**

**DR LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: PÃO GOSTOSO INDUSTRIA E COMÉRCIO SA E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 72/74 QUE REJEITA A NOMEAÇÃO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DA LEI DE TRIMESTRALIDADE

**PROCESSO N.º 024.050.038.173 (2094)**

**DR LUIZ FELIPE ZOUIAN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: PÃO GOSTOSO INDUSTRIA E COMÉRCIO SA E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 73/75 QUE REJEITA A NOMEAÇÃO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DA LEI DE TRIMESTRALIDADE

**PROCESSO N.º 024.050.105.675 (2331)****DRª ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA OAB/ES 11.046**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: CASAS GIACOMIN LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 51 A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O EXECUTADO PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM OFERECIDO COMO GARANTIA."

**PROCESSO N.º 024.050.053.677 (2147)****DRª CRISTINA MAIA DE FREITAS OAB/ES 12.029**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: CASAS GIACOMIN LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 39 A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O EXECUTADO PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM OFERECIDO COMO GARANTIA."

**PROCESSO N.º 024.050.053.669 (2146)****DRª CRISTINA MAIA DE FREITAS OAB/ES 12.029**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: CASAS GIACOMIN LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 43 A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O EXECUTADO PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM OFERECIDO COMO GARANTIA."

**PROCESSO N.º 024.050.053.685 (2149)****DRª CRISTINA MAIA DE FREITAS OAB/ES 12.029**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: CASAS GIACOMIN LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 40 A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O EXECUTADO PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM OFERECIDO COMO GARANTIA."

**PROCESSO N.º 024.040.105.314 911)****DR KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA OAB/ES 9315**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS SA E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 56/58 QUE INDEFERE A NOMEAÇÃO DA EXECUTADA.

**PROCESSO N.º 024.050.238.336 (4634)****DR KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA OAB/ES 9315**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS SA E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 65/68 QUE INDEFERE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA.

**PROCESSO N.º 024.060.075.991 (5474)****DR JOSÉ CONSTANTINO MAZZOCO, OAB/ES 10.186**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: FARINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 90 QUE EXCLUI DA RELAÇÃO PROCESSUAL DESENCADEADA, O SR. CAMILO ANTÔNIO DE PAULA FILHO, NOS AUTOS QUALIFICADO.

**PROCESSO N.º 024.040.198.673 (1026)****DR JOSÉ CONSTANTINO MAZZOCO, OAB/ES 10.186**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: FARINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 194/195 QUE INDEFERE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA, POR NÃO VISLUMBRAR NO TÍTULO EXEQUENDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER UM DOS REQUISITOS EXIGÍVEIS, QUAIS SEJAM, OS DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE, A TEOR DO ART. 586, DO CPC E REJEITA OS BENS OFERTADOS À PENHORA.

**PROCESSO N.º 024.040.233.660 (1108)****DR. LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: FARINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 36/37 QUE REJEITA A PENHORA, POR TRATAR-SE DE PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DA LEI DA TRIMESTRALIDADE, INDEFERINDO POR CONSEQUÊNCIA O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 27/28.

**PROCESSO N.º 024.050.297.126 (5040)****DR. TIAGO SIMONI NACIF OAB/ES 9.753**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: BRASIEIX INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 36/39 QUE REJEITA O BEM OFERTADO E DETERMINA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOMEIE OUTRO BEM À PENHORA QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA CERTEZA, EXIGIBILIDADE E À ORDEM DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO NO ART. 11 DA LEF.

**PROCESSO N.º 024.050.106.384 (2360)****DR TIAGO SIMONI NACIF OAB/ES 9.753**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: BRASIEIX INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS LTDA. E SEUS SÓCIOS

FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 48 QUE REJEITA OS BENS OFERECIDOS EM FLS. 11/23 E DETERMINA A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OFEREÇA OUTROS BENS A GARANTIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, OBSERVANDO A ORDEM LEGAL, SOB PENA DA FAZENDA PROCEDER A INDICAÇÃO.

**LISTA ADVOGADOS:**

DR TIAGO SIMONI NACIF

DR. LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

DR JOSÉ CONSTANTINO MAZZOCO

DR KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA

DRª CRISTINA MAIA DE FREITAS

DRª ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA

VITÓRIA, ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL VITÓRIA**  
**COMARCA DA CAPITAL****PROCESSO Nº 024.070.137.070****EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**A EXMA. DRª **MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O(A)(S) ACUSADO(A)(S), **ELIAS JOSÉ CARVALHO AGOSTINI**, VULGO "LILIU", BRASILEIRO, NATURAL DE VITÓRIA/ES, NASCIDO EM 22/01/1982, FILHO DE JOÃO LUIZ ZANONI AGOSTINI E TÂNIA CARVALHO AGOSTINI, INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, "CAPUT", ART. 155, "CAPUT", C/C ART. 14, INCISO II E ART. 155, § 4º, INCISO I, C/C ART. 14, INCISO II, TODOS NA FORMA DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL. FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE EDITAL, PARA **COMPARECER(EM)** NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NO EDIFÍCIO DO FORUM "DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO, 3º ANDAR, SITO NA RUA PEDRO PALÁCIO, Nº 105, CIDADE ALTA, VITÓRIA-ES, NO **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS**

14:00 HORAS, A FIM DE SER(EM) INTERROGADO(A)(S) E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL DE NÚMERO SUPRACITADO E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ART. 366 DO C.P.P., E DA LEI 9.271/96,

**INDO** O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007. EU, \_\_\_\_\_, ESCRIV(A) QUE FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA**  
JUÍZA DE DIREITO

\_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FORUM DE VITÓRIA**  
**8ª VARA CRIMINAL**

**LISTA Nº 74 / 07**  
**DIA 03/09/2007**

**JUIZ DE DIREITO: DR.ª CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
**PROMOTORA: DR.ª LARISSA MUNIZ ABDELNOR**  
**ESCRIVÁ: ANA CLAUDIA BICHARA**

INTIMO:

01) **PROCESSO N.º 1716 / 024.070.106.497**  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES  
RÉU: MAGAYWER ARAGÃO DE LYRIO E OUTROS  
**DR. VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA - OAB/ES 12.506, E DR. HERSON EISENHORWER RODRIGUES DO NASCIMENTO - OAB/ES 7.368, PARA A FASE DO ART. 500 DO CPP.**

02) **PROCESSO N.º 1662 / 024.060.359.114**  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES  
RÉU: ALEXANDRE PESSOA DA GAMA  
**DR. LEE STEPHAN DE ALMEIDA - OAB/ES 11.659, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 116/119.**

03) **PROCESSO N.º 1777 / 024.070.259.544**  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES  
RÉU: ALEXANDRE LEONARDO DE CARVALHO FERREIRA  
**DR. JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA, PARA CIÊNCIA DO INTERROGATÓRIO DIA 05/12/07 ÀS 14:00 HORAS.**

04) **PROCESSO N.º 1245 / 024.040.144.396**  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES  
RÉU: WANDERSON DOS SANTOS NOGUEIRA  
**DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA, OAB/ES 7.457, PARA CIÊNCIA E COMPARECIMENTO AO INTERROGATÓRIO REDESIGNADO PARA O DIA 12/09/2007 ÀS 13:30 HORAS, NESTE JUÍZO.**

**ANA CLÁUDIA ARAUJO BICHARA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**  
**EM, 03/09/2007**

\_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FORUM DE VITÓRIA**  
**8ª VARA CRIMINAL**

**LISTA Nº 75 / 07**

DIA 03/09/2007

**JUIZ DE DIREITO: DR.ª CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
**PROMOTORA: DR.ª LARISSA MUNIZ ABDELNOR**  
**ESCRIVÁ: ANA CLAUDIA BICHARA**

INTIMO:

01) **PROCESSO N.º 1574/024.060.049.541**  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES  
RÉU: JOSÉ CARLOS GRATZ E OUTROS  
**DR. HOMERO JUNGER MAFRA, OAB/ES 3175 (DEFESA DE JOSÉ CARLOS GRATZ), DR. FABRÍCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, OAB/ES 10.328 (DEFESA DE ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA), DR. RICARDO TAUFFER PADILHA (DEFESA DE JUCA ALVES) PARA INTERROGATÓRIOS DESIGNADOS P/ DIA 15/10/07 ÀS 13:30 HORAS, O DR. DÁSIO IZAIAS PANSINI, OAB/ES 5433 (DEFESA DE DOMINGOS SÁVIO) PARA INTERROGATÓRIO DESIGNADO P/ DIA 16/10/2007 ÀS 13:30 HORAS, E DR.ª ÉRICA FERREIRA NEVES, OAB/ES 10.140 (DEFESA DE JOSÉ MAURO GOMES E GAMA), DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES, OAB/ES 7935 (DEFESA DE NASSER YOUSSEF NASR) PARA INTERROGATÓRIOS DESIGNADOS PARA DIA 17/10/07 ÀS 13:30 HORAS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.**

**ANA CLÁUDIA ARAUJO BICHARA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**  
**EM, 03/09/2007**

\_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: JÚLIO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: ELISABETH DA COSTA PEREIRA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: RODRIGO ALBERTO BROTAS CORREA**

**IMPrensa - LISTA 52/2007**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA**  
**AUTOS N.º 024070214440**  
C.A.C.S. X F.E.S.  
INTIMAR O(A) DR(A). **EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO - OAB/ES 6279, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.**

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
**AUTOS N.º 024070192364**  
C.A.C.S. X F.E.S.  
INTIMAR O(A) DR(A). **EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO - OAB/ES 6279, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**  
**AUTOS N.º 024070060736**  
J.V.D.A.M. X T.M.J.  
INTIMAR O(A) DR(A). **JULIANA NIMER - OAB/ES 10383, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 59 VERSO, QUE DETERMINOU A MANIFESTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS. 53/55, TRAZENDO AOS AUTOS, SE HOUVER, PLANILHA ATUALIZADA DE DÉBITO, COM OS REQUERIMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS.**

**AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**AUTOS N.º 024070165949**  
J.A.F.O. X Z.D.O.  
INTIMAR O(A) DR(A). **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL - OAB/ES 5649, PARA COMPROVAR O DEPÓSITO DO VALOR DA EXECUÇÃO.**

**AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**  
**AUTOS N.º 024070220033**  
N.A. X A.S.M.  
INTIMAR O(A) DR(A). **RENATA STAUFFER DUARTE - OAB/ES 225-B, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 38/39 E**

DOCUMENTOS, BEM COMO PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

**AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

**AUTOS N.º 024070197710**

J.F.N. & S.A.O.F.

INTIMAR O(A) DR(A). **RODRIGO COELHO SANTANA - OAB/ES 7052**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 35/36, BEM COMO PARA ASSINAREM A EXORDIAL, RECONHECENDO FIRMA EM SUAS ASSINATURAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**AUTOS N.º 024030203077**

J.C.L. X W.L.A.

INTIMAR O(A) DR(A). **MARIA IVONETE RODRIGUES PEGO - OAB/ES 7052**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 80 VERSO.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**AUTOS N.º 024060090685**

F.A.O.B. X V.B.S.

INTIMAR O(A) DR(A). **JOSÉ ANTONIO DA SILVA CAMPOS - OAB/ES 8556**, PARA INFORMAR SE A DÍVIDA FOI PAGA, FACE OS RECIBOS DE FLS. 19/23.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

**AUTOS N.º 024070075965**

K.S.C. & L.W.T.C.

INTIMAR O(A) DR(A). **SERGIO ZULIANI SANTOS - OAB/ES 4841**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 50 VERSO, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 46/47.

**AÇÃO ORDINÁRIA**

**AUTOS N.º 024040077738**

L.G.P. X F.R.B.S.C.

INTIMAR O(A) DR(A). **PAULO ANTONIO SILVEIRA - OAB/ES 1263**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 530 VERSO.

**AÇÃO DIVÓRCIO CONSENSUAL**

**AUTOS N.º 024070294855**

A.C.V. & C.N.L.V.

INTIMAR O(A) DR(A). **SERGIO SANTOS - OAB/ES 5907**, PARA PROMOVEREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E PARA OBEDECEREM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 82 DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.**

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**RODRIGO ALBERTO BROTA CORREA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FÓRUM DE VITÓRIA**  
**VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS**

EXPEDIENTE 03/09/2007

**JUIZ DE DIREITO: DR. BENÍCIO FERRARI**

**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª MÁRCIA JACOBSEN FERREIRA DA SILVA**

**SUBSTITUTA LEGAL DA ESCRIVÃ: ANA PAULA ROCHA BARBALHO SILVA**

**CARTA PRECATÓRIA JUIZO DEPRECANTE: CHAPECÓ/SC**

**024.07.022823-4 - KING AUTOMOTORES LTDA. E EGÍDIO MORETO ME - INTIMEM-SE DR. LUCIANO RODRIGUES MACHADO OAB/ES 4.198, DR. MARCIANO BAGATINI OAB/SC 17.547, PARA AUDIÊNCIA DE OITAVA DE TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA 02/10/2007, ÀS 15:00 HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA PRIVATIVA DE REGISTROS PÚBLICOS DE VITÓRIA, SITUADA NO 6º ANDAR DO FÓRUM MONIZ FREIRE, RUA MUNIZ FREIRE, CIDADE ALTA, CENTRO- VITÓRIA/ES**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FÓRUM MONIZ FREIRE**  
**VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL**  
**CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**LISTA Nº 15/07**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**JUIZ: CRISTÓVÃO DE SOUZA PIMENTA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: ARLINDO COSTA FILHO**

**PROCESSO Nº: 024010182228**

REQUERENTE: MESSIAS BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº: 024040190548**

REQUERENTE: JOEL PEREIRA DE SOUZA E OUTROS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOÃO DE AMARAL FILHO**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060025558**

REQUERENTE: SIDNEY OLIVEIRA DOS REIS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR EM CARTÓRIO CONTRAFÉ EM NÚMERO DE DUAS, OBJETIVANDO A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040227688**

REQUERENTE: SIMONY VALÉRIA RODRIGUES  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO (A,S) DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS E REQUERER O QUE ENTENDER (EM) DE DIREITO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024030045868**

REQUERENTE: JOCIMAR ALVES DE SOUZA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **EJANDIR ELIAS MARTINS**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060070018**

REQUERENTE: JOAQUIM MIRANDA FILHO  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO ACERCA DA REMESSA DOS AUTOS DA JUSTIÇA TRABALHISTA.

**PROCESSO Nº: 024040220568**

REQUERENTE: DEUSDETE SERAFIM  
REQUERIDO(S): IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.



**PROCESSO Nº: 024050216118**

REQUERENTE: MANOEL GALDINO  
REQUERIDO(S): IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL, VEZ QUE HÁ FATO MODIFICATIVO E IMPEDITIVO DE DIREITO; PARA DIZER SE PRETENDE PRODUIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS.

**PROCESSO Nº: 024040019648**

REQUERENTE: TERV AP - PITANGA MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024030146328**

REQUERENTE: LORIVAL RICARDO MOURA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ZACARIAS FERNANDES MOÇA NETO**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040259608**

REQUERENTE: JOÃO BEZERR LIMA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024030139778**

REQUERENTE: ELIANA ESTEVAM DA SILVA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº: 024050120328**

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO DA COSTA

REQUERIDO(S): IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024030197958**

REQUERENTE: AGE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **LUIZ ROBERTO MARETO CALIL**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº: 024030120398**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

REQUERIDO(S): LANCHONETE MIL DELÍCIAS LTDA

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MÔNICA PERIN ROCHA**, ADVOGADA DA REQUERIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE REJEITOU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

**PROCESSO Nº: 024030063838**

REQUERENTE: MARIA FRANCISCA DAS NEVES SANTOS E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOÃO ESTEVÃO SILVEIRA**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº: 024060007978**

REQUERENTE: MARILENE WANZELLER E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ROGÉRIA COSTA**, ADVOGADA DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024050271378**

REQUERENTE: MARILENE WANZELLER E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: CAUTELAR**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ROGÉRIA COSTA**, ADVOGADA DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024030213078**

REQUERENTE: LUCIANA MARY ALVES VIEIRA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOSÉ MÁRIO VIEIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040258188**

REQUERENTE: FLORO MUNIZ

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024890221138**

REQUERENTE: MARIA DA PENHA MOTTA SANTA ROSA E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MARIA JOSÉ PEREIRA**, ADVOGADA DOS REQUERENTES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONCEDER A PROTEÇÃO POSSESSÓRIA, CONFIRMANDO, A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA; CONDENOU O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 10%.

**PROCESSO Nº: 024050286038**

REQUERENTE: LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO ACERCA DA REMESSA DOS AUTOS DA JUSTIÇA TRABALHISTA.

**PROCESSO Nº: 024060002748**

REQUERENTE: REGINA MARIA COSME BORGES

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE PARA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$. 104,94, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. A(S) GUIA(S) PARA PAGAMENTO PODERÃO SER RETIRADAS NA CONTADORIA DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO, BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DA CONTA DE CUSTAS (907003196). A(S) GUIA(S) PODERÁ (ÃO) SER EMITIDA(S) E PAGA(S) VIA INTERNET, ATRAVÉS DO "SITE" DA CORREGEDORIA (CGJ.ES.GOV.BR, BOTÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO> CONSULTAR IMPRIMIR GUIA GERADA) BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO

OU AINDA, OS NOMES DAS PARTES. NÃO PRECISA INFORMAR DO PAGAMENTO, POIS O SISTEMA ACUSA TAL PRÁTICA.

**PROCESSO Nº: 024020119848**

REQUERENTE: ANTONIO LUIZ VELLO BARBOSA E OUTROS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **GIOVANNI ROCHA DAS NEVES**, ADVOGADO DOS REQUERENTES, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL FORMULADO PELA PARTE REQUERIDA; BEM COMO APRESENTAR QUESITOS E INIDICAR ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024050244698**

REQUERENTE: LOURIVAL JOSÉ GUERRA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO ACERCA DA REMESSA DOS AUTOS DA JUSTIÇA TRABALHISTA.

**PROCESSO Nº: 024020047238**

REQUERENTE: DILMA CHAGAS DE SOUZA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ALEXANDRE MELO BRASIL**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA QUERENDO, APRESENTAR ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024890223928**

REQUERENTE: ESCELSA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ÍMERO DEVENS**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA OBTER VISTA DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO

**PROCESSO Nº: 024000043208**

REQUERENTE: LOCALIZA RENT A CAR S/A  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **PAULO CESAR DE ALMEIDA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 157/160, E RATIFICAR OU NÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS ATOS DO PRETÉRITO MANDATÁRIO, SOB AS PENAS DA LEI.

**PROCESSO Nº: 024040049108**

REQUERENTE: ALBA NASCIMENTO JORGE  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024030209678**

REQUERENTE: C.V.R.D.  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MARCELO ABELHA RODRIGUES E FLÁVIO CHEIM JORGE**, ADVOGADOS DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040104390**

REQUERENTE: OTÁVIO MARTINS CARREIRO  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MARINÉLMA CANAL**, ADVOGADA DO REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, E CONDENOU O REQUERENTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

**PROCESSO Nº: 024040118648**

REQUERENTE: AUREMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E SERRA

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO E WERNER BRAUN RIZK**, ADVOGADOS DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAREM-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024050056928**

REQUERENTE: SINDIUPES  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ALEXANDRE ZAMPROGNO**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060105228**

REQUERENTE: JULIO CESAR NASCIMENTO  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO ACERCA DA REMESSA DOS AUTOS DA JUSTIÇA TRABALHISTA.

**PROCESSO Nº: 024050245208**

REQUERENTE: DANILO MAURICIO COSMO  
REQUERIDO(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ALVINO PÁDUA MERIZIO E SANDRO VIEIRA DE MORAES**, RESPECTIVAMENTE ADVOGADO E PROCURADOR DAS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA, ANTE A AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO; SEM HONORÁRIOS.

**PROCESSO Nº: 024030014948**

REQUERENTE: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO E OUTROS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOÃO ESTEVÃO SILVEIRA**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024040143448**

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024050201458**

REQUERENTE: ADELIA GONÇALVES DA SILVA E OUTRO  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040257768**

REQUERENTE: JUAREZ LINO PORTELA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040258998**

REQUERENTE: EVANILTON CÂNDIDO MARTINS  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060011608**  
 REQUERENTE: ROSINETE CALAZANS LOPES  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040198848**  
 REQUERENTE: NESTOR CAETANO  
 REQUERIDO(S): IPAMV  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024050286558**  
 REQUERENTE: OTELYNO MENDES DOS SANTOS  
 REQUERIDO(S): IPAMV  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040258048**  
 REQUERENTE: ANTONIO ELOI DE SOUZA  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024050034628**  
 REQUERENTE: CLÍNICA DENTÁRIA BRAGA SOARES LTDA  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MARCO CÉSAR GONÇALVES BORGES**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040064768**  
 REQUERENTE: CLÍNICA DOS ACIDENTADOS DE VITÓRIA LTDA  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **EDUARDO THIEBAUT PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024030008858**  
 REQUERENTE: ADALBERTO JANTORNO  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL FORMULADO PELA PARTE AUTORA; BEM COMO APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024050077288**  
 REQUERENTE: ARIDEA GONÇALVES LEÃO E OUTROS  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**, ADVOGADO DOS REQUERENTES, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060177748**

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO GONÇALVES SARMENTO  
 REQUERIDO(S): IPAMV  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024010188548**  
 REQUERENTE: ARMINDA FERREIRA LOZER  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ANULATÓRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MÁRCIA REALI NOGUEIRA**, ADVOGADA DA REQUERENTE, PARA APRESENTAR MEMORIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº: 024020092268**  
 REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS E OUTROS  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **LUCIANO AZEVEDO SILVA**, ADVOGADO DOS REQUERENTES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE ENTENDEU QUE AS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS SÃO FARTAS, TRATANDO-SE DE MATÉRIA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, QUE DISPENSA NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, ENTRETANTO, PARA DIDAR, NO PRAZO LEGAL, SE INSISTE NO DEPOIMENTO PESSOAL, POIS, CASO CONTRÁRIO, OS AUTOS DEVERÃO SER CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

**PROCESSO Nº: 024060066578**  
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 REQUERIDO(S): LADINA BARCELOS BANDEIRA  
**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA IMPUGNADA, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSO Nº: 024030102578**  
 REQUERENTE: TRACOMAL  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E SERRA  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **VANESSA SANTA BÁRBARA RODRIGUES**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024060113008**  
 REQUERENTE: ZENILKA DE ALMEIDA LOUREIRO  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060017498**  
 REQUERENTE: CLINCIRGES CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/C  
 REQUERIDO(S): SECRETÁRIO DA FAZENDA/MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **PAULO HENRIQUE CUNHA DA SILVA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E MANTEVE A DECISÃO DE FLS. 105/106.

**PROCESSO Nº: 024050049618**  
 REQUERENTE: ABITARE HOME LTDA. E OUTROS  
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
**AÇÃO: ORDINÁRIA**  
 FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE ENTENDEU TRATAR-SE DE MATÉRIA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E, PARA NO PRAZO LEGAL, DIZER SE TEM OUTRAS PROVAS A PRODUZIR.

**PROCESSO Nº: 024040196388**  
 REQUERENTE: GENILDO CARLOS RANGEL

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024030151328**

REQUERENTE: COOPFISCO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **DIOGO MARTINS**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA ESPECIFICAR, NO PRAZO DE LEI, AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.

**PROCESSO Nº: 024060147428**

REQUERENTE: PABLO SOARES KLEIN E OUTRO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **SÁVIO SOARES KLEIN**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE ENTENDEU TRATAR-SE DE MATÉRIA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E, PARA NO PRAZO LEGAL, DIZER SE TEM OUTRAS PROVAS A PRODUIR.

**PROCESSO Nº: 024980023568**

REQUERENTE: SINDICATO DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS

REQUERIDO(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE VITÓRIA

LITISCONSORTE: IPAMV

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MARIA APARECIDA DENADAI**, ADVOGADA DO REQUERENTE, PARA DIZER, NO PRAZO LEGAL, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 296/297, SOB O ARGUMENTO DE QUE A EC Nº 20, REVOGOU PARCIALMENTE A LEI Nº 4.399/97.

**PROCESSO Nº: 024060099488**

REQUERENTE: CESAN

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060140738**

REQUERENTE: AGILSON LUCAS VAZ

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024050237528**

REQUERENTE: GELZA SARMENTO PORTUGAL

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO ACERCA DA REMESSA DOS AUTOS DA JUSTIÇA TRABALHISTA.

**PROCESSO Nº: 024040083768**

REQUERENTE: IZA PEREIRA GRASSELLI E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

PROCESSO Nº: 024020158518

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

REQUERIDO(S): LOCALIZA RENT A CAR

**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) PAULO CÉSAR DE ALMEIDA, ADVOGADO DA REQUERIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE FL. 25 DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO SUBSCRITO PELA DRª. SOLANGE ANTUNES RESENDE, QUE ATÉ ENTÃO PATROCINAVA A REQUERIDA, E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024050091768**

REQUERENTE: EDSON ANTUNES

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE ENTENDEU TRATAR-SE DE MATÉRIA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E, PARA NO PRAZO LEGAL, DIZER SE TEM OUTRAS PROVAS A PRODUIR.

**PROCESSO Nº: 024030131148**

REQUERENTE: LOCMEQ LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MARCELO MIGNONI DE MELO**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA APRESENTAR MEMORIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº: 024060144458**

REQUERENTE: DILMI BORGES SALES

REQUERIDO(S): IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024050218718**

REQUERENTE: MARIA BERNADETE AGUIRRE VON RANDOW

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **GIOVANNI ROCHA DAS NEVES**, ADVOGADO DOS IMPETRANTES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA POR AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO; CUSTAS PELOS IMPETRANTES; SEM HONORÁRIOS.

**PROCESSO Nº: 024040019598**

REQUERENTE: TERV AP PITANGA MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI**, ADVOGADA DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DIZ QUE O AUTO DE INFRAÇÃO MENCIONADO NÃO É O MESMO QUE CONSTA DOS AUTOS, E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSO Nº: 024000061168**

REQUERENTE: BANESTES SEGUROS S/A

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA E AYLTON AUGUSTO CASTELLO

**AÇÃO: COBRANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI**, ADVOGADA DO REQUERENTE, PARA APRESENTAR MEMORIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº: 024030214498**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

REQUERIDO(S): TENILDA CARVALHO ROCHA E OUTROS

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA**, ADVOGADO DOS REQUERIDOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 289/290 QUE REJEITOU OS EMBARGOS POR SI OPOSTOS.

**PROCESSO Nº: 024050030188**

REQUERENTE: CÉLIA PIMENTEL SALLES  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **GIOVANNI ROCHA DAS NEVES**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060069978**

REQUERENTE: SEBASTIÃO BUTTER  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA/IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO ACERCA DA REMESSA DOS AUTOS DA JUSTIÇA TRABALHISTA.

**PROCESSO Nº: 024060105038**

REQUERENTE: MANOEL DE JESUS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024050208438**

REQUERENTE: JUDISMAR BARBOSA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JOSÉ ARAÚJO BARBOSA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060216298**

REQUERENTE: VALDEVINO FELIX DA CONCEIÇÃO  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060154648**

REQUERENTE: CASA DOS BRINQUEDOS LTDA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024040125288**

REQUERENTE: JOÃO RIBEIRO PEREIRA E OUTROS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **RODOLPHO RANDOW DE FREITAS**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº: 024030005748**

REQUERENTE: CARLOS MAGNO DE SOUZA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **GIANCARLOS SENA LOVATE**, ADVOGADO DO IMPETRANTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.

**PROCESSO Nº: 024050166818**

REQUERENTE: MAILZA ARAÚJO FERREIRA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **EDSON R. VALENTIM**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO

DESPACHO QUE ENTENDEU TRATAR-SE DE MATÉRIA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E, PARA NO PRAZO LEGAL, DIZER SE TEM OUTRAS PROVAS A PRODUZIR.

**PROCESSO Nº: 024000138008**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
REQUERIDO(S): AILTON DOMINGOS DE SOUZA E ESPOSA

**AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **DARCY DALLAPÍCULA**, ADVOGADA DOS REQUERIDOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS.

**PROCESSO Nº: 024980168618**

REQUERENTE: BANESES CLUBE  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **GISLAINE DE OLIVEIRA**, ADVOGADA DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, FACE A INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO; CUSTAS PELO AUTOR.

**PROCESSO Nº: 024060174208**

REQUERENTE: EDGAR SCALCO FERREIRA  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **FÁTIMA MIGUEL**, ADVOGADA DO IMPETRANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR; PROVIDENCIAR CÓPIAS DA INICIAL E DOCUMENTOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA NOTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES COATORAS; E PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO LITISCONSORTE NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI

**PROCESSO Nº: 024030193718**

REQUERENTE: JORGE PEDROSA PENEDO ME  
REQUERIDO(S): SECRETARIA DE CONTROLES URBANOS/MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **EVANDRO LUIZ CARDOSO**, ADVOGADO DA IMPETRANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE ACOLHEU AS RAZÕES EXPENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO.

**PROCESSO Nº: 024060084498**

REQUERENTE: ERIKA STINA PEREIRA CÂMARA  
REQUERIDO(S): CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE ZONOSOS/MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO**, ADVOGADO DOS IMPETRANTES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA POR AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO; CUSTAS PELOS IMPETRANTES; SEM HONORÁRIOS.

**PROCESSO Nº: 024050208578**

REQUERENTE: CARLINDO MODESTO REIS  
REQUERIDO(S): IPAMV/MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **MARCELO PEREIRA MATTOS**, ADVOGADO (A,S) DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MUNICÍPIO.

**PROCESSO Nº: 024040026288**

REQUERENTE: VANDA MARQUES ATAÍDE  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA ESPECIFICAR, NO PRAZO LEGAL, AS PROVAS QUE PRETEN PRODUZIR.

**PROCESSO Nº: 024060106598**

REQUERENTE: BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ALVARÁ**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **RENZO NOGUEIRA MARGOTTO**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024060120888**

REQUERENTE: DANIEL RODRIGUES

REQUERIDO(S): IPAMV

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO DECÊNDIO LEGAL.

**PROCESSO Nº: 024030085468**

REQUERENTE: DEYSA MESSIAS E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO DO (A,S) REQUERENTE(S), PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº: 024040045602**

REQUERENTE: SANDERLY JACOB

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **VERÔNICA FELIX CORDEIRO**, ADVOGADA DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL; DEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**PROCESSO Nº: 024020080138**

REQUERENTE: JEAN CARLOS PEREIRA E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: CAUTELAR**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ZÉLIO GUIMARÃES SILVA**, ADVOGADO DOS CONTESTANTES ALAÉCIO PELISSARI E OUTROS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL PARA VALIDAR OS CERTIFICADOS APRESENTADOS PELOS AUTORES, CONVALIDANDO, DE CONSEQUENTE, A LIMITAR A SEU TEMPO DEFERIDA; CONDENOU O MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

**PROCESSO Nº: 024020117983**

REQUERENTE: JEAN CARLOS PEREIRA E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA E OUTRO

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **VERÔNICA FELIX CORDEIRO**, ADVOGADA DA CONTESTANTE SANDERLY JACOB, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE VALIDOU OS CERTIFICADOS APRESENTADOS PELOS AUTORES CONVALIDANDO, DE CONSEQUENTE, A LIMITAR A SEU TEMPO DEFERIDA; CONDENOU O MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

**PROCESSO Nº: 024070220090**

REQUERENTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

REQUERIDO(S): PROCON MUNICIPAL/ MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ÍMERO DEVENS**, ADVOGADO DA REQUERENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE DEPÓSITO, CONDIÇÃO PARA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA DE CRÉDITO; E PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL EM NÚMERO SUFICIENTE PARA CITAÇÃO DAS PARTES REQUERIDAS.

**PROCESSO Nº: 024070229083**

REQUERENTE: KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO**, ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE PARA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$. 145,05, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. A(S) GUIA(S) PARA PAGAMENTO PODERÃO SER RETIRADAS NA CONTADORIA DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO, BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DA CONTA DE CUSTAS (907057655). A(S) GUIA(S) PODERÁ (ÃO) SER EMITIDA(S) E PAGA(S) VIA INTERNET, ATRAVÉS DO "SITE" DA CORREGEDORIA (CGJ.ES.GOV.BR, BOTÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO> CONSULTAR IMPRIMIR GUIA GERADA) BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO OU AINDA, OS NOMES DAS PARTES. NÃO PRECISA INFORMAR DO PAGAMENTO, POIS O SISTEMA ACUSA TAL PRÁTICA.

**PROCESSO Nº: 024070277413**

REQUERENTE: LEONARDO LEAL SCHULTE

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: INTERPELAÇÃO JUDICIAL**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **ALBERTO FURTADO DE OLIVEIRA**, ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE PARA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$. 112,27, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. A(S) GUIA(S) PARA PAGAMENTO PODERÃO SER RETIRADAS NA CONTADORIA DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO, BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DA CONTA DE CUSTAS (907055421). A(S) GUIA(S) PODERÁ (ÃO) SER EMITIDA(S) E PAGA(S) VIA INTERNET, ATRAVÉS DO "SITE" DA CORREGEDORIA (CGJ.ES.GOV.BR, BOTÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO> CONSULTAR IMPRIMIR GUIA GERADA) BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO OU AINDA, OS NOMES DAS PARTES. NÃO PRECISA INFORMAR DO PAGAMENTO, POIS O SISTEMA ACUSA TAL PRÁTICA. E AINDA APRESENTAR CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL EM NÚMERO SUFICIENTE COM O OBJETIVO DE NOTIFICAR OS INTERPELADOS.

**PROCESSO Nº: 024050116607**

REQUERENTE: GILBERTO TRISTÃO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA**, ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE PARA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$. 123,16, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. A(S) GUIA(S) PARA PAGAMENTO PODERÃO SER RETIRADAS NA CONTADORIA DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO, BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DA CONTA DE CUSTAS (907057610). A(S) GUIA(S) PODERÁ (ÃO) SER EMITIDA(S) E PAGA(S) VIA INTERNET, ATRAVÉS DO "SITE" DA CORREGEDORIA (CGJ.ES.GOV.BR, BOTÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO> CONSULTAR IMPRIMIR GUIA GERADA) BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO OU AINDA, OS NOMES DAS PARTES. NÃO PRECISA INFORMAR DO PAGAMENTO, POIS O SISTEMA ACUSA TAL PRÁTICA.

**PROCESSO Nº: 024070275235**

REQUERENTE: TEREZINHA MOREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **OSCAR MARTINS**, ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE PARA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$. 92,74, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. A(S) GUIA(S) PARA PAGAMENTO PODERÃO SER RETIRADAS NA CONTADORIA DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO, BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DA CONTA DE CUSTAS (907054910). A(S) GUIA(S) PODERÁ (ÃO) SER EMITIDA(S) E PAGA(S) VIA INTERNET, ATRAVÉS DO "SITE" DA CORREGEDORIA (CGJ.ES.GOV.BR, BOTÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO> CONSULTAR IMPRIMIR GUIA GERADA) BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO OU AINDA, OS NOMES DAS PARTES. NÃO PRECISA INFORMAR DO PAGAMENTO, POIS O SISTEMA ACUSA TAL PRÁTICA.

**PROCESSO Nº: 024070185749**

REQUERENTE: ALAECIO RIL -ME  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **JAUQUELINE CAMPOS DA COSTA**, ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE PARA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$. 1.368,99, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. A(S) GUIA(S) PARA PAGAMENTO PODERÃO SER RETIRADAS NA CONTADORIA DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO, BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DA CONTA DE CUSTAS (907037628). A(S) GUIA(S) PODERÁ (ÃO) SER EMITIDA(S) E PAGA(S) VIA INTERNET, ATRAVÉS DO "SITE" DA CORREGEDORIA (CGJ.ES.GOV.BR, BOTÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO> CONSULTAR IMPRIMIR GUIA GERADA) BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO OU AINDA, OS NOMES DAS PARTES. NÃO PRECISA INFORMAR DO PAGAMENTO, POIS O SISTEMA ACUSA TAL PRÁTICA.

**PROCESSO Nº: 024070278619**

REQUERENTE: ROSEIL NUNES DOS SANTOS  
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

FINALIDADE: INTIMAR O (A,S) DR. (A,S) **GERONÍDIO IGNÁCIO PANTALEÃO**, ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE PARA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$. 114,01, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. A(S) GUIA(S) PARA PAGAMENTO PODERÃO SER RETIRADAS NA CONTADORIA DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO, BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DA CONTA DE CUSTAS (907055751). A(S) GUIA(S) PODERÁ (ÃO) SER EMITIDA(S) E PAGA(S) VIA INTERNET, ATRAVÉS DO "SITE" DA CORREGEDORIA (CGJ.ES.GOV.BR, BOTÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO> CONSULTAR IMPRIMIR GUIA GERADA) BASTANDO INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO OU AINDA, OS NOMES DAS PARTES. NÃO PRECISA INFORMAR DO PAGAMENTO, POIS O SISTEMA ACUSA TAL PRÁTICA.

VITÓRIA,ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**ARLINDO COSTA FILHO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**FÓRUM DE VITÓRIA**

**EXPEDIENTE: 03 DE SETEMBRO DE 2007**

**JUIZES DE DIREITO ADJUNTO: RODRIGO CARDOSO FREITAS E LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA**

**PROMOTOR: MARCELO ZENKNER E ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA**

**ESCRIVÃ: INÊS NEVES DA SILVA SANTOS**

**LISTA 13/2007**

INTIMAÇÕES

NA FORMA DO ART. 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

ADELIA DE JESUS OLIVEIRA  
ADRIANO FRISO RABELO  
ALCIMAR NASCIMENTO  
ALESSANDRO DANTAS COUTINHO  
ALESSANDRO BRUNO DE S. DIAS  
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES  
ALTIVO MACIEL BARROS  
ANA ROSA ROMANO M. DE ALMADA

ANA CRISTINA NUNHOS DE SOUZA  
ANDRE FERREIRA PEDREIRA  
ANTONIO JOSE BROSEGUINE  
ANTONIO JOSE FERREIRA ROCHA  
ARY FERREIRA  
AUDIONETE ALVES P. DA ROCHA  
BRUNO TAUFNER ZANOTTI  
BRUNO B. SALIM MURTA  
CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO  
CARLOS FELIPE DOS SANTOS LYRA  
CAROLINA BONADIMAN ESTEVES  
CELIO ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA  
CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA  
CESAR PONTES CLARK  
CLAUDIO PENEDO MADUREIRA  
DANIELA REIBEIRO PIMENTA  
DANILO SIMÕES MACHADO  
DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA  
DIONISIO BALARINE NETO  
EDMAR SIMÕES  
EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO  
ELIETE GOMES TESCHER  
ERFEN JOSÉ RIBEIRO SANTOS  
ERICA VERVLOET MOTTA  
EZROM DE SOUZA  
FABIANO DE MARTINS  
FABIANO CABRAL DIAS  
FABRÍCIO CORLHO DE CARVALHO  
FERNANDO JOSE MALTA  
FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
FLAVIA MIRANDA ALVES  
FLAVIANA ROPKE DA SILVA  
FLAVIO DAHER DE MORAES  
FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO  
FREDERICO M. F. DE PAIVA BRITTO  
GILMAR LOZER PIMENTEL  
GILMAR ALVES BATISTA  
GISELA VARGAS BRUNOW  
GLADYS BITRAN  
GUIDO PINHEIRO CORTES  
GUSTAVO VARELLA CABRAL  
GUSTAVO CESAR CALMON DE HOLLIDAY  
GUSTAVO BAUYERE LIMA  
HENRIQUE ROCHA FRAGA  
HOMERO JUNGER MAFRA  
HUDSON SILVA MACIEL  
JANAINA BARCELOS  
JOÃO LIEVORI  
JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR  
JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR  
JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE  
JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA  
JOSE CARLOS RIZK FILHO  
JOSE RICARDO DE ABREU JUDICE  
JOSE MARIO VIEIRA  
JOSÉ AILTON BAPTISTA JUNIOR  
KELLY CRISTINA BRUNO  
KLAUSS COUTINHO BARRO  
LEONARDO VELLO DE MAGALHÃES  
LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
LUCIANO CEOTTO  
LUCIANO VIEIRA  
LUCIANO BRANDÃO CAMATTA  
LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
LUIS AMERICO COSER  
LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
LUIZ SERGIO AURICH  
LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
LUIZ FELIPE Z. FINAMORE SIMONI  
LUIZ AUGUSTO BELLINI  
LUZIA CARRETA DUARTE  
MARCELO S. THIAGO PEREIRA

MARCELO SANTOS LEITE  
 MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA  
 MARCOS VINICIUS ROSSI TINELLI  
 MARIA DA PENHA BORGES  
 MARIA FERNANDA PIRES DE CARVALHO PEREIRA  
 MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
 MARIA DA PENHA FALÇÃO  
 MARIANA COSENDEY DA SILVA  
 MAURILIO ROCHA  
 NADER BORGES  
 NADIR PATROCINIO VIEIRA  
 NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
 NEILIANE SCALZER  
 NELSON MONTEIRO JUNIOR  
 NEWTON DA SILVA LIMA  
 NILTON ASCONCELOS JR.  
 OBILIO FERNANDO DE ABREU  
 OSIAS GONÇALVES LIMA  
 PAULO SERGIO AVALLONE MERSCHALL  
 PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO  
 PEDRO CELSO PEREIRA DO DESPACHO DE FLS. 145.  
 PHELIPE MAGNAGO CARNEIRO  
 PILAR LUCAS DA SILVA NUNES  
 RENATA APARECIDA LUCAS  
 RICARDO TAUFFER PADILHA  
 ROBERTO AMON BASTOS  
 ROBERTO GOTARDO MOREIRA  
 ROBERTO JOANILHO MALDONADO  
 RODOLFO ROUDAW DE FREITAS  
 RODRIGO REIS MAZZEI  
 ROGERIO BRUM MATTOS  
 ROGERIO ALVES MOTTA  
 ROMILTON ALVES VIEIRA  
 RONALDO MOREIRA MACHADO  
 ROSANGELA RODRIGUES MAIA  
 SAMIR FURTADO NEMER  
 SAN MARTINS DONATO ROOSEVELT  
 SANTUZZA DA COSTA PEREIRA  
 SAULO BERMUDEZ MACHADO  
 SERGIO CARLOS DE SOUZA  
 SETEMBRINO PELLISARI  
 SLIN RIOS RIBEIRO  
 SOCRATS DELAI  
 SUELI DE PAULA FRANÇA  
 TATIANA NARA C. VILELLA  
 THIAGO COELHO SARAIVA  
 UBIRATAN CRUZ RODRIGUES  
 VERONICA FELIX CORDEIRO  
 VICTOR SANTOS DE ABREU  
 VINICIUS ALVES  
 VLADIMIR SALLES SOARES  
 WALDIR TONIATO  
 WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO  
 WALTER JOSE MIRANDA  
 WILER COELHO DIAS  
 WILLES DE SOUZA TOLENTINO  
 WILSON HAESE

#### IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

**024.040.160.433** - IPAJM X LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO MATTOS - **DRª AUDIONETE ALVES P. DA ROCHA** DA SENTENÇA DE FLS. 15. NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

**024.060.282.860** - MARIA CHRISTINA DA MATTA FIGUEIREDO X PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPAJM - **DR. VLADIMIR SALLES SOARES** DO DESPACHO DE FLS. 93.

**024.030.191.860** - RONALDO NEGREIROS LYRIO X DIRETOR DO DETRAN/ES - **DRS. ALESSANDRO DANTAS COUTINHO E MARIANA COSENDEY DA SILVA** DA DESCIDA DO AUTOS.

**024.990.185.340** - ANTÔNIO TADEU NICOLETTI PEREIRA X DELEGADA DE POLÍCIA DA DELEGACIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE

ACOMPANHAMENTO - **DR. HOMERO JUNGER MAFRA E CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO** DA SENTENÇA DE FLS. 88/89. NA QUAL ACOLHEU A PRELIMINAR ARGÜIDA PELA AUTORIDADE IMPETRANTE, RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DA DECADÊNCIA E, CONSEQUENTEMENTE, INDEFIRO A INICIAL NOS MOLDES DO ARTIGO 8º, DA LEI N. 1.533/51.

**024.980.123.780** - ADÃO RODRIGUES VIEIRA E OUTROS X COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "PMES" - **DRS. VERÔNICA FELIX CORDEIRO E GLADYS BITRAN** DA SENTENÇA DE FLS. 186/187. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA.

**024.060.323.300** - BRUNO TAUFNER ZANOTTI X DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ES - **DR. BRUNO TAUFNER ZANOTTI** DO DESPACHO DE FLS. 178.

**024.020.106.290** - PORTO VITÓRIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., E ANTONIO CESAR SCARDUA X COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. SAMIR FURTADO NEMER E ADRIANO FRISSE RABELO** DA SENTENÇA DE FLS. 40/46. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA REQUERIDA.

**024.020.084.000** - MARCOS DANTAS DE FREITAS LODI X CHEFE/GERENTE DA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - **DR. ADRIANO FRISSE RABELO E MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA** DA SENTENÇA DE FLS. 37/43. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA PARA O FIM DE RATIFICAÇÃO A R. DECISÃO QUE LIBEROU AS MERCADORIAS APREENDIDAS, E ANULAR OS RESPECTIVOS AUTOS DE APREENSÃO.

**024.020.186.060** - CAROLINA COSTA BARCELLOS X CESV - **DRS. MARIA DA PENHA BORGES E ROBERTO AMON BASTOS** DA DESCIDA DOS AUTOS.

**024.070.178.710** - THAIS CUNHA CAMPOSTRINI X DIRETORA DO CESV E CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA/UVV - **DR. WILSON HAESE** DA SENTENÇA DE FLS. 17/23. NA QUAL DENEGOU A SEGURANÇA.

**024.020.168.100** - RAFAEL PIMENTA MACHADO X DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE VITÓRIA - **DRS. ROMILTON ALVES VIEIRA E ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES** DA SENTENÇA DE FLS. 123/129. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA.

**024.050.109.990** - NET SERVICE CONSULTORIA LTDA., X PREGOEIRA OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ES - **DR. LEONARDO VELLO DE MAGALHÃES** DO DESPACHO DE FLS. 869

**024.030.202.071** - ADEVALDO LOPES DA ROCHA X DIRETOR DA CETURB/GV - **DRS. KELLY CRISTINA BRUNO E ANA ROSA ROMANO M. DE ALMADA** DA SENTENÇA DE FLS. 73/77 NA QUAL CONFIRMOU A SEGURANÇA DEFERIDA INTITIO LITIS.

**024.040.232.811** - RECOMAC X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA - **DRS. LUCIANO CEOTTO, ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES E BRUNO B. SALIM MURTA** DA DESCIDA DOS AUTOS.

**024.060.003.241** - CASA DA VOVÓ LTDA., ME - CHEFE DA VIGILANCIA SANITARIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DR. WILER COELHO DIAS** DO DESPACHO DE FLS., 288.

**024.030.204.051** - BRUNO ORNELLAS PRATES X DIRETORA DO CESV - DR. ERFEN JOSÉ RIBEIRO SANTOS DA DECISÃO DE FLS. 128.

**024.060.248.051** - CELIO SILVA ROSA E OUTROS X DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DR. JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA JÚNIOR** DO DESPACHO DE FLS. 340.

**024.060.344.751** - CELSO NEVES MEGDINIER X COMANDANTE DA PMES - **DRS. ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES E DANILO SIMÕES**



**MACHADO** DA SENTENÇA DE FLS. 130/138. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

**024.040.006.751** - LEOMAR DALLA BERNADINA SILVA ME/MEE X SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DR. LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI E DANIELA REIBEIRO PIMENTA** DA SENTENÇA DE FLS. 104/108. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA.

**024.970.136.701** - ANCERE ENGENHARIA LTDA., X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN/ES - **DR. RODRIGO REIS MAZZEI** PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS 344.

**024.070.280.581** - VITÓRIA PLAY DIVERSÕES X SECRETÁRIO DE ESTADO DO FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO - **DR. JOSÉ AILTON BAPTISTA JUNIOR** DA DECISÃO DE FLS. 42.

**024.070.132.311** - ANDERSON SUMAN DE ARAUJO E OUTROS X COMANDANTE DA PMES - DRª VERONICA FELIX CORDEIRO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS.

**024.990.167.041** - MANOEL VITÓRIA DEMUNER X SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS HUMANOS - **DR. ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES** DO DESPACHO DE FLS. 167.

**024.060.349.792** - NATAN ALCANTARA PAIXÃO X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DR. DANILO SIMÕES MACHADO** DO DESPACHO DE FLS. 134.

**024.060.346.772** - ROGERIO MOREIRA DE PAULA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. CESAR PONTES CLARK E DANILO SIMÕES MACHADO** DA SENTENÇA DE FLS. 137/139. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

**024.060.060.852** - ILZA MARIA DE S. THIAGO PEREIRA E OUTRO X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO "DETRAN/ES - **DR. LUCIANO VIEIRA E MARCELO S. THIAGO PEREIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 65. NA QUAL EXTINGUI A PRESENTE AÇÃO SEM JULGAMENTO DE MERITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC.

**024.030.172.662** - ANTUERPIO PETTERSEN FILHO X DELEGADO TITULAR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA POLICIA MILITAR - **DR. ANTONIO JOSE BROSEGUINE E CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 102. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

**024.960.159.382** - MARIA DA PENHA GOMES CARVALHO X DIRETOR DO IPAJM - **DRª VERONICA FELIX CORDEIRO** DO DESPACHO DE FLS. 32.

**024.050.080.662** - B U T E R I X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA - IESP DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DEMAIS MEMBROS - **DR. ROGERIO BRUM MATTOS** DO DESPACHO DE FLS. 78.

**024.060.308.632** - MARIA PAULINA RONDELLI KUNCHE X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERONIMO MONTEIRO "IPAJM" - **DRS. CELIO ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA E AUDIONETE ALVES P. DA ROCHA** DA SENTENÇA DE FLS. 51. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

**024.020.180.832** - NOEMY DUHZ FERREIRA X DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. ARY FERREIRA E LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 90. NA QUAL JULGOU EXTINTO A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC.

**024.070.033.162** - MANOEL AMANCIO DOS REIS X DETRAN/ES - **DRS. MAURILIO ROCHA E ADELIA DE JESUS OLIVEIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 101.

**024.060.346.632** - JOQUES MOREIRA DO CARMO X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. CESAR PONTES CLARK E DANILO SIMÃO SMACHADO** DA SENTENÇA DE FLS. 137/139. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

**024.060.270.832** - ANDERSON ALVES SABARA X DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRª LUCIA MARIA RORIZ V. PORTELA** DO DESPACHO DE FLS. 356.

**024.050.114.883** - LEONARDO BARBOSA CABRAL X DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER - **DRS. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA E RENATA APARECIDA LUCAS** DA SENTENÇA DE FLS. 478. NA QUAL JULGOU EXTINTA A LIDE.

**024.040.150.153** - OTAVIO DE CARVALHO SOBRINHO X DIRETOR DO DETRAN/ES - **DR. NILTON ASCONCELOS JR.** DA DECISÃO DE FLS. 98.

**024.060.098.183** - JOAQUIM PIO DA SILVA E MARCOS ANTONIO DE ANGELI POLA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRª CAROLINA BONADIMAN ESTEVES** DA DECISÃO DE FLS. 149.

**024.060.323.433** - CARLOS FERNANDO DE PAULO X COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. VERONICA FELIX CORDEIRO E GLADYS BRITAN** DO DESPACHO DE FLS. 220.

**024.070.093.943** - ADILSON DUTRA VINHA X COMANDANTE GERAL DA PMES - DRª EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO DAS CUSTAS DE FLS. 41.

**024.010.119.113** - PAULO ROBERTO NASCIMENTO E OUTROS X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DR. RICARDO TAUFFER PADILHA** DO DESPACHO DE FLS. 105.

**024.050.202.753** - JULYANA DEMONER KNAAK X PRESIDENTE DO IPAJM - **DR. FABIANO DE MARTINS** DO DESPACHO DE FLS. 166.

**024.040.204.513** - LUIZ CESAR MARETTA COURA X DIRETOR DO DERTES - **DRS. NEWTON DA SILVA LIMA E HUDSON SILVA MACIEL** DA SENTENÇA DE FLS. 168/170. NA QUAL DENEGOU A SEGURANÇA PRETENDIDA.

**024.970.114.153** - ALDOETE GUEDE SANT'ANA E OUTROS X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. LUIZ SERGIO AURICH E JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE** DA SENTENÇA DE FLS. 256. NA QUAL JULGOU EXTINTA A AÇÃO.

**024.050.234.293** - LEOMAR DALLA BERNADINA SILVA ME X SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE E SANTUZZA DA COSTA PEREIRA** DA DESCIDA DOS AUTOS.

**024.040.111.353** - LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO MATTOS X GERENTE DE BENEFÍCIOS DO IPAJM - **DRS. SLIN RIOS RIBEIRO E ERICA VERVOLET MOTTA** DA SENTENÇA DE FLS. 84. NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

**024.070.125.273** - EDUARDO PEREIRA DA SILVA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. TATIANA NARA C. VILELLA E GLADYS BRITAN** DA SENTENÇA DE FLS. 76. NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

**024.060.095.973** - JOSE EMILIO BUMACHAR X DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES - **DR. CARLOS FELIPE DOS SANTOS LYRA** PARA PAGAMENTOS DAS CUSTAS

**024.000.051.193** - ALICE ZACCHE RAMOS E OUTRA X DIRETOR DO IPAJM - **DRS. GILMAR LOZER PIMENTEL E ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES** DA DESCIDA DOS AUTOS.

024.070.218.573 - MONTALVANI ENGENHARIA LTDA. X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CESAN - **DRª FLAVIANA KOPKE DA SILVA** DA SENTENÇA DE FLS. 35. NA QUAL JULGOU EXTINTO.

024.050.096.304 - NILTON DE SOUZA SANTOS X ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS, VLADIMIR SALLES SOARES E ROSANGELA RODRIGUES MAIA** DA SENTENÇA DE FLS. 269/278. NA QUAL JULGOU IMPROCEDENTE. O FEITO E DENEGOU A SEGURANÇA. PLEITEADA.

024.060.347.424 - JOÃO BATISTA COSTA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. DANILO SIMÕES MACHADO E ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES** DA SENTENÇA DE FLS. 134. NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

024.070.027.024 - IMPORTADORA A. B. E SILVA COMERCIO LTDA., X SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA DO ES - **DRª SANTUZZA DA COSTA PEREIRA** DA DECISÃO DE FLS. 135 E SENTENÇA DE FLS. 110/114. NA QUAL JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO.

024.040.266.454 - PANDURU COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES "SEDU" - **DR. PAULO SERGIO AVALONE MERSCHALL E LUIS AMERICCO COSER** DA SENTENÇA DE FLS. 53. NA QUAL EXTINGUIU O PROCESSO.

024.060.219.904 - VIRGINIA MARIA ROCHA DAHER X DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES/ES - **DRS. FLAVIODAHER DE MORAES, LUZIA CARRETA DUARTE** DA SENTENÇA DE FLS. 71/75. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA.

024.060.340.924 - APOLINÁRIO CARDOSO NETO X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. DANILO SIMÕES MACHADO E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 108/110. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.010.047.074 - FOTO MAGAZIN X COORDENADOR DE ARRECAÇÃO FISCAL - **DRS. FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO E ALTIVO MACIEL BARROS** DA SENTENÇA DE FLS. 58/65. NA QUAL DENEGOU A SEGURANÇA.

024.060.339.504 - WESLEY TASDEU POLEZE X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. DANILO SIMÕES MACHADO E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 112/114. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.060.341.484 - PAULO ALEXANDRE DA SILVA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. VICTOR SANTOS DE ABREU E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 110/112. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.060.070.414 - FLORISVALDO MONDONÇA DE ANDRADE X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. SAULO BERMUDEZ MACHADO E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 123/127. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA.

024.040.060.584 - R. C. GUIMARÃES X SECRETÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DR. FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO E THIAGO COELHO SARAIVA** DA SENTENÇA DE FLS. 69/75. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA.

024.060.344.744 - CARLOS MARCOS COSTA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. CESAR PONTES CLARK E DANILO SIMÕES MACHADO** DA SENTENÇA DE FLS. 161/163. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.070.096.524 - ANA CARLA GONÇALVES E OUTROS X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DR. ROBERTO GOTARDO MOREIRA** DA DECISÃO DE FLS. 128/133.

024.030140.735 - NILTON COSTA RODRIGUES X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. EDMAR SIMÕES E MARIA DA PENHA BORGES** DA SENTENÇA DE FLS. 46/49. NA QUAL DENEGOU A SEGURANÇA.

024.060.191.095 - DELSON REINOL JUNIOR X DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DR. CESAR PONTES CLARK** DA DECISÃO DE FLS. 142.

024.070.073.705 - ADILIO MORAIS DE OLIVEIRA X IPAJM - **DR. WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO** DA DECISÃO DE FLS. 48.

024.070.050.265 - SERRARIA DE MÁRMORE E GRANITO MIMOSO LTDA., X SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ES - **DR. OSIAS GONÇALVES LIMA DAS CUSTAS**.

024.020.193.785 - MANOEL DE SOUZA PACHECO X COORDENADORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - ESESP - **DR. HENRIQUE ROCHA FRAGA** DA SENTENÇA DE FLS. 50. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.020.189.965 - LUCIA HELENA COSTA FIRMINO X COORDENADORA DE REC. E SELEÇÃO DA ESCOLA DE SERVIÇO - ESESP - DA SENTENÇA DE FLS. 51. **DR. PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO** DA SENTENÇA DE FLS. 51. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL.

024.060.346.665 - MARCIO ROSA DE ALMEIDA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. DANILO SIMÕES MACHADO E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA 118/120. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.030.207.005 - IMELDA MARIA PEDRONI OLIVEIRA X DIRETOR PRESIDENTE DO DERTES - **DR. HUDSON SILVA MACIEL** DA SENTENÇA DE FLS. 118. NA QUAL EXTINGUIU A PRESENTE AÇÃO.

024.010.092.716 - HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. X CHEFE DE COORDENAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL - **DRS. GUSTAVO CALMON HOLLIDAY E MARIA FERNANDA PIRES DE CARVALHO PEREIRA** DA DESCIDA DOS AUTOS.

024.950.194.076 - JOSIMAR RIBEIRO MACIEL E OUTROS X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. VERONICA FELIX CORDEIRO E DANIELA RIBEIRO PIMENTA** DA SENTENÇA DE FLS. 166/167. NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

024.000.072.116 - FERVEL RECICLAGEM DE SUCATAS LTDA., ME X CODESA CIA DE DOCAS DO ES - **DRS. ANDRE FERREIRA PEDREIRA E FREDERICO M. F. DE PAIVA BRITTO** DA SENTENÇA DE FLS. 123. NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

024.040.140.386 - ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES JUDICIÁRIOS DO E. E. SANTO X DIRETORA JUDICIARIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO ETJES E COORDENADOR DE RECURSOS E HUMANOS PESSOAL DO IPAJM - **DRS. VLADIMIR SALLES SOARES, AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA E OBILIO FERNANDO DE ABREU** DA SENTENÇA DE FLS. 135. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE DEMANDA.

024.050.174.366 - TEREZA GUIDONI X DIRETOR DO DETRAN/ES **DRS. MARCOS VINICIUS ROSSI TINELLI E ADELIA DE JESUS OLIVEIRA** DA DESCIDA DOS AUTOS.

024.060.318.086 - SOLANGE DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO "DETRAN/ES - **DR. PEDRO CELSO PEREIRA** DO DESPACHO DE FLS. 145.

024.050.257.096 - SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA., X PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN - **DRª JANAINA BARCELOS** DO DESPACHO DE FLS. 180.

024.060.224.896 - BRESA COMERCIO DE CALÇADOS DE VITÓRIA ME E OUTRO X CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DE VITÓRIA/ES - **DR. CLAUDIO PENEDO MADUREIRA** DA DECISÃO DE FLS. 104.

024.030.218.796 - MARCIO DA SILVA PASSOS X DIRETOR DA CETURB/GV - **DRS. MARIA AMELIA BARABARA BASTOS E ANA ROSA ROMANO M. DE ALMADA** DA SENTENÇA DE FLS. 106/109.

024.060.148.806 - MILENA PEDROSA BUGALLO X DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES - **DR. LUCIANO VIEIRA E FLAVIA AQUINO DOS SANTOS** DA SENTENÇA DE FLS. 88/90. NA QUAL DENEGOU A SEGURANÇA PRETENDIDA.

024.020.193.496 - DORAILTO SOUZA SILVA X DELEGADO DE POLICIA CLASSE ESPECIAL E OUTROS - **DRS. HENRIQUE ROCHA FRAGA E RODOLFO ROUDAW DE FREITAS** DA SENTENÇA DE FLS. 75. NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

024.060.245.636 - ALTENIR JOSE DA SILVA X DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ES - **DRª LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA** DA DECISÃO DE FLS. 266.

024.050.182.846 - HIDROBRASIL SANEAMENTO E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA., X PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN E DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN - **DRS. GUSTAVO VARELLA CABRAL E FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA** DA SENTENÇA DER FLS. 1342. NA QUAL EXTINGUI A PRESENTE DEMANDA.

024.050.101.757 - HOSTESS HOTÉIS E TURISMO ESPÍRITO SANTO X DELEGADO DA DELEGACIA DE COSTUME E DIVERSÕES - **DR. GUIDO PINHEIRO CORTES** DO DESPACHO DE FLS. 158.

024.060.288.537 - DEARLES FERREIRA DA SILVA X DIRETOR PRESIDENTE DO IESP - **DR. LUCIANO BRANDÃO CAMATTA** DA DECISÃO DE FLS. 258.

024.070.119.797 - AUGUSTO CARLOS DIAS PIRES E OUTROS X COMANDANTE GERAL DA PMES -

024.050.236.397 - INDUSTRIAS REUNIDAS SANTOS LEAL LTDA., X SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL - **DRS. SANTUZZA DA COSTA PEREIRA E FABRICIO COELHO DE CARVALHO** DA DESCIDA DOS AUTOS.

024.020.158.747 - MINOLTA COPIADORA DO AMAZONAS X PRESIDENTE DA COMISSÃO ESP. DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - **DRS. FERNANDO JOSE MALTA E NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO** DA SENTENÇA DE FLS. 212. NA QUAL JULGOU EXTINTO A PRESENTE DEMANDA.

024.020.155.107 - COMPANHIA BRASIL DE MEIOS DE PAGAMENTO E TAM - TRANSP. AÉREOS X DIRETOR DO POSTO FISCAL DO AEROPORTO - **DRS. NELSON MONTEIRO JUNIOR E LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 92/98. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA REQUERIDA.

024.050.088.277 - MAUREEM BARBOSA LADISLAU TITULAR DA EMPRESA MAUREEM BARBOSA LADISLAU MAGNAGO - MEE X CHEFE DA FAZENDA ESTADUAL EM VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DR. WALDIR TONIATO E KLAUSS COUTINHO BARRSO** DA SENTENÇA DE FLS. 122/125. NA QUAL DENEGOU A SEGURANÇA;

024.060.349.677 - FABIO ANTONIO DE SOUZA SILVA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DR. DANILO SIMÕES MACHADO E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 130/132. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.030.094.957 - ROMMEL RUBIM DIAS X CHEFE COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTAÇÃO DA SEFA - **DRS. RODRIGO REIS MAZZEI E DANIELA RIBEIRO PIMENTA** DA DESCIDA DOS AUTOS.

024.050.111.207 - ANA CRISTINA GONÇALVES FELIX E OUTROS X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. VERONICA FELIX CORDEIRO E DANIELA RIBEIRO PIMENTA** - NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

024.060.345.477 - MARCOS MIRANDA BORGES X ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DR. EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO E GLADYS BRITAN** DA SENTENÇA DE FLS. 18. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.040.235.947 - GERMANO SANTOS DE VASCONCELOS E SILVA X PRESIDENTE DO IPAJM - **DRS. ELIETE GOMES TESCHER E ERICA VERVLOET MOTTA** DA SENTENÇA DE FLS. 130. NA QUAL HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

024.060.240.397 - FLORIANO ATHAIDES X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. GILMAR ALVES BATISTA E PAULO SERGIO A. MASCHALL** DA SENTENÇA DE FLS. 73. NA QUAL JULGOU EXTINTO O FEITO.

024.060.195.237 - CLAUDIA REIS CARDOSO DE MELLO X DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO EES - **DR. JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA** DO DESPACHO DE FLS. 130.

024.000.165.217 - ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI ME X DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES - **DRª GISELA VARGAS BRUNOW** DO DESPACHO DE FLS. 148.

024.020.151.624 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS VIDIGAL E OUTROS X COMANDANTE GERAL DA PMES REPRESENTADO PELA ESESP - **DR. SOCRATS DELAI** DO DESPACHO 129.

024.070.223.557 - VANTOIR FELIPETTO X DETRAN/ES - **DR. JOSÉ CARLOS RIZK FILHO** DAS CUSTAS.

024.040.182.487 - LUIZ ALVES DA SILVA X PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ES - IPAJM - **DRS. SETEMBRINO PELISSARI E ERICA VERVLOET MOTTA** DA SENTENÇA DE FLS. 176/179. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA.

024.060.245.677 - ROMULO CARVALHO NETO X DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ES - **DR. ROBERTO JOANILHO MALDONADO** DA DECISÃO DE FLS. 232.

024.040.120.057 - ADEMAR JASTROW X DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES - **DR. MARCELO SANTOS LEITE** DA DECISÃO DE FLS. 97.

024.070.219.308 - ADVOGACIA LUCIANO CEOTTO S. C. X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CESAN - **DRS. LUCIANO CEOTTO E ANA CRISTINA NUNHOS DE SOUZA** DA DECISÃO DE FLS. 419/420.

024.050.213.628 - MS QUINTINO ME X DIRETOR GERAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **CREFES E DA PREGOEIRA** DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES - **DR. FABIANO CABRAL DIAS** DO DESPACHO DE FLS. 91.

024.980.130.058 - SOBRITA INDUSTRIAL S/A X COORDENADORES DA FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR E ADRIANO FRISSE RABELO** DA SENTENÇA DE FLS. 62. NA QUAL DEFERIU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

024.060.349.768 - FRANCELINO BATISTA DA SILVA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. DIONISIO BALARINE NETO E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 71/73. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.060.263.688 - LEONARDO HELIODORO FONSECA X CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE VITÓRIA - CEEJAV **DRª NEILIANE SCALZER** DA DECISÃO DE FLS. 81.

024.070.167.838 - NANCY DEL CARMEM RIBEIRO X DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE VITÓRIA - ES - **DRS. LIZONETE MACHADO GUARNER E JOSE ALEXANDRE R. BELLOTE** DA SENTENÇA DE FLS. 161/168. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA.

024.010.099.398 - CHRISTIANO DE JESUS X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. CAROLINA BONADIMAN ESTEVES E DANILO SIMÕES MACHADO** DA DESCIDA DOS AUTOS.

024.960.005.478 - SENTINELA - SERV. DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA., X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IPAJM - **DRS. SERGIO CARLOS DE SOUZA E ROSANGELA RODRIGUES MAIA** DA SENTENÇA DE FLS. 127. NA QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

024.070.123.708 - KI-SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS X DIRETOR DE SAÚDE DA PMES - **JOÃO LIEVORI E GLADYS BITRAN** DA SENTENÇA DE FLS. 30. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.070.057.708 - COLECT VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO HOSP. INF. NOSSA SENHORA DA GLORIA - **DRS. FLAVIA MIRANDA ALVES E GLADYS BRITAN** DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 88/102.

024.060.344.678 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. DANILO SIMÕES MACHADO E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 127/129. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.060.145.208 - PEDRA E CAL ENGENHARIA LTDA., X PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EDIFICAÇÕES DO DERTES E OUTRO - **DRS. VINICIUS ALVES E HUDSON SILVA MACIEL** DA SENTENÇA DE FLS. 318. NA QUAL EXTINGUI A PRESENTE AÇÃO.

024.050.227.958 - CASAS SANTA TEREZINHA LTDA., X SUBSECRETÁRIO DO ESTADO DA RECEITA DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. LUIZ FELIPE Z. FINAMORE SIMONI E SANTUZZA DA COSTA PEREIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 168/173. NA QUAL JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO, PARA DENEGAR A SEGURANÇA.

024.040.036.428 - A MESTIÇA MAGAZIN LTDA., X SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. ROGERIO ALVES MOTTA E DANIELA RIBEIRO PIMENBTA** DA DESCIDA DOS AUTOS.

024.960.199.438 - LURDES MARIA ROSSONI X DIRETOR PRESIDENTE DA COHAB - ES - **DRS. SUELI DE PAULA FRANÇA E ANTONIO JOSE FERREIRA ROCHA** DA SENTENÇA DE FLS. 43.

024.070.019.708 - AMERICA BELUCIO DO AMARAL X PRESIDENTE DO IPAJM - **DR. PILAR LUCAS DA SILVA NUNES E JOSE MARIO VIEIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 29.

024.060.214.038 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA PAULA X PRESIDENTE DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN - **DRS. ALESSANDRO BRUNO DE S. DIAS E FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 213. NA QUAL JULGOU EXTINTA A LIDE.

024.010.067.148 - METALURGICA DABLIOGE LTDA., X COORDENADOR, DELEGADO E INSPETOR DA RECEITA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO - **NADIR PATROCINIO VIEIRA E JOSE RICARDO DE ABREU JUDICE** DA SENTENÇA DE FLS. 73/79. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA REQUERIDA.

024.060.347.358 - RONALDO JOSE DA SILVA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. JOSE MARIO VIEIRA E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 160/162. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.070.196.118 - JANILDA MUZI DE CASTRO ARRUDA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DR. SAN MARTINS DONATO ROOSEVELT** PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS.

024.060.309.309 - EDUARDA JUSTO DOS SANTOS X CONSELHO REGIONAL DE VETERINÁRIA DO ESTADO DO ES - **DRS. WILLES DE SOUZA TOLENTINO E GLADYS BRITAN** DA SENTENÇA DE FLS. 20. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.980.126.049 - LUIZ ROBERTO MORAES X DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO E. E. SANTO - **DR. LUIZ AUGUSTO BELLINI** DO DESPACHO DE FLS. 273.

024.060.195.229 - MARCUS VINICIUS JACOB PAIVA X PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. THIAGO NADER BORGES E JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE** DA SENTENÇA DE FLS. 124/130. NA QUAL DENEGOU A SEGURANÇA.

024.020.170.569 - SHEILA RIBEIRO DE MORAIS X DIRETOR PRESIDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ES - **DRS. ALCIMAR NASCIMENTO** DO DESPACHO DE FLS. 36.

024.060.349.859 - LEANDRO DA SILVA PEREIRA X COMANDANTE GERAL DA PMES - **DRS. RONALDO MOREIRA MACHADO E CESAR PONTES CLARK** DA SENTENÇA DE FLS. 145/147. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

024.0260.110.459 - JOÃO HENRIQUE PATTA X DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES - **PHELIPE MAGNAGO CARNEIRO E ADELIA DE JESUS OLIVEIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 119. NA QUAL EXTINGUI A PRESENTE AÇÃO.

024.050.002.989 - GEFERSON FRANCA DA SILVA X DIRETOR DA CETURB/GV - **DRS. KELLY CRISTINA BRUNO E LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO** DA DESCIDA DOS AUTOS.

024.030.209.209 - ELESILVIO MAGALHÃES PIRES E OUTROS X DIRETOR DA CETURB/GV - **KELLY CRISTINA BRUNO E LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO** DA SENTENÇA DE FLS. 108/112. NA QUAL CONFIRMOU A SEGURANÇA CONCEDIDA.

024.070.049.119 - UBIRATRAN CRUZ RODRIGUES X DELEGADO CHEFE DA POLICIA DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. UBIRATAN CRUZ RODRIGUES E DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 229/230. NA QUAL JULGOU EXTINTA.

024.060.234.069 - JULIO CESAR DE SOUZA X CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ES - **DR. EZROM DE SOUZA** DA DECISÃO DE FLS. 239V.

024.020.059.199 - ELVINA ROCHA DEPS X DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM - **DRS. GUSTAVO CESAR CALMON DE HOLLIDAY E GUSTAVO BAUYERE LIMA** DA SENTENÇA DE FLS. 88/92. NA QUAL CONCEDEU A SEGURANÇA.

024.060.146.289 - JAMINSON PIRES DE CARVALHO PAIVA X DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **DRS. MARIA DA PENHA FALÇÃO E NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO** DA SENTENÇA DE FLS. 131/133. NA QUAL JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO.

024.060.277.449 - MEDICI SAMPAIO - ADVOGADOS ASSOCIADOS X DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN - **DRS. FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA E WALTER JOSE MIRANDA** DA SENTENÇA DE FLS. 281/282. NA QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

**INÊS NEVES DA SILVA SANTOS**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE VITÓRIA**  
**CARTÓRIO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª SERENUZA MARQUES CHAMON**  
**ESCRIVÁ: JULIANA HORTA MANSUR**

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADO, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

**LISTA 30/07**



**05- PROC. N° 024070032511 - CAUTELAR**

FEITICO DA LUA IND COM E REPRESENTAÇÕES LTDA. X E.E.S. INTIME-SE O **DR. CLÁUDIO MEIRELLES MACHADO (OAB/ES 3148)**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 45.

**06 - PROC. N° 024030015812 - EXECUÇÃO FISCAL**

E.E.S X PROCTER E GAMBLE DO BRASIL E CIA. INTIME-SE O **DR. ANGELINA F. DE VASCONCELLOS (OAB/ES 2967)**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 76.

**07 - PROC. N° 024050237742 - EXECUÇÃO FISCAL**

E.E.S X VIDA ALIMENTOS LTDA.. INTIMEM-SE OS **DRS. RAPHAEL TRES DA HORA (OAB/ES 12377) E OUTROS**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 41

**08 - PROC. N° 024000000828 - EXECUÇÃO FISCAL**

E.E.S X SUPORTE COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.. INTIMEM-SE OS **DRS. LUCIANO RODRIGUES MACHADO (OAB/ES 4198)**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.182.

**09 - PROC. N° 024060192028 - IMPUGNAÇÃO**

E.E.S X TELEMAR NORTE LESTE S/A. INTIMEM-SE OS **DRS. MARCELO PAGANI DEVENS (OAB/ES 8392) E OUTROS**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.29.

**10 - PROC. N° 024070032529 - EMBARGOS DE TERCEIROS**

CONFECÇÕES STAMP NEWS LTDA. X E.E.S INTIME-SE O **DR. CLÁUDIO MEIRELLES MACHADO (OAB/ES 3148)**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 30, BEM COMO ASSINAR PETIÇÃO DE FLS. 05.

**11 - PROC. N° 024060107752 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

TELEMAR NORTE LESTE S/A. X E.E.S. INTIMEM-SE OS **DRS. MARCELO PAGANI DEVENS (OAB/ES 8392) E OUTROS**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.177.

VITÓRIA/ES, 31 DE AGOSTO DE 2007

**JULIANA HORTA MANSUR  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA  
LISTA DE INTIMAÇÕES**

**JUIZ DE DIREITO: PAULO ABIGUENEM ABIB**

**NA FORMA DO PROVIMENTO N° 014/99 DA EGRÉGIA  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001  
DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTE ESTADO,**

**LOTE N° 58**

**INTIMO:**

**CÍVEL**

**1. PROC. N° 024.05.029467-7**

REQUERENTE: MANOEL NOVAES SOUTO  
REQUERIDO: ESC 90 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**DR. ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO OAB/ES N° 10.830** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 347

**2. PROC. N° 024.05.014484-9**

REQUERENTE: RUMBERTE SARDI  
REQUERIDO: ARMINDA ROSA DE MEDEIROS  
**DR. LOURIVAL COSTA NETO OAB/ES N° 7.240** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 163.

**3. PROC. N° 024.05.014576-2**

REQUERENTE: MARCOS CELIO BROCCO  
REQUERIDO: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA ULISES BOYD - ISEC

**DR. BRUNO RUA BAPTISTA OAB/ES N° 9.935** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 128 CONFORME DESPACHO DE FLS.131.

**4. PROC. N° 024.06.034559-2**

REQUERENTE: PAULO NEVES SOTO E OUTRO  
REQUERIDO: ALITALIA  
**DR. ALINE RAMOS ANTUNES BASTOS OAB/ES N° 12.259 E DR. GIULLIANI R. GOMES** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 116.

**5. PROC. N° 024.05.015854-2**

REQUERENTE: MARLUCIA WHITE DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: CLINICA ODONTOLÓGICA PRIMAVERA LTDA.  
**DRª. MARIA BERNADETH DEPIANTE OAB/ES N° 4.576** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 207.

**6. PROC. N° 024.06.002860-2**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTURY PLAZA APART HOTEL  
REQUERIDO: CONSTRUCRED CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO  
**DR. RAPHAEL GOBBI E MELO OAB/ES N° 10.675** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 95.

**7. PROC. N° 024.06.011162-2**

REQUERENTE: LUCIMAR RANGEL DA SILVA  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
**DR. UDNO ZANDONADE OAB/ES N° 9.141** PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEMONSTRADA ATRAVÉS DO CALCULO DE FLS. 131. CONFORME DETERMINADO EM DESPACHO DE FLS. 134.

**8. PROC. N° 024.06.031037-2**

REQUERENTE: FÁTIMA PEREIRA ALAS  
REQUERIDO: CENTRO TÉCNICO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA  
**DR. LUCIANO PALASSI OAB/ES N° 8.098 E DR. JADIR CID SIMÕES OAB/ES 3.602** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 99/102.

**9. PROC. N° 024.05.014152-2**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANDORRA  
REQUERIDO: TELEMELITA LOPES SANTINI SILVA  
**DR. GEDAIAS FREIRE DA COSTA OAB/ES N° 5.536** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 128.

**10. PROC. N° 024.05.025453-1**

REQUERENTE: GIOVANA VIEIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG/SA  
**DR. RAFAEL ANTÔNIO TARDIN OAB/ES N° 11.647** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 130.

**11. PROC. N° 024.06.027489-1**

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA  
REQUERIDO: CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E OUTROS  
**DR. NERIVALDO LIRA ALVES OAB/RJ N° 111.386 E DR. SÉRGIO CARLOS DE SOUZA OAB/ES N° 5.462** PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 83/88.

**12. PROC. N° 024.05.015265-1**

REQUERENTE: NILSON HOFFMANN  
REQUERIDO: SUPERMERCADO PERIM  
**DR. ADEMILSON MARTINS BELCHIOR OAB/ES N° 4.209 E DR. ROBSON FORTES BORTOLINI OAB/ES 2.360** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 125.

**13. PROC. N° 024.06.006388-0**

REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA PEPINO  
REQUERIDO: PC BOX INDUSTRIAL LTDA.  
**DRª. PATRÍCIA NUNES ROMANO OAB/ES N° 10.192 E DR. RICARDO DETONI NEVES OAB/ES 11.863** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 86/88.

**14.PROC. Nº 024.05.014488-0**

REQUERENTE: JANETH BARBARAN PANDINI  
 REQUERIDO: UNICIDADE - UNICIDADE EDUCACIONAL CAPIXABA CESP E OUTRO  
**DR. MAYANA MEGA ITABORAHY OAB/ES Nº 9.830** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 207.

**15.PROC. Nº 024.06.014152-0**

REQUERENTE: LIZA DE FARIA TANCREDI  
 REQUERIDO: BANCO FINISVESTES S/A  
**DRª. MARIA EMILIA MARTINS SOARES OAB/ES Nº 11.550** PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 94.

**16.PROC. Nº 024.06.016456-3**

REQUERENTE: RONALDO PAVAN  
 REQUERIDO: FERREIRA E FREIRE LTDA.  
**DR. RONALDO PAVAN OAB/ES Nº 3.007** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 51.

**17.PROC. Nº 024. 07.006994-3**

REQUERENTE: ROGER FERREIRA AMORIM  
 REQUERIDO: ALESSANDRA SILVA LIMA  
**DR. ROGER FERREIRA AMORIM OAB/ES Nº 13.360** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 72.

**18.PROC. Nº 024.06.012127-4**

REQUERENTE: ADILIO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR  
 REQUERIDO: LOJAS RENNEN S/A  
**DR. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR OAB/ES Nº 544-A** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 120.

**19.PROC. Nº 024.07.007610-4**

REQUERENTE: ANNA CAROLINA DE BARROS PIRAS  
 REQUERIDO: ADEMIR ROSA  
**DRª. ANNA CAROLINA DE BARROS PIRAS OAB/ES Nº 12.344** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 66.

**20.PROC. Nº 024.05.016353-4**

REQUERENTE: LEONARDO SAITER CEOLIN  
 REQUERIDO: PORTALE RIO NORTE S/A - TIM E OUTRO  
**DR. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE OAB/ES Nº 7.874** PARA TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 164.

VITÓRIA, DE 2007

**GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ  
 ESCRIVÃ SUBSTITUTA LEGAL**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 1º. JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO- PROCON**

AV. PRINCESA ISABEL, 599 ED. MARÇO 5º ANDAR - CENTRO - VITÓRIA  
 - CEP. 29010 - 361

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 76/2007**

**JUÍZA DE DIREITO: DRA. NILDA MÁRCIA DE A. ARAÚJO  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LILIANE COLNAGO SOARES**

**NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA EGRÉGIA  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001  
 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTES ESTADO**

**INTIMO:**

**PROC. 1760**

REQUERENTE: NOEMAR SEIDEL LYRIO E ADRIANA DOS SANTOS  
 REQUERIDO: TELEMAR

**DR. NOEMAR SEIDEL LYRIO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 219 VERSO EM, QUE “ SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 218/219, DIGA AS PARTES EM 5 DIAS.” (...) FORNECER OS DADOS SOLICITADOS PARA QUE A MESMA POSSA CUMPRIR COM A OBRIGAÇÃO DE FAZER DEFERIDA NA SENTENÇA DE PISO (...)”.

**PROC. 02404803333-4**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO ED. GUARAPARI  
 REQUERIDO: GILBERTO SEBASTIAO CORREA ROSA  
**DR.LUIZ ROBERTO MARETO CALIL**  
 PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 86 VERSO EM, QUE “INTIMESE O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 5 DIAS REQUERER O QUE LHE É DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO”.

**PROC. 02403802627-2**

REQUERENTE: ODVALDO HONOR DE BRITO FILHO  
 REQUERIDO: LIFE LINE ESPOLIO DE LAURO FERNANDO MAZZA  
**DR. ANABELA GALVAO**  
 PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 101 VERSO EM, QUE “ INTIME-SE A PARTE REQUERIDA, ATRAVES DE SEU ESPOLIO PARA DAR CUMPRIMENTO A R. SENTENÇA NA FORMA DA LEI”.

**PROC. 02407001451-9**

REQUERENTE: LUSMAR APOLINARIO PEREIRA  
 REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA S/A  
**DRA. FLAVIA AQUINO DOS SANTOS**  
 PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.50 VERSO EM, QUE “(...) DEFIRO A ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS EM FACE DA HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA DA PARTE AUTORA EXPRESSA NA DECLARAÇÃO DE FLS. 18. CASO REQUERIDO, FICA DESDE JÁ AUTOREALIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS PARTES, MEDIANTE CERTIDAO DE ENTREGA”.

**PROC. 02404803255-9**

REQUERENTE: SEBASTIAO GOMES ALVES  
 REQUERIDO: ROBSON LAGE DE OLIVEIRA  
**DR. WALACE SEIDEL PERINI**  
 PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 94 VERSO EM, QUE “ INTIME-SE O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS INFORMAR A ESTE JUIZO A LOCALIZAÇÃO DO VEICULO PARA CUMPRIMENTO DA PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.”

**PROC. 02405804412-2**

REQUERENTE: JOSE QUIRINO NETO  
 REQUERIDO: BERNADETE RIBEIRO DE SOUZA  
**DR. JOESIR LOURES ROCHA**  
 PARA TOMAR CIENCIA DO DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, DIGA A PARTE EXEQUENTE NO PRAZO DE 5 DIAS.”

**PROC. 02404803447-2**

REQUERENTE: DORIO JOSE FLORES DA SILVA  
 REQUERIDO: SOCIEDADE SECURITARIA DOS SERVIDORES...  
**DRA. VALERIA MARIA CID PINTO**  
 PARA TOMAR CIENCIA DO “DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, BEM COMO RESUMO DE PROTOCOLAMENTO SOBRE OS MESMO, DIGA A PARTE EXEQUENTE NO PRAZO DE 5 DIAS.”

**PROC. 02407025000-6**

REQUERENTE: MARIA LUCIA SOARES  
 REQUERIDO: FACILAR  
**DR. GILMAR ALVES BATISTA**  
 PARA TOMAR CIENCIA DA CORRESPONDENCIA RECUSADA.

**PROC. 02405805065-7**

REQUERENTE: DEVANY SANT'ANNA  
 REQUERIDO: JORGE FIRMINO DA SILVA E OUTRO  
**DR. ALECIO JOCIMAR FAVARO**  
 PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 35 VERSO EM, QUE “ SOBRE A PENHORA REALIZADA, DIGA O EXEQUENTE, REQUERENDO O QUE DE DIREITO EM 10 DIAS.”.

**PROC. 02404803833-3**

REQUERENTE:ANTONIO CARLOS CRUZ  
 REQUERIDO: BANCO GE CAPITAL S/A  
**DR. ANDERSON ALMEIDA SANTOS**  
 PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 176 VERSO EM, QUE “ SOBRE A IMPUGNAÇÃO A EXECUÇÃO DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO LEGAL.”

**PROC. 02406028349-6**

REQUERENTE: JOAO BATISTA DE FREITAS

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

**DR. TADEU FRAGA DE ANDRADE**

PARA TOMAR CIENCIA DO DEPOSITO FEITO”

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO A UFES**

**JUÍZA DE DIREITO: PATRÍCIA LEAL DE OLIVEIRA**

**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA : RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS**

**LISTA Nº 80/07**

**ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**LISTA DO NOME DOS ADVOGADOS:**

DR. ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA OAB/ES 9.921  
DRª. ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE OAB/ES 9.557  
DR. ANDREOTTE NORBIM LANES OAB/ES 10.420  
DR. ARNALDO ARRUDA SILVEIRA, OAB/ES 7144  
DR. BERESFORD M. MOREIRA NETO OAB/ES 8.737  
DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO, OAB/ES 12150  
DR. CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIÉR, OAB/ES 10270  
DR. CLAUDIO LEITE DE ALMEIDA, OAB/ES 5526  
DRª. CRISTINA DAHER FERREIRA, OAB/ES 12651  
DR. DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JR, OAB/ES 5771  
DRª. DYNA HOFFMANN PÁDUA ASSI, OAB/ES 8847  
DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATTOS OAB/ES 7.492  
DRª. ERICA FERREIRA NEVES, OAB/ES 10140  
DRª. FLAVIA CRISTINA NOLASCO FERREIRA, OAB/ES 8604  
DR. GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI, OAB/ES 8043  
DR. JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR OAB/ES 7.053  
DR. JOSÉ RICARDO MACHADO MILAGRES, OAB/SP 214929  
DR. LUCIANO DAMASCENO DA COSTA, OAB/ES 8195  
DR. LUIS AMERICO COSER OAB/ES 9.885  
DR. MARCELO MAZARIM FERNANDES, OAB/ES 9281  
DR. MARCELO MIGNONI DE MELO, OAB/ES 7140  
DRª. PATRICIA MENEZES, OAB/SP 140885  
DR. PAULO HENRIQUE CUNHA DA SILVA OAB/ES 10.653  
DR. PLINIO ANTONIO MARTINS CASTRO OAB/ES 11.154  
DR. RODOLFO ABDALA BRANDÃO DA COSTA, OAB/ES 9206  
DR. RODRIGO DA ROCHA SCARDUA OAB/ES 12.271  
DR. ROMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA OAB/ES 10.867  
DRª. THAÍSA CRISTINE MARQUES CALIL, OAB/MG 101192  
DR. THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE OAB/ES 10.866  
DRª. VIVIAN PERZ CAMPAGNOLI OAB/ES 11.820

**PROCESSO: 024060156262**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: HENRY ZAMPIROLI DO NASCIMENTO

REQDO1: UNIBANCO A/G SEGUROS

REQDO2: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO

DR. LUCIANO DAMASCENO DA COSTA, OAB/ES 8195

DR. ARNALDO ARRUDA SILVEIRA, OAB/ES 7144

DA R. SENTENÇA DE FL. 92, QUE HOMOLOGA O ACORDO ENTABULADO AS FLS. 90/91

ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III, DO CPC.

**PROCESSO: 024060137320**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: GEORGE DA SILVA CARVALHO

REQDO: BCP - ATL TELECOM LESTE SA

**DRª. THAÍSA CRISTINE MARQUES CALIL, OAB/MG 101192**

DO R. DESPACHO DE FL. 89, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA PROCEDER O DEPÓSITO, CONFORME REQUERIDO AS FLS. 77.

**PROCESSO: 024027001756**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

REQTE: RODRIGO ALVES LIMA

REQDO: FOX LION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**DRª. DYNA HOFFMANN PÁDUA ASSI, OAB/ES 8847**

DO R. DESPACHO DE FL. 34, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO:

“CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. APÓS, EM CASO DE REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO, PROCEDA-SE A ATUALIZAÇÃO E EXPEÇA-SE MANDADO”

**PROCESSO: 024070058565**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: MARIA JOSEFA ALVES

REQDO: BANCO ITAU CARTOES S/A

**DR. MARCELO MIGNONI DE MELO, OAB/ES 7140**

DA R. SENTENÇA DE FL. 42, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: “COMO SE DEPREENDE DO ALVARÁ JUDICIAL, JUNTADO À FL. 43, FOI O MESMO DEVIDAMENTE ENTREGUE AO EXEQUENTE, CONFORME CERTIDÃO SUPRA, IMPÕE-SE O JULGAMENTO DO FEITO, DECLARANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, C.C ARTIGO 795, AMBOS DO CPC.”

**PROCESSO: 024060270089**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: ERIKA SANDOVAL GONÇALVES

REQDO: AMERICAN AIRLINES INCORPORATION

**DR. DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JR, OAB/ES 5771**

DO R. DESPACHO DE FL. 104, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 88/103 NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**PROCESSO: 024070137120**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA NORMANDA

REQDO: BERNARDO V. ANDRADE

**DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO, OAB/ES 12150**

DA R. CERTIDÃO DE FL. 27, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA FORNECER NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**PROCESSO: 024047037186**

**AÇÃO: EXECUTÓRIA**

REQTE: LUCIMAR ALVES DOS SANTOS

REQDO: IDILIO BARBOSA PINHEIRO

**DR. MARCELO MAZARIM FERNANDES, OAB/ES 9281**

DO R. DESPACHO DE FL. 24, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**PROCESSO: 024067044963**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARRAS

REQDO: JAQUELINE I. DE ALMEIDA

**DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO, OAB/ES 12150**

DA R. SENTENÇA DE FL. 44, QUE HOMOLOGA O ACORDO ENTABULADO NA PETIÇÃO DE FL. 42, FORMULADO ENTRE AS PARTES LITIGANTES, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III DO CPC.

**PROCESSO: 024037023337**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: FRICOTE CHIC MODA INFANTIL LTDA ME

REQDO: LUNENDER S/A

**DRª. CRISTINA DAHER FERREIRA, OAB/ES 12651**

**DR. CLAUDIO LEITE DE ALMEIDA, OAB/ES 5526**

DA R. DECISÃO DE FL. 82, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: “COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI 9.099/95, JULGO DESERTO O RECURSO INOMINADO (FLS. 63/69) INTERPOST POR LUNENDER S/A,



UMA VEZ QUE NÃO FOI INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONFORME EXPLICITADO NA CERTIDÃO DE FL. 78. INTIMEM-SE AS PARTES, PARA REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, E APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.”

**PROCESSO: 024037472**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQTE: BIANCA DEL PILAR DE SOUZA LARA

REQDO: ONDALUZ EVENTOS

**DR. CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIÊR, OAB/ES 10270**

DA R. CERTIDÃO DE FL. 131, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DO DR. CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIÊR, PARA RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA.

**PROCESSO: 024070102553**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: WYDMAR ALVES DE OLIVEIRA

REQDO: CARONE & CIA LTDA - SUPERMERCADOS CARONE

**DRª. ERICA FERREIRA NEVES, OAB/ES 10140**

DA R. SENTENÇA DE FL. 67, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: “COMO SE DEPREENDE DO ALVARÁ JUDICIAL, JUNTADO A FL. 66, FOI O MESMO DEVIDAMENTE ENTREGUE AO EXEQUENTE, CONFORME CERTIDÃO SUPRA, IMPÕE-SE O JULGAMENTO DO FEITO, DECLARANDO A EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, C.C ARTIGO 795, AMBOS DO CPC.”

**PROCESSO: 024057044254**

**AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL**

REQTE: GELSON PEREIRA GUARÇONI

REQDO: UNIMED - VITÓRIA

**DRª. FLAVIA CRISTINA NOLASCO FERREIRA, OAB/ES 8604**

DA R. CERTIDÃO DE FL. 211, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DO AUTOR, POR MEIO DE SUA ADVOGADA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSO: 024060264363**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: CRISTOVAO ROBERTO CALHEIROS

REQDO1: SKEMALUGA IMÓVEIS LTDA

**DR. GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI, OAB/ES 8043**

DO R. DESPACHO DE FL. 131, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS MANDADOS DE FLS. 128/130 NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**PROCESSO: 024037014120**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: THELMA HELITTA DE ARAUJO GONÇALVES

REQDO: VESPER S.A.

**DR. JOSÉ RICARDO MACHADO MILAGRES, OAB/SP 214929**

DA R. CERTIDÃO DE FL. 247, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRADA DE ALVARÁ.

**PROCESSO: 024027000873**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE1: JEFERSON RONCONI DOS SANTOS

REQTE2: TRES IRMÃS TURISMO LTDA -ME

REQDO: SÃO PAULO CIA NACIONAL DE SEGUROS

**DR. RODOLFO ABDALA BRANDÃO DA COSTA, OAB/ES 9206**

**DRª. PATRICIA MENEZES, OAB/SP 140885**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 125/126, CUJO TEOR SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO:

“DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS.

DETERMINO, OUTROSSIM, PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, REMETENDO-SE OS AUTOS À CONTADORIA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECISUM DE FLS. 73/78, MANTENDO-SE INCÓLUME A DECISÃO REFERIDA EM TODOS OS DEMAIS TERMOS. NOS TERMOS DO INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 55 DA LEI 9099/95, CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.”

**PROCESSO: 024060193174**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: RICARDO MANCEBO LIMA

REQDO: TECNO MANIA

**DR. PAULO HENRIQUE CUNHA DA SILVA OAB/ES 10.653**

DO R. DESPACHO DE FL. 66, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO:

“DEFIRO O PEDIDO, ABRA-SE VISTA PARA A PARTE REQUERIDA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.”

**PROCESSO: 024070088794**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: RICARDO CARONI NOGUEIRA

REQDO: ATL TELECOM LESTE S/A

**DRª VIVIAN PERZ CAMPAGNOLI OAB/ES 11.820**

DO R. DESPACHO DE FLS.145, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGADA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSO: 024070229521**

**AÇÃO: EXECUÇÃOEXTRAJUDICIAL**

REQTE: CONDÔMÍNIO DO RESIDENCIAL SANTA PAULA

REQDO: GUSTAVO RIBEIRO FONSECA

**DR. ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA OAB/ES 9.921**

DA R. CERTIDÃO DE FLS 25 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 20/09/2007 ÀS 13:30 H.

**PROCESSO: 02407011069**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO ALFREDO TASSIUS

REQDO: RUBENS DOS ANJOS MORAES

DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DA R. CERTIDÃO DE FLS 20 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 19/10/2007 ÀS 17:00 H.

**PROCESSO: 024047030967**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDÔMÍNIO ATLANTICA VILLE - ED NICE

REQDO: MARIA APARECIDA DUTRA

DR. ANDREOTTE NORBIM LANES OAB/ES 10.420

DA R. CERTIDÃO DE FLS. 23 V, QUE INFORMA ACERCA DA PENHORA DOS BENS

CONSTANTES NO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO.

**PROCESSO: 024070147467**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO LANCASTER

REQDO: DR. CARLOS ROBERTO DE SOUZA

DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DA R. CERTIDÃO DE FLS 37 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 23/10/2007 ÀS 13:00 H.

**PROCESSO: 024070180070**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO CIMA CENTER

REQDO: BDA. CORRETORA DE SEGUROS

**DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150**

DO R. CERTIDÃO DE FLS. 23 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA QUE FORNEÇA NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA.

**PROCESSO: 024060327764**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: ADEMILDE RODRIGUES ZIZO MARCARINI

REQDO1: WALL MART BRASIL LTDA SUPERCENTER

REQDO2: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A

**DR. LUIS AMERICO COSER OAB/ES 9.885**

**DR. BERESFORD M. MOREIRA NETO OAB/ES 8.737**

DA R. DESPACHO DE FLS. 149, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA EXECUTADA QUANTO À PENHORA ON-LINE REALIZADA EM SUA CONTA BANCÁRIA.

**PROCESSO: 024070160510****AÇÃO: COBRANÇA**REQTE: CONDOMINIO CENTRO RESIDENCIAL DA PRAIA  
REQDO: JOÃO HENRIQUE ZANOTTI**DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150**

DA R. CERTIDÃO DE FLS 37 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 27/09/2007 ÀS 13:00 H.

**PROCESSO: 024057043660****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: MARCUS VINICIUS PIMENTEL GOMES

REQTE: CELL CITY VITÓRIA CELULAR LTDA

DR. PLÍNIO ANTONIO MARTINS CASTRO OAB/ES 11.154

DA R. SENTENÇA DE FLS. 95, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA COMPROVAR QUE CUMPRIU A CONTRAPRESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 10,00, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO COMANDO SENTENCIAL.

**PROCESSO: 024070124540****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: ESTELINO LEOPOLDO FILHO

REQDO: VIVO S/A

**DR. THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE OAB/ES 10.866****DR. RODRIGO DA ROCHA SCARDUA OAB/ES 12.271**

DO R. SENTENÇA DE FLS 30, CUJO TEOR SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO

“DECLARANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, E.C ARTIGO 795, AMBOS DO CPC.”

**PROCESSO: 024070120225****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PRAIA DO GUARUJA

REQDO: NELSON CAVALCANTI SILVA

**DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150**

DO R. DESPACHO DE FLS. 23, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO.

**PROCESSO: 024070113576****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDOMÍNIO CENTRO RESIDENCIAL DA PRAIA

REQDO: WALLACE SALLES

**DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO, OAB/ES 12150**

DA R. CERTIDÃO DE FLS. 28 V, QUE DETERMINA A CITAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 02/10/2007 ÀS 14:30 H.

**PROCESSO: 024047032575****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: VANDER LUIZ DA SILVA

REQDO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A

DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATTOS OAB/ES 7.492

DA R. CERTIDÃO DE FLS 227, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 226

**PROCESSO: 024047036188****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: ANTONIO ANIZ

REQTE: VITÓRIA WAGEN ADMINISTRADORA DE COMERCIO LTDA

**DR. JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR OAB/ES 7.053**

DA R. CERTIDÃO DE FLS. 85 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA EXEQÜENTE PARA FINS DE INFORMAR SE RECEBEU O TÍTULO DE FLS 73, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**PROCESSO: 024037021414****AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL**

REQTE: MONICA MACIEL

REQDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

**DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE OAB/ES 9.557**

DA R. CERTIDÃO DE FLS 219 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSO: 024067046703****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: JOÃO BATISTA PINHEIRO RAMALHO

REQDO: UNIMED VITÓRIA

**DR. ROMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA OAB/ES 10.867**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 201/206, CUJO TEOR SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO:

“JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL PARA FINS DE CONDENAR A REQUERIDA UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO A PAGAR AO REQUERENTE JOÃO BATISTA PINHEIRO RAMALHO O IMPORTE DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE APARTIR DA PROPOSITURA DA DEMANDA, E ACRESCIDO DE JUROS DESDE A CITAÇÃO, À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS. POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, I, DO CPC. ATRAVÉS DA PRESENTE FICA CIENTIFICADA A PARTE SUCUMBENTE ACERCA DO CONSTANTE NO ARTIGO 475-J DO CPC”

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

---

**COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA**

---

**COMARCA DE ARACRUZ****PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
COMARCA DE ARACRUZ  
JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CIVEL, COMERCIAL, REGISTRO  
PÚBLICA, FAZENDA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE**

ARACRUZ,ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

LISTA Nº 161/07

**JUIZ DE DIREITO – DR. ADRIANO CORRÊA DE MELLO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR. FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL  
CHEFE DE SECRETARIA – DRA. POLLYANA SEGATTO DEPIZZOL****ADVOGADOS INTIMADOS:**DR. WELLINGTON RIBEIRO VIERA  
DRA. VALÉRIA MARIA CID PINTO  
DR. JOÃO LUIS CAETANO  
DRA. ILDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
DR. ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL  
DR. ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DR. PAULO CESAR D'AVILA LIMA  
DR. JACYMAR DELFINNO DALCAMINI  
DRA. MARCELLA RIOS GAVA FURLAN  
DR. MARIO SERGIO NEMER VIEIRA  
DRA. MARIA CAROLINE BORTOLOTTI MARINHO  
DR. EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA**DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA  
AUTOS N.º. 00605004652-0 - AÇÃO ORDINÁRIA**

PARTES: JOSÉ SERGIO AUGUSTO ROGÉRIO LOUREIRO MUSSO X INASS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA LUIZ TEODORO MUSSO FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 68, ADIANTE TRANSCRITA, QUAL SEJA: “DECISÃO. ACOLHO OS EMBARGOS PARA, SANANDO A OMISSÃO, ADITAR A PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 59/61, ESCLARECENDO QUE A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL PELAS CUSTAS E HONORÁRIOS ESTARÁ SUBMETIDA AO DISPOSTO NOS ARTIGO 11 E 12 DA LEI 1.050/90. (...)”.

**DRA. VALÉRIA MARIA CID PINTO**  
**DR. JOÃO LUIS CAETANO.**

**AUTOS N.º 00604000182-5 - AÇÃO DE COBRANÇA**

PARTES: LAYZA DE ANDRADE MEIRELLES X GRUPO DE SEGUROS BRADESCO

FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 254/256, PARTE FINAL ADIANTE TRANSCRITA, QUAL SEJA: “DECISÃO. (...). SENDO ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. OUTRA PRELIMINAR ARGUIDA PELA SEGURADORA É NO SENTIDO DE QUE A MENOR LAYZA DE ANDRADE MEIRELLES SERIA PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR COMO SUBSTITUTA PROCESSUAL DA AUTORA PRIMITIVA. ESTA É MAIS UMA ALEGAÇÃO QUE NÃO MERECE ACOLHIDA, UMA VEZ QUE, CONFORME JÁ SALIENTADO, COM A MORTE DA SEGURADA, OS SEUS DIREITOS PATRIMONIAIS TRANSMITIRAM-SE PARA OS SEUS HERDEIROS, QUE NO CASO É A MENOR LAYZA DE ANDRADE MEIRELLES. REJEITO, PORTANTO, MAIS ESSA PRELIMINAR. QUANTO À ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO FORMULADA NOS PRESENTES AUTOS, VERIFICA-SE NÃO HAVER NOS AUTOS SUBSÍDIOS PARA AFERIR-SE SE A MESMA EFETIVAMENTE OCORREU, UMA VEZ QUE TAL ANÁLISE DEPENDE DA VERIFICAÇÃO DA DATA EM QUE FOI NEGADO O BENEFÍCIO PRETENDIDO PELA SEGURADA, SENDO QUE O DOCUMENTO DE FL. 11, NO QUAL É COMUNICADA RECUSA, NÃO ESTÁ DATADO. ASSIM, TAL FATO DE SER PROVADO NOS AUTOS. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS: 1) QUAL A DATA EM QUE FOI NEGADO O BENEFÍCIO À SEGURADA; 2) SE A INVELIDEZ QUE LEVOU A SEGURADA A REQUERER O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO CONTRATADA PARA COM A SEGURADORA FOI PARCIAL OU TOTAL; 3) SE A FALECIDA FOI APOSENTADA PELO INSS POR INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL. DEFIRO DESDE JÁ O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO SENTIDO DE QUE OFICIE-SE AO INSS PARA QUE RESPONDA OS QUESTIONAMENTOS FEITO PELO PARQUET À FL. 253, BEM COMO REMETA CÓPIA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO ÍTEM 3 DA MESMA FL. 253. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, INFORMAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DILIGENCIE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRE-SE. ARACRUZ, 21 DE AGOSTO DE 2007. (A) ADRIANO CORRÊA DE MELLO - JUIZ DE DIREITO”.

**DRA. ILDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
**AUTOS N.º 00605004484-8 - AÇÃO ORDINÁRIA**

PARTES: BANESTES SEGUROS S/A X MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES  
FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 184/185, PARTE FINAL ADIANTE TRANSCRITA, QUAL SEJA: “DECISÃO. (...). SENDO ASSIM, TENDO HAVIDO CONTRADIÇÃO NA PARTE DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA QUE DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À SEGUNDA INSTÂNCIA PARA REEXAME NECESSÁRIO, ESTA DEVE SER SANADA. ISTO POSTO, ACOLHO OS EMBARGOS, PARA RECONHECER A CONTRADIÇÃO APONTADA NA SENTENÇA DE FL. 170/175, RETIFICANDO-A, DEVENDO A PARTE DISPOSITIVA, REFERENTE À REMESSA NECESSÁRIA TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CONSIDERANDO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO É INFERIOR À 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, DEIXO DE DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À 2ª INSTÂNCIA PARA FIM DE REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 475, § 2º DO CPC”. PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE. ARACRUZ, 22 DE AGOSTO DE 2007. (A) ADRIANO CORRÊA DE MELLO - JUIZ DE DIREITO”.

**DR. ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL**  
**AUTOS N.º 00605001632-5 - AÇÃO CAUTELAR**

PARTES: TOM BEGE - RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA X CRISTINA TARTAGLIA CORDEIRO BATISTA  
FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 45, O QUAL DECRETOU A REVELIA DA REQUERIDA E AINDA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 46/47, PARTE FINAL ADIANTE TRANSCRITA, QUAL SEJA: “DECISÃO. (...). CONCLUSÃO. ISTO POSTO, ACOLHO OS EMBARGOS, PARA RECONHECER A CONTRADIÇÃO E OMISSÃO APONTADAS NA SENTENÇA DE FL. 33, RETIFICANDO-A, DEVENDO A PARTE DISPOSITIVA, REFERENTE AO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, PASSAR A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR

DA CAUSA”. PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE. ARACRUZ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) ADRIANO CORRÊA DE MELLO - JUIZ DE DIREITO”.

**DR. ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**AUTOS N.º 00605004180-2 - AÇÃO DE EMBARGOS DE DEVEDOR**

PARTES: VALDIRENE CORREIA CASTRO X BANESTES S/A  
FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 40, DO SENHOR PERITO DO JUÍZO, O QUAL INFORMA QUE ACEITA A REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 37.

**DR. PAULO CESAR D'AVILA LIMA**  
**DR. JACYMAR DELFINNO DALCAMINI.**  
**AUTOS N.º 00605004250-3 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

PARTES: CRISTIANO INÁCIO BARBOSA E OUTROS X ALPHEU ANTONIO BARBOSA

FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA À FOLHA 147, PARTE FINAL ADIANTE TRANSCRITA, QUAL SEJA: “DECISÃO. (...). DIANTE DE TAIS RAZÕES, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA REVOGAR A DECISÃO DE FL. 144V E INDEFERIR O PEDIDO DE FL. 144. EXCLUA-SE A RETIFICAÇÃO NO REGISTRO. INTIMEM-SE E, APÓS, CONCLUSOS PARA A SENTENÇA. ARACRUZ, 30 DE AGOSTO DE 2007. (A) ADRIANO CORRÊA DE MELLO - JUIZ DE DIREITO”.

**DRA. MARCELLA RIOS GAVA FURLAN**  
**AUTOS N.º 00604000550-3 - AÇÃO ORDINÁRIA (EXECUÇÃO)**

PARTES: ARACRUZ CELULOSE S/A X NORIVAL SMITH  
FINALIDADE. PROMOVER, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO NA FORMA LEGAL OU PROSSIGA COM O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA APENAS NA PARTE LÍQUIDA, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 92.

**DR. MARIO SERGIO NEMER VIEIRA**  
**AUTOS N.º 00605004080-4 - AÇÃO ORDINÁRIA**

PARTES: MARIO SERGIO NEMER VIEIRA X UNIMED PIRAQUEAÇU - ARACRUZ

FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 302, O QUAL DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 301, FIXANDO O PRAZO DE 15 DIAS.

**DRA. MARIA CAROLINE BORTOLOTTI MARINHO**  
**AUTOS N.º 00606005511-5 - AÇÃO RESCISÓRIA (EXECUÇÃO)**

PARTES: ARACRUZ CELULOSE S/A X JAIR JOSIAS GOMES  
FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 96, DEVENDO SER ATENDIDO EM CINCO (05) DIAS, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 97.

**DR. EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA**  
**AUTOS N.º 00605001760-4 - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

PARTES: ADELAIDE FERRON ROSA X HELIO DALLA BERNARDINA E OUTRO

FINALIDADE. JUNTAR, EM DEZ (10) DIAS, CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 8961, LIVRO 2-AE, FLS. 261V, MENCIONADO NAS FLS. 04 DA INICIAL, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 119.

**DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA**  
**AUTOS N.º 00605001174-8 - AÇÃO INDENIZATÓRIA (EXECUÇÃO)**

PARTES: ERNIDIA MARIA LOPES SOARES X CAMPING CLUBE DO BRASIL

FINALIDADE. INFORMAR, EM TRINTA (30) DIAS, O ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INDICADAS, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 342.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ARACRUZ-ES**  
**JUÍZO DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUÍZA DE DIREITO: DANIELLE NUNES MARINHO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO PANARO FIGUEIRA FILHO**  
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ALBINO MANOEL AURÉLIO DOS SANTOS**

LISTA 028/09/07

**ADVOGADOS INTIMADOS**

DR. ANTÔNIO ERNESTO PIONA  
DR. ARILDO GERALDO FANCHIOTTI, OAB-ES 5.245

**CP Nº 00607004884-5**

REQUERIDO: DIONY FERREIRA MENDONÇA E OUTRO  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
INTIMO: AO **DR. ANTÔNIO ERNESTO PIONA**, PARA COMPARECER(EM) NO **JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE LINHARES/ES**, NO **DIA 10 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, JAIR GONÇALVES DOS SANTOS, DESIGNADA NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA SUPRAMENCIONADA, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 067050001105, QUE TRAMITA PERANTE O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOÃO NEIVA/ES.

**JEC 00607005006-4**

VÍTIMA: O MEIO AMBIENTE  
AUTOR DO FATO: ROBERTO RUY BOBBIO E OUTRO  
INTIMO: AO **DR. ARILDO GERALDO FANCHIOTTI, OAB-ES 5.245**, PARA INSTRUIR O PEDIDO DE FL. 17/18 COM OS DOCUMENTOS DO VEÍCULO, BEM COMO COMPROVANTE DE LIBERAÇÃO PARA CORTE DAS ÁRVORES FORNECIDO PELO IDAF, CONFORME DETERMINADO DESPACHO DE FL. 19.

ARACRUZ-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**ALBINO MANOEL AURÉLIO DOS SANTOS  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
JUÍZADO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ÉZIO LUIZ PEREIRA  
ESCRIVÃO: JUAREZ ROCHA CORDEIRO  
PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº . 014/99 DA  
EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.**

**EXPEDIENTE DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2007.**

**INTIMO:**

**DRS. IZAIAS CORREA BARBOZA JUNIOR, ALEXANDRE FERRAZ GUARINO, VALÉRIA MARIA CID PINTO E MARIA JOSÉ ROMAGNA. PROC. Nº 4683/06 (011.060.172.787) - INDENIZAÇÃO**  
REQTE. BEATRIZ DA SILVA DIAS GOMES  
REQDO.: TRANSPORTADORA ELMAR LTDA.  
DENUNCIADA À LIDE: BRADESCO SEGUROS S/A  
PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 03 ( TRÊS ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. EDUARDO GARCIA JUNIOR, GIOVANA TESSAROLO BATISTA, JOÃO CARLOS ASSAD PROC. Nº 4487/06 (011.060.065.395) - BUSCA E APREENSÃO**  
REQTE.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS  
REQDO.: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA  
PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 03 ( TRÊS ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO.

**DRS. TANIA B. S. M. PINHEIRO, FREDERICO MACHADO NETO, LIVIA ALVES LUZ BOLOGNESI E EMÍLIA AZEVEDO DA SILVA.**

**PROCESSO Nº .: 4585/06 (011.060.108.260) - DECLARATÓRIA C/C DANOS MORAIS**

REQUERENTE: IOLANDA DE OLIVEIRA LOPES.  
REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A.  
DA R. DECISÃO DE FLS. 33, ANTECIPANDO OS EFEITOS DA PROTEÇÃO ESTATAL PLEITEADA NA EXORDIAL E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 04 ( QUATRO ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO.

**DRS. PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO, THAIZ CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA, RODRIGO BRAGA FERNANDES, WILSON MÁRCIO DEPES E CÉSAR DE AZEVEDO LOPES.**

**PROCESSO Nº .: 4714/07 011.070.010.845) - ORDINÁRIA**  
REQUERENTE: C.S.S., G. H. S.S. REPRESENTADAS POR MARÍLIA EVE DE SOUZA ALVES SOARES  
REQUERIDO: FABIOLA SIMONATO SOARES  
DA R. DECISÃO DE FLS. 78, INDEFERINDO, POR ENQUANTO O REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 04 ( QUATRO ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. ROWENA FERREIRA TOVAR, BRUNO DE PINHO E SILVA, ROGÉRIO KEIJK SPITZ**

**PROCESSO Nº .: 4500/06 (011.060.072.375) - INDENIZAÇÃO**  
REQUERENTE: MARIA ROSEMARY DALTIO  
REQUERIDO: ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA.  
DO R. DESPACHO DE FLS. 153 E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 08 ( OITO ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. JOSÉ MARIA RODRIGUES PINHEIRO, CELSO PIANTAVINHA BARRETO, MARCELO BOURGUIGNON MOURA E WAGNER ANTÔNIO DE SOUZA.**

**PROCESSO Nº .: 4602/06 (011.060.124.705) - EMBARGOS DE TERCEIRO**  
REQUERENTE: ÉZIO SANTOS FILHO  
REQUERIDO: ELIAS FERES PAIVA.  
DO R. DESPACHO DE FLS. 105 VERSO E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 09 ( NOVE ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. JOSÉ MARIA RODRIGUES PINHEIRO, CELSO PIANTAVINHA BARRETO, MARCELO BOURGUIGNON MOURA E WAGNER ANTONIO DE SOUZA, PATRICIA BERSAN PINHEIRO DE PAIVA GONÇALVES.**

**PROCESSO Nº .: 4601/06 (011.060.124.721) - EMBARGOS DE TERCEIRO**  
REQUERENTE: ANGÉLICA DEMIAN SANTOS  
REQUERIDO: ELIAS FERES PAIVA.  
DO R. DESPACHO DE FLS. 142 VERSO E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 09 ( NOVE ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. LUCIANO SOUZA CORTEZ, PAULO SÉRGIO RAGA, HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO, SIMONE DA SILVA ZANI ERLER, CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO.**

**PROCESSO Nº .: 4623/06 (011.060.129.670) - DECLARATÓRIA**  
REQUERENTE: RENILDA TRISTÃO PASSOS DOS SANTOS E OUTRO.  
REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 10 ( DEZ ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO.

**DRS. RUY RIBEIRO, SERGIO PADILHA MACHADO, PAULO LUIZ PACHECO, RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA, CLAUDIO CÉSAR DE**

**ALMEIDA PINTO, RENATA WILLENS LONGO E LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA**  
**PROCESSO Nº .: 4166/05 ( 011.05.005316-1) - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
 REQUERIDO: G.R. C. REVENDEDORA DE GAS LTDA..  
 DO R. DESPACHO DE FLS. 95 VERSO E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 11 ( ONZE ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DR. CLÁUDIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO,, RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA, PAULO LUIZ PACHECO, RUY RIBEIRO, RENATA WILLENS LONGO, CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA.**

**PROC. Nº : 4113/05 ( 011.050.024.006) - REVISÃO CONTRATUAL**  
 REQTE.: G.R. C. REVENDEDORA DE GAZ LTDA.  
 REQDO.: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
 DO R. DESPACHO DE FLS. 319 VERSO E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 11 ( ONZE ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14.00 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. SEBASTIÃO LÁZARO DE JESUS VOLPINI, CLEMILDO CORRÊA, MARIA LUCIA CHEIM JORGE, JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER E ALEXANDRE COSTA SIMÕES**

**PROC. Nº : 4492/06 ( 011.060.065.023) - INDENIZAÇÃO**  
 REQTE.: SÔNIA MARIA MOREIRA DA SILVA  
 REQDO.: MATHEUS MASSAD PERSICI  
 DENUNCIADA À LIDE: BANESTES SEGUROS  
 PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 11 ( ONZE ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO.

**DRS. JOSÉ CARLOS DA SILVA E PEDRO PAULO VOLPINI.**  
**PROCESSO Nº .: 4536/06 ( 011.060.091.722) - MONITÓRIA**

REQUERENTE: ADAIMAR VAZZOLER  
 REQUERIDO: SANDRA REGINA MACEDO DE MELO.  
 PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 16 ( DEZESSEIS ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA DE I E J ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO.

**DRS. NEY SANTOS VIANNA, CARLOS ROBERTO GOUVÊA DERCY, ELIAS ASSAD NETO.**

**PROCESSO Nº 4670/06 ( 011.060.160.535) - BUSCA E APREENSÃO**  
 REQTE. ROGÉRIO BARROS DO REGO  
 REQDO. MARIA RITA SANTIAGO  
 PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NO **DIA 16 ( DEZESSEIS ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14.30 H.**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. HIGNER MANSUR, LUCIANA VALVERDE MORETE, APARECIDA LEAL SILVEIRA**

**PROC. Nº 4756/07 ( 011.070.050.429) - INTERDITO PROIBITÓRIO**  
 REQTE. JOÃO PARIS E SUA MULHER  
 REQDO. WANDERLEY MARTINS TOLEDO E OUTRO  
 PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NO **DIA 17 ( DEZESSETE ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14.30 H.**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. CRISTIANO TESSINARI MODESTO E FABRICIO TADDEI CICILIOTTI**

**PROC. Nº 4685/06 ( 011.060.175.996) - EMBARGOS DE TERCEIRO**  
 REQTE. VERA LÚCIA MOREIRA PRIMO  
 REQDO. COOP. DE CRÉDITO RURAL DE CACH° DE ITAPEMIRIM - SICOOB  
 DO R. DESPACHO DE FLS. 42 VERSO E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NO **DIA 18 ( DEZOITO) DE OUTUBRO DE**

**2007, ÀS 13.30 H.**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA DE I E J ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. MARIA LÚCIA CHEIM JORGE, JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER, CRISTIANO TESSINARI MODESTO E FABRICIO TADDEI CICILIOTTI**

**PROC. Nº 4539/06 ( 011.060.092.209) - DESPEJO**  
 REQTE. ADELSON REBELLO MOREIRA E OUTRA  
 REQDO. IRMÃOS RUA LTDA..  
 DO R. DESPACHO DE FLS. 91 E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NO **DIA 22 ( VINTE E DOIS ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13.30 H.**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. CELSO MELO, ROWENA FERREIRA TOVAR, ANA PAULA PROTZNER MORBECK.**

**PROC. Nº 4628/06 ( 011.060.137.970) - ORDINÁRIA**  
 REQTE. MARIA ANGÉLICA GAVA MOLINAROLLI  
 REQDO. FUNDAÇÃO BANESTES SEGURIDADE SOCIAL - BANESES  
 DO R. DESPACHO DE FLS. 111 E PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NO **DIA 31 ( TRINTA E UM ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15.00 H.**, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**DRS. ARISIO NOVAES RANGEL E RICARDO FERREIRA DA SILVA**

**PROC. Nº 4753/07 ( 011.070.044.638) - OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
 REQTE. JOSÉ ANTONIO BAZONI E OUTRO  
 REQDO. ALCEBÍADES SMARZARO E OUTRO  
 PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NO **DIA 24 ( VINTE E QUATRO ) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13.30 H.**, A FIM DE TOMAREM PARTE NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

CACH° DE ITAPEMIRIM/ES, 31 DE AGOSTO DE 2007.

**JUAREZ ROCHA CORDEIRO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUIZ: DR EVANDRO COELHO DE LIMA**

**PROMOTOR: DR. LIDSON FAUSTO**

**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: DRª CRISTINA MARIA MENDES SOBREIRA FERREIRA**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO

**LISTA Nº 36/2007**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

**INTIMO**

ALEXANDRE VALDO MAITAN  
 ARTÊNIO MERÇON  
 EWERSON COELHO  
 FABRÍCIO COELHO DE CARVALHO  
 FERNANDO ANTÔNIO DA CRUZ JR.  
 FLÁVIO SENA FRASSON  
 IDALINA L. CHIPAMO  
 JOÃO APRÍGIO MENEZES  
 JOÃO CARLOS ASSAD  
 JOSÉ RENATO PEREIRA FRANÇA  
 JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA  
 JOSÉ JÚLIO FERREIRA  
 LUIZ ROBERTO MOURA

MARIA LÚCIA CHEIM JORGE  
MÁRIO CÉSAR CAMILATO  
RÔMULO LOUZADA BERNARDO  
SALERMO SALES DE OLIVEIRA  
SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL  
SELÇO DALTO  
VINÍCIUS PAVESI LOPES  
WALMIR BARROSO  
WILSON MÁRCIO DEPEZ  
WILSON ROBERTO ARÊAS

**DR. JOÃO APRÍGIO MENEZES**  
**DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA**  
**DRª. MARIA LÚCIA CHEIM JORGE**  
**REPARAÇÃO DE DANOS Nº 011040115757**  
REQUERENTE: PAULO GOMES

REQUERIDO: HOSPITAL UNIMED E OUTRO  
PARA COMPARECEREM NO **DIA 30/10/2007, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS, E PARA A UNIMED, NA PESSOA DO SEU PATRONO, TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 169/229.

**DR. JOSÉ JÚLIO FERREIRA**  
**EXECUÇÃO Nº 011020652951**  
REQUERENTE: JOSÉ JÚLIO FERREIRA E OUTRO  
REQUERIDO: DAVID SANTOS  
PARA DILIGENCIAR O EDITAL DE LEILÃO QUE SE ENCONTRA EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO.

**DR. SELÇO DALTO**  
**DECLARATÓRIA Nº 5216/07 - 011070086050**  
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
PARA COMPARECER NO **DIA 09/10/2007, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS, DEVENDO ARROLAR AS TESTEMUNHAS COM ANTECEDÊNCIA DE 20 (VINTE) DIAS.

**DR. IDALINA L. CHIPAMO**  
**REIVINDICATÓRIA Nº 011070135717**  
REQUERENTE: ZÉLIA BARBIERI SILVA  
REQUERIDO: ARMINDO FERAZ E OUTRO  
PARA FORNECER O ENDEREÇO COMPLETO DO REQUERIDO ANTÔNIO VIDAL.

**DR. WILSON ROBERTO ARÊAS**  
**REPARAÇÃO DE DANOS Nº 4701/06 - 011050183356**  
REQUERENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A  
REQUERIDO: ITUANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA..  
PARA DILIGENCIAR A CARTA PRECATÓRIA.

**DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA**  
**INDENIZATÓRIA Nº 4847/06 - 011060063796**  
REQUERENTE: OSVANDO FRANCISCO JORGE  
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PARA COMPARECER NO **DIA 04/10/2007, ÀS 16:00 HORAS**, DATA AGENDADA PELO PERITO, NO IML - INSTITUTO MÉDICO LEGAL, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA.

**DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES**  
**CARTA PRECATÓRIA Nº 011070126757 - JUÍZO DE ALEGRE-ES**  
REQUERENTE: ANDREA OLMO DA COSTA  
REQUERIDO: GRANITOS ULTRAMAR GONÇALVES LTDA.. E OUTRO  
PARA SE MANIFESTAR QUANTO AOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 10/11.

**DR. RÔMULO LOUZADA BERNARDO**  
**DR. WALMIR BARROSO**  
**EXECUÇÃO Nº 011070057515**  
REQUERENTE: NOVA VENÉCIA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..  
REQUERIDO: FREMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA..

PARA COMPARECEREM NO **DIA 28/09/2007, ÀS 15:30 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.

**DR. LUIZ ROBERTO MOURA**  
**DR. FABRÍCIO COELHO DE CARVALHO**  
**MONITÓRIA Nº 5164/07 - 011070064107**  
REQUERENTE: MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA..

REQUERIDO: FPG MÁRMORES E GRANITOS LTDA..  
PARA COMPARECEREM NO **DIA 28/09/2007, ÀS 16:00 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS, DEVENDO, ATÉ LÁ, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD**  
**EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 011070127870**  
EMBARGANTE: CLARILDA DEOLINDO FERREIRA  
EMBARGADO: ESPÓLIO DE CÉSAR GOMES SILVA  
DO R. DESPACHO DE FL.12, QUE DEFERIU À AUTORA OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NOMEANDO-LHE PATRONO O SIGNATÁRIO DA EXORDIAL; RECEBEU OS EMBARGOS DE TERCEIRO PARA DISCUSSÃO, DEIXANDO, ENTRETANTO, DE DAR-LHES EFEITO SUSPENSIVO DIANTE DOS FATOS QUE LEVARAM À DECISÃO EXARADA NA DEMANDA PRINCIPAL E QUE LEVARAM À APREENSÃO DO VEÍCULO.

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD**  
**INDENIZAÇÃO Nº 1839/96 - 011970067382**  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE CÉSAR GOMES SILVA.  
REQUERIDO: UBALDO PETRI E OUTRO  
DO R. DESPACHO DE FL. 264, QUE MANTEVE A DECISÃO DE FL. 254, PELAS RAZÕES TRAZIDAS PELA PRÓPRIA PETICIONÁRIA, QUE EXPRESSAMENTE ADMITE QUE OS BENS "DA FAMÍLIA" ESTÃO SENDO OBJETO DE CONSTRIÇÃO PARA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO JULGADO. NO QUE TANGE AO OUTRO VEÍCULO, ELE FOI APREENDIDO COM UM DOS EXECUTADOS! TUDO, ENFIM, A RATIFICAR O ENTENDIMENTO QUE LEVOU À APREENSÃO DO VEÍCULO. COM ISSO, ESTABELECEU PRAZO DE 24 HORAS, IMPRORROGÁVEL, PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO.

**DR. FERNANDO ANTÔNIO DA CRUZ JR.**  
**INTERPELAÇÃO Nº 5084/07 - 011070012023**  
REQUERENTE: ADRIANO LUIZ RANGEL DE LIMA  
REQUERIDO: J.L EDITORA LTDA.. (FOLHA DO ES)  
DO R. DESPACHO DE FL. 19, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FL. 18, UMA VEZ QUE A INTERPELAÇÃO SE APERFEIÇA COM A CITAÇÃO DO INTERPELADO, EX VI DO ART. 872 DO CPC, E PARA RETIRAR OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO.

**DR. SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL**  
**DR. EWERSON COELHO**  
**CARTA PRECATÓRIA Nº 656/06 - 011060123483**  
REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES  
REQUERIDO: F.L. MESQUITA-ME E OUTROS  
DO R. DESPACHO DE FLS. 175, QUE SUSPENDEU O LEILÃO DESIGNADO PARA OS **DIAS 03/09/2007 E 24/09/2007, ÀS 13:30 HORAS**, EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, UMA VEZ QUE O BEM ESTÁ "SUB JUDICE".

**DR. FLÁVIO SENA FRASSON**  
**EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1734/96 - 011060087209**  
EMBARGANTE: MARIA ILIDIA DE OLIVEIRA MARCOLAN  
EMBARGADO: JOÃO LUIZ STROZZI  
DA R. DECISÃO DE FLS. 97/98 QUE ACOLHEU O PEDIDO DA REQUERENTE A FIM DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DEPOSITADOS NA CONTA JUDICIAL Nº 31.144-7, QUANDO REQUERIDO, DEVENDO PARA TANTO A REQUERENTE ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, TRAZER AOS AUTOS COMPROVANTE DA COMPRA DO PRODUTO, COM AS CORRESPONDENTES NOTAS FISCAIS. E ISTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS.

**DR. ARTÊNIO MERÇON****CARTA PRECATÓRIA Nº 011070134926**

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A  
 REQUERIDO: CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.  
 PARA DILIGENCIAR O EDITAL.

**DR. ALEXANDRE VALDO MAITAN****REPARAÇÃO DE DANOS Nº 4002/03 - 011030729088**

REQUERENTE: EZIEL SCHERRER  
 REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
 DO R. DESPACHO DE FL. 225, QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES PENHORADOS.

**DR. JOSÉ RENATO PEREIRA FRANÇA****EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011070091555**

REQUERENTE: CENTAURO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA..  
 REQUERIDO: BALMAT COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPLORAÇÃO LTDA..  
 DO R. DESPACHO DE FL. 111, QUE MANTEVE O DESPACHO DE FL. 47, UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS RETRO COMPROVAM OUTRAS DÍVIDAS DA EXECUTADA. NO ENTANTO, NADA ATESTAM QUANTO AO COMPROMETIMENTO DO VALOR DO ARRENDAMENTO NO PAGAMENTO DAQUELES COMPROMISSOS.

**DR. MÁRIO CÉSAR CAMILATO****PETIÇÃO REFERENTE AOS AUTOS DA EXECUÇÃO Nº 011970068364**

REQUERENTE: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA..  
 REQUERIDO: EDMILSON LEMOS DA SILVA  
 PARA PROVIDENCIAR O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**DR. WILSON MÁRCIO DEPES****PETIÇÃO REFERENTE AOS AUTOS DA MONITÓRIA Nº 011060109953**

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SICOOB  
 REQUERIDO: GUSTAVO LINHARES DE MATOS  
 PARA RETIRAR A PETIÇÃO, UMA VEZ QUE O PROCESSO A QUE A MESMA SE REFERE FOI REMETIDO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM**

FÓRUM DES. HORTA DE ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, PRAÇA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA - TEL (28) 3526-1700

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**PROCESSO - 011050008447 - 1624/05****AÇÃO DE USUCAPIÃO****REQUERENTE: EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA CLARA LTDA.**

**OBJETO:** "UMA ÁREA DE TERRENO RURAL COM DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS (276.861,00M²) SITUADA EM GIRONDA, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, CONFRONTANDO POR SEUS DIVERSOS LADOS COM A ESTRADA PÚBLICA, MÁRIO TOMAZINE, JOSÉ GARCIA, RAFAEL MONTEIRO, BENJAMIM ZAMPIROLI E LÚCIO MOREIRA".

**FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, ESPECIALMENTE O ESPÓLIO DE MÁRIO TOMAZINE, LÚCIO MOREIRA E RAPHAEL MONTEIRO PARA CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO, E PARA, QUERENDO CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA FLUÊNCIA DO PRAZO ACIMA ASSINALADO, SOB PENA DE REVELIA. ADVERTIDOS DAS PENALIDADES DO ARTIGO 285 DO CPC. "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR".**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

**MANOEL CRUZ DOVAL**  
**JUIZ DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES.****JUIZA: DRª PAULA AMBROZIM CORRÊA DE ARAÚJO.****PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DR. NELSON RICARDO CASALLEIRO.****ESCRIVÃO: LUCIANO GRILO****EXPEDIENTE DO DIA 31/08/2007**

NA FORMA DO PROVIMENTO 044/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, INTIMO PARA AUDIÊNCIA.

**DR. EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER - OAB-ES Nº . 7.770.****AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO - Nº . 011060038731**

REQUERENTE: ROMULO PIASSI.

EMBARGADO: ESPÓLIO DE LUIZ MANCINI, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARGARETH MACEDO MANCINI PIASSI DESIGNADA PARA O **DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.**  
 LOCAL: SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO, À AV. MONTE CASTELO, S/ Nº ., BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DR. EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER - OAB-ES Nº . 7.770.****AÇÃO: INTERDIÇÃO - Nº . 011050141081**

REQUERENTE: SÉRGIO DE CASTRO SANTOS.

INTERDITANDO(A): FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS.

DESIGNADA PARA O **DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS.**  
 LOCAL: SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO, À AV. MONTE CASTELO, S/ Nº ., BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB-RJ Nº . 78.664.****AÇÃO: INTERDIÇÃO - Nº . 011070044505**

REQUERENTE: ZULIMA ROSA FINAMORE.

INTERDITANDO(A): ELIAS FINAMORE CARREIRO JÚNIOR.

DESIGNADA PARA O **DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.**  
 LOCAL: SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO, À AV. MONTE CASTELO, S/ Nº ., BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DR. JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES - OAB-ES Nº . 6.644.****AÇÃO: INTERDIÇÃO - Nº . 011070100182**

REQUERENTE: ADUGAIR VIEIRA PESCA.

INTERDITANDO(A): JOCIMAR PESCA.

DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS.**  
 LOCAL: SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO, À AV. MONTE CASTELO, S/ Nº ., BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DRª CARMELITA B. BEZERRA - OAB-ES Nº . 12.492.****AÇÃO: INTERDIÇÃO - Nº . 011070110751**

REQUERENTE: ELIANE MOTA DA SILVA.

INTERDITANDO(A): EDILSON MARVILA DA SILVA.

DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS.**  
 LOCAL: SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO, À AV. MONTE CASTELO, S/ Nº ., BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE E

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DRS. ARY RABELO PAULÚCIO - OAB-ES Nº . 2.452.**

**JOÃO CARLOS ASSAD - OAB-ES Nº . 1.035.**

**AÇÃO: INVENTÁRIO - Nº . 011060054704**

INVENTARIADO: GLECY XAVIER DA SILVA.

INVENTARIANTE: DULCINEA ENDLICH PAIVA XAVIER.

DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS.**

LOCAL: SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO, À AV. MONTE CASTELO, S/ Nº ., BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DRª REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - OAB-ES Nº . 10.709.**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO - Nº . 011060100820**

REQUERENTE: MÁRIA LUZIA CARDOSO FABRIS.

INTERDITANDO(A): LEANDRO CARDOSO FABRIS.

DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.**

LOCAL: SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO, À AV. MONTE CASTELO, S/ Nº ., BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**LUCIANO GRILO  
ESCRIVÃO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**GABARITO 017/2007**

**JUÍZES: DRS. JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS, DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, SERENUZA MARQUES CHAMON, EZEQUIEL TURÍBIO, CARLOS ROBERTO ALMEIDA AMORIM E ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.**

**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ROSEMARY MARIN RESENDE.**

**PROC. 6831-A/05 - 011050146684 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: MARMORARIA SANTOS NEVES LTDA. MEE

INTIMAÇÃO DOS **DRS. FERNANDO CARLOS FERNANDES, WELINGTON ROGER ALTOÉ E DRª GLÁUCIA SCARAMUSSA BACHETTE** DO R. DESPACHO DE FLS. 23 VERSO, PARA NOMEAR BENS EM GARANTIA DO JUÍZO EXECUTÓRIO.

**PROC. 6961-A/06 - 011050173431 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: PAONNE INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

INTIMAÇÃO DOS **DRS. OSIAS GONÇALVES LIMA E GILDO DALTO JÚNIOR** DA R. DECISÃO DE FLS 30/32, EM QUE JULGOU IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE.

**PROC. 6960 -A/06 - 011050173423 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EXECUTADO: PAONNE INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

INTIMAÇÃO DOS **DRS. OSIAS GONÇALVES LIMA E GILDO DALTO JÚNIOR** DA R. DECISÃO DE FLS 38/41, EM QUE INDEFERIU A EXCEÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE.

**PROC. 7304-A/07 - 011060186886 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: NILDO ULTRAMAR E CIA LTDA.

INTIMAÇÃO DO **DR. SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR E DR. ALEXANDRE VALDO MAITAN** DO FINAL DA R. SENTENÇA DE FLS 23/24, EM QUE JULGOU EXTINTO, NA FORMA DO ART. 269, INC. II C/C ART. 794, INC. I, AMBOS CPC.

**PROC. 6861-A/05 - 011050147260 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: MUNDIAL ELETRO LTDA.

INTIMAÇÃO DA FIRMA EXECUTADA, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LEGAL E DO SÓCIO RUBERVAL DA SILVA ROCHA E OS **DRS. ATÍLIO GIRO MEZADRE, GUSTAVO CUNHA TAVARES E HENRIQUE DA CUNHA TAVARES**, DA DECISÃO DE FLS. 39/42 EM QUE INDEFERIU A EXCEÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE.

**PROC. 6514 -A /04 - EMBARGOS**

EMBARGANTE: SARDENBERG ARMAZENS E SUPERMERCADOS LTDA.

EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAÇÃO DAS **DRªS ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES E TÂNIA B. SCHERRER MOREIRA PINHEIRO** DA DECISÃO DE FLS. 41/42 EM QUE REJEITOU O PEDIDO DE REDUÇÃO DE JUROS.

**PROC. 6770- A/05 - 011050074274 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: RODOVIÁRIO TRIANON DE CARGAS PESADAS LTDA.

EMBARGADO: A FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO DOS **DRS. MARCELO SCHIAVINI COSSATI E PAULO DURIC CALHEIROS** PARA TER VISTA DOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROC. 6933 -A - 011050174587 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: GRAMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA.

INTIMAÇÃO DO **DR. VANDERLAAN COSTA**, BEM COMO DA FIRMA EXECUTADA, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LEGAL, E DOS SÓCIOS ELCO FONTOURA DA SILVA E MARIA ANTONIETA SEABRA, DA R. DECISÃO DE FLS. 35/36 QUE INDEFERIU A INDICAÇÃO DOS BENS À PENHORA, DE FLS. 30, E PARA OFERECER ALGUM BEM DE MAIOR SOLVABILIDADE PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, OBEDECENDO A ORDEM DE FREQUÊNCIA.

**PROC. 4479/96 - 011990335421 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: MARDEGRAN MÁRMORES DECORATIVOS E GRANITOS LTDA. INTIMAÇÃO DO **DR. EDSON LOPES DA SILVA** PARA CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 212,225 VERSO E 265 O OFÍCIO FLS.243, REAVALIAÇÃO DE FLS. 245/246 E MANIFESTAÇÃO DE FLS. 226/227.

**PROC. 7078-A /06 - 011060075691 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: SAGITÁRIO DISTRIBUIDORA LTDA. MEE

INTIMAÇÃO DO **DR. ORLANDO NOVAES FILHO** PARA COMPROVAR A TITULARIDADE DO BEM OFERECIDO COMO GARANTIA DA EXECUÇÃO.

**PROC. 7044-A- 011060049670 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: N M DA SILVA MÓVEIS MEE

INTIMAÇÃO DA FIRMA EXECUTADA, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LEGAL E DO SÓCIO: **NILSON MACHADO DA SILVA**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 23/24, EM QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC.

**PROC. 6543-A /04 - 01040102813 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: TIGRAM TIRELO GRANITOS E MÁRMORES LTDA..

INTIMAÇÃO DO **DR. RONALDO LOUZADA BERNARDO**, DO R. DESPACHO DE FLS. 41 VERSO E PARA FORMALIZAR A NOMEAÇÃO À PENHORA E APRESENTAR CERTIDÃO DE ÔNUS DO IMÓVEL NOMEADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SE TER POR INEFICAZ A NOMEAÇÃO.

**PROC. 6920 -A - 011050174454 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: INDUSTRIAS REUNIDAS SANTOS LEAL LTDA.

INTIMAÇÃO DO **DR. ANDRÉ FACHETTI LUSTOSA E DRª KÊNIA PACÍFICO DE ARRUDA** DA DECISÃO DE FLS. 29/31, EM QUE INDEFERIU A EXCEÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE.

**PROC. 3456-A - 011000458015 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXECUTADO: AEROPORTO MÁRMORES E GRANITOS LTDA.  
INTIMAÇÃO DO **DR. JOÃO CARLOS ASSAD** PARA REGULARIZAR A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, APRESENTANDO A PROCURAÇÃO RELATIVA AO MANDATO OUTORGADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE REPUTAR COMO INEXISTENTE O SEU REQUERIMENTO.

**PROC. 7081-A 011060075725 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: AEROPORTO MÁRMORES E GRANITOS LTDA.  
INTIMAÇÃO DO **DR. JOÃO CARLOS ASSAD** PARA REGULARIZAR A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, APRESENTANDO A PROCURAÇÃO RELATIVA AO MANDATO OUTORGADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE REPUTAR COMO INEXISTENTE O SEU REQUERIMENTO.

**PROC. 1278/92 - 011030763046 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: VITÓRIA ARMAZÉNS LTDA.  
INTIMAÇÃO DA FIRMA EXECUTADA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DOS SÓCIOS: **SEBASTIÃO PAULO SPALA, EDITH FERRAZ SPALA, ROBERTO FERRAZ SPALA**, DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC.

**PROC. 1279/92 - 011030740663 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: VITÓRIA ARMAZÉNS LTDA.  
INTIMAÇÃO DA FIRMA EXECUTADA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DOS SÓCIOS **SEBASTIÃO PAULO SPALA, EDITH FERRAZ SPALA, ROBERTO FERRAZ SPALA** DA SENTENÇA DE FLS. 51/52, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC.

**PROC. 6555-A/04 - 011040106376 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: CACHITA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.  
INTIMAÇÃO DOS **DRS. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA, SÉRGIO ZULIANI SANTOS E RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA** DA DECISÃO DE FLS. 150/154, EM QUE JULGOU PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE, DETERMINANDO A EXCLUSÃO DOS SÓCIOS EXCIPIENTES, BEM COMO A SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, ATÉ DECISÃO DA AÇÃO ORDINÁRIA.

**PROC. 6772-A/05 - 011050078135 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: CACHITA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.  
EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INTIMAÇÃO DOS **DRS. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA, SÉRGIO ZULIANI SANTOS E RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA**, DO DESPACHO DE FLS. 36 VERSO, EM QUE JULGOU PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE, DETERMINANDO A EXCLUSÃO DOS SÓCIOS EXCIPIENTES, BEM COMO A SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, ATÉ DECISÃO DA AÇÃO ORDINÁRIA.

**PROC. 6753-A - 011050052312 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: CACHITA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.  
INTIMAÇÃO DOS **DRS. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA, SÉRGIO ZULIANI SANTOS E RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA**, PARA CIÊNCIA DA NÃO ACEITAÇÃO DO BEM OFERECIDO À PENHORA.

**PROC. 6752-A - 011050052320 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INTIMAÇÃO DOS **DRS. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA, SÉRGIO ZULIANI SANTOS E RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA**, PARA CIÊNCIA DA NÃO ACEITAÇÃO DO BEM INDICADO ÀS FLS. 14/15.

**PROC. 7046-A - 011060049639 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: NOVA ALIANÇA MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME MEE

INTIMAÇÃO DO **DR. ROBSON LOUZADA TEIXEIRA** DO R.DESPACHO DE FLS. 25 E PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

**PROC. 6644-A/05 - 011050009726 - EMBARGOS**

EMBARGANTE: POLIFRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INTIMAÇÃO DP **DR. CARLOS SAPAVINI** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 40 VERSO.

**PROC. 6969-A - 011050173597 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: ISAAC AGUIAR JUNIOR E CIA LTDA. MEE  
INTIMAÇÃO DO **DR. SANDRO SARTÓRIO MUNHÕES** PARA CIÊNCIA DO TERMO DE PENHORA DE FLS. 29 E, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR EMBARGOS.

**PROC. 6592-A - 011040132430 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: BEIRAL SERRARIA E MARMORARIA LTDA.  
INTIMAÇÃO DA FIRMA EXECUTADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
E DOS SÓCIOS **LUCIANO GONÇALVES DE MORAES E JUVENIL BEIRAL DE MORAES**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 28, EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC.

**PROC. 6596-A - 011040132471 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: BEIRAL SERRARIA E MARMORARIA LTDA.  
INTIMAÇÃO DA FIRMA EXECUTADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
E DOS SÓCIOS **LUCIANO GONÇALVES DE MORAES E JUVENIL BEIRAL DE MORAES**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 42, EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC.

**PROC. 3985-A - 011010499066 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

EMBARGANTE: RODOMAR GRANITOS LTDA. E SEUS SÓCIOS.  
EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INTIMAÇÃO DO **DR. JOÃO CARLOS ASSAD** DA SENTENÇA DE FLS. 54/55, EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC.

**PROC.6981-A/06 - 011060017230 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: SODEL MÁRMORES E GRANITOS LTDA.  
INTIMAÇÃO DOS **DRS. EWERTON MIRANDA TRÉGGUA, ÂNGELA NUNES LAGE E MARCELO SCHIAVINI COSSATI** DA R. SENTENÇA DE FLS. 32/34.

**PROC. 5850/04 - 011040018514 MANDADO DE SEGURANÇA**

REQUERENTE: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS LTDA.  
REQUERIDO: CHEFE DA AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
INTIMAÇÃO DOS **DRS. JOSÉ EDUARDO SILVÉRIO RAMOS E HIGNER MANSUR** DA R. SENTENÇA DE FLS.83/86, EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS.42/43.

**PROC. 5815/03 - 011030775347 - MANDADO DE SEGURANÇA**

REQUERENTE: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO S/A.  
REQUERIDO: CHEFE DA AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
INTIMAÇÃO DOS **DRS. JOSÉ EDUARDO SILVÉRIO RAMOS, HIGNER MANSUR E MARCELO SMARZARO MATOS** DA R. SENTENÇA DE FLS. 96/100 EM QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

ROSEMARY MARIN RESENDE  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

..\*\*\*\*\*.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 8205 - A/04 - 011.04.004164-9.**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

EXECUTADO: **JOSÉ FERREIRA LOPES.**

CPF: 989.539.078-53

CDA: 1206/2003.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DE JOSÉ FERREIRA LOPES**, PARA PAGAR, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 109,99 (CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) ATUALIZADA EM 19/10/2006, CONFORME CONTA DE CUSTAS Nº 906079463, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 03.09.2007.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PROVIMENTO 001/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 3143 - A/03 - 011020650401**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

EXECUTADO: **EDMAR DE SOUZA.**

CPF: NÃO CONSTA

CDA: 3957/2001.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DE EDMAR DE SOUZA**, PARA PAGAR, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 114,01 (CENTO E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO) ATUALIZADA EM 15/02/2007, CONFORME CONTA DE CUSTAS Nº 907009893, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 03.09.2007.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PROVIMENTO 001/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 9837-A/2005 - 011.05.006459-8**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXECUTADO: **PAULO SERGIO PEREIRA - CPF: 416.770.217-72**

FINALIDADE: **CITAÇÃO DE PAULO SÉRGIO PEREIRA**, DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.944,36 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), VALOR ESTE ATUALIZADO EM 25/05/2007, OU

QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM RINA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 03.09.2007.

**MATILDE COSTA A. HENRIQUES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PROVIMENTO 001/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 6032 - A/03 - 011000485257**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

EXECUTADO: **SERGIO MONÇÃO GONÇALVES.**

CNPJ: NÃO CONSTA

CDA: 1002/2000.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA EMPRESA SERGIO MONÇÃO GONÇALVES**, POR SEU REPRESENTANTE KEGAL, PARA NO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 03.09.2007.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PROVIMENTO 001/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 5112 - A/03 - 011000454550**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

EXECUTADO: **MATERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..**

CNPJ: 27.125.129/0001-82

CDA: 366/1999.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA EMPRESA MATERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.,** POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA NO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 03.09.2007.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PROVIMENTO 001/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 2479 - A/03 - 011000456027**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

EXECUTADO: **BON GOURMET RESTAURANTE LTDA. - ME.**

CNPJ: 39.341.540/0001-74

CDA: 1548/1999.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA EMPRESA BON GOURMET RESTAURANTE LTDA. - ME, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA NO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 03.09.2007.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PROVIMENTO 001/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 6584 - A/03 - 011000485026**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

EXECUTADO: **WASHINGTON LUIZ BISI.**

CPF: NÃO CONSTA

CDA: 1030/2000.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DE WASHINGTON LUIZ BISI, PARA NO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 03.09.2007.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PROVIMENTO 001/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. GRACIENE PEREIRA PINTO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LOURDES LIBARDI MURTA**

**LISTA Nº 093/2007**

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, E POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO,

**INTIMO:**

**DR. EVERALDO VASQUES BUTTER**

**DR. JOÃO APRÍGIO DE MENEZES**

**PROC. Nº 011.05.014654-4 - Nº DE ORDEM: 6840/05**

**AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER.**

REQUERENTE: ERLITA CORREIA DE MIRANDA

REQUERIDA: UNIMED SUL CAPIXABA ES-COOP DE TRABALHO MÉDICO.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.169.

**DR. JORGE LUIZ SANTOLIM**

**PROC. Nº 011.05.015453-0 Nº DE ORDEM: 6874/05**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: CARLA ANDREIA TESSINARI.

EXECUTADO: CARLA RAMOS AVELAR

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.32  
PRAZO: DEZ DIAS

**DR. ANTONIO JUSTINO COSTA**

**DR. CARLOS AUGUSTO CARLETTI**

**DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**

**PROC. Nº 011.05.015448-0 - Nº DE ORDEM: 6879/05- APENSADO AO PROC: 9686/99**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: LUIZ CARLOS BELO.

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.81.  
PRAZO: DEZ DIAS

**DRª. EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO**

**DR. FERNANDO ANTONIO CONTARINE STAFANATO**

**PROC. Nº 011.05.015835-8 - Nº DE ORDEM: 6885/05**

**AÇÃO ANULATÓRIA**

REQUERENTE: ELIZEU FERREIRA

REQUERIDO: LOCALIZA RENT A CAR-CACHOEIRO VEICULOS LTDA.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÁS FLS.50/51.

PRAZO: DEZ DIAS

**DR. ALEXANDRE CARVALHO SILVA**

**DRª. ANGELA NUNES LAGE**

**PROC. Nº 011.05.015867-1 - Nº DE ORDEM: 6891/05**

**AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: FABIO DE ALMEIDA MOREIRA

REQUERIDO: OI-TNL PCS S/A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA ÁS FLS.73/74.

PRAZO: DEZ DIAS.

**DRª. MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA N. CERQUEIRA**

**DRª. MARIA JOSÉ RIBEIRO**

**PROC. Nº 011.05.015951-3 - Nº: 6894/05**

**AÇÃO DE COBRANÇA.**

REQUERENTE: JOAO BOSCO BARBOSA CERQUEIRA.

REQUERIDA: ELIANA ENDLICH BRASIL

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.31

**DRª. RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO**

**DRª. ALINE FARIA DE OLIVEIRA**

**PROC. Nº 011.05.017508-9 - Nº DE ORDEM: 7008/05**

**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: MARCOS RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.164.

PRAZO: DEZ DIAS.

**DR. ALFREDO ANGELO GREMASCHI**

**DR. JAINER ROCHA**

**DR. SELÇO MELO**

**PROC Nº 011.06.001507-7- Nº DE ORDEM: 7035/06**

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: GILSON PEREIRA.

REQUERIDO: JOÃO CICERO FIM E OUTRO.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA ÁS FLS.30/32

PRAZO: DEZ DIAS.

**DR. LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS**

**PROC. Nº 011.06.001272-8 - Nº DE ORDEM: 7077/06**

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.**

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FREIRE BRUNO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.106

PRAZO: DEZ DIAS

**DRª. ELAINE P. FIÓRIO ALVES**

**PROC. Nº 011.06.001581-2- Nº DE ORDEM: 7113/06**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES CARREIRO.  
 REQUERIDO: EDUARDO COLOMBINI E OUTRO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.67.

**DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES**

**DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**  
**PROC. Nº 011.06.002666-0 - Nº DE ORDEM: 7183/06**

**AÇÃO DE COBRANÇA.**

REQUERENTE: RENI RITA MENDES DE REZENDE.  
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A.  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.117

**DRª. MARIA APARECIDA MARETO**

**PROC. Nº 011.03.079616-0 - Nº DE ORDEM: 7481/98- APENSADO AO PROC Nº: 5111/04**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: IZAIR ANTONIO MARDEGAM  
 EXECUTADO: ADEMIR ANDRADE DE SOUZA.  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.102.  
 PRAZO: DEZ DIAS

**DR. BRENO FAJARDO LIMA**

**DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**  
**PROC. Nº 011.06.006407-5 - Nº DE ORDEM: 7492/06**  
**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: SIDNEI DE ANDRADE GUIMARAES  
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.143.

**DR. MARTHA HELENA GALVANI CARVALHO**

**DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**  
**PROC. Nº 011.06.007027-0- Nº DE ORDEM: 7540/06**  
**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: FREDERICO BETCHER PEREIRA  
 REQUERIDA: BANESTES SEGUROS S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.147

**DR. EWERTON MIRANDA TRÉGGIA**

**DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADE**  
**DR. JOSÉ RICARDO MACHADO MILAGRES**  
**PROC. Nº 011.06.007549-3 Nº DE ORDEM: 7570/06**  
**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.**

REQUERENTE: CAMILA CARVALHO CEZANHOCH  
 REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO E OUTRO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.133

**DR. MAURO SANTOS BAYERL**

**PROC. Nº 011.06.008182-2 Nº DE ORDEM: 7620/06**  
**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MARLUCIO PEDRO BAYERL  
 EXECUTADA: BENILDA TRISTÃO PRATA DOS SANTOS  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.26  
 PRAZO: DEZ DIAS.

**DR. RONALDO SOUZA GUIMARAES**

**PROC. Nº 011.06.008567-4 - Nº DE ORDEM: 7646/06**  
**AÇÃO ORDINÁRIA.**

REQUERENTE: ROBERTA VARGAS COSTA  
 REQUERIDO: JOCASTA CELINA COSTA DE OLIVEIRA  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.29  
 PRAZO: DEZ DIAS

**DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES**

**PROC. Nº 011.06.004871-4 - Nº DE ORDEM: 7649/06**  
**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.**

REQUERENTE: MOVEIS SUBLIME LTDA. ME  
 REQUERIDA: ADRÃO MOVEIS LTDA.  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA ÁS FLS.38/40.

PRAZO: DEZ DIAS.

**DR. BRENO FAJARDO LIMA**

**DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**  
**PROC. Nº 011.06.008819-9 - Nº DE ORDEM: 7689/06**  
**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: MARIA DE LURDES SILVA BARTOLO  
 REQUERIDA: BANESTES SEGUROS S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.118

**DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**

**PROC. Nº 011.06.008839-7 - Nº DE ORDEM: 7694/06**  
**AÇÃO DE COBRANÇA.**

REQUERENTE: DEUSA HELENA GONÇALVES FACINI  
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A.  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.99

**DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES**

**PROC. Nº 011.06.008841-3 - Nº DE ORDEM: 7700/06**  
**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MARIA EMILIA KOCH MALACARNE SILVA  
 EXECUTADA: SONIA MARA PONTES SIPRIANO NOGUEIRA  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.30  
 PRAZO: DEZ DIAS

**DR. CARLOS AUGUSTO CARLETTI**

**PROC. Nº 011.06.008931-2 - Nº DE ORDEM: 7713/06**  
**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO CARLETTI  
 REQUERIDA: MARA CRISTINA PAIVA DE SOUZA E OUTRO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.40  
 PRAZO: DEZ DIAS

**DRª. TANIA B.S.M. PINHEIRO**

**PROC. Nº 011.06.009487-4 - Nº DE ORDEM: 7799/06**  
**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ALVARO CARLOS MACHADO NASCIMENTO  
 REQUERIDO: TELEST  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.67.  
 PRAZO: DEZ DIAS

**DR. BRENO FAJARDO LIMA**

**DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**  
**PROC. Nº 011.06.009660-6 - Nº DE ORDEM: 7833/06**  
**AÇÃO ORDINARIA**

REQUERENTE: JOSE ALONSO ESMERIA COSTA  
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.158

**DR. ELSON PEREIRA LACERDA**

**PROC. Nº 011.06.013510-7 - Nº DE ORDEM: 8212/06**  
**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MAURICIO DA ROCHA DONATO  
 REQUERIDO: COMWARE COMPUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA ÁS FLS.45/46.  
 PRAZO: DEZ DIAS

**DRª. ANDRÉA FONTES MELO PERES**

**PROC. Nº 011.07.008858-5 - Nº DE ORDEM: 9600/07**  
**AÇÃO ANULATÓRIA**

REQUERENTE: MARCELO SIMÕES  
 REQUERIDO: CETELEM BRASIL S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.14  
 PRAZO: DEZ DIAS

**DR. LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS**

**PROC. Nº 011.07.008573-0 - Nº DE ORDEM: 9524/07**  
**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: DALVA DINEY RIBEIRO MIRANDA  
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROLATADA Á FL.28

PRAZO:DEZ DIAS

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**LOURDES LIBARDI MURTA  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

## COMARCA DE COLATINA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL  
COMARCA DE COLATINA**

COLATINA/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

### LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 40/07

**JUIZ DE DIREITO: DR. LINDEMBERG JOSÉ NUNES  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: VERA LÚCIA FERRARI MARTINELLI  
ESCREVENTES JURAMENTADAS: STELA MATUTINA RENAULT  
LINTZ  
KARLA PATRICIA DALLA ZACHÉ NAUMANN  
ISAAC EMMANOEL DE SOUZA GAGNO**

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

ANA MARIA BRAGA ARAÚJO  
CRISTIANO ROSSI CASSARO  
FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT  
FABIO LEANDRO RODNITZKY  
FERNANDA DIAS SAITER ARAÚJO  
FRANCISCO A CARDOSO FERREIRA  
FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
IARA QUEIROZ  
JACYMAR DELFINNO DALCAMINI  
MARCIO DELL'SANTO  
MARIO JORGE MARTINS PAIVA  
MAYZA CARLA KRAUSE  
OSMAR JOSE SAQUETTO  
PONCIANO REGINALDO POLESI  
RENATA SPERANDIO NASCIMENTO  
RONDINELLE TEODORO MAULAZ  
SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS  
UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA  
UDNO ZANDONADE

**PROCESSO Nº 014.95.000012-6  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
DEUGENIO MALACARNE X VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA.  
**INTIMA O DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA E/OU A DRª MAYZA  
CARLA KRAUSE** DO R. DESPACHO DE FLS. 722 PARA NO PRAZO DE 05  
DIAS MANIFESTAR-SE QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 718/720 PARA  
POSTERIOR APECIAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS E NO MESMO  
PRAZO O **DR. MARCIO DELL'SANTO** EFETUAR O PAGAMENTO DAS  
CUSTAS REMANESCENTES Nº 907041889, NO VALOR DE R\$ 20,73, A  
QUE O REQUERIDO FOI CONDENADO, SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NO  
ATO DO PAGAMENTO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**PROCESSO Nº 014.05.013352-0  
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
BANDES S/A X MARY CONFECÇÕES S/A E OUTROS  
**INTIMA O DR. FRANCISCO A CARDOSO FERREIRA E/OU A DRª  
IARA QUEIROZ** DO R. DESPACHO DE FLS. 239, PARA NO PRAZO  
LEGAL, MANIFESTAR-SE QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 237, SOB PENA  
DE EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

**PROCESSO Nº 014.05.008659-5  
EXECUÇÃO JUDICIAL**  
BANCO ITAU S/A X ALECIO BATISTA MARTINS E OUTRO  
**INTIMA O DR. PONCIANO REGINALDO POLESI** DO R. DESPACHO  
DE FLS. 226 QUE ARQUIVOU PROVISORIAMENTE O FEITO.

**PROCESSO Nº 014.05.012384-4  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
JOSE BRUM PIRES E OUTRO X EDIVALDO DE SOUZA HEIDERIQUI  
**INTIMA O DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO E/OU O DR.  
SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS E O DR. FABIO LEANDRO  
RODNITZKY** DA R. DECISÃO DE FLS. 270/271 QUE INDEFERIU OS  
PEDIDOS DE FLS. 264/266.

**PROCESSO Nº 014.06.009556-0  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
LENY PILON E OUTROS X PEDREIRAS MACHADO LTDA.  
**INTIMA O DR. JACYMAR DELFINNO DALCAMINI** DO R. DESPACHO  
DE FLS. 577, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O NÚMERO DA  
CONTA EM QUE DEVERÃO SER EFETUADOS OS DEPÓSITOS  
ALUSIVOS À PENSÃO MENSAL.

**PROCESSO Nº 014.05.011074-2  
EXECUÇÃO JUDICIAL**  
DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA. X GILMAR DE OLIVEIRA  
**INTIMA O DR. MARIO JORGE MARTINS PAIVA** PARA NO PRAZO DE  
10 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTA DE CUSTAS Nº  
907056710, NO VALOR DE R\$ 190,32, SUJEITA A ATUALIZAÇÃO, A QUE A  
EXEQUENTE FOI CONDENADA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO ATIVA.

**PROCESSO Nº 014.05.011074-2  
EXECUÇÃO JUDICIAL**  
DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA. X GILMAR DE OLIVEIRA  
**INTIMA O DR. MARIO JORGE MARTINS PAIVA** PARA NO PRAZO DE  
10 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTA DE CUSTAS Nº  
907056710, NO VALOR DE R\$ 190,32, SUJEITA A ATUALIZAÇÃO, A QUE A  
EXEQUENTE FOI CONDENADA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO ATIVA.

**PROCESSO Nº 014.05.006303-2  
USUCAPIÃO**  
VALDEIR NETO CORREA X HERDEIROS DE MOACYR MARTINS  
BROTAS E OUTROS  
**INTIMA O DR. RONDINELLE TEODORO MAULAZ E/OU O DR.  
FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT** DO R. DESPACHO DE FLS.  
129, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE QUANTO A  
PETIÇÃO DE FLS. 120 E DOCUMENTOS DE FLS. 121/128, APÓS VISTAS  
AO IRMP.

**PROCESSO Nº 014.04.004325-0  
EXECUÇÃO JUDICIAL**  
O DRAGÃO MATERIAL ELÉTRICO X ACEMIL ELETRICIDADE LTDA.  
**INTIMA O DR. FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT** DO R.  
DESPACHO DE FLS. 138 QUE SUSPENDEU O FEITO POR 30 DIAS,  
DECORRIDO O PRAZO MANIFESTAR-SE INDEPENDENTE DE  
INTIMAÇÃO, INFORMANDO A HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO  
FALIMENTAR.

**PROCESSO Nº 014.05.000962-1  
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
BANCO DO BRASIL S/A X PRINT TECH SERVIÇO GRÁFICOS LTDA. ME  
E OUTROS  
**INTIMA O DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA** DO R. DESPACHO  
DE FLS. 79 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 78 VEZ QUE NÃO SE  
ENCONTRAM PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 791, II DO CPC.

**PROCESSO Nº 014.06.000169-1  
EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
FANY IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. X BANCO BRADESCO S/A  
**INTIMA O DR. OSMAR JOSÉ SAQUETTO** DO R. DESPACHO DE FLS.  
82, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE QUANTO A  
PROPOSTA FEITA PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 80.

**PROCESSO Nº 014.06.000162-6  
CAUTELAR**  
BRUNO SCHMIT X BANCO ITAU S/A  
**INTIMA O DR. UDNO ZANDONADE** DO R. DESPACHO DE FLS. 61  
PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS  
FINAIS Nº 907026378, NO VALOR DE R\$ 137,90, A QUE O REQUERIDO  
FOI CONDENADO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**PROCESSO Nº 014.06.010961-9****BUSCA E APREENSÃO**

BANCO VOLKSWAGEN S/A X ALMIR JOSE POLEZ

**INTIMA A DRª FERNANDA DIAS SAITER ARAUJO** DO R. DESPACHO DE FLS. 48 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 77, DETRMINANDO O DESENTRANHAMENTO DE FLS. 24/27, DEIXANDO CÓPIA NOS AUTOS, SOMENTE APÓS O PAGAMENTO REFERENTE A TAXA DE DESARQUIVAMENTO.

**PROCESSO Nº 014.07.005448-2****CAUTELAR**

LUCIENE MARIA PRETTI X HSBC BANK BRASIL S/A

**INTIMA O DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA** DO R. DESPACHO DE FLS. 74 PARA NO PRAZO DE 10 DIAS REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS, SOB PENA DO DISPOSTO NO § ÚNICO DO ART. 37 DO CPC, UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 65/66 TRATAM-SE DE CÓPIAS NÃO AUTENTICADAS E FIRMAS NÃO RECONHECIDAS, NÃO PODENDO SER COMPROVADA A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

**PROCESSO Nº 014.07.007044-7****BUSCA E APREENSÃO**

BANCO ABN AMRO REAL S/A X ALTAIR GOMES GOUVEA

**INTIMA A DRªANA MARIA BRAGA ARAUJO** PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A CERTIDÃO DE FLS. 20 VERSO, DA LAVRA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE DILIGENCIU NEGATIVAMENTE

**PROCESSO Nº 014.07.007359-9****USUCAPÍÃO**

ARCANGELO LOSS FRANZIN X ESPÓLIO DE EDSON DE JESUS

**INTIMA A DRª RENATA SPERANDIO NASCIMENTO** DA R. SENTENÇA DE FLS. 22/24 QUE DECLAROU EXTINTO O FEITO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

**VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**  
**PROVIMENTO 006/98 DA ECGJ/ES**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE COLATINA**

**1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA****LISTA DE AUTOS A SEREM DESTRUÍDOS Nº 19/2007**

**FICAM OS INTERESSADOS E SEUS ADVOGADOS NOTIFICADOS DE QUE OS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS E DOCUMENTOS NELES INSERIDOS SERÃO DESTRUÍDOS, SE NADA REQUEREREM OU RECLAMAREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2007:**

**LISTA DE ADVOGADOS:**

DR ADEMIR DE ALMEIDA LIMA AUTOS 3984/02  
DR ALMIRO DINIZ RIBEIRO AUTOS 4316/02  
DR ANGELINA BALARINI AUTOS 3767/01-3361/01-3385/01  
DR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO AUTOS 3678/01  
DR ANTONIO JOSE COELHO AUTOS 2566/20  
DR ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA AUTOS 4102/02  
DR AYLTON PAULO DALMASO AUTOS 4092/02  
DR BRAZ VALERIO BRANDÃO AUTOS 2629/20  
DR CARLOS ROBERTO NEVES CALIARI AUTOS 1761/99  
DR CRISTIANO ROSSI CASSARO AUTOS 4817/02-4822/02  
DR DALNECIR MORELLO AUTOS 4185/02-4225/02-3866/01-3965/02  
2858/01-3474/01-563/97  
DR DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA AUTOS 347/97  
DR DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR AUTOS  
4163/02-4361/02-3814/01-3897/01  
4799/02  
DR EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO AUTOS  
4137/02-4138/02-3243/01-3422/01  
DR ELIAS BATISTA AUTOS 3885/01-2883/01-3395/01

DR ELOILSON CAETANO SABADINE AUTOS 2154/20  
DR EMANUEL E.S. BARCELOS AUTOS 1580/99  
DR FAUZE GAZEL JUNIOR AUTOS 2067/20-2606/20  
DR FERNANDO ANTONIO SANTOS LEITE AUTOS 4149/02  
DR FLAVIO GALIMBERTI AUTOS 2995/01  
DR GERALDO GOMES DE PAULA AUTOS 3686/01  
DR GISELE B. PIMENTEL RADINZ AUTOS 3808/01-3826/01  
DR GUILHERME SOARES SCHUARTZ AUTOS 2999/01-3000/01  
DR HELOISA HELENA MUSSO DALLA AUTOS 4194/02  
DR HENRIQUE SOARES MACEDO AUTOS 4137/02-1580/99  
DR HERLON FACHE'TTI POTON AUTOS 3900/01-3945/02-4097/02-2078/20  
DR HEULER JOSE PRETTI AUTOS 3021/01-2281/20  
DR HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA AUTOS  
3998/02-3934/02-3969/02-3999/02  
4012/02-3176/01  
DR IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA AUTOS 3942/02  
DR JACIANO VAGO AUTOS 3100/01-4703/02  
DR JAIME MONTEIRO ALVES AUTOS 4026/02  
DR JOÃO CARLOS BATISTA AUTOS 4025/02-2234/20-2372/20-2383/20  
DR JOÃO WALTER ARREBOLA AUTOS 4018/02  
DR JOÃO MANOEL FERREIRA AUTOS 3507/01  
DR KATIA SCHIMIDT BERGER AUTOS 3158/01-3343/01-3381/01  
DR KATIANI C. GUAITOLINI BENZ AUTOS 4079/02  
DR LUCIANO PAVAN DE SOUZA AUTOS 3986/02-4053/02  
DR MARCIA HELENA CALIARI AUTOS 4253/02-3326/01-180/98  
DR MARCOS AUGUSTO MUNIZ MARQUES AUTOS 3901/01  
DR MARIA DA A. FAGUNDES COSTA AUTOS 3943/02-2638/20  
DR MARTINIANO LINTZ JUNIOR AUTOS 4103/02  
DR NIVALDA ZANOTTI AUTOS 4182/02  
DR OSMAR JOSE SAQUETTO AUTOS 4122/02-3822/01-3355/01-1814/99  
DR PAULA CRISTINA PENITENTE PASSAGEM AUTOS 4026/02  
DR PONCIANO REGINALDO POLESI AUTOS 2882/01  
DR ROGERIO JOÃO TOMAZINI AUTOS 3706/01  
DR RONALDO S. MASSUCATI DE CAVALHO AUTOS 3986/02  
DR ROSANGELA GUEDES AUTOS 4172/02-4173/02-4085/02-2430/20  
DR SERGIO MENEZES DOS SANTOS AUTOS  
4102/02-4200/02-4208/02-4209/02  
4211/02-4213/02-4214/02-4215/02  
4231/02-4247/02-3772/01-3860/01  
4044/02-3263/01-3275/01-3260/01  
4691/02-  
DR SILVIA M.C. FRAGA LAVAGNOLI AUTOS  
4226/02-3904/01-3905/01-3909/01  
4045/02-4046/02-4047/02-4050/02  
4095/02-3197/01-4804/02  
DR SIMÃO PEDRO FIUZA AUTOS 4221/02-2947/01  
DR SIRLEI DE ALMEIDA AUTOS 563/97-1183/97-335/98  
DR STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI AUTOS 3822/01  
DR SUZANA AZEVEDO CRISTO AUTOS 4025/02  
DR VALDIR JOSE DIAS AUTOS 532/98-1761/99  
DR WALACE ANTONIO DO NASCIMENTO AUTOS  
4027/02-2912/01-3165/01-3319/01  
1814/99-2018/20-2533/20-2559/20  
2612/20-2733/20  
DR WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI AUTOS  
4277/02-3806/01-3156/01-2629/20  
DR WELLINGTON BONICENHA AUTOS 4765/02

**LISTA DE PROCESSOS:**

	Nº	AÇÃO	REQUERENTE	REQUERIDO
1	347/97	EXECUÇÃO	VALDECIR SANTANA	HELENA BOLSONI CORREA
2	563/97	EXECUÇÃO	SIRLEIA M. DE A.NARDI	JOSE MARIA SANTANA
3	741/97	COBRANÇA	ZELTA V. DE FREITAS	COMERCIAL BRASIL
4	929/97	COBRANÇA	MARGARETH L. FEIJOLI	LORENA CALIMAN
5	1183/97	EXECUÇÃO	SIRLEIA M. DE A. NARDI	JOSE R. RODRIGUES
6	180/98	COBRANÇA	VALERIO A. ANDREATTA	IZABEL S. CARNELI
7	281/98	COBRANÇA	GILDASIO BRITO DO NASCIMENTO	MARCOS TAVARES
8	335/98	EXECUÇÃO	SIRLEIA M. DE A. NARDI	JONACY DE JESUS DO NASCIMENTO
9	507/98	COBRANÇA	JOSE DA SILVA GRANJA E OTURO	NILO GOMES DE OLIVEIRA

10	532/98	COBRANÇA	MIQUELAS RODRIGUES	COMERCIAL BRASIL
11	1167/99	COBRANÇA	DEOMAR CARLOS TINELLI	ANDERSON V. DELPRETE
12	1580/99	RET. V. PAGO	MARIA DE LURDES KEFLER FERRARI	DIONISIO PEREIRA SANTANA E OUTRO
13	1761/99	EXECUÇÃO	MARIA DA P. JOSE NETO	MARIO CALIARI
14	1785/99	DEV. V.PAGO	ELIANA C. GUERINE	COMERCIAL BRASIL
15	1814/99	REP DANOS	CLOVES O DALBEN	DERLY TRABACH FILHO O
16	2018/20	COBRANÇA	ARILDO STEFENONI	MARIA DA C. N. GUERRA
17	2047/20	COBRANÇA	ANTONIO RODRIGUES	PAULO SERGIO MUNIZ
18	2067/20	EXECUÇÃO	DEOMAR CARLOS TINELLI	GERALDO F. DA SILVA
19	2078/20	COBRANÇA	EDINALDO RABELO	VALMIR F. DOS SANTOS
20	2133/20	COBRANÇA	TERCILIA F. DALAPICOLA	ITAMAR R. PIANTAVINHA
21	2154/20	RESSARCIMEN	EDOSN BORGES E OUTRO	SONE SEIBEL
22	2220/20	EXECUÇÃO	VERA L. DALLAPICULA	SCEILA C. PERES
23	2234/20	EXECUÇÃO	MARIA DE L. C. SOELA	LUCIENE R. DOS SANTOS
24	2281/20	COBRANÇA	DEOMAR CARLOS TINELLI	ANTONIO C. BOLSONI
25	2328/20	COBRANÇA	LUIZ LAUCINDO ROSA	JOSE ANTONIO A. DOS ANJOS E OUTRO
26	2372/20	EXECUÇÃO	RODRIGO P. REALI	JOSENY MACIEL E OUTRO
27	2383/20	COBRANÇA	RODRIGO P. REALI	ROGERIO C. BARBOSA
28	2430/20	EXECUÇÃO	MAT DE CONST. NEGRELLI	CARLA DE O. SILVA
29	2456/20	EXECUÇÃO	FIENE COM E REP. LT-ME	MARIA A. PINTO
30	2533/20	EXECUÇÃO	BERRJ-COM E IND LTDA	KEILA J.X.MARTINS
31	2559/20	COBRANÇA	JOSE ANGELO SAGRILLO	JOSE CARLOS MACIEL
32	2566/20	COBRANÇA	ARNALDO CAMATA	ANTONIO JOSE COELHO
33	2606/20	COBRANÇA	VICENTE PAULO DA ROCHA BEZERRA	DORVALINA DA SILVA VOLPI
34	2612/20	EXECUÇÃO	BERRJ-COM IND LTDA-ME	ADALGISA AMORIM
35	2629/20	REP DANOS	LUIZ CARLOS LERBACH	NILZA MF. DE PAIVA E OUT
36	2638/20	EXECUÇÃO	ARNALDO CAMATTA	MARIO C. BERNARDINA
37	2733/20	COBRANÇA	JOAO PAULO GOBETTI-ME	PERGENTINO V. NETO
38	2822/01	EXECUÇÃO	ZENIR MANOLA LUCHI	MARIA R. POSSATI LEPAUS
39	2824/01	COBRANÇA	FERNANDO G.FEREGUETTI	ANTONIO A. DA SILVA
40	2858/01	EXECUÇÃO	MARLY B. CONTADINI	LEMEN VIEIRA LEMOS
41	2870/01	EXECUÇÃO	JULIO CESAR C. FRAGA	LENIR DA P.C. XAVIER
42	2882/01	EXECUÇÃO	PONCIANO R. POLESI	EDNEA A.G. DA SILVA
43	2883/01	EXECUÇÃO	SILVIO D. BERNARDINA	SEBASTIANA SOUZA BOTTI
44	2912/01	EXECUÇÃO	FELINA COSMETICOS LTD	ELIZABETE DO S. NASCIMENTO
45	2915/01	COBRANÇA	JAIR RODRIGUES	MARTA NUNE RIBEIRO MOULAZ E OUTRO
46	2931/01	COBRANÇA	JOSE MAR MELOTTI	PEDRO ELIAS TOMAZELLI
47	2947/01	REGRESSIVA	IND. DE MOVEIS IGLESIAS	BANESTES SEGUROS S/A
48	2958/01	COBRANÇA	ERICA DE BRITO	JOSE GERALDO FIGUEIRA
49	2964/01	COBRANÇA	JACIRLEY F.EVANGELISTA	JORGE DE SOUZA
50	2995/01	COBRANÇA	VALMIR A. RODRIGUES	LUIS CLAUDIO DA SILVA
51	2999/01	COBRANÇA	FERNANDO G.FEREGUETTI	SOLIVAN R. BOLSONI
52	3000/01	COBRANÇA	FERNANDO G.FEREGUETTI	JOSE L. DA SILVA
53	3021/01	COBRANÇA	JARBAS A.B. SILVA	CELSO JOSE KNUPP E OUTR
54	3047/01	COBRANÇA	GERALDO FINCO	CREUZENIR VENANCIO
55	3050/01	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	GECINALDO DA SILVA
56	3052/01	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	VERA L. DE OLIVEIRA
57	3089/01	EXECUÇÃO	HELVIO Z. MIRANDA	SIDINEI JOSE SALES
58	3100/01	COBRANÇA	VILA NOVA MAD E MAT. DE CONSTR. LTDA-ME	CLAUDETE DOS SANTOS FALCÃO
59	3106/01	EXECUÇÃO	CELIO R. SIMONASSI	WASHINGTON MARTINS
60	3111/01	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	LUCIANO A. MACIEL
61	3116/01	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	GECINALDO SILVA
62	3123/01	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	JOSE LUIZ CORREA
63	3156/01	EXECUÇÃO	EDSON CONCEIÇÃO GON	TRANSP. ESP. SANTO LTDA
64	3158/01	EXECUÇÃO	LUIZ CARLOS TINELLI	JORGE BATISTA

65	3165/01	EXECUÇÃO	COLATINA SHOPING CARRO LTDA-ME	PAULO ROBERTO DE SOUZA
66	3176/01	EXECUÇÃO	ARNALDO CAMATTA	NAPOLEAO EDSON LOBO
67	3197/01	EXECUÇÃO	SILVIA M.C.F. LAVAGNOLI	LAUDELIANA M. STOCO
68	3223/01	EXECUÇÃO	BRUNORTTI MAT. CONST. LTDA-ME	JOÃO BENTO GUEDES
69	3230/01	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	JOÃO DOS SANTOS
70	3241/01	EXECUÇÃO	ODETI C. DA SILVA	MARIA A. RAMOS
71	3243/01	INDENIZAÇÃO	SIMONE G. MACHADO	SERVIÇOS POSTUMOS ES
72	3244/01	COBRANÇA	OLGA SIMONASSI GOBBI	KLINGER J. DA SILVA JR
73	3260/01	EXECUÇÃO	ALGEMIRO SCHULTZ	LAERCIO PEREIRA PORTO
74	3263/01	EXECUÇÃO	ALGEMIRO SCHULTZ	DANIELE E. PATTUZO
75	3275/01	COBRANÇA	ALGEMIRO SCHULTZ	DEUZOLINA DA SILVA
76	3319/01	EXECUÇÃO	CASA LOT. COLATINA LTD	CARLA MARIANELLI E OUT
77	3326/01	EXECUÇÃO	MAT. DE CONST. NEGRELLI LTDA	ALEXSANDER LUIS DOS SANTOS
78	3343/01	EXECUÇÃO	LUIZ CARLOS TINELLI	LUIZ CEZAR GOMES
79	3355/01	INDENIZAÇÃO	ISMAEL ROLDI	BANCO PANAMERICANO S/
80	3360/01	DEV. V.PAGO	ANA CLAUDIA M. FREIRE	JOSE C.DOS ANJOS SANTOS
81	3361/01	COBRANÇA	JOSE A. DALAPICOLLA	PARACELSO C. LIMEIRA
82	3363/01	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	PAULA S. DOS SANTOS
83	3364/01	EXECUÇÃO	ELIZABETH DE PAULA	GISELE GALIMBERTI
84	3369/01	EXECUÇÃO	WOULIDAR ROMÃO	JOSE DO N. SILVA
85	3376/01	COBRANÇA	MANOEL DE MEIRA-ME	IVAITON DOMINGOS
86	3381/01	EXECUÇÃO	GELSON A. DE OLIVEIRA	JOÃO B.DAMACENO E OUT
87	3382/01	REP DANOS	JAIME VITAL MAGESK	ROBERTO DE SOUZA E OUT
88	3385/01	EXECUÇÃO	ANGELINA BALARINI	DORVINA DA SILVA GONCALVES
89	3390/01	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	ANGELIQUE GUERRA
90	3391/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA-ME	ADILSON DOS SANTOS
91	3392/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA-ME	MARLI RAMOS ARAGÃO
92	3393/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA-ME	LUZIA ARAUJO
93	3395/01	P. E DANOS	MAURILIO BOZETTI	ANDERSON COSME E OUTR
94	3400/01	COBRANÇA	FRANCISCO A. MARTINS	JOSE F.F. MENDES
95	3403/01	COBRANÇA	ELIENE ELER TEIXEIRA	WANDERSON DE OLIVEIRA
96	3422/01	INDENIZAÇÃO	ALEXANDRO DA SILVA BARBOSA E OUTRO	JOSE F. FERREIRA MENDES
97	3431/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA-ME	DEZOLINA SCHIFLER CAMPANA
98	3437/01	INOMINADA	ALEXANDRE F. BARROS	BRADESCO PREV. SEG. S/A
99	3439/01	EXECUÇÃO	JOÃO D. BERNARDINA	DALVA DE O. COLEN
100	3461/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA	CARLOS A. ALVES
101	3466/01	EXECUÇÃO	JJ FERRARI & CIA LTDA	MIRIAN SIONI
102	3474/01	COBRANÇA	AMABILIS IND COM CONF LTDA-ME	LENIR DA PENHA CALETTI XAVIER MARTINS
103	3492/01	COBRANÇA	MARIA DOS S. ROSMANN	JOSE E. ROCHA DIAS
104	3507/01	COBRANÇA	JOÃO BATISTA DALCOL	ELIZABETH DE OLIVEIRA
105	3515/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA	JOADIR DE O. MATOS
106	3522/01	RESTITUIÇÃO	MARIA DE F. M. GERA	IMOBILIARIA FONTE RICA L
107	3551/01	EXECUÇÃO	FABIO DE C. PEREIRA	LUZINETI A. PARANHO
108	3671/01	COBRANÇA	DEOMAR CARLOS TINELLI	GERALDO FERREIRA
109	3678/01	COBRANÇA	JORGE G.B. SOARES JR	EDSON GERMANO DUMER
110	3686/01	INDENIZAÇÃO	EMILIO CARLOS CHEROTO	XISTO R.C. MACHADO
111	3689/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA	MARCOS L. DE OLIVEIRA
112	3696/01	COBRANÇA	JAIR RODRIGUES PINTO	ELISIO B. BOLZANI E OUT
113	3702/01	INOMINADA	JOEL BARCELLOS	DOMINGOS PONCHE E OUT
114	3706/01	COBRANÇA	RUI B. DE MATOS	CIRLENE LOPES
115	3742/01	COBRANÇA	ZELI A. DE OLIVEIRA LIMA	KLINGER J. DA SILVA JR
116	3767/01	COBRANÇA	JOSE A. DALAPICOLA	ZILMAR T. RIBEIRO
117	3772/01	COBRANÇA	ALGEMIRO SCHULTZ-ME	VALTER GUERINE
118	3777/01	EXECUÇÃO	TEC. COLATINA LTDA-ME	VITORINO DE A.XAVIER
119	3798/01	EXECUÇÃO	MARCO A. GUERINI	CELSO VALVASSORI

120	3806/01	COBRANÇA	BALARINI RETIFICA LTDA	SEBASTIAO A. ALBANO
121	3808/01	EXECUÇÃO	LUIS P. DADALTO	HIRAN LUIZ DA SILVA
122	3809/01	EXECUÇÃO	JJ FERRARI & CIA LTDA	MAURILIO C. RODRIGUES
123	3814/01	INOMINADA	OZILIA M.R. AYRES	MARCELO DIAS COSTA
124	3819/01	EXECUÇÃO	TEC. COLATINA LTDA-ME	SANDRA H. PATROCINIO E OUTRO
125	3820/01	EXECUÇÃO	TEC. COLATINA LTDA-ME	JOEL GOMES VINAGRE
126	3822/01	INDENIZAÇÃO	VALMERCIR LIBARD	C & A MODAS MAGAZINE
127	3826/01	EXECUÇÃO	MAURO MONTEIRO	IVAL JOLCINO MERLO
128	3840/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA	JENAINA L.S. AVANCINI
129	3860/01	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	GEPSON CARIAS DE SOUZA
130	3866/01	EXECUÇÃO	SANDRA BRAGA	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
131	3874/01	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	MARCELO RICARDO NETTO
132	3875/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA	LUZINETE ARAUJO
133	3885/01	EXECUÇÃO	WALCIMAR DA CUNHA	LUCIA M.V. ALMEIDA
134	3897/01	COBRANÇA	IDALINO MELOTTI	MUSSOLINI VITALLI E OUT
135	3900/01	ENT DE COISA	ZELIA THOM RAASCH E O	WILDO WAGNER THOM
136	3901/01	NOT JUDICIAL	DILZETE DA SILVA	MARIA HELENA MARTINS
137	3904/01	EXECUÇÃO	JULIO C.CAIADO FRAGA	AZENIL S. DE SOUZA
138	3905/01	EXECUÇÃO	JULIO C. CAIADO FRAGA	CRISTIANI M.P. RODRIGUES
139	3909/01	EXECUÇÃO	JULIO C. CAIADO FRAGA	GIPSON CARIAS DE SOUZA
140	3918/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA	GILDA M. RAIMUNDA
141	3919/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA	GEZI RAIMUNDO
142	3923/01	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	EDUARDO PEREIRA
143	3934/02	INDENIZAÇÃO	ALAIDE P. DE JESUS	LOJAS COLOMBO
144	3942/02	INDENIZAÇÃO	CARLOS DORIO REALI	GRANITOS E MARMORE MACHADO LTDA
145	3943/02	EXECUÇÃO	ANDRE A. PRETTI HADDAD	ZILDA FORTUNATO E OUTR
146	3945/02	ANULAÇÃO	CELIA H. CANAL PETERLE	TOBIAS JOSE SIQUEIRA
147	3948/02	EXECUÇÃO	CINESIO JOSE PAULINO	DIRLENE B. MACHADO
148	3953/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	IVONE E. GASTOLDE
149	3959/02	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	JOSE GALVÃO
150	3960/02	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	SEBASTIAO MEHRELES
151	3965/02	INDENIZAÇÃO	ZELIA FARIA DA SILVA	DADALTO S/A
152	3969/02	EXECUÇÃO	ANTONIO ARRIGONI-ME	PATRICIA TAUFNER
153	3973/02	OB DEFAZER	MARIA DAS G. VIEIRA	SIRLEI M.A. DE FREITAS
154	3981/02	EXECUÇÃO	LEONE DE S. COSTA-ME	LUCIENE R. DOS SANTOS
155	3983/02	EXECUÇÃO	LEONE DE S. COSTA-ME	ANDRESSA A. DIAS
156	3984/02	OB DE FAZER	CYDIMAR GIMENEZ	ALEX TREVISANI ZACHE
157	3986/02	INDENIZAÇÃO	JAMES PRETTI ROSSI	TELEST CELULAR S/A
158	3998/02	EXECUÇÃO	SIDNEY JOSE TOREZANI	ADIVANIA OLIVEIRA
159	3999/02	EXECUÇÃO	SIDNEY JOSE TOREZANI	TARCILIA FIANCO
160	4001/02	EXECUÇÃO	ROBSON LASDILAU	GERALDO G. DE PAULA
161	4006/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	SINVAL TRISTAO P.NETTO
162	4008/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	GELSON P. BARCELOS
163	4010/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	MARIA JOSE PIMENTA
164	4012/02	COBRANÇA	MARCOS V.D PASSOS	GERALDO L. PRANDO E OU
165	4018/02	EXECUÇÃO	FREDERICO TANURE	DEVAIR DA S. LIBERATO
166	4025/02	INDENIZAÇÃO	MONICA A CESARIO	KIPASSO CALÇADOS LTDA
167	4026/02	INOMINADA	DILZA W. NAUMANN	BANCO DO BRASIL E OUTR
168	4027/02	INDENIZAÇÃO	JORGE N. DE OLIVEIRA	DADALTO S/A
169	4029/02	EXECUÇÃO	JOSE SIQUEIRA DE JESUS	WELDES SIMPLICIO
170	4031/01	COBRANÇA	C.J.P. CONFECÇÕES LTDA	LELIS D. TONELLI E OUTRO
171	4033/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	MARIA D. BARBOSA
172	4034/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	MARUZA DA SILVA
173	4035/02	REP DANOS	ALVINO FERRARI	EDILEUSA DELAZARI
174	4036/02	INOMINADA	JOSE C. DE OLIVEIRA	DARLENE BALASSI

175	4044/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	DANIELA L. MARTINELLI
176	4045/02	EXECUÇÃO	JULIO C. CAIADO FRAGA	SIRLEIDE M. DA CRUZ
177	4046/02	EXECUÇÃO	JULIO C. CAIADO FRAGA	ROSANGELA M. DA SILVA
178	4047/02	EXECUÇÃO	JULIO C. CAIADO FRAGA	DEMERCILIA MOREIRA
179	4050/02	EXECUÇÃO	JULIO C. CAIADO FRAGA	EDUARDO W. KIEFEI
180	4053/02	INDENIZAÇÃO	MARIA DA G.S. SANTOS	BANCO ABN
181	4059/02	COBRANÇA	ELIZABETH ALVES	VANDERLEI S.C. ALVES
182	4067/02	REP DANOS	VERA L.SILVA TARDEM	MAURA B. DE OLIVEIRA
183	4069/02	COBRANÇA	WANDERSON BONIGENHA	IZABEL M. DE SOUZA
184	4079/02	COBRANÇA	MANOEL DE MEIRA-ME	ANTONIO DO CARMO. DE OLIVEIRA
185	4081/02	COBRANÇA	MANOEL DE MEIRA-ME	SEBASTIAO SOARES DO NASCIMENTO
186	4084/02	COBRANÇA	DARIO PANCIERI NETTO	FRANCISCO DE ASSIS BONATTO E OUTRO
187	4085/02	EXECUÇÃO	MAT. DE CONST. NEGRELLI LTDA	LUIZ CARLOS RIBEIRO
188	4092/02	RECLAMAÇÃO	AYTON PAULO DALMASO	MOTO SCARTON LTDA
189	4095/02	COBRANÇA	CARLA B.G. SHWAB	LUIZ CARLOS RIBEIRO
190	4097/02	EXECUÇÃO	ADMA M. DA SILVA-ME	ADALBERTO S. DA COSTA
191	4100/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	NECILDA BELZ GUIDONI
192	4102/02	COBRANÇA	PAULO ROBERTO LLYRIO	UNIBANCO SEGUROS
193	4103/02	COBRANÇA	GUILHERME S. SCHWARTZ	IVALDO A. RODRIGUES
194	4112/02	EXECUÇÃO	MARIA DO S. C. LIMA	FERNANDO N. DOS SANTOS
195	4114/02	EXECUÇÃO	MARIA DO S.C. LIMA	SABRINA ZAMBALDI
196	4122/02	COBRANÇA	DOMINGOS SPERANDIO	KATTA C. RODRIGUES
197	4125/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	CARLOS JOSE ALVES
198	4126/02	EXECUÇÃO	MARINA PEREIRA	ROSCANI PEREIRA FRANK
199	4137/02	EXECUÇÃO	MARCIA A.V. CORREA	ARNALDO MARTINS
200	4138/02	COBRANÇA	JOELSA M. PEREIRA	JOSE VERBENO
201	4142/02	COBRANÇA	DANIELA N. PERTEL-ME	ROZILDA JOSE TARDIM
202	4146/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA	MARCO A. DOS SANTOS
203	4147/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA	JOELMA G.G. DE SOUZA
204	4148/02	COBRANÇA	GIURIZATTO & BATALHA	EGNALDO R. ALMERT
205	4149/02	INDENIZAÇÃO	ANIR A. A. PEREIRA	TRANSP. BELMAK LTDA
206	4150/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA	MARISA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
207	4151/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA	CLAUDEMIR C.MANZOLI
208	4152/02	COBRANÇA	MM CEREAIS LTDA	EDUARDO PEREIRA
209	4157/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA	VALTERELAN OCCHI
210	4160/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI C. GIMENEZ	VANESSA C. LIRIO
211	4163/02	ORDINARIA	MARIA DE L.D. MACHADO	AUTOLATINA LEASING S/A
212	4171/02	COBRANÇA	ZELIA A. DE O. LIMA	HUMBERTO O.L. NUNEZ
213	4172/02	EXECUÇÃO	MAT. DE CONST. NEGRELLI LTDA	FERNANDO A. VALLANDRO
214	4173/02	EXECUÇÃO	MAT. DE CONTRUÇÃO NEGRELLI LTDA	MARIA HELENA SOARES FERREIRA
215	4180/02	COBRANÇA	JOÃO M.S. NASCIMENTO	ALEXSANDRO NASCIMENTO
216	4182/02	COBRANÇA	AMADEU NEGRELLI	SCARTON VEICULOS LTD E OUTRO
217	4185/02	COBRANÇA	LUIZ CARLOS GUIDONI	ARLEIA CORDEIRO
218	4194/02	C. PAGTO	IRENE BERTOLO RUBINI	UNIMED V. DO RIO DOCE
219	4200/02	COBRANÇA	UPI - AUTO MECANICA LT	WALDEMAR PISKE
220	4208/02	EXECUÇÃO	UPI-AUTO MECANICA LTD	ANTONIO SCHMIDT
221	4209/02	EXECUÇÃO	UPI-AUTO MECANICA LTD	MAIKE PERIN
222	4211/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	LUIZ ANTONIO SCHMIDT
223	4213/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	ALZIMAR DE S.PORTUGAL
224	4214/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	NILSON MAGIONI
225	4215/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	JOACY GUAITOLINE
226	4219/02	EXECUÇÃO	MARIA DO S. C. LIMA	ORMEZINA F. MONTEIRO
227	4221/02	COBRANÇA	MARIA DA C. SANTOS	SANEAR



228	4223/02	EXECUÇÃO	LEONE DE SOUSA COSTA	MERIELEM I.C. BARCELLOS
229	4225/02	EXECUÇÃO	CARLOS BRESSAN	ANGELO M. FERNANDES
230	4226/02	EXECUÇÃO	BRUNELLA MARTINELLI	KARINA GIRONDOLI
231	4229/02	EXECUÇÃO	JAIR DALLA BERNARDINA	LEONARDO H. LOSS DIAS
232	4231/02	INOMINADA	ODILON L. DE FARIAS	SILVIO D. BERNARDINA
233	4242/02	EXECUÇÃO	JOSE CARLOS BIZZI-ME	ELISABETH P.DA SILVA CONCEIÇÃO
234	4243/02	EXECUÇÃO	JOSE CARLOS BIZZI-ME	MARLEY F. BREDA
235	4245/02	EXECUÇÃO	JOSE CARLOS BIZZI-ME	JOSALBA M.P. DE MAGALHAES
236	4247/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	JOSE A. BARBOSA
237	4250/02	COBRANÇA	DAYANE TANURE LOSS	CARLA LOCATELLI
238	4252/02	ENT. C. CERTA	ANA LUCIA MACEDO	JOSE J. MACEDO
239	4253/02	INDENIZAÇÃO	SONIA A. DE OLIVEIRA	EMBRATEL
240	4255/02	EXECUÇÃO	WANDERSON BONCENHA	ALLAN JOSE CORREIA
241	4271/02	REP DANOS	ALEXSANDRE L.FERREIRA	JOAO B. VENTURINI E OUT
242	4274/02	COBRANÇA	SUP. KAROLINA LTDA-ME	RAIMUNDO MOTTA
243	4277/02	EXECUÇÃO	BALARINI RETIFICA LTDA	JOÃO CARLOS DE ARAUJO
244	4284/02	EXECUÇÃO	JOSE CARLOS BIZZI	RENY M.F. RODRIGUES
245	4287/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	SERGIOVICTOR CORREA
246	4289/02	COBRANÇA	DARLY RAMOS DA SILVA	MARIA DAS G. M. BARBOSA
247	4298/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	CEZAR UZI PEDRAS
248	4316/02	EXECUÇÃO	ALMIRO D. RIBEIRO	SANDRA B. IRIAS
249	4317/02	EXECUÇÃO	LEONE DE SOUZA COSTA	JOANA M.A. S. GUERRA
250	4318/02	REP DANOS	JOAO HELDER TOSO	VALETIN CASER E OUTRO
251	4327/02	INOMINADA	ALINE L. DO NASCIMENTO	CARLOS A. DA S. SANTOS
252	4334/02	EXECUÇÃO	VILMAR VALADAO	CRISTIANE CASTRO
253	4359/02	COBRANÇA	RUBENS T. SIQUEIRA	VANESSA B.R. DELL SANTO
254	4360/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	MARIA JOSE R. LIBERATO
255	4361/02	EXECUÇÃO	ROSIMERY L. DA COSTA	TELMO MOREIRA
256	4368/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	ADRIANA R. DA SILVA
257	4369/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	JOSIANE S. DOS SANTOS
258	4389/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	EMILIANE ALVES
259	4415/02	COBRANÇA	ZENAIDE DA S. CARDOSO	MARIA DO R. GRUVINOL
260	4445/02	COBRANÇA	ZENAIDE DA S. CARDOSO	BENIGNA S. NASCIMENTO
261	4680/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	JULIANA A. MOREIRA
262	4684/02	COBRANÇA	VANDERLEI JOSE. DA CRUZ NUNES	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
263	4688/02	OB DE FAZER	JURACI F. DE SOUZA	ASSISTEC LTDA
264	4690/02	INDENIZAÇÃO	VALTER FIGUEIREDO	BRADESCO S/A
265	4691/02	INDENIZAÇÃO	JOSE PEREIRA MONTEIRO	HSBC BANK BRASIL
266	4692/02	INOMINADA	JANIR E. DELPRANQUE	ELIZABETE CALIARI
267	4698/02	EXECUÇÃO	LEONE DE SOUZA COSTA	NEURIZETE COSTA
268	4699/02	EXECUÇÃO	LEONE DE SOUZA COSTA	IONE R. ARRIGONI
269	4700/02	INDENIZAÇÃO	ELISABETH S. BROSEGUINI	JOSE L. DO NASCIMENTO
270	4703/02	COBRANÇA	VILA NOVA MAD. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	ALIZETE PEREIRA DE MELLO
271	4711/02	COBRANÇA	CONCEIÇÃO DE S. BATISTA	JOSE RODRIGUES DA SILVA
272	4717/02	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	JAMILY S. BONATTO
273	4718/02	COBRANÇA	MARIA L.S. GRAMELICK	RUBENS CORREIA VIEIRA
274	4722/02	COBRANÇA	SCARTON CONF. LTDA-ME	ANAMIR GOMES DA SILVA
275	4724/02	REP DANOS	ODILON LUCAS MENDES	AUGUSTO LIPAUS FILHO
276	4726/02	COBRANÇA	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	JOSE CELSO CORTELETTI
277	4728/02	COBRANÇA	SCARTON CONF. LTDA-ME	ALEXANDRE E. PIMENTEL
278	4729/02	COBRANÇA	SCARTON CONF. LTDA-ME	ALCIONE P. SANT'ANNA
279	4735/02	REP DANOS	ELISABETH PEDRO BRAUN	WALDIR V. CUSTODIO
280	4736/02	REP DANOS	MARILDA S. BRUNETTI	GERALDO T. FADINI E OUT

281	4743/02	COBRANÇA	LUCINEI PAVAN COELHO	RAFAELA TOREZANI
282	4744/02	EXECUÇÃO	LUCINEI PAVAN COELHO	WALLACE A. PACHECO
283	4749/02	EXECUÇÃO	PEDRO I. GIMENEZ	JANE CARLA R. DE SOUZA
284	4760/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	EMILIANE ALVES
285	4765/02	INDENIZAÇÃO	PAULO S. BARBOZA JR E O	GIOVANI RIGONI
286	4767/02	EXECUÇÃO	LEONE DE S. COSTA-ME	ELISANGELA S. DE SOUSA
287	4775/02	INDENIZAÇÃO	FERNANDO LUTZ VAGO	ARTHUR L. TECIDOS E OUT
288	4776/02	INDENIZAÇÃO	FERNANDO LUTZ VAGO	D'AVO SUPERMERCADOS L
289	4779/02	EXECUÇÃO	ROSIANE GRAMELICH	RAFAEL A. S. ALVARENGA
290	4786/02	REP DANOS	GIOVANI C. DE OLIVEIRA	WASHINGTON B. BRAGATO
291	4794/02	EXECUÇÃO	VALNEI DA R. GALHARDO	JAMILY SOEIRO BONATTO
292	4799/02	DECLARATORI	NILSON P. DA VITORIA	CREDCARD S/A
293	4804/02	EXECUÇÃO	BRUNELLA MARTINELLI	LUCI MOTA GUIMARAES
294	4805/02	INDENIZAÇÃO	ELISEU VICTOR SOUSA	BANESTES S/A
295	4806/02	INOMINADA	MARIO JACOBSEN	DELORME JACOBSEN
296	4811/02	RESTITUIÇÃO	FERDINANDO FERREGUETTI	VITORIAWAGEN LTDA
297	4813/02	ENT. C. CERTA	SERGIO L. MILANEZI	ROMILDO P. VOSC
298	4815/02	COBRANÇA	CREUSENY DE MATOS RODRIGUES	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BARBOSA
299	4817/02	INDENIZAÇÃO	MARIA DO C.C.A. SOARES	AGRO-RANCHO C.D. R. LTD
300	4822/02	COBRANÇA	ANACLETO ALTOE	JOSIANE C. DE MORAES E O

COLATINA/ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**ALEKSANDER MARINO TREVIZANI  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE COLATINA  
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA**

**LISTA DE AUTOS A SEREM DESTRUÍDOS Nº 20/2007**

**FICAM OS INTERESSADOS E SEUS ADVOGADOS NOTIFICADOS DE QUE OS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS E DOCUMENTOS NELES INSERIDOS SERÃO DESTRUÍDOS, SE NADA REQUEREREM OU RECLAMAREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2007:**

**LISTA DE ADVOGADOS:**

DR ADEMIR DE ALMEIDA LIMA AUTOS 3995/02-3265/01  
DR ADRIANA CARDOSO CITELLI AUTOS 4673/02-4838/02  
DR ADRIANA RODRIGUES QUINTO AUTOS 4422/02  
DR ALFREDO DA LUZ JUNIOR AUTOS 4108/02  
DR AMABILIA R.G. PIUMBINI AUTOS 4323/02  
DR ANGELINA BALARINI AUTOS 3729/01  
DR ANOZOR ALVES DE ASSIS AUTOS 4558/02-1977/20  
DR ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA AUTOS 3995/02  
DR AROLDO WALACE DO ROSARIO AUTOS 4575/02  
DR AUDREIA MOTA FRANÇA BRAVO AUTOS 3662/01  
DR BRENA CRISTINA GOLDNER AUTOS 4848/02-4982/03  
DR BRUNO GOMES BORGE DA FONSECA AUTOS 2709/20  
DR CARLOS DE SOUZA AUTOS 4427/02  
DR CARLOS C. DOS SANTOS AUTOS 5199/03  
DR CHARLE WAGNER GREGORIO AUTOS 1242/99  
DR DAVID GUERRA FELIPE AUTOS 4337/02-4430/02-1242/99  
DR DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR AUTOS 3143/01-5109/03  
DR DEVALDO RADAELI MAESTRI AUTOS 1268/99  
DR DOMINGOS SAVIO FIOROT AUTOS 2962/01-1977/20  
DR EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO AUTOS 4276/02-4363/02-4613/02  
DR ELIAS BATISTA AUTOS 4028/02-2885/01  
DR FABIO LEANDRO RODNITZKY AUTOS 3239/01-3338/01-4837/02  
DR FABIO DAL'COL AUTOS 3239/01

DR FERNANDO JOSE DA SILVA AUTOS 4625/02  
 DR FLAVIA MIRANDA ALEARE AUTOS 2960/01  
 DR FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA AUTOS 3843/01-2713/20  
 DR FRANK PAVAN DE SOUZA AUTOS 4276/02-4321/02-4401/02-4051/02  
 DR GISELE B. PIMENTEL RADINZ AUTOS 3409/01  
 DR GUILHERME SOARES SCHUARTZ AUTOS 4716/02-5191/03  
 DR HELOISA HELENA MUSSO DALLA AUTOS 3931/01  
 DR HERLON FACHETTI POTON AUTOS 4520/02-4897/02  
 DR HEULER JOSE PRETTI AUTOS 4128/02-3215/01  
 DR HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA AUTOS 4561/02-3681/01-4824/02-4843/02  
 DR IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA AUTOS 4705/02-4666/02  
 DR JADSON DIAS SAID AUTOS 2925/01  
 DR JACIANO VAGO AUTOS 4702/02-4566/02-3802/01-3320/01-2722/20-4993/03-5080/03  
 DR JERONYMO DE BARROS ZANANDREA AUTOS 3215/01-3265/01  
 DR JOÃO CARLOS BATISTA AUTOS 4766/02-4420/02-658/98  
 DR JOÃO CARLOS MARTINELLI AUTOS 3871/01  
 DR JOSE ALOISIO P. SOBREIRA AUTOS 3082/01  
 DR KARINA FAVARATO VASSOLER AUTOS 2492/20  
 DR KARLA CORTELETTI DELLAQUA AUTOS 3665/01  
 DR KATIA SCHIMIDT BERGER AUTOS 3157/01-3344/01  
 DR KLEBER JAMES RAMPAZZO AUTOS 4719/02  
 DR LIDIA M.R. MANFIOLETTI AUTOS 4575/02  
 DR LILIAN DOS SANTOS MOREIRA AUTOS 3974/02  
 DR LUIZ ARMANDO VIOLA AUTOS 4401/02  
 DR MAGALI BELCHIOR ASSEF AUTOS 3367/01-3282/01  
 DR MARCELO A.W. NAUMANN AUTOS 4335/02  
 DR MARCOS AUGUSTO MUNIZ MARQUES AUTOS 4015/02  
 DR MARCOS LINTZ AUTOS 2960/01  
 DR MARIO CEZAR MONTEIRO COSTA AUTOS 4343/02-4014/02  
 DR MARIO SERGIO NEMER VIEIRA AUTOS 4766/02-4562/02  
 DR NELSON PASCHOALOTTO AUTOS 4423/02  
 DR OLY EDUARDO DE OLIVEIRA AUTOS 4755/02  
 DR OSMAR JOSE SAQUETTO AUTOS 3824/01-2923/01-2991/01-2804/20  
 DR PAULA CRISTINA PENITENTE PASSAGEM AUTOS 4676/02-4957/02  
 DR PAULO GUERRA FELIPE AUTOS 4719/02-4918/02-4924/02  
 DR PEDRO COSTA AUTOS 4435/02  
 DR PONCIANO REGINALDO POLES AUTOS 4326/02-4435/02-4051/02-2994/01  
 DR RODRIGO GOBBO NASCIMENTO AUTOS 105/96  
 DR ROSANGELA GUEDES AUTOS 4523/02-3183/01-2713/20-4907/02-4998/03  
 DR SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA AUTOS 4335/02  
 DR SANDRO COGO AUTOS 105/96-658/98-1405/99  
 DR SAULO JOSE PEREIRA SOBREIRA AUTOS 3824/01  
 DR SERGIO FERNANDO FERRARI AUTOS 2885/01  
 DR SERGIO MENEZES DOS SANTOS AUTOS 4755/02-4308/02-4336/02-4484/02  
 4599/02-4028/02-3261/01-3282/01-4844/02-4862/02-4864/02-4865/02-5098/03-5101/03-5212/03  
 DR SILVANA DA SILVA RAMOS AUTOS 1405/99  
 DR SILVIA M.C. FRAGA LAVAGNOLI AUTOS 4710/02-3662/01-3196/01-2673/20-4802/02-4803/02  
 DR SIMÃO PEDRO FIUZA AUTOS 3409/01  
 DR SIRLEI DE ALMEIDA AUTOS 1145/97  
 DR VALERIA MARIA CID PINTO AUTOS 3143/01  
 DR VANDERLEI TOMAZ DE OLIVEIRA AUTOS 4740/02  
 DR WALACE ANTONIO DO NASCIMENTO AUTOS 4738/02-3482/01-2962/01-3082/01-3269/01-2603/20-4830/02-4875/02  
 DR WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI AUTOS 4278/02-4422/02-4423/02-4426/02  
 4427/02-4636/02-4637/02-4645/02-2897/01-2040/20-2135/20  
 DR WELLINGTON BONICENHA AUTOS 4558/02-2709/20  
 DR WELITON ROGER ALTOE AUTOS 3871/01

## LISTA DE PROCESSOS:

	Nº	AÇÃO	REQUERENTE	REQUERIDO
1	105/96	COBRANÇA	VALTER L.D.BERNARDINA	ELYS CESAR CASSANI
2	325/96	COBRANÇA	ODETE C. DA SILVA	SAMUEL F. DE AZEVEDO

3	1145/97	EXECUÇÃO	SIRLEIA M. DE A. NARDI	GILSON SENA PIRES
4	658/98	EXECUÇÃO	MARGARETE LORENCINI	MONICA LETICIA VAGO
5	1097/99	EXECUÇÃO	XISLEIDE C. MACHADO	GIZELE SANTOS JACOME
6	1242/99	COBRANÇA	ELIANDRA BARBARA FAE	FERNANDO A. JUSTER
7	1268/99	EXECUÇÃO	SEVERINO B. DE AZEVEDO	FRANCISCO P. DOS SANTOS
8	1274/99	COBRANÇA	PEDRO ROBERTO BATISTA	MARISE BERGAMINI VIEIRA
9	1405/99	RES. VALORES	SILVANO RAMOS E OUTRO	VIAÇÃO JOANA D'ARC LTD
10	1595/99	OB DE FAZER	WALDEVYVO TOSO	ADMILSON F. ALMIRO
11	1977/20	COBRANÇA	JOCIMAR VAGO DEPIANTE	BANESTES SEGUROS S/A
12	2040/20	COBRANÇA	RALPH C.R. DE CASTRO	CEZAR D. BERNARDINA
13	2709/20	INDENIZAÇÃO	MARTA REGATIERI	AVON COSMETICOS LTDA
14	2135/20	EXECUÇÃO	WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI	ANTONIO LUIZ PANCIERI
15	2318/20	COBRANÇA	NORTE MAQ COM E MANUTENÇÕES LTDA	ARMANDO RAASCH
16	2492/20	COBRANÇA	JAIME LIEVORE	VERONICA D. PINHEIRO
17	2603/20	COBRANÇA	SEBASTIAO O.GONÇALVES	AHMAD S.M. ELKHAWLI
18	2673/20	COBRANÇA	BRUNELA MARTINELLI	JOELMA DUARTE KUSTER
19	2713/20	EXECUÇÃO	MARINOS COM E IND MAT CONSTRUÇÃO LTDA	JAIME LUIZ COSLOP
20	2715/20	ENT. C.CERTA	MARCELO F. BELLUMAT	COSNULTORIA E CONT CAD LTDA
21	2722/20	COBRANÇA	VILA NOVA MAD E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	ELIZABETH SILVA TALAY
22	2804/20	COBRANÇA	IND. E COM. CONFECÇÕES NALEX LTDA-ME	CRISANGELA SILVA SCHWANZ
23	2885/01	COBRANÇA	SILVIO D.BERNARDINA	IND E COM. DE CONFEC. 1001
24	2897/01	EXECUÇÃO	SERGIO BISSI	TADEU BRINGUENTI
25	2923/01	COBRANÇA	MARIO A. SAQUETTO-ME	ELAINE GOLDNER
26	2925/01	COBRANÇA	NORTE MAQ COM MAT LT	LUCIANO B. CHECCON-ME
27	2960/01	DEV. V.PAGO	RITA DE C.S. BOELONI	VITORIAWAGEM CONS LT
28	2962/01	COBRANÇA	IZAURA MARTINELLI REGATIERI E OUTRO	PHS - PLANO HOSPITALAR DE SAUDE
29	2971/01	COBRANÇA	MARA LUCIA DA SILVA	ARIADINI VELOSO
30	2991/01	EXECUÇÃO	MARIO A. SAQUETTO-ME	ALCIMAR C. VALADAO
31	2994/01	COBRANÇA	CARLOS F. SERAFINI	MARTA H.A. BATISTA
32	3065/01	COBRANÇA	TEC. COLATINA LTDA-ME	IVONE DA SILVA
33	3066/01	EXECUÇÃO	TEC. COLATINA LTDA-ME	MARCOS A. DOS SANTOS
34	3082/01	INDENIZAÇÃO	REGINALDO PIRES DA LUZ	BANESTES SEGUROS S/A
35	3143/01	COBRANÇA	MARCELO J. RAMOS E OUT	BRANDESCO SEGUROS S/A
36	3157/01	EXECUÇÃO	LUIZ CARLOS TINELLI	ELZA RIBEIRO DA SILVA
37	3183/01	EXECUÇÃO	MARIA P.T. MARTINS	ARNOBIO FOLADOR
38	3196/01	EXECUÇÃO	SILVIA M.C.F. LAVAGNOLI	JOCIMAR SALES SACKET
39	3215/01	COBRANÇA	MARIA A.M. DE OLIVEIRA	ITAU SEGUROS
40	3239/01	COBRANÇA	MARCIO ALMEIDA COTTA	OCTAVIO JORGE DA SILVA
41	3261/01	EXECUÇÃO	ALGEMIRO SCHULTZ	MARIA DE F.B.SIMOURA
42	3265/01	REP DANOS	ADEMIR DE A. LIMA	ADILSON LEMOS
43	3269/01	REP DANOS	JOAO GERALDO CORREA	LUIZ DIAS DA SILVA E OUT
44	3282/01	INDENIZAÇÃO	MARCOS A.M. MARQUES	TELEMAR
45	3283/01	INDENIZAÇÃO	KELLY DE A.G. MARQUES	TELEMAR
46	3320/01	EXECUÇÃO	VINOVEL LTDA-ME	JACY VANDER.P. FERREIRA
47	3338/01	COBRANÇA	JONADIR BOSI	ADRIANA MARIA DE SOUZA MARTINELLI E OUT
48	3344/01	EXECUÇÃO	LUIZ CARLOS TINELLI	MARIA DA P.S. BASTOS
49	3367/01	INOMINADA	ELZA DO CARMO	TELEMAR
50	3409/01	COBRANÇA	MARCIO T. DA COSTA	JOANA MARA A. GUERRA
51	3413/01	ORDINARIA	LEILA L. DE ALMEIDA	SOUZA E NEVES

				LTDA-ME
52	3482/01	COBRANÇA	ENICIO SPALENZA	ELQUIDES A. GOMES
53	3662/01	REP DANOS	VERA L. DE ALMEIDA DIAS	COLATINA CALÇADOS LTD
54	3665/01	EXECUÇÃO	EDSON DE PAULA BRETAS	FRANCISMAR AZEVEDO BARROS E OUTRO
55	3681/01	COBRANÇA	CAMATA VEICULOS LTDA	MARIA DA C. N. GUERRA
56	3729/01	COBRANÇA	VALDIR CARNEIRO	LUTZ C. DOS SANTOS LIRIO
57	3755/01	EXECUÇÃO	TEC. COLATINA LTDA-ME	ZELMA M. Z. RIBEIRO
58	3802/01	COBRANÇA	ROGERS COM E IND DE CONFECÇÕES LTDA-ME	JOAO NATAL VIGANO
59	3824/01	INDENIZAÇÃO	VALMERCIR LIBARD	CARREFUR ADM CARTÕES
60	3871/01	REP DANOS	VANIR TSCHAEN	CALÇADOS ITAPUA S/A
61	3917/01	COBRANÇA	JJ FERRARI & CIA LTDA	ALEXANDRA L.S. MATOS
62	3843/01	EXECUÇÃO	MACOFRAN-MAT. CONST	CELSON VALVASSORI
63	3931/02	ANULAÇÃO	ALACIR TEIXEIRA LIMA	UNIMED V. RIO DOCE
64	3974/02	COBRANÇA	ISRAEL MOREIRA	WALDEMIR C. RODRIGUES
65	3995/02	REP DANOS	DOERDELY DE A. FRANCO	UNIBANCO CARTOES
66	4014/02	REP DANOS	CAMILO COSTA AGUIAR	BANCO CONTINENTAL S/A
67	4015/02	EXECUÇÃO	VALERIO COSER	MARCELLO R. DA SILVA
68	4028/02	EXECUÇÃO	WALACE GONÇALVES	AZELINO LEMOS
69	4051/02	INDENIZAÇÃO	MARIA DA G.S. SANTOS	BANCO ITAU
70	4057/02	EXECUÇÃO	RANNI C.A. RAMALHO	VERA LUCIA FALCÃO
71	4071/02	COBRANÇA	WANDERSON BONICENHA	ADRIANA CARVALHO
72	4105/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	ROSIMERE FORÇA
73	4108/02	EXECUÇÃO	JADIR R. DE OLIVEIRA	WANDERLEY SCHULTZ
74	4118/02	EXECUÇÃO	CARLA B.G. SCHUAB	ALCIONE P. SANT'ANNA
75	4121/02	EXECUÇÃO	CARLA BROTAS GLORIA. SCHUAB	ANA KELLI BARBOSA DO NASCIMENTO
76	4128/02	INDENIZAÇÃO	JUVENAL B. BARROSO	JORGE G. ROMANHA
77	4143/02	COBRANÇA	DANIELA N. PERTEL-ME	JOSE VALSI ALVES
78	4156/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO E BATALHA L	MARINETE WALTES
79	4158/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO E BATALHA L	ZILDA M.C. DOS SANTOS
80	4162/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI C. GIMENEZ	ANDREIA A. SIMPLICIO
81	4165/02	EXECUÇÃO	LEONE DE SOUZA COSTA	LUCIANA B. DA SILVA
82	4241/02	EXECUÇÃO	ADERLI C. TEIXEIRA	MICHELINI ROSA HORTA
83	4254/02	EXECUÇÃO	JOSE CARLOS BIZZI-ME	ELENILDES FELIPE SILVA DOS SANTOS
84	4256/02	COBRANÇA	ADERLI C. TEIXEIRA	BENEDITO G. HORTA
85	4276/02	INOMINADA	OVÍDIA DA PENHA PRETTI	TRAIADO
86	4278/02	COBRANÇA	BALARINI RETIFICA LTDA	JOAQUIM TEIXEIRA FILHO
87	4308/02	EXECUÇÃO	UPI-AUTO MECANICA LTD	DARCY CAPATO JUNIOR
88	4321/02	EXECUÇÃO	JONADIR BOSI	CIRINEU A. KNUPP
89	4323/02	EXECUÇÃO	AMABILIA R.G. PIUMBINI	ANTONIO V.Z. FONTANA
90	4326/02	INDENIZAÇÃO	GERSON RAFAEL SOARES	UNIMED V. DO RIO DOCE
91	4330/02	COBRANÇA	EDIR J.B. SANTIAGO-ME	LUCINEIA M. DE OLIVEIRA
92	4331/02	COBRANÇA	EDIR J.B. SANTIAGO-ME	GRACI P. DOS REIS
93	4335/02	COBRANÇA	JOÃO TADEU FIDELIS	VILSON LUIZ FRAZZI
94	4336/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	JOSE CARLOS SOARES
95	4337/02	PASSAGEM	SIEGFRIED BEHLING	VALFREDO ESTRELA E OUT
96	4343/02	COBRANÇA	MARIO S. DO NASCIMENTO	BANESTES SEGUROS S/A
97	4345/02	CAUTELAR	NEUSA POLESE	CLOVIS FAVORETTI
98	4363/02	INOMINADA	ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	BANCO FININVEST S/A
99	4367/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	WILMARA CALIARI
100	4397/02	EXECUÇÃO	JOSE CARLOS BIZZI-ME	GREYCE F. MATA
101	4401/02	INDENIZAÇÃO	JOSE L. DE A. CASTIGLIONI	LOSANGO LTDA

102	4420/02	EXECUÇÃO	MARIA DE L.C. SOELA	GEPSON C. DE SOUZA
103	4422/02	INDENIZAÇÃO	ADENIR M.S. TINELLI	CIA BRAS DISTR., CENTRAL
104	4423/02	INDENIZAÇÃO	ADENIR M.S. TINELLI	BANCO INTER AMERICAN
105	4426/02	INDENIZAÇÃO	ADENIR M.S. TINELLI	LOJAS RENNER S/A
106	4427/02	INDENIZAÇÃO	ADENIR M.S. TINELLI	CARREFOUR ADM CARTAO
107	4430/02	INDENIZAÇÃO	CLAUDIO R. BESSIGO	EMBRATEL S/A
108	4435/02	RESCISAO	LEONE DE SOUZA COSTA	PLANINVESTES ADM CONS.
109	4484/02	EXECUÇÃO	UPI-AUTO MECANICA LTD	GEPSON C. DE SOUZA
110	4447/02	COBRANÇA	ZENAIDE DA S. CARDOSO	DEUSDITE N. DA COSTA
111	4462/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	ROSIANE F. DELACQUA
112	4520/02	OB DE FAZER	NEUSA POLESE	CLOVIS FAVORETTI
113	4521/02	COBRANÇA	MARIA A.F. COSTA	GLORIA M. FABRIS
114	4523/02	EXECUÇÃO	MARIA DE S. BULHÕES	RUTH BAQUER
115	4546/02	COBRANÇA	ZENAIDE DA SILVA CARDOSO-ME	JOVANDA REGINA NAIR SOUZA
116	4547/02	COBRANÇA	ZENAIDE DA SILVA CARDOSO-ME	VANUZA OLIVEIRA DE PAULA
117	4558/02	COBRANÇA	CARLOS A. DA SILVA	BANESTES SEGUROS
118	4561/02	EXECUÇÃO	ARNALDO CAMATTA	MARLENE M. MELLO
119	4562/02	INDENIZAÇÃO	RACIB B. LOPES	DADALTO S/A
120	4566/02	EXECUÇÃO	VILA NOVA MAD. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	WELBERT CARVALHO DA SILVA
121	4575/02	REP DANOS	EDVALDO A. VIEIRA	ESTEFANIA DE SOUZA E OU
122	4599/02	INDENIZAÇÃO	EDSON MOURA E OUTRO	ADERICO BOTAN
123	4613/02	COBRANÇA	GERALDO N. DA SILVA	DORVALINO GONÇALVES E
124	4625/02	REP DANOS	JANE F.P. DO NASCIMENTO	DILSON F. DE SOUZA JR
125	4632/02	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA-ME	EDIVALDO BASTOS
126	4636/02	EXECUÇÃO	BALARINI RETIFICA LTDA	SERGIO ALVES PEREIRA
127	4637/02	EXECUÇÃO	BALARINI RETIFICA LTDA	RUI FERREIRA DA SILVA
128	4639/02	EXECUÇÃO	EUTALIA C. DE FARIA	YANDRA M.C. MARTINELLI
129	4645/02	DEV.V.PAGO	RICARDO D. MACHADO	AUCOSA S/A
130	4665/02	COBRANÇA	JOSE CARLOS BIZZI-ME	OSEIAS DE MIRANDA
131	4666/02	COBRANÇA	ROSIANNE GRAMELICH	WASHINGTON L.MARTINS
132	4667/02	COBRANÇA	ROSIANNE GRAMELICH	ARACI DE JESUS ALVES
133	4673/02	EXECUÇÃO	PEDRO ROBERTO RABELO	NORBERTO T.FEREGUETTI
134	4676/02	EXECUÇÃO	ABIDON DE SOUSA DIAS	SEMTEC COM E MANUT
135	4677/02	EXECUÇÃO	JOSE A. VIEIRA DE SOUZA	GEPSON C. DE SOUZA
136	4679/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	ANA C. DOS SANTOS
137	4702/02	COBRANÇA	VILA NOVA MAD. E MAT DE COSNTRUÇÃO LTDA	ANA LUCIA EUSTAQUIA
138	4705/02	COBRANÇA	ROSIANE GRAMELICH	NELSON ALVES DE SOUZA
139	4706/02	EXECUÇÃO	HUGOSTOSÃO E BAR LTD	ROSIMERY A MARGOTO
140	4708/02	EXECUÇÃO	SCHIMIDT E TONONI LTD	MARIA M.B. CARNEIRO
141	4710/02	EXECUÇÃO	BRUNELLA MARTINELLI	MARCIA AMBROSIO
142	4713/02	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	ADRIANA DO N.PEREIRA
143	4716/02	COBRANÇA	ALEXSANDRE PRETTI DOMINGOS	MERCEARIA HONORIO FRAGA LTDA-ME
144	4719/02	INDENIZAÇÃO	PAULO GUERRA FELIPE	TELEST CELULAR S/A
145	4723/02	COBRANÇA	SCARTON CONFEC. LTDA	WILLEN C. DE F. MACHADO
146	4730/02	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	YANDARA M. CALATRONI
147	4734/02	REP DANOS	ROBERTO TOMASI	JOSE G. MACIEL
148	4738/02	INDENIZAÇÃO	NESTOR AMBROSIO	KIMOTO'S COMERCIAL LTD
149	4740/02	ORDINARIA	VANDERLEI TOMAZ DE OLIVEIRA	TELEFONICA CELULAR E OUTRO
150	4741/02	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	DOMINGOS M.M. CHAGAS
151	4742/02	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	FABIANA F. MARTINS
152	4745/02	EXECUÇÃO	LUCINEI PAVAN COELHO	KILDREN G. DE OLIVEIRA
153	4746/02	EXECUÇÃO	LUCINEI PAVAN	GERALDO F. RAMOS

			COELHO	
154	4747/02	EXECUÇÃO	PEDRO L. GIMENEZ	AGNES N COUTO
155	4748/02	EXECUÇÃO	PEDRO L. GIMENEZ	JENNIFER L. MEL.GAÇO
156	4750/02	EXECUÇÃO	PEDRO L. GIMENEZ	SIMONE DE P. COSTA
157	4751/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	LEIDE ROCHA
158	4753/02	EXECUÇÃO	PEDRO L. GIMENEZ	MARIANA DE OLIVEIRA FERNANDES
159	4755/02	INDENIZAÇÃO	SERGIO M. DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL
160	4758/02	COBRANÇA	LUCINEI PAVAN COELHO	CONCEIÇÃO A. MOREIRA
161	4762/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	MARIA TR. GOMES
162	4763/02	COBRANÇA	ALVERINDA P. MENDES	JANAINA PEPPER
163	4764/02	EXECUÇÃO	SIMONE DO C.SILVA	DIONEZIO AYRES
164	4766/02	ORDINARIA	CARMELITA L.CALAZANS	JOÃO PAULO CASER
165	4768/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	RONALD ZENE BORGES
166	4769/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	GABRIELA P. BASSETTE
167	4781/02	EXECUÇÃO	PEDRO L. GIMENEZ	JAMILY S. BONATTO
168	4787/02	EXECUÇÃO	JOSE B. DE ALMEIDA	DANIEL BONISSO
169	4798/02	DEV. V.PAGO	JONATHAN DE SOUZA AUGUSTINHO	AMERICAN HOUSE
170	4801/02	COBRANÇA	CLINOR-CLINICAS ODON	ANA BEATRIZ V. RIBEIRO
171	4802/02	EXECUÇÃO	BRUNELLA MARTINELLI	AMANDA VOLPI MUNIZ
172	4803/02	EXECUÇÃO	BRUNELLA MARTINELLI	EMILIANE ALVES
173	4807/02	COBRANÇA	MARCELINO MATTEI	OSMARINA A.MAXIMO
174	4809/02	COBRANÇA	ANANIAS HONORATO	CATARINA CALZI
175	4818/02	DEV. DOCUME	JACIRA AGUIAR	MARIA A.A. SILVA
176	4820/02	COBRANÇA	COND. "J" CAETANO	ROBERTO C. DE SOUZA
177	4824/02	EXECUÇÃO	KNUPP & CIA LTDA	FERNANDO VILÇA
178	4826/02	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	RAFAELA TOREZANI
179	4830/02	COBRANÇA	WALLACE A.NASCIMENTO	JORGE MIGUEL PEREIRA
180	4831/02	REP DANOS	BILLY BALLO CONF. LTDA	CIEE-CENTRO DE INT ESC
181	4832/02	REP DANOS	ANDARE CALÇADOS LTDA	CIEE-CENTRO DE INT ESC
182	4837/02	COBRANÇA	AMADEU NEGRELLI NETO	SCARTON VEICULOS LTDA. E OUTRO
183	4838/02	DECLARATOR	VANUSA C. DO CARMO	BERETA VEICULOS
184	4843/02	COBRANÇA	TINELLI VEICULOS	LUIZ C. DOS SANTOS E OUT
185	4844/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	NOÉ RODRIGUES
186	4846/02	COBRANÇA	JOSE IVANILDO ZORTEA	SERGIO LIRA
187	4848/02	REP DANOS	DELMIRO C. GOLDNER	EDIMAR JOSE CASER
188	4851/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	ELJELDER A. DE SOUZA
189	4853/02	COBRANÇA	RICASSIA DE S. RODRIGUES	PASCOINA S. LIMA
190	4854/02	COBRANÇA	RICASSIA DE S. RODRIGUES	RAFAELA C. GOMES
191	4855/02	COBRANÇA	RICASSIA DE S. RODRIGUES	ELIANE BORGES
192	4856/02	COBRANÇA	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	JOSE CELSO CORTELETTI
193	4857/02	REP DANOS	VALNEI DA R. GALHARDO	LOSANGO PROM DE VENDA
194	4859/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	AILTON PEREIRA JQUES
195	4861/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	ADEMIR PELEGRINI JUNIOR
196	4862/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	LUIZ CARLOS MAIA
197	4863/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	GERSON S. DOS SANTOS
198	4864/02	COBRANÇA	UPI-AUTO MECANICA LTD	IDIVALDO L. DE OLIVEIRA
199	4865/02	EXECUÇÃO	UPI-AUTO MECANICA LTD	RENATO G. DA SILVA
200	4868/02	EXECUÇÃO	ANTONIO COBILENSKI	TARCISIO E. BONATTO
201	4871/02	INDENIZAÇÃO	MARIA DO C.C. A. SOARES	AGRORANCHO COM DIST
202	4875/02	INDENIZAÇÃO	VALNEI P. DA SILVA	UNIBANCO S/A
203	4878/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	ELIO ZOVICO

204	4880/02	EXECUÇÃO	IZABEL SCHAEFER -ME	ERASMO C. S. DE SOUZA
205	4881/02	EXECUÇÃO	IZABEL SCHAEFER-ME	IARA SILVA CRUZ
206	4882/02	EXECUÇÃO	IZABEL SCHAEFER-ME	MARCELO VICENTE
207	4883/02	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA L	IVANILDA PEREIRA
208	4887/02	REP DANOS	VANDERLAN ROSSI	IDIRLAN ROSSI
209	4888/02	COBRANÇA	GUSTAVO DE CA. SOARES	CLEIDOMAR GOMES
210	4891/02	DEV. DOC	MARIA I. FERREIRA	CARMEM L.C. DE CASTRO
211	4892/02	COBRANÇA	ARNALDO NUNES MORAES NL TEC.-ME	JUVENAL SEBASTIAO GUERRA E OUTRO
212	4894/02	REP DANOS	BILLY BALLO CONF. LTDA	CENTER ASS. E REC. HUM
213	4895/02	REP DANOS	ANDARE CALÇADOS LTDA	CENTER ASS. E REC. HUM.
214	4897/02	EXECUÇÃO	ADMA M. DA SILVA-ME	EUDES O. DE ALMEIDA
215	4899/02	COBRANÇA	JADIR FERREIRA FILHO	MARCELO A. DOS SANTOS
216	4900/02	COBRANÇA	JADIR FERREIRA FILHO	LUCIA JOSE SOBRINHO
217	4901/02	COBRANÇA	JADIR FERREIRA FILHO	ADIMA DE FREITAS
218	4902/02	COBRANÇA	JADIR FERREIRA FILHO	FABRICIO AMORIM
219	4903/02	COBRANÇA	JADIR FERREIRA FILHO	COSME DA SILVA
220	4905/02	COBRANÇA	ARNALDO N.M.N.L. TEC.	PEDRO MESSIAS VAZ
221	4907/02	COBRANÇA	SAPATARIA AVENIDA ME	ZILDEIA SCHULTZ SALLES
222	4909/02	COBRANÇA	SAPATARIA AVENDIA ME	ROSALBA A.R. DA COSTA
223	4911/02	COBRANÇA	SAPATARIA AVENDIA ME	JAQUELINE SILVA
224	4916/02	EXECUÇÃO	LUIZ FELIPE D. SILVA	MANOEL F. PERES
225	4918/02	EXECUÇÃO	MECOL-MEC. COLATINA L	PTERSON M.A. RIBEIRO
226	4919/02	COBRANÇA	MECOL-MEC. COLATINA L	ANTONIO SERGIO RIBEIRO
227	4924/02	COBRANÇA	MECOL-MEC. COLATINA L	GECOL-GESSO CALLARI
228	4925/02	COBRANÇA	MECOL-MEC. COLATINA L	ARNALDO O. DE SOUZA
229	4927/02	COBRANÇA	MECOL-MEC. COLATINA L	EVANDRO M. CASSARO
230	4932/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	MARCELO R. DE SOUZA
231	4935/02	EXECUÇÃO	MARIA DA P.F. CASER	GILBERTO DIAS LOPES
232	4937/02	COMINAT	ANTONIO V.Z. FONTANA	LUIS ANTONIO ARADI
233	4938/02	EXECUÇÃO	J.C.VALBUZA -ME	SIRLEY R. VIEIRA
234	4939/02	EXECUÇÃO	J.C. VALBUZA-ME	CELO ANTONIO BARBOSA
235	4957/02	COBRANÇA	MOISES PESSALE	NELCI DE S. VASCONCELOS E OUTRO
236	4959/03	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	MARINA MUNIS ARAUJO
237	4962/03	INDENIZAÇÃO	MARIA DA G.S. SANTOS	LEROY M. CIA BRAS DE BR
238	4971/03	COBRANÇA	BENEDITO DOS R. PASSOS	ZILMA M. DA SILVA
239	4973/03	COBRANÇA	JANETE R. DOS SANTOS	ROBSON CESARIO
240	4974/03	HOM. ACORDO	VALDIRENE P. DE JESUS	MARILSO MARTINS
241	4976/03	EXECUÇÃO	SCHIMMDTH E TONONI LTD	ANTONIO MARCOS PRETTI
242	4980/03	COBRANÇA	MAPE COM CONF. LTDA	JANISTELA ROSA SILVA
243	4981/03	COBRANÇA	MAPE COM CONF. LTDA	JOÃO DOS REIS COUTO
244	4982/03	REP DANOS	RONALDO DA SILVEIRA	RONDERSON A. COSTA
245	4983/03	INOMINADA	CLAUDIRENE V. BRAU	DIONES R. BROSEGHINI
246	4984/03	COBRANÇA	DOMINGAS FERREIRA DA SILVA PEREIRA	JOAO CLAUDIO MENDES
247	4987/03	RE. DANOS	VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTD	ANTONIO Q. DA SILVA
248	4991/03	COBRANÇA	VILA NOVA MAD. E MAT. DE CONST. LTDA-ME	ARNALCI NUNES SACARMENTO
249	4993/03	EXECUÇÃO	VILA NOVA MAD. MAT. DE CONST. LTDA-ME	ALDINEI BARBOSA MOREIRA
250	4995/03	RES CONT	DANIEL H. NETTO	SUL AMERICA CAPT S/A
251	4998/03	RESICISAO	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	LUZIA ALVES

				MONTEIRO NEVES E OUTRO
252	4999/03	REP DANOS	GLEICIMAR FORZA	TRIBANCO E MARTINS S/A
253	5001/03	COBRANÇA	FABIO G. DA SILVA	ALEXSANDRO G. DA SILVA
254	5006/03	DANO INFECTO	CELINA DE F.L. MOREIRA	DALZIRA GATTI
255	5008/03	EXECUÇÃO	DERMI CESARIO	VALDETE DE A. TOMASI
256	5010/03	RECLAMAÇÃO	MARCOS A. PEREIRA	SEMP TOSHIBA INF. LTDA
257	5018/03	RESCISÃO	ANALISA LOUSE E OUTRO	GRUPO DE COM. TRES S/A
258	5020/03	COBRANÇA	E.M. COM. E SERV. LTDA	LUCIANO A. MACIEL
259	5024/03	COBRANÇA	MARIA DO S.C. DE LIMA	SEDALINA TAVARES
260	5031/03	COBRANÇA	MAPE COM DE CONF. LTD	MARIA F. DA SILVA
261	5034/03	COBRANÇA	MAPE COM DE CONF. LTD	GILSINEIA CAMARGO
262	5035/03	EXECUÇÃO	ILARINO JOSE RIBEIRO	JACY V.P. FERREIRA
263	5038/03	EXECUÇÃO	MARIA DO S.C. LIMA	FABIO A. DE SOUZA
264	5042/03	INOMINADA	ANGELISA L. BRAGIO	KELLEN A. DE ALMEIDA
265	5051/03	COBRANÇA	ARNALDO N.MORAES NL	MARIA DA G. ARAUJO
266	5055/03	EXECUÇÃO	LUIZ GALIMBERTI	DIEGO A. TEIXEIRA
267	5059/03	COBRANÇA	SUP. KAROLINA LTDA-ME	JOSE LOPES FILHO
268	5066/03	COBRANÇA	FERNANDO F. D'AVILA	JADIR DE S. CARVALHO
269	5072/03	COBRANÇA	HUGOSTOSÃO 2 BAR LTD	WELTON N. ALVES
270	5080/03	COBRANÇA	LUIZ MANOEL NEGRELLI	ALDO DOS SANTOS
271	5085/03	COBRANÇA	SUP. KAROLINA LTDA-ME	JAQUELINE P. DOS SANTOS
272	5087/03	COBRANÇA	BAMBA MODA UNISSEX LT	DIVALDO ZANOTELLI
273	5098/03	INDENIZAÇÃO	MARILZA SEIDEL B DE CARVALHO	BACON PANAMERICANO S/A
274	5099/03	REP DANOS	WESLEY G. VINTER	JOSE EDUARDO E OUTRO
275	5100/03	COBRANÇA	ADRIANA A. ZANETTI	EDIRLEY WOLFEL E OUTRO
276	5101/03	CAUTELAR	ARLINDO SCHULTZ	RISOMAR FERNANDES
277	5109/03	COBRANÇA	VITOR DE SOUZA RAMOS	VALTER M. G. DE ALMEIDA
278	5120/03	COBRANÇA	NILSON P. DA VITÓRIA	ANDREIA FRUGENCIO
279	5124/03	REP DANOS	CARLOS A.S. MACHADO	VIAÇÃO PRETTI LTDA. E OU
280	5125/03	COBRANÇA	MARIA L. B. BECALI	WILSON A.F. RANGEL
281	5136/03	COBRANÇA	BAMBA MODA UNISSEX L	ADRIANA G.C. SCARDUA
282	5138/03	COBRANÇA	INES M.C. DONADIA	ANDRESSA C. CALEGARIO
283	5164/03	COBRANÇA	MOISES PESSALE	MARCOS J.C. BATISTA
284	5166/03	HOM. ACORDO	LUIZ GALIMBERTI	BRUNO L.M. SILVA
285	5177/03	COBRANÇA	ROSILIA MACIEL COSTA	ANTENOR SCARTON
286	5186/03	DEV. V.PAGO	ALMIR DE O. SILVA	JOSE CARLOS DA COSTA
287	5189/03	REST. Q. PAGA	ULISSES D. BERNARDINA	J.M. ELETROM. LTDA
288	5191/03	COBRANÇA	RODOLFO AUGUSTO DOS ANJOS MAGESTE	ADOLFO CARLOS COLDINER JUNIOR
289	5196/03	RESCISÃO	SIBELY P. TEDOLDI	ASSOC. BANESTES COLATI
290	5197/03	RESCISÃO	OLGA M. T. SPALENZA	ASSOC. BANESTES COLATI
291	5199/03	RET POSSE	EDSON C. VERONESI	NELSON LERBACK
292	5210/03	RESCISÃO	PAULO SERGIO TAVARES	ASSOC. BANESTES COLATI
293	5212/03	COBRANÇA	HONCA MOTO SCARTON L	MINERAÇÃO LARANJAL
294	5219/03	OB DE FAZER	WALTER JOSE PRETTI FLH	GILMAR SIQUEIRA
295	5220/03	OB DE FAZER	WALTER JOSE PRETTI FLH	CARLOS A. REZENDE
296	5231/03	HOM ACORDO	DIOLENI A.B. FERFEGUETI	SIDNEY XAVIER DA CRUZ
297	5234/03	INDENIZAÇÃO	SIGMUND FALK	ENATEL- LTDA
298	5244/03	DESPEJO	ANILSO ZUCOLOTTI E OU	POLIANA ZANETTI LUPE
299	5245/03	DEV. V.PAGO	SEBASTIAO F. PIRES	ADEMAR FRANCO
300	5258/03	DEV V. PAGO	EDIVALDO RAASCH	LAERCIO PEREIRA PORTO

COLATINA/ES, 31 DE AGOSTO DE 2007.

**ALEKSANDER MARINO TREVIZANI**  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

## COMARCA DE GUARAPARI

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI

**PROCESSO Nº 194 I (021.010.294.151)**  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O EXMO. SR. DR. **PEDRO BENEDITO ALVES SANT'ANA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE OS HERDEIROS DO ESPÓLIO DE CHARLES SOUZA SEVERO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO**, AJUIZADO PELO **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL**. FICANDO PORTANTO, OS **HERDEIROS DO ESPÓLIO DE CHARLES SOUZA SEVERO**, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO E NÃO SABIDO, **CITADO**, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, CUJA CÓPIA DA INICIAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO, NESTE JUIZADO DE DIREITO, SITO NO FÓRUM DE GUARAPARI, À ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, Nº 135, MUQUIÇABA, GUARAPARI - ES; PARA QUERENDO, APRESENTAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (DIAS), CASO CONTRÁRIO, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, PELA AUTORA.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E AFIXADO NO "ATRIUM" DESTE FORUM, NA FORMA DA LEI.

#### CUMPRASE.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, NEITER MARIA OLGA DOS SANTOS COUTINHO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI. E, EU MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE CONFERI E SUBSCREVI.

**MARCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI

**JUIZ DE DIREITO: DR. PEDRO BENEDITO ALVES SANT'ANA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**

**LISTA Nº 37 / 2007**

GUARAPARI, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS CONSTANTES NESTA LISTA:

ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL  
ANDREA ANDRADE CRUZ  
CELSON LUIZ ROSA  
CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES  
DÓRIO COSTA PIMENTEL  
ELIMARIO POSSAMAI  
GILBERTO SIMÕES PASSOS  
HELENITA COELHO DE ALMEIDA  
HELTON FRANCIS MARETTO

HERON LOPES FERREIRA  
 JEDSON MARCHESI MAIOLI  
 JOÃO PAULO DA MOTTA AMBRÓSIO  
 JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA  
 JOSÉ ROCHA JUNIOR  
 LILIAN GLAUCIA HERCHANI  
 NEY EDUARDO SIMÕES  
 RUTILEIA DADALTO CABRAL

**DR. GILBERTO SIMÕES PASSOS**  
**DR. ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL**  
**DRª. RUTILEIA DADALTO CABRAL**  
**PROC Nº 7683 (021.070.049.893) - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM BENS A PARTILHAR**

RQTE: A D E F L  
 RQDO: M S  
 INTIMAR DA SENTENÇA DE FOLHAS 212, QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

**DR. CELSO LUIZ ROSA**  
**PROC Nº 1190 I (021.070.034.083) - ALVARÁ JUDICIAL**

RQTE: A O B  
 RQDO: ESPÓLIO DE A B  
 INTIMAR DO DESPACHO DE FOLHAS 23, QUE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FOLHAS 16.

**DRª. CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES**  
**DR. DÓRIO COSTA PIMENTEL**  
**PROC Nº 7522 (021.060.032.311) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

RQTE: A L R C E OUTRO  
 RQDO: R C  
 INTIMAR DA SENTENÇA DE FOLHAS 54 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, CPC.

**DR JOSÉ ROCHA JUNIOR**  
**DR. ELIMARIO POSSAMAI**  
**PROC. 7562 (021.060.035.017) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

RQTE: J P L E OUTRO  
 RQDO: J L  
 INTIMAR DA SENTENÇA DE FOLHAS 61, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, DO CPC.

**DR. JOSE ROCHA JUNIOR**  
**PROC Nº 7655 (021.060.046.105) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

RQTE: J P L E OUTRO  
 RQDO: J L  
 INTIMAR DA SENTENÇA DE FOLHAS 21, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, CPC.

**DR. JOSE ROCHA JUNIOR**  
**DR. ELIMARIO POSSAMAI**  
**PROC Nº 6165 (021.040.000.982) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REVISÃO DE ALIMENTOS**

RQTE: J P L E S P L  
 RQDO: J L  
 INTIMAR DA SENTENÇA DE FOLHAS 119, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, CPC.

**DRª HELENITA COELHO DE ALMEIDA**  
**DRª ANDREA ANDRADE CRUZ**  
**PROC Nº 7596 (021.060.038.011) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

RQTE: H C D E A E OUTRO  
 RQDO: C M D E A  
 INTIMAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2007 ÀS 15:30 HORAS.

**DR. JOÃO PAULO DA MOTTA AMBRÓSIO**  
**DR. HERON LOPES FERREIRA**  
**PROC Nº 8107 (021.070.023.771) - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO**

RQTE: A I S

RQDO: J T C  
 INTIMAR DO DESPACHO DE FOLHAS 38, QUE DETERMINOU PROVAR O ALEGADO DE FOLHAS 36/37.

**DR. JEDSON MARCHESI MAIOLI**  
**PROC Nº 6790 (021.000.246.427) - INVENTÁRIO**

RQTE: E G C C  
 RQDO.: J L C  
 INTIMAR A INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, BEM COMO APRESENTAR A PARTILHA AMIGÁVEL E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.

**DR. DÓRIO DA COSTA PIMENTEL**  
**PROC Nº 7005 (021.050.020.953) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

RQTE: H M R E L R M P O R L D P  
 RQDO: E G R  
 INTIMAR DA CERTIDÃO DE FOLHAS 50 VERSO, DA LAVRA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA**  
**PROC Nº 7360 (021.060.007.263) - SEPARAÇÃO JUDICIAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

RQTE: K D A S G P O R C G  
 RQDO: P D A S S  
 INTIMAR A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO A JUSTIFICATIVA DE FOLHAS 49.

**DR. HELTON FRANCIS MARETTO**  
**PROC Nº 7184 (021.050.047.071) - REVISIONAL DE ALIMENTOS**

RQTE: J S S G P O R S U A G E N I T O R A  
 RQDO: R S G  
 INTIMAR DA PETIÇÃO DE FOLHAS 145/151.

**DR. JOÃO PAULO DA MATTA AMBRÓSIO**  
**DR. HERON LOPES FERREIRA**  
**PROC Nº 1170 I (021.070.005.976) - INVENTÁRIO**

RQTE: G N F  
 RQDO: ESPÓLIO DE B F  
 INTIMAR DO PARECER DA FAZENDA ESTADUAL DE FOLHAS 50.

**DR. NEY EDUARDO SIMÕES**  
**PROC Nº 8270 (021.070.045.352) - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

RQTES: R C B D E S E OUTRO  
 INTIMAR PARA TRAZER AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DE RENDA.

**DRª. LILIAN GLAUCIA HERCHANI**  
**PROC. 7600 (021.050.006.317) - GUARDA DE MENORES**

RQTE: P D A S  
 RQDO: V M F E OUTROS  
 INTIMAR DA SENTENÇA DE FOLHAS 179/181, QUE EM RESUMO JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, INDEFIRINDO A GUARDA AO REQUERENTE.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ HENRIQUE HINGEL**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª SONIA MARIA BERETA ALVIM**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: ARSEN SALIBIAN**

LISTA Nº 17/07

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 021.06.010539-8 (4839/06)**

ARTIGO: 147 E 129 DO CP  
 ACUSADA: NEIDA LEANDRO DE FARIA GOBBO  
 VÍTIMA: TARCÍSIO CASSIANO DE SOUZA ARAÚJO  
 INTIME-SE A **DRª SILVANA SILVA DE SOUZA, OAB/ES 7.235**, DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS.

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 021.06.012595-8 (3986/05)**  
ARTIGO: 129, 139, 140, 145, 147 E 150, PARÁGRAFOS 1º E 4º, III, DO CP  
QUERELANTE: TARCÍSIO CASSIANO DE SOUZA ARAÚJO  
QUERELADA: NEIDA LEANDRO DE FARIA GOBBO  
INTIME-SE O **DR. FLÁVIO AUGUSTO RAMANAUSKAS, OAB/ES 10959,**  
**E DRª SILVANA SILVA DE SOUZA, OAB/ES 7.235,** DA DESIGNAÇÃO  
DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 04 DE**  
**OUTUBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS.**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 021.06.010531-5 (4678/06)**  
ARTIGO: 129 E 147 DO CP  
ACUSADO: JOSÉ ROBERTO SOARES DE AZEVEDO  
VÍTIMA: DOUGLAS RIBEIRO RODRIGUES  
INTIME-SE O **DR. BENITO BAHIENSE PIMENTEL, OAB/ES 8.527,** DA  
DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA  
O **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS.**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 021.06.011016-6 (4614/06)**  
ARTIGO: 32 DA LEI 9605/98  
ACUSADOS: ABIGAIL SABINO FILHO E OUTROS  
VÍTIMA: A SOCIEDADE  
INTIME-SE O **DR. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA, OAB/ES 10.856,**  
DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS.**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 021.07.000791-5**  
ARTIGO: 163 DO CP  
AUTOR DO FATO: MALAQUIAS NUNES VIEIRA DE OLIVEIRA  
VÍTIMA: ROSIMERIA WANDEKOKEN RIBEIRO  
INTIME-SE O **DR. JOSER DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES 13.588,** DA  
SENTENÇA DE FLS. 24 QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO  
AUTOR COM RESPALDO NOS ARTIGOS 103 E 107, IV, DO CP.

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 021.06.012690-7 (3919/05)**  
ARTIGO: 139 DO CP  
QUERELANTE: MANOEL DAVID NETO  
QUERELADA: DAYSE TERESINHA BORGES  
INTIME-SE O **DR. ANDRÉ RICARDO CABRAL, OAB/ES 10.457,** DO  
DESPACHO DE FLS. 77, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 73/74,  
UMA VEZ QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, BEM COMO  
PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CUMPRIR A SENTENÇA SOB PENA  
DE CONVERSÃO PARA A PRIVATIVA DE LIBERDADE, PELO TEMPO  
DEFINIDO NA SENTENÇA.

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 021.06.011994-4 (4941/06)**  
ARTIGO: 140 E 147 DO CP  
ACUSADA: RAFAELA IMACULADA CARNEIRO  
VÍTIMA: MARIA INÊS CARDOSO DIAS SANTOS  
INTIME-SE O **DR. NEY EDUARDO SIMÕES FILHO, OAB/ES 10.975,**  
DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
PARA O **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS.**

## COMARCA DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CÍVEL E COMERCIAL

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº . 42/07

JUÍZA SUBSTITUTA: **DRª. LUCIANNE KEIJOK SPITZ COSTA**  
CHEFE DE SECRETARIA: **ESTEVÃO JACKSON AMBRÓSIO**

EXPEDIENTE DO DIA 03/09/2007

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA

ALEXANDRE CARVALHO SILVA  
ANTÔNIO HENRIQUE FRAGA BOTELHO  
CRISTIANO TESSINARI MODESTO  
ÉRIKA HELENA LESQUEVES GALANTE  
JORGE THEODORO  
JOSÉ MECENAS ALVES

JOSÉ MASSUCATI  
MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA  
PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA  
PAULO DE TARSO SILVA  
SELÇO DALTO  
ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES

- 1) **DR. JOSÉ MECENAS ALVES**  
**DR. ANTÔNIO HENRIQUE FRAGA BOTELHO**  
**PROCESSO Nº . 02603000420-9 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
REQUERENTE: JOSÉ NEVES GOMES E OUTRO  
REQUERIDO: JOÃO BATISTA PEREIRA E OUTRO  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS
- 2) **DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA**  
**DR. PAULO DE TARSO SILVA**  
**PROCESSO Nº . 02603000991-9 - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: LAURENTINO JOÃO FELICIANO  
EXECUTADO: JOÃO FERREIRA GOMES  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE  
FLS. 44
- 3) **DR. ALEXANDRE CARVALHO SILVA**  
**PROCESSO Nº . 02607001812-7 - MONITÓRIA**  
REQUERENTE: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA. ME  
REQUERIDO: CLÁUDIO DE SOUZA MOTA E OUTRO  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE A  
CERTIDÃO DE FLS. 17/VERSO
- 4) **DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA**  
**DRª. ÉRIKA HELENA LESQUEVES GALANTE**  
**PROCESSO Nº . 02605001614-1 - REINTEGRATÓRIA**  
REQUERENTE: WILSON GOMES BAHIENSE DA SILVA E OUTRO  
REQUERIDO: JOSÉLIO ALVES  
FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE AS INFORMAÇÕES DE  
FLS. 82
- 5) **DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO**  
**DR. MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA**  
**PROCESSO Nº . 02603001520-5 - ORDINÁRIA**  
REQUERENTE: GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS
- 6) **DR. JORGE THEODORO**  
**PROCESSO Nº . 02603001003-2 - REIVINDICATÓRIA**  
REQUERENTE: VICTÓRIA MARGARIDA BRANT YPIRANGA PINTO  
REQUERIDO: SEBASTIÃO MANOEL JOSÉ TSCHAEN E OUTRA  
FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE  
FLS. 143-146 E 163-170.
- 7) **DR. SELÇO DALTO**  
**PROCESSO Nº . 02607002276-4 - EMBARGOS DE TERCEIROS**  
EMBARGANTE: EDILZE HAUTEQUESTT MEIRELES  
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A  
FINALIDADE: PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL
- 8) **DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**  
**PROCESSO Nº . 02606006721-7 - DEPÓSITO**  
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.  
REQUERIDO: SÉRGIO DOS SANTOS ROMÃO  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 37 QUE  
DEFERIU A CONVERSÃO DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 38 DANDO CONTA DA  
NÃO LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO
- 9) **DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA**  
**PROCESSO Nº . 02606006628-4 - USUCAPIÃO**  
REQUERENTE: GERMANIO FERREIRA LEAL  
FINALIDADE: PARA CUMPRIR A COTA MINISTERIAL DE FLS. 34/35
- 10) **DR. JOSÉ MASSUCATI**  
**PROCESSO Nº . 02606900012-8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
AGRAVANTE: SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA.

AGRAVADO: ALEXANDRE SILVA PEREIRA  
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS  
PROCESSUAIS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 68,32 (SESSENTA E  
OITO REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO  
EM DÍVIDA ATIVA.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CRIMINAL**

**LISTA DE INTIMAÇÕES**

**JUÍZA DE DIREITO: DR. INÁCIA NOGUEIRA DE PALMA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AMÉRICO JOSÉ DOS REIS**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: GLÁUCIA MARIA PASTORE**

**NA FORMA DA LEI INTIMO:**

**DR. PAULO CÉSAR GOMES - OAB-ES Nº 9.868**  
**PROCESSO: 026.07.000889-6**

ACUSADOS: CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA E OUTROS  
INCURSOS: ART. 33 E 40, II E V DA LEI 11.343/06  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 227 DOS AUTOS  
A QUAL MANTEVE A DETERMINAÇÃO DE QUE OS RÉUS SEJAM  
OUVIDOS POR CARTA PRECATÓRIA.

ITAPEMIRIM, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**GLÁUCIA MARIA PASTORE**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**COMARCA DE LINHARES**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LINHARES**

ALAIR GARCIA DUARTE, S/ Nº, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS -  
LINHARES/ES.

**LISTA: 42/07**

**JUÍZA: DRª. LÍGIA SARTO MÜLLER**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JACKELINE CARVALHO MAGALHÃES**

**ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO  
PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO,  
ARTIGO 55.**

JUAREZ MESQUITA  
ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA  
ELOÍZIO ALBERTO GARCIA  
CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA  
CAMILA TAQUETI FÁVARO  
VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI  
FABRÍCIO PERES SALES  
NADJA MARIA DE VALOIS FERNANDES  
OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR  
LÍVIA BATISTA BARCELOS  
JANAÍNA RODRIGUES LIMA

**PROCESSO Nº 879/06 (03006023126-0)**  
**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

REQUERENTES: I. B. P. E  
L. G. P.

**ADVOGADOS:(A)(S): JUAREZ MESQUITA OAB/ES 8.042**  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO PARA COMPARECER NA  
AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/10/2007,  
ÀS 14:00 HORAS.

**PROCESSO Nº 1526/07 (03007005522-0)**  
**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE: P. A. A. V. P.  
REQUERIDO: F. P.

**ADVOGADOS:(A)(S): ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA OAB/ES 6.263**  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO PARA COMPARECER NA  
AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 24/20/2007, ÀS  
13:30 HORAS.

**PROCESSO Nº 1532/07 (03007005592-3)**  
**ALIMENTOS**

REQUERENTE: M. F. DOS S. (REP. POR SUA GENITORA F. F.)  
REQUERIDO: J. DE O. S.

**ADVOGADOS:(A)(S): JUAREZ MESQUITA OAB/ES 8.042**  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO DE TODO O TEOR DA R.  
DECISÃO DE FLS. 16. INTIMÁ-LO, AINDA, PARA COMPARECER NA  
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
DESIGNADA PARA O DIA 16/10/2007, ÀS 16:00 HORAS.

**PROCESSO Nº 19.055/05 (03005019781-0)**  
**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: E. DA S. F. (REP. POR SUA GENITORA L. DA S. F.)  
REQUERIDO: A. DOS R. B.

**ADVOGADOS:(A)(S): ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA OAB/ES 6.263**  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO PARA MANIFESTAR  
SOBRE O LAUDO DE EXAME DE DNA.

**PROCESSO Nº 1509/07 (03007005367-0)**  
**ALIMENTOS**

REQUERENTES: K. DOS S. C. E OUTRA (REP. POR SUA GENITORA P. M.  
DOS S.)  
REQUERIDO: C. R. C.

**ADVOGADOS:(A)(S): ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA OAB/ES 6.263**  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO DE TODO O TEOR DA R.  
DECISÃO DE FLS. 13/14 QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA  
ABSOLUTA DESTA JUÍZO EM FAZÃO DA MATÉRIA PARA PROCESSAR  
E JULGAR O PRESENTE FEITO E DETERMINOU A REDISTRIBUIÇÃO  
DOS PRESENTES AUTOS À 2ª VARA DE FAMÍLIA.

**PROCESSO Nº 912/06 (03006023600-4)**  
**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: T. DOS S. N. (REP. POR SUA GENITORA R. DOS S. N.)  
REQUERIDO: C. R. T.

**ADVOGADOS:(A)(S): ELOÍZIO ALBERTO GARCIA OAB/ES 4.524**  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO PARA COMPARECER NA  
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/10/2007,  
ÀS 13:30 HORAS.

**PROCESSO Nº 948/06 (03006023973-5)**  
**REVISÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: K. C. P. V. S.  
REQUERIDO: W. A. V. S.

**ADVOGADOS:(A)(S): CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA OAB/ES**  
**9.730**

FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO DE TODO O TEOR DA R.  
SENTENÇA DE FLS. 21 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, SEM  
RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I, C/C  
ARTIGO 295, VI, AMBOS DO CPC.

**PROCESSO Nº 1508/07 (03007005351-4)**  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

REQUERENTES: M. M. DA S. (REP. POR SUA GENITORA M. M.) E E. DA  
S. B.

**ADVOGADOS:(A)(S): ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA OAB/ES 6.263**  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO DE TODO O TEOR DA R.  
SENTENÇA DE FLS. 20 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, COM  
RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III, DO CPC.

**PROCESSO Nº 1533/07 (03007005591-5)**  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

REQUERENTES: J. DE O., K. O. DA S. (REP. POR SUA GENITORA J. DE  
O.) E H. G. DA S.

**ADVOGADOS:(A)(S): ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA OAB/ES 6.263**  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO DE TODO O TEOR DA R.  
SENTENÇA DE FLS. 21 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM  
RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III, DO CPC.



**PROCESSO Nº 1576/07 (03007005954-5)**

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

REQUERENTES: J. A. G. E

S. S. C.

**ADVOGADOS:(A)(S): CAMILA TAQUETI FÁVARO OAB/ES 12.934**

FINALIDADE: INTIMAR A DRª. ADVOGADA DE TODO O TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 21 QUE HOMOLOGOU A COPMPOSIÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES E EM CONSEQUÊNCIA JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III, DO CPC.

**PROCESSO Nº 1527/07 (03007005519-6)**

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

REQUERENTES: H. M. DOS S. E

M. R. B. P. DOS S.

**ADVOGADOS:(A)(S): VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI OAB/ES 8.304**

FINALIDADE: INTIMAR A DRª. ADVOGADA PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 30/10/2007, ÀS 14:00 HORAS.**

**PROCESSO Nº 1646/07 (03007006566-6)**

**CAUTELAR**

REQUERENTE: M. P. DE O.

REQUERIDA: L. DOS S. V.

**ADVOGADOS:(A)(S): FABRÍCIO PERES SALES OAB/ES 11.288**

FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 03/09/2007, ÀS 16:00 HORAS,** FICANDO DESDE JÁ CIENTE DE QUE O AUTOR PODERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE TESTEMUNHAS.

**PROCESSO Nº 18.843/05 (03005008954-6)**

**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

EXEQUENTE: E. F. B. (REP. POR SUA GENITORA L. M. F.)

EXECUTADO: J. B.

**ADVOGADOS:(A)(S): NADJA MARIA DE VALOIS FERNANDES OAB/ES 9.623**

FINALIDADE: INTIMAR A DRª. ADVOGADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO EXECUTADO.

**PROCESSO Nº 1246/07 (03007002856-5)**

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE: J. DA S. R.

REQUERIDA: A. N. M.

**ADVOGADOS:(A)(S): OSWALDO AMBRÓZIOJÚNIOR OAB/ES 8.839**

FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 24/10/2007, ÀS 14:00 HORAS,** FICANDO DESDE JÁ CIENTE DE QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTES DE INTIMAÇÃO.

**PROCESSO Nº 1694/07 (03007006991-6)**

**RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: M. D. N.

**ADVOGADOS:(A)(S): LÍVIA BATISTA BARCELOS OAB/ES 12.707**

FINALIDADE: INTIMAR A DRª. ADVOGADA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INCIAL, OBSERVANDO OD ISPOSTO NO ARTIGO 282 E SEUS INCISOS DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DOA RTIGO 284 DO CPC), DEVENDO: 1) FAZER INCLUIR NO PÓLO ATIVO O MENOR INVESTIGANTE, DEVIDAMENTE REPRESENTADO PEA REQUERENTE, COMPROVANDO ESTA REPRESENTAÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE GUARDA; 2) FAZER INCLUIR NO PÓLO PASSIVO OS HERDEIROS DO SUPOSTO PAI DO INVESTIGANTE, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, BEM COMO REQUERER A CITAÇÃO DOS MESMOS; 03) REGULARIZAR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PATERNIDADE, BEM COMO REQUERER AS DEVIDAS AVERBAÇÕES NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO INVESTIGANTE; 04) ESCLARECER PORQUE MOTIVO REQUEREU A CITAÇÃO DA GENITORA DO INVESTIGANTE; 05) CUMPRIR O DISPOSTO NO ARTIGO 82 DO CPC (INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO).

**PROCESSO Nº 1195/07 (03007002375-6)**

**ALIMENTOS**

REQUERENTE: J. C. DOS S. (REP. POR SUA GENITORA J. A. C.)

REQUERIDO: E. D. DOS S.

**ADVOGADOS:(A)(S): FABRÍCIO PERES SALES OAB/ES 11.288**

FINALIDADE: INTIMAR O DR. ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº 1702/07 (03007007062-5)**

**GUARDA DE MENORES**

REQUERENTE: L. S. DA S.

REQUERIDO: L. F. DE S.

**ADVOGADOS:(A)(S): JANAÍNA RODRIGUES LIMA OAB/ES 10.490**

FINALIDADE: INTIMAR A DRª. ADVOGADA DE TODO O TEOR D R. DECISÃO DE FLS. 14/15 QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO EM RAZÃO DA MATÉRIA PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO E POR CONSEQUÊNCIA DETERMINOU A REDISTRIBUIÇÃO DOS PRESENTES AUTOS À VARA DA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LINHARES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**JACKELINE DE CARVALHO MAGALHÃES**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**  
**COMARCA DE LINHARES**

LISTA 083/2007

**JUIZ DE DIREITO: BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS.**

**CHEFE DE SECRETARIA: ANDERSON CALMON AZEVEDO**

**PROCº: 030.07.006539-3 AÇÃO DE INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: ANTONIO LUCIANO DA SILVA

REQUERIDO: MARIA DA PENHA DA SILVA.

OBJETIVO: INTIMAR A **DRª JANAINA RODRIGUES LIMA OAB/ES 10.490-ES,** PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 09, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 257, CPC).

**PROCº: 030.05.002100-2 AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: ROSALI MONECHI SQUASSANTI

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

OBJETIVO: INTIMAR O **DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA OAB/ES 8.749-ES,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPETÁVEL DESPACHO DE FLS. 36

**PROCº: 030.05.002102-8 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO**

REQUERENTE: ROSALI MONECHI SQUASSANTI

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

OBJETIVO: INTIMAR O **DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA OAB/ES 8.749-ES,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPETÁVEL DESPACHO DE FLS. 25

**PROCº: 030.05.001502-0 AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: ARLINDO GRAZZIOTTI.

OBJETIVO: INTIMAR O **DR. ALDO ROBERTO ANTUNES OAB/ES 2.728-ES,** PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 99/113.

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**3ª VARA CÍVEL LINHARES**

RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/N.º, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS - LINHARES - ES.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

ASSENTAMENTO DE REGISTRO TARDIO Nº 0300.602.0023-2

REQUERENTE: ANTONIO CESARIO

O DR. WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LINHARES-ES, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA PRESENTE **AÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REGISTRO TARDIO**, REQUERIDO POR **ANTONIO CESARIO**, QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, FICANDO DEVIDAMENTE **INTIMADO** O REQUERENTE **ANTONIO CESARIO**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31/32 DOS AUTOS, QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CPC.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO E DE FUTURO NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA**, DIGITEI O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007, EU, ESCRIVÃ SUBSTITUTA SUBSCREVI E ASSINO O PRESENTE, DE ORDEM DO MM. JUIZ CONFORME PROVIMENTO DA ECGJ/ES Nº 006/98.

**ROSÂNGELA DE MARIA ALVES PARAISO**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES**

**LISTA DE AUTOS A SEREM INCINERADOS Nº 01/07**

**JUIZ DE DIREITO : DANIEL PEÇANHA MOREIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA : MANUELLA BRAZ ALMEIDA STEPHAN**

**FICAM OS INTERESSADOS E SEUS ADVOGADOS NOTIFICADOS DE QUE OS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS E DOCUMENTOS NELE INSERIDOS SERÃO DESTRUÍDOS, SE NADA REQUEREREM OU RECLAMAREM, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 18/04/2007.**

PROCESSO	ANO	PARTES	ADVOGADOS
030.05.010106-9	1.998	EDNALDO ARAUJO ALMEIDA X HSBC - BAMERINDUS	-
030.05.010103-6	1.998	ROBSON FERNANDO RIPARDO X LOJAS DADALTO S.A.	-
030.05.010053-3	1.998	RUBENS PASSOS BRUNORO X PLÍNIO FERREIRA GOMES	-
030.05.010102-8	1.998	SEMIRAME SILVA ALMEIDA X CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	-
030.05.010107-7	1.998	JANETE BARCELOS RUY X SAAE	DR. GEOVALTE LOPES DE FREITAS (R)
030.05.010110-1	1.998	JOSIAS JESUS DOS SANTOS X EDSON NEI REIS CARVALHO	-
030.05.010109-3	1.998	JOSÉ BINZ X SERGIO SOARES	-
030.05.010112-7	1.998	ELZA CUZUOL PEREIRA X MARIA ROSA DA SILVA	-
030.05.010113-5	1.998	MARINALDO CEOLIN GAVA X JOSIAS JOSÉ CAMPOS	-
030.05.010115-0	1.998	JOÃO ADAMIS NETO X JONATA APARECIDA FERREIRA	-
030.05.010116-8	1.998	ELIZETE DOS SANTOS SOUZA X ELETRON SAT	-
030.05.010114-3	1.998	JOSÉ GIMENEZ X WANDERSON SILVA MENDES	-
030.05.010118-4	1.998	DOUGLAS CORONA BASSINI X MÁRCIO GOBBO FIGUEIREDO	DR. LESSANDRO FERREGUETTI (R)
030.05.010117-6	1.998	JOÃO ADELAR VIANA X SOLIVAN RODRIGUES BOLSONI	-
030.05.010119-2	1.998	ROBSON HUPP BASTOS X CECILIANO AMARAL	-
030.05.010059-0	1.998	TELMO JOSÉ FIORETTE X WANDERLEI LUIZ DA V. CARVALHO	-
030.05.010057-4	1.998	JOSÉ PINHA RIBEIRO X CORREIOS DO BRASIL	-

030.05.010063-2	1.998	JOSE HENRIQUE ALVES X SAAE	-
030.05.010064-0	1.998	SIMONE CALMON RIBEIRO DAS CHAGAS X REAL-CRED	-
030.05.010066-5	1.998	WERLEY VIEIRA GONÇALVES X JOSEMAR A. M. DE SOUZA	-
030.05.010065-7	1.998	FRANCISCO ERNESTO LADAIM X JOSÉ EPIFÂNIO MEIRELES	DR. WASHINGTON SILVA BARROSO (A)
030.05.010073-1	1.998	ADRIANE JOSÉ LIMA X EDSON PEREIRA DE SOUZA E ISALDINO BUENO PAGOTTO	DR. LESSANDRO FERREGUETTI E DR. DICLA M. P. BRZESKY
030.05.010075-6	1.998	JORGE FREITAS X ERNESTO ZON	DR. MÁRIO JORGE M. PAIVA E DR. RODRIGO DE S. GRILLO
030.05.010078-0	1.998	MARIA EDIMA B. CASOTTI X FLÁVIA S. GONÇALVES	-
030.05.010074-9	1.998	JORGE FREITAS X ERNESTO ZON	DR. MÁRIO J. M. PAIVA E DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO
030.05.010070-7	1.998	ARILSON PRANDO SANTIAGO X CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA.	DR. LESSANDRO FERREGUETTI E DR. LAERTHE DE SOUZA SILVA
030.05.010080-6	1.998	MARCELO FERREIRA XAVIER X MARIA CELESTE QUITIBA	DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO (R)
030.05.010082-2	1.998	MARCELO BRAZ ALMEIDA X MARIA APARECIDA ESTEVON ADELINO	-
030.05.010068-1	1.998	ADEZIE BERNADO DOS SANTOS X SEBASTIÃO GONÇALVES	-
030.05.010085-5	1.998	MARCELO BRAZ ALMEIDA X SIMONY DA ROSA GARCIA NALI	-
030.05.010082-2	1.998	MARCELO BRAZ ALMEIDA X MARIA APARECIDA ESTEVON ADELINO	-
030.05.010089-7	1.998	MARCELO BRAZ ALMEIDA X REGINA CÉLIA RIBEIRO GOMES	-
030.05.010087-1	1.998	MARCELO BRAZ ALMEIDA X MARIA DA PENHA ESTEVON ADELINO	-
030.05.010090-5	1.998	MÁRCIO GOBBO FIGUEIREDO X DOUGLAS CORONA BASSANI	-
030.05.010096-2	1.998	SEGEFREDO LUIZ FERRARI X RONALDO S. CORREA	-
030.05.010094-7	1.998	ADILSON SÉRGIO PIGNATON X JOELMA RODRIGUES NUNES	-
030.05.010101-0	1.998	EDILSON VIEIRA JESUS X FLÁVIO BARROS DOS SANTOS	-
030.05.010124-2	1.998	EDITH RIGONI X JOSÉ CURTIBA	-
030.05.010122-6	1.998	ROBERTO BENEDITO DOS SANTOS X DANIEL DAS NEVES	-
030.05.010130-9	1.998	ADEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA X JOÃO BATISTA	-
030.05.010137-4	1.998	MARCELO BRAZ ALMEIDA X PAULO MARIA CHAGAS	-
030.05.010136-6	1.998	ADELSON CASSIOTTI X JOAQUIM DE SOUZA MACHADO	DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO (A)
030.05.010139-0	1.998	EMERSON OLIMPIO DE ALBUQUERQUE X PIANA VEÍCULOS LTDA.	DR. WENDEL B. DOS SANTOS E DR. MÁRIO JORGE M. PAIVA
030.05.010140-8	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X NOEMIA MARIA DOS SANTOS	-
030.05.010157-2	1.998	SILVÉRIO ANTÔNIO DUARTE X ESCELSA	-
030.05.010158-0	1.998	PATRICIA BAYERL X JOSÉ PINHEIRO DA ROCHA	-
030.05.010159-8	1.998	RAQUEL DE ALMEIDA ZANELLATO X ROSIVELT - LOJA	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA E DR. ROQUE SARTÓRIO MARINATO
030.05.010163-0	1.998	LAURENTINA LUIZA ERLAQUE X SILVANO RIBEIRO DE ALMEIDA	-
030.05.010160-6	1.998	RTA FIOROT FERREGUETTI X ADEC - ADMINISTRADORA ESPIRITOSSANTENSE DE CONSÓRCIOS LTDA.	DR. LESSANDRO FERREGUETTI E DR. ROBERTO TENÓRIO KATTER
030.05.010151-4	1.998	DALBER FERREGUETTI X ADEC - ADMINISTRADORA ESPIRITOSSANTENSE DE CONSÓRCIOS LTDA.	DR. LESSANDRO FERREGUETTI E DR. ROBERTO TENÓRIO KATTER
030.05.010179-6	1.998	ALMIR FERREGUETTI X ADEC - ADMINISTRADORA ESPIRITOSSANTENSE DE CONSÓRCIOS LTDA.	DR. LESSANDRO FERREGUETTI E DR. ROBERTO TENÓRIO KATTER
030.05.010164-8	1.998	FRANK CALDARA X MARIA JOSÉ BIZI	-
030.05.010165-5	1.998	FRANCISCO SÉRGIO DEL PUPO X BREITKOPF CAMINHÕES LTDA.	-
030.05.010166-3	1.998	VALDEMAR BROZEGUINI X SIMPLÍCIO DAVID	-
030.05.010167-1	1.998	JOSÉ EPIFÂNIO MEIRELES X	DR. GERALDO ROSSETO

		JUNAL AUTOMÓVEIS	E DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA
030.05.010168-8	1.998	ILZA ROSSI BALDI X WOLDJACK COM., IMP. E EXPORT. LTDA	DR. JORGE LUIS DA SILVA (R)
030.05.010169-7	1.998	VILMAR NATALE PEREIRA X ETELVINO RIBEIRO SOUZA	-
030.05.010170-5	1.998	IRONALDO DE ASSIS ROCHA X JAILTON LAPA DOS SANTOS	-
030.05.010172-1	1.998	MATILDE MORELLO X TELMA CORREIA	-
030.05.010174-7	1.998	ERALDO DE FREITA FILHO X DOMINGOS NASCIMENTO	-
030.05.010176-2	1.998	ALESSANDRO PEREIRA PIMENTEL X EDENILDO PONTARA CARNEIRO	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.010177-0	1.998	ZENY VEIGA FABRE X PONTO FRIO	-
030.05.010178-8	1.998	MARIA DE FREITAS SANTOS X ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS	DR. JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS (A)
030.05.010183-8	1.998	JOELSON BISSOLI X CLOVES FERNANDES DA SILVA	-
030.05.010185-3	1.998	CICLO DE JESUS GONÇALVES X JOSUEL DE JESUS SOUZA	-
030.05.010180-4	1.998	ADILVA LORENÇO COSTA BRIDES X EVERALDO ALAGOANO	-
030.05.010190-3	1.998	ROSANGELA DE ALMEIDA KOPE X ELIZANGELA ARPINI	-
030.05.010188-7	1.998	LUZIA BATISTA DOS SANTOS X MARIA LEIDI	-
030.05.010194-5	1.998	BRAZ COELHO X LANA LEIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-
030.05.010186-1	1.998	NELSON BUSTAMANTE JUNIOR X IZAIAS SOEIRO	-
030.05.010187-9	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X IVO DO NASCIMENTO	-
030.05.010193-7	1.998	BRAZ COELHO X RISTILIANO POLLI	-
030.05.010204-2	1.998	AUGUSTO EMILIANO X JOSÉ RIBEIRO	-
030.05.010199-4	1.998	ADENILSON CALMON DE ARAÚJO X CÉLIA MARIA ALVES MOITINHO	DR. JOÃO MIGUEL A. SANTOS (A)
030.05.010197-8	1.998	CLAUDEMIR FERNANDES X MARCOS ALBERTO F. DOS SANTOS	-
030.05.010211-7	1.998	JACIARA SILVA TRANCOOSO VARJÃO X RAPID COLOR	DR. RINARA DA SILVA CUNHA (R)
030.05.010213-3	1.998	MAURÍCIO CLERIS TEIXEIRA FILHO X UNIMED - PLANOS DE SAÚDE	DR. GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO (R)
030.05.010215-8	1.998	JOANETH NOVAIS FARAGE X ANTÔNIO LOPES	-
030.05.010218-2	1.998	MARIA N. N. DOS SANTOS X MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-
030.05.010212-5	1.998	FABRÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA X POSTO CAMATA	DR. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA (R)
030.05.010210-9	1.998	CLOVES VIEIRA X JECONIAS VIEIRA DOS SANTOS	-
030.05.010222-4	1.998	FRANCISCO IRLAN SOARES DA FERTEIRA X EDIMA DA HORA CARVALHO	DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA (R) E DR. GEÓRGIA RIBETI DE FREITAS (R)
030.05.010223-2	1.998	DILZETE LIMA OLIVEIRA X JOANA CLERIS DE SOUZA	-
030.05.010216-6	1.998	JORGE ELIAS HITTE X ADEMAR TARTAGLIA FIOROT	-
030.05.010207-5	1.998	MARIA DA PENHA CAMPOS X LOIAS FERZALI	-
030.05.010224-0	1.998	JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA X VIAÇÃO JOANA D'ARC	DR. JOSEMAR DE DEUS (R)
030.05.010226-5	1.998	JOANETH NOVAES FARAGE X IZIDORO CARLOS CASAGRANDE	-
030.05.010209-1	1.998	PEDRO EPICHH NETTO X CARLOS RODRIGUES LOPES	DR. PEDRO EPICHH NETTO E DR. HÉLIO J. COFFLE
030.05.010227-3	1.998	SANDRA TONON V. SOARES X UNIMED NORTE CAPIXABA	DR. VITÓRIA MARIA ALMEIDA CAVERZAN (R)
030.05.010233-1	1.998	ROSANGELA ELIAS BARBOSA X MARIA REGIANE ANHOLETE	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.010234-9	1.998	EREMILDA DOS SANTOS TORRES X JOSÉ MESSIAS TAQUINI	-
030.05.010236-4	1.998	MARCIENE DE LIMA VIEIRA X JOSÉ DE OLIVEIRA	-
030.05.010232-3	1.998	ROMILDO SOARES DE JESUS X JOÃO BATISTA	-
030.05.010228-1	1.998	NILTON COELHO DE MELO X LUFTHANSA - EMPRESA AÉREA	-
030.05.010238-0	1.998	TRAGILDO DE SOUZA SILVA X NETSAT SERVIÇOS LTDA.	DR. DANIEL NUSMAN (R)

030.05.010245-5	1.998	ADILVA LORENÇO COSTA BRIDES X JOSÉ ALAGOANO	-
030.05.010251-3	1.998	JAMIR FRANCISCO NUNES X PEDRO RAIMUNDO	-
030.05.010247-1	1.998	CARLOS ROBERTO CARVALHO RIBEIRO X BANCO FIBRA	-
030.05.010255-4	1.998	MATILDE MORELLO X ROMILDO FERNANDES DA SILVA	-
030.05.010258-8	1.998	MATILDE MORELLO X MARIA VALMIRA ARCANJO DA SILVA	-
030.05.010259-6	1.998	MATILDE MORELLO X ONÉZINO DOS SANTOS	-
030.05.010262-0	1.998	MATILDE MORELLO X SEBASTIANA SANTANA DOS SANTOS	-
030.05.010256-2	1.998	MATILDE MORELLO X IVANY ALVES DA SILVA MARIA	-
030.05.010260-4	1.998	MATILDE MORELLO X ABDIAS DO NASCIMENTO SANTANA	-
030.05.010263-8	1.998	MATILDE MORELLO X MARIA APARECIDA CORREA SILVA SOUZA	-
030.05.010261-2	1.998	MATILDE MORELLO X WILSON DE SOUZA BASTOS	-
030.05.010254-7	1.998	MATILDE MORELLO X EDINA APARECIDA RODRIGUES	-
030.05.010264-6	1.998	MATILDE MORELLO X LORENA MARA MONTEIRO	-
030.05.010252-1	1.998	LOURIVAL ESTOCO X ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	DR. JOSÉ DJAIR CAMPOS NOGUEIRA (A)
030.05.010253-9	1.998	MATILDE MORELLO X ELIZETE MARIA GONÇALVES	-
030.05.010271-1	1.998	MATILDE MORELLO X EUCLIDES SILVA	-
030.05.010270-3	1.998	MATILDE MORELLO X EDILTON DIAS DE CARVALHO	-
030.05.010269-5	1.998	MATILDE MORELLO X ELIZANGELA RODRIGUES	-
030.05.010273-7	1.998	MATILDE MORELLO X MARCOS ANTÔNIO SOARES	-
030.05.010272-9	1.998	MATILDE MORELLO X ARLETE GOMES PORTO	-
030.05.010267-9	1.998	MATILDE MORELLO X MARIA APARECIDA LEITE TOMAZ	-
030.05.010268-7	1.998	MATILDE MORELLO X FLORISMEIRE MARIA BATISTA	-
030.05.010302-4	1.998	MATILDE MORELLO X NEUZA RAMOS SILVA	-
030.05.010266-1	1.998	MATILDE MORELLO X HELEONE CAMILO DOS SANTOS	-
030.05.010303-2	1.998	MATILDE MORELLO X EDSON NUNES DE PAULA	-
030.05.010265-3	1.998	MATILDE MORELLO X FATIMA MARTINELLI	-
030.05.010304-0	1.998	MATILDE MORELLO X MANOEL CAMPOS DA SILVA VEIGA E OZENIMO DOS SANTOS	-
030.05.010307-3	1.998	MATILDE MORELLO X JOSÉ AILTON DE JESUS	-
030.05.010310-7	1.998	MATILDE MORELLO X AURI DOS SANTOS SOARES	-
030.05.010311-5	1.998	MATILDE MORELLO X CLÁUDIA APARECIDA DA RISSI DINIZ	-
030.05.010308-1	1.998	MATILDE MORELLO X MAURICÉIA GAMA FERREIRA	-
030.05.010305-7	1.998	MATILDE MORELLO X MARIA DA PENHA MARTINELLI	-
030.05.010314-9	1.998	IDALINA DA PENHA CARDOSO FALÇÃO X FRANCISCO C. NETO	DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI (A)
030.05.010316-4	1.998	CARLOS DUANO VALLE X NICOLAU DUANO	-
030.05.010318-0	1.998	MARCELO CAMPOS X TELEST CELULAR S.A.	-
030.05.010320-6	1.998	LELIS MARCO LORENZONI X PEDRO BERGAMASCHI	DR. JUCILEN GAMA FILHO (A)
030.05.010322-2	1.998	LEVI METZKER X GEDEÃO BICHE E ERNANI BICHE	-
030.05.010317-2	1.998	MATILDE MORELLO X EDNÉIA MARTINELLI E EDICÉIA MARTINELLI	-
030.05.010319-8	1.998	MATILDE MORELLO X CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA E ROBERTO CARLOS SOARES	-
030.05.010324-8	1.998	MATILDE MORELLO X ANA MARIA GOMES	-
030.05.010325-5	1.998	MATILDE MORELLO X WALTEIR RAMOS	-
030.05.010313-1	1.998	MATILDE MORELLO X ELIANDRO MONTEIRO	-
030.05.010326-3	1.998	MATILDE MORELLO X MARLI LUCAS DOS SANTOS	-

030.05.010321-4	1.998	MATILDE MORELLO X IZAURA P. DA SILVA E MANUEL P. DA SILVA	-
030.05.010328-9	1.998	MATILDE MORELLO X PAULO LOPES DOS SANTOS	-
030.05.010315-6	1.998	MATILDE MORELLO X ADEMILSON BATISTA DO NASCIMENTO	-
030.05.010336-2	1.998	JOSÉ CARLOS FURLAN X EXPRESSO BRASILEIRO LTDA.	-
030.05.010334-7	1.998	ROSIANE GOMES DOS SANTOS X MARIA MADALENA AYOPLY	-
030.05.010333-9	1.998	MATILDE MORELLO X LUCIENE DA SILVA DIAS	-
030.05.010332-1	1.998	MATILDE MORELLO X CLEUMARCOS DE OLIVEIRA	-
030.05.010330-5	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X MANOEL CORREIA DE MORAES	-
030.05.010331-3	1.998	MATILDE MORELLO X WALDINEY BARBOSA DE ALMEIDA	-
030.05.010356-0	1.998	REGINA LÚCIA MORELLI SEIBERT X MESSIAS ALVES DOS SANTOS	-
030.05.010358-6	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X ANTÔNIO CARLOS MATTIAS	-
030.05.010357-8	1.998	ADRIANA DE JESUS X ARLETE ALVES DOS SANTOS	-
030.05.010362-8	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X BALBINA CORREIA SILVA	-
030.05.010365-1	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X ELIAS CARVALHO DA SILVA	-
030.05.010359-4	1.998	ROSANGELA ALMEIDA KOPE X MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	-
030.05.010367-7	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X NILTON DE SOUZA SILVA	-
030.05.010371-9	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X CARLOS HENRIQUE FERREIRA	-
030.05.010369-3	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X MARIA JOSÉ SOUZA SANTANA	-
030.05.010361-0	1.998	MATILDE MORELLO X MARIA DA PENHA NUNES	-
030.05.010376-8	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X VALDEMIRO MONTEIRO	-
030.05.010384-2	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X EMERSON TERRA PEREIRA	-
030.05.010393-3	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X MARIA LICIENE PEREIRA	-
030.05.010484-0	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X MARIA LUZIA DOS SANTOS	-
030.05.010395-8	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X MARIA APARECIDA N. DE JESUS	-
030.05.010392-5	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	-
030.05.010396-6	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X RUBENS VIEIRA	-
030.05.010397-4	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X VALTER COSTA	-
030.05.010390-9	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X ROSICLÉIA PEREIRA ALMEIDA	-
030.05.010399-0	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS	-
030.05.010400-6	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X JAIR GLICÉRIO	-
030.05.010386-7	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X JOÃO INÁCIO	-
030.05.010387-5	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X PEDRO CALDEIRA CAMPOS	-
030.05.010403-0	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X MERCEDES DA SILVA SANTOS	-
030.05.010401-4	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X ANTONIO FERNANDES NETTO	-
030.05.010388-3	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X PATRÍCIA DE PAULA B. SILVA	-
030.05.010373-5	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X MAURÍCIO LUCAS	-
030.05.010405-5	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X ANTÔNIO FERREIRA GUMARÃES	-

030.05.010404-8	1.998	JOSE CARLOS PALOMBO PINTO X MARIA DA PENHA MARTINELLI	-
030.05.010378-4	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X NILZA GERARDELLE	-
030.05.010407-1	1.998	JOSE CARLOS PALOMBO PINTO X CLEMENTE ALMEIDA DA SILVA	-
030.05.010385-9	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X MARIA DALVA DE S. PEREIRA	-
030.05.010408-9	1.998	JOSE CARLOS PALOMBO PINTO X AURELINO BORGES	-
030.05.010382-6	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS	-
030.05.010409-7	1.998	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X JOSÉ CARLOS FRAGA	-
030.05.010431-1	1.998	MATILDE MORELLO X ANTÔNIO DOMINGOS	-
030.05.010429-5	1.998	MATILDE MORELLO X LORIVAL PIFFER	-
030.05.010434-5	1.998	MATILDE MORELLO X EDILSON DOS SANTOS ALMEIDA	-
030.05.010425-2	1.998	MATILDE MORELLO X ROSANGELA MARTINS OLIVETTE	-
030.05.010428-7	1.998	MATILDE MORELLO X ELIZABETH SOARES	-
030.05.010424-6	1.998	RODRIGO SILVA DE SOUZA X ASSOC. DOS M. DO B. CONCEIÇÃO	-
030.05.010442-8	1.998	GILSON SEBASTIÃO P. MONTEIRO X JOEL ANTÔNIO SEIBERT	-
030.05.010437-8	1.998	MIGUEL GOMES DA SILVA X JEAN CARLOS GERANDELI	-
030.05.010455-0	1.998	AGUILAR ZUQUI X GILVANDE SILVA SANTOS	-
030.05.010452-7	1.998	IGINO CESAR RESENDE NETO X JUNAL - JUPARANÁ AUT. SA	DRª. MILTE HELENA BARBARIOLI (A)
030.05.010463-4	1.998	ROSA MOURA DE CRISTO X NILDO MELLO	-
030.05.010457-6	1.998	MARIA DE FÁTIMA GIOVANELI X JUCÉLIO GIOVANELI	-
030.05.010460-0	1.998	SERAFIM CARNEIRO ALVES X CARLOS ALBERTO DE ASSIS SANTOS	-
030.05.010465-9	1.998	CREUZA DOS SANTOS MACEDO X DJIALMA VIEIRA	-
030.05.010432-9	1.998	CARLOS ROBERTO PINHEIRO X SUENI DA VITÓRIA SOBRINHO	-
030.05.010426-1	1.998	MARIA TEREZINHA R. MARTINS X SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO	-
030.05.010433-7	1.998	JENOVEVA XAVIER X PERCICLE	DR. RAPHAEL MOREIRA DOS SANTOS (R)
030.05.010435-2	1.998	NILZA FAZIO ZANETTI X ELIZEU BABISQUE	-
030.05.010436-0	1.998	CÉLIO FERNANDES X JORGE LOBARCH	-
030.05.010438-6	1.998	LUIZ MAROTO X JOSÉ NETO	-
030.05.010441-0	1.998	SEBASTIÃO MESSIAS SANTANA X ARISTEL NUNES DE OLIVEIRA	-
030.05.010447-7	1.998	LUCIANO GOMES DE SOUZA X VANIR PERINI	-
030.05.010440-2	1.998	ALVIMAR ANTONIO DE SOUZA X REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	-
030.05.010443-6	1.998	JOSÉ LOURENÇO NUNES MIRANDA X ROSENIOR BARBOSA MORAIS	-
030.05.010445-1	1.998	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS X ANTÔNIO TEIXEIRA S. FILHO	-
030.05.010444-4	1.998	JANETE BARCELOS RUY X JUAREZ SANTOS DONATELLI	-
030.05.010456-8	1.998	JESSE DE FREITAS PEREIRA X JOSÉ GOBETTI	-
030.05.010498-0	1.998	OSWALDO SANSON X V.S.D.	-
030.05.010497-2	1.998	NIVALDA NEVES X MAURA GAMA	-
030.05.010495-6	1.998	ZALDINEI BRUNORO X MARIA DO CARMO COELHO FARONI	-
030.05.010499-8	1.998	ADEMAR NEITZEL MITRE X RICARDO JOVITA	DR. AGOSTINHO PIASSI (A)
030.05.010500-3	1.998	JORGE BITTENCORT X DARCI PINTO RANGEL	DR. WALDO M. MATTOS E DR. ANTONÓGENES DE SOUZA
030.05.010501-1	1.998	JOSÉ DOS SANTOS LEOPOLDO X ANILTON SILVESTRINE	-
030.05.010503-7	1.998	JOSENILTON ALVES DOS SANTOS X CEZAR ROBERTO	-

		RODRIGUES FIMMER E CLÁUDIO TOSE		030.05.010657-1	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X DILMA BORGES SANTANA	-
030.05.010505-2	1.998	JOBERLAN MIRANDA X RENALDO ERLACHER	-	030.05.010660-5	1.998	GERCI RAMOS COUTINHO X ARLETE DE AMORIM CAPILA	-
030.05.010507-8	1.998	MATILDE MORELLO X MARIA FÁTIMA MORAES	-	030.05.010668-8	1.998	LORENA SILVA DE FARIA X PONTO FRIO - LOJAS	-
030.05.010509-4	1.998	MATILDE MORELLO X RENATA GERALDELI DA SILVA	-	030.05.010658-9	1.998	ROBSON HUPP BASTOS X LEA MACHADO DUARTE	-
030.05.010510-2	1.998	MATILDE MORELLO X ANGELO PIRES	-	030.05.010666-2	1.998	DULCE MARY MOREIRA BEZERRA X VIVACE BOUTIQUE	-
030.05.010511-0	1.998	MATILDE MORELLO X CONCEIÇÃO A. ASSIS	-	030.05.010672-0	1.998	JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS X DEWINSON MARCULANO GAMA	-
030.05.010513-6	1.998	MATILDE MORELLO X MARLENE DA SILVA FRAGA	-	030.05.010670-4	1.998	WEMERSON VIEIRA NEVES X JOÃO BATISTA TEIXEIRA NETO	DR. VALDO MAGNAGO
030.05.010514-4	1.998	MATILDE MORELLO X ARLITO ALVES DE SOUZA	-	030.05.010676-1	1.998	LAURA MARIA FIORETTI X JUCELINO MIGUEL MARQUES	-
030.05.010517-7	1.998	ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS X BANCO BRADESCO S.A.	DR. CARLOS RENATO DECOTIGNIES ZARDINI (R)	030.05.010674-6	1.998	MÁRCIO DOS SANTOS NASCIMENTO X MAURÍCIO ALMEIDA	-
030.05.010515-1	1.998	ELTON NUNES RANGEL X RESTAURANTE PESCA LTDA - ME	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)	030.05.010683-7	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X MARIA CRISTIANO RIBEIRO	-
030.05.010521-9	1.998	OSWALDO RIVA X CLÉRIO DE MATOS SOEIRO	-	030.05.010678-7	1.998	JAILSON LIMA DOS SANTOS X JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	-
030.05.010520-1	1.998	JUVENICO DRAGO X CONSÓRCIO NACIONAL SHARP	-	030.05.010654-8	1.998	BAZÍLIO MORAES DE SOUZA X VIAÇÃO JOANA DAR'C LTDA.	DR. LUIZ ALVES MACHADO E DR. JOSEMAR DE DEUS
030.05.010526-8	1.998	JOSÉ RODRIGUES X NEUZA FRIGINI	-	030.05.010665-5	1.998	MARIA DA PENHA VIEIRA ERMANI X WALTER PINTO	DR. VALDECYR MARIA TREVEZA (A)
030.05.010525-0	1.998	AGUINALDO NEITZEL MITRE X AERTON DAVI ALVES E BRADESCO SEGUROS - S.A.	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A), DR. CLÁUDIA MARIA RODRIGUES ALVES (1R) E DR. VALÉRIA MARIA C. PINTO (2R)	030.05.010742-1	1.998	ANNA COSTA BETTCHIER X ARLETE GOMES PORTO	-
030.05.010528-4	1.998	ROMILDO CORREIA MOREIRA X ALONSO CONSTÂNCIO	-	030.05.010733-0	1.998	JOSELO PEREIRA X VALDETI FERREIRA	-
030.05.010527-6	1.998	ZILDA SILVA CARDOSO X ITAU SEGUROS	DR. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA E DR. ELIANE RANGEL	030.05.010745-4	1.998	CLOVES NEVES SOARES X LEVI METZKER	-
030.05.010549-0	1.998	GERALDO CRUZ FILHO X JUNAL (VEÍCULOS)	-	030.05.010727-2	1.998	EZEQUIEL SOUZA BARCELOS X FABRÍCIO DALBROVSK BARCELOS	-
030.05.010544-1	1.998	MARCELO HENRIQUE BASTOS SANSON X ERALDO JESUS	-	030.05.010729-8	1.998	WALLACE HETTOR CHAVES X MARIUZA MARIM VIANA	-
030.05.010552-4	1.998	JOAQUIM RODRIGUES DA CRUZ X LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA E DR. ALEXANDRA TEIXEIRA LEMOS	030.05.010736-3	1.998	ADELINO ARRAGÃO GUMARÃES X ROMÉRIO VALENTIM SCARPAT BATISTA E VANDERLEIA MARIA BOZETTI BATISTA	-
030.05.010556-5	1.998	IZABEL ESTEVES DOS SANTOS X MANOEL FLORIANO	-	030.05.010859-3	1.998	MARCELO BRAZ ALMEIDA X ANA LÚCIA MENDES PASSOS	-
030.05.010555-7	1.998	ALCIONE CARVALHO DA VITÓRIA X ANTÔNIO BRAVIM	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS E DR. HÉLIO JOSÉ COFLE	030.05.010857-7	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X MANOEL FERNANDES AGOSTINHO	-
030.05.010560-7	1.998	LUZMARINA PEREIRA DE LIMA X ADEC - CONSÓRCIOS	-	030.05.010860-1	1.998	ELIANE VITURINI RANGEL X JOÃO FARONI	-
030.05.010561-5	1.998	AMELIA MERISIO X EDENILDO PONTARA CARNEIRO	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL (A)	030.05.010862-7	1.998	EDNEI SELEGUINI X LINDIOMAR JOSÉ TRINDADE	DR. ORONDINO J. M. NETO E DR. JUCELEM GAMA FILHO
030.05.010562-3	1.998	JORGE SILVA X LINEL - LINHARES ELETRIFICAÇÕES LTDA.	-	030.05.010858-5	1.998	NILZA FAZIO ZANETTI X IVAN DE ASSIS ROCHA	-
030.05.010605-0	1.998	JOÃO CARDOSO X ALDAIR JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA	-	030.05.010866-8	1.998	VALERIANO DALVIN AGRIZZE X ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO	-
030.05.010606-8	1.998	JONACIR PEREIRA DA CONCEIÇÃO X ELETRO CONTI LTDA.	-	030.05.010864-3	1.998	JOSE SOARES DOS SANTOS X DINO FERREIRA DOS SANTOS	-
030.05.010612-6	1.998	SEBASTIANA RODRIGUES X BANCO FIBRA S.A.	-	030.05.010868-4	1.998	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA X BANCO BRADESCO S/A	DR. JOSÉ D. FIGUEIREDO (R) E DR. CARLOS R. D. ZARDINI (R)
030.05.010607-6	1.998	VALMIR VIANA X JOSÉ EDIMILSON QUEIROZ	DR. MÁRIO JORGE M. PAIVA (R)	030.05.010886-6	1.998	HIRAN DE SOUZA LIMA X ERMINELGIDES DA RÓS FERRAZ	-
030.05.010608-4	1.998	CLAUDEMIR PELLISSARI DEL PIERO X SIDNEY SOELLA	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (A)	030.05.010881-7	1.998	OSVALDO CEDEÇARI X JOSÉ MÁRIO GRIPA	-
030.05.010614-2	1.998	WASHINGTON RIBEIRO LAIBER X RUDNEY RIBEIRO DA SILVA	DR. ELDO VALNEIDE VICHI E DR. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI	030.05.010887-4	1.998	FABRÍCIO CREMA DE ALMEIDA X VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A	DR. MARCELO DIAS WANDERWEGEN (R)
030.05.010615-9	1.998	JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA X LOSANGO PR. DE VENDAS LTDA.	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)	030.05.010890-8	1.998	MARIA DO CARMO C. ARNAL X JESUS MATOS BARRIO	-
030.05.010617-5	1.998	MARIA MAURA RIBEIRO FELIPE X GLÓRIA APARECIDA FERRARI	-	030.05.010885-8	1.998	ANTONIO PEGORETTI X WALKIMAR LOUREIRO FIORETTI	-
030.05.010618-3	1.998	RITA DE CÁSSIA DEL SANTO DEL PUPO X LAURITA SEVERINO	-	030.05.010882-5	1.998	ANTONIO PEGORETTI X WALKIMAR LOUREIRO FIORETTI	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (R)
030.05.010610-0	1.998	JAMES TESCH VIEIRA X CR DA AMAZÔNIA I. E BICICLETA LTDA	DR. JOSÉ MASSUCATI (R)	030.05.010892-4	1.998	ADENILTON MOREIRA DOS SANTOS X MARCELO GUSMÃO	-
030.05.010620-9	1.998	AUREO MAGESCKY X VALCIR FERREIRA	DR. THEREZA MARIA SEIDL NICOLETTI (R)	030.05.010893-2	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X JAIRO DE PAULA SOUZA	-
030.05.010622-5	1.998	ANNA COSTA BETTCHIER X SIMONE FERNANDES MENDES	-	030.05.010901-3	1.998	NILCE MARIA PESSIMILIO X GILMAR CASTRO DE MELO	-
030.05.010619-1	1.998	ANTÔNIO WILSON PEREIRA NASCIMENTO X RUBENS G. SANTANA	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA E DR. WENDEL B. DOS SANTOS	030.05.010908-8	1.998	PAULO SÉRGIO COSME PEREIRA X ADELÍCIO ROQUE	-
030.05.010621-7	1.998	ALMIR FERREGUETTI X NILZA FAZIO ZANETTI	DR. LESSANDRO FERREGUETTI (A)	030.05.010911-2	1.998	MARTA ROCHA FERREIRA X ZENILDA GONÇALVES AMBRÓZIO	-
				030.05.010912-0	1.998	AUGUSTO EMILIANO X WALDO MAGNAGO DE MATTOS	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (R)
				030.05.010913-8	1.998	MANOEL DALCIN X JOSEMAR	-

		CHAVES DOS SANTOS				ANTÔNIO TEIXEIRA SOUZA FILHO	
030.05.010915-3	1.998	ANTONIO GOMES X JUDISMAR GIRO DOS SANTOS	-	030.05.011631-5	1.998	JOÃO REIS BRIGIDO DE SOUZA X ANTÔNIO CARLOS DE JESUS	-
030.05.011029-2	1.998	JOSÉ CARLOS CETTO X JURANDIR LUIZ GOMES MACEDO	-	030.05.011635-6	1.998	SELMA PIGNATON MIRANDA X VALCIR XUVENÇA	-
030.05.011027-6	1.998	EDELTON LUIZ FERNANDES ARAÚJO X ANA MARIA LOUREIRO - ME	-	030.05.011632-3	1.998	IVONETE GOMES DOS SANTOS X JUAREZ PAULISTA VIEIRA	-
030.05.011031-8	1.998	MARIA LAUDIR B. POLEZE X DALVA MARTINS	-	030.05.011634-9	1.998	ROBSON HUPP BASTOS X DEUCIMAR BARBOSA	-
030.05.011034-2	1.998	MARIA DE LOURDES G. DURÃO X PEDRO JADER DO NASCIMENTO	-	030.05.011646-3	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X PAULINO FRANCISCO DO ROSÁRIO	-
030.05.011043-3	1.998	MARIA LUZIA FERRAÇO X BANESTES SEGUROS S/A.	DR. WENDEL B. DOS SANTOS(A), DR. KÁTIA GIANORDOLI MALTA (R) E DR. ANOZÓR A. DE ASSIS	030.05.011645-5	1.998	MATILDE MORELLO X IRANILDO FELIX DOS SANTOS	-
030.05.011045-8	1.998	VERALDINA VERONICA MAI X DELIZETE DE JESUS	-	030.05.011644-8	1.998	CÉLIA MARIA ALVES MOITINHO X JOSÉ ROBERTO VIGUITO MAIA	-
030.05.011049-0	1.998	SYMONE BOZI DE A. GAVA X LUCIANO MOREIRA DA CRUZ	-	030.05.011642-2	1.998	ANA LÚCIA PAIVA DRAGO X VALDIR CONTE - ME	-
030.05.011036-7	1.998	JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS X MARI LÚCIA GONÇALVES MIRANDA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)	030.05.011640-6	1.998	MARLENE G. LADAIM X LUCIANA BERNARDES DE SOUZA	-
030.05.011039-1	1.998	RONALDO SANTANA CARAPINA X ROQUE MARCELO PREATO	-	030.05.011639-8	1.998	EDITH RIGONI X CORDÉLIA DE OLIVEIRA	-
030.05.011038-3	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X NOEMIA MARIA DOS SANTOS	-	030.05.011637-2	1.998	IVONE LOPES DE SOUZA X JACY NOVAES	-
030.05.011041-7	1.998	ZÉLIA FREITAS DA SILVA X JOSÉ ROBERTO ALVARENGA	-	030.05.011654-7	1.998	FRANCISCO SERGIO DELPUPO X ANTÔNIO FÁVORO	-
030.05.011055-7	1.998	LUIZ CARDOSO FILHO X JC MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	-	030.05.011652-1	1.998	CÉLIA MARIA SALVADOR X DAVI VELOSO DA SILVA	-
030.05.011051-6	1.998	MATTAS PAGUNG X PAULO ANTÔNIO BRUNELLI SUPELETTI	-	030.05.011650-5	1.998	SONIA PEREIRA DOS SANTOS X NICOMEDES LIBERATO DE CASTRO	-
030.05.011053-2	1.998	JOÃO PAULO CALIMAN X CLOVES FERNANDES DA SILVA	DR. JOSÉ CARLOS LANGA (A)	030.05.011648-9	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X JOSÉ PEREIRA ROSA FILHO	-
030.05.011110-0	1.998	JOÃO BARBOSA DE SOUZA X JEREMIAS ANTÔNIO B. GUAST	-	030.05.011675-2	1.998	ANNA COSTA BETTCHIER X TEREZINHA SIQUEIRA DA SILVA	-
030.05.011108-4	1.998	LUIZ ANTONIO BRAVIM X ADEC	-	030.05.011674-5	1.998	ANNA COSTA BETTCHIER X VALDIENE DA VITÓRIA DA SILVA	-
030.05.011302-3	1.998	ALTON MARTINS DE OLIVEIRA X VANETE RANGEL COSTA	DR. TÂNIA R. DE FRANÇA E DR. HELENO ARMANDO DE PAULA	030.05.011713-1	1.998	SEBASTIÃO BARCELOS X MARIA DAS MERCÊS MACHADO SOARES	DR. ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA (R)
030.05.011299-1	1.998	HELENO ARMANDO DE PAULA X SIDNEY ZON	TÂNIA R. DE FRANÇA (A) E HELENO ARMANDO DE PAULA (A)	030.05.011714-9	1.998	MARTA ROCHA FERREIRA X GEFERSON MEDEIROS DOS SANTOS	-
030.05.011334-6	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X PASCOAL AMÉRICO	-	030.05.011806-3	1.998	DALZER B. DE LITTLTZER X FÁBRICA DE TRONCOS ARACATUBA LTDA	-
030.05.011314-8	1.998	GELSON BASTOS FILHO X GERFERSON CABRAL	-	030.05.011807-1	1.998	JOSÉ RIBEIRO FILHO X ERNANI BICHI	-
030.05.011305-6	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X MILTON MARTINS	-	030.05.011825-3	1.998	MATILDE MORELLO X JOSENITA JORGE DE OLIVEIRA	-
030.05.011311-4	1.998	WALTER SIMOES X JOSÉ CORREIA SILVA	-	030.05.011821-2	1.998	MATILDE MORELLO X ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	-
030.05.011300-7	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X CARMEN DAMACENO ROSA	-	030.05.011823-8	1.998	MATILDE MORELLO X CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	-
030.05.011315-5	1.998	ARLETE MADEIRA SILVA X VALTEMAR ELIAS BARBOSA	-	030.05.011819-6	1.998	MATILDE MORELLO X ANGÉLICA APARECIDA P. DA SILVA	-
030.05.011309-8	1.998	ADEMAR WAGNER X C. N. VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	-	030.05.011817-0	1.998	MATILDE MORELLO X MARIA DE LURDES BRAVIM BETTEHER	-
030.05.011307-2	1.998	ALTINO DA SILVA NETO X ANTÔNIO MARCOS DE J. PISSINATTI	-	030.05.011816-2	1.998	MATILDE MORELLO X MARCELO ALVES DOS SANTOS	-
030.05.011297-5	1.998	WALMIR FERRARI X PEDRO JADER DO NASCIMENTO	-	030.05.011827-9	1.998	MATILDE MORELLO X PAULO GOMES SATURNUNO	-
030.05.011314-8	1.998	GELSON BASTOS FILHO X GERFERSON CABRAL	-	030.05.011829-5	1.998	MATILDE MORELLO X JANETE CORREIA DE OLIVEIRA	-
030.05.011696-8	1.998	ELIEZIO DA SILVA X JOEL APOLÔNIO	-	030.05.011828-7	1.998	MATILDE MORELLO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.011677-8	1.998	OSWALDO DE ANDRADE X CLERO MATIAS	-	030.05.011911-1	1.998	MATILDE MORELLO X ALCIMAR DOS SANTOS	-
030.05.011694-3	1.998	ERNANDES J. VOTTORAZZI FILHO X EVILASIO MACHADO DE SOUZA	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (A)	030.05.011908-7	1.998	WELINGTON T. DE CARVALHO X MARCOS GONÇALVES STEFANON	-
030.05.011679-4	1.998	MATEUS RIBEIRO FILHO X LUCIANO ALBERTO AMARAL	-	030.05.011918-6	1.998	MATILDE MORELLO X AVANIR GOMES MATIAS	-
030.05.011681-0	1.998	JOSENI M. DONDONI BORGES X TEREZINHA C. COSTA DE PAULO	DR. JAIRÓ FRANKLIN DE ALMEIDA (R)	030.05.011915-2	1.998	MATILDE MORELLO X PIERRE MENELLI RIBEIRO	-
030.05.011688-5	1.998	STELA DA SILVA DE PAULA X FEDERAL CARD (MASTERCARD)	-	030.05.011879-0	1.998	DANIEL L. DOS SANTOS CARVALHO X JOSÉ ANGELO DOS SANTOS	-
030.05.011691-9	1.998	MARIA HELENA C. GOMES FERREIRA X WALTER RIBEIRO DA SILVA	DR. MARNE SEARA BORGES (R)	030.05.011934-3	1.998	ADRIANA R. DE ALMEIDA X JOSAIAS CLAUDINO DOS SANTOS	-
030.05.011684-4	1.998	LUZIA APARECIDA QUEIROZ BARBOSA X DÉBORA TOSCANO CONDE	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS E DR. WILSON PRATTI PIMENTEL	030.05.011940-0	1.998	CHAGAS PEQUENO DA SILVA X COMERCIAL DE ANGELI LTDA	-
030.05.011690-1	1.998	CLAUDIOMAR DOS SANTOS X	-	030.05.011943-4	1.998	LUIZETE FARIA SILVA X EDIMAR BRESSAMINE CREVELARI	-

030.05.011938-4	1.998	AUGUSTO EMILIANO X DEJANIR BONFONI	-
030.05.011921-0	1.998	MATILDE MORELLO X ELOIR SILVA DA CONCEIÇÃO	-
030.05.011930-1	1.998	ANTONIO JOSÉ BARCELOS X BENEDITO ELIAS	DRª. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (A) E DRª. VALDORETE FERNANDES MATTOS (A)
030.05.011932-7	1.998	DIOMEDES L. B. GUASTI X ADEMAR M MITRE E CLEOMAR MITRE	-
030.05.011926-9	1.998	JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS X MARCOS SANTANA FRINHANI	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011923-6	1.998	MATILDE MORELLO X LUIZ CARLOS DA SILVA	-
030.05.011917-8	1.998	CLEBER MODESTO DE SOUZA X WESLEY NASCIMENTO	-
030.05.012075-4	1.998	ROSA DE PAULA NARDI X EDINALDO FRISSE	-
030.05.012072-1	1.998	ANEZIA J. DOS SANTOS X SEVERIANO SOARES DA CONCEIÇÃO	-
030.05.012074-7	1.998	ASSOC. DOS GARÇONS DA C. LOS PAGOS X JUVENCIO DRAGO	-
030.05.012079-6	1.998	CELI TEIXEIRA NUNES X ADÃO CARLOS GUIMARÃES CRIST	DR. LEO FELIX VIANNA (A)
030.05.012143-0	1.998	ISALTINA GRASSI GAVA X PANORAMA ADM. DE CONSÓRCIO LTDA	DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI (A)
030.05.012140-6	1.998	JOSELICE CHAVIER LIRIO X ELIANE BENINCA	-
030.05.012238-8	1.998	JOSIAS GARCIA X LUIZ CARLOS PIMENTEL P. JÚNIOR	-
030.05.012236-2	1.998	ROBSON HUPP BASTOS X NILCEMAR BARBOSA DA SILVA	-
030.05.012334-5	1.998	JESSE DE FREITAS PEREIRA X JANAN ALLITIG TINTAS - ME	-
030.05.012237-0	1.998	JOZAEI DE SOUZA SANTOS X BRADESCO SEGUROS S/A	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA E DRª. VALÉRIA MARIA CID PINTO
030.05.012523-3	1.998	FRANCISCO ERNESTO LADAIM X JOSÉ EPIFÂNIO MEIRELES	DRª. ADRIANA K. MALACARNE E DR. GERALDO ROSSETO
030.05.012612-4	1.998	SERGIO CAPRINI X ELISEU CAVESSANA	-
030.05.012600-9	1.998	ANTONIO BISI X SANDRA ROCHA MEDEIROS	DR. ELDO VALNEIDE VICHI (A)
030.05.012597-7	1.998	TEREZINHA SALEZZE X JOSIAS GARCIA	-
030.05.012601-7	1.998	WANDERSON CREMA DE ALMEIDA X ROBERTO MAGALHÃES	-
030.05.012593-6	1.998	EMILIANA ALMENARA PELISSON SANTOS X ELIZEU BABISK	-
030.05.012585-2	1.998	CARLOS RENATO NOGUEIRA SOUZA X SÉRGIO VIEIRA SEPULCRO	-
030.05.012590-2	1.998	SYDINA ALVES VENTUOZO X ITAPUÁ CALÇADOS	-
030.05.012589-4	1.998	MATILDE MORELLO X SIMONE ALVES DOS SANTOS	-
030.05.012599-3	1.998	JOSENILTON ALVES DOS SANTOS X CEZAR ROBERTO RODRIGUES FIRMI E CLÁUDIO TOSE BARBOSA	-
030.05.012596-9	1.998	VALÉRIA DA P. R. GONÇALVES X CENTRAL DE ROLAMENTOS LTDA	-
030.05.012592-8	1.998	MARIZIA OLIVEIRA DE JESUS X LUCINELDE DA SILVA LÍRIO	-
030.05.012736-1	1.998	ROBSON HUPP BASTOS X ÉLCIO NASCIMENTO DOMINGUES	-
030.05.012738-7	1.998	LEADIR DO NASCIMENTO LOYOLA X ARILO ARMINI CAVALCANTE	-
030.05.012767-6	1.998	ANALIA CALMON FERNANDES X HSBC - BAMERINDUS	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.012894-8	1.998	CÉLIA FRANCISCO SANTANA X BEATRIZ APARECIDA A. SOUZA	-
030.05.013145-4	1.998	TARCISIO CARNIELI X JOCI DE SOUZA MARTINS	-
030.05.013341-9	1.998	IZILDEA MARIA TEIXEIRA CARVALHO X EDINEUSA SANTANA BONFÁ	-
030.05.013340-1	1.998	IZILDEA M. TEIXEIRA CARVALHO X GUSTAVO DE CASTRO NEVES	-
030.05.013344-3	1.998	NELSON VAGNER X JOSIAS ALVES	-
030.05.013342-7	1.998	IZILDEA M. TEIXEIRA	-

		CARVALHO X MARIA CRISTINA SOUZA MUNIZ	
030.05.013143-9	1.998	JOSÉ R. G. MARIA X SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (R)
030.05.013727-9	1.998	ROSA DE PAULA NARDI X EDINALDO FRISSE	-
030.05.013722-0	1.998	IZILDEA MARIA TEIXEIRA CARVALHO X MAGDA CECÍLIA P. FELNER	-
030.05.013712-8	1.998	IZILDEA MARIA TEIXEIRA CARVALHO X SILVIA PREATO MORELLO	-
030.05.013724-6	1.998	IZILDEA MARIA TEIXEIRA CARVALHO X SIRLENE S. DOS SANTOS	-
030.05.013725-3	1.998	MOISES BARCELOS RANGEL X GERALDO DAVID DA COSTA	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (A)
030.05.014263-4	1.998	CRISTINA GUSMÃO X GERALDO CRAVO	-
030.05.014260-0	1.998	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS X RESTAURANTE NATURALIS	-
030.05.014252-4	1.998	PEDRO SILVA DE ABREU X CARLOS AFONSO COSTALONGA	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A)
030.05.014264-2	1.998	ADEMIR FIRIERI X ART. PENINHA ICMU ML - ME	-
030.05.014259-2	1.998	JOSÉ CARLOS CETTO X ADILSON RAIMUNDO DA SILVA	-
030.05.014254-3	1.998	ORISVALDO CASAGRANDE X GERALDO DE SOUZA ELEUTÉRIO	DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI (A)
030.05.014256-8	1.998	LUZIMAR JOSÉ X JULIO SIMÕES	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)
030.05.014390-5	1.998	ANTONIO JOVITA FILHO X LOURDES CABELEREIRA	-
030.05.014392-1	1.998	MARIA DA PENHA MARQUETTI X SIMONETE PAES TOLEDO	-
030.05.014383-0	1.998	IZILDEA M. TEIXEIRA CARVALHO X IVANETE GOMES DOS SANTOS	-
030.05.014503-3	1.998	PEDRO ARMANI X WALDIR MARCOS	-
030.05.014505-8	1.998	ARSILE BATISTA X VILMAR FERNANDO FLORENTINO	-
030.05.014504-1	1.998	JOSÉ EPIFÂNIO MEIRELES X GUILHERME FRIGINI	DRª. DICLA MARIA P. BRZESKY (A)
030.05.014002-6	1.998	FRIDEBERTO VIEGA DE OLIVEIRA X MARCELO ARPINI	-
030.05.014004-2	1.998	HELIO HONÓRIO RUY X SHIRLY ECHER VIANNA	-
030.05.013997-8	1.998	SERGIO BALDOTTO RIBEIRO X CARLOS PORTELA RODRIGUES	-
030.05.014075-2	1.998	PAULO BONICENHA NETO X DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	DR. SERGIO LUIZ SALLES PINHEIRO OAB (R)
030.05.015076-9	1.998	GERALDO LIBERATO GUARINI X ORLANDO BRAGA	-
030.05.015077-2	1.998	ROBSON HUPP BASTOS X LUIZ VITURINI FREIRE	-
030.05.015148-6	1.998	ANTONIO ALMEIDA X MÁRCIO DA CRUZ FRACALOSSO	-
030.05.015145-2	1.998	CLEVERSON MANZOLI FERREIRA X IZAIAS GAMA	-
030.05.015147-8	1.998	IZILDEA MARIA TEIXEIRA FILHO X ANA HELENA V. PULCHERA	-
030.05.015196-5	1.998	VALDIRENE GRIGOLETO X MARCELO NUNEZ LOUREIRO	-
030.05.015290-6	1.998	IZILDEA MARIA T. CARVALHO X MICHELINI P. MARASSATE SOEIRO	-
030.05.015287-2	1.998	VALDA BORGES X FERNANDES NORBERTO DE OLIVEIRA	-
030.05.015488-6	1.998	SILVANA PICOLI SCHIMITBERGER X LOSANGO PROM. DE VENDAS	DR. SÉRGIO CARLOS DE SOUZA (R)
030.05.015744-2	1.998	DURVAL PEREIRA SANTOS X ANGELA GIOVANA DA ROCHA	DR. ODÍLIO CÂNDIDO FRAÇA GUEDES (A)
030.05.016308-5	1.998	TELMATOS X ORLANDO TADAYOSCHI	-
030.05.016478-6	1.998	LAFAYETTE AMANCIO NÉSPOLI X PEIXOTO - O REI DO PARAFUSO	DR. PEDRO EPICHIN NETTO (A)
030.05.016654-2	1.998	ROSA MOREIRA DE AMORIM X BANESTES SEGUROS S/A	DR. EDSON FERREIRA DE PAULA E DRª. MARIA DAS G. FRINHANI
030.05.016818-3	1.998	MARINETE SILVA GIOVANI X ABIGAIL DE SOUZA	-
030.05.016806-8	1.998	VILMA JESUS DE ALMEIDA X	DRª. VALDORETE

		TÂNIA MARIA COUTINHO FABRI	FERNANDES MATTOS E DR. PEDRO E. NETTO
030.05.016980-1	1.998	BRAZ COELHO X MÁRIO ANTÔNIO MUNIZ E RODRIGO COUTINHO	-
030.05.014682-5	1.998	JOÃO LOPES DOS SANTOS X ARLETE RODRIGUES FERRAZ	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (R)
		<b>PROCESO</b>	<b>ADVOGADOS</b>
030.05.010240-6	1.999	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS X ADEC	-
030.05.010241-4	1.999	RONALDO MARTINS SOEIRO X MARCOS ROGÉRIO CAMPOS FONSECA E GELSON VIANA	-
030.05.010323-0	1.999	OLGA PEREIRA X BANCO BRADESCO	DR. CARLOS RENATO DECOTTIGNEIS ZARDINI (R)
030.05.010335-4	1.999	ZILMA HUPP BASTOS X ADEC	-
030.05.010327-1	1.999	WELBA DOS SANTOS VASCONCELOS SAITH X ROSE'S MODAS	DR. JUCELEN GAMA FILHO (A)
030.05.010329-7	1.999	ZILMA HUPP BASTOS X ADEC	-
030.05.010337-0	1.999	EUDECIO JOSE GRASSI X TELEST - TELEC. DO ESPÍRITO SANTO	DR. ROBSON SIMOES BODART (R)
030.05.010340-4	1.999	FABIANO COUTO PEREIRA X TOKIS - RELOJOARIA, JOALHERIA E ÓTICA E SECULUS DA AMAZÔNIA S.A JÓIAS E RELÓGIOS	-
030.05.010341-2	1.999	LUCILEIA RIBEIRO DROSDROSCZY X VERÔNICA A. C. MARTINS	-
030.05.010342-0	1.999	NELSON SILVA ROCHA X JOÃO RAMOS VIEIRA	-
030.05.010339-6	1.999	SEBASTIÃO GALDINO DOS SANTOS X CATARINA RUMOS MOZER	DR. GERALDO ROSSETO (R)
030.05.010338-8	1.999	JONACIR METZKER X LUIZ CARLOS GOMES	-
030.05.010343-8	1.999	GENÍSIO NUNES RANGEL X JOSÉ FRANCISCO POLESE	-
030.05.010372-7	1.999	MARIA MARLENE DA MASCENA X LUIZIA DA SILVA	-
030.05.010370-1	1.999	JOLISVALTER MOURA MARINATO X FERNANDO DURÃO VILELA	-
030.05.010368-5	1.999	HERMES ALVES DE OLIVEIRA X IZAIAS ARRECO	-
030.05.010366-9	1.999	WALTER JOSÉ DONATO X TELEST - TELEC. DO ESPÍRITO SANTO SA	-
030.05.010346-1	1.999	MARIA LUIZIA BERGAMO X ADILSON DA SILVA	-
030.05.010347-9	1.999	ALMIRO CUZZUOL BATISTA X JOÃO GONÇALVES	-
030.05.010348-7	1.999	VICENTE ALVES DA SILVA X CÉLIA MARIA ALVES MOTTINHO	-
030.05.010353-7	1.999	DJALMA FREGONA X IRMAOS PRATISSOLI LTDA.	-
030.05.010344-6	1.999	JOSÉ MAURICIO FERREIRA DE SOUZA X ALDAIR JOSÉ M. DA SILVA	-
030.05.010375-0	1.999	JEFERSON DA SILVA COSER X MÁRIO LUIZ	-
030.05.010355-2	1.999	KARLA AZEREDO FRISSE X JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (R)
030.05.010363-6	1.999	JOSIMARTA BAIOCO ALMEIDA X SHARP - SHARP DO BRASIL S/A	-
030.05.010410-5	1.999	JAIRO HELIOMAR DE SOUZA X DEMERVAL SEVERINO NETO	-
030.05.010413-9	1.999	ROSELENE MARIA DA SILVA X TELEST - TELEC DO ESPÍRITO SANTO	-
030.05.010471-7	1.999	IZAQUE DELGADO X MARIA DA PENHA MARASSATI	-
030.05.010475-8	1.999	ELDER ROSA DE SOUZA X DALMO OSS E DALMO OSS JR.	DR. JOAO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)
030.05.010477-4	1.999	VERA LÚCIA DE SOUZA MOREIRA X SAAE	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (R)
030.05.010479-0	1.999	NILZA FAZIO ZANETTI X TELECOM TELECOMUNICAÇÃO	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (R)
030.05.010474-1	1.999	ANDRÉ WILLY DA SILVA X SERRARIA CARLESSO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.010481-6	1.999	LUIZA ROSA DE JESUS X MARIA DE JESUS, CARMO DE JESUS, FRANCISCA DE JESUS E PEDRO DE JESUS	-
030.05.010480-8	1.999	IVANI DE FÁTIMA M. DE BARROS X JOÃO BOSCO R. SUAVE	-
030.05.010483-2	1.999	JOSÉ CARDOSO DE MATOS X	DR. JOAO MIGUEL

		AROLDO DOS SANTOS CUNHA	ARAÚJO DOS SANTOS (R)
030.05.010485-7	1.999	JULIO CESAR DOS SANTOS X DACASA FINANCEIRA	DR. GUTIERRES MEDEIROS RIGO (R)
030.05.010487-3	1.999	ELIANE IZABEL L. C. VIANA X MARCELO CONTE	-
030.05.010490-7	1.999	JOSIVAN VERGNA X MARIA MEDEIROS M. SIMON	-
030.05.010488-1	1.999	MARINETE ALVES R. GUASTI X CIRLANDIO BAHIA BARBOSA	-
030.05.010454-3	1.999	LUCILEIA RIBEIRO DROSDROSCZY X ERONDINA ALMEIDA SEPULCRO	-
030.05.010473-3	1.999	TARCÍSIO BOBBIO X RONALDO JOSÉ DE SOUZA	-
030.05.010448-5	1.999	NATÁLIA MORETO LOYOLA X MULTIBRÁS S.A ELETRDOMÉSTICOS	-
030.05.010449-3	1.999	GILDO DE FREITAS X LUIZ CARLOS COUTINHO	-
030.05.010450-1	1.999	ANNA COSTA BETTCHIER X FLERESCIR DE OLIVEIRA ALMEIDA	-
030.05.010458-4	1.999	HERMES DE ALMEIDA NEVES X ADENILZA LEITE PRATES	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.010459-2	1.999	ADAO FRANCISCO GONÇALVES X MARIA DE FÁTIMA MARTINELLI	-
030.05.010462-6	1.999	OLIVAL TEIXEIRA X FERNANDO PEREIRA COUTINHO	-
030.05.010466-7	1.999	EDISIO PESSOTTI X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	-
030.05.010469-1	1.999	RODRIGO DE SOUZA GRILLO E MARCO ANTÔNIO BRUNELLI PESSOA	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (A)
030.05.010472-5	1.999	MATEUS ZULIANI X MARTA LÚCIA DOS SANTOS	-
030.05.010467-5	1.999	LUCILEIA RIBEIRO DROSDROSCZY X IRANEIDE DE ALMEIDA BRITO	-
030.05.010470-9	1.999	EDICLEIA BONISENHA HUPP BASTOS E KELLY CRISTINA HUPP BASTOS X SÔNIA DE SOUZA NUNES	-
030.05.010541-7	1.999	ELZA GOMES DE AZEVEDO X ALCIMAR SOUZA PAES	-
030.05.010543-3	1.999	GIL CARLOS X MIZAEL SOUZA BARCELOS	DR. VALTER BRAVIM (R)
030.05.010540-9	1.999	PAULO SERGIO PEREIRA X SÉRGIO PEREIRA MASCARENHAS	-
030.05.010563-1	1.999	VALDECIR GONÇALVES DOS SANTOS X MARCOS ALÉM RANGEL	-
030.05.010570-6	1.999	CREUZA DOS SANTOS MACEDO X DJALMA VIEIRA	-
030.05.010564-9	1.999	JESSE DE FREITAS PEREIRA X MARIA F. FAVARO	-
030.05.010573-0	1.999	ADILSON RODRIGUES SANTANA X ADEC	-
030.05.010576-3	1.999	MIGUEL SOEIRO DUARTE X SERRARIA AGEI LTDA - ME	-
030.05.010578-9	1.999	CARMERINDO DE JESUS X ANTÔNIO BRESSAN FILHO	DR. VITÓRIA MARIA ALMEIDA CAVERZAN (R)
030.05.010588-8	1.999	JOAQUIM MARTINS VIEIRA FILHO X NEUZA SABAINI MARQUES	-
030.05.010579-7	1.999	ROZANA DA FONSECA S.A. E BENTO RODRIGUES DA FONSECA X JOSÉ ESTEVAM DA SILVA	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)
030.05.010594-6	1.999	AMAIR PAULO DE LIMA X GENTIL MARQUES	-
030.05.010596-1	1.999	ROSA MARIA SANTOS ARAÚJO X DEUSDETE MONTEIRO	DR. ESMERALDO MELO FILHO (A)
030.05.010587-0	1.999	MILTON VIDAL AZEVEDO X GEANE SANTOS FERREIRA	-
030.05.010597-9	1.999	EDMAR PAULO PIGNATON X VALDIR LOCATELLI	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL
030.05.010600-1	1.999	FLÁVIO BATISTA DA COSTA X NOVOLAR - IND. E COM. DE MÓVEIS	-
030.05.010599-5	1.999	MARIADA GRAÇA ABBREU X JAIR ZANOTTI	-
030.05.010603-5	1.999	ALTINA NUNES LOUREIRO X ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA E DR. ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
030.05.010602-7	1.999	CAMILO CEOLIN X TELEMAR - TELEC. ESPÍRITO SANTO S/A	-
030.05.010634-0	1.999	VANDERLEI FRANZ MANTHAY X PERCICLE	-
030.05.010632-4	1.999	ERENILDA DOS SANTOS X	-



		ROBERTO CAMPO DALL'ORTO				RODRIGUES X NICO ELETRICISTA	
030.05.010635-7	1.999	ZILMA HUPP BASTOS X ADEC	-	030.05.010684-5	1.999	NELTON JOSÉ DORNELAS X EDESIO RONALDO PESSOTT	DR. VALDIR MASSUCATI (R)
030.05.010633-2	1.999	JOCENILDA DOS SANTOS X ROBERTO CAMPO DAL'ORTO	-	030.05.010687-8	1.999	TEREZINHA PRATTI DOS SANTOS X JUDITH MARIA T. BADIANI	DR. CLAUDIMIR SPEROTO PEISINO (R)
030.05.010628-2	1.999	VALDEIA CARNEIRO SANTOS X ODETE ALVES FONSECA	-	030.05.010691-0	1.999	HELENILDA ALVES DA SILVA X CLEIDIANE ROSÁRIO COSTA NUNES	-
030.05.010636-5	1.999	ADEMILDO CANDIDO X JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS	-	030.05.010688-6	1.999	VALTER ALMEIDA ZANELATO X PAULINO PAZITO	-
030.05.010638-1	1.999	HELENA DO NASCIMENTO DOS SANTOS X JOSÉ ALMEIDA COSTA	-	030.05.010693-6	1.999	BERENICE DE ALCANTARA X CAPEMI	-
030.05.010630-8	1.999	ELIZABETE FONSECA DOS SANTOS X NEUCIMAR N. DOS SANTOS	-	030.05.010695-1	1.999	ADENILTON CORREA DA SILVA X PAULO ROBERTO BUSTAMANTE	-
030.05.010631-6	1.999	PAULO SERGIO DA SILVA X SANTINHA ARAÚJO SAITH	-	030.05.010696-9	1.999	MADALENA APARECIDA NASCIMENTO X JÚLIO CÉSAR G. DA SILVA	-
030.05.010627-4	1.999	DEIZELENE RANGEL ZANOTTI X SÉRGIO MURILLO G. MORAIS	-	030.05.010699-3	1.999	AURORA BELCAVELO FERNANDES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.010639-8	1.999	MARILENE BATISTA FOLLI X GILSON GATTI	-	030.05.010697-7	1.999	JONAS DIAS LAVRAS X ROBERTO DA SILVA RECLA E BETO RECUN	-
030.05.010661-3	1.999	OLIVAL TEIXEIRA X PAULO PLANTAVINHA	-	030.05.010702-5	1.999	EVÁNDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X PEDRO ROBERTO ARAÚJO SANTOS	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.010679-5	1.999	IVAN ANTONIO CHAGAS CUNHA X RELOJOARIA E JOALH. SUÍÇA	-	030.05.010713-2	1.999	EVÁNDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X JOSÉ CARLOS RIZZO	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.010665-4	1.999	MÁRIA APARECIDA E. COSTA X CIDÉLIA MARIA R. PANCERE	-	030.05.010711-6	1.999	EVÁNDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X MÁRCIO ALVES CORACÃO	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.010675-3	1.999	ANDRESSA SILVA PERINI X ESCELSA	-	030.05.010709-0	1.999	EVÁNDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X MITRA DIOCESANA DE VITÓRIA	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.010686-0	1.999	ROSIMARA PERIN X VALENTIM BRAZ DAVEL	-	030.05.010715-7	1.999	EVÁNDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X ISMAR CALDEIRA PRATES	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.010694-4	1.999	JORGINA LOIOLA VIGUINI X RAIMUNDO NONATO R. FREIRE	-	030.05.010716-5	1.999	EVÁNDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X ELIZETE DOS SANTOS SOUZA	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.010626-6	1.999	AROLD DE SA DA ROS X TORRES COMPACT. DO BRASIL LTDA	DR. JUCELEN GAMA FILHO (R)	030.05.010719-9	1.999	EVÁNDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X ADILCHENE CLARINDO BITENCOURT	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.010625-8	1.999	ERNADES NERY X MARIA LEILA TRASSI	DRª. DICLA MARIA P. BRZESKY (R)	030.05.010717-3	1.999	EVÁNDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X CENIRA MOREIRA DOS SANTOS	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.010690-8	1.999	ERNAN BICHI X JOSÉ RIBEIRO FILHO	-	030.05.010794-2	1.999	JOSÉ ANTENOR DA SILVEIRA X NESTOR FREGONA	-
030.05.010703-3	1.999	OSIVALDO IMBERTI X VERÔNICA DA COSTA LEMOS	DRª. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI (R)	030.05.010792-6	1.999	IZAIAS BARBEITO GAMA X SIVALDO LEMOS QUARESMA	-
030.05.010707-4	1.999	LÍVIA PARAISO DONO X MIRYAN CRISTINA R. DA SILVA	-	030.05.010795-9	1.999	JOÃO BATISTA TEIXEIRA NETO X WEMERSON VIEIRA NEVES	DR. MARNE S. B. JÚNIOR E DRª. MARIA J. L. DE A. BARBOSA
030.05.010710-8	1.999	SILVIA HELENA TÓTOLA DOS SANTOS X MARIA HELENA A. MOTTA	-	030.05.010773-6	1.999	MARIA EDNEIA MARIN X NET SAT SERVIÇOS LTDA.	DR. AVELINO MALACARNE X DR. CARLOS FRANCISCO PORTINHO
030.05.010624-1	1.999	FRANCISCO DE ASSIS RASFASK X MARCOS ANTÔNIO POSSEBOM E JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA	-	030.05.010777-7	1.999	DULCE MARY MOREIRA BEZERRA X ARIILDO SUAVE	-
030.05.010700-9	1.999	HÉLIO LUIZ SPONFELDNER X JOÃO PRATA NETO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)	030.05.010790-0	1.999	ANTONIO CASAGRANDE X ARILTON ARMINI CAVALCANTI	-
030.05.010701-7	1.999	PATRICIA ALVES MOTA X CRISTINA NUNES DOS SANTOS	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)	030.05.010760-3	1.999	JOÃO BATISTA TEIXEIRA NETO X WEMERSON VIEIRA NEVES	DR. MARIA JOSÉ LUCINDO DE A. BARBOSA (R)
030.05.010712-4	1.999	DANILO PERIATO X LIMAQ - LINHARES MÁQUINAS LTDA.	DR. MACHIEL F. COUTO E DR. GERALDO TADEU S. DA SILVA	030.05.010758-7	1.999	ADMARCEL RAINHA X EDNALDA OLIVEIRA ROCHA	-
030.05.010714-0	1.999	PEDRO PICOLI X IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	DR. AYRÉS JOSÉ DA SILVA E DR. EDMILSON FERREIRA TENÓRIO	030.05.010750-4	1.999	JOÃO BATISTA TEIXEIRA NETO X WEMERSON VIEIRA NEVES	DR. MARIA JOSÉ LUCINDO DE A. BARBOSA (R)
030.05.010720-7	1.999	MARCOS ANTONIO COLOMBI X RENATA CRISTINA CRISTIANI GALLON	DR. ESMERALDO M. FILHO E DR. HELENO ARMANDO DE PAULA	030.05.010748-8	1.999	FRANCISCO SÉRGIO DEL PUPO X FRUTAL IMP. EXP. COM. DE HORTIGRANGEIROS E CEREAIS LTDA.	DR. AVELINO MALACARNE (R)
030.05.010726-4	1.999	JOCEMAR B. SOARES X TELEMAR - TELEC. DO ESP. SANTO S/A	-	030.05.010747-0	1.999	FRANCISCO SÉRGIO DEL PUPO X MARTONCLAY SILVEIRA FÁVARO	DR. JOÃO EMMANOEL GAGNO JÚNIOR (R)
030.05.010730-6	1.999	MARIA GENILSA PEREIRA SIMÕES X MODA CENTER	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (A)	030.05.010752-0	1.999	SÔNIA MARIA MIGUEL QUEIROZ X JÚLIO FERNANDES FRANCES	-
030.05.010734-8	1.999	CARLOS GREINER DE SOUZA X ADEC	-	030.05.010756-1	1.999	MARCOS A. DE N. SALES X DINIS BRANDÃO E GERSON BRANDÃO	-
030.05.010728-0	1.999	OSEAS BATISTA DE OLIVEIRA X JAKES DOUGLAS LOBATO BATISTA	-	030.05.010755-3	1.999	JOSÉ CARLOS VIÇOSI X SCARTON MOTOR CENTER LTDA. E VITÓRIA WAGEN	DRª. ALCÍDIA PEREIRA DE P. SOUZA (A) E DR. FERNANDO ALVES DE
030.05.010722-2	1.999	VANETE NOVAES PORTO X CREDITEC	DRª. LISLIE VALÉRIA CORDEIRO DUTRA (R)				
030.05.010740-5	1.999	ILSON CORREA DA SILVA X ELETRO KOLOR	-				
030.05.010737-1	1.999	ERLAND VIERA FERNANDES X DALVA MARIA SOARES MATOS	-				
030.05.010721-5	1.999	O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PATRÍCIA X JOÃO LUIZ CORONA	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO				
030.05.010741-3	1.999	ROSIANE TURETA X CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DR. JUCELEN GAMA FILHO E DRª. ELADIR M. DE O. COUTO				
030.05.010744-7	1.999	JOÃO DE JESUS X EDVANIA LÚCIA BRAGA VITALI	-				
030.05.010749-6	1.999	GENY NUNES RANGEL X UNIMED NORTE CAPIXABA	DRª. VITÓRIA MARIA ALMEIDA CAVERZAN (R)				
030.05.010685-2	1.999	EDINA MARIA BREDA	-				

		ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	LIMA (1ºR) E DR. ALVINO PÁDUA MERÍZIO (2ºR)
030.05.010801-5	1.999	CREMILDO DO VALE X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.010826-2	1.999	AGNES LUNZ DE SOUZA X LUIZA FÁTIMA SILVA ZUQUETO	-
030.05.010823-9	1.999	VERA SILVA ESPÍRITO SANTO X ANTÔNIO CARLOS MACHADO	-
030.05.010803-1	1.999	MARQUEZALEM RANGEL X VALDECIR GONÇALVES	-
030.05.010827-0	1.999	LUIZ CARLOS LUCINDO DE ALMEIDA X FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	DR. MARIA JOSÉ LUCINDO DE A. BARBOSA E DRª. CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA
030.05.010828-8	1.999	EVANI DA SILVA SOUZA CYRILLO X LOSANGO PROM. DE VENDAS	-
030.05.010805-6	1.999	NELSON ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA X VERA LÚCIA FREIRE E NEY RIBEIRO DA SILVA	DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)
030.05.010813-0	1.999	LUIZ CLAUDIO FREGONA X MARIA DOLORES MACENA DOS SANTOS E JUNAL - JUPARANÁ AUTOMÓVEIS LTDA.	-
030.05.010815-5	1.999	MARCOS CLERISTON RAMOS SANTANA X SÉRGIO DA C. RAMOS	-
030.05.010830-4	1.999	ALMIR XAVIER GOMES X LABORCOLOR LAB. DE FOTOGRAFICO LTDA	-
030.05.010820-5	1.999	MARILENA MARINHO FARIAS X ANTÔNIO FERNANDES DA VITÓRIA	-
030.05.010824-7	1.999	HELIO BADIANE X JOSÉ BARBOSA ROSA	-
030.05.010829-6	1.999	IRANI FERREIRA AMORIM X DIVALDO AMORIM	-
030.05.010797-5	1.999	CLARINDO SALGADO DE OLIVEIRA X TITO LÍVIO GAMA	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA E DR. MÁRIO JORGE M. PAIVA
030.05.010799-1	1.999	JOSIAS FROLICH X LICÉLIO CAMATA	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.010832-0	1.999	HUEMBERG GOMES SANTANA X ALEXANDRE SARTÓRIO	DR. HERMES DE A. NEVES
030.05.010833-8	1.999	RENATO COFFLER X TANIA MARIA COU TINHO FABRI	-
030.05.010814-8	1.999	VERÔNICA SANDRE X MARIA ANATELMA ORLETI	DR. MARNE SEARA BORGES (R)
030.05.010843-7	1.999	BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA X TELEMAR	-
030.05.010816-2	1.999	LAFAIETE BELMOCH X EROTILDES BARBOSA	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL (A)
030.05.010846-0	1.999	JOSELITO DE SOUZA X NATANAEL RAINHA	-
030.05.010834-6	1.999	VANDIRA C. COELHO X JOSEMAR L. B. E OZÍLIO BRZESKY ROSA	-
030.05.010836-1	1.999	NELSON HARLI WISCH X FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS E PANCARY SEGURADORA	DRª. ALCÍDIA PEREIRA DE P. SOUZA (R)
030.05.010845-2	1.999	EDISIO PESSOTTI X ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO ARACÁ	-
030.05.010847-8	1.999	JORGE BORGHI X JORGE ROSI E JOVAL RODRIGUES ARAÚJO	-
030.05.010848-6	1.999	BARBARINA SALVADOR TEIXEIRA X TELEMAR	-
030.05.010850-2	1.999	DEVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA X BANCO GENERAL MOTORS	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA E DR FÁBIO AUGUSTO DE S. BORGES
030.05.010870-0	1.999	CARLOS ROBERTO MOREIRA X BANESTES SEGUROS S/A	DR. JAYME HENRIQUE R. DOS SANTOS (A)
030.05.010871-8	1.999	ELEDIO BRAZ DALMASCHIO X JAQUELINE LEMOS	DR. JOAO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.010872-6	1.999	TRAJANO CARLOS LOYOLA NETTO X PIANNA VEÍCULOS LTDA.	DRª. ALCÍDIA PEREIRA DE P. SOUZA (A)
030.05.010875-9	1.999	DENISE LEMOS ALMEIDA X ADEC	DR. JOSÉ NEPONUCENO GOMES (R)
030.05.010873-4	1.999	JOSÉ FROLICH X LICÉLIO CAMATA	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA E DRª. ALCÍDIA P. DE P. SOUZA
030.05.010878-3	1.999	BRAZ TONETO X MARCELO MACIEL DE CASTRO	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL (R)
030.05.010876-7	1.999	ARLINDO DE S. ELEUTÉRIO X TELEMAR	-
030.05.010880-9	1.999	JUCILELA LOURENÇO BRITO X NILSON MARQUES	-
030.05.010883-3	1.999	KAIO CEZAR GRASSI PIZETTO X FRANCISCO CARLOS	-

		VIGUINI E ALEXANDRE SOARES	
030.05.010889-0	1.999	PAULO DA MOTA RESENDE X GERALDA M ALMEIDA E ERLAN CARLOS GIAVARINI	DR. GERALDO ROSSETO (RS)
030.05.010903-9	1.999	FRANCISCO CARLOS CALMON MARTINEZ X GURIVEL VEÍCULOS	-
030.05.010900-5	1.999	ROSA AMELIA CAMPISTA DA SILVA X FRANCISCO M DOS SANTOS	-
030.05.010914-6	1.999	JOSÉ VAGLIO CESCONETO X MARIA DAS GRAÇAS XAVIER MAIA E RENATA XAVIER MAIA	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.010909-6	1.999	ENILTON DE SOUZA ARAUJO E JONIMAR FIORIO ARAUJO X LUIZ FERNANDEZ DE S. SILVA	-
030.05.010924-5	1.999	ROSINALVA PEREIRA VIANA X MARIA MARTA ALMEIDA LIMA	-
030.05.010922-9	1.999	MAURO RICARDO WOIDA X NEVES E BORLINI LTDA	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (R)
030.05.010928-6	1.999	MARIA CARLOTA RODRIGUES X CARMELITA BARREIROS	-
030.05.010925-2	1.999	ALCILENE P. B. BAYERL X TELEMAR	-
030.05.010920-3	1.999	DAYVID CUZZUOL PEREIRA X ROBSON SOUZA NASCIMENTO	-
030.05.010917-9	1.999	MARIA REGINA FREGONA X FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	DRª. SELMA CRUZ (R) E DR. JANILTON F. LIMA (R)
030.05.010961-7	1.999	MAGIL ZOCATELLI X DEJAIR VOLPONI	-
030.05.010944-3	1.999	ADENILSON PAPI X RUBENS GOMES SANTANA	DR. JOÃO BONAPARTE (A)
030.05.010966-6	1.999	FELICIANO FREGONA X JOEL APOLONIO	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.010964-1	1.999	ERNANE BICHI X CLOVIS SOARES	-
030.05.010945-0	1.999	LUCIANO NASCIMENTO X ADEC	-
030.05.010968-2	1.999	CARLOS AUGUSTO BOSI DE MACEDO E GILBERTO DAMIÃO BOSI DE MACEDO X GELSON EDUARDO CÂNDIDO	-
030.05.010949-2	1.999	JOSE WALTER LONGUE X TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS	-
030.05.010971-6	1.999	CECÍLIA BABISKI DA SILVA X NÉIA	-
030.05.010958-3	1.999	JOSE WALTER LONGUE X LUCAS MARCHESINI DE VASCONCELOS	DR. DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA (R)
030.05.010973-2	1.999	EVERALDO S. SIQUEIRA X JOÃO DE SOUZA E MIGUEL DE SOUZA	-
030.05.010948-4	1.999	MÁRIO FERREIRA X CARLOS ALBERTO F. DA SILVA	-
030.05.010979-9	1.999	SAMUEL S. ALVIM X COMANDO COM. DE AUTOPEÇAS LTDA.	-
030.05.010977-3	1.999	EURIDES PIOVESAN NÉSPOLI X GRAZIELE FERREIRA	-
030.05.010983-1	1.999	OLGA ROSA DE SOUZA X JOSEVAL CARLOS DA SILVA	-
030.05.010985-6	1.999	GILSON BASTOS VIEIRA X ESCELSA	-
030.05.010975-7	1.999	JAIRO SCWAMBACH X SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA.	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (R)
030.05.010989-8	1.999	LUCIMAR DROS DOSQUE X DELISETE DE JESUS	-
030.05.011008-6	1.999	MARCOS WELBER GARCIA DE FRANÇA X GRUPO SERCOB	-
030.05.011013-6	1.999	MARIA SOUZA GOUVEIA X JOÃO BATISTA GOUVEIA	-
030.05.010965-8	1.999	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA X LICE (SOGRA DO MISTER)	-
030.05.010976-5	1.999	HÉDIR ARAUJO DE OLIVEIRA E FRANCISCO MIRANDA X WILLIAM DAVID HUTON E WANDERLÍCIA LIMA HUTON	DR. ALDENOR A. DOS SANTOS(A), DR. WILSON P. PIMENTEL (A) E DR. ESMERALDO M. FILHO (R)
030.05.010992-2	1.999	MARENILDA SILVEIRA DA ROCHA X ANA LÚCIA M. MARIN	DRª. VITÓRIA MARIA A. CAVERZAN E DRª. IZILDA MARIA ARCARI BORGES
030.05.011023-5	1.999	IZAIAS ROSA DE JESUS X ARLINDO ALVES DOS REIS	-
030.05.011042-5	1.999	CARLOS DUANO VALLE X NICOLAU DUANO E HELENA D. BOBBIO	-
030.05.011054-0	1.999	NATALDIVA PINHEIRO BONFÁ X TOLEIMARA CANDIDO	-

030.05.011035-9	1.999	DAVID PANTALEÃO X JOVERCINO BONADIMAN	-
030.05.011068-0	1.999	RIGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS X PERCICLE PERINS COMÉRCIO	-
030.05.011056-5	1.999	EDILANE DE SOUSA BOLONINI X TELEMAR	-
030.05.011060-7	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X RITA DE CÁSSIA SALMORA	-
030.05.011063-1	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X ROSENY VALENTIM DOS SANTOS	-
030.05.011066-4	1.999	SÉRGIO SCALDAFERRO X OSCAR RIBETI	-
030.05.010996-3	1.999	DINAIRA MARIA DA COSTA DE SANTANA X MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA E ROSÂNGELA FLORES DA SILVA	-
030.05.011065-6	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X ROSIMEIRE MARIA G. BARCELOS	-
030.05.011058-1	1.999	ERCILO ROGERIO SCARPAT BATISTA X JADILSON DONATO	-
030.05.011050-8	1.999	GILSON GATTI X MARIA DAS DORES ALVES	-
030.05.011052-4	1.999	GILSON GATTI X ALTAMIR SANTANA SALES	-
030.05.011032-6	1.999	MANOEL MESSIAS FORESTE X JUVÊNCIO L. I. VIANA	-
030.05.011044-1	1.999	DJALMA GIUBERTI X MARCELINO GABURRO	-
030.05.010972-4	1.999	NAIR PARMAGMANI DE LIMA X GRACILIANO JOÃO DOS SANTOS	-
030.05.011014-4	1.999	VAMIR MENEZ MATOS X WENDEL SONEGUETE	-
030.05.011021-9	1.999	SÉRGIO VIEIRA SEPULCRO X WILMAR BARBOSA SANTOS	-
030.05.011018-5	1.999	REGINALDO CORRENTE SEPULCRO X NEEMIAS DE SOUZA HUPP	-
030.05.011020-1	1.999	MARIA EUGÊNIA QUEIROZ X MARIA DAS NEVES	-
030.05.011012-8	1.999	ORIGINALDO PESSOTTI FILHO X ELOIZIO ALBERTO GARCIA	-
030.05.010993-0	1.999	SÉRGIO VIEIRA SEPULCRO X WILMAR BARBOSA SANTOS	-
030.05.010986-4	1.999	RUY DA CUNHA FREITAS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.010974-0	1.999	NELSON ANTÔNIO L. DE OLIVEIRA X WANDERSON DOS S. PAULA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.010999-7	1.999	SALVADOR MEDEIROS X ADEMILSON ANTÔNIO DOS SANTOS E CAIO CASAGRANDE	-
030.05.010998-9	1.999	NATALIA MORETO LOYOLA X CONSÓRCIO NACIONAL BRASTEMP	-
030.05.011037-5	1.999	DARI MOURA X GILMAR BRIT FAGUNDES E ALCINEIA C. FAGUNDES	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011047-4	1.999	HERILDO VALENTIM BROSEGUINI X HÉLIA MOISSI CAOU E ANGELA MARIA BERGAMINI	DR. JOÃO CARLOS STEIN (A)
030.05.011007-8	1.999	ANTONIO CELESTRINE X PAULINA SANTANA DA PENHA	DR. ZOZIMAR SOARES (R)
030.05.011011-0	1.999	GERALDO LIBERATO GUARINI X BANCO BRADESCO S/A	DR. JOSE DILBERTO FIGUEIREDO (R)
030.05.010991-4	1.999	J. C. BARRETTO FERTILIZANTES S/A X ERMILDO TESSARO	DR. LUCIA HELENA LORENCINI (R)
030.05.011016-9	1.999	WENDEL SONEGUETE X LOCALIZA - RENT A CAR	-
030.05.011017-7	1.999	JOAO FREIRES JUNIOR X MARCELO FAUSTO TAMANINI	DR. VANDERLEI TOMAZ DE OLIVEIRA (R)
030.05.010969-0	1.999	EDEMIR BARBOSA X COLATINA CALÇADOS LTDA E SUPERMERCADOS DOS TÊNIS	DR. WILSON P. PIMENTEL E DR. MARTINHO DEMONER
030.05.011069-8	1.999	ROSIMERI COLODETTI X LINHAUTO - LINHARES AUTOMÓVEIS LTDA	DR. ODILIO CÂNDIDO FRANÇA GUEDES (R)
030.05.011067-2	1.999	MARIA DA PENHA DO SACRAMENTO LEITE X ADELAIDE C. RIBEIRO	-
030.05.011083-9	1.999	JOSÉ TRANILDO DOS SANTOS X LOJAS DADALTO	DR. MARIA JOSÉ L. DE A. BARBOSA E DR. MÁRCIA ALESSANDRA CORREA
030.05.011080-5	1.999	ROGÉRIO AZEREDO	-

		BANDEIRA X RONIEL L. F. DE OLIVEIRA	
030.05.011064-9	1.999	ANGELA M. BERGAMINI X JOSÉ ELIAS DEBORTOLLI E MILTON CAU	DR. NILDA VIEIRA E DR. JOSÉ CARLOS STEIN
030.05.011061-5	1.999	VALDINA SIQUEIRA DOS SANTOS X JOSÉ ANTÔNIO S. ANANAIS	-
030.05.011085-4	1.999	EDIVAL JOSE PEREIRA X ANTONIO CRUZ	-
030.05.011090-4	1.999	ANGELA M. BERGAMINI X JOÃO ALVES DE SOUZA E MILTON CAU	DR. NILDA VIEIRA E DR. JOSÉ CARLOS STEIN
030.05.011111-8	1.999	FRANCISCO GOMES X SEGUIMAR SOLLA	-
030.05.011059-9	1.999	ODAIR ANTÔNIO CAMPO DALL'ORTO X LUIZ BATISTA	DR. MARCOS BRAZ DALL'ORTO (A)
030.05.011086-2	1.999	JOSÉ WILSON GONÇALVES X TELEMAR	DR. MAGALI BELCHIOR ASSEF (R)
030.05.011114-2	1.999	MARIA PERUZZO LUBKI X JÚLIO DE COSTA	-
030.05.011117-5	1.999	ANNA COSTA BETTCHER X ADRIANO DOS SANTOS E LUCIANO DOS SANTOS	-
030.05.011119-1	1.999	VALDECIR SANTOS LOUREIRO X JOSÉ CARLOS DE SOUZA	-
030.05.011121-7	1.999	NILTON DE SOUZA SILVA X J. C. ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	-
030.05.011115-9	1.999	MAURÍCIO CLERIS TEIXEIRA FILHO X UNIMED NORTE CAPIXABA	DR. HERMES DE A. NEVES E DR. ELDO V. VICHI
030.05.011126-6	1.999	SALVADOR MEDEIROS X ADEMILSON ANTÔNIO DOS SANTOS	-
030.05.011125-8	1.999	ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA CAPUCHO - ME X GRÁFICA TUPY	DR. GERALDO ROSSETO (A)
030.05.011128-2	1.999	MARIA APARECIDA E. COSTA X LÍLIA MARA FARIA DONATELLI	-
030.05.011133-2	1.999	RENATA SIMOES SILVA X VAGNER CARLOS M. FONSECA	-
030.05.011131-6	1.999	VALDINEIA MONTEIRO DOS SANTOS X JONAS JAVALINI	DR. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.011136-5	1.999	ANNA COSTA BETCHER X TEREZINHA SIQUEIRA DA SILVA	-
030.05.011140-7	1.999	BRÁULIO LOPES DE SOUSA X BEATRIZ RODRIGUES PEGO	-
030.05.011215-7	1.999	LUIZ MARIO MARIN X LUIZA ALVES DA COSTA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011217-3	1.999	LUIZ MARIO MARIN X ANGELA MARIA F. SONEGUETTI	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011221-5	1.999	LUIZ MARIO MARIN X EDMUNDO CHAVES DA COSTA	DR. JOAO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011222-3	1.999	LUIZ MARIO MARIN X LUIZA PEREIRA DOS S. CARDOSO	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011123-3	1.999	ANTÔNIO SÉRGIO MACHADO X DEIZELENE RANGEL ZANOTTI	DR. JOAO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011137-3	1.999	NAZARETH SOUZA MORAES X ROBSON JOVINIANO DOS SANTOS	-
030.05.011135-7	1.999	CECILIA BAPTISTOTTE X VALDECIR	-
030.05.011127-4	1.999	MARIA APARECIDA ESCALFONI COSTA X PATRÍCIA A. MIRANDA	-
030.05.011122-5	1.999	MARIA DA CONCEIÇÃO B. AMORIM X CENTRO ODONTOLÓGICO	-
030.05.011120-9	1.999	LUCIANO LEMES SILVA X ROBSON SOUZA NASCIMENTO	-
030.05.011118-3	1.999	JUVALDIR MIRANDA X HOSPITAL RIO DOCE	-
030.05.011116-7	1.999	SENIZE PEREIRA CAMPOS GIVISTEZ X JUAREZ RIBEIRO DA SILVA	-
030.05.011186-0	1.999	MANOEL MUNIZ DE JESUS X MARIA DA PENHA	-
030.05.011198-5	1.999	JUCEMAR GONÇALVES DE SOUZA X VALDEMAR PILONI	-
030.05.011180-3	1.999	O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PATRÍCIA X LINLAGRIL	DR. RODRIGO DE S. GRILLO (A)
030.05.011201-7	1.999	OLINDA CARVALHO CALMON X FRANCISCO FREIRE DE OLIVEIRA JÚNIOR E ADÃO FERREIRA COUTO	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (1ºR)
030.05.011208-2	1.999	ERNANDE SIRTOLI X TELEMAR	-
030.05.011112-6	1.999	ADRINO MARSALIA X S.P.C. -	DR. WALDEMAR PAULO

		VOLTA REDONDA - RJ	FILHO
030.05.011139-9	1.999	PAULO CESAR FIORETTI X PIANNA COM., IMP. E EXP. LTDA	DR. ROBÉRIO PINTO (A)
030.05.011213-2	1.999	ANTONIO MARCOS Z. BRUMATTI X ECELISA	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.011161-3	1.999	SIMONI GIOVANA PEZZIN X ANCELMO ROSA PRATA	-
030.05.011225-6	1.999	EDIMAR KLEIN X MATIAS PEDRO GUZZO	DR. JOSE ANTONIO LOPES (R)
030.05.011195-1	1.999	JOSE CARLOS DOS SANTOS X ALUNCIO DAMIANI	-
030.05.011182-9	1.999	HÉLIO LUIZ SPONFELDNER X MÁRIO DE ALMEIDA PEREIRA	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS (R)
030.05.011223-1	1.999	ELIANA BENINCA X ADALTO CASAGRANDE	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (R)
030.05.011219-9	1.999	LUIZ MÁRIO MARIN X ADENAUER DA CUNHA ALVES	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011171-2	1.999	MARTINS MAAS X DULCIMAR M. CATARINA B. MOREIRA COELHO	DR. OTONIEL AMARAL DE MATTOS (R)
030.05.011168-8	1.999	ROSANA FERREIRA FELIPE X FINANSEG	DR. JOAO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011176-1	1.999	EDSON TITO AURÉLIO X LUCI DA CRUZ FERREIRA	-
030.05.011175-3	1.999	ARLETE DADALTO X UNIBANCO	DR. HÉLIO JOSÉ COFFLER E DR. JÂNIO CARLOS COLNAGO
030.05.011209-0	1.999	LUIZ MÁRIO MARIN X ZAQUEU MOURA FERREIRA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011205-8	1.999	MARIA DA PENHA LELIS X EDSON BARBOSA	-
030.05.011166-2	1.999	VANESSA MARIA B. GURGEL X CREDICARD S/A	DR. VANESSA M. B. GURGEL (A)
030.05.011172-0	1.999	SIVALDO PEREIRA NUNES X ANTENOR RIBEIRO	-
030.05.011174-6	1.999	ELIZANGELA MACEDO DE P. FRINHANI X MAURÍLIO FRINHANI FILHO	-
030.05.011177-9	1.999	JOSE RODRIGUES X NEUZA FRIGINI	-
030.05.011148-0	1.999	TATIANA DE SOUZA X ANGELA MARIA SALGADO	-
030.05.011150-6	1.999	FELICIANO FREGONA X SANTA VITALI JOVITA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.011152-2	1.999	SIVALDO PEREIRA NUNES X ANTÔNIO MANTOVANI E MARIA MANTOVANI COUTINHO	-
030.05.011178-7	1.999	ADEMAR REGINI X FANNY MOTO SHOP	-
030.05.011331-2	1.999	WALGMAR BATISTA POLTRONIERI X BENEDITA DE DEUS COSTA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES E DR. JUCELEM G. FILHO
030.05.011328-8	1.999	CANIVETE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA X NILCEMAR B. DA SILVA	DR. GERALDO ROSSETO
030.05.011218-1	1.999	DEOLINDA NETZEL MACHADO X ADELINO ROSA	DR. ALDO NÉLIO ROBERTO ANTUNES (R)
030.05.011187-8	1.999	JUVENAL FRANCISCO DA VITÓRIA X INDIANA SEGUROS S/A	DR. VALÉRIA MARIA CID PINTO (R)
030.05.011290-0	1.999	GERALDA MARIA L. MESQUITA DE FRANÇA X FANNY MOTO SHOP	-
030.05.011277-7	1.999	ADIMAEI DUARTE RAINHA X LUIZ GONZAGA B. NASCIMENTO	DR. ESMERALDO MELO FILHO (R)
030.05.011332-0	1.999	VALDECIR SANTOS LOUREIRO X REGINALDO PEREIRA SANTOS	-
030.05.011325-4	1.999	ANNA COSTA BETTCHIER X DARCIENE DE JESUS	-
030.05.011318-9	1.999	JANICE MOTTA DA SILVA X WAGNER NUNES MARTINELLI	-
030.05.011324-7	1.999	JOÃO LUIZ SIQUEIRA X JUVEL - JUPARANÁ VEÍCULOS LTDA	-
030.05.011319-7	1.999	EDSON TEODORO XAVIER X JULIANO AURÉLIO REIS	-
030.05.011333-8	1.999	ROSA DOS SANTOS SEITH X ELCIONE FERNANDES DOS SANTOS	-
030.05.011330-4	1.999	EVERALDO SOARES SIQUEIRA X MIGUEL DE SOUZA	-
030.05.011329-6	1.999	WAGNER DANTAS ROSSE X DANIEL BELO PEREIRA	-
030.05.011282-7	1.999	VALMIR MENESES MATOS X JOSÉ ANTÔNIO MENGALLI	-
030.05.011280-1	1.999	ADEMIR FRANCO X SEBASTIÃO DIAS	-
030.05.011268-6	1.999	CLAUDIA CRISTINA ARRECO X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.011263-7	1.999	MARGARIDA VEIGA	-

		AMBRÓSIO X MARIA APARECIDA DA SILVA	
030.05.011259-5	1.999	WELINTON DA SILVA BRAVO X SAVIO MOROZINI	-
030.05.011258-7	1.999	LUCINEIA VEIGA DE OLIVEIRA X ADEMIR ANTONIO CARDOSO	-
030.05.011214-0	1.999	CARLOS ROBERTO MAGEVSKY X EGISMAR C. GARSCHAGEN	-
030.05.011204-1	1.999	MARIA MARGARIDA M. M. MENDONÇA X ADENILSON DO C. XAVIER	-
030.05.011200-9	1.999	EDIMAR MAGANAGO KLEIN X MARCOS AURÉLIO GOMES PEREIRA	-
030.05.011194-4	1.999	JOSE BASTOS X ANA MARIA DE ABREU GABURRA	-
030.05.011189-4	1.999	MARCOS EDUARDO MOREIRA X ADEC CONSORCIOS	-
030.05.011184-5	1.999	GETULIO CARVALHO X ALECIO FABIANO MONTEIRO	-
030.05.011288-4	1.999	JOSE MARIA BORCHATTI X HONORIO FRISSE	-
030.05.011285-0	1.999	GESYRA F. DO R. FLORENTINO X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.011286-8	1.999	ANTÔNIO M. PESTANA X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES S/A	-
030.05.011283-8	1.999	MARLI MENDES FERREIRA X GERALDO RIGONI	-
030.05.011270-2	1.999	NELIO HENRIQUE PANDINI X GILBERTO DE LIMA FREITAS E MAX HUMBERTO MACEDO FRAGA	-
030.05.011262-9	1.999	ORIGINALDO PESSOTTI FILHO X ELOIZIO ALBERTO GARCIA	-
030.05.011260-3	1.999	MARCELO PESSOTTI X ITAÚ SEGUROS	-
030.05.011257-9	1.999	VAGNER DA SILVA GAMA X MARIA REGINA BATISTA	-
030.05.011226-4	1.999	CLAUDIMAR PUSSIOLI X SAAE	-
030.05.011255-3	1.999	MARINALDO CEOLIN GAVA X SONIA MARIA BARCELOS	-
030.05.011220-7	1.999	GERONILDO D. DOS SANTOS X CARLOS HENRIQUE FERREIRA	-
030.05.011207-4	1.999	ILKA RANGEL COSTA CORREIA X ROSÂNGELA A. SILVA MOLINA, AMÉRICO MENELLI, MARIA DE L. M. MENELLI E JOÃO B. MOLINA	-
030.05.011216-5	1.999	VANDO LEITE DOS REIS X ADEC CONSORCIOS	-
030.05.011210-8	1.999	JACY DE OLIVEIRA FERREIRA X JOSÉ EPIFÂNIO MEIRELES	-
030.05.011196-9	1.999	VANESSA ELIAS DURÃO X VALDECIR DE FREITAS	-
030.05.011433-6	1.999	PAULO ROBERTO BUSTAMANTE X BANCO BRADESCO S/A	DR. MARCO ANTONIO DE O. NEVES E DR. JOSÉ G. FIGUEIREDO
030.05.011435-1	1.999	MARINALVA QUEIROZ DOS SANTOS X TELEMAR TELEC. S/A	-
030.05.011437-7	1.999	LOURDES DA SILVA DEL PUPO X MARIA DA GRAÇA S. MOTA	-
030.05.011441-9	1.999	PEDRO RONALDO G. DE MELLO X SUL AMÉRICA S. CRUZ S/A	DR. EVALDETE LUZIA COSTA (R)
030.05.011445-0	1.999	MARIA DE LOURDES MAI X DIVALDO AMORIM	-
030.05.011439-3	1.999	JULIO SERGIO M. DO ESP. SANTO X ITAÚ ADM. DE CC S/A	DR. MARCELO MIGNONI DE MELO (R)
030.05.011452-6	1.999	JOSIAS LUIZ HÉLIO X ANTENICI MARIA QUERINO HELI	-
030.05.011448-4	1.999	NELSON DOS SANTOS X ROGÉRIO FERNANDES BRUMANA	DR. VALÉRIO ANTONIO MENDONÇA E DR. JAIRO F. DE ALMEIDA
030.05.011459-1	1.999	SANDRA SOUZA GAMA DE JESUS X SANDRA DE J. SANTOS	-
030.05.011454-2	1.999	ISAC COSTA MONTEIRO X BRADESCO CC MASTERCARD E VISA	DR. ERICA PIRES MARCIAL (R) E DR. JOÃO BOSCO MOREIRA (R)
030.05.011462-5	1.999	GUSTAVO TRINDADE DOS REIS X JOEL CELESTRINI	-
030.05.011461-7	1.999	JOÃO LUIZ S. SOEIRO X JACINTO PINAFO E ELIZABETH RODRIGUES	-
030.05.011457-5	1.999	HILDA PEREIRA ALVES X ORLY MADEIRA	DR. JARBAS F. G. GAMA (A)
030.05.011469-0	1.999	GILDETE MARIA DOS SANTOS	-

		X LOJA DO BAÚ	
030.05.011460-9	1.999	CLEBER ZANETTI DE OLIVEIRA X FORUNIK	DR. ROBERTO PINTO (A), DR. HERMES DE A. NEVES (A) E DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (R)
030.05.011456-7	1.999	NUITA RIBEIRO X BRUMAC MAT. DE CONSTRUÇÃO	-
030.05.011471-6	1.999	CLAUDIO CORDEIRO X ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	-
030.05.011472-4	1.999	SANDRA FERREIRA S. MARCHIORI X RIO DOCE SAÚDE	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (R)
030.05.011464-1	1.999	MARCOS ANTONIO D. SCARPAIT X WAGNER LOPES LOUREIRO	DR. MARNE S. BORGES E DR. MARIA APARECIDA R. MORAES
030.05.011450-0	1.999	MARIA IDALIA PARDINHO X JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	-
030.05.011475-7	1.999	MARIA BARBOSA G. PELLISSÁRIO X VERÍSSIMA VEAVILA ILHA	-
030.05.011470-3	1.999	JUCILEIA TOMAS DA PENHA X SELMA MARIA LAASS	-
030.05.011495-5	1.999	LUCILEIA RIBEIRO DROSDROSCHY X MARIA ROSALINE OLIVEIRA	-
030.05.011477-3	1.999	EXODO FELIX X FERNANDO LEAL DA SILVA	-
030.05.011481-5	1.999	JUVENAL LUIZ SANTANA X ENITO PRATES XAVIER	-
030.05.011496-3	1.999	ANNA COSTA BETCHIER X JAILSON ADAMI	-
030.05.011486-4	1.999	BENEDITO F. ALMEIDA DOS SANTOS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.011497-1	1.999	WELLINGTON TAVARES DOS SANTOS X RONALD GIRELEI MARCHIORI	-
030.05.011476-5	1.999	REGINA LÚCIA M. SEIBERT X GERSON FIRMO TEIXEIRA	-
030.05.011488-0	1.999	JOSÉ LUIZ VIGUINI X JOSÉ VALDIR MINEIRO DA SILVA	-
030.05.011559-8	1.999	CLEBER PANDOLFI GONÇALVES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.011503-6	1.999	OSÉAS BATISTA DE OLIVEIRA X SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	-
030.05.011499-7	1.999	REUBER DA COSTA NASCIMENTO X ANTONIO SECATO	-
030.05.011500-2	1.999	VALIETE RIBEIRO G. BASSINI X LUIZ ANCELMO COLODETTE	-
030.05.011504-4	1.999	LUCIANO G. RODRIGUES X WILSON GUILHERME DOS SANTOS	-
030.05.011560-6	1.999	ARNALDO CAMPIN X AMILTON SERRA	-
030.05.011479-9	1.999	ANNA COSTA BETCHIER X ADEMIR ANCHIEITA	-
030.05.011384-1	1.999	ADRIANO CARLOS PRATO ALMEIDA X ADEC CONSORCIOS	-
030.05.011394-0	1.999	CESAR ROBERTO R. FIRME X MARCOS GONÇALVES STEFANON	-
030.05.011399-9	1.999	GERALDO PELIQUE X MARISTELA MAROTO MATEZ E ANTONIO MARCOS DE JESUS MATEZ	-
030.05.011407-0	1.999	RENER SILVESTRI NI ZUQUI X JORGE LUIZ BISI	-
030.05.011430-2	1.999	NILSA DA SILVA DE PAULA X HSBC BAMERINDUS	-
030.05.011447-6	1.999	ROSANGELA MARIA Z. BRAGA X LUCIMAR MORETO	-
030.05.011420-3	1.999	CLENILDA GOMES DUPPIO X TELEMAR - TELECOM. DO ESP. SANTO	-
030.05.011561-4	1.999	JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS X MANOEL C. DO NASCIMENTO	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011443-5	1.999	RENALDO ERLACHER X JAIR ERLACHER	-
030.05.011442-7	1.999	JOÃO LUIZ FAÉ X JUAREZ DONATELI	-
030.05.011404-7	1.999	ADEIRA G. DE AZEVEDO X MARIA DA PENHA N. DE OLIVEIRA	-
030.05.011341-1	1.999	NISLEY MARQUES VIEIRA X ODAIR ELIAS DOS SANTOS	-
030.05.011425-2	1.999	ONÉSIMO CARRIÇO DE ARAÚJO X ANA CERDEIRA MENEGATTI	-
030.05.011423-7	1.999	NARLENI THEODORO DE PAULA X ELIANE SARMENTO	-

030.05.011415-3	1.999	SANTA VITALI JOVITA X GINO RODRIGUES MOREIRA	-
030.05.011412-0	1.999	AMPI X ALCI PALMA E LAURO SILVA	-
030.05.011440-1	1.999	ALESSANDRO RIGONI X LWART LUBRIFICANTES LTDA.	-
030.05.011434-4	1.999	MARTINA GUARNIER X VANILDO MANOEL DA SILVA	-
030.05.011564-8	1.999	ROSEANE DOS SANTOS BATISTA X FLORENTINA SEIBEL TIM	-
030.05.011498-9	1.999	MARIA GORETTI M. TRASPADINI X MARIA ROJANE D. O. DA SILVA	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.011566-3	1.999	AMÉRICO FERRARINI X ELIAS SANTOS SILVESTRE	-
030.05.011565-5	1.999	WANDERLEY C. DE SOUZA X ANTONIO MARCOS DE A. CARLESSO	-
030.05.011563-0	1.999	MARIA DA GRAÇA ALVES X CLÁUDIO TOSE BARBOSA	-
030.05.011562-2	1.999	MARIA PINHEIRO DOS SANTOS X NILZA M. GERALDO MARTELLINO	-
030.05.011429-4	1.999	MARTEIS DE OLIVEIRA SANTOS X LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS	DR. ANTONÓGENES DE SOUZA (A)
030.05.011567-1	1.999	JOSE CARLOS FERREIRA LIMA X JOSE MIR MAROTO	DR. WILSON P. PIMENTEL (A)
030.05.011568-9	1.999	ELIOMAR M. MEIRA X JAIME O. SANTOS FILHO E ARLITO R. LIMA	DR. OSWALDO A. JUNIOR E DR. GEORGIA RIBET DE FREITAS
030.05.011569-7	1.999	ROSILEY SILVA FELICIO X VIACHEL MOTOROLA	-
030.05.011385-8	1.999	DARI MOURA X GECEL CONST. ELETR. E TELEF. LTDA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011573-9	1.999	CARLOS AUGUSTO B. DE MACEDO X ANA SCHNEIDER	-
030.05.011343-7	1.999	JOSÉ BINS X ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	-
030.05.011339-5	1.999	OLIVAL TEIXEIRA X TITO MIGUEL KRIME	-
030.05.011363-5	1.999	ALESSANDRO LIMA GUIMARÃES X GEANE SANTOS FERREIRA	-
030.05.011370-0	1.999	JOCERLEY OLIVEIRA COSTA X BANCO BANESTES	-
030.05.011392-4	1.999	LADY FERNANDES SANTOS X MONTEBANCOS	-
030.05.011396-5	1.999	CLAUDINEY VERGNA X GILENO GIL LEITE	-
030.05.011574-7	1.999	ANA MARIA BOSI DE MACEDO X ANA SCHNEIDER	DR. JACYMAR DEFINNO DALTAMINI (R)
030.05.011402-1	1.999	SANTILHA DE MOURA COSTA X CASA DA COLARETE	-
030.05.011410-4	1.999	ROBSON DA SILVA GONÇALVES X SÉRGIO SARTÓRIO	-
030.05.011432-8	1.999	KEILA LUCIANDRA DULIANEL X JOACIR FIRMINO	-
030.05.011422-9	1.999	VALDEMAR LEITE DE OLIVEIRA X ANTONIO DO NASCIMENTO	DR. ALDO ROBERTO ANTUNES (A)
030.05.011397-3	1.999	LUIZ ZEFERINO X JONAS GILBERTI	DR. JOÃO BONAPARTE (R)
030.05.011411-2	1.999	NILZA FAZIO ZANETTI X UNIMED NORTE CAPIXABA	DR. MARNE SEARA BORGES (A)
030.05.011376-7	1.999	GIZELMA RAMOS BIANCHI X MARGARETE CORTES	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (A)
030.05.011576-2	1.999	JOSÉ SEBASTIÃO RIGONI X TELEMAR - TELECOM. DO ESP. SANTO	DR. ROBSON SIMÕES BODART (R)
030.05.011379-1	1.999	ENY GAMA PEREIRA X IZILDA MARIA A. BORGES	DR. IZILDA MARIA A. BORGES (R)
030.05.011355-1	1.999	VALÉRIO ZANONI GONÇALVES X MARIA HELENA ALVES MOTTA E NAZARETH THEODORO DE PAULA PESCA	DR. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (A)
030.05.011365-0	1.999	MARIA ANTONIA MOZER RAUTA E ISAIAS RAUTA X JOCELMO AGRIZZI	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A)
030.05.011357-7	1.999	MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI X IARA MUSA PEROBA MACHADO	DR. ALESSANDRO FEREGUETTI (A)
030.05.011578-8	1.999	NELSON ANTONIO L. DE OLIVEIRA X WANDERLUCIA DOS S. PAULA	-
030.05.011349-4	1.999	CENIRA A. DE ASSIS X MARIA AUXILIADORA BUSTAMANTE	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS E DR. JOÃO BONAPARTE
030.05.011427-8	1.999	ANA CLÁUDIA BARBOSA X BANESTES SEGUROS	DR. THEREZA MARIA SEIDEL NICOLETTI (R)
030.05.011446-8	1.999	ADILSON RODRIGUES	DR. JOSÉ NEPOMUCENO GOMES (R)

		SANTANA X ADEC CONSÓRCIOS	
030.05.011581-2	1.999	MANOEL VITORIO DE SOUZA X DOMINGOS VITÓRIO DE SOUZA	-
030.05.011390-8	1.999	JUAREZ ELOI DE ALMEIDA X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. LUIZ ALVES MACHADO (R)
030.05.011449-2	1.999	JOSÉ MASSUCATI X HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A	DR. JOSÉ MASSUCATI E DR. ELIANE RANGEL
030.05.011386-6	1.999	FELICIANO FREGONA X JUCICLEIDE BIMBATO	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.011417-9	1.999	RUBENS MOACIR BATISTI X TELEMAR - TELEC. DO ESP. SANTO	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (A)
030.05.011570-5	1.999	MARCELO LEITE RIGO X ROSÂNGELA ELIAS BARBOSA	-
030.05.011584-6	1.999	BRAZ SANTANA DA COSTA X WILSON STRUT	-
030.05.011575-4	1.999	CLOVES ANTONIO CUPERTINO X BRADESCO SEGUROS	-
030.05.011577-0	1.999	JOÃO ANTONIO DE ARAUJO X VANILDO LIVRAMENTO	-
030.05.011579-6	1.999	GILMAR DOS SANTOS MENDES X JOAQUIM EDSON T. LOPES	-
030.05.011580-4	1.999	JOSENEIDE CORREIA SANTOS X JADIR DO ESPÍRITO SANTO	-
030.05.011586-1	1.999	ADEMILSON RODRIGUES DA SILVA X RONALDO VIANA	-
030.05.011585-3	1.999	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA X IONACY DE JESUS	-
030.05.011583-8	1.999	ADEZIL BERNARDO DOS SANTOS X ADIR RIBEIRO DOS SANTOS	-
030.05.011582-0	1.999	VALDEMAR LEITE DE OLIVEIRA X ILDA CHAGAS DO NASCIMENTO	DR. ALDO ROBERTO ANTUNES (A)
030.05.011571-3	1.999	MARIA LOURDES ARMANI PEREIRA X GRUPO SERCOB	-
030.05.011388-2	1.999	JOSÉ CARLOS PANDOLFI X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (A)
030.05.011589-5	1.999	ATEVALDO JOSÉ DOS SANTOS X NILSON PARANHOS	-
030.05.011588-7	1.999	MARCO ANTONIO DE O. NEVES X JADIR ALPOIN	DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.011590-3	1.999	ADENIS ROSA X VALDIRENE POMPERMAIER MARASSATI	-
030.05.011587-9	1.999	GERALDO PERUCHI X ELEOMAR GARCIA PINHEIRO	-
030.05.011593-7	1.999	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS X REAL CRED INTERM. FINANCEIRAS	-
030.05.011594-5	1.999	CLEYDSON MARCOS DUARTE CORREA X TELEMAR	-
030.05.011595-2	1.999	ANDRELINA NESPOLI MARACATI X HONORATO GERALDELLI LOUREIRO	-
030.05.011592-9	1.999	ROSÂNGELA SOARES DE MACEDO X TELEMAR - TELEC. DO ES	DR. ANE PRISCILA T. DA SILVA (R)
030.05.011599-4	1.999	BARBARINA SALVADOR TEIXEIRA X JARBAS BAZONI E GILCEIA BAZONI	DR. OSWALDO AMBROZIO JÚNIOR (A) E DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.011596-0	1.999	JOSEITON DAS NEVES FERREIRA X VANDER	-
030.05.011602-6	1.999	ANTONIO SOARES MARQUES X GELSON ANTONIO CÂNDIDO E NILSON COUTINHO DOS REIS	DR. NECILDA DE JESUS (A)
030.05.011605-9	1.999	OSEAS FRANCISCO DOS SANTOS X CARLOS SERRA DA SILVA	-
030.05.011597-8	1.999	ANTONIO JOSÉ TIAGO X VIACÃO ÁGUA BRANCA	DR. ANTONIO FELIX DE ALMEIDA (R)
030.05.011598-6	1.999	LUCIMAR SILVA ARAUJO X ELEOMAR LUIZ MARCHIORI	-
030.05.011600-0	1.999	JOSÉ DURAÓ DOS SANTOS X ELZI OLIVEIRA DOS SANTOS	-
030.05.011601-8	1.999	HELIO GONÇALVES DE MACENA X CITRANSTUR - EMP. DE ÔNIBUS	-
030.05.011604-2	1.999	NELSON DE BUSTAMANTE JÚNIOR X GERALDA LOPES MARCOLINO	-
030.05.011608-3	1.999	IVANILDA DE MATOS AMARAL X LOJAS PONTO FRIJO	-
030.05.011603-4	1.999	EVANDALO GONÇALVES SILVEIRA E EZIO GONÇALVES COSTA X SAMUEL ELIAS MEDEIROS	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A) E DR. JORVAL FIOROT (A)
030.05.011607-5	1.999	JOÃO DIAS GARCIA X ALDO MARTINS E EDIVAR MARTINS	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)
030.05.011612-5	1.999	CLOVES NEVES SOARES X SHARPEC SERVICE	DR. IRIDE CAMPAGNOLI JÚNIOR (R)

030.05.011610-9	1.999	VITORINO FERRAÇO X IRINEU FRANCISCO ENTRINGER	-
030.05.011606-7	1.999	REGINA CÉLIA MONTEIRO LIMA E MARIA DE LOURDES CONTADINI LIMA X ISMAR CALDEIRA PRATI	DR. SÉRGIO LUIZ SALLES PINHEIRO (A)
030.05.011617-4	1.999	AMAURI SALVADOR X KLEBER L. C. ZANI E LEOMAR TRASPADINI	-
030.05.011616-6	1.999	ILDA NASCIMENTO X ROBERTO VIEIRA	-
030.05.011613-3	1.999	SANDRA SOUZA G. DE JESUS X SANDRA DE JESUS SANTOS	-
030.05.011615-8	1.999	ANA MARIA LOUREIRO X MARIA LUIZA PASSOS	-
030.05.011614-1	1.999	JOCEMAR SERAFIM DA SILVA X JOSÉ ASSUNÇÃO	-
030.05.011611-7	1.999	FRANCISCA M. M. GUIMARAES X MARIA JOSÉ C. DOS SANTOS	DR. ELDO VALNEIDE VICHI (R)
030.05.011628-1	1.999	JOCIMAR DE OLIVEIRA MARQUES X MARISTELA CEOLIN BATISTA	DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA (R)
030.05.011625-7	1.999	FRANCISCO RAYMUNDO AZEVEDO X JUVEL - JUP VEÍCULOS LTDA	-
030.05.011626-5	1.999	REJANE MARIA BARROS GOMES X TELEFONICA CELULAR	DR. KLEBER JAMES RAMPAZZO (R)
030.05.011623-2	1.999	MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO X TELEMAR - TELEC. DO ES	-
030.05.011624-0	1.999	LIERLEY FERREIRA NEVES X TELEMAR - TELEC DO ESPÍRITO SANTO	-
030.05.011620-8	1.999	TEREZA MONTEIRO DA COSTA X SUPERMERCADOS CASAGRANDE	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (R)
030.05.011621-6	1.999	EUZELITA TORRES SCADIAN X IGREJA UNIVERSAL DO R. DE DEUS	DR. JOSEDY SIMÕES NUNES (R)
030.05.011619-0	1.999	SIRENE SANTOS ROSA X MIGUEL ANTONIO DONDONI	-
030.05.011609-1	1.999	JOALDETE LEMOS DE SOUZA X BANCO DO BRASIL S/A	-
030.05.011649-7	1.999	MADALENA PETRONETO E MARINETE PETRONETO X WALDEK CARDOSO MEIRELES	-
030.05.011656-2	1.999	MARIA LUIZA SOARES, JOSÉ ROCHA GARCIA DOS SANTOS, GIDALVA DOS SANTOS MEIRELES E EDINER MEIRILIS X JARDELITA, ANTONIO NILSON, VALTER FERREIRA, VALDETTI SILVA, JOSÉ BINZ, JOSÉ CARLOS E VALDIRENE DA CONCEIÇÃO SILVA	-
030.05.011647-1	1.999	MARINALVA GUIMARAES X OTICA TROPICAL	DR. GEORGIA RIBET DE FREITAS (R)
030.05.011662-0	1.999	HELIO GONÇALVES DA MACENA X CITRANSTUR	-
030.05.011659-6	1.999	JOSÉ EPIFÂNIO MEIRELES X GUILHERME FRIGINI	DR. DICLA MARIA PIFER BRZESKY (A)
030.05.011664-6	1.999	EVANDRO TEIXEIRA GUIMARAES E SOUZA X TELEMAR	-
030.05.011667-9	1.999	MARIO A. SILVESTRE BASTOS X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.011668-7	1.999	ALTINO DA SILVA NETTO X SOCORRO BABISCK E ELIZEU BABISCK	-
030.05.011671-1	1.999	ANNA COSTA BETTCHIER X IRACEMA ALVES DOS SANTOS	-
030.05.011670-3	1.999	JOSÉ ROBERTO ALVARENGA X NELSON ANTONIO L. DE OLIVEIRA	-
030.05.011672-9	1.999	ANNA COSTA BETTCHIER X NEZILDA ASSIS	-
030.05.011673-7	1.999	ADIMAR BENTO SALVADOR X ORLANDO ROSSETO	-
030.05.011655-4	1.999	MARIA HELENA COLODETTI G. PEREIRA X TEREZINHA DE L. GAVA	-
030.05.011657-0	1.999	ANNA COSTA BETTCHIER X ELENIVALDO OLIVEIRA DE JESUS	-
030.05.011658-8	1.999	JAMBERT LAFAETE MANOEL DE SOUZA X FÁBIO R. DE ALMEIDA	-
030.05.011661-2	1.999	ANNA COSTA BETTCHIER X ZENILDA ALVES ORENÇO	-
030.05.011663-8	1.999	FABRICIO CRAMA DE ALMEIDA X MARILEA A. BARCELOS	-
030.05.011665-3	1.999	REGINA LUCIA M. SEIBERT X	-

		MESSIAS ALVES DOS SANTOS				BRITO X ELIZABETE DA SILVA GOMES	
030.05.011660-4	1.999	LOURIVAL LUCIANO X VALDEI SILVA DOS SANTOS	-			JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X ADMILSON PIMENTA	-
030.05.011368-4	1.999	MARCUS VINICIUS D. CARNEIRO X PEDRO JOAQUIM TEIXEIRA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)			JOSE GERALDO ARDIZZON X MILTON TINOCO FONTÃO	-
030.05.011372-6	1.999	ADRIANE C. G. PEREIRA X GALAXY BRASIL S/A DIRECTV	-			ED DA CUNHA ALVES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.011669-5	1.999	WALTER VIDAL MANDATO X TELEST - TELEC. DO ESPÍRITO SANTO	-			SALVADOR MEDEIROS DE SOUZA X ROBERTO VIEIRA	-
030.05.011358-5	1.999	ARGEMIRO FANTIM X CARLOS MAGNO MORETO LOYOLA	-			VERA LÚCIA SILVA ESPÍRITO SANTO X JOÃO DA SILVA	-
030.05.011364-3	1.999	ELAINE CRISTIAN PIRES X BANCO HSBC BAMEIRINDUS	-			CONCEIÇÃO RISSARIO PEREIRA X EUNICE DA PENHA BERTOLI	-
030.05.011361-9	1.999	JAMARA SILVA PERINI X GEANE SANTOS FERREIRA	-			JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X JUCENILDA ALVEZ DOS SANTOS	-
030.05.011360-1	1.999	MARIA DE SOUZA PLACIDES X ALMIR DOS SANTOS	-			ERIVELTON PEREIRA DA SILVA X ROBERTA TESSAROLO MACHADO	-
030.05.011366-8	1.999	ADELAIDE CHAVES RIBEIRO X ANGÉLICA APARECIDA PIFFE	-			ROSA M. GUMARÃES DE OLIVEIRA X JOSÉ CARLOS GUMARÃES	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (R)
030.05.011353-6	1.999	MARIA DA PENHA PRETAS X ANTÔNIO OSS	-			JANAEL VIEIRA DA SILVA X MARIA APARECIDA A. SILVA	-
030.05.011345-2	1.999	NEUCI DIAS DA CRUZ X LOJAS PONTO FRIO	-			JOÃO CORDEIRO DE ARAUJO X GILBERTO DA ROCHA	-
030.05.011342-9	1.999	ADENIS ROSA X VALDIRENE POMPERMAIER MARASSATI	-			JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS X ANDRÉIA ELAIS DOS SANTOS	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.011371-8	1.999	SANDRA MÁRCIA MOTA LOPES X TORNEARIA UNIÃO REIS LTDA.	-			PATRICIA B. SILVA X MARCIA DA P. PIOL E LUIZ CARLOS JÚNIOR	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.011678-6	1.999	REGINA LUCIA MORELLI SEIBERT X TADEU BATISTA	-			ROBSON WANDERLEY POLESE X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.011367-6	1.999	EDILSON SALLA LIMA X PERCICLE	-			JOÃO PEDRO DOS SANTOS X ESÇELSA - ESP. SANTO C ELÉTRICAS	-
030.05.011362-7	1.999	FÁBIO ALEXANDRE SOUSA X GEANE SANTOS FERREIRA	-			MARINETE DA PENHA PANSINI X FABIO BENTO MONTE	-
030.05.011416-1	1.999	ANGELA BATISTA DOS SANTOS X TELEMAR - TELECOMUN. DO ES	-			NADIA RODRIGUES DA SILVA X ANTONIO CRUZ	-
030.05.011406-2	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X NILZA BETE DE JESUS	-			JOSE EPIFANIO MEIRELES X MARCELO DOS SANTOS GUSMÃO	-
030.05.011401-3	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X ANDRÉIA SOARES	-			JOSE EPIFANIO MEIRELES X SHIRLEY ECHER VIANNA	-
030.05.011400-5	1.999	VERA LÚCIA SILVA ESPÍRITO SANTO X MANOEL MACHADO	-			ANA SANTOS DA PENHA X JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA	-
030.05.011395-7	1.999	JANAEL VIEIRA DA SILVA X ELINEIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	-			CLAUDIA AIRES DE ALENCAR X TELEMAR - TELEC. DO ESP. SANTO	DR. RODRIGO DE S. GRILLO (A)
030.05.011391-6	1.999	VALDETE NASCIMENTO ALVES X FÁTIMA REGINA R. DO ROSÁRIO	-			JOSE ANTONIO BELISÁRIO X VISA - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	DR. LESSANDRO FERREGUETTI E DR. JÂNIO C. COLNAGO
030.05.011382-5	1.999	SIDNEY ROSA SOUZA X BANCO GM S/A	-			ALBERTO DE OLIVEIRA ALVIM X CARLOS ALBERTO DE S. BRANDÃO	DR. JOÃO MIGUEL DE A. SANTOS (A)
030.05.011431-0	1.999	GERALDO DEMÉTRIO X FERNANDO LEAL	-			MIGUEL FARDIN X BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.011426-0	1.999	JOSÉ JOMAR SOARES X WAGNER CARLOS MORETO LOYOLA	-			SEBASTIÃO DA SILVA GOMES X ALBINO JOSÉ DE SOUZA	-
030.05.011428-6	1.999	MANOEL MESSIAS FORESTE X JUVÊNCIO L. I. VIANA E ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	-			WERLES NASCIMENTO SANTOS X CLEBER MODESTO DE SOUZA	-
030.05.011421-1	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X FLÁBIA PEREIRA DE SOUZA	-			DANIEL SEPULCRO ALVIM X ROQUE LUÍS DOS SANTOS	-
030.05.011685-1	1.999	JOSE ANTONIO MENON X CARLOS ALBERTO SANTOS	-			ANGELA MARIA BERGAMINI X WILSON PALMARE	-
030.05.011680-2	1.999	VALTER FRISCO X BRIGIDA FOLLI FERREIRA	-			SILVIA LIMA DE SOUZA X CREDICARD, MASTERCARD E VISA	-
030.05.011682-8	1.999	GERALDO MOSCA X WALDECK CARDOSO MEIRELES	-			JOÃO DE JESUS X EDVANIA LÚCIA BRAGA VITALI E JOÃO CARLOS SERRA DA SILVA	-
030.05.011683-6	1.999	WALTAIR MEIRA DE CAMPOS X JOSEDIR NASCIMENTO SANTANA	-			EDISON BODE X GILSON BAIRRAL FRANÇA E ERVE TEIXEIRA	-
030.05.011693-5	1.999	PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA X ADRIANO VEÍCULOS	-			IVALDO SANTANA CHAVES X PAULO CEZAR STUTZ	-
030.05.011687-7	1.999	ALDACYR PINHEIRO GUARNIER X TELEST - TELEC. DO ESP. SANTO	-			ADELAIDE CHAVES RIBEIRO X ANGÉLICA APARECIDA PIFER	-
030.05.011689-3	1.999	NISLEY MARQUES VIEIRA X ALADIM NUNES	-			ANDRÉIA RIBEIRO BATISTA X ANA PAULA SALMOURA NUNES	-
030.05.011692-7	1.999	NADIR MORAES DE SOUZA X RUTE ARLETE VALANI BASSINI	-			SANDRA NAZARÉ DE SOUZA X FERNANDA AGUIAR DE SOUZA	-
030.05.011424-5	1.999	GUILHERME BARONI JÚNIOR X PEDRO PAULO RIGATO	-			JANE CÁTIA ALVES DE ALMEIDA E MARIA JOSÉ	-
030.05.011418-7	1.999	ANTONIO MARQUES ARPINI X MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO	-				
030.05.011409-6	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X CLÁUDIA DOS SANTOS	-				
030.05.011405-4	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE	-				

		FREITAS LOPES X LINHARES ESPORTE CLUBE	
030.05.011725-5	1.999	MARINES ANCHESQUI X ROSEMERI FRANÇA PISKE	-
030.05.011726-3	1.999	MESSIAS A. DOS SANTOS X SUPERMERCADO IRMÃOS SEIBERT	-
030.05.011824-6	1.999	NAZARETH THEODORO DE P. PESCA X LOJAS PONTO FRIO S/A	-
030.05.011826-1	1.999	EDITH ALVES DOS SANTOS X MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS	-
030.05.011822-0	1.999	JADIR PANETTO PAGOTTO X TELEMAR	-
030.05.011820-4	1.999	GLÓRIA MARIA CLARINO X HELDER TABOSA DELFINO	-
030.05.011812-1	1.999	JOAQUIM E. T. LOPES X BRASCOBRA LTDA - SERV. COBRANÇA	DR. JUAREZ A. DOS SANTOS E DR. CREUZENY B. DE OLIVEIRA
030.05.011814-7	1.999	BENEDITO DOS SANTOS FILHO X UNIMED NORTE CAPIXABA	DR. ELDO VALNEIDE VICHI (R)
030.05.011811-3	1.999	RICARDO BRANDÃO MACHADO X GILSON RODRIGUES DA SILVA E EDUARDO NUNES RIGÃO	DR. VALTER BRAVIM (R)
030.05.011818-8	1.999	CARLOS R. ALMEIDA AMORIM X ZULEICA ZAMPROGNO LOUREIRO	DR. AVELINO MALACARNE E DR. ESMERALDO MELO FILHO
030.05.011810-5	1.999	ADRIANO MARSÁLIA X LOJAS ARAPUÁ	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR E DR. LUCIANA MOLL CERUTI
030.05.011808-9	1.999	MARILENE RIGO X EDSON CAMPOS	-
030.05.011838-6	1.999	VALENTIN LAURET X ELIAS PEREIRA E LENILSON DAMASCENO	-
030.05.011844-4	1.999	ALEX BATISTA LAIBER X EMERSON RIBEIRO LAIBER	-
030.05.011846-9	1.999	JACKELINE C. RIBEIRO TRINDADE X JOSÉ FIRMINO DE S. FILHO	-
030.05.011834-5	1.999	JAIRO F. DE ALMEIDA X MARIA APARECIDA DE A. LAURENCINI	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA E DR. MARNE S. BORGES
030.05.011839-4	1.999	PAULO PINHEIRO DE SOUZA X EDILSON CÂNDIDO SOARES	-
030.05.011851-9	1.999	ROVER CASTILLUBER X ADEMIR FIOROT	-
030.05.011845-1	1.999	MARCIANO SOUZA X VALDECI L. L. GONÇALVES	-
030.05.011849-3	1.999	NAIR SMARSSARO X FANNY MOTO SHOP	-
030.05.011847-7	1.999	JOSÉ ARLY CARDOSO X NILZA MARIA DADALTO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.011842-8	1.999	MARIA HELENA LOPES X ROBERTO DOS PASSOS	-
030.05.011841-0	1.999	RONALDO PEREIRA X VILMAR SILVA NUNES	-
030.05.011837-8	1.999	MARIA DA GRAÇA C. BOA MORTE X JOSÉ J. NUNES MONTEIRO	-
030.05.011873-3	1.999	SÉRGIO DA COSTA FERREIRA X SANDRO PEREIRA	-
030.05.011832-9	1.999	OSVALDO OVANI X EDMAR CARLOS COMÉRIO	DR. EVANDRO JOSÉ MERELLO (A)
030.05.011850-1	1.999	MARIA AMÉLIA ZACHÉ X TÂNIA MARIA CALDÁRIO DURÃO	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR (A)
030.05.011830-3	1.999	EDERVAL FERREIRA NEVES X VALDIR RODRIGUES MACIEL	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.011843-6	1.999	JAYME HENRIQUE R. DOS SANTOS X TELEFÔNICA CELULAR	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO E DR. KLEBER JAMES RAMPAZZO
030.05.011831-1	1.999	FELICIANO FREGONA X BENICIO PEREIRA DA SILVA	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR (A)
030.05.011835-2	1.999	JOELMA APARECIDA LAPORTE X GLOBEX UNILIDADES S/A	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS
030.05.011950-9	1.999	FRANCISCO SÉRGIO DEL'PUPO X ANTÔNIO FÁVARO	-
030.05.011952-5	1.999	ROBSON HUPP BASTOS X CECILIANO AMARAL	-
030.05.011946-7	1.999	CLAUDINOR BORGHI X ADEMÁCIR ANTÔNIO PRATI	-
030.05.011948-3	1.999	AGNALDO ROSA X JOSÉ LENY DA SILVA CARDOSO	-
030.05.011887-3	1.999	JORACY LOUREIRO X SUPERMERCADO CASAGRANDE	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR E DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO
030.05.011883-2	1.999	NATALINA DOS ANJOS DE	-

		AQUINO X ADEC CONSÓRCIOS	
030.05.011888-1	1.999	ANGELO DELL SANTO X TELEMAR	DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO (A)
030.05.011857-6	1.999	ILDESLENE SOUZA DA SILVA X MISAEL SOUZA BARCELOS	DR. VALTER BRAVIM (R)
030.05.011956-6	1.999	REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS X ESCELSA	-
030.05.011958-2	1.999	KEILA LUCIANDRA DULIANEL X FRANCISCO FIRMINO	-
030.05.011954-1	1.999	ONÉSIMO CARRIÇO DE ARAÚJO X ANA CERDEIRA MENEGATTI	-
030.05.011951-7	1.999	ROBERTO CARLOS DE SOUZA X BANCO MERCANTIL	-
030.05.011953-3	1.999	JUSTÉLIA DA SILVA ALVES MIRANDA X TELEMAR - TELEC. DO ES	-
030.05.011949-1	1.999	DELMIRO BARBOSA ALVES X JOSÉ RAMOS DA SILVA	-
030.05.012031-7	1.999	EVANIA CLAUDIA MENEZI X SIP - SISTEMA DE INF. E PESQUISA	-
030.05.011945-9	1.999	JOSIAS BASTOS VIEIRA X OTAVIO DE SOUZA GONÇALVES	-
030.05.011947-5	1.999	MARLENE BANZA DE PAULA SALVADOR X MÁRCIA CRUZ PEREIRA ANDRIOLO E SEGURADORA PORTO SEGURO	-
030.05.011944-2	1.999	ELIVONE DE L. DROSDROSQUE X LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	-
030.05.011941-8	1.999	CREMILDO DO VALE X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.011942-6	1.999	OSVALDO IMBERTI X BANESTES SEGUROS S/A	-
030.05.011937-6	1.999	MARIA AUXILIADORA LUIZ AMBROSI X GILDENE	-
030.05.011939-2	1.999	SANDRA DA SILVA PEREIRA X NIVALDO	-
030.05.011933-5	1.999	INES BESSA BANHOS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.012037-4	1.999	FÁBIO SCARPATI X RENALDO ERLACHER	-
030.05.011924-4	1.999	SIVALDO LEMOS QUARESMA X IZAIAS	-
030.05.011922-8	1.999	JULIO TARNOWSKI X JS CAMINHÕES	-
030.05.011920-2	1.999	CLAUDIO RAIMUNDO DA SILVA X GEANE SANTOS FERREIRA	-
030.05.011913-7	1.999	MARIA DE SOUZA PLACIDES X ALMIR DOS SANTOS	-
030.05.012038-2	1.999	LUCINEIA DE SOUZA ARAUJO X MARIA INEZ SOUZA NASCIMENTO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (R)
030.05.012034-1	1.999	MARINEIA DOS SANTOS MATIAS X TELEMAR - TELEC. DO ES	-
030.05.011931-9	1.999	ALOÍSIO LIUTH X ALCIELE MAGRE DOS SANTOS	-
030.05.011935-0	1.999	ELIANE FREGONA ROSA X PERCICLE	-
030.05.011925-1	1.999	JOSE DURÃO DOS SANTOS X NILSON DE OLIVEIRA BATISTA E JOÃO LORENZUTTE	DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO (2R)
030.05.012029-1	1.999	DENI ALMEIDA DA CONCEIÇÃO X PEDRO SILVIO SPAGNOL E NILO PEDRO SPAGNOL	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (A) E DR. MARCO ANTÔNIO B. PESSOA (A)
030.05.012033-3	1.999	RODRIGO BARTOLINI SOUZA E RODRIGO BARTOLINI DE SOUZA X ANTONIO CESAR DA SILVA	-
030.05.012027-5	1.999	JOSÉ NIVALDO DA SILVA X AUTO ESCOLA SOORETAMA	-
030.05.011977-2	1.999	ADEMILDO CÂNDIDO X MARIA PEREIRA SANTOS	-
030.05.011978-0	1.999	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA X CARLOS CALHARI	-
030.05.011976-4	1.999	JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS X CONSÓRCIO FIAT	DR. SANDRA HELENA DA C. DIAS (R)
030.05.011975-6	1.999	ANTONIO C. DO NASCIMENTO X VALDECI RODRIGUES DE SOUZA	-
030.05.011974-9	1.999	JUCILEIA LOURENÇO BRITO X ELIZABETE DA SILVA GOMES	-
030.05.011973-1	1.999	DILVAN ALVES MENDES X TELEMAR - TELEC. DO ESPÍRITO SANTO	DR. ANE PRISCILA TRANSPADINI DA SILVA (R)
030.05.011971-5	1.999	SORAYA DE ARAUJO	-



		FERNANDES X TELEMAR - TELEC. DO ES	
030.05.011972-3	1.999	MARCELO PESSOTTI X ITAU SEGUROS	DR. EVALDETE LUZIA COSTA (R)
030.05.011970-7	1.999	MARIA DONALVA MEREL X JOSINERI SIQUEIRA CARDOSO	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (A)
030.05.011966-5	1.999	TANIA MARIA COUTINHO FABRI X ADEC CONSÓRCIOS	-
030.05.011967-3	1.999	MARIA DO CARMO PEREIRA BERNABÉ X VALDECIR DE S. SILVEIRA	-
030.05.011968-1	1.999	EDNA MARIA BREDA RODRIGUES X NICO ELETRICISTA	-
030.05.011969-9	1.999	MANOEL ALVES DE ALMEIDA X MAXIMO ANDRÉ CALIMAN	-
030.05.011965-7	1.999	SÉRGIO VIEIRA SEPULCRO X AGUINALDO LEITE RIBEIRO	-
030.05.011964-0	1.999	JERONILDO DOMINGOS DOS SANTOS X MARIA ALVES DOS SANTOS	-
030.05.011962-4	1.999	LUIZ ROGERIO TRISTÃO CALMON X TELEMAR - TELEC. DO ES	-
030.05.011961-6	1.999	EDITH VIEIRA ALVARENGA X FININVEST S/A	-
030.05.011963-2	1.999	JOÃO ADELAR VIANA X TRANSPORTADORA TOQUINHO LTDA	-
030.05.011960-8	1.999	MARCELO CESAR SANTOS X LOJA DIT	DR. JOSIAS MATOS (R)
030.05.012059-8	1.999	REGINA CÉLIA LOPES X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.012056-4	1.999	NAIDE BISSOLI X APAR PLAN P. ODONTOLÓGICOS E JANE MERIS	-
030.05.012052-3	1.999	MAXLENO SIMÕES MARQUES X CREDICARD - ADM. DE CC	-
030.05.012049-9	1.999	JOÃO ANTONIO DE ARAUJO X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.012105-9	1.999	LICIMAR COMITRE FINAMORE X PAULO ROBERTO RAMOS RIBEIRO	-
030.05.012108-3	1.999	ARNALDO MENDES RAMOS X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.012107-5	1.999	VANESSA MARIA B. GURGEL X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.012077-0	1.999	CESAR LUIZ CALDONHO X ANTÔNIO CARLOS FERRARI	-
030.05.012078-8	1.999	ALCIMAR SOUZA PAES X RONALDO AZEVEDO SILVEIRA	-
030.05.012080-4	1.999	ILANIR BOZZI X NELSON BARCELOS PEREIRA E CECÍLIA BAPTISTOTTE	-
030.05.012085-3	1.999	NAZARENO FONTES DE ALMEIDA SANTOS X MAURO SÉRGIO VITAL	-
030.05.012089-5	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X ELIDIANE ALVES SANTOS	-
030.05.012092-9	1.999	JONAS VIEIRA X BENTO ZULIANI E DJAIR BRAZ TONINI	-
030.05.012093-7	1.999	GUILHERME BARONE JUNIOR X GERSON OLIVEIRA PRADO	-
030.05.012090-3	1.999	JOSÉ MANOEL C. DE CAMPOS X ROJANE M. DIAS OLIVEIRA	-
030.05.012096-0	1.999	ROSILENE DA SILVA MATOS X JOVINA GONÇALVES HENRIQUE	-
030.05.012041-6	1.999	MARIA APARECIDA MOTTA COELHO X JOSÉ FERREIRA FILHO	-
030.05.012046-5	1.999	ANGELA MARIA PRATA MAIRINCK X HELVANA MIRANDA FEU	-
030.05.012042-4	1.999	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA X RONALDO FRANCO MARTINS	-
030.05.012044-0	1.999	LURDES DA SILVA DEL PUPO X MARIA DA GRAÇA S. MOTA	-
030.05.012051-5	1.999	RITA DE CÁSSIA P. DOS SANTOS X ANTONIO ALVES DE SOUZA	-
030.05.012054-9	1.999	DILCEA SILVESTRE J ALCANTARA X PAULO WASHINGTON F. SANTOS	-
030.05.012043-2	1.999	ANTERO TAQUETTI X TELEMAR - TELEC. DO ESPÍRITO SANTO	-
030.05.012153-9	1.999	MARIA DA CONCEIÇÃO R. DA	-

		SILVA X BERNADO NASCIMENTO	
030.05.012151-3	1.999	MARIA J. L. DE ALMEIDA BARBOSA X ADILAU VIEIRA DA COSTA	DR. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA (A)
030.05.012149-7	1.999	CECILIA DOS REIS GONÇALVES X JOÃO ADÃO DE SOUZA	-
030.05.012147-1	1.999	IDELMAN JOSÉ TEIXEIRA X BRADESCO - CARTÕES VISA	DR. LESSANDRO FERREGUETTI E DR. ERICA PIRES MARCIAL
030.05.012132-5	1.999	EDITE MARIA DE ABREU SPONFELDNER X EVALDO R. FERREIRA	DR. MARCO A. DE O. NEVES E DR. JAYME H. R. SANTOS
030.05.012124-0	1.999	ZEFERINO PERONI X CONSÓRCIO VIWA	DR. CLÁUDIA BARBOSA DE O. MELLO (A)
030.05.012129-9	1.999	JOÃO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS X CREDICARD S/A	DR. JOÃO M. A. DOS SANTOS E DR. MARCELO MIGNONI
030.05.012125-7	1.999	EUGENIO ERCARP CASAGRANDE X SUL AMÉRICA SEGUROS	-
030.05.012138-0	1.999	GERALDINA M. DOS SANTOS GUAISTI X JOÃO CARLOS F. DA SILVA	-
030.05.012134-9	1.999	ALTAMAR SALES DA SILVA X HANILDO GRIGOLETO	-
030.05.012136-4	1.999	WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO X MARIA ELIZABETH FERREIRA DA PASCHOA SANSON	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (A) E DR. FRANCISCO GAMA CURTO
030.05.012151-5	1.999	JOSÉ FERREIRA LOPES X TELEMAR - TELEC. DO ESPÍRITO SANTO	DR. ANNE PRISCILLA TRASPADINI DA SILVA (R)
030.05.012130-7	1.999	JORGENILDO LEITE RIBEIRO X SÉRGIO VIEIRA SEPULCRO	-
030.05.012128-1	1.999	JOÃO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS X ARLINDO CUZZUOL	DR. JOAO MIGUEL DE A. SANTOS E DR. VALTER BRAVIM
030.05.012126-5	1.999	JOSE WALTER LONGUE X LUCAS MARCHESINI DE VASCONCELOS	-
030.05.012083-8	1.999	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X BRADESCO CAPITALIZAÇÃO	DR. CLÁUDIA A. MACHADO (R) E DR. VALÉRIA M C PINTO (R)
030.05.012086-1	1.999	ANTONIO VALTER GALON X ITAMAR CASAGRANDE	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (R)
030.05.012088-7	1.999	MARCIANO CALIMAN JÚNIOR X GILMAR ANTÔNIO NOGUEIRA CAMPOS E SONIA REGINA BEIRIZ CAMPOS	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)
030.05.012160-4	1.999	DEVANIR MARIA SALES X RONALDO MARTINS	-
030.05.012268-5	1.999	DOMINGOS PANDOLFI X PEDRO ZANOLI E LUIZIA DE F. T. ZANOLI	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (A)
030.05.012265-1	1.999	LUIZ A. DE PAULA X PAULO E. DE ANGELI E ERALDO DE ANGELI	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.012279-2	1.999	DANUSIA ARAGAO COSTA X ROSANGELA APARECIDA MOLINA	DR. SERGIO LUIZ SALLES PINHEIRO (R)
030.05.012281-8	1.999	NASCIMENTO FERREIRA LOPES X PAULO ROBERTO R. RIBEIRO	DR. ARY TRISTÃO AMORIM
030.05.012275-0	1.999	JOÃO STEIN REBET X JOSE MIGUEL INTRA VIANNA	-
030.05.012283-4	1.999	EDISIO PESSOTTI X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. LUIZ ALVES MACHADO (R)
030.05.012280-0	1.999	DUNALVA MOREIRA FERREIRA X ALTAMIRO DOS SANTOS	-
030.05.012277-6	1.999	BEATRIZ CARDOSO DINIZ X UNIMED NORTE CAPIXABA	DR. ELDO VALNEIDE VIGHI (R)
030.05.012271-9	1.999	VERA LÚCIA ESPÍRITO SANTO X MACIEL SILVA E MARCELO GAMA	-
030.05.012260-2	1.999	AMADEU FERREIRA CAMPOS X OCIMAR JOSÉ RIGO	-
030.05.012263-6	1.999	DARCI PEREIRA X ESCELSA - ESP. SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SA	-
030.05.012257-8	1.999	JOÃO ALMEIDA DA ROCHA X JACOB SOUZA MARTINS	-
030.05.012255-2	1.999	IDALINA DA PENHA CARDOSO FALCÃO X ANDRESSA LILIAN	DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI (A)
030.05.012162-0	1.999	BENEDITA TEIXEIRA DOS SANTOS X BANESTES SEGUROS S/A	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS E DR. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI
030.05.012344-4	1.999	ZULMIRA PEREIRA DA SILVA FARIAS X JACI RODRIGUES CALDEIRA	DR. VALDORRETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.012338-6	1.999	ROSANGELA FLORES DA SILVA X MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	-

030.05.012335-2	1.999	RENALDO MARCHETTE X DIVALDO GATTI	-
030.05.012348-5	1.999	PEDRO CRIVILIN X AILTON MAGRE PREATO	DR. VALDECIR MARIA TREVESSEM (R)
030.05.012342-8	1.999	EDSON LUIZ SEIBERT X JOSE ZOCATELLI	-
030.05.012340-2	1.999	LUZIA ESPOLADOR BOLDRIN X ESCELSA	-
030.05.012346-9	1.999	ISAÍAS ARRECO X DANIEL SOUZA BARCELOS	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.012532-4	1.999	JOSÉ DONATILIO DA SILVA X RICARDO SOARES FERREIRA	-
030.05.012525-8	1.999	FELICIANO FREGONA X WALTAIR MEIRA DE CAMPOS	DR. HERMES DE A. NEVES E DR. AVELINO MALACARNE
030.05.012538-4	1.999	NILTON DA COSTA LACERDA X EMIR	-
030.05.012535-7	1.999	PAULO PINHEIRO DE SOUZA X ALTAIR ZAVARIZ BIS	-
030.05.012531-6	1.999	RAMIRO BARROS X EDUARDO LUIZ PACHECO PEREIRA	-
030.05.012528-2	1.999	RENER SILVESTRINI ZUQUI X JORGE LUIZ BISI	-
030.05.012526-6	1.999	ANTONIO ADELMO FIORETTI X CARLOS ADELFO MENEGATTI, ANA CERDEIRA MENEGATTI E WEVERSON MAURÍCIO MATIAS	DR. ROBERIO PINTO (A)
030.05.012534-0	1.999	MATILDE MORELLO X LORIVAL TOMAZ PIAO	-
030.05.012632-2	1.999	ANTONIO LUCIO CALIMAN X SAULO EDUARDO FLOR	DR. CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO (A)
030.05.012634-8	1.999	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS X EDILSON CÂNDIDO SOARES	-
030.05.012637-1	1.999	MARIA DA PENHA DO S. LEITE X MARIA DA C. DE PAULA	-
030.05.012631-4	1.999	FABRICIA ARMINI DE OLIVEIRA X ANA MARIA FERREIRA ESTRELA	-
030.05.012627-2	1.999	JAMIR FRANCISCO NUNES X ARLY DOS SANTOS	-
030.05.012619-9	1.999	EZEQUIEL SOUZA BARCELOS X FABRÍCIO DALBROVOSK BARCELOS	-
030.05.012639-7	1.999	CARLOS CALIARE X GILSON FERREIRA	-
030.05.012636-3	1.999	MARIA DA PENHA DO S. LEITE X ROSANA DA SILVA	-
030.05.012635-5	1.999	MARIA DA PENHA DO S. LEITE X MARTA SANTOS DE PAULA	-
030.05.012633-0	1.999	MATILDE MORELLO X ANDRÉA DE SOUZA	-
030.05.012630-6	1.999	NISLEY MARQUES VIEIRA X LUCIMARA LOPES AZEVEDO	-
030.05.012629-8	1.999	JOSIAS BASTOS VIEIRA X ELAINE BRAGADO	-
030.05.012628-0	1.999	JUARIEZ BATISTA TOUZA X EDILSON CAMPISTA SILVA	-
030.05.012625-6	1.999	ROSEMARI PINHEIRO DOS SANTOS X FÁBIO ALVES PINTO	-
030.05.012626-4	1.999	WILLIAM CARLOS R. DIOLINDO X ÉNITO PRATES CHAVIER	-
030.05.012622-3	1.999	RUBENS MOROZINE X JOÃO GUSMÃO	-
030.05.012620-7	1.999	ANA A. DOS S. S. DE JESUS X NN PROJ. E EDIFICAÇÕES LTDA.	-
030.05.012621-5	1.999	JACIARA SILVA TRANCOSO VARJÃO X LABORCOR LAB. FOTOG. LTDA	-
030.05.012616-5	1.999	GILSON BANDEIRA RIBEIRO X WALTERMARIAS BARBOSA	-
030.05.012614-0	1.999	SANTA GARUZZI DELPUPO X JAMARA PERINE	-
030.05.012603-3	1.999	CARLOS PEDRA DE OLIVEIRA X GERUSA NARDA GAIGHIER	-
030.05.012663-7	1.999	JUCILEIA LOURENÇO BRITO X MARIA APARECIDA ALVES	-
030.05.012668-6	1.999	ELIAS FELIX BEZERRA X MARCONI BRITTO DOS SANTOS	-
030.05.012648-8	1.999	ANTONIO CASAGRANDE X ARLTON ARMINI CAVALCANTE	-
030.05.012650-4	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X ANDRESSA PIMENTA	-
030.05.012677-7	1.999	ANA KARLA DA COSTA BOBBIO X MARIA JOSÉ BAPTISTA	-
030.05.012665-2	1.999	JUCILEIA LOURENÇO BRITO X	-

030.05.012660-3	1.999	JUCENILDA ALVES DOS SANTOS	-
030.05.012661-1	1.999	JUCILEIA LOURENÇO BRITO X NILZA BETE DE JESUS	-
030.05.012653-8	1.999	JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA X VALDECIR GONÇALVES	-
030.05.012658-7	1.999	ELIETE DE SANTANA SANTOS X MARCONE BRITO SANTOS	-
030.05.012657-9	1.999	GERALDA MARIA L. MESQUITA DE FRANÇA X FANNY MOTO SHOP	-
030.05.012655-3	1.999	GILBERTO DAMIÃO BOSI DE MACEDO X MÁRIO MATOS	-
030.05.012651-2	1.999	DANIEL LOPES RANGEL X ANTONIO RODRIGUES FILHO	-
030.05.012645-4	1.999	CARLOS ROBERTO FIRME X AILTON BONDI FIALHO E ITALISING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	-
030.05.012675-1	1.999	NILDA DE JESUS GOMES X TELEMAR - TELEC. DO ESP. SANTO	-
030.05.012673-6	1.999	ANA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO X SERCOB - SERV. E ADM. DE CRÉDITO	-
030.05.012670-2	1.999	DALVA ROCHA RANGEL X LUMANDA MODAS	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR E DR. CLAUDIOMIR S. PEISINO
030.05.012674-4	1.999	ROSÁLIA MARIA DE ANGELI X TELEFONICA CELULAR S/A	DR. KLEBER JAMES RAMPAZZO (R)
030.05.012654-6	1.999	LESSANDRO FEREGUETTI X CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA	DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI (A)
030.05.012743-7	1.999	ZENITH DOS SANTOS SOUZA X MANOEL PINHEIRO	-
030.05.012747-8	1.999	GELSIMAR DROSDROSKY X NAZARENO PONTES A. DOS SANTOS	-
030.05.012753-6	1.999	JOSÉ ROBERTO ALVARENGA X JOELSON JOÃO FREGONA E MARIA NILZA ROCHA FREGONA	-
030.05.012745-2	1.999	ALONSO H. F. DE ARAUJO X J. C. BARRETO FERTILIZANTES S/A	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (A)
030.05.012741-1	1.999	ADRIANO SOARES CARVALHO X MARCOS ROGÉRIO L. RODRIGUES	DR. JOÃO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS (R)
030.05.012749-4	1.999	MARIA TERESINHA GONÇALVES SALVADOR	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.012895-5	1.999	DAYVID CUZZUOL PEREIRA X ROBSON SOUZA NASCIMENTO	-
030.05.012904-5	1.999	JOVINO SILVEIRA LIMA X ILDA DOS SANTOS	-
030.05.012910-2	1.999	JESILENE TRANSPADINI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.012907-8	1.999	ROBSON HUPP BASTOS X TELEFONICA CELULAR S/A	-
030.05.012903-7	1.999	CINALDO OLIVEIRA FERREIRA X EMERSON RIBEIRO LYBER	-
030.05.012901-1	1.999	ERON GOMES DA SILVA X DULCINEIA SILVESTRE MEIRELES	-
030.05.012897-1	1.999	LUCIANA PAIVA DRAGO X ROMILDO ALVARENGA	-
030.05.012899-7	1.999	JANICE MOTTA DA SILVA X WAGNER NUNES MARTINELLI	-
030.05.012908-6	1.999	MARIA DE J. S. DA SILVA X VSD - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.012909-4	1.999	DEZOLINA VAGO HELMER X IVONETE GOMES DOS SANTOS	-
030.05.013106-6	1.999	ARILCIMAR DEL PUPO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.012964-9	1.999	GILSON GATTI X ANTAMIR SANTANA SALLES	-
030.05.012958-1	1.999	ELIVONE DE LOURDES DROSDROSKY X GLÓRIA FERNANDES	-
030.05.012963-1	1.999	FELICIANO FREGONA X TÂNIA MARIA CALVÁRIO DURÃO	-
030.05.013105-8	1.999	GILDETE MARIA DOS SANTOS CAPELINI X DORISVALDO BARCELOS	-
030.05.013393-0	1.999	IRACI PARMAGNANI PIZETTA X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. OSWALDO A. JÚNIOR E DR. LUIZ A. MACHADO
030.05.013366-6	1.999	JOANITA GOMES OTONI X	DR. LISLIE VALÉRIA CORDEIRO DUTRA (R)

		CREDITEC CRED. FIN. E INV. S/A	
030.05.013371-6	1.999	MARIA DE LOURDES G. DURÃO X CLEUSA EVANGELISTA LOPES	-
030.05.013351-8	1.999	JOVENILSON FÉLIX TEIXEIRA X EDILSON HOFFMAN	-
030.050.13377-3	1.999	ANA KARLA DA C. BOBBIO X WANDA MARIA SCARPATTI MOREIRA	-
030.05.013375-7	1.999	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X ADELINA BONI MACIEL	-
030.05.012956-5	1.999	JOCEMAR GIACOMINI DOS SANTOS X HÉLIO LUIZ SPONFELDNER	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (A)
030.05.013373-2	1.999	LINDALVA DE SOUZA X ITAU FINANCIADORA DE C. DE CRÉDITO	-
030.05.013370-8	1.999	GILBERTO BRZESKY X GILMAR SCARPAT FREGONA	-
030.05.013367-4	1.999	JOSE BASTOS X GRAÇA SARTÓRIO	-
030.05.013365-8	1.999	VILMA WAGNER DE SOUZA X ROGÉRIO FERNANDES B. FILHO	-
030.05.013364-1	1.999	JOÃO BOSCO ARPINI X ANGELO SPACINI BERGAMI	-
030.05.013363-3	1.999	MARIA DE LOURDES G. DURÃO X CLEUSA EVANGELISTA LOPES	DRª. NECILDA DE JESUS (R)
030.05.013369-0	1.999	JAMIR FRANCISCO NUNES X ELCIO DE JESUS E IGNEZ A. PIANCA	-
030.05.013374-0	1.999	JOÃO ASSIS DE SOUZA X ITAU FINANCIADORA DE C. DE CRÉDITO	-
030.05.013141-2	1.999	BENEDITO DE SOUZA LEITE X BANESTES SEGUROS S/A	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA E DRª. MARIA DAS GRACAS FRINHANI
030.05.013152-0	1.999	MARLEI BOLDRINI ZANCANELLA X DEJANIRA ELIAS GUALBERTO	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (R)
030.05.013153-8	1.999	SALUSTRIANO FREGONA X TEDIS RONIER VIEIRA SANTOS	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A) E DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR
030.05.013147-0	1.999	MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA X MOBILAR IND. DE MÓVEIS LTDA.	DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO (A)
030.05.013156-1	1.999	ERCILIO ROGÉRIO SCARPAT BATISTA X JADILSON DONATO	DR. SÉRGIO LUIZ SALLES PINHEIRO (A)
030.05.013157-9	1.999	SANDRA GOMES DA SILVA X TELECOMUNICAÇÕES DO ES	-
030.05.013155-3	1.999	MARCIA LÚCIA MOREIRA RODRIGUES X SUELI CANDEIA	-
030.05.013154-6	1.999	JUCILEIA LOURENÇO BRITO X CLAUDIA DOS SANTOS	-
030.05.013150-4	1.999	JOSÉ WALTER LONQUEIRA X RENATO ALVES MOREIRA	-
030.05.013149-6	1.999	JOSIAS PINTO DE SOUZA X MARLIGITA BASTOS	-
030.05.013359-1	1.999	GERALDO SOARES GONCALVES X GERALDO DAVID DA COSTA	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.013354-2	1.999	DALSTEN PERIN X RUBENS ALVES ABREU E ROSICLÉ RIZO ALVES	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS (A)
030.05.013352-6	1.999	HÉLIO HONÓRIO RUY X ÊXODO FÉLIX	-
030.05.013355-9	1.999	JESSE DE FREITAS PEREIRA X MARIA DE FÁTIMA FÁVARO	-
030.05.013346-8	1.999	OLÍVIO SALEZZE JÚNIOR X ITAUCARD - VISA	-
030.05.013361-7	1.999	NEUZA MARIA BORG FETOSA X ALMIR VIEIRA DOS SANTOS	-
030.05.013358-3	1.999	ELIANO BAIOCO LOZER X DINIS BRANDÃO E GERSON BRANDÃO	-
030.05.013345-0	1.999	OLÍVIO SALEZZE JÚNIOR X ITAUCARD - MASTERCARD	-
030.05.013357-5	1.999	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X SANDRO C. DE SANTANA	-
030.05.013257-7	1.999	JOSE CARLOS LOVATO TAVARES X JEFFERSON FÁBIO VICTOR MALA	DR. VANESSA M. B. GURGEL (A)
030.05.013290-8	1.999	MARIA DAS G. B. LADISLAU X JOSÉ ASSUNÇÃO B. DA SILVA	-
030.05.013268-4	1.999	CANDIDO LUIZ LACERDA FILHO X TELEFONICA CELULAR	-
030.05.013269-2	1.999	ALVIM ERMANI X TELEMAR	-

		TELECOMUNICAÇÕES	
030.05.013263-5	1.999	JOSE ROBERTO ALVARENGA X NELSON ANTÔNIO L. DE OLIVEIRA	-
030.05.013264-3	1.999	HELLETE BISSOLI LORENCINI X APAR PLAN PLANOS ODONTOLÓGICOS E JANE MERIS	-
030.05.013256-9	1.999	JOCEMAR SERAFIM DA SILVA X JOSÉ ASSUNÇÃO	-
030.05.013308-8	1.999	ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO X OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA	DRª. DICLA M. PIFER BRZESKY (R)
030.05.013304-7	1.999	MARIA APARECIDA DA SILVA X MARGARIDA VEIGA AMBRÓSIO	DR CLAUDIOMIR S. PEISINO (R)
030.05.013294-0	1.999	EURIDES CAULIT POLONI X EVERSON FABIO RODRIGUES DA SILVA	DR. MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA (R)
030.05.013301-3	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE BRITO X MARIA APARECIDA ALVES	-
030.05.013303-9	1.999	LASTENIO DEPIZOL X DIVALDO FERREIRA SANTOS	-
030.05.013299-9	1.999	LORIVAL DA CUNHA NASCIMENTO X VALDEA CARNEIRO SANTOS	-
030.05.013302-1	1.999	DIVA CASSIMIRO DOS SANTOS X NILZA BETE DE JESUS E JOSÉ DOS SANTOS PENHA	-
030.05.013296-5	1.999	GUILHERME BARONE JÚNIOR X GERSON DE OLIVEIRA PRADO	-
030.05.013298-1	1.999	GUILHERME BARONE JÚNIOR X GERSON DE OLIVEIRA PRADO	-
030.05.013295-7	1.999	ANTÔNIO DANIEL PESSOTTI X PATRÍCIA ALVES MOTTA	DR. JOSÉ CARLOS LANGA (A)
030.05.013749-3	1.999	ROMILDO LANA FELIPE X ADEMAR CEOLIN FILHO	-
030.05.013746-9	1.999	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X FLÁVIA S. GONÇALVES	-
030.05013737-8	1.999	MARIA APARECIDA T. DE CARVALHO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013744-4	1.999	LEA MACHADO DUARTE X TELSON LEITE	-
030.05.013750-1	1.999	LAURA DA PENHA COCO SESQUIN X MARIA DA PENHA BRANDÃO E MARCOS DANIEL TINTORE	-
030.05.013732-9	1.999	JOSE ADEMIR PERUCHI X CARLOS MAGNO SALVADOR	-
030.05.013728-7	1.999	RODRIGO OCTAVIO DE CARVALHO JÚNIOR X VILMAR A. DA SILVA	-
030.05.013739-4	1.999	NAGIB SATLER ELIAS X SICOOB	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.013729-5	1.999	ADEMIR DOS SANTOS PIAO X JUVENAL LUIZ DALMASCHIO	DR. ALDO ROBERTO ANTUNES (R)
030.05.013747-7	1.999	ROBSON ROCHA DE OLIVEIRA X TELEMAR - TELEC. DO E. SANTO	DR. GILMAR ZUMAK PASSOS (R)
030.05.014083-6	1.999	RENALDO ERLACHER X FABIO SCARPATTI	-
030.05.014079-4	1.999	ROQUE LUIZ DOS SANTOS X ARINALDO COMETT	-
030.05.014077-8	1.999	PEDRO V. PINTO X FERNANDO C. RIBEIRO E CLEUZA D. PIRES	-
030.05.014020-3	1.999	ANTONIO JOSE MONTI X IDALLA ALVES GABRIEL	-
030.05.014054-7	1.999	MARTA MEDEIROS RAMOS X MARLI LUCAS DOS SANTOS	-
030.05.014048-9	1.999	MARLI GOMES GUIMARÃES X EDEVALDO VIEIRA DOS SANTOS	-
030.05.014053-9	1.999	ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS X JOEL GINELI MILDEBERG	DR. VALTER BRAVIN (A)
030.05.014052-1	1.999	JOSE MASSUCATI X RIBEIRO CEREAIS IMP. LTDA.	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.014072-9	1.999	MARIA GUASTI DA SILVA X LUIZ BROSEGUINI	-
030.05.014065-3	1.999	PAULO ROBERTO BUSTAMANTE X BANCO BRADESCO S/A	-
030.05.014063-8	1.999	MARIA GLORINHA CALIMAN E GURGEL X NEY JOSÉ DE MELO	-
030.05.014056-2	1.999	JOSE CARLOS P. PINTO X REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	-
030.05.014050-5	1.999	JUCILEIA LOURENÇO DE	-

		BRITO X ANDRÉIA BASTOS	
030.05.014080-2	1.999	SIVALDO DA SILVA SANTOS X TELEMAR - TELEC. DO ESP. SANTO	-
030.05.014074-5	1.999	RODRIGO PENHA DA SILVA X ANGELO MARCOS GOMES DA SILVA E JOSEMAR SOARES	-
030.05.014078-6	1.999	JONAS DIAS LAVRAS X ROBERTO RECLA	-
030.05.014061-2	1.999	GERALDO ANTONIO FEREGUETE X CREDICARD C. DE CRÉDITO	-
030.05.014081-0	1.999	CLEYDSON MARCOS DUARTE CORREA X TELEMAR - TELEC. DO ES	-
030.05.014082-8	1.999	LEANDRO PERES SALES X ROSIMERY MATOS PEREIRA	-
030.05.014086-9	1.999	ELZENIR NARDI X VALMIR FRANCISCO ALMEIDA	-
030.05.014058-8	1.999	ANTONIO MATOS X SONIA ALVES MONTEIRO	DR. MARIA ANGELICA ENDRINGER (A)
030.05.014300-4	1.999	ELIEIENE FERREIRA DE OLIVEIRA X LINDOMAR L. DO NASCIMENTO	-
030.05.014294-9	1.999	ANGÉLICA APARECIDA P. DA SILVA X ADELAIDE CHAVES RIBEIRO	-
030.05.014304-6	1.999	MARINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA X TEO	-
030.05.014285-7	1.999	GLADYSON DA ROCHA SOUZA X PLANO DE SAÚDE RIO DOCE	-
030.05.014302-0	1.999	MARIA LERBACH X EDISIO FERREIRA DA SILVA	-
030.05.014295-6	1.999	EDIVALDO SANTANA X JUNAL MOTOS	-
030.05.014296-4	1.999	NISLEY MARQUES VIEIRA X JOSÉ LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	-
030.05.014292-3	1.999	FRANCISCO F. DE OLIVEIRA X TRANSITO TRANSPORTADORA LTDA.	-
030.05.014278-2	1.999	JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL DE OLIVEIRA X DANIEL JOSÉ DE SOUZA	DR. TÂNIA RODRIGUES DE FRANÇA FULLIN (A) E DR. HELENO DE ARMANDO DE PAULA (A)
030.05.014316-0	1.999	FABIO ROSA PRATE X CELIA HELENA DELAFONTE PEREIRA	-
030.05.014314-5	1.999	MISAEEL FRANCISCO SANTANA X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	DR. BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO
030.99.001836-5	1.999	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X PEDRO DE PAIVA BRITO E IRENE PEREIRA DE PAIVA BRITO	-
030.05.014317-8	1.999	ANA KARLA DA COSTA BOBBIO X ROGER NATAL PALAORO	-
030.05.014309-5	1.999	AUGUSTO EMILIANO X LUZIVANI BARBOSA BRAGA	-
030.05.014311-1	1.999	ALTAIR PORTO VIEIRA X JOSÉ CARLOS FARIAS DA CRUZ	-
030.05.014308-7	1.999	CHERLEN DE SOUZA MUTTZ X SIMONE BROSEGUINI BRANDÃO	-
030.05.014307-9	1.999	JUAREZ FERREIRA X FABIANA CARDOSO	-
030.05.014318-6	1.999	SIRLENES GUERINI LEMOS X CREDICARD FINANCIADORA DE CC	-
030.05.014315-2	1.999	LEONARDO ALVES DE SOUZA X CREDICARD - ADM. DE CC	-
030.05.014310-3	1.999	EDSON DA SILVA X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.014306-1	1.999	ERASMO CARLOS CORREA X CONSÓRCIO VIWA	DR. ALVINO PADUA MERÍZIO (R)
030.05.014312-9	1.999	IZAIAS BARBETTO GAMA X MARUZIA DE FREITAS MACHADO	DR. OSWALDO AMBROZIO JÚNIOR (A)
030.05.014319-4	1.999	ADILTON OLIVEIRA MENDONÇA X RONALDO A. DE ARAÚJO FILHO	-
030.05.014289-9	1.999	LUCIMAR NUNES SILVA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014272-5	1.999	MARLETE BACHETTI DOS SANTOS NUNES X HUDSON ADALTO PRETTI	-
030.05.014276-6	1.999	FABRÍCIO CRAMA DE ALMEIDA X JONES PAULO ZANETTI	-
030.05.014269-1	1.999	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X SÔNIA MARIA CABRAL	-
030.05.014265-9	1.999	NAIR CANHOLATO X EDIVAN	-

		FRAGA E IVAN FRAGA	
030.05.014275-8	1.999	WALGMAR BATISTA POLTRONIERI X CELIA MONTEIRO LOREIRO	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.014280-8	1.999	PEDRO PAULO PEDROSA X LUZIA VIDOTO	DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)
030.05.014282-4	1.999	ADRIANO MARSALIA X UNIBANCO	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.014283-2	1.999	ADRIANO MARSALIA X ÓTICA SIDER	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.013898-8	1.999	ULISSES LETTE BRASIL X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013908-5	1.999	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X CARLOS ANTÔNIO VIGUINI	-
030.05.014416-8	1.999	MARILENE RAMOS DE SOUZA X MARIA BIBIANA QUEIROZ	-
030.05.014415-0	1.999	IRINEU SUSSI FABRE X ML GOMES E BANCO VOLKSWAGEN	-
030.05.014409-3	1.999	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X JOÃO DA SILVA	-
030.05.014407-7	1.999	FELICIANO FREGONA X PERINI AUTO PEÇAS LTDA - ME	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.014400-2	1.999	REGINA LÚCIA MORELLI SEIBERT X MARIA ALVES DOS SANTOS	-
030.05.014417-6	1.999	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X FRANK COUTINHO SOUZA	-
030.05.014414-3	1.999	JOÃO ESPÍRITO SANTO X CARLOS R. FIGUEIREDO NASCIMENTO	-
030.05.014411-9	1.999	GILSON GATTI X ANANIAS COSTA SOUZA	-
030.05.014410-1	1.999	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X AELSON BARBOSA DA SILVA	-
030.05.014424-2	1.999	MARILENE RAMOS DE SOUZA X DISTRIB. DE CERVEJA KRILL LTDA	-
030.05.014413-5	1.999	VALMIR MENEZ MATOS X WENDEL SONEGUEITE	-
030.05.014139-6	1.999	MANOEL ALVES DO SEPULCRO X JOSÉ THOMAS	DR. VANESSA M. B. GURGEL (A)
030.05.014144-6	1.999	MARIA REGINA FREGONA X LINHARES AUTOMÓVEIS LTDA.	DR. PAULO LÍRIO (R) E DR. ODÍLIO C. F. GUEDES (R)
030.05.014142-0	1.999	JUCILEIA LOURENÇO BRITO X RITA DE CÁSSIA SALVAMORA	-
030.05.014145-3	1.999	LEONIDIO PEREIRA DOS SANTOS X GERALDO SUSSI	DR. MARIA JOSÉ BARBOSA E DR. JAIRO F. DE ALMEIDA
030.05.014508-2	1.999	FELICIANO FREGONA X EDILSON CAMPISTA SILVA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.014526-4	1.999	NAUDINHA PEDRONI HELEODORO X SILAS LARANJEIRA SOBRINHO	-
030.05.014514-0	1.999	JULIO LOPES DOS SANTOS X GERALDA PEREIRA	-
030.05.014506-6	1.999	ROQUE SARTORIO MARINATO X FRANCISCO MERÇON DE V. FILHO	-
030.05.014522-3	1.999	ALFREDO ARIVABENE X AMILTON BORGES	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (R)
030.05.014527-2	1.999	OLGA SARDICE B. SOUZA X CENTRO AUDITIVO AUDIMED	-
030.05.014517-3	1.999	LUCILEIA RIBEIRO DROSDROSCHY X SIMONE FRANCO RIBEIRO	-
030.05.014513-2	1.999	MARIA APARECIDA ESCALFONI COSTA X DINORAI M. C. LIMA	-
030.05.014516-5	1.999	VALDECIR F. DA SILVA X CARLOS GILSON RODRIGUES DA SILVA	-
030.05.014010-9	1.999	EDITH NOGUEIRA BANHOS X GERSON FIRMO TEIXEIRA	-
030.05.014006-7	1.999	CLAUDIO ANTONIO COLODETTI X JEFERSOM GONÇALVES LOUREIRO	-
030.05.014012-5	1.999	HELICIO GAMA DIAS X MARCUS PENEDO JÚNIOR	-
030.05.014071-1	1.999	CLAUDEMIR NUNES DOS SANTOS X GELSON DO ROZÁRIO CRUZ	DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)
030.05.014008-3	1.999	MARGARETH MARQUES GOMES X FÁBIO GAMA	DR. JARBAS FRANCISCO GONÇALVES GAMA (R)
030.05.014528-0	1.999	GERALDO FRANÇA X ORY LOPES FARIAS	DR. JOSÉ MARCOS DA SILVA (R)
030.05.014509-0	1.999	JOÃO CARLOS SERRA DA SILVA X IVAN LIMA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.014136-2	1.999	PEDRO PAULO PEDROSA X	-

		ERISSON DUARTE BATISTA	
030.05.014138-8	1.999	ELONIA MARIA GRIPA CRUZ X APAR PLAN PLANO ODONTOLÓGICO	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (A)
030.05.013998-6	1.999	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA X SILVANO BARBOSA	-
030.05.013996-0	1.999	MARIA APARECIDA OUVENEY RIZZO X MARIA MADALENA ALVES E ALZEDITTE GUAZIE	-
030.05.014435-8	1.999	VLADIMIR PESCA X TELMO FIORETTI	-
030.05.014431-7	1.999	OLIER TESSARO X ROMILDO RODRIGUES SALES	-
030.05.014437-4	1.999	DURVAL PEREIRA SANTOS X MARQUINHOS	-
030.05.014486-1	1.999	ADENIS ROSA X VALDIRENE POMPERMAIER MARASSATI	-
030.05.014433-3	1.999	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X INES BESSA BANHOS	-
030.05.014428-3	1.999	DANIEL SOUZA BARCELOS X MARIA DA PENHA A. DOS SANTOS	-
030.05.014430-9	1.999	VANETE FERRARI X EDMO FERREIRA DA SILVA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.014766-6	1.999	ANGELA APARECIDA PISCINATI X JOSÉ CARLOS DE SOUZA	-
030.05.014767-4	1.999	LUCIA FIRME VIGUINI X WALTERMARELLAS BARBOSA	-
030.05.014755-9	1.999	MARIA IZABEL ESTEVAO X LUZINETE AGUIAR COSTA	-
030.05.014757-5	1.999	EDSON LUIZ SEIBERT X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014763-3	1.999	ELIAS S. DA SILVA E JOÃO S. DA SILVA X LINDOMAR LOPES	-
030.05.014746-8	1.999	JOSÉ SPADA X CARLOS HENRIQUE FERREIRA	-
030.05.014745-0	1.999	SALUSTRIANO FREGONA X TEDIS RONIER VIEIRA SANTOS	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.014194-1	1.999	MARIA DA CONCEIÇÃO R. DA SILVA X LAUZENI DE OLIVEIRA	-
030.05.014182-6	1.999	HENRIQUE DROSADOSQUI X JOSÉ PEREIRA	-
030.05.014191-7	1.999	MARIA DA P. DO SACRAMENTO LEITE X MARIA DA C. FERREIRA	-
030.05.014186-7	1.999	SANDRA MARA DE ANGELI X BRADESCO SEGUROS S/A	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (A)
030.05.014180-0	1.999	ADRIANA DE AZEVEDO S. FERNANDES X JOSÉ DOS SANTOS	-
030.05.014192-5	1.999	MARIA BARBEITO GAMA X GERSON FIRMO TEIXEIRA	DR. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA (A)
030.05.014179-2	1.999	JACIMAR GIOVANELLI X MARIA CELESTI FONSECA QUITIBA	-
030.05.014187-5	1.999	ZULEICA ZAMPROGNO LOUREIRO X JOÃO CARLOS SERRA DA SILVA	-
030.05.014189-1	1.999	LAFAIETE BELMOCH X DEJAIR VOLPONI	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.014184-2	1.999	SIMONICA SANTOS COSTA GOMES X JOSÉ JOÃO PEREIRA	-
030.05.014595-9	1.999	SONIA APARECIDA DA SILVA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014581-9	1.999	MARLIZETE BASTOS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014584-3	1.999	LADISLAU BUNCENHA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014586-8	1.999	OLGA MARIA PIOR DETOGNI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014588-4	1.999	VITOR BUNCENHA JUNIOR X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014591-8	1.999	JORALINA GOMES RUBIM X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014580-1	1.999	LUCIMAR NUNES SILVA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014593-4	1.999	CARLOS ROBERTO SCHENEIDER X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014530-6	1.999	GERALDA M. L. M. DE FRANÇA X FANNY MOTO SHOP LTDA.	DR. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA E DR. DICLA M. P. BRZESKY
030.05.014706-2	1.999	ARLI IVO X IZAIAS REGO	-
030.05.014694-0	1.999	PATRICIA ALVES MOTA X CRISTINA NUNES DOS SANTOS	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014689-0	1.999	WILKEN FREGONA DOS	-

		SANTOS X LINHARES ESPORTE CLUBE	
030.05.014703-9	1.999	ANTONIO PEREIRA DA SILVA X AUTO POSTO COQUEIRO	-
030.05.014683-3	1.999	JOSE MARIA FRANÇA X SERGIO BROSEGUINI	-
030.05.014707-0	1.999	PAULO GUIMARÃES X AUTO POSTO COQUEIRO	-
030.05.014700-5	1.999	NELSON PORTO ROCHA X ADEILDO SFALIN	-
030.05.014691-6	1.999	JOSÉ MARCELINO SFALSIM X KÁTIA MAIA DA SILVA	-
030.05.014687-4	1.999	MARIA PERUZZO LUBKI X EDSON NOGUEIRA LEITE	-
030.05.014822-7	1.999	JOSE PAULO DA SILVA X OSVALDO	-
030.05.014816-9	1.999	LAZZARIN SOPRANI X ROBERVAL CORDEIRO DA SILVA	-
030.05.014811-0	1.999	SEBASTIANA RODRIGUES X GEONATA APARECIDA FERREIRA	-
030.05.014812-8	1.999	JOSÉ C. PALOMBO PINTO X REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)
030.05.014685-8	1.999	VALTER FRISCO X MARIA DE FÁTIMA FÁVARO BELISÁRIO	DR. NECILDA DE JESUS (A)
030.05.015078-5	1.999	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X RENALDO ERLACHER	-
030.05.015084-3	1.999	SERGIO DALCIN X JURANDIR CORRENTE SEPULCRO	-
030.05.015080-1	1.999	MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO X JOSIAS MOREIRA	-
030.05.015087-6	1.999	FERNANDINO VALMON FERNANDES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015094-2	1.999	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA X NELSON DURÃO	-
030.05.015089-2	1.999	EDER MARCHIORI X WILSON BENTO MARCHIORI	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR E DR. AVELINO MALACARNE
030.05.015091-8	1.999	VALDEMAR LEITE DE OLIVEIRA X EDVALDO MERGACE	DR. ALDO ROBERTO ANTUNES (A)
030.05.014756-7	1.999	MARIA LUIZA POLESE X GERCILEY NUNES DA SILVA	-
030.05.014750-0	1.999	NAIR PARMAGNANI DE LIMA X GRACILIANO JOÃO DOS SANTOS	-
030.05.014751-8	1.999	SANDRA ALVES SILVA REIS X MARIA CELESTE F. QUITIBA	-
030.05.014749-2	1.999	MARIA DE LURDES DOS SANTOS X PAULO HENRIQUE S. RIBEIRO	-
030.05.014754-2	1.999	VILMA WAGNER DE SOUZA X JOÃO MARIA BELO PEREIRA	-
030.05.014760-9	1.999	DAVI GOMES DA SILVA, GILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA E DEVANIR FERREIRA PAIVA X JOSÉ CARLOS	-
030.05.014883-9	1.999	LUCIANO GOMES DE SOUZA X LOJA REAL 1	DR. ELDO VALNEIDE VICHI E DR. VALDO MAGNAGO DE MATTOS
030.05.015157-7	1.999	PEDRO DONATELLI X FLÁVIO BARROS DOS SANTOS	-
030.05.015154-4	1.999	JOSE LUIZ FALLER X VERA NOGUEIRA GAMA DURÃO	-
030.05.015151-0	1.999	DULCINEIA GUIMARÃES B. GOMES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015149-4	1.999	MARIA A. ESCALFONI COSTA X MARIA APARECIDA C. DA SILVA	-
030.05.015161-9	1.999	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA X MARILENE DA COSTA RAMOS	-
030.05.015158-5	1.999	JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS X ADEMILDO CANDIDO	-
030.05.015152-8	1.999	ANTONIO ADELMO FIORETTI X LINHARES MÁQUINAS LTDA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.015160-1	1.999	EVANDRO LUIZ ROSA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015159-3	1.999	PASCHOA JURACT M. RIBEIRO X MARIA LUCIA MARTINS GAVA	-
030.05.015156-9	1.999	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DA COSTA X AMÉRICO ROSA FILHO	-
030.05.015150-2	1.999	AMAZILLES LIMA BATISTA X FIAT CREDICARD S/A	-
030.05.015155-1	1.999	MARIA DA PENHA LELIS X ADÃO PEREIRA DA SILVA	-

030.05.015206-2	1.999	SALUSTRIANO FREGONA X TEDIS RONIER VIEIRA SANTOS	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES OAB 7497 (A)
030.05.015203-9	1.999	NÉLIO HENRIQUE PANDINI X CONSÓRCIO NACIONAL SHARP	DR. RENATO S DE S PÁDUA E DR. ALCYDES A M FILHO
030.05.015204-7	1.999	NILZA FAZIO ZANETTI X TELEMAR - TELEC. DO ESPÍRITO SANTO	DR. MARNE SEARA BORGES JÚNIOR E DRª. MAGALI B. ASSEF
030.05.015202-1	1.999	EDINOLIA GOMES OLIVEIRA X EDILSON CÂNDIDO SOARES	-
030.05.015201-3	1.999	EDITH RIGONE X WAGER CARLOS MIRANDA DA FONSECA	-
030.05.015197-3	1.999	JOSÉ C FURLAN X GEORGES SOUZA PASSOS E ANILTON J. BALDI	-
030.05.015207-0	1.999	JUCILEIA LOURENÇO BRITO X ADMILSON PIMENTA	-
030.05.015166-8	1.999	TEREZA MARIA S. BROZEQUINI X MARGARIDA COELHO DELAIA	-
030.05.015165-0	1.999	PEDRO VALÉRIO LOVATT X VALÉRIO BABISQUE E WALDIR R. MACIEL	-
030.05.015205-4	1.999	EDISON BODE X EVÁNDALO G. DA SILVEIRA E EZIO G. COSTA	DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (R)
030.05.015200-5	1.999	GILBERTO BRZESKY X SUL AMÉRICA SEGUROS	DR. PEDRO JADER DO NASCIMENTO E DRª. ELIANE RANGEL
030.05.015219-5	1.999	GEANE CALAIS MIRANDA X DENISE RAMOS DE SOUZA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.015292-2	1.999	LOURDES DA SILVA DEL PUPO X MARIA DA G. SARTÓRIO MOTA	-
030.05.015473-8	1.999	ENI GALDINO ROSA X ADEMAR ZANELA	-
030.05.015469-6	1.999	LÍDIA ROSÁRIO DOS SANTOS X JOSÉ GERALDO MIRANDA RANGEL	-
030.05.015468-8	1.999	VITÓRIA DOS SANTOS COUTINHO X DARCI MARCOS COUTINHO	-
030.05.015467-0	1.999	LAURITA PEREIRA DOS SANTOS X APARECIDA PEREIRA ROSA	-
030.05.015748-3	1.999	SCHÉILA MARINA BRAGANÇA X JUDITH MENDES RAMOS	DR. ESMERALDO MELO FILHO (R)
030.05.015792-1	1.999	ANDREA GOTARDO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015796-2	1.999	ALDAIR AMARAL DE SOUZA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015797-0	1.999	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015799-6	1.999	ANA LÚCIA CARVALHO, CARLOS ALBERTO SUHATTI E JONIR RIBEIRO CUSSUOL X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015801-0	1.999	WILIAN DA CUNHA ALVES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015803-6	1.999	SIMONE CORREA SOEIRO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015804-4	1.999	ANDERSON BONAPARTE MAGNAGO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015794-7	1.999	JOSIMAR LINO BANDEIRA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016109-2	1.999	ALZENIR RECLA NUNES X JFSL VÍDEO LTDA.	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR (A)
030.05.016105-5	1.999	HELIO FERNANDES DE ALMEIDA X GESINO HOFFMANN	-
030.05.016107-1	1.999	MARIA DA PENHA MOREIRA X JONAS SANTANA	-
030.05.016058-6	1.999	EMILIANA ALMENARA PELLISON X GERALDO RIGONI	-
030.05.015808-5	1.999	MARCIO TARCÍSIO SOSSAI X PALINI E ALVES LTDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	-
030.05.015835-8	1.999	MARIA LUIZA SIRTOLI GRIPA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015838-2	1.999	ANTONIO CARLOS PIANA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015843-2	1.999	MÁRIA NEUZA MACHADO PEREIRA E BRÁS JOSÉ PIANA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015846-5	1.999	MARIA SIMON CAVATTE X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. LUIZ ALVES MACHADO (R)
030.05.015849-9	1.999	MÁRCIA ADRIANA SPONFELDNER X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. LUIZ ALVES MACHADO (R)

030.05.015852-3	1.999	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. LUIZ ALVES MACHADO (R)
030.05.015832-5	1.999	ANTÔNIO MORAES DE SOUZA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015831-7	1.999	OLIVAL TEIXEIRA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015828-3	1.999	HUMBERTO AGUIAR TORRES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015826-7	1.999	MARLENE QUEIROZ CRISPIM X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015825-9	1.999	ARGEMIRO FANTIM X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. LUIZ ALVES MACHADO (R)
030.05.015823-4	1.999	NILCÉIA GIOVANELLI BIANCARD X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015820-0	1.999	INEZ SIMON X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015855-6	1.999	MARCIANO SOUZA X ALBINO JOSÉ DE SOUZA	-
030.05.015858-0	1.999	ROSILENE GOMES MARIA X TIELI - BIANCHI CALÇADOS	DR. ODILIO C. F. GUEDES E DRª. GEÓRGIA R. DE FREITAS
030.05.015874-7	1.999	ARNÓBIO SOUZA DE OLIVEIRA X EVÁNDALO G. SILVEIRA E ÉZIO GONÇALVES COSTA	-
030.05.016030-5	1.999	RODIMILDO A. GONÇALVES X JOSÉ ASSUNÇÃO B. DA SILVA	-
030.05.016026-3	1.999	MARIA DE LURDES CONTADINI X REAL CRED INTERM FINANCEIRAS	DR. SERGIO LUIZ SALLES PINHEIRO (A)
030.05.016140-2	1.999	ANTONIO DA CONCEIÇÃO X SINDICATOFOD TRAB. EM TRAN DO ES	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR (R)
030.05.016235-0	1.999	ILDEU LINHARES JÚNIOR X VIAÇÃO BEIRA MAR TURISMO LTDA.	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR E DR. ALTAMIR MORAES RIBEIRO
030.05.016246-7	1.999	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X TELEMAR - TELEC. DO E. SANTO	DRª. NECILDA DE JESUS E DRª. MAGALI BELCHIOR ASSEF
030.05.016233-5	1.999	JOÃO M A DOS SANTOS X BIG CAMPING - COM. E IMPORTAÇÃO	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.016252-5	1.999	ELIZABETE RODRIGUES PORTO X JOÃO LUIZ SIQUEIRA SUEIRO	DRª. ADRIANA KOCK MALACARNE (R)
030.05.016187-3	1.999	JOÃO BATISTA DA SILVA SOUZA X JAIME SOARES PEREIRA	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR E DR. WILSON P. PIMENTEL
030.05.016188-1	1.999	VALTER FRISSE X GERALDO DE SOUZA ELEUTÉRIO	-
030.05.016199-8	1.999	XERXES JOSÉ CALIMAN X MARCELO ROMULO SOPRANE SILVA	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (A)
030.05.016192-3	1.999	BRÁULIO LOPES DE SOUSA X VANESSA PIRES DO NASCIMENTO	DRª. ROSINHA BANHOS (A)
030.05.016386-1	1.999	NORMA LÚCIA PEREIRA DOS S. CONCEIÇÃO X JOSÉ V MACHADO	DRª. NECILDA DE JESUS E DR. HELENO ARMANDO DE PAULA
030.05.016350-7	1.999	ONOFRE DE SOUZA CÂMARA X BANESTES SEGUROS S/A	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA E DR. ONOZÓR A. DE ASSIS
030.05.016340-8	1.999	NAUDINHA PEDRONI HELEODORO X JAIRO LARANGEIRAS SANTOS	-
030.05.016310-1	1.999	GERLUSA PEREIRA X LINHARES ESPORTE CLUBE	DRª. VANESSA M. B. GURGEL E DR. LUIZ ALVES MACHADO
030.05.016479-4	1.999	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES X BS FACTORING FOM MERC. LTDA	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR (A)
030.05.016480-2	1.999	JOSÉ ROBERTO ALVARENGA X SIEPIERSKI E CIA LTDA.	-
030.05.016481-0	1.999	EDSON WANDER CASER X MASSA FALIDA DE SILVA & CIA "CONSÓRCIO NACIONAL GARAVÉLO"	DRª. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.016625-2	1.999	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X MARIA SÔNIA A. DE OLIVEIRA	-
030.05.016529-6	1.999	LUIZ ALVES MACHADO X JORGE FERNANDO VIANNA ARAÚJO	-
030.05.016528-8	1.999	ADRIANA PISINATTI DUARTE X MARIA DE FÁTIMA RUELA	DR. PEDRO JADER DO NASCIMENTO E DR. WILSON P. PIMENTEL
030.05.016685-6	1.999	KARINE MOREIRA BURINI X SUL AMÉRICA SEGUROS	DR. JOSÉ MASSUCAIT E DR. JERONYMO DE B. ZANÁNDREA
030.05.016684-9	1.999	MIRIAM DE BUFFON E SABRINA B CALMON X LINHARES E. CLUBE	-
030.05.016657-5	1.999	EMILIANA ALMENARA PELLISON X AILTON MESSIAS SOARES	-

030.05.016658-3	1.999	AURILENE RANGEL BARONE X BRADESCO CARTÕES	-
030.05.016656-7	1.999	JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE FREITAS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016683-1	1.999	ALZENIR R NUNES X INTER MÓVEIS SERV DE CINE E VÍDEO LTDA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.016819-1	1.999	LINDSAY RAIMUNDO T. DE ARAÚJO X BANESTES SEGUROS S/A	DR. JOSÉ CARLOS LANGA E DR ANOZOR A DE ASSIS
030.05.016807-6	1.999	MARTINA GUARNIER X CLEA MARIA GONÇALVES DA SILVA	DRª. NECILDA DE JESUS (R)
030.05.016714-4	1.999	O COND. DO ED. PATRÍCIA X ÉDSON FERREIRA DE PAULA	DR. RODRIGO DE S. GRILLO E DR. EDSON F. DE PAULA
030.05.016715-1	1.999	LUIS CARLOS CELESTRINO GONÇALVES E ALEXSANDRA TOMAZI TRAJANI GONÇALVES X ATÍLIO JOSÉ BATISTA	DR. JORGE LUIZ DA SILVA E DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO
030.05.016853-0	1.999	MARIA ADMÉIA MARIN X BRADESCO ADM. DE C.CRÉDITO LTDA.	-
030.05.016969-4	1.999	ANTÔNIO CARLOS DE ABREU E SILVA X SEBASTIANA S. DA SILVA	-
030.05.017122-9	1.999	JOSELITO DE SOUZA X NATANAEL RAINHA	-
030.05.017120-3	1.999	MIGUEL PAGOTTO GHESTAS X MARIA DAS GRAÇAS SARTÓRIO	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL E DR. DEVARCINO A. PEISINO
030.05.017047-8	1.999	MARIA AUXILIADORA DE FARIAS BRANDÃO X RONALDO F. SILVA	-
030.05.017150-0	1.999	ELIO QUINELATO X ELBERT FONSECA OLIVEIRA	-
030.05.017149-2	1.999	WALGMAR BATISTA POLTRONIERI X MARIA DAS GRAÇAS P. SILVA	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES E DR. ZOZIMAR SOARES
030.05.017270-6	1.999	MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO X FLÁVIA RANGEL ROSA	-
030.05.015789-7	1999	JOAQUIM EDSON TADEU LOPES X LINHARES ESPORTE CLUBE	DR. WALDO M. DE MATTOS OAB6852 E DR. LUIZ A MACHADO
030.05.015749-1	1999	VANDERLINO MARGON X CLEUZA BENEDITA MACHADO TINTORI	-
030.05.016659-1	1999	ANTONIO PEGORETTI X MARIA CELITA ZUCATELLI LIBARDI	DR. JOAO BONAPARTE E DR. FRANCISCO GAMA CURTO
030.05.012643-9	1999	GILBERTO BRZESKY X BANESTES SEGUROS SA	DR. JAIR F DE ALMEIDA E DRª. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI
030.05.015092-6	1999	SELMA GARCIA DURÃO A PEREIRA X JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (R)
030.05.016570-0	1999	EVANDRO LUIZ GALAVOTTI X BANESTES SEGUROS SA	DRª. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI (R)
030.05.017294-6	1999	JAYME HENRIQUE R. DOS SANTOS X TELEFÔNICA CELULAR	DR. JAYME HENRIQUE R. SANTOS (A)

PROCESSO	ANO	PARTES	ADVOGADOS
030.05.011453-4	2.000	ELIANE CARLESSO DEOCLÉCIO X BANESTES SEGUROS	DR. ESMERALDO M. FILHO (A)
030.05.011467-4	2.000	LUZIA BOSSATO FRANÇA X CASA GURIATO VENTURIM	DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA (R)
030.05.011465-8	2.000	CLEMILDA GOMES DUPPIO X TELEMAR TELEC. S/A	-
030.05.011468-2	2.000	JOSÉ MARIA BORCHATTI X HONÓRIO FRISSE	-
030.05.011630-7	2.000	TEREZINHA C. C. DE PAULA X SERGIO BANHOS DE CARVALHO	-
030.05.011627-3	2.000	ADILSON CUZZUOL BATTISTA X IVAN SALVADOR	-
030.05.011633-1	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X VALDIR JOSÉ VENTURINI E MARIA DA PENHA S. VENTURINI	-
030.05.011629-9	2.000	BENTO FRANÇA X MARTEIS DE OLIVEIRA SANTOS	-
030.05.011636-4	2.000	VERA LÚCIA DOS SANTOS X JURANDIR JOSÉ VANCINI	-
030.05.011641-4	2.000	ESTELITA MONTEIRO TEIXEIRA X ADEMIR TITOL	DRª. NECILDA DE JESUS (A)
030.05.011643-0	2.000	EDSON FERREIRA SILVA E ERNESTO GOMES DE OLIVEIRA X CLAUDINETE DUARTE BERTAZIO	DRª. ADRIANA ORLETTI (R)
030.05.011638-0	2.000	EDSON LUIZ SEIBERT X	-

		MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	
030.05.011712-3	2.000	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUZA X CRISTINA KELLY	-
030.05.011738-8	2.000	FLAVIA SOUZA MENDONÇA X ANTÔNIO TADEU PEDRONI	DR. ODILIO CANDIDO FRANÇA GUEDES (A)
030.05.011869-1	2.000	DFOLINDA NETZEL MACHADO X CLÁUDIO HUMBERTO S. RANGEL	-
030.05.011868-3	2.000	JADIANE BINBATO X ROSANGELA APARECIDA SILVA MOLINA	-
030.05.011866-7	2.000	AGENOR CARLOS FREITAS X OCIMAR SEIDEL	-
030.05.011855-0	2.000	CLOVES NEVES SOARES X SHARPEC.SERVICE	-
030.05.011859-2	2.000	JANE MARQUES PEROVANI X TELEMAR TELEC DO ESPÍRITO SANTO	-
030.05.011864-2	2.000	JOSE GERALDO MENELLI X ITAÚ SEGUROS S/A	DR. DEVARCINO A. PEISINO E DRª. EVALDETE LUZIA COSTA
030.05.011861-8	2.000	WASHINGTON RIBEIRO ALVES X NELSON COUTO	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (A)
030.05.011813-9	2.000	PAULO SÉRGIO DA SILVA X FARMÁCIA FARMA FLORA	-
030.05.011858-4	2.000	LAURIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA X LUZIA FONTANA	-
030.05.011854-3	2.000	ANA ALVES DE OLIVEIRA X SUPERMERCADOS MARTINS	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (R)
030.05.011852-7	2.000	LEA M. DUARTE X CASTORINA D. BRETA E ISaura D. DA SILVA	-
030.05.011860-0	2.000	ADRINA DEL PIERRO DADALTO X VERA REGINA DAS CHAGAS	-
030.05.011863-4	2.000	LICÉLIO CAMATA X SILVIA LIMA DE SOUZA	DRª. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA (A)
030.05.011862-6	2.000	TÂNIA MARIA DE AZEVEDO X JORGE BRAZ VIEIRA	-
030.05.011867-5	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X LUCIANA VIDAL DE ASSIS NASCIMENTO - ME	-
030.05.011874-1	2.000	CEZAR AUGUSTO ZABIM X GELSON EDUARDO CANDIDO	-
030.05.011875-8	2.000	MANOEL APOLINÁRIO ALVES X ESCELSA S/A	-
030.05.011871-7	2.000	EFIGENIA PEREIRA DOS SANTOS X CÉLIA HELENA D. F. PEREIRA	-
030.05.011878-2	2.000	WELLINGTON JORGE X VANETE RANGEL ROSA	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (A)
030.05.011891-5	2.000	TEREZA MARIA DE JESUS X EDILSON CÂNDIDO SOARES	-
030.05.011893-1	2.000	MARIA LUIZA GORONCI PERONI X MANSUETO DADALTO	-
030.05.011894-9	2.000	MARIA DE LOURDES F. RANGEL X ADEMI DIAS DO NASCIMENTO	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.011889-9	2.000	JOSE LUIS CARVALHO X MARIA ALICE GAVA BASSO	-
030.05.011870-9	2.000	ADEMAR RODRIGUES X VALDINETE FERRARI E OSWALDO A JÚNIOR	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (R)
030.05.011877-4	2.000	WELLINGTON JORGE X IVANA CLEIDE ARAÚJO SANTOS	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (A)
030.05.011865-9	2.000	ANTONIO JOSE MONTI X NADIR SEGRINI CARVALHO	-
030.05.011876-6	2.000	WELLINGTON JORGE X FLAVIA RANGEL ROSA	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (A)
030.05.011892-3	2.000	DANIEL SCHEIDEGGER NUNES X REAL SEGUROS	DR. PAULO LIRIO (R)
030.05.012066-3	2.000	JOSÉ AUGUSTO ROSA X BANCO ITAÚ S/A	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.012060-8	2.000	ADEMIR FRANCO X SEBASTIÃO DIAS E ADEIR SOARES SANTOS	-
030.05.012070-5	2.000	HÉLIO FREIRE PEIXOTO X SHARP DO BRASIL S/A	-
030.05.012065-5	2.000	JOSÉ ROBERTO GUASTE X BANCO BRADESCO S/A	DR. JOÃO BOSCO MOREIRA (R)
030.05.012098-6	2.000	WILMAR BARROS BARBOSA E MARIA MOREIRA BARROS BARBOSA X ADAUTO MENEZESS E JADILSON ANTONIO FREGONA	DR. MARNE SEARA BORGES E DR. JOSÉ MASSUCATTI
030.05.012120-8	2.000	BRAZ MAFEZONI X IDALLIA ALVES GABRIEL	DR. MARCO ANTÔNIO B. PESSOA (A)
030.05.012110-9	2.000	GERALDO ANTONIO FEREGUETTI X CREDICARD FINANC. DE CC	DR. MARCELO MIGNONI DE MELO (R)
030.05.012122-4	2.000	FRANCISCO GIL LORENZONI X JOELMA BOSTO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)

030.05.012119-0	2.000	BRAZ MAFEZONI X JOSIMARA CORRENTE DE OLIVEIRA	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.012118-2	2.000	ANGELA MARIA MAFEZONI X VERA REGINA DAS CHAGAS	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.012123-2	2.000	DEWSON GIOVANI GATTE X ADALMO AZEVEDO RUFINO	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.012121-6	2.000	MARGARETE DE FREITAS ARAÚJO X FÁBIO SPEROTO DAMBROZ	-
030.05.012114-1	2.000	ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA X JAIR HENRIQUE ARENO	-
030.05.012117-4	2.000	LEONÍDIO PEREIRA DOS SANTOS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.012116-6	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X ALBERTO JORGE BRANDÃO	-
030.05.012112-5	2.000	ANTONIO TORRES X JOSÉ NEY	-
030.05.012157-0	2.000	DIVA CASSEMIRA DOS SANTOS X JOSÉ ROBERTO D. DA SILVA	-
030.05.012068-9	2.000	AGENOR CARLOS FREITAS X JORGE LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	-
030.05.012062-2	2.000	CONDOMÍNIO DO EDIF. MONSARAS X PEDRO E. NETTO E MARIA DAS GRAÇAS BAPTISTA EPICHIN	DR. MARNE SEARA BORGES (A) E DR. MARNE SEARA BORGES JUNIOR (A)
030.05.012115-8	2.000	MARCELO BIANCHI X ROBERT ROUNEY ROSSI PEREIRA	DR. OSWALDO A. JUNIOR (A)
030.05.012106-2	2.000	MARCELO BIANCHI X JUCIMAR LUIZ ZANOL	DR. OSWALDO A. JUNIOR (A)
030.05.012159-6	2.000	GUTEMBERG F. DA CONCEIÇÃO X ROGÉRIO DOS S. DANTAS	-
030.05.012174-5	2.000	JOÃO COLETTI X JOANA DARÇ LTDA.	DR. MARCO A. DE O. NEVES E DR. JOSEMAR DE DEUS
030.05.012172-9	2.000	RONY DOS SANTOS SILVA X ROSANA VALENTE Z. DE C. ALVES	-
030.05.012169-5	2.000	MARCONI JOSÉ PASSOS NUNES X CRISTINA N. DOS SANTOS	-
030.05.012165-3	2.000	RICARDO BONOMO X WELINGTON JORGE	-
030.05.012171-1	2.000	MARIA BARBOSA AYOLPHI X PONTO FRIO	-
030.05.012158-8	2.000	JOSÉ MASSUCATI X HSBC - BAMERINDUS SEGUROS S/A	DR JOSÉ MASSUCATI E DRª. MICHELLE T V VESCOVI
030.05.012163-8	2.000	ANTONIO WILSON DA SILVA X DEVANILTON FARIAS DE SOUZA	-
030.05.012161-2	2.000	EDCARLOS DA COSTA LOUREIRO X MUNICÍPIO DE LINHARES	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.012156-2	2.000	CARLOS ROBERTO MAGEVESKY X ADILSON FABIANO DA SILVA	DR. LUIZ ALVES MACHADO E DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL
030.05.012255-4	2.000	LUZIA COSTA X AVANI PERINI E JAMARA PERINI	-
030.05.012145-5	2.000	WANDERSON CALDEIRA BARBOSA X VIAÇÃO JOANA DARÇ	DR. JOSEMAR DE DEUS (R)
030.05.012148-9	2.000	BRAZ MAFEZONI X KELLEN REIS ZABIN	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.012152-1	2.000	RENILSON GOMES DE SOUZA X RONALDO SANTOS MARTINS	-
030.05.012154-7	2.000	REGINA CELIA JULIANA X SÉRGIO SILVA CEZAR E SOCORRO SIMONE P. CEZAR	-
030.05.012150-5	2.000	STEFFERSON CORREIA BRAGA X SUPERMERCADO DOS TÊNIS	-
030.05.012097-8	2.000	EDVALDO RIBEIRO GUIMARAES X RONCETTI	DRª. ALCIDIA P. DE PAULA SOUZA E DRª. CHISCIANA O. MELLO
030.05.012146-2	2.000	JOSÉ CARLOS LOVATO TAVARES X ZENILDA MARIA A. PEZZIN	-
030.05.012142-2	2.000	ENIR PEREIRA X VANDER FERRARI	-
030.05.012102-6	2.000	BENEDITO GOMES M. FILHO X SUPERMERCADOS RONCETTI	DR. FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA (R)
030.05.012104-2	2.000	DALVA MARIA MARTINELLI DA VICTÓRIA X ROMÉRIO VALENTIM SCARPAT BATISTA E VANDERLÉIA MARIA BOZETTI BATISTA	-
030.05.012113-3	2.000	GILBERTO BRZESKY X SANDRO ANGELO SAITH	-

030.05.012192-7	2.000	CRISTINA PREATO MORELO X ÁNDRIA MUNIZ	-
030.05.012193-5	2.000	ROSIANE APARECIDA B. PREATO X MARIA DA PENHA R DA SILVA	-
030.05.012189-3	2.000	ALMIR XAVIER GOMES X PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.012177-8	2.000	ANA KARLA DA COSTA BOBBIO X GILMAR BAPTISTA DA LUZ	-
030.05.012184-4	2.000	VALNEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA X VIAÇÃO ÁGUILA BRANCA S/A	DR. GEORGE DUARTE F. FILHO E DR. ANTÔNIO F. DE ALMEIDA
030.05.012187-7	2.000	MILTON MENEZES X ALEXSANDRO PONTI E ALEXADRO JOÃO DIAS	-
030.05.012179-4	2.000	FABRÍCIO CREMA DE ALMEIDA X ILTON DE SOUZA ARAÚJO	-
030.05.012191-9	2.000	ADALTO FILHO MOTA X ROMEU ALVES MONTEIRO	-
030.05.012182-8	2.000	MICHEL RIBEIRO RAMOS, REPRESENTADO POR APARECIDA DA SILVA RAMOS X CONSTRUTORA MONTESE LTDA.	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A) E DR. FRANCISCO GAMA CURTO (A)
030.05.012190-1	2.000	SIRLEUSA PIRES MACHADO DA VITÓRIA X ROGERIO B. DOS ANJOS	-
030.05.012188-5	2.000	ROSIANE APARECIDA B. PREATO X GERALDA DA SILVA MENESES	-
030.05.012186-9	2.000	AIRTON DE O. MENDONÇA X ESP. SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SA	DR. LEONARDO GOMES DE CASTRO PEREIRA (R)
030.05.012178-6	2.000	LUCILEIA TONETO R. MAGNAGO X WAGNER RAMOS	-
030.05.012180-2	2.000	ELISEU JOSÉ BATISTA X RUBENS GOMES SANTANA	-
030.05.012181-0	2.000	DJALMA PAIVA GAMA NETO X ROGÉRIO SIMÕES SOAVE	-
030.05.012183-6	2.000	MARLI FERREIRA DA SILVA X EDNAMAR NICHIO	-
030.05.012185-1	2.000	LEILA DE OLIVEIRA QUEIROZ X LOJA PONTO FRIO	DR. CLAUDEMIR PEISINO E DR. ROBSON SIMÕES BODART
030.05.012515-9	2.000	RIAD JAMIL FERZALI X BRADESCO CAPITALIZAÇÃO	-
030.05.012465-7	2.000	MARCIO DE S. MOREIRA X MARIA DO CARMO M. R. BUNICENHA	-
030.05.012513-4	2.000	JOSÉ CARLOS GUIMARAES X OCIMAR JOSÉ RIGO	-
030.05.012467-3	2.000	MIGUEL FRANCISCO VANINI X MARCELINO GABURRO	-
030.05.012468-1	2.000	SEBASTIÃO MESSIAS SANTANA X LUZINETHE N. DE ALMEIDA	-
030.05.012469-9	2.000	FABRÍCIO GERALDELI LOSS X JONAS DADALTO	-
030.05.012472-3	2.000	ALCEIA MARIA BERGAMI BAZONI X JONAS JACOB SCHAFFEL	-
030.05.012510-0	2.000	LUZIA DROSDROSQUE DA COSTA X ROSANGELA A. DA S. MOLINA	-
030.05.012475-6	2.000	GERALDO PERUCHI X CLEBIO JOSÉ PEREIRA BORGES	-
030.05.012452-5	2.000	HETU ALVES DE ASSIS JÚNIOR X WALDIR JORGE	DR. CLAUDIMIR SPEROTO PEISINO (A)
030.05.012542-3	2.000	EVERALDO LUIZ CARMINATI X JONAS SANTANA	-
030.05.012509-2	2.000	LEONARDO DE CARVALHO X IMOBILIÁRIA PENEDO LTDA.	-
030.05.012451-7	2.000	JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA X BANCO DO BRASIL E BB FINANÇEIRA S/A, CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.012502-7	2.000	JOCELIO GOMES DA SILVA X MUNIR MITRI EL FERZALI	-
030.05.012504-3	2.000	JOSÉ DOS SANTOS X LOSANGO	-
030.05.012505-0	2.000	MARIA RODRIGUES PEREIRA X JOÃO BATISTA COSTELETE	-
030.05.012508-4	2.000	ROSIANE APARECIDA B. PREATO X MAURÍCIA L. DOS SANTOS	-
030.05.012546-4	2.000	ELIANE VINTURINI RANGEL X DANUSI DALL'ORTO	-
030.05.012539-9	2.000	ALMIRO MANOEL DO CARMO FILHO X JOÃO SOARES DOS SANTOS	-
030.05.012500-1	2.000	HELIO PIMENTEL SOARES X	DRª. TANIA RODRIGUES



		VIACÃO JOANA DAR'C LTDA.	DE F. FULLIN E DR. JOSEMAR DE DEUS
030.05.012519-1	2.000	MARINES CAVALCANTE AMORIM X ATL - ALGAR T. LESTE S/A	DR. PABLO DREWS B. COSTA (R)
030.05.012512-6	2.000	ALBINA BIBIANI SILVEROL X IRMÃOS PIANNA LTDA.	-
030.05.012514-2	2.000	SCHIRLEY BARRETO ROSSI X SUPERMERCADOS RONCETTI	DR. FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA (R)
030.05.012499-6	2.000	KELLY CRISTINA N. GAMA X EDIVALDO RESSONI	-
030.05.012501-9	2.000	JOCELIO GOMES DA SILVA X BANDA PALMINHA DA MÃO	-
030.05.012507-6	2.000	TEREZINHA DA SILVA DOS REIS X MARIA VALDETE B. CUPERTINO	DRª. MARIA JOSÉ LUCINDO DE BARBOSA (R)
030.05.012517-5	2.000	ADRIANA SECATO VIEIRA X TONINHO GALON	-
030.05.012521-7	2.000	ALDEMAR AZEVEDO X MICHELLINNI CHRISTINNY G. BARBOSA	-
030.05.012518-3	2.000	RENATA PRATES SOARES X TONINHO GALON	-
030.05.012516-7	2.000	FABIANA DE ALMEIDA SILVA X TONINHO GALON	-
030.05.012402-0	2.000	JOSEMAR S. CARVALHO X FACULDADE INTEGRADAS DE LINHARES	DR. JOSEMAR DE DEUS (R)
030.05.012470-7	2.000	ADEMIR FRANCO X SEBASTIÃO DIAS E ADEIR SOARES SANTOS	-
030.05.012479-8	2.000	WALDO MAGNAGO DE MATTOS X COMERCIAL PALMITAL LTDA - ME	-
030.05.012484-8	2.000	ADEIR NUNES DOS ANJOS X PONTO FRIO	-
030.05.012486-3	2.000	SEBASTIÃO SILVA CUNHA X CITIBANK VISA	-
030.05.012491-3	2.000	FLORISVALDO ROSA X FRANCISMAR BERGAMINI	-
030.05.012495-4	2.000	NILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR X JUVEL - JUPARANÁ VEÍCULOS LTDA.	-
030.05.012477-2	2.000	MARIA DELCE VIEIRA X ANA MARIA VIEIRA DA CRUZ	-
030.05.012482-2	2.000	OSVALDINO NUNES DE PAULA X TALITA BERNABÉ BUFFON	-
030.05.012488-9	2.000	GRACIETE PAZINI SANTOS PIANCA X LUGIA DE SOUZA	-
030.05.012410-3	2.000	HELIO LUTZ SPONFELDNER X RUBENS GOMES SANTANA	DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO (R)
030.05.012412-9	2.000	ANTONIO TADEU MATTOS SAMOURA E ALICE VEIGA SAMOURA X ASSISTEC	DRª. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA E DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR
030.05.012431-9	2.000	AMÉRICO MIRANDA JÚNIOR X LEONARDO GABURRO DADALTO E ANACLETO DADALTO	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.012424-4	2.000	MARINA PORCINIO DA SILVA X LOJA BANTANAI E CMA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.	DRª. VALDECYR MARIA TREVEZAM (A)
030.05.012427-7	2.000	PAULO BATISTA DE ARAÚJO X RONI SANTANA	-
030.05.012428-5	2.000	OLIER TESSARO X JOAO FRANCISCO DOS REIS	-
030.05.012395-6	2.000	SABILA ROS X RAIMUNDO NONATO PINHEIRO	-
030.05.012396-4	2.000	SORELINE B. DA MOTA X BARBARA A. DE MAGALHÃES E SILVA	-
030.05.012400-4	2.000	DALVA MARTINS X JOSÉ CARLOS PEREIRA CHAVES	-
030.05.012545-6	2.000	OSMAR PEREIRA BAUER X ADENIS ROSA	-
030.05.012404-6	2.000	TANIA MARIA COUTINHO FABRI X ROSALINA ANASTACIO PERONI	-
030.05.012408-7	2.000	RAIMUNDA ALVES BEZERRA X CLEIDIMAR JOSÉ COSTA	-
030.05.012414-5	2.000	VANILDA BRESSANINI X JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	-
030.05.012422-8	2.000	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA X GILDENE DA SILVA ALVES	-
030.05.012547-2	2.000	BRAS PIASSI X CONCRETIC - IND. E COMÉRCIO LTDA	DR. ALDO ROBERTO ANTUNES (A)
030.05.012426-9	2.000	ROSIMÉIRE MARIA G. BARCELOS X MARIA ELIENE SANTANA	-
030.05.012430-1	2.000	GERALDA M. DO NASCIMENTO DIAS X ANTÔNIO E. STANCINI	-
030.05.012416-0	2.000	LUTZ DE FRANÇA JÚNIOR X	DR. HELENO ARMANDO

		JOSÉ DE SOUZA REZENDE	DE PAULA (A)
030.05.012420-2	2.000	LUTZ ALVES MACHADO X MARIA DA PENHA COUTO SERRANO	-
030.05.012582-9	2.000	NEIDINA RODRIGUES DE SOUZA X SUBLIME JÓIAS	-
030.05.012398-0	2.000	ANA MARIA LOUREIRO X ILDA COSTA	-
030.05.012406-1	2.000	GILBERTO RANGEL DE LIMA E JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA X LUZIA DE FÁTIMA PAGARES E JOSÉ VALANDE	-
030.05.012418-6	2.000	ROSIMARA PERIM X EDIVALDO BEZERRA	DR. WENDEL BEZERRA (R)
030.05.012498-8	2.000	WALDEMAR S. DE OLIVEIRA X TELEFÔNICA E TELEST CELULAR SA	-
030.05.012380-8	2.000	WANDERLEA DOS SANTOS SOUZA X BANESTES SEGUROS S/A	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA E DRª. MARIA DAS G. FRINHANI
030.05.012578-7	2.000	TZAUDIR ALMEIDA X GIULIANO FAVARO BELISÁRIO	DR. ODILIO C. F. GUEDES (A)
030.05.012443-4	2.000	IRAN DE SOUZA LIMA X ELÉTRICA BRASILEIRA - VANILDO MANOEL DA SILVA - ME	DR. MARNE SEARA BORGES
030.05.012446-7	2.000	GERALDINO MAGNAGO E GERALDA PEREIRA X CARLITO PEREIRA	DR. FRANCISCO GAMA CURTO (R)
030.05.012444-2	2.000	CARLOS AUGUSTO C. DA COSTA X AUTO SERVIÇO PIANNA LTDA	-
030.05.012441-8	2.000	MARIA FÁTIMA BATISTA VITOR X A ECONÔMICA	-
030.05.012581-1	2.000	KLEBER MATOS BRITO X VIACÃO ÁGUA BRANCA S/A	-
030.05.012439-2	2.000	LUCILENE DE MEIRA X ITAGILDO M. VIEIRA E NISLEY M. VIEIRA	-
030.05.012397-2	2.000	GERSY ESPINI LIBERATO X VITÓRIA MARIA COSTA TEIXEIRA	-
030.05.012569-6	2.000	ANELITA SOUZA X RODRIGO TRASPADINO	-
030.05.012566-2	2.000	ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR X MARIA CELITA ZUCATELLI LIBARDI	-
030.05.012572-0	2.000	CLAUDEMIRO LOPES RODRIGUES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.012394-9	2.000	TRAJANO CARLOS LOYOLA NETTO X CONS. NACIONAL CHEVROLET	DR. PABLO DREWS B. COSTA (A)
030.05.012560-5	2.000	JOSÉ OTACILIO BANHOS PEREIRA X DILENE PEREIRA	-
030.05.012393-1	2.000	NELSON SERRA GURGEL X CONSTRUTORA MONTESE LTDA E RONALD GRASSI GAVA	DR. JOSEMAR DE DEUS JÚNIOR (R)
030.05.012553-0	2.000	LINDSAY R. T. ARAÚJO X DORIO JOSÉ COUTINHO	-
030.05.012388-1	2.000	JURACY DE SOUZA X PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	-
030.05.012385-7	2.000	ALTINO DA SILVA NETO X DENEVAL RIBEIRO	-
030.05.012382-4	2.000	PAULO CESAR DA SILVA X MÁRCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	-
030.05.012373-3	2.000	ADERVALDO ALVES AGUIAR X ZELIA SILVA FORMACIARI	-
030.05.012390-7	2.000	JURACY DE SOUZA X CENIL CONCEIÇÃO	-
030.05.012384-0	2.000	LIDIA MARTINS MUTTS X FABIANA FERREIRA	-
030.05.012378-2	2.000	GEDEON VIANA DOS SANTOS X TELEMAR	-
030.05.012372-5	2.000	CLOVES ANTONIO CUPERTINO X BRADESCO SEGUROS	DRª. VALERIA MARIA CID PINTO
030.05.012363-4	2.000	ALMIRO CUZUOL BATISTA X ANAEL CARLOS CALIMAN	-
030.05.012244-6	2.000	DEWSON GIOVANNI GATTE X ANA CRISTINA MOULIN MOREIRA	DR. JOSE MASSUCATI (A)
030.05.012239-6	2.000	WALDER PANETO X BRADESCO	DR. GERALDO ROSSETO E DRª. CARLA PATRÍCIA A. DE A. GARCIA
030.05.012558-9	2.000	CONDOMÍNIO DO ED. MONSARÁS X ORLANDO ROSETO	DRª. ALCÍDIA P. DE PAULA SOUZA (A)
030.05.012557-1	2.000	FABIANA LOPES DOS SANTOS X WILLIAN GOMES BRAZ	DRª. ALCÍDIA P. DE PAULA SOUZA (A)
030.05.012554-8	2.000	MARICILVIA SILVESTRE	-

		BASTOS X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	
030.05.012550-6	2.000	GERCY LIBERATO X VITÓRIA MARIA COSTA TEIXEIRA	-
030.05.012575-3	2.000	CLAUDEMIR VENTURINI X ROBSON DALTO E MARCELA R. TOZATO	-
030.05.012361-8	2.000	CONDOM. DO ED. MONSARAS X FRANCISCO PESTANA DURÃO	DR. ALCÍDIA P. DE PAULA SOUZA (A)
030.05.012371-7	2.000	ADEMIR ANTONIO DE SOUZA X VIACÃO ÁGUA BRANCA S/A	DR. ANTONIO F. DE ALMEIDA (R)
030.05.012355-0	2.000	CONDOM. DO ED. MONSARAS X GABURRO E CIA LTDA	DR. ALCÍDIA P. DE PAULA SOUZA (A)
030.05.012377-4	2.000	AMARILDO FARIAS CRESTAN X FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ES	DR. PAULO CESAR DE ALMEIDA (R)
030.05.012350-1	2.000	CONDOM. DO ED. MONSARAS X MARGARETE PAULA S. E SILVA	DR. ALCÍDIA P. DE PAULA SOUZA (A)
030.05.012339-4	2.000	JONAS DOS SANTOS X RENALDO JOSÉ DE OLIVEIRA E LOSANGO	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.012341-0	2.000	MARLENE VENTURINI GOLDRINI X MARIA DE LOURDES RAMOS	-
030.05.012364-2	2.000	MARIA APARECIDA SANTANA DE JESUS X DARCI DE JESUS	-
030.05.012369-1	2.000	LAZZARIM SOPRANI X VALDIR FERREIRA CAMPOS	-
030.05.012347-7	2.000	DIRLENE PAIXÃO PEREIRA X JOSÉ OTACILIO BANHOS PEREIRA	-
030.05.012357-6	2.000	ANTONIO PIOVEN VENTURINI X NATAL MONTEIRO MENDES	-
030.05.012362-6	2.000	ADILTON MENDONÇA X PAULO WASHINGTON FREITA DOS SANTOS	-
030.05.012374-1	2.000	ELIAS JOSÉ PEREIRA X AUTO ESCOLA IMPACTO	-
030.05.012366-7	2.000	MARLETE ROSA FERREIRA X LOJA ROOSEVELT	-
030.05.012379-0	2.000	ELIANE SILVA PEREIRA X EVÂNDALO GONÇALVES SILVEIRA	-
030.05.012381-6	2.000	DARCY DE JESUS X MARIA APARECIDA SANTANA DE JESUS	-
030.05.012383-2	2.000	ELIZETE FAZOLO X JOCELIO GOMES DA SILVA	-
030.05.012368-3	2.000	DEVARCINO AUGUSTO PEISINO X ADISON DA SILVA MAGE	-
030.05.012343-6	2.000	JOVELINA M. DA CONCEIÇÃO GARCIA X JOSÉ CARLOS MENGALI	-
030.05.012359-2	2.000	MANOEL CORREA LIMA X CYNTHIA BORTOLOTTI PERINI	-
030.05.012345-1	2.000	LINDSAY R. T. ARAUJO X DANIELA BRAZ GUASTI	-
030.05.012168-7	2.000	JUCELIA PEREIRA DA SILVA X CLEBER MARCOS BARBOSA	-
030.05.012170-3	2.000	RENALDO ERLACHER X VENTURA RONCHETE	-
030.05.012173-7	2.000	RICARDO SOARES FERREIRA X JOENIR SARTÓRIO	-
030.05.012282-6	2.000	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS X DENISE E. QUEIROZ	-
030.05.012240-4	2.000	SINVAL PASSAMANI X REFLORESTADORA CACIQUE LTDA.	-
030.05.012241-2	2.000	APARECIDO GOMES DA S. FILHO X TELEMAR - TELEC. S/A	-
030.05.012243-8	2.000	VANDERLINA PIÃO BELARMINO X DARCI VALFRÉ	-
030.05.012573-8	2.000	ROSILENE HOMBRI X CENIRA ZUCOLLOTO	-
030.05.012242-0	2.000	ZELIA FREITAS DA SILVA X MARLENE DA PENHA LEMOS	-
030.05.012579-5	2.000	ELZIMAR M. DO NASCIMENTO X NELCILENE P. DOS SANTOS	-
030.05.012333-7	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X ALCIONE MARCAL	-
030.05.012358-4	2.000	ANTÔNIO JOSÉ DE O. MENDONÇA JÚNIOR X JOSIAS FROLICH	-
030.05.012351-9	2.000	JOCILENE TRANSPADINI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.012352-7	2.000	JOAO IZAIAS MASSARIA X BRADESCO SEGUROS S/A	-
030.05.012354-3	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X SIDNEI ZENI	-

030.05.012356-8	2.000	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA X BENJAMIM DA SILVA LAMARAO	-
030.05.012562-1	2.000	GILSON GATTI X WANDERLEIA MODESTO DOS SANTOS	-
030.05.012564-7	2.000	GILSON GATTI X MATEUS P. DE OLIVEIRA	-
030.05.012555-5	2.000	ADEMAR SESANA X ADILSON FABIANO DA SILVA E ROSANA DOS S. DE SOUZA	-
030.05.012847-6	2.000	MAQUENILSON FIDELIS X CARLOS SIMILÃO	-
030.05.012849-2	2.000	EDIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO X VALDIR JOSÉ VENTURINI	-
030.05.012845-0	2.000	WRIS DE AGUIAR CARLESSO X ANTONIO MARCOS DE A. CARLESSO	-
030.05.012843-5	2.000	ADILTON MENDONÇA X ORIVALDO MOZER MUNIZ - ME	-
030.05.012844-3	2.000	ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR X ANTÔNIO EDISON ALVES	-
030.05.012840-1	2.000	JOSINEIDE CORREIA SANTOS X LUIS TEIXEIRA DOS SANTOS	-
030.05.012838-5	2.000	JAGUARA MACHADO FEU X GETULIO UBIRATAN C. DOS SANTOS	-
030.05.012834-4	2.000	ANTERO TAQUETI X TELEMAR E TELEFÔNICA CELULAR	-
030.05.012836-9	2.000	ANGELA MARIA MAFEZONI X MARIA DE FÁTIMA A. DOS SANTOS	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.012744-5	2.000	ELIAS SOUZA LÚCIO X GELSON ALVES DE OLIVEIRA	-
030.05.012735-3	2.000	ADILTON MENDONÇA X FERNANDO ANTÔNIO LOSS	-
030.05.012760-1	2.000	CRISTIANY F. DE ARAUJO X JOSÉ DE JESUS SALES	-
030.05.012759-3	2.000	ALTINO DA SILVA NETO X CREDICARD	-
030.05.012758-5	2.000	MARIA DAS GRAÇAS S. CARVALHO X WANDERLEY DE O. SOARES	-
030.05.012752-8	2.000	AGNALDO CARVALHO DOS SANTOS X DANIEL BELO PEREIRA	-
030.05.012740-3	2.000	AURILENE RANGEL BARONI X ASSOC. DOS MORAD. DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	-
030.05.012737-9	2.000	MARCIO ALVES X TECNOCOBRA TEC. ESP. DE COBRANÇA LTDA	-
030.05.012756-9	2.000	MANOEL RAFAEL FILHO X JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (R)
030.05.012763-5	2.000	SERGIO ANTONIO DURAO DE ALMEIDA X CLÁUDIA G. MARCHIORE	DR. PEDRO E. NETTO E DR. MARCO A. B. PESSOA
030.05.012754-4	2.000	CLEVERSON BONFÁ X ITAÚ SEGUROS S/A	DR. WENDEL BEZZERA DOS SANTOS E DR. JERÔNIMO DE B. ZANANDRÉA
030.05.012854-2	2.000	JOSÉ ALBERTO GONÇALVES DAMASCENO X ANTONIO PEDRO	-
030.05.012857-5	2.000	STANISLAU FAÉ ZUQUI X VALDIR FERREIRA CAMPOS	-
030.05.012888-0	2.000	ISABEL VIEIRA GABRIELLI X SEBASTIÃO PAXECO SARNAPIN	-
030.05.012884-9	2.000	CELIA VERONICA B. DE OLIVEIRA X PATRÍCIA GOMES CLAUDINO	-
030.05.012882-3	2.000	RAIMUNDA ALVES BEZERRA X SANDRA CORREA DE JESUS	-
030.05.012879-9	2.000	JOSEMAR GOMES DOS SANTOS X VALDECIR ANTONIO DAL'ORTO	-
030.05.012880-7	2.000	ROBERTO ZANOTTA X ELAINE MAGELA SESANA	-
030.05.012877-3	2.000	GIL FIGUEIREDO DE MELO X DOMINGOS SOUZA RIBEIRO - ME	-
030.05.012876-5	2.000	GEOMAQ REFRIGERAÇÃO - ME X GERALDO LIMA RÉGO	-
030.05.012875-7	2.000	MADE IN PRESENTES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA - ME X ALTEMAR ANTÔNIO CHAGAS SANTOS	-
030.05.012870-8	2.000	GEOMAQ REFRIGERAÇÃO - ME X AMADO RODRIGUES Q. NETO	-

030.05.012869-0	2.000	JOAO TEIXEIRA DE SOUZA X PIANNA VEÍCULOS LTDA.	-
030.05.012865-8	2.000	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA X JOÃO BATISTA GOUVEIA	-
030.05.012878-1	2.000	GENI RODZKO X ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	DR. FRANCISCO G CURTO E DR MARCELO P DEVENS
030.05.012887-2	2.000	CARLOS BARBOSA PEREIRA X HELLEN C. OLIVEIRA H. S. L. E TAIGUARA NEDSON DE OLIVEIRA	-
030.05.012857-5	2.000	EDINETE CASTRO X IRMÃOS PIANNA LTDA.	DR. MÁRIO JORGE M. PAIVA (R)
030.05.012862-5	2.000	LUCIVAL DOS SANTOS PEREIRA X VIAÇÃO JOANA DARCLTDA	DR. SÉRGIO L. S. PINHEIRO E DR. JOSEMAR DE DEUS
030.05.012863-3	2.000	JORGE LUIZ DA SILVA X BANCO BRADESCO S/A	DR. CARLA PATRÍCIA A. DE AGUIAR GARCIA (R)
030.05.012859-1	2.000	WILSON P. PIMENTEL X VALÉRIO BABISQUE E VALDIR R. MACIEL	DR. WILSON P. PIMENTEL (A)
030.05.012867-4	2.000	JEAN CARLOS GAIGHER CORREA X LINHARES ESPORTE CLUBE E LUIZ CLÁUDIO V. VALOURA	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.012710-6	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X ROBSON DA CONCEIÇÃO	-
030.05.012713-0	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA DA C. L. SANTOS	-
030.05.012708-0	2.000	MARLENE RIGO X WLADMIR DE ALMEIDA LINS	-
030.05.012707-2	2.000	ROBSON ANGELO DALTO X ODAIR ANTONIO CAMPO DALL'ORTO	-
030.05.012705-6	2.000	VANDERLEY DOS SANTOS BARBOSA X OSVALDO JULIÃO	-
030.05.012755-1	2.000	JONAS RODRIGUES DA CUNHA X MCK COM. E REPRES. FONOGRÁFICA LTDA.	-
030.05.012734-6	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X VILMAR D. OLIVEIRA	-
030.05.012732-0	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X REINALDO JESUS AZEVEDO	-
030.05.012730-4	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X OSVALDO BRAGA DE GOUVEIA	-
030.05.012733-8	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO RIBEIRO	-
030.05.012731-2	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA DA P LEMOS	-
030.05.012729-6	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X CLOTILDE PIMENTEL	-
030.05.012724-7	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X REINALDO ALVES	-
030.05.012720-5	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X ANDRELINA XAVIER	-
030.05.012728-8	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X CLEIDIONY DO NASCIMENTO GUILHERME	-
030.05.012719-7	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X ELIAS DE JESUS	-
030.05.012711-4	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA DA PENHA RODRIGUES	-
030.05.012712-2	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X EDIMAR WAICHERT	-
030.05.012723-9	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X HOMÉRO DE ALMEIDA	-
030.05.012715-5	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X RUBENS O PEREIRA	-
030.05.012726-2	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X DOUGLAS JOSÉ LOYOLA DE OLIVEIRA	-
030.05.012717-1	2.000	COM. E REP. IRMÃOS GALON LTDA - ME X JURANDIR C DE JESUS	-
030.05.012706-4	2.000	MARIZETE VALVERDE BONFÁ X PEDRO RAIMUNDO	DR. TALMA DOS SANTOS GAMA (A)
030.05.012762-7	2.000	MANOEL MATOS DE SOUSA X ROSATUR - ROSA TUR. LTDA	DR. VITÓRIA C. C. DE LIMA (A), DR. JOSELITA A. DE LIMA (A) E DR. MARCO A. B. PESSOA (R)
030.05.012761-9	2.000	WASHINGTON L. DA S.	DR. WASHINGTON L. DA S. BARROSO (A)

		BARROSO X MARIA AUXILIADORA MARTINELI	
030.05.012814-6	2.000	TELMA DE OLIVEIRA SILVA X ESCELSA	-
030.05.012813-8	2.000	ZANETTI COM. E REPRES. LTDA - ME X ESCELSA	-
030.05.012820-3	2.000	ANTONIO TORRES X CONCORD ELETROMÓVEIS	-
030.05.012819-5	2.000	PEDRO DURAÓ GAMA X ALEXANDRO NEVES DE OLIVEIRA	-
030.05.012817-9	2.000	SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA X ITAUCARD - MASTERCARD	-
030.05.012816-1	2.000	ANA DA SILVA DE ASSIS DOANO X MARCELO DA SILVA	-
030.05.012812-0	2.000	VALDIRENE GRIGOLETO X PEDRO PAULO JEKEL	-
030.05.012808-8	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X RECIELE PEREIRA SILVA	-
030.05.012807-0	2.000	SALVADOR MEDEIROS DE SOUZA X JOSÉ MACIEL GOMES MARIA	-
030.05.012811-2	2.000	WANDERSON CALDEIRA BARBOSA X VIAÇÃO JOANA DAR'C	DR. JOSEMAR DE DEUS (R)
030.05.012805-4	2.000	NATIVAL DA CONCEIÇÃO X CALÇADOS ITAPUÁ S/A	DR CLAUDIOMIR S PEISINO E DR WELITON R. ALTOÉ
030.05.012810-4	2.000	WILSON P. PIMENTEL X BANCO DO BRASIL S/A	DR. WILSON P. PIMENTEL E DR. EMIR JOSÉ TESCHI
030.05.012809-6	2.000	MANAER L. DE OLIVEIRA E ARIADINA P. OLIVEIRA X JOSÉ OLEARI	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.012818-7	2.000	SIGELLI PESCA RIGO X SIMAUTO - SIMÕES AUTOMÓVEIS	DR. VITÓRIA M. A. CAVERZAN E DR. AIDEMIR DE A. LIRA
030.05.012821-1	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETI X SUELI MARIA DE PÁDUA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL(A)
030.05.012923-5	2.000	NISLEY MARQUES VIEIRA X AMÉLIA ROSA DA SILVA	DR. WILSON P. PIMENTEL E DR. BENAIR S. STORCK
030.05.012917-7	2.000	ARLETE MADEIRA SILVA X JOSÉ JOÃO PEREIRA	DR. ELDO VALNEIDE VICHI (A), DR. HERMES DE A. NEVES (R) E DR. ROBERTO PINTO (R)
030.05.012941-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X LUIZ G. DE SOUZA	-
030.05.012940-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X GILMAR C. PIMENTA	-
030.05.012938-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ANTONIO MARCOS GUILHERMINO	-
030.05.012937-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MIGUEL UMBERLINO DOS SANTOS	-
030.05.012936-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X WILTON DOS SANTOS SIMÕES	-
030.05.012935-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X CLEUZALINA BRAZ PEREIRA	-
030.05.012934-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X GROFLIN TADEU ROTH	-
030.05.012933-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOZELINA DOS S SILVA	-
030.05.012932-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X RENATO LUIZ BERSAN MENDES	-
030.05.012930-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ARNALDO LUIZ MELO	-
030.05.012929-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARLENE P. PASSOS	-
030.05.012928-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARILZETE F. PIRES	-
030.05.012927-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X CARLOS A. DA SILVA	-
030.05.012926-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ETEVALDO P. CHAVES	-
030.05.012925-0	2.000	ROBERTO CARLOS FERNANDES DA SILVA X ESCELSA	-
030.05.012922-7	2.000	ROSIMAR C. DE SOUZA PINHEIRO X ROSIMARY P. COLODETTI	-
030.05.012920-1	2.000	SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO X JOSÉ	-

		RENATO E LUCÉLIA MARIA NOSSA	
030.05.012915-1	2.000	AGENOR CARLOS FREITAS X JORGE LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	-
030.05.012914-1	2.000	MARIA J. NASCIMENTO DE CRISTO X MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	-
030.05.012913-6	2.000	ANTONIO JOSÉ MONTE X ALAIR DA SILVA RODRIGUES	-
030.05.012830-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X STELINA ROSSINI	-
030.05.012837-7	2.000	EDILEUZA ANASTACIO FAGUNDES X NEVER IND. E COM. LTDA	-
030.05.012833-6	2.000	MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO X LIMAPEL	-
030.05.012858-3	2.000	JOSÉ ANSELMO P. LOFEGO X CREDICARD INTER. MASTERCARD	-
030.05.012860-9	2.000	MARILEIA LUCAS DOS SANTOS X MARIAH	-
030.05.012850-0	2.000	NORMA L. P. DOS S. CONCEIÇÃO X CÍCERA M. R. DE MEDEIROS	-
030.05.012830-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ZELINDA F. DE SOUZA	-
030.05.012826-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ELISABETH CHAVES BARBOSA CASAGRA	-
030.05.012825-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X ADEMILSON C RANGEL	-
030.05.012824-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X LEANDRO DO NASCIMENTO	-
030.05.012823-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X SÔNIA L S DE SOUZA	-
030.05.012848-4	2.000	NEMIAS MARQUES DA SILVA X SIMEÃO PAULO DA SILVA	-
030.05.012839-3	2.000	JUVENAL GABURRO X VALTER FERRARI	-
030.05.012841-9	2.000	FABIANA APARECIDA NALI X PAULO CESAR SERRA DA SILVA	DR. ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA (R)
030.05.012829-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS	-
030.05.012853-4	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETI X WANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA	DR. VANESSA M. BARROS GURGEL (A)
030.05.012856-7	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETI X VERA LÚCIA SERENO DA SILVA	DR. VANESSA M. BARROS GURGEL (A)
030.05.012852-6	2.000	JOSE MASSUCATI X FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA	DR. JOSÉ MASSUCATI, DR. FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS (R) E DR. CLÁUDIO JOSÉ CANDIDO ROPPE (R)
030.05.012128-0	2.000	GRACIONILDO AMARAL X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013132-2	2.000	CALMONTER COM. DE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA - ME X DEJAIR BRAZ TONINI	-
030.05.013131-4	2.000	JOÃO ROCETO ROQUE X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013126-4	2.000	ROSIANE APARECIDA B. PREATO X MARCIO XAVIER BENEDITO	-
030.05.013122-3	2.000	CARLOS EDUARDO ALVES X WELLINGTON DE AMBRÓZIO	-
030.05.012995-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X GERRIMAR SOTELE VAILANTE	-
030.05.013008-4	2.000	ROMEL ENGELHARDT X VITÓRIA DIESEL S/A. E DOIS IRMÃOS MECÂNICA LTDA.	DR. PEDRO E. NETTO (A), DR. PAULO M. E. DE A. PEREIRA (1R) E DR. AMANTINO P. PAIVA (2R)
030.05.013015-9	2.000	FRANCISCO DE S. RAMOS X MULTIGUIAS INFORM. E GUIAS LTDA	-
030.05.013003-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X EDVALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	-
030.05.012993-8	2.000	JOSÉ NERCI JULIANO X WALTER PINTO	-
030.05.013000-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA DA JUDA DOS SANTOS SILVA	-
030.05.013006-8	2.000	TEREZA LEITE DA SILVA X CLÁUDIO ADAMI	DR. WILSON P. PIMENTEL E DR. VALTER BRAVIM
030.05.012989-6	2.000	VAGNER FIOROT	DR. LESSANDRO

		FEREGUETTI X BANESTES SEGUROS	FEREGUETTI E DR. MARIA DAS G. FRINHANI
030.05.013189-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ARLETE SILVARES	-
030.05.013124-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOSÉ OLEGÁRIO	-
030.05.013164-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X GILDO C. SANTOS	-
030.05.013195-9	2.000	NATALIA MORETO LOYOLA X VIDRAÇARIA JARTES VIDROS EM GERAL	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.013196-7	2.000	EDSON ANTÔNIO DE MORAIS X MÁRCIA REGINA BRAVIN	DR. ANTÔNIO C. G. PEREIRA E DR. ANOZÓR A. DE ASSIS
030.05.013191-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X FÁBIO AMORIM	-
030.05.013179-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOSÉ R. PEREIRA	-
030.05.013183-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JAIME NASCIMENTO	-
030.05.013171-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X GILDÁSIO G RESENDE	-
030.05.013167-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ERVIEU SCHRODER	-
030.05.013168-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOSÉ P. DOS SANTOS	-
030.05.013165-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X EUCLIDIA SOUZA EVANGELISTA E MARIA DE FÁTIMA SOUZA	-
030.05.013161-1	2.000	VALDECI CARLOS ALVES X GILMAR CORREIA DA SILVA	-
030.05.013160-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X REGINALDO GAMA RODRIGUES	-
030.05.013193-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA MARTA NEVES CORRENTE	-
030.05.013159-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOSÉ R. CARDOSO	-
030.05.013194-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X HÉLIO ALVES SANTOS	-
030.05.013185-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA ROSA DOS SANTOS	-
030.05.013190-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X LUIGI OCCHI	-
030.05.013192-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X GILSON DE ALMEIDA SILVA	-
030.05.013176-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X PEDRO S. HELMER	-
030.05.013163-7	2.000	ALCIDES PEREIRA DA SILVA X RONALDO FERREIRA LAGARES - ME E RONALDO FERREIRA LAGARES	DR. WASHINGTON L. DA SILVA BARROSO E DR. DICLA M. PIFER BRZESKY
030.05.013187-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X BENEDITO DO NASCIMENTO	-
030.05.012892-2	2.000	PAULO ROBERTO SOARES DE SIQUEIRA X LINHATEC - LINHARES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	DR. PEDRO E. NETTO (R)
030.05.012835-1	2.000	ESPÓLIO DE SILVESTRE JOSÉ SABAINI X PAULO CEZAR SERRA DA SILVA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS
030.05.012983-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X WILSON FERREIRA	-
030.05.013181-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOÃO ASSIS LUIZ	-
030.05.012977-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ARESTIDES SAMPAIO CALMON E IVANETE SEPULCRO CALMON	-
030.05.013170-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA PEREIRA DA SILVA	-
030.05.012975-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X CARLOS R. ALVES	-
030.05.012973-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ANTÔNIO GOMES	-
030.05.013173-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOSÉ W. DA SENA	-
030.05.012968-0	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)

030.05.012959-9	2.000	ONOFRE DE SOUZA CAMARA X BANESTES SEGUROS S/A	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA E DRª. MARIA DAS G. FRINHANI
030.05.012961-3	2.000	GILDO ZANETTI X ELEOS MORGAN	-
030.05.012961-5	2.000	MARIA MARTA FERREIRA DA SILVA X FINANSEG	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.012966-4	2.000	EDMILSON DE SOUZA BATISTA X EDILSON SOUZA BATISTA E ALMIR CUZZUOL BATISTA	-
030.05.012815-3	2.000	ITAGILDO MARQUES VIEIRA X GUILHERME FRIGINI	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (R)
030.05.013087-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ALFREDO DE SOUZA RAMOS	-
030.05.013092-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA DA PENHA PASSOS	-
030.05.013090-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X BERNADETE ESTEVÃO CORREIA	-
030.05.013025-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOSÉ C. DOS SANTOS	-
030.05.013059-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARLENE S. DA SILVA	-
030.05.012965-6	2.000	JONAS MARINHA MARINATO X EDUARDO DA COSTA GUIMARÃES	-
030.05.012806-2	2.000	MANOEL CORREIA LIMA X LAR FRATERNIDADE	-
030.05.013139-7	2.000	MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA FONSECA X CLUBE DO CD	-
030.05.013137-1	2.000	VALTER FRISSE X CAMPOSTRINI & DIR. LTDA - ME	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS
030.05.013138-9	2.000	PAULO PINHEIRO DE SOUZA X DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	-
030.05.013135-5	2.000	WANDERLITA LUIZA BATISTA NASCIMENTO X LINHARES E. CLUBE	-
030.05.013136-3	2.000	FRANCISCO CONTADINI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013134-8	2.000	TRAJANO CARLOS L. NETTO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013129-8	2.000	TRAJANO CARLOS L. NETTO X CONSÓRCIO NACIONAL CHEVROLET	-
030.05.013133-0	2.000	LOURDES MARIA CESCONETO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013130-6	2.000	ESMERALDO DOS SANTOS TRINDADE X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013127-2	2.000	ALCI ALMEIDA DE SOUZA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013124-9	2.000	ROSEANE APARECIDA B PREATO X MEIRIANE RAMALHO DA SILVA	-
030.05.013123-1	2.000	ANTONIO SILVINO FRAGA X IZAIAS BARBEITO GAMA	-
030.05.012107-4	2.000	RENATA S. RODRIGUES S. SCHETTINO X SHARP DO BRASIL S/A	-
030.05.013121-5	2.000	ANA MARIA GERMANO DOS SANTOS X COOPTRAN	-
030.05.013201-5	2.000	EMIR DE MACEDO GOMES FILHO X ESPÓLIO DE ANTÔNIO BISPO FILHO	DR. GEORGE DUARTE FREITAS FILHO (A) E DRª. GEÓRGIA RIBETTI DE FREITAS (A)
030.05.013204-9	2.000	GENILSON ANTONIO ROSA X TELEFÔNICA CELULAR	DR. CLAUDIOMIR S. PEISINO E DR. KLEBER J. RAMPAZZO
030.05.013205-6	2.000	ADELSON NUNES X DALVINO RODRIGUES	-
030.05.013206-4	2.000	VANESSA M. B. GURGEL X MARIA DAS GRAÇAS TRANSPADINO	DR. VANESSA M. BARROS GURGEL (A)
030.05.013208-0	2.000	MANOEL LUIZ SIMON X BANCO MERCANTIL DO BRASIL	DR. MARNE SEARA BORGES E DR. DEVARCINO A. PEISINO
030.05.013203-1	2.000	ADEMIR MENDES GUILHERME X MOTO SCARTON LTDA	DRª. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA E DR. JOÃO C. BATISTA
030.05.013460-7	2.000	BENTO RIGOTTI FILHO X SEBASTIÃO BASSANI	DR. JOCEMAR GIACOMINI DOS SANTOS (A)
030.05.013469-8	2.000	ALTAMIRANDO ALEXANDRE COELHO X LUCINEIDE G. SOUZA	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.013465-6	2.000	JOSÉ CARLOS FERREIRA LIMA X IDÍSIO DIAS DA ROCHA E JÚLIO SIMÕES RENT A CAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	DR. WILSON P. PIMENTEL E DR. NELSON NOBUYUKI HAYASHI
030.05.013481-3	2.000	LUIZ HENRIQUE ROSA X	-

		AMILTON CESAR AUGUSTINO	
030.05.013475-5	2.000	GILMAR ZORZANELLI X TELEFONICA CELULAR	-
030.05.013472-2	2.000	MODA & CIA X VANUSA CORREIA	-
030.05.013450-8	2.000	SILVANA DOS SANTOS PAULO FERRAÇO X IDADE NOVA CONF LTDA	-
030.05.013474-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X RUBENS BRUNELLI	-
030.05.013471-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X SUZINETE DA CONCEIÇÃO SOUZA	-
030.05.013457-3	2.000	MARIA DAS G. F. NASCIMENTO X PAULO S. SANTANA DE JESUS	-
030.05.013454-0	2.000	ANACLETO MIRANDA FILHO X DARCI VALFRÉ	-
030.05.013448-2	2.000	ELECILDA SARDINHA DA HORA X ANA BRANDÃO	-
030.05.013456-5	2.000	DALZISO ANTONIO ARMANI X ANTONIO SILVINO FRAGA	DRª. GEORGIA RIBETTI DE FREITAS (A)
030.05.012981-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ANGELA MARIA LIUTH DA SILVA	-
030.05.012979-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X LUZINETH NOVAES DE ALMEIDA	-
030.05.012974-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ROSALINA S. MERLO	-
030.05.012971-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X DANIEL V. DA SILVA	-
030.05.012969-8	2.000	ANTONIO J. MONTI X ROMEU AMARAL JÚNIOR E LILIANNE CALMON	-
030.05.013082-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X TÂNIA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA	-
030.05.013076-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X WALDEMAR S. BRASIL	-
030.05.013056-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X NORAILDE S. PINHEIRO	-
030.05.013052-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOÃO JOAQUIM DA SILVA SOUZA	-
030.05.013572-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MISAEL F. MARTILIANO	-
030.05.013571-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MIGUEL ARAÚJO SILVA	-
030.05.013568-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X EDÍSIO TOLENTINO	-
030.05.013566-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA DA C GALACHA	-
030.05.013569-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ANTÔNIO F. NOBRE	-
030.05.013559-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JONECIR S. TRANCOSO	-
030.05.013036-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JULIMARA SANTOS	-
030.05.013016-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOSÉ ANGELO DA SILVA NETO	-
030.05.012980-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X AUTO PEÇAS E ELÉTRICA COMPER LTDA.	-
030.05.013021-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MARIA DA PENHA DOS SANTOS HONÓRIO	-
030.05.013018-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ADELÁIDE MOURA DE CRISTO	-
030.05.013020-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JORGE LUIZ ARAÚJO	-
030.05.013089-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MATILDE FONTES DE AZEVEDO BRITO	-
030.05.013084-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ROSEMIRA DE JESUS CERQUEIRA	-
030.05.013086-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X SELMO A DAMACENA	-

030.05.013081-1	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X URSULINA ZUQUETO	-
030.05.013080-3	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X ADILSON MARTINELLI	-
030.05.013060-5	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X ARLINDO REIS SANTOS	-
030.05.013057-1	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X FABIANE C. BARBOSA	-
030.05.013053-0	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X LUCIANO C. FRINHANI	-
030.05.013047-2	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X ADAO F. DE OLIVEIRA	-
030.05.013574-5	2.000	MARILITA MARQUES TORETA X MARIA ELISA SILOTE LOPES	-
030.05.013576-0	2.000	JOSE MARSÁLIA X DÓRIO PAULO THOMAS	-
030.05.013535-6	2.000	CLEMILTON SILVA DE CARVALHO X MARIA GENILSA P. SIMÕES	-
030.05.013549-7	2.000	MADE IN X REGINALDO GUINAZI CARVALHO	-
030.05.013552-1	2.000	GLAUCILEIA DE OLIVEIRA MEIRELES X ANTONIO M. GUILHERMINO	-
030.05.013554-7	2.000	MADE IN X ELSON JOSÉ FERREIRA	-
030.05.013550-5	2.000	SANDRA CORREA DE JESUS X ALAIR RIZO	-
030.05.013555-4	2.000	ADEZIL BERNARDO DOS SANTOS X GETÚLIO PEREIRA NETO	-
030.05.013557-0	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X SILVA MARIA DE MOURA PAIXÃO	-
030.05.013533-1	2.000	EUGENIO DAMASCENO TONON X EUVANITA SANTANA TORETA	DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.013539-8	2.000	GENALDO RISSI X MARIA EUZIR EVANGELISTA LAURENT	-
030.05.013545-5	2.000	MARCELO CAMPOS X JANIO ALVES DA SILVA	-
030.05.013543-0	2.000	CRISTINA PREATO MORELO X VANDERLINO DOS SANTOS	-
030.05.013546-3	2.000	JOSÉ GERALDO BRAZ X ULISSES DOS SANTOS	-
030.05.013548-9	2.000	MADE IN X MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO CONTI	-
030.05.013553-9	2.000	MADE IN X DENIS ROMANHA CALLARI	-
030.05.013560-4	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X AVERALDO N. BRITO	-
030.05.013570-3	2.000	MARIA DE LOURDES MAI X ALESSANDRA GONÇALVES SILVA	-
030.05.013573-7	2.000	ELIAS DE JESUS X JANIO ALVES DA SILVA	-
030.05.013536-4	2.000	GERALDO DA CRUZ FILHO X ALCIR JOSÉ PARMA E LUIZ C. PARMA	-
030.05.013538-0	2.000	ELIDIA HOFFMAN KRAMER X LUIZ CARLOS PIANCA	-
030.05.013541-4	2.000	CRISTINA PREATO MORELO X TANIA MARIA PENHA COSTA	-
030.05.013027-4	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X JOSÉ C DOS SANTOS	-
030.05.013038-1	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X RENATA A DE SOUZA	-
030.05.013035-7	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X JOSIANE N. DA SILVA	-
030.05.013033-2	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X MARINALVA BABINSKI RODRIGUES	-
030.05.013390-6	2.000	ANTONIO LÚCIO CALIMAN X HERALDO ANTONIO DE ANGELI E JOELMA DE ANGELI	DR. MARNE SEARA BORGES (A)
030.05.013392-2	2.000	MARINETE DA PENHA PANCINI X FABIO MONTE	DR SÉRGIO L SALLES PINHEIRO E DR VALTER BRAVIM
030.05.013383-1	2.000	ANTONIO JOSÉ MONTI X ALEXANDRINA F. TEIXEIRA	DR. WALDO M. DE MATOS E DR. LESSANDRO FERREGUETTI
030.05.013389-8	2.000	LUIZ DE FRANÇA JUNIOR X ANTONIO DE SOUZA REZENDE	DR. HELENO A. DE PAULA (A)

030.05.013387-2	2.000	JOSE AUGUSTO PAZ DE FARIA X MARCELO RINGO	-
030.05.013380-7	2.000	ANTONIO JOSÉ MONTI X MARIA ANTÔNIO DA SILVA AGUIAR E LINO BORGES DE AGUIAR	-
030.05.013385-6	2.000	SANTINHA PAULO X JOSÉ LIBERATO SEGUNDO	-
030.05.013381-5	2.000	ANTONIO JOSÉ MONTI X LUIZA VIGUINI NÉSPOLI E JOSÉ NÉSPOLI	-
030.05.013379-9	2.000	MARCOS V. MACHADO TRISTÃO X PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	-
030.05.013386-4	2.000	MARIA DAS G. MENDES FONSECA X SANDRA H. GAUDENCIO	-
030.05.013384-9	2.000	JOÃO ANTONIO DE ARAUJO X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.013378-1	2.000	EDUARDO PEREIRA DA ROCHA X CELIO BARRO DA SILVA E EDSONIA DOS SANTOS	-
030.05.013286-6	2.000	ANA LIVIA DE ALMEIDA MOTTA X ITAUCARD - MASTERCARD	DR. MARCELO M. DE MELO (R)
030.05.013270-0	2.000	ALAÉRCIO RODRIGUES CRAVO X GERALDA RODRIGUES CRAVO E BANDES S/A	DR. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA (A)
030.05.013278-3	2.000	NEEMIAS HUPP X TANIA SANTOS CARVALHO	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.013283-3	2.000	VALTER DOS SANTOS NARDI X DELCY JOSÉ RUDIO	-
030.05.013280-9	2.000	EMERSON MOREIRA X EDILSON DE TAL	-
030.05.013276-7	2.000	ANTONIO J. DE OLIVEIRA MENDONÇA JÚNIOR X JOSÉ L. SARTÓRIO	-
030.05.013285-8	2.000	IVANILTON CALDEIRA PRATES X LEONARDO JOSÉ S. DE SOUZA	-
030.05.013289-0	2.000	ELIZANGELA LOPES LAGE X JUDITH CRISPIM DE OLIVEIRA	-
030.05.013279-1	2.000	ROSIMERE TETZLAFF DE MELO X DIRLENE SILVA SANTOS	-
030.05.013277-5	2.000	ANTONIO JOSÉ MONTI X RICARDO A. DE ARAÚJO SILVA	-
030.05.013274-2	2.000	ARQUILAU PINTO RIBEIRO X JOELSON BASSANI	-
030.05.013275-9	2.000	ANA MARIA LOUREIRO X LUZINEIA QUEIROZ	-
030.05.013272-6	2.000	ELCIO JOSÉ FERREIRA X MARCOS ANTONIO ARPINI	-
030.05.013271-8	2.000	GILMAR PINHEIRO X ERINALDO RODRIGUES FERREIRA	-
030.05.013309-6	2.000	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA X ATIL - ALGAR TELECOM LESTE S/A	DR. PABLO DREWS B. COSTA (R)
030.05.013310-4	2.000	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X TELEMAR	DR. VANESSA M. BARROS GURGEL (A)
030.05.01331-2	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X FRANCISCO DE ANDRÉIA ALVARO DA SILVA	-
030.05.013306-2	2.000	ANTONIO JOSÉ MONTI X PEDRO FRINHANI DE SOUZA	-
030.05.013488-8	2.000	KEYLA MARY LEITE DA SILVA X NOVA FORMATURAS	-
030.05.013508-3	2.000	MARCELO HENRIQUE GOMES X GERUSA BORGES	-
030.05.013503-4	2.000	EVERALDO BISPO DOS SANTOS X JELCIMAR AGUIAR DOS SANTOS E WALTER SARTÓRIO	-
030.05.013493-8	2.000	TRATOPEÇAS COM. DE PEÇAS E TRATORES LTDA. X LUIZ TORRES	-
030.05.013483-9	2.000	ALTINO DA SILVA NETO X AMARILDO PAGANINI	-
030.05.013480-5	2.000	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X DELFINA OLIVEIRA SANTOS	-
030.05.013510-9	2.000	DEL CINO PAIVA X ASSISTEC - ASSIS. TÉCNICA E COM. LTDA	-
030.05.013511-7	2.000	ADEVALDO ALVES AGUIAR X TECILHA FERREIRA VIGOSA	-
030.05.013505-9	2.000	JOÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA X ANTONIETA ULLANA	-
030.05.013495-3	2.000	MAMAE BEBÊ - FASCILLA IND. COM. LTDA X HELVANA M. FEL	-
030.05.013497-9	2.000	TRATOPEÇAS COM. DE PEÇAS	-

		E TRATORES LTDA X TREZ PONTAS INDÚSTRIA E AGRÍCOLA LTDA.	
030.05.013491-2	2.000	ZULEIDE D. DOS SANTOS X CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	DR. LUIZ ALVES MACHADO E DR. CYNTHIA DE C. STHIEL
030.05.013489-6	2.000	OZILIA ROSSE DE OLIVEIRA X EVELVO MELO RAMOS	-
030.05.013485-4	2.000	NEILSON LAURETO DE BARROS X IVANI MAGNAGO DE BARROS	DR. MARCOS BRAZ DALL'ORTO (R)
030.05.013487-0	2.000	ELIANE SCARAMUSSA X MARISTELA SABAINI DA SILVA	-
030.05.013482-1	2.000	DUARTE H. SCHNEIDER X VILA VELHA ADM. DE CONSÓRCIOS	-
030.05.013479-7	2.000	MARCELO BIANCHI X ROBERT ROUNEY ROSSI PEREIRA	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.013599-2	2.000	ROSANE APARECIDA B. PREATO X FÁTIMA FRANCISCO	-
030.05.013594-3	2.000	SUZINETE MARIA DE SOUZA X JUDITE DO NASCIMENTO	-
030.05.013647-9	2.000	NOEL RODRIGUES ASSIS JÚNIOR X COLÔNIA DE PESCADORES Z-6	-
030.05.013657-8	2.000	MARIA MADALENA BOLDI PINHEIRO X BENEDITA DE O. SILVA	-
030.05.013654-5	2.000	MARIA EUGENIA QUEIROZ X SANDRA DE TAL	-
030.05.013652-9	2.000	CONDOM. DO ED. MONSARAS X ALMIR ANTÔNIO SEGATO	-
030.05.013648-7	2.000	LUZIA DROS DROSQUE DA COSTA X ROSANGELA A. DA S. MOLINA	-
030.05.013655-2	2.000	DUAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME X JOSÉ GERALDO MIRANDA RANGEL	-
030.05.013651-1	2.000	COMERCIAL ELS LTDA - ME X AMÉLIA DOS SANTOS BALDI	-
030.05.013646-1	2.000	EDSON CHAVES COELHO X JUAREZ BELO PEREIRA	-
030.05.013593-5	2.000	MICHELLINE BRAVIN PREATO X MARIA DA PENHA R. DA SILVA	-
030.05.013591-9	2.000	MARIA TERESA TEODORO VIANA X SAMUEL BASTOS DAS NEVES	-
030.05.013589-5	2.000	MARIA ALMEIDA LOPES CORTES X MARIA NUNES	-
030.05.013588-5	2.000	JONACI DA SILVA X VANILDO NATAL CONTI	-
030.05.013585-1	2.000	INES DOS SANTOS X FININVEST	-
030.05.013598-4	2.000	VANDERLEI ANTONIO BONFÁ X ALCINO PRATA	-
030.05.013595-0	2.000	MARINALDO MENDES PEREIRA X ANILTON LOPES ALVES E ATEVALDO RIBEIRO ALVES	-
030.05.013590-1	2.000	JANUÁRIO BREDA X WELLINGTON JORGE	-
030.05.013602-4	2.000	MARIA HELENA QUNQUIM DOS REIS X EMBRATEL	-
030.05.013582-8	2.000	JORGE ARISTEU SELESTRINI X AUTO PEÇAS LINHARES LTDA	-
030.05.013581-0	2.000	ALDA RANGEL PAIVA X ROSÂNGELA APARECIDA DA S. MOLINA	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.013601-6	2.000	WLADMIR DE ALMEIDA LINS X SERGIO GARCIA SILVA	-
030.05.013583-6	2.000	REGIS ANTONIO COFFLER X CARLOS OSWALDO GUERRIERI	DR. HÉLIO JOSÉ COFFLER (A)
030.05.013600-8	2.000	ROSANE APARECIDA B. PREATO X ADENILDO SEVERO BATISTA	-
030.05.013596-8	2.000	ALTINO DA SILVA NETO X ADEMIR REGINALDO	-
030.05.013597-6	2.000	IZIDORO C. CASAGRANDE X ZUSMAEL RODRIGUES DE QUEIROZ	-
030.05.013584-4	2.000	IZIDORO C. CASAGRANDE X ROMILDO TEÓFILO MARINATO	-
030.05.013439-1	2.000	WALESKA MARTINS SOARES BRESSAN X ROMILDO C. BETTCHER	-
030.05.013431-8	2.000	GLORIA GERALDINA PESSOTTI X ARLETE RODRIGUES FERRAZ	-
030.05.013436-7	2.000	JONACI PEREIRA DA SILVA X ARY J. GAVA E JOSÉ ALOIR GOMES	-

030.05.013433-4	2.000	ALDINA BARROZO DUARTE X PEDRO EDUARDO MONTEIRO LIMA	-
030.05.013437-5	2.000	SANDRO DE SOUZA X SANTINHA DE PAULA E IARA MUSA PEREIRA MACHADO	-
030.05.013442-5	2.000	JOCIMARA LAPORTE SARMENTO X BOROTO CALÇADOS	-
030.05.013422-7	2.000	ROSEANE DOS SANTOS BATISTA X FORENTINA SEIBEL TIM	-
030.05.013413-6	2.000	MOACIR MENDES DE SOUZA X EDISIO FERREIRA DA SILVA	-
030.05.013410-2	2.000	MAXLENO SIMÕES MARQUES X CREDICARD S/A	-
030.05.013404-5	2.000	TEREZA MARIA CREMOLINI ROSA X SINVAL BISPO DA CRUZ	-
030.05.013407-8	2.000	OLIER TESSARO X VERA LÚCIA MEDEIROS	-
030.05.013406-0	2.000	ANA KARLA DA COSTA BOBBIO X FABIANE PENHA ENCARNACÃO	-
030.05.013402-9	2.000	MARCELO LEITE RIGO X ROSANGELA E. BARBOSA	-
030.05.013427-6	2.000	PAULO E. BALDI X RITA DE C. BALDI, ROSIANE A. B. LAUS, EDIANE C. B. LAUS, FRANCIANE B. MOURA E DELMA N. BALDI	DR. ELDO VALNEIDE VICHI (A)
030.05.013429-2	2.000	SEBASTIÃO PEDRO GONÇALVES DA SILVA X EMBRATEL	-
030.05.013421-9	2.000	CLOVIS NEVES SOARES X LEVI METZKER	-
030.05.013441-7	2.000	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X ARMELINDA SAITH	-
030.05.013435-9	2.000	OSVALDO VIEIRA DE NOVAIS X IZALTIMA JUDITE DO NASCIMENTO	-
030.05.013428-4	2.000	ANGELA APARECIDA MESSIAS X BANCO MERCANTIL DO BRASIL	-
030.05.013426-8	2.000	JURACY DE SOUZA X VICTOR RUFINO PREATO	-
030.05.013419-3	2.000	IRAN DE SOUZA LIMA X VANILDO MANOEL DA SILVA -ME	-
030.05.013409-4	2.000	ANTONIO JOSÉ MONTI X GILMAR SCARPAT FREGONA E JEANE CRISTINA ALVES DUQUE FREGONA	-
030.05.013403-7	2.000	GILBERTO B SANTOS X LUZINETE PANCIM E ALICEIA G F MORAES	-
030.05.013424-3	2.000	THEREZINHA DE CARLI BANDEIRA X JOSÉ JUAREZ DOS SANTOS	DR. PEDRO JADER DA C. NASCIMENTO (A)
030.05.013417-7	2.000	DEOLINDA LEGORA X MARIA C. PESCA E JAMIL DA S. S. FILHO	DR. ALCÍDIA PEREIRA DE P. SOUZA (A)
030.05.013412-8	2.000	ANGELA MARIA MAFEZONI X KIULLES DO NASCIMENTO CASTOLDI	DR. MARCO ANTÔNIO B. PESSOA (A)
030.05.013415-1	2.000	VILMA F. C. LOYOLA X TIGRÃO IMP. A.B. E SILVA COM. LTDA.	DR. ALCÍDIA PEREIRA DE P. SOUZA (A)
030.05.013580-2	2.000	WALGMAR B. POLTRONIERI X MARIA DAS NEVES DE F. SANTOS	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.013644-6	2.000	JANTO FERREIRA COELHO X EDSON NASCIMENTO	-
030.05.013618-0	2.000	JORGE SEPÚLCRO X ANTONIO CARLOS PEREIRA	-
030.05.013621-4	2.000	ROSEANE APARECIDA BRAVIN PREATO X NEUZA G. DA SILVA	-
030.05.013624-8	2.000	RONEI VENTURINI X JALDO MEIRA DA SILVA	-
030.05.013641-2	2.000	MIGUEL ANGELO DOS SANTOS X NEY MAURO QUIRINO BAZELATO	-
030.05.013611-5	2.000	JOSÉ ROBERTO BITTENCOURT X ANGELIN BERGAMO	-
030.05.013606-5	2.000	GLORINHA RUBIM SOARES X ROQUE JOSÉ FÁVARO E MARIA REGINA TAQUETI FÁVARO	DR. DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES (A)
030.05.013639-6	2.000	DIONI MARCIO DA SILVA TORETA X EMBRATEL	-
030.05.013627-1	2.000	ROSENI DOS SANTOS RIBEIRO X VALDECI CARVALHO DE SOUZA	-
030.05.013637-0	2.000	PEDRO PAULO DOS REIS X	-

		GERESINO FERREIRA DE JESUS	
030.05.013625-5	2.000	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS X ROSILDA DIAS CHAVES OLIVEIRA E LEIDA PAZITTO	-
030.05.013628-9	2.000	VANDERLEY ANTONIO SIMORA SUAVE X VANUSA DE S.VIEIRA	-
030.05.013616-4	2.000	TARCISO DE SOUZA X DIRCEU SEIBERT	-
030.05.013623-0	2.000	JOSÉ GLUDOVICO X JUAREZ V.DE OLIVEIRA E SAMUEL FELIPE	-
030.05.013642-0	2.000	ANTONIO MARQUES DA SILVA X SEBASTIÃO MATINEL	-
030.05.013636-2	2.000	ELIETE FERNANDES PASSOS X LUCIARA AZEREDO	-
030.05.013638-8	2.000	IGNEZ CAVALCANTI MADAGDALÃO X MATUZALEM DA CONCEIÇÃO MEIRELIS CALDEIRA E ADMILSON FERREIRA RAMOS	-
030.05.013635-4	2.000	VANESSA MARIA B GURGEL X LUIZA L LIMA E JANAINA R LIMA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.013613-1	2.000	PAULO ROBERTO SALVADOR X PAULO RIGATO	DR. OSWALDO A JÚNIOR E DR VALDO M. DE MATOS
030.05.013617-2	2.000	VANESSA MARIA B GURGEL X JOSÉ ADEMAR DE ALMEIDA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL E DR. ESMERALDO M. FILHO
030.05.013607-3	2.000	THADEU HELMER X TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS E DR. PEDRO PAULO VOLPINI
030.05.013640-4	2.000	AYRÉS JOSÉ DA SILVA X JUDITH MORGAN	DR. AYRÉS JOSÉ DA SILVA
030.05.013751-9	2.000	MICHELLINE BRAVIN PREATO X VALDETE BARCELOS GOMES	-
030.05.013745-1	2.000	MADE IN X IZAURA MIGUEL	-
030.05.013782-4	2.000	MADE IN X JOSINETE MARIA BISSOLI FARIAS	-
030.05.013786-5	2.000	MODA & CIA X BETANIA DOS SANTOS GUSMÃO	-
030.05.013775-8	2.000	MODA & CIA X PATRICIA DOS SANTOS	-
030.05.013787-3	2.000	MODA & CIA X MARIA COSTA SANTOS	-
030.05.013788-1	2.000	MODA & CIA X DORA BORGES DE FREITAS	-
030.05.013777-4	2.000	MODA & CIA X MARIA APARECIDA VILELA ROSA	-
030.05.013773-3	2.000	MODA & CIA X JACY MUNIZ DA CRUZ	-
030.05.013763-4	2.000	MODA & CIA X MARIA AUZETE DO NASCIMENTO	-
030.05.013762-6	2.000	MODA & CIA X GIOVANA BASTOS DA LUZ	-
030.05.013784-0	2.000	MODA & CIA X ROSILANE SAMORA	-
030.05.013780-8	2.000	MODA & CIA X SANDRA RIBEIRO PEREIRA	-
030.05.013767-5	2.000	MODA & CIA X EVACIR CORDEIRO LIMA	-
030.05.013764-2	2.000	MODA & CIA X MIRLENE OLIVEIRA FRIEDMAN	-
030.05.013760-0	2.000	MODA & CIA X ALESSANDRA RAMOS ROCHA	-
030.05.013754-3	2.000	MODA & CIA X TOLEMARA DA PENHA GONCALO CÂNDIDO	-
030.05.013752-7	2.000	GERALDA SCOPEL X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013743-6	2.000	LAZZARIM SOPRANI X PEDRO RAIMUNDO	-
030.05.013677-6	2.000	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA - ME X DAMIÃO GOMES	-
030.05.013748-5	2.000	FERNANDO FRANCISCO MARGON X GILSON MARAGONHA	DRª. GEÓRGIA RIBETI FREITAS E DR. FERNANDO P. COUTINHO
030.05.013741-0	2.000	LUIZ CARLOS POLTRONIERI X SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA	DR. PEDRO JADER DA C. NASCIMENTO E DR. WASHINGTON L. DA S. BARROSO
030.05.013753-5	2.000	BRAZ GABEILELLI X VICENTE S. LOPES E MARIA ELISA S. LOPES	-
030.05.013785-7	2.000	JUREMA CARLA PINHEIRO GUERRA X MADE IN	DR. SÉRGIO LUIZ SALLES PINHEIRO (A)
030.05.013769-1	2.000	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X IRMÃOS PIANNA LTDA.	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (R)
030.05.013771-7	2.000	LEONIDAS GRASSI GAVA X JOAQUIM EDSON TADEU LOPES	DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI (A)

030.05.013779-0	2.000	ALTINO DA SILVA NETO X CREDCARD S/A	DR. PATRICK SALGADO MARTINS (R)
030.05.013781-6	2.000	JOÃO DE MORAES FRANCISCO X MARCIO FRANCISCO A. DE JESUS	-
030.05.013783-2	2.000	ANTONIO MAGDALÃO X ALMIRO CUZZUOL BATISTA	-
030.05.013765-9	2.000	RIAD JAMIL FERZALI X TELEMAR - TELEC. DO ESPÍRITO SANTO	DRª. MAGALI BELCHIOR ASSEF (R)
030.05.013793-1	2.000	MODA & CIA X ROSIMAR TOSO LINO	-
030.05.013792-3	2.000	MODA & CIA X NILZENILDES OLIVEIRA ROCHA	-
030.05.013800-4	2.000	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA VIDOLIN X JOÃO BERTOLLO	-
030.05.013801-2	2.000	ADRIANA KOCK MALACARNE SOUZA X JAILSON VIEIRA DE SOUZA	-
030.05.013798-0	2.000	CONCORD MOV E ELETROS LTDA - ME X MANOEL DA C. FERREIRA	-
030.05.013797-2	2.000	TRATOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E TRATORES LTDA X MÉCANICA DE AUTO PEÇAS VITÓRIA LTDA.	-
030.05.013795-6	2.000	TRATOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E TRATORES LTDA X RUBENS CARRIÇO CÂMARA	-
030.05.013794-9	2.000	WALT AIR MEIRA DE CAMPOS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013803-8	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X ELIZÂNGELA BAZELATO	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.013799-8	2.000	MÁRIA DOMINGAS SIRTOLI DE FREITAS X FIAT CREDICARD S/A	DR. RUTHER J. VALENTE AMORIM
030.05.013802-0	2.000	GETÚLIO COMETTI X APARECIDO FRANCISCO CUNHA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.013808-7	2.000	RIVAS BOLONINI FERREIRA X BALBINO GOMES DE OLIVEIRA	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS E DRª. KELLY E. PIMENTEL
030.05.013809-5	2.000	DOMINGAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS X ELIVERTO VETUANI	-
030.05.013807-9	2.000	BALBINO GOMES DE OLIVEIRA X DALBERTO MARCHETTE E RIVAS B. FERREIRA	DRª. KELLY E. PIMENTEL E DRª. ALCÍDIA P. DE PAULA SOUZA (2R)
030.05.013810-3	2.000	ELCIA CARNEIRO RAMOS X UMBELINA IZAURA RONNI TESSAROLO	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.014100-8	2.000	ELIETE SANT'ANA CHAVES X SUL AMÉRICA SEGUROS	-
030.05.014087-7	2.000	ADEMAR SERSANA X ADILSON FABIANO DA SILVA	-
030.05.014089-3	2.000	MELINE STANGE SPINDOLA X JOSÉ ROBERTO ALVARENGA	-
030.05.014092-7	2.000	EUCENIRA LOZER X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014094-3	2.000	EDSON LUIZ SEIBERT X RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO COSTA	-
030.05.014102-4	2.000	CRISTIANY F. DE ARAÚJO X MAURÍCIO LAURENT NETO	-
030.05.014096-8	2.000	MARIA H. GAVA X EDIZIO FERREIRA DA SILVA E RAMIRES BARROS	-
030.05.014344-2	2.000	ABEL GONÇALVES DE SOUZA X LEOMAR TRANSPARDINO	-
030.05.014340-0	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X JUAREZ DE ASSIS AGUIAR	-
030.05.014322-8	2.000	NEMERSON MÔNICO COMÉRCIO X BANCO ITAÚ S/A	DR. LESSANDRO FERREGUETTI (A)
030.05.014320-1	2.000	NIVALDO JOSÉ DALAMERLINO X MARILDA SESANA DA SILVA	-
030.05.014334-3	2.000	LUCINEIA DE SOUZA ARAÚJO X MARIA INEZ SOUZA NASCIMENTO	-
030.05.014323-6	2.000	WALDIR F CAMPOS X DIBENS LEASING S/A ARREND. MERCANTIL	DRª. KELLY E. PIMENTEL E DR. RUDSON A. FREITAS
030.05.014339-2	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X MARIA FÁTIMA R DOS SANTOS	-
030.05.014338-4	2.000	ANTONIO JOSE MONTI X ANTONIO ALVES MOREIRA	-
030.05.014337-6	2.000	CREMILDO DO VALE X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014335-0	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X NESLEI C. A. SACCONI E ROSANA DA SILVA FAZOLO	-



030.05.014345-9	2.000	TANIA MARIA SOUZA SILVA X CLEBER MARCOS BARBOSA TRIVILIN	-
030.05.014321-0	2.000	JORGE ALMEIDA DOS SANTOS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014343-4	2.000	ARACY R. MEIRA X ELENITA R. VIEIRA E UNIMED N. CAPIXABA	DR. ELDO VALNEIDE VICHI (R)
030.05.014342-6	2.000	DEVANILDA R. DOS SANTOS X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	-
030.05.014336-8	2.000	GUILHERME WILSON DIAS VIANA X LIMAQ	DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA (R)
030.05.014375-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ELIAS A. DE SOUZA	-
030.05.014378-0	2.000	MARIA VITÓRIA HENRIQUE GOMES X GERUSA BORGES	-
030.05.014377-2	2.000	ELIANE LOPES DE ALMEIDA X IRMÃOS PIANNA LTDA	DR. MARIO JORGE MARTINS PAIVA (R)
030.05.014376-4	2.000	CREUZA BORTOLOTTI PRATI X GURGEL INFORMÁTICA LTDA	-
030.05.014394-7	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X CÉLIA A. F. CARVALHO	-
030.05.014393-9	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X BRUNA R. DOS SANTOS	-
030.05.015807-7	2000	GIOVANA SANTOS B. DE BARBE X ARLENE ANDRADE DE SOUZA	-
030.05.013575-2	2000	EDIVALBER BRAZ CREVELARI-ME X MIRELLA M DE BARROS AFONSO	-
030.05.013592-7	2000	ANTONIO VITALI ARPINI X MARIA APARECIDA MATOS	-
030.05.017292-0	2000	JAYME H. R. DOS SANTOS X TELEST' CELULAR S/A	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA E DR. MOACIR A B CARVALHO
030.05.015302-9	2000	EVANI SOUZA RIBEIRO X ADEC CONSÓRCIOS	-
030.05.016196-4	2000	JAYME H. R. DOS SANTOS X CARTÃO UNIBANCO LTDA	DR. JAYME H. R. DOS SANTOS E DR. HILTON DE O. FILHO
030.05.014391-3	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X VANUSA BROSEGUINE	-
030.05.014389-7	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X EDILENE C. RIBEIRO	-
030.05.014387-1	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X MARIA A. DE MATOS	-
030.05.014386-3	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X NUBIA BARBOSA	-
030.05.014384-8	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X PRISCILA P. VIANA	-
030.05.014382-2	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X MARIA L. DOS R. SOUZA	-
030.05.014381-4	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X JEFFERSON D. NUNES	-
030.05.014380-6	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X MARCIEL MARTINS ALVES	-
030.05.014379-8	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X JULIANA L. CARNEIRO	-
030.05.014397-0	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X LUCILENE G. DA SILVA	-
030.05.014399-6	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X LUCIANA S. REGI	-
030.05.014402-8	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X ADRIANA P. CALMON	-
030.05.014404-4	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X HÉLIA CAMPI BARROS	-
030.05.014405-1	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X WALTER S. P. JÚNIOR	-
030.05.014406-9	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X DIÉDINA S. BRASIL	-
030.05.014421-8	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X LUCINÉIA P. TRAVEZANI	-
030.05.014423-4	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X GILSON DOS SANTOS	-

030.05.014425-9	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X LUIZ MARCOS DE JESUS	-
030.05.014426-7	2.000	MARIA DO S DA COSTA BOBBIO - ME X ANDRESSA A. CAPILA	-
030.05.014357-4	2.000	JONACE ALVES ZAN X BANESTES SEGUROS S/A	DR. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI(R)
030.05.014350-9	2.000	MIGUEL FARDIN X BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS S/A	DR. JOSE MASSUCATI E DR. FRANCISCO DE A. R. DE OLIVEIRA
030.05.014352-5	2.000	LEONIDAS GRASSI GAVA X CLAUDETE FIGUEIREDO	DR. MARCIO O. GRASSI (A)
030.05.014371-5	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA(A)
030.05.014360-8	2.000	VILMAR DA SILVA NUNES X REAL SEGUROS	DR. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA E DR. PAULO LÍRIO
030.05.014367-3	2.000	ANGELA A. P. DO NASCIMENTO COSTA X MARIA DO N. AGNEZ	DR. KELLY E. PIMENTEL E DR. HÉLIO J. COFFLER
030.05.014370-7	2.000	ASSISTEC - ASSIST TEC E COM LTDA - ME X LUCIANO C ARAÚJO	DR. OSWALDO A JUNIOR (A)
030.05.014346-7	2.000	MAURO ANTÔNIO DE OLIVEIRA X HISYNO ELIAS MOLINO	DR. ODILIO C FRANÇA GUEDES E DR. JOCEMAR G DOS SANTOS
030.05.014348-3	2.000	EZEQUIEL DO NASCIMENTO X ANA MARTA INÁCIO SUAVE	DR. JOÃO ANTONIO LOPES (R)
030.05.014353-3	2.000	SANDRA DE MELO X BRADESCO ADM. DE C. DE CRÉDITO LTDA	DR. JOÃO BOSCO MOREIRA (R)
030.05014347-5	2.000	SERGIO DALCIN X JURANDIR CORRENTE SEPULCRO	DR. FRANCISCO A. P. RODRIGUES (A)
030.05.014364-0	2.000	VITAL SCARAMUSSA X FÁBIO RODRIGUES DE ALMEIDA E MARCOS TADEU RODRIGUES PÉGO	DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA (A)
030.05.014355-8	2.000	ALONCIO CLIMERIO CHAGAS X SHARP DO BRASIL S/A	-
030.05.014359-0	2.000	ROSIANE APARECIDA B. PREATO X MANOEL DE JESUS SILVA	-
030.05.014366-5	2.000	MAURILIO SODRÉ DE ASSIS X GERSONIO BRAGA	-
030.05.014354-1	2.000	ADILSON DE JESUS X ZENILTON FERREIRA DOS SANTOS	-
030.05.014373-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ANA CLÁUDIA LIMA PORTO LACERDA	-
030.05.014372-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ALTAIR DE S. BRUM	-
030.05.014374-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X WELLINTON S CHAVES	-
030.05.014349-1	2.000	MÁRCIA REJANE JANGARELLI X FRANCISNEY NASCIMENTO	-
030.05.014351-7	2.000	BERNARDO AZEVEDO DAS DORES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014358-2	2.000	CÁSSIO BIZ MOROSINI X MARIA AMÉLIA JUNGER TANURE	-
030.05.014356-6	2.000	ADILSON VIEIRA DOS SANTOS X TELEMAR - TELECOM DO ESP SANTO	-
030.05.014361-6	2.000	AMENAIR RODRIGUES DOS SANTOS X SUELY SANTOS SILVA	-
030.05.014362-4	2.000	CELITA MONTEIRO LOUREIRO X ITAUCARD - ITAÚ ADM. DE CC.S/A	-
030.05.014363-2	2.000	VALTER BONDI FIALHO X ALDAIR JOSÉ DA SILVA	-
030.05.014369-9	2.000	WALTER PINTO X ANTONIO GUILHERMINO DE ALMEIDA	DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.013928-3	2.000	JESSÉ DE FREITAS X ADILSON SOUZA	-
030.05.013901-0	2.000	ANTONIO VALTER SOFIATE X CÁSSIO ALMEIDA	-
030.05.013917-6	2.000	HÉLIO GONÇALVES DA MACENA X CITRANSTUR	-
030.05.013949-9	2.000	JOSÉ ROBERTO PEREIRA VIANA X JOEL MOREIRA DOS SANTOS	-
030.05.013946-5	2.000	SERGIO A. BROSEGUINI X ALESSANDRA DE J. DO NASCIMENTO	-
030.05.013944-0	2.000	EDILENE MENDES X AGUINALDO BARBOSA	-
030.05.013937-4	2.000	ARISTEU ALVES MARTINS X CLEBER MARCOS BARBOSA TRIVILIN	-

030.05.013933-3	2.000	ELIANE IZABEL LARGURA CIPRIANO X CÍCERA BEZERRA	-
030.05.013922-6	2.000	HÉLIO DA SILVA X PAULO WASHINGTON FRETAS DOS SANTOS	-
030.05.013930-9	2.000	GIOVANI SESANA X CONSÓRCIO ECONAVE	-
030.05.013924-2	2.000	MARIA BATISTA DA CONCEIÇÃO SOUZA X MAURÍCIO	-
030.05.013920-0	2.000	ARILSON TEIXEIRA MIRANDA X TELEMAR - TELECOM DO E. SANTO SA	-
030.05.013900-2	2.000	ZENILDA MOREIRA DA SILVA X CÉLIA HELENA D. FONTE PEREIRA	-
030.05.013915-0	2.000	JOÃO ADAMI NETTO X RONALDO DE SOUZA SANTOS	-
030.05.013926-7	2.000	ADRIANA DEL PIERRO DADALTO X VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	-
030.05.013914-3	2.000	OLDAIR RAMOS DE OLIVEIRA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013952-3	2.000	ALTAMIRANDO ALEXANDRE COELHO X ROBERTA SOUZA MENDES	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.013910-1	2.000	ANA MARIA BORGES GUASTI X MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO E JOSÉ OLIVEIRA CORNÉLIO	DR. OSWALDO A JÚNIOR (A)
030.05.013940-8	2.000	ADELIA CRISTINA PIUMBINI MELO X INDIANA SEGUROS S/A	DR. JAYME HENRIQUE R. DOS SANTOS E DR. VALÉRIA MARIA CID PINTO
030.05.013935-8	2.000	NILZEMAR DE OLIVEIRA SPEROTO X WAGNER GONÇALVES	DR. CLAUDIOMIR S. PEISINO (A)
030.05.013919-2	2.000	EVERALDO SOARES SIQUEIRA X ADEC	DR. JOSÉ NEPOMUCENO GOMES (R)
030.05.013912-7	2.000	JOSÉ CLEMENTINO TENORIO FILHO X BRADESCO S/A	DR. JOÃO BOSCO MOREIRA (R)
030.05.013942-4	2.000	RICHELMEIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO X MARIA DO N AGNEZ	DR. KELLY E. PIMENTEL E DR. JOSÉ HÉLIO COFFLER
030.05.014133-9	2.000	ALMIR XAVIER GOMES X VALDINEIA MONTEIRO DOS SANTOS	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.014114-9	2.000	ASSIST. - ASSIST. TECNICA E COM. LTDA - ME X SEBASTIÃO DOMINGOS CAU - ME	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014135-4	2.000	TERESINHA MARIA COLODETTI SILVA X LEOMAR MARQUES SANTOS	-
030.05.014134-7	2.000	SALUSTIANO FREGONA X AUTO POSTO COQUEIRO LTDA.	-
030.05.014132-1	2.000	MELISSA Z. BARBOSA MARIANO X JAIME SOARES PEREIRA - ME	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.014131-3	2.000	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X SEBASTIÃO PEREIRA CARVALHO	-
030.05.014112-3	2.000	MARIA DA P. RIZZO ALMEIDA X EDINEIA CLARINDO DE ROSAS	-
030.05.014115-6	2.000	MARIA DA PENHA L. CARDOSO X SUPERMERCADOS RONCETTI	-
030.05.014113-1	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X DOMINGOS SILVA DOS SANTOS	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014118-0	2.000	MADE IN X PATRICIA SANTANA	-
030.05.014117-2	2.000	MADE IN X WANDA RODRIGUES	-
030.05.014116-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ILDA CHAGAS DO NASCIMENTO	-
030.05.014120-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X GILDO P. DA SILVA	-
030.05.014130-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X ANTÔNIO P. N. FILHO	-
030.05.014128-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X CHARLEY PETRI LUIZ	-
030.05.014121-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	-
030.05.014129-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X LUIZ GONZAGA DE JESUS CRISTO	-
030.05.014126-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X PAULO CESAR REINDEL	-
030.05.014123-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON	-

		LTDA - ME X HELENA E. CORREA	
030.05.014124-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X HUGO DE J COUTINHO	-
030.05.014122-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X MERCILIA B. SILVA	-
030.05.014119-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X JOELSON LOPES DOS SANTOS	-
030.05.014422-6	2.000	ELZA GOMES DE AZEVEDO X MIGUEL DE ASSIS AMORIM	-
030.05.014383-0	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X ELIZETE MARTINS FLOR	-
030.05.014419-2	2.000	IDALINA CHAVIER DA PAZ X LOTEAMENTO BOA VISTA	-
030.05.014420-0	2.000	NEILSON BRAIDO SOARES X ITAÚ SEGUROS S/A	DR. ELIANE RANGEL (R)
030.05.013982-0	2.000	WILKEN FREGONA DOS SANTOS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014447-3	2.000	MARCO ANTONIO SOARES X HSBC	-
030.05.014427-5	2.000	MICHELINE BRAVIM PREATO X MARIA DE LOURDES B. BETTCHER	-
030.05.014434-1	2.000	JOSE DOMINGOS TERCI X ROSIMERE APARECIDA DAMIANI E JAILTON GONÇALVES	-
030.05.014429-1	2.000	IVO GIOVANELLI X EURICO DONATELLI	-
030.05.014450-7	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X WANDERSON DOS SANTOS PAULA	-
030.05.014449-9	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X CARLOS ALBERTO RIBEIRO	-
030.05.014470-5	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X AURELIANO SAMPAIO	-
030.05.014468-9	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X DULCINEIA DOS SANTOS VIEIRA	-
030.05.014459-8	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X EDSÔNIA MARIA S. DOS SANTOS	-
030.05.014456-4	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X JOSÉ BARCELOS RANGEL	-
030.05.014475-4	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X ALINEIA MARIA FERRARI PELISSON	-
030.05.014461-4	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X WALBER DOS SANTOS MOREIRA	-
030.05.014455-6	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X MARLENE SIQUEIRA DE SOUZA	-
030.05.014464-8	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X SUELY REGINA V. PEREIRA	-
030.05.014473-9	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X CLÁUDIO MILLER	-
030.05.014453-1	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X HAIDNE JOSÉ PRATTI PIMENTEL	-
030.05.014466-3	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X PAULO CEZAR STUTZ	-
030.05.014441-6	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X JOELMA BARBOSA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.014445-7	2.000	JOÃO SOARES X JULIANO DE TAL	-
030.05.014432-5	2.000	COMAQ - COM. E REPRES. LTDA X IND. DE MÓVEIS MVR LTDA	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014441-6	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X BERNADETE ALVES DA SILVA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.014436-6	2.000	JOSÉ BRANDÃO ROSA X ATL - ALGAR TELECOM LESTE S/A	-
030.05.014438-2	2.000	GETULIO COMETTI X EDILSON HOFFMANN	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.014440-8	2.000	GETULIO COMETTI X JOSE MÁXIMO DE SOUZA E MARIA DAS GRAÇAS DE ANGELI SOUZA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.014141-2	2.000	JANIO ALVES DE ALMEIDA X VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A	DR. EGÍDIO PEDROSO DE B. FILHO (R)
030.05.014155-2	2.000	MAMAE BEBE - FASCILLA IND. COM. LTDA - ME X ROSIANE GERALDINO DO ROSÁRIO	-
030.05.014152-9	2.000	LUIZ ISRAEL RIBEIRO VIEIRA X JOSÉ VALDIR M. DA SILVA	-
030.05.014149-5	2.000	MARILENE RIGO X WESLEY GOMES SANTANA	-
030.05.014158-6	2.000	MÁRIO MARTINS TEIXEIRA X ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDR. NOVO HORIZONTE	-

030.05.014154-5	2.000	MAMÃE BEBE - FASCILLA IND. COM. LTDA - ME X JANNIFÁ ANDRESSA ROMANHA	-
030.05.014157-8	2.000	MILTON BRAUN X VALDIELI GOMES	-
030.05.014150-3	2.000	NOCA AUTO PEÇAS LTDA - ME X VIACÃO UNIDA LTDA.	-
030.05.014147-9	2.000	MADE IN X FRANCISCO MAGNO DE PAULO	-
030.05.014060-4	2.000	TRATOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E TRATORES LTDA X JOÃO MENDES ZEFERINO	-
030.05.014064-6	2.000	TRATOPEÇAS COM. DE PEÇAS E TRAT LTDA X LEANDRO MILANEZ	-
030.05.014055-4	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRAT LTDA X REINALDO CASTOLDI	-
030.05.014046-3	2.000	DONEVILSON CARDOZO BAYERL X ALCENDINO JOSÉ SCARTON	-
030.05.014049-7	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X AMADO DA CONCEIÇÃO GOMES	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014047-1	2.000	ZÉLIA MARIA RAINHA DA VEIGA X FÁBIO ALVES PINTO	-
030.05.014044-8	2.000	CRISTINA PREATO MORELO X JOSÉ RONALDO	-
030.05.014040-6	2.000	ASSISTEC - ASSIS. TÉCNICA E COM. LTDA - ME X JOSÉ O. CORNÉLIO	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014023-2	2.000	CRISPIN COSTA DA SILVA X MAURO PEREIRA RODRIGUES	-
030.05.014032-3	2.000	ASSISTEC - ASSIS TECNICA E COM LTDA - ME X NELSON FRISSE	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014030-7	2.000	MARILENE RIGO X WESLEY GOMES SANTANA	-
030.05.014026-5	2.000	JOSÉ CARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA X CLEBER M. B. TRIVILIN	-
030.05.014020-8	2.000	ELIANE BARBOSA DOS SANTOS X VANILDA PONTARA	-
030.05.014015-8	2.000	EVERALDO LUIZ CARMINATI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014067-9	2.000	FLORENTINO SPADA X DJALMA FONTOURA BERNARDO	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014059-6	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRAT LTDA X SIXTO N. Q. DIAS	-
030.05.014051-3	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRAT LTDA X NOÊMIA MARIA DOS SANTOS	-
030.05.014041-4	2.000	NASCIMENTO FERREIRA LOPES X JOSÉ VIGUINE	DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.014035-6	2.000	ASSISTEC - ASSIS TECNICA E COM LTDA - ME X JOSÉ OLIVEIRA CORNELIO	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014028-1	2.000	ANTONIO OLIVEIRA SILVA X ASSOS BENS CENAVAL	-
030.05.014076-0	2.000	CREUZA COSTA BRITES X LUCIA DE FÁTIMA SANTOS ABREU	-
030.05.014018-2	2.000	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X ISAIAS ARECO	-
030.05.014042-2	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRAT LTDA X ELIEZER BITENCOURT	-
030.05.014031-5	2.000	MOSPEL MOLAS PERINI LTDA - ME X DEMETRIO GIOVANELLI FILHO	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (R)
030.05.014001-8	2.000	LAERCIO PEREIRA RIZZO X WALTERMAR ELIAS BARBOSA	DR. ODILIO CÂNDIDO FRANÇA GUEDES (A)
030.05.014029-9	2.000	LUIZ GONZAGA BITENCOURT X ADIMAELO DUARTE RAINHA	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014003-4	2.000	JOSÉ NILTON SILVESTRINI X ORMINDA MARIA T. CARVALHO	-
030.05.014045-5	2.000	MADE IN X MARIA MADALENA AYOLFI	-
030.05.014037-2	2.000	MODA & CIA X JULIETA GONÇALVES SOARES	-
030.05.014034-9	2.000	MODA & CIA X SONIA MARIA CABRAL	-
030.05.014036-4	2.000	MODA & CIA X MARIA LETÍCIA BRANDÃO MUNIZ	-
030.05.014033-1	2.000	MODA & CIA X VANUSA PEREIRA DA ESPÍNDULA	-
030.05.014027-3	2.000	LUCINEIA KESTER POLI X SANDRO ROGÉRIO XAVIER	-
030.05.014025-7	2.000	MANUELA LUIZA DA SILVA PAIVA X WELLINGTON GONÇALVES	-

030.05.014039-8	2.000	RODRIGO DE OLIVEIRA FREITAS X JUNAL MOTOS	-
030.05.014024-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X IVANETE ALMEIDA DOS SANTOS	-
030.05.014019-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X VIOLETA R. DA SILVA	-
030.05.014017-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X WELITON DE O. DURÃO	-
030.05.014043-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X FIORAVANTE C. NETO	-
030.05.014021-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X RANDES LUIZ	-
030.05.014022-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X ROSILENE DA SILVA	-
030.05.014014-1	2.000	NEUZA MOLINA DECARLI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014013-3	2.000	JAIR MARIM X REINALDO FERREIRA RATTE	-
030.05.014011-7	2.000	ADRIANA DEL PIERO DADALTO X SÉRGIO OLIVEIRA ARAÚJO	-
030.05.014009-1	2.000	BENEDITO PINTO X FININVEST	-
030.05.014005-9	2.000	FRANCISCO SILVA NETO DE CARVALHO X JOSIANE N. DA SILVA	-
030.05.013999-4	2.000	CECILIA DOS REIS GONÇALVES X JOÃO DA RESSUREIÇÃO	-
030.05.013872-3	2.000	MODA & CIA X EMANUELLE BRENDA	-
030.05.013964-0	2.000	MODA & CIA X LUCIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	-
030.05.013870-7	2.000	MODA & CIA X WANDERSON PEREIRA DE SOUZA	-
030.05.013863-2	2.000	MODA & CIA X ROMILDO CONCEIÇÃO SILVA	-
030.05.013866-5	2.000	MODA & CIA X CINESIO PACHECO	-
030.05.013858-2	2.000	MODA & CIA X MERI CUNHA RICARDO	-
030.05.013859-0	2.000	MODA & CIA X SUELI DE SOUZA VIANA	-
030.05.013856-6	2.000	MODA & CIA X ALICÉIA GORETI FERRARI MORÃES	-
030.05.013869-9	2.000	MODA & CIA X MARISANDRA DE MELO FERREIRA	-
030.05.013862-4	2.000	MODA & CIA X TARCISIO RAIMUNDO PASSOS	-
030.05.013855-8	2.000	MODA & CIA X ANDRÉ FLORETE DA SILVA	-
030.05.013854-1	2.000	MODA & CIA X ELIANA ELLER GOMES	-
030.05.013873-1	2.000	MODA & CIA X ROSANGELA MARIA ZACCHE	-
030.05.013865-7	2.000	MODA & CIA X MONICA DE SOUZA TEIXEIRA	-
030.05.013868-1	2.000	MODA & CIA X ELIETE PIRES DA SILVA	-
030.05.013860-8	2.000	MODA & CIA X JANAINA SACHT MACIEL	-
030.05.013861-6	2.000	MODA & CIA X JAIR RIBEIRO	-
030.05.013853-3	2.000	MODA & CIA X MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	-
030.05.013882-2	2.000	NOCA AUTO PEÇAS LTDA - ME X ROBSON DO NASCIMENTO	-
030.05.013881-4	2.000	NOCA AUTO PEÇAS LTDA - ME X MARLENE DE S. N. ALMEIDA	-
030.05.013887-1	2.000	NOCA AUTO PEÇAS LTDA - ME X RODRIGO M. MACHADO	-
030.05.013829-8	2.000	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA - ME X RITA VETORACI VIANA	-
030.05.013878-0	2.000	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA - ME X ZIRA MARIA BATISTA	-
030.05.013874-9	2.000	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA - ME X EDNA DE OLIVEIRA	-
030.05.013871-5	2.000	MARLENE BRZESKI DOS SANTOS X JADIR CANDEIA E ADENILDO JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES	-
030.05.013877-2	2.000	VANDA MARIA E. CARDOSO X LINSAT - LINHARES PARAB. LTDA	-
030.05.013876-4	2.000	CLEIDE ALMEIDA CORTES X EDERSON MARCIANO	-

030.05.013892-1	2.000	TEREZINHA MARIA C. SILVEIRA X MARIA DA GLÓRIA S. MENDES	-
030.05.013880-6	2.000	CREUZA BORTOLOTTI PRATI X GURGEL INFORMATICA LTDA	-
030.05.013875-6	2.000	TRATOPEÇAS COM. DE PEÇAS E TRATORES LTDA X ARAQUEM ALDO BAZONI	-
030.05.013857-4	2.000	MADE IN X FLAVIA RANGEL ROSA	-
030.05.013896-2	2.000	KEYLLA MARY LEITE DA SILVA X SERGIO FERNANDO DOS SANTOS	DR. JORGE LUIZ DA SILVA (R)
030.05.013893-9	2.000	JOCERLEY OLIVEIRA COSTA X WENDEL SONEGHETTI E CARMEM SONEGHETTI	-
030.05.014567-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X MARIA BENEDITA ALVES ROSA	-
030.05.014573-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X MAURÍLIO JOSÉ ZAMPFRAGNO	-
030.05.014554-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X JOSÉ S. DE ARAÚJO	-
030.05.014546-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X RITA DE CÁSSIA LEITE	-
030.05.014537-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X JADIR RAMOS FARIAS	-
030.05.014569-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X ACIR PEREIRA ALVES	-
030.05.014565-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X SEBASTIÃO NEVES	-
030.05.014557-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X MARLENE B. CARDOSO	-
030.05.014552-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X ROBERTA RODRIGUES PEGO PESTANA	-
030.05.014543-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X ELENICE M. DE JESUS	-
030.05.014571-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X LUCIANI DE F. SOARES	-
030.05.014561-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X BRAULINA S. GOMES	-
030.05.014563-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X DILMA PRATES DO NASCIMENTO	-
030.05.014558-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X VANÚBIA N ASSUNÇÃO	-
030.05.014559-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X ISMAEL F DOS SANTOS	-
030.05.014556-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X PEDRO FACCHINI	-
030.05.014544-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X MANOEL L. DE SOUZA	-
030.05.014532-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X RITA DOS S. AMARAL	-
030.05.014523-1	2.000	MARIZETE BERNARDO DOS SANTOS X MARIA DE J. EVANGELISTA	-
030.05.014542-2	2.000	PAULO CESAR MARIA X JURACI DE SOUZA	-
030.05.014598-8	2.000	TRATOPEÇAS COM. DE PEÇAS E TRATORES LTDA X JOANILSON LOUREIRO	-
030.05.014539-7	2.000	MARLON JOSÉ M. MARCARINI X NILDO BITTENCOURT	DR. WILSON P. PIMENTEL (R)
030.05.014535-5	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X VALNEY FERREIRA DOS SANTOS	DR. JAIR F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014521-5	2.000	ARULENIO ALVES BRITO X ANTÔNIO JANIO PESSOTI	DR. HELENO A. DE PAULA E DR. WENDEL B. DOS SANTOS
030.05.014550-4	2.000	ANTONIO ALMEIDA SANTOS X INDIANA SEGUROS S/A	DR. JAIR F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014525-6	2.000	JORGE ROSSI X MANOEL BARCELOS VICENTE	DR. JAIR F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014467-1	2.000	MAMAE BEBE X MARCIA APARECIDA DO ROSÁRIO CÂNDIDO	-
030.05.014457-2	2.000	MAMAE BEBE X ANDRÉIA CRISTINA NOEL AZEVEDO	-
030.05.014446-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X JOSÉ LUIZ MAIDE	-

030.05.014442-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X JOSÉ L. INÁCIO	-
030.05.014477-0	2.000	LUCINEA DE SOUSA ARAUJO X CHARLES RAUS MARTES	-
030.05.014469-7	2.000	TRATOPEÇAS COM. DE PEÇAS E TRATORES LTDA X AILSON BATISTA DA SILVA	-
030.05.014472-1	2.000	FABIO GOMES E GAMA X HONEY FRUIT PROD. IMP. EXP. LTDA	-
030.05.014465-5	2.000	MAMAE BEBE X BETANIA MENEGAVEDO CORREA	-
030.05.014460-6	2.000	MAMAE BEBE X LIDIA ROMANHA QUEIROZ	-
030.05.014454-9	2.000	NOCA AUTO PEÇAS LTDA - ME X VIAGÇÃO UNIDA LTDA.	-
030.05.014444-0	2.000	MARIA DAS GRAÇAS F. NASCIMENTO X VANTUIU F. NASCIMENTO	-
030.05.014451-5	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X MAURÍCIO PEREIRA PINHEIRO	-
030.05.014448-1	2.000	TERESINHA MARIA C. SILVEIRA X MARIA D'LÚCIA NOGUEIRA	-
030.05.014487-9	2.000	MARCO ANTONIO GALON X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.014439-0	2.000	ROSANI A. B. LAUS E RITA DE CÁSSIA BALDI X DELMA NASCIMENTO BALDI	-
030.05.014485-3	2.000	GERALDO TURI X KATIA CILENE FERREIRA	DR. MACIEL FERREIRA COUTO (A)
030.05.014476-2	2.000	JOSÉ GERALDO CRAVO X ROMECI LIRA DA PENHA	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.014462-2	2.000	MARCELO BIANCHI X JUCIMAR LUIZ ZANOL	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014810-2	2.000	ROSIANE APARECIDA B. PREATO X CARLOS ROBERTO DA SILVA	-
030.05.014804-5	2.000	MODA & CIA X MARCIA SPONFELDER	-
030.05.014800-6	2.000	MODA & CIA X ROSIMAR VIGUINI GERA	-
030.05.014797-1	2.000	MADE IN X MARIA OTILIA DOS REIS AURORA	-
030.05.014799-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X SEBASTIÃO M COELHO	-
030.05.014791-4	2.000	JOVALDI GOMES MARIA X EDINALDO FRISSO	-
030.05.014774-0	2.000	ILDA DO NASCIMENTO FERREIRA X ROBERTO VIEIRA	-
030.05.014780-7	2.000	ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS X ANTÔNIO F. DA VITÓRIA	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.014772-4	2.000	CHRISTINY FORZA DE ARAÚJO X ADILSON NUNES DE JESUS	-
030.05.014808-6	2.000	MODA & CIA X DEJANIRA ELIAS GUALBERTO	-
030.05.014807-8	2.000	MODA & CIA X EVA DE PAULA	-
030.05.014789-8	2.000	JOSE LOPES X CLEMAR CORREA SCAQUETTO	-
030.05.014779-9	2.000	FRANCISCO DA SILVA NETO DE CARVALHO X JOSIANE N. DA SILVA	-
030.05.014805-2	2.000	MODA & CIA X WASHINGTON ROGÉRIO DOS SANTOS	-
030.05.014801-1	2.000	FABIANA ANDREA CARELI X NACIP FERREIRA VIEGA	-
030.05.014794-8	2.000	MADE IN X MARISTELA DUARTE CORRÊA	-
030.05.014786-4	2.000	WANDER FERRARI X EDSON FRISSO	-
030.05.014769-0	2.000	LUZILENE DA S. BARBOSA DE SOUZA X ANTÔNIO BRAGA ARAÚJO	-
030.05.014803-7	2.000	CARLOS BATISTA SILVA PEREIRA X ELZA MARIA MARGON PAIVA	DR. TÂNIA RODRIGUES DE FRANÇA JÚNIOR (R)
030.05.014785-6	2.000	CLAUDIO ROBERTO F. MORENO X ULISSES B. RIVOLTA DE OLIVEIRA	DR. JONAS HONORATO (A)
030.05.014809-4	2.000	IZAUDIR ALMEIDA X MARIA DE FÁTIMA FÁVARO BELISÁRIO	DR. ODILIO CÂNDIDO FRANÇA GUEDES (A)
030.05.014777-3	2.000	KATIA SUELY DA SILVA BARROSO X BANCO BRADESCO S/A	-
030.05.014227-9	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X ROSALY BRITO MATOS	DR. JAIR F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014224-6	2.000	NORBERTO ZARDO X PAULO MONTEIRO DOS SANTOS E ELIZANGELA NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS	DR. MACIEL FERREIRA COUTO (A)
030.05.014211-3	2.000	MARIA LIBERATO X CARLOS	-

		SERRA	
030.05.014216-2	2.000	HAMILTON EDUARDO ALVES X BOITE "GALPÃO FEST"	DR. JOAO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS (A)
030.05.014212-1	2.000	RUBENS BERTAZO X WALMIR PINHEIRO NOGUEIRA	DRª. ADRIANA ORLETTI (A)
030.05.014198-2	2.000	GERALDO DE OLIVEIRA X NELSON DE PAULA	-
030.05.014221-2	2.000	MAMAE BEBE X MARIA ELZA ROSA TRANSPADINE	-
030.05.014214-7	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X EUZI BARBOZA FONSECA	-
030.05.014201-4	2.000	EVANILDO ALVES DE SOUZA X VALDECI GONCALVES	-
030.05.014207-1	2.000	AMÉRICO MIRANDA JUNIOR X CARMEM DAMACENO	-
030.05.014223-3	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X LÉA FRANCISCO DOS S. COSME	-
030.05.014219-6	2.000	MODA & CIA X CARLA FREITAS CORRÊA	-
030.05.014209-7	2.000	GELSIMAR DROSDROSKY X SALVADOR MEDEIROS	-
030.05.014200-6	2.000	LUCINÉIA COSTA STOCO X JOÃO BOSCO ARPINI	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014598-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X VILMA DOS SANTOS	-
030.05.014577-7	2.000	JOSÉ CARLOS DA SILVA PRATTI X FININVEST	DRª. ROGERIA COSTA (R)
030.05.014574-4	2.000	JANIO C. FIORETI X INTERODONTO SIST. DE SAÚDE ODONTOLÓGICA	DR. JOSÉ EDUARDO M. MARMO (R)
030.05.014545-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X IVAN C. DA S. SANTOS	-
030.05.014553-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X ROMAULO PONCIANO DE OLIVEIRA	-
030.05.014547-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X PAULO R. M. BARRETO	-
030.05.014589-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X DOMINGOS VITORIO DE SOUZA	-
030.05.014566-0	2.000	CONCORD MÓVEIS E ELETROS LTDA- ME X RONIÉRE C DE SOUZA	-
030.05.014549-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X SHIRLEY M. LAUVES	-
030.05.014587-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X MARIA LUCIA B LIPAUS	-
030.05.014582-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X CLOVES DE SOUZA	-
030.05.014551-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA -ME X CLAUDINÉIA DUVERNEY LIVRAMENTO SAITH	-
030.05.014538-9	2.000	OLIER TESSARO X JALITY SANTOS DA COSTA	-
030.05.014536-3	2.000	OLIER TESSARO X EUNICE DOS SANTOS PERES	-
030.05.014533-0	2.000	OLIER TESSARO X ADILSON FABIANO DA SILVA	-
030.05.014531-4	2.000	MARIA D. SANTOS DOS SANTOS X JUNAL - JUP. VEÍCULOS LTDA	-
030.05.014585-0	2.000	TRATOPEÇAS COM. DE PEÇAS E TRATORES LTDA X JOSEMAR PIANTAVINHA	-
030.05.014570-2	2.000	MARIA DO S. DA C. BOBBIO - ME X PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA	-
030.05.014541-3	2.000	CÍCERA BEZERRA X REGINA OSS	-
030.05.014568-6	2.000	CONCORD MÓVEIS E ELETROS LTDA- ME X LEANDRO S. DOS REIS	-
030.05.014562-9	2.000	CONCORD MÓVEIS E ELETROS LTDA-ME X FÁBIO DA SILVA GAMA	-
030.05.014572-8	2.000	ELIACY ARAUJO SILVA X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DR. CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO (R)
030.05.014555-3	2.000	MODA & CIA X PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	DRª. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (R)
030.05.014719-5	2.000	REGINA CELIA RIBEIRO GOMES X HERALDO ANTONIO DE ANGELI	-
030.05.014716-1	2.000	GERUSA NARDA GAIGHER X EDNEIA CLARINDO DE VARGAS	-
030.05.014836-7	2.000	FRANCISCO L. DE ALMEIDA X	-

		MARISNETE DOS SANTOS GOMES	
030.05.014824-3	2.000	ADILTON OLIVEIRA MENDONÇA X RONALDO FERREIRA LAGARES	-
030.05.014841-7	2.000	MODA & CIA X ANDREIA BASTOS	-
030.05.014839-1	2.000	ROSEANE APARECIDA B. PREATO X ADENILDO SEVERO BATISTA	-
030.05.014835-9	2.000	ALMIR XAVIER GOMES X VANESSA MARIA BARROS GURGEL	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.014831-8	2.000	SEBASTIANA CHAGAS X ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA	-
030.05.014826-8	2.000	FRANCISCO C. E CLEBIO J. P. BORGES X CARLOS A. NOGUEIRA	-
030.05.014834-2	2.000	HELIO LUIZ SPONFELDNER X JOÃO PRATA NETO	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.014829-2	2.000	JOSÉ RODRIGUES X VALDETE PEREIRA	-
030.05.015038-9	2.000	JENALVA R DE OLIVEIRA X JOSÉ BARBOSA FILHO E JAIRO CORREIA	-
030.05.015035-5	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X JOVANETE AMORIM	-
030.05.015033-0	2.000	MICHELINE B. PREATO X ROBERTO CARLOS LOPES DOS SANTOS	-
030.05.013913-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JOSÉ M. G. MEIRA	-
030.05.013902-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X AIDENI DE J AMBRÓSIO	-
030.05.013891-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X MARIA DA PENHA T. CORTES	-
030.05.013889-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JONAS PEDRONI BALDO	-
030.05.013925-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X FLÁVIO VIEIRA PAULA	-
030.05.013918-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X MARCOS DA C TEIXEIRA	-
030.05.013911-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JORGE PAULO DA SILVA	-
030.05.013903-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS	-
030.05.013899-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X MARLEUSA S. MEDINA E RENATO MORETO	-
030.05.013897-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ANTÔNIO L. A. FILHO	-
030.05.014847-4	2.000	LUZIA MARIA DOS SANTOS X ANTÔNIO AUGUSTINHO VENTURINI	-
030.05.014861-5	2.000	VTR PLÁSTICOS LTDA - ME X TAIGUARA NEDSON DE OLIVEIRA	-
030.05.014855-7	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRATORES LTDA X SAMUEL FRANCISCO PEREIRA	-
030.05.014888-1	2.000	COND. DO ED. MONSARAS X ORLANDO ROSSETO	-
030.05.014856-5	2.000	FERNANDINO CALMON FERNANDES X DALMACIO JOSÉ MARGE	-
030.05.014853-2	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRATORES LTDA - X BENEVENUTO RENON NETTO	-
030.05.014850-8	2.000	MODA & CIA X FABRISIA FREGONA	-
030.05.013890-5	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ANDRESSA B. FREIRES	-
030.05.013923-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ARNALDO LUIZ MELLO	-
030.05.013916-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X MARCOS DIVINO ALVARES PETROVITTI	-
030.05.013907-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JOSÉ DA COSTA MOTA	-
030.05.013904-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X NELSON ROBSON SPAGNOL E PATRÍCIA BOSIO SPAGNOL	-
030.05.013894-7	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON	-

		LTDA-ME X ANTÔNIO L. A. FILHO	
030.05.013888-9	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X JOSÉ MARIA FRANÇA	-
030.05.013886-3	2.000	MODA & CIA X LUCIA AUGUSTA	-
030.05.013885-5	2.000	MARIA DO SOCORRO DA COSTA BOBBIO - ME X MIRIAN SILVA DA CONCEIÇÃO	-
030.05.013883-0	2.000	MARIA DO SOCORRO DA COSTA BOBBIO - ME X SHILEY RANGEL	-
030.05.013921-8	2.000	ANOILZA FERNANDES DOS SANTOS X VANDA S. I. NASCIMENTO	-
030.05.013884-8	2.000	MARIA DO SOCORRO DA COSTA BOBBIO - ME X ROSILENE GOMES MARIA	-
030.05.013927-5	2.000	GETÚLIO COMETTI X ELIANA MARTA ANGELI HOFFMANN	DR. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (A)
030.05.013895-4	2.000	MARINES CIRINO X CRÉDIDCARD	DR. RUTHER J. VALENTE AMORIM (R)
030.05.015124-7	2.000	ARY PAIVA JUNIOR X JULIO CESAR MARGON PAIVA	-
030.05.015119-7	2.000	ALTINO DA SILVA NETO X SILVA GOMES IND. COM. ALIMENTÍCIO	-
030.05.015114-8	2.000	MODA & CIA X CRISTINA NUNES DOS SANTOS	-
030.05.015110-6	2.000	ANTONIO R. DA SILVA X ISRAEL SILVA E AMADO CONCEIÇÃO	-
030.05.015123-9	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X MARIA AUXILIADORA A. DE SOUZA	-
030.05.015122-1	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRATORES LTDA X JOSÉ ANTÔNIO BITTI SUZANO	-
030.05.015117-1	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X MARIA JOSÉ BONICENHA CARVALHO E MÁRIO AUGUSTO DE CARVALHO	-
030.05.015103-1	2.000	ROSIANE APARECIDA BRAVIN PREATO X EDNÉIA MARTINELLI	-
030.05.015100-7	2.000	ODETE MACHADO X WANDERLEI DA SILVA ROCHA	-
030.05.015097-5	2.000	DILSON PIMENTEL E ALESSANDRA SOARES MORAIS X BANCO BRADESCO S/A	-
030.05.015102-3	2.000	JOÃO BATISTA DE PAULA X TEC COBRA COB. E SERV. S/C LTDA	-
030.05.015126-2	2.000	LEANDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA X ALTINA NUNES LOUREIRO E ROMERO CORDEIRO	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A) E DR. GEÓRGIA RIBETTI DE FREITAS (2R)
030.05.015111-4	2.000	RONIVON MOTA DOS SANTOS X ALESSANDRO GARCIA, RODRIGO REIS DOS SANTOS E PABLO OLIVEIRA	DR. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (A)
030.05.015107-2	2.000	BRAZ ZANETTI X EMBRATEL	DR. ELAINE CRISTINA SCALZER (R)
030.05.012748-6	2.000	HELIO SISCHINI DE CARLI X MERCATUBOS MAT. DE CONSTRUÇÃO, VECTOR COM. E MANUTENÇÃO LTDA. E BOMBAS LEÃO S/A.	-
030.05.014796-3	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRATORES LTDA X SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO	-
030.05.014795-5	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X ETEVALDO P. CHAVES	-
030.05.014793-0	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X DANILO FERRI	-
030.05.014792-2	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X DINÉIA X DA S ROCHA	-
030.05.014788-0	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X FABIO C. GOUVEIA	-
030.05.014787-2	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X JACKELENE RAMOS DE BARROS	-
030.05.014782-3	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X SUELI M. DE PÁDUA	-
030.05.014781-5	2.000	PAULINA SANTANA PENHA X ESCELSA	-
030.05.014798-1	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X FERNANDO C. RIBEIRO	-

030.05.014762-5	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRATORES LTDA X METALÚRGICA MACIR LTDA.	-
030.05.014771-6	2.000	MODA & CIA X ROSELANE PESENTE	-
030.05.014770-8	2.000	MODA & CIA X ISABEL CRISTINA NASCIMENTO COSTA	-
030.05.014765-8	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRATORES LTDA X ANTÔNIO CARLESSO	-
030.05.014768-2	2.000	BENEDITO CORREIA X TRANSPORTADORA JÚLIO SIMÕES	-
030.05.014790-6	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇAS E TRATORES LTDA X MARIA APARECIDA P. DE SOUZA	-
030.05.014784-9	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X KÁTIA R. DE MORAIS	-
030.05.014775-7	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X CARLOS R. DE OLIVEIRA	-
030.05.014887-0	2.000	MODA & CIA X ULISSES LEITE BRASIL	-
030.05.014891-2	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PE. E TRATORES LTDA X JOÃO V. DA SILVA	-
030.05.014885-4	2.000	MODA & CIA X ADELSON ANTÔNIO DA SILVA	-
030.05.014886-2	2.000	MODA & CIA X SYDINA ALVES VERTUOZO	-
030.05.014859-9	2.000	FRANCISCO LIMA MINEIRO X JOSÉ RABELO ANDRADE	-
030.05.014860-7	2.000	VANILZA LOPES CALAIS X SLTD IND COM. DE APA. ELETR. LTDA	-
030.05.014862-3	2.000	BENTO MOISÉS BOZI X GERVÁSIO ROSA PORTO	DR. WASHINGTON L. DA S. BARROSO E DR. GEOVALTE LOPES DE FREITAS
030.05.014865-6	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X FABIOLA ANTUNES	-
030.05.014864-9	2.000	LEA ESTEVAO PINTO - ME X TEXWORLD IMP. E EXP. LTDA	-
030.05.014869-8	2.000	JOSE SOARES FERREIRA X GILMAR PINHEIRO DOS SANTOS	-
030.05.014867-2	2.000	MODA & CIA X PENHA MARA NASCIMENTO FLORES	-
030.05.015163-5	2.000	ROSIANE A. B. PREATO X LUCENIRA DA CONCEIÇÃO JOVECIO	-
030.05.015095-9	2.000	MODA & CIA X IDALIA ALVES GABRIEL	-
030.05.015090-0	2.000	ROSIANE APARECIDA BRAVIN PREATO X ELIZANGELA DE J. LIMA	-
030.05.015086-8	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X MOACYR CALMON	-
030.05.015083-5	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X LUZIA M. LEANDRO	-
030.05.015106-4	2.000	JONAS RODRIGUES DA CINHA X ROOSEVELT DE CARVALHO	-
030.05.015098-3	2.000	HELIO HONORIO RUY X EMANOEL BRÉTA LACERDA	-
030.05.015093-4	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X ALICE DE OLIVEIRA	-
030.05.015088-4	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X GENE CIR MONTEIRO DOS SANTOS	-
030.05.015081-9	2.000	LUIZ ROGÉRIO PEIXOTO BELMOCK X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015101-5	2.000	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA X JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E IZABEL FERREIRA DE C. OLIVEIRA	DR. WILSON P. PIMENTEL (A)
030.05.015208-8	2.000	NISLEY MARQUES VIEIRA X TELEMAR - TELECOM DO ESPÍRITO SANTO	DR. MAGALI BELCHIOR ASSEF (R)
030.05.015209-6	2.000	NILCEIA DA G. MARIANI LOPES X WANDERLEIA DOS S. BATISTA	-
030.05.015210-4	2.000	ROSILENE MOTTA CUNHA X ANDRESSA FELIPE	-
030.05.015211-2	2.000	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA - ME X WAGNER CORZINI	-
030.05.015193-2	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X NOIDES F. DE OLIVEIRA	-
030.05.015190-8	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X MARCIA M. PINHEIRO	-

030.05.015187-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ANTÔNIO DOS SANTOS VICENTE	-
030.05.015194-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X LAURECI M. DA CRUZ	-
030.05.015191-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ELIANA BENINCÁ	-
030.05.008846-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X AUGUSTO BRAUN FILHO	-
030.05.015188-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X CLEMENTINO LEITE	-
030.05.015192-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X EDELMAR RODRIGUES TEIXEIRA E EDELMAR RODRIGUES TEIXEIRA-ME	-
030.05.015179-1	2.000	MOACYR PRATISSOLLI X MAURILHO PRATISSOLLI	-
030.05.015186-6	2.000	MADE IN X BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	-
030.05.015185-8	2.000	MADE IN X ELSON FERREIRA	-
030.05.015173-4	2.000	ADEMILSON ANTONIO DOS SANTOS X ANDERSON DOS SANTOS	-
030.05.015178-3	2.000	VAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015126-7	2.000	NELSON BUSTAMANTE JÚNIOR X GERALDA LOPES MARCOLINO	-
030.05.015169-2	2.000	WALDECY NOGUEIRA DA SILVA X AGUINALDO DOS SANTOS -ME	DR. ODILIO CANDIDO F. GUEDES (A)
030.05.015172-6	2.000	AMELIA DOS SANTOS BALDI X MARIA AUXILIADORA BORGES SANTOS E DOMINGOS DOS SANTOS	-
030.05.015168-4	2.000	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X ABEL FREITAS FILHO	-
030.05.015175-9	2.000	JOÃO ADAMI NETTO X PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA	-
030.05.015170-0	2.000	RODIMILDO A. GONÇALVES X JOSÉ ASSUNÇÃO B. DA SILVA	-
030.05.015174-2	2.000	ANTONIO PIOVESAN VENTURINI X JOSÉ MANOEL LINO BANDEIRA	DRª. ADRIANA KOCK MALACARNE SOUZA
030.05.015180-9	2.000	MARCELO MOREIRA MARTINELLI X LEILDO ARAÚJO DOS SANTOS	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (R)
030.05.015183-3	2.000	ALMIR XAVIER GOMES X MARCOS ROGÉRIO CAMPOS FONSECA E SIMONE RODRIGUES PEREIRA	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.015184-1	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X MARILIA PEREIRA GOMES	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.015177-5	2.000	EDILANE DE SOUZA BOOLONINI X EMBRATTEL E TELEMAR	DRª. ELAINE C. SCALZER (1R) E DR. SAULO J. P. SOBREIRA (2R)
030.05.015230-2	2.000	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X ANTONIO GOMES MARIA	-
030.05.015235-1	2.000	SANDRO ROGÉRIO CHAVIER FERNANDES X ROGERIO FRAGOSO	-
030.05.015227-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X LUCIANA GUIMARÃES	-
030.05.015240-1	2.000	MICHELLE BRAVIN PREATO X EDINA KELLY SILVA DE PAULA	-
030.05.015127-7	2.000	VANESSA D. DA COSTA X ROSANGELA A. DA SIIVA MOLINA	-
030.05.015224-5	2.000	LOIDE MARIA DA SILVA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015228-6	2.000	MODA & CIA X ANA MARIA FERREIRA ESTRELA	-
030.05.015238-5	2.000	ANTONIO C. DO NASCIMENTO X MARIA DAS NEVES GUILHERME	-
030.05.015232-8	2.000	MODA & CIA X JULIA GRANCINDO MAGNAGO	-
030.05.015231-0	2.000	MODA & CIA X LUZINETE FERREIRA	-
030.05.015226-0	2.000	MICHELLE B. PREATO X SÔNIA DIAS DOS SANTOS	-
030.05.015241-9	2.000	LUIZ MARIA MARIN X ANGELA MARIA F. SONEGUETTI	DR. JOÃO MIGUEL A DOS SANTOS E DR. JUAREZ A DOS SANTOS
030.05.015355-7	2.000	MARCIENE LOPES X JUDITE DO NASCIMENTO	-
030.05.015366-4	2.000	ELZIMAR MARQUES DO NASCIMENTO X ANDERSON DOS SANTOS	-

030.05.015338-3	2.000	ADIMAR HARTUIQUE X EMBRATTEL E TELEMAR - TELEC. DO ES	-
030.05.015348-2	2.000	COM E R. IRMÃOS GALON LTDA-ME X MARIA DE OLIVEIRA GAIA	-
030.05.015346-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ROSANGELA GAMA	-
030.05.015342-5	2.000	COM E R. IRM. GALON LTDA-ME X MARCOS ANTÔNIO G MORAIS	-
030.05.015368-0	2.000	ALMERITA PEREIRA DOS SANTOS X PAULO CÉZAR	-
030.05.015356-5	2.000	JUSSARA DE AVELAR ALVES X JORGE PANSINE E NAILZA ALVES	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (R)
030.05.015350-8	2.000	NIVALDO ROCHA DA SILVA X JORGE TARCÍSIO COSTA	-
030.05.015347-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JORGE TOMAZ	-
030.05.015344-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X EDIRLENE N G MORAES	-
030.05.015343-3	2.000	COM E R. IRMÃOS GALON LTDA-ME X ROBERTO CARLOS TOMAZ	-
030.05.015341-7	2.000	MADE IN X MÁRCIO GONÇALVES STEFANON	-
030.05.015337-5	2.000	ADEILTON TELES PESSOA X SUZINETE MARIA DE SOUZA	-
030.05.015316-9	2.000	CONCORD MOVEIS E ELETTROS LTDA - ME X RONDIMAR G. LENKE	-
030.05.015313-6	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X PAULO J. SATURNINO	-
030.05.015306-0	2.000	JOSÉ MIRANDA DE PAIVA X MARIA DE FÁTIMA FAVARO	-
030.05.015295-5	2.000	JOSÉ LUIZ DE SÁ DA ROS X IZILDETE GUASTI FERRAZ	-
030.05.015323-5	2.000	COM E R IRMÃOS GALON LTDA-ME X TEREZINHA DE J AVARINTO	-
030.05.015299-7	2.000	VALTER FRISSO X ALOIZIO COMPESTRINI E HELDER CAMPOSTRINI	DR. JOAO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.015297-1	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X PAULO GIOVANI SATURNINO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.015310-2	2.000	RONALDO ALVES DE SOUZA X TRANSESTUR - TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.015371-4	2.000	DEWSON GIOVANI GATTE X ANA CRISTINA MOULIN MOREIRA	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.015477-9	2.000	EDILSON MERLO X COOPTRAN	-
030.05.015474-6	2.000	GILSON GATTI X ADERALDO FRANCISCO DOS SANTOS	-
030.05.015478-7	2.000	SONIA ARAUJO MARQUES X MARIA SÔNIA B. DOS SANTOS	-
030.05.015476-1	2.000	MARIA LUIZA POLEZI X GERALDO SALES SEPULCRO	-
030.05.015480-3	2.000	JOSÉ CARLOS DE ANGELI X LOJAS PONTO FRIO	DR. SÉRGIO L.SALLES PINHEIRO E DR. LUIZ GONZAGA RAMOS
030.05.015475-3	2.000	ROBERTO LUIZ ZAMPIERI X A.M.C. - ME SERRALHERIA IMASA	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (A)
030.05.015481-1	2.000	IRACILDA LOPES FELIX SALES X CREUSA MARIA DE J. RIBEIRO	-
030.05.015498-5	2.000	MODA & CIA X MARIA DA CONSOLAÇÃO A. DE O. MAGNAGO	-
030.05.015486-0	2.000	MARTIN GOMES DIAS X CLEOMAR SANTIAGO DA SILVA	-
030.05.015496-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X DARCI G. PEREIRA	-
030.05.015493-6	2.000	FLORIANO SOARES DE MACEDO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015483-7	2.000	MODA & CIA X LUCIMAR PINHEIRO FARIAS	-
030.05.015487-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ARLETE DA C. PEREIRA	-
030.05.015495-1	2.000	MADE IN X ADENAUER DA CUNHA ALVES	-
030.05.015485-2	2.000	EDSON LEITE DE OLIVEIRA X ASSOC. ESPORTE SIDER. DE TUBARÃO	-
030.05.015492-8	2.000	GERALDA MARIA LESSA	-

		MESQUITA X LINHARES ESPORTE CLUBE	
030.05.015490-2	2.000	GILSON GATTI X OSVALDO DE SOUZA	-
030.05.015500-8	2.000	MODA & CIA X MARGARIDA ALMEIDA COSTA AMARAL	-
030.05.015484-5	2.000	MODA & CIA X LÍZIA MARA FARIA	-
030.05.015497-7	2.000	COM E R. IRMÃOS GALON LTDA-ME X EDSON ALVES DE SOUZA	-
030.05.015482-9	2.000	MARIA APARECIDA PEREIRA X AVON COSMÉTICOS LTDA	DR. NELSON NOBUYUKI HAYASHI (R)
030.05.015491-0	2.000	RADIADORES E COLMEIAS NOVOMETAL LTDA-ME X ADILSON FABIANO DA SILVA E CELESTE NUNES MIRANDA	DR. RAPHAEL MADEIRA ABAD (A)
030.05.015490-2	2.000	GILSON GATTI X NEIDE APARECIDA DE JESUS ASSIS	-
030.05.015502-4	2.000	MODA & CIA X RITA SIMPLÍCIO DOS SANTOS GOMES	-
030.05.015503-2	2.000	MODA & CIA X POLIANA MATOS BATISTA CAL	-
030.05.015509-9	2.000	CARLOS MUNIZ DOS REIS X DALVA DE FREITAS	-
030.05.015516-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JOSÉ F ROCHA SOEIRO	-
030.05.015520-6	2.000	CELITA MONTEIRO LOUREIRO X ITAUCARD - ITAU ADM. DE CC	-
030.05.015566-9	2.000	JOVELINA M. DA CONCEIÇÃO GARCIA X JOSÉ CARLOS MENGALI	-
030.05.015649-3	2.000	MARIA DA C BOBBIO-ME X CLEDILSON LIUTE BERGAMASCHI	-
030.05.015642-8	2.000	TRATOPEÇAS COM DE P. E TRAT. LTDA X JAILSON A DE A NEVES	-
030.05.015638-6	2.000	GERALDO SILVA DE SOUZA X CLEMAR CORREA SCAQUETTO	-
030.05.015660-0	2.000	EDIMAR G ARMINIO DE MENEZES X VANA FERREIRA DA PAIXÃO	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)
030.05.015647-7	2.000	FERNANDO BENEDITO GOMES X SEBASTIÃO BENEDITO GOMES	DR. FRANCISCO GAMA CURTO (A) E DR. LUIZ A. MACHADO (A)
030.05.015640-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JOÃO MARIA B PEREIRA	-
030.05.015645-1	2.000	FAZENDA HUMAITÁ X ELIAS FELIPE DA SILVA	DR. JOAO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.015748-3	2.000	LUIZ LOUREIRO PEREIRA X BANCO GENERAL MOTORS S/A	DR. GERALDO T. S. DA SILVA E DR. PABLO DREWS B. COSTA
030.05.015761-6	2.000	VALDEMAR JORGE X MANOEL DE FREITAS	-
030.05.015752-5	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X FERNANDO GUILHERMINO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.015764-0	2.000	MODA & CIA X IDALINA DE ALMEIDA	-
030.05.015760-8	2.000	ANTÔNIO CRUZ X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015765-7	2.000	COM. ELS LTDA-ME X RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO COSTA	-
030.05.015272-3	2.000	JOSEFA DE ANDRADE MIRANDA X LUZINETE N. DE ALMEIDA	-
030.05.015767-3	2.000	PAULINO GADELHA DE SOUSA X EMBRATEL	DR. BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH (R)
030.05.015762-4	2.000	MARTA AMORIM DE L. CARLESSO X JOSÉ RAMOS DOS SANTOS	DR. LESSANDRO FERREGUETTI (A)
030.05.015757-4	2.000	JOÃO BATISTA DE PAULA X FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA, GERALDO GOBETTI E SILVIO DE OLIVEIRA	DR. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA (A)
030.05.015809-3	2.000	EDIMAR GIL ARMINIO DE MENEZES X THIENYEIRE DE J. FREITAS	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)
030.05.015875-4	2.000	MAURILIO SODRÉ DE ASSIS X JACOB MARTINS	-
030.05.015882-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JONAS LUIZ	-
030.05.015805-1	2.000	ALEXANDRO RODRIGUES X NILSON LIMA DE SOUZA	-
030.05.015806-9	2.000	FABIANA CARDOSO X EMBRATEL E TELEMAR	DR. ELAINE CRISTINA SCALZIER (IR)
030.05.016116-2	2.000	MODA & CIA X MARINETE MONTEIRO MAIA	-
030.05.016113-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON	-

		LTDA-ME X MARIA S. ALVES SENA	
030.05.016118-8	2.000	MICHELINE BRAVIN PREATO X JOCIRENE S. F. BARCELOS	-
030.05.016065-1	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X ADEMAR LUIZ SEPULCRO	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.016064-4	2.000	MODA & CIA X JARILENA DOS SANTOS	-
030.05.016063-6	2.000	MODA & CIA X VÂNIA FERREIRA SILVA	-
030.05.016062-8	2.000	DEWSON GIOVANI GATTE X ADALMO AZEVEDO RUFINO	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.016061-0	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X MÁRCIO SANTANA	-
030.05.016060-2	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X JOSÉ RODRIGUES	-
030.05.016059-4	2.000	GENILSON PULQUERIO X CARLOS ALBERTO FELIPE DE SILVA	-
030.05.016100-6	2.000	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X ISAIAS BARBIETO GAMA	-
030.05.016097-4	2.000	MILTON CARDOSO DE FARIAS X VANILDO DE TAL	-
030.05.016094-1	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ARNALDO R. FIRMO	-
030.05.016091-7	2.000	HELIO COSTA X FRANCISCO RAIROLEUDO ALVES DA SILVA	-
030.05.016088-3	2.000	MODA & CIA X JACKSON DOS SANTOS SILVA	-
030.05.016081-8	2.000	MODA & CIA X MARISETE DOS SANTOS	-
030.05.016076-8	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X CLEOMARA N. GOMES	-
030.05.016108-9	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON -ME X ROSIANE M G GUIMARÃES	-
030.05.016106-3	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X FLÁVIA DE L. LEMOS	-
030.05.016104-8	2.000	IUDISLEIA SOUZA DA SILVA X MARCELO VIAL	-
030.05.016093-3	2.000	NILTON DUARTE DE SOUZA X JOSÉ MANOEL LINO BANDEIRA	-
030.05.016085-9	2.000	MODA & CIA X MARIA DAS GRACAS SARTÓRIO	-
030.05.016779-2	2.000	MODA & CIA X EDILEUZA MEDEIROS MARTINS	-
030.05.016103-0	2.000	GRACILENE CASSARO NUNES X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.015812-7	2.000	ELISANGELA MACEDO DE PAULA FRINHANI X MAURILIO F. FILHO	-
030.05.015814-3	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇ. E T. LTDA X LUMINOSA M LTDA-ME	-
030.05.015859-8	2.000	GERMINIO GUASTI CARVALHO X CREDITEC FINANCEIRA	DR. ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA E DR. LISLIE V. C. DUTRA
030.05.015872-1	2.000	JOSÉ CARLOS PALOMBO PINTO X ADÃO PAULO DE OLIVEIRA	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (A)
030.05.015869-7	2.000	EDSONIA MARIA S DOS SANTOS X JOÃO CARLOS DE SOUZA	-
030.05.015868-9	2.000	EDSON ROQUE BUZATO X HOMERO O ALMEIDA E ELZA MARIA DE ALMEIDA	-
030.05.015864-8	2.000	AIRTON DE OLIVEIRA MENDONÇA X WAGNER C. M. DA FONSECA	-
030.05.015866-3	2.000	ANCELMO ROSA PRATA X CARLOS HENRIQUE C GUERRIERI	-
030.05.015878-8	2.000	ELY PEREIRA TONIATO X CONCEIÇÃO GAMA FERNANDES	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.015880-4	2.000	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA-ME X ARLINDA NASCIMENTO GUILHERMINO	-
030.05.015871-3	2.000	ROSIANE APARECIDA BRAVIN PREATO X RENATA G. DA SILVA	-
030.05.015873-9	2.000	JOSÉ CARLOS P. PINTO X MARIA DLÚCIA NOGUEIRA	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (A)
030.05.015908-7	2.000	MODA & CIA X ANAZILDA DA SILVEIRA FIRMES	-
030.05.015876-2	2.000	CLEBERSON A. ZUCATELLI X ANTÔNIO MARCOS VICENTE	DR. GEORGE DUARTE F. FILHO (A)
030.05.015904-2	2.000	MODA & CIA X MARIA ANGELA GAMA PEREIRA	-



030.05.015897-8	2.000	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X CONSTRUTORA LIMOEIRO SA	-
030.05.015905-9	2.000	MODA & CIA X JAPSON AMARO SCHNEIDER	-
030.05.015902-6	2.000	MODA & CIA X ADENISE MONTEIRO SANTOS	-
030.05.015899-4	2.000	MODA & CIA X LUCILENE FERREIRA DA SILVA	-
030.05.015877-0	2.000	DIVA CASSEMIRO DOS SANTOS X LUCINÉIA DA SILVA FERNANDES	-
030.05.016031-3	2.000	ADEMIR FREIRES X IVANY ALVES DA SILVA	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA E DR. JUCELEN GAMA FILHO
030.05.016033-9	2.000	MODA & CIA X VALDINÉIA SILVA GONÇALVES	-
030.05.016028-9	2.000	RIAD JAMIL FERZALI X ANTÔNIO EUGÊNIO DOS SANTOS	DR. ESMERALDO MELO FILHO (A)
030.05.016142-8	2.000	ANTONIO VALTER GALLON X MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA	DR. JOSÉ MASSUCATI E DRª. CRISTIAN S. FONTANA
030.05.016272-3	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X VANUZA LIBERATO	DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.016250-9	2.000	EDUARDO LOCATELLI DE ARAÚJO X MÁRIO ROMULO D. BOGADO	DR. ODILIO C. FRANÇA GUEDES (R)
030.05.016269-9	2.000	TEREZINHA P. VASSOLER CAZOTTI X ANTÔNIO C. T. DE FREITAS	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL E DRª. VITÓRIA M. A. CAVERZAN
030.05.016271-5	2.000	IZIDORO CARLOS CASAGRANDE X LICONETE PINTO PEREIRA	-
030.05.016266-5	2.000	COM E REP IRMAOS GALON -ME X DEODORO PALOMBO PINTO	-
030.05.016257-4	2.000	NELZA MARIA PIN HOMBRE X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016255-8	2.000	MARCELO BRÁZ ALMEIDA X WÉLIA SARDINHA LITZNER	-
030.05.016247-5	2.000	VALTER FRISO X GERALDO DE SOUZA ELEUTÉRIO	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.016259-0	2.000	SEBASTIÃO BASSANI X MARIA DAS MERCÊS MACHADO SOARES E DALZIMAR PEREIRA FUNDAÇÃO	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA E DR. ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA
030.05.016263-2	2.000	SCHIRLEY BARRETO ROSSI X SUPERMERCADOS RONCETTI	DR. LUIZ ALVES MACHADO E DRª. CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO
030.05.016197-2	2.000	SERGIO VIEIRA SEPULCRO X SEBASTIÃO DE FREITAS	-
030.05.016191-5	2.000	ROSINALVA PEREIRA VIANA X ANA MARIA DOS SANTOS	-
030.05.016190-7	2.000	FABIANA LOPES DOS SANTOS X ADENIS ROSA	DRª. ALCÍDIA P. DE PAULA SOUZA (A)
030.05.016214-5	2.000	COM E REP IRMAOS GALON -ME X MARLENE DOS REIS ARAÚJO	-
030.05.016212-9	2.000	COM E REP IRMAOS GALON -ME X MARIA JOSÉ DIONÍZIO E DARILIO CÂMPI	-
030.05.016204-6	2.000	EDINÉSIO BOLSONI MEDEIROS X DEUSDETE DOS SANTOS	-
030.05.016210-3	2.000	MAMAE BEBE-FASCILLA IND. COM. LTDA X LENILDA DE L. COSTA	-
030.05.016195-6	2.000	WANTUIL JOSÉ MORESCHI X ANDRÉIA ELIAS DOS SANTOS E LÚCIA MARIA DE CORREIA	DRª. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.016205-3	2.000	JAUCIR ZORZANELLI JUNIOR X MICHAEL ANTONY ROSSI COSTA	DR. PEDRO EPICCHIN NETTO (A)
030.05.016396-0	2.000	LINDIOVALDO SANTOS ASSIS X LANDERICO FIRMINO	DR. ODILIO CANDIDO FRANÇA GUEDES
030.05.016393-7	2.000	IRONALDO DE ASSIS ROCHA X LUZIA MATSUKO TOYOMOTO SANO	-
030.05.016389-5	2.000	JANINHA MARIA CRISPIM DA SILVA X EDCARLOS DA C. LOUREIRO	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL (A)
030.05.016394-5	2.000	ARNALDO LOUREIRO DA SILVA X VANESSA MARIA BARROS GURGEL	DR. JOSÉ MASSUCATI E DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL
030.05.016390-3	2.000	COM E REP IRMAOS GALON -ME X PEDRO CONCEIÇÃO	-
030.05.016354-9	2.000	ALDINA M. MORAES DE SOUZA X JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO (A)
030.05.016345-7	2.000	CHARLES BRUNO TEIXEIRA X MINAS BIKE LTDA-ME	-
030.05.016344-0	2.000	MADE IN X WILMA FERREIRA DOS SANTOS	-
030.05.016349-9	2.000	ALMIR XAVIER GOMES X	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)

		PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	
030.05.016341-6	2.000	ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA CAPUCHO X UNIMED	DR. ELDO VALNEIDE VICHI (R)
030.05.016342-4	2.000	SALUSTIANA ALVES DE JESUS X MARLI DIAS DOS SANTOS E EDITH AMARAL	-
030.05.016346-5	2.000	CONCORD - MOVEIS E ELET. LTDA-ME X SIRLENE S. DOS SANTOS	-
030.05.016343-2	2.000	CARLOS ALBERTO D CARRO X PEDRO TADEU E MARIA A MACHADO	-
030.05.016317-6	2.000	WERLES PEREIRA DOS SANTOS X WELNGTON DALTO GONÇALVES	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (R)
030.05.016313-5	2.000	CARLA LUCIA ESPEROTO DA SILVA X MARCELO CRAVO MENDONÇA E ROBSON FERREIRA	-
030.05.016318-4	2.000	MODA & CIA X ELBER FERREIRA DE ARAÚJO	-
030.05.016322-6	2.000	DELFINO RIZZO X RICARDO ZUNTI	-
030.05.016321-8	2.000	COM E REP IRMAOS GALON -ME X LUCIANO GUIDOLINI	-
030.05.016315-0	2.000	NELZA DUARTE GAMA X CLÁUDIA APARECIDA VENANCIO	-
030.05.016314-3	2.000	GILSON GATTI X CLAUDINETE RIBEIRO VITORINO	-
030.05.016312-7	2.000	ANA MARIA TEODORO X CARLECI CARNEIRO DA SILVA	-
030.05.016320-0	2.000	SUELI T A DE MIRANDA X CONS. NACIONAL TRADIÇÃO S/C LTDA.	DR. JUAREZ ARAUJO DOS SANTOS E DRª. VALDORETI F. MATTOS
030.05.016453-9	2.000	JOCEMARA S DA VITÓRIA X CREDICARD S/A - MASTERCARD S/A	-
030.05.016486-9	2.000	CARLOS LUIZ BATISTA SILVA X CONSÓRCIO MESBLA	-
030.05.016482-8	2.000	SUELI TEREZINHA ALVES DE MIRANDA X ADENES X. DOS SANTOS	-
030.05.016484-4	2.000	MADE IN X JEFERSON PAULO NASCIMENTO	-
030.05.016483-6	2.000	SERGIO ANTONIO BROSGUINI X JOSÉ CARLOS LERBACH	-
030.05.016485-1	2.000	GERSON CARNIELI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016487-7	2.000	TEREZINHA M. C. SILVEIRA X NELSON DOS SANTOS DE ASSIS	-
030.05.016454-7	2.000	HELENA MARIA M. BONOMO X CULTURA INTERNACIONAL	DR. ELDO V. VICHI E DRª. GISELIA GONÇALVES G. JACOBSON
030.05.016627-8	2.000	MARLY MENDES FERREIRA X GERALDO RIGONI	DRª. ALCÍDIA P DE P SOUZA E DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA
030.05.016630-2	2.000	MARIA DA JÚLIA GOMES CLAUDINO E WELLINTON GOMES CLAUDINO X GAFOR LTDA.	DR. MARCO ANTONIO DE O. NEVES E DR. ROLAND LEÃO CASTELLO RIBEIRO
030.05.016629-4	2.000	CARLOS JAQUES M. FERREIRA X MANOEL CAMPISTA	DR. JOÃO M A DOS SANTOS E DR HELENO ARMANDO DE PAULA
030.05.016631-0	2.000	CONCORD-MOVEIS E ELET. LTDA-ME X JOCENIR CAMPISTA FIALHO	-
030.05.016628-6	2.000	MARLENE MESSIAS X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016572-6	2.000	ANTONIO CÉSAR PANDOLFI X PEDRO N. FERNANDES	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.016574-2	2.000	WILSON PRATTI PIMENTEL X REGINA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL (A)
030.05.016779-1	2.000	COM E REP IRMAOS GALON -ME X FRANCO DE OLIVEIRA NOBRE	-
030.05.016563-5	2.000	TRATOPEÇAS COM DE PEÇ. E T. LTDA X ALDAIR J. DA SILVA	-
030.05.016562-7	2.000	LUIZA DE A OLIVEIRA X ADEMIR F LEITE E MARIA DA P. T. LEITE	-
030.05.016531-2	2.000	ELY FERREIRA TONIATO X RUTHI PEREIRA VASCONCELOS	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.016661-7	2.000	ARTUR STRUTZ X MEC. DO TREVO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	DR. LUIZ ALVES MACHADO E DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS
030.05.016671-6	2.000	JOSÉ GERALDO CRAVO X ROMECI LIRA DA PENHA	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.016673-2	2.000	CONCORD-MOVEIS E ELET. LTDA-ME X LUIZ M. DO NASCIMENTO	-

030.05.016667-4	2.000	EDMIR DOS SANTOS X FRANCISCO ARGEMIRO HENRIQUE	-
030.05.016669-0	2.000	LUIZ MARIO MARIN X LUZIA ALVES DA COSTA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.016662-5	2.000	SERGIO MURILO FRINHANI VITURINI X BANCO FIAT S/A	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.016666-6	2.000	MARIA DA PENHA DE FREITAS BORGES X MARTA DO AMARAL	DR. ODILIO C. FRANÇA GUEDES E DR. ALCÍDIA P DE P SOUZA
030.05.016664-1	2.000	MODA & CIA X ANA PAULA MARQUES	-
030.05.016660-9	2.000	MARTA BROEDEL DOS SANTOS X LINHARES E. CLUBE	-
030.05.016672-4	2.000	MARLENE RITA FERRARI CASAGRANDE X CELULAR HOUSE	-
030.05.016566-3	2.000	NOCA AUTO PEÇAS LTDA-ME X MAURÍCIO DOS SANTOS ALMEIDA	-
030.05.016820-9	2.000	VALDIR DENONI APOLONIO X ROMILDO TEOFILO MARINATO, ALCIDES MARINATO E JOSÉ CLÉRIO MARINATO	DR. FRANCISCO GAMA CURTO E DR. SÉRGIO LUIZ SALLES PINHEIRO
030.05.016823-3	2.000	JOSÉ JOCIMAR PINHEIRO X DIVILAR IND. DE MÓVEIS LTDA	DR. PAULO VELTEN E DR. PAULO BONAPARTE
030.05.016821-7	2.000	AUGUSTO EMILIANO X GESSI PEDRO JORGE E GILSON NOVELO	DR. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA (A)
030.05.016809-2	2.000	SANDRA ELIZABETH ZUQUI X PONTO FRIO	-
030.05.016815-9	2.000	MAURO BATISTA DOS SANTOS X ELOY MARTINS DUTRA	-
030.05.016814-2	2.000	WILSON PRATTI PIMENTEL X RONALDO RANGEL NUNES	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.016812-6	2.000	WILMARA FRACALOSSO X SHARP	DR. JOSÉ LUIZ STRINA NETO (R)
030.05.016810-0	2.000	JOÃO MONTEIRO MARQUES X NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA	-
030.05.016760-7	2.000	JOSÉ JOCIMAR PINHEIRO X DIVILAR IND. DE MÓVEIS LTDA	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.016759-9	2.000	MARIA DA GRAÇA ROSA X CARLOS ENEVALDO DA SILVA	-
030.05.016757-3	2.000	MODA & CIA X MARCIA PREATO PIÃO	-
030.05.016778-9	2.000	OLIER TESSAROLO X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA (R)
030.05.016764-9	2.000	ANTONIO C BALDI X PVC BRAZIL IND DE TUB E CONEXÕES LTDA	DR. GERALDO TADEU S DA SILVA E DR LUIZ F. PENEDO PREZOTTI
030.05.016776-3	2.000	EDINEIA DOS SANTOS SILVA X EMBRATEL E TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES	DR. ELAINE CRISTINA SCALZER (1R) E DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA (2R)
030.05.016762-3	2.000	JOÃO R ARPINI X INDUS TRAFÓ IND. E COM. DE SERV. LTDA-ME	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.016766-4	2.000	ANDRELIANA NÉSPOLI MARAÇATI X HONORATO GERALDELLI LOUREIRO	-
030.05.016725-0	2.000	TRATOPÊÇAS COM DE PEÇ. E T. LTDA X CLEOMAR S. DA SILVA	-
030.05.016719-3	2.000	ANTONIO CARLOS C. DA GAMA X SEVERINO JOÃO DOS SANTOS	-
030.05.016718-5	2.000	ADILTON MENDONÇA X CARLOS GILSON RODRIGUES SILVA	-
030.05.016716-9	2.000	VANDERLEI SILVA BRITO X EITBERTO BARCHARDT	-
030.05.016717-7	2.000	LINDSAY R ARAÚJO X LAUDECI R BARCELOS E ROSA M FRANÇA	-
030.05.016724-3	2.000	TRATOPÊÇAS COM DE PEÇ. E T. LTDA X EUSENIR A. GUARNIER	-
030.05.016723-5	2.000	TRATOPÊÇAS COM DE PEÇ. E T. LTDA X JOSÉ CÉZAR FERREIRA	-
030.05.016722-7	2.000	MANOEL SOARES DOS SANTOS X CARLOS HENRIQUE FERREIRA	-
030.05.016720-1	2.000	RODRIGO COELHO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016721-9	2.000	HELIO HONÓRIO RUY X ODILSON SILVA	DR. ESMERALDO MELO FILHO (A)
030.05.016781-3	2.000	ANTERO TAQUETTI X TELEMAR TELECOMUN. E TELEFÔNICA CELULAR	DR. ROQUE SARTÓRIO MARINATO E DR. MAGALI B. ASSEF (1R)
030.05.016830-8	2.000	MAURO PEREIRA RODRIGUES	-

		X JUAREZ DANATELLI	
030.05.016829-0	2.000	VALDECIR ANTONIO DALL'ORTO X ORTWIN RUDOLF HENNING E ODETE HENNING	-
030.05.016857-1	2.000	JOSÉ ENGELHARDT X EDEMIRO DISTENHREFT	DR. ARY TRISTÃO AMORIM E DR. PEDRO MOTA DUTRA
030.05.016860-5	2.000	LORENA SILVA DE FARIA X GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS LTDA.	-
030.05.016858-9	2.000	COM E REP IRMAOS GALON -ME X ADEMILSON P. ESPÍNDOLA	-
030.05.016861-3	2.000	WENDEL B DOS SANTOS X MÁRIO MIGLIORINI E NELCI P MIGLIORINI	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS (A)
030.05.016855-5	2.000	MARIA DA C. DE L. SPAGNOL E ADEMILSON DE A. SIQUEIRA X ABEL DE FREITAS FILHO	-
030.05.016859-7	2.000	NILCINEIA DOS SANTOS BATISTA X INTERUNION CAPITALIZAÇÃO	DR. BRUNA ZAMPIERI HASSELMANN (R)
030.05.016977-7	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X FÁBIO FERREIRA ARAÚJO	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.016975-1	2.000	AGNALDO ROSA X LEOMAR TRANSPADINO E RODRIGO TRANSPADINO	-
030.05.016973-6	2.000	NILO TOFOLI RUDIO X SILVIO TADEU TOAQUETTI	DR. ZOZIMAR SOARES E DR. JOSÉ MASSUCATI
030.05.016985-0	2.000	ELIANA DOS SANTOS MIRANDA X SUPERMERCADOS MARTINS	DR. NÉCILDA DE JESUS (A)
030.05.016984-3	2.000	ANTONIO JOSÉ SALVADOR X GETÚLIO BARBOSA	DR. DICLA MARIA PIFER BRZESKY (A)
030.05.016986-8	2.000	VILMA FERRARI COUTINHO LOYOLA X CONS. NAC. CHEVROLET	DR. ALCÍDIA FERRARI COUTINHO LOYOLA (A)
030.05.016898-5	2.000	SINVAL PASSAMANI X SHARP DO BRASIL S/A	-
030.05.016895-1	2.000	RUI FLORIANO SANTOS X MARIA DA PENHA DE TAL	-
030.05.016902-5	2.000	ASSISTEC-ASSIST. TÉCNICA E COM. LTDA-ME X LEVI ELIAS	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.017123-7	2.000	MARGARETE SESANA X FANNY MOTO SHOP	DR. DICLA MARIA PIFER BRZESKY (R)
030.05.017129-4	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X NELZA MARGARETE BUSTAMANTE	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.017126-0	2.000	MOSPEL MOLAS PERINE LTDA-ME X VALDECI ANTONIO DALL'ORTO	-
030.05.017128-6	2.000	ERINEIA FIGUEIREDO DE MENESES X IZANILDA PEREIRA DA SILVA	-
030.05.017073-4	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X WANDERSON CALVÁRIO DURÃO	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.017068-4	2.000	JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA X AGOSTINHO PAULO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.017060-1	2.000	WANDER FERRARI X ENIR PEREIRA	-
030.05.017064-3	2.000	MICHELINE BRAVIM PREATO X MARIA SELMA LEITE	-
030.05.017077-5	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X LISIA MARA FARIA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.017050-2	2.000	ELI GONÇALVES VIANA E GILSON R. RANGEL X PAULO C. COSTA	-
030.05.017201-1	2.000	MARIA REGIANE ANHOLETTI X ELIZEU BABISK	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.017145-0	2.000	TEREZINHA APARECIDA SERAFIM MARQUES X BAMERINDUS	DR. TANIA R. DE F. FULLIN E DR. JERÔNIMO T. V. VESCOVI
030.05.017200-3	2.000	CARLOS MUNIZ DOS REIS X REGINADO, VULGO "PEIXEIRO"	-
030.05.017148-4	2.000	EDINESIO BOLSONI MEDEIROS X EDER DOS SANTOS SARMENTO	-
030.05.017147-6	2.000	MARILIA CONCEIÇÃO DE L. SPAGNOL X ABEL DE FREITAS FILHO	-
030.05.017027-0	2.000	MANOEL M. F. DE SOUZA X AUGUSTO JOSÉ DO AMARAL	-
030.05.017031-2	2.000	ANIVALDO MANOELI X GERONIMO CAVASSANA	-
030.05.017032-0	2.000	WALGMAR BATISTA POLTRONIERI X WALNER LOURENÇO DA SILVA	DR. OSWALDO AMBRÓSIO DA SILVA (A)
030.05.017030-4	2.000	MODA & CIA X MARILSA ELIAS GAMA	-
030.05.017028-8	2.000	OLANDINA CORONA X SHARP	-

PROCESSO	ANO	PARTES	ADVOGADOS
030.05.017033-8	2000	EDUARDO L. FELIX X HOTEL RESTAURANTE PENSÃO DO POVO	DR. FRANCISCO ALENCAR DA SILVA (A)
030.05.017151-8	2000	JOSÉ MASSUCATI E VALDIR MASSUCATI X MAURO A. DE OLIVEIRA	DR. JOSÉ MASSUCATI E DR. RODRIGO DE S. GRILLO
030.05.017310-0	2000	ZERY DE CASTRO X DERMERVAL GOMES DOS ANJOS	DR. SERGIO LUIZ S. PINHEIRO E DR. DICLA M. P. BRZESKY
030.05.017311-8	2000	MARIA DA P N GUSMÃO X SASSE COMP. NAC. DE SEG GERAIS	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS E DR. LUIZ A. VIOLA
030.05.017306-8	2000	EOLINA MARINHO SILVA DE SOUZA X ANA MARIA A. BONICENHA	-
030.05.017296-1	2000	DELICIA MUNIZ LOUREIRO X EMBRATEL	-
030.05.017289-6	2000	JOSÉ MASSUCATI X HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A	DR. JOSÉ MASSUCATI E DR. JERONIMO DE B. ZANANDREA
030.05.017273-0	2000	EDIVALBER BRAZ CREVELARI-ME X FERNANDA DA S. C. MATEUS	-
030.05.017254-0	2000	VANESSA MARIA B. GURGEL X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES E TELEFÔNICA CELULAR	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL, DR. MAGALI BELCHIOR ASSEF (1R) E DR. ROGÉRIO BRUM MATIOS (2R)
030.05.017349-8	2000	MARIA DA GRAÇA SARTÓRIO X CARLOS ALBERTO RODRIGUES	DR. OSWALDO AMBRÓSIO DA SILVA E DR. DEVARCINO A PEISINO
030.05.015769-9	2000	COM E R IRMÃOS GALON LTDA-ME X MARIA DA P. DOS SANTOS	-
030.05.016111-3	2000	WEMERSON ARMINI PEREIRA X MARGARETE PAULA S. E SILVA	DR. WENDEL B. DOS SANTOS E DR. LUIZ A. MACHADO

PROCESSO	ANO	PARTES	ADVOGADOS
030.05.012868-2	2001	ELIZETE VEIGA AMBROZIO X CLEIDIMAR FOTO & FILMAGEM	-
030.05.012864-1	2001	NEEMIAS SOUZA HUPP X B&M COM. DE COLCHÕES LTDA	-
030.05.012891-4	2001	LUCIANO MARQUES DO NASCIMENTO X RENATA SIMÕES SILVA	-
030.05.012889-8	2001	SEBASTIAO JOSÉ DA SILVA X VALDIR PRADO SELESTRINI	-
030.05.013039-9	2001	ANGELO FORMIGONI CARNIELI X PRACOSTURA COM. E IND. LTDA	DR. MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (R)
030.05.013043-1	2001	TANIA MARIA DE AZEVEDO X ALTANIDES DELAIA	-
030.05.012991-2	2001	MARIA VIEIRA DOS SANTOS X JOSÉ WALTER DA COSTA	-
030.05.013045-6	2001	MICHELINE BRAVIN PREATO X ROSÂNGELA FLORES DA SILVA	-
030.05.013034-0	2001	CARLECI CARNEIRO DA SILVA X NEVICTON GAZOLI BASSETE	-
030.05.013042-3	2001	SIRLEI DE OLIVEIRA X NILZA FAZIO ZANETTI	-
030.05.013032-4	2001	FRANCISCO P. CORREIA X GERLANDI BARBOSA CORREIA	-
030.05.013022-5	2001	PEDRO MARTINIANO X VALDIR PEIXOTO	-
030.05.013028-2	2001	HILARIO MONTEIRO SANTOS X LOTEAMENTO SALVADOR IMOBILIÁRIA	-
030.05.013051-4	2001	BRASILIANO GOMES DE AGUIAR X VERA LÚCIA MENDES	-
030.05.013054-8	2001	MARIA FRANÇA DOS SANTOS X SEBASTIANA SERRA DA SILVA	-
030.05.013231-2	2001	LUBIA FERREIRA JOVITA DA SILVA X REGIANY FERRAZ	-
030.05.013225-4	2001	NATAL VALANDRO FILHO X NATÁLIA MORETO LOYOLA	-
030.05.013219-7	2001	TEREZA MODESTO DOS REIS X NIVALDO DOS SANTOS DIAS	-
030.05.013214-8	2001	MIXPAN PRODUTOS P/ PANIFICAÇÃO LTDA - ME X CARLOS AUGUSTO BROMMONSCHENKEL	-
030.05.013223-9	2001	LUCIA MARIA BUSATO DE ABREU X SIDNEIA DA SILVA	-
030.05.013227-0	2001	RAIMUNDA ALVES BEZERRA X WALQUIRIA FILIPE L. DE OLIVEIRA	-

030.05.013230-4	2001	ELIZETE RAMALHATE X TEREZA ANDRADE DE SOUZA	-
030.05.013234-6	2001	CARLOS MUNIZ DOS REIS X JOSEFINA RODRIGUES PARCIGATE	-
030.05.013236-1	2001	JOSÉ ANTONIO PINHEIRO X CRISTAL CAR	-
030.05.013217-1	2001	LUBIA FERREIRA JOVITA DA SILVA X ROSANIA DE SOUZA PINAFO	-
030.05.013222-1	2001	JONADELSON LOVATI X ARVALDO COMETTI	-
030.05.013220-5	2001	BEATRIZ APARECIDA DE A. SOUZA X EDMO FERREIRA DA SILVA	-
030.05.013216-3	2001	JOAO SOARES X EVARISTO DOS SANTOS	-
030.05.013211-4	2001	FERNANDO M SILVA DE SOUZA X JOSÉ LOURENÇO BLANCO NETO	DR. JOAO BONAPARTE (A)
030.05.013212-2	2001	RUMAR DE CARVALHO BOSI X EMBRATEL	DR. BRUNO RIBEIRO DE S. BEZENHATH (R)
030.05.013314-6	2001	RENILDA MARIA DEBARBI MARCELINO X PIANNA VEÍCULOS	-
030.05.013313-8	2001	JOSÉ SUAVE JÚNIOR X ESCELSA	-
030.05.013312-0	2001	ANGELA MARIA MAGNAGO X VANUSA PEREIRA	-
030.05.013663-6	2001	ELZA OLIVEIRA PRATES X ALTAMIRO DE TAL	-
030.05.013659-4	2001	WANDER FERRARI X GIZELE APARECIDA UMBELINO	-
030.05.013671-9	2001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X ROSIANE SARMENTO	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.013674-3	2001	DUAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME X JOSÉ C. DELEGO	-
030.05.013672-7	2001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X JUCEMARA N. R. FLORES	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.013669-3	2001	ANTENOR DE JESUS DUARTE X WANDERLEIA DOS SANTOS BATISTA	-
030.05.013666-9	2001	RENATA AGUIAR X R & G MÓVEIS ELETROS LTDA	-
030.05.013662-8	2001	JOSÉ MARCELINO SFALSIM X IDEVALDO DIAS DA ROCHA	-
030.05.013660-2	2001	JUDITE B PERONI X RONALDO P DOS SANTOS E G P BARBOSA	-
030.05.013612-3	2001	ADELSON LUIZ POSSATO X ZILDA RANGEL BATISTA	DR. WILSON P. PIMENTEL (R)
030.05.013712-1	2001	ALICE MARTA DOS SANTOS X ESCELSA	-
030.05.013713-9	2001	PEDRO E. NEVES FERNANDES X PAULO BERGAMI DE ARRUDA	-
030.05.013687-5	2001	ROSIANE APARECIDA B. PREATO X ELIANE DA CONCEIÇÃO PINTO	-
030.05.013682-6	2001	NATÁLIA MORETO LOYOLA X ALONÇO CLIMÉRIO CHAGAS	-
030.05.013680-0	2001	RODRIGO NUNES SANTANA X SILVANO PASSOS BELO	-
030.05.013711-3	2001	MICHELINE BRAVIM PREATO X MISLENE SOUZA ROSA	-
030.05.013710-5	2001	RITA DE CÁSSIA SIAN X MARIE TE SENA REBOUÇAS	-
030.05.013708-9	2001	WASHINGTON PAZITTO X LEONIR LIBERATO	-
030.05.013707-1	2001	LUZIA ESTRINGER FERRAÇO X DENISE DE SOUZA	-
030.05.013705-5	2001	TRAGILDO DE S. SILVA X JUVÊNCIO A. DA LUZ E FLÁVIO TAVARES	-
030.05.013704-8	2001	EMILIANA ALMENARA P SANTOS X ELOY MACHADO DOS S JÚNIOR	-
030.05.013702-2	2001	JORGE MARCELINO DOS REIS X SILVIO NOSSA FILHO	-
030.05.013701-4	2001	LUBIA FERREIRA JOVITA DA SILVA X PAULO RODRIGO R. BATISTA	-
030.05.013690-9	2001	SANTA GARUZZI DEL PUPO X ANTONIO TACHETTI	-
030.05.013691-7	2001	LUBIA FERREIRA JOVITA DA SILVA X IVANILDA SOUZA SANTOS	-
030.05.013686-7	2001	CAMILA ZOCATELI NASCIMENTO X ANDERSON LIRIO	-
030.05.013679-2	2001	VITAL SCARAMUSSA X	-

		VITÓRIO SARDI E LACIR BOSSANELLO SILOTE				LTD-ME X RODRIGO REIS DOS SANTOS	
030.05.013681-8	2.001	LUCIA ODETE ZUCATELI X NELY INÁCIO MONTEIRO	-			EURIDES CAULTI POLONE X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.013678-4	2.001	MARINA MIRANDA DE OLIVEIRA X ALVARO SIMÕES	-			VALDA BORGES X MANOEL FRANCISCO SOARES	-
030.05.013709-7	2.001	NEUSA DORNELAS DE FARIA MARQUES X GILBERTO DA C MARTINS	-			KELLY LEMOS GOELHO X IDERALDO BELINI SANTOS	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL(A)
030.05.013703-0	2.001	K. B. A. PREMOLDADOS LTDA - ME X OSELI ANTONIO DE OLIVEIRA E MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	-			MARCOS VINÍCIUS M. TRISTÃO X DAMIÃO CARLOS SILVA SOUZA	-
030.05.013688-3	2.001	LIETE GONÇALVES X LASTENIO CONCEIÇÃO DEPISSOL	-			MARIA APARECIDA F. DE ARAÚJO MARTILIANO X DIVA SARDINHA	-
030.05.013685-9	2.001	LUCIA MARIA BUSATO DE ABREU X SANTINHA SATURNINO	-			ELZA RODRIGUES DOS SANTOS X JOSÉ CARLOS	-
030.05.013676-8	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETTROS LTDA - ME X DAMIÃO GOMES	-			HEDIMAR PEDRINI X PAULO ABEL A. MANTOVANI	-
030.05.013683-4	2.001	JOHN WILSON R. DOS SANTOS X EDSON SOARES DEL'PUPO	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (A)			JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA X MARIA DA SILVA LEONCIO	DR. JAIRO F. DE ALMEIDA (A)
030.05.013675-0	2.001	SEBASTIÃO PEREIRA BARCELOS X VALDEIR GONÇALVES	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)			MARIA BERNADETE F. DADALTO X VANDERLEI ANTÔNIO TURETA	-
030.05.013819-4	2.001	CONCEIÇÃO DOS SANTOS DIAS X DACASA FINANCEIRA S/A	-			JOSUE BONFIM DE VASCONCELOS X FANY MOTOS	-
030.05.013821-0	2.001	GEONATA APARECIDA FERREIRA X WILSON BIS DE OLIVEIRA	-			LUCIA ODETE ZUCATELI X DIANA MEDEIRAS MARTINS	-
030.05.013814-5	2.001	MARISTELA CIPRIANO MORO X COMERCIAL J. V. LTDA - ME	-			CARLITO RIBEIRO QUEIROZ X PERCICLE	-
030.05.013822-8	2.001	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X JOSÉ A. NUNES	-			HERIVELTON DE BARBI CORREA X AREA FATIMA DA S. DONATELLI	-
030.05.013805-3	2.001	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X SEBASTIÃO VIANA	-			LAJEL CONSTRUTORA E LAJES LTDA - ME X DEVANILDA R. SANTOS	-
030.05.013830-1	2.001	JOÃO FLOR NETTO X HSBC - BANK BRASIL S/A	-			JOÃO BATISTA T. NETO X RODOBENS ADM. E PROMOÇÕES LTDA	-
030.05.013826-9	2.001	CIBELINA DA SILVA X VANILDO DA VITÓRIA	-			ILDA ROCHA SOARES DA SILVA X GETÚLIO PEREIRA NETO	-
030.05.013806-1	2.001	MADE IN X JOSINETE MARTA BISSOLI FARIAS	-			ELLIS REGINA BATISTA FOLLI E JAILSON JOSÉ RECLA X PROSEGUR BRASIL S/A T. V. SEGUR	-
030.05.013817-8	2.001	ELZA DA SILVA EUZEBIO X JOSÉ DE FREITAS	-			REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X RENILDA DA S. SANTOS	-
030.05.013825-1	2.001	EDYELES GUINASI DE DEUS DE ALMEIDA X DALVA MARTINS	-			LUCIA BUZATO DE ABREU X ANGELA MORAIS	-
030.05.013828-5	2.001	MICHELLE BRAVIM PREATO X LIDIANE RUFINO PREATO	-			PAULO CESAR DE BRITO VEIGA X NEST BOUTIQUE LTDA - ME	-
030.05.013823-6	2.001	TEREZINHA SOARES ALMEIDA X COME JESUS DA SILVA	-			AGENTIL RODRIGUES DA SILVA X JOSÉ RAMOS DA SILVA	-
030.05.013815-2	2.001	MARCELO DANTAS ROCHA X ALTALIA	-			MARIA EDLIENE GOMES TELAROLLI X ZELIO ALVES CARVALHO	-
030.05.014299-8	2.001	SERGIO WILSON PINTO DE SOUZA X SIVAL BARROSO	-			RENI LERBACK X REGINALDO LAURO	-
030.05.014287-3	2.001	LUIZ ALBERTO DE CARVALHO X LIMAQ - LINHARES MÁQ. LTDA	-			CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA X ADEC	DR. CARLOS RENATO DECOTTIGNIES ZARDINI (R)
030.05.014279-0	2.001	CHUR. CENTRAL GAÚCHA LTDA - ME X ROSELANE SAMORA	-			GRANORTE FRANCHISING LTDA - ME X EDNEA DA SILVA SANTOS	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.014268-3	2.001	MADE IN X SANDRA LUCIA PENA PÍRES	-			ERVANGELO SANTOS DE SOUZA X TERCILIA J. F. VOCOSI	DR. ANTONIO SERGIO MACHADO E DR. JOÃO BONAPARTE
030.05.014266-7	2.001	DALVA SAMPAIO I. DE BARCELOS X PEDRO R. BLANCO SILVEIRA	-			REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X CLAUDINEY SILVA DA CONCEIÇÃO	-
030.05.014255-0	2.001	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA X MARIA FLORIANO	DRª. TÂNIA RODRIGUES DE F. FULLIN (A)			VANDERLEI CUSSUOL X BANCO BRADESCO S/A	DR. JAIME HENRIQUE R. DOS SANTOS (R)
030.05.014250-1	2.001	FERNANDO P GONÇALVES X ALEXSANDRO DE FREITAS B. PEREIRA	-			ORLANDO MARQUES X BANCO BRADESCO S/A	DR. JAIME HENRIQUE R. DOS SANTOS (R)
030.05.014301-2	2.001	ROSINEIA MOREIRA ZUCOLOTO X BARÃO DAS ÓTICAS	-			CELSO PATROCÍNIO X ADEC - ADM. ESP. DE CONSÓRCIO LTDA	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR (A)
030.05.014297-2	2.001	ELIMACOL - SOOREMAOL, SOORET. MAT. CONSTR. LTDA - ME X TEREZINHA DOS SANTOS SANTANA	-			MARIA DA PAZ SENA SALES X TELEFÔNICA CELULAR	-
030.05.014286-5	2.001	DIANA SIMPLICIO X WTN SAÚDE, TECNOLOGIA E CORRETAGEM	-			JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA X AUTO SERVIÇO PIANNA LTDA.	-
030.05.014271-7	2.001	NEIVALDO FREGONA X TELEMAR BAHIA	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (A)			MANOEL NUNES DO ROSÁRIO X JONACIR MALAVASI	-
030.05.014284-0	2.001	LUCIENE CHEFER X ROGÉRIO GUIZANE CARVALHO	-			ZAIRA MARTINELLI X DAVI DE FREITAS	-
030.05.014281-6	2.001	FRANCISCO CLAUDIO MORO X PERCICLE	-			EVANDALO GONÇALVES SILVEIRA X JOSÉ ROBERTO DA SILVA	-
030.05.014277-4	2.001	CHUR. CENTRAL GAÚCHA	-			JUVERACI BISPO NUNES X	-

		JOSÉ MARIN SOARES	
030.05.013995-2	2.001	ELIEZO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME X ROMILDO VALGER	-
030.05.013958-0	2.001	MARCOS ANTONIO ARPINI X CELSON SALVADEU	-
030.05.014175-0	2.001	VALENTINO JOSÉ DE ANGELI X MAURO ROSSONI E MARIA DO CARMO SPINASSÉ ROSSONI	DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA (R)
030.05.014163-6	2.001	ANTONIO AGNALDO M. MACIEL X DAVI VELOSO	DR. JOSEMAR DE DEUS (R)
030.05.014162-8	2.001	DULCE MARY M. BEZERRA X JOELSON SANTOS DA SILVA	-
030.05.014177-6	2.001	EDILSON B. DE AGUIAR X BRASTEMP UTIL. DOMÉSTICAS LTDA	-
030.05.014168-5	2.001	REL. E JOALH ETERNA LTDA - ME X ANDIARY M. DE S. MENDES	-
030.05.014173-5	2.001	MARIA DE LOURDES DA SILVA NERES X ANTONIO M. DE OLIVEIRA	-
030.05.014160-2	2.001	INFORMÓVEIS - SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME X JOSEMAR ANTONIO SILVA GUIDOTTI	-
030.05.014172-7	2.001	REL. E JOALH ETERNA LTDA - ME X DAVID HARTWIG	-
030.05.014170-1	2.001	ADILSON ANTONIO GONCALVES X INTELIG	-
030.05.014165-1	2.001	ADRIANA C S DE PAULA X MARIA A VENTURINI E FABIANA COSTA	-
030.05.014143-8	2.001	DIOGENES MACENTI MATIS X EDSON ISIDÓRIO FERREIRA CAMPOS	DR. MARILENE NICOLAU E DR ROQUE S. MARINATO
030.05.014171-9	2.001	JOÃO ERILDO SCARPAT BATISTA X WALDEMAR CORREA	DR. WENDEL B. DOS SANTOS E DR. OSWALDO A. JÚNIOR
030.05.014188-3	2.001	ANA M. D. BORGES X ARNALDO FERREIRA E NEIDE A A. MENDES	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR (A)
030.05.014193-3	2.001	JOSÉ CARLOS BORGES X IMP. E EXP GURIRI LTDA.	DR. SEBASTIAO LUIZ DA SILVA (R)
030.05.014213-9	2.001	GILMAR CARLOS COELHO X DAGOMAR PEREIRA FUNDÃO E LEILA M B FUNDÃO	DR. GERALDO ROSSETO (A)
030.05.014222-0	2.001	JC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - GENERSI MONICO BERGAMI	DR. ROBERTO R. SAUDE E DR. ANTÔNIO DA S. PEREIRA
030.05.014174-3	2.001	JAKELINE LANI VON DOELINGER X BIANCHI CALÇADOS LTDA	DR. OSWALDO AMBROSIO JÚNIOR E DR. GEÓRGIA R DE FREITAS
030.05.014153-7	2.001	LUIZ CLÁUDIO MORAES X ELIAS FRANCISCO M. RODRIGUES	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (A)
030.05.014148-7	2.001	JOSE DAVID GASPARINI X PAULO SÉRGIO PETROCHIO DO COUTO	DR. CLAUDIOMIR S. PEISINO (A)
030.05.014230-3	2.001	ORLY GAMA SAMPAIO X ACHILES BININSENHA	-
030.05.014226-4	2.001	DEJERLY VIANA DA SILVA X OTÁVIO DE SOUZA GONÇALVES	-
030.05.014228-7	2.001	JOÃO PIRES X JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	-
030.05.014159-4	2.001	MARIA LUIZA GORONCI PERONI X MARIA SANDRA R. DA SILVA	-
030.05.014218-8	2.001	FLERT'S MODAS X GIRLANE HERÉDIA CAMPOS	-
030.05.014202-2	2.001	RITA DE CÁSSIA COSME X PIANNA VEÍCULOS LTDA.	-
030.05.014210-5	2.001	LAUDICEIA PEREIRA ZERBINI X ALTAMIRO AMORIM DE JESUS	-
030.05.014208-9	2.001	FLERT'S MODAS X ALDEIR JOSÉ VIANA CASSIANO	-
030.05.014199-0	2.001	CELY BATISTA DO NASCIMENTO BRANDEMBURGG X DADALTO S/A	-
030.05.014190-9	2.001	ALEX DE OLIVEIRA AGUIAR X JOSÉ DE FREITAS	-
030.05.014181-8	2.001	DALVA ADAME ADAMI X LISIA MARA FARIA	-
030.05.014113-4	2.001	IRENELZA REIS DE PAULA X MARIO ALMEIDA PEREIRA	-
030.05.014178-4	2.001	LUCIMAR PAGOTO DOS SANOS X CONSTÂNCIO JOSÉ S MACHADO	-
030.05.014169-3	2.001	CARLOS RENATO RAMOS COSTALONGA X LOJAS PIANNA	-

030.05.014164-4	2.001	DONEVAN C. BAYERL X COM. DE BICICLETAS MARKA LTDA - ME	-
030.05.014167-7	2.001	ADIVALDO DOS SANTOS ALMEIDA X SILVIO FILHO NOSSA	-
030.05.014156-0	2.001	ADEMILSON COUTINHO SILVEIRA X CLEBIO ALVES PEREIRA	-
030.05.014146-1	2.001	JOSÉ LUIZ GOMES DE AZEVEDO X MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	-
030.05.014225-3	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X LOLITA SEQUIM DURÃO	-
030.05.014220-4	2.001	FLERT'S MODAS X LUCIENE NUNES	-
030.05.014215-4	2.001	AYRES JOSE DA SILVA X JANETE BARCELLOS RUY	DR. AYRES JOSÉ DA SILVA (A)
030.05.014204-8	2.001	FLERT'S MODAS X NADIR DURÃO	-
030.05.014196-6	2.001	LAUDICEIA PEREIRA ZERBINI X JOSÉ FERNANDES MACIEL	-
030.05.014185-9	2.001	EUNICE BATISTA BARCELOS X GLOBEX UTILID. S/A - PONTO FRIO	-
030.05.014176-8	2.001	HELENILDA ALVES DA SILVA X VALDIR DA SILVA	-
030.05.014161-0	2.001	MARINETE DA SILVA PANSINI - ME X MARLUCE NICCHIO	-
030.05.014151-1	2.001	HEDIMAR PEDRINI X BENEDITO TOMAZ	-
030.05.014140-4	2.001	TERESA DA SILVA PENHA X DAVI METZ KER	-
030.05.014478-8	2.001	MOACIR MENDES DE SOUZA X MANOEL DOS SANTOS FERREIRA	-
030.05.014483-8	2.001	JOSÉ CARLOS FERREIRA X ROQUE FRACALLOSSI	-
030.05.014480-4	2.001	JOÃO DE DEUS SIVICO X MARCIO ROGÉRIO NUNES	-
030.05.014482-0	2.001	RICIERI FERRI X MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	-
030.05.014484-6	2.001	FABRICIA FALLEIA FIGUEREDO X VIAÇÃO JOANA DAR'C LTDA.	DR. TANIA RODRIGUES DE F. FULLIN (A)
030.05.014479-6	2.001	FORUNIK COM. LTDA - ME X KARLA CRISTINA CERQUEIRA VOLPONI	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.014251-9	2.001	REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X GILMAR DA SILVA	-
030.05.014239-4	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X MATUZALÉM MARCIANO	-
030.05.014234-5	2.001	MIXPAN PROD. P/ PANIFI. LTDA - ME X PADARIA PURA MASSA	-
030.05.014249-3	2.001	ARIDELSON CARLOS DA SILVA X SORAYA MORAIS DE SOUZA	-
030.05.014223-8	2.001	MICHELINE BRAVIN PREATO X GERUZA PINTO DA SILVA SILVA	-
030.05.014237-8	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X MARCELO HENRIQUES GOMES	-
030.05.014231-1	2.001	MARIA I. RODRIGUES ALVES - ME X ANGELA MEDEIROS MARTINS	-
030.05.014233-7	2.001	FACTUM - COMUNICAÇÕES E CULTURA X LARISSA BEATRIZ LAMEGO E JACIARA ELIAS	DR. PAULO ROBERTO COSME (A)
030.05.014229-5	2.001	LÚZIA DA SILVA X RANIK ANTÔNIO RAMOS	DR. JUÁREZ ARAUJO DOS SANTOS (A)
030.05.014619-7	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X REGINALDO DE SOUZA ALMEIDA	-
030.05.014616-3	2.001	NATAL VALANDRO FILHO X BERNADETE ZOCATELLI	-
030.05.014603-1	2.001	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA X SIDNEI DE ANDRADE DE SOUZA	DR. ROBERTO R. SAUDE (A)
030.05.014639-5	2.001	GLÓRIA PAULO DA SILVA X JACIMAR GIOVANELLI E JAIR DA CONCEIÇÃO NOVAES JÚNIOR	-
030.05.014637-9	2.001	DORCELINA MARIA FERRARI RIBET X MARLENE DA PENHA LEMOS	-
030.05.014630-4	2.001	INEZ MARIA FRANÇA ELIAS X DADALTO S/A	DR. JOSÉ ANÍSIO GAVA E DR. RODRIGO RABELO VIEIRA
030.05.014627-0	2.001	MADE IN X EDSONIA MARIA SILVA DOS SANTOS	-
030.05.014623-9	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X	-

		MARIA GORETTI M. TRANSPARDINI	
030.05.014626-2	2.001	ELIEZO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME X GERALDO DE SOUZA FRANCO	-
030.05.014621-3	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X GERCI ROSA QUIRINO	-
030.05.014633-8	2.001	VALDICEIA FELIPE BENEDITO SANTOS X MERCOP E GRÊMIO BENEFICIENTE DOS SERVIDORES RODOVIÁRIOS	DR. HERMES ZANETTI JÚNIOR (IR)
030.05.014629-6	2.001	IFAMAR LEAL LOUREIRO SOBRINHO X MARITÊ TURISMO	DR. LESSANDRO FEREGUETTI E DR. AVELINO MALACARNE
030.05.014635-3	2.001	FRANCISCO DA SILVA VIANA X NOÉ PEREIRA GUIMARÃES	-
030.05.014609-8	2.001	LEVINO MENERVINO FORNACIARI X ODETE MENELLI DALPIERO	DR. LUIZ ALVES MACHADO E DR. JOSÉ MASSUCATI
030.05.014631-2	2.001	MARCIANO CALIMAN JUNIOR X GILMAR ANTÔNIO N. CAMPOS	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)
030.05.014731-0	2.001	JOSÉ CARLOS MARTINS TEIXEIRA X SHARP	-
030.05.014729-4	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X WESLEY MARQUETTI	-
030.05.014721-1	2.001	VALTAIR MAIA X JOSÉ CARLOS SERRA	-
030.05.014718-7	2.001	REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X ANDERSON D. BORGES	-
030.05.014717-9	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X MARCO ANTÔNIO PARIS	-
030.05.014708-8	2.001	EDMA MARIA RODRIGUES X SANDRA DE TAL	-
030.05.014723-7	2.001	FLEET'S MODAS X ROSALY SUTÉRIO MATHILDE	-
030.05.014720-3	2.001	MICHELINE BRAVIN PREATO X MARILÉIA LUCAS DOS SANTOS	-
030.05.014710-4	2.001	ADRIANA C. SANTANA DE PAULA X MARIA APARECIDA VENTURINI E REGINA MONICA RODRIGUES DOS SANTOS	-
030.05.014714-6	2.001	FÖRUNK COM. LTDA - ME X ADRIANA MARTINS FRIAS	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.014715-3	2.001	GRANORTE FRANCHISING LTDA - ME X FABIANA COSTA	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.014676-7	2.001	JOCENIL SMARCARO X PAULO MARCHIORI E ALOIR MARCHIORI	-
030.05.014673-4	2.001	VALDINEIA MONTEIRO DOS SANTOS X JOCELINO MORESHI	-
030.05.014594-2	2.001	GILMAR CARLOS COELHO X DAGOMAR PEREIRA FUNDÃO E LEILA M. B. FUNDÃO	DR. GERALDO ROSSETO (A)
030.05.014601-4	2.001	IVANIA PEREIRA DA SILVA X NELSON NEVES BRAGA	-
030.05.014608-0	2.001	DEJERLY V. DA SILVA X OTÁVIO DE SOUZA GONÇALVES E ADEC	-
030.05.014617-1	2.001	CLAUDIO GIOVANI SALGADO X EDENILDO PONTARA CARNEIRO	-
030.05.014618-9	2.001	ANTEVALDO BERMOND X EDENILDO PONTARA CARNEIRO	-
030.05.014638-7	2.001	GERLAN DOS SANTOS QUARESMA X ROSIANE DA CONCEIÇÃO	-
030.05.014640-3	2.001	AGENTIL RODRIGUES DA SILVA X JOSÉ RAMOS DA SILVA	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS (R)
030.05.014641-1	2.001	JOSÉ MARTINS DA SILVA X CONS. NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA	-
030.05.014596-7	2.001	NAIR SILVARES X IVAN GUILHERMINO	-
030.05.014614-8	2.001	ELDA V DO NASCIMENTO SEBASTIÃO X IVANA CLEIDE A. SANTOS	-
030.05.014624-7	2.001	RAIMUNDO TELMO DA SILVA X CREUZA DE OLIVEIRA	-
030.05.014642-9	2.001	ROGERIO ALMEIDA RANGEL X EDSAM EDITORA	DR. AYRES JOSÉ DA SILVA (A)
030.05.014636-1	2.001	SIRO LUIZ DADA X ELIZABETH COSTA	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS (A)
030.05.014679-1	2.001	JORGE FERNANDO VIANA ARAÚJO X WELLINGTON JORGE	DR. SÉRGIO LUIZ SALLES PINHEIRO (A)
030.05.014620-5	2.001	JONE LOPES MOURA X FININVEST S/A	DRª. ROGÉRIA COSTA (R)
030.05.014604-9	2.001	MARIA D. NEVES VIEIRA X	-

		ELIZETE MARÇAL E TEREZA MARÇAL	
030.05.014597-5	2.001	EDSON BARBOSA DE MACEDO X J. D. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	-
030.05.014669-2	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X CRISTIANE GONÇALVES DARÉ	-
030.05.014666-8	2.001	JOSÉ RODRIGUES X EDINALDO RODRIGUES	-
030.05.014643-7	2.001	NELOIR FABEM DE PAULO X WALMIR LOVATO TAVARES	-
030.05.014634-6	2.001	EDMAR CARON VIEIRA X GAUDÊNCIO FRANCISCO BAPTISTA	DRª. ADRIANA KOCK MALACARNE E DR. OSWALDO A. JÚNIOR
030.05.014622-1	2.001	ANTONIO PIRES X ENLACE EQUIPAMENTOS	-
030.05.014592-6	2.001	AGRIPINO FERRAZ RIBEIRO FILHO X UNIMED NORTE CAPIXABA	DR. ELDO VALNEIDE VIGHI (R)
030.05.015072-8	2.001	MARCELO DE SOUZA LONGUE X WASHINGTON RIBEIRO ALVES	-
030.05.015051-2	2.001	JOÃO BATISTA GONÇALVES X JADIR DO ESPÍRITO SANTO	-
030.05.015041-3	2.001	REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X ZELINO ZUCOLOTO	-
030.05.015075-1	2.001	ELIEZO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME X RENE VIEIRA MALTA	-
030.05.015074-4	2.001	ZENALIA BARCELLOS SACRAMENTO X JOÃO BATISTA CARVALHO	-
030.05.015071-0	2.001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X ALIRIO MUNIZ	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.015068-6	2.001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X REGINA MARIM MUNIZ	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.015063-7	2.001	ASSOC. DOS MORADORES DO PONTAL DO PIRANGA X VALDEDIR DA VITÓRIA DE SOUZA	DRª. KELLY ELIAS PIMENTEL (A)
030.05.015059-5	2.001	MARLENE BRZESKI DOS SANTOS X JADIR CANDEIA E ADENILDO JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES	-
030.05.015052-0	2.001	LUIZ ANTONIO BIANCHINI X JONAS SANTANA	-
030.05.015048-8	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA - ME X MARIA CELESTE F. QUITIBA	-
030.05.015043-9	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X WALTER RIBEIRO DA SILVA	-
030.05.015055-3	2.001	WILSON BRUNELI PESSOA X BB CARTÕES	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.015066-0	2.001	MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO X ALBINO JOSÉ DE SOUZA	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.015057-9	2.001	JOÃO MARTINS NETTO X SEBASTIÃO FRAGA	DR. ELDO VALNEIDE VIGHI E DR. JOSEMAR DE DEUS
030.05.014910-0	2.001	NILDETE ALVES PIRES X FÁBIO ALVES PINTO	-
030.05.014875-5	2.001	MADE IN X ANGELITA DOS SANTOS BECCALLI	-
030.05.014863-1	2.001	MARIA APARECIDA RAPOSO X NEY MAURO	-
030.05.014873-0	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA - ME X EVANDRO CANDIDO	-
030.05.014871-4	2.001	SIRIA DE FRANÇA SILVA X EMBRATEL	-
030.05.014870-6	2.001	REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X JOSÉ JOÃO PEREIRA	-
030.05.014868-0	2.001	SONIA MARIA CASSIANO X LOSANGO PROM. DE VENDAS LTDA	DRª. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA E DRª. MARIANA M. BARROS
030.05.013947-3	2.001	INFORMÓVEIS - SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME X GAUDÊNCIO FRANCISCO BAPTISTA - ME	-
030.05.013938-2	2.001	GLADSTON FREITAS X SERMAC - SERV E MANUTENÇÃO ELET. LTDA	-
030.05.013950-7	2.001	JAIR VIEIRA DAVEL X JULIO COUTINHO RANGEL	-
030.05.013943-2	2.001	PERINT AUTO PEÇAS LTDA X LUCINÉIA NASCIMENTO AQUILINO	DRª. ADRIANA KOCK MALACARNE (R)
030.05.015014-0	2.001	CARLOS R. FANNY PINTO - ME X MULTIGUIAS IMF. E GUIAS LTDA	-
030.05.014999-3	2.001	ELIAS ROCHA DA SILVA X EDEVALDO DIAS DA ROCHA	DR. JUCELEM GAMA FILHO (A)

030.05.014991-0	2.001	JONADELSON LOVATTI X ISRAEL BORGUI	-
030.05.014987-8	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X VALDIRENE ALVES	-
030.05.014984-5	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X OSMAR PEREIRA ALVES	-
030.05.014981-1	2.001	ZILDA I. M. ALMEIDA - ME X MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	-
030.05.015002-5	2.001	JONAS DADALTO X ESCELSA	-
030.05.014986-0	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X MARINETE CALDENCIO	-
030.05.014979-5	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X ESTEFÂNIA RIOS SANTOS	-
030.05.015015-7	2.001	ADAIR RIGO X DELMA DANTAS DE OLIVEIRA	-
030.05.015021-5	2.001	ALCEU JOSÉ DA SILVA X WAGNER BASTOS DE CARVALHO	DRª. NECILDA DE JESUS E DR. LUIZ T. VALIM
030.05.015012-4	2.001	NEVES E BORLINI LTDA - ME X ELETRONORTE VIGUINI LTDA	-
030.05.015008-2	2.001	PAULO CESAR NERY BORGES X VALDENI DA SILVA LEITE	-
030.05.015006-6	2.001	JOLINDA ALVES MOTTINHO X MARIA APARECIDA MULINARI	-
030.05.015004-1	2.001	JAIR MONTEIRO DE OLIVEIRA X JOSÉ TEIXEIRA ADÃO	-
030.05.014997-7	2.001	JOAO BATISTA O. SILVA X ADAILTON SOUZA SANTANA	DRª. NADJA MARIA DE V. FERNANDES (A)
030.05.014994-4	2.001	SILVIANO RODRIGUES BAPTISTA X ESCELSA	-
030.05.014989-4	2.001	MARIA R. URBANO SOUZA - ME X SANDRA APARECIDA PEREIRA	-
030.05.014982-9	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X VERA LÚCIA DE ALMEIDA	-
030.05.015070-2	2.001	WALDIR MARCOS X ALICIO GALAVOTTI	-
030.05.015056-1	2.001	SUSINETE MARIA DE S. MINEIRO X JODISMAR DE O. CARLESSO	-
030.05.015065-2	2.001	BENEDITO MIRANDA DE SOUZA X WILSON JOSÉ CHAGAS	-
030.05.015049-6	2.001	MICHELINE BRAVIN PREATO X REGINA BARCELOS	-
030.05.015037-1	2.001	CONCORD - MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME X AMARILDO LUIZ PAGANINI	-
030.05.015028-0	2.001	REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X JOSÉ M. DE ALMEIDA	-
030.05.015024-9	2.001	AGUILAR ZUQUI X MARIA DA PENHA DOS REIS	-
030.05.015062-9	2.001	MARITZA MARÇARO X ASSISTEC	-
030.05.015058-7	2.001	ORTENCIO VASCONCELOS X ARMELITO PEREIRA SANTOS	-
030.05.015045-4	2.001	EDINÉSIO BOLSONI MEDEIROS-ME X ALESSANDRA DA SILVA VEIGA SANTOS	-
030.05.015042-1	2.001	A. S YAMAZUMI - MEE/EPPE X ANA LÚCIA MENDES PASSOS	-
030.05.015030-6	2.001	REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X JOSÉ G GABRIEL COELHO	-
030.05.015026-4	2.001	REL. E JOALHERIA ETERNA LTDA - ME X GILMAR DA SILVA	-
030.05.015067-8	2.001	COM. NEVARES LTDA - ME/MEE X MARIA CELESTE QUITIBA	-
030.05.015054-6	2.001	ROSIANE APARECIDA BRAVIN PREATO X JUNILDO DA SILVA ASSIS	-
030.05.015039-7	2.001	CONCORD - MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME X JOEL APOLONIO	-
030.05.015032-2	2.001	PLURAL COM. LTDA - ME X CREZEANILDE ALVES DOS SANTOS	-
030.05.015025-6	2.001	ELIEZO PEÇAS E ACES. LTDA - ME X JOCIMAR G. FAVORETTI	-
030.05.015060-3	2.001	GEILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO X LOTEAMENTO SALVADOR	-
030.05.015019-9	2.001	PEDRO FRANCISCO NUNES X ESCELSA	DR. MARCELO PAGANI DEVENS (R)

030.05.015010-8	2.001	LÚCIO DO CARMO CUSTODIO X BERNADETE ZOCATELLI	DR. MARNE SEARA BORGES (R)
030.05.014995-1	2.001	LUIZ ALVES MACHADO E FRANCISCO GAMA CURTO X COOP. DE CRÉDITO RURAL DE LINHARES	DR. LUIZ A. MACHADO (A) E DR. FRANCISCO GAMA CURTO (A)
030.05.013954-9	2.001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X ELIANA DOS SANTOS	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.013953-1	2.001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X CRISTIANE PASSOS	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.014802-9	2.001	CONCORD - MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME X ANTONIO ALVES	-
030.05.014800-3	2.001	CONCORD - MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME X CHARLES N P SENA	-
030.05.014798-9	2.001	CONCORD - MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME X WILSON P PIMENTEL	-
030.05.014654-3	2.001	MARINETE A. GARCIA DOS SANTOS X BANCO DO BRASIL S/A	DRª. KELLY ELIAS PIMENTEL E DRª. ELISABETH DA FONSECA
030.05.014678-3	2.001	JOSÉ JOCIMAR PINHEIRO X DIVILAR IND. DE MÓVEIS LTDA.	DR VALTER BRAVIM OAB7983 E DR. PAULO BONAPARTE
030.05.014655-1	2.001	WALTER PINTO X ORLEIDE CHIARELLI COMÉRIO	DR. AYRES JOSÉ DA SILVA (A)
030.05.014663-5	2.001	MANOEL JOSÉ DE A. NETO X NILDO BITTENCOURT	DRª. MARINALVA ALVES DE ALMEIDA OAB 3530 (A)
030.05.014676-9	2.001	ROSILEY APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO X JOSÉ DE SOUZA E DANIEL DE SOUZA	-
030.05.014667-6	2.001	ATALIR REGINA ALVES DOS SANTOS X LOJA "A ECONÔMICA"	-
030.05.014696-5	2.001	MARIA ELENA DE PAULA X MARIA DO CARMO COELHO	-
030.05.014698-1	2.001	EDNESIO BOLSONI MEDEIROS - ME X MARINALVA DE O. TITO	-
030.05.014684-1	2.001	ALESSANDRO DANTAS PENNELA X SOOREMAD - SOOR. COM. DE MADEIRAS LTDA - ME	-
030.05.014690-8	2.001	AFONSO GERALDO ZANI X CR MOTOS LTDA.	-
030.05.014692-4	2.001	JOSÉ CARLOS DE ANGELI X PAULO ROBERTO DALMORA	-
030.05.014653-6	2.001	EVACI CORDEIRO LIMA X TANIA MARIA COUTINHO FABRI	-
030.05.014688-2	2.001	JORGE SILVA DOS SANTOS X DILCINETE BERMUDEZ	-
030.05.014686-6	2.001	JOSÉ LEONARDO X SIDNEI DE ANDRADE DE SOUZA	-
030.05.014664-3	2.001	PATRICIA BAYERL X DANIEL MIRANDA NUNES	-
030.05.014671-8	2.001	JAIR GASPARINI MOREIRA X MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA	-
030.05.014681-7	2.001	BENEDITA DA SILVA BARBOSA X JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO	-
030.05.014680-9	2.001	CLEIDONÉIA MARIA AVILA BERTE X GLOBEX UTILIDADES S/A	DR. ODÍLIO CANDIDO FRANÇA GUEDES (A)
030.05.014656-9	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X ANA PAULA FALCÃO	-
030.05.014651-0	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X ALVERINA PLACIDES VALÉRIO	-
030.05.014890-4	2.001	ALMIR VIEIRA DOS SANTOS - ME X MARLÚCIA SOUZA COELHO	-
030.05.014915-9	2.001	WANDERLY MAGNAGO DE MATTOS X JURACY MARIA PESSIMILIO E JÚLIO CÉSAR PEREIRA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA E DR. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES
030.05.014912-6	2.001	MARIA LUIZA VIANA X ISAIAS DOMINGOS GAUDÊNCIO	-
030.05.014901-9	2.001	MOSPHEL MOLAS PERINI LTDA - ME X DEMETRIO G. FILHO E ROSINELLI GIOVANELLI	-
030.05.014904-3	2.001	ROGÉRIO SERAFINI X HSBC	-
030.05.014899-5	2.001	MIGUEL ALVES X DJALMA CAMILO E ANA LÚCIA CAMILO	-
030.05.014897-9	2.001	ELZA CLETO NUNES X VERA LÚCIA IBANHES	DR. JUAREZ ARAÚJO DOS SANTOS (A)
030.05.014893-8	2.001	JOCELINO ARAÚJO X GETULIO CARVALHO	-
030.05.014889-6	2.001	ALMIR V. DOS SANTOS - ME X WAGNER HENRIQUE G. MACHADO	-

030.05.014892-0	2.001	ALMIR VIEIRA DOS SANTOS - ME X MARINEUZA T. RAMALHO	-
030.05.014907-6	2.001	MARINALDO DAMACENO X CLEIDSON PINAFO DEDENI E JOSÉ SILVINO PINAFO	DRª. VANESSA MARIA BARROS GURGEL E DR. MARCOS BRAZ DALL'ORTO
030.05.014918-3	2.001	GERVASIO SALOMAO X UNIMED	DR. ELDO VALNEIDE VICHI (R)
030.05.014895-3	2.001	PAD E CONF ROMANHA LTDA-ME X MOINHOS CRUZ. DO SUL SA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA E DR. ROGERIO ALAYLTON D'ANGELO
030.05.014649-4	2.001	DENIS ROMANHA CALIARI X ELIANE VITURINI RANGEL	DR. OSWALDO A. JUNIOR E DR WALACE M DA SILVA
030.05.014929-0	2.001	SEBASTIANA CHAGAS NUNES X MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO	-
030.05.014917-5	2.001	MARIA INES LORENZONE FLORESTI X EMBRATEL	-
030.05.014905-0	2.001	DOMINGOS PEREIRA PARDINHO X ELIAS SANTOS SILVESTRE	-
030.05.014898-7	2.001	NILZETE DAS GRAÇAS GARCIA DOS SANTOS X LOJAS VSD	DRª. KELLY ELIAS PIMENTEL (A)
030.05.014930-8	2.001	MARCINEIA DOS SANTOS X PIANNA	-
030.05.014927-4	2.001	BARBARINA SALVADOR TEIXEIRA - ME X ESCELSA	-
030.05.014922-5	2.001	FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS X GRACIANO SALVADOR	-
030.05.014916-7	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X LEDA M. CALMON R MARTINS	-
030.05.014903-5	2.001	JOSÉ COELHO DE SOUZA X VALTAMIR CLETO NUNES E JOÃO DA PENHA LOUREIRO	-
030.05.014908-4	2.001	MARIA DA PENHA PAULI ZANOTTELI X JOÃO DE CASTRO	-
030.05.014896-1	2.001	VINICYUS PANDOLFI GALON X EDSON SANTIAGO	-
030.05.014931-6	2.001	EDSON LUIZ SEIBERT X CESAR FALCÃO	-
030.05.014920-9	2.001	VALDEVINO MUTZ X GILMAR G. LOUREIRO E OCIRLEY C. MARIANI	-
030.05.014913-4	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X VENINA DA SILVA BARBOSA	-
030.05.014900-1	2.001	JACY RODRIGUES VITORINO X ZULMIRA PEREIRA DA SILVA FARIAS	-
030.05.014928-2	2.001	PEDRO COMINOTTI - ME X LEONARDO PAIXÃO	-
030.05.014924-1	2.001	VERA LUCIA CORREA DE SOUZA X JOAQUIM RIBEIRO	-
030.05.014902-7	2.001	ELIANE BARBOSA DOS SANTOS X SUPERMERCADO GRASSI	DRª. KELLY ELIAS PIMENTEL (A)
030.05.014894-6	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X WELIDA SARDINHA DA HORA	-
030.05.014817-7	2.001	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X ALMIR XAVIER	-
030.05.014815-1	2.001	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X ANTÔNIO VALDENIVO DOS SANTOS	-
030.05.014857-3	2.001	LEOMAR BARTELS X BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL LTDA.	-
030.05.014852-4	2.001	ROSIANE APARECIDA B. PREATO X EDNEIA MARTINELLI	-
030.05.014877-1	2.001	GRANORTE FRANCHISING LTDA - ME X IRIS K OLIVEIRA REIMUNDO	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.014854-0	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA -ME X REGINA A G DA SILVA	-
030.05.014813-6	2.001	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X JOÃO LUIZ F. CAL	-
030.05.014819-3	2.001	MARLON JOSE MOTA MARCARINI X GESINO HOFFMANN	-
030.05.014823-5	2.001	GERALDO FRANCISCO ALVES X ADELMO MAGNAGO	-
030.05.014827-6	2.001	ANDRESSA CALIMAN X JORNAL "O POPULAR" E ROBERTO ARAÚJO	DR. GERALDO T. S. DA SILVA E DR. LUIZ ALVES MACHADO
030.05.014840-9	2.001	MADE IN X ANDRECEA RICATTE DA SILVA	-
030.05.014845-8	2.001	CAMILA ZOCATELI NASCIMENTO X MIRIAN NEVES GUILHERME	-

030.05.014848-2	2.001	ELIEZO PEÇ. E ACESSORIOS LTDA - ME X WILDO F DE HOLANDA	-
030.05.014878-9	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X MARLENE SANTOS NERES	-
030.05.014820-1	2.001	EUGENIO ANTONIO MERLO X ADRIANO GAIGHIER	-
030.05.014828-4	2.001	CICERO CLAUDIO DA CONCEIÇÃO DIAS X GERALDO R. ZANOTTELI	DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA (R)
030.05.014830-0	2.001	LUCILIA FAVARO MIGUEL X ODAIR JOSÉ RAMOS	-
030.05.014837-5	2.001	MADE IN X MARISTELA DE SOUZA NASCIMENTO	-
030.05.014842-5	2.001	DÉLIO DE SOUZA CAMPOS X FABIO MIRANDA CARRAFO	-
030.05.014872-2	2.001	ARINETE CAPUCHO DE SOUZA X ANGELO ALEXANDRE	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.014851-6	2.001	GRANORTE FRANCHISING LTDA - ME X ANGELA G. DE OLIVEIRA	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.014825-0	2.001	JULIO FREIRE DE OLIVEIRA X VIX LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.	-
030.05.014880-5	2.001	JOSÉ PEDRO MINTO X DARLEN SANDRO MOTTA DE OLIVEIRA	-
030.05.014879-7	2.001	LÓRIVAL ESCOTO X ANTONIO DA SILVA PEREIRA	DR. JAYME HENRIQUE R. DOS SANTOS (A)
030.05.014832-6	2.001	MARIA E A ZOCATELI X RICARDO G. ZUNTI E FÁBIO FASTIN LOBO	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA E DR. MÁRIO JORGE M PAIVA
030.05.014954-8	2.001	EDEMAR ESQUASSANTE X TELEST CELULAR S/A	DR. JOSÉ MASSUCATI E DRª. NELIR A. C. SANTOS
030.05.014959-7	2.001	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS X FININVEST	DRª. ROGÉRIA COSTA (R)
03.05.014965-4	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X SILVANIA FERREIRA MARINATO	-
030.05.014964-7	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA -ME X NORBERTO KIEPPER	-
030.05.014962-1	2.001	TEREZA DE SOUZA X ANTÔNIO CARLOS MACHADO	-
030.05.014958-9	2.001	WASHINGTON LUIZ PORTES X BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL	-
030.05.014953-0	2.001	ARCELINO RODRIGUES X ANETE MARQUES BANDEIRA	DRª. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.014949-8	2.001	MICHELINE BRAVIN PREATO X ANA MARIA MATEUS	-
030.05.014976-1	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X LUCIANA P. DE MEDEIROS	-
030.05.014971-2	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X DORINA DAMACENA DA SILVA	-
030.05.014960-5	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X ELIANE DA C. F. BORGHI	-
030.05.014974-6	2.001	COM E REP IRMAOS GALON LTDA - ME X DAMIÃO PEREIRA	-
030.05.014956-3	2.001	EDSON VITURINO DE OLIVEIRA X GELCIMAR VIANA	-
030.05.014952-2	2.001	CLAUDIO LAURENCINI X EDSON SANTIAGO	-
030.05.014944-9	2.001	CARLOS RRAMOS COSTALONGA X MARCELO NUNES LOUREIRO	-
030.05.014967-0	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X ELIZA DE OLIVEIRA RAMALHO	-
030.05.014963-9	2.001	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA - ME X DEUZEMIR GOMES	-
030.05.014961-3	2.001	IVALDO MIGUEL X LECIONE MARIA DE FREITAS BARBOSA	-
030.05.014950-6	2.001	ELCY ANTONIO MARCHIORI X IRMÃOS PRATISSOLI LTDA	DR. CLAUDIOMIR S. SPEROTO (A)
030.05.014974-2	2.001	CARLOS RENATO R. COSTALONGA X MARCELO N. LOUREIRO E SIMONE ALVES CASSINI	-
030.05.014970-4	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X BENEDITO GAIA	-
030.05.014943-1	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X CLÁUDIA APARECIDA VENÂNCIO	-
030.05.014983-7	2.001	ELIANE SARMENTO CORREIA X CRISTIANE ALVES DE SOUZA	-
030.05.014969-6	2.001	MODA & CIA X MARIA HELENA BIANCHI	-
030.05.014978-7	2.001	BAZAR RAFAELA X ERSONI	-



		MARIA SANTANA DIONÍSIO				ALMEIDA X ENIO ANDERSON FERI	
030.05.014973-8	2.001	BAZAR RAFAELA X MARIA JOSÉ PINTO DA SILVA	-	030.05.015252-6	2.001	ELIO AGUILAR DA SILVA X LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	-
030.05.015018-1	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X DARCY NOGUEIRA GAMA	-	030.05.015245-0	2.001	PAULO DA CONCEIÇÃO X EVANDRO DOS SANTOS	-
030.05.015011-6	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X MARIA A. ROSÁRIO	-	030.05.015269-0	2.001	MARIA JOSÉ DA SILVA X GRACILVÂNIO DE OLIVEIRA	-
030.05.015007-4	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X VALDÍCÉLIA FELIPE BENEDITO	-	030.05.015262-5	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X FERNANDA MOLINA	-
030.05.015003-3	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X CARMOSINA M GONÇALVES	-	030.05.015266-6	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X ELIZABETE LIMA DE A MELO	-
030.05.015005-8	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X VANUSA FRIGINI PEREIRA	-	030.05.015258-3	2.001	ANDREIA RIBEIRO BATISTA X MARCELO NUNES LOUREIRO	-
030.05.015009-0	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X NILCÉIA DE JESUS SANTOS	-	030.05.015257-5	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X MARCOS DANIEL TINTORE	-
030.05.015016-5	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X JOSIANE DIAS DA SILVA	-	030.05.015254-2	2.001	TRATOPEÇAS COM. DE PEÇAS E TRAT. LTDA X VANILDO VIEIRA	-
030.05.015013-2	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X LETÍCIA FORTES COUTINHO	-	030.05.015253-4	2.001	JOSIAS FERREIRA PINTO X CESCON CESCONTE COMERCIAL LTDA	-
030.05.014998-5	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X ROSEMARY M. SANT'ANA	-	030.05.015250-0	2.001	JOSÉ ROMILDO DE ABREU X EDIMAR JOSÉ DA SILVA	-
030.05.015020-7	2.001	MARIA ROSA U.SOUZA-ME X CLÁUDIA FERREIRA FRANCISCO	-	030.05.015243-5	2.001	MICHELINE BRAVIN PREATO X SANDRA ADAME	-
030.05.014990-2	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X ANA MARIA ALVES	-	030.05.015255-9	2.001	ADEMACIR ANTONIO PRATTI X TELMO FRANCISCO TELAROLI	-
030.05.015023-1	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X ALEXANDRE B. V. AMANCIO	-	030.05.015248-4	2.001	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA - ME X LUIZ CARLOS M. DA SILVA	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (A)
030.05.014993-6	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X ALCIDES DOS SANTOS	-	030.05.015335-9	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X MARIA DA C. R. DA SILVEIRA	-
030.05.014980-3	2.001	ZILDA INEIS M. ALMEIDA - ME X ISaura FREGONA DOS SANTOS	-	030.05.015326-8	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO	-
030.05.014988-6	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X CARLA GUERRA	-	030.05.015333-4	2.001	NEUSA DORNELAS DE F. MARQUES X JOSÉ JUVENTINO DA SILVA	-
030.05.014975-3	2.001	BAZAR RAFAELA X MARLI MARQUES DA SILVA	-	030.05.015330-0	2.001	LUBIA FERREIRA JOVITA DA SILVA X BRUNA GOMES DE MATOS	-
030.05.014966-2	2.001	COM E REP IRMÃOS GALON LTDA - ME X IVAN LIMA E JAUDINÉIA ROSA TOZATO	-	030.05.015052-0	2.001	LUIZ ANTONIO BIANCHINI X JONAS SANTANA	-
030.05.015022-3	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA - ME X ADÉLIA MARIA P. ARAÚJO	-	030.05.015332-6	2.001	LUCIA MARIA BUSATO DE ABREU X MARIA DA PENHA MARTINELLI	-
030.05.014985-2	2.001	CELSO PATROCÍNIO X ADEC	DR. OSWALDO A. JÚNIOR E DR. CARLOS RENATO D. ZARDINI	030.05.015331-8	2.001	MARIA ELENA ADAMI ZOCATELLI X ROSIMERE FURTADO	-
030.05.015138-7	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X ENEIR RODRIGUES PORTO	-	030.05.015328-4	2.001	RENATO S. DE S. PADUA X YARA MENEZES DE S. MIRANDA, JOSEMAR DO NASCIMENTO E ANDRÉ LEONARDO N. FERREIRA	-
030.05.015130-4	2.001	DUAL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME X NILCEMAR BARBOSA	-	030.05.015334-2	2.001	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA - ME X CARLOS A. L. DA COSTA	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (A)
030.05.015116-3	2.001	MICHELINE BRAVIN PREATO X SILVANA RODRIGUES ADAME	-	030.05.015359-9	2.001	BARBARA BOLONINI TRISTÃO X LOJAS DADALTO S/A	DR. JOSEMAR DE D JÚNIOR E DR. JOSÉ MASSUCATI
030.05.015108-0	2.001	GRANORTE FRANCHISING LTDA - ME X JOCIMARY BELGE GARCIA	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)	030.05.015387-0	2.001	IRACEMA PANCIERI X ADEMIR ANTONIO DE SOUZA	DR. PEDRO EPICCHIN NETTO (A)
030.05.015134-6	2.001	CARLOS ALBERTO PONTARA PAZINI X PEDRO WILSON DA F. LIMA	-	030.05.015364-9	2.001	WESTLEY DARE X MANOEL SERRANO	DR. FABIO TAVARES E DR. HÉLIO JOSÉ COFFLER
030.05.015133-8	2.001	NEIDINA RODRIGUES DE SOUZA X ALCINEIA FRAGA	-	030.05.015406-8	2.001	PERINI AUTO PEÇAS LTDA X PAULO GAROZE	-
030.05.015113-0	2.001	DEMerval RISPERRI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-	030.05.015401-9	2.001	FABIO FERRARI SANTOS X MARIA T. FILHO E LUIZ C. G. MARTINS	-
030.05.015140-3	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA - ME X EDSON M. COSTA	-	030.05.015385-1	2.001	JC COM. E SERVIÇOS LTDA X GLÓRIA MARIA DA P. P. COSME	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)
030.05.015136-1	2.001	NAIR SILVARES X EDINA PAULA DOS SANTOS	-	030.05.015379-7	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA - ME X RITA SPAGNOL	-
030.05.015120-5	2.001	RUBSON DE CARVALHO X GIOVANA APARECIDA F. ZANETTI ISAZ	DR. PEDRO JADER DO NASCIMENTO (A)	030.05.015405-0	2.001	PERINI AUTO PEÇAS LTDA X JONACIR FREITAS OLIVEIRA	-
030.05.015141-1	2.001	MARIA R URBANO SOUZA - ME X ALESSANDRA DA S. V. SANTOS	-	030.05.015403-5	2.001	ZENILDA LIMA NOVAIS X JOSÉ ANTÔNIO OLGARIO	-
030.05.015112-2	2.001	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X BANCO GENERAL MOTORS S/A	DRª MARIA J. L. DE A BARBOSA E DRª LÍDIA M DA S SANTOS	030.05.015399-5	2.001	ANTONIO JOSÉ BROZGUINI X CARLOS HENRIQUE C. GUERRIERI	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.015267-4	2.001	MARIA ROSA URBANO SOUZA-ME X BELANIZIA N. VALENTIM	-	030.05.015393-8	2.001	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS X DALVA MARINS	-
030.05.015260-9	2.001	MARLI FERREIRA DA SILVA X GRACIETE REIS FIORETTI	-	030.05.015390-4	2.001	EDSON SABBADINI DA SILVA X RENTALL LTDA	DR ALDENOR A DOS SANTOS E DRª GLÁUCIA L. LIMA
030.05.015256-7	2.001	LEONARDO CALEGARE DE	-	030.05.015383-9	2.001	ADERIO RIGO X EDSON FARIAS HORA DE MATOS	DRª VITÓRIA M. A. CAVERZAN (A)
				030.05.015382-1	2.001	SANDRO APARECIDO M DOS SANTOS X JOSIAS A DE O FERREIRA	-

030.05.015378-9	2.001	JOÃO P. COTTAS OLIVEIRA - ME X MARIA DA PENHA M. MACÉDO	-	ADENAUER DA CUNHA ALVES	ARAÚJO DOS SANTOS (A)		
030.05.015375-5	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X CLEUZA CINZA	-	030.05.015512-3	2.001	DARCY VALFRE X VALDEMIR DA VITÓRIA DE SOUZA	DR. KELLY E PIMENTEL E DR. HELENO A. DE PAULA
030.05.015373-0	2.001	ALUQUÉSIO SCHMIT BERGH X JONAS HONORATO RIBEIRO	-	030.05.015506-5	2.001	LUIZ MÁRIO MARIN X ZAQUEU MOURA FERREIRA	DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)
030.05.015365-6	2.001	LOURIVAL JARDINI X JOSEMAR P. XAVIER E ANGELO M. P. XAVIER	DR. VALDECYR MARIA TREVEZAM E DR. OSWALDO A. JÚNIOR	030.05.015517-2	2.001	MODA & CIA X MARIA APARECIDA FRANÇA DA SILVA	-
030.05.015362-3	2.001	MARINETE DA PENHA PANSINI - ME X MICHELLY SILOTE LOPES	-	030.05.015542-0	2.001	MODA & CIA X ANDREIA NEZARDE TOTOLO	-
030.05.015408-4	2.001	LINHATRON ELETR LTDA - ME X HANNATEL ED. DE LISTAS TELEF. LTDA	-	030.05.015534-7	2.001	MODA & CIA X MARIA APARECIDA SILVA NUNES	-
030.05.015398-7	2.001	ANGELA M C M BENEVENUTO X JORGE LUIZ P. DOS SANTOS	-	030.05.015540-4	2.001	NOCA AUTO PEÇAS LTDA - ME X ETIBERTO BOECHARIT	-
030.05.015381-3	2.001	GETÚLIO SILVEIRA MOTA X ELETRO CONTI LTDA.	-	030.05.015563-6	2.001	BAZAR RAFAELA X LÚCIA HELENA PARÍS MAGNAGO	-
030.05.015377-1	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X HELENA RIQUEIRE PARMANHANI	-	030.05.015554-5	2.001	BAZAR RAFAELA X MARINETE FONTOURA DE MORAES	-
030.05.015376-3	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X ELENIR FONTARA RAPOSO	-	030.05.015545-3	2.001	BAZAR RAFAELA X VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	-
030.05.015372-2	2.001	SUPERMERCADOS REAL X MARIA LETICIA BRANDÃO MUNIZ	-	030.05.015551-1	2.001	BAZAR RAFAELA X SONIA DIAS DOS SANTOS	-
030.05.015369-8	2.001	ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA-ME X VERA LÚCIA DA S. BARRRETO	-	030.05.015560-2	2.001	BAZAR RAFAELA X MARIA DA PENHA FERREIRA FÉLIX	-
030.05.015361-5	2.001	MARINETE DA P. PANSINI-ME X DENIMARA TAVARES GUEDES	-	030.05.015557-8	2.001	BAZAR RAFAELA X MARIA JOSÉ SANTANA LOZORIO	-
030.05.015409-2	2.001	CICÍLIA CATELAN ARRIVABENE X ARLETE MARIA ANDREATA, JONAS BEZERRA DA SILVA E JOCELMA APARECIDA ANDREATA BEZERRA	DR. PAULO BONAPARTE (A) E DR. ADRIANA DE O. COUTO (A)	030.05.015548-7	2.001	BAZAR RAFAELA X ADICLEI BRAS BAZONI	-
030.05.015539-6	2.001	ANTONIO C. CHAVES DA GAMA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-	030.05.015544-6	2.001	BAZAR RAFAELA X TANIA MARIA AMARAL GAMA	-
030.05.015529-4	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X RONALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	-	030.05.015536-2	2.001	SUPERMERCADOS REAL X JOSIAS RANGEL	-
030.05.015564-4	2.001	CARLOS RENATO RAMOS COSTALONGA X EDSON GOMES TELES	DR. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (A)	030.05.015508-1	2.001	ALMENARA MODAS LTDA - ME X KLEITON ALVES	-
030.05.015543-8	2.001	MADE IN X STÊNIA RUI ROCHA FIOROT	-	030.05.015528-9	2.001	FLERT'S MODAS X LORENA LUCAS	-
030.05.015533-9	2.001	ANA MARIA DE ABREU GABURO X MARIA JOSÉ AYOLPHI	-	030.05.015523-0	2.001	FLERT'S MODAS X REGINA COSTA EVANGELISTA VITOR	-
030.05.015518-0	2.001	JOSEFA DE ANDRADE MIRANDA X LUZINETE N. DE ALMEIDA	-	030.05.015511-5	2.001	FLERT'S MODAS X MARIA DA PENHA BANHOS NASCIMENTO	-
030.05.015519-8	2.001	LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS X LUANA RODRIGUES	-	030.05.015510-7	2.001	FLERT'S MODAS X DENIZE ALVES SOARES	-
030.05.015522-2	2.001	ELSON JOSÉ FERREIRA X JOÃO LUIZ MACIEL	-	030.05.015524-8	2.001	FLERT'S MODAS X HELIOMAR ROSA	-
030.05.015527-1	2.001	OLGA FRANCISCA DA SILVA X TAIGUARA NEDSON DE OLIVEIRA	DR. MARILENE NICOLAU (A)	030.05.015538-8	2.001	FLERT'S MODAS X MARIA JOSÉ LOUREIRO	-
030.05.015537-0	2.001	AA SANTOS E ALMEIDA RODAS - ME X ROSE	-	030.05.015531-3	2.001	FLERT'S MODAS X MARIA MARTA ROMANHA DE OLIVEIRA	-
030.05.015549-5	2.001	MODA & CIA X REGINA NASCIMENTO DELAIA	-	030.05.015515-6	2.001	JOSE CONCEIÇÃO DE PIRES CAMPOS X JUAREZ DIAS GARCIA E JOVANIA BITENCORT	-
030.05.015547-9	2.001	MODA & CIA X GEOVANIA BODA NASCIMENTO	-	030.05.015525-5	2.001	MARCELO RAMOS SOARES X AVEL	-
030.05.015555-2	2.001	MODA & CIA X MARILZA VAZ DO NASCIMENTO	-	030.05.015599-0	2.001	FLERT'S MODAS X SANDRA LÚCIA QUINTILIANO CAON	-
030.05.015546-1	2.001	MODA & CIA X ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS	-	030.05.015591-7	2.001	FLERT'S MODAS X SÔNIA RICATI	-
030.05.015552-9	2.001	MODA & CIA X VANESSA GONÇALVES DE PÁDUA	-	030.05.015588-3	2.001	FLERT'S MODAS X MÁRIO LOZ	-
030.05.015561-0	2.001	MODA & CIA X VANILSA GONÇALVES DA SILVA	-	030.05.015572-6	2.001	FLERT'S MODAS X ELISÂNGELA SOUZA	-
030.05.015562-8	2.001	MARCELO DE SOUZA LONGUE X ADENILTON CÔRREA DA SILVA	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS (A)	030.05.015608-9	2.001	FLERT'S MODAS X CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	-
030.05.015541-2	2.001	TRATOPÊÇAS COM DE PEÇ. E TRATORES LTDA X PEDRO SIMÕES	-	030.05.015606-3	2.001	FLERT'S MODAS X VERÔNICA DA PENHA PEREIRA	-
030.05.015505-7	2.001	LUIZ MÁRIO MARIN X EDMUNDO CHAVES DA COSTA	DR. JOAO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)	030.05.015583-4	2.001	FLERT'S MODAS X MARIA DE FÁTIMA RAIMUNDO DO ROSÁRIO	-
030.05.015514-9	2.001	COMAQ-COM E REPR. LTDA X INDÚSTRIA DE MÓVEIS MVR LTDA	DR. OSWALDO A. JÚNIOR (A)	030.05.015579-2	2.001	FLERT'S MODAS X LUCIANA ROCHA MENDES	-
030.05.015507-3	2.001	LUIZ MÁRIO MARIN X LUZIA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	DR. JOAO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)	030.05.015586-7	2.001	FLERT'S MODAS X TEREZA DOS REIS	-
030.05.015504-0	2.001	LUIZ MÁRIO MARIN X	DR. JOAO MIGUEL	030.05.015593-3	2.001	FLERT'S MODAS X ODINEIA BORCHART GUIZANO	-
				030.05.015575-0	2.001	FLERT'S MODAS X JANAINA SILVESTRE	-
				030.05.015614-7	2.001	FLERT'S MODAS X MARIA SARDINHA AMORIN	-
				030.05.015595-8	2.001	FLERT'S MODAS X VIVIANE FIRME VIEIRA	-
				030.05.015590-9	2.001	FLERT'S MODAS X JAMES CRAVEIRO LÍRIO	-
				030.05.015584-2	2.001	FLERT'S MODAS X HUMBERTO RIBEIRO RAMOS	-
				030.05.015581-8	2.001	FLERT'S MODAS X DEUZENIRA VIEIRA DE ALMEIDA	-
				030.05.015603-0	2.001	CASAGRANDE PIS. E TINTAS	-

		LTDA-ME X JOÃO DOS P. CASTILHO			
030.05.015572-7	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X IARA MUSA PEROBA MACHADO	-		
030.05.015570-1	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X LOURDES PINHEIRO DOS SANTOS	-		
030.05.015568-5	2.001	MODA & CIA X SIDNEY PEREIRA DE SOUZA	-		
030.05.015567-7	2.001	MODA & CIA X PAULO HENRIQUE RAMOS	-		
030.05.015612-1	2.001	MAMÃE BEBÊ X SAAD MARA FARONI MARIM	-		
030.05.015601-4	2.001	MAMÃE BEBÊ X ADENILTON CORRÊA DA SILVA	-		
030.05.015610-5	2.001	MAMÃE BEBÊ X ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA	-		
030.05.015565-1	2.001	CARLOS ANTONIO LEÃO DOS SANTOS X SIMONE ALVES CASSINI	-		
030.05.015598-2	2.001	ADEMIR ALMEIDA SILVA X ANTONIO J PESSOTI E ANA M SOARES	DR. HELENO A DE PAULA E DR. JOÃO MIGUEL A DOS SANTOS		
030.05.015597-4	2.001	FLERT'S MODAS X TEREZINHA CRISTINA COSTA DE PAULO	-		
030.05.015630-3	2.001	MÁRIO TRASPADINI FILHO X RONIVALDO MACHADO	-		
030.05.015576-8	2.001	FLERT'S MODAS X ROSICLEIA FIRMINO RAMOS	-		
030.05.015573-5	2.001	FLERT'S MODAS X PAULO ROBERTO SESQUIM	-		
030.05.015569-3	2.001	FLERT'S MODAS X REGINA MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	-		
030.05.015571-9	2.001	FLERT'S MODAS X LUZINETI SILVA MONTEIRO	-		
030.05.015574-3	2.001	FLERT'S MODAS X NÚBIA OLIVEIRA SANTOS AGRIZZI	-		
030.05.015587-5	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X DIVA CASSEMIIRA DOS SANTOS	-		
030.05.015592-6	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	-		
030.05.015578-4	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X MARINETE SAMPAIO DE SOUZA	-		
030.05.015589-1	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X MÁRCIA GOMES DOS SANTOS	-		
030.05.015585-9	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X LAURA BERNADETE CORREIA JOSÉ	-		
030.05.015580-0	2.001	BAZAR RAFAELA - ME X IGNÊS ARPINI	-		
030.05.015594-1	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X LENY BERMEDES	-		
030.05.015602-2	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X CRISTIANE APARECIDA GONCALVES	-		
030.05.015592-5	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X AURORA FERNANDES CASTELARI	-		
030.05.015632-9	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X SAULO BARROSO	-		
030.05.015596-6	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X KATHIELLY BAZONI MIRANDA	-		
030.05.015600-6	2.001	ELBA TECIDOS LTDA - ME X LUIZ OTÁVIO PIMENTA PASSOS	-		
030.05.015631-1	2.001	TEREZA ANDRADE DE SOUZA X GLEISE	-		
030.05.015609-7	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X MÔNICA B DOS SANTOS	-		
030.05.015613-9	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO	-		
030.05.015616-2	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X VERÔNICA DOS SANTOS	-		
030.05.015624-6	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X SANDRA MARIA ROCHA DE MEDEIROS	-		
030.05.015628-7	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X NÚBIA B. DOS SANTOS	-		
030.05.015617-0	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X MARIA ALMA S. CAMPOS	-		
030.05.015615-4	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X MICHELE S. DA SILVA	-		
030.05.015625-3	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X RENATA SIMÕES SILVA	-		
030.05.015629-5	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X MARIA T R. MARTINS	-		
030.05.015619-6	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X LUCIANA GUARATI OLIVEIRA	-		
030.05.015611-3	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X REBECA A. DOS SANTOS	-		
030.05.015607-1	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X MARIA DE L C DE JESUS	-		
030.05.015627-9	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X WALTER SOUZA SILVA	-		
030.05.015605-5	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X JOSÉ GOMES ROCHA	-		
030.05.015604-8	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X IVONETE DE JESUS	-		
030.05.015634-5	2.001	JC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA X ELIANA BISPO NOVAIS	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)		
030.05.015650-1	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X ZILMA DA SILVA FRAGA	-		
030.05.015644-4	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X IDA YARA FERREIRA SERAFIM	-		
030.05.015637-8	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X MARLENE BASSANI LETTE	-		
030.05.015641-0	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X CLOVIS AMORIM DE FREITAS	-		
030.05.015643-6	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X MARIA ENILDA BARBOSA DA SILVA	-		
030.05.015639-4	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X ROSANGELA AMÉLIA SCARPAT	-		
030.05.015636-0	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X JUAREZ VALANDRO DE OLIVEIRA	-		
030.05.015664-2	2.001	NELSON GONÇALVES FERREIRA X MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	-		
030.05.015663-4	2.001	WANTUIL PINTO RANGEL X ROSILENE VALGER	-		
030.05.015635-2	2.001	DÜRVAL PEREIRA DOS SANTOS X ALCINEIA CARLOS GUILHERME	-		
030.05.015666-7	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X ANITA DO R. RODRIGUES	-		
030.05.015672-5	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X ERENILDA B. GUELLI	-		
030.05.015687-3	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X JUDITH M R DOS SANTOS	-		
030.05.015686-5	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X ROSANGELA MARÇAL DE OLIVEIRA	-		
030.05.015671-7	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X BENEDITA DE O. SILVA	-		
030.05.015669-1	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X AURIZETE L. DAMASCENO	-		
030.05.015648-5	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X SUELI MARIA DE PÁDUA	-		
030.05.015646-9	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X SANDRA M. R. FERREIRA	-		
030.05.015633-7	2.001	CLAUDIR R ARRECO X ERNANDES MARSALHA E VALÉRIO MARSALHA	DR. OSWALDO A. JUNIOR E DR. ISMAEL M. DE ALMEIDA		
030.05.015652-7	2.001	JC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA X SÔNIA RICATI	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)		
030.05.015659-2	2.001	JC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA X OSMAR PEREIRA DE SOUZA	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)		
030.05.015634-3	2.001	JC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA X FRANCISCO AMORIM	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)		
030.05.015655-0	2.001	JC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA X TATIANA S. DOS SANTOS	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)		
030.05.015657-6	2.001	BETANIA DOS SANTOS GUSMÃO X MODA & CIA	DR. OSWALDO A. JUNIOR E DR. ROBERTO R. SAÚDE		
030.05.015668-3	2.001	FREDERICO AUGUSTO MACHADO X TELEMAR - RJ	DR. OSWALDO A. JUNIOR E DR. MAGALI B. ASSEF		
030.05.015693-1	2.001	WASHINGTON LUIZ DA S. BARROSO X LÚCIA BAYERL BINZ	DR. WASHINGTON L. DA S. BARROSO E DR. NECILDA DE JESUS		
030.05.015695-6	2.001	LUIZ ISRAEL RIBEIRO VIEIRA X JOSÉ VALDIR MINEIRO DA SILVA	-		
030.05.015661-8	2.001	NICA MARIA DE SOUZA ROSA	-		

		X IZABEL PEREIRA ROSA			
030.05.015653-5	2.001	TEREZINHA CESTARO DOS SANTOS X MARIA LETÍCIA B. MUNIZ	-		
030.05.015692-3	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X RITA DE C DOS S XAVIER	-		
030.05.015667-5	2.001	ALCY PEREIRA DA VITÓRIA X ANDRÉ SILVA JUSTINO	-		
030.05.015658-4	2.001	PLURAL COM. LTDA - ME X WELLINGTON BARBOSA DE ALMEIDA	-		
030.05.015665-9	2.001	ALMENARA MODAS LTDA-ME X GUTIELES SUSSI ALMEIDA	-		
030.05.015656-8	2.001	IRISVELTO FERRARI X EDERSON MARCIANO DE SOUZA	-		
030.05.015670-9	2.001	SEBASTIÃO TEIXEIRA X A MARCA CONSTRUTORA	DRª. CRISTIANA SALVIATO FONTANA (R)		
030.05.015707-8	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X ANNA PAULA FRITOLI	-		
030.05.015708-7	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X LUIZ LOUREIRO PEREIRA	-		
030.05.015706-1	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X CARLA BARBOSA SANTOS	-		
030.05.015704-6	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X JAMARA SILVA PERINI	-		
030.05.015702-0	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	-		
030.05.015705-3	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X CONCEIÇÃO C NOGUEIRA	-		
030.05.015698-0	2.001	MICHELINE BRAVIM PREATO X MARIA DE FÁTIMA DA S. ARAÚJO	-		
030.05.015716-0	2.001	MARCOS VENICIO MACHADO TRISTÃO X JOSEVALDO A. DA SILVA	-		
030.05.015701-2	2.001	ARCELINO RODRIGUES X GILBERTO RODRIGUES NASCIMENTO	DRª. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)		
030.05.015722-8	2.001	EVERALDO S. SIQUEIRA X MARIA APARECIDA G. DOS SANTOS	-		
030.05.015699-8	2.001	AURENY DA CRUZ BRETAS X MARILENE RAMOS VICENTE	-		
030.05.015703-8	2.001	JOÃO BATISTA DOS SANTOS X CREDTEC	DRª. LISLIE VALÉRIA CORDEIRO DU'TRA (R)		
030.05.015787-1	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X TELMA MARIA TEIXEIRA	-		
030.05.015775-6	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X JOELMA R. DA SILVA	-		
030.05.015768-1	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X SANDRA B. GOMES	-		
030.05.015784-8	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X VALDINEIA A. DE SOUZA	-		
030.05.015782-2	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X MARIA DE L. NASCIMENTO	-		
030.05.015779-8	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X FLÁVIA B. ANDRADE	-		
030.05.015773-1	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X JANAINA DE J. RIBEIRO	-		
030.05.015766-5	2.001	MILLENIUM (MARIA R U SOUZA-ME) X KEYLANE RIBEIRO ALVES	-		
030.05.015763-2	2.001	K.B.A. PREM. LTDA-ME X ALDETE MIRIA RATZKE-MEE/EPPE	-		
030.05.015788-9	2.001	WASHINGTON A MONTEIRO X MÔNICA JORGE DOS REIS	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)		
030.05.015780-6	2.001	ELIEZO PEÇAS E ACES. LTDA-ME X CARLOS MENDES CASSIMIRO	-		
030.05.015774-9	2.001	ELIEZO PEÇAS E ACES. LTDA-ME X ANTÔNIO AARÃO RUBIM	-		
030.05.015781-4	2.001	ELIEZO PEÇAS E ACES. LTDA-ME X ANTÔNIO REIS S. JÚNIOR	-		
030.05.015783-0	2.001	AILTON CASSIMIRO DOS REIS X FABRÍCIO DOS SANTOS	-		
030.05.015778-0	2.001	LEONARDO DE CARVALHO X ADEC - ADM. ESP. DE CONSÓRCIOS	DR. CARLOS RENATO D. ZARDINI (R)		
030.05.015776-4	2.001	JOACILA LIBERATO GUARINI X DANIEL JOSÉ DE SOUZA	-		
030.05.015815-0	2.001	RONALDO DE ALMEIDA CAMPOS X CANIL RED VON STONE	-		
030.05.015813-5	2.001	KELCIMARA BARBOSA X SEBASTIÃO DOS REIS COUTO	-		
030.05.015890-3	2.001	FLERT'S MODAS X MARIA DE LURDES MANTOVANI	-		
030.05.015811-0	2.001	ADEMAR FÁRIA JUNIOR X JAILSON RUY	DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI (A)		
030.05.016131-1	2.001	ROSICLEA DE AGUIAR COSWOSK X JOSIAS ANDRÉ O. FERREIRA	-		
030.05.016127-9	2.001	MODA & CIA X GLÁUCIA RAMOS LOPES	-		
030.05.016121-2	2.001	JOSÉ FAUSTINO X JUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	-		
030.05.016134-5	2.001	MARIA ELIACI CORREA X ATIL - ALGAR TELECOM	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (A)		
030.05.016125-3	2.001	FERNANDO GRASSI X TRANSPORTADORA ESPÍRITO SANTO LTDA	-		
030.05.016007-1	2.001	LUCIMAR SILVA ARAÚJO X MARIA DA PENHA CARDOSO	-		
030.05.016073-5	2.001	IVO DA COSTA REIS X HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	-		
030.05.016069-3	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X FRANCISCO CEOLIN GAVA JÚNIOR	-		
030.05.016067-7	2.001	COM E REP IRMAOS GALON LTDA-ME X LUCIA BELO DA SILVA	-		
030.05.016066-9	2.001	CONCORD - MOV. E ELETROS LTDA-ME X GILMAR J C DE SOUZA	-		
030.05.016072-7	2.001	JOSÉ MASSUCATI E VALDIR MASSUCATI X VASP V. AER. SP S/A	DR. JOSÉ MASSUCATI E DR. VALDIR MASSUCATI		
030.05.016122-0	2.001	RENATO GIRELLI MARCHIORI X CARLOS ROBERTO ALVES FAZOLO	DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)		
030.05.016112-1	2.001	PLURAL COMERCIAL LTDA-ME X TEREZINHA SIQUEIRA DA SILVA	-		
030.05.016126-1	2.001	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA-ME X SANDRO ROGÉRIO XAVIER	-		
030.05.016117-0	2.001	MVJ-ROSA DE OURO LTDA-ME X GERALDO ROSSETO	-		
030.05.016110-5	2.001	COM E REP IRM. GALON LTDA-ME X DURVALINO F DOS SANTOS	-		
030.05.015817-6	2.001	JOÃO RIBEIRO DA SILVA X MARCELO DOS SANTOS VIEIRA	-		
030.05.015824-2	2.001	JOSÉ LUIZ SARTÓRIO X SUPERMERCADO IRINEU RODRIGUES	-		
030.05.015816-8	2.001	SILVANA RANGEL SEGATO X MARCUS VINÍCIUS DUARTE CARNEIRO E RAYMUNDA DUARTE CARNEIRO	DR. JOCEMAR G. DOS SANTOS E DR. LUIZ ALVES MACHADO (1R)		
030.05.015827-5	2.001	HONEY FRUIT - PROD. IMP. E EXP. LTDA X KLINDAI CARLOS GARCIA E IRANI CONCEIÇÃO DE O. GARCIA	DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)		
030.05.015819-2	2.001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X WALLACE HEITOR CHAVES	DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)		
030.05.015863-0	2.001	MARIA LUCIA SILVA SANTANA X CLOVES GOMES FELICIANO	-		
030.05.015861-4	2.001	CINE VIDEO - MARIA INEZ R. ALVES-ME X EDIMAR BARBOSA	-		
030.05.015888-7	2.001	VALDEIR ALMEIDA X JORIOS RIAD FERZALI	DR. JOSEMAR DE DEUS (A)		
030.05.015889-5	2.001	ALMENARA MODAS LTDA-ME X EDUARDO JOÃO BISI	-		
030.05.015885-3	2.001	OLGA FRANCISCA DA SILVA X NELSON ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA	DRª. MARILENE NICOLAU (A)		
030.05.015892-9	2.001	DAMIANA SEVERINA DE HOLANDA X DÉCIO F. DOS SANTOS	-		
030.05.015816-6	2.001	FLERT'S MODAS X ANA LOURDES SONEGUETTI	-		
030.05.015891-1	2.001	WELCO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME X MARCOS BRAZ DALLORTO	DR. JOÃO BONAPARTE E DR. MARCO B. DALL'ORTO		
030.05.015907-5	2.001	CARMEN LOURENÇO LAURET X EDMAR SANTANA	-		
030.05.015912-4	2.001	SELEME OF MEC E A. PEÇ	DR. DEVARCINO		

		LTDA-ME X SOLANGE DA S GARCIA	AUGUSTO PEISINO (A)
030.05.015914-1	2.001	ALMENARA MODAS LTDA-ME X EVANDRO PEREIRA FRANCISCO	-
030.05.015913-3	2.001	NEUSA DORNELAS DE FARIA X WANDERLEA DOS SANTOS BATISTA	-
030.05.016034-7	2.001	ELBA TEC. LTDA-ME X AMÉLIA PAGANUCCI	-
030.05.016038-8	2.001	CIRILO PANDINI JUNIOR X EDENILSON DOS SANTOS	-
030.05.016036-2	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X OSVALDO S. DA SILVA	-
030.05.016039-6	2.001	WASHINGTON A. MONTEIRO X ELIANE MACEDO	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016156-8	2.001	IOZANA ROSA X ADEMIR ZANELA	-
030.05.016152-7	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X THIFANY CERQUEIRA VOLPONI	-
030.05.016147-7	2.001	REL. E JOALHER ETERNA LTDA-ME X MARIA DAS GRACAS P SILVA	-
030.05.016154-3	2.001	CONCORD - MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X RIVANINA P ALMEIDA	-
030.05.016150-1	2.001	ROSALI MONECHI SQUASSANTI X ANTONIO TREVIZANI E SEBASTIANA MELLO TREVIZANI	-
030.05.016144-4	2.001	PANIFICADORA CAROLINE X OLEGÁRIO DINIZ	DR. JOSÉ ANÍSIO GAVA (R)
030.05.016287-1	2.001	VANESSA MARIA B GURGEL X BANESTES - BANCO DO EST DO ES	DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL E DR. PAULO LÍRIO
030.05.016289-7	2.001	CONCORD - MOV E ELET LTDA-ME X RODRIGO DA S. CUSTÓRDIO	-
030.05.016275-6	2.001	MICHELINE BRAVIM PREATO X MARIA APARECIDA TONETO	-
030.05.016285-5	2.001	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA-ME X GRACILVANIA B. DE OLIVEIRA	-
030.05.016283-0	2.001	REL. E JOA ETERNA LTDA-ME X CLAUDINEY SILVA DA CONCEIÇÃO	-
030.05.016281-4	2.001	FABIO LUIZ LEITE E ILZA MARIA S LEITE X ESTÚDIO CLAVE DE FÁ	-
030.05.016278-0	2.001	LUBIA FERREIRA JOVITA DA SILVA X ELENICE MARIA DE JESUS	-
030.05.016270-7	2.001	ALMENARA MODAS LTDA-ME X RODRIGO AZEVEDO BATISTA	-
030.05.016267-3	2.001	LOUZIVAL LOPES DE JESUS X ADEMAR NEITZEL MÍTRI	-
030.05.016198-0	2.001	FABIO PILKER DOS SANTOS X CONSÓRCIO CONVIVE	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS E DRª. CLÁUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
030.05.016201-2	2.001	EVERALDO JACOMIN X EXOFRUIT EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA	-
030.05.016206-1	2.001	CARMELITA ARAÚJO X CARTÃO VISA	DRª. GEORGIA R. DE FREITAS E DR. MARCO ANTÔNIO B PESSOA
030.05.016200-4	2.001	ALMENARA MODAS LTDA-ME X MARIO ANTÔNIO FERREIRA	-
030.05.016221-0	2.001	LEONARDO PINHEIRO MARASSATI X LUIZ BUZATTO	DR. WENDEL BEZERRA DOS SANTOS (R)
030.05.016222-8	2.001	FERNANDO NUNES LOUREIRO X AGUINALDO NEITZEL MITRE	DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)
030.05.016216-0	2.001	CONCORD - MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X GERSON F. TEIXEIRA	-
030.05.016220-2	2.001	ALMENARA MODAS LTDA-ME X ALEX NUNES DE SOUZA LOPES	-
030.05.016219-4	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X NIZETE NOVAIS PORTO	-
030.05.016406-7	2.001	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA X JOSÉ RODRIGO PINA	-
030.05.016403-4	2.001	SELEME OF. MEC. E AUTO PEÇAS LTDA-ME X WILTON ARAÚJO	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (A)
030.05.016405-9	2.001	EVANGELISTA ANSELMO ROSSI X ROSIANE GOMES DOS SANTOS	DR. PAULO BONAPARTE (A)
030.05.016399-4	2.001	NANCY PEREIRA DA SILVA X	-

		EDUARDO FELIPE DUARTE NUNES	
030.05.016408-3	2.001	TRATOMAC COM. LTDA-ME X RENATO ANTÔNIO STEFENONI	DR. WASHINGTON LUIZ DA S. BARROSO (A)
030.05.016401-8	2.001	EDNÉSIO B MEDEIROS -ME X MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS	-
030.05.016397-8	2.001	LINDOLFO BARBOSA NETO X ADEC-ADM ESP. DE CONSÓR. LTDA	DR. CARLOS RENATO D. ZARDINI (R)
030.05.016407-5	2.001	CIRILO PANDINI JUNIOR X JERFERSON DOS SANTOS	-
030.05.016400-0	2.001	CLODOCIR JOSÉ GUERINI X HONEY FRUIT PROD. IMP. EXP.	-
030.05.016367-1	2.001	ALMIR XAVIER GOMES X MAGDA FERRAZ DOS SANTOS	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.016366-3	2.001	CONCORD - MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X SANDRO M. RANGEL	-
030.05.016361-4	2.001	ELIEZO PEÇAS E ACES. LTDA-ME X GM TRANSP. E SERV. LTDA	-
030.05.016363-0	2.001	LUDMILA VALÉRIA FEUTONON X MARIA ILONADA P. DOS ANJOS	-
030.05.016360-6	2.001	PAULO ROBERTO DALMORA X MARIA CELESTE QUITIBA	DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS (A)
030.05.016356-4	2.001	JOSÉ CONCEIÇÃO DE P. CAMPOS X QUERUBIM P. Q. FILHO	-
030.05.016351-5	2.001	MARIA DA GLÓRIA FERNANDES X CIELI AMORIM	-
030.05.016358-0	2.001	ALTAMIR DO CARMO X LUZINETE FERREIRA	-
030.05.016323-4	2.001	ARNALDO LOUREIRO DA SILVA X VANESSA MARIA BARROS GURGEL	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.016325-9	2.001	CLAUDEYLSO APARECIDO BOBBIO X COOPIVEST	-
030.05.016490-1	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X SEBASTIÃO DOS ANJOS	-
030.05.016498-4	2.001	MARISETE GOMES SOUZA X EDILEIDE CALISTO DOS SANTOS	-
030.05.016489-3	2.001	MARIA INEZ RODRIGUES ALVES-ME X MARCO MEDEIROS MARTINS	-
030.05.016491-9	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X ELISANGELA DOS ANJOS PEREIRA	-
030.05.016495-0	2.001	REL. E JOA ETERNA LTDA-ME X ALTINO DE SOUZA LOPES	-
030.05.016496-8	2.001	ROGÉRIO JORGE SCARPATI X VALCIR FERREIRA LOUREIRO	-
030.05.016492-7	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X CEDIMAR GAMA ZEFERINO	-
030.05.016494-3	2.001	REL. E JOA ETERNA LTDA-ME X ROQUE JOSÉ GIOVANELLI	-
030.05.016509-8	2.001	EVANGELISTA ANSELMO ROSSI X VALDINÉIA MONTEIRO DOS SANTOS E IDELFONSO ANTÔNIO TEIXEIRA	DR. PAULO BONAPARTE (A) E DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (2R)
030.05.016507-2	2.001	PEDRO ANGELO COLOMBRI X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016488-5	2.001	REL. E JOA ETERNA LTDA-ME X JOSÉ RODRIGUES	-
030.05.016459-6	2.001	TRATOMAC COM. LTDA-ME X REGINALDO FRANCISCO GIURIATO	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (A)
030.05.16456-2	2.001	LUCIANO PAIXÃO FERNANDES X ROGÉRIO ALVES	-
030.05.016457-0	2.001	FRANCISCO SALVADOR NETTO X WELINGTON LIMA PESSOA	-
030.05.016455-4	2.001	JOSÉ CIRINO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016499-2	2.001	CONCORD - MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X FLÁVIO TEIXEIRA	-
030.05.016632-8	2.001	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS X FRANCISCO CARLOS	-
030.05.016633-6	2.001	PAULO CESAR M. DA CRUZ X ALEX VENTURINI SILVEIRA	-
030.05.016639-3	2.001	BEATRIZ DOS SANTOS MOURO X JOSIAS A. DE OLIVEIRA FERREIRA	-
030.05.016634-4	2.001	MARISETE GOMES SOUZA X EDNA WANDEKOKEM PEREIRA	-
030.05.016596-5	2.001	CLEOSA DA SILVA AGUIAR X LINHARES ESPORTE CLUBE	-

030.05.016586-6	2.001	YOSHITO DE SOUZA FUKUDA X KLEYDISON FRANK LYRIO DA SILVA	-
030.05.016584-1	2.001	ELIEZO PEÇ. E ACES. LTDA-ME X ADILSON RECLA	-
030.05.016588-2	2.001	MIGUEL PAGOTTO GIESTAS X SALVADOR SILVA	-
030.05.016594-0	2.001	MAURO SERGIO GONÇALVES X DISTRIBUIDORA GARCIA	-
030.05.016590-8	2.001	ALCIMAR PERONI X GILBERTO MENELLI	DR. ESMERALDO MELO FILHO (A)
030.05.016582-5	2.001	REL. E JOALH. ETERNA LTDA-ME X DOMINGOS P. DOS SANTOS	-
030.05.016580-9	2.001	ROSILENE MONTEIRO BERMUDEZ X LUZINETE MULTIS	-
030.05.016592-4	2.001	CONCORD - MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X GETÚLIO VIEIRA	-
030.05.016571-8	2.001	EVANGELISTA A. ROSSI X NAZARETH THEODORO DE P. PESCA	DR. PAULO BONAPARTE (A)
030.05.016565-0	2.001	ILDÁRIO ALVES DA SILVA X ANTÔNIO SOARES DA SILVA E WALLACE SOARES DA SILVA	-
030.05.016577-5	2.001	MARIA DA PENHA BAQUETI X IVONE VOGNATI	-
030.05.016568-4	2.001	VANESSA MARIA B. GURGEL X VANDA DA SILVA PEREIRA	DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.016569-2	2.001	JOVENILDO LUNS LAUIER X MARIA APARECIDA FELIX GOMES	-
030.05.016567-6	2.001	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X GELSON VIANA	DRª. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA (A)
030.05.016538-7	2.001	MARLY CALCI FURTADO X IVAN ALBERT	-
030.05.016541-1	2.001	WASHINGTON A. MONTEIRO X HELUIZA CORIOLANO MACEDO	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016540-3	2.001	JOSÉ CONSTANCIO DA SILVA JÚNIOR X LINHARES ESP. CLUBE	-
030.05.016534-6	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X EDSON NEVES SAID JÚNIOR	-
030.05.016537-9	2.001	SELEME OF. MEC. E AUTO PEÇ. LTDA-ME X MARCOS F CORRÊA	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (A)
030.05.016536-1	2.001	JUCILENE FASOLO X BIANCHI CALÇADOS LTDA.	DR. OSWALDO A. JÚNIOR E DR. GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
030.05.016692-2	2.001	MODA & CIA X ELIZABETI PEREIRA PALOMBO	-
030.05.016693-0	2.001	AUTO PEÇ. LINHARES LTDA-ME X HELIOMAR CÂNDIDO DA SILVA	-
030.05.016697-1	2.001	WANTUIL PINTO RANGEL X MARIA H. SANTOS	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016695-5	2.001	CONCORD-MOVEIS E ELET LTDA-ME X JOSÉ VALANDE	-
030.05.016696-3	2.001	CLEIDES PANCOTE X MILTON ALVES	DRª. ALCIDIA P. DE P. SOUZA (A)
030.05.016687-2	2.001	DIANALDA DOS SANTOS FERREIRA MITRE X ANDRÉ DE TAL	-
030.05.016678-1	2.001	K.B.A. PREMOLDADOS LTDA-ME X JOSÉ ROCHA DE SOUZA	DR. MÁRCIO PIMENTEL MACHADO E DR. FRANCISCO G. CURTO
030.05.016674-0	2.001	NILZA FAZIO ZANETTI X GILDO ZANETTI	DR. MARNE S BORGES E DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA BASÍLIO
030.05.016677-3	2.001	PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA X LEILA OLIVEIRA SANTOS	-
030.05.016676-5	2.001	LAURINDO PINTO X JOSÉ PEDRO DO CARMO	-
030.05.016835-7	2.001	CONCORD-MOVEIS E ELET LTDA-ME X CLECI AMORIM	-
030.05.016832-4	2.001	ANTONIO MARCELO MARCHIORI X SHARP	DR. JOSE LUIZ STRINA NETO (R)
030.05.016833-2	2.001	MODA & CIA X ANGELICA DOS SANTOS PEREIRA	-
030.05.016825-8	2.001	MARIO TRANSPADINI FILHO X RONIVALDO MACHADO	-
030.05.016822-5	2.001	DADALTO & SILVA LTDA-ME X MARIA DE LOURDES BEZERRA E ADAILTON SOUZA SANTANA	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (A)
030.05.016816-7	2.001	RONÉY G. DUQUE X MARIA DA A. DO NASCIMENTO TESSAROLO	DR. OSWALDO A. JÚNIOR (A)
030.05.016774-8	2.001	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA-ME X MARENICE FABIANE VIEIRA	DR. HELENE ARMANDO DE PAULA (A)
030.05.016762-2	2.001	ELIONICE NEVES SIMONELLI	-

		X JOSÉ GERALDO SIMONELLI	
030.05.016772-2	2.001	REL. E JOALH. ETERNA LTDA-ME X CONCEIÇÃO C. NOGUEIRA	-
030.05.016775-5	2.001	LUCIMAR MARÇAL DUQUE DE CAXIAS-ME X CHARLES C. CORRÊA	-
030.05.016777-1	2.001	MADE IN X CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-
030.05.016771-4	2.001	ESTOCAR LTDA-ME X MICHAELE GUERRINI	-
030.05.016770-6	2.001	REL. E JOALH. ETERNA LTDA-ME X ADÃO FRANCISCO GONÇALVES	-
030.05.016768-0	2.001	TELMA PEREIRA DA SILVA X LUZIA JULIA DE LEÃO	-
030.05.016765-6	2.001	MADE IN X CELIA AMORIM FERNANDES DE CARVALHO	-
030.05.016729-7	2.001	MADE IN X LENY BERMUDEZ	-
030.05.016773-0	2.001	JAILSON VIEIRA DE SOUZA X JOSIMAR NASCIMENTO	-
030.05.016769-8	2.001	WALDO MAGNAGO DE MATTOS X ESTELITA LOPES DOS SANTOS	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (A)
030.05.016783-9	2.001	CELIA RIBEIRO DA COSTA X MARLENE SIQUEIRA DE SOUZA	-
030.05.016787-0	2.001	ELIZETE MORAIS X MARIA DA PENHA NASCIMENTO CARDOSO	-
030.05.016784-4	2.001	MARLENE VENTURINI BOLDRINI X JAMARA SILVA PERINI	-
030.05.016786-2	2.001	CONCORD-MOVEIS E ELET LTDA-ME X RODRIGO ALVES MIRANDA	-
030.05.016726-8	2.001	FABIANA ANDREA CARELI X NACIP FERREIRA VIEGA	-
030.05.016763-1	2.001	SEBASTIÃO RODRIGUES X ADEMAR MITRE	DRª. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA E DR. MARCO A. DE O. NEVES
030.05.016924-9	2.001	ANTONIO JOSÉ DE MENDONÇA X RIAD JAMIL FERZALI	-
030.05.016852-2	2.001	FÁBIO JOAQUIM F LOUZADA X ESPÓLIO DE DEOMÉDIO J FIOROT	DR. JOÃO BONAPARTE E DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO
030.05.016834-0	2.001	ROGÉRIO CARDOSO DA CRUZ X EDGAR RODRIGUES DE FRANÇA	-
030.05.016913-2	2.001	CASAGRANDE PIS E TINTAS LTDA-ME X J. MACEDO MÓVEIS-ME	-
030.05.016839-9	2.001	VANDER BERGAMASCHI X TRANSMAXOL LTDA E CLÉRIO S. COSTA	DR. ESMERALDO MELO FILHO (A)
030.05.016831-6	2.001	LUCIMAR COMITRE FINAMORE X PAULO ROBERTO R. RIBEIRO	-
030.05.016925-6	2.001	HELENA LOPES DE AZEVEDO X JORGE ANTÔNIO DANTAS SANTOS	-
030.05.016910-8	2.001	EDIVALBER BRAZ CREVELARI-ME X TRANSPORTADORA ESP. SANTO	-
030.05.016836-5	2.001	CONCORD-MOV E ELET LTDA-ME X ROSEMAR ANTÔNIO REZENDE	-
030.05.016920-7	2.001	TRATOPEÇAS COM DE PEÇ. E TRATORES LTDA X MEC. E AUTO PEÇAS VITÓRIA LTDA.	-
030.05.016917-3	2.001	JOSIMAR SENA DA SILVA X MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO	-
030.05.016850-6	2.001	JAILSON VIEIRA DE SOUZA X JOSIMAR NASCIMENTO	-
030.05.016867-0	2.001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.016869-6	2.001	REL. E JOALH. ETERNA LTDA-ME X ADAIR RODRIGUES DA SILVA	-
030.05.016863-9	2.001	MARILZA DELL SANTO BÉDA X MARINA FERNANDES	-
030.05.016871-2	2.001	JORDANO SOPRANI CONCEIÇÃO X CLAUDEMIR MATOS MENEZ	-
030.05.016872-0	2.001	MARLON JOSÉ M. MARCARINI X NILZA SANTOS DE OLIVEIRA	-
030.05.016864-7	2.001	PERINI AUTO PEÇAS LTDA X LEOMAR TRANSPADINO	-
030.05.016982-7	2.001	NATALINO DE JESUS X JAIRO CONCEIÇÃO MARCELINO	-

030.05.016979-3	2.001	JOSÉ GILSON SUFIATI X SANDRO R. RIZZO E LUIZ C. OLIVEIRA	-
030.05.016978-5	2.001	JOSÉ FRANCISCO POLEZE X HONEY FRUIT PROD. IMP E EXP LTDA	-
030.05.016994-2	2.001	FÁBIO BORGES COUTINHO X BANCO DO BRASIL S/A	DR. ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO (A)
030.05.016999-1	2.001	MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA X NILTON BODRINI	-
030.05.017001-5	2.001	TANIA MARIA DE AZEVEDO X CARLOS PEREIRA QUEIROZ	-
030.05.016992-6	2.001	REL. E JOALH. ETERNA LTDA-ME X RENILDA DA SILVA SANTOS	-
030.05.016990-6	2.001	JORGE MONTEIRO TEIXEIRA X MARIA DA PENHA MONTEIRO	DRª. NECILDA DE JESUS (A)
030.05.016997-5	2.001	ANTONIO CARLOS GRIGOLETO X SERLEM	-
030.05.016991-8	2.001	ELIEZO PEÇ. E ACES LTDA-ME X GENIVALDO GÓES DE ALMEIDA	-
030.05.016916-5	2.001	SELEME OF. MEC. E AUTO PEÇ. LTDA-ME X ILTON DE S. ARAÚJO	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (A)
030.05.016911-6	2.001	JONACE A. ZAN X MÁRIO CEZAR BUENO E RAMON E. DA SILVA	-
030.05.016907-4	2.001	ALMENARA MODAS LTDA-ME X MARCELO ASSIS	-
030.05.016919-9	2.001	EVANGELISTA ANSELMO ROSSI X BERNADETE ZOCATELLI E IDELFONSO ANTONIO TEIXEIRA	DR. PAULO BONAPARTE E DR. MARNE SEARA BORGES
030.05.016923-1	2.001	EUTÍMIO LORENZONI X WALMIR BRUNHARA-ME E CONCEIÇÃO B. BRUNHARA	DR. HÉLIO JOSÉ COFFLER (A)
030.05.016908-2	2.001	CONCORD-MOV E ELET LTDA-ME X REINAN CRISOSTOMO REIS	-
030.05.016904-1	2.001	ELIEZO PEÇ. E ACES LTDA-ME X GILMAR NASCIMENTO SALLES	-
030.05.016905-8	2.001	ILSON ALVES PESSOA X MIGUEL PAGOTO GUESTAS	DR. JAYME H. R. SANTOS (A)
030.05.016915-7	2.001	JOSÉ JOICIMAR PINHEIRO X DIVILAR IND. DE MÓVEIS LTDA	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.017134-4	2.001	JENER PAZINI X ESCELSA - ESP. SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS	DR. DEVARCINO A. PEISINO E DR. MARCELO PAGANI DEVENS
030.05.017138-5	2.001	GEOVANE LOURENÇO DA SILVA COSTA X TERCIO COMPUTADORES	-
030.05.017132-8	2.001	CONFEC. MONTE NOME LTDA-ME X TRANSP. ESP. SANTO LTDA.	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.017130-2	2.001	JOSÉ EPIFANIO MEIRELES X MARGARETE SESANA	-
030.05.017135-1	2.001	ALBERTO HENRIQUE V. MACHADO X JOSÉ CARLOS DE ANGELI	-
030.05.017136-9	2.001	MARCIO DOS SANTOS X ERNANI GONZALEZ PACHECO	-
030.05.017131-0	2.001	LUIZ CARLOS COLONNA X ORLANDO GIORDAN	DRª. KELLY E PIMENTEL (A)
030.05.017146-8	2.001	TRATOPÊÇAS COM. DE P. E T LTDA X DEMERVAL G DOS ANJOS	-
030.05.017137-7	2.001	SABILA ROS X JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	-
030.05.017133-6	2.001	IVAN GONÇALVES SANTANA X TELEFÔNICA CELULAR	DR. KLEBER JAMES RAMPAZZO (R)
030.05.017098-1	2.001	MARIANA VIANA SANTOS X PATRICIA FABEM SANTANA	-
030.05.017097-3	2.001	ANA MARIA DUARTE BORGES X EDSON SANTIAGO	-
030.05.017092-4	2.001	DISTRIBUIDORA LAURENCINI-ME X SIDNEI DE A. DE SOUZA	-
030.05.017081-7	2.001	SALVADOR BARBOSA DA SILVA X GELSON VIANA	DRª. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA (A)
030.05.017104-7	2.001	LEA MACHADO DUARTE X ROBERTO MOREIRA	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL (A)
030.05.017099-9	2.001	MARIA ANITA GIACOMIN DOS SANTOS X LUCIANO B. PIEDADE	-
030.05.017089-0	2.001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X JACIMARA RAMOS	DRª. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (A)
030.05.017096-5	2.001	KBA. PREMOLDADOS LTDA-ME X GERALDO AGOSTINHO DE MELO	-
030.05.017203-7	2.001	JAIME JOSÉ BISI X LUZIA MILDEBERG	-

030.05.017213-6	2.001	MANOEL DE OLIVEIRA X SONIA MARIANA DE OLIVEIRA CABRAL	-
030.05.017202-9	2.001	VANESSA MARIA BARROS GURGEL X PATRÍCIA DE SOUZA	DRª. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (A)
030.05.017035-3	2.001	PETRINA REGI DA SILVA X CONCORD MÓVEIS E ELETROS LTDA-ME	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.017036-1	2.001	RUBIVAL LIMA NERY X AIRTON BONFIM SANTOS	-
030.05.017037-9	2.001	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA-ME X ROBSON B. ZANELA	-
030.05.017152-6	2.001	MARTINS CARAPINA DOS SANTOS X LINHARES DIESEL LTDA	DR. OSWALDO A. JÚNIOR (A)
030.05.017173-2	2.001	ELBA TECIDOS LTDA-ME X MARIA CELITA ZUCATELLI LIBARDI	-
030.05.017155-9	2.001	MODA & CIA X ANDRÉIA CAMARA CARDOSO	-
030.05.017179-9	2.001	EDNESIO BOLSONI MEDEIROS-ME X CARLOS ALBERTO R. RAMOS	-
030.05.017167-4	2.001	IDALINA COELHO CALAZANS X NAILSON VIEIRA SEPULCRO	-
030.05.017159-1	2.001	FLERT'S MODAS X JOSINETI PEREIRA BATISTA	-
030.05.017187-2	2.001	LUIZ ALVES MACHADO X ALESSANDRO CALIMAN FLORINDO	DR. FRANCISCO GAMA CURTO (A)
030.05.017184-9	2.001	SILVANIR VIANA DE OLIVEIRA X TELEMAR	-
030.05.017177-3	2.001	EDNESIO BOLSONI MEDEIROS-ME X SEBASTIÃO ADRIÃO NUNES	-
030.05.017156-7	2.001	VERÔNICA SANDRE X VERA LÚCIA BAPTISTA ELLER	-
030.05.017154-2	2.001	CONCORD-MÓVEIS E ELET. LTDA-ME X VERA LÚCIA DA S NUNES	-
030.05.017185-6	2.001	INEZ MARIA FRANÇA ELIAS X DADALTO	DR. JOSÉ ANÍSIO GAVA E DR. RODRIGO RABELO VIEIRA
030.05.017162-5	2.001	ENOCH PESSOA FILHO X ELZI OLIVEIRA DOS SANTOS	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (A)
030.05.017338-1	2.001	MARCOS MARÇAL ROCHA X GRUPO SERCOB E PONTO FRIO UTENS. DOMÉSTICOS "BONZÃO"	DRª. VALDORETI F. MATOS, DR. ROBSON SIMÕES BODART (IR) E DR. CÉLIO CARVALHO C. NETO (2R)
030.05.017342-3	2.001	MARISTELA SABAINI DA SILVA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.017257-3	2.001	REGINA OSS X IZALTINA JUDITE NASCIMENTO	-
030.05.017259-9	2.001	SANTA C COM. DE PNEUS LTDA X NOCA AUTO PEÇAS LTDA-ME	DR. ODILIO C. F. GUEDES E DR. JOSEMAR DE DEUS JÚNIOR
030.05.017330-8	2.001	JOSÉ FRANCISCO ROSA RIO BRANCO X EDSON W. BONINSENHA	-

PROCESSO	ANO	PARTES	ADVOGADOS
030.05.015329-2	2.002	SERGIO MIRANDA BEZERRA X IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	-
030.05.015414-2	2.002	MARLUCIA CUSSUOL X LEDA CABELEIREIRA	-
030.05.015411-8	2.002	ADEMIR JOSÉ LARGURA X MAURO JOSÉ TREVIZANI	DRª. VALDORETE FERNANDES MATTOS (A)
030.05.015417-5	2.002	MARIA BENEDITA GONCALO CÂNDIDO X JOSÉ ANTONIO PINHEIRO	-
030.05.015413-4	2.002	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA - ME X GETÚLIO RODRIGUES LIMA	-
030.05.015689-9	2.002	ELIEZIO DALBEM X TELEFÔNICA CELULAR	-
030.05.015690-7	2.002	CYNTHIA CALIMAN X TELEFÔNICA CELULAR	-
030.05.015688-1	2.002	GECAL - GONÇALVES EXP. E IMP. LTDA X MARCIANO CALIMAN	DR. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.015691-5	2.002	JOSÉ MASSUCATI E VALDIR MASSUCATI X BANCO DO BRASIL	DR. JOSÉ MASSUCATI (A), DR. VALDIR MASSUCATI (A) E DR. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS (R)
030.05.015697-2	2.002	GILBERTO FLAVIO ROSALÉM X ENIO ANDERSSON FERRI	-
030.05.015696-4	2.002	ALONCIO CLIMERIO CHAGAS X JOÃO RACHID	-

030.05.015738-4	2.002	ANGELICA BISSOLI GIOVANELLI X LUCIA SECATO VIEIRA	-
030.05.015736-8	2.002	ILVEGIO LUIZ ROSI E JUCENITA A N ROSSI X LINDEMAR SAIBEL	-
030.05.015732-7	2.002	ADILSON SERGIO PIGNATON X WELLINTON DA VITÓRIA NUNES	-
030.05.015730-1	2.002	RENATA DA SILVA SOARES X ELCI ANTÔNIO MARCHIOLI	-
030.05.015718-6	2.002	MARCIO DOS SANTOS X MARIA DE LOURDES G. SANTOS	-
030.05.015723-6	2.002	JOSÉ CARLOS RIBEIRO X JONAS MARQUES DA SILVA	-
030.05.015715-2	2.002	ROMILDO CARVALHO DA SILVA X LUZIANE FEU	-
030.05.015734-3	2.002	EDIBETO VIANA X EDITE MARIA DE ABREU SPONFELDNER	DRª. ALCIDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA (R)
030.05.015719-4	2.002	EDIVALDO RANGEL X JOSE CARLOS RIBEIRO	-
030.05.015710-3	2.002	JOSÉ LOURENÇO ZUQUI X PONTO FRIO	DR. ROBSON SIMÕES BODART (R)
030.05.015731-9	2.002	LUZIANE NAZARETH FEU TONON X ROMILDO CARVALHO DA SILVA	-
030.05.015713-7	2.002	ANDREA MARA ANTONIOLLI X FININVEST	DRª. ALCIDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA E DRª. ROGÉRIA COSTA
030.05.015800-2	2.002	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA-ME X IVANI BAZONI	-
030.05.015790-5	2.002	MARIA GLORINHA C. E GURGEL X ALCIDES FALQUETO BRIOSCHI	-
030.05.015798-8	2.002	VANDERLEY JADZESKY GOMES X JAIR DA CONCEIÇÃO NOVAES JÚNIOR E PEDRO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	DR. CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO (R)
030.05.015793-9	2.002	ANITA PEREIRA X MARIA DA JUDA MARTINS	-
030.05.015795-4	2.002	JOSÉ MASSUCATI X NEUZA MARCHIORI	DR. JOSE MASSUCATI E DR. ELDO VALNEIDE VICHI
030.05.016149-2	2.002	GIOVANA SANTOS BOINA DE BARBE X IRMÃOS PIANNA LTDA.	-
030.05.016143-6	2.002	EDNAZALDA HELENA DE OLIVEIRA X MARCONI J. GOMES COSTA	DR. LUIZ ALVES MACHADO E DR. PEDRO E. NETTO
030.05.016138-6	2.002	CARLOS BATISTA SILVA PEREIRA X JOÃO RODRIGUES DA VITÓRIA	-
030.05.016136-0	2.002	PEDRO SILVA DE ABREU X VITAL AGRO-VETERINÁRIA LTDA.	-
030.05.016151-9	2.002	MOSPEL MOLAS PERINI LTDA-ME X ITAMBEL IND. E COM. MADEIRA CARVÃO EUCALIPTO LTDA.	-
030.05.016145-1	2.002	MARCELO FARIA FERNANDES X LOJAS DADALTO S/A	-
030.05.016141-0	2.002	WASHINGTON A. MONTEIRO X TERESINHA DE JESUS S. ROCHA	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016099-0	2.002	TANIA LECI PINTO COSTA X LEILDO ARAÚJO DOS SANTOS	DRª. VANESSA M B GURGEL E DR. OSWALDO A. JÚNIOR
030.05.016096-6	2.002	ROSIMAR BISS DE OLIVEIRA X MARIA DE LURDES CORZINI	-
030.05.016092-5	2.002	VERA LÚCIA ROSA CORREA BISNELI X CLAUDENIR PUSSIOLI	-
030.05.016090-9	2.002	SHIRLEY ROSA DE SOUZA X LUSIANE MARIA NASCIMENTO	-
030.05.016089-1	2.002	CASAGRANDE PISOS E TINTAS LTDA-ME X VALERIA BOA	-
030.05.016080-0	2.002	ADALBERTO DELSANTO X REGINALDO GOMES MORAIS	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (A)
030.05.016101-4	2.002	MANOEL PEREIRA DA SILVA X ZENILDA DA COSTA SILVA	-
030.05.016086-7	2.002	WELLINTON OLIVEIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONÔMICO FEDERAL	DR. WALDO M. DE MATTOS E DR. ANTÔNIO V. NETO
030.05.016130-3	2.002	LUIZ MENEGUELE X LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ	-
030.05.016128-7	2.002	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA X DAMIÃO DAMASCENO	-
030.05.016133-7	2.002	SHIRLEY ROSA DE SOUZA X MARLELE DA PENHA LEMOS	-

030.05.015853-1	2.002	MARIO MARTINS TEIXEIRA X MITSUI MARINE & KYOEI FIRE	-
030.05.015839-0	2.002	ALCIDES PEREIRA DA SILVA X LUIZ ANTÔNIO MARQUES PEREIRA	DR. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.015851-5	2.002	LUIZ M.DE OLIVEIRA FILHO -ME X COMERCIAL SERAFIM LTDA	-
030.05.015836-6	2.002	OLIMPIO M. DE SOUZA X JOSÉ WELTON DOS SANTOS SOUZA	DR. HELENO ARMANDO DE PAULA (A)
030.05.015829-1	2.002	ALCIDES PEREIRA DA SILVA X LUIZ ANTÔNIO MARQUES PEREIRA	DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.015850-7	2.002	ASSISTEC - IND. E COM. LTDA-EPP X SUL AMÉRICA CIA NAC. DE SEGUROS E DCD - ADM. CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE E DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS
030.05.015867-1	2.002	FABRICIA PINHEIRO GUERRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DRª. NECILDA DE JESUS (A)
030.05.015870-5	2.002	JUSIMAR ESTEVES DOS SANTOS X SERGIO PALMEIRA	-
030.05.015865-5	2.002	MARINALVA APARECIDA MORO X BRADESCO PREV E SEGUROS SA	DRª. ERICA PIRES MARCIAL (R)
030.05.015894-5	2.002	GIUBERTO SEIBERT X ROMILDO F. DOS SANTOS	DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.015893-7	2.002	ANGELA MARIA PRATA MAIRINCK X ELIZABETH AUGUSTA ROCHA	DR. MACIEL FERREIRA COUTO (A)
030.05.015946-3	2.002	WANDERLEI MINELI X ARGEMIRO GARDIMANI - ME	-
030.05.015919-0	2.002	MARIA DA PENHA DE FREITAS BORGES X JEFERSON DOS SANTOS	DRª. VALDORRETT F. MATTOS (A)
030.05.015941-4	2.002	ENIO MIGUEL FERRI X JANAÍNA PEREIRA ALTOÉ	-
030.05.015935-6	2.002	DELMA DANTAS DE OLIVEIRA X MARIA DE FÁTIMA BELIZÁRIO	-
030.05.015938-0	2.002	ELIANE VITURINI RANGEL X FÁBIO MEDINA DA CRUZ	-
030.05.015920-8	2.002	JOSE ANTONIO DOS SANTOS X JOSÉ MINCHIO E LEONY WAND-DEL-REY OLIVEIRA	-
030.05.016051-1	2.002	MÁRCIO JOSÉ MENEQUELLI X JACKSON MATOS	-
030.05.016048-7	2.002	CASAGRANDE PIS E TIN LTDA-ME X JUSCINEIA M. DE OLIVEIRA	-
030.05.016045-3	2.002	ROSICLEIA RIZO ALVES X MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS	DRª. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.016041-2	2.002	ANALILIA CALMON FERNANDES X COND. DO ED. BIRCHENNER	-
030.05.016054-5	2.002	JOSE A MORESCHI X ANA C M DE SOUZA E SELMA TEIXEIRA	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.016049-5	2.002	MOSPEL MOLAS PERINE LTDA-ME X ETIBERTO BORCHARDT	-
030.05.016050-3	2.002	MARIA DELCI NEVES VIEIRA X JADIR CIRILO	-
030.05.016052-9	2.002	CLEIMAR LUIZ ZENIBONI X MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA	-
030.05.016053-7	2.002	JOSE GILSON GERALDINO X MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-
030.05.016047-9	2.002	ALVACY PERIM X NEIDE APARECIDA ALVES MENDES	DR. JOSE ANISIO GAVA (A)
030.05.016046-1	2.002	VERA LÚCIA CORREA BISNELI X JOEL ROBERTO PLANCA	-
030.05.016044-6	2.002	JUNAL JUPARANA MOTOS LTDA X VALBER LUIZ BONNA	DR. ARI. INDO MELO (A)
030.05.016042-0	2.002	ANTONIO PEDRO GOMES X JONAS MARCOS TESSAROLO	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)
030.05.016040-4	2.002	JORCE COSTA X ADEMIR FERRARI E JOCILÉIA TOMAZ PENHA	-
030.05.016180-8	2.002	MARIA DA PENHA DE FREITAS X ADVALDO ALMEIDA DE MATTOS	DRª. VALDORRETT FERNANDES MATTOS (A)
030.05.016181-6	2.002	GERALDO ROSSETO X SIAO CIRINEU SILVA	DR. GERALDO ROSSETO E DRª. ALCIDIA P. DE PAULA SOUZA
030.05.016179-0	2.002	ROBSON JOSÉ BREDA X EDVALDO BEZERRA	DR. VALTER BRAVIM E DR. WENDEL B. DOS SANTOS
030.05.016176-6	2.002	SÃO JOSE MATERIAL DE	DR. MARCOS BRAZ



		CONSTRUÇÃO LTDA X GLÁUCIA J. RAMOS	DALL'ORTO (A)
030.05.016171-7	2.002	CELITA MOREIRA ROSA X SANTOS ALMEIDA SANTOS	-
030.05.016160-0	2.002	MARIA DA PENHA DE FREITAS BORGES X SÔNIA MARIA FARIAS	DR. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.016185-7	2.002	JONAS FERREIRA X DADALTO S/A	-
030.05.016178-2	2.002	EDMILSON G TELES X HILDA R S DA SILVA E ELITON EDUARDO	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS E DR. JOÃO M. A. DOS SANTOS
030.05.016175-8	2.002	AGUINALDO CARVALHO DOS SANTOS X JOEL FAVARO	-
030.05.016165-9	2.002	GIVANILDO TRAGINO DUARTE X TELEMAR NORTE LESTE S/A	-
030.05.016158-4	2.002	IRMÃOS BISSOLI LTDA-ME X PNEUMANIA - PIT STOP LINHARES	DR. VANESSA MARIA BARROS GURGEL (A)
030.05.016306-9	2.002	ANEIDE TESSAROLO MACHADO X ELIANE GREGÓRIO	-
030.05.016304-4	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X NILO FRAGA FILHO	-
030.05.016295-4	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X ANILECIRNA DA SILVA MENDONÇA	-
030.05.016290-5	2.002	MOSPEL MOLAS PERINI LTDA-ME X SEBASTIÃO SALA	-
030.05.016291-3	2.002	MARIA DO CARMO DA SILVA FERREIRA X LOSANGO	-
030.05.016305-1	2.002	OSLIA TORETA DE MENESES X PAN MAQ - MÁQ. IND. DE COSTURA DE BORDADOS	-
030.05.016293-9	2.002	WANDERLEY CALIMAN VIEIRA X MARCELO RAMOS	-
030.05.016303-6	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X ARLETE GOMES PORTO	-
030.05.016294-7	2.002	DEJAIR BRAS TONINI X JOSELITO DE SOUZA	DR. VANESSA M. BARROS GURGEL E DR. ESMERALDO M. FILHO
030.05.016284-8	2.002	ANALÍLIA C. FERNANDES X COOPJUD - COOP DO P. JUDICIÁRIO	DR. VALTER BRAVIM E DR. RICARDO T. R. BICALHO
030.05.016282-2	2.002	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA X DORME BEM LTDA-ME	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (A)
030.05.016286-3	2.002	AILTON FERREIRA DA CRUZ X JOSÉ RODRIGUES	-
030.05.016279-8	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X CESARINO CRUZ	-
030.05.016273-1	2.002	JOSÉ MIRANDA FONSECA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS (A)
030.05.016218-6	2.002	DINÁRIA DE OLIVEIRA X JOÃO ANTÔNIO GOMES BATISTA	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016213-7	2.002	JOSÉ VALTER MARINATO X WAGNER LUIS HALARQUINE CAMATA	DR. VALTER BRAVIM (R)
030.05.016212-8	2.002	DEJAIR BRAS TONINI X JOSELITO DE SOUZA	DR. VANESSA M. BARROS GURGEL E DR. ESMERALDO M. FILHO
030.05.016215-2	2.002	WANDERSON JABES KEFLER X JORGE FERNANDO VIANNA ARAÚJO	-
030.05.016243-4	2.002	HONORIO ANTONIO BISSOLI X KATIA REGINA MORAES	-
030.05.016238-4	2.002	CLEIMAR LUIZ ZENIBONI X TELEST CELULAR S/A	-
030.05.016232-7	2.002	LAFAIETE DO ROSARIO PEREIRA X JOSÉ FENOME	-
030.05.016227-7	2.002	JAIR COSTA X DANIEL PEREIRA DA SILVA	-
030.05.016224-4	2.002	ERLITY DE SOUZA DA ROS X MIGUEL ABORGHETTI	-
030.05.016240-0	2.002	JOANILSO PIAVAVINHA E PAULO PIAVAVINHA X BENJAMIN NOGUEIRA DA SILVA	-
030.05.016234-3	2.002	ARIANE ABREU VENTURINI X LEANDRO FLORISBERTO JANUÁRIO	-
030.05.016228-5	2.002	CASAGRANDE PISOS E TINTAS LTDA-ME X VALÉRIA BOA	-
030.05.016230-1	2.002	ANTÔNIO MATAIS X RITA FIOROT FERREGUETI	DR. WENDEL B. DOS SANTOS E DR. LESSANDRO FERREGUETI
030.05.016413-3	2.002	SEBASTIÃO JORGE MARTINS MORAIS X FININVEST	DR. ROGÉRIA COSTA (R)
030.05.016411-7	2.002	MOSPEL MOLAS PERINE	DR. MARCO B. DALL'ORTO E DR. ADENILSON V. NERI

		LTDA-ME X GELSON BASSETI	
030.05.016409-1	2.002	JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA X EDUARDO DO R FLORENTINO	-
030.05.016410-9	2.002	CESAR AUGUSTO OLIVEIRA X HSBC BANK BRASIL S/A	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (R)
030.05.016415-8	2.002	SOSTENEES BATISTA CARLOS X MARLENE DA PENHA LEMOS	-
030.05.016380-4	2.002	DEUSENI VIANA PEREIRA X JACKSON ROCHA PEREIRA	-
030.05.016375-4	2.002	LEA LOPES DE MOURA X DHEISON ALVES DOS ANJOS	-
030.05.016370-5	2.002	MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA X DADALTO S/A	DR. JOSÉ G. PINTO JÚNIOR E DR. RODRIGO R. VIEIRA
030.05.016374-7	2.002	AUGUSTINHO COSVOSK X LUCIO JOSÉ FREGONA	-
030.05.016369-7	2.002	ADAO WILLIAN TETZNER X AUGUSTO RIBEIRO	-
030.05.016382-0	2.002	JUVENIL ANGELO SÃO PEDRO X WAGNEL FERNANDES SALES	-
030.05.016385-3	2.002	ADALZIZA SILVA SANTOS X ALAUDE GONÇALVES DA SILVA	-
030.05.016365-5	2.002	AUGUSTO RIBEIRO X ADAO WILLIAN TETZNER	-
030.05.016327-5	2.002	ROSIMAR BISS DE OLIVEIRA X LUCIA FELIX OLIVEIRA	-
030.05.016333-3	2.002	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS X PAULO ROBERTO X. DE LIMA E ALCIDES FALQUETO BROSCHI	-
030.05.016337-4	2.002	ADILSON DE JESUS SILVA GESUS X GRÁFICA TUPY	-
030.05.016334-1	2.002	MARIA DONALVA MEREL X SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	-
030.05.016336-6	2.002	ARLINDO PEREIRA DE SOUZA X MARILDA CAMILA	DR. MARCOS BRAZ DALL'ORTO (A)
030.05.016331-7	2.002	BENEDITA LEITE RIBEIRO X LOSANGO PROM. DE VENDAS LTDA	-
030.05.016330-9	2.002	ADEMAR SESANA X SANDRO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	-
030.05.016376-2	2.002	ADEIR NUNES DOS ANJOS X FOTOK	DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES (R)
030.05.016377-0	2.002	ELIZANGELA PEDRONI GUSMÃO X CARREFOUR COM. E IND. LTDA	DR. ADRIANA ORLETE (R)
030.05.016824-7	2.002	MARIA DE FÁTIMA ALVES PESCA X TELEFÔNICA CELULAR	DR. KLEBER JAMES RAMPAZZO (R)
030.05.016520-5	2.002	MAURIZETE PEREIRA DA SILVA DO CARMO X GLAUCENIR TINTORI	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016503-1	2.002	PAULO AFONSO RONI TESSAROLO X JÚLIO SÉRGIO MATTOS DO ESPÍRITO SANTO E RUSLENE DA SILVA MATTOS	DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO (A)
030.05.016502-3	2.002	OLÍVIO GOETZE X JOSÉ ALVES MAIA	-
030.05.016521-3	2.002	ALMIR XAVIER GOMES X PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.016514-8	2.002	IRANI FERREIRA AMORIM X MÁRCIO ALVES	-
030.05.016508-0	2.002	RITA DE CÁSSIA MELO ALVARENGA X JUAREZ SANTOS DONATELLI	-
030.05.016506-4	2.002	WASHINGTON LUIZ DA S BARROSO X EMILY A DA S MASSUCATI	DR. WASHINGTON L. DA SILVA BARROSO E DR. JOSÉ MASSUCATI
030.05.016519-7	2.002	ADEILSON TEIXEIRA X JUNAL JUPARANÁ MOTOS LTDA	-
030.05.016523-9	2.002	JAYME HENRIQUE R. DOS SANTOS X TELEST CELULAR SA	DR. RODRIGO DE S. GRILLO E DR. KLEBER JAMES RAMPAZZO
030.05.016518-9	2.002	MARIA DO CARMO G. FERREGUETI X NEOLÚCIO NUNES	-
030.05.016512-2	2.002	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA X LUCIANO BORGES	-
030.05.016517-1	2.002	JOSÉ MASSUCATI E VALDIR MASSUCATI X SERR. E MARM. PIEDRA DE FIORI LTDA	DR. JOSÉ MASSUCATI (A)
030.05.016557-7	2.002	ODRILEY BROSIGUINI X DATA CONTROL	-
030.05.016561-9	2.002	KARINA OVERNEI SERAFIM X EVANIR SANTOS ARPINI	-
030.05.016556-9	2.002	ZEUMIRA HUPP	-

		SACRAMENTO X SANDRA LÚCIA QUINTILIANO	
030.05.016547-8	2.002	MARIA DO CARMO COELHO X JOSÉ RODRIGUES	-
030.05.016535-3	2.002	MAURICIO AGUSTINI FOLLI X JÚLIO CESAR DOS SANTOS	-
030.05.016532-0	2.002	JEANNE PEREIRA RODRIGUES X COOPERATIVA EDU. DE LINHARES	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (R)
030.05.016525-4	2.002	MÁRCIO CAMATA ZANI X FERNANDO DE VASCONCELOS	DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS (A)
030.05.016515-5	2.002	NIVALDO SEVERINO DA TRINDADE X UNIMED NORTE CAPIXABA	DR. HELENA A. DE PAULA E DR. ELDO V. VICHI
030.05.016513-0	2.002	PIGS COM. DE JOIAS LTDA-ME X MÁRIO JOSÉ FIORETE	-
030.05.016511-4	2.002	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA-ME X NILDO BITTENCOURT	-
030.05.016530-4	2.002	SERGIO WAGNER NICOLAU X IARA MUSA PEREIRA MACHADO	DRª. MARILENE NICOLAU (A)
030.05.016544-5	2.002	VERA LÚCIA C. DE SOUZA X TELEMAR NORTE LESTE S/A	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (R)
030.05.016554-4	2.002	ZEUMIRA HUPP SACRAMENTO X MARIA DA GRAÇA SARTÓRIO	-
030.05.016558-5	2.002	FRANCISCO SOUZA CRUZ X GERUSA CANDINHO	-
030.05.016560-1	2.002	KARINA OVERNEI SERAFIM X VALDETE MIGUEL RIBEIRO	-
030.05.016471-1	2.002	NEVES & BORLINI LTDA-ME X SIDÔNIO PINHEIRO GUIMARÃES	-
030.05.016476-0	2.002	DARCI SILVA DO NASCIMENTO X SANTO POLTRONIERI	-
030.05.016469-5	2.002	ABDA MAGNAGO DE MATTOS X CENTRAL DE CRÉDITO VITÓRIA	DR. WALDO M. DE MATTOS E DRª. MÁRCIA ALESSANDRA DOS CORRÊA
030.05.016466-1	2.002	CARLOS ROBERTO BONOMO X MANOEL MOTO	-
030.05.016462-0	2.002	JOANA LÍRIA DE SOUZA X ORLI RIBEIRO COUTINHO	-
030.05.016463-8	2.002	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS X MARIA CAROLINA M. ROSA	-
030.05.016475-2	2.002	NELCI MIRANDA DALAVA X ELIAM GOMES DOS SANTOS	DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS (A)
030.05.016474-5	2.002	JOVENIL CARMINATTI BACHET X ORLANDO FERRI	-
030.05.016470-3	2.002	DORALICE MEREL X KATIANA DA SILVA RODRIGUES	-
030.05.016477-8	2.002	GLORINHA MARTINELLI CAU X DOMINGOS FRANCISCO DA SILVA	-
030.05.016473-7	2.002	JORGELINO LIVRAMENTO X RONI MANOEL DA FONSEGA	-
030.05.016464-6	2.002	WANDERLEIA SANTOS SOUZA X PONTO FRIO S/A	DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR E DR. ROBSON S. BODART
030.05.016644-3	2.002	MÁRCIO ANTONIO C. PEREIRA X RONIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	-
030.05.016645-0	2.002	MAURIZETE PEREIRA DA SILVA DO CARMO X GRACIELE F. VIEIRA	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016643-5	2.002	MARCIO PRATTI FREGONA X MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-
030.05.016641-9	2.002	NARLENE TEDORO DE PAULA X GEILSON CANDIDO	-
030.05.016638-5	2.002	NOEMI ROSELI SCHERRER X STARVEST CONSUL. EM VESTIBULARES	-
030.05.016642-7	2.002	JOSIMAR PERONI CUSTÓDIO X KARINE LIMA B. POMPERMAYER	DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA (R)
030.05.016612-0	2.002	WESLEY JONES SPAGNOL X ROSILENE RANGEL NUNES	DR. LUIZ ALVES MACHADO (R)
030.05.016609-6	2.002	LUCILEIA RODRIGUES VIEIRA X VALTEIR DOS SANTOS	DR. WALACE M. DA SILVA E DR. BENEDITO DE SALES SOUZA
030.05.016604-7	2.002	ROSENI B DE OLIVEIRA VIEIRA X MARINA DA PENHA D. DA SILVA	-
030.05.016601-3	2.002	ROSENI B DE OLIVEIRA VIEIRA X ROSA DOS REIS	-
030.05.016606-2	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X ROSANGELA GAMA	-

030.05.016616-1	2.002	NEVES & BORINI LTDA-ME X COMEL - COM. DE MAT. ELÉT. LTDA	-
030.05.016603-9	2.002	ROSENI B DE OLIVEIRA VIEIRA X WAGNER BONA VIEIRA	-
030.05.016610-4	2.002	MARIA DA P. DE FREITAS BORGES X ROSIANE ANTÔNIA DA SILVA	DRª. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.016618-7	2.002	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA-ME X RENATO JECHHEL	-
030.05.016608-8	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X DIONE APARECIDA B. DOS SANTOS	-
030.05.016619-5	2.002	PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA X FÁBIO DOS PASSOS SILVA	-
030.05.016620-3	2.002	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA X EDVAN ROQUE DO NASCIMENTO	-
030.05.016622-9	2.002	MAEL - MAQ. ELÉT. LTDA-EPP X BANCO BRADESCO S/A	-
030.05.016607-0	2.002	JOÃO BOSCO LORENZONI X CREDICARD S/A ADM. DE CCRÉDITO	-
030.05.016605-4	2.002	FERNANDO DURÃO D. VILELA X ATONIONI BONOMO	-
030.05.016611-2	2.002	LUIZ CARLOS MARCHETTI X ADRIANO HEITZ NASCIMENTO	DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA (R)
030.05.016597-3	2.002	GEICIMAR YEE FRIGINI X ADEILSON PIANA DE OLIVEIRA	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL E DRª. ADRIANA KOCK M. SOUZA
030.05.016593-2	2.002	ALESSANDRA SOARES TOZATO X RITA DE CÁSSIA VIEIRA MOTA	-
030.05.016591-6	2.002	ANA MARIA ZANON X ÓTICA TÓKIS	DRª. GEÓRGIA RIBETI DE FREITAS (R)
030.05.016589-0	2.002	WASHINGTON LUIZ DA S. BARROSO X ESPÓLIO DE JOSÉ BINZ	DR. WASHINGTON LUIZ DA S. BARROSO (A)
030.05.016583-3	2.002	MARIA DAS G. L. ANDRADE X C. DESIGN - RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016615-3	2.002	PAULO C. FIORETTI X TFCAR SERV. COM. E LANCHONETE LTDA-ME	DR. MARCOS BRAZ DALL'ORTO (A)
030.05.016598-1	2.002	DEGUIMAL ESCOPEL CARDOSO X EVALDO JORGE BATISTA	-
030.05.016585-8	2.002	JOSIMAR JOSÉ LOUVATTI X CICLO INFORMÁTICA LTDA	-
030.05.016621-1	2.002	JANZIX NASCIMENTO MENDONÇA X ANTÔNIO TORRES FILHO	-
030.05.016602-1	2.002	MARCELO MACHADO X LOSANGO PROMOTORAS DE VENDAS LTDA	DRª. VITÓRIA MARIA A. CAVERZAN (A)
030.05.016617-9	2.002	MARIA CATARINA DE JESUS X VALDINO NEVES DE FEIRELLIS	-
030.05.016613-8	2.002	GERALDO PERONI X CARLOS FERNANDO COSTA REGO	-
030.05.016600-5	2.002	RITA DE CÁSSIA SANTOS VAGO X IBAMA	-
030.05.016581-7	2.002	ADELSON DALBEN X ANTÔNIO DE ALMEIDA E ROSA Z. DE ALMEIDA	DR. ARLINDO MELO (A)
030.05.016542-9	2.002	ROGERIO CONCEIÇÃO ALVARENGA X FININVEST S/A	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (A)
030.05.016549-4	2.002	LUIZ C. LUCINDO DE ALMEIDA X FIAT ADM. DE CONSÓRC. LTDA	DRª. MARIA JOSÉ L. A. BARBOSA E DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS
030.05.016560-8	2.002	JOEMAR PETRI E MARIA LUIZA DOANO PETRI X GERALDINO BAPTISTA E AZERINA MARSETI BAPTISTA	DRª. VANESSA M. BARROS GURGEL (A)
030.05.016550-2	2.002	ALCIDES ACERBI X ANTÔNIA HILA MIRANDA	-
030.05.016553-6	2.002	AUGUSTO EMILIANO X JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	-
030.05.016552-8	2.002	ELISEU CARVALHO AGUM X ANTÔNIO CARLOS LEAL DOS SANTOS E SIMONE BORTOLOTTI PRATTI	-
030.05.016551-0	2.002	ELVIRA SEIDEL CAMPI X LOSANGO PROM. DE VENDAS LTDA	-
030.05.016555-1	2.002	ALCIRA DA PENHA JURIATO DA SILVA X EVALDO SOELA	-
030.05.016546-0	2.002	RITA DE CÁSSIA PEREIRA X OSMAR MAROTO	-

030.05.016548-6	2.002	JOAQUIM SIRINO DA SILVA X JOÃO ALCIDES HAUTEQUESTTE E HAUTEQUESTTE CIA LTDA	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.016703-7	2.002	IDALINO DE MARTIN X JOSÉ WILSON BISSOLI	DR. LESSANDRO FEREGUETTI E DR. LUIZ ALVES MACHADO
030.05.016711-0	2.002	ADILSON OLIVEIRA DE CARVALHO X NAILSON VIEIRA SEPUCULO	-
030.05.016710-2	2.002	LENIR FREGONA PAZITTO X GERALDO SILVA	-
030.05.016704-5	2.002	AILTON ROSA DOS SANTOS X GILMAR DE JESUS	-
030.05.016713-6	2.002	EDILSON FRANCISCO DOS ANJOS X JOSÉ TADEU RIBEIRO ROCHA	-
030.05.016709-4	2.002	FERNANDO I. DIAS X IEDMA MARIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	-
030.05.016700-3	2.002	CASAGRANDE PISOS E TINTAS LTDA-ME X IVANETE SECCHIN	-
030.05.016681-5	2.002	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS X C. DESIGN - RV GRÁ E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016680-7	2.002	NAZARETH S. M. DOS SANTOS X ARILDO BARCELOS ALVES	-
030.05.016679-9	2.002	MARLON J. M. MARCARINI X AILTON RONDELLI E ARLETE A. RONDELLI	DR. WILSON PRATTI PIMENTEL (A)
030.05.016708-6	2.002	ANTELSAT COM. DE ANTENAS LTDA. X VISANET	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (A)
030.05.016851-4	2.002	NOCA AUTO PEÇAS LTDA. X JOÃO DA PENHA LOUREIRO COSTA	DR. ZOZIMAR SOARES (A)
030.05.016844-9	2.002	MARCIONILIA BARBOSA MOREIRA X VALDIENE DA SILVA	-
030.05.016849-8	2.002	MÁRCIO DOS SANTOS X MARCOS AURÉLIO DE CARVALHO	-
030.05.016838-1	2.002	ALZENIR SILVA DE SOUZA X MARLENE BISPO	-
030.05.016846-4	2.002	WAGNER MELO SANTIAGO X JUAREZ MARCHIORI	-
030.05.016845-6	2.002	ANA MARIA FERREIRA X RAPID COLOR	DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES (R)
030.05.016841-5	2.002	CLAUDIO T. BARBOSA X BANTANAI - MERCANTIL ELETROSOM LTDA	-
030.05.016837-3	2.002	EDMAR CARON VIEIRA X GAUDÊNCIO FRANCISCO BAPTISTA	DR. ADRIANA KOCK MALACARNE SOUZA (A)
030.05.016842-3	2.002	VITORINO FERREIRA LOUREIRO X EMBRATTEL	DR. ELIANE CRISTINA SCALZER (R)
030.05.016827-4	2.002	HEYDI CLAUDIO DIAS X JONAS SANTANA	-
030.05.016826-6	2.002	JOCIMARA LAPORTE SARMENTO X ADEC	DR. WALACE M. DA SILVA E DR. CARLOS RENATO D. ZARDINI
030.05.016824-1	2.002	DELMA DANTAS DE OLIVEIRA X DENISE DANTAS CARDOSO	-
030.05.016782-1	2.002	ELIANE DOS SANTOS MIRANDA X CAPIL	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.016780-5	2.002	KÁTIA SIRLENE P. SOARES X CAPIL	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.016801-9	2.002	NORMA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS X CAPIL	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.016799-5	2.002	SONIA MARIA SILVA MARÇAL X CAPIL	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.016793-8	2.002	ADEMIR DOS SANTOS X CELEM RIBEIRO BARBOSA E CIEDE BAHIA BARBOSA	-
030.05.016790-4	2.002	ADEMILSON DOS SANTOS BARBOSA X NEY MAURO Q. BAZELATO E MARIA VERÔNICA ZANEZ BAZELATO	DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES (A)
030.05.016795-3	2.002	MOSPEL - MOLAS PERINI LTDA-ME X ADINEL FERNANDES SALES	-
030.05.016789-6	2.002	BRAS TADEU LIBERATO X DOIS IRMÃOS MEC. RETÍFICA LTDA	DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA (R)
030.05.016792-0	2.002	JOELSON CORREA GONÇALVES X TRANSRODRIGUES LTDA.	-
030.05.016788-8	2.002	ESMIL MÁQ. E FER. LTDA-ME X ARGEMIRO GARDIMANI-ME	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)
030.05.016746-6	2.002	ARNALDO MENDES RAMOS X TELEMAR S/A	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (R)
030.05.016747-4	2.002	WELLINGTON VANDERLEI	DR. JOÃO BONAPARTE (A)

		COLODETI X VASTI LOUREIRO FIORETTI	
030.05.016734-2	2.002	OSMAR PEREIRA BAUER X WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	-
030.05.016737-5	2.002	AUTO PEÇAS LINHARES LTDA-ME X ANTÔNIO DOS A. FERREIRA	-
030.05.016731-8	2.002	JULIMAR LEITE BORGES X LOJAS RION	DR. VALDORETI F. MATTOS E DR. GEÓRGIA R. DE FREITAS
030.05.016729-2	2.002	SILVIO SAITA X JOSELITA GOMES	-
030.05.016722-6	2.002	JOELSON GRIFFO MOTTA X MARIA DE LURDES B. LOUREIRO E NELIANE BORGES LOUREIRO	-
030.05.016748-2	2.002	MARIA DA PENHA DE F. BORGES X GIUVAN OLIVEIRA DA SILVA	DR. VALDORETI F. MATTOS (A)
030.05.016730-0	2.002	SOMIC-SOC. MIN. DE CONS-ME X CÁSSIA M. M. TRANSPADINE	-
030.05.016749-0	2.002	JOÃO DE MORAES FRANCISCO X AURELIANO SAMPAIO	-
030.05.016740-9	2.002	GEZULINO DA SILVA BRITO X LAUDEDIR DA SILVA MACHADO	-
030.05.016735-9	2.002	EDILEUZA A. FAGUNDES X RAMOS FERNANDES PAL TREIN LTDA	-
030.05.016732-6	2.002	FLORIANO SOARES DE MACEDO X GERALDO FRANCISCO ALVES	-
030.05.016733-4	2.002	ALESSANDRO DO SACRAMENTO X ESCELSA S/A	DR. JAIME H. DOS SANTOS E DR. ORLANDO DE O. GIANORDOLI
030.05.016974-4	2.002	CLEONICE DE CARVALHO PEREIRA X JOSÉ ROQUE ROLDI E EDMA DA HORA DE CARVALHO	-
030.05.016976-9	2.002	MARIA DA PENHA DE FREITAS BORGES X EVELINA LENK	DR. VALDORETI FERNANDES MATTOS E DR. ESMERALDO M. FILHO
030.05.016968-6	2.002	MAURIZETE PEREIRA DA SILVA DO CARMO X ROSIANE A DA SILVA	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016962-9	2.002	CARLOS JEAN RONI X SAAE	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (R)
030.05.016950-4	2.002	GILSON SANTANA X ROBÉRIO DE SOUZA MOREIRA	-
030.05.016953-8	2.002	NELSON DE OLIVEIRA X EGNER BARROS CARNEIRO	-
030.05.016972-8	2.002	SEBASTIÃO CARNEIRO DANTAS X ARGEU ESTRUT	-
030.05.016943-9	2.002	WASHINGTON A. MONTEIRO X EDITE HUPP ADAME	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016936-3	2.002	RAQUEL RIBEIRO SANTANA X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016931-4	2.002	GERALDO LÚCIO PAYER X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016934-8	2.002	MARTA L. DE S. SIQUEIRA X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016940-5	2.002	ALINE NOGUEIRA LIBERATO X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016959-5	2.002	JANAÍNA FERNANDES PERINI FIOROT X BANCO WOLKSWAGEN	DR. LESSANDRO FEREGUETTI (A)
030.05.016946-2	2.002	JOSÉ EUPÍDIO Q. BÓSIÓ X JOÃO NATAL	-
030.05.016970-2	2.002	EDGAR DE OLIVEIRA PRADO X JESUEL LOPES MACHADO	DR. JOÃO BONAPARTE (A) E DR. LUIZ ALVES MACHADO (R)
030.05.016955-3	2.002	MARIA DE FÁTIMA ALVES PESCA X BRADESCO CARTÕES S/A	DR. MARCO ANTONIO B. PESSOA (R)
030.05.016948-8	2.002	ALCIDES DE SOUZA SILVA X EDSON AMORIM THOMAZ	-
030.05.016929-8	2.002	ODENIR MARIA SANTANA X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016878-7	2.002	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA X SUPERMERCADOS DOS TÊNIS	DR. VALDORETI F. MATTOS E DR. GEÓRGIA R. DE FREITAS
030.05.016882-9	2.002	ERNANDES ALVES X BANCO BRADESCO S/A	DR. CLAUDIOMIRO S. PEISINO E DR. MARCO A. B. PESSOA
030.05.016879-5	2.002	EDMAR LUCAS MOREIRA X ELETRÔNICA CASOTTI LTDA	-
030.05.016877-9	2.002	MARIA LÚCIA DE F. RIBEIRO	-

		X ALZIRIO CARLOS MODELO	
030.05.016885-2	2.002	ROSEMBERG VASCONCELOS NEVES X EMBRATEL	-
030.05.016884-5	2.002	MARILETE LUZIA DE S. G. PATROCÍNIO-ME X EDUARDO H. LOPES	
030.05.016881-7	2.002	MARIA DA GLÓRIA B. DIAS X BANCO BANESTES	DR. PAULO LÍRIO (R)
030.05.016874-6	2.002	ADIMILSON OLIVEIRA DE CARVALHO X NAILSON VIEIRA SEPUCULO	-
030.05.016875-2	2.002	DEVARCINO A. PEISINO X JAIRO DE JESUS	DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO (A)
030.05.016887-8	2.002	ROSANGELA GOMES MARIA X MARIA DA PENHA TORIBIO	-
030.05.016886-0	2.002	LUZIA DE FÁTIMA MEDEIROS CAMARA X HENRIQUE SAZOM	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL E DR. OSWALDO A. JÚNIOR
030.05.017011-4	2.002	LAVAX LAVAND. IND. LTDA-ME X JOSÉ CARLOS CAVATI E ANA EDINA CALEGARI CAVATI	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)
030.05.016996-7	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X GILSON SILVA DOS SANTOS	-
030.05.017005-6	2.002	JERRY NAZARENO THEODORO DE PAULA X WAGNER CARLOS MIRANDA DA FONSECA	-
030.05.017008-0	2.002	DILSON CAMPOS X CIMAR GEOVANELI	-
030.05.016998-3	2.002	LAFAIETE DO ROSARIO PEREIRA X JOSÉ FENOME	-
030.05.016989-2	2.002	DULCIANI INACIO PEREIRA X CLOVES AMORIM DE FREITAS	-
030.05.017000-7	2.002	SANDRO DEL CARO NUNES X ELIANE VITURINI RANGEL	DR. MARCO A. DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.016993-4	2.002	ARINETE CAPUCHO DE SOUZA X ANGELO ALEXANDRE E JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	DR. FRANCISCO GAMA CURTO (A)
030.05.016995-9	2.002	ANAILIA CALMON FERNANDES X C.T.O. - CENTRO DE TRAT. ORAL	DR. VALTER BRAVIM (A)
030.05.017002-3	2.002	CLAUDINETE DUARTE BERTAZZO X PASCOAL RIBEIRO DANTAS	-
030.05.017013-0	2.002	JUDITH MARIA T. BADIANI X LUCIMAR FEU TURETA	DR. VALDORETI F. MATTOS (A)
030.05.016987-6	2.002	ROSANGELA BARBOSA RAMOS X MAURO SANTINHO SANTOS	-
030.05.017015-5	2.002	JUDITH MARIA T. BADIANI X SIRLEY GOMES DISCHER	DR. VALDORETI F. MATTOS (A)
030.05.016956-1	2.002	SOMIC-SOC. MIN. DE CONST.-ME X EDENILSON DOS SANTOS	-
030.05.017025-4	2.002	JOÃO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS X ADELSON SILVA PEREIRA E ARLETE D. PEREIRA	DR. JOÃO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS (A)
030.05.017006-4	2.002	JONADELSON LOVATTI X ERMANI GONZALEZ PACHECO	DR. ROBERTO R. SAÚDE E DR. MARCOS ANTONIO DE O. NEVES
030.05.017024-7	2.002	EDGAR DE OLIVEIRA PRADO X GERSON DE OLIVEIRA PRADO	DR. JOAO BONAPARTE (A)
030.05.017010-6	2.002	SANDRA CRISTINA P. AUGUSTO X MARCILÉIA BIANCARDI PEREIRA	DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE (A)
030.05.017022-1	2.002	JOÃO CARLOS BERGAMIN X COOPERATIVA EDUC. DE LINHARES	DR. JOÃO MIGUEL A DOS SANTOS E DR. DEVARCINO A. PEISINO
030.05.017020-5	2.002	ROQUE SARTÓRIO MARINATO X JOSÉ SEPÚLVESA TEIXEIRA	DR. ROQUE SARTÓRIO MARINATO (A)
030.05.017021-3	2.002	MARCIONILIA BARBOSA MOREIRA X JAQUELINE MOREIRA E LUCIANO DOS SANTOS	-
030.05.017016-3	2.002	MARCO ANTONIO DE O. NEVES X JACY G. OLIVEIRA	DR. MARCOS ANTONIO DE O. NEVES (A)
030.05.017012-2	2.002	FRANCISCO SOUZA CRUZ X JOSÉ CLETO ROSA	-
030.05.017003-1	2.002	VILSSO SARMENTO QUEIROZ X PEDRO W. DA FONSECA LIMA E ARGEMIRO GARDIMANI-ME	-
030.05.016958-7	2.002	RITA DAS GRAÇAS P. DE AZEVEDO E BRUNA DE A. LUCINDO X SUL AMÉRICA SEGUROS S/A	DR. JAYME HENRIQUE R. SANTOS (A)
030.05.016951-2	2.002	RUBIVAL LIMA NERI X CARLOS ROGÉRIO SOUZA DOS SANTOS	-

030.05.016945-4	2.002	PEDRO PEREIRA X OSWALDO AIRES DE ALENCAR FILHO	DR. CLAUDIOMIRO S. PEISINO E DR. ZOZIMAR SOARES
030.05.016939-7	2.002	LUIZ ALVES MACHADO X VALTEMIRO DO SACRAMENTO LAVRAS	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016937-1	2.002	MARIA NEUZA MACHADO PEREIRA X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016932-2	2.002	ROSANGELA DOS SANTOS LAURIANO X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016930-6	2.002	ALICE MACHADO SANTOS X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016947-0	2.002	MARIO T. GUIMARÃES E SOUZA X ROSANGELA DE M. A. PARAÍSO	DR. DEVARCINO A. PEISINO E DR. JOSEMAR DE DEUS JÚNIOR
030.05.016960-3	2.002	LAVAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME X JOSÉ CAVATI	DR. ROBERTO R. SAÚDE (A)
030.05.016949-6	2.002	MANOEL VITORIO DE SOUZA X MARCOS ARPINI	-
030.05.016942-1	2.002	GIUBERTO SEIBERT X GERALDO BATISTA ARAÚJO	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL E DR. LUIZ ALVES MACHADO
030.05.016935-5	2.002	MIRKA VALÉRIO HONORATO X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)
030.05.016928-0	2.002	MARIA VAZ DO NASCIMENTO X ANDRESSA VAZ	-
030.05.016926-4	2.002	ANTÔNIO STEFANELI X REGINALDO F. GIURIATO - ME	-
030.05.016954-6	2.002	FERNANDA PESSOTI DE JESUS X MARIA JOSÉ GLAVARINI	DR. ANDREA FONTE MELO PERES (R)
030.05.017139-3	2.002	ELIENE DE OLIVEIRA CAMON X BANCO SICOOB	DR. JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS E DR. PAULO LÍRIO
030.05.017143-5	2.002	FRANCISCO ARLINDO COUTINHO X ERCILIO RODRIGUES	-
030.05.017140-1	2.002	GILBERTO DA ROCHA X SEBASTIÃO GÁO	-
030.05.017141-9	2.002	MARIA DOS SANTOS CRUZ X PAULO PIGNATON	-
030.05.017101-3	2.002	GIUBERTO SEIBERT X OSMAR VOLPONI	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.017114-6	2.002	ALEXANDRE ALVES DE AVILES X NICÉIA MARCHIORI	DR. LESSANDRO FEREQUETTI (R)
030.05.017112-0	2.002	ARIANE ABREU VENTURINI-ME X DANTON DE SOUZA	-
030.05.017115-3	2.002	MIRIAM GROSS FREGONA X LEÓNIDAS FERRARI DA SILVA	DR. ROBERTO R. SAÚDE (A)
030.05.017113-8	2.002	MARIA DELCE NEVES VIEIRA X JUNILDO DA SILVA ASSIS	-
030.05.017111-2	2.002	ADEZIL B. DOS SANTOS X CONCEIÇÃO CATARINO NOGUEIRA	-
030.05.017107-0	2.002	CRISTIANE LUCAS X REGINALDO PAVEZI QUARTEZANE	-
030.05.017212-8	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X ANGELA MARIA DE SOUZA	-
030.05.017219-3	2.002	GERALDO ROSSETO X JOAO B. DE CARVALHO	DR. GERALDO ROSSETO (A)
030.05.017216-9	2.002	NASCIMENTO FERREIRA LOPES X JOSÉ JOMAR SOARES	DR. SERGIO LUIZ S. PINHEIRO (A)
030.05.017209-4	2.002	SONIA M. SCARPATI NEVES-ME X ANA LURDES S DOS SANTOS	DR. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.017231-8	2.002	RODRIGO TRANSPADINI X LAURINDO FERREIRA DA SILVA	DR. GERALDO ROSSETO (A)
030.05.017232-6	2.002	ALVINO PIMENTEL X ANA P. DE JESUS, SANTANA SILVA, PAULO S. SILVA, APARECIDA SILVA E JHONNIE P. DE JESUS	-
030.05.017206-0	2.002	CASAGRANDE P E TINTAS LTDA-ME X JORGE L. X. NASCIMENTO	-
030.05.017234-2	2.002	JUDITH MARIA TESCH BADIANI X JANAINA CRAVO SOPRANI	DR. VALDORETI FERNANDES MATTOS (A)
030.05.017218-5	2.002	SANDRO DEL CARO NUNES X JOSIA CASQUE	DR. MARCO ANTONIO DE O. NEVES (A)
030.05.017208-6	2.002	VERA LÚCIA C. PISSINATE X C. DESIGN -RV GRÁF. E EDIT. LTDA	DR. WALACE MACEDO DA SILVA (A)

030.05.017236-7	2.002	PILLAR TRANSP E TURISMO LTDA-ME X PAVÃO NÁUTICO TURISMO	DR. LÚCIA HELENA LORENCINI (A)
030.05.017211-0	2.002	MARLENE SANTOS SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A	DR. WILSON P. PIMENTEL E DR. ROBERTO RODRIGUES SAÚDE
030.05.017074-2	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X LUCAS SANTOS DA SILVA	-
030.05.017042-9	2.002	VITOR AGNALDO TEIXEIRA X EDUARDO LUIZ PACHECO PEREIRA	-
030.05.017238-3	2.002	ROBERTO ANTONIO ARAGÃO CUSTÓDIO X BANCO BRADESCO S/A	DR. JAIME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS (R)
030.05.017086-6	2.002	MARIA DELCE N. VIEIRA X MARIA DO C. PEREIRA DOS SANTOS	-
030.05.017078-3	2.002	MAURIZETE PEREIRA DA S. DO CARMO X ROSALI NEVES	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.017095-7	2.002	CASAGRANDE P. E T. LTDA-ME X DINIZE RAMOS DE SOUZA	-
030.05.017065-0	2.002	ELIENE DE OLIVEIRA CALMON X COOPEJUD	DR. JOAO MIGUEL A. DOS SANTOS (A)
030.05.017048-6	2.002	SERGIO ROBERTO P. SALES X ADÃO DE SOUZA LOPES	DR. ARLINDO MELO (A)
030.05.017051-0	2.002	SHIRLEI ROSA DE SOUZA X PATRICIA FABEM SANTANA	-
030.05.017091-6	2.002	FLORENCIO BORGES X PEDRO RODRIGUES DA SILVA	-
030.05.017083-3	2.002	JONADELSON LOVATTI X EVERALDO LANGA	-
030.05.017069-2	2.002	JOAO BATISTA DA COSTA X IDELMAN JOSÉ TEIXEIRA	DR. ESMERALDO MELO FILHO (A)
030.05.017039-5	2.002	LEÇIONE M DE F BARBOZA X SUPERMERCADOS CASAGRANDE	-
030.05.017045-2	2.002	ALCIDES PEREIRA DA SILVA-ME X ANTONIO SELESTRINE E TEREZA MORO SELESTRINE	DR. WASHINGTON LUIZ DA S. BARROSO (A)
030.05.017055-1	2.002	CIRILO PANDINI JÚNIOR X EDENI FAÉ DA SILVA	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.017196-3	2.002	ALBERTO RIBEIRO MONTEIRO X ANISIO GERALDO TESSAROLO	-
030.05.017193-0	2.002	ISABEL DA SILVA TORETTA X ANTONIO IZIDORO DA SILVA	-
030.05.017196-3	2.002	ALBERTO RIBEIRO MONTEIRO X ANISIO GERALDO TESSAROLO	-
030.05.017193-0	2.002	ISABEL DA SILVA TORETTA X ANTONIO IZIDORO DA SILVA	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (R)
030.05.017194-8	2.002	JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS X GIJO JOSÉ VARGAS NEVES	-
030.05.017190-6	2.002	SILA DUARTE DA SILVA X NARCISIO PEREIRA DA SILVA E ABN AMRD ARR MERCANTIL S/A	-
030.05.017199-7	2.002	ADRIANO SILVA BARBOSA X JORNAL A GAZETA S/A	-
030.05.017197-1	2.002	LUIZ FERNANDO CORREIA X JOBSON FREITAS	-
030.05.017192-2	2.002	MARIA M DOS S SILVA X CREDISUL REC. DE CRÉDITO LTDA.	-
030.05.017333-2	2.002	VANDERLUSA SQUASSANTE FEROVANTE X LUZIANE CESATTI	DR. PEDRO EPICHIN NETTO (A)
030.05.017322-5	2.002	ABIGAIL DE SOUZA X IDALITIVA MENDES DA SILVA	DR. JOAO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS (R)
030.05.017321-7	2.002	GIUBERTO SEIBERT X BENEDITO GOMES MONTEIRO FILHO	DR. VANESSA MARIA B. GURGEL (A)
030.05.017298-7	2.002	ORLANDO GUILHERMINO CORREA X OZILIO BREZESKY ROSA	-
030.05.017304-3	2.002	MAURIZETE P. DA SILVA DO CARMO X EVANILDE P. DA SILVA	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.017299-5	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X SABINO RODRIGUES DOMINGOS	-
030.05.017285-4	2.002	LAURINDO BATISTA X RONALDO DE R. SOUZA	-
030.05.017279-7	2.002	MARIA DA GRAÇA ABREU X ALMIR RAMOS	-
030.05.017264-9	2.002	TANEA MARIA ZAMPROGNO BRUMATTI X NELSON DE OLIVEIRA	-
030.05.017391-0	2.002	VITORINO DUONO X CIPLAL	DR. MARCO A. DE

		COMÉCIO E INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS	OLIVEIRA NEVES E DR. ANDRESSA P. POLESI
030.05.017385-2	2.002	ELIANE VITURINI RANGEL X LUCIMAR GONÇALVES DE SOUZA	-
030.05.017396-9	2.002	EDSON FIRME X ANTONIO G. CHAGAS E MARIA A. Q. CHAGAS	-
030.05.017383-7	2.002	ELIANE VITURINI RANGEL X ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	-
030.05.017341-5	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X SANDRA DA CONCEIÇÃO COSTA	-
030.05.017344-9	2.002	SANDRO DEL CARO NUNES X ORMIR LUCAS	DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES (A)
030.05.017380-3	2.002	AURELIANO OLIVEIRA X AVELINO SENEQUETE	DR. HELENO A. DE PAULA E DR. MARIA JOSÉ L. DE A BARBOSA
030.05.017007-2	2.002	JOSE CARLOS VEREDIANO X LINHARES ESPORTE CLUBE	-
030.05.016614-6	2.002	GILSON ROZA SOARES X NERY HENRIQUE LUCAS	-
030.05.016883-7	2.002	JORGE FERNANDO V. ARAÚJO X MARIA DE LURDES MEDEIROS	DR. LUIZ ALVES MACHADO (A)
030.05.016707-8	2.002	ELDA DA PENHA G SOUZA RIBEIRO X ADILSON B NASCIMENTO	-
030.05.015936-4	2.002	ALCENI DA SILVA MESSIAS X ROGÉRIO PEREIRA SILVA	-
030.05.015802-8	2.002	RENAN FLORENCIO E SILVA X PRISCILA PEREIRA	-
030.05.016533-8	2.002	ILSON BENTO MARCHIORI X PEDRO PADILHA NETO	DR. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR (A)

PROCESSO	ANO	PARTES	ADVOGADOS
030.05.017144-3	2.003		MARCELO ALMEIDA X GILMAR SESANA DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA

## COMARCA DE NOVA VENÉCIA

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE NOVA VENÉCIA PRIMEIRA VARA CÍVEL

#### LISTA DE INTIMAÇÃO Nº . 013/2007

**JUIZES QUE RESPONDEM PELA PRIMEIRA VARA CÍVEL:  
TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOSÉ JAPIASSU DE ALMEIDA JÚNIOR  
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ILZA JOANA DE NADAI E  
WAGNER SILVESTRE**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS (AS) QUE CONSTAM NESTA LISTA:

DR. ÂNGELA MARIA CYPRIANO  
DR. AYLTON FELISBERTO ALVES FILHO  
DR. BIANCA V. LIMONGE RAMOS  
DR. CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS  
DR. CARLOS MÁRCIO FRÓES DE CARVALHO  
DR. CELSO LUIZ CAMPOS  
DR. EDGAR RIBEIRO DA FONSECA  
DR. EDGARD VALLE DE SOUZA  
DR. ENOCK SAMPAIO TORRES  
DR. FÁBIO FERNANDES NADER  
DR. FREDERICO J.F. MARTINS PAIVA  
DR. JAIRO FERNANDES DE JESUS  
DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS  
DR. JOSÉ FERNANDES NEVES  
DR. LEONARDO GOMES DE CASTRO PEREIRA  
DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES  
DR. LUIZ CARLOS BASSETTI  
DR. MANOEL FERNANDES ALVES  
DR. MARIA GORETE GROBÉRIO MOREIRA  
DR. MARLY CESCONETTO  
DR. NESTOR AMORIM FILHO  
DR. PEDRO PAULO PESSI

**DRS. ÂNGELA MARIA CYPRIANO E NESTOR AMORIM FILHO - PROC. 038.07.000407-2 (CÓD. 12.300/07)**  
**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQTE: NILO SÉRGIO GOMES CYPRIANO  
REQDOS: WALDEMAR CYPRIANO E OUTROS  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 H.**

**DRS. AYLTON FELISBERTO ALVES FILHO E EDGAR RIBEIRO DA FONSECA - PROC. 038.07.000184-7 (CÓD. 12.268/07)**  
**AÇÃO ANULATÓRIA**

REQTE: LUCIANA DE OLIVEIRA  
REQDA: VILA VELHA ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 H 30 MIN.**

**DRS. BIANCA V. LIMONGE RAMOS E EDGARD VALLE DE SOUZA - PROC. 038.06.003223-2 (CÓD. 12.117/06)**  
**AÇÃO ORDINÁRIA**

REQTES: ALINE DA SILVA SANTOS E OUTROS  
REQDO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 H.**

**DRS. CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS, CELSO LUIZ CAMPOS E MARLY CESCONETTO - PROC. 038.05.000816-8 (CÓD. 11.032/05)**  
**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQTE: ELZA LINHAUS LEITE  
REQDOS: DORVINA RODRIGUES LEMOS NASCIMENTO E OUTRO  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 31 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 H E 30 MIN.**

**DRS. CARLOS MÁRCIO FRÓES DE CARVALHO E EDGAR RIBEIRO DA FONSECA - PROC. 038.06.000515-4 (CÓD. 11.502/06)**  
**AÇÃO ANULATÓRIA**

REQTE: ALCY LUCAS ZANOL-ME  
REQDOS: BANCO SAFRA S/A E SAVE VEÍCULOS LTDA.  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15 H.**

**DRS. EDGAR RIBEIRO DA FONSECA E MARIA GORETE GROBÉRIO MOREIRA - PROC. 038.07.001139-0 (CÓD. 12.431/07)**  
**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQTES: TELMA PESTANA DOS SANTOS E OUTRO  
REQDOS: MARCIO PANCIERE E OUTROS  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 H.**

**DR. ENOCK SAMPAIO TORRES - PROC. 038.07.001798-3 (CÓD. 12.560/07)**  
**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQTE: CASA DO ADUBO LTDA.  
REQDO: LUIZ OTAVIO FARIAS AGUIAR  
INTIMADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 H 30 MIN.**

**DRS. FÁBIO FERNANDES NADER E JOSÉ FERNANDES NEVES - PROC. 038.05.000957-0 (CÓD. 11.077/05)**  
**AÇÃO ORDINÁRIA**

REQTE: ADALBERTO CESCONETTI  
REQDOS: ADEMAR CESCONETTI E OUTROS  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 H.**

**DRS. FREDERICO J.F. MARTINS PAIVA E LUIZ CARLOS BASSETTI - PROC. 038.06.003159-8 (CÓD. 12.093/06)**  
**AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQTE: RENATO CESAR DE MOURA PORTAS  
REQDO: BANCO DO BRASIL S/A  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 H 30 MIN.**

**DRS. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS E JOSÉ FERNANDES NEVES - PROC. 038.04.000545-6 (CÓD. 8.712/00)**  
**AÇÃO DIVISÓRIA C/C DEMARCATÓRIA**

REQTES: ÉLIDA SALVADOR CÉLIA E OUTRO  
REQDAS: ÉDINA SALVADOR FELISBERTO E OUTRAS  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 H E 30 MIN.**

**DRS. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES E MANOEL FERNANDES ALVES - PROC. 038.06.003545-8 (CÓD. 12.174/06)**  
**AÇÃO ORDINÁRIA**

REQTE: MINASTONE MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
REQDA: KARAT STONES COM. DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 31 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 H.**

**DRS. JAIR FERNANDES DE JESUS E LEONARDO GOMES DE CASTRO PEREIRA - PROC. 038.04.000518-3 (CÓD. 8.847/01)**  
**AÇÃO ORDINÁRIA**

REQTE: FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
REQDA: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 H.**

**DR. PEDRO PAULO PESSI - PROC. 038.05.001103-0 (CÓD. 10.864/05)**  
**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

REQTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES  
REQDOS: DELORME DO CARMO CREMASCO E OUTROS  
INTIMADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 H E 30 MIN.**

**DADA E PASSADA, NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA (ES), AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ILZA JOANA DE NADAI, ESCRIVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI.**

**JOSÉ JAPIASSU DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE NOVA VENÉCIA**  
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

O DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC

**AÇÃO PENAL Nº 4.602/03 (038.03.003016-7)**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RÉU: FRANCELLY FRIGÉRIO ALVES**

**ADVOGADO: DR. JOSÉ FERNANDES NEVES - OAB/ES 2.516.**

**OBJETO: INTIMAÇÃO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE EXTINÇÃO, PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, ACOSTADA ÀS FLS. 112.**

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM(31) DIAS DO MÊS DE AGOSTO(08) DO ANO DOIS MIL E SETE(2007). EU,ESCREVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

**MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE NOVA VENÉCIA**  
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

O DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**AÇÃO PENAL Nº 4.762/05 (038.05.000926-5)**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RÉU: ELIANE SANTOS SILVA**

**ADVOGADO: DR. JARBAS FRANCISCO GONÇALVES GAMA - OAB/ES Nº 3.425.**

**OBJETO: INTIMAÇÃO PARA COMPARECER** PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, DA 2ª VARA CRIMINAL, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DR. UBALDO RAMALHETE MAIA", SITUADO NA RUA SALVADOR CARDOSO, PRAÇA SÃO MARCOS, NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA(ES), NO PRÓXIMO **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 12 HORAS**, A FIM DE ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DA RÉ ELIANE SANTOS SILVA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM(31) DIAS DO MÊS DE AGOSTO(08) DO ANO DOIS MIL E SETE(2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

**MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE NOVA VENÉCIA  
CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

O DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**AÇÃO PENAL Nº 4.750/05 (038.05.000793-9)**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RÉU: ADRIANO LOPES DE ASSIS**

**ADVOGADO: DR. CELSO LUIZ CAMPOS - OAB/ES 5.067.**

**OBJETO: INTIMAÇÃO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE EXTINÇÃO,** PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, ACOSTADA ÀS FLS. 80.

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRÊS(03) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO(09) DO ANO DOIS MIL E SETE(2007). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

**MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE SÃO MATEUS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
SÃO MATEUS**

**AV. DOM JOSÉ DALVIT, Nº. 100, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, SÃO  
MATEUS - ES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº. 124/2007**

**JUIZ: DRª FABIA MÉDICE DE MEDEIROS.**

**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. JUCELINO MAGNO QUARTEZANI  
DUARTE**

**ADVOGADO : CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**

**CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**

**MARCELO VACCARI QUARTEZANI - OAB/ES 9794**

**EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**

**PROCESSO : 047050009647 (31/05)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE : BANCO ITAU S/A**

**REQUERIDO : ADIEL BRISSON**

**FINALIDADE : PARA MANIFESTEM REQUERENDO O QUE LHE  
CONVIER NSO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI,  
DESPACHO DE FLS. 66.**

**ADVOGADO : BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA - OAB/ES 2796**

**PROCESSO : 047060058618 - 181/06**

**AÇÃO : EXECUÇÃO**

**REQUERENTE : LUVEP - LUZ VEÍCULOS PEÇAS LTDA.**

**REQUERIDO : REDE NORTE RS TRANSPORTE LTDA.**

**FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 22,  
VERSO.**

**ADVOGADO : JAYMILTON CHAVES DE SOUZA LUCAS - OAB/ES 9121**

**PROCESSO : CARTA PRECATORIA 047070047130 (053/07) COMARCA  
DE JAGUARÉ - ES-PROC 065040003843-(009/2004)**

**AÇÃO : INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE: ALMIR FONTES**

**REQUERIDO : JONAS GERALDO ARDISON**

**FINALIDADE : PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS  
ATRAVÉS DA GUIA Nº .701735593 NO VALOR DE R\$52,87 E GUIA Nº .  
70173592 NO VALOR DE R\$ 42,58 (QUARENTA E DOIS REAIS E  
CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

**ADVOGADO : GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA - OAB/ES  
7000**

**PROCESSO : CARTA PRECATÓRIA 047070044863 - ( 050/07 ) 1ªVARA  
CÍVEL DE LINHARES - ES PROC 030070032484**

**AÇÃO : EXECUÇÃO**

**REQUERENTE : SOCOEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.**

**REQUERIDO : ARMINO TRINDADE ALVIM NETO**

**FINALIDADE : PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS  
ATRAVÉS DA GUIA Nº .70167850 NO VALOR DE R\$40,67 E GUIA Nº .  
70167849 NO VALOR DE R\$ 54,79 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E  
SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

**ADVOGADO : EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213**

**GEORGIA ARAÚJO GOBBI - OAB/ES 10950**

**ERIKA ALBANO DE SOUZA - OAB/ES 10472**

**CECILIA ZANE SANTOS DA ROCHA - OAB/ES 10776**

**PROCESSO : 047070024717 (090/07)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE : B.V.FINANCEIRA S.A. C.F.I.**

**REQUERIDO : WENTONY HALLYGG CASTELUBER**

**FINALIDADE : PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS  
ATRAVÉS DA GUIA Nº .70161925 NO VALOR DE R\$474,52  
(QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E  
DOIS CENTAVOS).**

**ADVOGADO : HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI - OAB/ES 5883**

**PROCESSO : 047070022356 ( 080/07)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A**

**REQUERIDO : WANDERSON SOUZA RIBEIRO**

**FINALIDADE : PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS  
ATRAVÉS DA GUIA Nº .70173748 NO VALOR DE R\$250,30, GUIA Nº .  
70177072 NO VALOR DE R\$ 103,60 (CENTO E TRES REAIS E SESSENTA  
CENTAVOS) E GUIA Nº . 70177073 NO VALOR DE R\$ 114,01 (CENTO E  
QUATORZE REAIS E UM CENTAVO).**

**ADVOGADO : ANDERSON MARTINS RIBEIRO - OAB/ES 11410**

**PROCESSO : 047070034666 ( 115/07 )**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A**

**REQUERIDO : ALINE REGO PEREIRA**

**FINALIDADE : PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS  
ATRAVÉS DA GUIA Nº .70176954 NO VALOR DE R\$458,88**

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITOS CENTAVOS).

**ADVOGADO : SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699**

**ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES - 7025**

**PROCESSO : 047060033611 (092/06)**

**AÇÃO : IMPUGNAÇÃO**

REQUERENTE: ANA LUCIA BERGAMINI E OUTRO

REQUERIDO : POLIANA FERREIRA BISSARO SANTOS.

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 19/20, QUE REJEITOU A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

**ADVOGADO : ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**

**SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699**

**PROCESSO : 047050055442 (172/05)**

**AÇÃO : ORDINÁRIA**

REQUERENTE : POLIANA FERREIRA BISSARO SANTOS

REQUERIDO : ANA LUCIA BERGAMINI E OUTRO

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 141/142, QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, DISPENSOU A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA RELIMINAR FICANDO AS PARTES INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, DEMONSTRANDO SUA RELEVÂNCIA E PERTINÊNCIA PARA A RESOLUÇÃO DO OBJETO LITIGIOSO. EM CASO DE PROVA TESTEMUNHAL, DEVERÃO AS PARTES, NO REFERIDO PRAZO, JUNTAR AOS AUTOS O ROL DE TESTEMUNHAS, COM AS SUAS ESPECIFICAÇÕES; DEVENDO, AINDA, INFORMAR SE ESTAS COMPARECERÃO EM JUÍZO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO. EM CASO DE PROVA PERICIAL, DEVERÃO AS PARTES, NO REFERIDO PRAZO, APRESENTAR OS QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELO PERITO E, QUERENDO, PROCEDER A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

**ADVOGADO : NILSON ARAUJO DA SILVA - OAB/ES - 12463**

**PROCESSO : 047010030204 (126/01)**

**AÇÃO : EMBARGOS TERCEIRO**

REQUERENTE : MARIA ILZA DOS SANTOS GASPARINI E OUTRO

REQUERIDO : CAFFEU AUTO PEÇAS LTDA. E OUTRO

FINALIDADE : PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVEM QUE O IMÓVEL OBJETO DA CONSTRICÇÃO DE FLS. 31 DOA AUTOS EM APENSO É O MESMO DESCRITO NA CERTIDÃO DE REGISTRO ANEXADA ÀS FLS. 83 DO PRESENTE CADERNO PROCESSUAL.

**ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO GUIMARÃES SOUZA - OAB/ES 4560**

**JOSE GERALDO DE ANDRADE - OAB/ES 1875**

**PROCESSO : 047020030111 - (119/02)**

**AÇÃO : EMBARGOS DE TERCEIRO**

REQUERENTE : FERNANDO AUGUSTO GUIMARÃES SOUZA

REQUERIDO : JOÃO LUIZ SACCONI

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 54/56, E NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DIZEREM SE TÊM INTERESSE NA COLHEITA DO DEPOIMENTO PESSOA DA PARTE CONTRÁRIA.

**ADVOGADO : ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**

**PROCESSO : 047990002108 (393/97)**

**AÇÃO : MONITORIA**

REQUERENTE : ZORTRAN TRANSPORTES

REQUERIDO : MULTIFIBRAS INDUSTRIAL LTDA.

FINALIDADE : PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O ORIGINAL DO DOCUMENTO ANTERIORMENTE JUNTADO ÀS FLS. 285, DESPACHO DE FLS. 287.

**ADVOGADO : HELEUSA VASCOSNCELOS BRAGA - OAB/ES - 10784**

**EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**

**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 10521**

**CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 102318**

**GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724**

**CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**

**PROCESSO : 047070036034 - 122/07**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN

REQUERIDO : HÉLIO PEREIRA SILVA

FINALIDADE : PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS ATRAVÉS DA GUIA Nº .70173733 NO VALOR DE R\$136,91 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTAS E UM CENTAVOS).

**ADVOGADO : EDSON ROSSETO LIMA FILHO- OAB/ ES 11213**

**PROCESSO : 047060037461 (129/07)**

**AÇÃO : REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : ANTONIO RODRIGUES MOURA

FINALIDADE : PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS ATRAVÉS DA GUIA Nº .70173806 NO VALOR DE R\$929,19 (NOVECIENTOS E VISNTE E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

**ADVOGADO : ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES - OAB/ES - 7025**

**PROCESSO : 047070029757 (103/2007)**

**AÇÃO : REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE : LUCIANO MACHADO ARAUJO

REQUERIDO : BANCO DE BENS

FINALIDADE : PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 23/39, E DEMAIS DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS.

**ADVOGADO : EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OABS/ES 11213**

**PROCESSO : 047070044822 (152/2007)**

**AÇÃO : REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE : ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : LUIZ FERNANDO FALÇÃO ROSA

FINALIDADE : PARA PROCEDER O PAGAMENTO DO VALOR DAS CUSTAS ATRAVÉS DA GUIA Nº . 70167841, NO VALOR DE R\$ 162,59 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), E GUIA Nº . 70167840, NO VALOR DE R\$ 103,60 (CENTRO E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO BARBOSA- OAB/ES 193-A**

**PROCESSO : 047030022181 (115/03)**

**AÇÃO : EXECUÇÃO**

REQUERENTE : INSTITUTO VALE DO CRICARÉ

REQUERIDO : FABIOLA MARILY

FINALIDADE : PARA MANIFESTAR-SE QUASNTO AO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 57, VERSO.

**ADVOGADO : FERNANDO BRASIL OLIVEIRA - OAB/ES 8145**

**LESLIE MESQUISTA SALDANHA - OAB 10326**

**PROCESSO : 047030025770 (139/03)**

**AÇÃO : EXECUÇÃO**

REQUERENTE : JOSÉ SOARES SIQUEIRA

REQUERIDO : RESTAURANTE XANADU LTDA. E OUTROS

FINALIDADE : PARA APRESENTAR O CALCULO DE ATUALIZAÇÃO, VEZ QUE ISSO É INCUMBÊNCIA DO PRÓRIO LITIGANTE, DESPACHO DE FLS. 193.

SÃO MATEUS-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS**

**LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 51/2007**

**JUIZ : DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA : JILDEMI SOUZA CAFÉ**

**ADVOGADO: DR. ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO**

**CAVALCANTE - OAB/ES 7874**

**PROCESSO : 047060061562**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: ORLANDO BONA

REQUERIDO: SEPE - SERVIÇOS E E P LTDA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 17 QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO MONITÓRIA DE ACORDO COM O ART. 267, IV DO CPC.



**ADVOGADO: DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**

**DRA. GRACYELLEN LEITE MOREIRA - OAB/ES 10154**

**PROCESSO : 047070023495**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.

**ADVOGADO: DR. ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO**

**CAVALCANTE - OAB/ES 7874**

**PROCESSO : 047050013011**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA

REQUERIDO: QUEIROZ OLIVEIRA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA

FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR A REGULAR PUBLICAÇÃO DE DO EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO ( ART. 232, INCISO III, § 1º DO CPC), FICANDO ADVERTIDO DE QUE SUA INÉRCIA ACARRETARÁ A DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA PUBLICAÇÃO ANTERIORMENTE EFETIVADA.

**ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699**

**DR. ARTHUR MATTOS NETO - OAB/ES 5363**

**PROCESSO : 047060061091**

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

REQUERENTE: RONALDO FERREIRA COSTA

REQUERIDO: JESSILENE BEZERRA MARTINS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 103 QUE SUSPENDEU A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

**ADVOGADO: DR. GERALDO ROSSETTO - OAB/ES 6246**

**DR. JACKSON MENDONÇA BAHIA - OAB/ES 6780**

**DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**

**DR. ANTONIO PEREIRA JUNIOR -OAB/ES 6022**

**PROCESSO : 047030043906**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: KATIA CORREIA ESTEVÃO E OUTROS

REQUERIDO: EMFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ANTECIPADA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS.

**ADVOGADO: DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213**

**PROCESSO : 047060002798**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: JOICIALDO SILVA DOS SANTOS

FINALIDADE: MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES NO QUE TANGE A REGULAR EFETIVAÇÃO DA LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA E CITAÇÃO DO REQUERIDO , FICANDO ADVERTIDO DE QUE SUA INÉRCIA ACARRETARÁ A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

**ADVOGADO: DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA -**

**OAB/ES 7000**

**PROCESSO : 047050041459**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA

REQUERIDO: HELENA LEMOS DE VASCONCELOS E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 37 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 DIAS.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**

**PROCESSO : 047060052215**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: OSMAR GUERZET AYRES

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 42, A SEGUIR TRANSCRITO: " DOS TERMOS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 40/41,

DÊ-SE VISTA A PARTE REQUERENTE, DEVENDO A MESMA SER ADVERTIDA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NO FEITO EM 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES."

**ADVOGADO: DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213**

**DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815**

**DRA. KATIANY MARA DE SOUZA - OAB/ES 9890**

**PROCESSO : 047050025841**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: VARONIL ROBERTO ALVES

FINALIDADE: ESPECIFICAREM, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUIR, DEMONSTRANDO SUA RELEVÂNCIA E PERTINÊNCIA PARA A RESOLUÇÃO DO OBJETO LITIGIOSO. EM CASO DE PROVA TESTEMUNHAL, DEVERÃO AS PARTES, NO REFERIDO PRAZO, JUNTAR AOS AUTOS O ROL DE TESTEMUNHAS, COM AS SUAS ESPECIFICAÇÕES; DEVENDO, AINDA, INFORMAR SE ESTAS COMPARECERÃO EM JUÍZO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO. EM CASO DE PROVA PERICIAL, DEVERÃO AS PARTES, NO REFERIDO PRAZO, APRESENTAR OS QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELO PERITO E, QUERENDO, PROCEDER A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**DRA. MARIA MIRTES DAS NEVES PESSANHA - OAB/RJ 38924**

**PROCESSO : 047070004750**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

REQUERIDO: EMILSON EVANGELISTA DA SILVA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 79/80 QUE DEIXOU DE APRECIAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 37/45, VEZ QUE O DECRETO 911/69 EXIGE COMO REQUISITO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO, O CUMPRIMENTO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO (§ 3º, ART. 3º DO DECRETO 911/69) E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**PROCESSO : 047070005310**

**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: CARLOS SANTOS DE LIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO APREENDEU O VEÍCULO E NÃO CITOOU O REQUERIDO POR NÃO LOCALIZÁ-LO.

**ADVOGADO: DR. DIOGO MARTINS - OAB/ES 7818**

**PROCESSO : 047030035894**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

REQUERIDO: JOÃO BOSCO DA FONSECA

FINALIDADE: MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES NO QUE TANGE A REGULAR EFETIVAÇÃO DA LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA E CITAÇÃO DO REQUERIDO , FICANDO ADVERTIDO DE QUE SUA INÉRCIA ACARRETARÁ A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

**ADVOGADO: DR. ANTONIO DA SILVA PEREIRA - OAB/ES 4828**

**DR. SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS - OAB/ES 4748**

**DR. DAYVID CUZZUOL PEREIRA - OAB/ES 11172**

**PROCESSO : 047070027561 (CARTA PRECATÓRIA)**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ETELVINA DE PAULO PLÁCIDO

REQUERIDO: CHEIM TRANSPORTES S/A

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEPRECATA DESIGNADA PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES.

**ADVOGADO: DR. NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO - OAB/ES**

**DR. LEONARDO FIRME LEÃO BORGES - OAB/ES 8760**

**DRA. KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA - OAB/ES 9315**

**DR. PAULO FERNANDES TRINDADE - OAB/ES 3279**

**PROCESSO : 047070043527 (CARTA PRECATÓRIA)**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: VESCOVI VEÍCULOS LTDA

REQUERIDO: MORAUT AUTOMÓVEIS LTDA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA OTTIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA NA DEPRECATA DESIGNADA PARA O **DIA 4 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS**, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES.

**ADVOGADO: DR. JOÃO CAMPOS COELHO - OAB/ES 10895**

**DR. WELBER QUEIROZ BARBOZA - OAB/ES 10819**

**DR. NEWTON ALMEIDA - OAB/ES 1736**

**DR. ELIAS NONATO DA SILVA - OAB/ES 352-B**

**PROCESSO : 047040040629**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JONATAN NUNES COUTINHO

REQUERIDO: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 126/130 QUE EXCLUIU A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOTEP S/A DO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, POR NÃO SE TRATAR DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 HORAS**.

SÃO MATEUS-ES, 3 DE SETEMBRO DE 2007.

**JILDEMI SOUZA CAFÉ**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DE SÃO MATEUS**  
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE QUINZE DIAS)**

**DR. RAFAEL CALMON RANGEL - JUIZ DE DIREITO**

**AÇÃO PENAL Nº. 281/07 (047050028936)**

**ACUSADO(S): JACKSON DONIZETE ALVES**

INCURSÃO: ART. 147 DO C. PENAL

**CITAR E INTIMAR JACKSON DONIZETE ALVES**, NATURAL DE ARACAJU, SE, NASCIDO AOS 10/09/1981, FILHO DE APARECIDA DONIZETE ALVES, PARA COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, CENTRO, NO **DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 13H30MIN**, A FIM DE SER (EM) INTERROGADO(S), APRESENTAR (EM) DEFESA E SE VIR (EM) PROCESSAR ATÉ FINAL JULGAMENTO, SOB PENA DE REVELIA, FICANDO **INTIMADO(S)** AINDA QUE, CASO NÃO COMPAREÇA(M) E NEM CONSTITUA(M) ADVOGADO, PODERÁ O JUÍZO, ANTES DA SUSPENSÃO DO CURSO DA PRESCRIÇÃO, PRODUIR AS PROVAS URGENTES, ANTECIPADAMENTE, BEM COMO DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DO CITANDO, SE FOR O CASO.

SÃO MATEUS, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**BEL. JOÃO J. HEMERLY**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
**PROVIMENTO Nº 002/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DE SÃO MATEUS**  
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE QUINZE DIAS)**

**DR. RAFAEL CALMON RANGEL - JUIZ DE DIREITO**

**AÇÃO PENAL Nº. 279/07 (047060038685)**

**ACUSADO(S): MANOEL JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO**

INCURSÃO: ART. 233 DO C. PENAL

**CITAR E INTIMAR MANOEL JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO**, NATURAL DE ENTRE RIOS, BA, NASCIDO AOS 26/11/1975, FILHO DE MANOEL JOSÉ BATISTA DOS SANTOS E HELENA DOS SANTOS, PARA COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, CENTRO, NO **DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 13H30MIN**, A FIM DE SER (EM) INTERROGADO(S), APRESENTAR (EM) DEFESA E SE VIR (EM) PROCESSAR ATÉ FINAL JULGAMENTO, SOB PENA DE REVELIA, FICANDO **INTIMADO(S)** AINDA QUE, CASO NÃO COMPAREÇA(M) E NEM CONSTITUA(M) ADVOGADO, PODERÁ O JUÍZO, ANTES DA SUSPENSÃO DO CURSO DA PRESCRIÇÃO, PRODUIR AS PROVAS URGENTES, ANTECIPADAMENTE, BEM COMO DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DO CITANDO, SE FOR O CASO.

SÃO MATEUS, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**BEL. JOÃO J. HEMERLY**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
**PROVIMENTO Nº 002/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS - ES.**

**RAFAEL CALMON RANGEL - JUIZ DE DIREITO**  
**JOÃO JUSTINIANO HEMERLY - ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**AÇÃO PENAL Nº 139/05 (047050028704)**

ACUSADO: EDINILTON GOMES DE SOUZA

**ADVOGADO(A)(S): DR. BENEDITO DE SALES SOUZA**

INTIMAR O(A) SENHOR(A) (ES) ADVOGADO(A)(S) PARA OS FINS DO ART. 499 DO CPP.

SÃO MATEUS, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**BEL. JOÃO J. HEMERLY**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
**PROVIMENTO Nº 002/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1º. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL SÃO MATEUS**

**LISTA DE INTIMAÇÃO**

**JUIZ: DR.ª MARIA GORETTI SANT'ANA CASTELLO**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª MÔNICA BERMUDEZ GUIMARÃES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ARIANA PESTANA BARBOSA**

**ADVOGADO: JOSE MIRANDOLA - OAB/ES 5.532**

**PROCESSO: 04706002018-8**

**AÇÃO: GUARDA DE MENORES**

REQUERENTE: OSEAS VALANDRO DE OLIVEIRA E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 08 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS**, BEM COMO APRESENTAR ROL TESTEMUNHAL, COM O PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA DE 20 DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, OU, SE PREFERIR, PODERÁ TRAZÊ-LAS INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

SÃO MATEUS, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**ARIANA PESTANA BARBOSA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

---

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**


---

**COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

LISTA DE INTIMAÇÕES AOS DRS. ADVOGADOS Nº 022/2007

NA FORMA DO PROVIMENTO 015/99

**JUIZ DE DIREITO: ALCÉMIR DOS SANTOS PIMENTEL**  
**ESCRIVÁ: ITAMAR PEREIRA VELTEN**  
**SUBSTITUTOS: JOVERCI SCHULTZ, ROBSON LUIZ RODRIGUES**  
**DOS SANTOS E KATILENE DO CARMO RONCETTI.**

**INTIMO:**

CELSE BITENCOURT RODRIGUES  
 CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO  
 EDUARDO GARCIA JÚNIOR  
 ENOCK SAMPAIO TORRES  
 FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS  
 GLAUBER JOSÉ LOPES  
 ISAIAS CARDOSO DA COSTA  
 JAMILSON SERRANO PORFÍRIO  
 JOSÉ ALOÍSIO P SOBREIRA  
 JOSÉ CARLOS COSTA  
 LEONARDO ADEMAR CAZOTTO  
 LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL  
 MARCOS FERREIRA DIAS  
 MARIA DE LOURDES ASSIS  
 PAULO SÉRGIO RAGA  
 SAVIO ROMULOO PIMENTEL DE AMORIM  
 SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO  
 TIAGO BRANDÃO MAGESKI  
 TIAGO BRANCO DE ABREU

**01- PROC. N.º 6.327/00 (001030007742) – INDENIZATÓRIA .**  
**DR.CELSO BITENCOURT RODRIGUES:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI NOMEADO MÉDICO PERITO O DR. MARCOS ANTÔNIO RUY BUARQUE – CRM 2390, SERVIDOR DO IESP E, DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS** PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA , NO SEGUINTE ENDEREÇO TRAVESSA JOÃO CAETENO – 33, SALA 708, 7º ANDAR, ED. GETULIO VAGAS, VITÓRIA - ES  
 REQUERENTE: EDILÉIA WILLE DA SILVA  
 REQUERIDO: DAVI MARTINS E OUTRO

**02- PROC. N.º 7.530/07 (001070011265) – AÇÃO CIVIL PÚBLICA .**  
**DR.CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO:** PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, FUNDAMENTADAMENTE.  
 REQUERENTE:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 REQUERIDO:NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

**03- PROC. N.º 6256/00 (001030004418) – EMBARGOS .**  
**DR.CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO:** PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, DANDO PROSEGUIMENTO AO FEITO.  
 REQUERENTE: GIRCE VARGAS COELHO E OUTROS  
 REQUERIDO: BANESTES S/A

**04- PROC. N.º 7.541/07 (001070013832) – IMPUGNAÇÃO.**  
**DR.CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO:** PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

REQUERENTE: VANILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO  
 REQUERIDO: EVERALDO MARTINUZZO DE OLIVEIRA

**05- PROC. N.º 5.991/97 (001030004426) – EXECUÇÃO.**  
**DR.CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO:** PARA QUE, FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPETÁVEL SENTENÇA PROFERIDA ÀS FL. 229/230 DOS AUTOS .  
 REQUERENTE: BANESTES S/A  
 REQUERIDO: COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE AFONSO CLÁUDIO

**06- PROC. N.º 7.510/07 (001070009426) – BUSCA E APREENSÃO.**  
**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FL.27/28, UMA VEZ QUE O ENDEREÇO ONDE SERÁ DEPOSITADO O BEM É PROVIDÊNCIA QUE CABE AO AUTOR E DEVE SER NA COMARCA; E FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPOSITÁRIO.  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 REQUERIDO: ALDEIR DE OLIVEIRA SILVA

**07- PROC. N.º 7.501/07 (001070008725) – COBRANÇA .**  
**DR.ENOCK SAMPAIO TORRES:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13 HORAS.**  
 REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA..  
 REQUERIDO: MAQUESUEL FRANCISCO DE ARAÚJO DIAS

**08- PROC. N.º 7.361/06 (001060021803) – CARTA PRECATÓRIA .**  
**DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI:** PARA QUE, EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS REFERENTES À CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXPEDIDA NOS AUTOS.  
 REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA  
 REQUERIDO: ESTE JUÍZO

**09- PROC. N.º 7.498/07 (001070008691) – CAUTELAR .**  
**DRª FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS:** PARA QUE MANIFESTE-SE NOS AUTOS, JUNTANDO COMPROVANTE DE EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E RESPECTIVO INVENTARIANTE, OU JUSTIFIQUE A INEXISTÊNCIA.  
 REQUERENTE: ANDERSON CUPERTINO EUTRÓPIO  
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

**10- PROC. N.º 7.121/05 (001050023785) – REINTEGRATÓRIA .**  
**DR.GLAUBER JOSÉ LOPES:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO PELO JUÍZO DA COMARCA DE EUNÁPOLIS -BA, O **DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS** PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA JOANIR JOSÉ GALAES  
 REQUERENTE: EDÍLSON SUZANA VIEIRA  
 REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A - VIVO

**11- PROC. N.º 6.327/00 (001030007742) – INDENIZATÓRIA .**  
**DR.ISAÍAS CARDOSO DA COSTA:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI NOMEADO MÉDICO PERITO O DR. MARCOS ANTÔNIO RUY BUARQUE – CRM 2390, SERVIDOR DO IESP E, DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS** PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA , NO SEGUINTE ENDEREÇO TRAVESSA JOÃO CAETENO – 33, SALA 708, 7º ANDAR, ED. GETULIO VAGAS, VITÓRIA - ES  
 REQUERENTE: EDILÉIA WILLE DA SILVA  
 REQUERIDO: DAVI MARTINS E OUTRO

**12- PROC. N.º 7.248/06 (001060010715) – ORDINÁRIA .**  
**DR.JAMILSON SERRANO PORFÍRIO:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS.**  
 REQUERENTE: MARIA RIBEIRO FALCÃO  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**13- PROC. N.º 5.991/97 (001030004426) – EXECUÇÃO.**  
**DR.JOSÉ ALOÍSIO P SOBREIRA:** PARA QUE, FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPETÁVEL SENTENÇA PROFERIDA ÀS FL. 229/230 DOS AUTOS .  
 REQUERENTE: BANESTES S/A

REQUERIDO:COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE AFONSO CLÁUDIO

**14- PROC. N.º 6071/98 (00198000317) – EMBARGOS .**

**DR.JOSÉ ALOÍSIO P SOBREIRA:** PARA QUE, FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA PROFERIDA ÀS FL. 145/146 DOS AUTOS .

REQUERENTE: JOSÉ ADOLFO GOMES E OUTROS  
REQUERIDO: BANESTES S/A

**15- PROC. N.º 6071/98 (00198000317) – EMBARGOS .**

**DR.JOSÉ CARLOS COSTA:** PARA QUE, FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA PROFERIDA ÀS FL. 145/146 DOS AUTOS .

REQUERENTE: JOSÉ ADOLFO GOMES E OUTROS  
REQUERIDO: BANESTES S/A

**16- PROC. N.º 7.438/07 (001070003825) – BUSCA E APREENSÃO.**

**DR.LEONARDO ADEMAR CAZOTTO:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
REQUERIDO: WANDERSON DE OLIVEIRA ZUCCON

**17- PROC. N.º 6256/00 (001030004418) – EMBARGOS .**

**DR.LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL:** PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, DANDO PROSEGUIMENTO AO FEITO.

REQUERENTE: GIRCE VARGAS COELHO E OUTROS  
REQUERIDO: BANESTES S/A

**18- PROC. N.º 7073/05 (001050018058) – EMBARGOS .**

**DR.MARCOS FERREIRA DIAS:** PARA QUE FIQUE CIENTE DA BAIXA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUERENTE: VALDEVINO HOLZ  
REQUERIDO: BANESTES S/A

**19- PROC. N.º 6066/98 (001030009326) – EXECUÇÃO.**

**DRª MARIA DE LOURDES ASSIS:** PARA QUE NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, MANIFESTE-SE SOBRE AS FOLHAS 65/68 DOS AUTOS.

REQUERENTE: LEIR VIEIRA DE MATTOS  
REQUERIDO: MESSIAS SERAFIM DE SOUZA E ESPOSA

**20- PROC. N.º 7494/07 (001070008493) – REINTEGRATÓRIA .**

**DR.PAULO SÉRGIO RAGA:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 HORAS**

REQUERENTE: ESCELSA – ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS  
REQUERIDO: PEDRO MOTTA ROREIZ

**21- PROC. N.º 7525/07 (0010070010879) – EXECUÇÃO .**

**DR. SÁVIO ROMULOO PIMENTEL DE AMORIM:** PARA QUE, FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

REQUERENTE: THEODORO GUILHERME FERNANDO SCHULZ  
REQUERIDO: BARTOLOMEU SAIKE SCHWANZ

**22- PROC. N.º 6.545/02 (001020001101) – INDENIZATÓRIA .**

**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 HORAS.**

REQUERENTE: DEOLINO MAGESKI  
REQUERIDO: JOÃO KLEIN MAGESKI

**23- PROC. N.º 6.327/00 (001030007742) – INDENIZATÓRIA .**

**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI NOMEADO MÉDICO PERITO O DR. MARCOS ANTÔNIO RUY BUARQUE – CRM 2390, SERVIDOR DO IESP E, DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS** PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA , NO SEGUINTE ENDEREÇO TRAVESSA JOÃO CAETENO – 33, SALA 708, 7º ANDAR, ED. GETULIO VAGAS, VITÓRIA - ES

REQUERENTE: EDILÉIA WILLE DA SILVA

REQUERIDO: DAVI MARTINS E OUTRO

**24- PROC. N.º 6.545/02 (001020001101) – INDENIZATÓRIA .**

**DR. TIAGO BRANDÃO MAGESKI:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13 HORAS.**

REQUERENTE: DEOLINO MAGESKI  
REQUERIDO: JOÃO KLEIN MAGESKI

**03- PROC. N.º 7.121/05 (001050023785) – REINTEGRATÓRIA .**

**DR.TIAGO BRANCO ABREU:** PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO PELO JUÍZO DA COMARCA DE EUNÁPOLIS -BA, O **DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS** PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE OÍTIVA DA TESTEMUNHA JOANIR JOSÉ GALAES

REQUERENTE: EDÍLSON SUZANA VIEIRA  
REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A - VIVO

AFONSO CLÁUDIO-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**KATILENE DO CARMO RONCETI  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
LISTA DE INTIMAÇÃO N° 039/07**

**INTIMAÇÃO NA FORMA DO PROVIMENTO 14/99.**

**JUIZ DE DIREITO 1ª E 2ª VARA: DR. ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL**

**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ANA PAULA DIAS SOARES  
SUBSTITUTA DESIGNADA: BEATRIZ HELENA LACOURT COSTA**

ÍNDICE NOMINAL (ART. 55, I DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO):

DR. BRUNO BARBOSA PEREIRA  
DR. ISAÍAS CARDOSO DA COSTA  
DRª JANE CARLA AFONSO BARBOSA  
DR. JOADIR DITTMANN  
DR. LENILSON GARCIA DE LIMA  
DR. MARCOS FERREIRA DIAS  
DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA  
DRª MICHELLE LOIOLA MACHADO  
DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO

**01- 001.02.000650-6 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: A.P.F.J.  
REQUERIDA: P.P.C.J.

**DR. LENILSON GARCIA DE LIMA:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

**02- 001.03.000194-3 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REQUERIDOS: J.A.S. E M.P.S.

**DR. JOADIR DTTMANN:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO NA RUA JOSÉ GARCIA, Nº 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA ESPECIAL DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS.

**03- 001.05.001559-1 - ADOÇÃO DE MENORES**

REQUERENTE: J.B.P.O. E OUTRA  
REQUERIDOS: V.C. E OUTRA

**DR. JOADIR DTTMANN:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIAS EFETUADAS

NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS.

**04- 001.03.000194-3 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: J.A.S. E M.P.S.

**DRª JANE CARLA AFONSO BARBOSA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO NA RUA JOSÉ GARCIA, Nº 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA ESPECIAL DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O **DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS.**

**05- 001.04.002948-8 - AÇÃO PENAL**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ROBSON TOSTA BELTRAME

**DR. GUSTAVO PIMENTA GUIMARÃES:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE LEI, SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 499 DO CPP.

**06- 001.07.001442-6 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

REQUERENTE: A.D.C.L.

REQUERIDO: A.S.L.

**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO NA RUA JOSÉ GARCIA, Nº 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O **DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.**

**07- 001.07.001722-1 - SEPARAÇÃO DE CORPOS**

REQUERENTE: L.P.G.D.

REQUERIDO: L.D.R.

**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS QUE DEFERIU O PEDIDO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS DO CASAL, DETERMINANDO O AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LAR CONJUGAL, LEVANDO CONSIGO SUAS ROUPAS E OBJETOS DE USO PESSOAL, BEM COMO, AUTORIZOU A AUTORA JUNTAMENTE COM SEUS FILHOS A RETORNAREM PARA O LAR.

**08- 001.07.001723-9 - ARROLAMENTO DE BENS**

REQUERENTE: L.P.G.D.

REQUERIDO: L.D.R.

**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO NA RUA JOSÉ GARCIA, Nº 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

**09- 001.05.001086-5 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: J.B.L.

**DR. BRUNO BARBOSA PEREIRA:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR SUAS EXPLICAÇÕES SOBRE AUSÊNCIA À AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O DIA 29/08/2007, BEM COMO PARA QUE COMPROVE A CIENTIFICAÇÃO AO MANDANTE QUANTO À RENÚNCIA.

**10- 001.06.002283-5 - EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

REQUERENTE: J.B.F.

REQUERIDA: C.L.F.

**DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DOS REQUERIMENTO DO AUTOR FEITOS EM AUDIÊNCIA BEM COMO QUANTO À ACEITAÇÃO DO ACORDO.

**11- 001.06.002166-2 -ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: HELENO ALVES BARROS

**DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, AUTORIZANDO O REQUERENTE A RETIRAR A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA EM SEU NOME EM CADERNETA DE POUPANÇA.

**12- 001.07.000798-2 - ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: SÔNIA DE FÁTIMA DA SILVA

**DR. ISAIÁS CARDOSO DA COSTA:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, FAZENDO PROVA NOS AUTOS DE QUE VIVEU EM CONCUBINATO COM O FALECIDO, BEM COMO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMAIS HERDEIROS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**13- 001.07.001035-8 0- REVISÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: M.R.C.

REQUERIDA: S.S.L.

**DR. MARCOS FERREIRA DIAS:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO NA RUA JOSÉ GARCIA, Nº 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS,** DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DAS TESTEMUNHAS QUE TIVEREM, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL.

**14- 001.07.000930-1 - DIVÓRCIO CONSENSUAL**

REQUERENTE: O.L.A. E OUTRA

**DRª MICHELLE LOIOLA MACHADO:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO NA RUA JOSÉ GARCIA, Nº 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O **DIA 17 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS,** À QUAL AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUA ADVOGADA E DAS TESTEMUNHAS QUE TIVEREM.

AFONSO CLÁUDIO, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

ANA PAULA DIAS SOARES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÃO PENAL Nº 6710/06 - 00105002201-9.

ACUSADO: ANTÔNIO CORDEIRO DE FREITAS, BRASILEIRO, FILHO DE TARCISIO CORDEIRO DE FREITAS E DE MARIA FRANCISCA VIEIRA DE FREITAS, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

OBJETO: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA **AÇÃO PENAL** A QUE O MESMO RESPONDE PERANTE ESTE JUÍZO

AFONSO CLÁUDIO, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

WALT AIR ALVES GUIMARÃES  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL  
MAT. 029.606-21

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

**AÇÃO PENAL Nº 7033/07 - 00107000164-7**

ACUSADO: EDMAR PINHEIRO DE ANDRADE.

ADVOGADO: **DR. JOADIR DTTMANN.**

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUSO MENCIONADO PARA COMPARECER NO **DIA 11 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 12:00 HORAS**, NO FÓRUM DA COMARCA DE MUNIZ FREIRE/ES, A FIM DE ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA MENCIONADA A QUE O ACUSADO EDMAR PINHEIRO DE ANDRADE, SEU CONSTITUÍNTE, E OUTROS, RESPONDEM PERANTE ESTE JUÍZO.

AFONSO CLÁUDIO, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**WALTAIR ALVES GUIMARÃES**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
 MAT. 029.606-21

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO****AÇÃO PENAL Nº 6711/06 - 00106000491-6**

ACUSADO: SEBASTIÃO ALESSANDRO DIAS DINIZ E VIVIANE NUNES DE ANDRADE.

ADVOGADO: **DR. JOADIR DTTMANN.**

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUSO MENCIONADO PARA, NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ART. 499 DO CPP, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA MENCIONADA A QUE OS ACUSADOS MENCIONADOS E OUTROS RESPONDEM PERANTE ESTE JUÍZO.

AFONSO CLÁUDIO, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**WALTAIR ALVES GUIMARÃES**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
 MAT. 029.606-21

**COMARCA DE BAIXO GUANDU**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO**  
**COMARCA DE BAIXO GUANDU**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(PRAZO 30 DIAS)**

DOUTOR **GUSTAVO HENRIQUE PROCOPIO SILVA**, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE BAIXO GUANDU-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER**

P Nº : 00706002789-8

REQUERENTE: **DIOMAR BARBOSA EMERICK**REQUERIDO: **PAULO ROBERTO MAXIMO DA SILVA**

**FINALIDADE: CITAÇÃO DE PAULO ROBERTO MÁXIMO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO CPF. 721.329.227-72, ATUALMENTE RESIDINDO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA- EUA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA ALEGADA PELA AUTORA, (ART. 285 DO CPC).

E PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE FOSSE PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** EM BAIXO GUANDU-ES, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007. EU, ESCRIVÃ SUBSTITUTA O DIGITEI E SUBSCREVO.

**ELZA MARIA DE OLIVEIRA MERCANDELE**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES**  
**CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO****AÇÃO PENAL...: 007.03.001426-5**

RE.....: **ÉLSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, NATURAL DE AIMORÉS/MG, COM 38 ANOS DE IDADE, NASCIDO NO ANO DE 1969, FILHO DE ALEXANDRE PROCÓPIO DE OLIVEIRA E DE LUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DT.DENÚNCIA: 10/08/2007

DT. DO FATO....: 1º/08/1997

HORÁRIO.....: 04:10 HORAS.

LOCAL.....: BAIRRO MAUÁ, BAIXO GUANDU/ES

VÍTIMA.....: NILDON FERREIRA DE SOUZA

SANÇÃO.....: ARTIGO 121, §2º, INCISOS I, II E IV, C/C ART. 29 DO CP, EM TUDO OBSERVADO O INCISO I DO ART. 1º - PARTE FINAL - DA LEI Nº 8.072/90, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 8.930/94.

FINALIDADE...: 1) **CITAR** O(S) ACUSADO(S) DOS TERMOS DA DENÚNCIA ACIMA RESUMIDA;

2) **INTIMAR** O(S) MESMO(S) PARA COMPARECER(EM) NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, À AV. CARLOS DE MEDEIROS, 977 - CENTRO - BAIXO GUANDU/ES, **NO DIA 02/10/2007, ÀS 12:50 HORAS**, A FIM DE SER (EM) INTERROGADO(S), APRESENTAR(EM) DEFESA(S) E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA, SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL E, AINDA, O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP E DA LEI 9.271/96, DEVENDO COMPARECER(EM) ACOMPANHADO(S) DE ADVOGADO(S), SOB PENA DE SER-LHE(S) NOMEADO UM, PARA O ATO.

**DADO E PASSADO** AOS 31 DE AGOSTO DE 2007. EU, MARILZA ALVES DOS SANTOS, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. EU, MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O CONFERI E SUBSCREVO.

**MÁRCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES**  
**CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**(PRAZO DE 90 DIAS)**

FINALIDADE: **INTIMAR O ACUSADO**, ABAIXO QUALIFICADA, DA **SENTENÇA**, NA FORMA ABAIXO:

AÇÃO PENAL: **3.416/05 - (007.04.002508-7)**

ACUSADO.: **FABIANO NUNES DE SOUZA**, VULGO "NEGÃO", BRASILEIRO, LAVRADOR, NASCIDO AOS 11/09/80, FILHO DE SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA E DE ILMA MARIA DE JESUS, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

SENTENÇA...: CONDENATÓRIA

DATA.....: 19/10/2006

PENA.....: 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, FIXANDO O VALOR DIA-MULTA À RAZÃO DE 1/30 AVOS DO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DO DELITO, EM REGIME FECHADO.

SANÇÃO.....: ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS, DO CÓDIGO PENAL.

PRAZO/INTIMAÇÃO: **90 DIAS**

**DADO E PASSADO** AOS 30 DE AGOSTO DE 2007. EU, MARILZA ALVES DOS SANTOS, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O FIZ DIGITAR.

**MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUIZADO DE DIREITO**

**COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES**

**CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL  
CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**(PRAZO DE 90 DIAS)**

FINALIDADE: **INTIMAR O ACUSADO**, ABAIXO QUALIFICADA, DA **SENTENÇA**, NA FORMA ABAIXO:

AÇÃO PENAL: 3.524/05 - (007.04.000959-4)

ACUSADO.: **FABIANO PRATA MIRANDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVENTE, NASCIDO AOS 15/02/73, NATURAL DE AIMORÉS/MG, FILHO DE ALFREDO PONCIO MIRANDA E DE CARMEN PRATA MIRANDA, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

SENTENÇA...: CONDENATÓRIA

DATA.....: 22/06/2007

PENA.....: 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, FIXANDO O VALOR DIAS-MULTA À RAZÃO DE 1/30 AVOS DO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DO CRIME, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, EM REGIME ABERTO.

SANÇÃO.....: ARTIGO 155, "CAPUT" DO CP, COM A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, INCISO I, DO CP.

PRAZO/INTIMAÇÃO: **90 DIAS**

**DADO E PASSADO** AOS 29 DE AGOSTO DE 2007. EU, MARILZA ALVES DOS SANTOS, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O FIZ DIGITAR.

**MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUIZADO DE DIREITO**

**COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES**

**CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL  
CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ERALDO TREVIZANI**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCELO FERRAZ VOLPATO**

**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA**

**ESCREVENTE JURAMENTADA: MARILZA ALVES DOS SANTOS E TÂNIA MADEIRA NEVES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 023/07**

**PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99 DA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.**

**FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) ADVOGADO(A)(S) DOS TERMOS  
ABAIXO DESCRITOS:**

DR. ARNALDO LEMPKE

DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA

DR. MARCO ANTÔNIO ROSTES CHAVES

DR. ADJAR FABIANO DE MARTIN

DR. ANTONIO DE MARTIN

DR. RODRIGO CONDÉ DE CARVALHO

DR. DAVID GUERRA FELIPE

DRª CHRISTIANN KELLY MADEIRA

DR. ALFREDO DA LUZ JÚNIOR

**AÇÃO PENAL.....: - 007.07.000227-9**

ACUSADO.....: GRANICATUS - GRANITOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: **DR. ARNALDO LEMPKE - OAB/ES - 5.699**

FINALIDADE...: INTIMAR O DR. ARNALDO LEMPKE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO PARA PATROCINAR A DEFESA DO ACUSADO ÀS FLS.49, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**AÇÃO PENAL.....: - 007.04.001363-8 - (3.270/04)**

ACUSADO.....: LUIZ VERDIN KUNDE

ADVOGADO: **DR. ARNALDO LEMPKE - OAB/ES - 5.699**

FINALIDADE...: INTIMAR O DR. ARNALDO LEMPKE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 21, COM PARTE DE SEU TEOR TRANSCRITO A SEGUIR: ".....**ISTO POSTO**, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, AINDA, DEMAIS PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENTES À ESPÉCIE, DECLARO CUMPRIDA AS CONDIÇÕES IMPOSTAS, E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE QUE FOI IMPOSTA AO INFRATOR - LUIZ VERDIN KUNDE, QUALIFICADO NOS AUTOS, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS ....."

**AÇÃO PENAL.....: 007.04.001941-1**

ACUSADO.....: JOSE GARCIA NETO

ADVOGADO(A): **DR. ARNALDO LEMPKE - OAB/ES - 5.699**

AUDIÊNCIA.....: JURI

DATA.....: **19/09/2007**

HORÁRIO.....: **12:00 HORAS**

LOCAL.....: **SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**AÇÃO PENAL.....: 007.04.000755-6**

ACUSADA.....: MARIA JOSE RODRIGUES DE AGUIAR

ADVOGADO(A): **DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA - OAB/ES - 2.743**

AUDIÊNCIA.....: JURI

DATA.....: **20/09/2007**

HORÁRIO.....: **12:00 HORAS**

LOCAL.....: **SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**AÇÃO PENAL.....: 007.02.001131-3**

ACUSADO.....: SEBASTIÃO DIONISIO DA SILVA

ADVOGADO(A): **DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA - OAB/ES - 2.743**

AUDIÊNCIA.....: JURI

DATA.....: **26/09/2007**

HORÁRIO.....: **12:00 HORAS**

LOCAL.....: **SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**AÇÃO PENAL.....: 007.02.001209-7**

ACUSADO.....: BRAULINO DELEPRANE

ADVOGADO(A): **DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA - OAB/ES - 2.743**

AUDIÊNCIA.....: JURI

DATA.....: **24/09/2007**

HORÁRIO.....: **12:00 HORAS**

LOCAL.....: **SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**AÇÃO PENAL.....: - 007.05.003495-3 - (3.655/05)**

ACUSADO.....: JULIANO DOS ANJOS

ADVOGADO(A): **DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA - OAB/ES - 2.743**

FINALIDADE...: INTIMAR A **DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 61, COM PARTE DE SEU TEOR TRANSCRITO A SEGUIR: ".....**ISTO POSTO**, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, AINDA, DEMAIS PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENTES À ESPÉCIE, **DECLARO CUMPRIDA A PENA**, QUE FOI IMPOSTA AO RÉU - **JULIANO DOS ANJOS**, QUALIFICADO NOS AUTOS, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS .....".

**AÇÃO PENAL.....: - 007.02.000516-6 - (2.969/02)**

ACUSADO.....: JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO, VULGO "ZÉ MAUÁ"  
ADVOGADO(A): DRª **DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA - OAB/ES - 2.743**

FINALIDADE...: INTIMAR A **DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 55, COM PARTE DE SEU TEOR TRANSCRITO A SEGUIR: ".....**ISTO POSTO**, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, AINDA, DEMAIS PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENTES À ESPÉCIE, **DECLARO CUMPRIDA A PENA**, QUE FOI IMPOSTA AO RÉU - **JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO, VULGO "ZÉ MAUÁ"**, QUALIFICADO NOS AUTOS, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS .....".

**AÇÃO PENAL.....: - 007.04.001418-0 - (3.309/04)**

ACUSADO.....: ARLINDO SCHULTZ  
ADVOGADO(A): DRª **DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA - OAB/ES - 2.743**

FINALIDADE...: INTIMAR A **DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 75, COM PARTE DE SEU TEOR TRANSCRITO A SEGUIR: ".....**ISTO POSTO**, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, AINDA, DEMAIS PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENTES À ESPÉCIE, **DECLARO CUMPRIDA A PENA**, QUE FOI IMPOSTA AO RÉU - **ARLINDO SCHULTZ, VULGO "LEMÃO"**, QUALIFICADO NOS AUTOS, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS .....".

**AÇÃO PENAL.....: - 007.04.001445-3 - (3.328/04)**

ACUSADO.....: JOSE MARCOS ORTOLAN  
ADVOGADO(A): DRª **DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA - OAB/ES - 2.743**

FINALIDADE...: INTIMAR A **DRª DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 55, COM PARTE DE SEU TEOR TRANSCRITO A SEGUIR: ".....**ISTO POSTO**, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, AINDA, DEMAIS PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENTES À ESPÉCIE, **DECLARO CUMPRIDA A PENA**, QUE FOI IMPOSTA AO RÉU - **JOSÉ MARCOS ORTOLAN**", QUALIFICADO NOS AUTOS, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS .....".

**AÇÃO PENAL.....: 007.04.001564-1**

ACUSADO.....: ALDIR DE SOUZA  
ADVOGADO(A): **DR. MARCO ANTÔNIO TOSTES CHAVES - OAB/MG - 91.424**

AUDIÊNCIA.....: JURI  
DATA.....: **18/09/2007**  
HORÁRIO.....: **12:00 HORAS**  
LOCAL.....: **SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**AÇÃO PENAL.....: - 007.93.000059-6 - (2.154/93)**

ACUSADO.....: DERNIVAL SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): **DR. MARCO ANTÔNIO TOSTES CHAVES - OAB/MG - 91.424**

FINALIDADE...: INTIMAR O **DR. MARCO ANTÔNIO TOSTES CHAVES**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 238, COM PARTE DE SEU TEOR TRANSCRITO A SEGUIR: ".....**ISTO POSTO**, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, AINDA, DEMAIS PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENTES À ESPÉCIE, **DECLARO CUMPRIDA A PENA**, QUE FOI IMPOSTA AO RÉU - **DERNIVAL SOUZA DOS SANTOS, VULGO "BAIANO"**, QUALIFICADO NOS AUTOS, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS .....".

**AÇÃO PENAL.....: 007.03.000817-6**

ACUSADO.....: TIAGO DE ANDRADE

ADVOGADO(A): **DR. MARCO ANTÔNIO TOSTES CHAVES - OAB/MG - 91.424**

AUDIÊNCIA.....: JURI  
DATA.....: **25/09/2007**  
HORÁRIO.....: **12:00 HORAS**  
LOCAL.....: **SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**AÇÃO PENAL.....: 007.07.001122-1**

ACUSADO.....: TIAGO DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): **DR. MARCO ANTÔNIO TOSTES CHAVES - OAB/MG - 91.424**

FINALIDADE...: INTIMAR O **DR. MARCO ANTÔNIO TOSTES CHAVES**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 89, DOS PRESENTES AUTOS, QUE **INDEFIRIU** O PEDIDO CONSTANTE ÀS FLS. 88, TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO JÁ FORA INTERROGADO. E AINDA, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, EMBORA JÁ TENHA SIDO APRESENTADO DEFESA PRÉVIA POR DEFENSOR PÚBLICO.

**AÇÃO PENAL.....: - 007.02.001116-4 - (3.037/02)**

ACUSADO.....: CRISTIANO COLOMBO, VULGO "TIANIM"  
ADVOGADOS: **DRS. ADJAR FABIANO DE MARTIN - OAB/ES - 7.483**  
**ANTONIO DE MARTIN - OAB/ES - 4.559**  
FINALIDADE...: INTIMAR OS **DRS. ADJAR FABIANO DE MARTIN E ANTONIO DE MARTIN**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CARTA PRECATÓRIA.....: 007.07.002049-5 - ORIUNDA DA COMARCA DE AIMORÉS/MG**

**AÇÃO PENAL.....: 0011.06.015783-8**  
ACUSADOS: HILTON CARDOSO BOECHATE OUTRO  
ADVOGADO: **DR. RODRIGO CONDÉ DE CARVALHO - OAB/ES - 83.780**

AUDIÊNCIA: INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO  
DATA.....: **1º/10/2007**  
HORÁRIO...: **14:40 HORAS**  
LOCAL.....: **SALA DAS AUDIÊNCIAS DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**CARTA PRECATÓRIA.....: 007.07.001875-4 - ORIUNDA DA COMARCA DE COLATINA/ES**

**AÇÃO PENAL.....: 014.06.013894-9**  
ACUSADO: FRANCISCO CETTO  
ADVOGADO: **DR. DAVID GUERRA FELIPE - OAB/ES - 4.211**  
AUDIÊNCIA: INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO  
DATA.....: **1º/10/2007**  
HORÁRIO...: **14:15 HORAS**  
LOCAL.....: **SALA DAS AUDIÊNCIAS DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**AÇÃO PENAL.....: - 007.05.003715-4**

ACUSADO.....: ANTONIO CELSO CASTIGLIONI  
ADVOGADA: DRª **CHRISTIANN KELLY MADEIRA - OAB/ES - 11.573**  
AUDIÊNCIA: INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
DATA.....: **17/10/2007**  
HORÁRIO...: **14:30 HORAS**  
LOCAL.....: **SALA DAS AUDIÊNCIAS DA COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM**

**AÇÃO PENAL.....: - 007.07.000701-3**

ACUSADO.....: JOÃO BATISTA BARBOSA  
ADVOGADO: **DR. ALFREDO DA LUZ JÚNIOR - OAB/ES - 7.805**  
FINALIDADE...: INTIMAR O **DR. ALFREDO DA LUZ JÚNIOR**, PARA APRESENTAR NO PRAZO LEGAL, ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DO ART. 406 DO CPP, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE,.

BAIXO GUANDU/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**



**COMARCA DE CASTELO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CASTELO  
JUIZADO DE DIREITO  
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

**JUIZ DE DIREITO: DR. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª JULIANA ORTEGA TAVARES  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA CARETA LACERDA**

**LISTA Nº. 278  
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

ADVOGADO(S): **DR. EDILSON QUINTÃES CORREA - OAB/ES 4612**  
**AÇÃO PENAL Nº : 3569/07 (013070004554)**  
INFRAÇÃO: ART. 251, CAPUT; ART. 253, CAPUT; ART. 256, CAPUT E ART. 288, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO PENAL COMBINADOS COM O ART. 29, TAMBÉM DO CÓDIGO PENAL.  
RÉU(S): VALDECY BORGES SILVA E OUTROS.  
FINS DA INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA DESIGNAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DO SUMÁRIO DE DEFESA PARA O **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM ALONSO DE OLIVEIRA, SITO NA AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 120, CASTELO/ES.

CASTELO, ES, 31 DE AGOSTO DE 2007.

**MARIA APARECIDA CARETA LACERDA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE GUAÇUÍ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE GUAÇUÍ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 02007001267-7  
ACUSADO: MARIA FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA**

O DR. **JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI**, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA DA COMARCA DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CRIMINAL, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM QUE O **MINISTÉRIO PÚBLICO** DESTA COMARCA MOVE A **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA**, VULGO "FATINHA", BRASILEIRA, AMASIADA, LAVRADORA, NATURAL DE CARANGOLA-MG, NASCIDA EM 28.09.1964, FILHA DE CARLOS DA SILVA E DE MARIA FRANCISCA GONÇALVES, RESIDENTE NA RUA JOAQUIM TEIXEIRA, SÃO PEDRO DE RATES, DISTRITO DESTA CIDADE E COMARCA. FICA(M) O(S) MESMO(S) PELO PRESENTE **CITADO(S)** E **INTIMADO(S)** PARA **COMPARECER(EM)** PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM "JUIZ JOSÉ TATAGIBA", NO **DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS**, A FIM DE SER(EM) INTERROGADO(S) POR ESTE JUÍZO E SE VER(EM) PROCESSAR(EM) ATÉ FINAL SENTENÇA, POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV, DO CP, E PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S) E SER(EM) NOTIFICADO(S) DOS ULTERIORES TERMOS DO PROCESSO. SE O(S) ACUSADO(S) NÃO COMPARECER(EM) NEM CONSTITUIR(EM) ADVOGADO(S), FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CÓDIGO PROCESSO PENAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A(S) SUA(S)

PRISÃO(ÕES) PREVENTIVA(S), CONFORME DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUÍ-ES, 28 DE AGOSTO DE 2007. EU, LAYLA GOMES DA SILVA, ESTAGIÁRIA, DIGITEI. EU, ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO, ESCRIVÃ, CONFERÍ E SUBSCREVO.

**ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE GUAÇUÍ**

**LISTA DE INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS Nº 103/07**

**JUIZ SUBSTITUTO: DR. JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GINO MARTINS BORGES BASTOS.  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO**

INTIMO

01. **DR. JOSÉ LUCIO DE ASSIS.**

**PROCESSO: 020.04.000646-0**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA.

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

GUAÇUÍ-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PROV. 002/98 C.G.J.**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE GUAÇUÍ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

**JUIZ SUBSTITUTO: DR. JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI E  
DR. KLEBER ALCURI JÚNIOR.**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GINO MARTINS BORGES BASTOS**

**LISTA DE INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS Nº 27/2007**

**PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99 DA E.  
CORREGEDORIA DESTA ESTADO**

INTIMO

01. **DR. BRUNO RIBEIRO GASPAR**

**AÇÃO RECLAMAÇÃO - Nº 020.05.001492-5**

REQUERENTE: NILO TRIGO ALVES MACHADO

REQUERIDO: ILSON FRQANGILO HOTT E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

02. **DR.ª ALINE FARIA DE OLIVEIRA - OAB/ES 11.923**

**AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - Nº 020.07.001424-4**

REQUERENTE: MARIA APARECIDA LOPES VIEIRA

REQUERIDO: UNICARD BANCO MÚLTIPLOS S/A (UNIBANCO)

FINALIDADE: INTIMAR A NOBRE CAUSÍDICA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESCLARECER O DOCUMENTO JUNTADO AOS AUTOS

(FLS. 80), EIS QUE, EM DESACORDO COM OS TERMOS DA CONCILIAÇÃO (FLS. 32).

**03. DR. DEICLESSUEL LIMA DAN**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO - Nº 020.07.002079-5**

REQUERENTE: JULIO PAULO FRANÇA GONÇALVES

REQUERIDO: NILO'S CAR LTDA

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA AUDIENCIA DESIGNADA **DIA 19 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE GUAÇUÍ/ES.

**04. DR. AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Nº 020.05.001575-7.**

EXEQUENTE: JOÃO FABRI

EXECUTADO: GENARIO POLIDO FABRI

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJAR PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**05. DR. PINDARO BORGES ECCARD**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Nº 020.05.001575-7.**

EXEQUENTE: JOÃO FABRI

EXECUTADO: GENARIO POLIDO FABRI

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJAR PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**06. DR. PINDARO BORGES ECCARD**

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Nº 020.07.000632-3.**

REQUERENTE: CLAUDIA VIEIRA PARAISO FERREIRA

REQUERIDO: LEANDRO BORGES RIBEIRO E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO, EM QUE FOI REJEITADA A DECLARAÇÃO AOS EMBARGOS DE FLS. 90/98.

**07. DR. RONAN LÉCIO DE MENDONÇA**

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Nº 020.07.000632-3.**

REQUERENTE: CLAUDIA VIEIRA PARAISO FERREIRA

REQUERIDO: LEANDRO BORGES RIBEIRO E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO, EM QUE FOI REJEITADA A DECLARAÇÃO AOS EMBARGOS DE FLS. 90/98.

**08. DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA - Nº 020.07.001377-4.**

REQUERENTE: LUCIMAURO MACHADO

REQUERIDO: POSTO BURITI LTDA. - Pousada BURITI

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA QUE JUNTE AOS AUTOS, O TERMO DE ACORDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DA LEI.

**09. DR. HOBSON SANT'ANA DOS ANJOS**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA - Nº 020.06.002447-6.**

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO VIANA

REQUERIDO: WALDIR ARAUJO FERNANDES - ME

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**10. DR. PAULO TARSO DE SOUZA SILVA**

**AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 020.07.001039-0.**

REQUERENTE: JOSENIL DUTRA DE SOUZA

REQUERIDO: BRADESCO CIA DE SEGUROS

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, (ART. 42, § 2º DA LEI 9.099/95).

**11. DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX**

**AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 020.07.001053-1.**

REQUERENTE: EDMILSON JOSÉ VIANA

REQUERIDO: CARLOS ANTONIO JUFO E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO DA R. SENTENÇA PROLATADA AS FLS. 40.

**09. DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX**

**AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 020.06.002445-0.**

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO VIANA

REQUERIDO: ALEXANDRO LOBATO

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO DA R. SENTENÇA PROLATADA AS FLS. 59.

**13. DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX**

**AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 020.05.001586-4.**

REQUERENTE: MARIA DA PENHA TEODORO LIBERAL

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO DA R. SENTENÇA PROLATADA AS FLS. 200.

**14. DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**

**AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 020.05.001586-4.**

REQUERENTE: MARIA DA PENHA TEODORO LIBERAL

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO DA R. SENTENÇA PROLATADA AS FLS. 200.

**15. DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX**

**AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 020.05.001576-5.**

REQUERENTE: JULIO MARIA DE AZEVEDO

REQUERIDO: BANESTES S/A

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO DA R. SENTENÇA PROLATADA AS FLS. 107.

**13. DR. OLAVO REANTO BORLANI JUNIOR**

**AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 020.05.001576-5.**

REQUERENTE: JULIO MARIA DE AZEVEDO

REQUERIDO: BANESTES S/A

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO DA R. SENTENÇA PROLATADA AS FLS. 107.

GUAÇUÍ (ES), 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**MARÍLIA CLARA BOECHAT TEIXEIRA**  
- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -

## COMARCA DE IBIRAÇU

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE IBIRAÇU

RUA JOÃO ALVES DE MOTTA JÚNIOR, 109 - CENTRO - CEP. 29670-000,  
TEL.. 3257-1395

**JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO: DR. GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PEDRO IVO DE SOUSA**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS**

**ESCREVENTE JURAMENTADA: MARCIA DE OLIVEIRA GOMES**

LISTA Nº 58/2007

#### INTIMO:

**DRª ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA - OAB/ES - 8633**

**AÇÃO PENAL Nº . 022.07.000185-8 (2.38/07)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: ALTIERES RODRIGUES MIGUEL

PARA OITIVA DE TESTEMUNHA DO JUÍZO, DESIGNADA PARA A DATA DE **13 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS**, NESTE JUÍZO.

**DR. CARLOS FINAMORE FERRAZ - OAB/ES - 12117**

**AÇÃO PENAL Nº . 022.07.000898-6 (2.481/07)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: ATEMÍCIO ALVES

PARA INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA A DATA DE **05 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS**, NESTE JUÍZO.

**DR. CARLOS AUGUSTO MENEDES PEREIRA - OAB/ES - 9730**

**CP Nº . 022.07.000896-0 (2.474/07)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RÉU: EVANDRO OLIVEIRA SOUTO  
 PARA OTIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO,  
 DESIGNARA PARA A DATA DE 27 (VINTE E SETE) DE SETEMBRO  
 DE 2007, ÀS 15 HORAS, NESTE JUÍZO.

IBIRAÇU/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

## COMARCA DE MIMOSO DO SUL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE MIMOSO DO SUL**  
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO**  
**NASCIMENTO**  
**PROMOTOR: DR. CLETO VINÍCIUS VIEIRA PEDROLLO**  
**ESCRIVÁ SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADO: JOSÉ LUIZ PIRES MOFATI**

LISTA Nº 95/2007

**AÇÃO PENAL Nº 032.03.000609-5**

ACUSADO: HUGO NEVES ARÇARI

ARTIGO: 155, § 4º, INC. I E IV, NA FORMA DO ART. 14, INC. II DO CP.

INTIMA:

**DR. JOÃO CEZAR DE ALMEIDA VAZ, OAB/ES 8.172.**

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 350/351, QUE  
 DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE HUGO NEVES ARÇARI,  
 POR TER CUMPRIDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS E NO QUE SE  
 REFERE À CONTA DE CUSTAS, DETERMINOU A INSCRIÇÃO EM  
 DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA ESTADUAL.

MIMOSO DO SUL - ES, 31 DE AGOSTO DE 2007.

**IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**  
**ESCRIVÁ SUBSTITUTA DO CARTÓRIO CRIMINAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE MIMOSO DO SUL**  
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO**  
**NASCIMENTO**  
**PROMOTOR: DR. CLETO VINÍCIUS VIEIRA PEDROLLO**  
**ESCRIVÁ SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADO: JOSÉ LUIZ PIRES MOFATI**

LISTA Nº 96/2007

**EXPEDIENTE Nº 125/2007**

REQUERENTE: RENATO DA SILVA ALVES

**INTIMA: DR. CRISTIANO VIVAS DE OLIVEIRA, OAB/ES 13.473 E/RJ.**  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 63/65, DATADO  
 DE 28/08/2007, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE  
 PROVISÓRIA, MANTENDO O ACUSADO RENATO DA SILVA ALVES NA  
 PRISÃO EM QUE SE ENCONTRA.

**PROCESSO (TC) Nº 03207000241-8**

REPRESENTADO: ANTONIO VALINHOS PELOGIA E SIOMARA GOMES  
 DA SILVA

ART.: 147 DO CP.

**INTIMA: FLÁVIO LUCIO FERREIRA DE SOUZA OAB/ES12683.**

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SETENÇA DE FLS. 18, DATADA DE  
 13/08/2007, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE  
 ANTONIO VALINHOS PELOGIA E SIOMARA GOMES DA SILVA, NOS  
 TERMOS DO ART. 107, IV DO CP.

**PROCESSO (TC) Nº 03207000267-3**

REPRESENTADO: REYNALDO FERREIRA DO PINHO  
 ART. 129 DO CP.

**INTIMA: DR. EWERTON VARGAS WANDERMUREN, OAB/ES 12.241**

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 16, DATADA  
 DE 23/08/2007, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE  
 REYNALDO FERREIRA DO PINHO, NOS TERMOS DO ART. 107, IV DO  
 CP.

**PROCESSO (TC) Nº 03207000454-7**

REPRESENTADO: THIAGO ARAÚJO COIMBRA  
 ART. 311 DO CP

**INTIMA: DR. GUIDO MARELLI DE CARVALHO, OAB/ES 12921**

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 27, DATADA  
 DE 23/08/2007, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE  
 THIAGO ARAÚJO COIMBRA, EM RAZÃO DO INTEGRAL  
 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

MIMOSO DO SUL - ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**  
**ESCRIVÁ SUBSTITUTA DO CARTÓRIO CRIMINAL**

## COMARCA DE PANCAS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE PANCAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**O DR. FELIPE LEITÃO GOMES, JUIZ SUBSTITUTO**  
**EM EXERCÍCIO NA 1ª VARA DA COMARCA DE**  
**PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR**  
**NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL  
 VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E  
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO DE**  
**DIVÓRCIO LITIGIOSO, PROCESSO Nº 030.07.000946-7, QUE TEM**  
**COMO REQUERENTE LUIZ DE JESUS E REQUERIDO MARIA DA**  
**PENHA DO NASCIMENTO DE JESUS, BRASILEIRA, CASADA,**  
**DOMÉSTICA, NATURAL DE SÃO MATEUS, ESPÍRITO SANTO, NASCIDA**  
**AOS 15 DE ABRIL DE 1957, FILHA DE ALVINA NASCIMENTO,**  
**RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. AÍ**  
**SENDO, CITE-SE A SENHORA MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO**  
**DE JESUS, ANTES QUALIFICADA, PARA QUERENDO, CONTESTAR A**  
**PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE**  
**NÃO O FAZENDO SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS**  
**FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 285 E**  
**297 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS**  
**INTERESSADOS E NÃO PODER ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU O**  
**MM. JUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ**  
**PUBLICADO POR UMA SÓ VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE**  
**ESTADO, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM NA FORMA LEGAL.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
 PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE  
 SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE. EU, ADAIS MARTINS, ESCRIVÃO  
 JUDICIÁRIO, QUE DIGITEI E ASSINO.

**ADAIS MARTINS**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**ASSINADO DE ACORDO COM O ARTIGO 128 DO C. NORMAS DA**  
**CORREGEDOR IA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**  
**MATRÍCULA 205.430-81-0**



**FAZ SABER** A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O ACUSADO **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, VULGO "TONHÃO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, FILHO DE GELSO DA SILVA E ISABEL VIEIRA DA SILVA, RESIDENTE NO BAIRRO BOA VISTA, NESTA CIDADE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA DEVIDAMENTE **INTIMADO** DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº.2770/04 (04504F000843-0)**, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, INEXISTINDO CAUSAS DE EXCLUAM O CRIME OU ISENTE DE PENA O RÉU, JULGO PARCIALMENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DEDUZIDA NA EXORDIAL DE FLS.2/3, E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, CONDENO O ACUSADO ANTONIO CARLOS DA SILVA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART.129, § 1º, INCISO I (INCAPACIDADE PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE TRINTA DIAS), DO CÓDIGO PENAL...

...ASSIM, ESTABELEÇO COMO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME, A PENA-BASE DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ARTIGO 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO A AFERIR AS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS INCIDENTES, PARA FIXAR A PENA DEFINITIVA. INEXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E/OU AGRAVANTES, BEM COMO CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO E/OU AUMENTO DE PENA. DESTA FORMA, TORNA DEFINITIVA A PENA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. CONDENO-O EM CUSTAS PROCESSUAIS. EXTRAI-SE DA SENTENÇA DE FLS.143/144, QUE O RÉU FOI CONDENADO NA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE(ES), A UMA PENA DE 06(SEIS) ANOS DE RECLUSÃO, TENDO A MESMA TRANSITADA EM JULGADO NO DIA 18/06/2002. PORTANTO, A DESPEITO DO QUE DISPÕE OS ARTS.63 E 64, DO CÓDIGO PENAL, É DE SE VERIFICAR QUE O RÉU É REINCIDENTE. ISTO POSTO, FIXO COMO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA O FECHADO, A SER CUMPRIDO COM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS INSERTAS NO ART.34 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. INCABÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DO ART.44 DO CÓDIGO PENAL, ASSIM COMO A CONCESSÃO DO SURSIS, TENDO EM VISTA QUE O RÉU NÃO ATENDE AOS REQUISITOS SUBJETIVOS, BEM COMO PELA INCOMPATIBILIDADE DO REGIME FIXADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE O LANÇAMENTO DO NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS. COMUNIQUE-SE, PARA AS ANOTAÇÕES DEVIDAS, AOS ÓRGÃOS DE PRAXE. EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C. SÃO GABRIEL DA PALHA(ES), 01 DE JUNHO DE 2007. (A)MORGANA DARIO EMERICK-JUÍZA DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, DETERMINOU O MM.JUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE VAI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EU, BELJULIO CEZAR SILVA, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

MORGANA DARIO EMERICK  
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PROCESSO Nº : 06807000528-2 (DIVÓRCIO LITIGIOSO).  
REQUERENTE: ANTONIO RABELO SOUTO  
REQUERIDA: NAIR BATISTA SOUTO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O **EXMO. SR. DR. EDMILSON ROSINDO FILHO**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E COMARCA SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO** PROPOSTA POR **ANTONIO RABELO SOUTO** EM FACE DE **NAIR BATISTA SOUTO** E, POR ESTAR A REQUERIDA EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, CONFORME DECLAROU O REQUERENTE, FOI DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ATRAVÉS QUAL FICA **CITADA** A REQUERIDA NAIR BATISTA SOUTO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS ATOS DA AÇÃO MENCIONADA, CUJA CÓPIA DA INICIAL ENCONTRA-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO DA MESMA, PARA QUE, CASO QUEIRA, POSSA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUE FLUIRÁ A PARTIR TÉRMINO DO PRAZO DILATÓRIO CONSTANTE DESTA EDITAL (20 DIAS), FICANDO, AINDA, ADVERTIDA DE QUE, CASO NÃO OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SER-LHE-Á DECRETADA A REVELIA E NOMEADO CURADOR ESPECIAL NA FORMA DA LEI, PROSSEGUINDO O PROCESSO NOS SEUS DEMAIS TERMOS ATÉ O JULGAMENTO FINAL, INDEPENDENTEMENTE DE NOVAS INTIMAÇÕES.

**PARA** QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ESPECIALMENTE DA REQUERIDA E NO FUTURO NÃO SE POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTA ESTADO POR UMA VEZ E AFIXADO POR CÓPIA NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, 29 DE AGOSTO DE 2.007.

MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA  
CONF. PROV. 001 E 002/98 DA  
EGRÉGIA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DESTA ESTADO

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PROCESSO Nº : 06806000218-2 (INTERDIÇÃO - CÍVEL).  
REQUERENTE: IVANIRA GONÇALVES DA SILVA  
REQUERIDA: LINDIANA GONÇALVES DA SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O **DR. RICARDO FURTADO CHIABAI**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE, PARA FINS DO ART. 1184, DO CPC, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 37/39, DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS CUJA PARTE DISPOSITIVA É AQUI TRANSCRITA, NA FORMA DO ARTIGO 9º, § 5º, DO PROVIMENTO DA CG Nº 014/99 DE 08/03/1999: "... ANTE O EXPOSTO, DECRETO A **INTERDIÇÃO DE LINDIANA GONÇALVES DA SILVA**, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. COM BASE NO ARTIGO 3º, II DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA SUA MÃE IVANIRA GONÇALVES DA SILVA, QUE PRESTARÁ O COMPROMISSO LEGAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI, FICANDO DESDE JÁ DISPENSADA A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, VISTO A INTERDITANDA NÃO POSSUIR BENS. REGISTRE-SE ESTA NO

LIVRO "E" E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA. SEM CUSTAS, PRI-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PUBLICADO OS EDITAIS, OFICIE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL, PARA SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS. APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE". ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, 19 DE JULHO DE 2007. ROSA ELENA SILVEROL, JUÍZA DE DIREITO.

**FICAM**, POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE E COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, AOS TRÊS (19) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007).

**MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**  
**CONF. PROVIMENTOS NºS 001 E 002/98 DA**  
**EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**PROCESSO Nº : 06805000192-1 (INTERDIÇÃO - FAMÍLIA).**  
**REQUERENTE: EURICO VANDERLEY BATISTA**  
**REQUERIDA: REAGAN MAGNUM BATISTA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O **DR. RICARDO FURTADO CHIABAI**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE, PARA FINS DO ART. 1184, DO CPC, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 43/45, DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS CUJA PARTE DISPOSITIVA É AQUI TRANSCRITA, NA FORMA DO ARTIGO 9º, § 5º, DO PROVIMENTO DA CG Nº 014/99 DE 08/03/1999: "... ANTE O EXPOSTO, DECRETO A **INTERDIÇÃO DE REAGAN MAGNUM BASTISTA**, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. COM BASE NO ARTIGO 3º, II DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR SEU PAI EURICO VANDERLEY BATISTA, QUE PRESTARÁ O COMPROMISSO LEGAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI, FICANDO DESDE JÁ DISPENSADA A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, VISTO O INTERDITO NÃO POSSUIR BENS. REGISTRE-SE ESTA NO LIVRO "E" E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA. SEM CUSTAS, PRI-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PUBLICADO OS EDITAIS, OFICIE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE". ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, 19 DE JULHO DE 2007. ROSA ELENA SILVEROL, JUÍZA DE DIREITO.

**FICAM**, POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE E COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007).

**MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**  
**CONF. PROVIMENTOS NºS 001 E 002/98 DA**  
**EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 026/2007**

ADVOGADO(S) INTIMADO(S) NESTA LISTA:  
 ADVOGADO(S) INTIMADO(S) NESTA LISTA:  
 DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO - OAB/ES 6005  
 DRª LEANDRA PAIVA DE SOUZA - OAB/ES 9796;  
 DRª MARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS - OAB/ES 11232;  
 DR. LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA - OAB/ES 503-A  
 DR. WEDSTONE MANZOLI MACHADO - OAB/ES 10412;  
 DR. PAULO PIRES DA FONSECA - OAB/ES 5.752  
 DRª MARIA DA PENHA GOMES LOPES - OAB/ES 3935

NA FORMA DO ART. 141, II, DO CPC E PROV. 014/99 DA CGJ/ES, PARA FINS DE CONTAGEM DO PRAZO, INTIMO:

**01) AUTOS Nº 068.03.000107-4 (EMBARGOS DEVEDOR)**

EMBARGANTE: EMERLY ROCHA  
 EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 O ADVOGADO DO EMBARGANTE **DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 79/81 QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONDENOU O EMBARGANTE, NA FORMA DO ART. 20 § 4º E 21, § ÚNICO, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**02 AUTOS Nº 068.07.000289-1 (SEPARAÇÃO CONSENSUAL)**

REQUERENTE: LEÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO.  
 O ADVOGADO DOS REQUERENTES, **DR. WEDSTONE MANZOLI MACHADO**, PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MANDATO DE FLS. 18.

**03) AUTOS Nº 068.05.001808-1 (RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL)**

REQUERENTE: PRESANE PORCINO DO NASCIMENTO  
 A ADVOGADA DO REQUERENTE, **DR. WEDSTONE MANZOLI MACHADO**, PARA JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

**04) AUTOS Nº 068.07.000472-3 (ALVARÁ JUDICIAL)**

REQUERENTE: LINDAURA RODRIGUES BARBOSA ASSIS  
 A ADVOGADA DA REQUERENTE, **DRª MARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.19/20 QUE DEFERIU O PEDIDO CONSTANTE DA EXORDIAL DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

**05) AUTOS Nº 068.06.000664-7 (ASSENTAMENTO DE REGISTRO TARDIO)**

REQUERENTE: ANTONIO PEIXOUTO  
 REQUERIDO: VANDERLEI PEIXOUTO  
 A ADVOGADA DA REQUERENTE **DRªMARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 20, QUE EXTIGUIU O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.

**06) AUTOS Nº 068.07.000020-0 (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE)**

REQUERENTE: A.C. R.  
 REQUERIDO: J. A. R.  
 A ADVOGADA DA REQUERENTE, **DRªMARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS**, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 48V.

**07) AUTOS Nº 068.05.001889-1 (RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL)**

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA  
 A ADVOGADA DA REQUERENTE, **DRªMARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 10:30 HORAS.**

**08) AUTOS Nº 068.07.000089-5 (SEPARAÇÃO LITIGIOSA)**

REQUERENTE: SEBASTIÃO TAVARES  
 REQUERIDA: DELMA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES  
 OS ADVOGADOS (AS) DAS PARTES, **DRªMARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS E DR. LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA**, PARA TOMAREM

CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 10:15 HORAS.**

**09) AUTOS Nº 068.07.000564-7 (DIVORCIO LITIGIOSO)**

REQUERENTE: NEUZA MARIA LUCINDO  
REQUERIDO: JOSÉ PEDRO LUCINDO  
A ADVOGADA DA REQUERENTE, **DRª MARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 09:30 HORAS.**

**10) AUTOS Nº 068.05.000145-9 (GUARDA DE MENORES)**

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE AMORIM  
REQUERIDO: CLAUDIO LUIZ COSTA PINHEIRO  
A ADVOGADA DA REQUERENTE, **DRª MARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS.**

**11) AUTOS Nº 068.07.000134-9 (EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA)**

REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO BRAGANÇA DOS SANTOS  
REQUERIDA: MARIVALDO FERREIRA DOS SANTOS  
A ADVOGADA DO REQUERENTE, **DRª MARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.25 QUE EXTINGUIU A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, EM FACE DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

**12) AUTOS Nº 068.07.000170-3 (CONVERSÃO DE SEPAR. EM DIVÓRCIO)**

REQUERENTE: OZAIR BATISTA DA SILVA  
REQUERIDO: IRACILDA FIRMINO  
O ADVOGADO DA REQUERENTE **DRª LEANDRA PAIVA DE SOUZA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.18/19, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTEU EM DIVORCIO A SEPARAÇÃO DAS PARTES, COM FUNDAMENTO DO ART. 226, §, 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 1580, DO CÓDIGO CIVIL.

**13) AUTOS Nº 068.06.000719-9 (EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA)**

EXEQUENTE: KARLA DAYANNY DAMACENO E OUTROS  
EXECUTADO: CARLOS ROBERTO DAMACENO  
O ADVOGADO DOS REQUERENTES **DRª LEANDRA PAIVA DE SOUZA** PARA QUANTIFICAR E ESPECIFICAR OS CRÉDITOS.

**14) AUTOS Nº 068.06.000511-0 (CONVERSÃO DE SEPAR. EM DIVORCIO)**

REQUERENTE: SOLANGE DE SOUZA BASILIO  
REQUERIDO: VANIN DE SOUZA  
OS ADVOGADOS(AS) DAS PARTES, **DRª LEANDRA PAIVA DE SOUZA E DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29/30, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTEU EM DIVORCIO A SEPARAÇÃO DAS PARTES.

**15) AUTOS Nº 068.06.000651-4 (ARROLAMENTO DE BENS)**

INVENTARIANTE: EVÁ VIEIRA DE LIMA  
INVENTARIADO: ANEZIO INACIO DE LIMA  
O ADVOGADO DA INVENTARIANTE **DR. PAULO PIRES DA FONSECA** PARA JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**16) AUTOS Nº 068.05.000208-5 (EXECUÇÃO FISCAL)**

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
EXECUTADO: WANDERLEI SIMPLÍCIO LOPES  
A ADVOGADA DO EXEQUENTE **DRª MARIA DA PENHA GOMES LOPES** PARA PROCEDER A AVERBAÇÃO DOS IMÓVEIS DESCRITOS NO AUTO DE PENHORA, NO RESPECTIVO CARTÓRIO DE IMÓVEIS E JUNTAR AOS AUTOS A RESPECTIVA CERTIDÃO COMPROVANDO A AVERBAÇÃO.

ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 027/2007**

**ADVOGADO(S) INTIMADO(S) NESTA LISTA:**

**DRª MARLETE PATRICIO DOS SANTOS - OAB/ES 11232;  
DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/ES 2828**

NA FORMA DO ART. 141, II, DO CPC E PROV. 014/99 DA CGJ/ES, PARA FINS DE CONTAGEM DO PRAZO, INTIMO:

**01) CARTA PRECATÓRIA AUTOS Nº 068.07.000307-1**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REQUERIDO: GEOVANI RODRIGUES DANIELETO  
A ADVOGADO DO REQUERIDO **DRª MARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 14 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 10 E, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA DAR CONTINUIDADE AO CUMPRIMENTO DA PENA NA NOVA ENTIDADE.

**02) AUTOS Nº 068.06.000066-5**

AUTOR DO FATO: FLARIS OLÍMPIO DA ROCHA - ME  
VÍTIMA: A SOCIEDADE E O ESTADO  
A ADVOGADO DO AUTOR DO FATO **DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 144/150, QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CODENAR O RÉU NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 55 E 60 DA LEI Nº 9.605/98 C/C ARTIGO 69 DO CP E ABSOLVER A EMPRESA FLARIS OLÍMPIO DA ROCHA ME, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386,V, DO CPC.INTIMO, AINDA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.152/158, INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR RESPOSTA.

ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

**MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**COMARCA DE ALTO RIO NOVO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
COMARCA DE ALTO RIO NOVO**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **GUSTAVO GRILLO FERREIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, EXPEDIDO DOS **AUTOS Nº 053.07.000072-3 DE INTERDIÇÃO** EM QUE FIGURA COMO REQUERENTES PEDRO CELESTRINO FANELE E SANDRA PRADO CARREIRO E COMO REQUERIDO **ALEXANDRE CARREIRO FANELE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SEM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NASCIDO AOS 24 DE JULHO DE 1989, FILHO DE PEDRO CELESTINO FANELE E SANDRA PRADO CARREIRO, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA LUCINDO FARIA, Nº 308, CENTRO, ALTO RIO NOVO-ES, PROCESSO EM CURSO PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SENDO QUE EM 31 DE JULHO DE 2007 FOI PROFERIDA SENTENÇA DECRETANDO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, NOMEANDO-LHE **CURADORES** NAS PESSOAS DE SEUS PAIS **PEDRO CELESTRINO FANELE E SANDRA PRADO CARREIRO**, BRASILEIROS, SOLTEIROS, ELE PROPRIETÁRIO RURAL, ELA PROFESSORA, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO ENDEREÇO

SUPRAMENCIONADO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO (ART.1.188, CPC), SENDO A CAUSA DA INTERDIÇÃO, SER O INTERDITANDO PORTADOR DE RETARDAMENTO MENTAL, COM INCAPACIDADE ABSOLUTA PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOS TERMOS DO LAUDO MÉDICO DE FL.19 DO DOUTO PERITO, CABENDO AOS CURADORES REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**GUSTAVO GRILLO FERREIRA**  
JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE APIACÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
COMARCA DE APIACÁ

JUIZ DE DIREITO: MÁRIO DA SILVA NUNES NETO.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: VERALDO MACEDO MIRANDA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA.

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº . 0018/2007

**DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO - OAB/ES 7.437**  
**DR. CRISTIANO DIAS FERRERO - OAB/RJ 111.658**  
**PROCESSO Nº . 005060003794 (664/06).**  
**AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - CÍVEL**  
EMBARGANTE: EDILANE ALVES BESS DE OLIVEIRA  
EMBARGADO: BANESTES S/A  
FINALIDADE: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 76: "... DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE APELAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 518, § 1º, DO CPC".

**DRª. GEORGIA ARAUJO GOBBI - OAB/ES 10.950**  
**PROCESSO Nº . 005070000202 (671/07).**  
**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CÍVEL**  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
REQUERIDA: HELENEIDE RIBEIRO LIMA XAVIER  
FINALIDADE: CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 316: "... JULGO EXTINTA A PRESENTE DEMANDA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, § 1º, DO CPC".

**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213**  
**PROCESSO Nº . 005070000848 (683/07).**  
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL**  
REQUERENTE: B. V. FINANCEIRA S/A C.F.I.  
REQUERIDO: PABLO HUGO DE OLIVEIRA SOTELO  
FINALIDADE: CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27/28: "... JULGO EXTINTA A PRESENTE DEMANDA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, § 1º, DO CPC".

APIACÁ/ES, 20 DE AGOSTO DE 2007.

**MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
COMARCA DE APIACÁ

JUIZ DE DIREITO: MÁRIO DA SILVA NUNES NETO.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: VERALDO MACEDO MIRANDA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA.

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº . 0019/2007

**DRª. ROSANE ARENA MUNIZ - OAB/ES 405-A**  
**PROCESSO Nº . 005070000319 (676/07).**  
**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CÍVEL**  
REQUERENTE: JOSÉ PEDRO GOMES  
REQUERIDOS: CLÁUDIA R. DA SILVA COSTA E BANCO REAL S/A  
FINALIDADE: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 53: "... DESIGNO AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 331, DO CPC), PARA O DIA 27.09.07, ÀS 13:00 HORAS".

APIACÁ/ES, 21 DE AGOSTO DE 2007.

**MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

## COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

03 DE SETEMBRO DE 2007

JUIZ DE DIREITO: DRª CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª INDIRA DIWALI  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: RITA DE CÁSSIA ROZA ALTOÉ

NA FORMA DO QUE ESTABELECE O PROVIMENTO Nº 014/99, E O CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ-ES, FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRA RELACIONADOS, NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS ABAIXO DISCRIMINADOS, A SABER:

LISTA NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS EM ORDEM ALFABÉTICA:  
ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES  
CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY  
ELAINE PETRI FIÓRIO ALVES (2)  
HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA  
JEFERSON BARBOSA PEREIRA  
JOÃO CARLOS ASSAD  
RENATO FERRARI RAMOS  
SEBASTIÃO LÁZARO DE JESUS VOLPINI  
VANDERLAAN COSTA

GABARITO DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2007

**PROCESSO Nº 025/98 - 06005000319-7**  
**DR. JOÃO CARLOS ASSAD**  
**EXECUÇÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA ESTADUAL.  
EXECUTADO: SILGRAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA.  
FINALIDADE: PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO DOS DIAS 05/09/07 E 18/09/07, ÀS 14:00, PARA REALIZAÇÃO DO 1º E 2º LEILÃO.

**PROCESSO Nº 1209/07 - 06007000456-3**  
**DR. JEFERSON BARBOSA PEREIRA**  
**AÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA**  
REQUERENTE: J. A. DO N.  
REQUERIDO: E. A. M. B. N.



FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 133-V, QUE ASSIM DIZ: "1) INTIME-SE O AUTOR P/ DIZER SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2- INTIME-SE AINDA O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTAR, CASO QUEIRA, A RECONVENÇÃO APRESENTADA. ...".

**PROCESSO Nº 1113/06 - 06006000688-3**

**DRª ELAINE PETRI FIÓRIO ALVES**  
**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: W. C. P. E OUTROS

REQUERIDO: J. J. F. P.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, QUE ASSIM DIZ: "1) I-SE A PARTE AUTORA P/ MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 04, VERSO. ...".

**PROCESSO Nº 1110/06 - 06006000679-2**

**DRª ELAINE PETRI FIÓRIO ALVES**  
**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: W. C. P. E OUTROS

REQUERIDO: J. J. F. P.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, QUE ASSIM DIZ: "1) I-SE A PARTE AUTORA P/ MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 06, VERSO. ...".

**PROCESSO Nº 567/01 - 06001000021-8**

**DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA**  
**AÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: P. R. R. DA S., MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA MÃE M. D. R.

REQUERIDO: P. S. S.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 45, QUE ASSIM DIZ: "1) RAZÃO ASSISTE O MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUA PROMOÇÃO DE FLS. 44 VERSO. 2- DESENTRANHE-SE A PETIÇÃO E OS DOCS. DE FLS. 40/43 E ENTREGUE AO REQUERIDO. INTIME-SE. AO APÓS, ARQUIVE-SE. ...".

**PROCESSO Nº 129/96 - 06006000201-5**

**DR. VANDERLAAN COSTA**

**AÇÃO DE INVENTÁRIO**

REQUERENTE: ALUIZIO MOLON CANZIAN

REQUERIDO: PENHA MOLON

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 100, QUE ASSIM DIZ: "... JULGO POR SENTENÇA PARA QUE PROMOVA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA REQUERIDA DOS BENS DEIXADOS POR PENHA MOLON, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS, OS RESPECTIVOS QUINHÕES DE FLS. 89/93, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES OU EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O FORMAL DE PARTILHA, SE TODOS OS TRIBUTOS FORAM RECOLHIDOS, E A SEGUIR ARQUIVE-SE. ...".

**PROCESSO Nº 23/00 - 06004000037-8**

**DR. CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY**  
**AÇÃO DE INVENTÁRIO**

REQUERENTE: ALANIR CAMPOS DOS SANTOS

REQUERIDO: EDSON LUIZ DOS SANTOS

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 68/69, QUE ASSIM DIZ: "..., DEVENDO SER INTIMADAS AS PARTES (INVENTARIANTE E FAZENDA ESTADUAL), PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1.012, DO CPC). ...".

**PROCESSO Nº 1191/07 - 06007000329-2**

**DRª ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES**  
**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

REQUERENTE: JULIANA SCARPI TORRES

REQUERIDO: DIOGO POGGION MARTINS

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 15, QUE ASSIM DIZ: "... ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INC. VIII. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ...".

**PROCESSO Nº 131/96 - 06096000025-9**

**DRª SEBASTIÃO LÁZARO DE JESUS VOLPINI**  
**AÇÃO DE INVENTÁRIO**

REQUERENTE: JAIR AMANCIO PADILHA PERCILIANO

REQUERIDO: SIMPLICIANO SILVA PADILHA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 164-V, QUE ASSIM DIZ: "... DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 162. INTIME-SE, SENDO DESNECESSÁRIA NOVA INTIMAÇÃO APÓS O PRAZO ASSINALADO DE 120 DIAS. APÓS CONCLUSOS. ...".

**PROCESSO Nº 878/04 - 06004000427-1**

**DR. RENATO FERRARI RAMOS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: L. X. F.

REQUERIDO: R. X. DE O.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 39, QUE ASSIM DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PÁTRIO, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO, APÓS CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, O NECESSÁRIO ARQUIVAMENTO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. ...".

**RITA DE CÁSSIA ROZA ALTOÉ**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

## COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MÁRIO DA SILVA NUNES NETO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOÃO BATISTA SOBREIRA JÚNIOR**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 036/07**

**INTIMO:**

**DR. ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA, LEONARDO FREITAS DA SILVA E FERNANDA FREITAS DA SILVA**

**PROCESSO: 010050002798**

**NATUREZA: CÍVEL**

**REQUERENTE: EWELTON BARRETO**

**REQUERIDO: RODRIGO SOARES CALIL SEGALI**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 117, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "1. SOBRE O TERMO DE INSPEÇÃO DE FLS. 112/116, DIGAM AS PARTES INTERESSADAS EM 10 (DEZ) DIAS..."**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**BOM JESUS DO NORTE-ES**

## COMARCA DE DORES DO RIO PRETO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE DORES DO RIO PRETO**  
**CARTÓRIO 3º OFÍCIO**

**JUÍZA DE DIREITO: DR. KLEBER ALCURI JÚNIOR**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª. ANA MARIA GUIMARÃES BRAGA**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: FRANCISCA LEANDRA MARTINS DE FARIA**

**LISTA 26/07**

**INTIMO**

**DR. VALDETE TEIXEIRA**

**ALVARÁ JUDICIAL - Nº 018.05.000.203-1**

**REQUERENTE: ANGELA MARIA CHAMBELA.**

**REQUERIDO: ESTE JUÍZO.**

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 70, DO TEOR A SEGUIR TRANSCRITO: "FACE A CERTIDÃO DE FLS. 69, VERSO, INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO DA REQUERENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX**

**INVENTARIO - Nº 018.06.000.163-5**

INVENTARIANTE: JOSÉ SERAFIM DE SOUZA SOBRINHO

INVENTARIADO: CÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA.

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 70, DO TEOR A SEGUIR TRANSCRITO; "INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO DO INTERESSADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO INVENTARIANTE, BEM COMO A CERTIDÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL..

**DR. SEBASTIÃO BATISTA RODRIGUES.**

**INVENTARIO - Nº 018.04.000.246-3**

INVENTARIANTE: EUGENIO DA SILVA NETO.

INVENTARIADA: LEANDRA AMARAL DA SILVA.

FINALIDADE: DO DESPACHO DE FLS. 76, DO TEOR A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO DO INVENTARIANTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. JOSÉLIA CONCOLATO CUNHA**

**AÇÃO PENAL - Nº 018.03.000.185-5**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉU: JOSÉ CARLOS VIOTI.

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 186, DO TEOR A SEGUIR TRANSCRITO: "ACOLHO A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 184, VERSO. INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO, PARA FORNECER O ENDEREÇO DO REEDUCANDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

DORES DO RIO PRETO, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**FRANCISCA LEANDRA MARTINS DE FARIA**  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

## COMARCA DE FUNDÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE FUNDÃO/CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO - CEP: 29.185.000 TEL.: 3267 1118 - FUNDÃO/ES.

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 53-07**

**INTIMO:**

**DR. LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO**

**REF. TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 059.04.000076-8 (395/06)**

RÉU: JOSÉ ANTONIO MARCÍLIO BROSEGHINI

PARA: CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 207, QUE COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO V DO CPB, JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU.

**DR. GILVAN LUIS DA SILVA**

**REF. AÇÃO REINTEGRATÓRIA Nº 059.05.000550-9 (1.042/05)**

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: PAULO ROBERTO DA SILVA

PARA: CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29, QUE COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, REVOGANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 17 DOS AUTOS E CONDENANDO A REQUERENTE AS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

**DR. PAULO ARNALDO FANTIN E DRª. LILIANE KRAUSE**

**REF. AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 059.06.000343-7 (1082/06)**

REQUERENTE: CUCO - CIAL PARTICIPAÇÕES E PROJETOS LTDA

REQUERIDO: AILSON SOARES DE OLIVEIRA

PARA: CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 43/V, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.

**DRª. VANYA PESTANA NAZARETH, DR. JOSÉ HENRIQUE DECOTTIGNIES E DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR**

**REF. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 059.00.000010-1 (660/00)**

REQUERENTE: VANYA PESTANA NAZARETH

REQUERIDAS: MARIA DA PENHA COSTA DOS SANTOS E VANIA MARIA DE ABREU

PARA: CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 452/465, QUE JULGOU EXTINTO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I, CPC E CONDENA AS REQUERIDAS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**DR. DIOGO MARTINS**

**REF. AÇÃO REINTEGRATÓRIA Nº 059.06.000426-0 (1.088/06)**

REQUERENTE: SAFRA LEAASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: EMF - EMPRESA DE APOIO AOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA

PARA: CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 160/161, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

**DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA**

**REF. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 059.05.000502-0 (1.032/05)**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES

REQUERIDO: ROSALI COSTA

PARA: CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DECLAROU A SUSPEIÇÃO DA MM. JUÍZA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO E DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO EXMO. SR. DR. GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR, COM JURISDIÇÃO ESTENDIDA PARA FUNDÃO-ES.

FUNDÃO-ES, 13 DE AGOSTO DE 2007.

**HELIZETE DO CARMO VERNEQUE**  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE FUNDÃO/CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO - CEP: 29.185.000 TEL.: 3267 1118 - FUNDÃO/ES.

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 54-07**

**INTIMO:**

**DR. ANTÔNIO CÉSAR AMON**

**REF. AÇÃO PENAL Nº 059.03.000049-7 (427/03)**

RÉU: JULIANO BATISTA DOS SANTOS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARA: CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE A DENÚNCIA E CONDENOU JULIANO BATISTA DOS SANTOS, NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 10, CAPUT, DA LEI 9.437/97.

**DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS**

**REF. EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 059.05.000579-8 (1.044/05)**

EMBARGANTE: CLÉRIO ZUCOLOTTO E OUTRA

EMBARGADA: DINÁ SCARDUA

PARA: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 58.

**DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS**

**REF. EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 059.05.000579-8 (1.044/05)**

EMBARGANTE: CLÉRIO ZUCOLOTTO E OUTRA

EMBARGADA: DINÁ SCARDUA

PARA: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 58.

**DRª. MARIA MARGARETHE PITOL E DR. JOSÉ MARIA GUIDETTI**

**REF. EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 059.06.000236-3 (1.065/06)**

EMBARGANTE: VANESSA BARBOSA BROMONSCHENKEL E OUTRO

EMBARGADA: DINÁ SCARDUA

PARA: CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 127/128, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 267, VI DO CPC.

**DR. MARIO JORGE MARTINS PAIVA**  
**REF. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº 059.05.000459-3 (1.034/05)**

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA  
EXECUTADO: ALTAMIR RODRIGUES DE MIRANDA  
PARA: MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 22V., BEM COMO PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

FUNDÃO-ES, 13 DE AGOSTO DE 2007.

**HELIZETE DO CARMO VERNEQUE**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE FUNDÃO/CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO - CEP: 29.185.000 TEL.: 3267 1118 - FUNDÃO/ES.

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 55-07**

**INTIMO:**

**DR. GILBERTO BERGAMI VIEIRA; DR. OSVALDO AMBRÓSIO JÚNIOR E DR. CLAYDE LUIZ MARTINELI**

**REF. CARTA PRECATÓRIA Nº 059.07.000336-9**

RÉUS: IZABEL MARTINS DE SOUZA, VANDERSON TRAGNAGO DO ESPÍRITO SANTO, JANILTON DE OLIVEIRA CARDOSO E FRANCISCO RICARDO VIANA DA COSTA.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARA: COMPARECEREM A ESTE JUÍZO, **NO DIA 04/09/07 ÀS 16:30 HORAS**, AFIM DE PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRACITADOS, EXTRAÍDOS DA AP Nº 052.02.000200-3 ORIUNDO DA COMARCA DE RIO BANANAL/ES.

**DR. TADEU FRAGA DE ANDRADE**

**REF. AÇÃO PENAL Nº 059.06.000062-3 (528/06)**

RÉU: ORMANTIEZER RODRIGUES FRAGOSO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARA: CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA.

**DRS. FRANCISCO G.M. APOLÔNIO COMETTI E DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA**

**REF. AÇÃO ORDINARIA Nº 059.04.000769-8 (948/04)**

REQUERENTES: ALBERTINA DE CARLI ALMEIDA E OUTRO

REQUERIDOS: ALDEMIRA NASCIMENTO DE CARLI E OUTROS

PARA: COMPARECEREM NESTE JUÍZO, **NO DIA 24/09/2007, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

**DR. ERNESTO ANTÔNIO PIONA, DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI, DRª. TÂNIA MARIA CHIEPPE, DR. VALTER BRAVIM, DR. MARCOS MARCELO ROSA NOGUEIRA E DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO**

**REF. AÇÃO PENAL Nº 059.06.000437-7 (565/06)**

ACUSADOS: ALEXANDRE MORETO ROSSONI, ALEXANDRE MARCOS NUNES ROSSONI, GILBERTO MARIANO MACHADO, GILBERTO MARIANO MACHADO JÚNIOR, ALEIR BERGAMASCHI, JEFERSON DE OLIVEIRA LOUREIRO E ADELSON GUASTI CUZINI

PARA: COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO **NO DIA 24/09/2007, ÀS 14:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAREM DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, BEM COMO PARA DILIGENCIAREM NOS JUÍZOS DE ARACRUZ-ES E COLATINA-ES, O CUMPRIMENTO DAS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS RESIDENTES NAQUELAS COMARCAS.

**DRS. FRANCISCO G.M. APOLÔNIO COMETTI E ÁLVARO CESAR DE ANDRADE**

**REF. ENBARGOS À EXECUÇÃO Nº 059.98.000037-2(501/98)**

EMBARGANTE: FABIO BITTI LEAL

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A

PARA: COMPARECEREM A ESTE JUÍZO, **NO DIA 11/09/2007 ÀS 13:30 HORAS**, AFIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

FUNDÃO-ES, 14 DE AGOSTO DE 2007.

**HELIZETE DO CARMO VERNEQUE**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE FUNDÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
**RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO, FUNDÃO-ES - TEL (027) 3267-1118)**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 059050006523 - 2.279/05**

A **DRª RAQUEL DE ALMEIDA VALINHO**, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, A CARGO DA ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DE Nº 059050006523 - 2.279/05**, ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** E EXECUTADOS **DAWNSTEC POWER EQUIPMENT & SYSTEMS LTDA. E DAWNSTEC POWER LTDA.** CUJA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA É 35.775.932-0. EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL E POR MEIO DELE FICAM CITADOS OS EXECUTADOS DAWNSTEC POWER EQUIPMENT & SYSTEMS LTDA. E DAWNSTEC POWER LTDA., CGC 03.585.525/0001-24 E 05.351.789/0001-49, PARA PAGAR O DÉBITO, CUJO MONTANTE APURADO EM 09.08.2006 É DE R\$ 1.096.538,53 (HUM MILHÃO, NOVENTA E SEIS QUINHETOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADOS QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, OU NOMEAR BENS PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007.

**MARIA DE LOURDES ROVER**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**  
**PROVIMENTO 01/98**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE FUNDÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
**RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO, FUNDÃO-ES - TEL (027) 3267-1118)**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 059060004609 - 2.437/06**

A **DRª RAQUEL DE ALMEIDA VALINHO**, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, A CARGO DA ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

DE Nº 059060004609 - 2.437/06, ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE O UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL E EXECUTADO PERINI S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME CUJA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA É 72604000963-52, DA SÉRIE DO/2004; 72606001282-82, DA SÉRIE DO/2006; 72706000486-69, DA SÉRIE PIS/2006. EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL E POR MEIO DELE FICA CITADO O EXECUTADO PERINI S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME, CNPJ 01139268/0001-71, PARA PAGAR O DÉBITO, CUJO MONTANTE APURADO EM 07.11.2006 É DE R\$ 25.728,25 (VINTE CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADOS QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, OU NOMEAR BENS PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE ASSIM NÃO O FAZENDO SEREM PENHORADOS TANTOS BENS DA EXECUTADA QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007.

**MARIA DE LOURDES ROVER  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA  
PROVIMENTO 01/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE FUNDÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO, FUNDÃO-ES - TEL (027) 3267-1118**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 059040010759 - 2.030/04**

A **DRª RAQUEL DE ALMEIDA VALINHO**, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, A CARGO DA ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DE Nº 059040010759 - 2.030/04**, ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE A **UNIÃO FAZENDA NACIONAL E EXECUTADA VICTORIA MOVEIS LTDA.**, CUJA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA É 72404002452-21, DA SÉRIE TD/2004 DE 12.08.2004. EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL E POR MEIO DELE FICA CITADA A EXECUTADA VICTORIA MOVEIS LTDA., CNPJ 03147948/0001-62, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PAGAR O DÉBITO, CUJO MONTANTE APURADO EM 29.04.2005 É DE R\$24.710,75 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADOS QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, OU NOMEAR BENS PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE ASSIM NÃO O FAZENDO SEREM PENHORADOS TANTOS BENS DA EXECUTADA QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO. **DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007.

**MARIA DE LOURDES ROVER  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA  
PROVIMENTO 01/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE FUNDÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO, FUNDÃO-ES - TEL (027) 3267-1118**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 059060000748 - 2.331/06**

A **DRª RAQUEL DE ALMEIDA VALINHO**, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, A CARGO DA ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DE Nº 059060000748 - 2.331/06**, ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE A O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E EXECUTADA COMERCIAL JWR LTDA-ME**, CUJA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA É 07243/2004. EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL E POR MEIO DELE FICA CITADA A EXECUTADA VICTORIA MOVEIS LTDA., CNPJ 01.883.843/0001-46, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PAGAR O DÉBITO, CUJO MONTANTE APURADO EM 08.08.2006 É DE R\$5.132,92 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), ATUALIZADOS QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, OU NOMEAR BENS PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE ASSIM NÃO O FAZENDO SEREM PENHORADOS TANTOS BENS DA EXECUTADA QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007.

**MARIA DE LOURDES ROVER  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA  
PROVIMENTO 01/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE FUNDÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO, FUNDÃO-ES - TEL (027) 3267-1118**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 025/2007**

**JUIZ DE DIREITO: DRª RAQUEL DE ALMEIDA VALINHO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA DE LOURDES ROVER**

**INTIMO:**

**DR. FRANCISCO G. M. APOLONIO COMETTI - OAB-ES 2868**  
**PROCESSO DE Nº 059040002418 - 1.861/04 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**  
REQUERENTE: ARLETE FRANCISCO PINTO  
REQUERIDO: VALDETE DA CRUZ ALVARENGA  
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 93 DOS AUTOS.

**DRª VANESKA AZEREDO VALADÃO - OAB-ES 10.082**  
**PROCESSO DE Nº 059060001902 - 2.370/06 - TUTELA**  
REQUERENTE: ALVINO KOHLER E NILDA VITORIO KOHLER  
REQUERIDOS: JARDEL VITORIO E MICHELI NASCIMENTO MONTE-BELLO  
FINALIDADE: VISTA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35 VERSO, BEM COMO PARA REQUEREREM O QUE ENTENDEM SER DE DIREITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**DRª VANESKA AZEREDO VALADÃO - OAB-ES 10.082**  
**PROCESSO DE Nº 059060001936 - 2.371/06 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**  
REQUERENTE: B.B.S., REP POR SUA MÃE, LUCIANA BRAUN DOS SANTOS  
REQUERIDO: CARLOS MAGNO VIDAL SAMORA  
FINALIDADE: CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 52/56 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL E DECLAROU O MENOR B.B.S., FILHO DO REQUERIDO E CONDENOU O INVESTIGADO AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO ALIMENTÍCIA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO.

**DRª ALINE RUDIO SOARES - OAB-ES 11.348**  
**DR. LECIO SILVA MACHADO - OAB-ES 10.116**  
**PROCESSO DE Nº 059060002447 - 2.381/06 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**  
 REQUERENTE: SANDRA MARA PEREIRA ALVES  
 REQUERIDOS: REINALDO ALVES DA SILVA  
 FINALIDADE: CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 61 DOS AUTOS QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 794, I C/C O ARTIGO 795, AMBOS DO CPC E CONDENOU O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO DEVIDAMENTE ATUALIZADO

**DRª DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI - OAB-ES 10.682**  
**PROCESSO DE Nº 059070004417 - 2.785/07 - OFERTA DE ALIMENTOS**  
 REQUERENTE: JORGE COITINHO MARTINS  
 REQUERIDO: J.F.R.M., REP POR SUA GENITORA MARLY FERREIRA ROCHA  
 FINALIDADE: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19 DOS AUTOS.

**DR. LIDIÉL SILVA CERRER - OAB-ES 5668**  
**PROCESSO DE Nº 059050002902 - 2.155/05 - ARROLAMENTO DE BENS**  
 REQUERENTE: MARIA MARTINS DE ALMEIDA E OUTROS  
 REQUERIDO: DANIEL DE ALMEIDA NETO  
 FINALIDADE: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 80 DOS AUTOS QUE ACOLHEU O REQUERIMENTO DE FLS. 78 E PARA APRESENTAR O INSTRUMENTO DE PARTILHA AMIGÁVEL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRÉDITO EXISTENTE JUNTO AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO CRÉDITO.

**DR. ROBERTO MORAIS BUTICOSKI - OAB-ES 9.400**  
**PROCESSO DE Nº 059070005141 - 2.816/07 - ALVARA JUDICIAL**  
 REQUERENTE: JOSÉ DA BOA MORTE SIQUEIRA E OUTRO  
 FINALIDADE: CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 15/16 DOS AUTOS QUE QUE DEFERIU O PEDIDO INICIAL E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.

**DR. ROBERTO MORAIS BUTICOSKI - OAB-ES 9.400**  
**PROCESSO DE Nº 059070005158 - 2.817/07 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
 REQUERENTE: MARCIO BRASIL COSER E OUTRO  
 FINALIDADE: CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25-10-07, ÀS 14HS45MIN.

**DR. ROBERTO MORAIS BUTICOSKI - OAB-ES 9.400**  
**PROCESSO DE Nº 059060007834 - 2.518/06 - DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
 REQUERENTE: ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA  
 REQUERIDO: ROBERTO PEREIRA DA SILVA  
 FINALIDADE: CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13-11-07, ÀS 14HS45MIN.

**DR. VINÍCIUS SUSANA VIEIRA - OAB-ES 11.952**  
**PROCESSO DE Nº 059070002411 - 2.673/07 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**  
 REQUERENTE: I.C.D.M., REP POR SUA GENITORA DANIELLE GNOCHI COELHO  
 FINALIDADE: CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17-09-07, ÀS 14HS45MIN.

FUNDÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**MARIA DE LOURDES ROVER**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

## COMARCA DE ITARANA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ITARANA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

INTIMAÇÃO -015/07-

**JUIZ: DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA.**  
**ESCRIVÃO: AMANCIO LAEBER COTTA.**

**ADVOGADO(S) - DRª CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA.**  
**PROCESSO Nº 027.06.000564-5 - CÓD. 1162/06 - INDENIZATÓRIA.**  
 REQUERENTE: ELIETH DE OLIVEIRA GALAZZI.  
 REQUERIDO: WANDERLEY JOSÉ GALAZZI.  
 FICA V. SA. INTIMADA PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS AUTOS MENCIONADOS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ITARANA, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

## COMARCA DE LARANJA DA TERRA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE LARANJA DA TERRA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

-LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 12/2007

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. MARISTELA FACHETTI.**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: CRISTINA LUBE DA COSTA.**

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS:

- DR. ADJAR FABIANO DE MARTIN  
 - DRª GLÁUCIA DERIZ  
 - DR. JONES MADSON  
 - DR. JOSÉ CARLOS DE LIMA  
 - DR. MARCOS FERREIRA DIAS

**1) DR. ADJAR FABIANO DE MARTIN**  
**AUTOS N. 063.04.000227-4 INVENTÁRIO DE MENORES**  
 INVTE: EVANI LAHASSE PEDRO  
 INVDO: LUIZ ALBERTO PEDRO  
 INTIMO: PARA ASSINAR O TERMO DE ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DOS AUTOS SUPRA.

**2) DRª. GLÁUCIA DERIZ**  
**AUTOS N. 063.07.6000357-7 SEPARAÇÃO LITIGIOSA**  
 REQTE: MAURO GOMES  
 REQDO: ROSILENA GONÇALVES DA CUNHA GOMES  
 INTIMO: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO **DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2007 ÀS 9 HORAS** NO AUDITÓRIO DO FÓRUM LOCAL.

**3) DR. JONES MADSON**  
**AUTOS N. 063.06.000439-5 DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
 REQTE: HÉLIO LOURENÇO RIBEIRO  
 REQDO: MARLÚCIA EUGÊNIA DA SILVA RIBEIRO  
 INTIMO: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA COMPROVAR LAPSO TEMPORAL NO **DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2007 ÀS 10H30M** NO AUDITÓRIO DO FÓRUM LOCAL.

**4) DR. JOSÉ CARLOS DE LIMA SOUZA**  
**AUTOS: 063.06.000439-5 DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
 REQTE: HÉLIO LOURENÇO RIBEIRO  
 REQDO: MARLÚCIA EUGÊNIA DA SILVA RIBEIRO  
 INTIMO: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA COMPROVAR LAPSO TEMPORAL NO **DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2007 ÀS 10H30M** NO AUDITÓRIO DO FÓRUM LOCAL.

**5) DR. MARCOS FERREIRA DIAS**  
**AUTOS: 063.06.000581-4 SEPARAÇÃO LITIGIOSA**  
 REQTE: IZENI BUTZLAFF GUMS  
 REQDO: LUCIANO GUMS  
 INTIMO: PARA TOMAR CIÊNCIA SENTENÇA ÀS FLS. 36, ONDE A M.Mª JUÍZA JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM APRECIÇÃO DE SEU MÉRITO, COM BASE NO INCISO III, DO ARTIGO 267, DO CPC.

**AUTOS: 063.05.000108-8 ADOÇÃO DE MENOR**

REQTE: JOSÉ CORRÊA DE SOUZA  
 REQDO: ROSANGELA LAUDIANO  
 ÍNTIMO: PARA TOMAR CIÊNCIA SENTENÇA AS FLS.49/50/51, ONDE A M.Mª JUÍZA ACOLHEU O PEDIDO EXORDIAL PARA CONSTITUIR POR SENTENÇA O VÍNCULO IRREVOGÁVEL DE ADOÇÃO ENTRE OS ADOTANTES JOSÉ CORRÊA DE SOUZA E MARLENE PEREIRA E ODOTANDO GILDO LAUDIANO PEREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 41 E SEGUINTE DO ECRÍAD.

LARANJA DA TERRA, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**CRISTINA LUBE DA COSTA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

## COMARCA DE MANTENÓPOLIS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS**  
**CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)**

**PROCESSO Nº 031.07.000.346-7**

O **DOUTOR LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DESTA COMARCA, AOS TERMOS DA **AÇÃO DE ALIMENTOS**, PROPOSTA POR **PEDRO HENRIQUE DA SILVA COLETA**, REPRESENTADO POR SUA GENITORA **SRA. ELIZÂNGELA DA SILVA CONTRA JOÃO BATISTA COLETA**, BRASILEIRO, AJUDANTE DE MOTORISTA, RESIDENTE, ATUALMENTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, MOTIVO PELO QUAL MOTIVO PELO QUAL FICA O MESMO CITADO DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA MENCIONADA AÇÃO, FICANDO, AINDA, CIENTE DE QUE PODERÁ OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, E ADVERTIDO QUE SE NÃO APRESENTAR RESPOSTA NO ALUDIDO PRAZO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS POR ELE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELOS AUTORES. FICANDO O MESMO INTIMADO, TAMBÉM, DE QUE FOI ARBITRADO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 70% (SETENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MENSALMENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, DEVENDO O NUMERÁRIO SER ENTREGUE DIRETAMENTE À REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO E NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, QUE SERÁ AFIIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA E PUBLICADO POR UMA VEZ (01) NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2.007). EU, (VASTÍ VENTURA DE OLIVEIRA SOUZA), ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS**  
**CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 031.07.000.635-3**

**DOUTOR LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DESTA COMARCA, AOS TERMOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR**, Nº 031.07.000.635-3, PROPOSTA POR **GIL CIRICO LOPES**, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADORA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CÔRREGO FRIO, PROPRIEDADE DO BUNIÇÃO, PRÓXIMO CARLÃO, DISTRITO DE SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES EM FACE DE **LAUDICEIA EGÍDIO LOPES**, BRASILEIRA, CASADA, LAVRADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, MOTIVO PELO QUAL, FICA A MESMA, CITADA DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA MENCIONADA AÇÃO, FICANDO ADVERTIDA DE QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO É DE 15 (QUINZE), E SE NÃO APRESENTAR RESPOSTA NO ALUDIDO PRAZO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS POR ELE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA. (ARTIGO 285, DO CPC). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO, E NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, QUE SERÁ AFIIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA E PUBLICADO POR (01) UMA VEZ NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2.007). EU, (VASTÍ VENTURA DE OLIVEIRA SOUZA), ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE MANTENÓPOLIS**  
**CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 055/2.007**

**JUIZ: DR. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**  
**PROMOTOR: DR. IZAIAS ANTÔNIO DE SOUZA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: WAGNER ALVES RAMOS**

**1 - DRA. DALVANI SATHLER DA SILVA-OAB/ES Nº 9.116**

**PROCESSO Nº.: 031.07.000.495-2**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL SEM VALOR**

**REQUERENTE: LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**

**REQUERIDO: ESTE JUÍZO**

**FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 18 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE TER OBTIDO O VISTO CONSULAR, BEM COMO DE CÓPIA DA PASSAGEM AÉREA DO MENOR.**

**2 - DRªS. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO-OAB/ES Nº 5.674 E KARINA ACÁCIA DO PRADO-OAB-ES Nº 13.182**

**PROCESSO Nº.: 031.07.000.247-7**

**AÇÃO: CAUTELAR**

**REQUERENTE: EDINALDO ALVES**

**REQUERIDO: LEIDIMAR RIBEIRO ALVES**

**FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 187 DOS AUTOS QUE DEFERIU TÃO SOMENTE, O PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CONFORME O PRAZO LEGAL E COM RELAÇÃO AO PEDIDO FE FLS. 181, É FATO NOTÓRIO NESTA COMARCA QUE A REFERIDA**

ADVOGADA AO SER INTIMADA EM CARTÓRIO, COM VISTA DOS AUTOS, INCLUSIVE, MUITAS VEZES ESQUECE OS PROCESSOS EM CARTÓRIO, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 181.

MANTENÓPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**WAGNER ALVES RAMOS**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

## COMARCA DE MARILÂNDIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE MARILÂNDIA-ES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 019/2007.**

**JUIZ DE DIREITO: CARLOS MAGNO TELLES.**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA ÁUREA PAIER MELOTTI.**

**ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:**

BRANCA CRISTINA LORENZONI BENZ  
HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA  
LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI  
LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES  
MARCOS ROGÉRIO BOLSANELO  
WALACE ANTONIO DO NASCIMENTO  
SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS

**01 - DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES E DRA. LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI.**

**COBRANÇA - Nº. 06606000638-5**

REQUERENTE: POSTO MARILANDIA LTDA ME.

REQUERIDO: SANDRO MARCOS FERRARI.

FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA DE FLS. 41-42 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, PARA CONDENAR O RÉU SANDRO MARCOS FERRARI AO PAGAMENTO DE R\$ 9.412,76 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO, INCIDINDO JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E, POR CONSEQUINTE, RESOLVO O MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CPC.

**02 - DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES.**

**COBRANÇA - Nº. 06606000585-8**

REQUERENTE: LEANDRO LORENCINI.

REQUERIDO: SANDRO MARCOS FERRARI E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA DE FLS. 40/42 QUE EXCLUIU MARILIO BRAVIN DA RELAÇÃO JURÍDICA COM BASE NO ARTIGO 267, VI, CPC E JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, PARA CONDENAR O RÉU SANDRO MARCOS FERRARI AO PAGAMENTO DO CORRESPONDENTE A 52 (CINQUENTA E DUAS) SACAS DE CAFÉ OU SEU VALOR EQUIVALENTE NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO AO AUTOR, RESOLVENDO O MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CPC.

**03- DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA.**

**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Nº. 06606000688-0.**

EXEQUENTE: DINEY DE SOUZA GUIMARÃES.

EXECUTADA: ANA CÉLIA CAMATTA.

FINALIDADE: INTIMAR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 47 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO § 4º DO ARTIGO 53 DA LEI 9.099/95 E DEFERIU O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO ACOSTADO A FLS. 09 DOS AUTOS, DEVENDO SER ENTREGUE AO EXEQUENTE, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA.

**04 - DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS E DRA. BRANCA CRISTINA LORENZONI BENZ.**

**REPARAÇÃO DE DANOS - Nº. 06606000612-0.**

REQUERENTE: HERIVELTON FERMO.

REQUERIDO: TELMO SOARES FIGUEIREDO.

FINALIDADE: INTIMAR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 33/36 QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, PARA CONDENAR O RÉU TELMO SOARES FIGUEIREDO A INDENIZAR O AUTOR EM R\$ 670,00 (SEICENTOS E SETENTA REAIS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO, INCIDINDO JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E, POR CONSEQUINTE, RESOLVO O MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CPC.

**05 - DR. WALACE ANTONIO DO NASCIMENTO E DR. MARCOS ROGÉRIO BOLSANELO.**

**OBRIGAÇÃO DE FAZER - Nº. 06606000666-6.**

REQUERENTE: WANDERLEY BOLSANELO.

REQUERIDO: NILTON SAGRILLO.

FINALIDADE: INTIMAR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 153/155, QUE JULGOU PROCEDENTE OS PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR O REQUERIDO A ENTREGAR AO AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CARTA DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO MENCIONADO NOS AUTOS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), RESOLVENDO O MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE RITOS.

MARILANDIA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**MARIA ÁUREA PAIER MELOTTI**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

## COMARCA DE MUCURICI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE MUCURICI**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

**PROC. Nº 034.07.000258-8**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**REQTE.: ADENICE RODRIGUES RIBEIRO**

**REQDA.: EUNICE RODRIGUES RIBEIRO**

O EXMO. SR. **DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MUCURICI (ES), POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA COMARCA DE MUCURICI-ES, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, MOVIDA POR **ADENICE RODRIGUES RIBEIRO** EM FACE DE **EUNICE RODRIGUES RIBEIRO**, ONDE FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A **INTERDIÇÃO DE EUNICE RODRIGUES RIBEIRO**, BRASILEIRA, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA PROFESSORA MARTA BARBOSA, S/ Nº, ÁGUA BOA, MUCURICI/ES, TENDO EM VISTA QUE A MESMA APRESENTA DEFICIÊNCIA DO TIPO RETARDO MENTAL MODERADO, IMPOSSIBILITANDO-A DE REGER ISOLADAMENTE A SUA PRÓPRIA PESSOA E OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME LAUDO DO PERITO DE FL. 16, TENDO ESTE JUÍZO NOMEADO COMO SUA **CURADORA** A REQUERENTE **ADENICE RODRIGUES RIBEIRO**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

**ASSIM SENDO** E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ, A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTERDIÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

MUCURICI (ES), 01º DE AGOSTO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI.

**RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA COVRE  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

## COMARCA DE PEDRO CANÁRIO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
COMARCA DE PEDRO CANÁRIO**

**JUIZ: DR. DEODATO VITAL DOS ANJOS  
ESCRIVÃ: ELIZABETE DE PAULA**

### LISTA DE INTIMAÇÕES 021/2007

FORMA DO ART. 236, ART. 1.216 AMBOS DO C.P.C. E ART. 66 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO.

INTIMO

**001 – DR. PAULO CÉZAR ALVES DE OLIVEIRA  
AÇÃO CRIMINAL**

**AUTOS Nº 051.05.000.734-6 (974/05)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): JOSÉ GERALDO RIBEIRO DE ALCÂNTARA E OUTROS  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 1169 QUE INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A POLÍCIA AMBIENTAL, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**002 – DR. JUCILANDE ROCHA BORGES  
AÇÃO CRIMINAL**

**AUTOS Nº 051.06.000.822-7 (1.066/06)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, EDMAR CAVALCANTI LIMA E RODRIGO AUGUSTO LOUREIRO, A REALIZAR-SE NO **DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 13H30MIN.,** NA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, E **02 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS,** NA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**003 – DR. JUCILANDE ROCHA BORGES  
DR. ELIO FERREIRA DE SOUZA  
AÇÃO CRIMINAL**

**AUTOS Nº 051.05.000.472-3 (944/05)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): ANTÔNIO JOSÉ COTIA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, A REALIZAR-SE NO **DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 14H30MIN.,** NA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**004 – DR. BENEDITO DE SALES SOUZA  
AÇÃO CRIMINAL**

**AUTOS Nº 051.06.001440-7 (1.100/07)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): EPIFÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO JUAREZ ANTÔNIO PEREIRA CATUNDA E OUTROS, A REALIZAR-SE NO **DIA 06 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS,** NA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**005 – DRª. CARLA MILEIPE FESTA  
AÇÃO CRIMINAL**

**AUTOS Nº 051.05.000.295-8 (933/05)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): GILMAR TADEU SILVA OLIVEIRA E OUTRA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO ACUSADO GILMAR TADEU SILVA OLIVEIRA, A REALIZAR-SE NO **DIA 22 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS,** NA QUINTA VARA DA SERRA -PRIVATIVA DE TÓXICOS, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**006 – DR. PAULO CÉZAR ALVES DE OLIVEIRA  
DR. JUCILANDE ROCHA BORGES**

**AÇÃO CRIMINAL**

**AUTOS Nº 051.06.000.894-6 (1.067/06)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): ANTÔNIO ALVES DE SOUZA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, EDMAR CAVALCANTI LIMA E RODRIGO AUGUSTO LOUREIRO, A REALIZAR-SE NO **DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 13H30MIN.,** NA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**007 – DRª. REGINA DE CASTRO BORGES ABREU  
AÇÃO CRIMINAL**

**AUTOS Nº 051.05.0013047 (999/06)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): JARBAS ALVES RIBEIRO  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, A REALIZAR-SE NO **DIA 17 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 16H30MIN.,** NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**008 – DR. EDMILSON PASSO SAMPAIO  
MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO**

**APENSO AO PROC. Nº 051.03.001635-9 (644/00)**

REQUERENTE: ARMÊNIO MACEDO MOREIRA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO TEOR DA CERTIDÃO DA SRª. ESCRIVÃ DE FL. 58, CERTIFICO QUE DESAPENSO DESTES AUTOS A AÇÃO CRIMINAL Nº 051.03001635-9, E O ENCAMINHEI AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**009 – DR. DOUGLAS DEMONER FIGUEIREDO  
AÇÃO: RESCISÓRIA**

**AUTOS Nº 051.05.000.171-1 (1.893/05)**

REQUERENTE: JENECI VIEIRA  
REQUERIDO: PEDRO GOUVEIA DA SILVA TORRES  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) QUE FOI EXPEDIDA CITAÇÃO DO REQUERIDO VIA CORREIO, CONFORME REQUERIDO À FL. 66, BEM COMO DE QUE MESMA RETORNOU DANDO CONTA QUE ESTE MUDOU-SE, EM FACE DISSO REQUEIRA O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**010 – DRª. MARGARIDA MARIA RIZZO SECOMANDI  
AÇÃO: DECLARATÓRIA**

**AUTOS Nº 051.05.001210-4 (2.099/06)**

REQUERENTE: FERNANDA GRECCO BAUER E OUTRO  
REQUERIDO: VALDIR PASSAMANI  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 130, ...EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

**011 – DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA  
AÇÃO: MONITÓRIA**

**AUTOS Nº 051.07.000.691-4 (2.175/07)**

REQUERENTE: SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.  
REQUERIDO: IRANICE FERNANDES OLIVEIRA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 19, ...DEFIRO, POIS, DE PLANO, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO MONITÓRIO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, NOS TERMOS PEDIDOS NA INICIAL, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.



012 – **DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**AUTOS Nº 051.07.000.690-6 (2.174/07)**

REQUERENTE: SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.  
REQUERIDO: IRANICE FERNANDES OLIVEIRA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) QUE FOI DEFERIDA A CITAÇÃO E PENHORA, DE TODOS OS TEMOS DA PRESENTE, PARA PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS (ART. 652 DO CPC), NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

013 – **DR. MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS**

**DR. JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA TIRANDENTES**

**AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**AUTOS Nº 051.05.000.231-3 (1.899/05)**

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO  
REQUERIDO: JOSÉ ARNALDO DA FONSECA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 252/265, ...JULGO EXTINCO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

014 – **DR. GERALDO TADEU S. DA SILVA**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**AUTOS Nº 051.03.000.109-6 (1.714/02)**

REQUERENTE: SOCE- SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.  
REQUERIDO: BEATRIZ DA SILVA COSTA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

015 – **DRª. GRACYELLEN LEITE MOREIRA**

**DR. MARIO SAMPAIO FERNANDES**

**AÇÃO: SUMARÍSSIMA**

**AUTOS Nº 051.04.000.453-6 (1.836/04)**

REQUERENTE: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
REQUERIDO: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS REFERENTES À CARTA PRECATÓRIA, EXPEDIDA PARA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA/ES, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

016 – **DR. ESIO JOSÉ B. MARCHIORI FILHO**

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**AUTOS Nº 051.07.000.783-9 (2.183/07)**

EMBARGANTE: JOSÉ LUIZ DA COSTA FILHO  
EMBARGADO: ANTÔNIO D. COUTINHO E OUTRO  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO VALOR DE R\$ 110,96 (CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), Nº DA CONTA 907059230, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

017 – **DR. MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS**

**AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO**

**AUTOS Nº 051.06.000.810-2 (2.039/06)**

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO  
REQUERIDO: MIZAEEL BARRETO DE ASSUNÇÃO  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA CIÊNCIA DO PETITÓRIO DE FLS. 85/07, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

018 – **DR. PAULO PEÇANHA**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

**AUTOS Nº 051.03.001395-0 (1.369/00)**

EXEQUENTE: CARAPINA DERIVADOS D PETRÓLEO LTDA.  
EXECUTADO: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, BEM COMO DA R. DECISÃO DE 102/121, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

019 – **DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

**AUTOS Nº 051.03.001680-5 (959/97)**

EXEQUENTE: BB FINANCEIRA S/A FIANC E INVESTIMENTO  
EXECUTADO: LUIZ CARLOS GUIMARÃES E OUTROS

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA IMPULSIONAR O FEITO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

020 – **DR. PAULO CÉZAR ALVES DE OLIVEIRA**

**DRª ERICA PIRES MARCIAL**

**AÇÃO ANULATÓRIA DE DUPLICATA CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS**

**AUTOS Nº 051.03.001439-6 (1.607/01)**

REQUERENTE: D.S. SOBRINHO E CIA LTDA.  
REQUERIDO: ALIMENTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 151/155,... JULGO EXTINCO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

021 – **DRª. LIDIA MARIA SANTOS**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**AUTOS Nº 051.07.000.244-2 (2.130/07)**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO  
REQUERIDO: MARCIA CRISTINA MACEDO SILVA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 47,... EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINCO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

022 – **DRª. MARCIA AZEVEDO COUTO**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**AUTOS Nº 051.07.000.276-4 (2.135/07)**

EXEQUENTE: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A  
EXECUTADO: LUIZ CARLOS A . MIRANDA LCM DEPÓSITO DE CIMENTO ME  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 46, "INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FL. 45, HAJA VISTA A PENHORA ON LINE, É PARA QUANDO RESTAREM INFRUTÍFERAS AS FORMAS DE PROCURA DE SATISFAÇÃO DE DÉBITO, OQUE NESTES AUTOS NÃO HOUE. FICA INTIMADO AINDA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

023 – **DR. JOSÉ CARLOS SAID**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**AUTOS Nº 051.06.001141-1 (2.082/06)**

REQUERENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
REQUERIDO: LETICIA DE SOUZA RIBEIRO  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 30, DÊ-SE VISTA AO REQUERENTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE F. 28 VERSO, BEM COMO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

024 – **DR. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE**

**DR. SAYMON DE OLIVEIRA CAVALCANTE**

**DRª. LETÍCIA AMARAL RUGGIERO**

**DRª. ALINE COELHO S. T. SOARES**

**DR. IVANILDO DA SILVA DR. PAULO CÉZAR ALVES DE OLIVEIRA**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

**AUTOS Nº 051.06.000.105-7 (2.007/07) E 051.06.000.104-0 (2.008/07)**

INDENIZAÇÃO  
REQUERENTE: JUDAS TADEU SACRAMENTO E ANTÔNIO VIEIRA COUTINHO  
REQUERIDO: POSTO RODONALDO LTDA. E OUTRO  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 12 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

025 – **DR. VALMIR DE SOUZA REZENDE**

**AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO**

**AUTOS Nº 051.07.000.540-3 (2.159/07)**

REQUERENTE: MARLENE MACHADO DA SILVA  
REQUERIDO: RONALDO BARRETO DA SILVA  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FL. 36,... HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA TODOS O FINS DE TRANSAÇÃO

FIRMADA PELAS PARTES, EM CONSQUÊNCIA DISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III, DO CPC, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

026 – **DR. PAULO CÉZAR ALVES DE OLIVEIRA**  
**DR. MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS**  
**AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
**AUTOS Nº 051.05.000.225-5 (1.900/05)**

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
REQUERIDO: ATAÍDES CANAL

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 161, DESENTRANHE-SE A RESPOSTA INTEMPESTIVA (149/154) COMO CERTIFICADO (FL. 149), E JUNTE-SE, CONTUDO, EM APENSO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL ADQUEM.

027 – **DR. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE**  
**AÇÃO: COBRANÇA**

**AUTOS Nº 051.04.000.333-0 (1.606/01)**

REQUERENTE: OZEAS DIAS FERNANDES

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ DA COSTA FILHO

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO PENHORA, NO VALOR DE R\$ 3.162,12 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

028 – **DRª. CARMEM REGINA S. RAMOS**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**AUTOS Nº 051.02.000.541-2 (1.673/02)**

REQUERENTE: BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

REQUERIDO: ALINGRED MOVEIS LTDA.

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, FACE A PETIÇÃO DE FLS. 257/261, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

029 – **DRª. REGINA DE CASTRO BORGES ABREU**

**DR. CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS**

**DR. PAULO LIRIO**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

**AUTOS Nº 051.03.001475-0**

EXEQUENTE: VICENTE PADOVAN NETO

EXECUTADO: JOSÉ CARLOS FARIAS DE ATAÍDES

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA 1ª E 2ª PRAÇA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2007 E 17 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 236/237, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

030 – **DR. RUY RIBEIRO**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**AUTOS Nº 051.07.000.852-2 (2.191/07)**

EXEQUENTE: SOTREQ S/A

EXECUTADO: MACSOLO FLORESTAL LTDA.

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.230,70 (MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), Nº DA CONTA 907059656, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

031 – **DR. SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL**

**DR. JAIR J. VIEIRA DE OLIVEIRA**

**DR. ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

**AUTOS Nº 051.06.001362-3 (2.106/06)**

REQUERENTE: DIOMEDES PICOLI E OUTRO

REQUERIDO: ADUBOS TREVO S/A

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 179, CHAMO O FEITO A ORDEM, PARA RETIFICAR O DESPACHO DE FL. 177, PASSANDO A SER O SEGUINTE: TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO RETRO, INDICO COMO PERITO DESTA JUÍZO, O ENGENHEIRO AGRÔNOMO DR. FERNANDO ALVES DA SILVA, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

32 – **DR. ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR**

**AUTOS Nº 051.03.000.756-4, 05103.000.758-0, 051.05.000.555-5, 051.03.000.751-5, 051.05.000.802-1**

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DEVOLVER OS AUTOS SUPRA MENCIONADO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

33 – **DR. ARMANDO MOREIRA MACEDO**

**AUTOS Nº 051.03.000.151-8**

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DEVOLVER OS AUTOS SUPRA MENCIONADO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

## COMARCA DE PIÚMA

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE PIÚMA CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PRAÇA OENES TAYLOR, S/N, CENTRO, PIÚMA/ES - CEP.: 29.285-000 - TEL./FAX: (028) 3520-1655

#### LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 44/07

**JUIZ: DR. FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANA LUCIA IVANESCIUC DE VALLIN BRAGA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA DO CARMO GALIASO**

**PROCESSO: 062075000576-8**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: TONON COMERCIAL LTDA. ME

EXECUTADO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - HABILICAR

ADVOGADO: **DR. ROGÉRIO BODART RANGEL**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 107 ITEM 3 QUE ASSIM DIZ: "...DÊ-SE VISTA AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 94/105, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

\*\*\*\*\*

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE PIÚMA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PRAÇA OENES TAYLOR, S/N, CENTRO, PIÚMA/ES - CEP.: 29.285-000 - TEL./FAX: (028) 3520-1655

#### LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 45/07

**JUIZ: DR. FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANA LUCIA IVANESCIUC DE VALLIN BRAGA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA DO CARMO GALIASO**

**PROCESSO: 06207000508-7**

**AÇÃO: ALIMENTOS**

REQUERENTE: L. R. F., MENOR, REPR. P/ D. R. B.

REQUERIDO: J. A. DE A. F.

**ADVOGADA: DRª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25 QUE ASSIM DIZ: "...HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO COLACIONADO AOS AUTOS PELAS PARTES, ÀS FLS. 16, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, QUE FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PELA PERDA SUPERVINIENTE DE INTERESSE"

**PROCESSO: 06207000508-7**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQUERENTE: K. C. T. DE A. L., MENOR, REPR. P/ M. F. T. DE A.

REQUERIDO: J. CL. O. L.

**ADVOGADO: DR. WYATT EARP TAYLOR NUNES**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA JUSTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO ÀS FLS. 19/34, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

**PROCESSO: 06207000508-7**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQUERENTE: L. M. M., MENOR, REPR. P/ CL. C. M

REQUERIDO: A. DO N. M.

**ADVOGADO: DR. JADER BONETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 31 QUE ASSIM DIZ: "... COMAPRECI NO ENDEREÇO INDICADO, ONDE FUI INFORMADO PELO PROPRIETÁRIO, O SR. GENÁRIO FERNANDES, QUE O MESMO MUDOU-SE HÁ CERCA DE TRÊS MESEWS PARA O BAIRRO DE NOVA CARAPINA, SERRA/ES, SEM SABER, ENTRETANTO, INFORMAR O SEU ATUAL ENDEREÇO..."

**PROCESSO: 06207000113-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQUERENTE: A. H. V. MENOR, REPR. P/ A. G. H. V.

REQUERIDO: J. L. V.

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16 EM SUA PARTE FINAL QUE ASSIM DIZ: "... COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO, DÊ-SE VISTA À EXEQUENTE..."

**PROCESSO: 06206001670-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQUERENTE: M. G. DO N. E OUTRO MENORES, REPR. P/ W. G.

REQUERIDO: M. F. DO N.

**ADVOGADO: DR. JADER BONETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 28 ITEM 3 QUE ASSIM DIZ: "... INTIMEM-SE OS EXEQUENTES POR SEU PATRONO, PARA QUE INFORME SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO OU REQUERER O QUE DE DIREITO..."

**PROCESSO: 06205001751-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQUERENTE: S. N. M. MENO, REPR. P/ S. A. DO N.

REQUERIDO: D. M.

**ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 48 ITEM 3 QUE ASSIM DIZ: "... INTIMEM-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FLS. 46 VERSO..."

**PROCESSO: 06206001707-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: B. DE A. DOS S., MENOR, REPR. P/ F. A. DE A.

REQUERIDO: M. F. DOS S.

**ADVOGADA: DR. LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 14 ITEM 3 QUE ASSIM DIZ: "... SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 13, DÊ-SE VISTA AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO..."

**PROCESSO: 06206001377-8**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: K. DA S. B. DE M. E OUTRA, MENORES, REPR. P/ SEUS

AVÓS A. DA B. E A. M. B. F.

REQUERIDO: R. TH. DE M.

**ADVOGADA: DR. LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 30 ITEM 3 QUE ASSIM DIZ: "... INTIME-SE A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA QUE INFORME O ENDEREÇO ATUAL DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, UMA VEZ QUE NOS ENDEREÇOS ANTERIORES, FOI INFORMADO QUE O MESMO RESIDE EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES..."

**PROCESSO: 06206000030-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: T. P. DA S. DE S. MENOR, REPR. P/ T. P. DA S.

REQUERIDO: J. FR. R. DE S.

**ADVOGADA: DR. LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 51 ITEM 3 QUE ASSIM DIZ: "... INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PAGAMENTO DO DÉBITO ALIMENTAR..."

**PROCESSO: 06207000456-9**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: L. A. V. MENOR, REPR. P/ F. A.

REQUERIDO: G. O. V.

**ADVOGADA: DR. LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20 EM SUA PARTE FINAL QUE ASSIM DIZ: "... SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 18 VERSO, DÊ-SE VISTA À EXEQUENTE..."

**PROCESSO: 06207000364-5**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: T. DE J. C. E OUTRA MENORES, REPR. P/ M. DA P. DE J.

REQUERIDO: CL. A. C.

**ADVOGADA: DR. LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 14 VERSO: "... COM OU SEM JUSTIFICATIVA, AO EXEQUENTE..."

**PROCESSO: 06206000565-9**

**AÇÃO: ALIMENTOS**

REQUERENTE: J. D. B. J. E OUTROS MENORES, REPR. P/ V. D.

REQUERIDO: J. C. B. J.

**ADVOGADA: DR. LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 37 EM SUA PARTE FINAL QUE ASSIM DIZ: "... VERIFICO QUE O PEDIDO DE FLS. 30-VERSO É DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO E HAVENDO CONCORDÂNCIA DO PARQUET, BEM COMO SER BENÉFICO AO EXECUTADO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC..."

**PROCESSO: 062050003383**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

**ADVOGADO: DR. THIAGO COELHO SARAIVA**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21 QUE ASSIM DIZ: "... CASO NÃO TENHA OCORRIDO O PAGAMENTO, DÊ-SE VISTA AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO..."

**PROCESSO: 06203001552-3**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: SAULO CEZAR BASSUL ZETUM

**ADVOGADO: DR. GILMAR ZUMAK PASSOS**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 53 QUE ASSIM DIZ: "... INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME DISPOSTO NA SÚMULA 190 DO STJ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO..."

**PROCESSO: 06207000350-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**

EXEQUENTE: CLEBER DE SOUZA FELIPPE

EXECUTADO: SÉRGIO LUIZ BONA

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 16: HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 12/13, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A AÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC..."

**PROCESSO: 06207000961-8**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: V. A. ABREU-ME-MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTADA: CERLENE DAS GRAÇAS MOREIRA MIRANDA

**ADVOGADA: DR.ª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE ASSIM DIZ: "... DEIXEI DE CITAR A SR.ª CERLENE DAS GRAÇAS MOREIRA, EM FACE DA MESMA SER PESSOA DESCONHECIDA NESTE ENDEREÇO, DIRIGI-ME JUNTO AOS MORADORES E COMERCIANTES E NADA SOUBERAM INFORMAR A RESPEITO DA EXECUTADA..."

**PROCESSO: 06207000944-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: V. A. ABREU-ME-MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTADA: ROSEMARY SOUZA PINHEIRO

**ADVOGADA: DR.ª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 12 QUE ASSIM DIZ: "... TENDO EM VISTA A NOTÍCIA DE PAGAMENTO TRAZIDA ÀS FLS. 10, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CPC..."

**PROCESSO: 06207000662-2**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: V. A. ABREU-ME-MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTADA: EDNA SILVA MONTEIRO

**ADVOGADA: DR.ª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 12 QUE ASSIM DIZ: "... TENDO EM VISTA A NOTÍCIA DE PAGAMENTO TRAZIDA ÀS FLS. 10, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CPC..."

**PROCESSO: 06207000680-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: V. A. ABREU-ME-MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTADA: VIVIANE RIBEIRO BARBOSA

**ADVOGADA: DR.ª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 13 QUE ASSIM DIZ: "... DETERMINADA A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE POR SUA ADVOGADA, PARA FORNECER O ENDEREÇO DO REQUERIDO(A), FOI A MESMA INTIMADA ÀS FLS. 12, TODAVIA, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO.

ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTA A AÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR..."

**PROCESSO: 06205000529-7**

**AÇÃO: RECLAMAÇÃO**

RECLAMANTE: VANDERLI OLIOSI

RECLAMADO: DENIS CALDEIRA MUNIZ

**ADVOGADOS: DR.ª ALESSANDRA VARGAS ANDRÉ & O**

**DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 97 QUE ASSIM DIZ: "... DISPENSÃO O RELATÓRIO (ART. 38 DA LEI), PASSO A DECIDIR. CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO FOI CITADO (FLS 93 VERSO), MAS NÃO PAGOU A DÍVIDA E NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS DE SUA PROPRIEDADE PASSÍVEIS DE PENHORA (FLS. 93 VERS), BEM COMO O EXEQUENTE, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO PARA INDICAR BENS PENHORÁVEIS (FLS. 96 VERSO), NÃO SE MANIFESTOU, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 53, § 4º DA LJE..."

**PROCESSO: 06206001457-8**

**AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS**

RECLAMANTE: MARIA LUZIA GOMES

RECLAMADO: BANCO NOSSA CAIXA

**ADVOGADOS: DR.ª LARISSA A FONSECA CORDEIRO & A**

**DR.ª LIDIA MARIA DA SILVA SANTOS**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 96 ITEM 3 QUE ASSIM DIZ: "... DÊ-SE VISTAS AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS..."

**PROCESSO: 06207000147-4**

**AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PED. DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

RECLAMANTE: MÁRCIO FACINE TAYLOR DE ALMEIDA

RECLAMADO: BANCO FININVEST S/A

**ADVOGADOS: DR. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA & A**

**DR.ª SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34: "...HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 12/13, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTA A AÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC..."

**PROCESSO: 06207000161-5**

**AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

RECLAMANTE: SIDNEY PRAXEDES-ME

RECLAMADO: MC FOMENTO COMERCIAL LTDA., NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

**ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 19: "...TENDO O AUTOR DESISTIDO DO PROCESSO (FLS. 18), E NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CONCORDÂNCIA DO RÉU (ENUNCIADO CÍVEL N.º 90 DO FONAJE), JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC.

**PROCESSO: 06206000329-0**

**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

REQUERENTE: B. DA V. B., MENOR, REPR. P/S MÃE G. B. B.

REQUERIDO: A. DE S. M.

**ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO & O**

**DR. PEDRO PAULO VOLPINI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 147/148 PARTE FINAL QUE ASSIM DIZ: "... ASSIM, ENTENDO MAIS CONSENTÂNEO COM A REALIDADE ATÉ AQUI DEMONSTRADA NOS AUTOS, SEM EMBARGO DE OUTRAS PROVAS QUE PODERÃO SER PRODUZIDAS NA INSTRUÇÃO, A REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO PARA A QUANTIA DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. DESTA FORMA DEFIRO O PEDIDO DO RÉU E REDUZO O VALOR DOS ALIMENTOS PROVISIONAIS PARA O IMPORTE DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO..."

**PROCESSO: 06206001299-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: B. DA V. B., MENOR, REPR. P/S MÃE G. B. B.

REQUERIDO: A. DE S. M.

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 65/66 PARTE FINAL QUE ASSIM DIZ: "... ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DEVENDO SER OFICIADO AO JUÍZO DEPRECADO, COM CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, PARA QUE SEJA COLOCADO EM LIBERDADE O EXECUTADO, RECOLHENDO-SE O MANDADO E DEVOLVENDO-SE A PRECATÓRIA. DURANTE O PERÍODO DE PRISÃO DOMICILIAR, DEVERÁ O EXECUTADO APRESENTAR LAUDO MÉDICO DETALHADO EXPLICITANDO O QUADRO CLÍNICO DE SUA DOENÇA E O TRATAMENTO A QUE VEM SE SUBMETENDO..."

**PROCESSO: 06206001613-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: B. DA V. B., MENOR, REPR. P/S MÃE G. B. B.

REQUERIDO: A. DE S. M.

**ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO & O**

**DR. PEDRO PAULO VOLPINI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31/32 PARTE FINAL QUE ASSIM DIZ: "... ASSIM, A despeito da litispêndência, haveria ainda falta de interesse processual nesta ação. POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR LITISPENDÊNCIA, NA FORMA DO ART. 267, V E § 3º DO CPC. RECOLHAM-SE A PRECATÓRIA E O MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO NESTE PROCESSO, DEVENDO SER MANTIDO O MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO NO PROCESSO EM APENSO..."

**PROCESSO: 06206001613-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: B. DA V. B., MENOR, REPR. P/S MÃE G. B. B.

REQUERIDO: A. DE S. M.

**ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO & O**

**DR. PEDRO PAULO VOLPINI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31/32 PARTE FINAL QUE ASSIM DIZ: "... ASSIM, A DESPEITO DA LITISPENDÊNCIA, HAVERIA AINDA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL NESTA AÇÃO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR LITISPENDÊNCIA, NA FORMA DO ART. 267, V E § 3º DO CPC. RECOLHAM-SE A PRECATÓRIA E O MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO NESTE PROCESSO, DEVENDO SER MANTIDO O MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO NO PROCESSO EM APENSO..."

**PROCESSO: 06207000958-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: V. A. H. ABREU ME- MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTADA NEUZILENI MARIANO

**ADVOGADA: DR. \* MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 11: "... DEIXEI DE CITAR A SR.ª NEUZILENE MARIANO, UMA VEZ QUE FUI INFORMADO PELO VIZINHO QUE A MESMA MUDOU-SE DESTA ENDEREÇO, HÁ TRÊS MESES E MAIS NADA SOUBE INFORMAR..."

**PROCESSO: 06207000675-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: V. A. H. ABREU ME- MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTADA: IRACEMA COSTA CAMPOS

**ADVOGADA: DR. \* MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 14: "... TENDO EM VISTA A NOTÍCIA DE PAGAMENTO TRAZIDA ÀS FLS. 12, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CPC..."

**PROCESSO: 06207000945-1**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: V. A. H. ABREU ME- MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTADA: MARIA ROCHA EVANGELISTA

**ADVOGADA: DR. \* MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 11: "... E AI SENDO DEIXEI DE CITAR A SR.ª CELMA SILVA LIMA, EM FACE DA MESMA SER PESSOA DESCONHECIDA NESTE ENDEREÇO, DIRIGI-ME JUNTO AOS MORADORES E COMERCIANTES E NADA SOUBERAM INFORMAR A RESPEITO DA EXECUTADA..."

**PROCESSO: 06207000946-9**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: V. A. H. ABREU ME- MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTADA: SIMONE FERREIRA EVANGELISTA

**ADVOGADA: DR. \* MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 11: "... E AI SENDO DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO DA EXECUTADA SIMONE FERREIRA EVANGELISTA, UMA VEZ QUE O NÃO CONSEGUI LOCALIZAR SUA RESIDÊNCIA APESAR DE VÁRIAS DILIGÊNCIAS PERTINENTES. PROCUREI INFORMAÇÕES JUNTO AOS MORADORES E COMERCIANTES E NINGUÉM SOUBE O PARADEIRO DA EXECUTADA..."

**PROCESSO: 062050011485**

**AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANO MATERIAL**

RECLAMANTE: JOÃO LEOPOLDO

RECLAMADO: SOL E MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 49: "... O REQUERENTE PUGNOU PELA SUSPENSÃO DO FEITO EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA REQUERIDA (FLS. 41), TENDO DECORRIDO O PRAZO SEM SUA MANIFESTAÇÃO. ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTA A AÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR..."

**PROCESSO: 06205001661-7**

**AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS**

RECLAMANTE: EDUARDO JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO: MARINALVA VIEIRA SILVA

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 38 ITEM 3: "... INTIME-SE O REQUERENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA INFORMAR SOBRE O "SUPOSTO" ACORDO INFORMADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA..."

**PROCESSO: 06205001147-7**

**AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS**

RECLAMANTE: BRUNO DUARTE DA SILVA REBUZZI

RECLAMADO: GETÚLIO SILVA

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 65: "... TENDO EM VISTA A NOTÍCIA DE PAGAMENTO TRAZIDA ÀS FLS. 63, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC..."

## COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -  
TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 23

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS

**PROCESSO Nº 056.06.000486-0 - EXECUÇÃO FISCAL**

**A DR.ª REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA,**  
MMA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ/ES, POR NOMEAÇÃO NA  
FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** A QUEM INTERESSAR POSSA, ESPECIALMENTE A **CEZAR GODOY MEDICAMENTOS MEE**, CNPJ Nº 03.551.252/0001-05 E SEU REPRESENTANTE LEGAL **PAULO CEZAR GODOY**, CPF Nº **191.845.142-72**, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **EXECUÇÃO FISCAL Nº 056.06.000486-0**, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, FICANDO OS MESMOS **CITADOS**, PARA PAGAREM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A QUANTIA DE R\$4.516,41 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DESESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), REAJUSTÁVEIS NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, OU QUERENDO, OFERECER BENS À PENHORA, NO MESMO PRAZO, REFERENTE A DÍVIDA ATIVA Nº 10055/2004, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, CUJA CÓPIA SE ENCONTRA EM CARTÓRIO. OFERECIDOS BENS A PENHORA, FICAM OS MESMOS INTIMADOS, PARA QUERENDO, APRESENTAREM EMBARGOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

E PARA, QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR UMA VEZ.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

RUA HERMANN MIERTSCHINK, S/N - CENTRO - CEP: 29645-000 -  
TELEFAX: (0XX27) 3263-1390

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356**  
**PROCESSO Nº 056.06.000949-7 - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL**  
REQUERENTE: DALZIRA BELING KUSTER  
REQUERIDO: EDSON BERGER  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356**  
**PROCESSO Nº 056.06.000948-9 - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL**  
REQUERENTE: ELISEU OTT  
REQUERIDO: LUCIMAR BERGER  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDICAR BENS DO DEVEDOR, PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, BEM COMO, DE QUE, SE ENCONTRAM NOS AUTOS O CPF DO REQUERIDO.

**DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356**  
**PROCESSO Nº 056.06.000967-9 - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL**  
REQUERENTE: VILSON MENDES MONTEIRO  
REQUERIDO: MARCELINO BERGER  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356**  
**PROCESSO Nº 056.99.000017-8 - INVENTÁRIO**  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ VARGAS DE FREITAS  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356**  
**PROCESSO Nº 056.07.000477-7 - ALVARÁ JUDICIAL**  
REQUERENTE: PAULO JOSÉ DO VALE  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA A APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356**  
**PROCESSO Nº 056.07.000539-4 - INTERDIÇÃO**  
REQUERENTE: GILBERTO BATISTA BRITO  
REQUERIDO: LUIZ CARLOS BATISTA BRITO  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA A APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 04 DE SETEMBRO DE 2007.

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN  
ESCRIVÃO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO**

**COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

RUA HERMANN MIERTSCHINK, S/N - CENTRO - CEP: 29645-000 -  
TELEFAX: (0XX27) 3263-1390

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**DR. JAMILSON SERRANO PORFIRIO, OAB/ES 6985**  
**PROCESSO Nº 056.07.000552-7 - ALVARÁ JUDICIAL**  
REQUERENTE: ANTÔNIO PAULO LAUVERS  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 19 E VERSO QUE DEFERIU O PEDIDO INICIAL.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 04 DE SETEMBRO DE 2007.

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN  
ESCRIVÃO**

**COMARCA DE SANTA TERESA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA TERESA**

**EXPEDIENTE DO DIA 03.09.2007**

**JUIZ DE DIREITO: MENANDRO TAUFNER GOMES**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/ES.

**DR. WESLEY MARGOTTO COSTA - OAB/ES 10.736**  
**PROCESSO: AÇÃO PENAL Nº 044.05.000960-2**  
PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X RENAN STREY DOS SANTOS E OUTROS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 328, QUE DESIGNOU SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO PARA O DIA 27.11.2007, ÀS 14:30 HORAS.

SANTA TERESA/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO  
(ASS.AUT.PROV. Nº 002/98-CGJ/ES)**

**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO  
"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA"**

O **DR. BOANERGES ELER LOPES**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, OS TERMOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** REQUERIDA POR **EUZI VERVICAL DOS SANTOS GONÇALVES**, BRASILEIRO, VIÚVA APOSENTADA, RESIDENTE À RODOVIA DO CAFÉ, KM 94, BAIRRO NITERÓI, NESTA COMARCA, **TOMBADA SOB N.º 054.06.0004410**, FOI PELO MM. JUIZ DE DIREITO PROLATADA SENTENÇA ÀS FLS. 22/25 CONSTANTE DOS AUTOS, A QUAL DECRETOU A **INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO VITORINO DE**

**SOUZA**, NASCIDO AO(S) 23/11/1968, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 3º DO CÓDIGO CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADOR(A)** O(A) REQUERENTE **LUZIA VITORINO DA CUNHA**, DETERMINANDO A INSCRIÇÃO DA PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E A PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA FORMA LEGAL.

SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES., AOS 03 DE SETEMBRO DE 2007

**FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO**  
**SUBSTITUTO LEGAL**  
**AUT. P/ PROV. 01 E 06/98 DA CGJ/ES**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 037/2007**

**JUIZ DE DIREITO: BOANERGES ELER LOPES**  
**SUBSTITUTO LEGAL: FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 236, C/C O ARTIGO 1.216 TODOS DO CPC, DOS PROVIMENTOS N.º 027/97 E 14/99 E ARTIGO 55 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**INTIMO O(S) D R(S):**

**01- LEONARDO TAQUETTI MARCEL**  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 25/26.  
**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - AUTOS N.º 054060005904**  
 REQUERENTE: A UNIÃO  
 REQUERIDO: MINERAÇÃO GUIDONI LTDA

**02- MARIA DA PENHA V P CALEGARI**  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 11, MORMENTE PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13H30.  
**AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL - AUTOS N.º 054070003873**  
 REQUERENTE: MARCOS ANTONIO RODRIGUES E MARIA DA PENHA SILVA

SÃO DOMINGOS DO NORTE, AOS 27 DE AGOSTO DE 2007

**FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO**  
**SUBSTITUTO LEGAL**

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**  
**SECRETARIA PRIVATIVA DO CRIME - JECRIM**

**LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 24/2007**

**JUIZ: DR MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA**  
**ESCRIVÃO: PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA**

**01) TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º 046060000687**  
 AUTOR: JOÃO BATISTA RODRIGUES  
 VÍTIMA: ELIPHAS MOREIRA DE FARIA  
**ADVOGADO: DR ADEMIR ROSA DE ALMEIDA - OAB-ES 4.317**

FINALIDADE: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA R. DECISÃO DE FLS.83, QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 22 DE AGOSTO DE 2007

**PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
**MATRÍCULA 205.643-03**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**  
**SECRETARIA PRIVATIVA DO CRIME**

**LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 25/2007**

**JUIZ: DR. MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA**  
**ESCRIVÃO: PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA**

**01) PROCESSO N.º 046040001375**  
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO  
 ACUSADO(S): FABIANO TORRES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S): **DR. ANTONIO BENDIA DE OLIVEIRA - OAB-RJ 24607**  
 FINALIDADE: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA R. DECISÃO DE FLS. 329/331, QUE REVOGOU A CONCESSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DO CÓDIGO PENAL, E DECRETOU A PRISÃO DO RÉU COMO MEDIDA NECESSÁRIA À APLICAÇÃO DA LEI PENAL.

**02) PROCESSO N.º 046060005660**  
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO  
 ACUSADO(S): FÁBIO JÚNIOR SANTOS SILVA  
 ADVOGADO(S): **DR. LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR - OAB-SP 248.222**  
 FINALIDADE: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 61, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO, COM BASE NO ARTIGO 76 DA LEI N.º 9.099/95.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 31 DE AGOSTO DE 2007.

**PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
**MATRÍCULA 205.643-03**  
**PROV. 02/98**

## COMARCA DE VARGEM ALTA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE VARGEM ALTA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**PROCESSO N.º . 1.066/07 (061.07.000299-5).**  
**AÇÃO DE USUCAPIÃO.**  
**REQUERENTE: THEREZINHA QUINELATO DE MATTOS.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

A **DOUTORA AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE OS **INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS**, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO N.º 1.066/07 (061.07.000299-5)**, REQUERIDA POR **THEREZINHA QUINELATO DE**

**MATTOS**, QUE OBJETIVA SEJA DECLARADO, POR ESTE JUÍZO, O DOMÍNIO DA ÁREA DE TERRENO OCUPADA PELA MESMA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, MEDINDO SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E QUARENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS (644,49M<sup>2</sup>), TENDO NA FRENTE QUARENTA E SETE METROS E SETENTA CENTÍMETROS (47,70M) EM UMA LINHA RETA; NOS FUNDOS QUARENTA E OITO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS (48,60M) EM UMA LINHA COM DOIS SEGUMENTOS, SENDO O PRIMEIRO SEGUINDO PARTINDO DA LATERAL DIREITA MEDINDO TRINTA E DOIS METROS E DEZ CENTÍMETROS (32,10M) E O SEGUNDO SEGUINDO PARTINDO DO PRIMEIRO MEDINDO DEZESSEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (16,50M); NA LATERAL DIREITA DEZENOVE METROS E TRINTA CENTÍMETROS (19,30M) EM UMA LINHA RETA E NA LATERAL ESQUERDA NOVE METROS (09,00M) EM UMA LINHA RETA; CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A ESTRADA PRINCIPAL DE PROSPERIDADE, PELOS FUNDOS COM O RIO PROSPERIDADE SENDO PROPRIETÁRIO DA MARGEM OPOSTA HÉLIO DEMARCE, PELO LADO DIREITO COM SEBASTIÃO LOURENÇO DOS SANTOS E PELO LADO ESQUERDO COM DANIEL SCARAMUSSA, SITUADA NA LOCALIDADE DE PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS COMO TAMBÉM PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA DO QUE ORA SE PLEITEIA, FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, COMO TAMBÉM AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, NO LOCAL DE COSTUME, MEDIANTE O QUAL FICAM OS INTERESSADOS CITADOS POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO EM EPÍGRAFE, COMO TAMBÉM PARA, QUERENDO, CONTESTAREM O PEDIDO DOS AUTORES NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE REVELIA, CIENTES DE QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMEM-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS REQUERENTES.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E SETE (20/08/2007). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**JANUÁRIA CRISTINA R. A. NUNES**  
**SUBSTITUTA LEGAL**  
**AUT. PROV.001/98**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE VARGEM ALTA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**JUÍZA DE DIREITO: AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA.**  
**SUBSTITUTA LEGAL: JANUÁRIA CRISTINA R. A. NUNES.**  
**PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº 013/10/92, DA**  
**EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO.**

**EXPEDIENTE Nº 024/2007, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.**

**INTIMO:**

**DR. ALFREDO ERVATI - OAB/ES 4.924 E/OU DR. JOSÉ CARLOS**  
**FABRIS - OAB/ES 4.794.**  
**PROCESSO Nº 543/06 (061.06.001024-8).**  
**AÇÃO PENAL.**

ACUSADOS: ADEMIR CANDEIA; WEBERSON ANTUNES DE OLIVEIRA;  
 RIVELINO NASCIMENTO DOS SANTOS E DULCINO REBONATO.  
 PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS DA AÇÃO EM  
 EPÍGRAFE, NOS TERMOS DO ART. 406 DO CPP.

**DR. ALFREDO ERVATI - OAB/ES 4.924.**

**PROCESSO Nº 546/07 (061.07.000022-1).**

**AÇÃO PENAL.**

ACUSADOS: VALDIELSO REBONATO E VALDENIR ANTONIO  
 REBONATO.

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 28 DOS AUTOS  
 DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE  
 EM RELAÇÃO AOS FATOS IMPUTADOS AOS ACUSADOS NOS  
 PRESENTES AUTOS E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**DRª ANA MARIA BRAGA ARAÚJO - OAB/ES 12.139.**

**PROCESSO Nº 1.144/07 (061.07.000641-8).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**  
**INAUDITA ALTERA PARS.**

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A, SUCESSOR DO BANCO  
 HOLANDÊS S/A, QUE SUCEDEU A CIA. AYMORÉ DE  
 FINANCIAMENTOS.

REQUERIDA: OZEANE QUEIROZ MACHADO.

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 22/23 DOS AUTOS  
 DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE CONCEDEU A LIMINAR DE BUSCA E  
 APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL,  
 NOMEANDO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM QUALQUER  
 REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PRESENTE QUANDO DO  
 CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA MUNIDO DE DOCUMENTO  
 COMPROBATÓRIO.

**DR. ANTONIO JUSTINO COSTA - OAB/ES 10.887.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 647/07 (061.07.000748-1).**

**PROCESSO Nº 2006.50.51.002298-2 - 1ª VARA FEDERAL DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO -**  
**APOSENTADORIA POR IDADE RURAL COM PEDIDO DE TUTELA**  
**ANTECIPADA.**

REQUERENTE: MARIA ROSA DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS  
 SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO  
 ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO **DIA 18 / 10 /**  
**2007 ÀS 14:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS  
 DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA  
 AUTORA E INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM  
 À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DR. ARISIO NOVAES RANGEL - OAB/ES 7.176.**

**PROCESSO Nº 577/07 (061.07.000213-6).**

**AÇÃO PENAL.**

ACUSADO: MAYCON VINICIUS NOGUEIRA DE ANDRADE.

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 117/121 DOS  
 AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE CONDENOU O ACUSADO DAS  
 IMPUTAÇÕES CONTIDAS NA DENÚNCIA, COM FULCRO NO ART. 33  
 DA LEI Nº 11.353/06.

**DR. ARMANDO VEIGA - OAB/ES 10.338.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 1.175/07 (061.07.000757-2).**

**PROCESSO Nº 2007.50.51.000446-7 - 1ª VARA FEDERAL DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO ORDINÁRIA DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO**  
**PREVIDENCIÁRIO C/C PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: LAUDINA SARTORI LOVATTI.

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS  
 SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO  
 ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO **DIA 18 / 10 /**  
**2007 ÀS 13:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS  
 DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA  
 AUTORA E INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM  
 À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DRª CLÁUDIA MARIA WANDEKOEKEN - OAB/ES 12.915.**

**PROCESSO Nº 1.072/07 (061.07.000345-6).**

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C**  
**SUSTAÇÃO DE PROTESTO.**

REQUERENTE: ANGRAMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA...

REQUERIDO: GRAVOPEL - VITÓRIA INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA..

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 60/61 DOS  
 AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA  
 DA AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO  
 MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, CONDENANDO O  
 DESISTENTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, SE



HOUVER, QUE DEVERÁ SER QUITADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**DR. CARLOS QUINTINO - OAB/ES 3.749.**

**PROCESSO Nº 1.066/07 (061.07.000299-5).**

**AÇÃO DE USUCAPIÃO.**

REQUERENTE: THEREZINHA QUINELATO DE MATTOS.  
PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DO ESPOSO DA AUTORA MANOEL JOSÉ MATTOS.

**DR. CARLOS ROBERTO GOUVÊA DERCY - OAB/ES 6.864.**

**PROCESSO Nº 971/07 (061.07.000780-4) - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL.**

AUTOR DO FATO: HELENA AUXILIADORA GAVA.  
VÍTIMA: ILMA DE FÁTIMA NICOLLI PIZETTA  
PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO **DIA 19 / 09 / 2007 ÀS 13:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE.

**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213.**

**PROCESSO Nº 1.152/07 (061.07000681-4).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: B. V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.  
REQUERIDA: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA PERIN.  
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 20/21 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE CONCEDEU A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, NOMEANDO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM QUALQUER DAS PESSOAS INDICADAS ÀS FLS. 03 DOS AUTOS, QUE DEVERÃO ESTAR PRESENTES QUANDO DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.

**DR. ELIMARIO POSSAMAI - OAB/ES 2.500 E/OU DR. JACY FERNANDES - OAB/ES 2.542.**

**PROCESSO Nº 1.081/07 (061.07.000419-9).**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
REQUERIDA: MINERAÇÃO CLAROS DIAS LTDA...  
PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR SE PRETENDE PRODUIR PROVAS OU PELO JULGAMENTO ANTECIPADO, TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 88/91 DOS AUTOS PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, COM O CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**DR. FABRICIO TADDEI CICLIOTTI - OAB/ES 7.807 E/OU DR. WESLEY O. LOUZADA BERNARDO - OAB/ES 8.152.**

**PROCESSO Nº 1.072/07 (061.07.000345-6).**

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C SUSTAÇÃO DE PROTESTO.**

REQUERENTE: ANGRAMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA...  
REQUERIDO: GRAVOPEL - VITÓRIA INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA...  
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 60/61 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, CONDENANDO O DESISTENTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, SE HOUVER, QUE DEVERÁ SER QUITADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**DR. FERNANDO ANTÔNIO DA CRUZ JÚNIOR - OAB/ES 7.115.**

**PROCESSO Nº 512/06 (061.02.000186-5).**

**AÇÃO PENAL.**

ACUSADO: ANILTON MACHADO.  
PARA CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO PARA PROCEDER A DEFESA DO ACUSADO NOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA DIZER SE ACEITA O ENCARGO E APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DO ART. 406 DO CPP.

**DRª GISELLE PEREIRA DIAS - OAB/ES 11.499.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 1.168/07 (061.07.000750-7).**

**PROCESSO Nº 2006.50.51.001990-9 - 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.**

REQUERENTE: THEREZINHA MILANEZ VEBER.  
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.  
PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO **DIA 18 / 10 / 2007 ÀS 15:30 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DR. GLAUCO MARCELO MARQUES - OAB/SP 153.291**

**PROCESSO Nº 826/06 (061.06.000478-7).**

**AÇÃO MONITÓRIA.**

REQUERENTE: MARCON INDUSTRIA METALURGICA LTDA...  
REQUERIDO: VARGEM ALTA PARAFUSOS LTDA. - ME.  
PARA PREPARO DA CARTA PRECATÓRIA Nº 011070126898 JUNTO À 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CIENTE DE QUE SUA INÉRCIA PODERÁ CARACTERIZAR ABANDONO DO PROCESSO COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

**DR. JOSÉ CARLOS DE LIMA SOUZA - OAB/ES 3.318.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 654/07 (061.07.000774-7).**

**PROCESSO Nº 048.060.157.954 - 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA/ES.**

**AÇÃO PENAL.**

ACUSADO: HERCULES KLIPPER PEREIRA LOPES.  
PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO **DIA 16 / 10 / 2007 ÀS 14:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO.

**DRª LÍDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273-B E/OU DR. RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JÚNIOR - OAB/ES 12.738.**

**PROCESSO Nº 1.078/07 (061.07.000398-5).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS".**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO.  
REQUERIDO: JURADICI ANTONIO LIBERATOR.  
PARA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 37/38 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC.

**DR. MARCOS ALEXANDRE ALVES DIAS - OAB/ES 10.378.**

**PROCESSO Nº 535/03 (061.03.000207-7).**

**AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL.**

REQUERENTES: LAÉRCIO CRICCO E S/M TEREZA BATISTA CRICCO.  
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 106/108 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL PARA DECLARAR O DOMÍNIO DOS AUTORES SOBRE O BEM IMÓVEL INDICADO NA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, PRIMEIRA PARTE, DO CPC, NOMEANDO O SR. ROBSON DA SILVA REZENDE PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO PELO AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA CONTADORIA DO JUÍZO.

**DR. MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO REZENDE REIS - OAB/SP 130.124 E/OU DR. MORIVAL APARECIDO DOS REIS - OAB/MG 1089-A.**

**PROCESSO Nº 167/98 (061980000061 / 061.04.000839-5).**

**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.**

EXEQÜENTE: TAKENAKA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
EXECUTADOS: DOMINGOS SÁVIO PAZETO E S/M ELIZA MARTA DANSI PAZETO.  
PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 106/109 DOS AUTOS, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDE SER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

**DRª MARIA APARECIDA MARETO - OAB/ES 9.184.**

**PROCESSO Nº 651/05 (061.05.000276-7).**

**AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO / EXECUÇÃO DE SENTENÇA.**

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

EXECUTADOS: WALDEMAR FABRES E JOÃO PETERLE.

PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 216/217 DOS AUTOS, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDE SER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

**DRª MARIA LUCILIA GOMES - OAB/SP 84.206 E/OU DR. ANDERSON MARTINS RIBEIRO - OAB/ES 11.410.**

**PROCESSO Nº 1.162/07 (061.07.000718-4).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

REQUERIDA: MINERAÇÃO CLAROS DIAS LTDA..

PARA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 20/21 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE CONCEDEU A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, NOMEANDO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM QUALQUER DAS PESSOAS INDICADAS ÀS FLS. 05 DOS AUTOS, QUE DEVERÃO ESTAR PRESENTES QUANDO DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.

**DRª MARIA REGINA COUTO ULIANA - OAB/ES 8.817.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 1.172/07 (061.07.000754-9).**

**PROCESSO Nº 2006.50.51.002249-0 - 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.**

REQUERENTE: EDITH GIORI PLAZZAROLLO.

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO DIA 18 / 10 / 2007 ÀS 12:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DRª MONICA DE SÁ VIANA REZENDE - OAB/ES 8.650.**

**PROCESSO Nº 499/02 (061.02.000318-4).**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE LTDA...

EXECUTADO: PAULO JOVANI GABURO.

PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 144/145 DOS AUTOS, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDE SER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

**DRª PAULA VARGAS GUARNIER - OAB/ES 12.062.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 1.169/07 (061.07.000751-5).**

**PROCESSO Nº 2007.50.51.000347-5 - 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO MATERNIDADE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.**

REQUERENTE: MAURICÉIA DELFINO DA SILVA DE ABREU.

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO DIA 18 / 10 / 2007 ÀS 15:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DRª PAULA VARGAS GUARNIER - OAB/ES 12.062.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 1.171/07 (061.07.000753-1).**

**PROCESSO Nº 2007.50.51.000348-7 - 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO MATERNIDADE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.**

REQUERENTE: MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA.

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO DIA 18 / 10 / 2007 ÀS 13:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DRª PAULA VARGAS GUARNIER - OAB/ES 12.062.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 1.173/07 (061.07.000755-6).**

**PROCESSO Nº 2007.50.51.000346-3 - 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO MATERNIDADE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.**

REQUERENTE: LEIDIANA UNGARATO MATAVELLI GIORI.

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO DIA 18 / 10 / 2007 ÀS 16:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DRª PAULA VARGAS GUARNIER - OAB/ES 12.062.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 1.174/07 (061.07.000756-4).**

**PROCESSO Nº 2007.50.51.000349-9 - 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO MATERNIDADE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.**

REQUERENTE: FLANÇUAZE LOURRANY PARADELLA VIANA.

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO DIA 18 / 10 / 2007 ÀS 16:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DR. SERGIO LUIZ SALLES PINHEIRO - OAB/ES 6.630.**

**PROCESSO Nº 539/06 (061.06.001202-0).**

**AÇÃO PENAL.**

ACUSADO: FERNANDO MARQUETE.

PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 499, DO CPP.

**DR. SERGIO LUIZ SALLES PINHEIRO - OAB/ES 6.630.**

**PROCESSO Nº 534/06 (061.06.001140-2).**

**AÇÃO PENAL.**

ACUSADOS: VICENTE FÁVERO E JOSÉ SEVERO DA SILVA.

PARA CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO PARA PROCEDER A DEFESA DO ACUSADO VICENTE FÁVERO NOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, BEM COMO APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DO ART. 406 DO CPP.

**DR. SIRO DA COSTA - OAB/ES 5.098.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 648/07 (061.07.000749-9).**

**PROCESSO Nº 2006.50.51.002444-9 - 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

REQUERENTE: IGNEZ MARTINI DE BACKER.

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓUM CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB, SITUADO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO - VARGEM ALTA/ES, NO DIA 18 / 10 / 2007 ÀS 14:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DA DEPRECATA EM EPÍGRAFE, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA

AUTORA E INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECEREM À AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DR. VALDECYR MARIA TREVEZAM - OAB/ES 4.115.**

**PROCESSO Nº 066/98 (061980000037 / 061.04.000238-0).**

**AÇÃO PENAL.**

ACUSADO: MILTON GOMES DE MATOS.

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 94 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, COM FULCRO NO ART. 107, I, DO CP.

**DR. WILIAN SOUZA VILELA - OAB/ES 7.418.**

**PROCESSO Nº 535/03 (061.03.000207-7).**

**AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL.**

REQUERENTES: LAÉRCIO CRICCO E S/M TEREZA BATISTA CRICCO.

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 106/108 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL PARA DECLARAR O DOMÍNIO DOS AUTORES SOBRE O BEM IMÓVEL INDICADO NA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, PRIMEIRA PARTE, DO CPC, NOMEANDO O SR. ROBSON DA SILVA REZENDE PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO PELO AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA CONTADORIA DO JUÍZO.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E/OU DR. PAULO FIGUEIREDO - OAB/ES 6.756.**

**PROCESSO Nº 1.102/07 (061.07.000494-2).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

REQUERIDO: ANACLETO ANARIN FILHO.

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 21/22 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE CONCEDEU A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, NOMEANDO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM OS SRS. ANGELO GABRIEL GOMES E RITA DE CÁSSIA CONRADO HOSKEN, INDICADOS ÀS FLS. 04 DOS AUTOS, OU OUTRA PESSOA AUTORIZADA PELA AUTORA, A QUAL DEVERÁ ESTAR PRESENTE QUANDO DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E/OU DR. PAULO FIGUEIREDO - OAB/ES 6.756.**

**PROCESSO Nº 1.103/07 (061.07.000495-9).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

REQUERIDO: GILMAR MENGAL DA SILVA

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 21/22 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVAR A MORA DO DEVEDOR MEDIANTE ENTREGA DE CARTA REGISTRADA OU, AINDA, PELO PROTESTO DO TÍTULO, CONTUDO COM SUA PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL, MEDIANTE INTIMAÇÃO POR EDITAL, DESDE COMPROVADA A ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E/OU DR. PAULO FIGUEIREDO - OAB/ES 6.756.**

**PROCESSO Nº 1.104/07 (061.07.000498-3).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

REQUERIDO: ROMEU FASSARELA JUNIOR.

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 20/21 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE CONCEDEU A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, NOMEANDO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM OS SRS. ANGELO GABRIEL GOMES E RITA DE CÁSSIA CONRADO HOSKEN, INDICADOS ÀS FLS. 04 DOS AUTOS, OU OUTRA PESSOA AUTORIZADA PELA AUTORA, A QUAL DEVERÁ ESTAR PRESENTE QUANDO DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E/OU DR. PAULO FIGUEIREDO - OAB/ES 6.756.**

**PROCESSO Nº 1.105/07 (061.07.000499-1).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

REQUERIDO: ROSA DO CARMO LIMA.

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 23/24 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVAR A MORA DO DEVEDOR MEDIANTE ENTREGA DE CARTA REGISTRADA OU, AINDA, PELO PROTESTO DO TÍTULO, CONTUDO COM SUA PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL, MEDIANTE INTIMAÇÃO POR EDITAL, DESDE COMPROVADA A ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E/OU DR. PAULO FIGUEIREDO - OAB/ES 6.756.**

**PROCESSO Nº 1.106/07 (061.07.000497-5).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

REQUERIDO: ODAIR JOSÉ FERRAREIS.

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 19/20 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVAR A MORA DO DEVEDOR MEDIANTE ENTREGA DE CARTA REGISTRADA OU, AINDA, PELO PROTESTO DO TÍTULO, CONTUDO COM SUA PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL, OU, NÃO SENDO POSSÍVEL, MEDIANTE INTIMAÇÃO POR EDITAL, DESDE COMPROVADA A ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E/OU DR. PAULO FIGUEIREDO - OAB/ES 6.756.**

**PROCESSO Nº 1.107/07 (061.07.000496-7).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

REQUERIDO: JAIRO ADRIANI DONNA.

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 21/22 DOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE CONCEDEU A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, NOMEANDO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM OS SRS. ANGELO GABRIEL GOMES E RITA DE CÁSSIA CONRADO HOSKEN, INDICADOS ÀS FLS. 03 DOS AUTOS, OU OUTRA PESSOA AUTORIZADA PELA AUTORA, A QUAL DEVERÁ ESTAR PRESENTE QUANDO DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.

VARGEM ALTA/ES, 30 DE AGOSTO DE 2007.

JANUÁRIA CRISTINA R. A. NUNES  
SUBSTITUTA LEGAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	4
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE .....	4
ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL .....	9
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	17
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	17
SECRETARIA DO PLENO .....	43
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL .....	43
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL .....	69
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL .....	76
QUARTA CÂMARA CÍVEL .....	80
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS .....	131
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL .....	135
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS .....	137
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	137
COLEGIADO RECURSAL .....	138
COMARCA DA CAPITAL .....	140
JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL) .....	140
JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL) .....	148
JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL) .....	159
JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL) .....	159
JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL) .....	176
COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA .....	204
COMARCA DE ARACRUZ .....	204
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM .....	206
COMARCA DE COLATINA .....	215
COMARCA DE GUARAPARI .....	223
COMARCA DE ITAPEMIRIM .....	225
COMARCA DE LINHARES .....	226
COMARCA DE NOVA VENÉCIA .....	287
COMARCA DE SÃO MATEUS .....	289
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA .....	293
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO .....	293
COMARCA DE BAIXO GUANDU .....	296
COMARCA DE CASTELO .....	299
COMARCA DE GUAÇUÍ .....	299
COMARCA DE IBIRAÇU .....	300
COMARCA DE MIMOSO DO SUL .....	301
COMARCA DE PANCAS .....	301
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA .....	302
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA .....	303
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE .....	303
COMARCA DE ALTO RIO NOVO .....	305
COMARCA DE APIACÁ .....	306
COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA .....	306
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE .....	307
COMARCA DE DORES DO RIO PRETO .....	307
COMARCA DE FUNDÃO .....	308

COMARCA DE ITARANA .....	311
COMARCA DE LARANJA DA TERRA .....	311
COMARCA DE MANTENÓPOLIS .....	312
COMARCA DE MARILÂNDIA .....	313
COMARCA DE MUCURICI .....	313
COMARCA DE PEDRO CANÁRIO .....	314
COMARCA DE PIÚMA .....	316
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ .....	319
COMARCA DE SANTA TERESA .....	320
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE .....	320
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO .....	321
COMARCA DE VARGEM ALTA .....	321